JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Alto Paraguai 5
Camara Municipal de Araputanga 5
Camara Municipal de Arenápolis 5
Camara Municipal de Cáceres 6
Camara Municipal de Canarana 7
Camara Municipal de Carlinda 7
Camara Municipal de Cláudia 7
Camara Municipal de Colíder 7
Camara Municipal de Confresa 8
Camara Municipal de Paranatinga 14
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 17
Camara Municipal de Poconé 18
Camara Municipal de Porto Alegre do Norte 18
Camara Municipal de Porto Esperidião 19
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 19
Camara Municipal de São José do Povo 19
Camara Municipal de São José do Xingu 19
Camara Municipal de Tabaporã 19
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 19
Camara Municipal de Várzea Grande 20
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 20
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 20
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 20
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 21
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 21
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 21
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 22
Prefeitura Municipal de Acorizal 22
Prefeitura Municipal de Água Boa 22
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 26
Prefeitura Municipal de Alto Garças 26
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 42
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 43
Prefeitura Municipal de Apiacás 49
Prefeitura Municipal de Araguaiana 84
Prefeitura Municipal de Araguainha 84
Prefeitura Municipal de Araputanga 87
Prefeitura Municipal de Arenápolis 88
Prefeitura Municipal de Aripuanã 89
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 107
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 111
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 112
Prefeitura Municipal de Brasnorte 157
Prefeitura Municipal de Cáceres 157
Prefeitura Municipal de Campinápolis 164
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 169
Prefeitura Municipal de Campo Verde 180
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 199
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 203
Prefeitura Municipal de Canarana 205
Prefeitura Municipal de Carlinda 209
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 211

Prefeitura Municipal de Cláudia 212
Prefeitura Municipal de Cocalinho 260
Prefeitura Municipal de Colíder 261
Prefeitura Municipal de Colniza 264
Prefeitura Municipal de Comodoro 283
Prefeitura Municipal de Confresa 285
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 302
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 303
Prefeitura Municipal de Curvelândia 314
Prefeitura Municipal de Diamantino 315
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 326
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 329
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 332
Prefeitura Municipal de General Carneiro 332
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 332
Prefeitura Municipal de Itanhangá 333
Prefeitura Municipal de Itiquira 333
Prefeitura Municipal de Jaciara 338
Prefeitura Municipal de Jangada 339
Prefeitura Municipal de Jauru 339
Prefeitura Municipal de Juara 339
Prefeitura Municipal de Juína 342
Prefeitura Municipal de Juscimeira 440
Prefeitura Municipal de Marcelândia 444
Prefeitura Municipal de Matupá 461
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 539
Prefeitura Municipal de Nobres 543
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 560
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 562
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 698
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 700
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 702
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 705
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 706
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 707
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 710
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 745
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 746
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 748
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 750
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 770
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 772
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 772
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 772
Prefeitura Municipal de Paranatinga 775
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 780
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 809
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 810
Prefeitura Municipal de Poconé 810
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 815
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 815
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 820
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 824
Prefeitura Municipal de Poxoréu 829
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 831
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 832
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 833
Prefeitura Municipal de Rondolândia 840
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 842
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 843
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 846
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 848
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 850

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 857
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 858
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 859
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 863
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 865
Prefeitura Municipal de São José do Povo 874
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 875
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 890
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 890
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 892
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 893
Prefeitura Municipal de Tabaporã 893
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 909
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 914
Prefeitura Municipal de Tesouro 918
Prefeitura Municipal de Torixoréu 921
Prefeitura Municipal de União do Sul 923
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 927
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 928
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 947
Prefeitura Municipal de Vila Rica 953

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL PUBLICAÇÃO N° 03/2022

Edital Publicação n° 03/2022

Marcia Leite de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público, e na forma da Lei:

R E S O L V E:

Art. 1° - Colocar à disposição dos Contribuintes do Município de Alto Paraguai, a partir de 12 de Abril de 2022 a 12 de Junho de 2022, **o processo n° 10.077-3/2020,**que trata das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, relativas ao **Exercício Financeiro de 2020**, bem como das Peças de Planejamento, Lei n° **559/2019** (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e Lei n° **561/2019** (Lei Orçamentárias Anual-LOA), processos n°s **353272/2019** TCE/MT e **353264/2019** TCE/MT, sob Administração da Exma. Senhora Diane Vieira de Vasconcelos Alves, cujo processo está à disposição na Secretaria da Câmara Municipal de segunda a sexta feira, das 07h30min às 13h00min.

Art. 3° - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alto Paraguai, 12 de Abril de 2022.

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 04/2022

Edital de Publicação n° 04/2022

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA**,** Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público, e na forma da Lei:

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear a servidora ***Geisivani Maria da Silva***, funcionária Efetiva, do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT, disposição dos Contribuintes do Município de Alto Paraguai, a partir de 12 de Abril/2022 a 12 de Junho/2022, **o processo n° 10.077-3/2020,**que trata das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, relativas ao **Exercício Financeiro de 2020**, bem como das Peças de Planejamento, Lei n° **559/2019** (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e Lei n° **561/2019** (Lei Orçamentária Anual-LOA), processos n°s **353272/2019** TCE/MT e **353264/2019** TCE/MT, sob Administração da Exma. Senhora Diane Vieira de Vasconcelos Alves, cujo processo está à disposição na Secretaria da Câmara Municipal de segunda a sexta feira, das 07h30min às 13h00min.

Art. 3° - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alto Paraguai, 12 de Abril de 2022.

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA

Presidente do Poder Legislativo Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 09/2022

PORTARIA Nº 09/2022

Dispõe sobre a designação de Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Araputanga.

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido como ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Araputanga-MT o dia 14 de abril de 2022, em respeito à Quinta-feira de Endoenças, véspera do Feriado Nacional “Paixão de Cristo”.

Parágrafo Único – O atendimento presencial ao público estará suspenso durante o dia supracitado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 12 de abril de 2022.

Ronaldo de Jesus Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ERRATA DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM SOFTWARES.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÃMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o N. º 24.977.894/0001-32, com sede na Rua do Comércio, n°. 238, Bairro Centro, Arenápolis – MT, neste ato representado pelo Presidente **Sr. EMERSON SILVA DA CUNHA**, brasileiro, casado, portador do RG: 14500906 SESP/MT e CPF: 730.032.801-63, residente e domiciliado na Rua Tertuliano Gomes de Almeida, nº. 2379 – Bairro São Matheus, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado, a empresa **ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**., jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, situada na Rua Primavera, nº 300, Bosque da Saúde, inscrita no CNPJ sob número 26.804.377/0004-30, neste ato representado pelo seu sócio-proprietário Sr. **JOSÉ CARLOS URIAS**, brasileiro, casado, portador da CIRG sob o n. ° 4.238.290-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. ° 596.277.789-15, residente e domiciliado na Rua Felício Marconi, 171, Vale do Arvoredo, CEP: 86.047-595, na cidade de Londrina – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADA**, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar por 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 2/4/2023 o prazo de vigência do Contrato nº 05/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Arenápolis -MT, 01 de abril de 2022.

CÃMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT ÁGILI SOFTWARES P/ ÁREA PÚBLICA LTDA

ERMERSON SILVA DA CUNHA JOSÉ CARLOS URIAS

PRESIDENTE DA CÂMARA SÓCIO-PROPRIETÁRIO

CONTRATANTE CONTRATADA

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022.

Especificação do Objeto: Contratação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, para a realização de concurso público, com a elaboração, impressão e aplicação de provas, para o provimento de cargos efetivos e cadastro de reserva, para o nível médio e superior, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cáceres-MT, das vagas disponíveis ou cargos criados após homologação do referido concurso, consoante às condições estabelecidas no Termo de Referência.

CNPJ/MF nº: 33.004.540/0001-00

Fundamento: *Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.*

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND. FORN.	VALOR VARIÁVEL	VALOR TOTAL FIXO
01	SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO, DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO EFETIVO, COM A EFETIVAÇÃO DE INSCRIÇÕES, PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS, ELABORAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL DE CANDIDATOS, BEM COMO PROMOÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS A REFERIDA SELEÇÃO. **CÓDIGO TCE: 00031399**	1	SV	R$ 55,00	R$ 155.000,00
Valor Total Fixo: R$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais)					

RATIFICO a presente **Dispensa de Licitação**, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações, em consonância com as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, Portaria nº. 017/2022, regularmente processada e instruída com a justificativa e os documentos necessários ao registro adequado das despesas, em conformidade com o Termo de Referência e com os Pareceres exarados pelo Setor Jurídico e da Unidade de Controle Interno, ambos juntados nos autos do processo administrativo e despachados a esta autoridade superior. Desta feita, **autorizo** a celebração do contrato com a empresa sobrescrita, e o **empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda os procedimentos necessários à contratação do citado objeto.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 12 de abril de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA DECISÃO DA MESA DIRETORA

Referência:

Protocolo n° 843/2022 – Cézare Pastorello - **Assinado por**: Vereador Cezare Pastorello

Protocolo nº 904/2022 – Secretaria Municipal de Assistência Social - **Assinado por**: 4 assinaturas sem identificação

Protocolo nº 941/2022 – Conferência Regional de Promoção de Igualdade Racial de Cáceres - **Assinado por**: Sara Cristina Martins da Silva e Paula Mendes dos Santos

Protocolo nº 903/2022 – Gabinete da Vereadora Edna Sampaio - **Assinado por**: Edna Luiza Almeida Sampaio

Protocolo nº 940/2022 – Coletivo de Mulheres Negras de Cáceres - **Assinado por**: Sara Cristina Martins da Silva

Protocolo nº 945/2022 – SETASC – Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - **Assinado por**: Poliana de Souza Corrêa

Protocolo nº 936/2022 – SINTESMAT – Sindicato dos Trabalhadores da Educação do Estado de Mato Grosso - **Assinado por**: Carlos Roberto dos Santos Júnior

Assunto: Pedido de Providências contra o Vereador Lacerda do Aki – PRTB. As Autoridades, Órgãos e Entidades Representantes, pugnam pela abertura de processo político, na forma do art. 107 a 118 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

EXTRATO DA DECISÃO

RELATÓRIO FINAL

Representações e Pedidos de Providência encaminhados à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres, protocoladas por 1) Cézare Pastorello - **Assinado por**: Vereador Cezare Pastorello Protocolo n° 843/2022; 2) Secretaria Municipal de Assistência Social - **Assinado por**: 4 assinaturas sem identificação, Protocolo nº 904/2022; 3) Conferência Regional de Promoção de Igualdade Racial de Cáceres - **Assinado por**: Sara Cristina Martins da Silva e Paula Mendes dos Santos, Protocolo nº 941/2022; 4) Gabinete da Vereadora Edna Sampaio - **Assinado por**: Edna Luiza Almeida Sampaio, Protocolo nº 903/2022; 5) Coletivo de Mulheres Negras de Cáceres - **Assinado por**: Sara Cristina Martins da Silva, Protocolo nº 940/2022; 6) Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - **Assinado por**: Poliana de Souza Corrêa, Protocolo nº 945/2022 – SETASC; 7) SINTESMAT – Sindicato dos Trabalhadores da Educação do Estado de Mato Grosso - **Assinado por**: Carlos Roberto dos Santos Júnior, Protocolo nº 936/2022.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, instaurou o procedimento destinado a apurar os fatos e as condutas descritas nos aludidos documentos, e, em conformidade com o Relatório Final emitido no bojo do referido processo nº 002/2022, à unanimidade de seus Membros, **manifestaram pelo encaminhamento do processo à Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação, para análise sobre a abertura ou não de Processo Político ordinário, na forma do art. 107 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres**, bem como a expedição de notificação ao Excelentíssimo Vereador Lacer-

da do Aki e seu procurador, **Advogado Ledson Glauco Monteiro Catelan, OAB/MT 14.309,** para dar ciência da decisão. Publique-se.

Comunique-se também as Autoridades, Órgãos e Entidades Representantes sobre esta decisão.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cáceres, em 11 de abril de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N° 15/2022

DE 11 DE ABRIL DE 2022

"***Dispõe sobre a antecipação do 13º a servidora Elisa Laurent Tigre."***

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º -Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a adiantar o 13º salário da Servidora, Elisa Laurent Tigre, matrícula nº75, conforme Lei Complementar art. nº 155, incisos II e IV da Lei Complementar 028/2002 de 23 de dezembro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 11 de Abril de 2022.

Paulo José Gonçalves

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº 017/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a mudança de horário da 5ª Sessão Ordinária do ano de 2022 e dá outras providencias".

O Senhor **Jose Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando: "Que a Semana Santa é uma tradição religiosa católica que celebra a Paixão, Morte e Ressurreição de Jesus Cristo".

Resolve:

Artigo 1º - Antecipar a Sessão Ordinária do dia 14 de abril, para o horário das 8h00min.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 12 de abril de 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Jose Henrique Bertipaglia

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – RESOLUÇÃO N° 192/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – RESOLUÇÃO N° 192/2022

AUTOR: MESA DIRETORA RESOLUÇÃO Nº 192 de 11 de Abril/2022 SÚMULA: Autoriza a Câmara Municipal de Cláudia – MT conceder apoio cultural, na forma de subvenção social, para a Associação Comunitária Rádio FM Cláudia. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o soberano plenário aprovou e Ela Promulga a seguinte RESOLUÇÃO: Art. 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Cláudia – MT conceder apoio cultural, na forma de subvenção social, para a Associação Comunitária Rádio FM Cláudia – CNPJ: 01.596.866/0001-70, nos termos da Resolução de Consulta nº 01/2018, TCE/MT. Art. 2º - Para que seja efetivada a subvenção social, a Câmara Municipal firmará um Termo de Fomento com a Rádio Comunitária, com a correta especificação do objeto a ser executado, elaboração de plano de trabalho estabelecendo as condições mínimas de execução, e com valor, calculado com base em unidade de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição. Parágrafo único - O Termo de Fomento será precedido de uma Inexigibilidade de Chamamento Público. *Art. 3º - O valor total das transferências à título subvenção social, para a execução do plano de trabalho, com vigência para 12 (doze) meses, será de, no máximo, R$ 14.624,28 (quatorze mil seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos). Parágrafo único – As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão a conta: 01.031.0001.2001.3390.41.00.00.00 – Contribuições.* Art. 4º - Justifica-se a subvenção social diretamente para a Associação Comunitária Rádio FM Cláudia, mediante inexigibilidade de chamamento público, pois inexiste no Município outra rádio comunitária legalmente constituída. *Art. 5º - A citada rádio comunitária não será considerada como órgão de imprensa oficial a dar validade aos atos da Câmara Municipal. Art. 6º - Deverá a Rádio Comunitária prestar contas dos recursos recebidos ao órgão concedente, que manterá os documentos arquivados e disponíveis para eventual fiscalização pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais instituições de controle. Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e afixação, revogando-se as disposições em Contrário. SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, MT. em 11 de Abril de 2022. ARNALDO FRANÇA 1º Secretário - LEONIR RIZZI Presidente.*

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 016/2022

A Vereadora Ana Flávia Rodrigues Ramiro**,** Presidente da Câmara Municipal de Colider-MT, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

NOMEAR a Sra. **MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DA CUNHA,** no Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Projetos e Ações Legislativas, desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 12 de abril de 2022.

Ver. ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº25/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº25/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E LUCAS EDUARDO TENORIO 00716479109, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. CONTRATO DE Nº09/2022.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente **Sr. CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG-1403887-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.892.824.421-87, residente e domiciliado na Rua 29 de julho, nº57 , Setor Saúde, Confresa - MT, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **LUCAS EDUARDO TENORIO 00716479109,** inscrita no CNPJ sob o nº.: 45.431.375/0001-44 localizada na 10 r rua belo horizonte, s/n, setor Arco Iris Confresa/MT, representada neste ato pelo proprietário Sr. **LUCAS EDUARDO TENORIO**, portador de Identidade RG 26737167 SEJSP/MT e inscrito no CPF 007.164.791-09**,** residente domiciliado 10 r rua belo horizonte, s/n, setor Arco Iris Confresa/MT, CEP 78.652-000, que doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, , resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo administrativo nº 25/2022, que instaurou a dispensa de licitação nº22/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, em Equipamentos de Informática (microcomputadores, scanners e impressoras)** da Câmara Municipal de Confresa/MT, na quantidade prevista e valor unitário e total de acordo com a proposta anexada processo.

1.2 A relação dos equipamentos e estimativas das quantidades são a seguir relacionadas:

Item	Descrição	Quantidade
01	Microcomputador padrão	13
02	Impressoras	07
03	Notebook padrão	02
04	Estabilizadores	05
05	Nobreak	08
06	Transformador	03

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Instalação De Manutenção Em Todos Equipamentos De Informática Deste Legislativo.
02	Instalação De Equipamentos De Conexão Com Internet.
03	Cabeamento Para Conexão Com Internet.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 08 (oito) meses e 19(dezenove) dias, com início a partir da assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 17.100,00 **(**dezessete mil e cem reais**).**

3.2 no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de *202*2 na classificação abaixo:

2.001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

339039– Outros Serviços – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal junto ao INSS e FGTS, constatada por meio de apresentação de certidões negativas, através de consulta on-line aos sistemas eletrônicos dos órgãos.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado no verso desta os dados bancários da Empresa (banco, agência e conta corrente). Deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada do serviço.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

8.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

8.3. O recebimento será realizado pelo fiscal após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

8.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

8.3.3 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições.

8.3.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

8.4 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Servidora EDNALVA NERES GUEDES, nos termos da matricula 02/93, nomeada pela Portaria 05/2014 de acordo com o disposto no termo de referência, que desde já fica vinculado a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES PARA CONTRATAR, OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda

a) efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato e/ou requisição, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *descrição do objeto, acompanhado de marca e quantidade;*

b) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c). Refazer os serviços que, a juízo do representante da Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo nos preços contratados;

10.2 - São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

d) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

e) solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

f) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com o contrato;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

g) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do **CONTRATADO**;

h) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA poderá, garantida a prévia defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.3 - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Confresa-MT dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

11.4 - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Câmara Municipal de Confresa-MT, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

11.5 – De qualquer sanção imposta, o **CONTRATADO** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer os recursos à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

11.6 – O **CONTRATADO** não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei.

12.1.2 - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 - É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação devida deste instrumento, por extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 - É eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Confresa-MT, 12 de abril de 2022.

_____

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA

PRESIDENTE CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA

CPF: 892.824.421-87

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

LUCAS EDUARDO TENORIO

CPF: **007.164.791-09**

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA: **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**	**TESTEMUNHA:** **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ___/_____/2022

.....

ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT 22160B

Mat. 083

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº27/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23 /2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA-, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E VOLMIR D. MENEGAT- ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. CONTRATO DE Nº 010/2022.

A **CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente Sr. **CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG-1403887-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.892.824.421-87, residente e domiciliado na Rua 29 de julho, nº57 , Setor Saúde, Confresa - MT, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **VOLMIR D. MENEGAT** inscrita no CNPJ sob o nº.: 09.624.766/0001-11, localizada na Rua Iporá, 11, Centro, Confresa-MT, representada neste ato pelo Senhor **VOLMIR DOLISETE MENEGAT**, portadora de Identidade RG996419 SSP/MT. e inscrita no CPF 581.954.671-72, residente domiciliada na Rua Iporá, 11, Centro, Confresa-MT, CEP 78.652-000, que doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo administrativo nº010/2022, que instaurou a dispensa de licitação nº23/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material de consumo destinados à atender a demanda da Câmara Municipal de Confresa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na proposta de preço da Contratante (anexo) e que integra o presente contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 08 (oito) meses e 19(dezenove) dias, com início a partir da assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8. 666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 15.991,00 (quinze mil e novecentos e noventa e um reais.)**.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de *202*1 na classificação abaixo:

- 01.01.2001– Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal junto ao INSS e FGTS, constatada por meio de apresentação de certidões negativas, através de consulta on-line aos sistemas eletrônicos dos órgãos.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada dos bens, tais como marca, quantidade, entre outros dados que forem considerados essenciais

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7. *CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO*

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – O CONTRATADO deverá fornecer o produto objeto do presente Contrato sempre que requisitado pela CONTRATANTE.

8.1.1 – As etapas de fornecimento, de conclusão e de entrega do objeto estão condicionadas às emissões das requisições por parte da CONTRATANTE.

8.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento do contrato decorrente de fatos alheios à responsabilidade do CONTRATADO, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

4.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referente aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela servidora EDNALVA NERES GUEDES, matricula 02/93, nomeada pela Portaria 05/2014.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato e/ou requisição

, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *descrição do objeto, acompanhado de marca e quantidade;*

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

g) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

10.2 - São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

f) solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

g) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contrato;

h) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

i) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do **CONTRATADO**;

j) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA poderá, garantida a prévia defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.3 - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Confresa-MT dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

11.4 - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Câmara Municipal de Confresa-MT, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

11.5 – De qualquer sanção imposta, o **CONTRATADO** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer os recursos à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

11.6 – O **CONTRATADO** não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei.

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação devida deste instrumento, por extrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não

possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8. 666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Confresa-MT, 12 de abril de 2022.

_____

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA

PRESIDENTE CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA

CPF: 892.824.421-87

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

VOLMIR DOLISETE MENEGAT

CPF: 581.954.671-72

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA: **NOME: .....** **...** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:** **_____**	**TESTEMUNHA:** **NOME: .....** **.....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:** **_____**

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal

Em ___/_____/2022.

.....

ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT 22160B

Mat.: 083

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 003/2022

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 003/2022

“PROMULGA O PROJETO DE LEI QUE "DISPÕE SOBRE OS PODERES PÚBLICOS MUNICIPAIS LEGISLATIVO E EXECUTIVO DE FILMAR, GRAVAR E TRANSMITIR AO VIVO, VIA INTERNET, AS SESSÕES PÚBLICAS DAS LICITAÇÕES PRESENCIAIS E FACILITAR O ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO ATIVO EM CADA LICITAÇÃO ELETRÔNICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".SANCIONADO TACITAMENTE, EM VIRTUDE DO SILÊNCIO DE SANÇÃO EM TEMPO HÁBIL PELO PREFEITO MUNICIPAL”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARANATINGA-MT, Sr. Cleiton Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições definidas no art. 44, inc. III do Regimento Interno desta Casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei CM 008/2021, de autoria do Vereador Wellington Miranda Passos; na Sessão Ordinária de 17/02/2022 e derrubada do veto em Plenário na Sessão Extraordinária de 23/03/2022.

CONSIDERANDO o silêncio de sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no art. 51 §1º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa; e

RESOLVE:

Art. 1º. - PROMULGAR a Lei nº 2326/2022, oriunda do projeto de Lei CM nº 008/2021, de autoria do vereador Wellington Miranda Passos, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. - Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Paranatinga-MT, aos 11 de abril de 2022.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT

LEI Nº 2326 DE 11 DE ABRIL DE 2022

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, O PREFEITO MUNICIPAL SILENCIOU, E, EU CLEITON RODRIGUES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO REGIMENTO INTERNO E NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI”.

Art.1º - Torna-se dever a transmissão com áudio e vídeo em tempo real a partir do momento da abertura dos envelopes que contém as propostas das empresas participantes até seu resultado final, com filmagem, gravação e transmissão ao vivo, via internet, de todas as sessões públicas presenciais realizadas nas licitações no âmbito do Município de Paranatinga.

Art. 2º - Nos casos de licitações na forma eletrônica, os órgãos municipais responsáveis deverão informar o *link* para acesso direito ao sistema eletrônico utilizado no certame, que permite o acompanhamento e o acesso a todos os procedimentos da licitação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 002/2022

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 002/2022

“PROMULGA O PROJETO DE LEI QUE " DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO CM 006/2021 - “DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO SELO GENTILEZA AMBIENTAL AMIGOS DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" SANCIONADO TACITAMENTE, EM VIRTUDE DO SILÊNCIO DE SANÇÃO EM TEMPO HÁBIL PELO PREFEITO MUNICIPAL”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARANATINGA-MT, Sr. Cleiton Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições definidas no art. 44, inc. III do Regimento Interno desta Casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei CM 006/2021, de autoria do Vereador Wellington Miranda Passos; na Sessão Ordinária de 17/02/2022 e derrubada do veto em Plenário na Sessão Extraordinária de 23/03/2022.

CONSIDERANDO o silêncio de sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no art. 51 §1º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa; e

RESOLVE:

Art. 1º. - PROMULGAR a Lei nº 2325/2022, oriunda do projeto de Lei CM nº 006/2021, de autoria do vereador Wellington Miranda Passos, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. - Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Paranatinga-MT, aos 11 de abril de 2022.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT

LEI Nº 2325 DE 11 DE ABRIL DE 2022

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, O PREFEITO MUNICIPAL SILENCIOU, E, EU CLEITON RODRIGUES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, NO USO DAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO REGIMENTO INTERNO E NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º - Fica, pela presente Lei, instituído em âmbito municipal, Empresas e proprietários de residências no município o Certificado Amigos do Meio Ambiente, destinado ao reconhecimento público de empresas e proprietários de residências, produtos e serviços que contribuem para a gestão ambiental de nossa cidade.

Art. 2º - O "layout" do Selo Amigos do Meio Ambiente será criado através de concurso a ser realizado anualmente, organizado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único para efeito do caput será divulgado nas escolas da rede municipal de ensino, nos meios de comunicação, com intuito de despertar na sociedade a discussão sobre a importância da proteção ao meio ambiente e ao mesmo tempo apresentar as empresas comprometidas com a preservação ambiental.

Art. 3º - As empresas e proprietários de residências que cumprirem 70 % os itens dispostos no artigo 4º da presente Lei poderão utilizar-se do selo, onde e da melhor maneira que convier, desde que não o desvirtuem, além de obterem desconto de 15% no IPTU anual.

Art. 4º - Fará jus a ostentar o Selo Amigos do Meio Ambiente a empresa e proprietários de residências que promover, no período mínimo de 1 (um) ano, ações integradas que visem à preservação do Meio Ambiente, incluindo-se:

a) Cumprir a legislação ambiental brasileira;

b) Respeitar o Código Ambiental do Município, inclusive no que se refere à reserva de permeabilidade;

c) Não estar causando nenhum dano ao ecossistema;

d) Aplicar programas de redução de consumo de água: recurso finito, esgotável e não renovável, visando sua reutilização;

e) Aplicar programas de redução de consumo de energia em seus processos e procedimentos;

f) Implantar e manter programa de coleta seletiva de lixo em locais adequados e de fácil acesso à para coleta visando a reciclagem;

g) Realizar plantios de árvores em praças, ter em frente residências, avenidas, campos de futebol, inclusive colocando protetores, quando necessários;

h) Promover campanhas educativas empresas, quando firmado parcerias com atletas que, por ventura, sejam patrocinados com sua logomarca, condicionar o plantio de árvores, cuidados com as plantas, principalmente ao redor dos campos de futebol.

Parágrafo Único - A inobservância posterior, de qualquer um dos dispositivos descritos neste artigo, implicará no imediato cancelamento da autorização para utilização do selo e perdas de descontos no IPTU.

Art. 5º - As empresas e proprietários de residências interessados em aderir ao programa e obter a autorização para utilização do Selo Amigos do Meio Ambiente e usufruir benefício de desconto do IPTU, deverão protocolar seu requerimento junto à Prefeitura Municipal, até 120 dias após a criação da Lei, anexando comprovantes dos requisitos do artigo 4º da presente Lei.

§ 1º - O Executivo Municipal nomeará uma comissão dentro da própria secretaria de Meio Ambiente que analisará, realizará visitas e fará a seleção das propostas. Será composta por 5 (cinco) membros, sendo 01 da Secretaria do Meio Ambiente representando o poder executivo, 01 Conselho de Meio Ambiente, 01 vereador, 02 membros da sociedade civil.

§ 2º - Os pedidos serão encaminhados à Secretaria do Meio Ambiente que providenciará em 30 (trinta) dias encaminhar os documentos apresentados à comissão. Sendo estes aceitos, emitirá a autorização para utilização do selo que será entregue em cerimônia conjunta entre prefeitura e câmara em sessão solene pelo dia mundial do meio ambiente.

§ 2º - A comissão fará visitas às instalações da empresa e proprietários de residências no sentido de verificar e analisar o requerimento.

§ 3º - O Selo Amigos do Meio Ambiente só poderá ser utilizado em produtos ou serviços que tenham vínculo direto com a empresa autorizada a utilizá-lo.

§ 4º - A autorização a que se refere este artigo terá validade de 02 (anos), podendo ser renovada

Art. 6º. O Certificado Gentileza Ambiental terá validade de 1 (um) ano. Parágrafo Único: Será impressa, no Certificado Gentileza Ambiental, a informação de que o estabelecimento faz jus ao documento por um período de 1 (um) ano, podendo este ser renovado sucessivamente por igual período, de acordo com o cumprimento do estatuído nos arts. 4º desta lei.

Art. 7º. O Poder Executivo garantirá ampla divulgação do estatuído nesta lei e definirá, por decreto, o formato do Selo Empresa Amiga do Meio Ambiente e do Certificado Gentileza Ambiental, e os confeccionará em quantidade suficiente para o atendimento ao que dispõe esta norma.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias do órgão gestor do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Fortaleza, suplementadas se necessário.

Art. 9°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-M

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 004/2022

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 004/2022

"PROMULGA O PROJETO DE LEI QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM MEMORIAL EM HOMENAGEM ÀS VÍTIMAS DO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". SANCIONADO TACITAMENTE, EM VIRTUDE DO SILÊNCIO DE SANÇÃO EM TEMPO HÁBIL PELO PREFEITO MUNICIPAL".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARANATINGA-MT, Sr. Cleiton Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições definidas no art. 44, inc. III do Regimento Interno desta Casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei CM 012/2021, de autoria do Vereador Wellington Miranda Passos; na Sessão Ordinária de 17/02/2022 e derrubada do veto em Plenário na Sessão Extraordinária de 23/03/2022.

CONSIDERANDO o silêncio de sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no art. 51 §1º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa; e

RESOLVE:

Art. 1º. - PROMULGAR a Lei nº 2327/2022, oriunda do projeto de Lei CM nº 012/2021, de autoria do vereador Wellington Miranda Passos, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. - Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Paranatinga-MT, aos 11 de abril de 2022.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT

LEI Nº 2327 DE 11 DE ABRIL DE 2022

"FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, O PREFEITO MUNICIPAL SILENCIOU, E, EU CLEITON RODRIGUES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, NO USO DAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO REGIMENTO INTERNO E NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implantação de um memorial em homenagem às vítimas que morreram em decorrência do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Paranatinga.

Art. 2º O Memorial levara o nome da Primeira Vítima do Covid-19 Sr: Leopoldo Scheffer Valandro, e será implantado por meio de um mural com placas com cada vítima homenageada, em local a ser definido pelo Poder Executivo, em memória e reverência a todas às vítimas fatais da doença Covid-19.

Art. 3º São objetivos fundamentais do memorial:

I – Preservar a memória das vítimas da pandemia da Covid-19 na cidade;

II – Prestar homenagem as pessoas que tiveram suas vidas interrompidas por consequência da doença;

III – Registrar historicamente os óbitos e o enfrentamento da pandemia na cidade;

IV – Oferecer aos munícipes Paranatinguenses, aos familiares e amigos de vítimas da COVID-19 um local de luto e homenagem;

V – Laurear os profissionais de saúde que desempenharam serviço no tratamento de acometidos pela doença e no enfrentamento da pandemia.

Art. 4º Deverá constar no memorial, a partir de decreto editado especificamente para a homenagem, as seguintes informações das vítimas:

I – Nome completo;

II – Data de nascimento e óbito.

Parágrafo Único: Poderá constar, sem prejuízo do disposto neste artigo, outras informações que se fizerem relevantes para a identificação pessoal e a preservação da memória das vítimas.

Art. 5º Além do memorial físico poderá ser criado um memorial virtual, por meio de página oficial da Prefeitura Municipal de Paranatinga na internet, com as informações descritas no art. 4º desta Lei.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a implantação do espaço físico e espaço virtual do memorial no Município de Paranatinga.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 005/2022

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 005/2022

"PROMULGA O PROJETO DE LEI QUE " DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AO FAZER REPAROS NA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, QUE SEJA FEITA COM ACOMPANHAMENTO E VISTORIA DE ENGENHEIROS OBEDECENDO AS NORMATIVAS DO DENIT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" SANCIONADO TACITAMENTE, EM VIRTUDE DO SILÊNCIO DE SANÇÃO EM TEMPO HÁBIL PELO PREFEITO MUNICIPAL".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARANATINGA-MT, Sr. Cleiton Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições definidas no art. 44, inc. III do Regimento Interno desta Casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei CM 013/2021, de autoria do Vereador Wellington Miranda Passos; na Sessão Ordinária de 17/02/2022 e derrubada do veto em Plenário na Sessão Extraordinária de 23/03/2022.

CONSIDERANDO o silêncio de sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no art. 51 §1º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa; e

RESOLVE:

Art. 1º. - PROMULGAR a Lei nº 2328/2022, oriunda do projeto de Lei CM nº 013/2021, de autoria do vereador Wellington Miranda Passos, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. - Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Paranatinga-MT, aos 11 de abril de 2022.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT

LEI Nº 2328 DE 11 DE ABRIL DE 2022

"FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, O PREFEITO MUNICIPAL SILENCIOU, E, EU CLEITON RODRIGUES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO REGIMENTO INTERNO E NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º. Torna se obrigatório ao Poder Executivo Municipal a se programar anualmente e fazer Manutenção nas vias com malha asfáltica em todo Perímetro Urbano no mínimo a cada 6 meses em todo perímetro.

Art. 2º. Torna se obrigatório ao Poder Executivo Municipal ter o engenheiro com capacitação na área, para estar acompanhando os trabalhos de Pavimentação asfáltica, recuperação asfáltica, além de que no final das obras o mesmo emita um laudo sobre serviços executados das pavimentações, tapa Buracos, Recapeamento em quaisquer serviços feitos pelo poder público dentro do município.

Art. 3º. Torna se obrigatório ao Poder Executivo Municipal ao lançar as obras de Tapa Buracos, Recapeamento asfáltico a obedecer às normativas e recomendações do Denit.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os fins desta Lei nas obras de manutenção e recuperação da pavimentação asfáltica aplicar-se á os dispostos da Lei que versa sobre qualidade do pavimento aplicado na Publicação IPR – 720 DENIT onde determina as formas da manutenção correta NA recuperação da pavimentação asfáltica, com tipos adequados de matéria prima usada nessas recuperações que darão maior durabilidade no serviço realizado trazendo eficiência e diminuição nas sequelas futuras nos mesmos locais recuperados, fica nítido que isso reduzira drasticamente o desperdício de dinheiro público.

Se o ciclo de vida do pavimento houver sido ultrapassado de forma significativa sem que as obras devidas de Restauração tenham sido executadas, passa a existir uma anomalia. As deteriorações avançam e progridem de forma inexorável, as intervenções de conservação se tornam extremamente onerosas e conferem pequena sobrevida aos segmentos então tratados.

O pavimento perde, então, a sua já focalizada habilitação, conduzindo a custos operacionais elevados e incompatíveis com os preceitos de otimização técnico-econômica. Quando vier a ser executada a adequada recuperação do pavimento, esta terá, então, custo bem mais elevado, tendendo a ocorrer, predominância dos quantitativos de Reconstrução do Pavimento sobre os quantitativos de Recapeamento do Pavimento.

Art. 4º. Fica Proibido o Poder executivo a executar obras de tapa buracos com terra ou pedras onde ainda exista pavimentação asfáltica.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

O Pregoeira Oficial nomeada pela Portaria nº 041/2022, da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Evanir Pereira Silva Matos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **ADJUDICA** às empresas: SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ Nº 42.953.946/0001-12, ganhadora do Lote nº 05 ao preço de R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais); OVANDIR BATISTA JUNIOR, CNPJ Nº 16.582.414/0001-06, ganhadora do Lote nº 01 ao preço de R$ 8.990,00 (oito mil, novecentos e noventa reais) e a empresa OLMI INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 00.789.321/0001-17, ganhadora do Lote 02 ao preço de R$ 5.390,00 (cinco mil, trezentos e noventa reais); Lote 03 ao preço de R$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais) e Lote 04 ao preço de R$ 20.445,00 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), cujos objetos do presente procedimento estão especificados em quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, parte integrante desse processo de Registro de Preços no valor total de R$ 55. 305,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e cinco reais).

Peixoto de Azevedo MT 12 de abril de 2022.

Evanir Pereira Silva Matos

Pregoeira - Portaria nº 041/2022

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 028/2022

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 028/2022

DISPÕE SOBRE CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, DE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE 10 (DEZ) DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor, **EVANDRO KOMMERS**, presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Capítulo II, do Artigo 35 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora abaixo relacionada e conversão em pecúnia de 10 (dez) dias, conforme preconiza o artigo nº 73, §4º da Lei Complementar nº 003/2005.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NOME	PERIODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE GOZO
JOSE CARLOS DOS SANTOS ALVES	2021/2022	02/05/2022 a 21/05/2022

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 11 de abril 2022.

EVANDRO KOMMERS

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 027/2022

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 027/2022

DISPÕE SOBRE CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, DE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE 10 (DEZ) DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor, **EVANDRO KOMMERS**, presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Capítulo II, do Artigo 35 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora abaixo relacionada e conversão em pecúnia de 10 (dez) dias, conforme preconiza o artigo nº 73, §4º da Lei Complementar nº 003/2005.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NOME	PERIODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE GOZO
FABRICIA ALVES NOGUEIRA DEMBOGURSKI	2021/2022	20/04/2022 a 09/05/2022

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 11 de abril 2022.

EVANDRO KOMMERS

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
CERTIDÃO NEGATIVA DE NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

PROCESSO Nº 002/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

CERTIFICO, para os devidos fins que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei Federal nº 10.520/2010, referente ao Pregão Presencial 001/2022, da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, decorreu sem a Interposição de qualquer Recurso.

Peixoto de Azevedo MT, 12 de abril de 2022

Evanir Pereira Silva Matos

Pregoeira - Portaria nº 041/2022

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Senhor **Evandro Kommers**, uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **HOMOLOGA** o processo licitatório nº 002/2022 da Modalidade Pregão Presencial SRP nº 001/2022, SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ Nº 42.953.946/0001-12, ganhadora do Lote nº 05 ao preço de R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais); OVANDIR BATISTA JUNIOR, CNPJ Nº 16.582.414/0001-06, ganhadora do Lote nº 01 ao preço de R$ 8.990,00 (oito mil, novecentos e noventa reais) e a empresa OLMI INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 00.789.321/0001-17, ganhadora do Lote 02 ao preço de R$ 5. 390,00 (cinco mil, trezentos e noventa reais); Lote 03 ao preço de R$ 3.

780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais) e Lote 04 ao preço de R$ 20. 445,00 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), cujos objetos do presente procedimento estão especificados em quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, parte integrante desse processo de Registro de Preços no valor total de R$ 55.305,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e cinco reais).

Peixoto de Azevedo MT 12 de abril de 2022.

.

Evandro Kommers

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR MÁRCIO FERNANDES NUNES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO ATRIBUIDAS PELA LEI,

Considerando o Feriado Nacional do dia 15 de abril de 2022, “Paixão de Cristo” e a solenidade religiosa “Semana Santa”;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado Ponto Facultativo no dia 14 de abril de 2022 (quinta feira), nas Unidades Administrativas da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º As atividades normais da Câmara Municipal de Poconé retornarão no dia 18 de abril de 2022, as 07h00min.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 12 de abril de 2022.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

TERMO ADITIVO - CONTRATO 04-2021

TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 04/2021. Dispensa de Licitação nº 03/2021, Processo Administrativo nº023/2021. VALIDADE ATÉ 60 Dias contados da data do recebimento da ordem de serviços.

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 03.148.749/0001-79, estabelecida na Avenida JK nº 1047, centro, CEP: 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT, neste ato representado pelo Senhor Presidente Alex Gomes Ferreira, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade nº 2150758-9-. SSP/MT, inscrita no CPF nº 043.890.441-92, residente e domiciliado na Rua Valdir Rabelo S/N, Setor dos Buritis, na cidade de Porto Alegre do Norte/MT e a empresa AVANTE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.827.097/0001-43 e Inscrição Municipal sob nº 2396224, estabelecida na Q 1102 SUL AVENIDA NSB, CONJ 02 LOTE 04 EDIF CONDOMINIO COLINA BLOCO 02 SALA 34, PLANO DIRETOR SUL na cidade de PALMAS/TO, Celular: 63-984211628, e-mail: jrv.construtora@hotmail.com, CEP 77.024-006, representada neste ato por ANDRE LUIZ ALVES DOS SANTOS, brasileiro, Solteiro, sócio Direto, portador da CNH nº 05987660194 Expedida pelo DETRAN/BA, e CPF nº 056.978. 175-25 residente à Rua Professor Antônio Augusto Machado, nº 219 na Cidade de Salvador/BA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA FACHADA DA CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, CONFORME O PROJETO BASICO**, Local da Obra: Avenida JK nº1047. Centro, Cidade de Porto Alegre do Norte-MT.** Considerando a solicitação de aditivo de valor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1– O presente termo aditivo acresceu ao valor do objeto **R$ 46.484,91 (Quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

2.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do da câmara na seguinte rubrica orçamentária:

Exercício de 2022

01. Câmara Municipal de Porto alegre do Norte

001. Câmara Municipal

01. Legislativa

031. Ação Legislativa

0002 – Processo Legislativo

1020. Construção e Reforma do Prédio ao Poder Legislativo

44.90.51.00.00. Obras e Instalações

Valor .....R$ **72.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65 § 1° da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

3.2 – O acréscimo promovido por este termo se deve aos seguintes fatores:

3.3 – A Administração da Câmara Municipal se sentiu na obrigação e no direito de promover o aditivo valor do contrato, referente a serviços executados não constados em planilhas orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (vias) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte-MT, 18 de março de 2022.

Alex Gomes Ferreira

Presidente da Câmara

André Luiz Alves dos Santos

Sócio Diretor (Proprietário)

Empresa/Contratada

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO ADITIVO AO TERMO DE FILIAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA À UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO - UCMMAT: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO CELEBRADO ENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT E UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO. DA PRORROGAÇÃO: O CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA PRORROGADA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CORRESPONDENDO AO PERÍODO DE 03/01/2022 À 31/12/2022.

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 02/2021 – OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, COMPREENDENDO COBERTURAS JORNALÍSTICAS DURANTE AS SESSÕES S E GRAVAÇÕES SONORAS E OUTROS, EM CONSONÂNCIA COM A CLÁUSULA QUINTA DO INSTRUMENTO ORIGINÁRIO, CELEBRADO ENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT E A EMPRESA J O. DE MELO – JORNAL. DA PRORROGAÇÃO: O CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA PRORROGADA POR MAIS 10 (DEZ) MESES, CORRESPONDENDO AO PERÍODO DE 18/03/2022 À 17/01/2023.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2022

O Exmo. Sr. Presidente Eliezer Silva de Morais, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor de R$ **R$5. 575,44 00 reais (cinco mil quinhentos e setenta e cinco mil e quarenta e quatro centavos).**Tendo como objetoa aquisição de **Materiais de Escritório.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de**: Eliana Clementino Carnaúba-LTDACNPJ** 39.317.322/0001-02 nº, **telefone:** (65) 99978-2830, **endereço:** Avenida Porto Alegre- Primavera do Leste – MT, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste – MT, 30 de março de 2022.

_____

ELIEZER SILVA DE MORAIS

Presidente CMSAL

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO N°. 03/2022

DECRETO N°. 03/2022

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas dependências do Poder Legislativo de São José do Povo, e dá outras providências.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o feriado do dia 15 de abril (sexta-feira), Paixão de Cristo (Sexta-Feira Santa) Feriado Nacional.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo no dia 14 de abril de 2022 (quinta-feira Santa), nas dependências da Câmara Municipal de São José do Povo.

Art. 2º. Fica mantido o feriado do dia 15 de abril (sexta-feira), Paixão de Cristo (Sexta-Feira Santa) Feriado Nacional;

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, em 12 de abril de 2022.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

Presidente do Poder Legislativo

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATANTE: *CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT*

CONTRATADO: CLEBER MARCELO DE JESUS

VALOR GLOBAL: R$ 14.400,00 (*Quatorze Mil e Quatrocentos Reais)*

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (Nove Meses).

Este contrato tem por objeto a locação direta de um imóvel construído em alvenaria com as seguintes especificações: 2(duas) salas medindo 3,88x7,82; 02 (dois) banheiros medindo 1,93x1,19; situada na Rua José Campos Figueira, quadra 30, Lote 01 no Distrito de Santo Antônio do Fontoura, Município de São José do Xingu – MT, destinada a instalação e funcionamento da extensão da Câmara do Distrito de Santo Antônio do Fontoura.

DATA: 01/04/2022

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 007/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 007/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Marco Antonio Oliveira, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 as 11:00, a quem interessar possa o Balancete de Verificação Plano **PCASP/MT MARÇO 2022** do Poder Legislativo do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 12 de Abril de 2022.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA 11/2022

PORTARIA Nº 11/2022

ADELAR MARCANTE, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **CLARICE GELINSKI DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 1702166-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 005.983.431-56, do Cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ADELAR MARCANTE

Presidente da Mesa Diretora

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 122/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1.º - EXONERAR a servidora CELESTE MONTEIRO DA SILVA, CPF: 027.834.481-09, do cargo comissionado de Assessor de Gabinete do Vereador Jerônimo de Carvalho Neto.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 13 de abril de 2022.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO-PP-Nº 016/2022-CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº. 016/2022

Tipo: Menor Preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS: EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C, EMULSÃO ASFÁLTICA RC-1CE, EMULSÃO ASFALTICA CM IMPRIMA, ASFALTO DILUIDO CM-30, CIMENTO ASFALTICO CAP-50/70, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Abertura da Licitação: Dia 29/04/2022 às 08:00 (Horário local)

Local: Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420, (66) 99630-0776

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações,** ou através de solicitação no e-mail:licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 12 de abril de 2022.

Mailson de Souza Oliveira

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

ATO DE PESSOAL 09/2022 TERMO DE POSSE

Ao primeiro (01) dia do mês de Abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2.022), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **Sr. Carlos Alberto Alves de Lima Filho,** portador carteira de identidade RG. 2452937-0 SESP/MT, do CPF: 048.045.881-24, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 11/2022 do dia 22 de Março de 2022**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 09/2022,** assumindo, a mesmo compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do **CARGO** e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste **ATO**, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como **DECLARA** que não exerce outro **CARGO**, **EMPREGO** ou **FUNÇÃO PÚBLICA**, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 01 de Abril de 2022

Presidente: **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 09/2022

EXTRATO DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. Carlos Alberto Alves de Lima Filho, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2022.** O contratado exercerá a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com Carga horária semanal de 44 horas semanais, e perceberá a quantia de R$ 1.336,52 (Mil Trezentos e Trinta e Seis e Cinquenta e Dois Centavos) por mês, com prazo contratual de 12 meses.

São José dos Quatro Marcos – MT, 01 de Abril de 2022.

Presidente: GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA – CODEMA, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Com-

plementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 001/2022.

OBJETO: Registro de Preço para Futuros e Eventuais fornecimentos de Óleo Diesel S10 para o CODEMA.

REALIZAÇÃO: 29/04/2022.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 13h30min

INICIO DO CERTAME: 14h00min

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede do CODEMA, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, e pelo e-mail: secretaria@codemamt.com.br .

Água Boa - MT, 12 de abril de 2022.

Fernando Gorgem

Presidente do CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃOP
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 04/2022 FORMA: PRESENCIAL

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, convocar pessoa jurídica que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS E EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS**, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 30/03/2022, **Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, localizada Rua Venezuela, 75N - Centro - Juara/MT** – ou por meio dos sites: www.cisva.mt.gov.br no aplicativo: "Portal de Aquisições**"**, constante da página eletrônica do http://portaldecompraspublicas.com.br/18/; bem como, estará disponível para consulta na Secretaria Executiva do CISVA – Rua Venezuela, 75N - Centro - Juara/MT, desde a data de sua publicação.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-4029 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E CONFERENCIA DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITACAO: dia 29 de Abril de 2022 às 14h30 – Horário Local.

Juara/MT, em 12 de Abril de 2022.

José Roberto Pereira Alves Vanderlei Antonio de Abreu

Pregoeiro Presidente CISVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2022

Extrato do Contrato de Rateio Nº 002/2022, de um lado Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Do Guaporé-CISVAG, e de outro o município de NOVA LACERDA- MT; Objeto: O presente instrumento tem por objeto definir a quota extraordinária para aquisição/contratação de bens e serviços para cumprimento das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé (CISVAG). O município de Nova Lacerda contribuirá com o valor adicional de R$ 70.020,00 Sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais, dividido em 05 (cinco) parcelas mensais no valor de: R$ 17.505,00 (dezessete mil quinhentos e cinco reais), com pagamento da primeira parcela no mês de abril do corrente ano, conforme oficio 014/2022/SMS/NL, de 08 de abril de 2022.Data 11/04/2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2021.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 010/2021.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG

Contratado: FELIX MANOEL SOUZA PINTO ALVARES-ME; Objeto: 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer 25% (vinte e cinco) ao valor do contrato 010/2021, Item 18. SERVIÇO DE EXAME – DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE VENOSO DOS MEMBROS INFERIORES (ARTERIAL OU VENOSO), no valor de: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), conforme previsto na cláusula quinta do contrato original e Edital de Credenciamento 001/2021, que serão pagos com recursos próprios; Data: 11/04/2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2021.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 011/2021.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG

Contratado: MATHEUS P. RANGEL SERVIÇOS MEDICOS EIRELI; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer 25% (vinte e cinco) ao valor do contrato 011/2021, Item 18. SERVIÇO DE EXAME – DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE VENOSO DOS MEMBROS INFERIORES (ARTERIAL OU VENOSO), no valor de: R$ 5.750,00 (Cinco mil setecentos e cinquenta reais), conforme previsto na cláusula quinta do contrato original e Edital de Credenciamento 001/2021, que serão pagos com recursos próprios; Data: 11/04/2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna público que realizou no dia **12 de abril de 2022, às 08h**, na Sala de licitações do CISVP em Peixoto de Azevedo-MT, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO,** constantes no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complemen-

tam para todos os efeitos jurídicos legais, sob Gestão do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,conforme **EDITAL Nº 014/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022**,onde sagrou-se vencedora a empresa: **R. C. MACCARI - ME ,** inscrita no CNPJ n° **05.121. 635/0001-60**, nos itens 7151, 444, 4591, 1270, 7150, 5282, 6501, 6523, 6495, 6522, 133, 5314, 5285, 5324, 6496, 5325, 5287, 6543, 340, 6080, 4273, 6497, 6531, 4231, 6535, 4200, 422, 169, 4592, 1272, 4233, 1407, 328, 2611, 4589, 424, 5293, 5294, 6499, 6038, 6500, 5295, 331, 5554, 6502, 6044, 6047, 5309, 5316, 5317, 5318, 2613, 2614, 4651, 391, 6076, 5320, 6524, 6525, 5323, 6526, 428, 6527, 5328, 358, 5329, 6528, 429, 47, 54, 6530, 5337, 6533, 5339, 6532, 4201, 70, 140, 5341, 1723, 2624, 334, 6537, 335, 336, 412, 413, 6541, 431, 337, 338, 6108, 5355, 5347, 6111, 365, e 366, no valor total de **R$ 1.457.169,10** (Um Milhão e Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil e Cento e Sessenta e Nove Reais e Dez Centavos). Tivemos ainda como **desertos**, por não haver propostas, os itens 4232, 5296, 425, 5305, 5318, 2211, 2615, 2212, 6542, e 434, e como **fracassado,** pelo fato de as propostas estarem muito acima do valor balizado, os itens 6498, 1639, 5306, 6503, 6529, 5338, 6534, 6536, 5344, 6539, 6540 e 337. O certame fechou no valor total de **R$ 1.457.169,10 (**Um Milhão e Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil e Cento e Sessenta e Nove Reais e Dez Centavos).Demais informações poderão ser solicitadas diretamente na sede do Consórcio, localizado na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, fone (66) 3575-1757, Peixoto de Azevedo/MT, e-mail **cisvaledopeixoto@gmail.com**.

Peixoto de Azevedo MT, 12 de abril de 2022.

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do CISVP

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretor, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n° 007/2022, de 17 de Janeiro de 2022, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às **13:30 min. do dia 02 de maio de 2022**, na Prefeitura Municipal Jaciara/MT, situada na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1075, Centro, no Município de Jaciara/MT, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, para: **Contratação de empresas prestadoras de Serviços Médicos, Cirurgias e Exames, a serem realizados nos Municípios de Alto Taquari e Jaciara/MT, pelo período de 8 (oito) meses, mediante Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial,** conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos.

O texto integral do Edital poderá ser solicitado gratuitamente pelo e-mail coressmt@terra.com.br, ou no site: www.coressmt.com.br, ou na sede do CORESS/MT, situada na Rua João Pessoa, N.º 1.357, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT, de segunda à sexta-feira, obedecendo ao horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086.

Rondonópolis, 12 de abril de 2022.

_____

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA

Portaria 038/2022

Dispõe sobre Nomeação da Comissão de Certificação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. DIEGO **EWERTON FIGUEIREDO TAQUES**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº **51**, de 14 de fevereiro de 2006;

Considerando o parágrafo único do art. 9º da Lei **11.350**/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Certificação, da Existência de Processo Seletivo para Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Combate às Endemias (ACE) para efeito da dispensa referida no parágrafo único do art. 2º da EC nº **51**/2006, que será composta por:

Jean Lauro Figueiredo Taques – Secretário Municipal de Saúde ;

Sandro Madaleno Correia Taques - Efetivo ao Cargo de Fiscal de Postura;

Léia Bianca Monteiro da Silva - Efetiva ao Cargo de Digitadora.

§ 1º A Assessoria Jurídica Municipal fará o acompanhamento de todo o processo.

Art. 2º - O Referido Relatório de Certificação, deverá ser finalizado no prazo de até 30 (trinta dias), podendo ser prorrogado por igual período;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de Abril de 2022.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO N. º 001/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, através da Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão torna público para o conhecimento dos interessados que realizará, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, leilão do tipo Maior Lance, para alienação de bens móveis diversos de sua propriedade e no estado em que se encontram, conforme Anexo I que integra o Edital completo.

Leilão hibrido, presencial e on-line simultaneamente. Os interessados em participar via internet deverão se habilitar em até 24 horas antes do leilão para aprovação de cadastro e liberação de acesso ao sistema no site: www.kleiberleiloes.com.br.

Leiloeiro Público Oficial: Kleiber Leite Pereira Junior**, Matricula nº 031/2015/Jucemat**.

Dia do leilão: 02 de maio de 2022.

Horário de Brasília: 09h00min.

Local do leilão: Pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Avenida Júlio Campos, 390, Setor Industrial, Perímetro urbano da cidade Água Boa (MT).

A descrição dos bens móveis diversos e fotos disponíveis no site do leiloeiro, nos folder/panfletos, ou em outro meio de publicidade, não tem efeito vinculante, e sim apenas de caráter meramente ilustrativos e para divulgação do leilão.

Dúvidas, informações e outros detalhes poderão ser obtidos com a Comissão de Leilão (66) 3468-6400ou com o Leiloeiro (65) 3028-1377 e (65) 9. 9289-8092.

Edital completo está disponível no site do leiloeiro: www.kleiberleiloes.com.br, para conhecimento, leitura e impressão. Veja também no site da Prefeitura, no Portal da Transparência.

Visitas aos bens conforme locais abaixo indicados, a partir do dia 18/04/2022, das 08h30min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Água Boa/MT, 12 de abril de 2022.

Elizoneth de Oliveira Abreu

Presidente da Comissão

SETOR DE TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - AGUA BOA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 12 de Abril de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
RICARDO FRANCISCO COELHO	293.071.041-15	9191/00014/2022
JOSE DIVINO DE OLIVEIRA GOMES	168.701.581-34	9191/00018/2022

Data de afixação: Data de desafixação:

12/04/2022

27/04/2022

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1.713, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003/2022

De 21 de março de 2022.

AUTORIA: Demilson Augusto de Carvalho (PSB) -Em Coautoria com os Vereadores Elton Jones Bettio (MDB); Eva da Silva Pereira (PSB); Vereador Leonardo Leite Ribeiro (MDB) e Luís Cesar de Lara Pinto Filho (PL).

"DENOMINA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA DE "JOSÉ ANTÔNIO BATISTA (ZÉ DOIDINHO)", SITUADA NA RUA C, Nº 173, QUADRA 5, BAIRRO TROPICAL DA ESCOLA MUNICIPAL 'CECILIA MEIRELES' NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 04 de abril de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica denominada a Quadra Poliesportiva Coberta de "JOSÉ ANTÔNIO BATISTA (ZÉ DOIDINHO)", situada na Rua C, nº 173, Quadra 5, bairro Tropical na Escola Municipal Cecilia Meireles no município de Água Boa-MT.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 05 de abril de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1.710, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

(Projeto de Lei nº 1.681, de 15 de março de 2022, do Executivo)

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1260, DE 23 DE ABRIL DE 2015, NA FORMA QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária de 05 de abril de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Art. 4º da Lei 1260, de 23 de abril de 2015, que "Dispõe sobre o descarte de obras da Biblioteca Pública Municipal Érico Veríssimo", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º....

[...]

Art.4º - *O grupo de trabalho para avaliar a necessidade de descarte será formado pelo responsável da pasta da Cultura, Gestor e/ou Coordenador da Cultura, Gestor e/ou Coordenador de Biblioteca, dois Vereadores, dois membros do Conselho Municipal de Política Cultural e dois integrantes da Sociedade Civil frequentadores da Biblioteca Pública, indicados pelo responsável pela Cultura, nomeados por ato do Prefeito Municipal através de Decreto.*

[...]

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 05 de abril de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

ERIK RODRIGO JESUS DA SILVA

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

PREVIDENCIA
CONTRATO Nº 07/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA BOA – MT (ÁGUA-PREVI), inscrita no CNPJ sob o nº 03.871.331/0001-95, localizada na Avenida Planalto, Nº 410, Centro, Água Boa/MT.

CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A., empresa pública constituída nos termos da Lei n.º 6.125, de 04/11/1974, alterada pela MP n.º 2.216-37, de 31/08/2001, com Estatuto Social aprovado pela 3ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de novembro de 2017 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.422.253/0001-01, localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/D.

OBJETO: Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV à CONTRATANTE, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I (Modelo de Negócio), visando atender os objetivos estratégicos da CONTRATANTE.

VALOR: O valor total contratado estimado dos serviços a serem prestados é de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais, conforme o Anexo I - Modelo de Negócios e o enquadramento da entidade segundo a SPREV, em publicação própria, considerando a Quantidade de Segurados Ativos, Aposentados e Pensionistas do RPPS.

PRAZO: O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar do dia 01/01/2022.

DATA: 12/04/2022.

MARCIO ANTONIO FAORO

DIRETOR EXECUTIVO

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1.709, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

(Projeto de Lei nº 1.679, de 15 de março de 2022, do Executivo)

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 5º DA LEI Nº 974, DE 07 DE JULHO DE 2008, NA FORMA QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária de 04 de abril de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Art. 5º da Lei 974, de 07 de julho de 2008, que "Dispõe sobre a Criação da Banda de Música Municipal e dá outras providências"*,* passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º....

[...]

Art. 5º - *A Banda de Música Municipal fica subordinada ao responsável pela pasta da Cultura.*

[...]

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 05 de abril de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

ERIK RODRIGO JESUS DA SILVA

Secretário Mun. Esporte, Cultura e Lazer

GEOOBRAS
3º NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO 162/2019

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: LIMA ENGENHARIA LTDA-EPP

MOTIVO: Notifico a empresa Lima engenharia ltda, sendo seu representante o engenheiro Thiago Gianelli a apresentar:

Memorial de Cálculo completo do reforço da estrutura metálica denominada tirolesa, sendo o reforço apresentado não demostra eficácia frente a solicitações, apresentando deformações, vibrações superiores de norma NBR 8800/2008. Responder o ofício nº 159/2021 que solicitam respostas técnicas estruturais, que até o presente momento não foram respondidas.

PERGUNTAS	**QUESTIONAMENTO TIROLESA PARA USO COMO MIRANTE**
1	Qual a excentricidade do Centro de Massa e o Centro de Rigidez nos eixos x,y,z ?
2	Qual a frequência natural da estrutura?
3	Qual a frequência dos pisos das plataformas?
4	Qual as deformações admissíveis na estrutura ?
5	Qual carga provoca a ressonância da estrutura?
6	Qual a inercia necessária para que a estrutura da torre metálica se estabilize?
7	Quais soluções econômicas de reforço estrutural para uso ELS da estrutura?
8	Qual capacidade máxima de carregamento da estrutura nas escadas e plataformas?
9	Qual Velocidade do Vento causaria instabilidade na estrutura?
10	Haverá necessidade de reforço na fundações existente?

A solução apresentada 04/02/2022, tem como solução principal o aumento de área nos perfis existente, sendo acrescentada outra cantoneira em cima da cantoneira existente, e outra chapa chata soldada sobre as cantoneiras de montantes e diagonais existentes. Essa solução a princípio com muita dificuldade de execução conseguirá aumentar a área dos perfis existentes, e como consequência um ganho de inercia, mas a estrutura precisa ser contraventada, situação que essa solução não resolve. A situação exige que seja uma solução definitiva e permanente, pois caso os problemas (vibração) permaneçam, tal situação provocará medidas jurídicas.

PROCESSO: 133/2019

LICITAÇÃO: TP: 015/2019

CONTRATO: 162/2019

PRAZO: 05 (cinco) dias úteis

Data: 12 de abril de 2022

Mario Marcelo Lemes Duarte - Engº Civil.

LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETÔNICO Nº 015/2022.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 3768/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 11/04/2022, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 015/2022 cujo o objeto é: contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e locação de software para área de gestão em saúde pública para o município de Água Boa-MT, que teve como vencedora as empresas, NOBE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA, CNPJ: 14.108.730/0001-15.

Água Boa - MT, 12 de abril de 2022.

Lilian Bitencourt

Pregoeira

EXTRATO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022

Nome do Órgão Público: Prefeitura Municipal de Água Boa/MT

Custo do Projeto: R$ 11.357.153,40 (onze milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

Localização de Realização do Projeto: Município de Água Boa/MT.

Data de assinatura do Termo de Parceria: 12/04/2022.

Início do Projeto: 13/04/2022.

Término: 13/04/2023.

Objeto do Termo de Parceria: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados nas áreas de atuação do poder público, seguindo as diretrizes estabelecidas na legislação referida no preambulo do edital.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Ed. Eldorado Hill, 65 – Alvorada – Cuiabá/MT – CEP: 78.048-487.

Telefone: 65-3044-3155

E-mail: isobrasil@isobrasil.org

Nome do responsável pelo projeto: Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Água Boa, 12 de abril de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 – AO CONTRATO Nº. 032/2021.

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº. 032/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa INVIOLÁVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME EIRELI.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Terceira – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do contrato originário; ficando sua vigência prorrogada pelo período de 12 meses, até o dia 07 de abril de 2023.

VALOR TOTAL: R$ 70.200,00 (Setenta mil e duzentos reais).

Água Boa-MT, 07 de abril de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2022.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 3768/2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 019/2022.

OBJETO: Futura aquisição de ônibus zero km conforme convênio 1177-2021e 1208/2021 para o Município de Agua Boa - MT, de acordo Termo de Referência.

DATA: 02/05/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 12 de abril de 2022.

LILIAN BITENCOURT Pregoeira Oficial

GEOOBRAS
EXTRATO CONTRATO 050/2022

PROCESSO: 055/2022

LICITAÇÃO: DL 018/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: DERKIAN SANCHES DE OLIVEIRA,

OBJETO: Contratação de empresa capacitada para a prestação de serviço de outorga de direito de rec. hídricos, captação superficial e diluição de efluentes e do tipo captação de água subterrânea no município de Água Boa-MT.

VALOR: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/06/2022

DATA: 11/04/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 203/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 161/2021

ADESÃO: 016/2021

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: MABELE COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI - EPP

DECISÃO: MULTA

PRAZO: 5 (CINCO) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO.

Água Boa - MT. 12 de abril de 2022.

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 005/2022 AO CONTRATO Nº. 185/2021.

TERMO ADITIVO Nº. 005/2022 ao Contrato n°. 185/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso**, e a empresa **LIMA ENGENHARIA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 112/2021.

LICITAÇÃO: TP 007/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução da Obra; Prorrogação de Prazo Contratual.

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 11/06/2022.

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 09/09/2022.

DATA: 12/04/2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 011/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA SISTEMA BRASIL DE JORNALISMO EIRELI.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE,**

e de outro lado a empresa **SISTEMA BRASIL DE JORNALISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.628.837/0001-76, estabelecida à Av. Filinto Muller, Nº 1.196, Sala 10, Bairro Centro Norte, CEP 78.110-302, Varzea Grande-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **JUCELENA CARDOSO DE MOURA PORFIRO,** brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 2941012-6 e do CPF nº 032.411.191-65, estabelecido à Rua Professora Amelia Muniz, nº 100, Residencial Alice, Apartamento 02, Cidade Alta, CEP 78.030-385, Cuiabá-MT, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO,** resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 011/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12(doze) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 - **A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste** do valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sétima do Contrato nº 011/2021. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os serviços oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12(doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 15 de Abril de 2022 a 14 de Abril de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 12 de Abril de 2022.

JOSE PEREIRA MARANHÃO **Prefeito Municipal** **Contratante**	**SISTEMA BRASIL DE JORNALISMO EIRELI** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço Por Item, no **dia 04 de maio de 2022, às 08:45h (horário de Mato Grosso) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 12 de abril de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer-Pregoeira Oficial.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 022/2022, de 10/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **), REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REMOÇÕES DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DE GUINCHO, GUINDALTO, MUNCK, E TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os itens a seguir: ITENS 1 à 12 – RUDI BASSO ME, inscrita no CNPJ sob o n°07.534.751/0001-37, com o valor total de R$ 264.600,00(duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br. Alto Garças – MT, 28 de março de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer-Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5/2022 DE, 3 DE JANEIRO DE 2022

Decreto nº 5/2022 de, 3 de Janeiro de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1288/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 10.700,00 (Dez mil e setecentos reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001.10.122.0005.20042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Cód. Reduzido 540

3390410000 CONTRIBUIÇÕES 10.700,00

SUBTOTAL 10.700,00

TOTAL 10.700,00

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001.10.122.0005.20042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Cód. Reduzido 246

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 10.700,00

SUBTOTAL 10.700,00

TOTAL 10.700,00

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

_____

CLAUDINEI SINGOLANO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais nºs 887/2011, 813/2010, 1004/2014 e 1128/2017 esuas alterações, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas e de Títulos, destinada a formação de cadastro reserva das funções do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal (Secretária Municipal de Educação) e das vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Processo. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo, com as instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

1.1. Os cargos/funções, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

funções, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição								
Cargo/Funções	**Requisitos**	**Tipo de Prova**	**Vencimento (R$)**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**			**Taxa de Inscrição (R$)**
					Normal	**PcD**	**Total**	
Apoio Admistrativo Educacional - Limpeza – Não profissionalizado	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	1.212,00	30 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	35,00
Apoio Admistrativo Educacional - Nutrição Escolar – Não profissionalizado	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	1.212,00	30 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	35,00
Apoio Admistrativo Educacional – Vigia – Não profissionalizado	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	1.212,00	30 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	35,00
Professor (Pedagogia)	Habilitação Específica em Nível Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	Objetiva + Títulos	2.471,10	25 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	50,00
Técnico Administrativo Educacional - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não profissionalizado	Ensino Médio Completo	Objetiva	1.212,00	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	35,00
Total de Vagas					Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	

NOTAS EXPLICATIVAS:

***(1) Siglas:**PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos com Deficiência, conforme item 4.1, deste Edital;

***(2) Escolaridade Mínima Exigida,** realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

Obs: A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da funções, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

***(3)** Os candidatos constantes no cadastro reserva serão convocados de acordo com os interesses e necessidades da Prefeitura Municipal.

***(4)** A comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a investidura do cargo dar-se-á quando da admissão do candidato.

***(5) Será aplicado aos vencimentos previstos neste Edital, os reajustes ou revisões, concedidos posteriormente a data de publicação do certame.**

1.1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90 e compreenderá: **1ª etapa** - provas objetivas e de títulos; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e solicitação de exames médicos, de caráter eliminatório.

1.1.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão de Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 052/2022. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado.

1.1.3. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das funções que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência – RGPS/INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo serão realizadas na cidade de Alto Garças/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nas funções para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT.**

1.1.9. Local de Trabalho: Dependências da Secretaria Municipal de Educação, em todo território do município (zonas urbana e rural) ou nas dependências de outras Entidades com as quais o Município mantém convênio, a critério da Administração.

1.1.10. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**.

2 – DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da Contratação, no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da Contratação para o exercício da função.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para a função e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições da função pretendida exijam o respectivo registro.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3 – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. **VIA INTERNET**: **Das 08h01min do dia 20/04/2022 às 16h59min do dia 04/05/2022, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.** Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (**www.w2consultores.com.br**) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Processo Seletivo;

b)O candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer;

c) Inscrever-se, no período entre 08h01min do dia 20/04/2022 às 16h59min do dia 04/05/2022, através do requerimento específico disponível na página citada;

d)Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES.**

f)A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 1 deste Edital.

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento.**

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta específica da Prefeitura Municipal até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

3.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO PRESENCIAL:

3.3.1. Não haverá inscrições na forma presencial.

3.4. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.4.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **08h01min do dia 20/04/2022 e 16h59min do dia 04/05/2022,** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, e efetuar o **PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO** referente ao valor da taxa de inscrição até (**05/05/2022**), observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

3.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.5.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.5.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.5.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.

3.5.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.5.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.5.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.5.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.

3.5.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.5.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo Simplificado.

3.5.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Simplificado ou em um dos casos abaixo:

a) Não realização do Processo Seletivo;

b) Exclusão de alguma função oferecida;

c) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

d) Em caso de pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;

e) alteração da data de realização das provas;

f) Demais casos que a Comissão de Processo Seletivo Simplificado julgar pertinente.

3.5.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de alguma função oferecida do Processo Seletivo Simplificado. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, por uma das seguintes formas:

a) mediante protocolo, dentro de um envelope, diretamente na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**, situada à Rua Dom Aquino, 346 - Centro - CEP: 78.770-000 - Alto Garças/MT, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2022 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT,** nº de inscrição, nome completo e função pleiteada;

b) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT,** Rua Dom Aquino, 346 - Centro - CEP: 78.770-000 - Alto Garças/MT. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2022 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT,** nº de inscrição, nome completo e função pleiteada.

3.5.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **30 (trinta) dias** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.5.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** e proceder da seguinte forma:

a) Acessar a área restrita, denominada "**Área do Candidato**", localizada na tela principal do site, informando "**CPF"** e "**SENHA"** cadastrados no momento da inscrição;

b) Clicar no botão "**OK"**. (Em caso de esquecimento, clicar na opção "**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.**");

c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção "**Histórico**";

d) Selecionar o Processo Seletivo Simplificado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**, clicando na opção "**SELECIONE UM PROCESSO SELETIVO**", localizado na parte inferior da tela;

e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem "**Confirmação de pagamento - EFETUADO"**.

3.5.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.5.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.5.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.5.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.5.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.5.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.5.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.5.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.6. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:

3.6.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para os candidatos que comprovar sua hipossuficiência por qualquer outro meio em Direito admitido. A Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será concedida a todos aqueles candidatos que, em razão de limitação de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estarem desempregados ou não, podendo esta situação de hipossuficiência ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, com plena consciência do candidato das implicações civis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

3.6.1.1. **Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados**. Para comprovar, os candidatos deverão encaminhar **cópia do documento de identidade** e **os documentos comprovantes de renda**, listados abaixo, nos casos de:

a) **Empregados de empresas privadas**: cópia do último Holerite recebido;

b) **Servidores públicos**: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da data do início das inscrições;

c) **Autônomos**: cópia da declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

d) **Servidores públicos, exonerados ou demitidos:** cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

e) **Pensionistas:** cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

f) **Estagiários:** cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

g) **Desempregados**: cópia declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

h) **Membro de família de baixa renda**, mediante comprovação por documento expedido pelo Setor de Ação Social do Município de Alto Garças, que consultará o CadÚnico.

3.6.1.2. **Doadores regulares de sangue** deverão apresentar:

a) cópia do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 03 (três) doações anteriores a publicação deste Edital;

b) cópia do documento de identidade.

3.6.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.6.1.3.1. Acessar, no período de **08h01min do dia 20/04/2022 às 16h59min do dia 21/04/2022**, **observado o horário oficial de Cuiabá/MT**, o endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, digitalizados em Formato **PDF (ARQUIVO ÚNICO)**.

3.6.1.3.2. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, email ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

3.6.2. As informações prestadas no ato da inscrição na condição de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.6.3. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2 deste Capítulo;

e) não observar o período de postagem dos documentos.

3.6.4. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

3.6.5. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

3.6.6. A partir do dia **25/04/2022** o candidato deverá verificar no site da empresa organizadora (**www.w2consultores.com.br**) os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.6.7. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

3.6.8. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da organizadora: **www.w2consultores.com.br**.

3.6.9. Após a análise dos recursos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT (**www.w2consultores.com.br**) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.6.10. Após decisão do recurso relativo ao deferimento ou indeferimento, se a solicitação da isenção da taxa não for deferida, o candidato deverá imprimir a 2ª via de boleto no site www.w2consultores.com.br. O candidato deverá observar a data limite para pagamento do boleto.

3.6.11. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.12. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.7 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.7.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), função, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveise nos endereços eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.7.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**)**,** no prazo de até 03 (três) dias, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.7.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão de Processo Seletivo Simplificado. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.7.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e serão analisados pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte

do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.7.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.7.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.7.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.7.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Ficam assegurados 5% (cinco por cento) das vagas existentes no quadro de funções de contratação do item 1.1 às Pessoas com Deficiência - PcD. Caso surjam novas vago no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o mesmo percentual será igualmente assegurado às Pessoas com Deficiência - PcD, devidamente aprovadas.

4.1.1. Para pleno atendimento ao subitem anterior no que diz respeito ao arredondamento, na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimo de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes para cada função, conforme Legislação vigente, regendo-se a disputa pela igualdade de condições.

4.1.2. Não havendo nomeação e Contratação conjunta de todos os aprovados, o 1º candidato de cada função com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado para ocupar a 20ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em Processo Seletivo Simplificado for inferior a 10 (dez). Em seguida, o 2º candidato de cada função com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado para ocupar a 41ª vaga, o 3º para ocupar a 61ª vaga, o **4º** para ocupar a 81ª vaga, e assim sucessivamente, obedecendo ao percentual estipulado pela lei do município, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher a função a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá **(ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF – ARQUIVO ÚNICO)**, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso, serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade**;**

c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5 – DAS PROVAS:

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será de provas objetivas, **de caráter eliminatório e classificatório** e de Títulos de caráter classificatório.

5.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	10	2,00	20,00
- Matemática	10	2,00	20,00
- Específica	10	6,00	60,00
Total	**30**		**100,00**

5.1.2. A Prova Objetiva, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, para todos as funções.

5.1.3. A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. A Prova Objetiva para todas as funções terá caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 30% (trinta por cento) do total de pontos da prova objetiva.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo.

5.1.6. As questões das Provas Objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. **DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: A prova objetiva será realizada na cidade de Alto Garças/MT, com data prevista para o dia 22/05/2022 (Domingo), com duração máxima de 2h30min para sua realização, no período matutino, com início às 09h00min, considerado o horário oficial de Cuiabá.**

5.2.1. O local de realização da prova objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado **nos endereços eletrônico: www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.2.2. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia da prova objetiva, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.2.3. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em Contratação dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.2.4. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.2.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.2.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h45min**do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identiFICAÇÃO original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).**

5.2.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.2.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.7.2.1 deste Edital.

5.2.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários.

5.2.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.2.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

5.2.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher à impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.2.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original ou digital, desde que já regulamentado por órgãos federais, com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.2.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.2.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.2.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.2.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.2.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.2.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.2.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.2.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo Simplificado. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.2.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.2.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.2.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.2.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.14. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar á prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.2.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.2.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h30min** contados do seu efetivo início.

5.2.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

5.2.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.2.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.2.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

l) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

n) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

o) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

p) Não apresentar a documentação exigida;

q) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

r) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

s) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.2.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.2. 18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

5.2.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.2.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo.

5.2.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.2.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.2.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.2.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.2.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.2.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.2.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova objetiva e o comparecimento no horário determinado.

5.2.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.2.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

5.3. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

5.3.1. A avaliação de títulos somente para a Função de nível superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

5.3.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia simples de cada título acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG).

5.3.2.1. Os Títulos deverão ser entregues no dia **22/05/2022**, no mesmo **local e horário de realização da prova objetiva**, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e o cargo pretendido, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

5.3.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na prova objetiva.

5.3.4. **Só serão consideradas, para fins de avaliação, as cópias de documentos que estejam de forma legível**.

6.3.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.3.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

5.3.6.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

6.3.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.3.8. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.

5.3.9. Os títulos considerados neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	10,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	7,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica da função pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	5,00

5.3.10. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

5.3.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

5.3.11.1. Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.3.11.2. Não receberá pontuação na alínea “C” do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.3.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com a função inscrito.

5.3.13. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.3.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.3.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos - que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação.

5.3.16. Não será considerado o título de pós-graduação para a função pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

5.3.17. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

6 – DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas / conteúdo programático das provas escritas para as diversas funções compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA,** do presente Edital.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA,** integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva e de Títulos, obedecido aos critérios estabelecidos, neste edital.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados nas vagas estabelecidas neste Edital, como CLASSIFICADOS. Os candidatos que se classificarem, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporá o Cadastro de Reserva, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência de que trata o item 4.1, deste Edital.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, no momento do desempate neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

c) Maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;

e) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

f) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no portal transparência da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT (https://www.gp.srv.br/transparencia_altogarcas/servlet/home_portal_v2) e nos endereço eletrônicos: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.**

8 – DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.2. Caberá recurso à **W2 AUDITORES E CONSULTORES, em todas as decisões proferidas durante o Processo Seletivo Simplificado que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos,** contra quaisquer erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo todas as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório e quaisquer outras etapas, de 1 **(um) dia útil**, a contar do dia subsequente ao da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

8.3. **Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br**, no link “INSCRIÇÕES ONLINE”, onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Serão aceitos recursos via postal ou *in loco.*

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 01 (um) dia útil, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos (administrativo ou judicial) resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

8.14. Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Processo Seletivo e respectivo parecer será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.w2consultores.com.br, no máximo, até a data do evento subsequente constante do **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital)**.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no portal de transparência da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, endereço eletrônico: https://www.gp.srv.br/transparencia_altogarcas/ser... e nos endereços eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.

9.2. Após homologado o Processo Seletivo Simplificado, o candidato será convocado para, apresentar os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3) Original e Cópia do CPF;

4) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5) Comprovante de endereço atualizado;

6) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

7) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

8) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

9) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

10) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função);

11) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

12) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

13) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

14) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

15) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

Obs: O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**, que terá decisão terminativa.

9.3. O candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 15 (quinze) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9.2, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 15 (quinze) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura na função, sendo-lhes assegurado o direito de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

9.8.1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetuada pelo conjunto de funções constantes do presente Edital.

9.9. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: **contato@w2consultores.com.br;** endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br.**

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.15. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**, e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no **endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br**.

9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES,** com anuência da comissão de Processo Seletivo Simplificado.

9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.21. O candidato deverá consultar frequentemente o portal de transparência **da Prefeitura Municipal - https://www.gp.srv.br/transparencia_altogarcas/ser... e nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado.

9.22. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, convocação, nomeação e Contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT** e **endereços eletrônicos já indicados**.

9.23. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia útil a partir da sua data de publicação.

9.24. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES.**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Alto Garças/MT, 12 de Abril de 2022.

Aline Araújo Pereira – **Presidente**

Celi Aparecida Teixeira – **Secretária**

Isabela Cândida Rodrigues – **Membro**

Mônica Rosa de Oliveira Araújo – **Membro**

Cláudia dos Santos Nogueira – **Membro**

Vereadora: Delaynne Cristina Leite Andrade Costa – **Representante da Câmara Municipal**

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
13/04/2022	Publicação do resumo do Edital de Abertura

	Publicação da íntegra do Edital de Abertura.
20/04/2022 a 04/05/2022	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado.
20/04/2022 a 21/04/2022	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição
25/04/2022, após as 16h00min	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
26/04/2022	Prazo par recursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
05/05/2022	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição
	Último dia para os Candidatos no Processo Seletivo Simplificado e Entrega do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como deficiente
09/05/2022, após as 16h00min	Divulgação do **Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas)** e da Relação de Candidatos Inscritos
10/05/2022	Prazo para recursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
12/05/2022, após as 16h00min	Divulgação do **Local de Realização da Prova** Objetiva (**confirmação de data e horários de realização das provas) e parecer dos recursos sobre a divulgação da relação das inscrições**
	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI de todos os candidatos
22/05/2022	Realização da prova objetiva e de titulos
23/05/2022, após as 16h00min.	Divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
24/05/2022	Prazo para recursos sobre a divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
Até 30/05/2022, após as 16h00min	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado da provas objetivas.
31/05/2022	Prazo para recursos sobre a divulgação do Resultado da provas objetiva.
01/06/2022, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado da provas objetiva e o Resultado classificatório.
02/06/2022	Prazo para recursos sobre a divulgação do Resultado classificatório.
03/06/2022, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do Resultado Final(em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).
No prazo máximo de até **10 (dez)** dias, serem finalizadas todas as etapas.	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

CARGOS ENSINO (FUNDAMENTAL)

–APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO.

–APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR – NÃO PROFISSIONALIZADO.

–APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA – NÃO PROFISSIONALIZADO.

–LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODAS AS FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: Ortografia: uso de S e Z. Emprego de SS, C, Ç, CH, EX, J e G. Divisão silábica: separação e partição de sílabas. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação gráfica: princípios básicos (regras), classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica, Classe de palavras (classes gramaticais). Flexões: gênero, número e grau do substantivo e adjetivo. Tempos e modos do verbo. Crase. Frase e Oração. Tipos de sujeito. Sinônimos e antônimos. Interpretação de texto [informativo ou literário]. Sufixos e Prefixos. Tipos de predicado. Pronomes de Tratamento. Vozes do verbo.

–MATEMÁTICA PARA TODAS AS FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: Matemática/Raciocínio Lógico: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais. Problemas. Regra de três. Números primos. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Sistema Monetário Brasileiro. Raciocínio lógico: Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras.

–CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA AS FUNÇÕES DE APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO: Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; Polimento de objetos, peças e placas de metal; Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Prevenção de acidentes; Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Materiais utilizados na limpeza em geral; Noções básicas de limpeza de prédios públicos; Comportamento; Comunicação; Higiene Pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; Noções de Primeiros Socorros; Meio Ambiente; Coleta e reciclagem de lixo; Postura profissional. Organização; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais; Atividades específicas teóricas inerentes a função.

–CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR – NÃO PROFISSIONALIZADO: Recebimento e conferência de gêneros alimentícios e outros materiais; Controle de materiais e utensílios usados na cozinha; Higiene e limpeza da cozinha; higiene e limpeza dos utensílios; higiene e saúde corporal; Reconhecimento de gêneros alimentícios impróprios do consumo humano; Limpeza de pisos, móveis e objetos diversos; Conhecimentos inerentes ao funcionamento de copa/cozinha; Regras de atendimento padrão de servir formalmente uma refeição; Técnicas de confecção de bolos, doces, sucos, café, chás e comidas em geral; Técnicas de armazenamento de alimentos naturais e congelados; Conhecimento sobre diversos tipos de equipamentos de cozinha; Noções básicas de culinária; Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Prevenção de acidentes; Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Materiais utilizados na limpeza em geral; Noções básicas de limpeza de prédios públicos; Comportamento; Comunicação; Higiene Pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; Noções de Primeiros Socorros; Meio Ambiente; Coleta e reciclagem de lixo; Postura profissional. Organização; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais; Atividades específicas teóricas inerentes a função.

–CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA – NÃO PROFISSIONALIZADO: Regras de Segurança; Noções acerca das funções inerentes ao cargo, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes;

Primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Prevenção de acidentes; Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Materiais utilizados na limpeza em geral; Noções básicas de limpeza de prédios públicos; Comportamento; Comunicação; Higiene Pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; Noções de Primeiros Socorros; Meio Ambiente; Coleta e reciclagem de lixo; Postura profissional. Organização; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais; Atividades específicas teóricas inerentes a função.

CARGOS DE ENSINO MÉDIO

–TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO.

–PORTUGUÊS PARA O CARGO DE ENSINO MÉDIO: Compreensão e interpretação de texto. Vocabulário. Fonema e letra: dígrafo, encontros vocálicos, encontros consonantais e divisão silábica. Substantivo: próprio, comum, simples, composto, concreto, abstrato, coletivo, gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (aumentativo e diminutivo). Artigo. Adjetivo: simples, flexão de gênero e número, adjetivos pátrios. Numeral: cardinal, ordinal, multiplicativo, fracionário. Pronomes pessoais e possessivos. Verbo: noções de tempo presente, passado e futuro. Concordância nominal. Significação das palavras: sinônimos e antônimos. Ortografia (escrita correta das palavras). Acentuação gráfica. Pontuação.

–MATEMÁTICA PARA O CARGO DE ENSINO MÉDIO:Números Naturais: significados e Sistema de Numeração Decimal; Números Racionais: significados, representação decimal e fracionária, equivalência, ordenação e localização na reta numérica; Operações com números naturais e racionais: significados, propriedades e procedimentos de cálculo das operações de adição, subtração, multiplicação e divisão; Múltiplos e divisores. Divisibilidade. Números primos; Linguagem algébrica; cálculo algébrico; equações e inequações; Espaço e forma: descrição, interpretação e representação da localização e movimentação de pessoas e objetos. Figuras geométricas espaciais e planas: características, propriedades, elementos constituintes, composição, decomposição, ampliação, redução e representação; Medidas: procedimentos e instrumentos de medida; sistemas de medidas decimais (comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e temperatura) e conversões; medidas de tempo e conversões; sistema monetário brasileiro; cálculo e comparação de perímetro e área; aplicações geométricas; Tratamento da informação: leitura, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Média aritmética. Probabilidade; A Matemática e seus elementos tecnológicos. Situações problemas de raciocínio lógico-matemático.

–CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB - Lei Federal nº 9.394/96. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010: Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9(nove) anos. Noções sobre primeiros socorros. Educação inclusiva. Jogos e brincadeiras infantis. Higiene e educação. Interação escola-família. Avaliação educacional. Uso das tecnologias da informação e comunicação no meio escolar. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

FUNÇÕES DE ENSINO (SUPERIOR)

–Professor - Pedagogia.

–LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS DE ENSINO SUPERIOR: Interpretação de texto. Argumentação. Pressupostos e subentendidos. Níveis de linguagem. Ortografia e acentuação. Articulação do texto: coesão e coerência. Classes de palavras. Sintaxe. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Discurso direto e indireto. Tempos, modos e vozes verbais. Flexão nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência da Crase. Pontuação. Equivalência e transformação de estruturas.

–MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: (RACIOCÍNIO LÓGICO) Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Frações e operações com frações. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três; porcentagem e problemas. Problemas com Sistemas de medidas: medidas de tempo; sistema decimal de medidas; sistema monetário brasileiro. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

–CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA Professor – Pedagogia: Visão histórica da Educação Infantil no Brasil. Concepção de Educação Infantil, de infância e de criança. O imaginário infantil. O professor de Educação Infantil: Perfil. Desenvolvimento infantil: físico, afetivo, cognitivo e social. Relação entre o cuidar e o educar. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e linguagem – leitura e escrita – letramento. A instituição e o projeto educativo. O jogo como recurso privilegiado. O brincar e o brinquedo. Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, natureza e ambiente, e matemática. Avaliação do processo educativo na Educação Infantil. **Conhecimentos Pedagógicos:** Educação/sociedade e prática escolar. Tendências pedagógicas na prática escolar. Didática e prática histórico social. A didática na formação do professor. Aspectos pedagógicos e sociais da prática educativa, segundo as tendências pedagógicas. Processo ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Compromisso social e ético do professor. Componentes do processo de ensino: objetivos; conteúdos; métodos, técnicas e meios. Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas. Planejamento escolar - planos: da escola, de ensino e de aula. Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal n° 9.394/1996). Orientações metodológicas na perspectiva dos Parâmetros Curriculares Nacionais. O professor e o processo de formação continuada. Educação sexual: na família, na escola e como prevenção. A questão étnico-racial na educação. Inclusão e exclusão, diversidade, desigualdade e a diferença. Gênero e práticas educativas.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

–APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO: Realizar as atividades de limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, execução das áreas externas incluindo serviços de jardinagem.

–APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – NÃO PROFISSIONALIZADO: Preparar os alimentos que compõem a merenda escolar, manter a limpeza e organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.

–APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA – NÃO PROFISSIONALIZADO: Fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central, comunicar ao diretor das unidades escolar todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público.

–Professor – Pedagogia: Participar da formação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos específicos de sua atuação; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico -PPP; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Desenvolver pesquisa educacional e participar de reunião de trabalho; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir à hora-atividade no âmbito da unidade escolar, num total de 4 (quatro) horas semanais.

–TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO: Prestar apoio nas atividades executadas pelo Professor Regente e/ou Direção, contribuindo para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento e ao bem-estar social, físico e emocional das crianças/alunos, nas dependências das suas unidades de atendimento da rede pública municipal, em especial, em unidades de Educação Infantil, em salas de aula com alunos incluídos, salas de informática e de ciências.

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2022

Prefeitura Municipal de Alto Garças - Mato Grosso.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos.

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Processo Seletivo Simplificado, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.6 do Edital.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

c. Ainda, DECLARO, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato			Qte Documentos Entregues		
Inscrição	Cargo				
Avaliação de Títulos	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitado pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)					
Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)					
Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)					
Total de Pontos (Deferidos)					

Em anexo, cópia de documentos.

Alto Garças, _____de _____ de 2022.

_____

Assinatura do candidato

Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 90/2022

PORTARIA 90/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade e organizar, estruturar, dinamizar em conformidade com as Leis Municipais 11 de 19/11/1990, e observando os princípios constitucionais, TRANSPOR o servidor Público Municipal conforme descrita abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Transpor o Servidor Público Municipal, conforme lotação descrita abaixo.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O servidor efetivo cargo de Serviço de apoio II- Eletricista **- VALDECI TIBALDI DA SILVA** portador do RG: nº 492.580, CPF nº. 353.848.241-15.

PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

O servidor efetivo cargo de Serviço de apoio II- Eletricista **- VALDECI TIBALDI DA SILVA** portador do RG: nº 492.580, CPF nº. 353.848.241-15.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 11 de Abril de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 89/2022

PORTARIA 89/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) Dias de Licença Especial a Servidora **LUCIANA RAMOS – Titular do Cargo Efetivo de APOIO ADM ESCOLAR,** junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** por ter completado 05 (Cinco) anos de serviço público municipal, referente ao qüinqüênio, compreendendo no período de 2014/2019, para gozar a partir de 11/04/2022 a 11/05/2022.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 11 de Abril de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 86/2022

PORTARIA 86/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 30 (Trinta) Dias de Licença Especial a Servidora**– ELZINHA NOBRES DA SILVA ALEIXO DE CASTRO Titular do Cargo Efetiva ENFERMEIRA,** junto a Secretaria Municipal de **SAÚDE,** por ter completado 05 (Cinco) anos de serviço público municipal, referente ao qüinqüênio, compreendendo no período de 2016/2021, para gozar a partir de 04/04/2022 a 04/05/2022.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 04 de Abril de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA N° 172/2022

"Designa servidor para atuar como Médico Veterinário do SIM – Serviço de Inspeção Municipal."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Marilda Garofolo Sperandio,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal n° 884/2017;

Considerando a obrigatoriedade de prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal, produzidos no Município de Alto Taquari e destinados ao consumo, nos limites de sua área geográfica, nos termos do artigo 23, inciso II, da Constituição Federal e em consonância com o disposto nas leis federais n°. 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e 7.889, de 23 de novembro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. Murilo da Silva Garcia para atuar como Médico Veterinário do SIM – Serviço de Inspeção Municipal, até que seja realizado Concurso Público ou Processo Seletivo para o respectivo cargo.

Art. 2º. A prestação de serviços do profissional em apreço será "pro bono público", ou seja, sem ônus ao município, cujo servidor receberá apenas o salário de seu cargo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a posse do respectivo profissional aprovado em Concurso Público ou Processo Seletivo que deverá ser realizado com a máxima urgência por esta municipalidade.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 260/2021.

Gabinete da Prefeita do Município de Alto Taquari-MT, em 12 de abril de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio Prefeita Municipal

DECRETO N.º 130/2022

"Decreta ponto facultativo na data que especifica, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Alto Taquari-MT, Estado de Mato Grosso, Sr.ª **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, no uso e gozo das suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas no dia 14 de abril de 2022, quinta-feira que antecede o feriado de 15 de abril de 2022.

Parágrafo único: Cabe aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Alto Taquari/MT, 12 de abril de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO Nº 004/2022, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021 – COPES

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos, que o Município de Alto Taquari faz adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021 do CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPES, OBJETIVANDO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ATIVOS PERMANENTES PARA REDE MUNICIPAL.** Sendo consagrada vencedora a empresa: **MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA**, registrada sob o **CNPJ: 35.173.456/0001-38**, no valor total de **R$ 46.295,00 (Quarenta e seis mil duzentos e noventa e cinco reais)**. Informações detalhadas com a Pregoeira e equipe de apoio pelo fone (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT – 12 de Abril de 2022.

Thaís Regina Bender de Souza – Pregoeira.

LEI Nº. 1284/2022

"Dispõe sobre alteração de dispositivos da lei 390/2004 e Anexo I, reorganização administrativa das Secretarias Municipais, códigos e nomenclaturas dos cargos comissionados na Estrutura Organizacional do Município de Alto Taquari/MT, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT, MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso III e IV do artigo 3º, da lei 390/2004, o qual passara a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º- A Estrutura Organizacional do Município de Alto Taquari compõe-se das seguintes Unidades Organizacionais:

III - DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:

1. Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

IV - DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:

1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

2. Secretaria Municipal de Saúde;

3. Secretaria Municipal de Assistência Social;

4. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

5. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;

6. Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Viação e Transportes;

7. Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Planejamento;

8. Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

9. Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo;

Art. 2º - Fica alterado a redação da Seção VIII e o artigo 24 da lei 390/2004, o qual passara a vigorar com a seguinte redação:

Seção VIII

Da Assessoria de Comunicação Social

Art. 24- Ficam criados na Assessoria de Comunicação Social, os seguintes cargos:

I - Um cargo de Assessor da Comunicação Social;

II - Um cargo de Supervisor de Comunicação e Cerimonial;

III - Um cargo de Chefe de Comunicação Social.

Art. 3º - Fica alterado a redação da Seção IX e o artigo 25, 27 e 28 da lei 390/2004, o qual passara a vigorar com a seguinte redação:

Seção IX

Da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Art. 25 - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:

I - Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação, acompanhamento e desenvolvimento, para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados constantes dos Planos de Ação do Governo Municipal;

II - Assegurar através de suas Unidades Orgânicas subordinadas, tramitações rápidas de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional do Município de Alto Taquari, utilizando adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação;

III - Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas Unidades Orgânicas subordinadas;

IV - Coordenar as diferentes atividades da Secretaria, tendo em vista o cumprimento dos objetivos propostos, com o máximo de aproveitamento dos recursos disponíveis;

V - Supervisionar o desenvolvimento dos programas e avaliar a execução dos mesmos;

VI – Decidir sobre os ajustes dos programas, visando a seu cumprimento oportuno e a sua máxima rentabilidade;

VII - Informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos em execução, perspectiva de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados da sua gestão;

VIII - Estabelecer em conjunto com Órgãos Estaduais, federais e com os seguimentos ativos do seio social, ouvindo o Executivo Municipal, programas, convênios, acordos, parcerias e outros necessários e/ou oportunos, para a execução de projetos inerentes à Secretaria;

IX - Elaborar contrato de prestação de serviço por tempo determinado;

X - Providenciar as publicações que se fizerem necessárias, referente à parte de pessoal;

XI - Controle e remessa de documentos exigidos pelo Tribunal de Contas;

XII - Manter as pastas funcionais dos Servidores rigorosamente em dia, juntamente com a documentação pessoal e demais documentos exigidos pela administração;

XIII - Coordenar e fiscalizar as atividades de material e patrimônio;

XIV - Fiscalizar o cadastro de fornecedores junto a CPL;

XV - Acompanhar, controlar e fiscalizar as publicações de documentos junto ao Diário Oficial, Jornais e mural da Prefeitura;

XVI - Elaborar e encaminhar toda a documentação que deve ser encaminhada ao Legislativo Municipal, inclusive projetos de Lei, respostas às Indicações requerimentos dos vereadores, dentre outros;

XVII - Apoiar e orientar os setores pertencentes à Secretaria de Administração;

XVIII - Manter os arquivos de Leis, Decretos, Portarias, dentre outros, rigorosamente organizados e em dia;

XIX - Atender as solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União, com diligência e perfeição;

XX - Planejar, supervisionar, coordenar e assessorar as atividades de elaboração orçamentária, execução orçamentária, movimentação financeira, receitas, despesas, contabilidade, administração fazendária e fiscalização da arrecadação de tributos e rendas do Município;

XXI - Executar outras tarefas correlatas;

Art. 27- À Secretaria Municipal de Administração e Fazenda subordinam as seguintes Unidades Orgânicas:

I - Departamento de Recursos Humanos;

II - Seção de Almoxarifado;

III - Seção de Patrimônio.

IV - Seção de Tesouraria;

Art. 28 - A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda terá a seguinte composição:

I - Um cargo de Secretário Municipal de Administração e Fazenda;

II – Um cargo de Superintendente de Contabilidade;

III - Um cargo de Superintendente de Fiscalização e Tributos;

IV – Um cargo de Superintendente de Finanças e Orçamento;

V – Um cargo de Coordenador de Tributos Municipais;

VI - Um cargo de Coordenador de Recursos Humanos;

VII – Um cargo de Assessor de Planejamento de Trânsito;

VIII- Um cargo de Supervisor de Unidade Conveniada;

IX – Um cargo de Diretor de Departamento de Tributação;

X – Um cargo de Diretor do Departamento de Fiscalização;

XI – Um cargo de Diretor do Departamento de Trânsito;

XII – Um cargo de Chefe de Seção de Tesouraria;

XIII – Um cargo de Chefe de Seção de Patrimônio;

XIV– Um cargo de Chefe de Seção de Almoxarifado;

XV- Um cargo de Chefe da Seção de Estoque e Armazenagem;

Art. 4º - Fica alterado a redação da Seção X e o artigo 29, 30 e 31 da lei 390/2004, o qual passara a vigorar com a seguinte redação:

Seção X

Da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo

Art. 29 - Compete a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo:

I - Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação, acompanhamento e desenvolvimento, para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados constantes dos Planos de Ação do Governo Municipal;

II - Assegurar através de suas Unidades Orgânicas Subordinadas, tramitação rápida entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional do Município de Alto Taquari, utilizando adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva ação;

III - Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio e longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas Unidades Orgânicas subordinadas;

IV - Coordenar as diferenças atividades da Secretaria, tendo em vista o cumprimento dos objetivos propostos com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis;

V - Supervisionar o desenvolvimento dos programas e avaliar a execução dos mesmos;

VI - Decidir sobre os ajustes dos programas, visando seu cumprimento oportuno e a sua máxima rentabilidade;

VII - Informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos em execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua Gestão;

VIII - Estabelecer em conjunto com os Órgãos estaduais, federais e com os seguimentos ativos do seio social ouvindo o Executivo Municipal, programas, convênios, acordos, parcerias e outros, necessários e/ou oportunos, para execução de projetos inerentes à Secretaria;

IX - Planejar, supervisionar, coordenar, controlar e assessorar as atividades esportivas no âmbito Municipal;

X - Operacionalizar o funcionamento dos Departamentos, objetivando aperfeiçoamento e a melhoria das atividades esportivas do Município;

XI - Organizar, zelar e orientar o uso dos materiais desportivos do Município;

XII - Promover campeonatos esportivos variados;

XIII - Fazer funcionar e manter horários para aprendizado de modalidades desportivas, com instrutores capacitados, visando retirar das ruas as crianças e os adolescentes, proporcionando aos mesmos atividades sadias;

XIV - Organizar e fazer cumprir calendários desportivos anuais;

XV - Promover grupos de debates onde serão discutidos normas e regulamentos de todos e quaisquer eventos desportivos;

XVI - Cultivar o equilíbrio entre o ser alma e a natureza, proporcionando campings, passeios ecológicos, treinamentos em áreas verdes, visando o aprimoramento do homem, preparando-o para ser um vencedor;

XVII - Executar tarefas correlatas quando o serviço exigir.

Art. 30 - A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo subordinam as seguintes Unidades Orgânicas:

I - Departamento de Esportes;

II - Departamento de Lazer.

III – Departamento de Turismo.

Art. 31 - A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo terá a seguinte composição:

I - Um cargo de Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo;

II – Um cargo de Coordenador de Esportes;

III – Um cargo de Coordenador de Turismo;

IV – Um cargo de Coordenador de Lazer;

V – Um cargo de Diretor de Departamento de Esportes;

VI – Um cargo de Diretor de Departamento de Lazer;

VII – Um cargo de Chefe de Divisão de Esportes;

Art. 5º - Fica alterado a redação do artigo 36 da lei 390/2004, o qual passara a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura terá a seguinte composição:

I - Um cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura;

II – Um cargo de Coordenador de Educação Infantil;

III – Um cargo de Coordenador de Ensino Fundamental;

IV – Um cargo de Coordenador de Cultura;

V – Um cargo de Supervisor do Transporte Escolar;

VI – Um cargo de Diretor de Manutenção e Compras;

VII - Um cargo de Chefe de Seção de Eventos Culturais;

VIII - Dois cargos de Instrutor de Banda de Percussão.

Art. 6º - Fica alterado a redação do artigo 39 da lei 390/2004, o qual passara a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39 - A Secretaria Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

I - Um cargo de Secretário Municipal de Saúde;

II – Um Cargo de Coordenador de Saúde;

III – Um Cargo de Coordenador de Vigilância e Inspeção;

IV – Um Cargo de Assessor Técnico do Nasf;

V – Um Cargo de Assessor de Inspeção;

VI – Um Cargo de Supervisor de Frotas de Veículos da Saúde;

VII – Um Cargo de Diretor do Departamento de Controle e Regulação em Saúde;

VIII- – Um Cargo de Diretor do Departamento de Inspeção;

IX – Um Cargo de Gerente da Divisão de Fiscalização de Saúde Pública;

X – Um Cargo de Chefe de Seção de Reabilitação;

XI – Um Cargo de Chefe de Seção de Inspeção;

XII – Um Cargo de Chefe de Seção de Vigilância Ambiental;

XIII – Um Cargo de Chefe de Seção de Vigilância Sanitária;

XIV – Um Cargo de Chefe de Seção de Vigilância Epidemiológica;

Art. 7º - Fica alterado a redação do artigo 42 da lei 390/2004, o qual passara a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42 - A Secretaria Municipal de Assistência Social terá a seguinte composição;

I - Um cargo de Secretário Municipal de Assistência Social;

II – Um cargo de Coordenador de Assistência Social;

III - Um cargo de Diretor do Departamento de Assistência Social;

IV – Um cargo de Diretor de Seção de Serviços Sociais (criado pela Lei 746/2013);

V- Um cargo de Chefe da Seção de Serviços Sociais;

VI - Um cargo de Chefe da Seção de Serviços Comunitários;

VII - Um cargo de Chefe da Seção de Programas e Projetos Sociais;

VIII - Um cargo de Chefe da Seção de Assistência à Criança.

Art. 8º - Fica alterado a redação do artigo 45 da lei 390/2004, o qual passara a vigorar com a seguinte redação:

Art. 45 - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, terá a seguinte composição:

I - Um cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

II – Um cargo de Coordenador de Agricultura;

III – Um cargo de Coordenador de Meio Ambiente;

IV – Um cargo de Assessor de Agricultura Familiar – Agricultura;

V - Um cargo de Assessor de Agricultura Familiar – Pecuária;

VI - Um cargo de Gerente da Divisão de Produção e Pesquisa;

VII - Um cargo de Chefe da Seção de Fiscalização e Educação Ambiental;

VIII - Um cargo de Chefe da Seção de Projetos.

Art. 9º - Fica alterado a redação da Seção XV e dos incisos IX e X e caput do artigo 46, Inciso I e caput do artigo 47, inciso I, II e III e caput do artigo 48 da lei 390/2004, o qual passara a vigorar com a seguinte redação:

Seção XV

Da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Art. 46 - Compete à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:

IX - Coordenar, supervisionar, planejar, assessorar, acompanhar e administrar todas as atividades inerentes à agricultura e meio ambiente, inclusive na elaboração de projetos, celebração de convênios, entre outros, visando o progresso aliado ao desenvolvimento da Indústria e Comércio;

X - Realizar oficinas, palestras, encontros, entre outros, visando sensibilizar as lideranças para o avanço da Indústria e do Comércio;

Art. 47 - À Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, subordinam as seguintes Unidades Orgânicas:

I - Departamento de Indústria e Comércio.

Art. 48 - A Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, terá a seguinte composição:

I - Um cargo de Secretário Municipal de Indústria e Comércio

II – Um cargo de Coordenador de Industria e Comercio;

III - Um cargo de Diretor do Departamento de Indústria e Comércio;

Art. 10 - Fica alterado a redação da Seção XVI e dos do artigo 49, 50 e 51 da lei 390/2004, o qual passara a vigorar com a seguinte redação:

Seção XVI

Da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Viação e Transportes

Art. 49 - Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Viação e Transportes:

I - Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação, acompanhamento e desenvolvimento, para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados constantes dos Planos de Ação do Governo Municipal, na área urbana do Município;

II - Assegurar através de sua Unidade Orgânica, tramitação rápida de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional do Município de Alto Taquari, utilizando adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva de ação;

III - Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio e longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas Unidades Orgânicas subordinadas;

IV - Coordenar as diferentes atividades da Secretaria, tendo em vista o cumprimento dos objetivos propostos com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis;

V - Supervisionar o desenvolvimento dos programas e avaliar a execução dos mesmos;

VI - Decidir sobre os ajustes dos programas, visando a seu cumprimento oportuno e à sua máxima rentabilidade;

VII - Informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos em execução, perspectivas de desenvolvimento e outros relacionados com os resultados de sua Gestão;

VIII - Estabelecer em conjunto com Órgãos estaduais, federais e com os seguimentos ativos do seio social, ouvindo o Executivo Municipal, programas, convênios, acordos, parcerias e outros, necessários e/ou oportunos, para a execução de projetos inerentes à Secretaria;

IX - Executar tarefas correlatas sempre que o serviço exigir;

Art. 50 - À Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Viação e Transportes, subordinam as seguintes Unidades Orgânicas:

I - Departamento de Infraestrutura Urbana;

II - Departamento de Água e Saneamento Básico;

III - Departamento de Viação;

IV - Departamento Técnico, Administrativo, Manutenção, Serviços Rurais e Estradas de Rodagem;

V - Seção de Limpeza Pública;

Art. 51 - A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Viação e Transportes, terá a seguinte composição:

I - Um cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, Viação e Transportes;

II – Um cargo de Coordenador de Manutenção, Serviços Rurais e Estradas de Rodagem;

III – Um cargo de Coordenador de Controle de Frota e Oficina;

IV – Um cargo de Coordenador de Transporte Urbano;

V – Um cargo de Coordenador de Saneamento Básico;

VI – Um cargo de Supervisor de Gerencia de Cidade;

VII - Um cargo de Supervisor de Viação e Transportes

VIII- Um cargo de Supervisor de Manutenção Elétrica Veicular;

IX- Um cargo de Supervisor de Manutenção Automotiva;

X - Um cargo de Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana;

XI - Um cargo de Diretor do Departamento de Água e Esgoto;

XII - Um cargo de Diretor do Departamento Técnico, Administrativo, Manutenção, Serviços Rurais e Estradas de Rodagem;

XIII - Um cargo de Chefe da Seção de Limpeza Urbana;

Art. 11 - Fica alterada a redação Seção XVII e os artigos 52, 53 e 54 da lei 390/2004, o qual passara a vigorar com a seguinte redação:

Seção XVII

Da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Planejamento

Art. 52 – Compete a Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Planejamento:

I - Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação, acompanhamento e desenvolvimento, para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados constantes dos Planos de Ação do Governo Municipal, na área urbana do Município;

II - Assegurar através de sua Unidade Orgânica, tramitação rápida de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional do Município de Alto Taquari, utilizando adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva de ação;

III - Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio e longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas Unidades Orgânicas subordinadas;

IV - Coordenar as diferentes atividades da Secretaria, tendo em vista o cumprimento dos objetivos propostos com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis;

V - Supervisionar o desenvolvimento dos programas e avaliar a execução dos mesmos;

VI - Decidir sobre os ajustes dos programas, visando a seu cumprimento oportuno e à sua máxima rentabilidade;

VII - Informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos em execução, perspectivas de desenvolvimento e outros relacionados com os resultados de sua Gestão;

VIII - Estabelecer em conjunto com Órgãos estaduais, federais e com os seguimentos ativos do seio social, ouvindo o Executivo Municipal, programas, convênios, acordos, parcerias e outros, necessários e/ou oportunos, para a execução de projetos inerentes à Secretaria;

IX - Planejar, supervisionar, coordenar, e administrar as atividades concernentes à elaboração de projetos, construção, conservação de obras públicas e convênios;

X - Executar tarefas correlatas sempre que o serviço exigir;

Art. 53 - À Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Planejamento subordinam as seguintes Unidades Orgânicas:

I - Departamento de Obras Públicas;

II - Seção de Obras e Conservação;

III - Seção de Urbanismo.

Art. 54 - A Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Planejamento terá a seguinte composição:

I - Um cargo de Secretário Municipal de Engenharia, Obras e Planejamento;

II – Um cargo de Coordenador de Arquitetura e Urbanismo;

III – Um cargo de Coordenador de Engenharia e Projetos;

IV – Um cargo de Coordenador de Obras e Planejamento;

V – Um cargo de Supervisor de Serviço de Iluminação Pública;

VI – Um cargo de Diretor de Manutenção Elétrica Predial;

VII – Um cargo de Diretor do Departamento de Acompanhamento de Processo e Certidões;

VIII – Um cargo de Chefe de Seção de Urbanismo;

IX – Um cargo de Chefe de Seção de Obras e Conservação.

Art. 12 - Fica alterada a redação da Seção XVIII, o artigos 54-C da lei 390/2004, o qual passara a vigorar com a seguinte redação:

Art. 54-C. A Secretaria Municipal de Compras e Licitação terá a seguinte composição:

I- Um Cargo de Secretário Municipal de Compras e Licitação;

II- Um cargo de Coordenador de Compras;

III- Um cargo de Coordenador de Contratos e Convênios;

IV- Um cargo de Diretor de Departamento de Licitação;

V- Um cargo de Diretor de Departamento de Compras;

VI- Um cargo de Diretor de Gestão de Contratos.

Art. 13- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando em especial a Lei 1253/2021.

Alto Taquari-MT, 12 de abril de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal¬

ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº 07/2022

ESTRUTURA DAS SECRETARIA MUNICIPAIS

CARGOS COMISSIONADOS

GABINETE

CÓDIGO CARGO Nº CARGO SUBSIDIOS

CCAS-01 Assessoria de Gabinete 01 R$ 5.379,50

CCASJ-01 Assessor Jurídico (Advogado) 01 R$ 10.759,00

CCPG-01 Procurador Geral (Advogado) 01 R$ 10.759,00

CCAS-02 Assessor de Comunicação Social 01 R$ 5379,50

CCSU-01 Supervisor de Comunicação Social e Cerimonial 01 R$ 4.841,55

CCCH-01 Chefe de Comunicação Social 01 R$ 3.227,70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CCSM-01 Secretário Municipal de Administração e Fazenda 01 R$ 10.759,00

CCSUP-01 Superintendente de Fiscalização e Tributos 01 R$ 9.683,10

CCSUP-02 Superintendente de Contabilidade 01 R$ 9.683,10

CCSUP-03 Superintendente de Finanças e Orçamento 01 R$ 9.683,10

CCC-01 Coordenador de Tributos Municipais 01 R$ 6.455,40

CCC-02 Coordenador de Departamento de R.H. 01 R$ 6.455,40

CCAS-03 Assessor de Planejamento e Trânsito 01 R$ 5.379,50

CCSU-02 Supervisor de Unidade Conveniada 01 R$ 4.841,55

CCD-01 Diretor do Departamento de Fiscalização 01 R$ 3.442,88

CCD-02 Diretor do Departamento de Tributação 01 R$ 3.442,88

CCD-03 Diretor do Departamento de Trânsito 01 R$ 3.442,88

CCCH-02 Chefe da Seção de Tesouraria 01 R$ 3.227,70

CCCH-03 Chefe da Seção de Patrimônio 01 R$ 3.227,70

CCCH-04 Chefe da Seção de Almoxarifado 01 R$ 3.227,70

CCCH-05 Chefe da Seção de Estoque e Armazenagem 01 R$ 3.227,70

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CCSM-02 Secretaria Municipal de Compras e Licitação 01 R$ 10.759,00

CCC-03 Coordenador de Compras 01 R$ 6.455,40

CCC-04 Coordenador de Contratos e Convênios 01 R$ 6.455,40

CCD-04 Diretor do Departamento de Compras 01 R$ 3.442,88

CCD-05 Diretor do Departamento de Licitação 01 R$ 3.442,88

CCD-06 Diretor de Gestão de Contratos 01 R$ 3.442,88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

CCSM-03 Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo 01 R$ 10.759,00

CCC-05 Coordenador de Esportes 01 R$ 6.455,40

CCC-06 Coordenador de Lazer 01 R$ 6.455,40

CCC-07 Coordenador de Turismo 01 R$ 6.455,40

CCD-07 Diretor do Departamento de Lazer 01 R$ 3.442,88

CCD-08 Diretor do Departamento de Esportes 01 R$ 3.442,88

CCCH-06 Chefe da Divisão de Esportes 01 R$ 3.227,70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CCSM-04 Secretário Municipal de Educação e Cultura 01 R$ 10.759,00

CCC-08 Coordenadoria de Educação Infantil 01 R$ 6.455,40

CCC-09 Coordenadoria de Ensino Fundamental 01 R$ 6.455,40

CCC-10 Coordenadoria de Cultura 01 R$ 6.455,40

CCSU-03 Supervisor do Transporte Escolar 01 R$ 4.841,55

CCD-09 Diretor de Manutenção e Compras 01 R$ 3.442,88

CCCH-07 Chefe da Seção de Eventos Culturais 01 R$ 3.227,70

CCIN-01 Instrutor de Banda de Percussão 02 R$ 2.644,56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CCSM-05 Secretário Municipal de Saúde 01 R$ 10.759,00

CCC-11 Coordenadoria de Saúde 01 R$ 6.455,40

CCC-12 Coordenadoria de Vigilância em Saúde e Inspeção 01 R$ 6. 455,40

CCAS-04 Assessor Técnico Do NASF 01 R$ 5.379,50

CCAS-05 Assessor de Inspeção 01 R$ 5.379,50

CCSU-04 Supervisor de Frotas de Veículos da Saúde 01 R$ 4.841,55

CCD-10 Diretor do Departamento de Controle e Regulação em Saúde. 01 R$ 3.442,88

CCD-11 Diretor do Departamento de Inspeção 01 R$ 3.442,88

CCGE-01 Gerente da Divisão de Fiscalização da Saúde Pública. 01 R$ 3. 335,29

CCCH-08 Chefe da Seção de Doenças Epidemiológicas 01 R$ 3.227,70

CCCH-09 Chefe da Seção de Reabilitação 01 R$ 3.227,70

CCCH-10 Chefe da Seção de Inspeção 01 R$ 3.227,70

CCCH-11 Chefe da Seção de Vigilância Ambiental 01 R$ 3.227,70

CCCH-12 Chefe da Seção de Vigilância Sanitária 01 R$ 3.227,70

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CCSM-06 Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente 01 R$ 10. 759,00

CCC-13 Coordenadoria de Agricultura 01 R$ 6.455,40

CCC-14 Coordenadoria de Meio Ambiente 01 R$ 6.455,40

CCAS-06 Assessor de Agricultura Familiar – Agricultura 01 R$ 5.379,50

CCAS-07 Assessor de Agricultura Familiar – Pecuária 01 R$ 5.379,50

CCGE-02 Gerente da Divisão de Produção e Pesquisa 01 R$ 3.335,29

CCCH-13 Chefe da Seção de Fiscalização e Educação Ambiental 01 R$ 3.227,70

CCCH-14 Chefe da Seção de Projetos 01 R$ 3.227,70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CCSM-07 Secretário Municipal de Assistência Social 01 R$ 10.759,00

CCC-15 Coordenadoria de Assistência Social 01 R$ 6.455,40

CCD-11 Diretor do Departamento de Assistência Social 01 R$ 3.442,88

CCD-12 Diretor de Seção de Serviços Sociais lei. 746/2013 01 R$3.442,88

CCCH-15 Chefe da Seção de Serviços Sociais 01 R$ 3.227,70

CCCH-16 Chefe da Seção de Programas Projetos Sociais 01 R$ 3.227,70

CCCH-17 Chefe da Seção de Serviços Comunitários 01 R$ 3.227,70

CCCH-18 Chefe da Seção de Assistência à Criança 01 R$ 3.227,70

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

CCSM-08 Secretario de Industria e Comércio 01 R$10.759,00

CCC-16 Coordenadoria de Industria e Comércio 01 R$ 6.455,40

CCD-13 Diretor do Departamento de Industria e Comércio 01 R$ 3.442,88

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO E TRANSPORTES

CCSM-09 Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana Viação e Transportes 01 R$ 10.759,00

CCC-17 Coordenadoria de Manutenção de Serviços Rurais e Estradas de Rodagem 01 R$ 6.455,40

CCC-18 Coordenadoria de Controle de Frota e Oficina 01 R$ 6.455,40

CCC-19 Coordenadoria de Transporte Urbano 01 R$ 6.455,40

CCC-20 Coordenador de Saneamento Básico 01 R$ 6.455,40

CCSU-05 Supervisor de Viação e Transportes 01 R$ 4.841,55

CCSU-06 Supervisor de Gerencia de Cidade 01 R$ 4.841,55

CCSU-07 Supervisor de Manutenção Elétrica Veicular 01 R$ 4.841,55

CCSU-08 Supervisor de Manutenção Automotiva 01 R$ 4.841,55

CCD-14 Diretor do Departamento Técnico, Administrativo, Manutenção, Serviços rurais e Estradas de rodagem. 01 R$ 3.442,88

CCD-15 Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana 01 R$ 3.442,88

CCD-16 Diretor do Departamento de água e Esgoto 01 R$ 3.442,88

CCCH-17 Chefe da Seção de Limpeza Urbana 01 R$ 3.442,88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E PLANEJAMENTO

CCSM-10 Secretário Municipal de Engenharia, Obras e Planejamento 01 R$ 10.759,00

CCC-21 Coordenador de Arquitetura e Urbanismo 01 R$ 6.455,40

CCC-22 Coordenador de Engenharia e Projetos 01 R$ 6.455,40

CCC-23 Coordenador de Obras e Planejamento 01 R$ 6.455,40

CCSU-09 Supervisor de Serviço de Iluminação Publica 01 R$ 4.841,55

CCD-17 Diretor do Departamento de Acompanhamento de Processos, Certidões e serviços congêneres 01 R$ 3.442,88

CCD-18 Diretor de Manutenção Elétrica Predial 01 R$ 3.442,88

CCCH-18 Chefe da Seção de Urbanismo 01 R$ 3.227,70

CCCH-19 Chefe da Seção de Obras e Conservação 01 R$ 3.227,70

Nomenclatura e código dos cargos comissionados:

CCSM- (cargo comissionado de Secretário Municipal)

CCPG (cargo comissionado Procurador Geral) - Advogado

CCASJ- (cargo comissionado de Assessor Jurídico) - Advogado

CCAS- (cargo comissionado de Assessor)

CCSUP- (cargo comissionado de Superintendente)

CCC- (cargo comissionado de Coordenador)

CCSU (cargo comissionado de Supervisor)

CCD- (cargo comissionado de Diretor)

CCGE-(cargo comissionado de Gerente)

CCCH- (cargo comissionado de Chefe)

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL 017/2022- PROCESSO DE LICITAÇÃO 045/2022

PARA DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT., torna público a Adesão a Ata de Registro de Preço e posterior contrato dentro das normatizações e legislação pertinente, referente Adesão a Ata de Registro de Preço e posterior contrato dentro das normatizações e legislação pertinente, referente **adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°079/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N°107/2021, PROCESSO LICITATORIO N°190/2021**, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O LABORATÓRIO (ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO)**.

EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA: **EASY SOLUÇÕES DIAGNOSTICAS LTDA –CNPJ - 19.993.061/0001-25.**

Item	Descrição	MARCA	VALOR
01	ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES BIOQUÍMICOS, IMUNOTURBIDIMÉTRICOS (PROTEÍNAS PLASMÁTICAS) E ELETRÓLITOS.	KOVALENT/ RESPONS 920	120.000,00

Valor R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **129/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **JANAINA FERNANDES DOS SANTOS**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.213,60 (Hum mil e duzentos e treze reais e sessenta centavos)**

VIGÊNCIA – **12/04/2022 à 31/12/2022.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 233/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **JANAINA FERNANDES DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade nº 2312936-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 054.597.761-47, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 129/2022 no período de 12 de Abril de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT; 12 de Abril de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO- ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

CONTRATO N° 102/2021

OBJETO- PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO

OBRA DE MURO EM TELA DE ALAMBRADO NO VIVEIRO MUNICIPAL

PRAZO DE EXECUÇÃO PRORROGADO EM 30 DIAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 234/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE ABRIL/2022 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares aos Servidores:

Nome: (1736) JEAN SOUZA DEMETRIO

Cargo Comissionado: (418) Chefe de Setor II.

Lotação: Secretaria Municipal de Administração.

Período Aquisitivo: 12/01/2019 à 11/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 12 de Abril de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA CONTABILIDADE
(RREO)RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIM 2022.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.745.000,00	48.745.000,00	10.010.339,67	20,54	10.010.339,67	20,54	38.734.660,33
RECEITAS CORRENTES	45.840.000,00	45.840.000,00	9.632.039,67	21,01	9.632.039,67	21,01	36.207.960,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.728.000,00	2.728.000,00	727.436,43	26,67	727.436,43	26,67	2.000.563,57
Impostos	2.354.000,00	2.354.000,00	630.641,92	26,79	630.641,92	26,79	1.723.358,08
Taxas	373.000,00	373.000,00	96.794,51	25,95	96.794,51	25,95	276.205,49
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	2.180.000,00	2.180.000,00	123.048,95	5,64	123.048,95	5,64	2.056.951,05
Contribuições Sociais	1.480.000,00	1.480.000,00	109.439,16	7,39	109.439,16	7,39	1.370.560,84
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	13.609,79	1,94	13.609,79	1,94	686.390,21
RECEITA PATRIMONIAL	215.000,00	215.000,00	229.199,12	106,60	229.199,12	106,60	-14.199,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Valores Mobiliários	210.000,00	210.000,00	229.199,12	109,14	229.199,12	109,14	-19.199,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	748.000,00	748.000,00	95.602,41	12,78	95.602,41	12,78	652.397,59
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	728.000,00	728.000,00	95.602,41	13,13	95.602,41	13,13	632.397,59
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.697.000,00	39.697.000,00	8.440.807,38	21,26	8.440.807,38	21,26	31.256.192,62
Transferências da União e de suas Entidades	17.692.000,00	17.692.000,00	3.442.802,07	19,46	3.442.802,07	19,46	14.249.197,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.560.000,00	15.560.000,00	3.710.463,14	23,85	3.710.463,14	23,85	11.849.536,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	45.000,00	45.000,00		0,00		0,00	45.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.400.000,00	6.400.000,00	1.287.542,17	20,12	1.287.542,17	20,12	5.112.457,83
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	272.000,00	272.000,00	15.945,38	5,86	15.945,38	5,86	256.054,62
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	122.000,00	122.000,00	3.393,22	2,78	3.393,22	2,78	118.606,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	150.000,00	150.000,00	12.552,16	8,37	12.552,16	8,37	137.447,84

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.905.000,00	2.905.000,00	378.300,00	13,02	378.300,00	13,02	2.526.700,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	350.000,00	350.000,00		0,00	0,00	0,00	350.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	350.000,00	350.000,00		0,00		0,00	350.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	105.000,00	105.000,00	378.300,00	360,29	378.300,00	360,29	-273.300,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	378.300,00	378,30	378.300,00	378,30	-278.300,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.450.000,00	2.450.000,00		0,00		0,00	2.450.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.880.000,00	1.880.000,00		0,00		0,00	1.880.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	570.000,00	570.000,00		0,00		0,00	570.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.705.000,00	1.705.000,00	172.858,36	10,14	172.858,36	10,14	1.532.141,64
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.450.000,00	50.450.000,00	10.183.198,03	20,18	10.183.198,03	20,18	40.266.801,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.450.000,00	50.450.000,00	10.183.198,03	20,18	10.183.198,03	20,18	40.266.801,97
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	50.450.000,00	50.450.000,00	10.183.198,03	20,18	10.183.198,03	20,18	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.590.783,23			6.590.783,23		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.590.783,23			6.590.783,23		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.483.600,00	53.077.883,23	8.267.834,43	8.556.222,54	44.521.660,69	5.773.140,05	5.902.654,19	47.175.229,04	4.954.044,88	
DESPESAS CORRENTES	39.530.600,00	39.236.550,00	7.847.647,09	8.136.035,20	31.100.514,80	5.601.773,28	5.731.287,42	33.505.262,58	4.895.046,03	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.457.500,00	19.340.100,00	3.444.874,30	3.530.917,38	15.809.182,62	3.444.874,30	3.530.917,38	15.809.182,62	3.337.065,97	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	210.000,00	210.000,00	25.790,12	25.790,12	184.209,88	12.240,33	12.240,33	197.759,67	12.240,33	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.863.100,00	19.686.450,00	4.376.982,67	4.579.327,70	15.107.122,30	2.144.658,65	2.188.129,71	17.498.320,29	1.545.739,73	
DESPESAS DE CAPITAL	6.553.000,00	13.441.333,23	420.187,34	420.187,34	13.021.145,89	171.366,77	171.366,77	13.269.966,46	58.998,85	
INVESTIMENTOS	6.253.000,00	13.141.333,23	369.890,75	369.890,75	12.771.442,48	142.727,59	142.727,59	12.998.605,64	33.863,32	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	50.296,59	50.296,59	249.703,41	28.639,18	28.639,18	271.360,82	25.135,53	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00			400.000,00			400.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.928.300,00	1.924.800,00	310.822,82	315.756,38	1.609.043,62	279.986,55	284.920,11	1.639.879,89	172.858,45	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.411.900,00	55.002.683,23	8.578.657,25	8.871.978,92	46.130.704,31	6.053.126,60	6.187.574,30	48.815.108,93	5.126.903,33	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	48.411.900,00	55.002.683,23	8.578.657,25	8.871.978,92	46.130.704,31	6.053.126,60	6.187.574,30	48.815.108,93	5.126.903,33	
SUPERÁVIT (XIII)				1.311.219,11			3.995.623,73		5.056.294,70	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	48.411.900,00	55.002.683,23	8.578.657,25	10.183.198,03		6.053.126,60	10.183.198,03		10.183.198,03	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.705.000,00	1.705.000,00	172.858,36	10,14	172.858,36	10,14	1.532.141,64
RECEITAS CORRENTES	1.705.000,00	1.705.000,00	172.858,36	10,14	172.858,36	10,14	1.532.141,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.705.000,00	1.705.000,00	172.858,36	10,14	172.858,36	10,14	1.532.141,64
Contribuições Sociais	1.705.000,00	1.705.000,00	172.858,36	10,14	172.858,36	10,14	1.532.141,64
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.928.300,00	1.924.800,00	310.822,82	315.756,38	1.609.043,62	279.986,55	284.920,11	1.639.879,89	172.858,45	
DESPESAS CORRENTES	1.928.300,00	1.924.800,00	310.822,82	315.756,38	1.609.043,62	279.986,55	284.920,11	1.639.879,89	172.858,45	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.928.300,00	1.924.800,00	310.822,82	315.756,38	1.609.043,62	279.986,55	284.920,11	1.639.879,89	172.858,45	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.521.700,00	55.115.983,23	8.267.834,43	8.556.222,54	96,44	46.559.760,69	5.773.140,05	5.902.654,19	95,40	49.213.329,04	
Legislativa	1.725.000,00	1.725.000,00	130.956,21	419.344,32	4,73	1.305.655,68	120.025,11	249.539,25	4,03	1.475.460,75	
Ação Legislativa	1.725.000,00	1.725.000,00	130.956,21	419.344,32	4,73	1.305.655,68	120.025,11	249.539,25	4,03	1.475.460,75	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	156.000,00	156.000,00	110.976,00	110.976,00	1,25	45.024,00	13.872,00	13.872,00	0,22	142.128,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	156.000,00	156.000,00	110.976,00	110.976,00	1,25	45.024,00	13.872,00	13.872,00	0,22	142.128,00	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.660.000,00	6.650.950,00	1.636.885,78	1.636.885,78	18,45	5.014.064,22	992.615,68	992.615,68	16,04	5.658.334,32	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.743.000,00	3.813.950,00	1.319.308,43	1.319.308,43	14,87	2.494.641,57	710.245,53	710.245,53	11,48	3.103.704,47	
Administração Financeira	1.816.000,00	1.786.000,00	246.807,01	246.807,01	2,78	1.539.192,99	211.599,81	211.599,81	3,42	1.574.400,19	
Controle Interno	124.000,00	124.000,00	21.376,96	21.376,96	0,24	102.623,04	21.376,96	21.376,96	0,35	102.623,04	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	94.000,00	69.000,00				69.000,00				69.000,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	55.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00	
Administração de Receitas	448.000,00	418.000,00	1.005,15	1.005,15	0,01	416.994,85	1.005,15	1.005,15	0,02	416.994,85	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	380.000,00	385.000,00	48.388,23	48.388,23	0,55	336.611,77	48.388,23	48.388,23	0,78	336.611,77	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.282.000,00	2.276.000,00	374.276,75	374.276,75	4,22	1.901.723,25	268.853,90	268.853,90	4,35	2.007.146,10	
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	489.000,00	491.000,00	87.976,74	87.976,74	0,99	403.023,26	81.265,44	81.265,44	1,31	409.734,56	
Assistência Comunitária	1.062.000,00	1.039.000,00	139.556,60	139.556,60	1,57	899.443,40	118.158,35	118.158,35	1,91	920.841,65	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	699.000,00	714.000,00	146.743,41	146.743,41	1,65	567.256,59	69.430,11	69.430,11	1,12	644.569,89	
FU08 - Demais Subfunções	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Previdência Social	3.443.700,00	3.443.700,00	263.901,70	263.901,70	2,97	3.179.798,30	201.930,49	201.930,49	3,26	3.241.769,51	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.443.700,00	3.443.700,00	263.901,70	263.901,70	2,97	3.179.798,30	201.930,49	201.930,49	3,26	3.241.769,51	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	10.247.000,00	10.212.000,00	2.081.382,25	2.081.382,25	23,46	8.130.617,75	1.581.875,20	1.581.875,20	25,57	8.630.124,80	
Atenção Básica	2.597.000,00	2.605.000,00	458.069,87	458.069,87	5,16	2.146.930,13	398.462,97	398.462,97	6,44	2.206.537,03	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.979.000,00	5.816.200,00	1.147.238,01	1.147.238,01	12,93	4.668.961,99	857.442,80	857.442,80	13,86	4.958.757,20	
Suporte Profilático e Terapêutico	218.000,00	211.000,00	3.686,28	3.686,28	0,04	207.313,72	2.362,28	2.362,28	0,04	208.637,72	
Vigilância Sanitária	68.000,00	94.000,00	34.129,76	34.129,76	0,38	59.870,24	34.129,76	34.129,76	0,55	59.870,24	
Vigilância Epidemiológica	324.000,00	310.000,00	66.040,11	66.040,11	0,74	243.959,89	66.040,11	66.040,11	1,07	243.959,89	
Alimentação e Nutrição	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU10 - Administração Geral	969.000,00	1.093.800,00	371.708,22	371.708,22	4,19	722.091,78	222.927,28	222.927,28	3,60	870.872,72	
FU10 - Demais Subfunções	82.000,00	72.000,00	510,00	510,00	0,01	71.490,00	510,00	510,00	0,01	71.490,00	
Trabalho	139.000,00	112.000,00				112.000,00				112.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	139.000,00	112.000,00				112.000,00				112.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.917.000,00	8.917.000,00	1.535.761,31	1.535.761,31	17,31	7.381.238,69	1.187.470,82	1.187.470,82	19,19	7.729.529,18	
Ensino Fundamental	6.666.000,00	6.610.000,00	1.104.603,71	1.104.603,71	12,45	5.505.396,29	853.169,22	853.169,22	13,79	5.756.830,78	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.105.000,00	2.161.000,00	321.165,60	321.165,60	3,62	1.839.834,40	315.969,60	315.969,60	5,11	1.845.030,40	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	120.000,00	120.000,00	109.992,00	109.992,00	1,24	10.008,00	18.332,00	18.332,00	0,30	101.668,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	26.000,00	26.000,00				26.000,00				26.000,00	
Cultura	331.000,00	331.000,00				331.000,00				331.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	331.000,00	331.000,00				331.000,00				331.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.410.000,00	10.015.233,23	410.790,91	410.790,91	4,63	9.604.442,32	234.709,00	234.709,00	3,79	9.780.524,23	
Infra-Estrutura Urbana	1.690.000,00	8.370.783,23	161.084,00	161.084,00	1,82	8.209.699,23	20.380,05	20.380,05	0,33	8.350.403,18	
Serviços Urbanos	108.000,00	108.000,00	11.600,00	11.600,00	0,13	96.400,00	11.600,00	11.600,00	0,19	96.400,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	1.297.000,00	1.297.000,00	218.813,65	218.813,65	2,47	1.078.186,35	186.802,55	186.802,55	3,02	1.110.197,45	
FU15 - Demais Subfunções	315.000,00	239.450,00	19.293,26	19.293,26	0,22	220.156,74	15.926,40	15.926,40	0,26	223.523,60	
Habitação	145.000,00	145.000,00				145.000,00				145.000,00	
Habitação Rural	65.000,00	65.000,00				65.000,00				65.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	80.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.165.000,00	1.155.500,00	251.191,34	251.191,34	2,83	904.308,66	106.382,42	106.382,42	1,72	1.049.117,58	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.165.000,00	1.155.500,00	251.191,34	251.191,34	2,83	904.308,66	106.382,42	106.382,42	1,72	1.049.117,58	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	103.000,00	103.000,00				103.000,00				103.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	73.000,00	73.000,00				73.000,00				73.000,00	
FU18 - Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	667.000,00	728.500,00	86.717,40	86.717,40	0,98	641.782,60	55.260,06	55.260,06	0,89	673.239,94	
Abastecimento	182.000,00	182.000,00	7.014,00	7.014,00	0,08	174.986,00				182.000,00	
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	165.000,00	165.000,00	1,00	1,00	0,00	164.999,00				165.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	300.000,00	361.500,00	79.702,40	79.702,40	0,90	281.797,60	55.260,06	55.260,06	0,89	306.239,94	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	155.000,00	155.000,00				155.000,00				155.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	115.000,00	115.000,00				115.000,00				115.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Comunicações	245.000,00	245.000,00	191.688,00	191.688,00	2,16	53.312,00	31.169,60	31.169,60	0,50	213.830,40	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	245.000,00	245.000,00	191.688,00	191.688,00	2,16	53.312,00	31.169,60	31.169,60	0,50	213.830,40	
Energia	918.000,00	918.000,00	15.391,83	15.391,83	0,17	902.608,17	15.391,83	15.391,83	0,25	902.608,17	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	918.000,00	918.000,00	15.391,83	15.391,83	0,17	902.608,17	15.391,83	15.391,83	0,25	902.608,17	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	6.407.000,00	6.407.000,00	991.295,14	991.295,14	11,17	5.415.704,86	805.304,91	805.304,91	13,01	5.601.695,09	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	6.298.000,00	6.298.000,00	991.295,14	991.295,14	11,17	5.306.704,86	805.304,91	805.304,91	13,01	5.492.695,09	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	109.000,00	109.000,00				109.000,00				109.000,00	
Desporto e Lazer	536.000,00	536.000,00	65.908,78	65.908,78	0,74	470.091,22	64.907,08	64.907,08	1,05	471.092,92	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	506.000,00	506.000,00	65.908,78	65.908,78	0,74	440.091,22	64.907,08	64.907,08	1,05	441.092,92	
Lazer	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	470.000,00	484.100,00	120.711,03	120.711,03	1,36	363.388,97	93.371,95	93.371,95	1,51	390.728,05	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	470.000,00	484.100,00	120.711,03	120.711,03	1,36	363.388,97	93.371,95	93.371,95	1,51	390.728,05	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00				400.000,00				400.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.928.300,00	1.924.800,00	310.822,82	315.756,38	3,56	1.609.043,62	279.986,55	284.920,11	4,60	1.639.879,89	
TOTAL (III) = (I + II)	50.450.000,00	57.040.783,23	8.578.657,25	8.871.978,92	100,00	48.168.804,31	6.053.126,60	6.187.574,30	100,00	50.853.208,93	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.928.300,00	1.924.800,00	310.822,82	315.756,38	3,56	1.609.043,62	279.986,55	284.920,11	4,60	1.639.879,89	
Legislativa	50.000,00	50.000,00	4.303,71	9.237,27	0,10	40.762,73	4.303,71	9.237,27	0,15	40.762,73	
Ação Legislativa	50.000,00	50.000,00	4.303,71	9.237,27	0,10	40.762,73	4.303,71	9.237,27	0,15	40.762,73	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	324.000,00	326.000,00	55.664,69	55.664,69	0,63	270.335,31	50.360,42	50.360,42	0,81	275.639,58	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	252.000,00	254.000,00	46.453,46	46.453,46	0,52	207.546,54	42.458,47	42.458,47	0,69	211.541,53	
Administração Financeira	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Controle Interno	17.000,00	17.000,00	3.437,84	3.437,84	0,04	13.562,16	3.063,12	3.063,12	0,05	13.936,88	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	5.773,39	5.773,39	0,07	14.226,61	4.838,83	4.838,83	0,08	15.161,17	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	57.000,00	55.000,00	8.633,55	8.633,55	0,10	46.366,45	7.914,94	7.914,94	0,13	47.085,06	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	8.000,00	1.372,47	1.372,47	0,02	6.627,53	1.239,83	1.239,83	0,02	6.760,17	
Assistência Comunitária	21.000,00	21.000,00	5.023,81	5.023,81	0,06	15.976,19	4.681,70	4.681,70	0,08	16.318,30	
FU08 - Administração Geral	26.000,00	26.000,00	2.237,27	2.237,27	0,03	23.762,73	1.993,41	1.993,41	0,03	24.006,59	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	6.300,00	6.300,00	854,70	854,70	0,01	5.445,30	854,70	854,70	0,01	5.445,30	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	6.300,00	6.300,00	854,70	854,70	0,01	5.445,30	854,70	854,70	0,01	5.445,30	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	404.000,00	400.500,00	75.133,50	75.133,50	0,85	325.366,50	67.368,65	67.368,65	1,09	333.131,35	
Atenção Básica	145.000,00	145.000,00	30.547,05	30.547,05	0,34	114.452,95	27.768,07	27.768,07	0,45	117.231,93	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	135.000,00	135.000,00	28.061,74	28.061,74	0,32	106.938,26	24.553,20	24.553,20	0,40	110.446,80	
Suporte Profilático e Terapêutico	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Vigilância Sanitária	20.000,00	17.000,00	2.804,64	2.804,64	0,03	14.195,36	2.804,64	2.804,64	0,05	14.195,36	
Vigilância Epidemiológica	32.000,00	32.000,00	7.067,17	7.067,17	0,08	24.932,83	6.075,90	6.075,90	0,10	25.924,10	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	66.000,00	65.500,00	6.652,90	6.652,90	0,07	58.847,10	6.166,84	6.166,84	0,10	59.333,16	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	815.000,00	815.000,00	125.299,45	125.299,45	1,41	689.700,55	111.873,37	111.873,37	1,81	703.126,63	
Ensino Fundamental	545.000,00	545.000,00	94.399,35	94.399,35	1,06	450.600,65	84.516,60	84.516,60	1,37	460.483,40	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	270.000,00	270.000,00	30.900,10	30.900,10	0,35	239.099,90	27.356,77	27.356,77	0,44	242.643,23	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	60.000,00	60.000,00	9.548,14	9.548,14	0,11	50.451,86	8.865,51	8.865,51	0,14	51.134,49	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	60.000,00	60.000,00	9.548,14	9.548,14	0,11	50.451,86	8.865,51	8.865,51	0,14	51.134,49	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	40.000,00	40.000,00	3.481,69	3.481,69	0,04	36.518,31	3.140,86	3.140,86	0,05	36.859,14	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	40.000,00	40.000,00	3.481,69	3.481,69	0,04	36.518,31	3.140,86	3.140,86	0,05	36.859,14	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	17.000,00	17.000,00	1.869,49	1.869,49	0,02	15.130,51	1.665,71	1.665,71	0,03	15.334,29	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	17.000,00	17.000,00	1.869,49	1.869,49	0,02	15.130,51	1.665,71	1.665,71	0,03	15.334,29	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	115.000,00	115.000,00	20.778,36	20.778,36	0,23	94.221,64	18.913,57	18.913,57	0,31	96.086,43	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	110.000,00	110.000,00	20.778,36	20.778,36	0,23	89.221,64	18.913,57	18.913,57	0,31	91.086,43	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Desporto e Lazer	25.000,00	25.000,00	5.255,54	5.255,54	0,06	19.744,46	4.725,11	4.725,11	0,08	20.274,89	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	25.000,00	25.000,00	5.255,54	5.255,54	0,06	19.744,46	4.725,11	4.725,11	0,08	20.274,89	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Liquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4,505,763.45	3,915,538.96	4,241,685.30	4,514,855.93	5,285,028.21	5,195,696.18	6,199,606.18	5,872,414.66	5,703,167.77	7,534,802.20	5,947,690.74	5,131,221.17	64,047,470.75	51,366,000.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	215,326.04	132,851.16	191,735.11	271,048.52	544,086.11	357,603.43	461,215.29	253,656.17	424,975.87	376,595.48	510,643.58	216,792.85	3,956,529.61	2,728,000.00
IPTU	8,940.40	4,635.31	17,235.77	28,323.36	186,120.04	46,172.29	22,181.76	29,448.84	19,766.12	16,945.87	15,385.01	10,024.27	405,179.04	455,000.00
ISS	75,756.44	40,550.44	55,930.68	64,181.93	108,201.52	146,349.72	84,512.73	75,027.26	154,118.04	133,225.65	116,209.28	51,538.22	1,105,601.91	707,000.00
ITBI	48,312.60	15,447.87	20,569.94	70,000.68	34,775.84	67,391.97	226,949.89	61,758.80	53,375.36	44,432.31	106,173.77	10,872.23	760,061.26	522,000.00
IRRF	65,219.00	61,364.13	76,861.84	66,088.12	59,958.46	57,002.17	63,999.93	57,824.43	172,535.94	154,500.42	219,750.66	100,688.48	1,155,793.58	670,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17,097.60	10,853.41	21,136.88	42,454.43	155,030.25	40,687.28	63,570.98	29,596.84	25,180.41	27,491.23	53,124.86	43,669.65	529,893.82	374,000.00
Contribuições	111,550.55	113,146.33	98,583.38	111,901.22	98,763.22	86,046.14	94,422.20	81,917.61	125,350.78	790,079.82	3,394.50	119,654.45	1,834,810.20	2,180,000.00
Receita Patrimonial	5,467.92	9,775.22	17,659.22	23,101.72	32,390.76	42,453.87	49,570.77	57,568.65	90,200.84	119,656.69	117,508.29	111,690.83	677,044.78	215,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5,467.92	9,775.22	17,659.22	23,101.72	32,390.76	42,453.87	49,570.77	57,568.65	90,200.84	119,656.69	117,508.29	111,690.83	677,044.78	210,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														5,000.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	46,888.57	49,146.60	65,021.14	51,687.90	61,663.01	24,774.02	76,261.65	67,733.13	47,721.32	76,167.64	52,089.31	43,513.10	662,667.39	748,000.00
Transferências Correntes	4,117,930.61	3,603,023.38	3,859,131.58	4,047,957.21	4,537,176.14	4,665,435.44	5,496,913.74	5,390,795.11	4,994,103.86	6,148,598.73	5,255,023.42	4,632,656.20	56,748,745.42	45,223,000.00
Cota-Parte do FPM	854,100.11	892,896.94	1,073,139.18	928,098.75	1,268,136.87	1,013,915.88	796,266.07	887,306.13	1,152,368.11	1,715,524.99	1,191,811.04	1,663,667.73	13,437,231.80	12,000,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,665,575.17	1,423,933.09	1,369,374.96	1,762,490.27	1,801,869.31	2,026,743.32	1,910,798.11	2,385,509.41	2,098,316.44	1,946,073.31	2,445,681.43	1,645,909.20	22,482,274.02	15,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	48,227.24	47,456.69	42,016.50	46,366.44	62,337.52	77,775.63	72,454.38	81,120.11	56,033.82	56,773.55	49,026.09	38,018.54	677,606.51	620,000.00
Cota-Parte do ITR	41,679.57	16,792.11	9,162.96	6,095.54	40,442.25	13,518.94	52,610.66	431,708.91	131,965.69	151,568.82	162,096.05	38,152.56	1,095,794.06	870,000.00
Transferências da LC nº 87/1996														1,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	9,986.64	11,181.98	10,056.26	10,404.35	11,188.08	9,123.04	11,422.22	11,838.17	11,083.47	11,061.73	12,812.98	9,024.28	129,183.20	85,000.00
Transferências do FUNDEB	567,398.93	521,151.00	591,592.46	621,009.82	622,576.48	707,677.53	657,301.72	839,751.05	747,427.09	713,661.60	635,998.71	651,543.46	7,877,089.85	6,400,000.00
Outras Transferências Correntes	930,962.95	689,611.57	763,789.26	673,492.04	730,625.63	816,681.10	1,996,060.58	753,561.33	796,909.24	1,553,934.73	757,597.12	586,340.43	11,049,565.98	10,247,000.00
Outras Receitas Correntes	8,599.76	7,596.27	9,554.87	9,159.36	10,948.97	19,383.28	21,222.53	20,743.99	20,815.10	23,703.84	9,031.64	6,913.74	167,673.35	272,000.00
DEDUÇÕES (II)	616,181.78	569,255.83	587,292.44	638,512.84	632,675.39	709,866.69	652,358.35	841,780.95	819,583.35	855,433.68	782,521.17	789,470.21	8,494,932.68	7,221,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	87,769.62	86,544.30	82,057.96	83,406.87	83,384.15	76,980.20	79,436.75	78,156.28	125,350.78	172,406.68	3,394.50	106,044.66	1,064,932.75	1,480,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	6,495.90	6,495.90	6,495.90	6,495.90	6,495.90	6,495.90	6,495.90	6,495.90	6,495.90	12,918.52	6,276.08	6,276.08	83,933.78	55,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários											3,127.82	0.00	3,127.82	160,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	521,916.26	476,215.63	498,738.58	548,610.07	542,795.34	626,390.59	566,425.70	757,128.77	687,736.67	670,108.48	769,722.77	677,149.47	7,342,938.33	5,526,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3,889,581.67	3,346,283.13	3,654,392.86	3,876,343.09	4,652,352.82	4,485,829.49	5,547,247.83	5,030,633.71	4,883,584.42	6,679,368.52	5,165,169.57	4,341,750.96	55,552,538.07	44,145,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3,889,581.67	3,346,283.13	3,654,392.86	3,876,343.09	4,652,352.82	4,485,829.49	5,547,247.83	5,030,633.71	4,883,584.42	6,679,368.52	5,165,169.57	4,341,750.96	55,552,538.07	44,145,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3,889,581.67	3,346,283.13	3,654,392.86	3,876,343.09	4,652,352.82	4,485,829.49	5,547,247.83	5,030,633.71	4,883,584.42	6,679,368.52	5,165,169.57	4,341,750.96	55,552,538.07	44,145,000.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.442.000,00	294.849,68
Receita de Contribuições dos Segurados	1.480.000,00	109.439,16
Ativo	1.463.000,00	109.439,16
Inativo	11.000,00	
Pensionista	6.000,00	
Receita de Contribuições Patronais	1.705.000,00	172.858,36
Ativo	1.705.000,00	172.858,36
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	152.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	152.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	105.000,00	12.552,16
Compensação Financeira entre os Regimes	55.000,00	12.552,16
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	50.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	3.442.000,00	294.849,68

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		180.131,71	180.131,71	180.131,71	
Aposentadorias		154.331,57	154.331,57	154.331,57	
Pensões por Morte		25.800,14	25.800,14	25.800,14	
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		180.131,71	180.131,71	180.131,71	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	3.442.000,00	114.717,97	114.717,97	114.717,97	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	28.223.929,47
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	233.882,73

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	8.000,00	3.127,82
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	8.000,00	3.127,82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	269.450,00	83.506,43	21.703,87	18.903,35	
Pessoal e Encargos Sociais	80.800,00	7.854,70	7.854,70	7.854,70	
Demais Despesas Correntes	188.650,00	75.651,73	13.849,17	11.048,65	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	21.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	290.450,00	83.506,43	21.703,87	18.903,35	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-282.450,00	-80.378,61	-18.576,05	-15.775,53	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.622,31
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	45.840.000,00	9.632.039,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.728.000,00	727.436,43
IPTU	455.000,00	25.409,28
ISS	707.000,00	167.747,50
ITBI	522.000,00	117.046,00
IRRF	670.000,00	320.439,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	374.000,00	96.794,51
Contribuições	2.180.000,00	123.048,95
Receita Patrimonial	215.000,00	229.199,12
Aplicações Financeiras (II)	210.000,00	229.199,12
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	
Transferências Correntes	39.697.000,00	8.440.807,38
Cota-Parte do FPM	9.800.000,00	2.284.383,09
Cota-Parte do ICMS	12.000.000,00	3.273.272,54
Cota-Parte do IPVA	490.000,00	69.635,86
Cota-Parte do ITR	690.000,00	160.198,91
Transferências da LC 87/1996	1.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	69.000,00	21.837,26
Transferências do FUNDEB	6.400.000,00	1.287.542,17
Outras Transferências Correntes	10.247.000,00	1.343.937,55
Demais Receitas Correntes	1.020.000,00	111.547,79
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.020.000,00	111.547,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	45.630.000,00	9.402.840,55
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.905.000,00	378.300,00
Operações de Crédito (VI)	350.000,00	
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	105.000,00	378.300,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	105.000,00	378.300,00
Transferências de Capital	2.450.000,00	
Convênios	2.030.000,00	
Outras Transferências de Capital	420.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.555.000,00	378.300,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	48.185.000,00	9.781.140,55

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	39.236.550,00	8.136.035,20	5.731.287,42	4.895.046,03	738.004,23	134.553,32	54.338,61
Pessoal e Encargos Sociais	19.340.100,00	3.530.917,38	3.530.917,38	3.337.065,97	611.484,32		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	210.000,00	25.790,12	12.240,33	12.240,33			
Outras Despesas Correntes	19.686.450,00	4.579.327,70	2.188.129,71	1.545.739,73	126.519,91	134.553,32	54.338,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	39.026.550,00	8.110.245,08	5.719.047,09	4.882.805,70	738.004,23	134.553,32	54.338,61
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.441.333,23	420.187,34	171.366,77	58.998,85	66.368,50	1.085.077,78	690.959,99
Investimentos	13.141.333,23	369.890,75	142.727,59	33.863,32	66.368,50	1.085.077,78	690.959,99
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	300.000,00	50.296,59	28.639,18	25.135,53			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	13.141.333,23	369.890,75	142.727,59	33.863,32	66.368,50	1.085.077,78	690.959,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	400.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	52.567.883,23	8.480.135,83	5.861.774,68	4.916.669,02	804.372,73	1.219.631,10	745.298,60

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	3.314.800,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.432.900,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	226.071,30
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	12.240,33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.528.631,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.587.339,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	18.494.916,44	21.211.327,76
DEDUÇÕES (XXIX)	18.494.916,44	21.211.327,76
Disponibilidade de Caixa	18.494.916,44	21.211.327,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.295.898,54	22.272.442,84
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	800.982,10	728.325,54
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	332.789,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	72.656,56
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-72.656,56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	21.725.822,33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.590.783,23
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.590.783,23
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		1.027.835,73	804.372,73		223.463,00	35.132,31	2.015.671,15	1.219.631,10	745.298,60		1.305.504,86	1.528.967,86
PODER EXECUTIVO		1.027.835,73	804.372,73		223.463,00	35.132,31	2.014.091,15	1.218.051,10	743.718,60		1.305.504,86	1.528.967,86
PODER LEGISLATIVO							1.580,00	1.580,00	1.580,00		0,00	0,00
Câmara Municipal							1.580,00	1.580,00	1.580,00		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)		1.027.835,73	804.372,73		223.463,00	35.132,31	2.015.671,15	1.219.631,10	745.298,60		1.305.504,86	1.528.967,86

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	50.450.000,00
Previsão Atualizada	50.450.000,00
Receitas Realizadas	10.183.198,03
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.590.783,23
DESPESAS	
Dotação Inicial	48.411.900,00
Dotação Atualizada	55.002.683,23
Despesas Empenhadas	8.871.978,92
Despesas Liquidadas	6.187.574,30
Despesas Pagas	5.126.903,33
Superávit Orçamentário	3.995.623,73

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	8.871.978,92
Despesas Liquidadas	6.187.574,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	55.552.538,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	55.552.538,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	55.552.538,07

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	294.849,68
Despesas Previdenciárias Empenhadas	180.131,71
Despesas Previdenciárias Liquidadas	180.131,71
Despesas Previdenciárias Pagas	180.131,71
Resultado Previdenciário	114.717,97
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		3.314.800,20	
Resultado Nominal - Acima da Linha		3.528.631,17	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.027.835,73	0,00	804.372,73	223.463,00
Poder Executivo	1.027.835,73	0,00	804.372,73	223.463,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.050.803,46	0,00	745.298,60	1.305.504,86
Poder Executivo	2.049.223,46	0,00	743.718,60	1.305.504,86
Poder Legislativo	1.580,00	0,00	1.580,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.078.639,19	0,00	1.549.671,33	1.528.967,86

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2021

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT

CONTRATADO: M C MARQUES DE MORAES -ME

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO na Prestação de serviços de Coleta de Lixo Residencial e REAJUSTE DE 20% (vinte por cento) no valor do contrato conforme Processo Licitatório nº 04/2021 do Edital.

VALOR: R$180.000,00 (Cento e oitenta Mil Reais)

PRAZO: ATÉ 30/06/2022

DATA: 30/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº. 086, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a Comissão de organização da IV CONAE/2022/ ETAPA MUNICIPAL: Inclusão, Equidade e Qualidade: compromisso com o futuro da Educação brasileira.

I. Representantes da Escola Municipal Paulo Lopes Teixeira

Titular: Janaína Gelber Mesquita

Suplente: Milena da Silva Gonçalves

II. Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Joana Batista da Silva Matos

Suplente: Luiz Carlos Alves de Souza

III. Representantes do SINTEP Sub sede Araguainha - MT

Titular: Beth Hogla Linhares

Suplente: Delva Rodrigues Oliveira Dutra

IV. Representantes da DRE – Delegacia Regional de Ensino - Rondonópolis

Titular: Dellker Berigo de Souza

Suplente: Cesa Mara de Moraes Vieira Zimpel

V. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Araguainha - STPMA

Titular**:** Sirlaine Mendes de Souza

Suplente: Simone Mendes de Souza

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 098 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

"CONVOCA A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, ETAPA PREPARATÓRIA DA IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO – CONAE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha-MT, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Instituir a Conferência Municipal de Educação, a realizar-se no dia 14 de abril de 2022, de forma presencial, com o tema **"INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE:** compromisso com o futuro da educação brasileira".

Art. 2º - A Conferência Municipal de Educação é etapa preparatória para a IV CONAE, coordenado pelo Fórum Municipal de Educação e pela Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria Nº 086/2022.

Art. 3º - Delegar a Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais para:

Parágrafo I – Estabelecer a estrutura organizacional da Conferência;

Parágrafo II – Indicar pessoal técnico e administrativo para coordenar e executar os trabalhos, que dizem respeito ao exito da Conferência.

Parágrafo III – Firmar instrumentos de parcerias com entidades públicas e privadas no sentido de apoiar e patrocinar a realização da Conferência.

Art. 4º - Os recursos necessários para a realização da Conferência correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAGUAINHA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 12 de Abril de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
HELVIO VASQUES DE SOUZA	165.705.371-72	9023 /00017/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: SANDRA ALVES DA SILVA SOUZA	Matrícula: 00000451
Cargo: TECNICO TRIBUTARIO / 3762021	Assinatura:

Data de afixação: 12/04/2022

Data de desafixação: 27/04/2022

PORTARIA Nº087, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO**SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeado o Srº. Vander Lucio Nunes de Jesus, Mestre de Obras, portador do RG: 3829835 DGPC/GO e CPF: 003.914. 751-77, para exercer a função gratificada DAS-I, como responsável pelo setor Administrativo da Secretaria municipal de Obras.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica,

Registra

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 198/2022

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundo do Pregão Eletrônico n°. 008/ 2022:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022 – empresa SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 10.688. 030/0001-96.

Art. 2° - Ficam nomeados as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Administração, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Srª. Maria Júlia Perreira de Arruda como fiscal titular e Sr. Jeyki Jhonis da Silva como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, oito (08) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 201/2022

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E ORGANIZAÇÃO PATRIMONIAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Lucas Soares Pereira como fiscal titular e o Sr. Reginaldo Luiz Schiavinato como fiscal suplente para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/ 2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022, com a empresa QUALITECK AVALIAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.854.902/0001-50.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 354/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual de aquisição de produtos químicos para tratamento de água na ETA (estação de tratamento de água, para atender a demanda das diversas Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura -Smae. A realização do certame será no dia 29 de abril de 2022, às 09h30min (horário de Brasília).O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço gov.br/compras ou https://www.comprasnet.gov.br e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).Araputanga/ MT, 12 de abril de 2022.*Eliana Pains de Amorim*Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 203/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:**Considerando** o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de

setembro de 2021;**Considerando** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;**Considerando** a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;**Considerando**, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Comunicado Interno nº. 018/2022/SMEC/PMA;**Considerando**, a Lei Municipal 699/2006, em seus Art,2º. V; VI; IX; X, Art. 4º. VI e Parágrafo único.**RESOLVE:Art. 1. º -** Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:**PROFESSOR PEDAGOGO**

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
39°.	1637	SANDRA REGINA PENA DA SILVA	49

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.**Art. 3º -** Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 197/2022

DESIGNAR SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045 E 046/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundo do Pregão Eletrônico n°. 006/2022:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022 – empresa ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 34.351.642/0001-57;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 – empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.652.030/0001-70;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022 – empresa COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 09.315.996/0001-07;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 – empresa GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ nº. 17.472.278/0001-64;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022 – empresa MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 28.418.133/0001-00;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022 – empresa MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 94.389.400/0001-84;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022 – empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 06.065.614/0001-38;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 – empresa STOCK MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 06.106.005/0001-80.

Art. 2° - Ficam nomeados as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Administração, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Gisely Apª Medeiros de Lima como fiscal titular e Sr.ª Joelma Soares Beliato como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, oito (08) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE 006/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, LOCAÇÃO DE LONAS, LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS, LOCAÇÃO DE PORTAIS TRELIÇA, LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO PARA PORTAL E LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO DE CAMARIM METALICO, PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS EM COMEMORAÇÃO DO 69º ANIVERSARIO DE ARENAPOLIS-MT, COM ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

O MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS- MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às 09:00 horas, No dia 20 de ABRIL de 2022. LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Foram convidados três participantes nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas daquela marcada para apresentação das propostas. Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Arenápolis- MT, 12 de Abril de 2022.

_____

DANILO CORDEIRO DE BARROS

PRESIDENTE CPL/SUPLENTE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS,CNPJ Nº24.977.654/0001-38,TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE (SEMA-MT), A LICENÇA PREVIA (LP) E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI), REFERENTE AO PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE PMF EM DIVERSAS VIAS URBANAS LOCALIZADA NA SEDE MUNICIPAL, PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 003/2022

AUTOR: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIPUANÃ

DISPÕE SOBRE O PLANO DE UTILIZAÇÃO DOS SALDOS DE 2021 – RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 254/95, em reunião realizada no dia 12 (doze) de abril de 2022 (dois mil e vinte dois) as 08h:00min, conforme ata nº 06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **PLANO DE UTILIZAÇÃO DOS SALDOS** de 2021 – Recursos Federais, Estaduais e Municipais, para o ano de 2022 - Fundo a Fundo.

- IGD-PAB (Auxilio Brasil) Recurso da União, saldo: **R$ 20.491,66;**

- Manutenção das ações do CRAS, saldo: R$ **119.765,38;**

- Manutenção das ações do CREAS, saldo: R$ **1.988,39;**

- Manutenção das ações do Fundo CMDCA, saldo: R$ **10.587,34;**

- Manutenção das ações do SUAS, saldo: R$ **351,67;**

- Manutenção das ações do BPC na Escola, saldo: R$ **553,36**;

- FMAS/SUAS, saldo: R$ **15.811,23;**

- Manutenção das ações do COFIANCIAMENTO – FEAS, saldo: R$ **37. 993,72**.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aripuanã-MT, 12 de abril de 2022.

_____

FIAMA SPINA MORO CHODASKI

Presidente do Conselho Municipal de Assis. Social

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO DE RESCISÃO 03/2022 AO CONTRATO Nº. 80/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: CLEITON TIAGO MELO DE OLIVEIRA-ME; REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA AREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA SUS MUNICIPAL; CHAMAMENTO PUBLICO Nº 3/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 01/04/2022.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO DE RESCISÃO 02/2022 AO CONTRATO Nº. 76/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: R P ALEXANDRINO LTDA; REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA AREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA SUS MUNICIPAL. ; CHAMAMENTO PUBLICO Nº 3/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 01/04/2022.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 21/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: AGROTERRA AGROPECUÁRIA LTDA - EPP; AQUISIÇÃO DE ARAME OVALADO LISO 3,00X2,40MM COM 1000 METROS DESTINADOS PARA O CERCAMENTO DE UMA ÁREA COM EXTENSÃO DE 1.140 METROS NO LIXÃO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DESTE MUNICÍPIO, COM AMPARO NO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8666/93, C/C O ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; VIGENCIA: 07/04/2022 Á 06/06/2022; VALOR: R$ 7.040,00 (SETE MIL E QUARENTA REAIS).

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.349/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 042/2009 e 081/2013;

Considerando o requerido Memorando nº 365/2022-SME;

RESOLVE:

EXONERAR, o funcionário efetivo Sr. **EDELSON MENDONÇA DE OLIVEIRA**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 000837492 SESDC/RO, e inscrito no CPF nº. 781.829.132-68, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C",** *lotado na Secretaria Municipal de Educação*, do Cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – CL**, na Escola Municipal José Ary da Costa, a partir do dia 01/04/2022, tornando sem efeito a Portaria n° 14.218/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.348/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o requerido no memorando nº 0414/2022-SME;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora efetiva Sra. **GREICIELI APARECIDA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.2347740-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 016.404.821-99, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* do **Nível 01,** para o **Nível 02, c**om efeitosa partir do dia 01/04/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 24/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSERTO DA RETROESCAVADEIRA RANDON-406, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM AMPARO NO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8666/93, C/C O ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.VIGENCIA: 12/04/2022 A 11/06/2022; VALOR: R$ 3.310,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS E DEZ REAIS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 25/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DA RETROESCAVADEIRA RANDON-406, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM AMPARO NO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8666/93, C/C O ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; VIGENCIA 12/04/2022 A 11/06/2022; VALOR: R$ 11.405,84 (ONZE MIL E QUATROCENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 23/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: PARISE & PARISE LTDA; CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E PARISE & PARISE LTDA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VIGENCIA: 07/04/2022 A 06/10/2022; VALOR: R$ 261.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL REAIS).

DELIC
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 8/2022

Objeto: Aquisição de peças e prestação de serviços para concerto da retroescavadeira Randon-406, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã-MT, com amparo no art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93, c/c o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT.

Contratado: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, inscrita no **CNPJ Nº. 13.731.784/0001-70**

Valor Global: R$ 14.715,84 (Quatorze mil setecentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos).

Data: 12 de abril de 2022.

Base Legal: no art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 *e com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.*

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

DELIC
PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B COM MOTORISTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ENFERMEIRO, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES ENCAMINHADOS DE ARIPUANÃ PARA TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO, E TRANSLADOS INTERMUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.** Início da Sessão: **Dia 06/05/2022, às 08h00min (oito horas),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 12 de abril de 2022.

Sidnei de Souza Pereira Junior

Pregoeiro

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 26/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: LEANDRO DEBACKER; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SENDO: MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS SISTEMAS (SAI, SUS, BPAMAG, FPOMAG, SIH, SIHDE, CNES E SISPPI), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; VIGENCIA 12/04/2022 A 11/04/2023; VALOR: R$ 39.600,00 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

DELIC
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital n.º 14/2022, levado a efeito às **08h00min** do dia **07/04/2022**, sagrou-se vencedora a empresa **LEANDRO DEBACKER** inscrita no CNPJ Nº. 23.301.744/0001-41 totalizando **R$ 39.600,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 12 de abril de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.350/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 374/2022/SME e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, o Servidor efetivo, Sr **EDELSON MENDONÇA DE OLIVEIRA**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 000837492 SESDC/RO, e inscrito no CPF nº. 781.829.132-68, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C",** *lotado na Secretaria Municipal de Educação*, para exercer o Cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – CL** na Escola Municipal José Ary da Costa, a partir de 01/04/2022**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **14.350/2022** de nomeação referente ao mês 04/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO N° 51/2022 AO CONTRATO Nº. 046/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS E PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA; PRORROGA PRAZO DE EXECUÇÃO: 13/04/2022 A 12/06/2022.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 22/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: JOSE CARQUEUS 31547605200; CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE PORTEIRA, CERCA DE ARAME LISO E MOURÕES COM PALANQUES ESTICADORES DE MADEIRA, NUMA ÁREA COM EXTENSÃO DE 1.140 METROS LINEARES NA ÁREA DO LIXÃO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DESTE MUNICÍPIO, COM AMPARO NO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8666/93, C/C O ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; VIGENCIA: 07/04/2022 A 06/06/2022; VALOR: R$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.345/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 005/2022-SIND nº 005/2022, protocolo nº 542/2022;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **14.241/2022** que dispõe sobre a **Sindicância n° 005/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos, para finalização do Processo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 52/2022 AO CONTRATO Nº. 29/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO TIPO CASA DE APOIO NA CAPITAL DO ESTADO, CUIABÁ, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; VALOR TOTAL DO REAJUSTE: R$ 81.720,00 (OITENTA E UM MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS).

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL COMPLEMENTAR N° 008/2022

Publicação dos Candidatos Classificados

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por determinação da Comissão Especial do Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares Suplentes e de acordo com o Edital nº 002/2022/CMDCA, **PUBLICA os** candidatos através do ***ANEXO I*** do presente edital, os Candidatos aprovados na Prova Objetiva das provas realizadas no dia 03 de abril de 2022.

Não houve interposição de recursos, referente a prova objetiva.

Aripuanã - MT, 12 de abril de 2022.

Marineide Ferreira Santos

Presidente da Comissão Especial -COPE

PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA.

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	RESULTADO
05	**Ravena Kaline França**	14	CLASSIFICADA
06	Adriano Timóteo S. da Silva	13	CLASSIFICADO
03	Sandra Regina de Moura	13	CLASSIFICADA
02	Vanessa Giacomoni Miranda	11	CLASSIFICADA
08	Joelma Xaver	09	CLASSIFICADA
09	Suely Schmidt	09	CLASSIFICADA
04	Patricia Vieira da Silva	06	CLASSIFICADA

DELIC
PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, SAMU E UBS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT. I**nício da Sessão: **Dia 29/04/2022, às 08h00min (oito horas),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 12 de abril de 2022.

Sidnei de Souza Pereira Junior

Pregoeiro

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO DE RESCISÃO 05/2022 AO CONTRATO Nº. 47/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ALEXANDRO TATSCH 94296677187; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE DE CARGAS DE ARIPUANÃ PARA O DISTRITO DE CONSELVAN/CORREIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COM AMPARO NO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8666/93, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 13/04/2022.

COORLIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2022

Ata de R.P. nº 26/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 13/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-9, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **C DE A SCHULTZ & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.648.905/0001-60, com sede à Rua D, n°344, Vila Operária, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, telefone: (66) 35651083, e-mail: claudio_arip@hotmail.com, neste ato representada pela sócia administradora Senhora, Eliane Fernandes Ribas, brasileira, residente e domiciliada à Rua D, n°344, Bairro Vila Operaria, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº1293217-5 SSP /MT e CPF/MF n.º 905.760. 711-53, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10. 520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 13/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável***, e em conformidade com as disposições a seguir.*

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação deste Município de Aripuanã-MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 13/2022, abaixo especificados:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	688537	ABOBORA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR ALARANJADA, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E	IN NATURA	KG	1830,0000	R$6,1600	R$ 11. 272,80
2	688599	ACHOCOLATADO, EMBALAGEM INTACTA DE 1 KG, RENDIMENTO MINIMO DE 50 (CINQUENTA) PORCOES, VALOR ENERGETICO 390 KCAL PARA CADA 100GR, PROTEINA 2,5G PARA CADA 100G DO PRODUTO, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DA FABRICACAO DATA DE VALIDADE E	PREDILECTA	KG	3100,0000	R$13,9900	R$ 43. 369,00
3	51154	ACUCAR CRIST.SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DA CANA-DE-ACUCAR (SACCHARUM OFFICINARUM L.) CRISTAL, BRANCO ASPECTO GRANULADO FINO A MEDIO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, LIVRE DE UMID.E FRAG. ESTR.ACOND.EM EMBAL.POLIET.TRANS.ORIG.DO FRAB.FARDO 15X02 KG.	ITAMARATY	FARDO30KG	790,0000	R$114,5000	R$ 90. 455,00
4	51363	AGUA MINERAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANCA, PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML.	PURISSIMA	UN	650,0000	R$1,6900	R$ 1. 098,50
5	51439	ALHO, BRANCO, BULBO INTEIRO, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADOS EM	KI ALHO	KG	2125,0000	R$22,5000	R$ 47. 812,50
6	17453	ARROZ 1KG	VILA NOVA	KG	12000,0000	R$5,2500	R$ 63. 000,00
7	51279	AVEIA EM FLOCOS QUE POSSUI CALCIO, FERRO E PROTEINAS, ALEM DE VITAMINAS, CARBOIDRATOS E FIBRAS. EMBALAGEM ORIGINAL DA FABRICA DE 500 GRAMAS.	MIKA	PC 500 G	990,0000	R$8,9000	R$ 8. 811,00
8	51456	BANANA DA TERRA, DE PRIMEIRA INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE	IN NATURA	KG	900,0000	R$8,9000	R$ 8. 010,00
9	51457	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS	IN NATURA	KG	2250,0000	R$5,9900	R$ 13. 477,50

		PARA O CONSUMO. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78					
10	51440	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78	IN NATURA	KG	4800,0000	R$6,2500	R$ 30.000,00
11	688605	BEBIDA LACTEA - CONSTITUIDO DE LEITE, SORO DE LEITE, ACUCAR, ACRESCIDO DE VITAMINAS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITAS, SABORES SORTIDOS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO CONTENDO 900ML.	CASTERLEITE	UN	4450,0000	R$6,7000	R$ 29.815,00
12	51441	BETERRABA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	4000,0000	R$7,9900	R$ 31.960,00
13	688607	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO MAIZENA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PESANDO 200 GRAMAS.	DALLAS	PCT200GR	3700,0000	R$4,5000	R$ 16.650,00
14	688610	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR COCO. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO CONTENDO 800 GRAMAS.	VITARELLA	PCT800GR	3600,0000	R$10,4600	R$ 37.656,00
15	51280	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER AGUA E SAL OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FECULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCCAO, FERMENTADOS OU NAO, O BISCOITO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE	DALLAS	PC 400 G	2800,0000	R$5,2000	R$ 14.560,00
16	689346	CARNE BOVINA MOIDA CORTE MUSCULO MOIDO, MAGRO, SEM GORDURA E SEBO, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS (FISICAS QUIMICAS E ORGANOLEPTICAS). SABOR E ODOR	SIQUEIRA	KG	14500,0000	R$25,9900	R$ 376.855,00
17	51443	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM	IN NATURA	KG	7000,0000	R$6,2500	R$ 43.750,00
18	51444	CENOURA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	4300,0000	R$13,9900	R$ 60.157,00
19	51442	CHUCHU, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	2000,0000	R$6,5000	R$ 13.000,00
20	51096	COLORAU, CORANTE ALIMENTICIO A BASE DE URUCUM EMBALAGEM CONTENDO 250G.E IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALID.DE PESO LIQ. DE ACORDO COM A RES. 12/78 DA CNNPA. O PROD. DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA AGRIC.OU MINIST.DA SAUDE.	CAMPILAR	UN	2800,0000	R$4,3000	R$ 12.040,00
21	51357	DOCE DE LEITE PASTOSO, EMBALAGEM LATA COM NO MINIMO 400G.UMIDADE MAXIMA 30% ACUCARES (EXCETO LACTOSE) MAXIMO DE 55% ,PROTEINA: MINIMO DE 06% E GORDURA MINIMO DE 2% UNIDADE FORNECIMENTO LATA.	INCOTRIL	UN	2100,0000	R$10,5000	R$ 22.050,00
22	688621	EXTRATO DE TOMATE, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, INSENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO. EMBALAGEM	VAL	UN	4700,0000	R$2,6000	R$ 12.220,00
23	688620	FARINHA DE TRIGO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM EXCLUSIVA DO GRAO DE TRIGO ISENTO DE TERRA, SEM UMIDADE (TOLERADO MAXIMA 14% DE UMIDADE). O PRODUTO DEVERA TER ASPECTO DE PO FINO BRANCO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS. O PRODUTO DEVE ATENDER A RESOLUCAO	MARX	PC 1 KG	7500,0000	R$5,4000	R$ 40.500,00
24	688628	FEIJAO TIPO UM, CARIOQUINHA, NOVO, GRAOS INTEIROS, ASPECTOS BRILHOSO, LISO ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, VALIDADE	KOBLENZ	PC 1 KG	13600,0000	R$7,9000	R$ 107.440,00
25	51133	FERMENTO BIOLOGICO PRODUTO OBTIDO DE CULTURAS PURAS DE LEVEDURAS (SACCHAROMYCES CEREVISIAS) POR PROCEDIMENTOS TECNOLOGICO ADEQUADO PARA AUMENTA O VOLUME E A POROSIDADE DOS PRODUTOS FORNECIDOS, PRODUTO GRANULADO E SECO	SAF INSTANT	UN	1775,0000	R$11,1000	R$ 19.702,50
26	670517	FERMENTO QUIMICO PRODUTO FORMADO DE SUBSTANCIA OU MISTURA DE SUBTANCIAS QUIMICAS EM PO QUE PELA INFLUENCIA DO CALOR OU UMIDADE, PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ALABORADAS COM FARINHAS AMIDOS OU FECULAS, AUMENTANDO LHES O	ROYAL	EMBL100GR	2050,0000	R$3,1500	R$ 6.457,50
27	51524	FRANGO INTEIRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO	SADIA	KG	11500,0000	R$12,9000	R$ 148.350,00
28	668932	GOIABADA PASTOSA, 500GR.COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU MINIST. DA SAUDE.	MIKA	UN	250,0000	R$5,8000	R$ 1.450,00
29	707748	GOIABADA, LATA COM 600G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU DA MINIST. DA SAUDE.	OLE	UN	550,0000	R$12,5000	R$ 6.875,00

30	668933	INHAME, 1ª QUALIDADE, TAMANHO DE MEDIO A GRANDE CONSISTENCIA FIRME, SEM INDICIO DE GERMINACAO, ISENTA DE SUJIDADE.	IN NATURA	KG	1930,0000	R$8,7000	R$ 16.791,00
31	689347	LEITE A BASE DE SOJA, SEM LACTOSE, LEITE DE SOJA SEM LACTOSE ALIMENTO COM PROTEINA ISOLADA DE SOJA, RICO EM VITAMINAS A, D, FOSFORO E ZINCO. EMBALAGEM TETRA PAK, CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO DEVERA CONSTAR O REGISTRO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	ADES	L	400,0000	R$8,7000	R$ 3.480,00
32	51300	LEITE DE COCO TRADICIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 200ML COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU	CAMPILAR	UN	1575,0000	R$5,9900	R$ 9.434,25
33	688635	LEITE LONGA VIDA - DESNATADO, TEOR DE MATERIA GORDA MAXIMO DE 0,5%, RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA ALUMINIZADA CONTENDO 1000ML.	PIRACANJUBA	CX 1 L	4150,0000	R$5,6000	R$ 23.240,00
34	51303	LEITE PASTEURIZADO TIPO A, EMBALAGEM TETRA PAK COM 1 LITRO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	PARAISO	L	21000,0000	R$6,5000	R$ 136.500,00
35	688647	LEITE ZERO LACTOSE. LEITE UHT SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, ESTABILIZANTES (CITRATO DE SODIO, MONOSFOFATO DE SODIO, DISFOFATO DE SODIO E TRIPOLIFOSFA DE SODIO) E	PIRACANJUBA	CX 1 L	500,0000	R$7,8000	R$ 3.900,00
36	668941	LIMAO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A	IN NATURA	KG	485,0000	R$7,9000	R$ 3.831,50
37	51450	MAÇA, DE PRIMEIRA, INNATURA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,	IN NATURA	KG	7000,0000	R$6,8000	R$ 47.600,00
38	51305	MACARRAO ESPAGUETE, PRODUTO NAO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECANICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM OU SEMOLA/SEMOLINA COM OVOS. FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTOS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS.	DALLAS	PC 500 G	8300,0000	R$4,0500	R$ 33.615,00
39	688649	MACARRAO PARAFUSO SEM GLÚTEN. MACARRAO DE ARROZ COM OVOS, SEM GLUTEN E SEM LACTOSE. EMBALAGENS DE 500GR. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 6 MESES DATA DE FABRICACAO: NO MINIMO 30 DIAS.	URBANO	PC 500 G	560,0000	R$4,7300	R$ 2.648,80
40	51304	MACARRAO PARAFUSO, PRODUTO NAO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECANICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM OU SEMOLA/SEMOLINA COM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTOS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS.	DALLAS	PC 500 G	6750,0000	R$3,9500	R$ 26.662,50
41	51848	MANDIOCA (AIPIM), DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	2000,0000	R$6,5000	R$ 13.000,00
42	51454	MARACUJA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO	IN NATURA	KG	600,0000	R$9,9000	R$ 5.940,00
43	688652	MARGARINA VEGETAL PRODUTO INDUSTRIALIZADO PREPARADO PELA HIDROGENACAO DE OLEOS VEGETAIS, LEITE PASTEURIZADO E OUTROS PRODUTOS BATIDA ATE FICAR HOMOGENEA. ENRIQUECIDO DE VITAMINAS NAO ADICIONADAS DE SAL APRESENTACAO, ASPECTO,	DELICIA	KG	1250,0000	R$16,9900	R$ 21.237,50
44	51309	MILHO VERDE - GRAO DE MILHO EM CONSERVA SEM ADICAO DE CORANTES E COM ADICAO DE CONSERVANTES PERMITIDOS PELA LEGISLACAO VIGENTE. EMBALAGEM COM 200G. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	FUGINI	UN	2700,0000	R$3,1500	R$ 8.505,00
45	51847	PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A	IN NATURA	KG	2300,0000	R$6,4600	R$ 14.858,00
46	51354	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM ACUCAR, SABORES DIVERSOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 04 UNIDADES DE 100G, COM REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA.	IT POLPAS	UN	7350,0000	R$10,5000	R$ 77.175,00
47	51360	POLVILHO AZEDO,FECULA DE MANDIOCA, MODIFICADO POR PROCESSO DE FERMENTACAO E SECAGEM, PACOTE CONTENDO 1KG. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO	MIKA	PC 1 KG	1380,0000	R$11,7000	R$ 16.146,00
48	51349	POLVILHO DOCE, PACOTE DE 1KG. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	MIKA	KG	1700,0000	R$11,5000	R$ 19.550,00
49	51445	TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS P/ O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA. - 51445	IN NATURA	KG	3800,0000	R$15,9000	R$ 60.420,00
50	668937	VINAGRE C/ EMBAL. DE PLASTICO, CONTENDO 500ML, COM IDENT.DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALI-	VITALIA	FR 500 ML	1500,0000	R$3,8000	R$ 5.700,00

		DADE E PESO LIQ. PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO C/RESOL. 12/78 DA CNNPA E DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA AGRIC.OU MINIST.DA SAUDE.					
51	711451	COXA SOBRECOXA DE FRANGO- DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, EMBALADOS, CONGELADOS A 12ºGRAUS ISENTO DE ADITIVOS OU SUBST. ESTRANHAS AOS RODUTO, INSPECINADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA, ACOMODADOS EM CAIXA DE PAPELAO EM PERFEITAS CONDIÇOES.	SADIA	KG	15000,0000	R$14,2000	R$ 213.000,00
52	711460	PERA- FRUTA COM ASPECTO GLOBOSO, MISTA, VERDES, AMARELADAS, AVERMELHADAS E MADUROS, COR PROPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME INTACTA, ISENTA DE CONFORMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDASDES, PARASITAS E LARVAS SEM LESOES DE ORIGEM FISICA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PROPRIA.	IN NATURA	KG	5500,0000	R$13,2000	R$ 72.600,00
53	711461	UVA - DO TIPO RED GLOBE ASPECTO GLOBOSO, MISTA, VERDES, VERMELHASE MADUROS, COR PROPRIA , CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE CONFORMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS SEM LESOES DE ORIGEM FISICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA.	IN NATURA	KG	5500,0000	R$20,5000	R$ 112.750,00
Valor total:							**R$ 2.267.378,85**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central; 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto, solicitado parceladamente, e as notas fiscais deverão ser entregues e atestadas pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da Ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de entrega imediata, após emissão da ordem de fornecimento (NAD), sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93;

4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante em local indicado pelas Secretarias Municipais, com frete e descarga às expensas da contratada.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

5.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de ser-vidor especialmente designado;

5.1.7. Comunicar a CONTRATADA de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do produto;

5.1.8. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preço com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da convocação;

5.2.2. A Secretaria participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de ordem de Fornecimento (NAD-Nota de Autorização de Despesa), o número exato da quantidade dos produtos a serem entregues;

5.2.3. Após o recebimento da ordem de Fornecimento (NAD-Nota de Autorização de Despesa) a entrega deverá ser procedida em 24(vinte e quatro) horas para os alimentos perecíveis, e no prazo de 05 (cinco) dias nos itens não perecíveis;

5.2.4. O não cumprimento do disposto no item 5.2.3. acarretará a anulação da nota de empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital, e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame;

5.2.5. Fornecer os produtos de acordo com as exigências do Edital do Pregão e Termo de Referência, sendo obrigada a substituí-los, se em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento;

5.2.6. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, dentro do prazo estipulado, nos endereços indicados no item 1.3., em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

5.2.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.2.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078, de 1990);

5.2.14. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, devolver as mercadorias que não apresentarem condições próprias para consumo, as quais deverão ser substituídas pela CONTRATADA, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicações de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei nº. 8.666/ 93 e alterações;

5.2.15. Receber o pagamento, conforme o disposto neste edital;

5.2.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.2.17. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Minuta de Contrato;

5.2.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.19. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.20. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.21. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e marcas propostas pelo vencedor, sempre em rigorosa observância aos termos da legislação vigente da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), que dispõe sobre as especificações dos alimentos;

5.2.22. Nas embalagens deverão constar as características (composição) dos produtos, validade, peso, lote e Registro do órgão competente (ANVISA ou MAPA). A embalagem interna (embalagem plástica atóxica-pacote) deverão ser resistentes e funcionais para evitar a danificação do conteúdo e conter rótulo de acordo com a legislação vigente;

5.2.23. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Termo de Referencia e futuro edital e Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As entregas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda entrega de produtos deverá ser procedida mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2022** e a proposta da empresa **C DE A SCHULTZ & CIA LTDA** classificada em 1º lugar para o lote relacionado no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 12 de Abril de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

CONTRATADA

C DE A SCHULTZ & CIA LTDA

CNPJ/MF Nº.03.648.905/0001-60

ELIANE FERNANDES RIBAS

Sócia Administradora

Francineide Carvalho Bueno Noama Vieira da Silva

CPF N.º 041.548.731-56 CPF N.º 050.164.651-50

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 050/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2021, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 002/2021, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 13/04/2022, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 de abril de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
018/2021	DIVANEIDE DA SILVA LOPES LIMA	019.388.291-27	1898533-5 SSP/MT	PEDAGOGIA
343/2021	FABRICIA NAIARA SOUZA DA SILVA	030.752.681-00	2113519-3 SSP/MT	PEDAGOGIA

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DE LETRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
258/2021	VAGNER ANTONIO NICLOTTI	022.073.101-24	1906638-4 SSP/MT	LETRAS

Anexo I

Ato de Convocação nº 050/2022 do Processo Seletivo nº 002/2021

1.0 SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR

Número de Professor de Pedagogia/ Normal Superior	Especialidades	Vencimento R$	Período
01	Ensino Superior	3.604,32	13/04/2022 A 13/04/2023
01	Ensino Superior	3.604,32	13/04/2022 A 31/05/2022

2.0 SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR LETRAS

Número de Professor de Letras	Especialidades	Vencimento R$	Período
01	Ensino Superior	3.604,32	12/04/2022 A 12/04/2023

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 050/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2021, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 12 de Abril de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocada através do Ato nº 050/2022, uma vez que para as referidas vagas, foram convocadas através dos Atos nº 046 e 048/2022, autorizado por IMPACTO e os candidatos solicitaram final de fila, sendo então necessária a convocação das próximos classificados.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 12 de Abril de 2022.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.352/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando nº 418/2022/SME;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, parcialmentea Portaria nº 14.067/2022, quanto a designaçãoda professora abaixo relacionada, *lotada na Secretaria Municipal de Educação*,para ministrar 20 horas/aula excedentes na Escola Municipal Maria Luiza do Nascimento, conforme segue:

Seq.	Nome	Justificativa	A partir de
06	4799 - Angela Luci de Oliveira Professor 1 - Classe B	Em virtude da mesma assumir Processo Seletivo.	01/04/2022

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.347/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 544/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **21 (vinte e um) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a servidora Sra. **MARLEDE COSTA SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000916124 SSP/RO e do CPF nº. 767.915.562-34, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 12/04/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

COORLIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2022

Ata de R.P. nº 27/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 13/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **D. ROSSETO E ROSSETO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o número **20.116.879/0001-49**, com sede na Rua 07 de Setembro n°555, Centro, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, telefone: (66) 35651435, e-mail: rossettosupermercado@hotmail.com, neste ato representada pelo proprietário Senhor: Delfo Rossetto, brasileiro, portador da C.I. RG. nº 3137953-2 SESP/MT e CPF/MF n.º 555.118.489-72, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 13/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável***, e em conformidade com as disposições a seguir*

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação deste Município de Aripuanã-MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 13/2022, abaixo especificados

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND.	QTD	V. UNI.	V.TOTAL
1	51850	ABOBRINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS	-	KG	1900,0000	R$5,9800	R$ 11.362,00

		PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A					
2	688938	ALFACE LISA, FRESCA, EXTRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE AGROTOXICO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO,	-	PC 1 KG	2400,0000	R$9,5000	R$ 22.800,00
3	51278	AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DE MILHO(ZEAMAYA,L.) FABRICADOS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITOS, LIVRES DE UMID. FERMENTACAO OU RANCO. O AMIDO DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITACAO QUANDO	-	KG	1210,0000	R$11,9000	R$ 14.399,00
4	688538	ARROZ - INTEGRAL, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01KG.	-	PC 1 KG	2100,0000	R$8,9000	R$ 18.690,00
5	688604	ARROZ BRANCO TIPO 1, SUB-POLIDO, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 5KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALID.E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA AGRICULTURA E/OU MINIST. DA SAUDE.	-	PC 5 KG	7380,0000	R$23,4000	R$ 172.692,00
6	51447	BANANA MACA, DE PRIMEIRA, INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78	-	KG	2950,0000	R$7,8000	R$ 23.010,00
7	51448	BANANA NANICA, DE PRIMEIRA, INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA	-	KG	3250,0000	R$6,8000	R$ 22.100,00
8	688539	BISCOITO COM SAL- TIPO INTEGRAL, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA, SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM FILME BOPP, PESANDO 200 GRAMAS.	-	PCT200GR	2100,0000	R$4,5000	R$ 9.450,00
9	668939	BROCOLIS DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, KG.	-	KG	900,0000	R$25,4000	R$ 22.860,00
10	51286	CANJIQUINHA (QUIRERA) SUBPRODUTO DO GRAO DE MILHO DE COR AMARELA, FINA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DO FABRICANTE DE 500 GRAMAS.	-	EMBL500GR	4765,0000	R$3,7000	R$ 17.630,50
11	51287	CANJIQUINHA GROSSA BRANCA, MILHO BRANCO PARA CANJICA, TIPO 1 LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DO FABRICANTE DE 500 GRAMAS.	-	PCT500GRS	4950,0000	R$3,8000	R$ 18.810,00
12	689343	CARNE BOVINA CHARQUEADA, CORTE DE ACEM, PLALETA, MUSCULO, NO MAXIMO 10% DE GORDURA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E	-	KG	1000,0000	R$57,6000	R$ 57.600,00
13	689345	CARNE BOVINA DE SEGUNDA, CARNE PROVENIENTE DE MACHOS DA ESPECIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPECAO SANITARIA E VETERINARIA CONSTANDO O NUMERO DE INSCRICAO SIF OU SIE E MANIPULADAS EM CONDICOES HIGIENICAS SATISIFATORIAS, SO SERAO ACEITO CARNE DE	-	KG	14300,0000	R$34,8000	R$ 497.640,00
14	51849	CHA CAMOMILA EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 05G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE ACORDO COM A RES. 12/78 DA CNNPA, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E / OU NO MINISTERIO DA	-	UN	2200,0000	R$2,1000	R$ 4.620,00
15	51364	CHA DE ERVA DOCE, EMBALAGEM: CONTENDO 10G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM RESOLUCAO 12/78DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINSTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	-	UN	2700,0000	R$2,2000	R$ 5.940,00
16	688617	COUVE PROCESSADA - TIPO MANTEIGA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG . ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACOS PLASTICOS, BRANCAS, VAZADAS, HIGIENIZADA, RESFRIADA, COR, CHEIRO E SABOR	-	PACOTE	390,0000	R$10,9600	R$ 4.274,40
17	688619	FARINHA DE MANDIOCA PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA, FINA, SECA, BRANCA OU AMARELA, ISENTA DE MATERIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1 PACOTE C/ 1KG.	-	PC 1 KG	1280,0000	R$7,1500	R$ 9.152,00
18	51518	FIGADO BOVINO EM BIFE, RESFRIADO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.		KG	1500,0000	R$19,0000	R$ 28.500,00
19	51135	FUBA DE MILHO, EMBALAGEM DE 500G.COM IDENT.DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALID.E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.E TER REGISTRO NO MINIST.DA AGRICULTURA OU MINIST.DA SAUDE.	-	PC 500 G	4000,0000	R$3,4000	R$ 13.600,00
20	707749	IOGURTE NATURAL, COM POLPA DE FRUTAS (DIVERSOS SABORES), RICO EM NUTRIENTES, TEMPERATURA DE 1 ºC A 10 ºC, EM EMBALAGEM DE 900ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	-	UN	2600,0000	R$14,5800	R$ 37.908,00
21	51449	LARANJA, DE PRIMEIRA, INNATURA, TIPO PERA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.	-	KG	6750,0000	R$5,0500	R$ 34.087,50
22	51302	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO, ISENTO DE SACAROSE, CONTENDO EM MEDIA 27% DE PROTEINA, 26% DE LIPIDIOS E HIDRATO DE CARBONO, LATA COM 400 G CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E - 51302	-	UN	900,0000	R$24,2000	R$ 21.780,00
23	51519	LINGUICA TOSCANA, TEMPERATURA DE CONSERVACAO: 2°C PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 30 DIAS ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO	-	KG	5250,0000	R$16,7000	R$ 87.675,00

		TRANSPARENTE, ATOXICO CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E CARIMBO					
24	675763	MAMAO TIPO FORMOSA, DE ASPECTO GLOBOSO, MISTA, VERDES E MADUROS, COR PROPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE CONFORMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS SEM LESOES	-	KG	2200,0000	R$13,6200	R$ 29.964,00
25	707570	MANTEIGA CREMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SAL, E CONSERVADA EM TEMPERATURA AMBIENTE, COM PRAZO DE VALIDADE DE 60 DIAS, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM CONTENDO 500G.	-	UN	1250,0000	R$29,0000	R$ 36.250,00
26	51453	MELANCIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM	-	KG	2800,0000	R$4,6000	R$ 12.880,00
27	668935	MELAO DE PRIMEIRA, APRESENTADO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	-	KG	4700,0000	R$7,8000	R$ 36.660,00
28	688656	MILHO DE PIPOCA DE 1ª.QUALIDADE BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO ADICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA. GRUPO DURO, CLASSE AMARELO,TIPO 1. PACOTE COM 500 G.	-	PC 500 G	750,0000	R$4,1000	R$ 3.075,00
29	689375	OLEO DE SOJA, PRODUTO OBTIDO DO GRAO DE SOJA QUE SOFREU PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZACAO, CLARIFICACAO, FRIGORIFICACAO OU NAO DE DESODORIZACAO. LIQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS	-	CX 20 UN	1200,0000	R$197,5300	R$ 237.036,00
30	51338	OREGANO CONDIMENTO, APRESENTACAO NATURAL, EMBALAGEM C/ 100G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	-	PC 100 G	500,0000	R$8,2000	R$ 4.100,00
31	51459	OVOS, CLASSE A, BRANCOS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO MINIMO DE 1800G, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA E/OU MINIST. DA SAUDE.	-	DUZIA	3100,0000	R$8,8000	R$ 27.280,00
32	668940	PEITO DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM OSSOS, EMBALADOS A VACUO, CONGELADOS A 12 GRAUS, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBST. ESTRANHAS AO PRODUTO, INSPECIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA, ACOMODADOS EM CAIXAS DE PAPELAO EM PERFEITAS CONDICOES.	-	KG	7650,0000	R$24,0000	R$ 183.600,00
33	51446	REPOLHO BRANCO, DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM - 51446	-	KG	3275,0000	R$5,4800	R$ 17.947,00
34	51342	SAGU, TIPO 1, PACOTE C/ 500G COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU MINIST. DA SAUDE.	-	PC 500 G	450,0000	R$7,3000	R$ 3.285,00
35	688548	SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG.	-	KG	1500,0000	R$2,5500	R$ 3.825,00
36	689376	SARDINHA EM CONSERVA PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, IMERSA EM OLEO COMESTIVEL. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO APROX. 125GR.DE PESO LIQUIDO.	-	UN	400,0000	R$6,5000	R$ 2.600,00
37	668943	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABORES DIVERSOS, COM CONSERVANTES E SEM ADICAO DE ACUCAR, COM NO MINIMO 500 ML E RENDIMENTO MINIMO DE 2 LITROS. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE O PRODUTO DEVERA	-	UN	3458,0000	R$7,9000	R$ 27.318,20
38	711454	CHA DE HORTELÃ--EMBALAGEM PESANDO 20G,COM 10 UNIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCADO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	-	UN	2500,0000	R$5,5000	R$ 13.750,00
39	711459	LOMBO SUINO- SEM GORDURA E SEBO, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS QUE SEJA IMPROPRIA AO CONSUMO E QUE ALTERE SUAS CARACTERISTICA NATURAIS (FISICAS QUIMICAS E ORGANOLEPTICAS). SABOR E ODOR CARACTERISTICO DO PRODUTOS DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA CONSTITUIDA DE PLASTICO A TOXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES OU AÇÃO DE MICRORGANISMO, EM PACOTES DE 5 KG, DEVIDAMENTE SELADA, ESPECIFICANDO PESO, VALIDADE DO PRODUTO.	-	KG	7500,0000	R$29,9500	R$ 224.625,00
40	711465	RUCULA FRESCA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE RESOLUCAO COMPLETA DO TAMANHO AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO N. 12/78 DA CNNPA, ACONDICIONADA EM PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1KG	-	PACOTE	200,0000	R$7,5000	R$ 1.500,00
VALOR TOTAL:						**R$2.022.275,60**	

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central; 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto, solicitado parceladamente, e as notas fiscais deverão ser entregues e atestadas pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da Ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de entrega imediata, após emissão da ordem de fornecimento (NAD), sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93;

4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante em local indicado pelas Secretarias Municipais, com frete e descarga às expensas da contratada.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

5.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de ser-vidor especialmente designado;

5.1.7. Comunicar a CONTRATADA de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do produto;

5.1.8. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preço com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da convocação;

5.2.2. A Secretaria participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de ordem de Fornecimento (NAD-Nota de Autorização de Despesa), o número exato da quantidade dos produtos a serem entregues;

5.2.3. Após o recebimento da ordem de Fornecimento (NAD-Nota de Autorização de Despesa) a entrega deverá ser procedida em 24(vinte e quatro) horas para os alimentos perecíveis, e no prazo de 05 (cinco) dias nos itens não perecíveis;

5.2.4. O não cumprimento do disposto no item 5.2.3. acarretará a anulação da nota de empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital, e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame;

5.2.5. Fornecer os produtos de acordo com as exigências do Edital do Pregão e Termo de Referência, sendo obrigada a substituí-los, se em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento;

5.2.6. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, dentro do prazo estipulado, nos endereços indicados no item 1.3., em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

5.2.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.2.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078, de 1990);

5.2.14. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, devolver as mercadorias que não apresentarem condições próprias para consumo, as quais deverão ser substituídas pela CONTRATADA, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicações de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei nº. 8.666/ 93 e alterações;

5.2.15. Receber o pagamento, conforme o disposto neste edital;

5.2.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.2.17. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Minuta de Contrato;

5.2.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.19. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.20. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.21. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e marcas propostas pelo vencedor, sempre em rigorosa observância aos termos da legislação vigente da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), que dispõe sobre as especificações dos alimentos;

5.2.22. Nas embalagens deverão constar as características (composição) dos produtos, validade, peso, lote e Registro do órgão competente (ANVISA ou MAPA). A embalagem interna (embalagem plástica atóxica-pacote) deverão ser resistentes e funcionais para evitar a danificação do conteúdo e conter rótulo de acordo com a legislação vigente;

5.2.23. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Termo de Referencia e futuro edital e Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As entregas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda entrega de produtos deverá ser procedida mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2022** e a proposta da empresa **D. ROSSETO E ROSSETO LTDA,** classificada em 1º lugar para o lote relacionado no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 12 de Abril de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

CONTRATADA

D. ROSSETO E ROSSETO LTDA

CNPJ/MF Nº.20.116.879/0001-49

DELFO ROSSETO

Sócio Administrador

Testemunhas:

Francineide Carvalho Bueno Noama Vieira da Silva

CPF N.º 041.548.731-56 CPF N.º 050.164.651-50

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.351/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 042/2009 e 081/2013;

Considerando o requerido Memorando nº 422/2022-SME;

RESOLVE:

EXONERAR, a funcionária efetiva Sra. **SUELI DE FÁTIMA LOPES RODRIGUES DO NASCIMENTO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1009017-7 SJ/RO e inscrita no CPF sob o nº. 630.029.141-34, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 4** Classe **"C"***, lotada na Secretaria Municipal de Educação*, do Cargo de **DIRETOR - DL** na Escola Municipal Professora Wilma Calvi Battisti, a partir do dia 01/04/2022, tornando sem efeito a Portaria n° 13.837/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.346/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 005/2022-PAD nº 003/2022, protocolo nº 532/2022;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **14.074/2022** que dispõe sobre o **Procedimento Administrativo Disciplinar n° 003/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos, para finalização do Processo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO DE RESCISÃO 04/2022 AO CONTRATO Nº. 110/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: MAIEUTICA CLINICA MEDICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA; REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA AREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA SUS MUNICIPAL; CHAMAMENTO PUBLICO Nº 3/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 01/04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:14/2022

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:14/2022, conforme o artigo 25, Inciso II, da Lei nº.:8.666/93 e alterações posteriores, para, contratação da empresa LIGA ESPORTIVA DE BARRA DO BUGRES, inscrita no CNPJ nº 03.953.692/0001-80, VISANDO A CONTRATAÇÃO DA LIGA ESPORTIVA DE BARRA DO BUGRES/MT PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES INERENTES A ORGANIZAÇÃO DO 26º FEST BUGRES 2022. Valor contratado: R$69.360,00 (sessenta e nove mil trezentos e sessenta reais).Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 12 de abril de 2022

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:15/2022

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:15/2022, conforme o artigo 25, Inciso III, da Lei nº.:8.666/93 e alterações posteriores, para, contratação da empresa JOAO CRISTINO DE FRANÇA & NARA REGINA MACIEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.222.593/0001-42, representantes **DA BANDA ALTO ASTRAL**, VISANDO SUA CONTRATAÇÃO PARA PARTICIPAR DAS FESTIVIDADES DO 26º FESTIVAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES/MT. Valor contratado: R$70.000,00 (setenta mil reais). Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 12 de abril de 2022

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:13/2022

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:13/2022, conforme o artigo 25, Inciso III, da Lei nº.:8.666/93 e alterações posteriores, para, contratação da empresa PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 07.367.271/0001-29, representante da **BANDA BITHH DO VERÃO**, VISANDO SUA CONTRATAÇÃO PARA PARTICIPAR DAS FESTIVIDADES DO 26º FESTIVAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES/MT. Valor contratado: R$30.000,00 (trinta mil reais**).** Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 12 de abril de 2022

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:12/2022

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:12/2022, conforme o artigo 25, Inciso III, da Lei nº.:8.666/93 e alterações posteriores, para, contratação da empresa PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 07.367.271/0001-29, representante da dupla **FABRICIO E FERNANDO**, VISANDO SUA CONTRATAÇÃO PARA PARTICIPAR DAS FESTIVIDADES DO 26º FESTIVAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES/MT. Valor contratado: R$26.000,00 (vinte e seis mil reais). Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 12 de abril de 2022

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:11/2022

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:11/2022, conforme o artigo 25, Inciso III, da Lei nº.:8.666/93 e alterações posteriores, para, contratação da empresa L2 ENTRETE-

NIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.553.559/0001-00, representante da **dupla BANDA FORRÓ BOYS**, VISANDO SUA CONTRATAÇÃO PARA PARTICIPAR DAS FESTIVIDADES DO 26º FESTIVAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES/MT. Valor contratado: R$70.000,00 (SETENTA MIL REAIS**).** Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 12 de abril de 2022

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:10/2022

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:10/2022, conforme o artigo 25, Inciso III, da Lei nº.:8.666/93 e alterações posteriores, para, contratação da empresa E. M. PAINS ENTRETENIMENTOS ME, inscrita no CNPJ nº 33.149.761/0001-69, representante da **dupla GILSON MARK E JULLIANO**, VISANDO SUA CONTRATAÇÃO PARA PARTICIPAR DAS FESTIVIDADES DO 26º FESTIVAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES/MT. Valor contratado: R$12.000,00 (DOZE MIL REAIS). Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 12 de abril de 2022

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:09/2022

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:09/2022, conforme o artigo 25, Inciso III, da Lei nº.:8.666/93 e alterações posteriores, para, contratação da empresa YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 22.193.568/0001-09, representante de **MATHEUS FERNANDES**, VISANDO SUA CONTRATAÇÃO PARA PARTICIPAR DAS FESTIVIDADES DO 26º FESTIVAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES/MT. Valor contratado: R$130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS). Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 11 de abril de 2022

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:08/2022

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:08/2022, conforme o artigo 25, Inciso III, da Lei nº.:8.666/93 e alterações posteriores, para, contratação da empresa MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ 28.037.230/0001-44, representante de **MARIANA FAGUNDES**, VISANDO SUA CONTRATAÇÃO PARA PARTICIPAR DAS FESTIVIDADES DO 26º FESTIVAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES/MT. Valor contratado: R$75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS). Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 12 de abril de 2022

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:07/2022

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:07/2022, conforme o artigo 25, Inciso III, da Lei nº.:8.666/93 e alterações posteriores, para, contratação da empresa L. B DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ: 10.947.845/0001-42, representante da **BANDA OFICINA DO FORRÓ**, VISANDO SUA CONTRATAÇÃO PARA PARTICIPAR DAS FESTIVIDADES DO 26º FESTIVAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES/MT. Valor contratado: R$20.000,00 (VINTE MIL REAIS). Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 12 de abril de 2022

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:06/2022

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:06/2022, conforme o artigo 25, Inciso III, da Lei nº.:8.666/93 e alterações posteriores, para, contratação da empresa C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ 08.907.300/0001-60, representante da **dupla CLEBER E CAUAN**, VISANDO SUA CONTRATAÇÃO PARA PARTICIPAR DAS FESTIVIDADES DO 26º FESTIVAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES/MT. Valor contratado: R$160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS**).** Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 12 de abril de 2022.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:05/2022

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:05/2022, conforme o artigo 25, Inciso II, da Lei nº.:8.666/93 e alterações posteriores, para, contratação da empresa SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27. 260.408/0001-59, representante de **SOLANGE ALMEIDA**, VISANDO SUA CONTRATAÇÃO PARA PARTICIPAR DAS FESTIVIDADES DO 26º FESTIVAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES/MT. Valor contratado: R$160. 000,00 (cento sessenta mil reais**).** Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 12 de abril de 2022.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:04/2022

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:04/2022, conforme o artigo 25, Inciso III, da Lei nº.:8. 666/93 e alterações posteriores, para, contratação da empresa **BANDA FORRÓ PERFEITO PRODUÇÕES E EVENTOS** LTDA, CNPJ 21.658.882/ 0001-57, representante da BANDA FORRÓ PERFEITO, VISANDO SUA CONTRATAÇÃO PARA PARTICIPAR DAS FESTIVIDADES DO 26º FESTIVAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES/MT. Valor contratado: R$ 60. 000,00 (sessenta mil reais). Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00min, site www.barradobugres. mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 12 de abril de 2022.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:03/2022

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:03/2022, conforme o artigo 25, Inciso III, da Lei nº.:8.666/93 e alterações posteriores, para, contratação da empresa JOSENILDO D. PEREIRA ME, inscrita no CNPJ 14.241.577/0001-08, representante da **dupla BRENNO REIS E MARCO VIOLA**, VISANDO SUA CONTRATAÇÃO PARA PARTICIPAR DAS FESTIVIDADES DO 26º FESTIVAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES/MT. Valor contratado: R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais).Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 12 de abril de 2022.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2022

PORTARIA Nº 214/2022

"Que dispõe sobre a Aprovação do Projeto de Pavimentação e Drenagem em Rodovia Municipal "Estrada 4 Marcos", Trecho: entre a MT-246 e a Av. Senador Filinto Muller, Segmento: Estaca 0+0,00 à 158+6,09, Extensão: 3,17 Km, no Município de Barra do Bugres-MT, e dá outras providencias".

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Através do Setor de Engenharia do Município de Barra do Bugres-MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO**, de Pavimentação e Drenagem em Rodovia Municipal "Estrada 4 Marcos", Trecho: entre a MT-246 e a Av. Senador Filinto Muller, Segmento: Estaca 0+0,00 à 158+6,09, Extensão: 3,17 Km, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	Pavimentação e Drenagem em Rodovia Municipal "Estrada 4 Marcos", Trecho: entre a MT-246 e a Avenida Senador Filinto Muller, Segmento: Estaca 0+0,00 à 158+6,09, Extensão: 3,17 Km	Eng. Ronaldo José da Silva CREA Nacional:2606034910 Eng. Waniel Aparecido Félix Coutinho CREA Nacional:1215179138

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: KAIQUE SILVEIRA BORGES

CREA – MT 042252

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 040/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: MARCOS FERNANDES SANTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. º **42.411. 881/0001-83.**

DO OBJETO: O objeto será a contratação de empresa especializada do ramo pertinente, de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais para execução: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS PRAÇAS PÚBLICAS CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL 904143/2020.

DO VALOR: O valor total global é de R$ 755.655,61 (Setecentos e Cinquenta e Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos), caso seja consumado integralmente a quantia de serviços ora contratados.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes com a execução do presente contrato e da lei acima mencionada correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	12.003.0.0.15.451.8060.1.048. 4.4.90.51.00.00.0170.000.000

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA **do presente CONTRATO é de 12 (doze) meses, sendo do dia 06/04/2022 até o dia 06/04/2023 e O PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA é de 90 (noventa) dias de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro da Coordenação de Projetos da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM.**

Barra do Bugres – MT, 06 de abril de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

_____

MARCOS FERNANDES SANTOS EIRELI

Marcos Fernandes Santos

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 025/2022

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.ª **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 111/2021,** Lei Municipal n.º 2.469/2021, Decreto nº 112/2021 e Lei nº 2.468/2021, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 025 /2022, conforme apresentado abaixo:

1) Ficam **CONVOCADOS** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 17/03/2022, para que compareçam na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo: **DIA 12/04/2022 – 07:30 HORAS – PROFESSOR PEDAGOGO SEDE E CAMPO**

08:30 HORAS - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

PROFESSOR PEDAGOGO SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
142	MARIA DIAS DE CARVALHO	92º	CLASSIFICADA
1253	ROSENEI APARECIDA DA SILVA	93º	CLASSIFICADA
637	SIRLEI NOGUEIRA LOPES	94º	CLASSIFICADA
538	FERNANDA ARAUJO RAMOS	95º	CLASSIFICADA
377	MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA	96º	CLASSIFICADA
586	GLORIA MARQUES DA COSTA	97º	CLASSIFICADA
250	ADRIANA NEVES LUZ	98º	CLASSIFICADA
458	KALYNCA FALCÃO LOCATELLI	99º	CLASSIFICADA
262	GLEICY KELLY BARROS ROTEIAS	100º	CLASSIFICADA
322	ELIZETE DIAS DOS SANTOS	101º	CLASSIFICADA
1301	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUZA	102º	CLASSIFICADO
1385	CLEIDIA HELENA DE JESUS	103º	CLASSIFICADA
460	ROSELIA MARTINS DA SILVA	104º	CLASSIFICADA
PROFESSOR PEDAGOGO E.E. PAULO FREIRE SALA ANEXA DA CEIF Prof. MARIA LILA			
1394	NOILI CERINO DA ROSA	2º	CLASSIFICADO
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL- SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS			
1183	ANNA KAROLINNE DE JESUS FERREIRA	43º	CLASSIFICADA
271	AMANDA JACQUELINE BENTO DA SILVA	44º	CLASSIFICADA
723	SANDRA DE OLIVEIRA FITZEN	45º	CLASSIFICADA
870	JACQUELINE MONIQUE LAGE LUGLI	46º	CLASSIFICADA
438	GUILHERME BARBOSA MATOS	47º	CLASSIFICADO
965	HAYSSA CARLA DA SILVA GHISLERI	48º	CLASSIFICADA
730	LUAN MARIANO RODRIGUES ALVES	49º	CLASSIFICADO
326	EDNA MARIA PATRICIO IZIDRO	50º	CLASSIFICADA
1383	GILSON SABINO DO CARMO SILVA	51º	CLASSIFICADO
874	ZENI SCOLARI PASTRO	52º	CLASSIFICADA
214	RAQUEL CORREA DOS SANTOS	53º	CLASSIFICADA
241	THASSIANO HENRIQUE PAULINO BORGES	54º	CLASSIFICADO
829	THAYNAN DA SILVA BERNARDO SANTOS	55º	CLASSIFICADO
936	MONICA MARIA GONÇALVES DE SOUZA	56º	CLASSIFICADA
265	ANA CAROLINA DOS SANTOS	57º	CLASSIFICADA
971	CLARICE NASCIMENTO DOS SANTOS	58º	CLASSIFICADA
169	VANESSA DA SILVA LIMA	59º	CLASSIFICADA
406	MARIA DA SILVA RONDON	60º	CLASSIFICADA
123	ANDREIA DA SILVA RAMOS	61º	CLASSIFICADA
850	JUCILENE MATOS DOS SANTOS	62º	CLASSIFICADA
925	MARCIELLE APARECIDA REIS DA SILVA PAIVA	63º	CLASSIFICADA
563	JOCIMARA DOS SANTOS SILVA	64º	CLASSIFICADA
585	ONALDO RODNEY FRANÇA DA SILVA	65º	CLASSIFICADO
329	DEIRILAINE VERNEQUE DIAS	66º	CLASSIFICADA
153	WALDIMARA APARECIDA RONDON RODRIGUES	67º	CLASSIFICADA
1371	ALEXANDRA MARIA MOURA RAMOS	68º	CLASSIFICADA
550	FLAVIA CAROLINE RODRIGUES URTADO	69º	CLASSIFICADA
362	LUCAS GABRIEL VASCONCELOS	70º	CLASSIFICADO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 11 de abril de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 041/2022 DISPENSA Nº 009/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: R. RAIMUNDO DIAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. **26.722.006/0001-66.**

DO OBJETO: O objeto será a Contratação de empresa especializada do ramo pertinente, de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais para execução da "CONTRATAÇÃO E EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO PARA INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO NO CMEI "CARLOS ALBERTO CRUZ".

DO VALOR: O valor global do contrato a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA é de R$ 59.650,66 (Cinquenta e Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais e Sessenta e Seis Centavos).

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes com a execução do presente contrato e da lei acima mencionada correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
MANUTENÇÃO FUNDEB 30%	1144.44.90.51.00.00.01.54.00.00.00

VIGÊNCIA: O contrato terá validade de 04 (quatro) meses, sendo de 11/04/2022 a 11/08/2022, a contar da data de sua assinatura.

Barra do Bugres – MT, 11 de abril de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

_____

R. RAIMUNDO DIAS EIRELI

RAFAEL DOS SANTOS RONDON

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2021 - EDITAL Nº 026/2022

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.ª **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 111/2021,** Lei Municipal n.º 2.469/2021, Decreto nº 112/2021 e Lei nº 2.468/2021, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2021 - EDITAL Nº 026/2022, conforme apresentado abaixo:

1) Ficam **CONVOCADOS** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 09/02/2022, para que compareçam na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo: **DIA 12/04/2022 – 08:30 HORAS – SALA DE REUNIÕES DA SMEC**

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE

N° INSC.	NOME	COLOC.	SITUAÇÃO
396	THAUAN RENNER DE AZEVEDO	8º	CLASSIFICADO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 11 de abril de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

REFERENTE: PREGAO PRESENCIAL-SRP nº. 032/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E DESINTUPIMENTO DE CAIXAS DE GORDURA DE REDE MESTRE DOS ORGAOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE BARRA DO BUGRES/MT.

Considerando o relatório da pregoeira;

Considerando o fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

Diante do exposto, como autoridade superior competente decido ANULAR a decisão de HABILTAR a empresa C. FERNANDES GREGOLIN E CIA LTDA, dentro dos preceitos legais.

BARRA DO BUGRES-MT, 27 de outubro de 2021.

_____

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2022

PORTARIA Nº 211/2022

Que designa pregoeira substituta

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o pedido de gozo de férias do pregoeirooficial;

Considerando a necessidade do andamento dos processos;

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Designar a Sra.**JULANIA SOARES DA SILVA**,como Pregoeira substituta do Município de Barra do Bugres, no período de **25/03/2022 a 30/03/2022.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto Aquisição de Livros Didático “ENTRE SOL E A CHUVA” da Editora Toque do Saber em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, cujo objetivo visa capacitar, incentivar e desenvolver de forma pedagógica e paradidática Escolas e Famílias da Rede Municipal de Barra do Garças, utilizando a leitura como ferramenta para prevenção ao uso de drogas e da violência.

Favorecido Empresa: EDITORA TOQUE DO SABER E CONSULTORIA EIRELICNPJ: 38.346.624/0001-38Prazo de Entrega 30 dias após o recebimento da Nota de Autorização de Empenho.Valor Global R$ 71.280,00 (setenta e um mil duzentos e oitenta reais).Fundamento Legal Art. 25, I da Lei 8.666/93.Justificativa Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 007/2022.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 007/2022, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Barra do Garças, em 12 de abril de 2022.

Adilson Gonçalves de MacedoPrefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 070/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 235/2021.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 024/2021

CONTRATADA:M M B PRADO & CIA LTDA**,** CNPJ n° 00.960.761/0001-95

ONDE-SE LÊ: Vigência: 29/03/2022 à 29/03/2023.

LEIA-SÊ: Vigência: 06/04/2022 à 29/03/2023.

Barra do Garças-MT, 12 de Abril de 2022.

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 372/2021 – TOMADA DE PREÇO N° 08/2021

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **LUCAS FERNANDO VIEIRA GOMES LTDA,** CNPJ nº 37.554.960/0001-03, tendo por objeto a Prorrogação de Prazo de Execução da Obra; com fundamento legal no Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução da obra pelo período de 20 (vinte) dias, até 25/04/2022.

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT, 12 de Abril de 2022.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 016/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 18.277/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 12/04/2022, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 016/2022, que teve como vencedora a empresa: G.I.R.O VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI CNPJ: N° 28.312.078/0001-60.

Barra do Garças / MT, 12 de abril de 2022.

Marcos da Silva

Pregoeiro Substituto

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 18.277/2022; torna público para todos os interessados, que a licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, tipo menor preço, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA Contratação de empresa para prestação de serviços de Portaria e Controle de Acesso de pessoas nas dependências do Prédio do DMER (Departamento Municipal de Estradas e Rodagem) em Barra do Garças-MT,** marcada originalmente para às **08:00 horas do dia 14 de abril de 2022, FICA ADIADA PARA O DIA 19 DE ABRIL DE 2022, as 08:00 horas**, o adiamento se da devido ao decreto nº 4.845 de 07 de abril de 2022, que declara ponto facultativo nas repartições publicas no dia 14 de abril/2022.

Informações e esclarecimentos relativos na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site da prefeitura https://www.barradogarcas.mt.gov.br/ e no e-mail: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br; pregao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças / MT, 12 de abril de 2022.

Marcos da Silva

Pregoeiro Substituto

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº. 020/2022 – TOMADA DE PREÇO N° 012/2021.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **LUCAS FERNANDO VIEIRA GOMES LTDA,** CNPJ nº 37.554.960/0001-03, tendo por objeto a Prorrogação de Prazo de Execução da Obra; Prorrogação de Prazo de vigência do contrato; Acréscimo de 21,45% ao valor do contrato originário, com fundamento legal no Art. 57 § 1º, inciso II e Art. 65 §1° da Lei n° 8.666/93.

VALOR: Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 30.092,15** (Trinta mil, noventa e dois reais e quinze centavos).

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de Execução da obra pelo período de 02(dois) meses, até o dia **30/06/2022.** Fica prorrogado o prazo de Vigência ao contrato originário pelo período de 04(quatro) meses, até o dia **30/07/2022.**

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT, 12 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

VALOR GLOBAL: R$ 2.009.590,79 (Dois milhões, nove mil quinhentos e noventa reais e setenta e nove centavos)

OBJETO: objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para Restauração de 96,8 km de Estradas Estaduais e Municipais, sendo: * Rodovia MT-243 Propriedade do Ativo: Estadual; Coordenada inicial: 12.367164º; -51.466131º. Coordenada final: -12.452625º; -51.459684º. código SER: 243MT0010. Extensão: 13,90 km. * Rodovia: Estadual Vicinal BJA. Propriedade do ativo: Municipal. Coordenada inicial: -12.278668º; -51.523245º. Coordenada final: -12.366731º; -51.466039º. Extensão: 10,00 km. * Rodovia: Bordolândia. Propriedade do ativo: Municipal. Coordenada inicial: -12.174041º; -51.512586º. Coordenada final: -12.073298; -51.669808º. Extensão: 25,80km. * Rodovia: Mureré. Propriedade do ativo: Municipal. Coordenada inicial: -12.268512º; -51.483750º. coordenada final: -12.431978º; -51.155249º. Extensão: 47,10km; no Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, conforme Termo de Convênio nº 094-2021/SINFRA e conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários em anexo**.

EXECUÇÃO: 04 meses

VIGENCIA: até 11/04/2023.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 11 de Abril de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, homologado em 07 de março de 2022,

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para comparecer(em), no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, Centro, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar (em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A contratação do candidato convocado abaixo terá prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 535/2022 de 12 de janeiro de 2022, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por

conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 14 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, perderá a vaga, conforme dispõe o item 16 do Edital de Abertura.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 12 de abril de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MOTORISTA - SEDE MUNICIPIO				
	7	223	WALMI GASPAR DUTRA	0,50

MOTORISTA - SEDE MUNICIPIO				
	8	84	ANTONIO VALDOMIRO RODRIGUES	0,50

VIGIA - SEDE MUNICIPIO				
	6	144	HELISMAR AIRES DA SILVA	2,00

Bom Jesus do Araguaia/MT, 12 de abril de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

£ Cédula de Identidade. (CÓPIA)

£ Cartão do CPF. (CÓPIA)

£ Título Eleitoral. (CÓPIA)

£ Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA)

£ Cartão do PIS/PASEP. (CÓPIA)

£ Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens). (CÓPIA)

£ Certidão de Quitação Eleitoral. (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

£ Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA)

£ CPF do cônjuge. (CÓPIA)

£ CPF dos pais. (CÓPIA)

£ Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos maiores de 18 anos. (CÓPIA)

£ Comprovante de endereço atualizado (conta de água ou luz), nominal ao funcionário. Em caso de comprovante nominal inexistente, apresentar Declaração do proprietário do imóvel, juntamente com comprovante de residência.

£ Foto 3x4 Recente.

£ Documento comprobatório dos requisitos do cargo de opção, de acordo com o edital do concurso. (Ex.: Carteira de motorista, cursos específicos, etc.). (CÓPIA)

£ Diploma do Curso Superior correspondente devidamente registrado. **(CÓPIA AUTENTICADA)** ? Comprovante de Registro Ativo do Conselho de classe (no caso de profissões regulamentadas). (CÓPIA)

£ Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

£ Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

£ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais. (http://sec.tjmt.jus.br/)

£ Atestado de Aptidão de Saúde Física e Mental, emitido por Médico.

£ Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional anexa.

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:		
CPF:		
RG:		DATA DE EMISSÃO RG:
SEXO: ? FEMININO ? MASCULINO		DATA NASCIMENTO:
CTPS:		SÉRIE:
PIS/PASEP/NIT:		
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:

TÍTULO ELEITORAL:		ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:			
CELULAR:	TELEFONE:		
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:	
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:	
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
NATURALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
CONJUGE:		CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:	
	PAI:	CPF:	
FILHOS:		CPF:	
		CPF:	
		CPF:	

_____

DECLARANTE

D E C L A R A Ç Ã O

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que

por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, _____de_____ de _____.

_____

DECLARANTE

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que:

( ) NÃO possuo bens e valores que justifiquem a obrigatoriedade preconizada na Lei Nº 8.730/93.

( ) Possuo os seguintes bens e valores:

_____

_____

_____

_____.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, _____de_____ de _____.

_____

DECLARANTE

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022
Processo de Licitação: 31/2022 **Data do Processo: 24/03/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 31/2022

b) Licitação nº: 08/2022

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 12/04/2022

e) Data Adjudicação: 11/04/2022

f) Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO.

g) Fornecedores Vencedores:

Item	40 Código	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO CNPJ: 05.511.353/0001-70 AV JOSE HUMARCIO CARLOS FERREIRA, S/N ******** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 3538-1132 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	011.002.266	ABRAÇADEIRA 19-25MM Marca: ALUMBOM	UN	25	3,65	91,25
3	011.002.565	ABRAÇADEIRA BORBOLETA ROCA SEM FIM (15/8/3/4/1/2) Marca: ABRA	UN	25	3,00	75,00
4	011.002.268	ABRAÇADEIRA CANO ZINCADA U 1/2 P Marca: ALUMBOM	UN	25	0,61	15,25
7	011.002.272	ABRAÇADEIRA P/MANGOTE 54-62MM Marca: ABRACAD	UN	25	15,29	382,25
9	011.002.275	ADAP FLANGE 1/2 (BRANCO Marca: PLASTILIT	UN	20	9,48	189,60
10	011.002.276	ADAP FLANGE 25 MM Marca: ASTRA	UN	20	13,05	261,00
12	011.002.567	ADAP FLANGE 60 MM Marca: KRONA	UN	25	45,39	1.134,75
14	011.002.281	ADAP MANG R/EXTER 1.1/4 X1.1/2 Marca: PLASTILIT	UN	10	6,10	61,00
15	011.002.282	ADAP MANG R/EXTER 1/2 Marca: PLASTILIT	UN	20	1,62	32,40
17	011.002.285	ADAP MANG R/EXTER 2P Marca: PLASTBOM	UN	10	9,34	93,40
19	011.002.286	ADAP MANG REDUCAO 1X3/4 Marca: KRONA	UN	20	2,54	50,80
21	011.002.288	ADAP SOLD CURTO 25 X 3/4 Marca: KRONA	UN	25	2,03	50,75
24	011.002.291	ADAP SOLD CURTO 50 X 1.1/2 Marca: KRONA	UN	25	4,80	120,00
26	011.001.014	ANEL VEDACAO VASO SANITARIO Marca: ASTRA	UN	25	13,26	331,50
28	011.002.294	ASSENTO P VASO ALMOFADADO - QUADRADO PRETO/BRANCO Marca: AMANCO	UN	8	118,20	945,60
31	011.002.569	BARRA DE APOIO BANHEIRO PVC 90 CM Marca: ASTRA	UN	20	151,97	3.039,40
33	011.001.037	BARRA DE CANO ESG 150MM Marca: MULTIPLUS	UN	50	294,80	14.740,00
35	011.001.036	BARRA DE CANO ESG 300MM Marca: PLASTILIT	UN	10	630,50	6.305,00
36	011.001.040	BARRA DE CANO ESG 50MM TIPO A Marca: ICATUBOS	UN	20	67,69	1.353,80
37	011.001.041	BARRA DE CANO ESG 75MM Marca: MULTIPLUS	UN	10	80,00	800,00
39	011.002.570	BARRA DE CANO POCO PN80 50MM AZUL 6M Marca: ICATUBOS	UN	10	80,45	804,50
42	011.001.043	BARRA DE CANO SOLD 25MM Marca: MULTIPLUS	UN	100	26,71	2.671,00
44	011.002.314	BARRA DE CANO SOLD 40 MM Marca: ICATUBOS	UN	20	63,80	1.276,00
46	011.001.045	BARRA DE CANO SOLD 60MM Marca: ICATUBOS	UN	20	111,13	2.222,60
48	011.002.317	BICO TORNEIRA ENGATE RÁPIDO 1/2 MANGUEIRA Marca: FAMASTIL	UN	5	3,93	19,65
50	011.001.060	BOIA ELETRICA KITS Marca: FAME	UN	10	60,60	606,00
52	011.002.323	BOIA PVC TORNEIRA 1/2 E 3/4 HASTE ALUMINIO Marca: KRONA	UN	5	16,03	80,15
53	011.002.324	BOIA TORNEIRA 3/4 HASTE LATAO AZUL Marca: ASTRA	UN	5	22,84	114,20
54	011.002.571	BOIA VASÃO TOTAL 3/4 BALÃO Marca: AMERICANA	UN	5	81,38	406,90
56	011.002.326	BRAÇO CHUVEIRO BRANCO 40CM LUV.1/2 PVC Marca: ASTRA	UN	10	11,69	116,90
57	011.002.328	CABECOTE 1400/1126/1128/1130/ CROM (REPARO T) Marca: AMERICANA	UN	10	22,05	220,50
58	011.002.331	CABECOTE P/TORNEIRA CROM 1/4 VOLTA DECA/ M18 Marca: COLORIN	UN	10	25,62	256,20
59	011.002.573	CABEÇOTE REGISTRO 1158/1510/1416/3117 Marca: AMERICANA	UN	10	27,79	277,90
60	013.001.110	CAIXA D AGUA 1000 LT POLIETILENO Marca: FORTLEV	UN	5	549,34	2.746,70

61	013.001.111	CAIXA D AGUA 2000 LT POLIETILENO Marca: FORTLEV	UN	5	1.156,55	5.782,75
62	013.001.112	CAIXA D AGUA 3000LT POLIETILENO Marca: FORTLEV	UN	5	2.677,17	13.385,85
63	013.001.113	CAIXA D AGUA 500 LT POLIETILENO Marca: FORTLEV	UN	5	350,00	1.750,00
66	011.002.574	CAIXA DE GORDURA 410/410X100- 42LITROS Marca: HERC	UN	2	190,19	380,38
67	011.002.340	CAIXA PLASTICA 65X47X16CM - 30LT Marca: ASTRA	UN	5	62,39	311,95
69	011.002.575	CAIXA SIFONADA 15 X 15 X 50 SIMPLES Marca: ASTRA	UN	10	49,54	495,40
71	011.002.343	CAIXA SIFONADA QD.INOX 10X12 Marca: ASTRA	UN	10	25,27	252,70
73	011.001.116	CAP ESG 50MM Marca: KRONA	UN	10	3,85	38,50
75	011.002.350	CAP ESGOTO 200MM Marca: KRONA	UN	10	61,45	614,50
77	011.002.352	CAP ROSCÁVEL 3/4 BRANCO Marca: PLASTILIT	UN	10	2,41	24,10
78	011.001.119	CAP SOLD 25MM Marca: PLASTILIT	UN	10	1,83	18,30
81	013.001.130	CAP SOLD. 60 MM Marca: PLASTILIT	UN	10	9,37	93,70
83	011.002.576	CHUVEIRO DUCHA ADVENCED MULTI 220/6400 Marca: LORENZETTI	UN	1	137,39	137,39
86	011.002.362	CHUVEIRO PVC FRIO - N6 E 7 MEDIO Marca: HERC	UN	10	32,69	326,90
87	013.001.356	CHUVEIRO PVC N8 GRAMDE Marca: ASTRA	UN	10	38,09	380,90
89	011.002.364	COLA CANO PEQUENA 17G Marca: PLASTILIT	UN	20	3,84	76,80
90	013.001.298	COLA CANO PVC C/PINCEL 175 G Marca: PLASTILIT	UN	50	16,99	849,50
92	011.002.580	CURVA 90 ESG LONGA 50MM Marca: PLASTILIT	UN	25	9,57	239,25
94	011.002.366	CURVA 90° ESG CURTA 50 MM Marca: FORTLEV	UN	25	9,16	229,00
97	011.002.371	CURVA SOLDÁVEL LONGA 25 MM 90º Marca: KRONA	UN	50	5,89	294,50
99	011.002.373	CURVA SOLDÁVEL LONGA 60MM Marca: KRONA	UN	25	21,74	543,50
101	011.002.375	EMENDA MANGUEIRA 1/2 Marca: PLASTILIT	UN	30	1,80	54,00
103	011.002.377	EMENDA MANGUEIRA 2P Marca: PLASTILIT	UN	30	4,32	129,60
105	011.002.378	EMENDA RED MANG 1 X 3/4 Marca: PLASTILIT	UN	30	3,42	102,60
107	011.002.380	EMENDA RED MANG 1.1/4 X 1 Marca: PLASTILIT	UN	30	7,33	219,90
108	011.002.381	EMENDA RED MANG 3/4 X 1/2 Marca: PLASTILIT	UN	30	1,97	59,10
111	011.001.199	ENGATE 50CM Marca: ASTRA	UN	25	10,59	264,75
112	011.002.385	ENGATE FLEX 120CM CROMADO (P/DUCHA) Marca: AMERICANA	UN	15	27,13	406,95
113	011.002.386	ENGATE RAPIDO METAL 1/4 FEMA SCHWEERE Marca: AJAX	UN	15	7,86	117,90
115	011.002.582	ESGUINCHO PLASTICO 5 JATOS Marca: MAC LOREM	UN	10	41,09	410,90
117	011.002.392	JOELHO BRANCO 3/4 RR Marca: PLASTILIT	UN	25	3,32	83,00
118	011.002.393	JOELHO ESG 150 MM 90° Marca: PLASTILIT	UN	25	71,17	1.779,25
120	011.002.395	JOELHO ESG 100 MM 45 Marca: KRONA	UN	25	7,72	193,00
123	011.001.249	JOELHO ESG 40MM 45º Marca: KRONA	UN	100	3,27	327,00
125	011.001.251	JOELHO ESG 50MM 45º Marca: KRONA	UN	50	7,04	352,00
127	011.001.252	JOELHO ESG 75MM Marca: KRONA	UN	25	5,88	147,00
129	011.002.405	JOELHO IRRIGACAO 100 90º SOLD Marca: PEVESUL	UN	15	58,32	874,80
131	011.002.408	JOELHO MANG R/INTER 1P Marca: PLASTILIT	UN	10	5,17	51,70
133	011.002.407	JOELHO MANGUEIRA R/INTER 1.1/2 Marca: PLASTILIT	UN	10	4,61	46,10
135	011.002.411	JOELHO SOLD 25 MM 45° Marca: PLASTILIT	UN	50	2,13	106,50
136	011.001.258	JOELHO SOLD 25X1/2 LR Marca: KRONA	UN	50	2,57	128,50
138	011.001.259	JOELHO SOLD 25X3/4 LR Marca: KRONA	UN	100	3,58	358,00
139	011.002.414	JOELHO SOLD 25X3/4 LR (AZUL) Marca: PLASTILIT	UN	25	8,54	213,50

141	011.001.261	JOELHO SOLD 40MM Marca: KRONA	UN	25	4,49	112,25
142	011.001.262	JOELHO SOLD 50MM Marca: KRONA	UN	50	6,74	337,00
145	011.002.415	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM 45º Marca: PLASTILIT	UN	50	6,74	337,00
146	011.002.418	JUNÇÃO 45º RED 100X75 ESGOTO Marca: KRONA	UN	20	19,89	397,80
148	011.002.587	KIT ACESSORIO BANHEIRO 05 PCS MASTER Marca: JAPI	UN	5	276,69	1.383,45
150	011.002.589	KIT ACESSORIO BANHEIRO 5 PCS ICASA QD PRETO Marca: JAPI	UN	5	158,00	790,00
152	011.002.591	KIT REPARO MEC/UNIV COMPLETO PRA CX ACOPLADA Marca: ASTRA	UN	10	119,28	1.192,80
154	011.002.602	LUVA SOLD 40X1 1/4 Marca: KRONA	UN	10	4,48	44,80
156	011.002.592	LUVA BRANCA ROSCAVEL 1.1/4 Marca: KRONA	UN	10	8,21	82,10
158	011.002.594	LUVA CORRER SOLD 25 C/ANEL Marca: PLASTILIT	UN	10	13,24	132,40
160	011.002.596	LUVA CORRER SOLD 50 C/ANEL Marca: PLASTILIT	UN	10	22,09	220,90
162	011.002.598	LUVA ESG 100 MM Marca: KRONA	UN	20	6,70	134,00
166	011.002.432	LUVA IRRIGAÇAO 100X50 SOLDÁVEL Marca: PEVESUL	UN	5	28,05	140,25
168	011.001.303	LUVA SOLD 25X1/2 LR Marca: PLASTILIT	UN	20	2,53	50,60
169	011.002.599	LUVA SOLD 25X3/4 (AZUL) Marca: PLASTILIT	UN	20	8,82	176,40
170	011.001.304	LUVA SOLD 25X3/4 LR Marca: KRONA	UN	100	3,24	324,00
172	011.002.601	LUVA SOLD 32X25 Marca: PLASTILIT	UN	10	1,54	15,40
174	011.002.603	LUVA SOLD 50 MM Marca: PLASTILIT	UN	100	5,67	567,00
176	011.002.605	LUVA SOLD 60 MM Marca: KRONA	UN	10	9,59	95,90
178	011.002.446	LUVA UNIAO 3/4 Marca: KRONA	UN	20	8,57	171,40
180	011.002.607	MANG CRISTAL 3/4 2.5MM Marca: AFA	MT	200	9,23	1.846,00
184	011.002.611	MANG PRETA 3/4 -3MM Marca: RODOPLAST	MT	1000	3,94	3.940,00
185	011.002.612	MANG PSI PNEUMATICA - 5/16 E 1/4 Marca: PSI	MT	200	5,96	1.192,00
187	011.002.455	MANGOTE SUCÇAO 1 P AZUL Marca: SUCÇÃO	UN	100	17,55	1.755,00
188	011.002.614	MANGUEIRA FLEX LARANJA /1/2X2,0 Marca: FLEX	MT	500	6,65	3.325,00
189	011.002.457	MANGUEIRA FLEX LARANJA 3/4X2,5 Marca: FELX	MT	500	12,75	6.375,00
192	011.001.328	NIPEL PARALELO 3/4 Marca: KRONA	UN	15	2,29	34,35
194	011.002.464	REDUÇAO BRANCO 3/4X1/2 CHU/TOR Marca: KRONA	UN	5	1,58	7,90
197	011.002.467	REDUÇÃO EXC ESG 150X100 MM Marca: KRONA	UN	10	24,37	243,70
199	011.002.469	REDUCAO EXC ESG 75X50 MM Marca: KRONA	UN	10	6,36	63,60
200	011.002.615	REDUÇÃO ROSCAVEL BRANCO 1X3/4 Marca: PLASTILIT	UN	10	2,66	26,60
201	011.002.616	REDUÇÃO SOLD CURTA 40X25 MM Marca: KRONA	UN	15	3,36	50,40
203	011.002.471	REDUCAO SOLD CURTA 32X25 MM Marca: KRONA	UN	15	1,80	27,00
205	011.002.618	REDUÇÃO SOLD CURTA 60X50 MM Marca: KRONA	UN	10	5,66	56,60
207	011.002.619	REDUÇÃO SOLD LONGA 40X25 MM Marca: KRONA	UN	10	6,67	66,70
209	011.002.478	REDUCAO SOLD LONGA 50X32 MM Marca: KRONA	UN	10	6,03	60,30
211	011.002.480	REDUÇAO SOLD LONGA 60X32 MM Marca: PLASTILIT	UN	10	8,40	84,00
213	011.002.482	REDUCAO SOLD LONGA 60X50 MM Marca: PLASTILIT	UN	10	13,09	130,90
215	011.002.484	REGISTRO CX D'AGUA 25MM PVC Marca: KRONA	UN	50	12,77	638,50
217	011.002.486	REGISTRO CX D'AGUA 40MM PVC Marca: FORTLEV	UN	10	26,11	261,10
219	011.002.621	REGISTRO CX D'AGUA 60MM PVC Marca: KRONA	UN	10	53,17	531,70
221	011.002.623	REGISTRO GAVETA 3/4 C/ACABAMENTO Marca: DELTA	UN	10	150,00	1.500,00
223	011.002.493	REGISTRO METAL ESFERA 2 P (JAPI) Marca: JAPI	UN	10	203,06	2.030,60

225	011.002.624	REGISTRO PRESSÃO META 1416 C-23 3/4 Marca: AMERICANA	UN	20	46,01	920,20
226	011.002.625	REGISTRO PRESSÃO METAL 1416/C50/C35/C31 LUXO Marca: AMERICANA	UN	15	95,60	1.434,00
228	011.002.626	REGISTRO PVC 1/2 E 3/4 ESFERA MANGUEIRA C/ UNIAO D Marca: FAMASTIL	UN	5	22,56	112,80
230	011.002.502	REGISTRO PVC ESFERA 2 P ROSCÁVEL Marca: VIQUA	UN	10	88,49	884,90
232	011.002.504	RISCADOR FÓRMICA (ENCARTELADO) Marca: CORTAG	UN	5	16,95	84,75
233	011.002.006	SIFRAO CORRUGADO UNIVERSAL Marca: ASTRA	UN	100	9,38	938,00
235	011.002.506	TEE ESG 100MM Marca: KRONA	UN	50	12,99	649,50
237	011.002.507	TEE ESG 150 MM Marca: KRONA	UN	20	108,31	2.166,20
239	011.002.629	TEE ESG 40MM Marca: KRONA	UN	25	3,61	90,25
240	011.002.631	TEE ESG 40MM Y Marca: KRONA	UN	25	4,44	111,00
242	011.002.510	TEE ESG 75MM Marca: KRONA	UN	20	11,74	234,80
244	011.002.632	TEE ESG RED 100X75MM Marca: KRONA	UN	20	23,09	461,80
246	011.002.515	TEE MANG R/INTER 2P Marca: KRONA	UN	10	13,16	131,60
248	011.002.517	TEE MANG.LISA 3/4 Marca: KRONA	UN	10	3,47	34,70
250	011.002.633	TEE SOLD 25MM Marca: KRONA	UN	25	2,71	67,75
252	011.002.635	TEE SOLD 25X1/2X25LR (AZUL) Marca: KRONA	UN	25	9,24	231,00
254	011.001.469	TEE SOLD 32MM Marca: KRONA	UN	20	4,33	86,60
255	011.002.522	TEE SOLD 32X25X32 Marca: PLASTILIT	UN	20	4,56	91,20
258	011.002.638	TEE SOLD 50X25X50MM Marca: KRONA	UN	25	7,58	189,50
262	011.002.651	TORN / FILTRO MANUAL 1104 HERC Marca: HERC	UN	10	7,44	74,40
263	011.002.653	TORN / PVC / BEBEDOURO AUT BC/AZ Marca: HERC	UN	15	13,81	207,15
265	011.002.643	TORN METAL FILTRO 3030 C/ADAPT P/ FILTRO Marca: HERC	UN	15	132,04	1.980,60
267	011.002.530	TORN METAL JARDIM 1130 - C/BICO Marca: AMERICANA	UN	15	43,26	648,90
269	011.002.646	TORN METAL PIA GIRAT 2190 C-72 BANCADA/PAREDE VO Marca: AMERICANA	UN	25	110,69	2.767,25
270	011.002.647	TORN PIA/BICA MOVEL / PAREDE C/TUBO/FLEX CINZA Marca: AMERICANA	UN	50	191,00	9.550,00
271	011.002.648	TORN PVC 1159 PIA CHUVEIRINHO 1/2 Marca: HERC	UN	50	10,18	509,00
273	011.002.649	TORN PVC PIA LAVATO GIRATORIA Marca: HERC	UN	100	38,00	3.800,00
274	011.002.650	TORN PVC/COZINHA/TANQUE18 CM PAREDE Marca: PLASTILIT	UN	100	32,26	3.226,00
276	011.002.654	TUBO DESCARGA EMBUTIR/SOBREPOR Marca: ASTRA	UN	10	12,78	127,80
277	011.002.655	TUBO LIGAÇÃO CROMADO C/ ANEL 25CM Marca: ASTRA	UN	15	37,47	562,05
279	011.002.546	VÁLVULA P/ FILTRO AMERICANA Marca: AMERICANA	UN	10	16,72	167,20
280	011.002.547	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO TANQUE 1605- GRANDE Marca: AMERICANA	UN	15	27,07	406,05
282	011.002.551	VÁLVULA RETENÇÃO LINHA 3/4 ROSCÁVEL Marca: ASTRA	UN	5	21,02	105,10
283	011.002.552	VÁLVULA RETENÇÃO POÇO 1" Marca: ASTRA	UN	10	30,28	302,80
284	011.002.553	VÁLVULA RETENÇÃO POÇO 1/1/4 Marca: ASTRA	UN	10	37,69	376,90
285	011.002.555	VÁLVULA RETENÇÃO POÇO 2 Marca: ASTRA	UN	10	36,83	368,30
286	011.002.554	VÁLVULA RETENÇÃO POÇO 3/4 Marca: DUKE	UN	10	29,70	297,00
288	011.002.658	VEDA ROSCA 20 E 25 M Marca: BRASFORT	UN	100	6,89	689,00
		Total do Proponente				140.582,32
Item	9349 Código	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN CNPJ: 14.888.303/0001-05 AV BEIRA RIO, 1700 ******** - PRAEIRO, CUIABA - MT, CEP: 78070-500 Telefone: (65) 3322-7020 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	011.002.325	CHUVEIRO BRACO ALUMINIO Marca: alurem	UN	10	24,00	240,00
5	011.002.566	ABRACADEIRA NAYLON -1,40MM1.50X2.5MM (100 E10/14 Marca: jomarca	UN	25	0,90	22,50

6	011.002.206	ABRACADEIRA P/MANGOTE 3947MM Marca: jomarca	UN	25	14,10	352,50
8	011.002.274	ACABAMENTO UNIV VALV DESC - PVC Marca: BLUKIT	UN	40	53,90	2.156,00
11	011.002.277	ADAP FLANGE 32MM Marca: MULTILIT	UN	10	18,60	186,00
13	011.002.280	ADAP MANG R/EXTER 1.1/4 X 1 P Marca: REBOUÇAS	UN	10	7,35	73,50
16	011.002.283	ADAP MANG R/EXTER 1P Marca: REBOUÇAS	UN	10	2,40	24,00
18	011.002.568	ADAP MANG R/INTER 3/4 Marca: REBOUÇAS	UN	20	2,90	58,00
20	011.002.287	ADAP MANG REDUCAO 3/4X1/2 Marca: REBOUÇAS	UN	20	2,00	40,00
22	011.002.289	ADAP SOLD CURTO 32 X 1 P Marca: REBOUÇAS	UN	25	2,80	70,00
23	011.002.290	ADAP SOLD CURTO 40X11/4 Marca: REBOUÇAS	UN	25	4,63	115,75
25	011.002.292	ADAP SOLD CURTO 60 X 2 Marca: KRONA	UN	25	8,29	207,25
27	011.002.293	ASSENTO ACESSIBILIDADE SIMPLES Marca: ASTRA	UN	5	135,75	678,75
29	011.002.295	ASSENTO P VASO ALMOFADADO DIVERSAS CORES Marca: ALUMASSA	UN	30	78,90	2.367,00
30	011.002.297	ASSENTO P/ VASO PVC SIMPLES Marca: ALUMASSA	UN	33	39,38	1.299,54
32	011.001.034	BARRA DE CANO ESG 100MM ´A´ Marca: CIMFLEX	UN	100	81,29	8.129,00
34	011.001.038	BARRA DE CANO ESG 200MM ´A´ Marca: CIMFLEX	UN	50	481,00	24.050,00
38	011.002.307	BARRA DE CANO POCO PN80 100 MM AZUL Marca: lupperplas	UN	20	239,90	4.798,00
40	011.002.309	BARRA DE CANO POÇO PN80 75 MM AZUL Marca: lupperplas	UN	10	188,00	1.880,00
41	011.001.042	BARRA DE CANO SOLD 20MM Marca: CIMFLEX	UN	20	25,71	514,20
43	011.001.047	BARRA DE CANO SOLD 32MM Marca: CIMFLEX	UN	50	45,25	2.262,50
45	011.001.044	BARRA DE CANO SOLD 50MM Marca: CIMFLEX	UN	50	86,55	4.327,50
47	011.002.316	BICO P/ENCHER PNEU DUPLO SCHWEERE Marca: WORKER	UN	5	24,80	124,00
49	011.002.572	BOIA DE VASAO TOTAL 1 P BALÃO Marca: CENSI	UN	5	167,59	837,95
51	011.002.322	BOIA PVC CAIXA D'AGUA 3/4 V.TOTAL GARDEN Marca: CENSI	UN	5	51,69	258,45
55	102.001.152	BOMBA MULTIESTAGIO 3/9 -1/2 HP 220V - (PALITO) Marca: WORKER	UN	10	1.241,95	12.419,50
64	011.002.337	CAIXA DE DESCARGA BAIXA C/ DUPLO ACION Marca: ICASA	UN	5	298,00	1.490,00
65	013.001.148	CAIXA DE DESCARGA VARIAS CORES Marca: ALUMASSA	UN	5	38,49	192,45
68	011.002.341	CAIXA SIFONADA 15 X 15 X 50 - CROMADA Marca: KRONA	UN	10	59,30	593,00
70	011.002.342	CAIXA SIFONADA PVC 10X12X 40 E 50 Marca: KRONA	UN	10	20,00	200,00
72	011.001.114	CAP ESG 100MM Marca: MULTILIT	UN	10	8,40	84,00
74	011.002.349	CAP ESGOTO 150MM Marca: MULTILIT	UN	10	43,60	436,00
76	011.002.348	CAP ESGOTO 75 MM Marca: MULTILIT	UN	10	6,10	61,00
79	011.001.121	CAP SOLD 40MM Marca: MULTILIT	UN	10	5,49	54,90
80	013.001.129	CAP SOLD. 32 MM Marca: MULTILIT	UN	10	2,54	25,40
82	011.002.356	CAP SOLDÁVEL 50MM Marca: MULTILIT	UN	10	7,20	72,00
84	013.001.207	CHUVEIRO ELETRICO LORENZETTI Marca: SINTEX	UN	10	68,45	684,50
85	011.002.361	CHUVEIRO PVC FRIO - N4 PEQUENO Marca: LUCONI	UN	10	22,55	225,50
88	011.002.363	COLA CANO GRANDE 75G Marca: POLYMERS	UN	20	6,10	122,00
91	011.002.579	CURVA 90 ESG LONGA 100MM Marca: MULTILIT	UN	100	42,40	4.240,00
93	011.002.365	CURVA 90° ESG CURTA 40 MM Marca: MULTILIT	UN	25	3,80	95,00
95	011.002.368	CURVA 90º ESG CURTA 100 MM Marca: MULTILIT	UN	25	13,85	346,25
96	011.002.370	CURVA SOLDÁVEL CURTA 32 MM 90º Marca: MULTILIT	UN	50	5,60	280,00
98	011.002.372	CURVA SOLDÁVEL LONGA 50 MM Marca: MULTILIT	UN	50	12,60	630,00
100	011.002.374	EMENDA MANGUEIRA 1.1/2 Marca: REBOUÇAS	UN	20	4,85	97,00

102	011.002.376	EMENDA MANGUEIRA 1P Marca: REBOUÇAS	UN	30	2,93	87,90
104	099.001.123	EMENDA MANGUEIRA 3/4 Marca: REBOUÇAS	PC	30	3,37	101,10
106	011.002.379	EMENDA RED MANG 1.1/2X1.1/4 Marca: REBOUÇAS	UN	30	7,80	234,00
109	011.002.382	ENGATE 1.00 METRO Marca: KRONA	UN	25	13,64	341,00
110	011.002.257	ENGATE 30 CM Marca: KRONA	UN	25	6,99	174,75
114	011.002.387	ENGATE RAPIDO PVC DE 1/2 P / MANGUEIRA Marca: HERC	UN	10	5,85	58,50
116	011.002.391	JOELHO BRANCO 1P RR Marca: KRONA	UN	25	4,85	121,25
119	011.002.394	JOELHO ESG 200 MM 90° Marca: MULTILIT	UN	25	159,00	3.975,00
121	011.002.396	JOELHO ESG 100 MM 90º Marca: MULTILIT	UN	100	7,75	775,00
122	011.001.247	JOELHO ESG 40MM Marca: MULTILIT	UN	100	3,55	355,00
124	011.001.250	JOELHO ESG 50MM Marca: MULTILIT	UN	100	4,10	410,00
126	011.002.402	JOELHO ESG 75 MM 45° Marca: MULTILIT	UN	25	8,05	201,25
128	011.002.403	JOELHO ESG RED 100X50MM Marca: MULTILIT	UN	15	13,64	204,60
130	011.002.584	JOELHO MANG 3/4 LL Marca: MULTILIT	UN	50	3,10	155,00
132	011.001.253	JOELHO MANGUEIRA 1/2 LL Marca: MULTILIT	UN	10	3,00	30,00
134	011.002.409	JOELHO MANGUEIRA R/INTER 3/4 Marca: MULTILIT	UN	25	4,50	112,50
137	011.002.413	JOELHO SOLD 25X1/2 LR (AZUL) Marca: MULTILIT	UN	50	7,80	390,00
140	011.001.260	JOELHO SOLD 32MM Marca: MULTILIT	UN	50	2,85	142,50
143	011.001.263	JOELHO SOLD 60MM Marca: KRONA	UN	20	21,40	428,00
144	011.002.410	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM Marca: KRONA	UN	100	1,55	155,00
147	011.002.419	JUNCAO 45º RED 100X50 ESGOTO Marca: KRONA	UN	20	12,50	250,00
149	011.002.588	KIT ACESSORIO BANHEIRO 05 PCS STANDER Marca: LIEGE	UN	5	71,70	358,50
151	011.002.590	KIT MECANISMO OBTURADOR PRA VALVULA DESC Marca: BLUKIT	UN	10	135,50	1.355,00
153	011.002.600	LUVA SOLD 32 MM Marca: MULTILIT	UN	25	3,59	89,75
155	011.002.427	LUVA BRANCA 3/4 X 1/2 RR Marca: MULTILIT	UN	10	3,39	33,90
157	011.002.593	LUVA BRANCA ROSCAVEL 1P Marca: MULTILIT	UN	10	3,20	32,00
159	011.002.595	LUVA CORRER SOLD 32 C/ANEL Marca: MULTILIT	UN	10	19,90	199,00
161	011.002.597	LUVA DE CORRER P/ TUBO ESGOTO 100MM Marca: MULTILIT	UN	20	22,10	442,00
163	011.001.299	LUVA ESG 50MM Marca: MULTILIT	UN	20	4,99	99,80
164	011.002.430	LUVA ESGOTO 75 MM Marca: MULTILIT	UN	10	5,40	54,00
165	011.002.431	LUVA IRRIGAÇAO 100 SOLDÁVEL Marca: MULTILIT	UN	5	27,62	138,10
167	011.001.302	LUVA SOLD 25MM Marca: MULTILIT	UN	100	1,76	176,00
171	011.002.019	LUVA SOLD 32X1 LR Marca: MULTILIT	UN	50	4,82	241,00
173	011.002.441	LUVA SOLD 40 MM Marca: MULTILIT	UN	10	4,40	44,00
175	011.002.604	LUVA SOLD 50X1 1/2 LR Marca: MULTILIT	UN	20	9,00	180,00
177	011.002.435	LUVA SOLDÁVEL 25X1/2 (AZUL Marca: MULTILIT	UN	25	7,47	186,75
179	011.002.606	MAG CRISTAL 1/2 2 MM Marca: sunflex	MT	200	5,55	1.110,00
181	011.002.608	MANG PRETA 1 3MM Marca: eco2000	MT	500	3,57	1.785,00
182	011.002.609	MANG PRETA 1.1/2 - 3MM Marca: eco2000	MT	500	4,60	2.300,00
183	011.002.610	MANG PRETA 1.1/4 - 3MM Marca: eco2000	MT	500	6,55	3.275,00
186	011.002.613	MANGEIRA CHATA DE RIGAG PERF N 1 P Marca: liege	MT	300	13,70	4.110,00
190	011.002.459	MANGUEIRA TRANÇADA 3/8 - GÁS Marca: aliança	MT	50	8,65	432,50
191	011.001.327	NIPEL PARALELO 1/2 Marca: corrplastik	UN	25	1,56	39,00

193	011.001.331	PARAFUSO P VASO SANITARIO/LAVATORIO N° 10 Marca: jomarca	UN	50	3,45	172,50
195	011.002.465	REDUCAO EXC ESG 100X50 MM Marca: corrplastik	UN	10	7,05	70,50
196	011.002.466	REDUCAO EXC ESG 100X75 MM Marca: corrplastik	UN	10	7,89	78,90
198	011.002.468	REDUCAO EXC ESG 50X40 MM Marca: corrplastik	UN	15	2,70	40,50
202	011.002.470	REDUCAO SOLD CURTA 25X1/2 MM Marca: corrplastik	UN	15	1,47	22,05
204	011.002.617	REDUÇÃO SOLD CURTA 50X40 MM Marca: corrplastik	UN	15	3,80	57,00
206	011.002.475	REDUCAO SOLD CURTAS 40X32 MM Marca: corrplastik	UN	10	3,05	30,50
208	011.002.477	REDUÇAO SOLD LONGA 50X25 MM Marca: MULTILIT	UN	15	5,75	86,25
210	011.002.479	REDUÇAO SOLD LONGA 60X25 MM Marca: MULTILIT	UN	10	7,18	71,80
212	011.002.481	REDUÇAO SOLD LONGA 60X40 MM Marca: MULTILIT	UN	10	9,88	98,80
214	011.002.620	REG METAL ESFERA 1.1/2 -50 MM Marca: TALITA	UN	15	133,40	2.001,00
216	011.002.485	REGISTRO CX D'AGUA 32MM PVC Marca: KRONA	UN	10	16,92	169,20
218	011.002.487	REGISTRO CX D'AGUA 50MM PVC Marca: KRONA	UN	50	32,90	1.645,00
220	011.002.488	REGISTRO DE GAS COM MANGUEIRA 80C Marca: ALIANÇA	UN	5	53,45	267,25
222	011.002.622	REGISTRO GAVETA 50 C50 1509X11/2 DELTA Marca: TALITA	UN	10	145,30	1.453,00
224	011.002.494	REGISTRO METAL ESFERA 3/4/1/2 ALAVANCA Marca: KRONA	UN	10	20,65	206,50
227	011.002.498	REGISTRO PVC 1 POL ESFERA MANGUEIRA C/UNIAO D ENT Marca: KRONA	UN	5	25,18	125,90
229	011.002.501	REGISTRO PVC ESFERA 1.1/2 P ROSCÁVEL Marca: KRONA	UN	10	63,56	635,60
231	011.002.503	REPARO DE VÁLVULA HIDRAULICA/DOCOL Marca: DOCOL	UN	15	53,86	807,90
234	011.002.505	TEE BRANCO 1P RR Marca: MULTILIT	UN	10	8,00	80,00
236	011.001.453	TEE ESG 100MM Y Marca: MULTILIT	UN	50	25,30	1.265,00
238	011.002.628	TEE ESG 200MM Marca: MULTILIT	UN	20	165,60	3.312,00
241	011.001.459	TEE ESG 50MM Marca: MULTILIT	UN	25	7,50	187,50
243	011.002.511	TEE ESG RED 100X50MM Marca: MULTILIT	UN	30	16,00	480,00
245	011.002.513	TEE ESG RED 75X50MM (JUNÇÃO) Marca: MULTILIT	UN	20	14,42	288,40
247	011.002.516	TEE MANG R/INTER 3/4 Marca: REBOUÇAS	UN	10	4,80	48,00
249	001.002.352	TEE MANG1P PRETA Marca: REBOUÇAS	UN	15	4,75	71,25
251	011.002.519	TEE SOLD 25X1/2X25 LR Marca: MULTILIT	UN	25	4,05	101,25
253	011.001.468	TEE SOLD 25X3/4X25LR Marca: MULTILIT	UN	25	4,33	108,25
256	011.001.470	TEE SOLD 40MM Marca: KRONA	UN	20	5,15	103,00
257	011.002.636	TEE SOLD 50MM Marca: KRONA	UN	25	6,55	163,75
259	011.002.640	TEE SOLD 50X50X40 Marca: KRONA	UN	20	12,35	247,00
260	011.002.642	TEE SOLD 60MM Marca: KRONA	UN	10	16,69	166,90
261	011.002.520	TEE SOLDÁVEL 25X3/4X25 (AZUL) Marca: KRONA	UN	20	4,75	95,00
264	011.002.652	TORN / PVC PIA TANQUE LONGA C/BICO 1/2 E 3/4 Marca: HERC	UN	50	9,00	450,00
266	011.002.644	TORN METAL GIRATORIA COD 2172 C33 SEM/FILTRO Marca: TALITA	UN	10	110,50	1.105,00
268	011.002.645	TORN METAL PIA 4040/4050 LONGA - BANCADA Marca: TALITA	UN	25	223,00	5.575,00
272	011.002.536	TORN PVC JARDIM 1/2 E 3/4 PRETA Marca: KRONA	UN	100	13,30	1.330,00
275	011.002.528	TORNEIRA METAL ESFERA GERAL - ALAVANCA Marca: THOMPSON	UN	50	37,75	1.887,50
278	011.002.656	VALVULA DESCARGA ASTRA CORES DIVERSA Marca: DOCOL	UN	15	125,19	1.877,85
281	011.002.548	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO TANQUE BRANCA Marca: KRONA	UN	100	3,80	380,00
287	011.002.659	VEDA RODCA 40/50 M Marca: GOOL	UN	100	8,40	840,00
289	011.002.657	VEDA ROSCA 10M Marca: GOOL	UN	100	5,10	510,00

		Total do Proponente				131.517,34

Ficando negociado o valor total de R$ 272.099,66 (Duzentos e setenta e dois mil, noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 12 de Abril de 2022.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022
Processo de Licitação: 31/2022 **Data do Processo: 24/03/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 31/2022

b) Licitação nº: 08/2022

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 12/04/2022

e) Data Adjudicação: 11/04/2022

f) Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO.

g) Fornecedores Vencedores:

Item	40 Código	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO CNPJ: 05.511.353/0001-70 AV JOSE HUMARCIO CARLOS FERREIRA, S/N ******** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 3538-1132 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	011.002.266	ABRAÇADEIRA 19-25MM Marca: ALUMBOM	UN	25	3,65	91,25
3	011.002.565	ABRAÇADEIRA BORBOLETA ROCA SEM FIM (15/8/3/4/1/2) Marca: ABRA	UN	25	3,00	75,00
4	011.002.268	ABRAÇADEIRA CANO ZINCADA U 1/2 P Marca: ALUMBOM	UN	25	0,61	15,25
7	011.002.272	ABRAÇADEIRA P/MANGOTE 54-62MM Marca: ABRACAD	UN	25	15,29	382,25
9	011.002.275	ADAP FLANGE 1/2 (BRANCO Marca: PLASTILIT	UN	20	9,48	189,60
10	011.002.276	ADAP FLANGE 25 MM Marca: ASTRA	UN	20	13,05	261,00
12	011.002.567	ADAP FLANGE 60 MM Marca: KRONA	UN	25	45,39	1.134,75
14	011.002.281	ADAP MANG R/EXTER 1.1/4 X1.1/2 Marca: PLASTILIT	UN	10	6,10	61,00
15	011.002.282	ADAP MANG R/EXTER 1/2 Marca: PLASTILIT	UN	20	1,62	32,40
17	011.002.285	ADAP MANG R/EXTER 2P Marca: PLASTBOM	UN	10	9,34	93,40
19	011.002.286	ADAP MANG REDUCAO 1X3/4 Marca: KRONA	UN	20	2,54	50,80
21	011.002.288	ADAP SOLD CURTO 25 X 3/4 Marca: KRONA	UN	25	2,03	50,75
24	011.002.291	ADAP SOLD CURTO 50 X 1.1/2 Marca: KRONA	UN	25	4,80	120,00
26	011.001.014	ANEL VEDACAO VASO SANITARIO Marca: ASTRA	UN	25	13,26	331,50
28	011.002.294	ASSENTO P VASO ALMOFADADO - QUADRADO PRETO/BRANCO Marca: AMANCO	UN	8	118,20	945,60
31	011.002.569	BARRA DE APOIO BANHEIRO PVC 90 CM Marca: ASTRA	UN	20	151,97	3.039,40
33	011.001.037	BARRA DE CANO ESG 150MM Marca: MULTIPLUS	UN	50	294,80	14.740,00
35	011.001.036	BARRA DE CANO ESG 300MM Marca: PLASTILIT	UN	10	630,50	6.305,00
36	011.001.040	BARRA DE CANO ESG 50MM TIPO A Marca: ICATUBOS	UN	20	67,69	1.353,80

37	011.001.041	BARRA DE CANO ESG 75MM Marca: MULTIPLUS	UN	10	80,00	800,00
39	011.002.570	BARRA DE CANO POCO PN80 50MM AZUL 6M Marca: ICATUBOS	UN	10	80,45	804,50
42	011.001.043	BARRA DE CANO SOLD 25MM Marca: MULTIPLUS	UN	100	26,71	2.671,00
44	011.002.314	BARRA DE CANO SOLD 40 MM Marca: ICATUBOS	UN	20	63,80	1.276,00
46	011.001.045	BARRA DE CANO SOLD 60MM Marca: ICATUBOS	UN	20	111,13	2.222,60
48	011.002.317	BICO TORNEIRA ENGATE RÁPIDO 1/2 MANGUEIRA Marca: FAMASTIL	UN	5	3,93	19,65
50	011.001.060	BOIA ELETRICA KITS Marca: FAME	UN	10	60,60	606,00
52	011.002.323	BOIA PVC TORNEIRA 1/2 E 3/4 HASTE ALUMINIO Marca: KRONA	UN	5	16,03	80,15
53	011.002.324	BOIA TORNEIRA 3/4 HASTE LATAO AZUL Marca: ASTRA	UN	5	22,84	114,20
54	011.002.571	BOIA VASÃO TOTAL 3/4 BALÃO Marca: AMERICANA	UN	5	81,38	406,90
56	011.002.326	BRAÇO CHUVEIRO BRANCO 40CM LUV.1/2 PVC Marca: ASTRA	UN	10	11,69	116,90
57	011.002.328	CABECOTE 1400/1126/1128/1130/ CROM (REPARO T) Marca: AMERICANA	UN	10	22,05	220,50
58	011.002.331	CABECOTE P/TORNEIRA CROM 1/4 VOLTA DECA/ M18 Marca: COLORIN	UN	10	25,62	256,20
59	011.002.573	CABEÇOTE REGISTRO 1158/1510/1416/3117 Marca: AMERICANA	UN	10	27,79	277,90
60	013.001.110	CAIXA D AGUA 1000 LT POLIETILENO Marca: FORTLEV	UN	5	549,34	2.746,70
61	013.001.111	CAIXA D AGUA 2000 LT POLIETILENO Marca: FORTLEV	UN	5	1.156,55	5.782,75
62	013.001.112	CAIXA D AGUA 3000LT POLIETILENO Marca: FORTLEV	UN	5	2.677,17	13.385,85
63	013.001.113	CAIXA D AGUA 500 LT POLIETILENO Marca: FORTLEV	UN	5	350,00	1.750,00
66	011.002.574	CAIXA DE GORDURA 410/410X100- 42LITROS Marca: HERC	UN	2	190,19	380,38
67	011.002.340	CAIXA PLASTICA 65X47X16CM - 30LT Marca: ASTRA	UN	5	62,39	311,95
69	011.002.575	CAIXA SIFONADA 15 X 15 X 50 SIMPLES Marca: ASTRA	UN	10	49,54	495,40
71	011.002.343	CAIXA SIFONADA QD.INOX 10X12 Marca: ASTRA	UN	10	25,27	252,70
73	011.001.116	CAP ESG 50MM Marca: KRONA	UN	10	3,85	38,50
75	011.002.350	CAP ESGOTO 200MM Marca: KRONA	UN	10	61,45	614,50
77	011.002.352	CAP ROSCÁVEL 3/4 BRANCO Marca: PLASTILIT	UN	10	2,41	24,10
78	011.001.119	CAP SOLD 25MM Marca: PLASTILIT	UN	10	1,83	18,30
81	013.001.130	CAP SOLD. 60 MM Marca: PLASTILIT	UN	10	9,37	93,70
83	011.002.576	CHUVEIRO DUCHA ADVENCED MULTI 220/6400 Marca: LORENZETTI	UN	1	137,39	137,39
86	011.002.362	CHUVEIRO PVC FRIO - N6 E 7 MEDIO Marca: HERC	UN	10	32,69	326,90
87	013.001.356	CHUVEIRO PVC N8 GRAMDE Marca: ASTRA	UN	10	38,09	380,90
89	011.002.364	COLA CANO PEQUENA 17G Marca: PLASTILIT	UN	20	3,84	76,80
90	013.001.298	COLA CANO PVC C/PINCEL 175 G Marca: PLASTILIT	UN	50	16,99	849,50
92	011.002.580	CURVA 90 ESG LONGA 50MM Marca: PLASTILIT	UN	25	9,57	239,25
94	011.002.366	CURVA 90° ESG CURTA 50 MM Marca: FORTLEV	UN	25	9,16	229,00
97	011.002.371	CURVA SOLDÁVEL LONGA 25 MM 90º Marca: KRONA	UN	50	5,89	294,50
99	011.002.373	CURVA SOLDÁVEL LONGA 60MM Marca: KRONA	UN	25	21,74	543,50
101	011.002.375	EMENDA MANGUEIRA 1/2 Marca: PLASTILIT	UN	30	1,80	54,00
103	011.002.377	EMENDA MANGUEIRA 2P Marca: PLASTILIT	UN	30	4,32	129,60
105	011.002.378	EMENDA RED MANG 1 X 3/4 Marca: PLASTILIT	UN	30	3,42	102,60
107	011.002.380	EMENDA RED MANG 1.1/4 X 1 Marca: PLASTILIT	UN	30	7,33	219,90
108	011.002.381	EMENDA RED MANG 3/4 X 1/2 Marca: PLASTILIT	UN	30	1,97	59,10
111	011.001.199	ENGATE 50CM Marca: ASTRA	UN	25	10,59	264,75
112	011.002.385	ENGATE FLEX 120CM CROMADO (P/DUCHA) Marca: AMERICANA	UN	15	27,13	406,95

113	011.002.386	ENGATE RAPIDO METAL 1/4 FEMA SCHWEERE Marca: AJAX	UN	15	7,86	117,90
115	011.002.582	ESGUINCHO PLASTICO 5 JATOS Marca: MAC LOREM	UN	10	41,09	410,90
117	011.002.392	JOELHO BRANCO 3/4 RR Marca: PLASTILIT	UN	25	3,32	83,00
118	011.002.393	JOELHO ESG 150 MM 90° Marca: PLASTILIT	UN	25	71,17	1.779,25
120	011.002.395	JOELHO ESG 100 MM 45 Marca: KRONA	UN	25	7,72	193,00
123	011.001.249	JOELHO ESG 40MM 45º Marca: KRONA	UN	100	3,27	327,00
125	011.001.251	JOELHO ESG 50MM 45º Marca: KRONA	UN	50	7,04	352,00
127	011.001.252	JOELHO ESG 75MM Marca: KRONA	UN	25	5,88	147,00
129	011.002.405	JOELHO IRRIGACAO 100 90º SOLD Marca: PEVESUL	UN	15	58,32	874,80
131	011.002.408	JOELHO MANG R/INTER 1P Marca: PLASTILIT	UN	10	5,17	51,70
133	011.002.407	JOELHO MANGUEIRA R/INTER 1.1/2 Marca: PLASTILIT	UN	10	4,61	46,10
135	011.002.411	JOELHO SOLD 25 MM 45° Marca: PLASTILIT	UN	50	2,13	106,50
136	011.001.258	JOELHO SOLD 25X1/2 LR Marca: KRONA	UN	50	2,57	128,50
138	011.001.259	JOELHO SOLD 25X3/4 LR Marca: KRONA	UN	100	3,58	358,00
139	011.002.414	JOELHO SOLD 25X3/4 LR (AZUL) Marca: PLASTILIT	UN	25	8,54	213,50
141	011.001.261	JOELHO SOLD 40MM Marca: KRONA	UN	25	4,49	112,25
142	011.001.262	JOELHO SOLD 50MM Marca: KRONA	UN	50	6,74	337,00
145	011.002.415	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM 45º Marca: PLASTILIT	UN	50	6,74	337,00
146	011.002.418	JUNÇÃO 45º RED 100X75 ESGOTO Marca: KRONA	UN	20	19,89	397,80
148	011.002.587	KIT ACESSORIO BANHEIRO 05 PCS MASTER Marca: JAPI	UN	5	276,69	1.383,45
150	011.002.589	KIT ACESSORIO BANHEIRO 5 PCS ICASA QD PRETO Marca: JAPI	UN	5	158,00	790,00
152	011.002.591	KIT REPARO MEC/UNIV COMPLETO PRA CX ACOPLADA Marca: ASTRA	UN	10	119,28	1.192,80
154	011.002.602	LUVA SOLD 40X1 1/4 Marca: KRONA	UN	10	4,48	44,80
156	011.002.592	LUVA BRANCA ROSCAVEL 1.1/4 Marca: KRONA	UN	10	8,21	82,10
158	011.002.594	LUVA CORRER SOLD 25 C/ANEL Marca: PLASTILIT	UN	10	13,24	132,40
160	011.002.596	LUVA CORRER SOLD 50 C/ANEL Marca: PLASTILIT	UN	10	22,09	220,90
162	011.002.598	LUVA ESG 100 MM Marca: KRONA	UN	20	6,70	134,00
166	011.002.432	LUVA IRRIGAÇAO 100X50 SOLDÁVEL Marca: PEVESUL	UN	5	28,05	140,25
168	011.001.303	LUVA SOLD 25X1/2 LR Marca: PLASTILIT	UN	20	2,53	50,60
169	011.002.599	LUVA SOLD 25X3/4 (AZUL) Marca: PLASTILIT	UN	20	8,82	176,40
170	011.001.304	LUVA SOLD 25X3/4 LR Marca: KRONA	UN	100	3,24	324,00
172	011.002.601	LUVA SOLD 32X25 Marca: PLASTILIT	UN	10	1,54	15,40
174	011.002.603	LUVA SOLD 50 MM Marca: PLASTILIT	UN	100	5,67	567,00
176	011.002.605	LUVA SOLD 60 MM Marca: KRONA	UN	10	9,59	95,90
178	011.002.446	LUVA UNIAO 3/4 Marca: KRONA	UN	20	8,57	171,40
180	011.002.607	MANG CRISTAL 3/4 2.5MM Marca: AFA	MT	200	9,23	1.846,00
184	011.002.611	MANG PRETA 3/4 -3MM Marca: RODOPLAST	MT	1000	3,94	3.940,00
185	011.002.612	MANG PSI PNEUMATICA - 5/16 E 1/4 Marca: PSI	MT	200	5,96	1.192,00
187	011.002.455	MANGOTE SUCÇAO 1 P AZUL Marca: SUCÇÃO	UN	100	17,55	1.755,00
188	011.002.614	MANGUEIRA FLEX LARANJA /1/2X2,0 Marca: FLEX	MT	500	6,65	3.325,00
189	011.002.457	MANGUEIRA FLEX LARANJA 3/4X2,5 Marca: FELX	MT	500	12,75	6.375,00
192	011.001.328	NIPEL PARALELO 3/4 Marca: KRONA	UN	15	2,29	34,35
194	011.002.464	REDUÇAO BRANCO 3/4X1/2 CHU/TOR Marca: KRONA	UN	5	1,58	7,90

197	011.002.467	REDUÇÃO EXC ESG 150X100 MM Marca: KRONA	UN	10	24,37	243,70
199	011.002.469	REDUCAO EXC ESG 75X50 MM Marca: KRONA	UN	10	6,36	63,60
200	011.002.615	REDUÇÃO ROSCAVEL BRANCO 1X3/4 Marca: PLASTILIT	UN	10	2,66	26,60
201	011.002.616	REDUÇÃO SOLD CURTA 40X25 MM Marca: KRONA	UN	15	3,36	50,40
203	011.002.471	REDUCAO SOLD CURTA 32X25 MM Marca: KRONA	UN	15	1,80	27,00
205	011.002.618	REDUÇÃO SOLD CURTA 60X50 MM Marca: KRONA	UN	10	5,66	56,60
207	011.002.619	REDUÇÃO SOLD LONGA 40X25 MM Marca: KRONA	UN	10	6,67	66,70
209	011.002.478	REDUCAO SOLD LONGA 50X32 MM Marca: KRONA	UN	10	6,03	60,30
211	011.002.480	REDUÇAO SOLD LONGA 60X32 MM Marca: PLASTILIT	UN	10	8,40	84,00
213	011.002.482	REDUCAO SOLD LONGA 60X50 MM Marca: PLASTILIT	UN	10	13,09	130,90
215	011.002.484	REGISTRO CX D'AGUA 25MM PVC Marca: KRONA	UN	50	12,77	638,50
217	011.002.486	REGISTRO CX D'AGUA 40MM PVC Marca: FORTLEV	UN	10	26,11	261,10
219	011.002.621	REGISTRO CX D'AGUA 60MM PVC Marca: KRONA	UN	10	53,17	531,70
221	011.002.623	REGISTRO GAVETA 3/4 C/ACABAMENTO Marca: DELTA	UN	10	150,00	1.500,00
223	011.002.493	REGISTRO METAL ESFERA 2 P (JAPI) Marca: JAPI	UN	10	203,06	2.030,60
225	011.002.624	REGISTRO PRESSÃO META 1416 C-23 3/4 Marca: AMERICANA	UN	20	46,01	920,20
226	011.002.625	REGISTRO PRESSÃO METAL 1416/C50/C35/C31 LUXO Marca: AMERICANA	UN	15	95,60	1.434,00
228	011.002.626	REGISTRO PVC 1/2 E 3/4 ESFERA MANGUEIRA C/ UNIAO D Marca: FAMASTIL	UN	5	22,56	112,80
230	011.002.502	REGISTRO PVC ESFERA 2 P ROSCÁVEL Marca: VIQUA	UN	10	88,49	884,90
232	011.002.504	RISCADOR FÓRMICA (ENCARTELADO) Marca: CORTAG	UN	5	16,95	84,75
233	011.002.006	SIFRAO CORRUGADO UNIVERSAL Marca: ASTRA	UN	100	9,38	938,00
235	011.002.506	TEE ESG 100MM Marca: KRONA	UN	50	12,99	649,50
237	011.002.507	TEE ESG 150 MM Marca: KRONA	UN	20	108,31	2.166,20
239	011.002.629	TEE ESG 40MM Marca: KRONA	UN	25	3,61	90,25
240	011.002.631	TEE ESG 40MM Y Marca: KRONA	UN	25	4,44	111,00
242	011.002.510	TEE ESG 75MM Marca: KRONA	UN	20	11,74	234,80
244	011.002.632	TEE ESG RED 100X75MM Marca: KRONA	UN	20	23,09	461,80
246	011.002.515	TEE MANG R/INTER 2P Marca: KRONA	UN	10	13,16	131,60
248	011.002.517	TEE MANG.LISA 3/4 Marca: KRONA	UN	10	3,47	34,70
250	011.002.633	TEE SOLD 25MM Marca: KRONA	UN	25	2,71	67,75
252	011.002.635	TEE SOLD 25X1/2X25LR (AZUL) Marca: KRONA	UN	25	9,24	231,00
254	011.001.469	TEE SOLD 32MM Marca: KRONA	UN	20	4,33	86,60
255	011.002.522	TEE SOLD 32X25X32 Marca: PLASTILIT	UN	20	4,56	91,20
258	011.002.638	TEE SOLD 50X25X50MM Marca: KRONA	UN	25	7,58	189,50
262	011.002.651	TORN / FILTRO MANUAL 1104 HERC Marca: HERC	UN	10	7,44	74,40
263	011.002.653	TORN / PVC / BEBEDOURO AUT BC/AZ Marca: HERC	UN	15	13,81	207,15
265	011.002.643	TORN METAL FILTRO 3030 C/ADAPT P/ FILTRO Marca: HERC	UN	15	132,04	1.980,60
267	011.002.530	TORN METAL JARDIM 1130 - C/BICO Marca: AMERICANA	UN	15	43,26	648,90
269	011.002.646	TORN METAL PIA GIRAT 2190 C-72 BANCADA/PAREDE VO Marca: AMERICANA	UN	25	110,69	2.767,25
270	011.002.647	TORN PIA/BICA MOVEL / PAREDE C/TUBO/FLEX CINZA Marca: AMERICANA	UN	50	191,00	9.550,00
271	011.002.648	TORN PVC 1159 PIA CHUVEIRINHO 1/2 Marca: HERC	UN	50	10,18	509,00
273	011.002.649	TORN PVC PIA LAVATO GIRATORIA Marca: HERC	UN	100	38,00	3.800,00
274	011.002.650	TORN PVC/COZINHA/TANQUE18 CM PAREDE Marca: PLASTILIT	UN	100	32,26	3.226,00

276	011.002.654	TUBO DESCARGA EMBUTIR/SOBREPOR Marca: ASTRA	UN	10	12,78	127,80
277	011.002.655	TUBO LIGAÇÃO CROMADO C/ ANEL 25CM Marca: ASTRA	UN	15	37,47	562,05
279	011.002.546	VÁLVULA P/ FILTRO AMERICANA Marca: AMERICANA	UN	10	16,72	167,20
280	011.002.547	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO TANQUE 1605- GRANDE Marca: AMERICANA	UN	15	27,07	406,05
282	011.002.551	VÁLVULA RETENÇÃO LINHA 3/4 ROSCÁVEL Marca: ASTRA	UN	5	21,02	105,10
283	011.002.552	VÁLVULA RETENÇÃO POÇO 1" Marca: ASTRA	UN	10	30,28	302,80
284	011.002.553	VÁLVULA RETENÇÃO POÇO 1/1/4 Marca: ASTRA	UN	10	37,69	376,90
285	011.002.555	VÁLVULA RETENÇÃO POÇO 2 Marca: ASTRA	UN	10	36,83	368,30
286	011.002.554	VÁLVULA RETENÇÃO POÇO 3/4 Marca: DUKE	UN	10	29,70	297,00
288	011.002.658	VEDA ROSCA 20 E 25 M Marca: BRASFORT	UN	100	6,89	689,00
		Total do Proponente				140.582,32

Item	9349 Código	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN CNPJ: 14.888.303/0001-05 AV BEIRA RIO, 1700 ******** - PRAEIRO, CUIABA - MT, CEP: 78070-500 Telefone: (65) 3322-7020 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	011.002.325	CHUVEIRO BRACO ALUMINIO Marca: alurem	UN	10	24,00	240,00
5	011.002.566	ABRACADEIRA NAYLON -1,40MM1.50X2.5MM (100 E10/14 Marca: jomarca	UN	25	0,90	22,50
6	011.002.206	ABRACADEIRA P/MANGOTE 3947MM Marca: jomarca	UN	25	14,10	352,50
8	011.002.274	ACABAMENTO UNIV VALV DESC - PVC Marca: BLUKIT	UN	40	53,90	2.156,00
11	011.002.277	ADAP FLANGE 32MM Marca: MULTILIT	UN	10	18,60	186,00
13	011.002.280	ADAP MANG R/EXTER 1.1/4 X 1 P Marca: REBOUÇAS	UN	10	7,35	73,50
16	011.002.283	ADAP MANG R/EXTER 1P Marca: REBOUÇAS	UN	10	2,40	24,00
18	011.002.568	ADAP MANG R/INTER 3/4 Marca: REBOUÇAS	UN	20	2,90	58,00
20	011.002.287	ADAP MANG REDUCAO 3/4X1/2 Marca: REBOUÇAS	UN	20	2,00	40,00
22	011.002.289	ADAP SOLD CURTO 32 X 1 P Marca: REBOUÇAS	UN	25	2,80	70,00
23	011.002.290	ADAP SOLD CURTO 40X11/4 Marca: REBOUÇAS	UN	25	4,63	115,75
25	011.002.292	ADAP SOLD CURTO 60 X 2 Marca: KRONA	UN	25	8,29	207,25
27	011.002.293	ASSENTO ACESSIBILIDADE SIMPLES Marca: ASTRA	UN	5	135,75	678,75
29	011.002.295	ASSENTO P VASO ALMOFADADO DIVERSAS CORES Marca: ALUMASSA	UN	30	78,90	2.367,00
30	011.002.297	ASSENTO P/ VASO PVC SIMPLES Marca: ALUMASSA	UN	33	39,38	1.299,54
32	011.001.034	BARRA DE CANO ESG 100MM ´A´ Marca: CIMFLEX	UN	100	81,29	8.129,00
34	011.001.038	BARRA DE CANO ESG 200MM ´A´ Marca: CIMFLEX	UN	50	481,00	24.050,00
38	011.002.307	BARRA DE CANO POCO PN80 100 MM AZUL Marca: lupperplas	UN	20	239,90	4.798,00
40	011.002.309	BARRA DE CANO POÇO PN80 75 MM AZUL Marca: lupperplas	UN	10	188,00	1.880,00
41	011.001.042	BARRA DE CANO SOLD 20MM Marca: CIMFLEX	UN	20	25,71	514,20
43	011.001.047	BARRA DE CANO SOLD 32MM Marca: CIMFLEX	UN	50	45,25	2.262,50
45	011.001.044	BARRA DE CANO SOLD 50MM Marca: CIMFLEX	UN	50	86,55	4.327,50
47	011.002.316	BICO P/ENCHER PNEU DUPLO SCHWEERE Marca: WORKER	UN	5	24,80	124,00
49	011.002.572	BOIA DE VASAO TOTAL 1 P BALÃO Marca: CENSI	UN	5	167,59	837,95
51	011.002.322	BOIA PVC CAIXA D'AGUA 3/4 V.TOTAL GARDEN Marca: CENSI	UN	5	51,69	258,45
55	102.001.152	BOMBA MULTIESTAGIO 3/9 -1/2 HP 220V - (PALITO) Marca: WORKER	UN	10	1.241,95	12.419,50
64	011.002.337	CAIXA DE DESCARGA BAIXA C/ DUPLO ACION Marca: ICASA	UN	5	298,00	1.490,00
65	013.001.148	CAIXA DE DESCARGA VARIAS CORES Marca: ALUMASSA	UN	5	38,49	192,45
68	011.002.341	CAIXA SIFONADA 15 X 15 X 50 - CROMADA Marca: KRONA	UN	10	59,30	593,00
70	011.002.342	CAIXA SIFONADA PVC 10X12X 40 E 50 Marca: KRONA	UN	10	20,00	200,00

72	011.001.114	CAP ESG 100MM Marca: MULTILIT	UN	10	8,40	84,00
74	011.002.349	CAP ESGOTO 150MM Marca: MULTILIT	UN	10	43,60	436,00
76	011.002.348	CAP ESGOTO 75 MM Marca: MULTILIT	UN	10	6,10	61,00
79	011.001.121	CAP SOLD 40MM Marca: MULTILIT	UN	10	5,49	54,90
80	013.001.129	CAP SOLD. 32 MM Marca: MULTILIT	UN	10	2,54	25,40
82	011.002.356	CAP SOLDÁVEL 50MM Marca: MULTILIT	UN	10	7,20	72,00
84	013.001.207	CHUVEIRO ELETRICO LORENZETTI Marca: SINTEX	UN	10	68,45	684,50
85	011.002.361	CHUVEIRO PVC FRIO - N4 PEQUENO Marca: LUCONI	UN	10	22,55	225,50
88	011.002.363	COLA CANO GRANDE 75G Marca: POLYMERS	UN	20	6,10	122,00
91	011.002.579	CURVA 90 ESG LONGA 100MM Marca: MULTILIT	UN	100	42,40	4.240,00
93	011.002.365	CURVA 90° ESG CURTA 40 MM Marca: MULTILIT	UN	25	3,80	95,00
95	011.002.368	CURVA 90º ESG CURTA 100 MM Marca: MULTILIT	UN	25	13,85	346,25
96	011.002.370	CURVA SOLDÁVEL CURTA 32 MM 90º Marca: MULTILIT	UN	50	5,60	280,00
98	011.002.372	CURVA SOLDÁVEL LONGA 50 MM Marca: MULTILIT	UN	50	12,60	630,00
100	011.002.374	EMENDA MANGUEIRA 1.1/2 Marca: REBOUÇAS	UN	20	4,85	97,00
102	011.002.376	EMENDA MANGUEIRA 1P Marca: REBOUÇAS	UN	30	2,93	87,90
104	099.001.123	EMENDA MANGUEIRA 3/4 Marca: REBOUÇAS	PC	30	3,37	101,10
106	011.002.379	EMENDA RED MANG 1.1/2X1.1/4 Marca: REBOUÇAS	UN	30	7,80	234,00
109	011.002.382	ENGATE 1.00 METRO Marca: KRONA	UN	25	13,64	341,00
110	011.002.257	ENGATE 30 CM Marca: KRONA	UN	25	6,99	174,75
114	011.002.387	ENGATE RAPIDO PVC DE 1/2 P / MANGUEIRA Marca: HERC	UN	10	5,85	58,50
116	011.002.391	JOELHO BRANCO 1P RR Marca: KRONA	UN	25	4,85	121,25
119	011.002.394	JOELHO ESG 200 MM 90° Marca: MULTILIT	UN	25	159,00	3.975,00
121	011.002.396	JOELHO ESG 100 MM 90º Marca: MULTILIT	UN	100	7,75	775,00
122	011.001.247	JOELHO ESG 40MM Marca: MULTILIT	UN	100	3,55	355,00
124	011.001.250	JOELHO ESG 50MM Marca: MULTILIT	UN	100	4,10	410,00
126	011.002.402	JOELHO ESG 75 MM 45° Marca: MULTILIT	UN	25	8,05	201,25
128	011.002.403	JOELHO ESG RED 100X50MM Marca: MULTILIT	UN	15	13,64	204,60
130	011.002.584	JOELHO MANG 3/4 LL Marca: MULTILIT	UN	50	3,10	155,00
132	011.001.253	JOELHO MANGUEIRA 1/2 LL Marca: MULTILIT	UN	10	3,00	30,00
134	011.002.409	JOELHO MANGUEIRA R/INTER 3/4 Marca: MULTILIT	UN	25	4,50	112,50
137	011.002.413	JOELHO SOLD 25X1/2 LR (AZUL) Marca: MULTILIT	UN	50	7,80	390,00
140	011.001.260	JOELHO SOLD 32MM Marca: MULTILIT	UN	50	2,85	142,50
143	011.001.263	JOELHO SOLD 60MM Marca: KRONA	UN	20	21,40	428,00
144	011.002.410	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM Marca: KRONA	UN	100	1,55	155,00
147	011.002.419	JUNCAO 45º RED 100X50 ESGOTO Marca: KRONA	UN	20	12,50	250,00
149	011.002.588	KIT ACESSORIO BANHEIRO 05 PCS STANDER Marca: LIEGE	UN	5	71,70	358,50
151	011.002.590	KIT MECANISMO OBTURADOR PRA VALVULA DESC Marca: BLUKIT	UN	10	135,50	1.355,00
153	011.002.600	LUVA SOLD 32 MM Marca: MULTILIT	UN	25	3,59	89,75
155	011.002.427	LUVA BRANCA 3/4 X 1/2 RR Marca: MULTILIT	UN	10	3,39	33,90
157	011.002.593	LUVA BRANCA ROSCAVEL 1P Marca: MULTILIT	UN	10	3,20	32,00
159	011.002.595	LUVA CORRER SOLD 32 C/ANEL Marca: MULTILIT	UN	10	19,90	199,00
161	011.002.597	LUVA DE CORRER P/ TUBO ESGOTO 100MM Marca: MULTILIT	UN	20	22,10	442,00

163	011.001.299	LUVA ESG 50MM Marca: MULTILIT	UN	20	4,99	99,80
164	011.002.430	LUVA ESGOTO 75 MM Marca: MULTILIT	UN	10	5,40	54,00
165	011.002.431	LUVA IRRIGAÇAO 100 SOLDÁVEL Marca: MULTILIT	UN	5	27,62	138,10
167	011.001.302	LUVA SOLD 25MM Marca: MULTILIT	UN	100	1,76	176,00
171	011.002.019	LUVA SOLD 32X1 LR Marca: MULTILIT	UN	50	4,82	241,00
173	011.002.441	LUVA SOLD 40 MM Marca: MULTILIT	UN	10	4,40	44,00
175	011.002.604	LUVA SOLD 50X1 1/2 LR Marca: MULTILIT	UN	20	9,00	180,00
177	011.002.435	LUVA SOLDÁVEL 25X1/2 (AZUL Marca: MULTILIT	UN	25	7,47	186,75
179	011.002.606	MAG CRISTAL 1/2 2 MM Marca: sunflex	MT	200	5,55	1.110,00
181	011.002.608	MANG PRETA 1 3MM Marca: eco2000	MT	500	3,57	1.785,00
182	011.002.609	MANG PRETA 1.1/2 - 3MM Marca: eco2000	MT	500	4,60	2.300,00
183	011.002.610	MANG PRETA 1.1/4 - 3MM Marca: eco2000	MT	500	6,55	3.275,00
186	011.002.613	MANGEIRA CHATA DE RIGAG PERF N 1 P Marca: liege	MT	300	13,70	4.110,00
190	011.002.459	MANGUEIRA TRANÇADA 3/8 - GÁS Marca: aliança	MT	50	8,65	432,50
191	011.001.327	NIPEL PARALELO 1/2 Marca: corrplastik	UN	25	1,56	39,00
193	011.001.331	PARAFUSO P VASO SANITARIO/LAVATORIO N° 10 Marca: jomarca	UN	50	3,45	172,50
195	011.002.465	REDUCAO EXC ESG 100X50 MM Marca: corrplastik	UN	10	7,05	70,50
196	011.002.466	REDUCAO EXC ESG 100X75 MM Marca: corrplastik	UN	10	7,89	78,90
198	011.002.468	REDUCAO EXC ESG 50X40 MM Marca: corrplastik	UN	15	2,70	40,50
202	011.002.470	REDUCAO SOLD CURTA 25X1/2 MM Marca: corrplastik	UN	15	1,47	22,05
204	011.002.617	REDUÇÃO SOLD CURTA 50X40 MM Marca: corrplastik	UN	15	3,80	57,00
206	011.002.475	REDUCAO SOLD CURTAS 40X32 MM Marca: corrplastik	UN	10	3,05	30,50
208	011.002.477	REDUÇAO SOLD LONGA 50X25 MM Marca: MULTILIT	UN	15	5,75	86,25
210	011.002.479	REDUÇAO SOLD LONGA 60X25 MM Marca: MULTILIT	UN	10	7,18	71,80
212	011.002.481	REDUÇAO SOLD LONGA 60X40 MM Marca: MULTILIT	UN	10	9,88	98,80
214	011.002.620	REG METAL ESFERA 1.1/2 -50 MM Marca: TALITA	UN	15	133,40	2.001,00
216	011.002.485	REGISTRO CX D'AGUA 32MM PVC Marca: KRONA	UN	10	16,92	169,20
218	011.002.487	REGISTRO CX D'AGUA 50MM PVC Marca: KRONA	UN	50	32,90	1.645,00
220	011.002.488	REGISTRO DE GAS COM MANGUEIRA 80C Marca: ALIANÇA	UN	5	53,45	267,25
222	011.002.622	REGISTRO GAVETA 50 C50 1509X11/2 DELTA Marca: TALITA	UN	10	145,30	1.453,00
224	011.002.494	REGISTRO METAL ESFERA 3/4/1/2 ALAVANCA Marca: KRONA	UN	10	20,65	206,50
227	011.002.498	REGISTRO PVC 1 POL ESFERA MANGUEIRA C/UNIAO D ENT Marca: KRONA	UN	5	25,18	125,90
229	011.002.501	REGISTRO PVC ESFERA 1.1/2 P ROSCÁVEL Marca: KRONA	UN	10	63,56	635,60
231	011.002.503	REPARO DE VÁLVULA HIDRAULICA/DOCOL Marca: DOCOL	UN	15	53,86	807,90
234	011.002.505	TEE BRANCO 1P RR Marca: MULTILIT	UN	10	8,00	80,00
236	011.001.453	TEE ESG 100MM Y Marca: MULTILIT	UN	50	25,30	1.265,00
238	011.002.628	TEE ESG 200MM Marca: MULTILIT	UN	20	165,60	3.312,00
241	011.001.459	TEE ESG 50MM Marca: MULTILIT	UN	25	7,50	187,50
243	011.002.511	TEE ESG RED 100X50MM Marca: MULTILIT	UN	30	16,00	480,00
245	011.002.513	TEE ESG RED 75X50MM (JUNÇÃO) Marca: MULTILIT	UN	20	14,42	288,40
247	011.002.516	TEE MANG R/INTER 3/4 Marca: REBOUÇAS	UN	10	4,80	48,00
249	001.002.352	TEE MANG1P PRETA Marca: REBOUÇAS	UN	15	4,75	71,25
251	011.002.519	TEE SOLD 25X1/2X25 LR Marca: MULTILIT	UN	25	4,05	101,25

253	011.001.468	TEE SOLD 25X3/4X25LR Marca: MULTILIT	UN	25	4,33	108,25
256	011.001.470	TEE SOLD 40MM Marca: KRONA	UN	20	5,15	103,00
257	011.002.636	TEE SOLD 50MM Marca: KRONA	UN	25	6,55	163,75
259	011.002.640	TEE SOLD 50X50X40 Marca: KRONA	UN	20	12,35	247,00
260	011.002.642	TEE SOLD 60MM Marca: KRONA	UN	10	16,69	166,90
261	011.002.520	TEE SOLDÁVEL 25X3/4X25 (AZUL) Marca: KRONA	UN	20	4,75	95,00
264	011.002.652	TORN / PVC PIA TANQUE LONGA C/BICO 1/2 E 3/4 Marca: HERC	UN	50	9,00	450,00
266	011.002.644	TORN METAL GIRATORIA COD 2172 C33 SEM/FILTRO Marca: TALITA	UN	10	110,50	1.105,00
268	011.002.645	TORN METAL PIA 4040/4050 LONGA - BANCADA Marca: TALITA	UN	25	223,00	5.575,00
272	011.002.536	TORN PVC JARDIM 1/2 E 3/4 PRETA Marca: KRONA	UN	100	13,30	1.330,00
275	011.002.528	TORNEIRA METAL ESFERA GERAL - ALAVANCA Marca: THOMPSON	UN	50	37,75	1.887,50
278	011.002.656	VALVULA DESCARGA ASTRA CORES DIVERSA Marca: DOCOL	UN	15	125,19	1.877,85
281	011.002.548	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO TANQUE BRANCA Marca: KRONA	UN	100	3,80	380,00
287	011.002.659	VEDA RODCA 40/50 M Marca: GOOL	UN	100	8,40	840,00
289	011.002.657	VEDA ROSCA 10M Marca: GOOL	UN	100	5,10	510,00
		Total do Proponente				131.517,34

Ficando negociado o valor total de R$ 272.099,66 (Duzentos e setenta e dois mil, noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 12 de Abril de 2022.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA
ANEXOS- RREO- 1º BIMESTRE-2022- PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.900.000,00	39.900.000,00	7.431.627,78	18,63	7.431.627,78	18,63	32.468.372,22
RECEITAS CORRENTES	39.450.000,00	39.450.000,00	7.231.627,78	18,33	7.231.627,78	18,33	32.218.372,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.959.000,00	2.959.000,00	870.899,80	29,43	870.899,80	29,43	2.088.100,20
Impostos	2.618.000,00	2.618.000,00	819.048,32	31,29	819.048,32	31,29	1.798.951,68
Taxas	341.000,00	341.000,00	51.851,48	15,21	51.851,48	15,21	289.148,52
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	200.000,00	241.877,82	120,94	241.877,82	120,94	-41.877,82
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	200.000,00	200.000,00	241.877,82	120,94	241.877,82	120,94	-41.877,82
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.048.756,39	36.048.756,39	5.891.889,23	16,34	5.891.889,23	16,34	30.156.867,16
Transferências da União e de suas Entidades	11.464.182,19	11.464.182,19	1.559.377,30	13,60	1.559.377,30	13,60	9.904.804,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.084.574,20	18.084.574,20	3.131.146,86	17,31	3.131.146,86	17,31	14.953.427,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.500.000,00	6.500.000,00	1.201.365,07	18,48	1.201.365,07	18,48	5.298.634,93
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.243,61	42.243,61	226.960,93	537,27	226.960,93	537,27	-184.717,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	22.243,61	22.243,61	226.960,93	1.020,34	226.960,93	.020,34	-204.717,32
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	450.000,00	450.000,00	200.000,00	44,44	200.000,00	44,44	250.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	450.000,00	450.000,00	200.000,00	44,44	200.000,00	44,44	250.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	200.000,00	200,00	200.000,00	200,00	-100.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.900.000,00	39.900.000,00	7.431.627,78	18,63	7.431.627,78	18,63	32.468.372,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.900.000,00	39.900.000,00	7.431.627,78	18,63	7.431.627,78	18,63	32.468.372,22
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.900.000,00	39.900.000,00	7.431.627,78	18,63	7.431.627,78	18,63	32.468.372,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.132.530,67			1.132.530,67		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.132.530,67			1.132.530,67		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.900.000,00	44.162.647,17	7.419.806,05	7.419.806,05	36.742.841,12	5.803.681,30	5.803.681,30	38.358.965,87	5.271.760,42	0,00
DESPESAS CORRENTES	29.293.292,00	30.335.213,50	6.687.209,95	6.687.209,95	23.648.003,55	5.421.469,34	5.421.469,34	24.913.744,16	4.889.548,46	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.619.635,39	16.741.351,21	3.970.908,41	3.970.908,41	12.770.442,80	3.970.908,41	3.970.908,41	12.770.442,80	3.635.195,68	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.653.656,61	13.573.862,29	2.716.301,54	2.716.301,54	10.857.560,75	1.450.560,93	1.450.560,93	12.123.301,36	1.254.352,78	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.653.656,61	13.573.862,29	2.716.301,54	2.716.301,54	10.857.560,75	1.450.560,93	1.450.560,93	12.123.301,36	1.254.352,78	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.407.208,00	13.627.933,67	732.596,10	732.596,10	12.895.337,57	382.211,96	382.211,96	13.245.721,71	382.211,96	0,00
INVESTIMENTOS	10.367.208,00	13.587.933,67	732.596,10	732.596,10	12.855.337,57	382.211,96	382.211,96	13.205.721,71	382.211,96	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	199.500,00	199.500,00	0,00	0,00	199.500,00	0,00	0,00	199.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.900.000,00	44.162.647,17	7.419.806,05	7.419.806,05	36.742.841,12	5.803.681,30	5.803.681,30	38.358.965,87	5.271.760,42	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.900.000,00	44.162.647,17	7.419.806,05	7.419.806,05	36.742.841,12	5.803.681,30	5.803.681,30	38.358.965,87	5.271.760,42	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				11.821,73			1.627.946,48		2.159.867,36	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.900.000,00	44.162.647,17	7.419.806,05	7.431.627,78		5.803.681,30	7.431.627,78		7.431.627,78	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.900.000,00	44.162.647,17	7.419.806,05	7.419.806,05	100,00	36.742.841,12	5.803.681,30	5.803.681,30	100,00	38.358.965,87	0,00
Legislativa	2.074.356,65	2.074.356,65	0,00	0,00	0,00	2.074.356,65	0,00	0,00	0,00	2.074.356,65	0,00
Ação Legislativa	2.074.356,65	2.074.356,65	0,00	0,00	0,00	2.074.356,65	0,00	0,00	0,00	2.074.356,65	0,00
Administração	5.290.143,35	5.576.643,35	1.571.986,62	1.571.986,62	21,19	4.004.656,73	1.100.859,85	1.100.859,85	18,97	4.475.783,50	0,00
Administração Geral	4.210.143,35	4.220.143,35	1.261.169,94	1.261.169,94	17,00	2.958.973,41	946.238,05	946.238,05	16,30	3.273.905,30	0,00
Administração Financeira	900.000,00	890.000,00	270.630,48	270.630,48	3,65	619.369,52	114.687,60	114.687,60	1,98	775.312,40	0,00
Controle Interno	150.000,00	150.000,00	39.934,20	39.934,20	0,54	110.065,80	39.934,20	39.934,20	0,69	110.065,80	0,00
Ordenamento Territorial	30.000,00	316.500,00	252,00	252,00	0,00	316.248,00	0,00	0,00	0,00	316.500,00	0,00
Assistência Social	1.871.300,00	1.871.300,00	240.840,34	240.840,34	3,25	1.630.459,66	154.317,34	154.317,34	2,66	1.716.982,66	0,00
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Assistência ao Idoso	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	93.900,00	90.400,00	5.812,00	5.812,00	0,08	84.588,00	5.812,00	5.812,00	0,10	84.588,00	0,00
Assistência Comunitária	1.657.400,00	1.660.900,00	235.028,34	235.028,34	3,17	1.425.871,66	148.505,34	148.505,34	2,56	1.512.394,66	0,00
Saúde	6.555.165,39	7.398.781,89	1.943.724,89	1.943.724,89	26,20	5.455.057,00	1.475.410,30	1.475.410,30	25,42	5.923.371,59	0,00
Atenção Básica	4.605.561,39	5.006.111,39	1.873.141,78	1.873.141,78	25,25	3.132.969,61	1.445.780,95	1.445.780,95	24,91	3.560.330,44	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.374.604,00	1.823.720,50	61.834,25	61.834,25	0,83	1.761.886,25	23.740,50	23.740,50	0,41	1.799.980,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	250.000,00	247.450,00	0,00	0,00	0,00	247.450,00	0,00	0,00	0,00	247.450,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	325.000,00	321.500,00	8.748,86	8.748,86	0,12	312.751,14	5.888,85	5.888,85	0,10	315.611,15	0,00
Educação	9.760.000,00	10.888.215,82	2.346.652,35	2.346.652,35	31,63	8.541.563,47	2.124.295,58	2.124.295,58	36,60	8.763.920,24	0,00
Administração Geral	50.000,00	41.600,00	0,00	0,00	0,00	41.600,00	0,00	0,00	0,00	41.600,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Alimentação e Nutrição	420.000,00	420.000,00	33.062,46	33.062,46	0,45	386.937,54	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00
Ensino Fundamental	6.935.000,00	7.464.976,73	1.161.943,69	1.161.943,69	15,66	6.303.033,04	983.954,17	983.954,17	16,95	6.481.022,56	0,00
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Educação Infantil	2.100.000,00	2.719.694,93	1.136.939,45	1.136.939,45	15,32	1.582.755,48	1.127.895,93	1.127.895,93	19,43	1.591.799,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
Educação Especial	130.000,00	116.944,16	14.706,75	14.706,75	0,20	102.237,41	12.445,48	12.445,48	0,21	104.498,68	0,00
Cultura	580.000,00	580.000,00	7.800,00	7.800,00	0,11	572.200,00	7.800,00	7.800,00	0,13	572.200,00	0,00
Difusão Cultural	580.000,00	580.000,00	7.800,00	7.800,00	0,11	572.200,00	7.800,00	7.800,00	0,13	572.200,00	0,00
Urbanismo	9.305.000,00	9.309.314,85	810.937,05	810.937,05	10,93	8.498.377,80	581.217,94	581.217,94	10,01	8.728.096,91	0,00
Administração Geral	1.700.000,00	1.704.314,85	449.113,94	449.113,94	6,05	1.255.200,91	425.510,73	425.510,73	7,33	1.278.804,12	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.800.000,00	5.800.000,00	197.171,14	197.171,14	2,66	5.602.828,86	25.000,00	25.000,00	0,43	5.775.000,00	0,00
Serviços Urbanos	1.805.000,00	1.805.000,00	164.651,97	164.651,97	2,22	1.640.348,03	130.707,21	130.707,21	2,25	1.674.292,79	0,00
Saneamento	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.760], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Gestão Ambiental	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Recursos Hídricos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Agricultura	530.000,00	530.000,00	5.437,50	5.437,50	0,07	524.562,50	5.437,50	5.437,50	0,09	524.562,50	0,00
Extensão Rural	530.000,00	530.000,00	5.437,50	5.437,50	0,07	524.562,50	5.437,50	5.437,50	0,09	524.562,50	0,00
Comércio e Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Promoção Comercial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Transporte	3.039.534,61	5.039.534,61	365.267,12	365.267,12	4,92	4.674.267,49	241.216,85	241.216,85	4,16	4.798.317,76	0,00
Transporte Rodoviário	3.039.534,61	5.039.534,61	365.267,12	365.267,12	4,92	4.674.267,49	241.216,85	241.216,85	4,16	4.798.317,76	0,00
Desporto e Lazer	605.000,00	605.000,00	127.160,18	127.160,18	1,71	477.839,82	113.125,94	113.125,94	1,95	491.874,06	0,00
Desporto Comunitário	605.000,00	605.000,00	127.160,18	127.160,18	1,71	477.839,82	113.125,94	113.125,94	1,95	491.874,06	0,00
Reserva de Contingência	199.500,00	199.500,00	0,00	0,00	0,00	199.500,00	0,00	0,00	0,00	199.500,00	0,00
Reserva de Contingência	199.500,00	199.500,00	0,00	0,00	0,00	199.500,00	0,00	0,00	0,00	199.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	39.900.000,00	44.162.647,17	7.419.806,05	7.419.806,05	100,00	36.742.841,12	5.803.681,30	5.803.681,30	100,00	38.358.965,87	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.760], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2021 A FEV/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.522.471,35	2.993.363,64	3.520.128,78	3.493.218,04	3.739.221,01	4.134.295,54	3.807.070,69	5.172.105,78	4.209.115,79	5.039.003,17	3.997.778,26	4.306.868,71	47.934.640,76	45.170.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	248.527,42	116.071,89	165.361,82	229.701,55	81.482,04	313.532,23	126.125,49	464.996,85	259.105,08	231.127,03	574.975,03	295.924,77	3.106.931,20	2.959.000,00
IPTU	42.877,98	26.381,15	62.570,52	34.726,76	10.668,78	9.480,52	5.271,40	34.515,53	8.088,50	30.423,05	410.989,16	17.405,07	693.398,42	285.000,00
ISS	91.550,84	73.028,45	81.184,05	152.362,03	46.590,42	83.846,02	112.373,89	30.852,47	145.288,46	176.446,80	122.848,31	109.912,97	1.226.284,71	950.000,00
ITBI	6.000,27	2.400,00	8.400,00	22.700,00	10.882,00	153.120,96	1.600,00	4.100,00	98.451,72	3.800,00	15.530,70	9.400,00	336.385,65	403.000,00
IRRF	57.884,71	5.845,47	2.636,06	5.880,67	6.679,92	0,00	1.397,32	387.464,00	1.492,13	7.057,76	0,00	132.962,11	609.300,15	900.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.213,62	8.416,82	10.571,19	14.032,09	6.660,92	67.084,73	5.482,88	8.064,85	5.784,27	13.399,42	25.606,86	26.244,62	241.562,27	421.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Receita Patrimonial	5.190,94	8.269,39	14.926,95	18.516,16	25.318,10	37.082,06	43.126,21	52.204,52	73.049,27	188.255,23	117.709,67	124.168,15	707.816,65	200.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.190,94	8.269,39	14.926,95	18.516,16	25.318,10	37.082,06	43.126,21	52.204,52	73.049,27	188.255,23	117.709,67	124.168,15	707.816,65	200.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências Correntes	3.266.570,20	2.869.022,36	3.339.561,78	3.244.717,53	3.631.628,56	3.783.681,25	3.637.818,99	4.654.904,41	3.876.961,44	4.520.417,35	3.170.872,70	3.794.035,72	43.790.192,29	41.768.756,39
Cota Parte do FPM	640.575,08	669.672,71	804.854,39	696.074,08	951.102,66	760.436,91	597.199,55	665.479,61	864.276,08	1.286.643,73	499.709,22	1.247.769,01	9.683.793,03	9.730.000,00
Cota Parte do ICMS	1.476.497,83	1.257.190,53	1.209.983,26	1.553.098,84	1.587.799,48	1.785.957,46	1.683.787,04	2.102.100,60	1.849.027,40	1.714.871,40	1.604.906,69	1.484.150,63	19.309.371,16	18.000.000,00
Cota Parte do IPVA	37.845,05	31.336,18	30.774,61	59.232,50	46.922,59	50.239,88	89.863,46	50.172,26	59.399,85	47.833,78	40.881,39	62.216,87	606.718,42	600.000,00
Cota Parte do ITR	620,45	79,17	100,75	23,56	61,36	49,65	8.141,20	629.498,85	32.625,00	29.618,77	30.522,72	718,96	732.060,44	1.000.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferencias do FUNDEB	526.935,07	464.739,32	477.119,46	555.160,36	556.560,91	632.638,18	587.603,99	750.707,12	668.172,91	637.987,75	592.218,93	609.146,14	7.058.990,14	6.500.000,00
Outras Transferências Correntes	584.096,72	446.004,45	816.729,31	381.128,19	489.181,56	554.359,17	671.223,75	456.945,97	403.460,20	803.461,92	402.633,75	390.034,11	6.399.259,10	5.933.756,39
Outras Receitas Correntes	2.182,79	0,00	278,23	282,80	792,31	0,00	0,00	0,00	0,00	99.203,56	134.220,86	92.740,07	329.700,62	42.243,61
DEDUÇÕES (II)	442.526,44	391.170,22	408.483,27	461.685,66	448.355,76	519.336,63	475.798,12	689.450,13	561.065,54	537.883,79	514.033,68	558.985,51	6.008.774,75	5.720.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	442.526,44	391.170,22	408.483,27	461.685,66	448.355,76	519.336,63	475.798,12	689.450,13	561.065,54	537.883,79	514.033,68	558.985,51	6.008.774,75	5.720.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.079.944,91	2.602.193,42	3.111.645,51	3.031.532,38	3.290.865,25	3.614.958,91	3.331.272,57	4.482.655,65	3.648.050,25	4.501.119,38	3.483.744,58	3.747.883,20	41.925.866,01	39.450.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.079.944,91	2.602.193,42	3.111.645,51	3.031.532,38	3.290.865,25	3.614.958,91	3.331.272,57	4.482.655,65	3.648.050,25	4.501.119,38	3.483.744,58	3.747.883,20	41.925.866,01	39.450.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.079.944,91	2.602.193,42	3.111.645,51	3.031.532,38	3.290.865,25	3.614.958,91	3.331.272,57	4.482.655,65	3.648.050,25	4.501.119,38	3.483.744,58	3.747.883,20	41.925.866,01	39.450.000,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.760], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.760], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00		0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.760], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.760], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	39.450.000,00	7.231.627,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.959.000,00	870.899,80
IPTU	285.000,00	428.394,23
ISS	950.000,00	232.761,28
ITBI	403.000,00	24.930,70
IRRF	900.000,00	132.962,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	421.000,00	51.851,48
Contribuições	100.000,00	0,00
Receita Patrimonial	200.000,00	241.877,82
Aplicações Financeiras (II)	200.000,00	241.877,82
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	36.048.756,39	5.891.889,23
Cota Parte do FPM	7.930.000,00	1.319.138,25
Cota Parte do ICMS	14.400.000,00	2.471.245,89
Cota Parte do IPVA	480.000,00	82.478,79
Cota Parte do ITR	800.000,00	24.993,37
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	5.000,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	6.500.000,00	1.201.365,07
Outras Transferências Correntes	5.933.756,39	792.667,86
Demais Receitas Correntes	142.243,61	226.960,93
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	142.243,61	226.960,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	39.250.000,00	6.989.749,96
RECEITAS DE CAPITAL (V)	450.000,00	200.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	450.000,00	200.000,00
Convênios	350.000,00	100.000,00
Outras Transferências de Capital	100.000,00	100.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	450.000,00	200.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	39.700.000,00	7.189.749,96

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.760], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	30.335.213,50	6.687.209,95	5.421.469,34	4.889.548,46	640.511,79	263.686,46	253.396,66
Pessoal e Encargos Sociais	16.741.351,21	3.970.908,41	3.970.908,41	3.635.195,68	340.274,17	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.573.862,29	2.716.301,54	1.450.560,93	1.254.352,78	300.237,62	263.686,46	253.396,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	30.315.213,50	6.687.209,95	5.421.469,34	4.889.548,46	640.511,79	263.686,46	253.396,66
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.627.933,67	732.596,10	382.211,96	382.211,96	97.042,58	1.046.621,93	567.621,93
Investimentos	13.587.933,67	732.596,10	382.211,96	382.211,96	97.042,58	1.046.621,93	567.621,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	13.587.933,67	732.596,10	382.211,96	382.211,96	97.042,58	1.046.621,93	567.621,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	199.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	44.102.647,17	7.419.806,05	5.803.681,30	5.271.760,42	737.554,37	1.310.308,39	821.018,59
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							359.416,58

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	359.416,58

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.760], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Fev/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	495.978,27	281.777,93
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	686.790,42
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	214.200,34
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-214.200,34
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-214.200,34

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.760], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	495.978,27	733.411,62	737.554,37	0,00	491.835,52	2.797.751,66	5.293.417,65	1.310.308,39	821.018,59	14.000,00	7.256.150,72	7.747.986,24
02	PODER EXECUTIVO	495.978,27	733.411,62	737.554,37	0,00	491.835,52	2.797.751,66	5.293.417,65	1.310.308,39	821.018,59	14.000,00	7.256.150,72	7.747.986,24
0202	GABINETE DO PREFEITO	3.788,70	33.573,46	32.126,96	0,00	5.235,20	146.773,94	12.274,59	5.029,83	5.029,83	0,00	154.018,70	159.253,90
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	30.540,90	140.878,76	109.008,06	0,00	62.411,60	193.338,09	57.290,03	16.018,16	16.018,16	0,00	234.609,96	297.021,56
0204	SECRETARIA DA FAZENDA	1.514,53	5.356,63	4.956,53	0,00	1.914,63	6.103,14	87,87	0,00	0,00	0,00	6.191,01	8.105,64
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	56.923,31	256.790,42	244.749,34	0,00	68.964,39	325.043,37	558.039,38	146.614,68	146.614,68	0,00	736.468,07	805.432,46
0206	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE	215.120,74	186.453,84	176.283,00	0,00	225.291,58	258.580,29	294.636,79	37.421,08	34.831,28	0,00	518.385,80	743.677,38
0207	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	48.648,13	52.204,56	52.023,95	0,00	48.828,74	326.889,61	47.666,96	15.458,76	7.758,76	0,00	366.797,81	415.626,55
0208	SECRETARIA ESPORTE, LAZER E CULTURA	102.160,49	4.679,67	68.683,51	0,00	38.156,65	1.236.696,39	6.441,57	4.520,30	4.520,30	0,00	1.238.617,66	1.276.774,31
0209	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST, COMERCIO E MEIO AM	34.116,59	9.742,33	9.742,13	0,00	34.116,79	288.045,52	473.752,63	462.826,34	462.826,34	0,00	298.971,81	333.088,60
0210	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	3.164,88	43.731,95	39.980,89	0,00	6.915,94	16.281,31	3.843.227,83	622.419,24	143.419,24	14.000,00	3.702.089,90	3.709.005,84
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	495.978,27	733.411,62	737.554,37	0,00	491.835,52	2.797.751,66	5.293.417,65	1.310.308,39	821.018,59	14.000,00	7.256.150,72	7.747.986,24

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.760], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.538.000,00	819.048,32
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	285.000,00	428.394,23
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	403.000,00	24.930,70
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	950.000,00	232.761,28
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	900.000,00	132.962,11
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.335.000,00	4.970.875,49
2.1- Cota-Parte FPM	9.730.000,00	1.747.478,23
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	9.000.000,00	1.747.478,23
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	730.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	3.089.057,32
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.000.000,00	31.241,68
2.5- Cota-Parte IPVA	600.000,00	103.098,26
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.873.000,00	5.789.923,81
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.720.000,00	1.073.019,19
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.247.250,00	453.305,85

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.500.000,00	1.201.365,07
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.500.000,00	1.201.365,07
6.1.1 - Principal	6.500.000,00	1.201.365,07
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	780.000,00	128.345,88
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		1.201.365,07

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.760], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	7.632.015,82	2.012.276,44	1.953.702,04	1.878.722,98	0,00
11.1 - Educação Infantil	2.374.935,76	1.116.277,77	1.116.277,77	1.074.963,83	0,00
11.1.1 - Creche	2.374.935,76	1.116.277,77	1.116.277,77	1.074.963,83	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	5.257.080,06	895.998,67	837.424,27	803.759,15	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	7.632.015,82	2.012.276,44	1.953.702,04	1.878.722,98	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	884.060,62	825.486,22	750.507,16	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	840.955,55	0,00	0,00	0,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	120.136,51	375.878,85	375.878,85	31,29

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	1.128.215,82	0,00	0,00	-1.128.215,82
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	1.128.215,82	0,00	0,00	-1.128.215,82
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.760], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	825.486,22
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	128.345,88
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	697.140,34

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.447.480,95	697.140,34	12,04

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	945.121,64	449.032,07	391.364,02	0,00	553.757,62
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	728.447,12	265.915,77	212.195,20	0,00	516.251,92
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	216.674,52	183.116,30	179.168,82	0,00	37.505,70
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.760], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	435.620,80	69.388,50
35.1 - Salário Educação	280.000,00	58.198,74
35.2 - PDDE	1.000,00	0,00
35.3 - PNAE	104.594,00	11.189,76
35.4 - PNATE	50.026,80	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	100.000,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	435.620,80	169.388,50

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	682.737,33	43.082,90	24.063,64	18.549,98	0,00
41.1 - Creche	644.785,33	43.082,90	24.063,64	18.549,98	0,00
41.2 - Pré - Escola	37.952,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	1.813.462,67	291.293,01	146.529,90	50.741,11	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.506.200,00	334.375,91	170.593,54	69.291,09	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	10.848.215,82	2.346.652,35	2.124.295,58	1.948.014,07	0,00
47.1 - Despesas Correntes	10.132.176,65	2.343.091,35	2.124.295,58	1.948.014,07	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	7.864.807,82	1.969.970,45	1.969.970,45	1.893.399,07	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.267.368,83	373.120,90	154.325,13	54.615,00	0,00
47.2 - Despesas de Capital	716.039,17	3.561,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	716.039,17	3.561,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.760], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	38.652,70	332,50
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.201.365,07	58.198,74
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.057.891,80	0,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-817.874,03	58.531,24
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-817.874,03	58.531,24

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.760], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.627.933,67	732.596,10	12.895.337,57
Investimentos	13.587.933,67	732.596,10	12.855.337,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	40.000,00	0,00	40.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.627.933,67	732.596,10	12.895.337,57
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	13.627.933,67 <(d - a)>	732.596,10 <(e - b)>	12.895.337,57 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.760], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.760], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1 +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.760], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.900.000,00
Previsão Atualizada	39.900.000,00
Receitas Realizadas	7.431.627,78
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.132.530,67

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.900.000,00
Créditos Adicionais	4.262.647,17
Dotação Atualizada	44.162.647,17
Despesas Empenhadas	7.419.806,05
Despesas Liquidadas	5.803.681,30
Despesas Pagas	5.271.760,42
Superávit Orçamentário	1.627.946,48

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	7.419.806,05
Despesas Liquidadas	5.803.681,30

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	41.925.866,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.925.866,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.925.866,01

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	359.416,58	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	359.416,58	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.229.389,89	0,00	737.554,37	491.835,52
Poder Executivo	1.229.389,89	0,00	737.554,37	491.835,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.091.169,31	14.000,00	821.018,59	7.256.150,72
Poder Executivo	8.091.169,31	14.000,00	821.018,59	7.256.150,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.320.559,20	14.000,00	1.558.572,96	7.747.986,24

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	697.140,34	25,00	12,04
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	732.596,10	12.895.337,57

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.900.000,00
Previsão Atualizada	39.900.000,00
Receitas Realizadas	7.431.627,78
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.132.530,67

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.900.000,00
Créditos Adicionais	4.262.647,17
Dotação Atualizada	44.162.647,17
Despesas Empenhadas	7.419.806,05
Despesas Liquidadas	5.803.681,30
Despesas Pagas	5.271.760,42
Superávit Orçamentário	1.627.946,48

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	7.419.806,05
Despesas Liquidadas	5.803.681,30

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	41.925.866,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.925.866,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.925.866,01

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	359.416,58	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	359.416,58	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.229.389,89	0,00	737.554,37	491.835,52
Poder Executivo	1.229.389,89	0,00	737.554,37	491.835,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.091.169,31	14.000,00	821.018,59	7.256.150,72
Poder Executivo	8.091.169,31	14.000,00	821.018,59	7.256.150,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.320.559,20	14.000,00	1.558.572,96	7.747.986,24

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	697.140,34	25,00	12,04
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	732.596,10	12.895.337,57

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.538.000,00	2.538.000,00	819.048,32	32,27
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	285.000,00	285.000,00	428.394,23	150,31
IPTU	250.000,00	250.000,00	409.211,87	163,68
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	35.000,00	35.000,00	19.182,36	54,81
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	403.000,00	403.000,00	24.930,70	6,19
ITBI	400.000,00	400.000,00	24.930,70	6,23
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	950.000,00	950.000,00	232.761,28	24,50
ISS	900.000,00	900.000,00	230.443,39	25,60
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	50.000,00	50.000,00	2.317,89	4,64
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	900.000,00	900.000,00	132.962,11	14,77
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.605.000,00	28.605.000,00	4.970.875,49	17,38
Cota-Parte FPM	9.000.000,00	9.000.000,00	1.747.478,23	19,42
Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.000.000,00	31.241,68	3,12
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	103.098,26	17,18
Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	18.000.000,00	3.089.057,32	17,16
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.143.000,00	31.143.000,00	5.789.923,81	18,59

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	0,00	0,00	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	868.488,57	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-868.488,57	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-868.488,57	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		0,00	

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-868.488,57
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-553.235,83	0,00	0,00	0,00	-553.235,83
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-553.235,83	0,00	0,00	0,00	-1.421.724,40

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.148.135,59	2.148.135,59	258.375,56	12,03
Proveniente da União	1.238.561,39	1.238.561,39	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	909.574,20	909.574,20	258.375,56	28,41
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.148.135,59	2.148.135,59	258.375,56	12,03

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.605.561,39	5.006.111,39	1.873.141,78	37,42	1.445.780,95	28,88	1.198.799,71	23,95	0,00
Despesas Correntes	4.380.061,39	4.680.611,39	1.822.410,62	38,94	1.395.744,79	29,82	1.148.763,55	24,54	0,00
Despesas de Capital	225.500,00	325.500,00	50.731,16	15,59	50.036,16	15,37	50.036,16	15,37	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.374.604,00	1.823.720,50	61.834,25	3,39	23.740,50	1,30	21.890,50	1,20	0,00
Despesas Correntes	584.604,00	590.104,00	61.834,25	10,48	23.740,50	4,02	21.890,50	3,71	0,00
Despesas de Capital	790.000,00	1.233.616,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	250.000,00	247.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	250.000,00	247.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	325.000,00	321.500,00	8.748,86	2,72	5.888,85	1,83	1.914,00	0,60	0,00
Despesas Correntes	317.372,00	313.872,00	8.748,86	2,79	5.888,85	1,88	1.914,00	0,61	0,00
Despesas de Capital	7.628,00	7.628,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.555.165,39	7.398.781,89	1.943.724,89	26,27	1.475.410,30	19,94	1.222.604,21	16,52	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.605.561,39	5.006.111,39	1.873.141,78	37,42	1.445.780,95	28,88	1.198.799,71	23,95	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.374.604,00	1.823.720,50	61.834,25	3,39	23.740,50	1,30	21.890,50	1,20	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	250.000,00	247.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	325.000,00	321.500,00	8.748,86	2,72	5.888,85	1,83	1.914,00	0,60	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.555.165,39	7.398.781,89	1.943.724,89	26,27	1.475.410,30	19,94	1.222.604,21	16,52	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	6.555.165,39	7.398.781,89	1.943.724,89	26,27	1.475.410,30	19,94	1.222.604,21	16,52	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC n° 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: L P DOS SANTOS – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME

VALOR GLOBAL: R$ 731.085,32 (Setecentos e trinta e um mil oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**;**

OBJETO: objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA (UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO) NO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 339/2021 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, PROVENIENTE DA RESOLUÇÃO CIB Nº 139/2015 E PORTARIA 078/2021/GBSES, CONFORME PROJETO E PLANILHAS**.

EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

VIGENCIA: até 11/04/2023.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 11 de Abril de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2022
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2022
PROCESSO 31/2022

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar o preço da empresa L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO, CNPJ: 05.511.353/0001-70 e MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN, CNPJ: 14.888.303/0001-05**. PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO.**

Ficando negociado o valor total de R$ 272.099,66 (Duzentos e setenta e dois mil, noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 12 de Abril de 2022

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 010/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 02/05/2022 as 08:00h **(Horário de local**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial com SRP nº 022/2022**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** para o seguinte objeto "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de aplicação e remoção de película de proteção solar insulfilme, para atender as demandas das secretarias municipais de Brasnorte - MT." Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 12 de abril de 2022.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 166 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 9.868, de 18 de março de 2022;

DECRETA:

Art.1º Exonerar o senhor **FABRICIO MARTINS CASTRILLON**, do cargo de **Coordenação de Gestão de Pessoas**da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, nomeado através do Decreto Nº 736 de 1° de Setembro de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de março de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 176 DE 21 DE MARÇO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 10.081de 21 de março de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Dimitria Dahmer Santos

Suplente: Zilda Teixeira de Almeida Martins

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
028/22	**ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE**	Contratação de clínica para prestação de servi-	18.03.22	06 meses

	DE PREVENÇÃO, ASSISTÊNCIA E REABILITAÇÃO DOS USUÁRIOS DE DROGAS	cos técnicos profissionais especializados em tratamento de dependências químicas e, ou que atuem também no modelo de comunidade terapêutica, para prestação de cuidados terapêuticos específicos para usuários de álcool e drogas em situação de risco grave, prestando serviços de tratamento em regime de internação integral e por período de 06 (seis) meses		

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21de março de 2022.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 189 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 13.956, de 23 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **SHEYLA SOCORRO OLIVEIRA CARNEIRO**, portadora do CPF nº403.332.052-00, efetiva no cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 14/02/2022 a 15/04/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 14 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de março de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres para o mês de abril de 2022, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
08/04 - 17:30	**https://meet.google.com/zyq-ngpx-tkr**	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
2020/2021	Bar e Lanchonete Casarin	Ledson Glauco Monteiro Catelan

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
11/04 – 17:30	**https://meet.google.com/cdq-utcw-hia**	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
1141/2021	Manoel dos Santos Cebalho	Antonio Carlos Leite com vistas de Eliana da Silva Carvalho Duarte
10268/2021	Consuelo Jorge da Cunha Fontes	Victor Luiz Martins de Almeida com vistas de Nycollas Fernandes Almeida

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
14/04 – 17:30	**https://meet.google.com/kcj-zkve-cdv**	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
1676/2020	Princesa Turismo	Victor Luiz Martins de Almeida
1624/2021	Eugênio Florentino Muniz	Nycollas Fernandes Almeida com vistas de Ledson Glauco Monteiro Catelan

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
18/04 – 17:30	**https://meet.google.com/bqv-dgfj-ibt**	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
11582/2020	N. M. De Queiroz	Antonio Carlos Leite com vistas de Nycollas Fernandes Almeida e Tiago Ruas Ferreira
20403/2021	Márcia Palmiro da Silva e Lima	Eliana da Silva Carvalho Duarte com vistas de Antonio Carlos Leite

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
25/04 – 17:30	https://meet.google.com/mux-dfdq-mea	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
3129/2021	Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar (Hospital São Luiz)	Ledson Glauco Monteiro Catelan
10341/2019	André Augusto da Costa Marques Neves	Victor Luiz Martins de Almeida

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
28/04 – 17:30	https://meet.google.com/mqy-xwkp-evj	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
5395/2021	José Lemes da Silva	Ledson Glauco Monteiro Catelan com vistas de Eliana da Silva Carvalho Duarte
9096/2020	Centro de Tratamento de Rim LTDA	Tiago Ruas Ferreira

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Informações complementares, bem como pedidos de participação e/ou sustentação oral poderão ser feitas diretamente no processo eletrônico via plataforma 1Doc da Prefeitura de Cáceres ou por e-mail via conselhomunicipaldecontribuintes@caceres.mt.gov.br.

Cáceres, 04 de abril de 2022

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 225 DE 06 DE ABRIL DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº **12.602** de 06 de Abril de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo em substituição a Servidora **Vanderly Muniz**.

Titular: Dimitria Dahmer Santos

Suplente: Zilda Teixeira Almeida Martins

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
052/2019-002/2021 Aditivo	JOSÉ AUGUSTO SALES	Constitui a Locação de imóvel para instalação da Unidade de Saúde do Centro de Atenção Psicossocial 1- Infanto Juvenil-CAPSI.	09/04/2021	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de Abril de 2022.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

TERMO ADESÃO Nº 02-2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2021 ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

OBJETO: A**quisição** de 1 (uma) Escavadeira Hidráulica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Cáceres – MT.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: EXTRA MÁQUINAS S/A, CNPJ: 19.293.041/0002-22.

VALOR: **R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).**

Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, 12 de abril de 2022.

Vilson Sato

Secretário de Agricultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 178 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 10346 de 23 de março de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Arci Rezende Pereira da Rosa

Suplente: Luzia Silva da Penha

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
025/22	ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI	Aquisição de material gráfico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.	17/03/22	08 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de março de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 173 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 10.054, de 21 de março de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **LUCIANA NUNES para** responder pela Secretaria Escolar da Escola Municipal Tancredo Neves, da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de março de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2022-TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 046/2021 – 1Doc.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: Futura e eventual aquisição de **aparelhos celulares com suas proteções contra queda**, a fim de atender as necessidades dos setores do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, conforme o detalhamento do item 1.2 do Termo de Referência (Anexo I do edital)

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	**OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP**
CNPJ	00.789.321/0001-17
ENDEREÇO COMPLETO	Av. MATO GROSSO, N° 92N, CENTRO – JUÍNA/MT, CEP: 78.320-000
REPRESENTANTE LEGAL	**Andrey Ricardo Ioris** CPF: 907.910.101-04 RG: 1210787-5 SJ/MT
CONTATO (TELEFONE)	(66) 3566-1240
ENDEREÇO ELETRÔNICO	olmieletro@gmail.com
LOTES	01
VALOR TOTAL	**R$ 30.999,00 (Trinta mil, novecentos e noventa e nove reais)**

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.01	17.122.1012.2123	4.4.90.52	100 – RECURSOS PRÓPRIOS
09.04	17.122.1012.2123	3.3.90.30	100 – RECURSOS PRÓPRIOS

Cáceres – MT, 07 de abril de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 199 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 10.322 de 22 de março de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora **ADAIR PIRES DE MORAES,** portadora do CPF nº 651.603.711-68, efetiva no cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 21/02/2022 a 22/04/2022.

–

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 21 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de março de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 17-2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Triturador de galhos, troncos do tipo a reboque para suporte logístico nas ações de poda de árvores realizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

EMPRESAS VENCEDORAS:

NBX LOCACAO LTDA; CNPJ Nº 15.384.813/0001-08, Valor total de R$ 696.964,00 (seiscentos e noventa e seis mil e novecentos e sessenta e quatro reais);

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras

Prefeitura de Cáceres-MT, 12 de Abril de 2022.

Débhora Belussi

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 484/2021

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021

Para atendimento das condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como ao Decreto Municipal nº 157, de 20 de março de 2019, o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal torna público os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **APARELHOS CELULARES COM SUAS PROTEÇÕES CONTRA QUEDA**, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
20.04	17.122.1012.2123	4.4.90.52	100 – RECURSOS PRÓPRIOS
09.04	17.122.1012.2123	3.3.90.30	100 – RECURSOS PRÓPRIOS

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA ABAIXO MENCIONADA:

EMPRESA	**OLMI INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ	00.789.321/0001-17
ENDEREÇO	AVENIDA MATO GROSSO, Nº 92N LOTE RTC1, MÓDULO 02, CENTRO, JUÍNA-MT
REPRESENTANTE LEGAL	**ANDREY RICARDO IORIS** CPF: 907.910.101-04 RG: 1210787-5 SJ/MT
CONTATO (TELEFONE)	(66) 3566-1240
ENDEREÇO ELETRÔNICO	olmieletro@gmail.com
LOTE	1
VALOR TOTAL	**R$ 30.999,00 (Trinta mil novecentos e noventa e nove reais)**

DETALHAMENTO DO OBJETO REGISTRADO:

LOTE ÚNICO							
ITEM	**CÓDIGO TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	00031019	CELULAR OCTA-CORE, MEMÓRIA RAM DE 4 GB OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO DE 32 GB MÍNIMO, PROCESSADOR OCTA-CORE DE 1,9 GHZ, TELA HD (1080X2340 PIXELS) DE 6,5", TECNOLOGIA: GSM, FREQUÊNCIAS: GSM 850/900/1800/1900 CÂMERA TRASEIRA: 13MP CÂMERA FRONTAL: SIM BATERIA DE 3.0000MA, SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 7 OU SUPERIOR REDE: LTE / 3G / 2G/ 4G CONECTIVIDADE: WI-FI (802.11 B, G, N) / BLUETOOTH 4.2 USB 2.0 TIPO C.	UN	25	SAMSUNG / GALAXY A12	R$ 1. 209,96	R$ 30. 249,00
02	322440-6	CAPA ANTI SHOCK PARA CELULAR	UN	25	GB MAX / ANTISHOCK	R$ 10,00	R$ 250,00
03	00016286	PELÍCULA PARA CELULAR	UN	25	GB MAX/ PELICULA A12	R$ 20,00	R$ 500,00
TOTAL							R$ 30. 999,00

Cáceres-MT, 07 de abril de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2022 - DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CÁCERES/ MT, BIÊNIO 2022/2024

O COMITÊ ELEITORAL DE CONSELHOS - CMEC, da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 273, de 02 de março de 2021, e na LEI Nº 2.206, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009, que altera a Lei nº 1.308, de 21/11/95, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências, resolve:

Tornar público o Edital Complementar nº 004/2022, que divulga o RESULTADO **PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CÁCERES/MT, BIÊNIO 2022/2024**

Segmento I - 02 (dois) representantes de Usuários e Organizações de Usuários;

- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1 e 2

- COMUNIDADE SÃO GONÇALO

Segmento II - 02 (dois) representantes de Entidades de Assistência Social;

- FUNDAÇÃO TEREZINDA MENDES

- FEDERAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL

Cadastro de Reserva

- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Segmento III - 02 (dois) representantes de Trabalhadores do SUAS;

- CRESS 20A REGIÃO/MT

- 3ª SUBSEÇÃO DA OAB/MT

Cáceres, 12 de ABRIL de 2022.

camila rangel ortiz

membro do Comitê eleitoral

Decreto Municipal nº 273, de 02 de março de 2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 180 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 10.300, de 23 de março de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder o afastamento médico a servidora **LAUDICEA BALBINA DO COUTO REIS,** portadora do CPF nº 626.796.601-10, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 07/ 02/2022 a 08/04/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 07 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de março de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº. 167 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 10.025, de 21 de março de 2022;

DECRETA:

Art.1º Nomear o senhor **FABRICIO MARTINS CASTRILLON**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenação de Gestão de Pessoas e Sistema de Informação**da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir do dia 21 de Março de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de março de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº. 164 DE 18 DE MARÇO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 9.756, de 18 de março de 2022;

DECRETA:

Art.1º Exonerar o senhor **LENILTON CARLOS DE SOUZA CAMPOS, do cargo em comissão de** Coordenadoria de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, nomeado através do Decreto Nº 642 de 05 de Agosto de 2021, a partir de 21 de março de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de março de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº.241 DE 12/04/2022. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.044/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$102.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1101 10.305.1003.2035.0000MAN E ENC C/AS ATIV DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 51.150,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 2600.

1102 10.301.1003.2038.0000MAN E ENC C/AS ATIV DO PROG AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS 51.150,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 2600.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit

financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de abril de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 216 DE 06 DE ABRIL DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 74, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 12.530 de 05 de abril de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Incluir no Decreto nº 098 de 18 de fevereiro de 2022, o nome da Instituição, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL-COMDERS**, tendo como membros os senhores relacionados abaixo:

REPRESENTANTES DO SINDICATO RURAL DE CÁCERES

Titular: Ida Beatriz Machado de M. SÁ

Suplente: Valdiney da Silva Viana.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, em 06 de abril de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 206 DE 25 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 8.865, de 16 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada pela Portaria nº 031, de 18.01.22, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 149 de 14 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de março de 2022.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 169 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 9.812 de 18 de março de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar à pedido a servidora **Maria Aparecida de Magalhães** da função de secretária escolar da EM Tancredo Neves da Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 202 de 31 de março de 2020, a partir de 1º de Abril de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de março de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 191 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 10.307, de 22 de março de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor **VALDIR APARECIDO BARBOZA,** portador do CPF nº 293.184.081-53, efetivo no cargo de MARCENEIRO(P/G), lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 16/02/2022 a 28/03/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 16 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de março de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 226 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 134 de 11 de março de 2022;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 9925, de 20 de março de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Nomear a senhora **JAQUELINE CONCEIÇÃO CARDOSO** em substituição à senhora ***Gesica Chaika de Silva***, representando a Secretaria Municipal de Finanças, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON**, para o biênio 2022 – 2023.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de abril de 2022.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 227 DE 08 DE ABRIL DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 8.578, de 10 de março de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato Administrativo.

Titular: Camila Rangel Ortiz

Suplente: Janete Aparecida Mendes de Oliveira Amorim

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
043/2022	BOX SERVICOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO (ar - condicionado de janela e Split) e APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO, com fornecimento de peças quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender a Secretaria	04/04/2022	12 meses

		Municipal de Assistência Socia		

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de Abril de 2022.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 190 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 10.324, de 22 de março de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **MARIA DO CARMO SILVA**, portadora do CPF nº 896.122.721-15, efetiva no cargo de Prof. Licenciado em Pedagogia C/Doc (30hs/Aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 23/02/2022 a 30/04/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 23 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de março de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA MANUTENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE CAMPINÁPOLIS, CNPJ nº.08.625.266/0001-31.

Objeto: A PRESENTE MANUTENÇÃO TEM O OBJETIVO A ALTERAR A CLÁUSULA PRIMEIRA, ITEM 1.1, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022, ASSINADA 18/01/2022, PARA EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE TODOS OS ITENS APLICANDO O REAJUSTE DE 13%. Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste instrumento.

Dotação:

06.010.12.122.0001.2015.3390390000 – RED. 0340

06.030.12.361.0012.2057.3390390000 – RED. 0421

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e CLEUTON CEZAR DE OLIVEIRA – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORMA AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018

Ofício nº 176/GPM/2022

A Vossa Senhoria, Srº

DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR

Representante VÓLUS Tecnologia e Gestão de Benefícios Ltda Assunto: **Rescisão de Contrato Administrativo de Forma Amigável**

Presado Sr.º,

Por este instrumento, o **Governo Municipal de Campinápolis-MT**, inscrita no CNPJ nº 00.965.152/0001-29, localizada a avenida Benônico José Lourenço nº 2170, Bairro União, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e VÓLUS Tecnologia e Gestão de Benefícios Ltda, denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si como justo e contratado o que segue:

1. As partes firmaram entre si, em 13 de abril de 2018 contratação de serviços de Gerenciamento da Frota e administração de abastecimento de veículos, por meio de um sistema informatizado, com utilização de cartão magnético, através de rede de postos credenciados disponibilizandos pela contratada, para atender a frota de veículos da Prefeitura de Campinápolis-MT. **Contrato Administrativo nº 046/2018**. 2. Não havendo mais interesse por parte dos contratantes em manter referido contrato de serviços, resolveram, de comum acordo, rescindi-lo nesta data.

Assim, firmam o presente instrumento em 11 de abril de 2022, vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Campinápolis-MT 11 de abril de 2022.

Atenciosamente,

CONTRATANTE CONTRATADO

Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT VÓLUS Tecnologia e Gestão de Benefícios Ltda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 266 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. **SIRLENE DIAS DA SILVA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 182/2022/SEMED, protocolado na data de 12 de abril de 2022.

RESOLVE:

I - Exonerar a Sra. Sirlene Dias da Silva que exercia o cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Meio Ambiente, lotada junto a Secretaria de Meio Ambiente

II - Revogar a Portaria de nº 125 de 07 de março de 2022.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 12 de abril de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campinápolis – MT torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2022, oriunda do Pregão Presencial 02/2022 de Ribeirão Cascalheira-MT, contratação de empresa especializada na prestação de serviço de intermediação e gerenciamento de fornecimento de combustível, manutenção veicular e rastreamento veicular com implantação e operação de sistema informatizado de gestão, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Adjunto ao gabinete, Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal Esportes e Lazer e Secretaria Municipal de Infraestrutura de Campinápolis – MT. A vencedora é a empresa, CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA, CNPJ: 09.179.444/0001-00 no valor total de R$ 6.392.615,96 (Seis milhões e trezentos noventa dois mil e seiscentos quinze reais e noventa e seis centavos), Campinápolis, 12/04/2022. Daniele Lorrani Cardoso da Silva – Pregoeira.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 255 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES RELACIONADOS NA PLANILHA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Processo Seletivo nº 001/2022.

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações nº 020/2022 e 022/2022.

RESOLVE:

I – Contratar os Servidores relacionados abaixo para exercer as respectivas funções junto a Secretaria Municipal de Transportes desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Deusmar de Jesus	Operador de Maquinas	Sede
Weyguister Ruan R. Guimarães Tietê	Operador de Maquinas	Sede

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III –Esta portaria entra em vigor na data de 08 de abril de 2022, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 08 de abril de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 248 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **SAMUEL RIBEIRO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da Lei Ordinária nº. 1.334 de 01 de abril de 2022.

CONSIDERANDO o teor do Oficio de nº. 161/2022/GPM, protocolado em 01 de abril de 2022.

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. Samuel Ribeiro para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Frotas, lotado junto a Secretaria Municipal de Transportes desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III –Esta portaria entra em vigor na data de 06 de abril de 2022, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de abril de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 261 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **ALTIELIS MARTINS DOS SANTOS,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 013/2022/GPM, protocolado na data de 11 de abril de 2022.

CONSIDERANDO o teor do requerimento, protocolado na data de 11 de abril de 2022.

RESOLVE:

I - Exonerar o Sr. Altielis Martins dos Santos que exercia o cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar lotado junto a Secretaria Municipal de Assistencia Social desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar em Partes, a Portaria de nº 009 de 10 de janeiro de 2020.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 11 de abril de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORMA AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2020.

Ofício nº 175/GPM/2022

A Vossa Senhoria, Srº

DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR

Representante VÓLUS Tecnologia e Gestão de Benefícios Ltda Assunto: **Rescisão de Contrato Administrativo de Forma Amigável**

Presado Sr.º,

Por este instrumento, o **Governo Municipal de Campinápolis-MT**, inscrita no CNPJ nº 00.965.152/0001-29, localizada a avenida Benônico José Lourenço nº 2170, Bairro União, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e VÓLUS Tecnologia e Gestão de

Benefícios Ltda, denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si como justo e contratado o que segue:

1. As partes firmaram entre si, em 14 de outubro de 2020 contratação de serviços de Intermediação, Implantação, Operação e Gerenciamento da Frota de Veículos através de Internet, com utilização de Cartões Magnéticos individuais, por meio de rede de estabelecimentos credenciados na cidade de Campinápolis e Estado de Mato Grosso, para fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos e/ou similares dos fabricantes, para atender a frota de veículos, equipamentos, implementos e máquinas pesadas, a pedido da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias de Campinápolis-MT, **Contrato Administrativo nº 075/2020**. 2. Não havendo mais interesse por parte dos contratantes em manter referido contrato de serviços, resolveram, de comum acordo, rescindi-lo nesta data.

Assim, firmam o presente instrumento em 11 de abril de 2022, vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Campinápolis-MT 11 de abril de 2022.

Atenciosamente,

CONTRATANTE CONTRATADO

Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT VÓLUS Tecnologia e Gestão de Benefícios Ltda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 265 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o encerramento das atividades da Unidade Sentinela Covid-19;

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº. 076/2022/SMS-GAB, protocolado na data de 11 de abril de 2022.

RESOLVE:

I - Remanejar os servidores relacionados na planilha abaixo:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO DE DESTINO
CARMELITA IZAURA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CAPS
MERCIA JOSENE DE M. BARROS	RECEPCIONISTA	PSF II
ADELAIDE SANTOS SILVA	AG. DE COMBATE ENDEMIAS	PSF I
ELIENE JULIA DE S. ALVES	TEC ENFERMAGEM	HOSPITAL MUNICIPAL
ROSANGILA VIEIRA DE SOUZA	AUX CONS. ODONTOLOGICO	PSF II

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 11 de abril de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 263 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR RELACIONADO NA PLANILHA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Processo Seletivo nº 001/2022.

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação nº 020/2022.

RESOLVE:

I – Contratar o Servidor relacionado abaixo para exercer a respectivas função junto a Secretaria Municipal de Transportes desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Weney Diogo Cardoso	Operador de Maquinas	Sede

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III –Esta portaria entra em vigor na data de 12 de abril de 2022, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 12 de abril de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3.876 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **ALTIELIS MARTINS DOS SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público 001/2018;

Considerando o Edital de Convocação 003/2022.

Considerando a Análise Técnica nº. 04/2022 datado de 06 de abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado em Caráter Efetivo o Sr. **ALTIELIS MARTINS DOS SANTOS**, para exercer o cargo de **AAE - Infraestrutura - Auxiliar de Pedreiro Sede, Classe "A", Nível "01**", junto a **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 11 de abril de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 251 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES RELACIONADOS NA PLANILHA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Processo Seletivo nº 001/2022.

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação nº 019/2022.

RESOLVE:

I – Contratar os Servidores relacionados abaixo para exercer as respectivas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Kayo Kennedy Soares Resende	Enfermeiro	Sede
Niewton Mendes de Souza	Enfermeiro	Distrito

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III –Esta portaria entra em vigor na data de 07 de abril de 2022, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de abril de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 269 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **MARLON JOSE CORREIA BORGES,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 182/2022/GPM, protocolado na data de 12 de abril de 2022.

RESOLVE:

I - Exonerar o Sr. Marlon Jose Correia Borges que exercia o cargo em Comissão de Secretario Municipal de Infraestrutura lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria de nº 362 de 16 de agosto de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 12 de abril de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260 DE 11 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 260 DE 11 DE ABRIL DE 2022

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar que menciona e dá outras providências.”

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito do Município de Campinápolis-MT, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente:

Considerando o Ofício nº 50/2022 DRH;

Considerando o Ofício nº 074/2022/SMS- GAB;

Considerando o Edital de Convocação nº 01/2022;

Considerando a Portaria nº 107/2022;

Considerando a Portaria nº 084/2020;

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades relacionadas a conduta do Servidor: **CELISMAR RODRIGUES BORGES.**

Art. 2º - A apuração dos fatos e recomendações de eventuais sanções ficará a cargo da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo nomeada através da Portaria n° 544/2021.

Art. 3º - O Processo Administrativo Disciplinar será concluído nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 001/93.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis MT, em 11 de abril de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 267 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **FABIANO OLIVEIRA ALVES,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 182/2022/GPM, protocolado na data de 12 de abril de 2022.

RESOLVE:

I - Exonerar o Sr. Fabiano Oliveira Alves que exercia o cargo em Comissão de Secretario Municipal de Educação lotado junto a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria de nº 064 de 09 de fevereiro de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 12 de abril de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 256 DE 08 DE ABRIL DE 2022

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA **SHIRLEY ROOTERIWE GONÇALVES SEREPARAN** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora de 08 de abril de 2022.

RESOLVE

I - Conceder à senhora **SHIRLEY ROOTERIWE GONÇALVES SEREPARAN**, a Licença Maternidade de 60 dias no período de 08.04.2022 a 06.

06.2022, efetiva no cargo de Assistente do SUS – Atendente-Sede, Classe “A”, Nível “01” lotada junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 08 de abril de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE N.º 3.877 DE 11 DE ABRIL DE 2.022.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ARMANDA GUEDES PARREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições.

Considerando o requerimento da servidora protocolado na data de 08 de abril de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Exonerada a servidora ARMANDA GUEDES PARREIRA, que exerceu o cargo de TAE - Técnica Administrativa Educacional, Classe “C” Nível “03”, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação desta prefeitura.

Art. 2º - Revogar o Decreto nº 1.836 de 11 de abril de 2.011.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 11 de abril de 2.022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 259 DE 11 DE ABRIL DE 2021.

“DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DA SERVIDORA ABAIXO PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 173/GPM/2022 de 08 de abril de 2022.

RESOLVE:

I – Remanejar a Servidora de forma temporária e extraordinária citada abaixa na tabela, lotada na Secretaria Municipal de Assistencia Social **para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação** .

ORD	NOME	CARGO
01	Geliane Ribeiro Gomes Crispin	Assistente Social

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 11 de abril de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 257 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **WENEY DIOGO CARDOSO,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor, protocolado na data de 11 de abril de 2022.

RESOLVE:

I - Exonerar o Sr. Weney Diogo Cardoso que exercia o cargo em Contrato de Trabalho de Motorista Interino- Sede, lotado junto a Secretaria Municipal de Transportes desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria de nº 286 de 02 de julho de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 11 de abril de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 268 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **FABIANO OLIVEIRA ALVES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor Oficio de nº. 182/2022/GPM, protocolado em 12 de abril de 2022.

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. FABIANO OLIVEIRA ALVES para exercer o cargo em Comissão de Secretario Municipal de Meio Ambiente, lotado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III –Esta portaria entra em vigor na data de 12 de abril de 2022, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 12 de abril de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 270 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **MARLON JOSE CORREIA BORGES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor Oficio de nº. 182/2022/GPM, protocolado em 12 de abril de 2022.

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. MARLON JOSE CORREIA BORGES para exercer o cargo em Comissão de Secretario Municipal de Educação, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III –Esta portaria entra em vigor na data de 12 de abril de 2022, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 12 de abril de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 243 DE 01 DE ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE O RETORNO DA SERVIDORA **CORACI ANTONIO COSTA** DE AFASTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora de 22 de março de 2022.

RESOLVE:

I – Retornar na forma dos dispositivos legais supramencionados, a servidora **CORACI ANTONIO COSTA** do afastamento para acompanhar tratamento em pessoa da família conforme atestado apresentado.

II – Revogar a Portaria nº 031 de 01 de fevereiro de 2022.

II – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

III _ Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de abril de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE LICITAÇÃO PE 023/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 023/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 13 de abril de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 29 de abril de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 29 de abril de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **29 de abril de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 12 de abril de 2022**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 090, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Decreta Ponto Facultativo No Município de Campo Novo do Parecis, NO DIA 22 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

O Decreto Executivo nº 12/2022 de 19 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no dia 22 de abril de 2022 (sexta-feira) por período integral.

Art. 2º. Permanecem mantidos de forma integral, os seguintes serviços essenciais:

I – coleta de lixo;

II – guarda patrimonial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de abril de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PE 024/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 024/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 13 de abril de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 02 de maio de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 02 de maio de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 02 de maio de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender o departamento de merenda escolar e demais secretarias municipais.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 12 de abril de 2022**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 466, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **MELISSA ENGELMANN** PARA O CARGO EFETIVO DE **FARMACÊUTICA – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 12 de abril de 2022, a senhora **Melissa Engelmann**, portadora do CPF sob nº 521.969.092-20 e do RG nº 608286 SSP/RO, para o cargo efetivo de **Farmacêutica – Área Urbana,** vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 465, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA O SENHOR **JEFFSON DE OLIVEIRA DOS SANTOS** PARA O CARGO EFETIVO DE **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS.**

Nomear,a partir de 11 de abril de 2022, o senhor **Jeffson de Oliveira dos Santos**, portador do CPF sob nº 055.971.031-30 e do RG nº 25893483 SEJSP/MT, para o cargo efetivo de **Motorista Veículos Pesados,** vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES, DOS PEDIDOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A PROVA ESCRITA E VAGAS RESERVADAS (PCD).

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **RAFAEL MACHADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei DIVULGA através do presente instrumento, Homologação das isenções de Taxas de Inscrição do Processo Seletivo nº001/2022 e preliminar das Inscrições, dos pedidos de condições especiais para a realização da prova escrita e vaga reservada (PcD) do Seletivo Edital nº 001/2022, e dá outras providencias.

1. Divulgamos os locais das provas escritas/objetivas a serem aplicadas a todos os candidatos com inscrição deferida.

Local: Escola Municipal 4 de Julho

Endereço: Escola Municipal 4 de Julho, Avenida Mato Grosso, 758 NE, Centro, Campo Novo do Parecis – MT

Data do processo Seletivo: 24/04/2022.

Horário da prova: 09h:30min ás 11h:30min

2. Apresentamos abaixo a homologação dos pedidos de isenções da taxa de inscrição deferidas e indeferidas:

a) Deferido

Agente Comunitário de Saúde – Área geográfica de abrangência da Unidade Centro de Saúde.

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
7415	ALINE LEMES THIESEN	039.***.821-*4
7501	ANTONIA OLIVEIRA DA SILVA	052.***.482-*4
7318	DAYANE OLIVEIRA DO VALE	047.***.881-*0
7610	DEBORA CRISTINA WELTER	059.***.101-*0
7359	DENZEL NASCIMENTO DE MELO	061.***.532-*0
7618	EDVANIA OTAVIANO DA SILVA	080.***.044-*1
7656	GEOVANIA DA SILVA	040.***.341-*7
7326	GILMARA SILVA DE ARAUJO	080.***.364-*0
7645	GLEICE DA CONCEIÇÃO FERREIRA	075.***.695-*4
7639	GLEICIELE ORMANDES LEITE	057.***.711-*0
7630	JESSIKA DA SILVA SOUZA	062.***.091-*1
7565	JOAO VICTOR SANTOS DE MELO	157.***.584-*0
7608	JOSELAINE SANTOS MELO	054.***.561-*1
7583	JULIANA MARIANO DE FARIAS	044.***.021-*8
7458	KAMILE LOURENÇO NETO CAMPOS	052.***.741-*9
7585	LEANDRO WELINTON DA SILVA	012.***.651-*1
7387	MARIA CLARA RONDON E SILVA	061.***.821-*7
7428	MARIA ELIENE GOMES DO NASCIMENTO	571.***.511-*8
7379	MARIÂNGELA CORRÊA DE ARRUDA VOLFF	000.***.561-*4
7714	PATRÍCIA APARECIDA GONÇALVES PEDRO	982.***.391-*7
7461	ROZEMEIRE TEODORO DO PRADO	005.***.571-*0
7494	SILVANIA ROZINEI DE CARVALHO BORGES	008.***.891-*3

7406	TÂNIA MARIA ROCHA ALVES	657.***.810-*1

Agente Comunitário de Saúde – Área geográfica de abrangência Unidade de Saúde Amapa

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
7557	ADAILTON CORREIA DOS SANTOS	954.***.915-*9
7293	ANTONIA LETICIA GOMES DA SILVA	701.***.384-*7
7414	ANTÔNIA MARIA DOS SANTOS	041.***.664-*3
7648	BRENDA KAROLINE GONÇALVES DA COSTA	070.***.953-*4
7690	CARLA AUGUSTA DA SILVA	925.***.151-*0
7699	EDIMEIA DA SILVA INUCENCIO	087.***.644-*7
7715	EVELYN ALVES MEDEIROS	056.***.941-*4
7497	FRANCIELE LAÍS WELTER ARNOLD	050.***.081-*6
7338	IOLANDA NUNES DE SOUZA DA SILVA	023.***.264-*0
7716	JONATHAN FUSVERKI	043.***.231-*5
7343	JULIANE SILVA BRITO REIS DE SOUSA	019.***.941-*2
7386	KARINA ALMEIDA FREIRE	614.***.253-*1
7598	LUANA MARIA DA SILVA	071.***.911-*0
7300	LUCAS ALMEIDA ROSA	059.***.871-*0
7629	LUCIANA TENORIO DA SILVA	316.***.448-*9
7440	LUCICLEIA ARAUJO SILVA	031.***.075-*2
7717	MARDONE FERREIRA DOS SANTOS	050.***.043-*6
7633	MARIA HELOISA CARDOSO DA SILVA	066.***.881-*5
7665	MARIA JANAINA BARBOSA DOS SANTOS	050.***.811-*2
7451	MARIANA GONÇALINA DA SILVA	017.***.951-*8
7453	MARIZETE GONÇALINA DA SILVA	017.***.961-*0
7700	TAINA ROCHA RIBEIRO	066.***.801-*0
7530	VERONICA MARIA DA SILVA	062.***.291-*1

Agente Comunitário de Saúde – Área geográfica de abrangência Unidade de Saúde Beija Flor

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
7334	ADELANE RODRIGUES GUALBERTO	019.***.901-*3
7726	ANA CLÁUDIA SILVA DOS SANTOS	092.***.419-*0
7512	BIANCA KARIELY VIEIRA MARQUES	051.***.201-*5
7549	BRUNA DOS SANTOS FARIA	062.***.971-*6
7628	CARLIM REGINA NIEWINSKI SETTI	021.***.761-*7
7554	CRISTINA DO CARMO	000.***.492-*3
7409	ELIELSON DOS SANTOS SILVA	032.***.881-*3
7423	EMANUELLI MILLICH CARREIRA	453.***.178-*9
7545	FABIANA PEREIRA OLIVEIRA	025.***.971-*7
7339	FERNANDA REGINA SARAIVA DE ALVARENGA	036.***.511-*4
7477	FRANCISCA DERLY ROCHA DA SILVA	027.***.473-*9
7730	FRANCISCA IVONETE ALVES	023.***.121-*0
7350	GLEICIANE DOMINGOS DA SILVA	066.***.661-*7
7336	IRIS DÉBORA DE SOUZA SILVA	060.***.161-*4
7311	IVANI MARIA DA SILVA MENEZES	046.***.844-*5
7395	IVONE REGINA SOUZA COSTA	026.***.671-*4
7401	JAINE DA SILVA SOUZA PIRES	062.***.311-*4
7322	JAMILE MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA	055.***.381-*0
7383	JANAINA DE LIMA FIRMO	043.***.821-*0
7563	JESSICA BARBOSA DOS SANTOS	042.***.631-*7
7670	JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS DA SILVA	027.***.771-*5
7473	JURACY SANTOS MEDEIROS	027.***.151-*0
7564	KAMILA ELER FREITAS	062.***.472-*0
7539	LORRAINE SARAIVA GOMES SANTOS	059.***.941-*7
7416	LUANA RAIANE SANTANA DA SILVA	104.***.534-*0
7360	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA	069.***.721-*7
7368	MARIA EVA ALVES BRITO	037.***.931-*0
7484	MARIA HELENA DA CONCEIÇÃO SILVA	711.***.541-*0
7495	MARILU DE JESUS SANTOS	007.***.741-*8
7675	MARISCLEIDE MOTA LIMA	031.***.291-*9
7498	NEIVA SILVEIRA DAVILA	984.***.961-*7
7679	PATRICIA DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA	109.***.484-*5
7488	PAULIANA DA SILVA LOURENÇO	117.***.294-*7
7541	PAULO COSTA DA SILVA	006.***.493-*8
7523	ROZILENE DA SILVA	985.***.491-*3
7663	SOLANGE SOUZA DOMICIANO	022.***.211-*1
7496	TAYMARA DE SOUZA QUEIROZ	057.***.831-*3
7572	VALDETE SOUZA DOS SANTOS	545.***.831-*7
7718	WILLIAN MATHEUS DA SILVA DIAS	119.***.744-*0
7474	ZILENE LEONEL DA SILVA	013.***.771-*0

Agente Comunitário de Saúde – Área geográfica de abrangência Unidade de Saúde Boa Esperança

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
7377	ALYRIA CARDOSO CAVALCANTE	060.***.851-*6

7470	ANGELICA DA SILVA VIEIRA	015.***.831-*1
7362	BENILDE TAVARES DE ABREU	006.***.281-*2
7353	ELIANA DE JESUS SOUZA	133.***.817-*1
7361	ERIKA MARIA SANTOS DA SILVA	107.***.334-*0
7404	EVERLANIA ALVES DOS SANTOS	111.***.694-*7
7438	FERNANDA VIANA DA SILVA MORINIGA	079.***.771-*0
7459	GISLAINE DUFFECK DOS SANTOS	050.***.871-*0
7681	IONE DIAS BERNARDO	627.***.762-*5
7330	JOELMA ALVES MAGALHAES	019.***.631-*0
7455	JULYENE CRISTINE SALES DA SILVA	047.***.201-*8
7308	JUSSARA CONCEIÇÃO BONFIM	842.***.331-*3
7447	LUANA SEGOBIA LIMA	060.***.071-*7
7305	MARCIA DOS SANTOS DOS SANTOS LIMA DE OLIVEIRA	094.***.714-*6
7624	MARIA AMERICA CARDOSO	631.***.521-*2
7712	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS FROIS	681.***.199-*4
7429	MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA	050.***.114-*1
7725	MARIA JOSEANE DE BOMFIM	038.***.259-*6
7713	MARIA VITÓRIA DOS SANTOS	034.***.811-*3
7507	MICHELE CRISTINA SILVA FIGUEIREDO	032.***.881-*1
7696	NATALIA SILVA DE SOUSA	608.***.783-*4
7514	NATIELY CAMARGO DOS SANTOS	042.***.751-*0
7476	NILZA HELENA DA SILVA LEVY	386.***.772-*9
7332	NUBIA EVANILDES FERREIRA PINHEIRO	031.***.481-*3
7297	PATRÍCIA DE OLIVEIRA TRETENE	005.***.772-*1
7667	SUZANA SANTANA MATEUS	966.***.301-*8
7380	TALYTA JOANE DOS SANTOS SILVA MAIA	042.***.941-*5

Agente Comunitário de Saúde – Área geográfica de abrangência Unidade de Saúde Itanorte

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
7701	ANNA EDUARDA MENDES QUEIROZ	066.***.111-*4
7702	ANTONIA LIDIANA MARQUES DA SILVA	022.***.373-*7
7424	ELIANE DA SILVA MOURA	095.***.094-*9
7373	ELIANE DO NASCIMENTO SOUSA	013.***.763-*4
7655	JESUS CARLOS DA LUZ	947.***.221-*8
7472	LETÍCIA CARDOSO DA SILVA	034.***.651-*2
7631	LUCILENE VIEIRA SANTOS	957.***.711-*0
7325	MARIA DE LOURDES ALVES DE ASSUNÇÃO SILVA	694.***.421-*7
7466	THAYS GEFRSON GOMES SANTOS	057.***.021-*6
7333	VANUZA RODRIGUES DA COSTA	627.***.711-*8

Agente Comunitário de Saúde – Área geográfica de abrangência Unidade de Saúde Jardim das Palmeiras I

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
7520	ALCIONE SILVA DO NASCIMENTO	040.***.931-*0
7654	ANDRÉIA FERNANDES DE OLIVEIRA	010.***.791-*7
7317	BRUNA ESTEFFANY LOLA SANTOS	060.***.051-*9
7364	BRUNA LETÍCIA ALVES BRITO	041.***.371-*2
7642	CRISTIELE BATISTA OLIVEIRA	833.***.382-*3
7337	EDILEUZA ALVES DOS SANTOS	993.***.073-*4
7593	EDNALVA HENRIQUE DOS SANTOS	593.***.871-*9
7568	ELISABETE VICENTE DE OLIVEIRA	005.***.711-*5
7672	EUNICE AMELIA DA SILVA	546.***.501-*4
7603	EVA MARIA DE CARVALHO PEREIRA	027.***.463-*3
7358	EVALDETH MEIRE DE ARRUDA	023.***.661-*7
7408	GABRIELA RAYNARA DA SILVA	114.***.424-*1
7658	GEOVANNA GABRIELLA DOS SANTOS	068.***.341-*5
7312	GESSI MORAIS NUNES	626.***.101-*3
7662	IVONEIDE DA SILVA OLIVEIRA	032.***.923-*4
7491	JANETE GONÇALVES NUNES	024.***.971-*5
7418	JANICE DE OLIVEIRA LIMA	047.***.291-*5
7704	JESSICA MORAIS SOUZA CARVALHO	471.***.978-*9
7403	JHENIFER CAMPOS BERGHAHN	034.***.012-*1
7705	JORDELANDI DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	019.***.951-*6
7465	JOSE SALUSTRIANO DIAS	887.***.701-*7
7399	JOSIANE FERREIRA DOS SANTOS	027.***.011-*0
7490	KAROLINE G DE OLIVEIRA	066.***.941-*6
7388	LIBNI SILVA PEREIRA CALADO	061.***.441-*1
7573	MARIA DE JESUS RODRIGUES ALVES	929.***.301-*8
7309	MARILZA SEVERINO FRANCO	001.***.251-*7
7500	MONICA MARIA DA SILVA	029.***.741-*4
7366	PATRÍCIA CAETANO DA SILVA	074.***.674-*8
7340	RAYANE DA SILVA	053.***.221-*9
7417	ROSANGELA APARECIDA DE JESUS	944.***.602-*0
7378	ROSELI FERREIRA DOS SANTOS	996.***.302-*0
7635	SILVANIA MARIA DA SILVA SANTANA	010.***.771-*4
7481	VALÉRIA DE MENDONÇA SOARES	003.***.241-*0

7493	VANIA TORRES SANTIAGO	039.***.591-*9
7348	VANUSA BARBOSA DA SILVA	124.***.354-*4
7548	ZENI GOMES DE SOUZA	002.***.081-*2

Agente Comunitário de Saúde – Área geográfica de abrangência Unidade de Saúde Jardim das Palmeiras II

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
7575	ALINE DA SILVA SANTOS	046.***.571-*6
7298	ANA CLAUDIA MACIEL DE ASSIS	018.***.651-*3
7441	ANA CRISTINA PIRES COUTINHO	039.***.761-*0
7468	ARLENE DOS SANTOS SILVA	056.***.281-*0
7425	BRUNA MENDES FERREIRA	050.***.681-*1
7504	DANIELE NASCIMENTO DOS SANTOS	004.***.771-*6
7347	JOSIANE MUNIZ DE OLIVEIRA MOSELE	715.***.511-*4
7604	MISSILENE DA SILVA	063.***.843-*3
7636	RENATA BATISTA DE CASTRO	061.***.421-*0
7688	SIMONE DOS REIS BARROS	026.***.761-*6
7708	SONIA MARA LEIDENS	013.***.601-*0
7576	VANUZA GOMES MACHADO DE OLIVEIRA	035.***.061-*9

Agente Comunitário de Saúde – Área geográfica de abrangência Unidade de Saúde Marechal Rondon

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
7532	EDUARDA NOVAKOSKI BENTO	056.***.181-*0
7446	ELIZANDRA EDUARDA DE OLIVEIRA SOUZA	047.***.031-*1
7420	GEISSA PEREIRA ARAUJO	063.***.915-*4
7643	IRENE CARDOSO FONTINELLES	611.***.743-*0
7301	KARINE ALVES DA SILVA	060.***.651-*9
7480	SUELEN RIBEIRO DO NASCIMENTO	060.***.641-*4
7375	VANESSA DA SILVA SANTOS	129.***.724-*6

Agente Comunitário de Saúde – Área geográfica de abrangência Unidade de Saúde Mato Grosso

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
7589	ELISANGELA LEITE DA SILVA	057.***.784-*2
7342	GERLANE DOS SANTOS OLIVEIRA	977.***.061-*9

Agente Comunitário de Saúde – Área geográfica de abrangência Unidade de Saúde Olenka

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
7581	ADRIANO STEPSON DA SILVA MORAIS	047.***.791-*4
7479	ANA PAULA MATOS MONTEIRO DE JESUS	045.***.901-*9
7412	BRUNA CRISTINA SOLAO DA SILVA	054.***.051-*7
7397	CARINA FERNANDA SANTOS DA SILVA	325.***.268-*4
7590	CARLOS EDUARDO DA SILVA	324.***.778-*2
7452	CLAUDINEIA VELOSO	903.***.271-*0
7666	CLEUDIMAR BARBOSA DOS SANTOS	031.***.171-*7
7436	ELIZABETH DIAS PEREIRA	452.***.791-*8
7529	ELIZANGELA CAITANO DOS SANTOS	047.***.274-*4
7599	ESLOANE DE SOUZA ARAÚJO	031.***.391-*1
7516	IRACY MENEZES PEREIRA	665.***.913-*1
7647	JOILSON DA SILVA SOUSA	074.***.581-*0
7719	JOSEANI SOARES PRESTES DE SOUZA	865.***.142-*7
7355	JUCIELI DE SOUZA SAMPAIO	663.***.122-*4
7486	JUNARA DO NASCIMENTO SILVA	046.***.911-*3
7485	LUCIANA RAMOS MACHADO	007.***.260-*1
7370	LUCIENE TIMM TORQUATO	432.***.101-*4
7492	LUCINEIA RODRIGUES COSTA	002.***.821-*8
7597	MARIA APARECIDA DE SOUZA	009.***.151-*0
7327	MARIA FRANCINETE BASTOS RIBEIRO DOS SANTOS	948.***.561-*2
7687	MARIA JOSÉ MACEDO CAVALCANTE	026.***.031-*4
7676	MIRIAN GOMES DOS SANTOS	010.***.394-*4
7302	MONICA SANTOS TEIXEIRA	042.***.741-*3
7673	NILSE MINUSSI	681.***.529-*4
7306	ROSELI CRISTINA GOMES	928.***.921-*0
7722	SILVANA APARECIDA BONEIS	035.***.651-*4
7367	STEFANI CAROLINE DA CUNHA	054.***.561-*0
7443	SUELLEN CRISTINY GINEZ	026.***.601-*1
7393	VALÉRIA DE FREITAS FORTES	083.***.458-*0

Agente Comunitário de Saúde – Unidade de Saúde da Família Nossa Senhora Aparecida

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
7640	ALINE MONTEIRO DA SILVA	145.***.644-*9
7460	ANA CLEIDE DA SILVA ARAÚJO	054.***.021-*2
7685	ANA PAULA MENEZES PEREIRA	125.***.664-*5
7611	ARIANE DE SOUSA VAZ CANDIDO	049.***.351-*6

7444	CLAUDINEIA DO CARMO RIBEIRO	031.***.751-*4
7320	CRISTIANE KALINSKI SAMPAIO	027.***.649-*5
7307	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	057.***.201-*0
7450	ELQUENE PRATES RIBEIRO NUNES PEREIRA	017.***.461-*8
7467	FABIA PEREIRA DA COSTA	000.***.452-*0
7506	FRANCISCA LUCIANA OLIVEIRA DE ALMEIDA	021.***.173-*0
7384	IOLANDA CELSA COSTA DE MENESES	653.***.295-*4
7694	ISAMARA VICENCIA DOS SANTOS COELHO	016.***.982-*5
7413	JANIA MARIA CARDOSO DE SOUZA	806.***.511-*4
7646	JESIANE PEREIRA DA COSTA	017.***.512-*7
7365	JÉSSICA CONCEIÇÃO RIBEIRO	065.***.871-*6
7525	JESSICA CORDEIRO DE SOUZA	037.***.492-*5
7356	JOSEFA LUARA DOS SANTOS GUILHERME	701.***.424-*1
7328	JUCILENE LEMES DE OLIVEIRA	981.***.631-*8
7632	KARINNE GOMES DE LIMA	035.***.661-*4
7392	KAROLAINE DA HORA RODRIGUES	057.***.251-*8
7411	LEANDRA ALVES BARBOSA	012.***.931-*3
7677	LELRIANE LOPES CUNHA	035.***.251-*7
7729	LUCELIA DA GUIA MACIEL	023.***.881-*4
7372	LUCIA MARIA DA SILVA	482.***.581-*3
7709	MÁRCIA CRISTINA MENEZES DO NASCIMENTO	050.***.594-*7
7454	MONICA DE ARAUJO FERREIRA	055.***.244-*0
7707	NANGELA MARIA DA SILVA UCHOA	700.***.712-*6
7695	ROSIELI DE OLIVEIRA	057.***.071-*7
7405	SUELEN OLIVEIRA DE MEDEIROS	050.***.961-*0
7331	VALDELICE DE OLIVEIRA LEITE	616.***.271-*7

Agente de Combate a Endemias – Distrito Itamaraty

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
7684	CLEIDIMARIA OLIVEIRA BRANDÃO	045.***.391-*0
7566	LAIZA DE SOUZA FERNANDES DOS SANTOS	701.***.711-*5
7449	MARIA LUCIA FERREIRA COSTA	006.***.911-*7
7561	ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS	019.***.762-*8
7531	VANIA LOPES DE OLIVEIRA	003.***.762-*1

Agente de Combate a Endemias – Distrito Marechal Rondon

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
7553	EDUARDA VITÓRIA HENRIQUE DE ALMEIDA	068.***.661-*6
7521	GILMARA DA ROCHA MENDES	977.***.141-*8

Agente de Combate a Endemias – Sede no município

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
7617	ALAN ALVES DA SILVA	473.***.701-*6
7489	ALAN MARCELO LOPES DOS SANTOS	071.***.071-*8
7570	ALINA CARLOS SOLÃO	042.***.961-*0
7724	ALVINA SILVA DOS SANTOS	003.***.311-*8
7478	ANA MARIA DIAS ZARATE	001.***.461-*5
7517	ANA PAULA AUVES DE ARAGÃO	020.***.145-*0
7419	ANDRESSA PEREIRA DOS SANTOS	063.***.201-*5
7437	ARIELA ROCHA PEREIRA	014.***.961-*3
7615	CARLOS EDUARDO SILVA SOUZA	127.***.724-*0
7659	CAROLINE LEAL DA SILVA	060.***.081-*6
7674	DANILO MACEDO SOUZA	035.***.071-*0
7410	EDUARDO ANDRADE MONTEIRO	035.***.601-*3
7600	ENZO ALVES RUIZ DIAS	079.***.771-*2
7324	GERLANE MARIA DO NASCIMENTO	116.***.304-*5
7526	GILMAR DALAVIA LOPES	036.***.720-*8
7457	IVANILDA PETRÚCIA DA SILVA PONTES	029.***.994-*5
7664	IZABEL CORDEIRO DA SILVA	008.***.391-*7
7691	JOANA DARC NASCIMENTO DOS SANTOS	601.***.353-*9
7432	JOSEANE DA COSTA SILVA	602.***.323-*2
7518	LORIVANIA DA SILVA	028.***.181-*6
7314	MARIA ANDRESSA DA CONCEIÇÃO LIMA	027.***.503-*0
7402	MARIA LUCIVANI DOS REIS	422.***.982-*1
7431	MARIA MADALENA DA SILVA	054.***.994-*8
7483	MAYARA JHULLY MARQUES DA SILVA	130.***.664-*0
7315	OZEIAS MEIRA SANTOS DE SOUZA	033.***.282-*0
7391	PATRICIA DE PAULA SILVA	036.***.211-*0
7711	PATRICIA SIMONE RAUBER	001.***.021-*3
7606	QUEREN HAPUQUE SANTANA DA SILVA	043.***.311-*1
7519	RICARDO SILVESTRE CARDOSO DOS SANTOS	064.***.711-*1
7435	RIKELME SILVA MENDES	072.***.841-*2
7728	ROSALINA RIBEIRO DE JESUS	011.***.371-*5
7706	SANDRA DE SOUZA SILVA	020.***.651-*4

7644	SANDRA HELENA DA SILVA CINTRA CAMPOS	032.***.711-*0
7369	VICTOR BRUNO ALVES BRITO	074.***.061-*2
7363	ZELIA CARDOSO DA SILVA	050.***.301-*9

b) Indeferida

Agente Comunitário de Saúde – Área geográfica de abrangência da Unidade Centro de Saúde.

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
7650	ANGELICA DA SILVA WENDT	015.***.662-*2
7456	ANNY KAROLINE RONDON E SILVA	061.***.011-*5
7537	DJEINE ANDREIA HINTZ HENTZ	294.***.518-*9
7296	IOLANDA SACHO DE PAULA	065.***.331-*0
7596	LUCICLEIA DE SOUZA MORAES	630.***.342-*4
7374	MARIA CRISTINA HOEPPERS	023.***.541-*2
7508	POLYANA PAOLA DE OLIVEIRA PEREIRA	055.***.181-*6
7471	ROBERTA LARISSA NUNES DE SOUZA	067.***.431-*5
7482	SAMARA CARVALHO LIMA	606.***.863-*7
7344	SELMA CARDOSO LIMA	014.***.271-*0

Agente Comunitário de Saúde – Área geográfica de abrangência Unidade de Saúde Amapa

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
7346	DAYSE APARECIDA SILVA DE ARAÚJO	073.***.393-*8
7299	IVANICE NASCIMENTO DE LIMA	029.***.633-*1
7588	JAQUELINE GALVÃO NUCENA	060.***.851-*1
7499	SHEIENE MARCELA MACIEL DE SOUZA	063.***.641-*9
7660	THAIS OLIVEIRA DA SILVA	052.***.871-*0
7637	THAYANE REGINA NERES DE AMORIM	044.***.311-*1

Agente Comunitário de Saúde – Área geográfica de abrangência Unidade de Saúde Beija Flor

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
7357	CARINA OLIVEIRA MACHADO	059.***.471-*1
7398	DIANA REIS FERREIRA	609.***.803-*9
7442	DORVALINA VIANA DA SILVA	017.***.351-*2
7595	JAYNE DOS SANTOS CAMPOS	016.***.392-*6
7349	LEIDIANE SOBRINHO DOS SANTOS	606.***.713-*0
7601	MARIA DAIANA DA SILVA SANTOS	042.***.691-*4
7693	ROSILEIA SIRIAMI DOS SANTOS	014.***.391-*3

Agente Comunitário de Saúde – Área geográfica de abrangência Unidade de Saúde Boa Esperança

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
7692	ANDRIELE NAIARA BELO DE SOUZA	905.***.712-*0
7731	DEIZI FRANCIELE SANTOS VAIS	035.***.491-*0
7502	LUANA LORAINE ALVES DA SILVA	072.***.421-*1
7464	MARIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	866.***.002-*0
7721	MAURILENI SILVA DE OLIVEIRA	619.***.913-*7
7421	POLLIANY DE ARAÚJO SILVA	066.***.654-*0
7426	ROSILDA MARIA DA SILVA ALVES	077.***.174-*8
7394	TIAGO BELARMINO DA SILVA	610.***.153-*0

Agente Comunitário de Saúde – Área geográfica de abrangência Unidade de Saúde Jardim das Palmeiras I

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
7697	ADRIANA APARECIDA PINHEIRO RONDON MARTINS	008.***.931-*8
7382	DANIELE DA SILVA BARROSO DOS SANTOS	024.***.902-*2
7469	DENILSON JOSÉ DO NASCIMENTO	057.***.644-*3
7732	ERICSSON CRUZ	063.***.921-*5
7310	GLEYCIA MARIA DOS SANTOS	126.***.424-*0
7513	MARCIA MARIA DA CONCEICAO SILVA	094.***.514-*0
7313	MARIA EDUARDA RODRIGUES BARBOSA	071.***.691-*1
7524	MARINALVA DOS REIS DA SILVA	025.***.333-*9
7723	MARLEI DE LIMA	022.***.801-*8
7669	SOLANGE MENDONÇA MARTINS	046.***.961-*5
7321	TEREZA ANDRADE CORREA	003.***.081-*0

Agente Comunitário de Saúde – Área geográfica de abrangência Unidade de Saúde Jardim das Palmeiras II

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
7439	ABIGAIL PEREIRA DOS SANTOS	419.***.602-*4
7354	BRUNA KESSY ANSELMO SANTOS GOMES	028.***.252-*9
7733	GEOVANNA GABRIELLA DOS SANTOS	068.***.341-*5
7303	MARIA JACIELA CLAUDIO DOS SANTOS	090.***.764-*0

Agente Comunitário de Saúde – Área geográfica de abrangência Unidade de Saúde Marechal Rondon

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
7509	JULIANA CURVO SANTOS	735.***.531-*2
7689	KELY DA SILVA SANTOS	073.***.504-*8
7345	ROSENILDA ALVES DE LIMA	009.***.961-*0

Agente Comunitário de Saúde – Área geográfica de abrangência Unidade de Saúde Olenka

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
7503	ANDREA DE ALMEIDA MOREIRA	034.***.091-*8
7304	CRISTIANE LEMOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	634.***.192-*0
7341	ELIZABETH CRISTINA DA SILVA	127.***.554-*7
7462	ELIZÂNGELA INÁCIO FERREIRA GUEDES	924.***.101-*9
7567	HUALIA DE SOUZA BARROZO	014.***.271-*0
7621	JAQUELINE GUEZ GODOY	014.***.932-*1
7652	JOELINA TEIXEIRA DA SILVA	008.***.263-*1
7335	MARCIA SOUZA ALMEIDA	039.***.701-*0
7522	NAYARA LETICIA RODRIGUES DIVINO	055.***.661-*2
7580	ROSANGELA VITORINO DA SILVA	009.***.391-*0

Agente Comunitário de Saúde – Unidade de Saúde da Família Nossa Senhora Aparecida

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
7710	ALEXANDRE DANIEL MENZEL HENICKA	044.***.640-*4
7527	ANDREIA SILVA RODRIGUES	030.***.063-*9
7584	CAMILA LEAL DA SILVA	060.***.781-*3
7430	FABIANA APARECIDA PAPA OLIVEIRA LIMA	019.***.611-*7
7329	SONIA REGINA VELO BARBOSA	720.***.711-*8
7352	TATIANE VALTE VERDE OLIVEIRA	020.***.801-*4

Agente de Combate a Endemias – Distrito Itamaraty

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
7316	ALEXANDRA DOS SANTOS GUNDIM	016.***.391-*5
7448	CARLOS ANDRE DALAVIA LOPES	037.***.401-*0

Agente de Combate a Endemias – Distrito Marechal Rondon

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
7389	RAIMUNDA DA SILVA	079.***.394-*4

Agente de Combate a Endemias – Sede no município

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
7475	ALBERTO ANTÔNIO PEREIRA PESTANA	052.***.569-*5
7385	ALDERIANE SILVA DE FARIAS	787.***.412-*2
7657	ANDREIA DE SA FERREIRA	050.***.211-*2
7703	ANTONIA FERREIRA DA COSTA	672.***.412-*8
7680	BIANCA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	385.***.758-*9
7616	EVA ALVES DE SOUSA SILVA	032.***.261-*1
7577	HELOISA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	015.***.691-*0
7400	JALBERTA MARIA DA SILVA	046.***.241-*9
7433	JOSELMA MARIA DA SILVA	952.***.151-*3
7422	MARIANA OLIVEIRA LEITE	061.***.391-*8
7505	NALUANA LUBIA VIEIRA DE SOUZA	046.***.461-*7
7727	PATRICIA CARDOSO DE ARAUJO	013.***.011-*2

3. Inscrições com solicitação de condições para a realização da prova escrita.

Agente Comunitário de Saúde – Área geográfica de abrangência da Unidade Centro de Saúde.					
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Solicitação	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
7630	JESSIKA DA SILVA SOUZA	062.***.091-*1	Condição Especial: Local de fácil acesso	deferido	Deferido
Agente Comunitário de Saúde – Área geográfica de abrangência Unidade de Saúde Beija Flor					
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Solicitação	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
7473	JURACY SANTOS MEDEIROS	027.***.151-*0	Condição Especial: Prova Fonte 22	deferido	Deferido
Agente Comunitário de Saúde – Área geográfica de abrangência Unidade de Saúde Jardim das Palmeiras I					
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Solicitação	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
7524	MARINALVA DOS REIS DA SILVA	025.***.333-*9	Condição Especial: Lactante	deferido	Deferido
7417	ROSANGELA APARECIDA DE JESUS	944.***.602-*0	Condição Especial: Lactante	deferido	Deferido
7481	VALÉRIA DE MENDONÇA SOARES	003.***.241-*0	Condição Especial: Prova Fonte 22	deferido	Deferido
Agente Comunitário de Saúde – Unidade de Saúde da Família Nossa Senhora Aparecida					

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Solicitação	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
7392	KAROLAINE DA HORA RODRIGUES	057.***.251-*8	Condição Especial: Lactante	deferido	Deferido
Agente de Combate a Endemias – Distrito Marechal Rondon					
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Solicitação	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
7553	EDUARDA VITÓRIA HENRIQUE DE ALMEIDA	068.***.661-*6	Condição Especial: Outra - Estudo no período matutino e sou lactante	deferido	Deferido

4. Apresentamos abaixo a homologação dos pedidos de isenções da taxa de inscrição deferido e indeferido:

a) Deferido

Agente Comunitário de Saúde – Área geográfica de abrangência da Unidade Centro de Saúde.					
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Solicitação	Status Solic.	Justificativa Solic. deferimento
7458	KAMILE LOURENÇO NETO CAMPOS	052.***.741-*9	Isenção: Desempregado	deferido	Comprovou a solicitação nos termos do Edital.
7387	MARIA CLARA RONDON E SILVA	061.***.821-*7	Isenção: Desempregado	deferido	Comprovou a solicitação nos termos do Edital.
Agente Comunitário de Saúde – Área geográfica de abrangência Unidade de Saúde Beija Flor					
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Solicitação	Status Solic.	Justificativa Solic. deferimento
7409	ELIELSON DOS SANTOS SILVA	032.***.881-*3	Isenção: Desempregado	deferido	Comprovou a solicitação nos termos do Edital.
Agente Comunitário de Saúde – Área geográfica de abrangência Unidade de Saúde Boa Esperança					
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Solicitação	Status Solic.	Justificativa Solic. deferimento
7455	JULYENE CRISTINE SALES DA SILVA	047.***.201-*8	Isenção: Baixa Renda	deferido	Comprovou a solicitação nos termos do Edital.
7332	NUBIA EVANILDES FERREIRA PINHEIRO	031.***.481-*3	Isenção: Desempregado	deferido	Comprovou a solicitação nos termos do Edital.
Agente Comunitário de Saúde – Área geográfica de abrangência Unidade de Saúde Jardim das Palmeiras I					
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Solicitação	Status Solic.	Justificativa Solic. deferimento
7309	MARILZA SEVERINO FRANCO	001.***.251-*7	Isenção: Baixa Renda	deferido	Comprovou a solicitação nos termos do Edital.
Agente Comunitário de Saúde – Área geográfica de abrangência Unidade de Saúde Marechal Rondon					
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Solicitação	Status Solic.	Justificativa Solic. deferimento
7301	KARINE ALVES DA SILVA	060.***.651-*9	Isenção: Desempregado	deferido	Comprovou a solicitação nos termos do Edital.

Agente Comunitário de Saúde – Área geográfica de abrangência Unidade de Saúde Olenka					
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Solicitação	Status Solic.	Justificativa Solic. deferimento
7436	ELIZABETH DIAS PEREIRA	452.***.791-*8	Isenção: Desempregado	deferido	Comprovou a solicitação nos termos do Edital.
Agente Comunitário de Saúde – Unidade de Saúde da Família Nossa Senhora Aparecida					
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Solicitação	Status Solic.	Justificativa Solic. deferimento
7444	CLAUDINEIA DO CARMO RIBEIRO	031.***.751-*4	Isenção: Desempregado	deferido	Comprovou a solicitação nos termos do Edital.
7320	CRISTIANE KALINSKI SAMPAIO	027.***.649-*5	Isenção: Desempregado	deferido	Comprovou a solicitação nos termos do Edital.
7356	JOSEFA LUARA DOS SANTOS GUILHERME	701.***.424-*1	Isenção: Baixa Renda	deferido	Comprovou a solicitação nos termos do Edital.
Agente de Combate a Endemias – Sede no município					
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Solicitação	Status Solic.	Justificativa Solic. deferimento
7419	ANDRESSA PEREIRA DOS SANTOS	063.***.201-*5	Isenção: Desempregado	deferido	Comprovou a solicitação nos termos do Edital.

b) Indeferido

Agente Comunitário de Saúde – Área geográfica de abrangência da Unidade Centro de Saúde.					
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Solicitação	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
7390	ANTONIA OLIVEIRA DA SILVA	052.***.482-*4	Isenção: Desempregado	indeferido	Não anexou documentação comprobatória, nos termos do item 3.2.2 (b).
7374	MARIA CRISTINA HOEPPERS	023.***.541-*2	Isenção: Desempregado	indeferido	Não anexou documentação comprobatória, nos termos do item 3.2.2 (b). Obs: Sem identificação da carteira de trabalho.
Agente Comunitário de Saúde – Área geográfica de abrangência Unidade de Saúde Amapa					
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Solicitação	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
7346	DAYSE APARECIDA SILVA DE ARAÚJO	073.***.393-*8	Isenção: Desempregado	indeferido	Não anexou documentação comprobatória, nos termos do item 3.2.2 (b).
7299	IVANICE NASCIMENTO DE LIMA	029.***.633-*1	Isenção: Desempregado	indeferido	Não anexou documentação comprobatória, nos termos do item 3.2.2 (b).
Agente Comunitário de Saúde – Área geográfica de abrangência Unidade de Saúde Boa Esperança					
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Solicitação	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
7362	BENILDE TAVARES DE ABREU	006.***.281-*2	Isenção: Desempregado	indeferido	Não anexou documentação comprobatória, nos termos do item 3.2.2 (b).

7438	FERNANDA VIANA DA SILVA MORINIGA	079.***.771-*0	Isenção: Baixa Renda	indeferido	Não anexou documentação comprobatória, nos termos do item 3.2.2 (c).
7380	TALYTA JOANE DOS SANTOS SILVA MAIA	042.***.941-*5	Isenção: Desempregado	indeferido	Não anexou documentação comprobatória, nos termos do item 3.2.2 (b).

Agente Comunitário de Saúde – Área geográfica de abrangência Unidade de Saúde Jardim das Palmeiras I

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Solicitação	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
7337	EDILEUZA ALVES DOS SANTOS	993.***.073-*4	Isenção: Baixa Renda	indeferido	Não anexou documentação comprobatória, nos termos do item 3.2.2 (c).
7418	JANICE DE OLIVEIRA LIMA	047.***.291-*5	Isenção: Desempregado	indeferido	Não anexou documentação comprobatória, nos termos do item 3.2.2 (b).

Agente Comunitário de Saúde – Área geográfica de abrangência Unidade de Saúde Jardim das Palmeiras II

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Solicitação	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
7434	DANIELE NASCIMENTO DOS SANTOS	004.***.771-*6	Isenção: Desempregado	indeferido	Não anexou documentação comprobatória, nos termos do item 3.2.2 (b).

Agente Comunitário de Saúde – Área geográfica de abrangência Unidade de Saúde Olenka

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Solicitação	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
7304	CRISTIANE LEMOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	634.***.192-*0	Isenção: Baixa Renda	indeferido	Não anexou documentação comprobatória, nos termos do item 3.2.2 (c).

Agente Comunitário de Saúde – Unidade de Saúde da Família Nossa Senhora Aparecida

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Solicitação	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
7294	ANDREIA SILVA RODRIGUES	030.***.063-*9	Isenção: Desempregado	indeferido	Não anexou documentação comprobatória, nos termos do item 3.2.2 (b).
7430	FABIANA APARECIDA PAPA OLIVEIRA LIMA	019.***.611-*7	Isenção: Baixa Renda	indeferido	Não anexou documentação comprobatória, nos termos do item 3.2.2 (c).
7352	TATIANE VALTE VERDE OLIVEIRA	020.***.801-*4	Isenção: Desempregado	indeferido	Não anexou documentação comprobatória, nos termos do item 3.2.2 (b).

Agente de Combate a Endemias – Distrito Itamaraty

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Solicitação	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
7316	ALEXANDRA DOS SANTOS GUNDIM	016.***.391-*5	Isenção: Desempregado	indeferido	Não anexou documentação comprobatória, nos termos do item 3.2.2 (b).

Campo Novo do Parecis/MT, 13 de abril de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 467, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA O SENHOR **JOSIMAR DA LUZ** PARA O CARGO EFETIVO DE **OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINAS – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 12 de abril de 2022, o senhor **Josimar da Luz**, portador do CPF sob nº 606.099.829-15 e do RG nº 3402535-9 SESP/MT, para o cargo efetivo de **Operador de Outras Máquinas – Área Urbana,** vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 41/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X JOSÉ JADIR FACCIO EIRELI - EPP, CNPJ sob nº 06.982.999/001-06

Objeto:

Contrato de aquisição de material permanente para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e seus departamentos.

Valor: R$ 58.000,00

Prazo: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua publicação, até 31 de dezembro de 2022.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Unidade: 002 – Desporto Comunitário

Programática: 06.002.27.812.0019.20036.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 1.50.00.000000 Equipamento e Material Permanente

Data: 30/03/2022

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 430/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2021– **PROCESSO Nº 2731/2021**

ÓRGÃO/UNIDADE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE -MT**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 430/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2021 - PROCESSO Nº 2731/2021

AQUISIÇÃO DE TRATOR GIRO ZERO CORTE DE GRAMA

Item	Material	Unid.	Marca	Vl. Unit.	Vl.Total
48022	TRATOR GIRO ZERO PARA CORTE DE GRAMA PROFISSIONAL E INTENSIVO EM GRANDES ÁREAS VERDES, COM ROBUSTA PLATAFORMA DE CORTE FEITA DE CHAPAS DE AÇO SOLDADAS E DE ALTA DURABILIDADE. ÁREA DE CORTE DE 100 MIL M², COM MOTOR 4 TEMPOS, 2 (DOIS) CILINDROS, COMBUSTÍVEL GASOLINA, POTÊNCIA DE 24HP, CILINDRADA 726 CM³, ARREFECIMENTO A AR, GERADOR 15A, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 18,9 L, 1 TANQUE LATERAL, TAMANHO DE PNEU DIANTEIRO 13X6, 5X6 POLEGADAS, TAMANHO DO PNEU, TRASEIRO 22X10X10 POLEGADAS. ACIONAMENTO DAS LÂMINAS POR EMBREAGEM ELÉTRICA, TIPO DE TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA, DESLOCAMENTO DA BOMBA 10 CM³, RESERVATÓRIO DE ÓLEO DO MOTOR DE 2,1 L. VELOCIDADE MÁXIMA À FRENTE DE 13,7 KM/H, PRODUTIVIDADE MÉDIA 11.275 M²/H, LARGURA DE CORTE 137 CM, MÉTODO DE CORTE: DESCARTE LATERAL, DEPENDENDO DO ACESSÓRIO ACOPLADO AO EQUIPAMENTO PODERÁ SER DO MODO RECICLADOR OU COLETOR. ESPESSURA DA PLATAFORMA DE CORTE 3,0 MM, 13 (TREZE) POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE, 3 (TRÊS) LÂMINAS, VELOCIDADE DA LÂMINA 94,0 M/S, 4 (QUATRO) RODÍZIOS MACIÇOS QUE SE AJUSTAM FORNECEDORA REGISTRADA, PODENDO REALIZAR NOVA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR OPORTUNO E CONVENIENTE, OU MESMO PROCEDER ÀS AQUISIÇÕES POR DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE, SE FOR O CASO, NÃO CABENDO QUALQUER TIPO DE RECURSO OU INDENIZAÇÃO À EMPRESA SIGNATÁRIA, OBSERVADO EM TODO CASO AS CONDIÇÕES DE PREFERÊNCIA; 4.3. A PARTIR DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O FORNECEDOR SE OBRIGA A CUMPRIR, NA INTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DE SUAS CLÁUSULAS. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP ÀS IMPERFEIÇOES DO TERRENO, SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK MANUAL ATIVADO COM PÉ, TIPO DE EIXO/MANDRIL FERRO FUNDIDO, ALTURA DE CORTE MÍNIMO DE 1,5 POLEGADAS (3,81 CM) E MÁXIMO 4,5 POLEGADAS.	01	HUSQVARNA	58.000,00	58.000,00
Total					**58.000,00**

Valor Global Total de: R$ **58.000,00** (Cinqüenta e oito reais)

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da **Ata de Registro de Preços Nº 430/2021** do **Pregão Presencial Nº 161/2021 - PROCESSO Nº 2731/2021**, a

Empresa **JOSÉ JADIR FACCIO EIRELI -EPP**, a fins de aderir futura e eventual aquisição de TRATOR GIRO ZERO para corte de grama nos campos de futebol da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Campo Novo do Parecis.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando Nº 014/2022 /SEMEL

Termo de referencia

Ofício nº 003/2022/SEMEL/CNP – Prefeitura Municipal de Campo Verde -MT

Ofício nº 045/2022/PMAT/GB- Autorização da Ata nº 430/2021 – Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT

Ofício Nº02/2022/SEMEL/CNP – Solicitação de autorização da Empresa **JOSÉ JADIR FACCIO EIRELLI - EPP**

Autorização datada em 14 de janeiro de 2022 – Posição favorável da Adesão – **JOSÉ JADIR FACCIO EIRELLI - EPP**

Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 161/2021- Processo nº 2731/2021- Autorização do Prefeito e a cópia da Portaria do Pregoeiro

Cópia do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, n°3.879, dia 20 de dezembro de 2021, pagina 110

Cópia do Diário Oficial, nº 28.147 dia 20 de dezembro de 2021, página 156

Parecer Jurídico nº 638/2021 – Processo nº 2731/2021

Proposta de preço da empresa vencedora

Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 161/2021

Termo de Adjudicação

Termo de Homologação

Cópia do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso , nº 3.882 de 23 dezembro de 2021,página 202

Cópia do Diário Oficial, nº 28.150 do dia 23 de dezembro de 2021, página 155

Cópia da Ata de Registro de Preços Nº 430/2021

Publicação do processo no Portal Transparência

Autorização para adesão a ata de registro de preço - APLIC

Cópia das cotações de preços

Solicitação N° 56/2022

Unidade: 06.002- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Orçamentária: - 06.002.27.812.0019.20036.4490520000.15000000000- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Reduzido: 1492

Declaração nos Termos do inciso XXXIII Do Artigo 7ª DA CF

Atestado de Capacidade Técnica

Alvará Nº 3333/2021

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda

Certidão Negativa do FGTS

Certidão Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais

Cópia do Balanço Patrimonial

Contrato Social

Documento dos Sócios

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

Campo Novo do Parecis, 11 de março de 2022.

Atenciosamente,

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 206, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA ISABELLE BERTOTTI DA COSTA PARA EXERCER O CARGO DE SUPERVISORA DE SERVIÇOS EM SAÚDE DO SAMU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 03 de Março do corrente ano, a Senhora **ISABELLE BERTOTTI DA COSTA**, portadora da cédula de identidade Nº 23062428 SSP/MT, para exercer o cargo de **Supervisora de Serviços em Saúde do SAMU da Secretaria Municipal de Saúde**.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de Março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

EDNA QUEIROZ DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

ISABELLE BERTOTTI DA COSTA

Supervisora de Serviços em Saúde do SAMU

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 211, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

TRANSFERE SERVIDORES MUNICIPAIS DE LOTAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Transferir de lotação, os Servidores Municipais relacionados abaixo, a partir de 22 de Fevereiro do corrente ano:

I – CAROLINE DE OLIVEIRA MOREIRA, matricula 7468**,** portadora da cédula de identidade N. º 1892494-8 SSP/MT, lotado na Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. **II – ELENICE FRANCISCA DE AMORIM PEREIRA,** matricula 4626**,** portadora da cédula de identidade N. º 422833 SSP/MT, lotado na Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. **III – ELIVANE RAMOS SILVA,** matricula 643**,** portadora da cédula de identidade N. º 12039500 SSP/MT, lotado na Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. **IV – JESSIA MORELI VIEIRA SANTOS LIMA,** matricula 6983**,** portadora da cédula de identidade N. º 3441944-6 SSP/MT, lotado na Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. **V – LUIZ RENATO LOPES BRESSAN,** matricula 6422**,** portadora da cédula de identidade N. º 24752487 SSP/MT, lotado na Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. **VI – LINCOLN PEREIRA LEITE,** matricula 5804**,** portadora da cédula de identidade N. º 14233088 SSP/MT, lotado na Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Manutenção da Secretaria Municipal Integrada de Apoio à Segurança Pública. **VII – MARCOS ANTONIO DA SILVA SCARSELLI,** matricula 6687**,** portadora da cédula de identidade N. º 057596 SSP/MT, lotado na Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Manutenção da Secretaria Municipal Integrada de Apoio à Segurança Pública. **VIII – PEDRO PAULO DE SOUSA MARINS,** matricula 7054**,** portadora da cédula de identidade N. º 4150528 SSP/GO, lotado na Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Manutenção da Secretaria Municipal Integrada de Apoio à Segurança Pública. **IX – ALINE FRANCIELE BELLO KIRCHESCH,** matricula 7580**,** portadora da cédula de identidade N. º 23877925 SEJUSP/MT, lotado na Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Manutenção da Secretaria Municipal Integrada de Apoio à Segurança Pública.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de Fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de Março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 250, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR LAURO FABIANO LIMA PARA EXERCER O CARGO DIRETOR DE JARDINAGEM E ORNAMENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 07 de Março do corrente ano, o senhor **LAURO FABIANO LIMA**, portador da cédula de identidade Nº 1987331-0 SESP/MT, para exercer o cargo de **Diretor de Jardinagem e Ornamentação da Secretaria Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N. º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 24 dias do mês de Março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

FLAVIO GESSER MATTEI

Secretário Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente

LAURO FABIANO LIMA

Diretor de Jardinagem e Ornamentação

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ROTOCYCLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO EIRELI

Objeto: Aquisição de playgrounds devidamente instalados, em local a ser definido pela administração.

Valor: R$ 149.970,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e setenta reais).

Vigência do Contrato: 12 de abril de 2022 à 27 de maio de 2022.

Data de Assinatura: 11 de abril de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 026/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 026/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: SESTVIDA SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 25 de abril de 2023, contados a partir do dia 26 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 12 de abril de 2022.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 249, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR ARIOLINO SILVA PINTO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE ATIVIDADES CULTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de Março do corrente ano, o senhor **ARIOLINO SILVA PINTO**, portador da cédula de identidade N.º 2937608-4 SESP/MT, para exercer o cargo de **Diretor de Atividades Culturais da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esporte.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 24 dias do mês de Março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

IZAURIDES KESIA DA COSTA MASSAVI SIQUEIRA SAMPAIO

Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Esporte

ARIOLINO SILVA PINTO

Diretor de Atividades Culturais

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 285, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 285, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA O SENHOR OTÁVIO HENRIQUE RIBEIRO FRANÇA PARA EXERCER O CARGO ASSESSOR DE ARQUITETURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 28 de Março do corrente ano, o senhor **OTÁVIO HENRIQUE RIBEIRO FRANÇA**, portador da cédula de identidade Nº 16691717 SSP/MT, para exercer o cargo de **Assessor De Arquitetura da Secretaria Municipal de Planejamento.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N. º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de Março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 01 dia do mês de Abril de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

FLAVIA CRISTINA LEAO DE MORAIS BORGES

Secretária Municipal de Planejamento

OTÁVIO HENRIQUE RIBEIRO FRANÇA

Assessor De Arquitetura

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 032/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 032/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO, CALÇADA E GRADIL NO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ATENÇÃO BÁSICA (NASF-AB).

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA-ME

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até 25 de junho de 2022, contados a partir de 23 de abril de 2022, e da obra até 25 de junho de 2022, contados a partir de 26 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 12 de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 014/2020

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 014/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP

Objeto: Fica acrescido ao presente contrato originário o valor total de R$ 42.176,40 (quarenta e dois mil, cento e setenta e seis reais e quarenta centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva de trabalho MT0000049/2022), sendo o valor de R$ 355,82 (trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) de reajuste mensal por auxiliar de limpeza, na zona urbana e na zona rural, pelo período de 04 meses e 07 dias).

Data de Assinatura: 08 de abril de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE REVISÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2022

Processo nº344/2022

Pregão Presencial nº 013/2022 -

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA, PLANTAS ORNAMENTAIS E ACESSÓRIOS PARA JARDINAGEM, INCLUINDO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO E EVENTUAIS CORREÇÕES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE -MT

CONTRATADO: CARLINDO R. DE SOUSA E CIA LTDA - CNPJ nº 04.444.582/0001-56

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica reajustado, em comum acordo, o valor do objeto licitado no PREGÃO Nº 013/2022, considerando o Art. 17 do Decreto 7892/13:

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da revisão de valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO
01	GRAMA ESMERALDA PLANTADA	R$ 13,90	R$ 13,35
1.1	GRAMA ESMERALDA PLANTADA	R$ 13,90	R$ 13,35

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 12 de abril de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PAULA ADRIANA RODRIGUES SILVA SOUSA

Sócia Administradora/Fornecedor

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 281, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 281, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA A SENHORA EDVANIA AMARAL DOS SANTOS MENDES PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 22 de Março do corrente ano, a senhora **EDVANIA AMARAL DOS SANTOS MENDES**, portadora da cédula de identidade Nº 3094737-5 SSP/MT, para exercer o cargo de **Diretora de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**.

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N. º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de Março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 01 dia do mês de Abril de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EDVANIA AMARAL DOS SANTOS MENDES

Diretora de Recursos Humanos

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 251, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

EXONERA A SENHORA JHENIFER KARINE GRIGOLO DO CARGO DE COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 31 de Março do corrente ano, a Senhora **JHENIFER KARINE GRIGOLO,** portadora da cédula de identidade nº 3018378-2 SSP/MT, do cargo de **Coordenadora de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 24 dias do mês de Março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 043/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 043/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS DEVIDAMENTE INSTALADOS QUE SERÃO DESTINADOS AS PRAÇAS E/OU ESPAÇOS PÚBLICOS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: GENESIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 08 de maio de 2022, contados a partir do dia 09 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 08 de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 016/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 016/2021, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: HUGO PILETTI

Objeto: Em virtude da possibilidade de reajuste contratual prevista na cláusula 13.1 do contrato, o valor mensal da locação sofrerá um acréscimo de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), passando o valor mensal da locação a ser de R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais), a partir do dia 08 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 08 de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 073/2020

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 073/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE COLETOR DE LIXO, COZINHEIRO, E SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE FORMA CONTÍNUA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE LIMPEZA E EPI´S.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP

Objeto: Fica acrescido ao presente contrato originário o valor total de R$ 857,21 (oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva de trabalho MT0000049/2022), sendo o valor de R$ 202,49 (duzentos e dois reais e quarenta e nove centavos) de reajuste mensal por funcionário, pelo período de 04 meses e 07 dias).

Data de Assinatura: 08 de abril de 2022.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 248, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

EXONERA O SENHOR ARIOLINO SILVA PINTO DO CARGO DE COORDENADOR DE ATIVIDADES CULTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 01 de Março do corrente ano, o Senhor **ARIOLINO SILVA PINTO,** portador da cédula de identidade nº 2937608-4 SEJUSP/MT, do cargo de **Coordenador de Atividades Culturais da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esporte.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 24 dias do mês de Março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Objeto: Contratação de empresa de agente de integração para operacionalizar o programa de estágio, mediante concessão de bolsa-auxílio em benefício de estudantes, regularmente matriculados e efetivamente frequentando cursos de nível médio e nível superior, em instituições de ensino conveniadas com a entidade contratada.

Valor: R$ 422.864,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

Vigência do Contrato: 19 de abril de 2022 à 18 de abril de 2023.

Data de Assinatura: 11 de abril de 2022

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 247, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

RETORNAR AS ATIVIDADES A SENHORA JOICE PATRICIA CHAGAS AO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar, a partir de 08 de Março de 2022, a senhora **JOICE PATRICIA CHAGAS**, matrícula 6756, portadora da cédula de identidade nº 4179506 SSP/MT, ao cargo de **Auxiliar Administrativo** da Secretaria Municipal de finanças.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de Março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 24 dias do mês de Março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 246, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

TRANSFERE A SERVIDORA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES DA SILVA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Transferir de lotação, a partir de 14 de Março do corrente ano, a servidora municipal **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, matrícula 6858, portadora da cédula de identidade Nº 11137991 SSP/MT, lotado na Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente para a Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e recursos Humanos.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 21 dias do mês de Março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 280, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 280, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

RETORNAR AS ATIVIDADES A SENHORA CLAUDINEIA LAMUNIER AO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar, a partir de 01 de Abril de 2022, a senhora **CLAUDINEIA LAMUNIER**, matrícula 4612, portadora da cédula de identidade nº 13769740 SSP/MT, ao cargo de **Agente Comunitário De Saúde** da Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 01 dia do mês de Abril de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 245, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À INTEGRANTES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2015.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 057, de 03 de Julho de 2015:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder promoção de classe, tendo em vista a habilitação específica aos servidores municipais abaixo identificados, conforme dispõe o artigo 53 da Lei Complementar Nº 057/2015:

- **GLEICE FIDELIS DE OLIVEIRA**, matrícula 6866, sendo promovido(a) da classe “B” para a “C”.

- **NILMARA DA SILVA REIS**, matrícula 6860, sendo promovido(a) da classe “B” para a “C”.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 21 dias do mês de Março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 077/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 077/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE COLETOR DE LIXO, COZINHEIRO, SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE FORMA CONTÍNUA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EPI´S.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 1. 977,46 (mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva de trabalho MT0000049/2022), sendo o valor de R$ 361,73 (trezentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos) de reajuste mensal por cozinheiro, pelo período de 05 meses e 14 dias).

Data de Assinatura: 08 de abril de 2022.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 241, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA PATRICIA MIRANDA GIUSTTI PARA EXERCER O CARGO DE SUPERVISORA DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 08 de Março do corrente ano, a Senhora **PATRICIA MIRANDA GIUSTTI**, portadora da cédula de identidade Nº 12956864 SSP/MT, para exercer o cargo de **Supervisora de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde**.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de Março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

EDNA QUEIROZ DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

PATRICIA MIRANDA GIUSTTI

Supervisora de Regulação

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 252, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

EXONERA A SENHORA NARA FRANCA FERNANDES DO CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 31 de Março do corrente ano, a Senhora **NARA FRANCA FERNANDES,** portadora da cédula de identidade nº 11759763 SSP/MT, do cargo de **Assessor de Gabinete da Secretaria Municipal Integrada de Apoio a Segurança Pública.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 24 dias do mês de Março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 208, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA SIMONE DE JESUS MENDES PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 09 de Março do corrente ano, a senhora **SIMONE DE JESUS MENDES**, portadora da cédula de identidade nº 1602286-6 SSP/MT, para exercer o cargo de **Assessora de Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

HENRIQUE CESAR DE ARRUDA SOARES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

SIMONE DE JESUS MENDES

Assessora de Gabinete

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 279, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 279, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

EXONERA A SENHORA ELZIANE DOS SANTOS PEREIRA DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 24 de Março do corrente ano, a Senhora **ELZIANE DOS SANTOS PEREIRA,** portadora da cédula de identidade nº 19642199 SSP/MT, do cargo de **Agente Comunitária de Saúde da Secretaria Municipal Saúde.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de Março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Em 01 dia do mês de Abril de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 253, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL SIMONE DE JESUS MENDES PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 23 de Março do corrente ano, a senhora **SIMONE DE JESUS MENDES,** portadora da cédula de identidade nº 1602286-6 SSP/MT, CNH nº 06442304316 categoria B, nomeada no cargo de **ASSESSORA DE GABINETE,** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada a servidora autorizada: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - A servidora autorizada fica condicionada às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 24 dias do mês de Março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 071/2018

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 071/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE JARDINEIRO, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP

Objeto: Fica acrescido ao presente contrato originário o valor total de R$ 2.561,42 (dois mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva de trabalho MT0000049/2022), sendo o valor de R$ 302,53 (trezentos e dois reais e cinquenta e três centavos) de reajuste mensal por funcionário, pelo período de 04 meses e 07 dias).

Data de Assinatura: 08 de abril de 2022.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 254, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL JACKSON SHELDON COCCO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 23 de Março do corrente ano, ao senhor **JACKSON SHELDON COCCO,** portador da cédula de identidade nº 24345750 SEJUSP/MT, CNH nº 06908341120 categoria AB, contrato no cargo de **ASSESSOR DE GABINETE,** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 24 dias do mês de Março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 099/2020

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 099/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: A. G. DE ARAÚJO EIRELI-EPP

Objeto: Fica suprimido do contrato originário, o valor de R$ 36.577,27 (trinta e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos).

Data de Assinatura: 11 de abril de 2022.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 260, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL WARLEY JUNIOR BRAS PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 29 de Março do corrente ano, ao senhor **WARLEY JUNIOR BRAS,** portador da cédula de identidade nº 18225098 SEJUSP/MT, CNH nº 03745796799 categoria AB, contrato no cargo de **GERENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA,** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 29 dias do mês de Março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 210, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR LUIZ SOUSA SILVA FILHO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 23 de Fevereiro do corrente ano, o senhor **LUIZ SOUSA SILVA FILHO**, portador da cédula de identidade N.º 2358883-7 SEJUSP/MT, para exercer o cargo de **Diretor de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de Fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de Março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LUIZ SOUSA SILVA FILHO

Diretor de Tecnologia da Informação

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Objeto: Contratação de empresa de agente de integração para operacionalizar o programa de estágio, mediante concessão de bolsa-auxílio em benefício de estudantes, regularmente matriculados e efetivamente frequentando cursos de nível médio e nível superior, em instituições de ensino conveniadas com a entidade contratada.

Valor: R$ 33.072,00 (trinta e três mil e setenta e dois reais)

Vigência do Contrato: 11 de abril de 2022 à 10 de abril de 2023.

Data de Assinatura: 08 de abril de 2022

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 275, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

CEDE O SERVIDOR MUNICIPAL RODRIGO DAVID DOS SANTOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE – APAE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ceder, a partir de 07 de Fevereiro a 31 de Dezembro do corrente ano, o Servidor Municipal **RODRIGO DAVID DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade Nº 15171833 SSP/MT, ocupante do cargo de Motorista, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde - APAE**,** conforme dispõe o Inciso "I" do Artigo 113 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - As obrigações da presente cedência encontram-se estabelecidas no Acordo de Cooperação N.º 001/2022, de 07 de Fevereiro de 2022.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 31 dias do mês de Março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 043/2020

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 043/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTEIRO, VIGIA, BORRACHEIRO E SEGURANÇA DESARMADO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES EIRELI

Objeto: Fica acrescido ao presente contrato originário o valor total de R$ 1.785,18 (mil setecentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva MTE00049/2022), sendo o valor de R$ 385,29 (trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos) de reajuste mensal por funcionário, pelo período de 04 meses e 19 dias.

Data de Assinatura: 08 de abril de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.008/2022

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N. 008/2022

II CHAMADAS / NOVA DATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL ALICE BARBOSA PACHECO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**, a ser realizada **no dia 02/05/2022 às 8 H (OITO HORAS),** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br ou solicitação para o e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ; gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br Contato: telefone (66) 3419.2067 Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 12 de abril de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 205, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

EXONERA A SENHORA ISABELLE BERTOTTI DA COSTA DO CARGO DE SUPERVISORA DE ATENÇÃO BÁSICA DA ZONA RURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 02 de Março do corrente ano, a Senhora **ISABELLE BERTOTTI DA COSTA,** portadora da cédula de identidade nº 23062428 SSP/MT, do cargo de **Supervisora de Atenção Básica da Zona Rural da Secretaria Municipal de Saúde.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de Março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 237/2021, PARA O FORNECIMENTO DE GAS P-13 AO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 237/2021, PARA O FORNECIMENTO DE GAS P-13 AO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

PREGÃO N° 104/2021.

PROCESSO N° 1690/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE –MT.

CONTRATADO: ***ESTRELÃO COMERCIO DE GAS EIRELI,*** inscrito no CNPJ sob n°. 26.574.916/0001-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados no lote 06, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO COM O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
RECARGA DE GÁS	R$ 114,81	R$136,39
RECARGA DE GÁS P-13, INCLUSO DESPESA COM ENTREGA NA ZONA RURAL COM NO MÁXIMO 60 KM DE DISTÂNCIA.	R$ 114,81	R$ 136,39

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 08 de abril de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ESTRELÃO COMÉRCIO DE GÁS EIRELLI –ME

PROPRIETÁRIO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 276, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

CEDE A SERVIDORA RONICLEIDE APARECIDA GUIMARAES CASTRO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE – APAE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ceder, a partir de 24 de Fevereiro a 31 de Dezembro do corrente ano, a Servidora Municipal **RONICLEIDE APARECIDA GUIMARAES CASTRO**, portadora da cédula de identidade Nº 1105959-1 SESP/MT, ocupante do cargo de Professor, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde - APAE**,** conforme dispõe o Inciso "I" do Artigo 113 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - As obrigações da presente cedência encontram-se estabelecidas no Acordo de Cooperação N.º 001/2022, de 07 de Fevereiro de 2022.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de Fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 31 dias do mês de Março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 240, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

EXONERA A SENHORA PATRICIA MIRANDA GIUSTTI DO CARGO DE GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 07 de Março do corrente ano, a Senhora **PATRICIA MIRANDA GIUSTTI,** portadora da cédula de identidade nº 12956864 SSP/MT, do cargo de **Gerente de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 239, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR DIEGO MARCUS VINICIUS POLITO PARA EXERCER O CARGO DE SUPERVISOR DE ARQUITETURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 14 de Março do corrente ano, o Senhor **DIEGO MARCUS VINICIUS POLITO**, portador da cédula de identidade Nº 21548145 SSP/MT, para exercer o cargo de **Supervisor de Arquitetura Secretaria Municipal de Planejamento**.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

FLAVIA CRISTINA LEAO DE MORAIS BORGES

Secretária Municipal de Planejamento

DIEGO MARCUS VINICIUS POLITO

Supervisor de Arquitetura

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 238, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

EXONERA O SENHOR DIEGO MARCUS VINICIUS POLITO DO CARGO DE ASSESSOR DE ARQUITETURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 13 de Março do corrente ano, o Senhor **DIEGO MARCUS VINICIUS POLITO,** portador da cédula de identidade nº 21548145 SSP/MT, do cargo de **Assessor de Arquitetura da Secretaria Municipal de Planejamento.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de Março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 237, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR CLAUDINEI ECKERDT PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 02 de Março do corrente ano, o senhor **CLAUDINEI ECKERDT,** portador da cédula de identidade nº 48341675 SESP/PR, para exercer o cargo de **Coordenador da Universidade Aberta do Brasil da Secretaria Municipal de Educação**.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo Art. 12 da Lei Complementar N° 057/2015.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

CLAUDINEI ECKERDT

Coordenador da Universidade Aberta do Brasil

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 236, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR JOILSON ALVES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE SUPERVISOR DE ATENÇÃO BÁSICA DA ZONA URBANA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 07 de Março do corrente ano, o Senhor **JOILSON ALVES DA SILVA**, portador da cédula de identidade Nº 0633881-0 SSP/MT, para exercer o cargo de **Supervisor de Atenção Básica da Zona Urbana da Secretaria Municipal de Saúde**.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

EDNA QUEIROZ DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

JOILSON ALVES DA SILVA

Supervisor de Atenção Básica da Zona Urbana

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 235, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

EXONERA A SENHORA HELLEN CRUZ XAVIER DO CARGO DE GERENTE DE SERVICOS MEDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 28 de Fevereiro do corrente ano, a Senhora **HELLEN CRUZ XAVIER,** portadora da cédula de identidade nº 2741255 SSP/DF, do cargo de **Gerente de Serviços Médicos da Secretaria Municipal de Saúde.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de Fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 222, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

REINTEGRA A SENHORA MIRIAN SANTOS CAVALCANTE AO CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Reintegrar, a partir de 01 de Março do corrente ano, a senhora **MIRIAN SANTOS CAVALCANTE**, matrícula 7168, portadora da cédula de identidade N.º 1283717-2 SSP/MT, ao cargo de **Técnico em Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde,** tendo em vista a confirmação do estado de gravidez da mesma, adquirindo o direito a estabilidade provisória.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 14 dias do mês de Março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 221, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

TRANSFERE A SERVIDORA MUNICIPAL ROSELI LOPES DE BRITO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Transferir de lotação, a partir de 08 de Março do corrente ano, a servidora municipal **ROSELI LOPES DE BRITO**, matrícula 2490, portadora da cédula de identidade Nº 14003309 SSP/MT, lotado na Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos para a Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de Março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 11 dias do mês de Março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 070/2020

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 070/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE COLETOR DE LIXO, COZINHEIRO, E SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE FORMA CONTÍNUA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE LIMPEZA E EPI´S.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP

Objeto: Fica acrescido ao presente contrato originário o valor total de R$ 5.161,41 (cinco mil e cento e sessenta e um reais e quarenta e um centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva de trabalho MT0000049/2022), sendo o valor de R$ 406,41 (quatrocentos e seis reais e quarenta e um centavos) de reajuste mensal por funcionário, pelo período de 04 meses e 07 dias.

Data de Assinatura: 08 de abril de 2022.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 277, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

CEDE A SERVIDORA RITA DE CASSIA SUSUKI MANUCCI À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE – APAE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ceder, a partir de 07 de Fevereiro a 31 de Dezembro do corrente ano, a Servidora Municipal **RITA DE CASSIA SUSUKI MANUCCI**, portadora da cédula de identidade Nº 8481848 SESP/MT, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde - APAE**,** conforme dispõe o Inciso "I" do Artigo 113 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - As obrigações da presente cedência encontram-se estabelecidas no Acordo de Cooperação N.º 001/2022, de 07 de Fevereiro de 2022.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 31 dias do mês de Março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 220, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL LENILSO DE SOUSA FERREIRA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 11 de Março do corrente ano, ao senhor **LENILSO DE SOUSA FERREIRA,** portador da cédula de identidade nº 21603650 SSP/MT, CNH nº 05871897622 categoria AB, contrato no cargo de **COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE,** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 11 dias do mês de Março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 218, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 218, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL JAQUELINE GASPARINI DE OLIVEIRA PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença maternidade, a partir de 19 de Fevereiro do corrente ano, a servidora municipal **JAQUELINE GASPARINI DE OLIVEIRA,** matrícula 7733, portadora da cédula de identidade nº 26998939 SEJUSP/MT, ocupante do cargo de **Agente Comunitário De Saúde**, pelo período de cento e vinte dias, conforme dispõe artigo 211 da Lei Municipal nº 152/1992, combinado com o artigo 392º da Consolidação das Leis do Trabalho.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de Fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de Março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 217, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA BARBARA ALENCAR CAPISTRANO, PARA EXERCER O CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL/PSF, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Edital de Convocação Nº 048, de 11 de Janeiro de 2022, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 08 de Março de 2022, a senhora **BARBARA ALENCAR CAPISTRANO**, portadora da cédula de identidade Nº 1961769-0 SSP/MT, para exercer o cargo de **Médico Clínico Geral/PSF**, conforme Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019.

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas no ANEXO III da Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores, e regido pela Lei Municipal Nº **152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de Março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de Março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

BARBARA ALENCAR CAPISTRANO

Médico Clínico Geral/PSF

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 204, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR PAULO CESAR BRAZ JUNIOR PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 23 de Fevereiro do corrente ano, o senhor **PAULO CESAR BRAZ JUNIOR**, portador da cédula de identidade N.º 2281682-8 SSP/MT, para exercer o cargo de **Gerente de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de Fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de Março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PAULO CESAR BRAZ JUNIOR

Gerente de Tecnologia da Informação

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 216, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA JAMILA PIZOLOTTO NOGUEIRA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA ARTEMIR PIRES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 03 de Março do corrente ano, a senhora **JAMILA PIZOLOTTO NOGUEIRA,** portadora da cédula de identidade nº 1855842-9 SESP/MT, para exercer o cargo de **Secretária Escolar da Escola Municipal Dona Maria Artemir Pires da Secretaria Municipal de Educação**.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo Art. 12 da Lei Complementar N° 057/2015.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 09 dias do mês de Março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

JAMILA PIZOLOTTO NOGUEIRA

Secretária Escolar da Escola Municipal Dona Maria Artemir Pires

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 008/2020

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 008/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMO E EQUIPAMENTOS

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP

Objeto: Fica acrescido ao presente contrato originário o valor total de R$ 81.861,94 (oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva de trabalho MT0000049/2022), sendo o valor de R$ 288,92 (duzentos e oitenta e oito reais e novena e dois centavos) de reajuste mensal por auxiliar de limpeza, pelo período de 04 meses e 07 dias).

Data de Assinatura: 08 de abril de 2022.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 215, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

EXONERA A SENHORA GISELE SOUZA ROCHA DO CARGO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA DONA MARIA ARTEMIR PIRES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 02 de Março do corrente ano, a Senhora **GISELE SOUZA ROCHA,** portadora da cédula de identidade nº 1651992-2 SSP/MT, do cargo de **Secretária Escolar da Escola Dona Maria Artemir Pires da Secretaria Municipal de Educação.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 09 dias do mês de Março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 209, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

EXONERA O SENHOR LUIZ SOUSA SILVA FILHO DO CARGO DE COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 23 de Fevereiro do corrente ano, o Senhor **LUIZ SOUSA SILVA FILHO,** portador da cédula de identidade nº 2358883-7 SEJUSP/MT, do cargo de **Coordenador de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de Fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de Março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 214, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

RETORNAR AS ATIVIDADES A SENHORA MARA DINIZ DE JESUS MOREIRA AO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar, a partir de 14 de Março de 2022, a senhora **MARA DINIZ DE JESUS MOREIRA**, matrícula 3089, portadora da cédula de identidade nº 13786539 SSP/MT, ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde** da Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 09 dias do mês de Março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 213, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA KATIA DAL CORTIVO, PARA EXERCER O CARGO DE ATENDENTE DE FARMÁCIA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Edital de Convocação Nº 050, de 26 de Janeiro de 2022, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 24 de Fevereiro de 2022, a senhora **KATIA DAL CORTIVO**, portadora da cédula de identidade Nº 1793819-8 SSP/MT, para exercer o cargo de **Atendente de Farmácia**, conforme Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019.

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas no ANEXO III da Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores, e regido pela Lei Municipal Nº **152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de Fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 09 dias do mês de Março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

KATIA DAL CORTIVO

Atendente de Farmácia

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 041/2020

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 041/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTEIRO, VIGIA, BORRACHEIRO E SEGURANÇA DESARMADO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES EIRELI

Objeto: Fica acrescido ao presente contrato originário o valor total de R$ 1.785,18 (mil setecentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva MTE00049/2022), sendo o valor de R$ 385,29 (trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos) de reajuste mensal por funcionário, pelo período de 04 meses e 09 dias.

Data de Assinatura: 08 de abril de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRENCIA N° 001/2022

AVISO DA CONCORRENCIA N. 001/2022

EDITAL RETIFICADO TERMO DE REFERENCIA

NOVA DATA : 02/06/2022 as 8 horas

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇOS PÚBLICOS** na modalidade CONCORRENCIA **Nº 001/2022**, a ser realizada **no dia 02 de junho de 2022, às 8 H (oito horas),** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br ou solicitação para o e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ; gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br Contato: telefone (66) 3419.2067

Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 12 abril de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 102/2018

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 102/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS E DE PORTEIRO

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES EIRELI

Objeto: Fica acrescido ao presente contrato originário o valor total de R$ 18.333,54 (dezoito mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva MTE00049/2022), sendo o valor de R$ 1.318,96 (mil trezentos e dezoito reais e noventa e seis centavos) de reajuste mensal por funcionário, pelo período de 04 meses e 19 dias (retroagindo conforme data de protocolo do reequilíbrio contratual – 10/02/2022).

Data de Assinatura: 08 de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 007/2020

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 007/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS – DEMAIS SECRETARIAS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP

Objeto: Fica acrescido ao presente contrato originário o valor total de R$ 30.545,50 (trinta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva de trabalho MT0000049/2022), sendo o valor de R$ 288,62 (duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos) de reajuste mensal por auxiliar de limpeza, pelo período de 04 meses e 07 dias.

Data de Assinatura: 08 de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 065/2020

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 065/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTEIRO, VIGIA, BORRACHEIRO E SEGURANÇA DESARMADO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES EIRELI

Objeto: Fica acrescido ao presente contrato originário o valor total de R$ 1.785,18 (mil setecentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva MTE00049/2022), sendo o valor de R$ 385,29 (trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos) de reajuste mensal por funcionário, pelo período de 04 meses e 19 dias

Data de Assinatura: 08 de abril de 2022.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 212, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR LENILSO DE SOUSA FERREIRA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 02 de Fevereiro do corrente ano, o senhor **LENILSO DE SOUSA FERREIRA**, portador da cédula de identidade N.º 2160365-0 SSP/MT, para exercer o cargo de **Coordenador de Desenvolvimento Esportivos da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esporte.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de Março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

IZAURIDES KESIA DA COSTA MASSAVI SIQUEIRA SAMPAIO

Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Esporte

LENILSO DE SOUSA FERREIRA

Coordenador de Desenvolvimento Esportivos

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 098/2018

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 098/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA E DE PORTEIRO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES EIRELI

Objeto: Fica acrescido ao presente contrato originário o valor total de R$ 6.111,18 (seis mil cento e onze reais e dezoito centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva MTE00049/2022), sendo o valor de R$ 1.318,96 (mil trezentos e dezoito reais e noventa e seis centavos) de reajuste mensal por funcionário, pelo período de 04 meses e 19 dias.

Data de Assinatura: 08 de abril de 2022.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 289, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 289, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA A SENHORA TAMARA REGINA SIDENCO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 07 de Abril do corrente ano, a senhora **TAMARA REGINA SIDENCO**, portadora da cédula de identidade nº 99619350 SSP/PR, para exercer o cargo de **Coordenadora Pedagógica Do Centro Educacional Paulo Freire da Secretaria Municipal de Educação**.

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo Regimento Escolar das Escolas Municipais.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 07 dias do mês de Abril de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

TAMARA REGINA SIDENCO

Coordenadora Pedagógica Do Centro Educacional Paulo Freire

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 287, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 287, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

TRANSFERE A SERVIDORA MUNICIPAL KATYA LANUSA DE LARA BLANCO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Transferir de lotação, a partir de 04 de Abril do corrente ano, a servidora municipal **KATYA LANUSA DE LARA BLANCO**, matrícula 4632, portadora da cédula de identidade Nº 43612034 SSP/PR, lotado na Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde para a Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e recursos Humanos.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 04 dias do mês de Abril de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 286, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL ALEXSANDRO AVILA DOS SANTOS PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 01 de Abril do corrente ano, ao senhor **ALEXSANDRO AVILA DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade nº 14441713 SSP/MT, CNH nº 06287738770 categoria AB, contrato no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS,** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Em 01 dia do mês de Abril de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS N° 181 AO N°200 DE 2022.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 181/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: CLAUDINEI COUTO DE JESUS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 24 DE MARÇO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 24 DE MARÇO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 182/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: SILVANI MONTEIRO DA SILVA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 24 DE MARÇO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 24 DE MARÇO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 183/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: CRISTIANO PEREIRA DA SILVEIRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS.

VALOR: R$ 2.749,08 (DOIS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 21 DE MARÇO DE 2022 E COM TÉRMINO EM1 DE MARÇO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 184/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: SCHEILA BERTILA CAZARIN

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 25 DE MARÇO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 25 DE MARÇO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 185/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: DIANA RODRIGUES GARCIA DE MATOS PESSOAS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 24 DE MARÇO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 24 DE MARÇO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 186/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ELZIANE DOS SANTOS PEREIR

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 25 DE MARÇO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 25 DE MARÇO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 187/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: LUCIANA BISCO FERREIRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE DENTISTA.

VALOR: R$ 6.523,21 (SEIS MIL E QUINHENTOS E VINTE E TRES REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 28 DE MARÇO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 28 DE MARÇO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 188/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: MARIA FATMA DE JESUS BATZ MESQUITA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR – ATLETISMO.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 29 DE MARÇO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 29 DE MARÇO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 189/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: EZEQUIEL PAULINO RODRIGUES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO.

VALOR: R$ 6.523,21 (SEIS MIL E QUINHENTOS E VINTE E TRES REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 28 DE MARÇO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 28 DE MARÇO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 190/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: AMANDA PEREIRA RODRIGUES ANDRADE

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE FONOAUDIÓLOGA.

VALOR: R$ 6.253,21 (SEIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E TÊS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 31 DE MARÇO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 31 DE MARÇO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 191/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: CLEIA CARDOSO GONÇALVES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 31 DE MARÇO DE 2022 E COM TÉRMINO EM31 DE MARÇO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 192/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: EDILSON SILVA BARBOSA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS.

VALOR: R$ 3.447,99 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 DE ABRIL DE 2022 E COM TÉRMINO EM 01 DE ABRIL DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 193/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ITAMAR GONÇALVES DA SILVA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS.

VALOR: R$ 2.749,08 (DOIS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 04 DE ABRIL DE 2022 E COM TÉRMINO EM 04 DE ABRIL DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 194/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: FABIANO RODRIGUES DA SILVA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS.

VALOR: R$ 3.447,99 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 04 DE ABRIL DE 2022 E COM TÉRMINO EM 04 DE ABRIL DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 195/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: JOÃO PAULO DA SILVA ROSA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

VALOR: R$ 1.817,18 (MIL E OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 04 DE ABRIL DE 2022 E COM TÉRMINO EM 04 DE ABRIL DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 196/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: DIEGO HENRIQUE SANTOS LOPES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS.

VALOR: R$ 3.447,99 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 05 DE ABRIL DE 2022 E COM TÉRMINO EM 05 DE ABRIL DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 197/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: JOSIRENE GONÇALVES DE OLIVEIRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 08 DE ABRIL DE 2022 E COM TÉRMINO EM 08 DE ABRIL DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 198/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 08 DE ABRIL DE 2022 E COM TÉRMINO EM 08 DE ABRIL DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 199/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: MEZAQUE DO NASCIMENTO SANTOS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO MOTORISTA VEÍCULOS LEVES.

VALOR: R$ 2.749,08 (DOIS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 08 DE ABRIL DE 2022 E COM TÉRMINO EM 08 DE ABRIL DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 200/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ZELIA DA COSTA OLIVEIRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 08 DE ABRIL DE 2022 E COM TÉRMINO EM 08 DE ABRIL DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 201/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO SILVA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS.

VALOR: R$ 3.447,99 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 11 DE ABRIL DE 2022 E COM TÉRMINO EM 11 DE ABRIL DE 2023.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 284, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 284, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA O SENHOR JOSÉ VICTOR DE LIMA PARA EXERCER O CARGO SUPERVISOR DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 28 de Março do corrente ano, o senhor **JOSÉ VICTOR DE LIMA**, portador da cédula de identidade Nº 21297126 SSP/MT, para exercer o cargo de **Supervisor De Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N. º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de Março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 01 dia do mês de Abril de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

FLAVIA CRISTINA LEAO DE MORAIS BORGES

Secretária Municipal de Planejamento

JOSÉ VICTOR DE LIMA

Supervisor De Engenharia

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 283, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 283, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

TRANSFERE O SERVIDOR MUNICIPAL JESSE RODRIGUES DE OLIVEIRA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Transferir de lotação, a partir de 30 de Março do corrente ano, o servidor municipal **JESSE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula 4613, portador da cédula de identidade Nº 19082673 SSP/MT, lotado na Manutenção da Secretaria Municipal de Educação para a Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de Março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 01 dia do mês de Abril de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 282, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 282, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA A SENHORA THATIANY SOUZA CAPARROZA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 29 de Março do corrente ano, a Senhora **THATIANY SOUZA CAPARROZA**, portadora da cédula de identidade Nº 2460924-2 SSP/MT, para exercer o cargo de **Diretora de Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação**.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de Março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 01 dias do mês de Abril de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

THATIANY SOUZA CAPARROZA

Diretora de Serviços Administrativos

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 207, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

CEDE A SERVIDORA MUNICIPAL ELIANA HINTERHOLZ MELLO AO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ceder, a partir de 02 de Março do corrente ano, a servidora **ELIANA HINTERHOLZ MELLO,** portadora da cédula de identidade Nº 9058494163 SJSP/RS, ocupante do cargo de Enfermeira, ao município de Primavera do Leste, conforme dispõe o Inciso "I" do Artigo 113 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 3º - A cessão será concedida entre as datas de 02 de Março de 2022 a 02 de Março de 2023, podendo ser prorrogado a critério do órgão cedente e cessionário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de Março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EDITAL Nº 01/2022 GUARDA MIRIM "SUPER AÇÃO"

A Prefeitura de Campos de Júlio, vem por intermédio da Secretaria de Assistencia Social, no uso de suas atribuições tornar público o presente Edital que estabelece as orientações para seleção dos candidatos às vagas na Guarda Mirim Superação de Campos de Júlio/MT, sendo distribuidas em turno diferente do horário escolar, das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

1 DAS VAGAS

As 100 (cem) vagas destinam-se especificamente a Guarda Mirim denominada“Super Ação” de Campos de Júlio-MT e serão distribuídas da seguinte forma:

1.1. A seleção realizada através deste processo seletivo simplificado possuirá sistema de cotas dentro do quadro de vagas.

1.2. Da reserva de vagas para candidatos que se enquadram em famílias inscritas no Cadastro Único de Beneficiários – fica estabelecido que 40% das vagas preenchidas durante o prazo de validade deste Exame de Seleção serão reservados para pessoas de família com baixa renda.

1.2.1. Será considerada situação de baixa renda a pessoa que se enquadrar na categoria específica no Artigo 4º, inciso II do Decreto Federal nº 6.135/2007.

1.2.2. Para participar do Exame de Seleção não será necessário enviar, previamente, declaração comprovando a situação de baixa renda. Contudo, o candidato, ao fazer a sua inscrição, deverá indicar se estará concorrendo à vaga reservada para pessoas inscritas no Cadastro Único de Beneficiários. O candidato que não fizer essa indicação, no formulário de inscrição, concorrerá às vagas na modalidade de ampla concorrência do Exame de Seleção.

1.2.3. O candidato que se inscrever nas vagas reservadas, se aprovado neste Exame de Seleção, deverá possuir cadastro atualizado no CadÚnico que ateste a sua condição de baixa renda. Somente será aceito comprovante de cadastramento, emitido há, no máximo, seis meses, da data da convocação para a apresentar a documentação.

1.4. Da reserva de vagas para encaminhamentos do Ministério Público – fica estabelecido que 10% vagas preenchidas durante o prazo de validade deste Exame de Seleção serão reservadas para encaminhamentos do Ministério Público.

1.5.Para a modalidade de ampla concorrência - fica estabelecido 50% das vagas.

1.5.1. Caso alguma das cotas não sejam preenchidas, as vagas serão remanejadas para a ampla concorrência.

2 DA ORGANIZAÇÃO

Os procedimentos para elaboração, aplicação e correção das provas serão desenvolvidos pelo Poder Executivo, em parceria com a Policia Militar de Campos de Júlio-MT.

3 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

3.1.Residir no município de Campos de Júlio-MT.

3.2. Candidatos com data de nascimento no período de **01/01/2005 à 31/12/2011.**

3.3. Aluno regularmente matriculado e com frequência obrigatória em estabelecimento de ensino.

3.4.Declaração de vacinação atualizada emitida pela Unidade Básica de Saúde.

3.5.Anular-se-ão sumariamente a inscrição e todos os atos dela decorrentes, inclusive habilitação e classificação do candidato que não comprovar no ato do recrutamento, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para inscrição.

4 DAS INSCRIÇOES 4.1 Período: 14/04/2022 à 25/04/2022 4.2 Horário: 7:30 às 10:00 e 13:30 às 16:00. 4.3 **Local: Secretaria de Assitencia Social – Localizada na Avenida Governador Julio Campos nº 275-E , Barrio Vila Nova. 5 DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS E LOCAL DA PROVA**

5.1 Data, horário e local da realização das provas: 5.1.1 Data: 01/05/2022 5.1.2 Horário: 08:00. 5.1.3 Local: **Escola Municipal 15 de Outubro – Endereço: Rua Av. Adélino José Zamo, 565 – Centro.** 5.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, 30 (trinta) minutos antes do horário marcado munido de caneta produzida em material transparente de cor azul ou preta. Os portões serão fechados as 08h00min. 5.3 O tempo máximo permitido para a realização das provas será de 3 (três) horas, incluindo o preenchimento da folha de respostas. 5.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado. 5.5 O candidato somente poderá realizar a prova no local e horário designado, não sendo aceito em hipótese alguma prestar a prova em dia, hora e local diferente do determinado; 5.6 Não será permitida a entrada na sala de prova ao candidato que se apresentar após o horário estabelecido; 5.7 A identificação do candidato para a prestação da prova far-se-á mediante a apresentação da ficha de inscrição e de um documento com foto (Carteira de Trabalho, Carteira de Identidade ou Carteira de Estudante) ou; 5.8 Certidão de nascimento, desde que acompanhado dos pais ou responsáveis. 5.9 Será eliminado do concurso o candidato que durante a realização das provas for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, agenda eletrônica, notebook, palmtop, walkman, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha, conversando com o colega. 5.10 - Caso seja percebido qualquer irregularidade na identificação do candidato a equipe/comissão aplicadora do Teste Seletivo terá plena autonomia para impedir a realização da prova. **6 DA AVALIAÇÃO DA PROVA E CLASSIFICAÇÃO**

6.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 30 pontos e abrangerá os objetos de avaliação do ANEXO I. 6.2 A prova objetiva será constituída de 30 itens múltiplas escolhas sendo com 4 (quatro) alternativas **“A”, “B”, “C”** e **“D”** onde o candidato deverá escolher uma e apenas uma como certa ou errada conforme o enunciado. 6.3 A prova conterá 10 (dez) questões de língua portuguesa, 10 (dez) questões de matemática e 10 (dez) questões de conhecimentos gerais, valendo 01 (um) ponto cada resposta certa. 6.4 O conteúdo programático encontra-se no **ANEXO I.** 6.5 Nas Provas Objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. 6.6 O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. 6.7 Na correção da Folha de Respostas será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura. O candidato deverá assinar a Folha de Respostas. **7 DO RESULTADO DAS PROVAS**

7.1 O resultado das provas e classificação final serão divulgados na Secretaria de Assistencia Social, no mural recados da Escola Municipal 15 de Outubro, mural de publicação da Prefeitura de Campos de Júlio-MT e no site da prefeitura www.camposdejulio.mt.gov.br. 7.2 O total de pontos distribuidos nas provas somará 30 (trinta) pontos. 7.3 O mínimo de pontos exigidos para habilitação nas provas é de 15 (quinze) pontos. 7.4 Em caso de empate na classificação final, terá preferência sucessivamente: 7.4.1 O candidato que obtiver maior número de pontos nas provas de conhecimentos gerais; 7.4.2

O candidato que obtiver maior número de pontos nas provas de português; 7.4.3 Caso persista o empate classificar-se-á o mais velho. 7.5 A classificação final do processo seletivo será feita na ordem decrescente do somatório de pontos obtidos pelos candidatos nas provas escritas, observando o mínimo de pontos exigidos para habilitação. 7.6 O resultado da classificação NÃO SERÁ FORNECIDO POR TELEFONE. **8. DAS CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA** 4.4 As matrículas serão realizadas na data de 04/05/2022 e 05/05/2022, das 07:30 às 10:00 e das 13:30 às 16:00 horas na **Secretaria de Assistência Social – Localizada na Avenida Governador Julio Campos nº 275-E , Barrio Vila Nova.** 8.1 Para a realização da matrícula terá que ser apresentado a seguinte documentação: a. Ficha de matricula devidamente preenchida, conforme **ANEXO II**; b. Comprovante original da matrícula escolar ou ficha individual; c. Comprovante de assiduidade em escolar. d. Original e cópia ou protocolo do RG do candidato; e. Original e cópia ou protocolo do CPF do candidato; f. Original e cópia ou protocolo da Carteira de Trabalho do candidato (se maior de 16 anos); g. duas fotos 3x4 recentes do candidato. h. Caso o candidato não possua os itens elencados na alínea “c” ou “d” deverá apresentar original e cópia da certidão de nascimento do candidato; i. Original e cópia do comprovante de endereço atualizado da família (talão de água, luz ou telefone). j. Original e cópia do RG do responsável legal do candidato; k. Original e cópia do CPF do responsável legal do candidato; l. Comprovante de inserção no CadÚnico. 8.2 Não tomará posse o candidato que deixar de entregar algum documento exigido no item 8.1 desse edital. 8.3 Serão considerados desistentes os candidatos que não comparecerem no período de matrícula, convocando-se automaticamente o próximo classificado. 8.4 Caso for comprovada irregularidade no processo de inscrição e seleção do candidato, tornará nula a matrícula deste, sendo chamado outro candidato para a vaga de acordo com a classificação do teste seletivo. 8.5 Na desistência da vaga ou falta de algum documento exigido para realização da matrícula, será chamado automaticamente o próximo classificado que deverá realizar a matrícula no dia 06/05/2022, no mesmo horário e local do item 8.1, devendo atender os critérios do item 8 desse edital e assim sucessivamente, até completar as vagas disponiveis. **9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 O ato da inscrição implicará por parte do responsável pelo candidato na aceitação de todos os requisitos previstos nesse edital e demais normas disciplinares da Guarda Mirim de Campos de Júlio-MT.

9.2 NÃO HAVERÁ REVISÃO DE PROVAS.

MARLA PARMEGGIANI.

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O TESTE SELETIVO DA GUARDA MIRIM DE CAMPOS DE JÚLIO-MT

Língua Portuguesa

1. Classes gramaticais. 2. Conjugação verbal. 3. Emprego de pronomes pessoais. 4. Leitura, compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais. 5. Potuação e acentuação. 6. Separação silábica. 7. Sujeito 8. Usos de frases declarativas, negativas, exclamativas e interrogativas.

Matemática

1. Áreas e perímetros de figuras. 2. Cálculo de porcentagem. 3. Problemas: adição, subtração, multiplicação e divisão. 4. Representação fracionária dos números racionais. 5. Sequências de números. 6. Sistema de numeração decimal. 7. Sistema monetário.

Conhecimentos Gerais

1. História de Campos de Julio. 2. Hino de Campos de Júlio. 3. População. 4. Geografia. 5. Vegetação e economia. 6. Edital de publicação.

ANEXO II

GUARDA MIRIM “SUPER AÇÃO” DE CAMPOS DE JÚLIO-MT

CADASTRO DO GUARDA MIRIM “SUPER AÇÃO”										FOTO 3 x 4
Nome										
Cargo										
Data de Nascimento	/ / .		CPF							
RG			Data Expedição		/ / .					
Órgão Expedidor	UF	Certidão Nascimento Nº		Folha		Livro				
Cartório		Município								
Naturalidade					UF					
Nacionalidade										
Endereço					Nº					
Bairro		Cidade				UF				
Fone Res.		Fone Cel.			CEP					
E-mail										

Escola							
Série	Turma		Grau				
Endereço			Nº		Bairro		
Cidade		UF		Fone			

Data inclusão	/ / .			Sangue Tipo					
Fator RH		Estatura			Peso		Porte Físico		
Plano de saúde	( ) Sim			( ) Não		Convênio			
Alergia	( ) Não	( ) Sim		Qual?					
Nome do Pai		CPF							
RG		Data Expedição	/ / .		Órgão Expedidor			UF	
Endereço						Nº		Cep	
Bairro				Cidade				UF	
Celular		Fone Res.			Fone Com.				
Profissão									

Nome da Mãe								CPF			
RG		Data Expedição	/ / .		Órgão Expedidor			UF			
Endereço							Nº			Cep	
Bairro						Cidade					UF
Celular				Fone Res.				Fone Com.			
Profissão											

Em Caso de Emergência avisar:	Contatos
	Contatos

Declaro que nada omiti em relação aos dados do meu cadastro, tendo prestado informações completas e verídicas.

Campos de Júlio-MT, de de 2022

Assinatura do Pai ou Responsável

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 018/2022

O Pregoeiro Oficial do Municipio de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 018/2022, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 12/04/2022, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas materiais de auxílio a natalidade, materiais para pinturas e tecidos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social",** sendo declarada vencedora do certame a empresa: **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA-EPP, CNPJ/MF nº03.449.844/0001-02**, vencedora do item (06), com valor total de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais). Os itens (01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25), foram declarados "DESERTOS", pois não houve propostas para os itens, até a data da sessão.

O valor unitário do item, está registrado na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 12 de abril de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022 /CREDENCIAMENTO Nº 01/2022/ AVISO DE RESULTADO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78. 319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 01/2022, Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes **de serviços de exames laboratoriais**, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados: **BIOLABS-LABORATORIO E CLINICA DE PILATES LTDA-ME,CNPJ/MF nº19.837.196/0001/0001-00 e DELLATORRE LABORATORIO E CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ/MF nº41.651.793/0001-96.**

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 11 de abril de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

PORTARIA Nº. 99, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

***CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 011/2022, subscrita pelo Secretário Municipal de Administração;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **LIDIANE MOURA DE FREITAS,** inscrita noCPF sob nº. 003.403.721-76, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-12, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 18 de abril de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 96.2018

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 96.2018

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços

DO OBJETO: Rescisão UNILATERAL do contrato Administrativo nº. 96/2018, a parti de 17/01/2022.

Cujo objeto era a realização de serviços de instrutor na oficina terapêutica em saúde mental no UAPS.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e NEUSA TT TRENTO – CPF 948.387.041-00/ RESCINDIDO.

Solange R. L. Souza /Fiscal de Contratos

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO N° 158/2019

ESPÉCIE: Serviços. OBJETO: "Contratação de empresa especializada para futuras realizações de exames laboratoriais para atender as necessidades do Laboratório de Análises Clinicas Jaqueline Soupinski".

VALOR: inclusão de itens no montante de R$ 565,80 (quinhentos e sessenta cinco reais e oitenta centavos).

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE, e BIOLABS – LABORATÓRIO, CLÍNICA MÉDICA E STUDIO DE PILATES LTDA-ME, CNPJ/MF Nº 19.837.196/0001-00/ CONTRATADA.

Solange R. L. Souza /Fiscal de Contratos.

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2022

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Prestação de serviço técnico eletricista com registro no CREA para execução de projeto elétrico com planilhas orçamentarias.

Contratado: LEANDRO ALBERTO DE MATOS, CPF nº.693.677.281-15

Valor global: R$ 4.000,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 20/2022, Processo Administrativo nº 46/2022 e Processo de Compra nº 51/2022.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 11 de abril de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2022

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as unidades de saúde da família Governador Dante de Oliveira; Senador Jonas Pinheiro e Hospital Municipal Leocyr Lazarete .

Contratado: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ/MF nº. 13.470.384/0001-58

Valor global: R$ 1.929,76.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 25/2022, Processo Administrativo nº 59/2022 e Processo de Compra nº 54/2022.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 11 de abril de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO NO MUNICÍPIO

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO NO MUNICÍPIO

Contrato: 020/2020

Objeto: Construção da Orla da Represa Municipal de Canabrava do Norte/MT – 2ª Etapa

Empresa: Construtora Império Eireli – ME

CNPJ: 18.363.482/0001-00

Valor do Contrato: 538.814,58

Valor Pago: 407.405,74

Valor à Pagar: 131.408,84

Contrato: 024/2020

Objeto: Execução de Obra de Construção do CRAS (Centro de Referência de Assistência

Social) de Canabrava do Norte/MT.

Empresa: Construtora Império Eireli – ME

CNPJ: 18.363.482/0001-00

Valor do Contrato: 377.758,31

Valor Pago: 366.190,03

Valor à Pagar: 11.568,28

Contrato: 023/2020

Objeto: Construção do Paço Municipal de Canabrava do Norte/MT

Empresa: Construtora Império Eireli – ME

CNPJ: 18.363.482/0001-00

Valor do Contrato: 754.959,66

Valor Pago: 155.580,21

Valor à Pagar: 599.379,45

Convênio: 884121

Contrato: 029/2021

Objeto: Execução de Obra de Construção da Praça Frederico de Souza Brito

Empresa: Construtora Império Eireli – ME

CNPJ: 18.363.482/0001-00

Valor do Contrato: 349.505,36

Valor à Pagar: 100.974,43

Contrato: 024/2021

Objeto: Construção de Estacionamento, Guarita de entrada e fiscalização

Empresa: Construtora Império Eireli – ME

CNPJ: 18.363.482/0001-00

Valor do Contrato: 344.981,40

Valor à Pagar: 136.469,37

Glauce de Castro e Silva Costa

Engenheira Civil

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 026/2022

DO OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços de locação de caminhão, máquinas e equipamentos, com operador, combustível e manutenção preventiva e corretiva, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte - MT.

DATA: Canabrava do Norte, 12 de Abril de 2022;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Construpavi Construtora e Pavimentação EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 24.395.657/0001-63;

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 052/2021 de 07 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa visando adquirir troféus e medalhas personalizados para premiação em eventos realizados pela Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer de Canabrava do Norte;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 13/04/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 27/04/2022 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 27/04/2022 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 27/04/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 12 de Abril de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

Prorrogação

O Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT, por intermédio da Equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu em 11 de Abril de 2022, às 08h:30min, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte - MT pelo período de 12 meses, onde o mesmo foi declarado **DESERTO**, por não comparecer nenhuma empresa interessada no objeto licitado, a Comissão de Licitações decidiu por realizar a reabertura da Sessão, que ocorrerá no dia **28 de Abril de 2022, às 08h30min** na Sala de Licitações situada à Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João. **TIPO:** Menor Preço por Item. **LEGISLAÇÃO:** Lei Nº: 8.666/93, Lei Nº: 10.520/2002 e Leis Complementares Nºs: 123/2006 e 147/2014. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 07h30min às 11h30min, de segunda à sexta-feira. Informações adicionais pelo telefone (0xx66) 3577-12262. E-mail. licitacao@canabravadonorte.org. Edital e Anexos no Site da Prefeitura http://canabravadonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes.

Canabrava do Norte/MT, 11 de Abril de 2022

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 051/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados que **ADERIU**, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 012/2022, referente a Pregão Presencial 003/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Eletrônico nº 003/2022 – Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT;

Empresa Beneficiária: **R M TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.222.716/0001-12**;

Especificação do objeto registrado: Contratação de empresa para o fornecimento de serviço de internet dedicada e comunicação de dados através de fibra óptica e via rádio, com fornecimento de equipamentos – (antenas) em regime de comodato, por um período de 12 meses;

Quantidade Aderida: Conforme registrado e disposto abaixo;

Quantidade de adesão:

Empresa: R M TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **12.222.716/0001-12**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT/ MÊS	QUANT. MB/ MÊS	V. UNITÁ-RIO / MB	V. GLO-BAL
1	Serviço de internet dedicada e comunicação de dados através de fibra óptica com Link Dedicado Full-Duplex, com IP Fixo, Frequência mínima 5.8 Ghz, com fornecimento dos equipamentos em comodato.	MB	06	167	R$ 189,00	R$ 189. 378,00

Canabrava do Norte-MT, 12 de Abril de 2022

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI MUNICIPAL Nº 1.637 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Lei Municipal nº 1.637 de 12 de abril de 2022

(Projeto de Lei nº028/2022 de Autoria do Executivo).

"Dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO, para que o Executivo insira item à Lei n.º 1.571/2021 – Plano Plurianual, para o Quadriênio de 2018/ 2021".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar e inserir na Lei n.º 1.571/2021 – PLANO PLURIANUAL para o Quadriênio de 2022/ 2025, as modificações que seguem especificadas em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de abril de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 012-2022

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o Pregão Presencial nº 012/2022, menor preço por Item, realizado na sessão pública no dia 05/04/2022, foi declarado vencedor a empresa; **ALCIR R. D. COSTA**, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 12 de Abril de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DECRETO N.º 3293/2022

DECRETO N.º 3293/2022

De 12 de Abril de 2022

"Declara como inservíveis e autoriza a alienação dos bens móveis que específica e dá outras providências".

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que compete ao Governo Municipal a gestão, a condução dos negócios e a administração dos bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal;

CONSIDERANDO que o Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis deste Município concluiu que os bens relacionados no Anexo Único deste Decreto ou se encontram em desuso ou em situação precária de utilização;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados inservíveis para a Administração os bens móveis relacionados no Anexo Único deste Decreto, pertencentes ao Município de Canarana.

Parágrafo único. Os bens referidos neste artigo ficarão à disposição da Secretaria de Administração a partir desta data, para fins de alienação, nos termos autorizados pelo artigo 2º deste Decreto.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder à baixa patrimonial e à alienação, pelo preço mínimo de avaliação, dos bens descritos no Anexo Único deste Decreto.

§ 1º A alienação deverá mediante licitação na modalidade leilão, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 2º A receita oriunda da referida alienação deverá ser registrada no quadro demonstrativo próprio do balancete do mês em que se der a alienação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 12 de Abril de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3293/2022 - de 12 de Abril de 2022

ITEM	DADOS COMPLETOS	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	**CAMINHÃO BASCULANTE**, M.BENZ/L 1618, DIESEL, PLACAS JZB1370, ANO E MODELO 1991/1991, CHASSI 9BM386015MB916716, IPVA devidamente quitado e em condições de transferência.	Oveiculo encontra-se rodando e funcionando, pneus meia vida, precisando de revisão, falta tampa da caçamba e com alguns amassados, encontra-se ainda com motor, cambio e diferencial e com algumas avarias na lataria conforme fotos em anexo. Diante da situação em que se encontra fica sem condições de uso pela administração pública, em virtude de despesas altas para sua reativação.
02	**CAMINHÃO FORD/F14000 160,** DIESEL, PLACAS JZD2271, ANO/MODELO 2000/2000, CHASSIS 9BFXK84F7YD035523, **IPVA devidamente quitado e em condições de transferência.**	O veículo encontra-se com pneus meia vida, precisando de revisão e manutenção geral, lataria um pouco amassada e enferrujada, para-choque dianteiro precisa ser trocado, parte interna precisa de manutenção, caçamba de lixo acoplada ao caminhão sem funcionamento, enferrujada em algumas partes, problemas no trilho de amassar, precisa de manutenção, conforme fotos em anexo. Diante da situação em que se encontra fica sem condições de uso pela administração pública, em virtude de despesas altas para sua reativação.
03	**CAMINHÃO BASCULANTE, VW/24.220 EURO3 WORKER**, DIESEL, placas KAK8462, ano/modelo 2007/2007, chassis 9BW3782T07R726435, IPVA devidamente quitado e em condições de transferência.	O veículo encontra-se com no chassis faltando peça diferencial, pneus velhos e faltando, precisa de manutenção geral (motor, suspensão, interno e externo), parte interna precisa de manutenção, conforme fotos em anexo. Diante da situação em que se encontra fica sem condições de uso pela administração pública, em virtude de despesas altas para sua reativação.
04	**CAMINHÃO BASCULANTE, VW/24.220 EURO3 WORKER**, DIESEL, placas KAK8482, ano/modelo 2007/2007, chassis 9BW3782T17R726413, IPVA devidamente quitado e em condições de transferência.	O veículo encontra-se parado funcionando, pneus velhos e faltando alguns, lataria um pouco enferrujada, caçamba enferrujada e com alguns amassados, parte interna precisa de manutenção, conforme fotos em anexo. Diante da situação em que se encontra fica sem condições de uso pela administração pública, em virtude de despesas altas para sua reativação.
05	**CAMINHÃO BASCULANTE, VW/24.220 EURO3 WORKER,** DIESEL, placas KAK8552, ano/modelo 2007/2007, chassis 9BW3782T47R727037, **IPVA devidamente quita-**	O veículo encontra-se parado funcionando, falta bateria, pneus velhos, lataria um pouco enferrujada, caçamba enferrujada e com alguns amassados, parte interna precisa de manutenção, conforme fotos em anexo. Diante da situação em que se encontra fica sem condições de uso pela ad-

	do e em condições de transferência.	ministração pública, em virtude de despesas altas para sua reativação.
06	**CAMINHÃO BASCULANTE, VW/24.220 EURO3 WORKER,** DIESEL, placas KAK8602, ano/modelo 2007/2007, chassis 9BW3782T97R726918, **IPVA devidamente quitado e em condições de transferência.**	O veículo encontra-se parado faltando algumas peças, motor e cambio, diferencial bom, para choque dianteiro quebrado, cabine interna precisa de reforma geral, pneus velhos e faltando, sem tampa da caçamba, caçamba enferrujada e com alguns amassados, sem porta motorista, conforme fotos em anexo. Diante da situação em que se encontra fica sem condições de uso pela administração pública, em virtude de despesas altas para sua reativação
07	**CAÇAMBA COLETA DE LIXO**, caçamba coletora de lixo, marca cimasp 14.000 kg, hidráulica, 2010.	O equipamento encontra-se com problema no trilho esmagador, amassada e enferrujada em alguns lugares, precisando de manutenção geral, conforme fotos em anexo. Diante da situação em que se encontra fica sem condições de uso pela administração pública, em virtude de despesas altas para sua reativação
08	**CARGA SEMI-REBOQUE**, SR/RANDON SR CA, placas MGZ8C62, ano/modelo 2007/2007, chassis 9ADG071277M246132, **IPVA devidamente quitado e em condições de transferência.**	Encontra-se parado, faltando pneus e rodas e parte de freios, revisar lanternas traseiras e laterais, conforme fotos em anexo. Diante da situação em que se encontra fica sem condições de uso pela administração pública, em virtude de despesas altas para sua reativação
09	**CARGA SEMI-REBOQUE**, SR/RANDON SR CA, placas MGZ8D12, ano/modelo 2007/2007, chassis 9ADG071277M246133, **IPVA devidamente quitado e em condições de transferência.**	Encontra-se parado, faltando pneus e rodas e parte de freios, revisar lanternas traseiras e laterais, conforme fotos em anexo. Diante da situação em que se encontra fica sem condições de uso pela administração pública, em virtude de despesas altas para sua reativação.
10	**VW/KOMBI ESCOLAR,** ALC/GAS, placas NKL6786, ano/modelo 2009/2009, chassis 9BWMF07X49P023018, IPVA devidamente quitado e em condições de transferência.	O veículo encontra-se sem motor e cambio, porta lateral caindo, lataria velha e enferrujada, faltando bancos e pneus velhos, conforme fotos em anexo. Diante da situação em que se encontra fica sem condições de uso pela administração pública, em virtude de despesas altas para sua reativação
11	**VW/KOMBI ESCOLAR**, ALC/GAS, placas NKL6576, ano/modelo 2009/2009, chassis 9BWMF07X79P021778, IPVA devidamente quitado e em condições de transferência.	O veículo encontra-se parado funcionando, pneus velhos, motor precisa de manutenção, lataria com alguns amassados e enferrujados, porta lateral caindo e painel danificado, conforme fotos em anexo. Diante da situação em que se encontra fica sem condições de uso pela administração pública, em virtude de despesas altas para sua reativação.
12	**VW/KOMBI ESCOLAR**, alc/gas, placas NJC4775, ano/modelo 2009/2009, chassis 9BWGF07X68P020262, **IPVA devidamente quitado e em condições de transferência.**	O veículo encontra-se sem motor e cambio, porta lateral caindo, falta farol, falta bancos, pneus velhos lataria velha e enferrujada, conforme fotos em anexo. Diante da situação em que se encontra fica sem condições de uso pela administração pública, em virtude de despesas altas para sua reativação
13	**VW/KOMBI ESCOLAR**, alc/gas, placas NLE4292, ano/modelo 2009/2009, chassis 9BWMF07X79P021778, **IPVA devidamente quitado e em condições de transferência.**	O veículo encontra-se sem motor e cambio, porta lateral caindo, falta farol, falta bancos, pneus velhos lataria velha e enferrujada, conforme fotos em anexo. Diante da situação em que se encontra fica sem condições de uso pela administração pública, em virtude de despesas altas para sua reativação.
14	**MICROONIBUS, MPOLO / VOLARE V8L 4X4 EO**, diesel, placas OBD4112, ano/modelo 2012/2013, chassis 93PB58M1MDC044762, IPVA devidamente quitado e em condições de transferência.	O veículo encontra-se pegou fogo, parabrisa quebrado, queimou parte interna, sem alguns pneus e pneus velhos, conforme fotos em anexo. Diante da situação em que se encontra fica sem condições de uso pela administração pública, em virtude de despesas altas para sua reativação
15	**MICROONIBUS, VW/15. 190 EOD E.S.ORE**, diesel, placas OBI6232, ano/modelo 2012/ 2013, chassis 9532E82W9-DR312275, IPVA devidamente quitado e em condições de transferência.	O veículo encontra-se parado funcionando, motor precisa de manutenção, lataria com alguns amassados e riscos, bancos de passageiros em bom estado, motor dar manutenção devido ao tempo parado, pneus velhos., conforme fotos em anexo. Diante da situação em que se encontra fica sem condições de uso pela administração pública, em virtude de despesas altas para sua reativação
16	**MICROONIBUS, VW/15. 190 EOD E.HD ORE**, diesel, placas NPK8833, ano/modelo 2011/2011, chassis 9532882W2-BR156889, IPVA devidamente quitado e em condições de transferência.	O veículo encontra-se parado funcionando, motor precisa de manutenção, lataria com alguns amassados e riscos, bancos de passageiros em bom estado, motor dar manutenção devido ao tempo parado, pneus velhos, conforme fotos em anexo. Diante da situação em que se encontra fica sem condições de uso pela administração pública, em virtude de despesas altas para sua reativação
17	**TRATOR, CBT 8240**, diesel, em condições de transferência.	O veículo encontra-se funcionando, precisando de revisão, sem bateria, sem freio, pneus ruins, conforme fotos em anexo. Diante da situação em que se encontra fica sem condições de uso pela administração pública, em virtude de despesas altas para sua reativação.

LEI MUNICIPAL Nº 1.638 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Lei Municipal nº 1.638 de 12 de abril de 2022

(Projeto de Lei nº029/2022 de Autoria do Legislativo).

Autoriza o Poder Legislativo do município de Canarana – MT a instituir adicional de periculosidade para os servidores efetivos ocupantes do cargo de Vigilante Legislativo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais na forma do Regimento Interno em seu artigo 189, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei de autoria da Mesa Diretora:

Art. 1° - Fica instituído no Poder Legislativo Municipal o adicional de periculosidade aos servidores do cargo de Vigilante Legislativo do Quadro Efetivo da Câmara Municipal.

Parágrafo único - O adicional de que trata este artigo será devido ao servidor pelo exercício permanente de atividades ou operações consideradas perigosas, em condições de risco.

Art. 2° - As atividades ou operações que expõe os servidores, ocupantes do cargo de vigilante, são as constantes do quadro abaixo:

ATIVIDADES OU OPERAÇÕES DESCRIÇÃO

Vigilante patrimonial Segurança patrimonial e/ou pessoal na preservação do patrimônio da Câmara Municipal.

Segurança de eventos Segurança patrimonial e/ou pessoal no espaço da Câmara Municipal, de uso comum do povo.

Telemonitoramento/telecontrole Execução de controle e/ou monitoramento das dependências da Câmara Municipal, através de sistemas eletrônicos de segurança.

Art. 3° - O adicional de periculosidade será no valor equivalente a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da remuneração atual base dos vencimentos do Quadro de Servidores Câmara Municipal, para o cargo de Vigilante.

Art. 4°- O funcionário aposentado em atividade considerada perigosa não terá incorporado aos seus proventos o valor correspondente ao adicional de periculosidade.

Art. 5°- As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação própria consignada ao orçamento.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de abril de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA N.º03/2022/PREVICAN

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor ***Sr. Nelson Schindler***

A Diretora Executiva do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 20, I, II, III e IV, §2º, inciso I e §3º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c Art. 3ª da Lei Complementar nº 182 de 19 de março de 2020, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de MT no dia 20/03/2020, que altera dispositivo da Lei Municipal nº 695/2005; Lei Complementar nº 123/2014, de 02 de setembro de 2014, que dispõe sobre a reestruturação do PCCS dos Profissionais da Administração Geral do Município de Canarana – MT; e ainda a Lei nº 1611, de 08 de fevereiro de 2022, versando acerca do Reajuste Geral Anual ao Servidores do Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de A**posentadoria por Tempo de Contribuição** ao servidor, Sr. **NELSON SCHINDLER**, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 268668 SSP/MT e CPF sob o n.º 208.749.521-15, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo, ocupante no cargo de Auxiliar de Administração II, Classe "B", Nível "12", com jornada semanal de 40 horas, matricula nº 387, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Governamental contando com **36 anos e 15 dias** de tempo de contribuição, comproventos integrais**,** com base na última remuneração do servidor no cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVICAN**, **n.º 2022.04.26070P,** a partir da data de **02/04/2022** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana/MT,12 de abril de 2022.

EDIRCE EUNES DE ANDRADE

Diretora Executiva do PREVICAN

Homologo:

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.638 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Lei Municipal nº 1.638 de 12 de abril de 2022

(Projeto de Lei nº029/2022 de Autoria do Legislativo).

Autoriza o Poder Legislativo do município de Canarana – MT a instituir adicional de periculosidade para os servidores efetivos ocupantes do cargo de Vigilante Legislativo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais na forma do Regimento Interno em seu artigo 189, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei de autoria da Mesa Diretora:

Art. 1° - Fica instituído no Poder Legislativo Municipal o adicional de periculosidade aos servidores do cargo de Vigilante Legislativo do Quadro Efetivo da Câmara Municipal.

Parágrafo único - O adicional de que trata este artigo será devido ao servidor pelo exercício permanente de atividades ou operações consideradas perigosas, em condições de risco.

Art. 2° - As atividades ou operações que expõe os servidores, ocupantes do cargo de vigilante, são as constantes do quadro abaixo:

ATIVIDADES OU OPERAÇÕES	DESCRIÇÃO
Vigilante patrimonial	Segurança patrimonial e/ou pessoal na preservação do patrimônio da Câmara Municipal.
Segurança de eventos	Segurança patrimonial e/ou pessoal no espaço da Câmara Municipal, de uso comum do povo.
Telemonitoramento/ telecontrole	Execução de controle e/ou monitoramento das dependências da Câmara Municipal, através de sistemas eletrônicos de segurança.

Art. 3° - O adicional de periculosidade será no valor equivalente a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da remuneração atual base dos vencimentos do Quadro de Servidores Câmara Municipal, para o cargo de Vigilante.

Art. 4°- O funcionário aposentado em atividade considerada perigosa não terá incorporado aos seus proventos o valor correspondente ao adicional de periculosidade.

Art. 5°- As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação própria consignada ao orçamento.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de abril de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.639 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Lei Municipal nº 1.639 de 12 de abril de 2022

(Projeto de Lei nº031/2022 de Autoria do Executivo).

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 1.611, de 08 de fevereiro de 2022, que estabeleceu o índice de Revisão Geral na remuneração dos servidores do poder executivo, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

Faz Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.611, de 08 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º *Fica o Poder Executivo autorizado, a título de Revisão Geral Anual, preconizada no Art. 37, Inc. X, da Constituição Federal, a aplicar o índice de revisão geral de 14,58% (catorze inteiros e cinquenta e oito* centésimos por cento), sobre a remuneração dos servidores municipais efetivos, dos contratados emergencialmente, dos servidores de cargos em comissão, do *Conselho Tutelar, bem como dos inativos e pensionistas da PREVICAN, estes observada a legislação previdenciária.*

§ 1o – Em relação aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, **a** Revisão Geral Anual será de **10,06%** (dez inteiros e seis centésimos por cento), referente as perdas inflacionárias apenas do ano de 2021*, em observância à Lei Municipal 1.519,* de 18 de agosto de 2020;

§ 2o - A revisão geral constante do *caput* deste artigo se estende a verba indenizatória criada pela Lei Municipal nº 1074/2013 de 20 de agosto de 2013.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de abril de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.636 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Lei Municipal nº 1.636 de 12 de abril de 2022

(Projeto de Lei nº030/2022 de autoria do Legislativo).

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 1.519 de 18 de agosto de 2020, que fixa o subsídio mensal do Prefeito, vice-prefeito e secretários municipais, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 8º e 9º, caput, da Lei nº 1.519, de 18 de agosto de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - Fica autorizado, a partir de 1º de janeiro de 2022, o reajuste anual dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 9º - O reajuste assegurado ao subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito, no Art. 8º desta Lei, será nas mesmas datas e nos mesmos percentuais da revisão geral anual concedida a todos os servidores públicos municipais, conforme previsto no art. 37. X da Constituição Federal, devendo ser observados os seguintes requisitos:

I - ...

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 12 de abril de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 199 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Lei Complementar nº 199 de 12 de abril de 2022

(Projeto de Lei Complementar nº006/2022 de autoria do Executivo).

"Dispõe sobre alteração do parágrafo 1o, do art. 142, da Lei Complementar 028, de 23 de dezembro de 2002, fixa novos valores das diárias a serem pagas aos agentes políticos e servidores do Município, e dá outras providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria,Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a melhoria no crescimento da receita do município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei-Complementar:

Art. 1° Fica alterado o parágrafo 1o, do art. 142, da Lei Complementar 028, de 23 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 142 ....

§ 1o – A concessão de diárias é disciplinada em lei específica.

....

Art. 2° O anexo I da Lei Municipal nº 1.076/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – TABELA DE DIÁRIAS

Tabela A – Vice-Prefeito e Secretários Municipais:

Destino da viagem	Valor da diária em R$	
	Com pernoite	Sem pernoite
Brasília – DF e outras capitais fora do Estado de Mato Grosso	650,00	400,00
Cuiabá – MT	550,00	275,00
Outras cidades dentro do Estado de Mato Grosso	400,00	200,00

Tabela B – Demais servidores efetivos, contratados e os outros ocupantes de cargos em comissão, não incluídos na Tabela A:

Destino da viagem	Valor da diária em R$	
	Com pernoite	Sem pernoite
Brasília – DF e outras capitais fora do Estado de Mato Grosso	450,00	300,00
Cuiabá – MT	350,00	200,00
Outras cidades do Estado de Mato Grosso	200,00	110,00

Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1. 304/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 12 de abril de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 062/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 029/2022

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no **inciso IV do art. 24, da Lei 8.666/93** referindo-se à **dispensa** de licitação para aquisição **de forma emergencial**, a favor das empresas **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 03.250.803/0001-92, Inscrição estadual nº 13. 188.906-0, estabelecida na Rua Professor João Felix, nº 635, Sala 05 e 07, Bairro Lixeira, Cuiabá-MT, para o fornecimento dos **itens 01, 14, 23, 25, 29, 31, 32, 33, 44, 62, 63 e 64** perfazendo o valor total de **R$ 32.636,15 (trinta e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e quinze centavos)** e a empresa **INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 32.138.304/0001-06, Inscrição Estadual n.º 90.812.221-66, estabelecida a Rua General Osório, nº 150, Bairro Centro, Assis Chateaubriand-PR, para o fornecimento dos **itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 26, 27, 30, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 65** perfazendo o valor total de **R$ 115.803,26 (cento e quinze mil, oitocentos e três reais e vinte e seis centavos)**, para a **aquisição emergencial de medicamentos e insumos para o atendimento aos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde em cumprimento ao artigo 23, inciso II e artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal,** perfazendo o valor total de **R$ 148.663,62 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos),** conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2022, na seguinte classificação: 3.3.90.00 – aplicações diretas.

Publique-se.

Canarana-MT, 12 de Abril de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

REGISTRO DE PREÇOS

'' EXCLUSIVO PARA ME – EPP ''

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o Registro de preços para futura e eventual **aquisição de equipamentos e outros para a acedemia publica municipal de Canarana** de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT,de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **28/04/2022 às 13h30min**

(**Horário de brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoescanarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 11 de Abril de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
PORTARIA N.º 177/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico n.º 081/2021;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n.º 019/2022;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra nº 2425/2022.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019 e a Lei Federal n.º 8. 666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da empresa promitente fornecedora W. F. OLIVEIRA COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 26.875.998/0001-61, para apurar o descumprimento da Ata de Registro e Preços quanto ao prazo de entrega dos produtos, contidos na Requisição de Compra nº 2425/2022.

Parágrafo único. No curso do processo administrativo disciplinar fica resguardado o direito a ampla defesa e contraditório, estando a empresa sujeita as penalidades prevista na Lei Municipal nº. 1.182/2019 e a Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 12 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 234 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **SANDRA DOS SANTOS** matricula nº 4196, cargo de Professora, na data 11 de abril de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 11 de abril de 2022.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111/2021

Aviso de Cancelamento de Ata de Registro de Preços 111/2021

A Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, através de sua Pregoeira, vem por meio deste comunicar aos interessados o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 111/2021, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2021, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA"** tendo como vencedora a empresa **ULTRA LICITAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º **36.524.917/0001-32.**

Havendo a **CONVOCAÇÃO** do licitante remanescente, na ordem de classificação, sendo a empresa **OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 33.256.924/0001-02**, classificada em segundo lugar do item 09 do certame, para assinatura de Ata de Registro de Preços. Onde a mesma aceitou a convocação e se comprometeu a assumir nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Carlinda–MT, 27 de Setembro de 2021.

_____

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

DECRETO Nº. 092/2022.

DECRETO Nº. 092/2022.

SÚMULA: "DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas no âmbito do Município de Carlinda/MT no dia 14 de abril de 2022 em virtude do Feriado Nacional "Paixão de Cristo", do dia 15 de abril de 2022.

Artigo 2º - O Laboratório Municipal e a Farmácia Básica terão funcionamento normal no dia 14 de abril de 2022.

Artigo 3º - O Pronto Atendimento e o Serviço de Coleta de Lixo terão funcionamento normal nos dias 14 e 15 de abril de 2022.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de abril de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 55/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: W. F. OLIVEIRA COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS ME inscrita no CNPJ sob o n.º **26.875.998/0001-61, estabelecida na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, n.º 2500, bairro Glória, no município de Várzea Grande/MT, CEP: 78.140-002**.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2021;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2022;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra nº 2425/2022, enviada em 06 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. **5.2.** A Contratada deverá entregar os produtos licitados no prazo máximo de **03 (três) dias corridos**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. **5.2.1.** Em caso de emergência os produtos deverão ser entregues em até **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data da Solicitação.

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; **6.2.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; **6.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); **6.2.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; **6.2.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; **6.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **6.2.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa W. F. OLIVEIRA COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS ME inscrita no CNPJ sob o n.º 26.875.998/0001-61**,** para que, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2022 decorrente do Pregão Eletrônico N° 081/2021, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisição de compra supramencionada.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 11 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALUNOS COM NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS, CONFORME DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 6/2020 FNDE/ SEÇÃO II, ART. 17, PARÁGRAFO 1°. COM O OBJETIVO DE ATENDER DEVIDAMENTE AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/04/2022.

HORÁRIO: 08H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 12 de Abril de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 232 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **LURDES TOLFO DE ALMEIDA PEREIRA** matricula nº 3670, cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 12 de abril de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 12 de abril, de 2022 ao dia 13 de abril de 2022 totalizando 02 dias..

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 233 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data 11 de Abril de 2022, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
3278	Aparecida Monteiro dos Santos	Agente Comunitária de Saúde	Filhos: Arthur Rufino Monteiro Rosa e Antony Rufino Monteiro Rosa	10/04/2022	12/04/2022	03

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

DECRETO Nº 091/2022

DECRETO Nº 091/2022

DE 05 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: Abre o Crédito Adicional Suplementar para atender ajustes ao orçamento da Câmara Municipal de Carlinda, e dá outras providências.

A Senhora Carmelinda Leal Martines Coelho, Prefeita do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), a serem consignados nas seguintes dotações orçamentárias, conforme autorizado na Lei Municipal nº 1313/2021:

Código Geral: 01.001.01.031.0009.2001.3.3.90-40.00 R$ 7.700,00

SOMA GERAL R$ 7.700,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos previstos no Inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, e serão anuladas das seguintes funcionais programáticas:

Código Geral: 01.001.01.031.0009.1002.4.4.90-51.00 R$ 7.700,00

SOMA GERAL R$ 7.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carlinda MT, 05 de abril de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178/2022

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO CONVERTIDA PARCIALMENTE EM PECUNIA A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 125º da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica CONCEDIDA a LICENÇA PRÊMIO a Servidora ELAINE JUVIVIANO DE LIMA efetiva no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao quinquênio 2013/2018 convertida em pecúnia, que será paga da seguinte forma:

Primeira parcela a receber em: Abril de 2022;

Segunda parcela a receber em: Abril de 2023;

Terceira Parcela a receber em: Abril de 2024;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de abril de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2022 – MODALIDADE: TP Nº 002/2022

OBJETO: **"Contratação de empresa de engenharia para serviço de ampliação de duas salas e reforma geral da Escola Municipal Jacondino Bezerra, localizada na comunidade João Carro, no município de Chapada dos Guimarães-MT, com a seguinte coordenada: 15°05'09.0"S 55°39'29.0"W".**

ASSINATURA DO CONTRATO: **30/03/2022.**

VALOR GLOBAL: **R$ 609.789,24 (Seiscentos e Nove Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**

VIGÊNCIA: **180 (Cento e Oitenta) dias.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal

CONTRATADA:**CONSTRUTORA SUL MATOGROSSENSE LTDA**/CNPJ: **00.829.275/0001-32**

AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização de **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**, realizado com fundamento da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTABILIDADE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2021 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2021

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**65.718.302,83**	**65.319.439,41**
Ordinária		**26.714.265,31**	**25.150.375,19**
Vinculada		**39.004.037,52**	**40.169.064,22**
Recursos Vinculados à Educação		14.317.413,11	10.751.792,65
Recursos Vinculados à Saúde		13.476.208,41	12.605.826,15
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		339.915,62	832.200,39
Outras Destinações de Recursos		10.870.500,38	15.979.245,03
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**2.309.392,35**	**1.988.789,29**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		2.309.392,35	1.988.789,29
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**7.619.455,81**	**7.729.254,60**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.269.822,45	645.404,68
Inscrição de Restos a Pagar Processados		62.729,28	76.142,03
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		4.519.097,83	4.352.330,93
Outros Recebimentos Extraorçamentários		1.767.806,25	2.655.376,96
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**40.811.820,20**	**36.634.067,83**
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.585.770,75	7.157.428,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		32.226.049,45	29.476.639,75
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**116.458.971,19**	**111.671.551,13**

Emissão: 24/03/2022 11:24:16 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2021

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**64.487.891,69**	**61.471.945,16**
Ordinária		**25.468.773,62**	**22.270.858,95**
Vinculada		**39.019.118,07**	**39.201.086,21**
Recursos Destinados à Educação		14.018.126,26	10.624.182,56
Recursos Destinados à Saúde		13.414.789,82	12.805.199,30
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		534.300,24	733.944,18
Outras Destinações de Recursos		11.051.901,75	15.037.760,17
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**2.309.392,35**	**1.988.789,29**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		2.309.392,35	1.988.789,29
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**7.219.178,05**	**7.398.996,48**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		545.495,19	1.283.862,30
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		96.142,03	258.161,18
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		4.519.097,83	4.477.535,55
Outros Pagamentos Extraorçamentários		2.058.443,00	1.379.437,45
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**42.442.509,10**	**40.811.820,20**
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.377.428,40	8.585.770,75
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		33.065.080,70	32.226.049,45
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**116.458.971,19**	**111.671.551,13**

*Nota Explicativa:

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

ADENOR BURILLE
CONTADOR

Emissão: 24/03/2022 11:24:16

Página 2

Homologado

DEPARTAMENTO PESSOAL
RETIFICAÇÃO 001 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

RETIFICAÇÃO 001 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

O Prefeito Municipal de Cláudia-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 693/2022, torna público a retificação a seguir elencada do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterados os demais itens nele expresso, para:

ONDE LÊ-SE:

1.4 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de:

1.4.1 07 vagas para professor classe B pedagogia 30 horas para unidades escolares urbanas e creches municipais;

1.4.2 02 vagas para professor classe B pedagogia 40 horas creches municipais;

1.4.3 01 vaga para Professor Classe B Pedagogia 30 horas - salas anexas Assentamento Zumbi dos Palmares;

1.4.4 01 vaga para professor classe-B Letras 30 horas – unidades escolares urbanas;

1.4.5 01 vaga para professor classe B geografia 30 horas – unidades escolares urbanas;

1.4.6 01 vaga para Nutricionista 40 horas – unidades escolares urbanas;

1.4.7 01 vaga para Psicólogo 40 horas – unidades escolares urbanas;

1.4.8 01 vaga para Assistente Social 40 horas – unidades escolares urbanas;

1.4.9 01 vaga para Bibliotecário 40 horas.

1.1. Cargos, vagas, carga horária, remuneração número de vagas e lotação.

Cargo	Jornada Semanal	Vencimentos	Nº de Vagas	Lotação
Professor Classe B - Pedagogia	30 horas	R$ 3. 759,00	07 vagas	Unidades Escolares Urbanas e creches
Professor Classe B - Pedagogia	40 horas	R$ 5. 012,00	02 vagas	Creches Municipais
Professor Classe B - Pedagogia	30 horas	R$ 3. 759,00	01 vaga	Salas Anexas – Assentamento Zumbi dos Palmares
Nutricionista	40 Horas	R$ 3. 631,23	01 vaga	Unidades Escolares Urbanas
Psicólogo	40 Horas	R$ 3. 631,23	01 vaga	Unidades Escolares Urbanas
Bibliotecário	40 Horas	R$ 3. 472,20	01 vaga	Biblioteca Pública
Professor Classe B - Geografia	30 horas	R$ 3. 759,00	01 vaga	Unidades Escolares Urbanas
Professor Classe B - Letras	30 horas	R$ 3. 759,00	01 vaga	Unidades Escolares Urbanas
Assistente Social	40 Horas	R$ 3. 631,23	01 vaga	Unidades Escolares Urbanas

2. DAS INSCRIÇÕES 2.1. O valor correspondente à taxa de inscrição será conforme tabela abaixo:

CARGO	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Professor Classe B – Pedagogia – 30h/ 40h	R$ 70,00
Nutricionista 40 horas	R$ 70,00
Professor Classe B – Geografia – 30 horas	R$ 70,00
Professor Classe B – Letras - 30 horas	R$ 70,00
Psicólogo – 40 horas	R$ 70,00
Assistente Social – 40 horas	R$ 70,00
Bibliotecária – 40 horas	R$ 70,00

LEIA-SE:

1.5 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de:

1.5.1 07 vagas para professor classe B pedagogia 30 horas para unidades escolares urbanas e creches municipais;

1.5.2 02 vagas para professor classe B pedagogia 40 horas creches municipais;

1.5.3 01 vaga para Professor Classe B Pedagogia 30 horas - salas anexas Assentamento Zumbi dos Palmares;

1.5.4 01 vaga para professor classe-B Letras 30 horas – unidades escolares urbanas;

1.5.5 01 vaga para professor classe B geografia 30 horas – unidades escolares urbanas;

1.5.6 01 vaga para Nutricionista 40 horas – unidades escolares urbanas;

1.5.7 01 vaga para Psicólogo 40 horas – unidades escolares urbanas;

1.5.8 01 vaga para Assistente Social 30 horas – unidades escolares urbanas;

1.5.9 01 vaga para Bibliotecário 40 horas.

2.2. Cargos, vagas, carga horária, remuneração número de vagas e lotação.

Cargo	Jornada Semanal	Vencimentos	Nº de Vagas	Lotação
Professor Classe B - Pedagogia	30 horas	R$ 3. 759,00	07 vagas	Unidades Escolares Urbanas e creches
Professor Classe B - Pedagogia	40 horas	R$ 5. 012,00	02 vagas	Creches Municipais
Professor Classe B - Pedagogia	30 horas	R$ 3. 759,00	01 vaga	Salas Anexas – Assentamento Zumbi dos Palmares
Nutricionista	40 Horas	R$ 3. 631,23	01 vaga	Unidades Escolares Urbanas
Psicólogo	40 Horas	R$ 3. 631,23	01 vaga	Unidades Escolares Urbanas
Bibliotecário	40 Horas	R$ 3. 472,20	01 vaga	Biblioteca Pública
Professor Classe B - Geografia	30 horas	R$ 3. 759,00	01 vaga	Unidades Escolares Urbanas
Professor Classe B - Letras	30 horas	R$ 3. 759,00	01 vaga	Unidades Escolares Urbanas
Assistente Social com Registro no CRESS	30 Horas	R$ 3. 631,23	01 vaga	Unidades Escolares Urbanas

3. DAS INSCRIÇÕES 3.1. O valor correspondente à taxa de inscrição será conforme tabela abaixo:

CARGO	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Professor Classe B – Pedagogia – 30h/ 40h	R$ 70,00
Nutricionista 40 horas	R$ 70,00
Professor Classe B – Geografia – 30 horas	R$ 70,00
Professor Classe B – Letras - 30 horas	R$ 70,00
Psicólogo – 40 horas	R$ 70,00
Assistente Social – 30 horas	R$ 70,00
Bibliotecária – 40 horas	R$ 70,00

Cláudia/MT, 08 de abril de 2022

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

DALILA MARQUES TRIBUTINO COLMAN

Presidente da Comissão

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 005/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS do Município de Cláudia, Estado e Mato Grosso na reunião extraordinária ocorrida no dia 11 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Programação da Vigilância Sanitária 2022, do município de Cláudia-MT.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em Contrário

CMS- Cláudia, MT em 11 de abril de 2022.

Isaias Cavalcante da Silva

Presidente do CMS

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Secretária do CMS

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 004/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS do Município de Cláudia, Estado e Mato Grosso na reunião extraordinária ocorrida no dia 11 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do Incentivo Financeiro Estadual no valor de R$ 9.000,00 do município de Cláudia-MT.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em Contrário

CMS- Cláudia, MT em 11 de abril de 2022.

Isaias Cavalcante da Silva

Presidente do CMS

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Secretária do CMS

CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - DFC - NOTAS EXPLICATIVAS

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CLÁUDIA
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2021

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração do fluxo de caixa segundo as Normas internacionais de contabilidade (IAS 7, no Brasil CPC 03) visa auxiliar àquele que se utilizar dos demonstrativos contábeis a avaliar a capacidade de gerar caixa da entidade, bem como verificar como está sendo utilizado.

A demonstração do fluxo de caixa apresenta a geração e o uso do caixa durante um determinado período. A movimentação de caixa é classificada conforme a natureza de atividade da entidade.

FLUXO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Compreendem todos os fluxos que não se qualificam para serem classificados como de investimentos ou financiamento.

Consolidado: R$ 8.035.445,74. Sendo R$ -20.478,00 referente à Câmara Municipal R$ 6.560,75 referente à Previdência Municipal, mais R$ 8.049.362,99 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Ingressos

Compreende o ingresso de Receitas Operacionais conforme Balanço Orçamentário, com exceção da conta Outras Receitas/Ingressos Operacionais que é composta pelos seguintes valores:

Outras Receitas/Ingressos Operacionais	**Valor**
Receita 19	210.353,05
Recebimento de depósitos	4.200.911,16
Ingressos de Interferências	334.392,35
Cancelamentos Extraorçamentários s/ Restabelecimento	-
Total	**4.745.656,56**

Desembolsos

Compreende o pagamento de Despesas Operacionais (incluindo Pagamento de Restos), conforme a seguir:
Pessoal e Demais Despesas:

Pessoal e Demais Despesas	**41.709.976,35**
3.3.90 30 Material de Consumo	3.755.719,65
3.3.90 91 Sentenças Judiciais	417.360,14
3.3.90 92 Desp. Exerc. Anteriores	2.635,80
3.1.90 04 Contratação p/ Tempo Determ.	1.762.040,36
3.1.90 11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	13.059.090,27
3.1.90 13 Obrigações Patronais	969.912,18
3.1.90 94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	353.900,25
3.3.90 14 Diárias - Civil	310.129,42
3.3.90 31 Premiações Cult./Artíst./Cient./Desp. e Outras	25.600,00
3.3.90 32 Material/Bem/Serv. p/ Distrib. Gratuita	178.911,51
3.3.90 33 Passagens e Desp. Locomoção	25.922,41
3.3.90 34 Outras Desp. Pessoal Dec. Contr. Terceiriz.	2.560.270,16
3.3.90 35 Serviços de Consultoria	131.100,00
3.3.90 36 Outros Serv. Terc. - PF	340.159,36
3.3.90 37 Locação Mão-De-Obra	4.450.767,91
3.3.90 39 Outros Serv. Terc. - PJ	11.772.479,75
3.3.90 40 Serviços TI e Comunic. - PJ	691.250,65
3.3.90 47 Obrig. Tributárias e Contrib.	527.833,23
3.3.90 48 Outros Auxílios Financ. PF	25.900,00
3.3.90 93 Indenizações e Restituições	348.993,30

Juros e encargos da dívida: corresponde ao valor pago na natureza de despesa 2 – Juros e Encargos da Dívida

Transferências concedidas:

Transferências concedidas	**4.278.347,91**
3.1.91 13 Obrigações Patronais	1.716.674,11
3.3.50 41 Contribuições	509.461,01
3.3.70 41 Contribuições	69.932,79
3.3.71 70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	1.775.469,95
3.3.91 97 Aporte p/ Cobertura Déficit Atuarial RPPS	206.810,05

Outros desembolsos operacionais:

Outros Desembolsos Operacionais	**Valor**
Pagamento de Depósitos	4.200.911,16
Egressos de Interferências	1.975.000,00
Cancelamentos Extraorçamentários s/ Restabelecimento	-
Juros e Encargos da Dívida (em subfunção diferente da IPC)	1.186.092,26
Total	**7.362.003,42**

Nota: Não consta valor no campo Juros e Encargos da Dívida, pois a subfunção utilizada está em desacordo com a IPC. O valor referido está incluso no campo Outros Desembolsos Operacionais.

FLUXO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

Os fluxos de caixa incluem pagamentos para aquisição de ativo imobilizado e outros ativos de longo prazo. Nos casos de aquisição de investimentos de outras entidades o caixa pago e o caixa adquirido na transação também compõem esta atividade, assim como os empréstimos e adiantamentos concedidos a terceiros.

Consolidado: R$ -11.059.919,93. Sendo R$ -20.166,00 referente à Câmara Municipal R$ 0,00 referente à Previdência Municipal, mais R$ -11.039.753,93 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Ingressos

Corresponde a Receita de Alienação de Bens conforme Balanço Orçamentário

Desembolsos

Corresponde a Investimentos Pagos, sendo:

Aquisição de ativo não circulante	**11.798.884,02**
4.4.90 51 Obras e Instalações	8.788.912,84
4.4.90 52 Equipam. e Mater. Permanente	3.009.971,18

FLUXO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Os fluxos de caixa incluem a movimentação do dinheiro da entidade relacionada com a obtenção e o pagamento de empréstimos e financiamentos e fundos obtidos nas operações de crédito junto a bancos e outras instituições que emprestam dinheiro a terceiros, as operações de crédito.

Consolidado: R$ 4.379.146,76. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 0,00 referente à Previdência Municipal, mais R$ 4.379.146,76 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Ingressos

Corresponde a Receita de Operação de Crédito conforme Balanço Orçamentário.

Desembolsos

Corresponde a Amortização de Dívida Pública conforme Balanço Orçamentário.

GERAÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTES

Demonstração do caixa gerado pela entidade.

Consolidado: R$ 791.657,65. Sendo R$ 40.644,00 referente à Câmara Municipal R$ 6.560,75 referente à Previdência Municipal, mais R$ 825.740,90 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde ao somatório dos Fluxos de R$ 825.740,90 que somando ao saldo disponível do exercício anterior de R$ 8.528.355,37 acarreta em um saldo disponível para o próximo exercício de R$ 9.354.096,27 conforme apresentado no Balanço Financeiro.

CONTABILIDADE
ANEXO DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CLAUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01.310.499/0001.04
Avenida Gaspar Dutra - 0000787 - Centro
Telefone: (066)3546-3100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.225.440,47	8.101.924,50
Receita de Contribuições	3.934.068,69	4.059.028,52
Receita Patrimonial	990,00	
Remuneração das Disponibilidades	900.831,00	355.623,59
Transferências correntes recebidas	48.099.040,58	43.926.349,04
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	7.248.145,42	6.700.056,46
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	45.904.575,67	41.902.751,16
Transferências concedidas	4.324.244,31	4.131.142,16
Outros desembolsos operacionais	9.144.250,44	8.338.340,75
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	8.035.445,74	8.770.748,04
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de bens	759.130,09	
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	11.819.050,02	15.868.580,09
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-11.059.919,93	-15.868.580,09
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Operações de crédito	4.379.146,76	8.526.174,72
Desembolsos		

Emissão: 02/03/2022 15:11:13 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CLAUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01.310.499/0001.04
Avenida Gaspar Dutra - 0000787 - Centro
Telefone: (066)3546-3100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2021

Outros desembolsos de financiamentos	563.014,92	
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	3.816.131,84	8.526.174,72
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	791.657,65	1.428.342,67
Caixa e Equivalente de caixa inicial	8.585.770,75	7.157.428,08
Caixa e Equivalente de caixa final	9.377.428,40	8.585.770,75

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
da União	20.203.765,46	26.138.563,96
de Estados e Distrito Federal	19.810.900,90	12.169.074,36
Outras transferências recebidas	8.084.374,22	5.618.710,72
Total das Transferências Recebidas	48.099.040,58	43.926.349,04

Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
a Consórcios Públicos	1.775.469,95	1.655.391,48
Intragovernamentais	1.959.480,56	1.991.011,83
Outras transferências concedidas	589.293,80	484.738,85
Total das Transferências Concedidas	4.324.244,31	4.131.142,16

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Legislativa	1.582.672,60	1.788.713,41
Administração	5.718.563,45	4.720.036,22
Assistência Social	2.365.938,79	1.934.285,28
Previdência Social	2.611.926,72	2.247.405,77
Saúde	10.586.537,40	9.814.640,82
Educação	10.929.332,43	9.290.548,82
Cultura	200.728,02	156.760,69

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CLAUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01.310.499/0001.04
Avenida Gaspar Dutra - 0000787 - Centro
Telefone: (066)3546-3100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2021

Urbanismo	8.052.485,79	8.215.212,99
Gestão Ambiental	483.383,79	370.892,37
Agricultura	832.087,89	853.876,18
Comércio e Serviços		131,27
Transporte	1.392.714,76	1.351.651,76
Desporto e Lazer	620.370,80	671.758,02
Encargos Especiais	527.833,23	486.837,56
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	45.904.575,67	41.902.751,16

CONTABILIDADE
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - NOTAS EXPLICATIVAS

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CLÁUDIA
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2021

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

São aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Compreende toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Consolidado: R$ 8.573.732,26. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 0,00 referente à Previdência Municipal, mais R$ 8.573.732,26 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Valor
Impostos	7.750.119,50
Taxas	823.612,76
Contribuição de Melhoria	-
TOTAL	**8.573.732,26**

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Contribuições

Representa as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de contribuições.

Consolidado: R$ 3.934.068,69. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 2.895.121,41 referente à Previdência Municipal, mais R$ 1.038.947,28 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.

Cód	Descrição	Total
12400011000000	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal	1.038.947,28

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Compreende as variações patrimoniais ocorridas com a venda de bens, serviços e direitos independentemente de ingresso, incluindo-se a venda bruta e deduzindo-se as devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos.

Cód	Descrição	Total
13100111000000	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - Principal	990,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CLÁUDIA
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2021

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras.

Consolidado: R$ 1.069.946,91. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 611.215,22 referente à Previdência Municipal, mais R$ 458.731,69 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.

Receitas de Juros:

Cód	Descrição	Inscrito
11180112000000	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	7.393,55
11180114000000	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	122.778,84
11180142000000	ITBI - MULTAS E JUROS	440,64
11180232010000	ISSQN - MULTAS E JUROS - ARRECADACAO PROPRIA	1.165,45
11180232020000	MULTAS E JUROS SIMPES NACIONAL	4.850,72
11180234010000	ISSQN - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADACAO PROPRIA	1.427,16
11210112000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS	3.702,87
11210114000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	13.517,52
11210114000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Divida Ativa - Multas e Juros	-
11210412000000	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Multas e Juros	112,86
11210414000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1,48
11220112000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS	1.943,90
11220114000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	8.031,44
11380414000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3.399,47
22200012020000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL - EXCETO RPPS MULTAS E JUROS	350,01
	Total	**169.115,91**

Receita de Remuneração de Depósitos:

Cód	Descrição	Valor
13210011010100	REM. DEP. - FONTE 00 - REC. ORDINARIOS	78.604,50
13210011010201	REM. DEP - FONTE 18 - FUNDEB 60%	36.193,56
13210011010202	REM. DEP - FONTE 19 - FUNDEB 40%	482,80
13210011010300	REM. DEP - FONTE 29 - FNAS	1.801,36
13210011010400	REM. DEP - FONTE 15 - FNDE	8.644,78
13210011010600	REM. DEP -	138,17
13210011010700	REM. DEP - FONTE 16 - CIDE	52,77
13210011010800	REM. DEP. - FONTE 00.082 - REC. ORDINARIOS	1.139,80
13210011010900	REM. DEP - FONTE 01 - EDUCAÇÃO MDE	854,98
13210011011000	ASPS 102	1.105,84
13210011019901	REM. DEP. - FONTE 24 - OUTROS CONVENIOS	22.066,19
13210011019902	REM. DEP. - FONTE 17 - COSIP	25.302,31
13210011019903	REM. DEP. - FONTE 22 - CONV. EDUCACAO	6.500,59
13210011019904	REM. DEP. - FONTE 43 - ACAO SOCIAL ESTADO	104,15
13210011019905	REM. DEP. - FONTE 33 - CONV.ESTADO	31.997,78
13210011019906	REM. DEP. - FONTE 30 - FETHAB	17.276,51
13210011019907	REM. DEP. - FONTE 46 - SUS Custeio	28.508,81
13210011019908	REM. DEP. - FONTE 23 - CONV. SAUDE	0,47
13210011019909	REM. DEP. - FONTE 42 - SUS ESTADO	2.796,36
13210011019910	REM. DEP. - FONTE 92 - ALIENACAO	4.060,33
13210011019911	REM. DEP. - FONTE 47 - SUS Investimento	10.076,11
13210011019912	REM. DEP. - FONTE 82.078 - ALDIR BLANC	1,06
13210011019913	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS REC. VINCULADOS - FINISA	7.003,23
13210011019914	REM. DEP. - FONTE 26070- SAUDE	3.516,54
13210011019915	REM. DEP. - FONTE 42.070 - SUS ESTADO EMENDA	1.386,78
	Total	**289.615,78**

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Transferências e Delegações Recebidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências recebidas pelo ente.

Consolidado: R$ 56.738.784,32. Sendo R$ 1.975.000,00 referente à Câmara Municipal R$ 208.945,11 referente à Previdência Municipal, mais R$ 54.554.839,21 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde aos valores a seguir:

Transferências e Delegações Recebidas	Valor
Transferências Correntes	51.400.780,54
Transferências de Capital	2.818.949,80
Devolução Duodécimo da Câmara	334.392,35
Bens Recebidos em Doação	716,52
TOTAL	**54.554.839,21**

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos ou com a desincorporação de passivos.

Consolidado: R$ 2.035.851,62. Sendo R$ 17.934,94 referente à Câmara Municipal R$ 1.767.806,25 referente à Previdência Municipal, mais R$ 268.045,37 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde aos valores a seguir:

Valorização e Ganho com Ativos e Desincorporação de Passivos	Valor
Valorização de Bens	11.276,71
Incorporação de Bens	256.768,66
Cancelamento de Restos a Pagar Processados	
Ganhos com Alienação de Bens	-
Cancelamentos de Saldos Extraorçamentários	-
TOTAL	**268.045,37**

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores.

Consolidado: R$ 6.727.792,03. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 5.758.658,90 referente à Previdência Municipal, mais R$ 969.133,13 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde aos valores a seguir:

Cód	Descrição	Valor
19219911000000	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL	27.311,60
19229911010000	Outras Restituicoes - Principal	1.597,57
19229911990100	DEMAIS RESTITUICOES - PRINCIPAL	119.330,31
19909911010000	Outras Receitas - Primarias	62.113,57
22200011020000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	758.780,08
	Total	**969.133,13**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos

Compreende as despesas com remuneração de pessoal do ente e respectivos encargos.

Consolidado: R$ 18.889.317,66. Sendo R$ 896.638,92 referente à Câmara Municipal R$ 131.061,57 referente à Previdência Municipal, mais R$ 17.861.617,17 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde as Despesas Liquidadas (incluindo Restos a Pagar) conforme a seguir:

Elemento	Empenho Liquidado	RAP Liquidado	VPD
04 Contratação p/ Tempo Determ.	1.762.040,36	-	1.762.040,36
11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	13.059.090,27	-	13.059.090,27
13 Obrigações Patronais	2.686.586,29	-	2.686.586,29
94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	353.900,25	-	353.900,25
Total	**17.861.617,17**	**-**	**17.861.617,17**

Benefícios Previdenciários e Assistenciais

Compreendem as variações relativas às aposentadorias, pensões, reformas, reserva remunerada e outros benefícios previdenciários de caráter contributivo, do RPPS e RGPS. Compreendem, também, as ações de assistência social, que são políticas de seguridade social não contributiva.

Consolidado: R$ 2.343.242,16. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 2.343.242,16 referente à Previdência Municipal, mais R$ 0,00 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Sem ocorrências

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Representa variações com manutenção e operação da máquina pública.

Consolidado: R$ 25.362.703,49. Sendo R$ 395.617,20 referente à Câmara Municipal R$ 105.517,13 referente à Previdência Municipal, mais R$ 24.861.569,16 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde aos valores a seguir:

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Valor
Saídas de Almoxarifado	3.580.100,30
Despesas com Adiantamentos - Subelemento 96	77.584,19
Depreciação	966.391,46
Despesas com Elementos de Serviços	20.237.493,21
TOTAL	**24.861.569,16**

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

Representa o somatório das variações patrimoniais diminutivas com operações financeiras.

Consolidado: R$ 1.330.722,61 . Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 0,00 referente à Previdência Municipal, mais R$ 389.948,52 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde aos valores a seguir:

Elemento	Empenho Liquidado	RAP Liquidados	VPD
21 Juros s/ Dív. p/ Contrato	1.330.722,61	-	1.330.722,61

Transferências e Delegações Concedidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências efetuadas pelo ente.

Consolidado: R$ 10.993.890,97. Sendo R$ 335.983,46 referente à Câmara Municipal R$ 543,95 referente à Previdência Municipal, mais R$ 10.657.363,56 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde aos valores a seguir:

Transferências e Delegações Concedidas	Valor
Repasse Duodécimo	1.975.000,00
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	6.120.689,76
41 Contribuições	579.393,80
70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	1.775.469,95
97 Aporte p/ Cobertura Déficit Atuarial RPPS	206.810,05
TOTAL	**10.657.363,56**

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias ou com a incorporação de passivos.

Consolidado: R$ 2.362.256,13. Sendo R$ 845,75 referente à Câmara Municipal R$ 2.017.800,96 referente à Previdência Municipal, mais R$ 343.609,42 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde aos valores a seguir:

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Valor
Descontos Concedidos - Dívida Ativa	2.487,89
Provisão para Perdas de Dívida Ativa	70.555,37
Cancelamentos de Dívida Ativa - Principal	2.509,21
Cancelamentos de Dívida Ativa - Juros	2.432,03
Descontos Concedidos - Créditos a Receber	196.065,47
Cancelamentos de Créditos a Receber	11.803,54
Baixa de Bens Normal/Inservível	57.755,91
Perda na Alienação de Bens	
TOTAL	**343.609,42**

Tributárias

Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.

Consolidado: R$ 562.765,27. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 37.156,39 referente à Previdência Municipal, mais R$ 525.608,88 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde aos valores a seguir:

Elemento	Empenho Liquidado	RAP Liquidado	VPD
47 Obrig. Tributárias e Contrib.	525.608,88	-	525.608,88

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores.

Consolidado: R$ 15.494.558,56. Sendo R$ 373.502,98 referente à Câmara Municipal R$ 14.545.332,74 referente à Previdência Municipal, mais R$ 575.722,84 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde aos valores a seguir:

Elemento	Empenho Liquidado	RAP Liquidados	VPD
31 Premiações Cult./Artíst./Cient./Desp. e Outras	25.600,00	-	25.600,00
48 Outros Auxilios Financ. PF	25.900,00	-	25.900,00
91.03 Sentenças Judiciais	175.229,54	-	175.229,54
93 Indenizações e Restituições	348.993,30	-	348.993,30
Total	**575.722,84**	**-**	**575.722,84**

Resultado Patrimonial do Período

Consolidado: R$ 1.741.708,98. Sendo R$ -27.588,31 referente a Câmara Municipal, R$ -7.938.908,01 referente a Previdência Municipal, mais R$ 9.708.205,30 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde ao total de variações aumentativas R$ 65.864.418,94 (menos) o total de variações diminutivas R$ 56.156.213,64 = R$ 9.708.205,30 (superávit).

CONTABILIDADE
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)
Dezembro/2021

Modelo Analítico

Exercício: 2021

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		7.750.119,50	45.138.044,16
Taxas		823.612,76	1.053.940,01
		8.573.732,26	46.191.984,17
Contribuições			
Contribuições Sociais		2.895.121,41	3.094.518,30
Contribuição de Iluminação Pública		1.038.947,28	964.510,22
		3.934.068,69	4.059.028,52
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		990,00	0,00
		990,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		169.115,91	126.867,62
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		900.831,00	355.623,59
		1.069.946,91	482.491,21
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		2.518.337,46	1.988.789,29
Transferências Inter Governamentais		54.220.446,86	48.395.342,99
		56.738.784,32	50.384.132,28
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		11.276,71	13.354,60
Ganhos com Incorporação de Ativos		2.024.574,91	2.669.153,30
Desincorporação de Passivos		0,00	8.597,20
		2.035.851,62	2.691.105,10
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		5.758.301,82	8.418.647,63
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		969.490,21	350.324,53
		6.727.792,03	8.768.972,16
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		79.081.165,83	112.577.713,44
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		16.042.606,79	16.605.281,71
Encargos Patronais		2.846.710,87	2.949.891,16
		18.889.317,66	19.555.172,87
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		2.051.739,64	1.739.470,31
Pensões		291.502,52	265.979,33
		2.343.242,16	2.005.449,64
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo			
Uso de Material de Consumo		3.697.889,19	3.991.295,77
Serviços		20.650.530,39	17.114.159,07

Emissão: 02/03/2022 14:59:01 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Modelo Analítico

		Exercício: 2021
Depreciação, Amortização e Exaustão	1.014.283,91	939.313,23
	25.362.703,49	22.044.768,07
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	1.330.722,61	389.948,52
	1.330.722,61	389.948,52
Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intra Governamentais	2.518.337,46	1.988.789,29
Transferências Inter Governamentais	6.120.689,76	4.368.218,92
Transferências a Instituições Privadas	579.393,80	484.738,85
Transferências a Consórcios Públicos	1.775.469,95	1.655.391,48
	10.993.890,97	8.497.138,54
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	2.225.668,01	1.558.065,10
Perdas Involutárias	4.627,22	51.433,17
Desincorporação de Ativos	131.960,90	1.700.963,23
	2.362.256,13	3.310.461,50
Tributárias		
Contribuições	562.765,27	532.543,13
	562.765,27	532.543,13
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Premiações	25.600,00	20.400,00
Incentivos	25.900,00	24.700,00
Constituição de Provisões	14.531.302,77	12.501.175,65
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	911.755,79	773.491,46
	15.494.558,56	13.319.767,11
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	77.339.456,85	69.655.249,38
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	1.741.708,98	42.922.464,06

Variações Patrimoniais Qualitativas (decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	11.837.540,02	15.787.733,09
Desincorporação de Passivos	563.014,92	0,00
Incorporação de Passivos	4.379.146,76	8.526.174,72
Desincorporação de Ativos	759.130,09	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Modelo Analítico

Exercício: 2021

ALTAMIR KURTEN Prefeito(a)	ADENOR BURILLE CONTADOR	ALTAMIR KURTEN Prefeito(a)
ADENOR BURILLE CONTADOR	ALTAMIR KURTEN Prefeito(a)	ADENOR BURILLE CONTADOR

CONTABILIDADE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - NOTAS EXPLICATIVAS

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CLÁUDIA
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2021

BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Ativo Circulante

Compreende os ativos que satisfazem um dos dois seguintes critérios:

- estarem disponíveis para realização imediata; ou
- terem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: sejam caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis no curto prazo.

Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos.

Consolidado: R$ 9.377.428,40. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 23.332,13 referente à Previdência Municipal, mais R$ 9.377.428,40 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 9.377.428,40 disponível em suas contas bancárias.

Créditos a Curto Prazo

Compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

R$ 40.644,00 correspondente a Câmara, refere-se do valor depositado em Juízo para resguardar o direito do fornecedor/Entidade enquanto se discute a legitimidade do objeto.

Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo

Compreendem as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no curto prazo, além das aplicações temporárias em metais preciosos.

Consolidado: R$ 33.065.080,70. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 33.065.080,70 referente à Previdência Municipal, mais R$ 0,00 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Sem ocorrências no exercício.

Estoques

Compreende o valor dos bens adquiridos com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades.

Consolidado: R$ 376.408,29. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 0,00 referente à Previdência Municipal, mais R$ 376.408,29 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 376.408,29 em almoxarifado, conforme registros do sistema informatizado e respectivos relatórios comprovantes, sendo:

Estoques	
Materiais de Limpeza	112.678,58
Materiais da Saúde	263.729,71
Total	**376.408,29**

Ativo Não Circulante

Compreende os ativos que têm expectativa de realização após doze meses da data das demonstrações contábeis. Integram o ativo não circulante: o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado, o intangível e eventual saldo a amortizar do ativo diferido.

Realizável a Longo Prazo

Compreende os bens, direitos e despesas (VPD) antecipadas realizáveis no longo prazo.

Créditos a Longo Prazo

Constitui a somatória de débitos dos contribuintes pelo não pagamento de tributo juridicamente constituído e esgotadas as exigências de prazos e cobranças.

Consolidado: R$ 39.998.197,52. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 0,00 referente à Previdência Municipal, mais R$ 39.998.197,52 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 2.429.671,44 em Dívida Ativa cujo memória de cálculo é:

Saldo Anterior Bruto		40.988.574,05
(+) Inscrição		1.684.579,68
(-) Cancelamentos - Prescrição	-	1.495,23
(-) Cancelamentos - Decisão ADM	-	1.013,98
(-) Bxa. Pgto - Principal	-	380.310,92
Saldo Bruto		**42.290.333,60**
(-) Provisões Exec. Anterior	-	2.221.580,71
(-) Provisões do Exercício	-	70.555,37
Saldo Líquido		**39.998.197,52**

Para o Ajuste de Perdas, que constitui valor apurado pela entidade referente ao estoque de dívida ativa do qual é improvável a arrecadação, foram contabilizados 5,42% do valor inscrito no exercício (saldo bruto):

Provisão para Perdas (5,42%)	-	2.292.136,08
Provisão exercícios anteriores	-	2.221.580,71
Provisão no exercício	-	70.555,37

A composição dos valores pode ser observada no Quadro Demonstrativo da Dívida Ativa em anexo as demonstrações.

Nota: Consta na inscrição de dívida ativa valor de R$ 38.762.811,05 - referente a processo judicial de ISSQN junto a empresa COMPANHIA ENERGETICA SINOP S/A ref. a imposto devido da construção da usina.

Imobilizado

Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

Consolidado: R$ 58.600.723,91. Sendo R$ 1.156.555,83 referente à Câmara Municipal R$ 5.922,40 referente à Previdência Municipal, mais R$ 57.438.245,68 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

A entidade encerrou o exercício com a seguinte movimentação em seu patrimônio:

Saldo Contábil			
Item	**Bens Móveis**	**Bens Imóveis**	**Total**
Saldo contábil anterior bruto	13.366.630,01	38.915.091,53	52.281.721,54
(+) Aquisições	3.009.971,18		3.009.971,18
(+) Bens em Andamento		8.801.165,11	8.801.165,11
(-) Baixas	- 113.461,40		- 113.461,40
(+) Valorização	11.276,71		11.276,71
(-) Desvalorização			-
(+) Incorporação	30.037,48		30.037,48
(+) Recebido em Doação	716,52		716,52
(+) Dação	226.731,18		226.731,18
(+) Fabricação Própria			-
Saldo contábil atual bruto	**16.531.901,68**	**47.716.256,64**	**64.248.158,32**
(-) Depreciação acumulada	- 6.809.912,64	-	- 6.809.912,64
Saldo contábil atual	**9.721.989,04**	**47.716.256,64**	**57.438.245,68**

Ocorreram depreciações no período:

Depreciação acumulada			
Item	**Bens Móveis**	**Bens Imóveis**	**Total**
Depreciação exercício anterior	5.899.226,67	-	5.899.226,67
(+) Depreciação exercício	966.391,46		966.391,46
(-) Reversão Depreciação	- 55.705,49		- 55.705,49
Depreciação acumulada	**6.809.912,64**	**-**	**6.809.912,64**

Verifica-se que do Saldo remanescente de Obras em Andamento de R$ 19.632.122,51 teve um acréscimo em 2021 de R$ 8.801.165,11 referente as despesas liquidas de obras (no elemento 51 – Obras e Instalações) fechando um valor de R$ 28.433.287,62. Foram promovidas incorporações de obras conforme a seguir:

Inventário exercício			
Item	**Bens Móveis**	**Bens Imóveis**	**Total**
Saldo contábil atual	9.721.989,04	47.716.256,64	57.438.245,68
(-) Bens em andamento anterior	-	- 19.632.122,51	- 19.632.122,51
(-) Bens em andamento exercício	-	- 8.801.165,11	- 8.801.165,11
(+) Bens em Andamento - Concluídos		15.325.626,68	15.325.626,68
Inventário atual	**9.721.989,04**	**34.608.595,70**	**44.330.584,74**

Com esse movimento, a entidade passa com o seguinte saldo de obras em andamento:

Bens em Andamento			
Item	**Bens Móveis**	**Bens Imóveis**	**Total**
Bens em andamento anterior	-	19.632.122,51	19.632.122,51
(+) Bens em andamento exercício	-	8.801.165,11	8.801.165,11
(-) Bens em Andamento - Concluídos		- 15.325.626,68	- 15.325.626,68
Saldo de Bens em Andamento	**-**	**13.107.660,94**	**13.107.660,94**

Passivo Circulante

Compreende os passivos exigíveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito.

Consolidado: R$ 21.734,43. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 10.513,21 referente à Previdência Municipal, mais R$ 11.221,22 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde a despesas de pessoal a pagar de R$ 11.221,22.

Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços.

Consolidado: R$ 226.932,63. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 0,00 referente à Previdência Municipal, mais R$ 226.932,63 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde a despesas a pagar processadas no valor de R$ 226.932,63.

Obrigações Fiscais a Curto Prazo

Compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no curto prazo.

Consolidado: R$ 39.963,80. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 0,00 referente à Previdência Municipal, mais R$ 39.963,80 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde as despesas de impostos a pagar no valor de R$ 39.963,80.

Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores.

Corresponde aos valores de consignações/depósitos a pagar conforme apresentado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante, sem ocorrências em 2021.

Passivo Não Circulante

Compreende os passivos exigíveis após doze meses da data das demonstrações contábeis.

Consolidado: R$ 56.377.245,81. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 41.015.821,78 referente à Previdência Municipal, mais R$ 15.361.424,03 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde ao parcelamento com a ENERGISA, cujo saldo a pagar é de R$ 60.759,55, bem como o valor devido referente a operação de crédito FINISA de R$ 11.020.855,88 e a operação de crédito PRO TRANSPORTE de R$ 4.279.808,60, conforme apresentado no Anexo 16 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Fundada Interna.

Patrimônio Líquido

Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

Resultados Acumulados

Compreende os superávits ou déficits acumulados da entidade.

Consolidado: R$ 84.792.606,15. Sendo R$ 1.197.199,83 referente à Câmara Municipal R$ -7.931.999,76 referente à Previdência Municipal, mais R$ 91.527.406,08 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
R$ 91.527.406,08 que corresponde ao superávit apurado no exercício de R$ 9.708.205,30, conforme

Demonstração das Variações Patrimoniais, somado ao resultado acumulado de exercícios anteriores no valor de R$ 81.821.836,58 menos R$ 2.635,80 de despesas de exercícios anteriores liquidadas.

Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Corresponde a informações conforme a Lei nº 4.320/1964 que confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Consolidado: R$ 83.482.139,70. Sendo R$ 1.156.555,83 referente à Câmara Municipal R$ -7.932.969,79 referente à Previdência Municipal, mais R$ 90.258.553,66 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde a divisão dos valores do Ativo conforme a definição de permanente/financeiro. Já ao valor do passivo financeiro, acrescenta-se o valor de Restos a Pagar Não Processados, gerando um saldo patrimonial **do exercício** de R$ 90.258.553,66, conforme a tabela abaixo:

	Ativo	Passivo
Financeiro	9.354.096,27	1.546.970,07
Permanente	97.812.851,49	15.361.424,03
RAP não processados	1.268.852,42	1.268.852,42
Total Geral	108.435.800,18	18.177.246,52
(=) S. Patrimonial		**90.258.553,66**

Quadro das Contas de Compensação

Compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente.

Consolidado: R$ 1.906.928,33. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 0,00 referente à Previdência Municipal, mais R$ 1.906.928,33 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Atos Potenciais Ativos:
- R$ 1.906.928,33 correspondem a Direitos Conveniados a serem executados no decorrer do próximo exercício.

Atos Potenciais Passivos:

Consolidado: R$ 29.502.998,63. Sendo R$ 113.372,88 referente à Câmara Municipal R$ 27.221,00 referente à Previdência Municipal, mais R$ 29.362.404,75 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Atos Potenciais Passivos:
- R$ 29.362.404,75 correspondem a Obrigações Contratuais correspondem aos valores de contratos/aditivos a serem executados no decorrer do próximo exercício.

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

Corresponde a diferença entre o Ativo e Passivo Financeiro. Quando Superávit é fonte de recursos para a abertura de créditos suplementares e especiais do próximo exercício de acordo com a Lei 4.320/64.

Consolidado: R$ 39.844.371,91. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 32.242.820,83 referente à Previdência Municipal, mais R$ 7.601.551,08 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Observa-se que a entidade possui um Superávit Financeiro para 2021 de R$ 7.601.551,08, apurado conforme quadro abaixo onde temos as Disponibilidades, subtraindo todas as obrigações a pagar:

Código	Fonte de Recurso	Valor
00	Recursos Ordinários	2.262.704,09
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	347.357,19
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	47,99
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	762.806,43
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	150.201,37
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	371.476,63
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	19,05
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	329.568,41
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	68.516,54
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	29.231,31
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	761.708,12
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	1.234.977,72
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	147.983,27
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	11.739,32
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	742.515,04
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	320.076,63
90	Operações de Crédito Internas	150.042,06
92	Alienação de Bens	116.155,03
	Total	**7.807.126,20**

CONTABILIDADE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Data de Emissão: 22/2/2022

Exercício: 2021

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.377.428,40	8.585.770,75
Créditos a Curto Prazo		40.644,00	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		33.065.080,70	32.226.049,45
Estoques		376.408,29	108.829,05
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		42.859.561,39	40.920.649,25
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		39.998.197,52	38.766.993,34
Créditos a Longo Prazo		39.998.197,52	38.766.993,34
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		58.600.723,91	47.573.547,26
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		98.598.921,43	86.340.540,60
TOTAL DO ATIVO		141.458.482,82	127.261.189,85
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		21.734,43	11.221,22
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		226.932,63	268.634,24
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		39.963,80	42.188,15
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante		288.630,86	322.043,61
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		15.300.664,48	11.400.661,84
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		60.759,55	242.130,60
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		41.015.821,78	29.744.447,62
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		56.377.245,81	41.387.240,06
Patrimônio Líquido			

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Data de Emissão: 22/2/2022

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		149.491,50
Resultados Acumulados	84.792.606,15	85.402.414,68
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	84.792.606,15	85.551.906,18
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	141.458.482,82	127.261.189,85

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Data de Emissão: 22/2/2022

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		42.483.153,10	40.811.820,20
Ativo Permanente		98.975.329,72	86.449.369,65
Total do Ativo		141.458.482,82	127.261.189,85
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		1.599.097,31	967.448,29
Passivo Permanente		56.377.245,81	41.387.240,06
Total do Passivo		57.976.343,12	42.354.688,35
Saldo Patrimonial (I - II)		83.482.139,70	84.906.501,50

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		1.906.928,33	3.780.504,69
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		1.906.928,33	3.780.504,69
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		75.108,00	
Obrigações Contratuais		29.427.890,63	17.704.801,01
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		29.502.998,63	17.704.801,01

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Data de Emissão: 22/2/2022

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2021

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinários		2.262.704,09	2.062.141,32
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		347.357,19	295.585,12
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		47,99	99,95
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		762.806,43	906.531,96
18	Transferências do FUNDEB 60%		150.201,37	93.926,44
22	Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Educação		371.476,63	168.951,38
23	Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Saúde		19,05	18,58
24	Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação/saúde/assist social)		329.568,41	1.762.038,00
26	Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituido pela LC n. 173, de		68.516,54	
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social			120,58
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		29.231,31	234.755,16
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		761.708,12	449.193,64
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/sa		1.234.977,72	273.514,26
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019)			100.365,01
42	Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		147.983,27	66.680,99
43	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		11.739,32	479,51
46	Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		742.515,04	680.410,32
47	Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Investimentos		320.076,63	503.665,32
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		32.866.615,02	32.059.006,35
53	Recursos da Taxa de Administração		210.314,57	183.814,48
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/Assist. Social)			59,62
90	Operações de Crédito Internas		150.042,06	2.328,16
92	Alienação de Bens		116.155,03	685,76
Total das Fontes de Recursos			40.884.055,79	39.844.371,91

*Nota Explicativa:

CONTABILIDADE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - NOTAS EXPLICATIVAS

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CLÁUDIA
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2021

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público.

Receita Orçamentária

Compreendem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, classificadas em:

- Ordinárias: receitas de livre alocação entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.
- Vinculadas: receitas cuja aplicação dos recursos é definida em lei, de acordo com sua origem.

Consolidado: R$ 65.718.302,83. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 3.715.638,82 referente à Previdência Municipal, mais R$ 62.002.664,01 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

A entidade obteve uma arrecadação total de R$ 62.002.664,01, distribuída por fonte de recursos conforme a seguir:

Arrecadação por Fonte de Recursos	Total
Educação	**14.317.413,11**
01 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	5.295.730,62
15 Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	543.550,52
18 Transf. do FUNDEB 70%	6.041.381,75
19 Transf. do FUNDEB 30%	2.079.668,83
22 Transf. de Convênios - Educação	357.081,39
Saúde	**13.476.208,41**
02 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	6.904.419,12
23 Transf. de Convênios - Saúde	0,47
26 Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	303.516,54
42 Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	1.417.881,14
46 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Prov. do Gov. Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. Saúde	4.840.315,03
47 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Prov. do Gov. Federal - Bloco de Investimento Na Rede de Serv. Púb. Saúde	10.076,11
Assistência	**339.915,62**
29 Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	266.767,33
43 Transf. de Recursos do Estado Para Ações de Assistência Social	73.148,29
Infraestrutura	**7.577.742,09**
16 Contribuição de Intervenção do Dominio Econômico - CIDE	16.531,32
17 Contribuição Para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.064.249,59
30 Recursos Prov. do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	1.347.620,77
90 Operações de Crédito Internas	4.386.149,99
92 Alienação de Bens	763.190,42
Recursos Livres	**22.998.626,49**
00 Recursos Ordinários	22.998.626,49
Recursos Vinculados	**3.292.758,29**
24 Transf. de Convênios - Outros (Não Relacionados a Educação/Saúde/Assistência Social)	598.141,13
33 Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse do Estado (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	2.694.616,10
82 Demais Recursos Vinculados (Não Relacionados a Educação/ Saúde/ Assist. Social)	1,06
Total Geral	**62.002.664,01**

Dedução

Compreendem as deduções para formação do FUNDEB[1], bem como descontos concedidos na arrecadação de impostos e taxas, conforme Anexo da demonstração.

A entidade obteve um total de deduções de R$ 6.319.243,12, sendo R$ 6.120.689,76 oriundas de deduções do FUNDEB e R$ 198.553,36 oriunda de descontos e renúncias concedidas.

Transferências Financeiras Recebidas

Compreendem as transferências financeiras recebidas de outros entes.

Consolidado: R$ 2.309.392,35. Sendo R$ 1.975.000,00 referente à Câmara Municipal R$ 0,00 referente à Previdência Municipal, mais R$ 334.392,35 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
O valor de R$ 334.392,35 corresponde a devolução de duodécimo efetuada pela Câmara Municipal.

Recebimentos Extraorçamentários

Correspondem a recebimentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária.

Inscrição de Restos a Pagar Processados / Não Processados

Consolidado: R$ 1.332.551,73. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 11.483,24 referente à Previdência Municipal, mais R$ 1.321.068,49 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Foram inscritos no exercício restos a pagar (**oriundos de despesas a pagar do orçamento de 2021**) o montante de R$ 1.321.068,49, sendo R$ 1.268.852,42 Restos a Pagar Não Processados, ou seja, aqueles dos quais ainda não passaram pela fase de liquidação de despesa, e R$ 52.216,07 referente a Restos a Pagar Processados, dos quais já foram liquidados, restando apenas a fase de pagamento.

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Corresponde a ingressos de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros.

Consolidado: R$ 4.519.097,83. Sendo R$ 112.050,94 referente à Câmara Municipal R$ 206.135,73 referente à Previdência Municipal, mais R$ 4.200.911,16 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
No exercício, ocorreram inscrição/restabelecimento de depósitos de R$ 4.200.911,16 conforme demonstrado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Outros Recebimentos Extraorçamentários

Corresponde a ingressos e dispêndios de recursos relativos a outras movimentações extra orçamentárias.

Consolidado: R$ 1.767.806,25. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 1.767.806,25 referente à Previdência Municipal, mais R$ 0,00 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Não ocorreu ingresso no Ativo Financeiro.

Saldo do Exercício Anterior

Caixa e Equivalentes de Caixa

Corresponde ao montante disponível em caixa da entidade (contas bancárias) referente ao exercício anterior:

[1] FUNDEB: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Consolidado: R$ 8.585.770,75. Sendo R$ 40.644,00 referente à Câmara Municipal R$ 16.771,38 referente à Previdência Municipal, mais R$ 8.528.355,37 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Verifica-se que a entidade abriu o exercício de com R$ 8.528.355,37, conforme Balanço Financeiro do Exercício Anterior.

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Consolidado: R$ 32.226.049,45. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 32.226.049,45 referente à Previdência Municipal, mais R$ 0,00 referente à Prefeitura.

Despesa Orçamentária

Corresponde a despesa orçamentária empenhada que é a de reserva orçamentária, formalizada por ato de uma autoridade competente, para a realização de uma determinada despesa, separada em recursos ordinários e vinculados, assim como na receita.

Consolidado: R$ 64.487.891,69. Sendo R$ 1.640.607,65 referente à Câmara Municipal R$ 2.631.537,31 referente à Previdência Municipal, mais R$ 60.215.746,73 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

A entidade obteve uma despesa empenhada total de R$ 57.307.629,48, distribuída por fonte de recursos conforme a seguir:

Despesa por Fonte de Recursos	Total
Educação	**14.018.126,26**
01 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	5.294.276,32
15 Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	491.778,45
18 Transf. do FUNDEB 70%	5.985.106,82
19 Transf. do FUNDEB 30%	2.079.668,83
22 Transf. de Convênios - Educação	167.295,84
Saúde	**13.414.789,82**
02 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	6.859.095,74
26 Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	235.000,00
42 Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	1.336.789,49
46 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Prov. do Gov. Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. Saúde	4.790.239,79
47 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Prov. do Gov. Federal - Bloco de Investimento Na Rede de Serv. Púb. Saúde	193.664,80
Assistência	**534.300,24**
27 Demais Recursos Vinculados Destinados à Assistência Social	120,58
29 Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	472.231,67
43 Transf. de Recursos do Estado Para Ações de Assistência Social	61.947,99
Infraestrutura	**7.246.197,99**
16 Contribuição de Intervenção do Dominio Econômico - CIDE	16.583,28
17 Contribuição Para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.207.975,12
30 Recursos Prov. do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	1.035.116,74
37 Transf. da União Referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei N. 13.885/2019	100.365,01
90 Operações de Crédito Internas	4.238.436,69
92 Alienação de Bens	647.721,15
Recursos Livres	**21.196.628,66**
00 Recursos Ordinários	21.196.628,66
Recursos Vinculados	**3.805.703,76**
24 Transf. de Convênios - Outros (Não Relacionados a Educação/Saúde/Assistência Social)	2.072.500,88
33 Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse do Estado (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	1.733.142,20
82 Demais Recursos Vinculados (Não Relacionados a Educação/ Saúde/ Assist. Social)	60,68
Total Geral	**60.215.746,73**

Transferências Financeiras Concedidas

Compreendem as transferências financeiras realizadas pela entidade a outras entidades que compõem a administração (exemplo: duodécimo do legislativo).

Consolidado: R$ 2.309.392,35. Sendo R$ 334.392,35 referente à Câmara Municipal R$ 0,00 referente à Previdência Municipal, mais R$ 1.975.000,00 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Foram concedidos R$ 1.975.000,00 em egressos de interferências financeiras, sendo este valor referente ao duodécimo para a Câmara Municipal.

Pagamentos Extraorçamentários

Correspondem a pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária.

Pagamento de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Compreende restos a pagar de exercícios anteriores, pagos no exercício.

Consolidado: R$ 641.637,22. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 0,00 referente à Previdência Municipal, mais R$ 641.637,22 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Foram pagos R$ 545.495,19 de Restos a Pagar Não Processados e R$ 96.142,03 de Restos a Pagar Processados, conforme consta nos respectivos quadros do Balanço Orçamentário.

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Corresponde a e dispêndios de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros.

Consolidado: R$ 4.519.097,83. Sendo R$ 112.050,94 referente à Câmara Municipal R$ 206.135,73 referente à Previdência Municipal, mais R$ 4.200.911,16 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
No exercício, ocorreram baixas/cancelamento de R$ 4.200.911,16, não restando saldo a ser pago no próximo exercício, correspondente a cauções e depósitos judiciais, conforme demonstrado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Outros Pagamentos Extraorçamentários

Corresponde a ingressos e dispêndios de recursos relativos a outras movimentações extra orçamentárias.

Consolidado: R$ 2.058.443,00. Sendo R$ 40.644,00 referente à Câmara Municipal R$ 2.017.799,00 referente à Previdência Municipal, mais R$ 0,00 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Não ocorreu egresso no Ativo Financeiro.

Saldo para o Exercício Seguinte

Caixa e Equivalente de Caixa

Corresponde ao montante disponível em caixa da entidade (contas bancárias) para o próximo exercício:

Consolidado: R$ 9.377.428,40. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 23.332,13 referente à Previdência Municipal, mais R$ 9.354.096,27 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Verifica-se que a entidade encerrou o exercício com R$ 9.354.096,27 em suas contas bancárias.

CONTABILIDADE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO I

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2021 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2021

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**26.715.546,53**	**1.281,22**	**26.714.265,31**	**25.231.608,93**	**81.233,74**	**25.150.375,19**
Vinculada	**45.321.999,42**	**6.317.961,90**	**39.004.037,52**	**44.621.716,96**	**4.452.652,74**	**40.169.064,22**
Recursos Vinculados à Educação	20.634.857,86	6.317.444,75	14.317.413,11	15.168.051,58	4.416.258,93	10.751.792,65
Recursos Vinculados à Saúde	13.476.725,56	517,15	13.476.208,41	12.642.219,96	36.393,81	12.605.826,15
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	339.915,62	0,00	339.915,62	832.200,39	0,00	832.200,39
Outras Destinações de Recursos	10.870.500,38	0,00	10.870.500,38	15.979.245,03	0,00	15.979.245,03
TOTAL	**72.037.545,95**	**6.319.243,12**	**65.718.302,83**	**69.853.325,89**	**4.533.886,48**	**65.319.439,41**

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

ADENOR BURILLE
CONTADOR

Emissão: 03/03/2022 15:30:27 Página 3

Homologado

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, com fundamentado no art. 198, §4º, da Constituição Federal e, ainda, de acordo com a Lei Federal nº 11.350/2006, Lei Municipal Complementar nº 010/2008, Lei Municipal Complementar 014/2013, Lei Municipal Complementar 047/2017 e demais legislação pertinente, resolve TORNAR PÚBLICO o presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS** que será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da legislação federal e municipal vigentes e pertinentes.

Art. 1º - Defere-se as inscrições dos candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital.

Claudia-MT, dia 12 de abril de 2022.

Altamir Kurten Dalila Marques Tributino

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 001/2022

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES

Número	NOME COMPLETO	CPF	PIS/PASEP	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD
01	Elisangela Lima de Moraes Lopes	025.752.511-41	129.4262540-8	04/04/2022	Não

03	Luciana da Cruz Silva	028.195.751-70	133.39285.40.2	07/04/2022	Não
06	Jackelyne Costa de Jesus Lucena Amorin	06.1039.131-12	207.11524.66-6	06/04/2022	Não
08	Edinamar de Souza Terra Queiroz	899.818.129-00	126,83150.51.4	05/04/2022	Não
11	Gabrieli Stefani de Oliveira	061.098.871-96	204.03384.28.6	06/04/2022	Não
13	Lilian Matozo Felini	005.251.091.-37	190.48645.16-9	07/04/2022	Não
14	Leila Terezinha Diel Schmidt	027.112,101-70	190.33002.03-8	07/04/2022	Não
16	Elena Aparecida de Oliveira Lopes	912.705.101-34	124.75843.42.1	08/04/2022	Não
20	Cistiana Pereira da Silva	025.109.661-26	200.60984.03.6	08/04/2022	Não
23	Ismael de Areias Cruz	016.323.133-83	133.79112.40.1	08/04/2022	Não
28	Diane Facchi Casagrande	039.284.369-29	1.902.253.990-6	11/04/2022	Não
30	Meirilene Oliveira Neves	001.493.681-00	164.07005.60.5	11/04/2022	Não
35	Maria Adelaide Silveira da Silva	252.479.132-72	190.54262.44-6	11/04/2022	Não
34	Ana Paula Ferreira Sartunilio	072.887.041-06	237.18843.00.1	11/04/2022	Não
33	Cleide Marcia Fabiane	880.314.031-04	124.40406.92.0	11/04/2022	Não
31	Maria Inez Tiburcio	655.510.871.-15	126.96843.40.8	11/04/2022	Não

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 001/2022

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-40 HORAS

SETOR URBANO-CRECHES

	NOME COMPLETO	CPF	PIS/PASEP	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD
09	Educilei Pereira Lopes	033566701-58	16156890239	06/04/2022	Não
12	Aparecida Muniz Rosa	012547921-20	1268242840-3	06/04/2022	Não
18	Andreza Lourenço Lopes	877345751-53	1240714001.1	08/04/2022	Não
17	Milene Kauane dos Santos Albertini	045886169-35	1647050654.3	08/04/2022	Não

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 001/2022

NUTRICIONISTA-40 HORAS

SETOR URBANO E SALAS ANEXAS

	NOME COMPLETO	CPF	PIS/PASEP	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD
02	Luzinete Nascimento Campos Wink	912815041-49	2096616272-7	04/04/2022	Não
04	Taynara Ferreira da Luz	059420171-18	2099527179-2	05/04/2022	Não
19	Flavia Karoline da Silva	059180891-95	15158464557	08/04/2022	Não
21	Silvia Karla Piekarzewicz	031107441-39	2104930745-5	08/04/2022	Não
22	Fernanda da Silva	04702274198	2063404467-7	08/04/2022	Não
24	Joseane dos Santos Brizola	057704721-38	2063404350-6	08/04/2022	Não
27	Dara Dellatesta de Oliveira	062888841-46	1609213050-6	11/04/2022	Não
32	Nicole Aparecida Gomes Tomelin	059039581-50	2706817127-9	11/04/2022	Não
29	Gessica Francelina Marques Rodrigues	062279239-31	1305571850-9	11/04/2022	Não
26	Jaquelie Santos Rocha	061944201-89	2008242821-7	11/04/2022	Não

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 001/2022

LICENCIATURA EM SERVIÇOS SOCIAIS-30 HORAS

SETOR URBANO E SALAS ANEXAS

	NOME COMPLETO	CPF	PIS/PASEP	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD
36	Simone Alves dos Santos	01875993193	1659015844-5	11/04/2022	Não
15	Alaide Roberto	81882818172	1706702810-6	08/04/2022	Não

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 001/2022

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA GEOGRAFIA-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS

	NOME COMPLETO	CPF	PIS/PASEP	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD
05	Simone Fiorese Wellss	926094570-49	1901048977-1	05/04/2022	NÃO
07	Jones Anschau Xavier de Oliveira	730541191-49	12952578402	05/04/2022	NÃO
25	José Carlos da Silva	046987823-17	1617549969-8	08/04/2022	NÃO

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 001/2022

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA LETRAS-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS

NÚMERO	NOME COMPLETO	CPF	PIS/PASEP	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD
10	Igor Abreu Silva Drumond	129435706-99	2128994860-9	06/04/2022	Não

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 001/2022

BIBLIOTECÁRIO CLASSE "B" LICENCIATURA EM BIBLIOTECONOMIA -40 HORAS

SETOR URBANO E SALAS ANEXAS

	NOME COMPLETO	CPF	PIS/PASEP	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES BIBLIOTECÁRIO CLASSE "B" LICENCIATURA EM BIBLIOTECONOMIA					

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 001/2022

PSICÓLOGO – CLASSE "B" LICENCIATURA EM PSICOLOGIA -40 HORAS

SETOR URBANO E SALAS ANEXAS

	NOME COMPLETO	CPF	PIS/PASEP	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES PSICÓLOGO – CLASSE "B" LICENCIATURA EM PSICOLOGIA -40 HORAS					

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 001/2022

PROFESSOR – CLASSE "B" LICENCIATURA EM PEDAGOGIA -30 HORAS

SETOR RURAL

	NOME COMPLETO	CPF	PIS/PASEP	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES NO ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES					

Claudia-MT, dia 12 de Abril de 2022.

Altamir Kurten Dalila Marques Tributino

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

CONTABILIDADE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - NOTAS EXPLICATIVAS

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CLÁUDIA
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2021

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

Receitas Orçamentárias

Previsão Inicial

Demonstra os valores da previsão inicial das receitas conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Consolidado: R$ 48.700.000,00. Sendo R$0,00 referente a Câmara Municipal, R$ 3.850.000,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 44.850.000,00 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde ao valor de R$ 48.700.000,00 referente a Receita Prevista no exercício para a entidade, conforme consta na Lei 844/2020 – LOA 2021. Não houve legislação de Atualização Monetária que impactasse na previsão inicial.

Previsão Atualizada

Demonstra os valores da previsão atualizada em decorrência de alterações na previsão.

Consolidado: R$ 62.183.636,44. Sendo R$0,00 referente a Câmara Municipal, R$ 3.850.000,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 58.333.636,44 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde ao valor inicial de Receita Prevista mais/menos as alterações ocorridas na previsão em decorrência de créditos adicionais:

Item	Receita	Legislação
Previsão Inicial	48.700.000,00	Lei 844/2020 - LOA 2021
(+) Créd. Ecesso de Arrecadação	13.483.636,44	Leis 861, 867, 875, 881, 887 e 892/2021
(+) Créd. Operação de Crédito	-	
(=) Previsão Atualizada	**62.183.636,44**	

Receitas Realizadas

Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo órgão, ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária.

Consolidado: R$ 65.718.302,83. Sendo R$0,00 referente a Câmara Municipal, R$ 3.715.638,82 referente a Previdência Municipal, mais R$ 62.002.664,01 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
A entidade apresentou um total de receita arrecadada de R$ 65.718.302,83, sendo R$ 3.534.666,39 superior à previsão atualizada e R$ 17.018.302,83 superior à previsão inicial, conforme Anexo 10 da Lei 4.320/64 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada.

Receitas Intraorçamentárias

São receitas oriundas dentro da mesma esfera de governo, no caso, município.

R$ 1.744.813,97 referente a Contribuições ao RPPS oriundas da Prefeitura e Câmara conforme Anexo 2 da Lei 4.320/64.
A entidade não possui valor de receita intraorçamentária, pois não recebe receitas de outras entidades municipais através de execução orçamentária.

Operações de Crédito/Refinanciamento

Correspondem ao recebimento de créditos oriundos de operações de crédito contratadas pelo município para fins de refinanciamento da dívida pública.

O município não possui contratações de operação de crédito para fins de refinanciamento de dívida pública. As operações de crédito contratadas são destinadas a investimentos.

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)

Demonstra o valor dos recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores que está sendo utilizado como fonte para abertura de créditos adicionais, bem como outros saldos de exercício anterior:

Consolidado: R$ 7.826.751,08. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal, R$ 225.200,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 7.601.551,08 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

A entidade apurou um superávit financeiro de exercício anterior de R$ 4.974.797,21. Deste valor, foi utilizado pela entidade o valor de R$ 4.684.588,24 como créditos adicionais por Superávit Financeiro, conforme a seguir:

Código	Fonte de Recursos	Superávit Financeiro	Créditos Abertos
00.000000	Recursos Ordinários	2.062.141,32	2.061.963,35
01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-	-
02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-	-
15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	295.585,12	293.945,28
16.000000	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	99,95	99,95
17.000000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	906.531,96	906.531,96
18.000000	Transferências do FUNDEB 60%	93.926,44	93.926,44
22.000000	Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Educação	168.951,38	101.417,94
23.000000	Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Saúde	18,58	-
24.000000	Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação/saúde/assist social)	1.762.040,07	1.541.301,78
27.076000	Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituido pela LC n. 173, de	120,58	120,58
29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	110.685,67	110.637,89
29.074000	Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	124.069,49	124.069,49
30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	449.193,64	448.090,12
33.000000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/sa	273.512,19	251.259,03
37.000000	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	100.365,01	100.365,01
42.000000	Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	66.680,99	66.680,99
43.000000	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	479,51	479,51
46.000000	Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio	503.316,44	503.316,44
46.070000	Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9., art. 166 CF)	49.961,62	49.961,62
46.074000	Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	127.132,26	127.132,26
47.000000	Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Investimentos	53.665,32	35.713,88
47.070000	Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9., art. 166 CF)	450.000,00	166.972,29
50.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	195.000,00	195.000,00
53.000000	Recursos da Taxa de Administração	30.200,00	30.200,00
82.078000	Transferencia de recursos para aplicacao em outras acoes emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	59,62	59,62
90.000000	Operações de Crédito Internas	2.328,16	2.328,16
92.000000	Alienação de Bens	685,76	685,76
	Total	**7.826.751,08**	**7.212.259,35**

Déficit Orçamentário

Representa o resultado negativo ao confrontar a Receita com a Despesa.

Déficit de Orçamento Inicial:
Não houve déficit de orçamento inicial.

Déficit de Orçamento Atualizado:
R$ 5.012.059,35 em virtude de créditos abertos utilizando recursos de exercícios anteriores.

Déficit Orçamentário:
Não houve déficit orçamentário.

Despesas Orçamentárias

Dotação Inicial

Demonstra os valores dos créditos iniciais conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Consolidado: R$ 48.700.000,00. Sendo R$ 1.975.000,00 referente a Câmara Municipal, R$ 3.850.000,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 42.875.000,00 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Nota-se que o valor da dotação inicial de R$ 46.725.000,00 da entidade é inferior à sua receita de R$ 48.700.000,00. Essa diferença gera um superávit de R$ 1.975.000,00 que corresponde ao valor inicial destinado as despesas da Câmara do qual é subsidiado pelas receitas do município, através das transferências de duodécimo.

Item	Despesa
Previsão Inicial	48.700.000,00
(-) Repasse Câmara Municipal	- 1.975.000,00
(=) Dotação Inicial	**46.725.000,00**

Ao final do exercício, a prefeitura obteve uma devolução da câmara municipal, somando R$ 334.392,35.

Dotação Atualizada

Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos.

Consolidado: R$ 69.395.895,79. Sendo R$ 1.975.000,00 referente a Câmara Municipal, R$ 3.437.300,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 63.345.695,79 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

O valor da dotação atualizada corresponde ao valor inicial mais/menos créditos adicionais ocorridos no exercício:

Item	Despesa
Dotação Inicial	**48.700.000,00**
(+) Crédito Especial	7.496.759,35
(+) Suplementar	29.071.859,75
(+) Extraorçamentário	
(-) Reduções	- 15.872.723,31
Total Dotação Atualizada	**69.395.895,79**

Não houve ocorrência de Reabertura de Créditos Especiais / Extraordinários oriundos do exercício anterior.

Despesas Empenhadas, Liquidadas e Pagas

Demonstra os valores das despesas, conforme o respectivo estágio da mesma:

- Empenhada: primeiro estágio, que ocorre na contratação de serviço, aquisição de material ou bem, que corresponde a reserva de dotação orçamentária para um fim específico;

- Consolidado: R$ 64.487.891,69. Sendo R$ 1.640.607,65 referente a Câmara Municipal, R$ 2.631.537,31 referente a Previdência Municipal, mais R$ 60.215.746,73 referente a Prefeitura.

- Liquidada: segundo estágio, que ocorre na comprovação da entrega do material ou serviço para a entidade e cria obrigação de pagamento;
  - Consolidado: R$ 63.218.069,24. Sendo R$ 1.640.607,65 referente a Câmara Municipal, R$ 2.630.567,28 referente a Previdência Municipal, mais R$ 58.946.894,31 referente a Prefeitura.

- Paga: terceiro estágio que corresponde ao pagamento da despesa junto ao fornecedor;
  - Consolidado: R$ 63.155.339,96. Sendo R$ 1.640.607,65 referente a Câmara Municipal R$ 2.620.054,07 referente a Previdência Municipal, mais R$ 58.894.678,24 referente a Prefeitura.

Despesas Intraorçamentárias

Compreende valores de despesas relativas ao orçamento da mesma esfera de governo.

Foram contabilizadas as despesas intraorçamentárias a seguir, correspondente a Patronal paga ao RPPS bem como Aporte Financeiro realizado:

Despesa	Dot. Inicial	Dot. Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos (31.91)	2.049.200,00	1.863.590,66	1.750.535,45	1.750.535,45	1.750.535,45
Aporte p/ Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (33.91)	-	244.134,00	208.945,11	208.945,11	208.945,11

Superávit Orçamentário

Representa o resultado positivo ao confrontar a Receita com a Despesa.

Consolidado: R$ 1.230.411,14. Sendo R$ -1.975.000,00 referente a Câmara Municipal, R$ 1.084.101,51 referente a Previdência Municipal, mais R$ 1.786.917,28 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Superávit de Orçamento Inicial:
Representa os valores da Receita que são destinados a outras entidades, através de repasses, neste caso sendo o repasse destinado ao Duodécimo da Câmara:

Item	Valor
Repasse Câmara Municipal	1.975.000,00

Superávit de Orçamento Atualizado:
Não houve Superávit de orçamento Atualizado.

Superávit Orçamentário:
A entidade apresentou um total de despesa empenhada de R$ 64.487.891,69 sendo inferior a receita arrecadada de R$ 65.718.302,83 ocasionando um Superávit Orçamentário de R$ 1.230.411,14. Entretanto, caso não houvesse a inserção de Créditos por Superávit Financeiro, o resultado orçamentário seria mais de 8 milhões, conforme verifica-se abaixo:

Item	Valor
Receita Arrecadada	65.718.302,83
(-) Despesa Empenhada	64.487.891,69
(=) Resultado Orçamentário	**1.230.411,14**
(+) Desp. c/ Rec. Superávit Fin.	7.212.259,35
(=) Resultado S/ Superávit Fin.	**8.442.670,49**

Quadro de Restos a Pagar Não Processados

Em relação aos restos a pagar não processados liquidados a prefeitura transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados.

Inscritos em Exercícios Anteriores

Demonstra os valores de restos a pagar não processados (não liquidados) inscritos com referência anterior ao ano imediatamente inferior ao exercício corrente.

Sem ocorrência de restos a pagar não processados oriundos do exercício de 2019.

Inscritos em 31 de dezembro do Exercício Anterior

Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos referentes ao exercício anterior ao corrente.

Consolidado: R$ 645.404,68. Sendo R$ 40.644,00 referente a Câmara Municipal, R$ 0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 604.760,68 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde a R$ 604.760,68 de restos a pagar não processados oriundos do exercício de 2020.

Liquidados

Demonstra os valores de restos a pagar não processados liquidados no exercício corrente.

Consolidado: R$ 545.495,19. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal, R$ 0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 545.495,19 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde a R$ 545.495,19 de restos a pagar não processados liquidados em 2021.

Pagos

Demonstra os valores de restos a pagar processados pagos no exercício corrente.

Consolidado: R$ 545.495,19. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal, R$ 0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 545.495,19 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde a R$ 545.495,19 de restos a pagar não processados pagos em 2021.

Cancelados

Demonstra os valores de restos a pagar processados cancelados no exercício corrente.

Consolidado: R$ 59.265,49. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal, R$ 0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 59.265,49 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde a R$ 59.265,49 de restos a pagar não processados cancelados em 2021.

Saldo

Demonstra os valores de restos a pagar não processados para o próximo exercício oriundos de exercícios anteriores.

Corresponde a R$ 40.644,00 de Restos a pagar não processados com inscrição em 2022.

Quadro de Restos a Pagar Processados

Inscritos em Exercícios Anteriores

Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos com referência anterior ao ano imediatamente inferior ao exercício corrente.

Consolidado: R$ 245.901,58. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal, R$ 0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 245.901,58 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde a R$ 245.901,58 de restos a pagar processados oriundos de exercícios anteriores a 2020.

Inscritos em 31 de dezembro do Exercício Anterior

Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos referentes ao exercício anterior ao corrente.

Consolidado: R$ 76.142,03. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal, R$ 0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 76.142,03 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde a R$ 76.142,03 de restos a pagar processados oriundos do exercício de 2020.

Pagos

Demonstra os valores de restos a pagar processados pagos no exercício corrente.

Consolidado: R$ 96.142,03. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal, R$ 0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 96.142,03 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde a R$ 96.142,03 de restos a pagar processados pagos em 2021.

Cancelados

Demonstra os valores de restos a pagar processados cancelados no exercício corrente.

Não houve cancelamento de restos a pagar processados.

Saldo

Demonstra os valores de restos a pagar processados para o próximo exercício oriundos de exercícios anteriores.

Consolidado: R$ 225.901,58. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal, R$ 0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 225.901,58 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde a R$ 225.901,58 para ser pago a partir do ano de 2022.

CONTABILIDADE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 - CONSOLIDADO — Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**46.174.200,00**	**55.037.627,37**	**57.761.076,18**	**2.723.448,81**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.476.973,04	7.476.973,04	7.225.440,47	-251.532,57
Receita de Contribuições	4.480.400,00	4.480.400,00	3.934.068,69	-546.331,31
Receita Patrimonial	331.750,00	331.750,00	901.821,00	570.071,00
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes	33.701.432,00	42.564.859,37	45.280.090,78	2.715.231,41
Outras Receitas Correntes	183.644,96	183.644,96	419.655,24	236.010,28
Receitas de Capital (II)	**2.525.800,00**	**7.146.009,07**	**7.957.226,65**	**811.217,58**
Operações de Crédito	1.099.800,00	4.099.175,96	4.379.146,76	279.970,80
Alienação de Bens	50.000,00	621.484,15	759.130,09	137.645,94
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	1.376.000,00	2.425.348,96	2.818.949,80	393.600,84
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**48.700.000,00**	**62.183.636,44**	**65.718.302,83**	**3.534.666,39**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**48.700.000,00**	**62.183.636,44**	**65.718.302,83**	**3.534.666,39**

Emissão: 22/02/2022 16:40:38 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 - CONSOLIDADO
Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**48.700.000,00**	**62.183.636,44**	**65.718.302,83**	**3.534.666,39**
Saldos de Exercícios Anteriores		**7.601.551,08**	**7.212.259,35**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro		7.601.551,08	7.212.259,35	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**44.572.400,00**	**55.212.875,19**	**51.527.126,89**	**51.245.905,97**	**51.195.428,96**	**3.685.748,30**
Pessoal e Encargos Sociais	22.479.600,00	22.878.419,69	21.232.559,82	21.232.559,82	21.222.046,61	1.645.859,87
Juros e Encargos da Dívida	550.000,00	1.186.145,06	1.186.092,26	1.186.092,26	1.186.092,26	52,80
Outras Despesas Correntes	21.542.800,00	31.148.310,44	29.108.474,81	28.827.253,89	28.787.290,09	2.039.835,63
Despesas de Capital (IX)	**3.439.700,00**	**13.495.120,60**	**12.960.764,80**	**11.972.163,27**	**11.959.911,00**	**534.355,80**
Investimentos	3.119.700,00	12.932.105,49	12.397.749,88	11.409.148,35	11.396.896,08	534.355,61
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	320.000,00	563.015,11	563.014,92	563.014,92	563.014,92	0,19
Reserva de Contingência (X)	**50.000,00**	**50.000,00**				**50.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**48.062.100,00**	**68.757.995,79**	**64.487.891,69**	**63.218.069,24**	**63.155.339,96**	**4.270.104,10**

Emissão: 22/02/2022 16:40:38
Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 - CONSOLIDADO
Exercício: 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**48.062.100,00**	**68.757.995,79**	**64.487.891,69**	**63.218.069,24**	**63.155.339,96**	**4.270.104,10**
Superávit (XIII)			1.230.411,14			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**48.062.100,00**	**68.757.995,79**	**65.718.302,83**	**63.218.069,24**	**63.155.339,96**	**4.270.104,10**
Reserva do RPPS	**637.900,00**	**637.900,00**				**637.900,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 - CONSOLIDADO — Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes		**181.475,30**	**123.341,25**	**123.341,25**	**17.490,05**	**40.644,00**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		181.475,30	123.341,25	123.341,25	17.490,05	40.644,00
Despesas de Capital		**463.929,38**	**422.153,94**	**422.153,94**	**41.775,44**	
Investimentos		463.929,38	422.153,94	422.153,94	41.775,44	
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		**645.404,68**	**545.495,19**	**545.495,19**	**59.265,49**	**40.644,00**

Emissão: 22/02/2022 16:40:38 — Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 - CONSOLIDADO — Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**31.221,22**	**76.142,03**	**96.142,03**		**11.221,22**
Pessoal e Encargos Sociais	11.221,22				11.221,22
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	20.000,00	76.142,03	96.142,03		
Despesas de Capital	**214.680,36**				**214.680,36**
Investimentos	214.680,36				214.680,36
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**245.901,58**	**76.142,03**	**96.142,03**		**225.901,58**

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

ADENOR BURILLE
CONTADOR

Emissão: 22/02/2022 16:40:38 — Página 5
Homologado

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-CONTRATO 024/2022

CONTRATO 024/2022

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.310.499/0001-04, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/n, Centro, Cláudia – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade 1815705 SSP/PR e inscrito no CPF: 403.786.169-00, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e a empresa **ENPROTEC ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n.º 27.009.268/0001-40, estabelecida na Rua Otaviano Santos, n.º 2245, Bairro – Sudami, cidade de Altamira/PA, neste ato representada pelo seu sócio/diretor o Sr. Jefferson Ferreira da Silva Neto, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, declarada empresa vencedora da **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022,** realizada pelo MUNICÍPIO, resolvem de comum acordo, por esta e na melhor forma de direito, e em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, celebram o presente contrato segundo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULAS NA CRECHE MUNICIPAL TIA TETÉ, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.

CLÁUSULA SEGUNDA- VALOR DO CONTRATO:

PARAGRÁFO ÚNICO – Ao contrato para a **AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULAS NA CRECHE MUNICIPAL TIA TETÉ,** atribui-se o valor global de **R$ 255.126,58** (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos), referente aos diversos tipos de serviços que serão executados pelos preços constantes nas planilhas da CONTRATADA decorrente da TOMADA DE **PREÇOS N.º 001/2022**, e que se constituirão na única e completa remuneração, em cujos preços estão incluídas todas as despesas de execução constante no memorial descritivo da obra, bem como na planilha orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA - **DOS PREÇOS E FORMA DE REAJUSTAMENTO:**

A Contratada se obriga a executar todos os serviços e obras objeto deste contrato, pelo regime de empreitada por preço global, de acordo com as planilhas de preços apresentadas na licitação, que passam a fazer parte deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - **DOS PRAZOS:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para execução total da obra será de: **120 (cento e vinte) dias,** contados a partir da data de expedição da primeira Ordem de Serviço, que será expedida pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, é parte integrante deste instrumento contratual para verificação de vigência do mesmo.

Cláudia - MT, 12 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE ASSESSORIA DE SERVIÇOS Nº 011/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE ASSESSORIA DE SERVIÇOS Nº 011/2021

O Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, n.º 676, Bairro centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo seu Prefeito(a) Municipal, Sr.(a) **Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar**, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador RG nº1734269 – 4 e CPF: 014.711.181-18, doravante denominado de CONTRATANTE, e a firma **Alternativa assessoria contábil, administrativa e tributaria ltda -me, CNPJ: 10.676.722/0003-86**, neste ato representada por seu sócio Antônio Agnaldo da Silva brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural de Cáceres, Estado de Mato Grosso, onde nasceu aos 17 dias do mês de junho de 1.973, portador do CPF483.350.021-34 e RG 726.442 SSP/, residente e domiciliado na rua divisória nº248, casa no bairro Residencial Escobar, Cep 78.285-000, na cidade de São Jose dos Quatro Marcos, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato de Assessoria de serviços nº 011/2021 pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 07 de abril de 2022 até dia 07 de abril de 2023. **1.2.** Consiste em objeto do presente contrato o acréscimo de 25% de todos os serviços constantes da relação do contrato primitivo nº 011/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O Contrato está sendo aditivado de acordo com a alínea "b" do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e cláusula Décima Terceira ponto Quatro do Contrato 011/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço global do contrato passa a ser de R$ 59.250,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais) que serão divididos em 12 (doze) parcelas mensais e iguais, no valor de R$ 4.937,50 (quatro mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), nas quais já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO no Diário Oficial do Município de Cocalinho, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

1.3. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias, do mês de março de dois mil e vinte e dois.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Alternativa Assessoria Contábil, Administrativa e Tributaria LTDA - ME

CNPJ: 10.676.722/0003-86

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome:_____

CPF:_____ 2. Nome:_____

CPF:_____

RESOLUÇÃO CMAS N° 06/2022-CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução CMAS n° 06/2022.

"Dispõe sobre retificação da redação do Artigo 1º da Resolução CMAS nº 04/2022 sobre a aprovação do PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL -FEAS ANO/2021."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cocalinho, Estado de Mato Grosso dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios de transparência dos atos administrativos público.

Considerando a necessidade da aprovação da **Prestação de contas do Co-financiamento do Governo Estadual-FEAS ano/2021.**

Considerando a reunião Extraordinária realizada no dia 06 de abril de dois mil e vinte e dois às 09hs:00mn e Ata de nº 004/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificado o artigo 1º da Resolução CMAS nº 04/2022 onde lê-se Aprovar o **Plano a Prestação de Contas do Co-Financiamento do Governo Estadual -FEAS ano/2021**, e passa a vigorar a seguinte redação **"Aprovar Prestação de Contas do Co-Financiamento do Governo Estadual -FEAS ano/2021."**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Cocalinho-MT, 06 de abril de 2022.

Marcelina Machado da Cunha Andrade

Presidente do CMAS

ERRATA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022.

ERRATA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022.

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 23 de Março de 2022.

ONDE SE LÊ:

1. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

1	012.012.003	ADPI-ASFALTICA DILUIDO DE PETROLEO PARA IMPRIMACAO	TN	60	5.805,00	348.300,00

LEIA-SE:

1	012.012.003	EAI – EMULSAO ASFALTICA PARA IMPIMAÇÃO	TN	60	5.805,00	348.300,00

Cocalinho, 25 de Março de 2022.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PORTARIA DE APROVAÇÃO PORTARIA N°005 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Portaria de Aprovação de Projeto Portaria n°005 de 12 de abril de 2022.

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de **Aquisição de Material Betuminoso Para Produção de Micro Revestimento para Recuperação de Vias Urbanas"** no Município de Cocalinho-MT, e dá outras providências".

Márcio Conceição Nunes de Aguiar, Prefeito Municipal de Cocalinho-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, declara:

O projeto foi elaborado, analisado e aprovado dentro das Leis Federais e Estaduais, nbr's, orientações técnicas e instruções de serviços vigentes, na qual está secretaria de estado – Sinfra segue à risca, respeitando ainda todos os acórdãos do tribunal de constas do estado.

Resolve:

Art. 1° por meio desta portaria, através do setor de engenharia do município de Cocalinho/MT, tornar público a aprovação do projeto de **Aquisição de Material Betuminoso Para Produção de Micro Revestimento Para Recuperação de Vias Urbanas**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO PARA PRODUÇÃO DE MICRO-REVESTIMENTO PARA RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS. **META FÍSICA**: EXECUÇÃO 141.831,64M² DE MICRO-REVESTIMENTO.	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALINE FAVARETTO ENGENHEIRA CIVIL CREA MT 032911.

Profissional responsável pela aprovação:

Engenheiro Civil: Lupércio Henrique Vieira Lellis de Campos

CREA:1017480370/D-GO

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria 001 de 14 de janeiro de 2022.

COCALINHO-MT, 12 DE ABRIL DE 2022.

MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

LUPÉRCIO HENRIQUE VIEIRA LELLIS DE CAMPOS

ENGENHEIRO CIVIL

CREA 10168474391/D-GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004-2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

O Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 atualizada através do Decreto Federal nº 9.412/2018, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor contratação da empresa MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.838.209/0001-78, para CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVIÇO REVISAO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE PLACA RAR9D10, CHASSI: 93PB54M32NC066388 E VEICULO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE PLACA RAR9C80, CHASSI: 93PB54M32NC066403 LOTADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, perfazendo o valor total da contratação em R$ 6.648,60 (seis mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

Colider/MT, 12 de abril de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público a retificação da publicação do Resultado de Licitação Pregão Eletrônico, publicada na página 278 e 279 na Edição nº 3.955 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 06 de abril de 2022, tendo em vista que a mesma foi publicada de forma incorreta.

ONDE SE LÊ:

EMPRESA	ITEM	VL. TOTAL (R$)
KANAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA – CNPJ - 26.092.860/0001-96	ITENS 01 e 03	1.870.000,00
J.E.MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ - 63.017.784/0001-80	ITEM 02	870.000,00

LEIA-SE:

EMPRESA	ITEM	VL. TOTAL (R$)
KANAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA – CNPJ - 26.092.860/0001-96	ITENS 01 e 02	1.870.000,00
J.E.MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ - 63.017.784/0001-80	ITEM 03	870.000,00

Ficam mantidas todas as demais informações ora publicadas no Extrato anterior.

Colíder/MT, 12 de abril de 2022.

IVAINE MOLINA

Secretário Mun. de Fazenda e Administração

Publique-se

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA–DRH Nº _079/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre o indeferimento do benefício de auxílio doença com retorno ao cargo de concurso a servidor **"MARIA LEANDRA DE OLIVEIRA".**

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Indeferir o Benefício de Auxílio Doença, sendo deferido o retorno ao trabalho no cargo de concurso, à servidora Sra. MARIA LEANDRA DE OLIVEIRA, portadora da matricula n. 4408, efetiva no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município.

Art. 2º Diante da necessidade de retorno ao cargo previsto no artigo 4ª, alínea b, do Decreto nº 46/2019:

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 12/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVIERA

Secretário Municipal de Gestão der Pessoas

Portaria n°. 009/2021

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA–DRH Nº _078/2022, DE 12 DE ABIL DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de prorrogação do afastamento por motivo de doença em favor do(a) servidor (a) "NEIO LUCIO MACIEL MARTINS.

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do afastamento por motivo de doença em favor do servidor Sr. NEIO LUCIO MACIEL MARTINS, portador da matricula n. 391, efetivo no cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início dia 30/04/2022 ao término dia 20/05/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 30/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PP 012-2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 28 de abril de 2022, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS, CAIXA TÉRMICA E AQUISIÇÃO DE GELO PARA EVENTOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COLIDER-MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 12 de abril de 2022

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

CONTRATO Nº. **277/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **LUCIANE RODRIGUES DE FARIAS**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Colíder.

VALOR: R$: 3.395,03 (três mil e trezentos e noventa e cinco reais e três centavos).

VIGÊNCIA: 06/04/2022 a 21/12/2022

Data: 12 de abril de 2022

SECRETARIA: Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PE 023-2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 023/2022; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO PARA ARQUIVO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COLIDER/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 28/04/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília/DF); REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações)**.**

Colider/MT, 12 de abril de 2022

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA–DRH Nº _080/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor do servidora "JANAINA DE SOUZA PINTO".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. **JANAINA DE SOUZA PINTO**, portadora da matricula n. 6602, contratada por prazo determinado no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado no Atestado médico e Perícia Médica do Município, com início a partir de 06/04/2022 e término 13/04/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 06/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2021

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021 que deverão APRESENTAR-SE ATÉ O DIA 19/04/2022 na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-CPF filhos (0 anos até idade dependente)

-CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração falecido);

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração;

firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Conta corrente (Banco Bradesco);

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

- Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física emitidos por profissionais do SUS;

-Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS;

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

–Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA							
INSCR	**NOME**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1116	EUNICE BRITO DE SOUZA	1,2	3,6	2	6,8	115º	Classificado
43	JESSICA JANAINA DA SILVA	1,2	3,6	2	6,8	116º	Classificado
370	ROSANA APARECIDA DA SILVA	2,4	2,4	2	6,8	117º	Classificado
480	VERÔNICA DA SILVA VIEIRA	2,4	2,4	2	6,8	118º	Classificado
946	MARIA APARECIDA CAMANHO	1,5	3,2	2	6,7	119º	Classificado
170	EDILENE MARIA DO CARMO	2,1	3,6	1	6,7	120º	Classificado

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Este presente Edital de convocação entra em vigor na data de 12 de abril de 2022.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 07 de janeiro de 2022 a 22 de dezembro de 2022.**

Colíder/MT, 12 de abril de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 038/GP/2022

DECRETO Nº 038/GP/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o artigo 41 da Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988, o qual determinou estabilidade após o cumprimento de 03 (três) anos de efetivo exercício dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público;

CONSIDERANDO que o art. 28 que a Lei Ordinária Municipal nº 499/2011, criado em cumprimento do mandamento legal contido no art. 60 da Lei Orgânica do Município de Colniza/MT condicionou a Estabilidade mediante o cumprimento do estágio probatório por período de 03 (três) anos, durante o qual será objeto de avaliação para o desempenho do cargo, e observados critérios como idoneidade moral, aptidão, disciplina, assiduidade, pontualidade, eficiência, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e dedicação ao serviço.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Estabilidade no serviço público municipal, nos termos do art. 28 da Lei Ordinária Municipal nº 499/2011 e artigo 41 da CF/1988, ante as avaliações realizadas no decorrer dos 03 (três) anos de efetivo exercício dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público do ano de 2017, homologado pelo Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017, a seguinte servidora:

I. Marilza Cristina de Souza, empossada no cargo de Operador de ETA – Sede, matrícula 2511-7, com efetivo exercício funcional iniciado em **01/02/2019** com direito materializado em **21/03/2022** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **II. Caroline Santos Peres**, empossada no cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Distrito Guariba, matrícula 6906-7, com efetivo exercício funcional iniciado em **12/09/2018** com direito materializado em **28/03/2022** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **III. Marcelo da Silva de Paula**, empossado no cargo de Motorista de Veículo Pesado – Sede, matrícula 6350-1, com efetivo exercício funcional iniciado em **05/02/2018** com direito materializado em **04/04/2022** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **IV. Jose Mario Oliveira da Silva**, empossado no cargo de Motorista de Veículo Pesado – Sede, matrícula 7153-6 com efetivo exercício funcional iniciado em **08/03/2019** com direito materializado em **07/04/2022** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 12 de abril de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 12 de abril de 2022.

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 037/GP/2022

DECRETO Nº 037/GP/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

CONSIDERANDO o feriado do dia 15 de abril (sexta-feira), Paixão de Cristo (Sexta-Feira Santa) Feriado Nacional.

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar ponto facultativo no dia 14 de abril de 2022 (quinta-feira-Santa) em virtude do dia da **Paixão de Nosso Senhor Jesus Cristo – Feriado Nacional Religioso**.

Art. 2º - O ponto facultativo não se aplica aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, serviços considerados essenciais e de interesse público, tais como: serviços no Hospital Municipal André Maggi, Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, serviço de abastecimento de água, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza –MT, 12 de abril de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 12 de abril de 2022.

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Registre-se e publique-se.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO-CONTRATOS
1° TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021- PREGÃO ELETRONICO SRP 26/2021

Às 08:00horas do dia 12 de abril de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, se fizeram presentes o Pregoeiro Substituto e a respectiva Equipe de Apoio, que abaixo assinam, designados pelo Decreto nº 017/GP/2022, **através do pedido da empresa AYRES E AYRES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.027.185/0001-77,** que sagrou-setambém comoVencedora do Pregão Eletrônico SRP 26/2021 e ata de registro de preço 24/2021, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.**

Resolvem celebrar o presente termo de realinhamento de valores da ata de registro ao item abaixo descriminado passando a registrar o seguinte valor;

Item	Descrição do Produto/Serviço	Und	Marca	Valor Unitário licitado	Valor realinhado
77	Marmita descartável de alumínio- Caixa com 100 Unidades.	Caixa	THERMOPRAT	R$ 34,85	**R$ 43,56**

87	Pano de Copa e Cozinha- Em tecido 100% algodão, para prato, tamanho médio.	Und	EBENEZER	R$ 2,40	**R$ 3,00**

Observando as disposições contidas no ART.65 da lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, no ART.5°, VIII do Decreto Federal n°.7.892/2013;

Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos consignados provenientes desta Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

2.DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas e ratificada as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 24/2021.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Colniza – MT, 12 de abril de 2022.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA ***Pregoeiro Substituto***	***MARILIA GABRIELA DE FIGUEIREDO MARISCO*** ***Secretária***
ZELAINE SANTOS MODESTO ***Membro***	***AYRES E AYRES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA*** ***CNPJ: 07.027.185/0001-77***

LICITAÇÃO
1° TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.08/2022- PREGÃO PRESENCIAL SRP- 07/2022

1° TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.08/2022- PREGÃO PRESENCIAL SRP- 07/2022

Às 10:00 do dia 12 de abril de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, se fizeram presentes o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, que abaixo assinam, designados pelo Decreto nº 17/GP/2022, a empresa **COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 17.496.284/0001-51,** Vencedora do Pregão Presencial SRP – 07/2022 e ata de registro de preço 08/2022, com o objeto **o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2022.**

Resolvem celebrar o presente termo de realinhamento de valores da ata de registro aos itens abaixo descriminados passando a registrar os seguintes valores;

Item	1300 Código	COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 17.496.284/0001-51 AV TARUMA, 413 ******** - CENTRO, COLNIZA - MT, CEP: 78335-000 Telefone: (66) 3571-1727 Descrição do Produto/Serviço	Valor Unitário	Valor Total realinhado
2	024.004.043	ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA MARCA: NACIONAL	6,45	7,49
3	024.004.011	ABÓBORA TIPO CABOTIA DE PRIMEIRA QUALIDADE,COM ASPECTO COLORAÇÃO E AROMA CARACTERISTICOS PRÓPRIOS,LIMPA E SOB PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO,ADEQUADA PARA O CONSUMO , DE FORMA QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANPOSTE E A CONSERVAÇÃO, COM BOA APARENCIA,FIRME ,INTEGRA,LIVRE DE FERIMENTOS SUJIDADES E FORA DO PROCESSO DE DECOMPOSIÇÃO. MARCA: NACIONAL	4,29	6,49
4	024.002.049	ABOBRINHA VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE,COM ASPECTO E COLORAÇÃO E AROMA E CARACTERISTICOS PROPRIOS, LIMPA E SOB PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO,ADEQUADA PARA O CONSUMO DE FORMA QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO,COM BOA APRENCIA,FIRME, INTEGRA,LIVRE DE FERIMENTOS,SUJIDADES E FORA DO PROCESSO DE DECOMPOSIÇÃO. MARCA: DA REGIÃO	4,45	4,99
14	024.004.046	BANANA DA TERRA, MADURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO.COM BOA APARENCIA, FIRMES, INTEGRO, LIVRE DE FERIMENTOS E COM AUSENCIA DE PARASITAS E LARVAS. MARCA: NACIONAL	5,19	5,99
17	024.012.011	BATATA - INGLESA APRESENTANDO O GRAU DE MATURACAO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. MARCA: NACIONAL	4,49	4,99
18	024.004.047	BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPOS, EM PERFEITAS CONDIÇOES DE CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. PRODUTO SEJA ENTREGUE COM BOA APARENCIA, FIRMES, INTEGRO, LIVRE DE FERIMENTOS E COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS. MARCA: NACIONAL	4,58	4,99
19	024.004.004	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE KG MARCA: NACIONAL	5,89	7,99
20	024.008.040	BISCOITO DE AGUA E SAL, EMBALGEM CONTENDO 400G, COM INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL,ACUCAR, SAL,ACUCAR LIQUIDO INVERTIDO,AMIDO DE MILHO, FERMENTOS QUIMICOS, BICARBONATO DE SODIO,EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. MARCA: DALLAS	5,49	6,99
21	024.008.051	BISCOITO DE POLVILHO TRADICIONAL SALGADO ASSADO E CROCANTE ISENTO DE GLUTEN FORMATO ARGOLA ACONDICIONADOS EM PACOTES DE POLIPROPILENO TRASNPARENTES HERMERICAMENTE VEDADOS COM APROXIMADAMENTE 100G MARCA: MIKA	7,99	
22	024.008.035	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP MARCA: DALLAS	7,39	11,99
23	024.008.030	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA,EMBALAGEM CONTENDO 400G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERROE ACIDO FÓLICO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO OU FÉCULA DE	5,99	6,99

		MANDIOCA, AÇUCAR INVERTIDO,SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUIMICOS: BICARBONATO DE AMONIO, BICARBONATO DE SODIO, PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, AROMATIZANTE, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO. MARCA: DALLAS		
32	024.012.013	CENOURA DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM SACO PLASTICO ATOXICO,PESO POR QUILO MARCA: NACIONAL	5,68	12,99
38	024.004.048	COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, EM MACOS MARCA: DA REGIÃO	4,29	4,99
45	024.006.019	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL,OBTIDA DO TRIGO MOIDO,DE COR BRANCA,ISENTA DE SUJIDADE,SEM FERMENTO,EMBALADO EM KG MARCA: DALLAS	4,49	5,39
58	024.006.046	FUBÁ DE MILHO, TIPO MIMOSO, OBTIDO PELA MOAGEM DE GRÃOS DE MILHO COM ASPECTO CARACTERISTICO, COR AMARELA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE INSEROS E SUJIDADES.PESO LIQUIDO DE 500G. MARCA: MIKA	4,19	4,99
60	024.002.001	IORGUTE COM POLPA DE FRUTAS BANDEJA COM 06 UNIDADES IORGUTE COM POLPA DE FRUTA, BAIXO TEOR DE GORDURA (POTE COM 120 GRAMAS) MARCA: BATAVO	5,49	6,49
63	024.009.005	LEITE CONDENSADO 395GR - COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇUCAR E LACTOSE, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA MARCA: TRIANGULO	6,49	6,99
64	024.009.014	LEITE DE SOJA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 LITRO,CONENDO EM SUA COMPOSIÇÃO AGUA, EXTRATO DE SOJA, AÇUCAR, CALCIO, CLORETO DE SODIO, ESTABILIZANTES CARRAGENA E CARBOXIMETILCELULOSE, AROMARIZANTES E ESTABILIZANTE CITRATO SE SODIO. MARCA: YOKI	6,43	6,99
66	024.009.026	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, EMBALADOS EM CAIXAS DE 1 LITRO, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO UM UNICO INGREDIENTE, LEITE PASTEURIZADO, DATA DE VALIDADE MINIMA DE 03 DIAS DA DATA DA ENTREGA. MARCA:LACBOM	4,49	6,49
67	024.009.021	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, LIVRE DE ESTABILIZANTES CITRATO DE SODIO, TRIFOSFATO DE SODIO, MONOFOSFATO DE SODIO E DIFOSFATO DE SODIO, CONTENDO VITAMINA C, FERRO, ZINCO, VITAMINA D, VITAMINA A, CAIXA COM 01 LITRO. MARCA: LACBOM	5,10	6,49
68	024.009.031	LEITE LONGA VIDA - PROCESSADO POR UHT (ULTRA HIGHT TEMPERATURE), ZERO LACTOSE, APRESENTACAO NA FORMA LIQUIDA EMBALAGEM CONTENDO 1.000 ML. COM VALIDADE ACIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS NA DATA DE ENTREGA. NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS LEGISLACOES APLICAVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERISTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMACOES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICACAO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO MARCA: LACBOM	6,69	6,79
74	024.008.054	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO DE ARROZ, TIPO ESPAGUETE, SEM OVOS, SEM MILHO, SEM GLUTEN, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICA PACOTE COM 500G MARCA: URBANO	4,59	4,99
75	024.008.021	MACARRAO TIPO ESPAGUETE EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, LIVRES DE MOFO, INSETO OU PERFURAÇÃO NAS EMBALAGENS. MARCA: JOIA	4,49	4,99
77	024.004.051	MAMAO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPOS, EM PEFEITAS CONDIÇOES DE CONSERVAÇÃO, QUE PEMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRNASPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. PRODUTO LIVRE DE FERIMENTOS, FIRMES E INTEGRO. MARCA: DA REGIÃO	5,49	5,99
82	024.004.036	MELAO, AMARELO COM COR UNIFORME CHEIRO E ASPECTO PRONTO PARA CONSUMO, MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME. MARCA: NACIONAL	7,39	8,99
84	024.012.015	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, EMBALAGEM DE 170G MARCA: PREDILETA	3,29	3,59
86	024.011.010	OLEO DE SOJA EM LITRO PLASTICO RESISTENTE COM 900 ML. MARCA: SOYA	8,99	11,49
91	024.008.041	PÃO DO TIPO FRANCES COM 50G CADA COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ACUCAR E SAL, O PRODUTO DEVE ESTAR FRESCO, SECO E CROCANTE, COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO. MARCA: TROPICAL	12,99	16,99
92	024.008.053	PAO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVOS, LEITE, FEERMENTO QUIMICO, ASSADO.PACOTE COM 6 UNIDADES MARCA: TROPICAL	7,59	8,50
104	024.004.029	REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES MARCA: NACIONAL	4,05	6,49
107	024.010.043	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 1KG MARCA: MARIMAR	1,99	2,29
110	024.004.009	TOMATE - ASPECTO GLOBOSO, COR VERMELHA, CLASSIFICADA COMO LEGUME, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES BOA QUALIDADE, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDIONADO EM EM CAIXA DE MADEIRA, POR QUILO MARCA: NACIONAL	8,99	11,99
113	024.002.072	VAGEM - MACARRAO,OTIMA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,LIVRE DE ENFERMIDADES E SUJIDADES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS,ADEQUADOS AO PRODUTO MARCA: DA REGIÃO	4,29	4,99

1.DO OBJETO

Observando as disposições contidas no ART.65 da lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, no ART.5°, VIII do Decreto Federal n°.7.892/2013;

Será permitido o aditamento consignados provenientes desta Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Valores reajustado conforme anexo notas fiscais comprovando reequilíbrio comprovando o reajuste financeiro.

2.DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas e ratificada as demais clausulas e condições da ata de registro de preço 08/2021.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Colniza/MT, em 12 de abril de 2022.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira

_____

ZELAINE SANTOS MODESTO

Membro

_____

COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 17.496.284/0001-51

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/GP/2022

PORTARIA Nº139/GP/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Conferir elevação de classe, após a realização do estudo de elevação de classe, desenvolvido pela Comissão designada para verificação do feito, consoante no Decreto n° 075/GP/2020, de 06 de maio de 2020, alterado pelos Decretos nº. 109 e 154/GP/2020, para os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo dos direitos adquiridos.

Nº.	NOME	INSERIDO NA LEI Nº:	CLASSE
01	GLEDSON SILVA DOS SANTOS	501/2011	B / PARA / C
02	SOLANGE WESPHAL RODRIGUES	501/2011	A / PARA / B
03	DEVERCINDA DIAS DE CASTILHOS	501/2011	B / PARA / C
04	ROSELAINE CARDOSO DANIEL	502/2011	A / PARA / B
05	RITA LUIZA DA SILVA	502/2011	A / PARA / B
06	GREIZIELI MENDONÇA PEREIRA	502/2011	A / PARA / B
07	ROSILEI FIRMINO	502/2011	A / PARA / B
08	DENILSON NEGRI	502/2011	A / PARA / B
09	CLAUDIO VAZ BARBOSA	502/2011	A / PARA / B

Art. 2º - **Indeferir elevação de classe,** após realização de estudo dirigido por Comissão designada, consoante no Decreto n° 075/GP/2020, de 06 de maio de 2020, alterado pelos Decretos nº. 109 e 154/GP/2020, sendo a progressão não foi conferida para os servidores abaixo, conforme justificativas apresentadas:

KATIANA DE SOUZA SILVA ABRAMOVSKI
Requerimento protocolado em: 21/02/2022
Requer: elevação de classe "B" para "C"
Documento apresentado: Certificado de Conclusão do Ensino Médio
Parecer: "Indeferido" – elevação para classe "C" necessita do ensino médio mais 300 horas de curso de aperfeiçoamento.

MARIA DE FATIMA GOMES
Requerimento protocolado em: 15/02/2022
Requer: elevação de classe "B" para "C"
Documento apresentado: Certificado de Conclusão do Ensino Médio
Parecer: "Indeferido" – elevação para classe "C" necessita do ensino médio mais 300 horas de curso de aperfeiçoamento.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 12 de abril de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 12 de abril de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2022;

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2022;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, CNPJ: 04.213.687/0001-02.

CONTRATADO: REAVEL VEÍCULOS EIRELI, CNPJ Nº 30.260.538/0001-04;

DO OBJETO: REGISTRO **DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS ZERO KM EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O valor total de R$ 2.361,100,00(dois milhões trezentos e sessenta e um mim e cem reais) **VIGÊNCIA:** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo de 13/04/2022 **a 13/04/2023.**

Colniza – MT, 12 de abril de 2022.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO:600/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que retificou o edital de licitação com o objeto **AQUISIÇÃO DE TABLETS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 149/2021.** A nova data de abertura desta licitação ocorrerá no dia 28 de abril de 2022**, às 09h00min (horário de Brasília), através da Plataforma BLL COMPRAS**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no

endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Os itens retificados seguem abaixo;

Referente ao item 12.5 relativos a qualificação técnica;

Alterado o item para ser exigido somente o necessário a qualificação;

Onde lia-se;

8.1. A proposta terá validade durante todo o período de vigência do pregão, qual seja 12(doze) meses, a contar da de sua publicação na imprensa oficial do município, independente de ausência ou especificação diversa.

10.25. O licitante que se fizer vencedor do certame deverá no prazo máximo de 02 dois dias uteis após a sessão apresentar a proposta readequada com os itens a qual foi declarado vencedor;

Leia-se;

8.1. A proposta terá validade de no Mínimo 60 dias (sessenta dias), a contar da data de sua publicação na imprensa oficial do município, independentemente de ausência ou especificação diversa.

10.25. O licitante que se fizer vencedor do certame deverá no prazo máximo de 48 (horas) após a sessão apresentar a proposta readequada com os itens a qual foi declarado vencedor.

Colniza - MT, 12 de abril de 2022.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°.17 /2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°.17 /2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 451/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, através da sua Pregoeira Oficial faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL. A presente licitação tem por objeto ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRAGEM EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA-MT.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **29 de abril as 08h00-min,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital estará disponível no site www.colniza.mt.gov.br. -**Menu edital web**, este setor não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 12 de abril de 2022.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 12/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

Processo Administrativo nº 191/2022

A Pregoeira do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 191/2022, **ADJUDICA** a empresa **REAVEL VEÍCULOS EIRELI, CNPJ Nº 30.260. 538/0001-04**, no objeto **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS ZERO KM EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Colniza – MT, 12 de abril de 2022.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 12/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

Processo Administrativo nº 191/2022

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 191/2022, **HOMOLOGA** a empresa **REAVEL VEÍCULOS EIRELI, CNPJ Nº 30.260. 538/0001-04**, no objeto **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS ZERO KM EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Colniza – MT, 12 de abril de 2022.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022/SEMEC/COLNIZA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022/SEMEC/COLNIZA

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLNIZA, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação e formação de cadastro reserva de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas para substituições de vagas decorrentes de designação do titular de cargo efetivo para o exercício de funções gratificadas, licenças médicas, licença prêmio, licenças Maternidade, licenças sem remuneração, qualificação profissional, licença eleitoral, bem como para atender convênios ou programas com o Governo Federal na área educacional, contratados pelo Regime Jurídico estatutário de natureza especial e prevalecendo o Regime Geral da Previdência Social- RGPS/INSS como regime previdenciário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS é destinado à seleção de profissionais para atuar em estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as aulas ou cargos vagos existentes em todo o território municipal, face ausência de pessoal efetivo para atender a demanda e em substituição mediante Contrato Temporário, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como no inciso VI, artigo 129 da Constituição Estadual, considerando o artigo 19 e 20 da Lei Municipal 500/2011, considerando o artigo 83 da Lei Municipal 502/2011, considerando a Lei Municipal nº 608/2014 e considerando a Lei Municipal nº 844/2019, alterada pela Lei Municipal 971/22 e a Lei Municipal nº 911/2021 artigo 25.

1.2 - A seleção para contratação temporária de Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil (T.D.I), Apoio Administrativo Educacional/AAE (em suas respectivas funções) e Motorista de veículos pesados, será para provimento de pessoal nos respectivos cargos/funções correlatas, a saber:

I - Apoio Educacional: A distribuição da função será de acordo com a necessidade da Instituição.

II – Professor: Atribuir preferencialmente aos professores candidatos a contrato temporário sem vínculos com outra rede, seja público ou privado. A atribuição da carga horária será conforme necessidade da Instituição e os vencimentos serão conforme estabelecidos no anexo X, obedecendo o disposto no **§ 3º do artigo 41 da lei 502 de 2011, conforme redação dada pela lei 684 de 2017.**

§ 3º- Havendo necessidade de contratação temporária, a mesma poderá ser feita observando o mínimo de 10 (dez) horas-aula e o máximo de 40 (quarenta) horas.

III – Técnico de Desenvolvimento Infantil: A atribuição e distribuição da jornada serão de acordo com a necessidade da Instituição.

IV – Motorista de Veículos Pesados: A distribuição da função será de acordo com a necessidade da Instituição

SEDE -ZONA URBANA

Denominação do cargo	Requisitos específicos	Carga Horária Semanal	Nº Vagas	Vencimento Mensal (R$)
Apoio Administrativo Educacional: (merendeira)	Ensino Fundamental	40 horas	CR	R$ 1. 356,57
Apoio Administrativo Educacional: (zeladora/serviços gerais)	Ensino Fundamental	40 horas	CR	R$ 1. 356,57
Professor Ed. Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas	CR	R$ 2. 401,16
Professor – Nível Superior (Língua Portuguesa)	**Curso Superior Completo de Licenciatura em Letras/** Língua Portuguesa	20 horas	CR	R$ 2. 401,16
Professor – Nível Superior (Matemática)	Curso Superior Completo de Licenciatura em Matemática.	20 horas	CR	R$ 2. 401,16
Técnico de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	30 horas	CR	R$ 1. 356,57
Motorista veiculo pesado	Ensino Fund. Completo	40 horas	CR	R$ 2. 836,44

EDUCAÇÃO DO CAMPO – ZONA RURAL

Denominação do cargo	Requisitos específicos	Carga Horária Semanal	Nº Vagas	Vencimento Mensal (R$)
Apoio Administrativo Educacional: (merendeira/zeladora/serviços gerais)	Ensino Fundamental	40 horas	CR	R$ 1.356,57
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas	CR	R$ 2.401,16
Professor – Nível Superior (Língua Portuguesa)	**Curso Superior Completo de Licenciatura em Letras/** Língua Portuguesa	20 horas	CR	R$ 2.401,16
Professor – Nível Superior (Matemática)	**Curso Superior Completo de Licenciatura em Matemática.**	20 horas	CR	R$ 2.401,16
Professor nível médio/magistério	Diploma Nível médio/Magistério	20 horas	CR	R$ 1.600,78
Técnico de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	30 horas	CR	R$ 1.356,57
Motorista veiculo pesado	Ensino Fund. Completo	40 horas	CR	R$ 2. 836,44

DISTRITO DO GUARIBA

Denominação do cargo	Requisitos específicos	Carga Horária Semanal	Nº Vagas	Vencimento Mensal (R$)
Apoio Administrativo Educacional: (merendeira/zeladora/serviços gerais)	Ensino Fundamental	40 horas	CR	R$ 1.356,57
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas	CR	R$ 2.401,16
Técnico de Desenvolvimento Infantil /auxiliar de sala)	Ensino Médio Completo	30 horas	CR	R$ 1.356,57
Motorista veiculo pesado	Ensino Fund. Completo	40 horas	CR	R$ 2. 836,44

DISTRITO DO TRÊS FRONTEIRAS – POLO JOÃO ALVES DOS SANTOS

Denominação do cargo	Requisitos específicos	Carga Horária Semanal	Nº Vagas	Vencimento Mensal (R$)
Apoio Administrativo Educacional: (merendeira/zeladora/serviços gerais)	Ensino Fundamental	40 horas	CR	R$ 1. 356,57
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas	CR	R$ 2. 401,16
Professor nível médio/magistério	Diploma Nível médio/Magistério	20 horas	CR	R$ 1. 600,78

Técnico de Desenvolvimento Infantil /auxiliar de sala)	Ensino Médio Completo	30 horas	CR	R$ 1.356,57

1.3 - Este PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO consistirá em prova de títulos referentes à **escolaridade e aperfeiçoamento profissional**, conforme disposto nos anexos deste Edital.

1.4 - Antes de inscrever-se no PAS – PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DA SEMEC, o candidato deve observar as normas estabelecidas neste Edital e certificar-se de que **preenche ou preencherá, até a data da atribuição, todos os requisitos exigidos para a contratação.**

1.5 - A participação dos candidatos no PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO, não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de contratação, ficando reservado à Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude (SEMEC), direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital, será de 12 (doze) meses que confere ao exercício de 2022.

1.6 - O cargo de professor para compor o quadro das unidades escolares será estabelecido mediante carga horária da matriz curricular ofertada cada unidade escolar e nas etapas/modalidades, e cargos/funções estabelecidas **em Portaria** que dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição.

1.7 - Para a definição do quantitativo de cargos às respectivas funções de TDI e AAE, serão observados os critérios estabelecidos nos Anexos **da Portaria** que dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição em decorrência do porte de cada unidade escolar.

2. DOS REQUISITOS:

2.1 - Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2 - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos, no momento da apresentação de documentos, conforme disposto no **item** 4.9 deste Edital.

2.3 - DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO

2.3.1- Não serão cobradas taxas ou qualquer outro valor para a inscrição no presente processo seletivo.

3. DO CADASTRO E DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o Professor, Técnico Desenvolvimento Infantil (TDI),Apoio Administrativo Educacional e motoristas não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

3.2 - Para a seleção dos candidatos a contrato temporário, dever-se-á inicialmente constituir-se a "Comissão de Atribuição", que ficará encarregada do processo de validação, análise dos documentos e responder a possíveis recursos interpostos.

3.3 – A Comissão de atribuição do PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO, será constituída através de Portaria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude.

3.4 - Não serão cobradas taxas ou qualquer outro valor para a inscrição no presente processo seletivo.

3.5- Das Inscrições no PAS – PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DA SEMEC - Para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS, os profissionais da Educação, **candidatos a contrato temporário** deverão preencher o **Formulário de Seleção**, dentro dos prazos constantes no **Anexo V**. O candidato, antes de efetuar a inscrição, deve ler atentamente este Edital de Seleção e seus anexos, bem como certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos, preenchendo integral e corretamente o formulário de seleção.

3.5.1 - O professor candidato a contrato temporário poderá se inscrever apenas para uma localidade, sendo excluído do PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO, o candidato que se inscrever em duas ou mais localidades.

3.6 - O Técnico de Desenvolvimento Infantil poderá se inscrever para concorrer a **um único cargo/função,** sendo excluído do PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO, o candidato que se inscrever em duas ou mais localidades.

3.7 - O Apoio Administrativo Educacional poderá se inscrever a **um único cargo/função,** sendo excluído do PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO, o candidato que se inscrever em duas ou mais localidades.

3.8 – O motorista candidato a contrato temporário poderá se inscrever apenas para uma localidade,sendo excluído do PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO, o candidato que se inscrever em duas ou mais localidades.

3.9 - Para a inscrição, no que se refere à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO, deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação;

3.10 - Durante o período das inscrições, o candidato que finalizar a inscrição não poderá incluir ou alterar informações no formulário de seleção, porém, se necessário, **a inscrição poderá ser cancelada a pedido do próprio candidato e este poderá fazer nova inscrição;**

3.11 - Uma vez **encerrado o período das inscrições**, não será permitido realizar nova opção, inscrição ou alteração no formulário de seleção, ficando a ATRIBUIÇÃO vinculada ao critério de opção de inscrição;

3.12 - Será publicada a RELAÇÃO DE INSCRITOS de acordo com as datas definidas no cronograma (Anexo V);

3.13 - É de **responsabilidade do candidato**, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

3.14 - A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, a SEMEC poderá inativar/anular a inscrição desde que verificada a falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo candidato.

4. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - VALIDAÇÃO:

4.1 - O candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, (SEMEC) munido dos documentos, certificados e títulos originais registrados no Formulário de Seleção - PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO, para a VALIDAÇÃO dos dados registrados.

4.2 - Para a comprovação da formação/títulos:

4.2.1 - apresentar o Diploma emitido por Instituto Ensino Superior – IES, com curso autorizado (de graduação) ou, na falta deste, Atestado de Conclusão de Curso Superior acompanhado do Histórico Escolar, constando data de colação de grau, observando que o prazo de validade para os Atestados de Conclusão de Curso será de no máximo 2 (dois) anos, a contar da data de colação de grau do curso;

4.2.2 - para a comprovação de titulação (Pós-Graduação/Especialização, Mestrado e Doutorado), admitir-se-á somente a apresentação do **Certificado original,** não serão considerados em nenhuma hipótese **Declarações/Atestados de Conclusão** - não serão aceitas conclusões de módulos de pós - graduação, apenas certificados de conclusão de pós - graduação ou diploma.

4.2.3- as cópias dos documentos de escolaridade deverão ser entregues no momento da inscrição do candidato no Processo Seletivo, as quais serão conferidos os originais. Não será aceito documento original para arquivamento.

4.2.4 - a CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos será gerada a partir da VALIDAÇÃO dos documentos, possibilitando a atribuição.

4.3. Pessoa com Deficiência (PcD): às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo § 1º do Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 114/2002, é assegurado o direito de participação no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, ficando reservado para as mesmas, 10% (dez por cento) das vagas aberta, no município e para o cargo a que concorrem.

4.3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificá-la, e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas condições estabelecidas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça-STJ (pessoas com visão monocular) e na Lei Nº 13.146, de 6 de Julho de 2015 que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

4.3.2 - a cada 10 (dez) candidatos convocados da lista universal, 01 (um) candidato da lista de inscritos como pessoa com deficiência será convocado, perfazendo a equivalência aos 10% assegurados pela lei e, não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo a ordem de classificação final;

4.3.3 - o candidato, mediante convocação, além dos documentos descritos no item 4.9, deverá apresentar, às suas expensas, Laudo Médico/Perícia INSS (original), emitido por especialista da área atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida. No Laudo Médico/Pericia, emitido impreterivelmente nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da comprovação de títulos, deverá constar:

a) a espécie e o grau ou nível da deficiência;

b) limitações funcionais;

c) função para a qual é candidato;

d) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida;

e) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o Laudo.

4.3.4 - O candidato que apresentar Laudo Médico/Perícia que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

4.4 - Da Validação:

4.4.1 - É de responsabilidade da comissão de atribuição, a análise, conferência e validação dos documentos apresentados pelos candidatos, sendo que:

a) a não apresentação dos documentos de título/escolaridade em cópia legível, as quais serão conferidas os originais, comprovando os critérios selecionados no formulário de seleção, excluirá o candidato do processo PAS – PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DA SEMEC, cabendo à comissão de atribuição a inativação do formulário de seleção, devendo constar em ata o motivo da inativação e ser assinada pelo interessado e pelos integrantes da Comissão;

b) a não apresentação dos documentos correspondentes à Formação Continuada, comprovando os critérios selecionados no formulário de seleção, impossibilitará a permanência dos pontos no critério ao qual não pode ser comprovado, cabendo à comissão de atribuição a exclusão dos pontos no critério não comprovado, passando o candidato a ter nova classificação;

c) os casos de apresentação de cursos online (EaD), a Comissão deverá analisar se o curso foi realizado em lapso temporal compatível com a carga horária do curso, ex: se o curso for de 40 (quarenta) horas, deverá corresponder no mínimo a 5 (cinco) dias de duração.

4.4.2 - Será excluído pela **Comissão do Processo Seletivo Simplificado**, o candidato que tenha tido o contrato temporário rescindido a título de penalidade, nos últimos 5(cinco) anos, que lhe tenha possibilitado o exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme legislação vigente.

4.5. Da Impossibilidade de atribuição:

4.5.1 - O candidato que se enquadrar nos critérios abaixo ficará impossibilitado de participar da atribuição na Etapa/Fase, sendo-lhe permitida a permanência no Cadastro Geral da SEMEC, para futura atribuição, após conclusão do processo inicial:

a) não comparecer à convocação, ou não manifestar interesse nas aulas ou vagas ofertadas;

b) não comprovar o dia, mês e ano de nascimento que constar no comprovante de inscrição, por ser critério de desempate;

c) não apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 4.0 e seguintes.

4.5.2 - Ficará **completamente impedido** de atribuição, o candidato que possuir acúmulo ilegal de cargos na forma da Lei, e, caberá à Comissão de Atribuição inativar o formulário de seleção;

4.5.3 - Em atendimento ao item 4.5.1, alínea *"a"*, o candidato somente será considerado **Desistente** do **Processo Seletivo Simplificado** ao assinar **Termo de Desistência - (Modelo - Anexo VI, deste Edital),** ou quando do não comparecimento à convocação, mediante assinatura do responsável pela Comissão de Atribuição e pelo menos 02 (duas) testemunhas idôneas.

4.6. Da Licença Maternidade de Servidora de Contrato Temporário:

4.6.1 - Não há impedimento à servidora de contrato temporário que no decurso do ano letivo vigente, por inaptidão temporária devido **licença-gestacional que adentre no ano letivo seguinte possa participar do PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO,** porém sua atribuição estará suspensa para futura convocação, quando do término da licença maternidade (180 dias), mediante a existência de cargo livre e/ou substituição, observando-se a ordem de classificação, não acarretando prejuízo à convocação dos demais classificados;

4.6.2 - A inaptidão temporária **da servidora candidata a contrato temporário por motivo de licença maternidade no decurso do ano letivo será** justificada somente com apresentação de atestado médico.

4.6.3 - Quando da aptidão à atribuição, após término da licença gestacional - 180 (cento e oitenta) dias, não ser-lhe-á garantido a atribuição na própria unidade de inscrição, uma vez que esta é condicionada à existência de vaga (na sua formação) em qualquer unidade escolar.

4.7 Da servidora gestante:

4.7.1 - A candidata gestante com contrato temporário na Rede Municipal de Ensino, prorrogado por força de lei até a data do início do processo de atribuição, deverá participar do PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO, para que lhe seja assegurada a continuidade de seu vínculo empregatício conforme prevê a legislação;

4.7.2 - A candidata gestante com vínculo na Rede Municipal de Ensino terá sua estabilidade provisória mantida até o momento da atribuição, sendo que para a atribuição será observada a ordem de classificação do PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO, (não haverá prioridade na ordem classificatória para atribuição da gestante), contudo não lhe será garantida a atribuição na própria unidade de inscrição, e a sua atribuição deverá ser de acordo com a carga horária disponível no ato da atribuição, uma vez que a atribuição é condicionada à existência de vaga/carga horária (na sua formação/opção) em qualquer unidade escolar do município;

4.7.3 - Em caso da gestante ficar remanescente, caberá à SEMEC identificar a última vaga condizente com a inscrição/habilitação dessa, no município, reservá-la para a gestante e atribuí-la de imediato.

4.7.4 - A candidata deverá apresentar à Comissão de Atribuição da Unidade Escolar no momento da Validação de Documentos, o Atestado Médico constando a idade gestacional e data prevista para o parto, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.8 - Da distribuição de aulas/cargos e/ou jornada de trabalho - **Atribuição:**

4.8.1 - será realizada de acordo com Portaria de Atribuição de Aulas e/ou cargos em sessão pública, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude (SEMEC);

4.9 - Do candidato ou seu procurador (mediante procuração) - deverá no processo de Validação e Atribuição:

4.9.1 - Se **o próprio candidato** - comparecer ao local, em data e horário estabelecido, portando:

a) documento de identificação original, oficial, válido com foto (ex: RG, CNH).

4.9.2 - Se **por procurador (mediante procuração - Modelo Anexo VII)**, documento oficial, válido, com foto (ex.: RG, CNH), do outorgante e outorgado - a procuração deverá ser com data atual (dentro dos últimos 120 dias).

4.9.3 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização da validação documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.), expedido há no máximo, trinta dias.

4.10 - Documentos exigidos para a liberação do contrato - O candidato,após atribuição, deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, (neste caso não será aceito procuração/procurador), no prazo máximo em 24 (vinte e quatro) horas, munido dos documentos exigidos no ato da contratação.

4.10.1 - Documentação exigida em duas vias:

a) Cópias dos documentos pessoais (RG, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou casamento, CPF e Carteira de Trabalho);

b) cópia do cartão de PIS/PASEP;

c) estar em dia com o serviço militar, apresentar cópia do registro/certificado (sexo masculino);

d) cópias legíveis e autenticadas, em bom estado de conservação de escolaridade e de títulos;

e) declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado, e, em caso de ocupar outro cargo público **licitamente acumulável**, comprovar o tipo de cargo, a compatibilidade de horários, apresentando comprovante de carga horária semanal no ato da contratação (cópia do contrato, CTPS, Diário Oficial que publicou a nomeação se servidor público) ou declaração do Recursos Humanos do órgão;

f) cópia da certidão dos filhos menores de 14 anos e cópia CPF dos dependentes menores 21 anos.

g) cópia da carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos;

h) Declaração escolar dos filhos maiores de 04 anos;

4.10.2 - Documentos complementares necessários no ato da assinatura do contrato temporário - a não apresentação inviabiliza a contratação (em duas vias):

a) 2ª via do contrato de abertura de Conta Corrente (pessoal) **no Banco do Brasil,**com data de emissão do **mês vigente** ou cópia do cartão magnético vigente (apresentar no ato do contrato);

b) comprovante de residência atual (Em nome do Admitido);

c) declaração de próprio punho, do interessado, de não ter sido penalizado em processo no Serviço Público (apresentar no ato da contratação);

d) certidão negativa de antecedentes criminais do fórum da comarca onde reside, dos últimos 5 anos;

e) atestado médico de sanidade física e mental, **partindo do início da atribuição;**

f) Declaração de bens e valores que integram seu Patrimônio (**Reconhecer Firma);**

g) certidão negativa de débitos municipais – CNDE.

h) cópia do CPF de pai e mãe ou declaração de não acesso ao documento (obrigatório) ou certidão de óbito;

i) cópia do CPF do Cônjuge, mesmo sendo união estável;

j) número de telefone atualizado e e – mail;

k) certidão negativa de crimes eleitorais;

l) comprovante de quitação eleitoral;

m) Apresentar Certidão Negativa da Justiça Federal – Subseção De Mato Grosso;

n) Apresentar Certidão Negativa da Justiça Estadual de Mato Grosso, Primeira e Segunda Instâncias;cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa;

o) Apresentar Certidão Negativa da Justiça Militar; www.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa;

p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais por Sentença Judicial Transitada em Julgado por meio de Certidão no Âmbito Estadual e Federal;

q) Para candidato ao cargo de merendeira, exame hemograma completo e EPF.

4.10.3 - A não apresentação dos documentos supracitados, inviabiliza de imediato a efetivação do contrato e desclassifica o candidato, possibilitando a Comissão de Atribuição convocar o próximo candidato inscrito na lista de classificação do PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO.

5 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Para **INSCRIÇÃO/CLASSIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO** de servidor candidato a contrato temporário - serão considerados os critérios constantes no PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO, para o respectivo ano letivo, (Anexo I, II, III e IV deste Edital), sendo que o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO dos profissionais da educação candidatos a contrato temporário, cadastro e inscrição será realizado pelo próprio interessado conforme orientações estabelecidas neste Edital.

6.0 - DA ATRIBUIÇÃO/CONTRATAÇÃO DOS PROFESSORES:

6.1 - **Da Entidade Executora da Seleção -** O processo de atribuição para contratação temporária de professor será realizado pela Comissão de Atribuição, conforme critérios de classificação obtidos no formulário de seleção (Anexo I, deste Edital), para as unidades escolares que disponham de cargos vagos.

6.2 - **Principais funções/atribuições:**

a) participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público de Educação Básica;

b) elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

c) participar e elaborar o Projeto Político Pedagógico;

d) desenvolver regência efetiva;

e) controlar e avaliar o rendimento escolar;

f) executar tarefas de recuperação dos alunos;

g) participar de reunião de trabalho;

h) desenvolver pesquisa educacional;

i) manter diariamente atualizado os diários eletrônicos;

6.3. Da Atribuição:

6.3.1 - a atribuição deverá ser na **disciplina de formação,** conforme escolha informada no ato da inscrição, observando as regras e a ordem de prioridades descritas na Instrução Normativa e cronograma de atribuição estabelecido nos anexos da mesma normativa, que será publicada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude.

6.3.2 - a primeira etapa da atribuição será para os profissionais que não possuem outros vínculos empregatícios, ou que tenham atribuído na Rede Estadual no máximo 10 horas aulas (dez) incluindo a hora atividade, posteriormente, serão atribuídas aulas aos profissionais com outros vínculos, desde que, apresente compatibilidade de horário, não ultrapassando jornada máxima de 20 horas semanais, respeitando a Legislação Constitucional e Legislação Municipal.

6.3.3 – a aposentadoria é considerada vínculo empregatício.

6.3.4 - a atribuição dos candidatos (aulas adicionais e contratos temporários) obedecerá rigorosamente à pontuação (após validação) obtida na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade de cada unidade escolar, em conformidade com item **6.3.2**.

6.3.5 - os candidatos a contrato temporário que não atribuírem, ficará no **CADASTRO GERAL,** de acordo com a opção de atribuição constante na listagem geral do Município, **conforme necessidade durante o ano letivo de 2022.**

6.3.6 – o contrato somente poderá ser prorrogado dentro do prazo hábil temporal, caso contrário será distratado e seguirá a lista de classificação, não havendo Cadastro Reserva, o profissional poderá ser reconduzido à vaga disponível.

6.3.7 Dos Requisitos:

6.3.7.1. Para o cargo de professor (da Base Nacional Comum), deve-se observar:

a) ser graduado em **LICENCIATURA PLENA**, com habilitação na disciplina de atuação;

b) não será permitida atribuição em disciplinas diferentes da formação do professor;

c) somente após esgotar o Cadastro Geral do município, e em não havendo mais professores com a habilitação na disciplina para o qual o cargo encontra-se disponível, será permitida atribuição a professor com outra habilitação, desde que na área de formação, observando que é de direito do educando receber formação com professores habilitados na disciplina de atuação.

7. DA CONTRATAÇÃO DO TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI:

7.1 - Da Entidade Executora da Seleção: o processo de atribuição para contratação temporária de Técnico Desenvolvimento Infantil será realizado pela Comissão de Atribuição, conforme critérios de classificação constantes no formulário de seleção (Anexo II deste Edital), para as unidades escolares que disponham de cargos vagos;

7.2. - Para a atribuição do regime/jornada de trabalho do Técnico Desenvolvimento Infantil, deve-se observar o previsto neste Edital.

7.2.1 - a atribuição dos candidatos a contratos temporários obedecerá rigorosamente à pontuação (após validação) obtida na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade de cada unidade escolar.

7.2.2 - os candidatos a contrato temporário que não atribuírem, ficará no **CADASTRO GERAL,** de acordo com a opção de atribuição constante na listagem geral do Município.

7.2.3 – o contrato somente poderá ser prorrogado dentro do prazo hábil temporal, caso contrário será distratado e seguirá a lista de classificação, não havendo Cadastro Reserva, o profissional poderá ser reconduzido à vaga disponível.

7.3 - É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público (estadual, municipal e/ou federal), independentemente da carga horária.

7.4 - Dos Requisitos:

7.4.1 - Ter formação de Ensino Médio (completo),

7.4.2 - O candidato, **além dos documentos descritos no item 4.9 e seguintes,** deverá apresentar Diploma/Certificado acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Médio;

7.5 - **Das Funções:**

I - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL:

a) Auxiliar de Desenvolvimento Infantil: Atuar junto às crianças nas diversas fases de Educação Infantil, auxiliando o professor no processo ensino-aprendizagem; auxiliando as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias; Cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; Planejar junto com o professor regente, atividades pedagógicas próprias para cada grupo infantil, auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças; Auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material; Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e escola; Acompanhar as crianças, junto aos professores e demais funcionários em aulas, passeios programadas pela escola; participar de capacitações de formação continuada; Auxiliar, quando necessário, na limpeza geral do prédio escolar e na preparação da alimentação dos alunos; executar outras tarefas compatíveis com o cargo, sempre que determinado pelas chefias e qualquer tarefa a que for solicitado, a bem do Município.

8. DA CONTRATAÇÃO DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/AAE:

8.1 - Da Entidade Executora da Seleção - O processo de atribuição para contratação temporária de Apoio Administrativo Educacional – AAE será realizado pela Comissão de Atribuição, conforme critérios de classificação constantes no formulário de seleção (Anexo III, e IV deste Edital), para as unidades escolares que disponham de cargos vagos;

8.2 - Da Inscrição/Classificação - dos candidatos a contrato temporário no cargo de **Apoio Administrativo Educacional/AAE** - serão disponibilizadas as seguintes funções, mediante a disponibilidade de cargo (em substituição) nas funções: manutenção da infraestrutura; limpeza; nutrição e transporte;

8.3 – Das atribuições:

8.3.1 - Para a atribuição do regime/jornada de trabalho do Apoio Administrativo Educacional, deve-se observar o previsto neste Edital.

8.3.2- a atribuição dos candidatos a contratos temporários obedecerá rigorosamente à pontuação (após validação) obtida na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade de cada unidade escolar.

8.3.3 - os candidatos a contrato temporário que não atribuírem, ficará no **CADASTRO GERAL,** de acordo com a opção de atribuição constante na listagem geral do Município.

8.3.4 – o contrato somente poderá ser prorrogado dentro do prazo hábil temporal, caso contrário será distratado e seguirá a lista de classificação, não havendo Cadastro Reserva, o profissional poderá ser reconduzido à vaga disponível.

8.3.5 - É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público (estadual, municipal e/ou federal), independentemente da carga horária.

8.4 - Dos Requisitos:

8.4.1 - Ter formação de **Ensino Fundamental completo**;

8.4.2 – Utilizar uniforme sendo: Calça branca ou bege, camiseta branca, sapato de segurança anti – derrapante e toca branca de tecido.

8.5 - **Principais Atribuições do Cargo**:

8.5.1 - NUTRIÇÃO ESCOLAR - atividades relativas à preparação, conservação, armazenamento e distribuição da alimentação escolar. Com as atribuições de:

a) Manter a limpeza na cozinha, bem como dos utensílios nela existente;

b) Ser responsável e criativa no preparo da merenda;

c) Distribuir a merenda aos alunos, com a máxima educação;

d) Fazer uma merenda saborosa, com qualidade nutricional aproveitando os ingredientes existentes;

e) Ser responsável pelo depósito e controle da merenda;

f) Executar o cardápio da merenda conforme orientação superior;

g) Manter a higiene pessoal e usar traje apropriado para a função;

h) Manter bom relacionamento com a comunidade escolar;

i) Conferir o número de alunos presente no dia, antes de executar o cardápio da merenda, para evitar desperdícios;

j) Zelar pela conservação de equipamentos, materiais e utensílios de trabalho, sob sua responsabilidade;

k) Comunicar com antecedência a falta de mantimentos e materiais de consumo.

l) Auxiliar quando disponível na limpeza da escola;

8.5.2 - **LIMPEZA** –atividades relativas à limpeza do prédio, para receber os alunos com máxima de higiene e limpeza. Com as atribuições de:

a) Manter as dependências da escola limpa e asseada;

b) Participar de reuniões convocadas pela direção;

c) Manter bom relacionamento com os membros da comunidade escolar;

d) Utilizar racionalmente os materiais de limpeza;

e) Manter a higiene pessoal e usar traje apropriado para a função;

f) Executar as determinações dos superiores, no que se refere à realização de atividades de manutenção e conservação do patrimônio da escola;

g) Zelar pela conservação de equipamentos, materiais e utensílios de trabalho, sob sua responsabilidade;

h) Estar disponível para eventuais atividades quando solicitada pela direção.

8.5.3 – MOTORISTA: Transporte, cujas principais atividades são: conduzir os veículos pertencentes à Secretaria municipal de educação e cultura de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso;

9. DA CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO:

9.1 - Para a atribuição dos candidatos com as inscrições validadas pela Comissão de Atribuição, conforme disposto no item 4 deste Edital, deverá ocorrer mediante rigorosa observação da pontuação dos candidatos.

9.2 - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

a) maior escolaridade;

b) maior idade.

9.3 - À Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, caberá a responsabilidade pela condução e execução do processo de atribuição, e deverá adotar os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital.

9.3.1 - **Quanto à Comissão de Atribuição da SEMEC, caberá:**

a) realizar ampla divulgação de todos os atos do PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO nos seguintes meios: Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura, mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, Câmara de Vereadores e mídias de redes sociais das unidades escolares;

b) divulgar local, data e o horário em que será realizado o processo de atribuição de classes e ou/aulas e/ou jornada de trabalho e demais informações necessárias, conforme estabelecido nos **Anexos** deste Edital;

c) proceder a atribuição em cargos disponíveis (livres e/ou em substituição) aos profissionais da educação a serem contratados temporariamente por ordem **rigorosa de classificação**, e em sessão pública;

d) após a atribuição o profissional terá 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar na unidade e iniciar suas atividades.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - São requisitos para contratação:

10.1.1 - Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado;

10.1.2 - Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na inscrição e demais critérios dispostos neste Edital;

10.1.3 - Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação - originais e cópias, às suas expensas;

10.2 - O candidato, após ser contratado:

10.2.1 - se portador de deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

10.3 - O candidato terá a remuneração vinculada à escolaridade exigida para a contratação respectiva ao cargo que exercerá.

11. DA NÃO CONTRATAÇÃO OU DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 - Será vedada a contratação, ou terá o contrato rescindido, o candidato que:

a) na inscrição, informar escolaridade que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada na fase de Comprovação de Títulos;

b) não comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo de inscrição;

c) não comprove a pontuação referente aos cursos de formação/aperfeiçoamento profissional;

d) tenha tido seu contrato rescindido após Sindicância/PAD, nos últimos 2 (dois) anos;

e) com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo art. 37 da Constituição Federal, **que deverá ser declarada e justificada em termo próprio**;

f) que tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos;

g) demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo Disciplinar, na forma da lei, nos últimos 2 (dois) anos;

h) 70 (setenta) anos completos, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003;

i) aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

j) não apresentar a documentação exigida;

k) quando o candidato se recusar ao cumprimento da jornada de trabalho contratada ou ao local e horário estabelecido.

11.2 - Da rescisão ou a extinção do vínculo (contrato) -Os contratos temporários serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:

I - no caso de nomeação de concursados;

II - a pedido do interessado,

III - quando do retorno do efetivo,

IV - apresentar, no bimestre, 10% ou mais de faltas injustificadas, baseado em relatório;

V - descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos, circunstanciado, elaborado pela Direção ou/e Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude;

VI - desempenho das atribuições do cargo de forma insatisfatória desde que devidamente comprovada;

VII - prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Politico Pedagógico da Escola, bem como as políticas públicas municipais;

VIII - descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;

IX – a titulo de penalidade, nos termos da legislação vigente;

X - geração de subemprego;

XI - em caso de junção de turmas;

XII - em caso de remoção do Profissional da Educação efetivo/estabilizado, fora do período de férias, amparada por lei;

XIII - interesse da administração pública;

XIV - a pratica de assédio moral, sexual, bullyng, agressão física.

12. DOS RECURSOS:

12.1. DA INSCRIÇÃO/VALIDAÇÃO/ATRIBUIÇÃO: O servidor que sentir-se prejudicado quanto ao **edital, sua inscrição, validação e atribuição,** poderá interpor **RECURSO**, justificando os motivos da divergência perante a Comissão de Atribuição, via requerimento - até 48 (quarenta e oito) horas, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude (SEMEC), situada a Rua das Bromélias s/n, no horário de expediente, das 7:00 ás 11:00 - 13:00 ás 17:00 horas. Após, o resultado das inscrições/validação/atribuição e esta poderá ter igualmente o mesmo prazo para análise e parecer;

13 - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E JURIDICO DISCIPLINAR:

13.1 - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

13.1.1 - O (a) servidor (a) temporário (a), na forma da Lei, rege-se pelo princípio de Direito Público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres da legislação;

13.1.2 - O regime previdenciário aplicável ao contrato temporário é o Regime Geral de Previdência Social, gerido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

13.1.3 O profissional contratado temporariamente seja na função de Professor, Técnico Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional que se ausentar da unidade escolar, por motivo de licença médica (pessoal) superior a 15 dias - deverá dirigir-se ao INSS, munido do atestado médico e requerimento de benefício por incapacidade, para obter licença médica e auxílio-doença:

a) o servidor contratado, assegurado do INSS, terá no máximo, 15 dias de atestado (pessoal) num prazo de 60 dias e quando os atestados ultrapassarem os 15 dias, deverão solicitar ao INSS, o auxílio-doença (Dec. nº 3.048, de 06.05.99 - DOU 07.05.99, republicado em 12.05.99);

b) a legislação previdenciária não contempla a licença por motivo de doença em pessoa da família para servidor contratado temporariamente.

13.1.4 O servidor contratado poderá ser submetido à perícia médica, a critério da Administração, quando apresentar licenças médicas de forma reiterada;

13.1.5 - O servidor deverá apresentar atestado médico (ou notificar a unidade) de forma a comprovar seu afastamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas sendo que a não apresentação dentro do prazo estabelecido deverá ser lançado como faltas injustificadas até a apresentação do documento.

13.2 - DO REGIME JURÍDICO DISCIPLINAR:

13.2.1 O (a) contratado (a) está submetido, no que couber, ao regime disciplinar do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei 499/2011.

13.2.2 - As infrações disciplinares atribuídas ao servidor contratado serão apuradas mediante Sindicância Administrativa, que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório. (Art. 167 e 179 da Lei 499/2011).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - É de exclusiva responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, quanto aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o período de inscrição.

14.2 - É vedado ao servidor contratado, na função de professor, após a distribuição das aulas ou vagas, desistir destas para assumir outras durante o ano letivo, uma vez que a cada novo processo de atribuição deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa de Atribuição de Aulas, em vigência, seguindo o processo de classificação.

14.3 - Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato, se em fase de avaliação, será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos do artigo 14 e 15, do Decreto Estadual nº 088/2015, observada a ampla defesa e o contraditório, sendo que nestes casos, a ocorrência será comunicada ao Ministério Público/MT.

14.4 - As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas e, após o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, os documentos poderão ser incinerados;

14.5 - A sessão pública de atribuição ao professor, Técnico Desenvolvimento Infantil, apoio administrativo educacional, para contrato temporário, terá início nas datas previstas no Cronograma constante nos Anexos deste Edital e nas Instruções Normativas que serão publicadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude.

14.6- Considerar para efeito de data inicial do contrato temporário, a data de sua atribuição no cargo para o ano letivo de 2022, conforme **calendário escolar.**

14.7 - Para efeito de contrato temporário do professor, será considerado o nível de escolaridade apresentada no ato da assinatura do contrato, conforme estabelece neste Edital;

14.8 - em caso do professor contratado ter concluído escolaridade de grau diverso, ao decorrer do contrato, após a data pré-estabelecida acima, não acarretará **em distrato e novo contrato com nova formação;**

14.9 - No curso do ano letivo, somente serão permitidas alterações no quadro de atribuição em decorrência de:

a) substituições aos professores com afastamento legal;

b) junção de turmas;

c) desmembramento de turmas;

d) distrato/cessação;

e) posse de servidor mediante concurso público.

14.10 - Para o contrato temporário no cargo de Técnico Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional, será considerada a escolaridade mínima de ingresso na carreira dos Profissionais da Educação Básica, inerentes a cada cargo.

14.11- O Professor, Técnico Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional que no ano letivo anterior ao vigente infringiram os incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX e XIV do Art. 11.2 deste Edital**,** com registro e comprovação da Equipe Gestora/CDCE da UE e/ou SEMEC, estarão impossibilitados de se inscreverem e de atribuírem na mesma unidade escolar da rede municipal de ensino;

14.12 - Somente poderá ser efetuado contrato temporário mediante a existência do cargo livre ou quando em substituição mediante afastamento legal do titular.

14.13 - O lançamento de contrato temporário deverá, **obrigatoriamente,** estar dentro do ciclo da folha de pagamento do mês vigente à data início do contrato, não sendo permitido:

a) inserção de contratos temporários, com datas retroativas, que excedam a 10 (dez) dias do período inicial do contrato;

b) a atribuição de profissionais contratados em cargos onde não exista o cargo livre ou em substituição.

14.14 - O distrato de contrato temporário deverá ocorrer **no dia da vacância** do cargo/função.

14.15 - Aos gestores das unidades escolares (Diretor, Secretário e Coordenador Pedagógico) que descumprirem o disposto no item anterior caberá a responsabilidade administrativa sobre o ato.

14.16 - Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão do Processo Seletivo Simplificado** designada para esse fim através das normativas vigentes.

14.17 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação para a organização do Processo Seletivo Simplificado, destinado a candidatos interessados em concorrer às vagas do **Cadastro Reserva** a contrato temporário para o ano letivo de 2022, para os cargos e respectivas funções de Professor, Técnico Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional, Motorista de Veículo Pesado, sendo facultado à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição constante nos Anexos deste Edital, revogadas as disposições em contrário.

Colniza-MT, 11 de abril de 2022.

_____

Milton de Souza Amorim

Prefeito de Colniza

ANEXO I

LOCALIDADE: ( ) Zona Urbana ( ) Distrito do Guariba ( ) Polo Ana Maria Machado

( ) Polo Manoel Bandeira ( ) Polo Tancredo Neves ( ) Polo Bartolomeu Bueno

( ) Polo Irmã Leonilda Piovezan ( ) Polo João Alves dos Santos

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – CONTRATO TEMPORÁRIO – PROFESSOR - ( ) ED. INFANTIL
( ) ANOS INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL I ( ) ANOS FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL II

1.0 DADOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS

Nome do servidor (a): _____
Data de Nascimento: _____/____/_____ CPF: _____
RG: _____ Org. Exp. UF:_____ Data Exp:_____/_____/_____ Endereço _____
Bairro:_____ Cidade _____CEP:_____
Telefone Residencial:_____Celular:_____
E-mail:_____

2.0 DADOS SOCIAIS OBRIGATÓRIOS

2.1 – Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)?
a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.2 – Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável:
a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO
b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO
c) CARGA HORARIA: _____h/sd) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL

2.3 – Deseja concorrer a vagas destinadas a candidatos PcD (Pessoa com Deficiência)?
a) ( ) NÃO b) ( )SIM

2.4 – Caso deseje concorrer a vagas destinadas no item 2.3, concorda que a deficiência é compatível para o exercício das atribuições da função pela qual irá se inscrever?
a) ( ) NÃO ( )SIM

2.5 – Se servidora com contrato vigente até 20/12/2021na SEMEC, selecione:
a) ( ) Gestante b) ( ) Em Licença Maternidade c) ( ) Nenhuma das alternativas.

OBS:1 - A comprovação da deficiência (item 2.3) será através de laudo da perícia do INSS a ser apresentado na validação do formulário;
2 – A comprovação do (item 2.5) será através de atestado médico a ser apresentado na validação do formulário.

3.0 – DADOS DA FORMAÇÃO:
LICENCIATURA EM: _____

4.0 FORMAÇÕES/TITULAÇÕES - (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)

ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
4.1	Pós-Graduação	Doutorado	80,0 pontos		
		Mestrado	70,0 pontos		
		Especialização	60,0 pontos		
	Graduação	Licenciatura Plena	50,0 pontos		
		Bacharelado/ Tecnológico/ Licenciatura Curta	30,0 pontos		
	Ensino Médio	Magistério	20,0 pontos		
		Regular	10,0 pontos		

5.0 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – NA AREA DA EDUCAÇÃO (últimos três anos)				
5.1	Certificados de Formação continuada na Escola, com limite máximo de **3,0 pontos.**	**1,0 ponto a cada 20 horas**		
5.2	Certificados expedidos pela SEMEC e SINTEP, com limite máximo de **5,0 pontos.**	**1,0 ponto a cada 4 horas**		
5.3	Palestras, minicursos, seminários e conferencias. (Palestrante) com limite máximo **de 5,0 pontos.**	**1,0 ponto a cada 4 horas.**		
5.4	Comprovação mediante certificado registrado pela Instituição promotora do evento, de palestras, minicursos, oficinas, conferências proferidas na área que o profissional atua, com limite máximo de 10 pontos.	**1,0 ponto a cada 40 horas.**		
TOTAL DE PONTOS				
CRITÉRIOS DE DESEMPATE				
1º Maior titulação; *2º Maior Idade.*		***OBS:*** *Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.*		

Colniza,_____/_____/_____

Data da Validação

Assinatura do Candidato	Responsável pela validação

ANEXO II

LOCALIDADE: ( ) Zona Urbana ( ) Distrito do Guariba ( ) Polo Ana Maria Machado

( ) Polo Manoel Bandeira ( ) Polo Tancredo Neves ( ) Polo Bartolomeu Bueno

( ) Polo Irmã LeonildaPiovezan ( ) Polo João Alves dos Santos

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO
TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL

1.0 DADOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS

Nome do servidor (a): _____
Data de Nascimento: _____/_____/_____CPF: _____
RG: _____ Org. Exp. UF:_____Data Exp:_____/_____/_____ Endereço _____
Bairro:_____ Cidade_____CEP:_____
Telefone Residencial:_____Celular:_____
E-mail:_____

2.0 DADOS SOCIAIS OBRIGATÓRIOS

2.1 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)?
a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável:
a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO
b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO
c) CARGA HORARIA: _____h/s
d) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL

2.3 - Deseja concorrer a vagas destinadas a candidatos PcD (Pessoa com Deficiência) ?
a) ( ) NÃO b) ( )SIM

2.4 - Caso deseje concorrer a vagas destinadas no item 2.3, concorda que a deficiência é compatível para o exercício das atribuiçõesda função pela qual irá se inscrever?
a) ( ) NÃO b) ( )SIM

2.5 - Se servidora com contrato vigente até 20/12/2021na SEMEC, selecione:
a) ( ) Gestante b) ( ) Em Licença Maternidade c) ( ) Nenhuma das alternativas.

OBS: 1 - A comprovação da deficiência (item 2.3) será através de laudo da perícia do INSS a ser apresentado na validação do formulário.
2 - A comprovação do (item 2.5) será através de atestado médico a ser apresentado na validação do formulário.

3.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - (3.1 MAIOR TITULAÇÃO)

ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
3.1	Pós-Graduação	Mestrado	70,0 pontos		
		Especialização	60,0 pontos		
	Graduação	Licenciatura Plena	50,0 pontos		
		Bacharelado/Tecnológico	40,0 pontos		
	Ensino Médio	Profissionalizante (Profuncionário)	30,0 pontos		
		Regular	10,0 pontos		

4.0 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - ÁREA DA EDUCAÇÃO(últimos três anos)				
4.1	Certificados de Formação continuada na Escola com limite máximo de **3,0 pontos.**	**1,0 pontos a cada 20 horas**		
4.2	Certificados expedidos pela SEMEC e SINTEP, com limite máximo de **5,0 pontos.**	**1,0 pontos a cada 20 horas**		
4.3	Palestras, minicursos, seminários e conferencias. (Palestrante) com limite máximo **de 5,0 pontos.**	**1,0 ponto a cada 4 horas.**		
4.4	Comprovação mediante certificado registrado pela Instituição promotora do evento, de palestras, minicursos, oficinas, conferências proferidas na área que o profissional atua, com limite máximo de 10 pontos.	**1,0 ponto a cada 40 horas.**		
TOTAL DE PONTOS:				

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1º Maior titulação;
2º Maior Idade.

OBS: *Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.*

Colniza,_____/_____/_____

Data da Validação

Assinatura do Candidato	Responsável pela validação

ANEXO III

Localidade: ( ) Zona Urbana ( ) Distrito do Guariba ( ) Polo Ana Maria Machado ( ) Polo Manoel Bandeira ( ) Polo Tancredo Neves ( ) Polo Bartolomeu Bueno ( ) Polo Irmã LeonildaPiovezan ( ) Polo João Alves dos Santos

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

1.0 DADOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS

Nome do servidor (a): _____
Data de Nascimento: _____/_____/_____CPF: _____
RG: _____ Org. Exp. UF:_____ Data Exp:_____/_____/_____
Endereço _____ Bairro: _____ Cidade_____ CEP:_____Telefone Residencial:_____Celular:_____
E-mail:_____

2.0 DADOS SOCIAIS OBRIGATÓRIOS

2.1 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)?
a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável:
a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO
b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO

c) CARGA HORARIA: _____ h/s
d) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL

2.3 - Deseja concorrer a vagas destinadas a candidatos PcD?
a) ( ) NÃO ( )SIM

2.4 - Caso deseje concorrer a vagas destinadas no item 2.3, concorda que a deficiência é compatível para o exercício das atribuições da função pela qual irá se inscrever?
a) ( ) NÃO ( )SIM

2.5 - Se servidora com contrato vigente até 20/12/2021na SEMEC, selecione:
a) ( ) Gestante b) ( ) Em Licença Maternidade c) ( ) Nenhuma das alternativas.

OBS: 1 - A comprovação da deficiência (item 2.3) será através de laudo da perícia do INSS a ser apresentado na validação do formulário.
2 - A comprovação do (item 2.5) será através de atestado médico a ser apresentado na validação do formulário.

3.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - (3.1 MAIOR TITULAÇÃO)

ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
3.1	Graduação	Licenciatura Plena	60,0 pontos		
		Bacharelado/Tecnológico	50,0 pontos		
	Ensino Médio	Profissionalizante (Profuncionário)	40,0 pontos		
		Regular	20,0 pontos		
	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental	10,0 pontos		

4.0 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – AREA DA EDUCAÇÃO(últimos três anos)

ITEM	CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
4.1	Certificados de Formação continuada na Escola, com limite máximo de **3,0 pontos.**	**1,0 pontos a cada 20 horas**		
4.2	Certificados expedidos pela SEMEC e SINTEP, com limite máximo de **5,0 pontos.**	**1,0 pontos a cada 04 horas**		
4.3	Palestras, minicursos, seminários e conferencias. (Palestrante) com limite máximo **de 3,0 pontos.**	**1,0 ponto a cada 4 horas.**		
4.4	Comprovação mediante certificado registrado pela Instituição promotora do evento, de palestras, minicursos, oficinas, conferências proferidas na área que o profissional atua, com limite máximo de 10 pontos.	**1,0 ponto a cada 40 horas.**		

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1º Maior titulação;
2º Maior Idade.

OBS: *Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.*

Colniza,_____/_____/_____

Data da Validação

Assinatura do Candidato	Responsável pela validação

ANEXO IV

LOCALIDADE: ( ) Zona Urbana ( ) Distrito de Guariba ( ) Polo Ana Maria Machado

( ) Polo Manoel Bandeira ( ) Polo Tancredo Neves ( ) Polo Bartolomeu Bueno

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

1.0 DADOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS

Nome do (a) Servidor (a): _____
Data de Nascimento:_____/_____/_____ CPF:_____
RG:_____ Orgão Expedidor/ UF:_____Data Exp.:_____/_____/_____
Endereço _____nº_____ Bairro::_____
Cidade_____ **CEP:**_____
Telefone Residencial: _____Celular:_____
E-mail _____

2.0 – DADOS SOCIAIS OBRIGATÓRIOS

2.1- Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)?
a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.2 – Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável:
a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO
b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO
c) CARGA HORARIA:_____ horas
d) ( ) CARGA ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL

2.3- Deseja concorrer a vagas destinadas a candidatos PcD (Pessoa com Deficiencia)?
a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.4- Caso deseje concorrer a vagas destinadas no item 2.3, concorda que a deficiência é compatível para o exercício das atribuições da função pela qual irá se inscrever?
a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.5- Se servidora com contrato vigente até 20/12/2021na SEMEC, selecione?
a) ( ) Gestante b) ( ) Em Licença Maternidade c) ( ) Nenhuma das alternativas

OBS: 1- A comprovação da deficiência (Item 2.3) será através de laudo da perícia do INSS a ser apresentado na validação do formulário.
2- A comprovação do (Item 2.5) será através de atestado médico a ser apresentado na validação do formulário.

3.0 – DADOS FORMAÇÃO/TITULAÇÃO

CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
CRITÉRIOS	**SUB-CRITÉRIOS**	**INDICADORES**	**COMPUTO**
Graduação	Licenciatura Plena	60,0 pontos	
	Bacharelado/Tecnológico	50,0 pontos	
Ensino Médio	Profissionalizante (Profuncionário)	40,0 pontos	
	Regular	20,0 pontos	

Ensino Fundamental	Ensino Fundamental	10,0 pontos		
4.0 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os três últimos anos.				
4.1 Certificados de Formação continuada na Escola, com limite máximo de 3,0 pontos.		1,0 pontos a cada 20 horas		
4.2 Certificados expedidos pela SEMEC e SINTEP, com limite máximo de 3,0 pontos.		1,0 pontos a cada 20 horas		
4.3 Palestras, minicursos, seminários e conferencias. (Palestrante) com limite máximo de 3,0 pontos.		1,0 ponto a cada 4 horas.		
Comprovação mediante certificado registrado pela Instituição promotora do evento, de palestras, minicursos, oficinas, conferências proferidas na área que o profissional atua, com limite máximo de 10 pontos.		**1,0 ponto a cada 40 horas.**	.	
5.0 – CARTEIRA DE HABILITAÇÃO				
- Categoria E		50,0 pontos		
- Categoria D		30,0 pontos		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:				
CRITÉRIOS DE DESEMPATE:				
1º Maior Titulação; 2º Maior Idade	**OBS: Considerar-se-à na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais**			

Colniza,_____/_____/_____

Data da Validação

_____	_____
Assinatura do Candidato	Responsável pela validação

ANEXO V

CRONOGRAMA DO PSS/002/SEMEC/2022

DATA	ATIVIDADE
12/04/2022	**Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022/SEMEC/COLNIZA:** Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura, mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude (SEMEC) e redes sociais das unidades escolares.
13/04/2022 a 14/04/2022	**Prazo para apresentação de recurso e impugnação do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022/SEMEC/COLNIZA. Local:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude (SEMEC), situada a Rua das Bromélias s/n, no horário de expediente, das 7:00 - 11:00 horas. 13:00 às 17:00 horas.
18/04/2022	Resultado da apresentação de recurso e impugnação do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022/SEMEC/COLNIZA
19.04.2022 a 29.04.2022	Período de Inscrição. Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, (SEMEC), situada a Rua das Bromélias s/n, no horário de expediente, das 7:00 às 11:00 horas das 13:00 às 17:00 horas.
02/05/2022	Publicação das inscrições. Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, (SEMEC), Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura, mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude (SEMEC) e redes sociais das unidades escolares.
03/05/2022	Divulgação das inscrições realizadas, pontuações e classificações. Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, (Semec) Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura, mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude (SEMEC) e redes sociais das unidades escolares.
04/05/2022 a 05/05/2022	Prazo para apresentação de recurso pelo interessado através de requerimento para Comissão. Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, (SEMEC), situada a Rua das Bromélias s/n, no horário de expediente, das 7:00 às 11:00 horas as 13:00 às 17:00 horas.
06/05/2022	Publicação dos Recursos protocolados pelos candidatos. Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura, mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude (SEMEC) e redes sociais das unidades escolares.
09.05.2022	Publicação final dos classificados aptos para participarem do processo de atribuição em Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura, mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude e redes sociais das unidades escolares.

ANEXO VI

TERMO DE DESISTÊNCIA

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SEMEC/MT- ANO 2022.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, declaro que participei do Processo Seletivo Simplificado - PSS, da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para possível contratação como servidor temporário para o ano letivo de 2022, inscrito para o cargo de: _____, e pelo presente venho **requerer minha DESISTÊNCIA** do referido processo para que meu nome seja excluído da relação dos candidatos classificados, devendo minha inscrição ser inativada nos registros do referido Processo Seletivo Simplificado desta Secretaria, sob justificativa de _____.

Colniza/MT _____ de _____ de 2022.

_____

(Assinatura)

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

Nome: _____ brasileiro(a), portador(a) do CPF_____ e da Cédula de Identidade n.º _____ UF:_____, residente e domiciliado na Rua _____ no Município de _____, e-mail: _____, fone: ( ) _____.

OUTORGADA:

Nome:_____ brasileiro(a), portador(a) do CPF _____ e da Cédula de Identidade n.º _____, UF:_____, residente e domiciliado na Rua _____, no Município de _____, e-mail: _____, fone: ( ) _____.

PODERES:

Praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, conferindo amplos poderes para o fim especifico de inscrição no Processo de Atribuição/Semec/Colniza-MT – PAS - PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DA SEMEC/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude do Município de Colniza-MT, e apresentar-se com os documentos utilizados no formulário de inscrição/seleção para validação, e atribuição de jornada e/ou aulas do outorgante, podendo para isso assinar declarações e demais documentos que se fizerem necessários e exigidos pela SEMEC, bem como apresentar recursos cabíveis quando pertinentes, acompanhando-os até final decisão, dando tudo por bom, firme e valioso.

Colniza/MT, _____/_____/20_____.

_____

Outorgante (Assinatura)

ANEXO VIII

TABELA PARA CONTRATAÇÃO POR HORA AULA LEI Nº 969 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022 -			
Número aulas semanais	**Ensino Médio**	**Magistério**	**Licenciatura**
01	68,02	80,03	120,05
02	136,04	160,07	240,11
03	204,06	240,11	360,17
04	272,08	320,15	480,23
05	340,10	400,19	600,29
06	408,12	480,23	720,35
07	476,14	560,27	840,41
08	544,16	640,31	960,47
09	612,18	720,35	1.080,53
10	680,20	800,39	1.200,59
11	748,22	880,43	1.320,65
12	816,24	960,47	1.440,71
13	884,26	1.040,51	1.560,77
14	952,28	1.120,55	1.680,82
15	1.020,30	1.200,59	1.800,88
16	1.088,32	1.280,63	1.920,94
17	1.156,34	1.360,67	2.041,00
18	1.224,36	1.440,71	2.161,06
19	1.292,38	1.520,75	2.281,12
20	1.360,40	1.600,79	2.401,18
21	1.428,42	1.680,82	2.521,24
22	1.496,44	1.760,86	2.641,30
23	1.564,46	1.840,90	2.761,36
24	1.632,48	1.920,94	2.881,42
25	1.700,50	2.000,98	3.001,48
26	1.768,52	2.081,02	3.121,54
27	1.836,54	2.161,06	3.241,59
28	1.904,56	2.241,10	3.361,65
29	1.972,58	2.321,14	3.481,71
30	2.040,60	2.401,18	3.601,77
31	2.108,62	2.481,22	3.721,83
32	2.176,64	2.561,26	3.841,89
33	2.244,66	2.641,30	3.961,95
34	2.312,68	2.721,34	4.082,01
35	2.380,70	2.801,38	4.202,07
36	2.448,72	2.881,42	4.322,13

37	2.516,74	2.961,46	4.442,19
38	2.584,76	3.041,50	4.562,25
39	2.652,78	3.121,54	4.682,31
40	2.720,80	3.201,58	4.802,37

Milton de Souza Amorim

Prefeito de Colniza

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: MARGARETE DE LIMA SANCHES CAVENAGHI, inscrito no CPF sob nº 078.521.328-71.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREEDEDOR RURAL PARA USO NA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, RURAL E URBANA DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA

VALOR DO CONTRATO: R$ 38.040,00 (trinta e oito mil e quarenta reais)

DATA DA EMISSÃO: 07/04/2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 07/04/2022.

DATA DO VENCIMENTO: 07/04/2023

LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 15/2022

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 15/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 714/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que Remarcou a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES DE COLNIZA-MT.** A nova data de abertura desta licitação ocorrerá no dia **29 de abril de 2022, às 08:00 (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital estará disponível no site www.colniza.mt.gov.br. -**Menu edital web**, este setor não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 12 de abril de 2022.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°.16 /2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°.16 /2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1200/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, através da sua Pregoeira Oficial faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL. A presente licitação tem por objeto a**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR UM PERIODO DE 12 MESES PARA ATENDER HOSPITAL MUNICIPAL ANDRE MAGGI, FARMACIA BASICA, PSFS DO MUNICIPIO E DISTRITO DE GUARIBA E TRES FRONTEIRAS.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **02 de maio de 2022, às 08:00 (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital estará disponível no site www.colniza.mt.gov.br. -**Menu edital web**, este setor não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza - MT, 12 de abril de 2022.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 304/2022 DE: 08.04.2022

PORTARIA Nº. 304/2022

DE: 08.04.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR os servidores **estáveis** abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 001/2022**, para apurar os fatos em desfavor **da empresa MULTIMARCAS ACESSÓRIOS E AUTO PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA - ME – CNPJ n. 34.885.693/0001-69**, devido ao descumprimento de cláusulas contratuais e falhas na execução da **Ata de Registro de Preços n. 037/2021 e Pregão Eletrônico n. 34/2021**, conforme dispõe o art. 66, 77, 78 e seguintes da Lei n. 8. 666/93, assim como segue:

Ø **Richardicson dos Santos – Presidente;**

Ø **Sirlei Rezende Teixeira – Membro, e**

Ø **José Antônio Contin – Membro.**

Art. 2º. Os Servidores ora designados não perceberão remuneração pelos trabalhos que trata esta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 307/2022 DE: 11.04.2022

PORTARIA Nº. 307/2022

DE: 11.04.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **01.04.2022,** a servidora efetiva **JOSIANE NEVES DO NASCIMENTO – Agente de Combate as Endemias, Matrícula nº. 1524,** referente ao **Processo Virtual n. 0001100/2022,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 308/2022 DE: 11.04.2022

PORTARIA Nº. 308/2022

DE: 11.04.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 183/2022, de 01 de março de 2022, que concedeu **Licença para Tratamento de Saúde a servidora efetiva MARIA SALETE CORDEIRO – Agente de Saúde, Matrícula nº 956**, retornando às suas funções a partir de 09 de abril de 2022, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de abril de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 183, de 1º de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 041/2022 DE 12/04/2022

PORTARIA Nº 041/2022 DE 12/04/2022

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o Feriado Nacional no dia 15 de abril de 2022 (Sexta-feira Santa);

Considerando, ainda, o Decreto Municipal nº 17/2022, que estabeleceu Ponto facultativo no âmbito da Administração Direta e Indireta, no dia 14 do corrente mês;

R E S O L V E

Art. 1º Determinar PONTO FACULTATIVO nas atividades da Câmara Municipal *NO DIA 14 DE ABRIL DE 2022, (QUINTA-FEIRA SANTA).*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO - Presidente Biênio 2021/2022

Registre-se e Publique-se.

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

DECRETO N.º 17/2022 DE: 11.04.2022

"Decreta ponto facultativo na Administração Direta e Indireta no dia 14 de abril (quinta-feira/SANTA) do corrente ano e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Feriado Nacional no dia 15 de abril de 2022 (sexta-feira/Santa),

DECRETA

Art. 1º. Ponto facultativo na Administração Direta e Indireta no dia 14 de abril (quinta-feira/SANTA) do corrente ano.

Art. 2º. As Secretarias Municipais de Saúde e Obras (limpeza urbana) estarão atendendo em regime de escala a ser estabelecida pelas respectivas Secretarias.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de abril de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 309/2022 DE: 11.04.2022

PORTARIA Nº. 309/2022

DE: 11.04.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor comissionado **VANDERSON DA SILVA SANTOS – Assistente Administrativo,** para exercer as funções de **Pregoeiro**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Mantém-se a equipe de apoio para a Modalidade de Licitação denominada Pregão, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 034, de 11 de junho de 2007, nesta municipalidade, assim como segue:

ARYADNE GUILHEMRE DA SILVA;

MARCO ANTONIO ZIMERMANN, e

KIMBERLLYS BEATRIZ FERREIRA SILVA.

Art. 3º. Os servidores ora designados não perceberão remuneração pelos trabalhos que trata esta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 002, de 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 306/2022 DE: 11.04.2022

PORTARIA Nº. 306/2022

DE: 11.04.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 20 (vinte) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
610	Antônio Cezar Souza	Vigia/Diretor de Departamento	19/09/2020 a 18/09/2021	11/04/2022 a 30/04/2022
4466	João Felipe Chaves	Auxiliar Administrativo/ Coordenador de Programas da Agricultura	21/01/2020 a 20/01/2021	11/04/2022 a 30/04/2022
61	Marta Lucia da Silva	Auxiliar Administrativo	26/02/2021 a 25/02/2022	11/04/2022 a 30/04/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 305/2022 DE: 11.04.2022

PORTARIA Nº. 305/2022

DE: 11.04.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de **20 (vinte)** dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de 07/07/2020 a 06/07/2021, conforme Portaria nº 637/2021, de 13 de agosto de 2022, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
3604	Tiago de Bastiane	Mecânico de Máquinas Pesadas	07/07/2020 a 06/07/2021	11/04/2022 a 30/04/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1099/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

LEI N. 1099/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a firmar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEG, inscrita no CNPJ n. 20.089630/0001-91, com o objetivo de repasse financeiro para fins de ampliação e manutenção da Delegacia da Polícia Judiciária Civil – PJC de Confresa, localizada no Setor Vila Nova.

Art. 2º. A quantia a ser destinada ao convênio é de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais), que deverá ser repassado em conta especifica e nominal do Conselho Comunitário de Segurança Pública, conforme cronograma desembolso a ser apresentado em proposta de convênio.

§ 1º – A prestação de contas do repasse financeiro deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após finalizado o cronograma de execução do convênio, devendo ser revertido aos cofres do município eventual saldo do convênio bem como valores aplicados.

Art. 3º. Fica a seguinte dotação orçamentária para fins de custeio do presente convênio:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02 – ENCARGOS ESPECIAIS

2.226 – CONTRIBUIÇÃO A CONSEG

3.3.70.41.00.00.00.00.00.01.0500 - CONTRIBUIÇÕES

Art. 4º. Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Confresa/MT, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 29/2022.

Apostilamento para inclusões de Dotações Orçamentária, ao Contrato **Nº 29/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADO: RAIMUNDO LIMA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF n°.280.730.961-53.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, Conforme §1º do Art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE Relativas ao PNAE, junto a Prefeitura Municipal de Confresa - MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato Nº **29/2022.** Tem o objetivo de inclusões de dotações orçamentária.

REDUZIR:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unid: 06 – Merenda Escolar

Proj. ativ.: 2.229 – Manutenção com o Programa Merenda Escolar

Cód Red: 158

Fonte: 0500

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00

Valor R$ 20.020,00

INCLUSÕES DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unid: 06 – Merenda Escolar

Proj. ativ.: 2.229 – Manutenção com o Programa Merenda Escolar

Cód Red: 159

Fonte: 0552

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00

ITEM	CÓDIGO BETHA	CÓDIGO TCE	PRODUTOS	UND.	QTD	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R$)	
						Unitário	Total
14	115101	00061295	CEBOLINHA, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS.	MÇ	650	R$ 5,00	R$ 3.250,00
15	115104	148522-9	COENTRO, SEM DANIFICAÇÃO FÍSICA.	MÇ	650	R$ 5,00	R$ 3.250,00
						VALOR TOTAL	**R$ 6.500,00**

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unid: 06 – Merenda Escolar

Proj. ativ.: 2.229 – Manutenção com o Programa Merenda Escolar

Cód Red: 161

Fonte: 0552

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00

ITEM	CÓDIGO BETHA	CÓDIGO TCE	PRODUTOS	UND.	QTD	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R$)	
						Unitário	Total
6	15092	00023445	ALFACE.	UND	1.500	R$ 5,40	R$ 8.100,00
29	115244	3692-7	RUCULA	MÇ	1.000	R$ 5,42	R$ 5.420,00
						VALOR TOTAL	**R$ 13.520,00**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 12 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 28/2022.

Apostilamento para inclusões de Dotações Orçamentária, ao Contrato **Nº 28/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADO: DEILSON DE SOUZA LUZ, inscrita no CPF com o n.907.927.005-97.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, Conforme §1º do Art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE Relativas ao PNAE, junto a Prefeitura Municipal de Confresa - MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato Nº **28/2022.** Tem o objetivo de inclusões de dotações orçamentária.

REDUZIR:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unid: 06 – Merenda Escolar

Proj. ativ.: 2.229 – Manutenção com o Programa Merenda Escolar

Cód Red: 158

Fonte: 0500

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00

Valor R$ 66.800,00

INCLUSÕES DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unid: 06 – Merenda Escolar

Proj. ativ.: 2.229 – Manutenção com o Programa Merenda Escolar

Cód Red: 159

Fonte: 0552

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00

ITEM	CÓDIGO BETHA	CÓDIGO TCE	PRODUTOS	UND.	QTD	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R$)	
						Unitário	Total
3	15075	163643-0	ABOBRINHA VERDE.	KG	500	R$ 5,30	R$ 2.650,00
14	115101	00061295	CEBOLINHA, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS.	MÇ	650	R$ 4,90	R$ 3.185,00
15	115104	148522-9	COENTRO, SEM DANIFICAÇÃO FÍSICA.	MÇ	650	R$ 4,90	R$ 3.185,00
30	115245	5762-2	SALSA	MÇ	1.300	R$ 4,90	R$ 6.370,00
32	69	3713-3	TOMATE, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA, COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.	KG	600	R$ 7,50	R$ 4.500,00
						VALOR TOTAL	**R$ 19.890,00**

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unid: 06 – Merenda Escolar

Proj. ativ.: 2.229 – Manutenção com o Programa Merenda Escolar

Cód Red: 161

Fonte: 0552

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00

ITEM	CÓDIGO BETHA	CÓDIGO TCE	PRODUTOS	UND.	QTD	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R$)	
						Unitário	Total
5	98	00018684	MANDIOCA OU AIPIM: IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAÚDO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	1.500	R$ 6,60	R$ 9.900,00
6	15092	00023445	ALFACE.	UND	2.500	R$ 5,30	R$ 13.250,00
17	115108	3735-4	COUVE, ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRES DE INFERMIDADES, INSETOS E SUJEIRAS.	MÇ	2.000	R$ 6,30	R$12.600,00
26	115232	108032-6	PEPINO, SEM DANIFICAÇÃO FÍSICA.	KG	1.200	R$ 4,80	R$ 5.760,00
29	115244	3692-7	RUCULA	MÇ	1.000	R$ 5,40	R$ 5.400,00
						VALOR TOTAL	**R$ 46.910,00**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 12 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO CISAX Nº 03/2022

RESOLUÇÃO Nº 003/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO EM 2022, APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Araguaia Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas promulga a seguinte resolução:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos do Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no orçamento vigente.

§1º A autorização que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos especiais até o montante de R$ 656.737,97(seiscentos e cinquenta e seis mil e setecentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos).

§2º Para a finalidade, ficam alterados os anexos da Resolução 005/2021 que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2022 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, incluindo os elementos de despesas a seguir detalhado:.

01.01 SECRETARIA EXECUTIVA

SUPERÁVIT FINANCEIRO

01.001.10.302.0003.2010.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

26210000000-transerências fundo a fundo de recursos do SUS prov no gov estadual 240.964,82

01.001.10.302.0003.2010.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

26210000000-transerências fundo a fundo de recursos do SUS prov no gov estadua 40.695,35

01.001.10.302.0003.2010.3.1.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P FÍSICA

26210000000-transerências fundo a fundo de recursos do SUS prov no gov estadua 19.050,00 01.001.10.302.0003.2010.3.1.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P JURÍDICA

26210000000-transerências fundo a fundo de recursos do SUS prov no gov estadua 314.953,80

01.001.10.302.0003.2010.3.1.9.0.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

26210000000-transerências fundo a fundo de recursos do SUS prov no gov estadua 11.674,00 01.001.10.302.0003.2010.3.1.9.0.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

26210000000-transerências fundo a fundo de recursos do SUS prov no gov estadua 29.400,00

TOTAL 656.737,97

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro do exercício de 2021, conforme demonstrado no Balanço Patrimonial do exercício.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Araguaia Xingú, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Presidente do CISAX

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO CISAX Nº 002/2022

RESOLUÇÃO Nº 002/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO EM 2022, APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Araguaia Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas promulga a seguinte resolução:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos do Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no orçamento vigente.

§1º A autorização que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos especiais até o montante de R$ 518.831,95 (quinhentos e dezoito mil e oitocentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos).

§2º Para a finalidade, ficam alterados os anexos da Resolução 005/2021 que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2022 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, incluindo os elementos de despesas a seguir detalhado:

01.01 SECRETARIA EXECUTIVA

SUPERÁVIT FINANCEIRO

01.001.10.302.0003.2010.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

2500100200-identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 39.014,66

01.001.10.302.0003.2010.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

2500100200-identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 19.507,31 01.001.10.302.0003.2010.3.1.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

2500100200-identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 670,90

01.001.10.302.0003.2010.3.1.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P FÍSICA

2500100200-identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 7.050,00 01.001.10.302.0003.2010.3.1.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P JURÍDICA

2500100200-identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 432.137,18

01.001.10.302.0003.2010.3.1.9.0.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

2500100200-identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 228,00

01.001.10.302.0003.2010.3.1.9.0.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2500100200-identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 5.837,00 01.001.10.302.0003.2010.3.1.9.0.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

2500100200-identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 4.900,00

01.001.10.302.0003.2010.4.6.9.0.71.000000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATULA

2500100200-identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 9.486,90

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro do exercício de 2021, conforme demonstrado no Balanço Patrimonial do exercício.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Araguaia Xingú, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Presidente do CISAX

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 58/2022 ADM DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras públicas municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ANA LAURA MARCHI ARAUJO CPF: 020.090.311-05	NICEIA GONÇALVES DE MELO FRANCO CPF: 779.193.191-53	MARIA CÉLIA RIBEIRO ABREU CPF: 555.114.571-91

CONTRATO	30/2022	CNPJ	VALOR
CONTRATADO	ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI	35.210.672/0003-78	R$ 28.812,22
OBJETO	ADESÃO A ATA Nº 084/2021 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 092/2021 DO MUNICIPIO DE VILA RICA -MT PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO LEITES E OVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR JUNTAMENTE COM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	3 MESES - 12/04/2022 A 11/07/2022		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 59/2022 ADM DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras públicas municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ANA LAURA MARCHI ARAUJO CPF: 020.090.311-05	NICEIA GONÇALVES DE MELO FRANCO CPF: 779.193.191-53	MARIA CÉLIA RIBEIRO ABREU CPF: 555.114.571-91

CONTRATO	31/2022	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	GEOVANE STIVAL LOPES EIRELI	04.570.090/0001-07	R$ 49.945,66
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO POR 60 DIAS, JUNTAMENTE A SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	2 MESES - 12/04/2022 A 11/06/2022		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 052/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO POR 60 DIAS, JUNTAMENTE A SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

VALOR GLOBAL: R$ 49.945,66

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 MESES – 12/04/2022 A 11/06/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, INSCRITO NO CNPJ Nº.37.464.716/000150.

CONTRATADA: GEOVANE STIVAL LOPES EIRELI, CNPJ N°04.570.090/0001-07.

DATA: 12 DE ABRIL DE 2022.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE - MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

OBJETO: ADESÃO A ATA Nº 084/2021 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 092/2021 DO MUNICIPIO DE VILA RICA -MT PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO LEITES E OVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR JUNTAMENTE COM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 28.812,22 (VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 MESES - 12/04/2022 A 11/07/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, INSCRITO NO CNPJ Nº.37.464.716/000150.

CONTRATADA: ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, INSCRITO NO CNPJ: 35.210.672/0003-78.

DATA: 12 DE ABRIL DE 2022.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE - MT.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 225/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Portaria 225/2022 de 12 de Abril de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

CONSIDERANDO o oficio 427/2022 SME de 08/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal CAMILA LORRAYNE SOARES SANTOS, matricula 0014057, contratada no cargo de PROF LIC PL EM PEDAGOGIA, para exercer as funções de ASSESSORA DE GESTÃO da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 224/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Portaria 224/2022 de 12 de Abril de 2022.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Oficio 407/SME/2022 de 31/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal CASSIA DA SILVA TOCANTINS, matricula 012307, efetiva no cargo de PNSG - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS, para exercer as funções de COORDENADORA do AMEIC - ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL ESPECIALIZADO INCLUSIVO DE CONFRESA-MT, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 223/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Portaria 223/2022 de 12 de Abril de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Oficio 408/SME/2022 de 31/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. VALTAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG 6085757844 SJS/RS, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 04/04/2022

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.077/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA O DECRETO Nº 243, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, legais e

Considerando o que consta nos autos do processo administrativo de aprovação para implantação do Loteamento Portal do Lago, inclusive o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e Ofício nº 56/ENG/SEPLAC/PMC/2022;

Considerando o que estabelece o § 1º, art. 35 da Lei Complementar quanto a expedição de novo decreto quando houver mudança simples no projeto do loteamento.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º do Decreto Municipal n. 243, de 10 de dezembro de 2021, para incluir o quadro de área em anexo, parte integrante deste decreto, face alterações substanciais no Loteamento Portal do Lago, devidamente aprovado pelo Setor de Engenharia do Município.

Art. 2º - Permanece inalteradas as demais disposições do Decreto nº 243, de 10 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 06 de abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LOTEAMENTO PORTAL DO LAGO - QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DE PROJETO 44.980ha (449.806,000m²)		
ÁREA DA GLEBA DE PROJETO	100.00%	449.806,000m²
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP. (não edificante)	12,47%	56.083,248 m²
ÁREA LOTEÁVEL	87,53%	393.722,752m²

ÁREA DO PARCELAMENTO	100.00%	393.722,752m²

FAIXA NON AEDIFICANDI (via pavimentada)	3.16%	12.441,153m²
ÁREA VERDE - PRAÇAS E LAZER / CANTEIRO	13,64%	53.693,924m ²
VIELA SANITÁRIA	0,00%	
A.P.M. - EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	4,84%	19.045,811 m²
ARRUAMENTO	25,54%	100.550,976m²
FAIXA DOMÍNIO	0,47%	1.834,227m²
USO EXCLUSIVAMENTE COMERCIAL	18,53%	72.960,565m²
USO RESIDENCIAL	22,50%	88.590,168m²
USO MISTO (residencial e comercial)	11,33%	44.605,927m²
LOTES CAUÇÃO	122 LOTES	QUADRAS 12, 19, 20, 21, 22 e 23

ÁREA DOS LOTES	52,36%	206.156,66m²
TOTAL DE LOTES	485 LOTES	26 QUADRAS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 220/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Portaria 220/2022 de 12 de Abril de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional dos departamentos municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Público Municipal FÁBIO TAPIRAPÉ, matricula 013982, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Seção para ficar *Responsável Pelos Programas de Agroecologia Desenvolvidos na Terra Indígena Urubu Branco,* junto a Secretaria municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/03/2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 221/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Portaria 221/2022 de 12 de Abril de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional dos departamentos municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Público Municipal EDÍLSON XYWAPARE TAPIRAPÉ, matricula 013880, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Seção para ficar *Responsável Pelos Programas de Agroecologia Desenvolvidos na Terra Indígena Urubu Branco,* junto a Secretaria municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/03/2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 220/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Portaria 220/2022 de 12 de Abril de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional dos departamentos municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Público Municipal WAROMATI I TAPIRAPÉ, matricula 013975, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Seção para ficar *Responsável Pelos Programas de Agroecologia Desenvolvidos na Terra Indígena Urubu Branco,* junto a Secretaria municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/03/2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1098/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

LEI N. 1098/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 2022, APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos do Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no orçamento vigente, em virtude da publicação do decreto 10.751/2021 que altera o decreto 10.464/2020 para dispor sobre as ações emergenciais e a Lei 14.017/2020 destinadas ao setor cultural que não estão previstas na Lei Orçamentária de 2022.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos especiais por superávit até o montante de **R$ 2.719.043,57 (dois milhões e setecentos e dezenove mil e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos).**

§ 2º - Para a finalidade, ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 1047/2021 que trata do Plano Plurianual, os anexos da Lei Municipal nº 1048/2021 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e os anexos da Lei Municipal 1046/2021 que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2022, incluindo os elementos de despesas a seguir detalhados:

Órgão	**05**	**Secretária Municipal de Educação e Desporto**		
Unidade	**08**	**FUNDEB**		
Função	**12**	**Educação**		
Sub-função	**365**	**Educação Infantil**		
Programa	**128**	**Ensino Infantil**		
Atividade	**2.047**	**Manutenção e Encargos com 70% - Ensino Infantil**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Id | Fonte | Destinação Recursos**	**Valor**
3.1.90.11.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas	2.540.0000000	999.847,87

3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	2.540.0000000	359.597,85

Órgão	**05**	**Secretária Municipal de Educação e Desporto**		
Unidade	**08**	**FUNDEB**		
Função	**12**	**Educação**		
Sub-função	**361**	**Ensino Fundamental**		
Programa	**129**	**Ensino Fundamental**		
Atividade	**2.048**	**Manutenção e Encargos com 70% - Ensino Fundamental**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Id | Fonte | Destinação Recursos**	**Valor**
3.1.90.11.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas	2.540.0000000	1.000.0000,00
3.1.91.13.00.00		Obrigações Patronais	2.540.0000000	359.597,85

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior anexo, na fonte e detalhamento da fonte de recursos abaixo, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013, itens 7 e 9 do TCE-MT.

Id Exercício	Fonte de Recursos	Destinação Recursos
3-Recursos de Exercícios Anteriores	**18-**Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício	**0 – sem detalhamento das destinações de recurso**
3-Recursos de Exercícios Anteriores	**19-**Transferências do FUNDEB (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	**0 – sem detalhamento das destinações de recurso**

Art. 3o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1097/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

LEI N. 1097/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 2022, APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos do Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no orçamento vigente, em virtude da publicação do decreto 10.751/2021 que altera o decreto 10.464/2020 para dispor sobre as ações emergenciais e a Lei 14.017/2020 destinadas ao setor cultural que não estão previstas na Lei Orçamentária de 2022.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos especiais por superávit até o montante de **R$ 595.099,22 (quinhentos e noventa e cinco mil e noventa e nove reais e vinte e dois centavos).**

§ 2º - Para a finalidade, ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 1047/2021 que trata do Plano Plurianual, os anexos da Lei Municipal nº 1048/2021 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e os anexos da Lei Municipal 1046/2021 que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2022, incluindo os elementos de despesas a seguir detalhados:

Órgão	**05**	**Secretária Municipal de Educação e Desporto**		
Unidade	**03**	**Transporte Escolar**		
Função	**12**	**Educação**		
Sub-função	**782**	**Transporte Rodoviário**		
Programa	**33**	**Transporte Escolar**		
Atividade	**2.039**	**Manutenção e Encargos com Transporte Escolar**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Id | Fonte | Destinação Recursos**	**Valor**
3.3.90.30.00.00		Material de Consumo	2.571.0000000	297.549,61
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.571.0000000	297.549,61

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior anexo, na fonte e detalhamento da fonte de recursos abaixo, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013, itens 7 e 9 do TCE-MT.

Id Exercício	Fonte de Recursos	Destinação de Recursos
3 - Recursos de Exercícios Anteriores	22 - Transferências de Convênios - Educação	0 – Sem detalhamento das destinações de recursos

Art. 3o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1096/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

LEI N. 1096/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 2022, APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos do Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no orçamento vigente, em virtude da publicação do decreto 10.751/2021 que altera o decreto 10.464/2020 para dispor sobre as ações emergenciais e a Lei 14.017/2020 destinadas ao setor cultural que não estão previstas na Lei Orçamentária de 2022.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos especiais por superávit até o montante de **R$ 767.173,42 (setecentos e sessenta e sete mil e cento e setenta e três reais e quarenta e dois centavos).**

§ 2º - Para a finalidade, ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 1047/2021 que trata do Plano Plurianual, os anexos da Lei Municipal nº 1048/2021 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e os anexos da Lei Municipal 1046/2021 que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2022, incluindo os elementos de despesas a seguir detalhados:

Órgão	**05**	**Secretária Municipal de Educação e Desporto**		
Unidade	**04**	**Fundo Salário Educação**		
Função	**12**	**Educação**		
Sub-função	**361**	**Ensino Fundamental**		
Programa	**29**	**Salário Educação**		
Atividade	**2.227**	**Manutenção e Encargos com Salário Educação**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Id | Fonte | Destinação Recursos**	**Valor**
4.4.90.52.00.00		Equipamentos e Material Permanente	2.550.0000000	767.173,42

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior anexo, na fonte e detalhamento da fonte de recursos abaixo, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013, itens 7 e 9 do TCE-MT.

Id Exercício	**Fonte de Recursos**	**Destinação de Recursos**
3-Recursos de Exercícios Anteriores	15-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0 – Sem detalhamento das destinações de recurso

Art. 3o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1095/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

LEI N. 1095/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 2022, APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos do Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no orçamento vigente, em virtude da publicação do decreto 10.751/2021 que altera o decreto 10.464/2020 para dispor sobre as ações emergenciais e a Lei 14.017/2020 destinadas ao setor cultural que não estão previstas na Lei Orçamentária de 2022.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos especiais por superávit até o montante de **R$ 253.327,70 (duzentos e cinquenta e três mil e trezentos e vinte e sete reais e setenta centavos).**

§ 2º - Para a finalidade, ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 1047/2021 que trata do Plano Plurianual, os anexos da Lei Municipal nº 1048/2021 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e os anexos da Lei Municipal 1046/2021 que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2022, incluindo os elementos de despesas a seguir detalhados:

Órgão	**05**	**Secretária Municipal de Educação e Desporto**		
Unidade	**03**	**Transporte Escolar**		
Função	**12**	**Educação**		
Sub-função	**782**	**Transporte Rodoviário**		
Programa	**33**	**Transporte Escolar**		
Atividade	**2.039**	**Manutenção e Encargos com Transporte Escolar**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
3.3.90.30.00.00		Material de Consumo	2.553.0000000	126.663,85
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.553.0000000	126.663,85

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior anexo, na fonte e detalhamento da fonte de recursos abaixo, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013, itens 7 e 9 do TCE-MT.

Id Exercício	**Fonte de Recursos**	**Destinação de Recursos**
3-Recursos de Exercícios Anteriores	15-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0 – sem detalhamento das destinações de recurso

Art. 3o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1094/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

LEI N. 1094/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 2022, APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos do Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no orçamento vigente, em virtude da publicação do decreto 10.751/2021 que altera o decreto 10.464/2020 para dispor sobre as ações emergenciais e a Lei 14.017/2020 destinadas ao setor cultural que não estão previstas na Lei Orçamentária de 2022.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos especiais por superávit até o montante de **R$ 456.542,50 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).**

§ 2º - Para a finalidade, ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 1047/2021 que trata do Plano Plurianual, os anexos da Lei Municipal nº 1048/2021 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e os anexos da Lei Municipal 1046/2021 que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2022, incluindo os elementos de despesas a seguir detalhados:

Órgão	**05**	**Secretária Municipal de Educação e Desporto**		
Unidade	**06**	**Merenda Escolar**		
Função	**12**	**Educação**		
Sub-função	**361**	**Ensino Fundamental**		
Programa	**131**	**Alimentação e Nutrição**		
Atividade	**2.229**	**Manutenção com Programa Merenda Escolar**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Id | Fonte | Destinação Recursos**	**Valor**
3.3.90.30.00.00		Material de Consumo	2.552.0000000	273.925,50

Órgão	**05**	**Secretária Municipal de Educação e Desporto**
Unidade	**06**	**Merenda Escolar**
Função	**12**	**Educação**
Sub-função	**365**	**Educação Infantil**
Programa	**131**	**Alimentação e Nutrição**

Atividade	**2.229**	**Manutenção com Programa Merenda Escolar**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Id | Fonte | Destinação Recursos**	**Valor**
3.3.90.30.00.00		Material de Consumo	2.552.0000000	273.925,50

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior anexo, na fonte e detalhamento da fonte de recursos abaixo, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013, itens 7 e 9 do TCE-MT.

Id Exercício	**Fonte de Recursos**	**Destinação de Recursos**
3-Recursos de Exercícios Anteriores	15-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0 – sem detalhamento das destinações de recurso

Art. 3o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1093/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

LEI N. 1093/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 2022, APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos do Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no orçamento vigente, em virtude da publicação do decreto 10.751/2021 que altera o decreto 10.464/2020 para dispor sobre as ações emergenciais e a Lei 14.017/2020 destinadas ao setor cultural que não estão previstas na Lei Orçamentária de 2022.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos especiais por superávit até o montante de **R$ 486.888,73 (quatrocentos e oitenta e seis mil e oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos).**

§ 2º - Para a finalidade, ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 1047/2021 que trata do Plano Plurianual, os anexos da Lei Municipal nº

1048/2021 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e os anexos da Lei Municipal 1046/2021 que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2022, incluindo os elementos de despesas a seguir detalhados:

Órgão	**05**	**Secretária Municipal de Educação e Desporto**
Unidade	**03**	**Transporte Escolar**
Função	**12**	**Educação**
Sub-função	**782**	**Transporte Rodoviário**
Programa	**33**	**Transporte Escolar**
Atividade	**2.039**	**Manutenção e Encargos com Transporte Escolar**

Elemento Despesa	Descrição	Id | Fonte | Destinação Recursos	Valor
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	2.576.0000701	300.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.576.0000701	186.888,73

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior anexo, na fonte e detalhamento da fonte de recursos abaixo, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013, itens 7 e 9 do TCE-MT.

Id Exercício	Fonte de Recursos	Destinação de Recursos
3-Recursos de Exercícios Anteriores	30-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	061000 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

Art. 3o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1092/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

LEI N. 1092/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito especial por anulação de dotação, no valor de R$ 221.380,00 (duzentos e vinte e um mil e trezentos e oitenta reais), referente inserção de dotação orçamentária e fonte de recurso para a finalidade de adequação do orçamento de 2022.

Órgão	**06**	**Secretária Municipal de Saúde**
Unidade	**05**	**MAC – Média e Alta Complexidade**
Função	**10**	**Saúde**
Sub-função	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**
Programa	**58**	**CAPS**

Atividade	**2.064**	**Manutenção/Encargos com CAPS**	
Elemento da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas	500	58.000,00
3.1.91.13.0000	Obrigações Patronais	500	8.000,00

Órgão	**06**	**Secretária Municipal de Saúde**
Unidade	**05**	**MAC – Média e Alta Complexidade**
Função	**10**	**Saúde**
Sub-função	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**
Programa	**63**	**SAMU**

Atividade	**2.069**	**Manutenção/Encargos com SAMU**

Elemento da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.04.0000	Contratação por Tempo Determinado	500	4.800,00
3.1.90.13.0000	Obrigações Patronais	500	1.080,00

Órgão	**06**	**Secretária Municipal de Saúde**
Unidade	**05**	**MAC – Média e Alta Complexidade**
Função	**10**	**Saúde**
Sub-função	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**
Programa	**56**	**LABORATÓRIO MUNICIPAL**

Atividade	**2.062**	**Manutenção/Encargos com Laboratório Municipal**	
Elemento da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas	500	44.000,00
3.1.91.13.0000	Obrigações Patronais	500	5.500,00

Órgão	**06**	**Secretária Municipal de Saúde**
Unidade	**01**	**Fundo Municipal de Saúde**
Função	**10**	**Saúde**
Sub-função	**122**	**Administração Geral**
Programa	**53**	**Aquisição de Veículos**

Atividade	**1.091**	**Aquisição de Veículos (Emendas Estaduais 167/2021 e 34/2021)**	
Elemento da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.0000	Equipamentos e Material Permanente	500	100.000,00

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentárias, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Para atender as inserções descritas acima, serão anulados os saldos das dotações abaixo descritas:

Órgão	**07**	**Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos**
Unidade	**01**	**Setor de Habitação**
Função	**16**	**Habitação**
Sub-função	**482**	**Habitação Urbana**
Programa	**80**	**Confresa mais asfalto - pavimentação asfáltica**

Atividade	**1.033**	**Manutenção, Recapeamento de Ruas e Avenidas**	
Elemento da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.0000	Equipamentos e Material permanente	500	121.380,00

Órgão	**07**	**Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos**
Unidade	**01**	**Setor de Habitação**
Função	**16**	**Habitação**
Sub-função	**482**	**Habitação Urbana**
Programa	**80**	**Confresa mais asfalto - pavimentação asfáltica**

Atividade	**1.030**	**Pavimentação de Ruas Urbanas**	
Elemento da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.0000	Obras e Instalações	500	60.000,00

Órgão	**07**	**Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos**
Unidade	**01**	**Setor de Habitação**
Função	**16**	**Habitação**
Sub-função	**482**	**Habitação Urbana**
Programa	**80**	**Confresa mais asfalto - pavimentação asfáltica**

Atividade	**1.031**	**Pavimentação em áreas rurais e agrovilas**	
Elemento da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.0000	Obras e Instalações	500	40.000,00

Art. 4º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I, Artigo 42 e Artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 5o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1046/2021 - Lei Orçamentária Anual para exercício de 2022, Lei Municipal nº 1048/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022 e Lei Municipal nº1047/2021 Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 6o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 12 de abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1091/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

LEI N. 1091/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 2022, APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos do Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no orçamento vigente, em virtude da publicação do decreto 10.751/2021 que altera o decreto 10.464/2020 para dispor sobre as ações emergenciais e a Lei 14.017/2020 destinadas ao setor cultural que não estão previstas na Lei Orçamentária de 2022.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos especiais até o montante de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil).

§ 2º - Para a finalidade, ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 1047/2021 que trata do Plano Plurianual, os anexos da Lei Municipal nº 1048/2021 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e os anexos da Lei Municipal 1046/2021 que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2022, incluindo os elementos de despesas a seguir detalhados:

Órgão	**06**	**Secretária Municipal de Saúde**
Unidade	**01**	**Fundo Municipal de Saúde**
Função	**10**	**Saúde**
Sub-função	**122**	**Administração Geral**
Programa	**53**	**Aquisição de Veículos**

Atividade	**1.091**	**Aquisição de Veículos (Emendas Estaduais 167/2021 e 34/2021)**		
Elemento da Despesa		Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.0000		Equipamentos e Material Permanente	2621	180.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior anexo, na fonte e detalhamento da fonte de recursos abaixo, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013, itens 7 e 9 do TCE-MT.

Id Exercício	Fonte de Recursos	CAEO
3-Recursos de Exercícios Anteriores	**42- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde- SUS- Estado**	**0 – sem detalhamento das destinações de recurso**

Art. 3o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 12 de abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**, conforme segue:

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA BEXECUTAR A REFORMA DA UBS BURITI NO PSF VILA 2000, OBJETIVANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

HOMOLOGADO

Para a empresa:

M A CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 35.991.738/0001-42

END: AV. MATO GROSSO, SN, QD.106 LOTE 04

JARDIM DO EDEN

FONE: (66) 98408-4587 OU 66-98441-0491

CIDADE: CONFRESA-MT CEP: 78.652-000

EMAIL:MACONSTRUCOESEIRELI@GMAIL.COM

REPRESENTANTE: CRISTIANA FERREIRA DA SILVA RODRIGUES

Vencedora do único item do certame, no valor global de **R$ 304.111,61 (Trezentos e Quatro Mil e Cento e Onze Reais e Sessenta e Um Centavos).**

Confresa-MT, 12 de ABRIL de 2022.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente Comissão de Licitação.

Portaria nº002/2022.

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1090/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

LEI N. 1090/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** referente Edital de Seleção nº 001/2019 da Secretaria de Estado de Saúde, destinado a atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**06**	**Secretária Municipal de Saúde**		
Unidade	**05**	**MAC – Média e Alta Complexidade**		
Função	**10**	**Saúde**		
Sub-função	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**		
Programa	**57**	**SAE/CTA**		
Atividade	**1.026**	**Reforma e Ampliação do SAE/CTA**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
4.4.90.51.00.00		Obras e Instalações	621	300.000,00

Total 300.000,00

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Art. 3o - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Id Uso	**Id Grupo**	**Fonte**	**Detalhamento da Fonte**
0- Recursos não destinados a contrapartida	1- Recurso do Tesouro – Exercício Corrente	0621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

Art. 4o - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1048/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 1047/2021- Plano Plurianual PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 5o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 12 de abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2022 PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 07/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2022

PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 07/2022

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 007/2022, conforme segue:

OBJETO:PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

TATIELLY DA SILVA A. FERRARI EIRELI

CNPJ: 29.858.443/0001-08

ENDEREÇO: AV AYRTON SENNA, CENTRO.

CIDADE: CONFRESA-MT

CEP: 78.652-000

FONE: (66) 8412-8448 (66)35642173

EMAIL: MARCIO.EXATTA@HOTMAIL.COM

Vencedora dos itens 01, 03 ao 45 do Certame no valor global de R$456.879,18 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e setenta e nove reais e dezoito centavos).

O item 02 restou fracassado.

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 12 de abril de 2022.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 003/2022

LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022

OBJETO: **ADESÃO A ATA Nº 084/2021 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 092/2021 DO MUNICIPIO DE VILA RICA -MT PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO LEITES E OVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR JUNTAMENTE COM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA/MT.**

Onde se lê: **Confresa-MT, 11 de novembro de 2022.**

Leia-se: **Confresa-MT, 11 de abril de 2022.**

Confresa-MT, 12 de abril de 2022.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 003/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.079/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N°.210/2020

TOMADA DE PREÇO N. 015/2020

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL, CONFORME CONTRATOS DE REPASSES ABAIXO DESCRITOS, SUDECO/CAIXA/PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SENDO CONTRATO DE REPASSE Nº 882101/2018 BLOCO B.

OBJETO DO ADITIVO: INFORMAR A RESCISÃO DE CONTRATO DE REPASSE N°882101/2018/MAPA/CAIXA, POR PARTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA DATA 15/03/2022, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO N°93.872/1986 NO ARTIGO 79, INCISO I, DA LEI 8.666/93, E A CONTINUIDADE POR PARTE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA.

JUSTIFICATIVA: CONFORME OFÍCIO DE Nº. 167/2022/SEPLAC E O PARECER JURÍDICO, DATADO EM 06 DE ABRIL DE 2022, ELABORADO PELO SR. HUDSON KENNEDY DE SOUZA SILVA (DIRETOR DE CONVÊNIOS), QUE INFORMA A RESCISÃO DO CONVÊNIO N°882101/2018/MAPA/CAIXA, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA, CUJO BLOCO B É PRIMORDIAL SUA CONSTRUÇÃO PARA FINS DE FUNCIONALIDADE DA FEIRA DOS PRODUTORES RURAIS, NECESSÁRIO SUA CONTINUIDADE COM A ADEQUAÇÃO DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**.**

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:

REDUZIR:

ORGÃO: 08 – SEC. MUN. AGRICULTURA DESENV. ECON. TUR E MEIO AMBIENTE

UNID: 01 – SEC. MUN. AGRICULTURA DESENV. ECON. TUR E MEIO AMBIENTE

PROJ. ATIV.: 1.086– CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL

CÓD RED: 1505 –

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.00.0000

VALOR R$ 159.304,87

ORGÃO: 08– SEC. MUN. AGRICULTURA DESENV. ECON. TUR E MEIO AMBIENTE

UNID: 01 – SEC. MUN. AGRICULTURA DESENV. ECON. TUR E MEIO AMBIENTE

PROJ. ATIV.: 1.086– CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL

CÓD RED: 1506 –

FONTE: 0024 – TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.00.0024

VALOR R$ 1.080.459,77

INSERIR:

ORGÃO: 09– SEC. MUN. AGRICULTURA DESENV. ECONÔMICO

UNID: 01 – SEC. MUN. AGRICULTURA DESENV. ECONÔMICO

PROJ. ATIV.: 1.086– CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL

CÓD RED: 685

FONTE: 0500

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0500 – OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR R$ 1.239.764,64

DATA: CONFRESA, 12 DE ABRIL DE 2022.

PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA –

CONTRATADA: CADTEC 3D TREINAMENTOS PROJETOS E OBRAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N. 11.291.278/0001-81.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 202/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022 -RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Portaria 202/2022 de 04 de Abril de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o oficio 156/2022 SMDST de 01/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal HITAMARA BEZERRA PIRES, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matricula 012445, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 202/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022 -RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Portaria 202/2022 de 04 de Abril de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o oficio 156/2022 SMDST de 01/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal HITAMARA BEZERRA PIRES, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matricula 012445, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 206/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022-RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Portaria 206/2022 de 06 de Abril de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o oficio 157/2022 GPMC de 04/04/2022

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal HANNA KAROLLINE SOUSA DE OLIVEIRA, matricula 013819, para exercer o cargo co-

missionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO junto ao Gabinete Do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 210/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022 -RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Portaria 210/2022 de 06 de Abril de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o oficio 295/2022 ADM de 06/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal ELZILENE SIPAUBA COSTA, matricula 010495, efetiva no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para exercer as funções de OUVIDOR MUNICIPAL, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2022 de 12 de Abril de 2022.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2021.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) classificados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2021, relacionados (as) no anexo I deste edital que, deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 11:00h e 13:00h as 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2021, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 12 de Abril de 2022.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CARGO	CAR HOR	CLAS	CANDIDATO	PcD	DEPARTAMENTO
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	40	84º	JANAINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	NÃO	SAÚDE/SIF SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL
		85º	INGRID PEREIRA DA SILVA	NÃO	

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS/CANDIDATOS

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF).

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88).

4 - Título de eleitor.

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

9 - CTPS - Carteira de Trabalho.

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

13 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) dos dependentes.

14 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

15 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

16 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade.

17 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

18 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

19 - Declaração negativa de acúmulo de cargos.

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo.

21 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional).

22 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

23 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco Santander.

24 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais.

25 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais.

26 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

27 - E-mail.

28 - PIS/PASEP.

29 - Declaração de confidencialidade.

30 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

31 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. https://confresa.org/recursoshumanos/cadastramento.

ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura https://confresa.org/recursoshumanos.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a Ata de **Registro de Preços N° 084/2021** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2021** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT**, cuja a Detentora da Ata é a empresa**: GEOVANE STIVAL LOPES EIRELI, CNPJ: 04.570.090/0001-07 e tem como objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA-MT, PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PRFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.**

Conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global Estimado de **R$ 81.103,14 (Oitenta e Um Mil Cento e três reais e Quatorze Centavos).**

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL

1	KG	368	ABÓBORA TIPO CABOTIÁ, SADIAS, FRESCAS, SEM DANIFICAÇÕES.	R$ 6,41	R$ 2. 358,88
3	KG	600	ABACAXI TIPO PEROLA COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 1,3KG.	R$ 4,99	R$ 2. 994,00
5	KG	202	ALHO -APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.	R$ 24,26	R$ 4. 900,52
7	KG	1792	BANANA NANICA SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO.	R$ 4,94	R$ 8. 852,48
8	KG	100	BATATA DOCE: DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE E ETIQUETA DE PESAGEM.	R$ 5,50	R$ 550,00
9	KG	188	BATATA TIPO INGLESA "BATATINHA", FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO.	R$ 6,18	R$ 1. 161,84
10	KG	208	BETERRABA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO	R$ 6,58	R$ 1. 368,64
11	KG	388	CEBOLA BRANCA APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. PESO E TAMANHO PADRÃO	R$ 4,99	R$ 1. 936,12
12	KG	948	CENOURA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO	R$ 11,79	R$ 11. 176,92
13	KG	234	CHUCHU APARÊNCIA FRESCA E SÃ, ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO	R$ 4,00	R$ 936,00
14	KG	108	INHAME: IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAÚDO, PROCEDER DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE BROTOS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	R$ 6,00	R$ 648,00
15	KG	1004	LARANJA TIPO PÊRA COM 70% DE MATURAÇÃO. SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 180G.	R$ 3,17	R$ 3. 182,68
16	KG	572	MAMÃO FORMOSA: IN NATURA EXTRA, APRESENTANDO MATURAÇÃO MÉDIA (DE VEZ), POLPA FIRME AO TOQUE, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICO.	R$ 8,82	R$ 5. 045,04
17	KG	1340	MAÇÃ TIPO COMUM COM 70% DE MATURAÇÃO SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.	R$ 8,90	R$ 11. 926,00
19	KG	1208	MELANCIA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. COM 70% DE MATURAÇÃO.	R$ 3,49	R$ 4. 215,92
21	KG	862	REPOLHO VERDE APARÊNCIA FRESCAS E SÃ, ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADES.	R$ 7,50	R$ 6. 465,00
22	KG	1358	TOMATE SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.	R$ 9,45	R$ 12. 833,10
23	KG	92	VAGEM - – IN NATURA, 1º QUALIDADE - ISENTO DE FUNGOS E SUJIDADE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE.	R$ 6,00	R$ 552,00

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

GEOVANE STIVAL LOPES EIRELI

CNPJ: 04.570.090/0001-07

END: RUA UM, Nº197, **BAIRRO: SETOR SUL**

CIDADE: VILA RICA –MT

FONE: (66) 98412-4279

CEP: 78.645-000

GMAIL: vendao10@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: GEOVANE STIVAL LOPES

Confresa-MT, 12 de abril de 2022

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PORTARIA 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 026/2022-PMCO/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA (BAIXA TENSÃO) E MANUTENÇÃO HIDRÁULICA.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CÓD. REDUZIDO : 58, 95, 112, 153, 161, 287, 510, 554 e 620.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 29.320,14 (vinte e nove mil, trezentos e vinte reais e quatorze centavos).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor ELVIO ALVES SILVA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 03 de janeiro de 2022 e encerramento em 31 de dezembro de 2022, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 28 de março de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e VALE SERVIÇOS E LIMPEZA pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DECISÃO DA PREGOEIRA

Recurso Administrativo;

Pregão Eletrônico n.º 003/2022;

Aquisição de Instrumentos para implantação da Fanfarra Municipal: Objeto;

Nota Dez Comércio e Serviços de Tecnologia da Informação - EIRELI: Recorrente;

Administração Pública Municipal: Interessada;

Inabilitação: Assunto.

Vistos etc...

Trata-se de Recurso Administrativo interposto nos autos acima mencionado pela empresa, NOTA DEZ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.897.763/0001-80, contra a decisão da Pregoeira Designada que entendeu pela sua inabilitação no certame do Pregão Eletrônico n.º 003/2022.

A empresa Recorrente, no prazo legal, apresentou as Razões Recursais, e, uma vez constatado que a mesma preencheu os requisitos recursais, entendo que o Recurso interposto deve ser admitido.

É sucinto o relatório. Decido.

1. DOS FATOS E DO MÉRITO RECURSAL: 1.1. Na data definida pelo edital para abertura do certame na modalidade pregão eletrônico, a empresa, NOTA DEZ COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI - CNPJ 17.897.763/0001-80 foi vencedora de alguns itens durante a fase de lances, ao analisar a documentação da empresa, foi constatado pela comissão de licitação os seguintes fatos registrados em ata.

" *Inabilitado o licitante NOTA DEZ COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI pelo motivo: A empresa cadastrou na plataforma como representante credenciada a sra. Priscila Consani das Mercês Oliveira para participar deste processo de licitação na modalidade de "pregão eletrônico", podendo para tanto, desempenhar todas as funções inerentes ao certame tais como concordar com todas as condições previstas no instrumento convocatório, apresentação de propostas, oferta e desistência de lances, apresentação de recursos e tudo mais que se fizerem necessários ao de suas atividades como se o próprio licitante fosse. E também foi cadastrada como representante na proposta inserida na plataforma, porém ao analisar a documentação da empresa não foi constatado a apresentação de procuração do sócio da empresa ou de substalecimento para a mesma representar tais atos. A procuração que consta no processo autoriza as sras. Geovanna C. da C. Santos e Thalia Kelly da Conceição a fim de representar a empresa e na plataforma está credenciada a sra. Priscila C. M.Oliveira".*

1.2. Ao constatar que a empresa declarou como representante para o certame a senhora *Priscila Consani das Mercês Oliveira* em campo próprio do sistema com os seguintes disseres:

" *TERMO DE CREDENCIAMENTO: A empresa NOTA DEZ COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI, inscrita no CNPJ 17897763000180, com sede na cidade de Cuiabá, à Rua Avenida Tenente-Coronel Duarte nº 416, telefone 6536845422, por intermédio de seu representante legal, através do presente instrumento, torna público o credenciamento do senhor PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA, CPF 07508286928, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail cadastro.docs@gmail.com para participar deste processo de licitação na modalidade de "pregão eletrônico", podendo para tanto, desempenhar todas as funções inerentes ao certame tais como concordar com todas as condições previstas no instrumento convocatório, apresentação de propostas, oferta e desistência de lances, apresentação de recursos e tudo mais que se fizerem necessários ao de suas atividades como se o próprio licitante fosse". (grifo nosso)*

1.3. Foi constatado também pela comissão de licitação que a empresa credencia como representante a Sra Priscila Consani das Mercês Oliveira como consta o seguinte anexo:

Critério este de acordo com o item do edital 6.2. *"O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será nome novel por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances".* Ressaltando que a proposta inserida na plataforma que é considerado legítimo, independente do que se a empresa apresente documento similar junto com a documentação de habilitação, critério este posterior aos lances de acordo com as etapas do pregão eletrônico, em observação do demais itens do edital "6.6. *O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site https://comprasbr.com.br/ até o dia e horário previstos neste Edital.* 6.7. *A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/19*. 6.8. A *licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico ("Condições do Proponente" e caso necessário em "Informações Adicionais")".*

2. RECURSO ADMINISTRATIVO: 2.1. Após o aceite da proposta inicial da empresa, prosseguiu-se para a etapa de lances, do qual a empresa foi classificada nos itens constantes em ata, do qual foi para a fase de habilitação das empresas conforme o item do edital 8.15. "*Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital*". 2.2. Ao analisar a documentação da empresa foi apresentado como habilitação e constatado como representantes pela empresa por meio de procuração lavrada em cartório as senhoras Geovanna C. da C. Santos e Thalia Kelly da Conceição, não constatado na documentação procuração da empresa para a senhora Priscila Consani das Mercês Oliveira, ou procuração de substabelecimento das representantes, fato este resultou na inabilitação da empresa classificada devido ausência de documentação para a aceitabilidade da proposta, já que não foi constatado nenhum documento apresentado pela empresa que mencione a senhora Priscila como representante legal da empresa ou como proprietário ou sócio, do qual teve o nome inserido na proposta e credenciamento inseridos na plataforma do qual resulta em documentação constantes em ata e anexos do processo. 2.3. Após a fase de habilitação foi aberto a fase de manifestação de recurso, do qual a empresa manifestou intenção de interpor recurso. 3. DOS ARGUMENTOS DAS RAZÕES RECURSAIS DA EMPRESA RECORRENTE: 3.1. Da empresa: *"Evidente que a habilitação se deu de forma ilegal, haja vista, que o órgão simplesmente desconsiderou os pontos abaixo, quais sejam: 1º Em data de 24/03/2022 (muitos dias antes da realização da sessão) a empresa de forma devida teve o aceite de cadastro por parte dos gestores da plataforma, haja vista, nesta fase ter sido encaminhado todos os documentos pertinen-*

tes exigidos pela Plataforma, e portanto, dentre os documentos enviados a plataforma, se encontra a procuração da Sra. Priscila Consani das Mercês, e portanto, o cadastro se deu de forma devida". 3.1.1. Vale ressaltar que o ponto analisado pela comissão não tem relação ao que a empresa apresentou como cadastro prévio para credenciamento junto a plataforma, documentação esta que o órgão demandante não tem acesso e nem vínculo pois são instituições distintas, e sim a documentação da qual não foi apresentada para a licitação, o ponto questionado é a declaração de uma pessoa que nada tem menção na documentação apresentada pertinente ao processo licitatório, e que nada tem a ver com documentação exigida por outra instituição para outro tipo de prestação de serviço, do qual é o uso da plataforma para participação em licitações de qualquer outro órgão, não sendo de exclusividade para este município. "*2º A Sra. Geovanna e Sra. Thalia apresentaram procuração assinada pelo proprietário da empresa no pregão eletrônico de nº 03/2022, logo, se as procurações foram inseridas dentre os documentos de habilitação apresentados, ambas possuem legalmente poderes para falar em nome da empresa, independentemente se no cadastro da plataforma foi utilizado os dados de outro procurador que também detém poderes para falar em nome da empresa".* 3.1.2. O ponto analisado não se trata da procuração das senhoras *Geovanna e Sra. Thalia,* procuração esta constatada na documentação de habilitação apresentada pela empresa junto a documentação pessoal das mesmas, sendo uma delas a que assinou algumas das declarações exigidas pelo edital; o ponto analisado foi que ao preencher os dados da proposta na plataforma foi inserido o nome da senhora Priscila como representante para a licitação, proposta esta que se torna documentação constante no processo licitatório, caso a empresa tenha apresentado para a plataforma uma procuração de que a Senhora Priscila tenha poderes para representar a empresa em relação ao cadastro da mesma na plataforma, não enseja que a mesma poderá ter seu nome constatado como representante em documentação apresentada para a licitação, pois são documentações para instituições diferentes, ato este que a Sra. Priscila mesmo possuindo poder em falar em nome da empresa se trata para a atos pertinentes em relação ao uso e cadastro da plataforma, atos estes que são de responsabilidade da empresa para quem a mesma disponibiliza chave de acesso para uso da mesma, e não tem relação a documentação apresentada para a licitação, pois se a empresa tenha interesse em constatar nome de um representante na documentação apresentada pela empresa, sendo esta que não faça parte do quadro societário, a mesma deverá possuir procuração reconhecida em cartório com tais poderes para representação na referida licitação, neste caso a empresa ao cadastrar em campos próprios do sistema a mesma poderá declarar como representante em atos pertinentes a licitação proprietário ou sócio, ou representantes mediante procuração lavrada em cartório, no caso a mesma deveria declarar as Sras *Geovanna ou Thalia* ou titular da empresa ou caso a empresa tenha a necessidade de constatar nome da Sra Priscila como representante na proposta a mesma teria que somente anexar a procuração junto a documentação de habilitação assim como apresentou a procuração das demais representantes, não foi apresentado em nenhum momento instrumento legal que a senhora Priscila tem amplos poderes ou algum vínculo sequer para representar a empresa, principalmente ter o nome mencionado na proposta apresentada pela mesma. " *3º Não há como trocar o representante perante plataforma, ora que, este dado não é editável no momento de inserção de proposta, bem como, somente é possível cadastrar 1 representante para acesso a plataforma, porém, isso não inviabiliza que as empresas possam ter outros representantes nas licitações, desde que devidamente constituídas nos autos, ou seja, desde que anexem suas respectivas procurações nos processos licitatórios dos quais venham a participar". (grifo nosso)*. 3.1.3. Neste caso sendo necessário pela empresa que conste o nome da Sra Priscila como representante a mesma deveria atender assim como a mesma ressaltou no ponto anterior *"desde que anexem suas respectivas procurações nos processos licitatórios dos quais venham a participar".* Fato este que não aconteceu.

" *4º A pregoeira desconsiderou os itens 5.2 e 6.2 do instrumento do convocatório, ora que, estes itens são claros ao inserir que " É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Cotriguaçu ou COMPRASBR site https://comprasbr.com.br/, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros".*

3.1.4. Este ponto citado pela recorrente é evidente que se trata em relação as transações efetuadas pela empresa ao utilizar a plataforma para participar de licitações promovidas por órgãos públicos, ou seja é de responsabilidade da empresa a quem ela concede uso de senha para uso e transações e demais atos que venham a acontecer durante o uso na plataforma, neste caso são de total responsabilidade da empresa, e não cabe a se responsabilizar o órgão realizador do certame qualquer dano que venha a ser efetuado por quem a mesma conceda acesso por meio deste, assim este ponto enfatiza ainda mais o fato de que se a empresa concedeu acesso da Sr Priscila ou qualquer outro usuário em nome da empresa, isto é de responsabilidade da empresa, porém implica no uso da plataforma, e não em ter o nome declarado em documentação apresentada para habilitação em licitações públicas, o uso do usuário é de responsabilidade da empresa, nada tem a ver a documentação apresentada a órgão públicos de fato, são situações completamente distintas.

"5º Não cabe a pregoeira desempenhar o papel daqueles que deferem ou indeferem o cadastro das empresa na plataforma, e portanto, só cabe a mesma verificar se para a licitação em comento a pessoa da qual assinou os documentos possuem poderes para falar em nome da empresa.

6º A pregoeira inova no momento em que INCLUI que as empresas deverão ter como responsável legal o mesmo representante que fora utilizado para cadastro na plataforma, lembrando que em nenhum momento o edital dispõe tal informação". (grifo nosso)

3.1.5. Como o ponto ressaltado mencionado pela recorrente já é claro, não cabe a pregoeira desempenhar o papel daqueles que deferem ou indeferem o cadastro das empresa na plataforma, quem aprova e se responsabiliza quem utiliza a chave de acesso e senha em nome da empresa e a danos que possam a vir a ocorrer é a própria empresa, e é exatamente por isso que de fato isso não é de interesse do pregoeiro isso é de exclusivo impasse da mesma, portanto o ponto analisado não é de quem a empresa disponibiliza acesso para uso da plataforma, interpretação esta manifestada pela recorrente de forma imprecisa. A empresa expressa de forma erroneamente ao afirmar que a "pregoeira inova", visto que é sabido que o representante deve ser credenciado e o mesmo deve apresentar vínculo com a empresa, sendo a prova deste vínculo é por certo a procuração. *"7º Frisa-se que muitas são as vezes em que os proprietários da empresas constituem mais de 5 procuradores para falar em nome da empresa, e portanto, todos detém poderes legais, independente se a plataforma tenha exigido os dados de apenas 1 dos representantes";* 3.1.6. A empresa poderá ter quantos representante a mesma dispor ou a plataforma exigir para falar em nome da mesma, portanto a entidade da plataforma e o órgão público são instituições diversas nada tem vínculo uma com a outra a não ser o uso do site para a realização do certame, portando para participar de uma licitação a mesma deverá apresentar documento legal no caso procuração lavrada em cartório de quem irá representar para a referida licitação do órgão público, fato este que não ocorreu no ponto que induziu a sua inabilitação. *"8º A pregoeira poderia ter realizado diligencias no intuito de verificar com a plataforma se a senhora Priscila C. M. Oliveira apresentou a procuração para cadastrar a empresa Recorrente na plataforma, e em caso positivo, iria verificar que todas as procuradoras detêm poderes em nome da empresa, e, portanto, todas as procurações eram validas. Além do mais, poderia estar entrando em contato com o proprietário para confirmar se todas as procurações ainda eram validas".* 3.1.7. Este ponto apresentado pela recorrente vem a ser de estima análise, porém, em respeito ao princípio da isonomia com os demais licitantes, não cabe ao pregoeiro

ignorar a situação, mesmo sendo em respeito a maior competitividade de preços, cabe ao pregoeiro abrir diligência da documentação apresentada, que neste caso resultou a inabilitação pela ausência da mesma. *"Entendemos, que o pregoeiro agiu arbitrariamente contra os princípios licitatórios da proposta mais vantajosa, isonomia, ampla concorrência, formalismo moderado, legalidade, interesse público, entre outros princípios. Na nossa casa, a gente decide de quem compra, ou como gastar nosso dinheiro, mas quando atuamos em prol da COLETIVIDADE, esse poder é limitado ao encontrar o melhor para o POVO, e inabilitar a empresa Recorrente só deu certeza que a última coisa que a prefeitura buscou, foi economizar".* 3.1.8. A empresa está sendo incongruente ao afirmar tal coisa, visto que a pregoeira tem como objetivo assegurar que seja efetivado o que menciona o decreto 10024/19: Art. 19. III – *"responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros"* no demais a administração tem como forma de proteger a empresa e a administração de falsos licitantes; 4. DA CONCLUSÃO 4.1.1. O ponto julgado do qual motivou a inabilitação não é de quem esteve à frente do computador praticando atos com uso da chave e senha de acesso da empresa, e sim ao mencionar o nome da Sra Priscila na proposta e declarar a mesma para desempenhar todas as funções inerentes ao certame tais como concordar com todas as condições previstas no instrumento convocatório, apresentação de propostas, oferta e desistência de lances, apresentação de recursos e tudo mais que se fizerem necessários ao de suas atividades como se o próprio licitante fosse, ou seja a empresa ao invés de declarar como representante para o processo licitatório, ponto esse ressaltado nada tendo a ver com uso da plataforma, os nomes das procuradoras legais que assim nomeadas mediante a procuração apresentada, ou declarar o nome do proprietário, a mesma inseriu o nome da senhora Priscila sem nenhum documento legal para tal ato, portanto ponto este que não pode ser ignorado pela comissão já que a partir disso passou a se tornar documentação a ser julgada. Visto que já mencionado anteriormente no inciso III, artigo 19 do decreto 10024/2019, a pregoeira tem como função conduzir com seriedade todas as fases do certame, prezando os princípios da administração pública que são legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. 5. DA DECISÃO:

ANTE O EXPOSTO, e com base nos fundamentos e fato e de direito registrados nas linhas acima e mais no que consta dos autos do Pregão Eletrônico n.º 003/2022, CONHEÇO do recurso administrativo interposto pela empresa, NOTA DEZ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.897.763/0001-80, **mas no mérito decido pelo seu** IMPROVIMENTO, e, por consequência, ficam mantidas as deliberações constantes da Ata da Sessão do Pregão Eletrônico mencionado acima, principalmente, quanto a não habilitação da empresa Recorrente para os itens do Certame Licitatório.

Com efeito, não tendo sido reconsiderada a decisão anterior, em cumprimento ao art. 109, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, faço remessa destes autos, devidamente informados, ao Excelentíssimo Prefeito Municipal para Julgamento em última instância administrativa recursal, no prazo legal.

Cotriguaçu-MT, 12 de abril de 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

LIGEANE ROCHA DOS SANTOS

Pregoeira Designada

Poder Executivo

Cotriguaçu – Mato Grosso

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 006/2022 PROCESSO Nº 026/2022

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial- SRP nº 006/2022.

A empresa: VANDERLEI FRANCISCO DORNELES 83584110149 CNPJ 18.341.718/0001-07 foi vencedora da licitação dos itens: 1 e 2. Com o valor global de R$ 31.499,10.

Da homologação:

O Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 026/2022

b) Licitação Nr.: 006/2022

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL-SRP

d) Data Homologação: 12/04/2022

e) Objeto da Licitação**: "** AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX E SELF SERVICE, NO DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT **".**

Cotriguaçu - MT, 12 de abril de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 004/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT**, **TORNA PÚBLICO**, através da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 055/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para conhecimento dos interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital de Processo Seletivo nº 001/2022.

II. Divulgar o resultado da analise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.

III. O candidato que tiver sua inscrição deferida poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis (dias 07/04/2022 e 08/04/2022), no site da organizadora: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

IV. O presente Edital será divulgado, nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ e portal de transparência da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu: www.cotriguacu.mt.gov.br.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Cotriguaçu/MT, 06 de Abril de 2022.

JESUÍNA MARIA DE AQUINO SULZBACH -

Presidente da **Comissão**

ANÁLISE DOS PEDIDOS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
0000110	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	RG 1882859-0 Estado de mato grosso MT	Apoio Administrativo Educacional - Nutrição/Zeladora - Secretaria de Educação Agrovila	INDEFERIDO	Indeferido: O candidato não comprovou os requisitos para a concessão do pedido de isenção da taxa de inscrição - falta dos documentos comprobatórios
0000320	ALESSANDRO LIMA DOS SANTOS	RG 0583750320161 Estado do Maranhão s MA	Agente Administrativo – Estrutura Administrativa Sede	INDEFERIDO	Indeferido: O candidato não comprovou os requisitos para a concessão do pedido de isenção da taxa de inscrição - falta dos documentos comprobatórios
0000580	EDUARDO ALVES DA SILVA	RG 1292032 SSP/RO RO	Especialista em Saúde - Enfermeiro - Secretaria de Saúde/Sede	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para a concessão do pedido de isenção da taxa de inscrição.
0000550	JHENIFER RODRIGUES SANTOS	RG 31391460 Secretaria de estado MT	Agente Administrativo – Estrutura Administrativa / Nova União	INDEFERIDO	Indeferido: O candidato não comprovou os requisitos para a concessão do pedido de isenção da taxa de inscrição - falta dos documentos comprobatórios
0000050	JUSILENE LUZIA DA SILVA	RG 270625859 ssp/sp SP	Especialista em Saúde – Enfermeiro - Secretaria de Saúde/Sede	INDEFERIDO	Indeferido: O candidato não comprovou os requisitos para a concessão do pedido de isenção da taxa de inscrição - falta dos documentos comprobatórios
0000120	MARIA JOSE FERREIRA DE MORAES	RG 2744356-6 SEJSII MT	Auxiliar Administrativo Auxiliar Administrativo Secretaria de Saúde/Sede	INDEFERIDO	Indeferido: O candidato não comprovou os requisitos para a concessão do pedido de isenção da taxa de inscrição - falta dos documentos comprobatórios

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 26/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2022

No dia 12 do mês de Abril do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 6/2022, Processo Licitatório nº. 26/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX E SELF SERVICE, NO DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11941	VANDERLEI FRANCISCO DORNELES 83584110149	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
VANDERLEI FRANCISCO DORNELES 83584110149	18.341.718/0001-07	Vanderlei Francisco Dornelel	835.841.101-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX E SELF SERVICE, NO DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11941 - VANDERLEI FRANCISCO DORNELES 83584110149

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	FORNECIMENTO DE MARMITAS GRANDE TIPO QUENTINHAS (MARMITEX) COM ARROZ TIPO 1, FEIJÃO TIPO 1, MACARRÃO, FAROFA, SALADA E HORTALIÇAS E VARIEDADE DE CARNE BRANCA E VERMELHA.(NOVA ESPERANÇA)	UNI		780,000	22,3700	17.448,60
2	ALIMENTAÇÃO - ALMOÇO/JANTA - TIPO SELF SERVICE COM ARROZ TIPO 1, FEIJÃO TIPO 1, MACARRÃO, FAROFA, SALADA E HORTALIÇAS E VARIEDADE DE CARNE BRANCA E VERMELHA.(NOVA ESPERANÇA)	UNI		475,000	29,5800	14.050,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,12 de Abril de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

VANDERLEI FRANCISCO DORNELES 83584110149 CNPJ: 18.341.718/0001-07

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 004/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 12 de Abril de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CENTRO

ROZANE DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 11/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** os Servidores abaixo relacionados para realização de **PERÍCIA MÉDICA** conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

*1 – **JUVILDA SALETE GRESPAN;***

*2 – **MARINES GILIOLI.***

Data: *Perícia Médica em 20/04/2022*

Horário: A partir das 11:00 horas

Local: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 223, ao lado da SEGMED, Bairro Centro, Juruena – MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3555-1224 ou (66) 98421-0536.

Cotriguaçu–MT, em 12 de Abril de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito de Cotriguaçu

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, o senhor Olirio Oliveira dos Santos, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca os interessados para realização de Audiência Pública onde serão apresentados os dados para elaboração da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentária, definindo as Metas, Prioridades em termos de Programas e Riscos Fiscais referente ao exercício de 2023.

A referida audiência pública estará disponível no site: https:// https://www.cotriguacu.mt.gov.br/, página oficial no facebook através do link: facebook.com/prefeituradecotri e meet.google.com/vrj-ziia-vxt, no dia 19/04/2022 as 15:00 horas.

Contamos com a participação de todos.

Atenciosamente,

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 017/2022

JADILSON ALVES DE SOUZA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 553/2021, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo 001/2021, para comparecer no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07:30 h às 11 h ou das 13:00 ás 16:30 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos **seguintes documentos(com xerox)**: Carteira de Identidade, CPF, Cartão de PIS/PASEP ou (Declaração que não possui), Título de Eleitor, Certidão de casamento (se for o caso) CPF e RG do Esposa ou Esposo, Documentar militar (se homem), Comprovante de quitação eleitoral, Certidões Negativas Cível e Criminal de 1° e 2° Grau da Justiça Estadual/ Justiça Federal /TRF 1, Carteira de habilitação (para cargos de motorista e operador de máquinas, Documento de escolaridade (certificado de conclusão, ou diploma ou atestado que demonstre escolaridade), Comprovante de registro perante o respectivo Conselho Profissional (para os cargos de nível superior), Comprovante de Endereço, Conta bancária – Banco do Sicredi, declaração de bens, declaração de não acúmulo ilegal de cargos, declaração de não penalidade, Atestado Médico expedido por Médico do Trabalho. **Para Receber Salário Família: certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e ou declaração de matricula dos filhos de 06 a 14 anos. Para declarar dependentes no IRRF**: Certidão de Nascimento/Casamento, **CPF dos dependentes maiores de 08 anos,**

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: MOTORISTA III VEÍCULO GRANDE

1° Vitor Sattin

Curvelândia, 12 de abril de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT comunica às empresas que às **08h00min**, do dia **29/04/2022**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **028/2022**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "**AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS TIPO FANFARRA ATRAVÉS DO CONVENIO N°1295/2021/SEDUC-MT**". O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura ou através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou no site http://www.curvelandia.mt.gov.br maiores informações pelo telefone (65) 3273-1275, das 07:00 as 11:00 horas, 13:00 as 17:00. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 151/2022

CONCEDE READAPTAÇÃO DEFINITIVA DE FUNÇÃO *A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei, especialmente a Lei Complementar nº. 072/2013, em seu artigo 27;

Considerando atestado apresentado pela servidora e Laudo Médico Pericial emitido por medico especialista em medicina do trabalho;

Considerando a necessidade de servidores da área Administrativa, junto a Secretaria de Administração e Planejamento;

Considerando o nível de conhecimento e o tempo de serviço já prestado nesta Secretaria;

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **READAPTAÇÃO DEFINITIVA DE FUNÇÃO,** a servidora **ROSENIR ROSA DA COSTA**, matrícula funcional n°611, efetiva no cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**.

Art. 2º A servidora ora readaptada devera exercer funções junto a Secretaria de Administração e Planejamento, com jornada de trabalho de 30 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 12 de abril de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, e art. 22º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve**, RATIFICAR** o processo licitatório nº **053/2022, Adesão nº 027/2022** na condição de **"CARONA**" à **Ata de Registro de Preços nº 081/2021 oriunda do Pregão Presencial SRP nº 022/2021 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger/MT**, cuja adesão visa **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS VOLTADOS PARA ORIENTAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ATOS DE GESTÃO E DE GOVERNO EM CONSONÂNCIA COM ENTENDIMENTOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, BEM COMO DEFENDER SEUS INTERESSES EM PROCESSOS QUE VIEREM A TRAMITAR PERANTE ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO.** Empresa vencedora **SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS; CNPJ: 22.807.196/0001-63**, no valor total de R$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais). JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal.

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº. 003 DE 11 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre nomeação da Comissão Organizadora para Conferência Municipal de Educação da IV CONAE/2022, intitulada: ''INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE'', compromisso com o futuro da educação brasileira.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES e LAZER no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.005/2014 é confiada ao Fórum Nacional de Educação – FNE a missão de ser uma das instâncias responsáveis pela execução do Plano Nacional de Educação – PNE, mantendo monitoramento contínuo e realização de avaliações periódicas;

CONSIDERANDO o inciso II do Artigo 6º desta mesma lei, o FNE que deve promover a articulação das Conferências Nacionais de Educação com as Conferências Regionais, Estaduais e Municipais que as precederem;

CONSIDERANDO que o objetivo da IV CONAE/2022 é avaliar a implementação do II Plano Nacional de Educação (II PNE), com destaque especifico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, prescindir de uma analise global dos Planos de Educação; avaliar a implementação dos planos distrital, estaduais e municipais de educação, os avanços e os desafios para as politicas públicas educacionais; conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE (2024-2034);

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora da Conferência Municipal daIV CONAE/2022, os seguintes membros.

PRESIDENTE: **Neuza Maria Alves do Carmo**

MEMBRO: **Maria Tereza da Rocha Silva**

MEMBRO: **Rogério Coimbra**

MEMBRO: **Vanda da Silva Moura de Araújo**

MEMBRO: Welk Deise Moura da Silva

MEMBRO: **Andreia de Aguiar Alves**

MEMBRO: **Eliane da Silva**

MEMBRO: **Jaqueline Pinafo**

MEMBRO: Zilá dos Anjos Ferreira

MEMBRO: Ana Paula de Carvalho Monez

Art. 2º - Os servidores ora designados, não serão remunerados por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Curvelândia – MT; 11 de abril de 2022.

ANTÔNIA APARECIDA DANTAS DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria n°.021/2021

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, e art. 22º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve**, RATIFICAR** o processo licitatório nº **052/2022, Adesão nº 026/2022** na condição de **"CARONA**" à **Ata de Registro de Preços nº 016/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2022 da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT**, cuja adesão visa **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP ZERO KM FLEX PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA**. Empresa vencedora: **ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA; CNPJ: 28.258.221/0001-83**, no valor total de R$ 153.890,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil Oitocentos e Noventa Reais). JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

Manoel Loureiro Neto, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com **a COMISSÃO ESPECIAL para supervisionar e acompanhar a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°003/2022**, nomeada pela Portaria Nº 603/2021, 23 de novembro de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022** Conforme descrito abaixo:

REC	INSCR	NOME	QUESTÃO	SITUAÇÃO	RESPOSTA
17845	16	ADRIENE RODRIGUES DA SILVA	19	INDEFERIDO	Referente à alternativa correta da questão 19 observa-se através da literatura que situações em que o acesso periférico é limitado, a decisão de manter o cateter além das 72 horas depende da avaliação do local de inserção, da integridade da pele, da duração e do tipo da terapia prescrita, e deve ser documentado nas evoluções do paciente. Pediatria e Neonatal não há rotina de troca preestabelecida. Acompanhar o cateter diariamente e trocar na presença de sinais flogísticos ou secreção. A mesma recomendação poderá ser aplicada a um paciente adulto com difícil acesso vascular periférico (ex: idoso, longo tempo de internação). Quando inserido em situação de emergência, com quebra de técnica asséptica, remover em até 48 horas após a inserção. A fixação deverá ser feita preferencialmente com filme transparente, que deverá ser trocado cada vez que apresentar sujidades, umidade, descolamento ou reações alérgicas locais. Referência: http://www.consaude.org.br/wp-content/uploads/2017...
17846	16	ADRIENE RODRIGUES DA SILVA	16	INDEFERIDO	Questionamento sem fundamentação teórica!
17860	16	ADRIENE RODRIGUES DA SILVA	19	INDEFERIDO	Referente à alternativa correta da questão 19 observa-se através da literatura que situações em que o acesso periférico é limitado, a decisão de manter o cateter além das 72 horas depende da avaliação do local de inserção, da integridade da pele, da duração e do tipo da terapia prescrita, e deve ser documentado nas evoluções do paciente. Pediatria e Neonatal não há rotina de troca preestabelecida. Acompanhar o cateter diariamente e trocar na presença de sinais flogísticos ou secreção. A mesma recomendação poderá ser aplicada a um paciente adulto com difícil acesso vascular periférico (ex: idoso, longo tempo de internação). Quando inserido em situação de emergência, com quebra de técnica asséptica, remover em até 48 horas após a inserção. A fixação deverá ser feita preferencialmente com filme transparente, que deverá ser trocado cada vez que apresentar sujidades, umidade, descolamento ou reações alérgicas locais. Referência: http://www.consaude.org.br/wp-content/uploads/2017...
17863	288	HELLOISA UMBELINO LEMES ALLERSDORFER	24	INDEFERIDO	O palato forma-se a partir dos primórdios palatinos primário e secundário, apresentando, portanto, origens embriológicas diferentes. Seu desenvolvimento inicia-se no final da 5a e completa-se na 12a semana. O período crítico, nos seres humanos está compreendido entre o fim da 6a e o começo da 9a semana. O palato primário ou processo palatino mediano desenvolve-se no final da quinta semana a partir da parte profunda do segmento intermaxilar da maxila, formado pela fusão interna das proeminências nasais média. Inicialmente apresenta-se com um aspecto cuneiforme, com o vértice voltado para a área onde se formará o forame incisivo. Ele forma a parte pré-maxilar da maxila correspondendo apenas a uma pequena parte do palato duro do adulto, ou seja, àquela parte anterior ao forame incisivo onde se situam os dentes incisivos. O palato secundário desenvolve-se a partir de duas projeções mesenquimais internas das proeminências maxilares denominadas processos palatinos laterais. Originará as partes duras e mole do palato que se situam posteriormente ao forame incisivo. https://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/188...
17866	288	HELLOISA UMBELINO LEMES ALLERSDORFER	20	DEFERIDO	Questão anulada por duplicidade de alternativa.
17870	288	HELLOISA UMBELINO LEMES ALLERSDORFER	23	INDEFERIDO	Questionamento sem fundamentação! A alternativa menciona o Exceto ou seja, que não faz parte do coagulograma!
17872	288	HELLOISA UMBELINO LEMES ALLERSDORFER	5	IMPROCEDENTE	O gabarito preliminar já está como correta a alternativa B
17850	57	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	17	DEFERIDO	Questão anulada.
17864	57	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	13	INDEFERIDO	O artigo da lei indicado pela candidata como fundamentação, comprova estar correto o gabarito preliminar publicado pela banca.
17867	57	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	12	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalíssimas- Sem fundamentação, opinião pessoal não é válida.
17868	57	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	5	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalíssimas- Sem fundamentação, opinião pessoal ou prints de tela sem bibliografias, não são válidos.
17879	143	JUCIE JOSE DA SILVA JUNIOR	20	DEFERIDO	Questão anulada por duplicidade de alternativa.
17865	264	KAROLYNE FERNANDES DARONCO	25	INDEFERIDO	Referente à alternativa correta da questão 25 observa-se através da literatura antropometria é um método simples, não invasivo e de baixo custo para avaliar tamanho, proporções e composição corporal. A aferição dos dados antropométricos referentes a peso (P), estatura (E) e perímetros são recursos que contribuem para detectar desvios na saúde e a condição nutricional da criança, que se encontra em pleno crescimento e desenvolvimento. A avaliação do perímetro cefálico (PC) é importante, pois apresenta relação direta com a velocidade de crescimento cerebral, auxiliando a diagnosticar alterações do desenvolvimento quando associada à anamnese e ao exame físico. https://residenciapediatrica.com.br/detalhes/1022/...

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Diamantino – MT, 11 de abril de 2022.

Manoel Loureiro Neto

PREFEITO MUNICIPAL

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

Manoel Loureiro Neto, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com **a COMISSÃO ESPECIAL para supervisionar e acompanhar a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°003/2022**, nomeada pela Portaria Nº 603/2021, 23 de novembro de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022** Conforme descrito abaixo:

001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF BURITI - ESF BURITI

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
8	POLIANA RODRIGUES DOS SANTOS	12	3	4	48	67	1º	Classificado
109	GIRLEY MARTINS SILVA	6	9	6	36	57	2º	Classificado
223	LIDIANE VICENTE DE ALMEIDA	3	6	2	36	47	3º	Classificado
348	RAIANA CARDOSO DA SILVA	3	0	2	24	29	-	Desclassificado
51	LUCIENE DA GUIA ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
70	CAMILA BARROS DA SILV	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF PEDREGAL - ESF PEDREGAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
99	FABIANA LINA DE SOUZA	12	3	2	36	53	1º	Classificado
28	MARLENE ANTUNES DE SOUZA	0	0	6	30	36	2º	Classificado
176	MIRIAN FATIMA RAMOS	6	6	2	18	32	3º	Classificado

003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF BAIRRO DA PONTE - ESF BAIRRO DA PONTE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
67	SIRLEI WEISS REHBEIN	3	9	2	48	62	1º	Classificado
325	LUCIENE DOMINGAS DE OLIVEIRA	6	3	4	36	49	2º	Classificado
247	DIVANIA SANTANA MESQUITA BARROS	3	9	6	30	48	3º	Classificado
26	SILVIA COIMBRA MOREIRA	3	9	2	30	44	4º	Classificado
112	KLEDIR EVERSON DA SILVA CUNHA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
35	GRAZIELA ANTUNES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
350	LEANDRO GOMES DA SILVA FERRAREZI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
30	MOACIR DE ALMEIDA BATISTA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF CENTRAL - ESF CENTRAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
229	EUDES GARCIA DA SILVA	6	3	0	30	39	1º	Classificado
187	ELMA BARBOSA DA COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF JARDIM ALVORADA - ESF JARDIM ALVORADA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
274	SAMUEL RODRIGUES DA SILVA	6	6	4	30	46	1º	Classificado
276	AMABILLY PAULINA DE SOUSA SILVA	3	9	2	24	38	2º	Classificado
338	DANIELY VIEIRA GOMES	3	3	2	24	32	3º	Classificado
329	ANGÉLICA DE OLIVEIRA CRUZ	3	3	2	18	26	-	Desclassificado
272	LUCIANA PINHEIRO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF BOM JESUS - ESF BOM JESUS

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
287	TANYA DALSILIA DE JESUS	3	3	2	36	44	1º	Classificado
173	MARLENE MARIA DE ALMEIDA	3	3	8	30	44	2º	Classificado
347	EUDA VIEIRA GOMES	3	0	0	36	39	3º	Classificado
317	DOLICREIA DOS SANTOS OLIVEIRA	3	6	2	18	29	-	Desclassificado
342	ELDA DA SILVA VIEIRA	0	3	4	12	19	-	Desclassificado
191	RAISSA SOARES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
40	ANA PAULA MARTELO GARLET	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
168	GABRIELI RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF PÉ BRANCO - ESF PÉ BRANCO

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
116	HILTA ROSA DOS SANTOS CORONEL	0	6	4	36	46	1º	Classificado
328	GISELE DIAS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
90	MAICO DOGLAS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

008 - 008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF RURAL/BOJUÍ - ESF RURAL/BOJUÍ

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
233	BARBARA MATOS ARAUJO	6	9	4	36	55	1º	Classificado
216	ERONIDES NORATA BARROS SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
5	RAFAELA NONATO CARNAUBA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

010 - 010 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF DECIOLÂNDIA - ESF DECIOLÂNDIA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
6	NATYANE JESUS SANTIAGO DOS ANJOS	3	0	4	30	37	1º	Classificado

011 - 011 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – POSTO GIL - POSTO GIL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
220	FATIMA SANTANA DOS SANTOS	9	3	4	24	40	1º	Classificado
346	LUZIA MARIANO DE SOUZA FERREIRA	0	6	8	24	38	2º	Classificado
185	EMANUELLY LEANDRA DA SILVA STURZBECHER	9	9	2	12	32	3º	Classificado

012 - 012 - AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO

118	CARLOS EDUARDO REHBEIN DE SOUZA	3	15	4	30	52	1º	Classificado
103	CARLOS EDUARDO SILVA FIGUEIREDO	12	12	2	24	50	2º	Classificado
165	SILVANA APARECIDA DA SILVA	9	6	4	30	49	3º	Classificado
215	ALESSANDRA MESSIAS DA COSTA	6	6	2	24	38	4º	Classificado
114	LEANDRO DO NASCIMENTO	6	3	4	24	37	5º	Classificado
334	JAYNNE LOPES SANTIAGO	9	3	4	18	34	6º	Classificado
213	JOÃO DA MATA OJEDA JÚNIOR	0	3	4	24	31	7º	Classificado
78	PATRICIA QUELI ELEBROK	6	3	0	18	27	-	Desclassificado
226	JESIELY SILVA SOUZA	3	0	4	12	19	-	Desclassificado
349	LUITA ANTÔNIA DA CRUZ CEZARI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
352	JOSIMARA PAES DE BARROS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

013 - 013 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
318	CARLOS EDUARDO DE FREITAS	6	6	4	24	40	1º	Classificado
3	DANIEL MOURA GOMES	3	6	4	24	37	2º	Classificado
225	ROGERIO TOLEDO SANTOS	3	9	4	18	34	3º	Classificado
73	CLEITON HENRIQUE DA SILVA	3	6	4	18	31	4º	Classificado
241	AMARO SÉRGIO DOS SANTOS	0	3	2	24	29	-	Desclassificado
94	FERNANDO FELICIANO DE ALMEIDA	6	6	2	12	26	-	Desclassificado
162	ALESSANDRO SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
230	VALDINEY NOGUEIRA MENDES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
106	LUIZ EVANDRO DE OLIVEIRA BISPO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
13	DIEGO PHELLIPE DA SILVA SANTANA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

014 - 014 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
62	VERANEI NOGUEIRA SAMPAIO	3	6	4	60	73	1º	Classificado

015 - 015 - FONOAUDIÓLOGO - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
183	WAGNAR ALVES DE OLIVEIRA	6	6	6	24	42	1º	Classificado

016 - 016 - BIOQUÍMICO - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
284	JULIANA RONCATI LOPEAS	12	9	4	48	73	1º	Classificado
46	RAQUEL APARECIDA NOGUEIRA SANTOS	9	3	6	54	72	2º	Classificado
7	NATHÁLIA PAULA DA SILVA	6	3	6	42	57	3º	Classificado
282	TAMARA NASCIMENTO FERREIRA	6	3	4	42	55	4º	Classificado
209	JANAINA MARIA BOCCHI	3	0	4	30	37	5º	Classificado
23	REINALDO ALMEIDA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
82	WESLEY ZANRE PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
128	KAUANY FARIAS PAINS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

017 - 017 - ENFERMEIRO - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
18	IZABEL CRISTINA LEITE	9	9	4	48	70	1º	Classificado
87	KARINNA TEIXEIRA ROCHA	6	12	8	42	68	2º	Classificado
100	RAFAELA DE LAURA SANTOS OLIVEIRA	9	6	4	48	67	3º	Classificado
208	LUDMYLLA LARISSA CARRIS MONTINI	9	6	4	48	67	4º	Classificado
244	CILEIDE MARQUES DE OLIVEIRA	3	0	2	60	65	5º	Classificado
251	HALLYNE LESSA	6	12	4	42	64	6º	Classificado
219	ADELITA BARROS DE AGUIAR	3	6	4	48	61	7º	Classificado
43	ERICA MARQUES DE ABREU	9	6	4	42	61	8º	Classificado
56	GRACIELE SALUS DO NASCIMENTO	9	3	6	42	60	9º	Classificado
111	JESSIKA KEROLIN DE SOUZA	3	3	2	48	56	10º	Classificado
139	ANGELA MARA BRUGNAGO AYALA	6	0	4	42	52	11º	Classificado
192	GABRIELLE NATHALLIE CARDOSO BATISTA	3	3	4	42	52	12º	Classificado
105	ELZINHA NOBRES DA SILVA ALEIXO DE CASTRO	6	3	6	36	51	13º	Classificado
264	KAROLYNE FERNANDES DARONCO	3	0	4	42	49	14º	Classificado
125	CLAUDIANE VIANA MENDES	6	3	4	36	49	15º	Classificado
133	ESTEVÃO JANUÁRIO THEODORO DE SOUZA	6	3	8	30	47	16º	Classificado
258	CRISTINA PEREIRA DE SOUSA	6	0	4	36	46	17º	Classificado
240	BARBARA MARIA ANTUNES BARROSO	6	6	4	30	46	18º	Classificado
196	MICAELLY LUBE DOS SANTOS	3	6	6	30	45	19º	Classificado
180	MARCELO EMANOEL DA SILVA	3	0	4	36	43	20º	Classificado
199	FRANSOIZE CALISTRO DA SILVA REGIS	0	0	6	36	42	21º	Classificado
269	ANDRÉ BEZERRA LEAL	6	6	0	30	42	22º	Classificado
53	ADRIANA MARIA DE ALMEIDA	3	12	2	24	41	23º	Classificado
65	THAIS SANTANA DE SOUZA	0	0	4	36	40	24º	Classificado
218	DANIELE DOS SANTOS FERREIRA	3	3	4	30	40	25º	Classificado
36	LESIANI SANTIAGO RODRIGUES	0	6	4	30	40	26º	Classificado
131	LARISSA LIMA DA SILVA	6	0	2	30	38	27º	Classificado
201	JULIANA DE CASSIA VANNI STORARI	6	6	2	24	38	28º	Classificado
340	KAYLAINE ZARAIL DA SILVA FERREIRA	0	3	4	30	37	29º	Classificado
181	FERNANDA RIBEIRO DE SOUZA	0	9	4	24	37	30º	Classificado
296	MAICO PEREIRA DE BRITO	0	6	0	30	36	31º	Classificado
261	TAIANE CRISTINA DA SILVA BRITO	3	6	2	24	35	32º	Classificado
1	WILSON LEONARDO DA SILVA	3	3	4	24	34	33º	Classificado

242	TATIELE MENDES DE AVELAR PEREIRA	3	3	2	24	32	34º	Classificado
256	AMANDA PEREIRA DE SIQUEIRA	3	6	4	18	31	35º	Classificado
81	MARIA JUCILEIDE MATOS DE ANDRADE	3	0	2	24	29	-	Desclassificado
86	KARINA DA SILVA SANTOS	0	3	4	18	25	-	Desclassificado
108	MANUELI RODRIGUES DE PAULA	6	0	2	12	20	-	Desclassificado
326	ELIETE BEATRIZ PIMENTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
332	ROSEMILDES SANTANA NUNES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
221	MARTA DOLORES TAVARES GRANDIZOLLI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
286	ROSEMILDA SOARES FERREIRA GOMES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
265	ADRIANA DE JESUS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
245	REGIANE MARQUES DE OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
71	SÂMILA SANTOS SAMPAIO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
64	MARIA APARECIDA GLORIA SILVA HURTADO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
204	JAQUELINE BARROS DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
159	LUANA DENISE MORISSO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
42	CLEUDIESLHE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
97	JESSICA NOGUEIRA DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
59	DEYZE PINHEIRO AMADOR	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
302	GENECIR FRANÇA VIEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
237	VALDINETE MENDES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
119	ANA FLAVIA MARIOTTI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
142	JULIANA FERREIRA MAGALHÃES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
305	AGNER GONÇALVES DUARTE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

018 - 018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
58	NEIDE AGOSTINHA SOUZA DA LUZ	9	6	6	60	81	1º	Classificado
60	MARIA ANGELICA DE SOUZA HONÓRIO DA SILVA	6	3	6	60	75	2º	Classificado
120	ADRIANA JORDANA DE SOUZA ARAUJO	3	6	4	60	73	3º	Classificado
98	THAIS AMANDA OLIVEIRA DA SILVA	6	6	2	42	56	4º	Classificado
151	SUZA GUEDES DE ALMEIDA	6	6	4	30	46	5º	Classificado
146	JANE XAVIER DE OLIVEIRA	3	3	6	30	42	6º	Classificado
279	MORALINA PEREIRA DA SILVA	6	3	8	24	41	7º	Classificado
171	NAIR PEREIRA DOS SANTOS	3	0	2	36	41	8º	Classificado
234	NEUZIELE GOMES DA SILVA	6	3	2	30	41	9º	Classificado
291	JULIANY EDUARDA DA SILVA	3	0	8	30	41	10º	Classificado
273	KEYLA RAYSA SILVA MATEUS	9	9	4	18	40	11º	Classificado
140	ALCIONE CAMPOS DIAS	3	0	4	30	37	12º	Classificado
122	DALVA RODRIGUES DE CAMPOS	6	3	4	24	37	13º	Classificado
205	ANA LÚCIA PÊGO DE SOUZA	6	6	6	18	36	14º	Classificado
145	JOANA DARC DE ALMEIDA LYRA	3	6	2	24	35	15º	Classificado
117	GLEICE ANNY BATISTA SOARES	0	9	2	24	35	16º	Classificado
155	THAILATA MAIARA PEREZ GONZAGA	12	3	2	18	35	17º	Classificado
92	NEUZA FATIMA RAMOS	0	6	4	24	34	18º	Classificado
330	ADILAINE APARECIDA DE LIMA	9	9	4	12	34	19º	Classificado
124	DÉBORA JULIO FERNANDES	3	3	2	24	32	20º	Classificado
47	MARIA DE FATIMA NASCIMENTO	6	3	4	18	31	21º	Classificado
290	FRANCIELI SOARES DE MATOS	3	3	0	24	30	22º	Classificado
163	ABEL DE OLIVEIRA PINTO	0	0	6	24	30	23º	Classificado
267	JOANIL MELQUIADES DE SANTANA	3	0	2	24	29	-	Desclassificado
22	MARIA NATALICIA DOS SANTOS CORDEIRO	6	3	2	18	29	-	Desclassificado
172	DERENICE DE OLIVEIRA NEVES	6	6	4	12	28	-	Desclassificado
161	MAGDA PEREIRA SOUZA DA CRUZ	6	6	2	12	26	-	Desclassificado
95	MARCILENE APARECIDA DE MORAES	3	0	4	18	25	-	Desclassificado
257	TATIANE RITA ONORI	6	3	4	12	25	-	Desclassificado
72	KELLY TATIANI MENDES FERREIRA	6	6	0	12	24	-	Desclassificado
271	LÍGIA LIMA PEREIRA	9	3	0	12	24	-	Desclassificado
292	NARCIZA ZARAIL DA SILVA FERREIRA	0	3	4	12	19	-	Desclassificado
175	THALITA APARECIDA DA SILVA	3	0	4	12	19	-	Desclassificado
253	KENIA FERREIRA DE SOUZA	3	0	0	12	15	-	Desclassificado
158	MICHELE DE OLIVEIRA	3	3	2	6	14	-	Desclassificado
148	JUSCELIA DE JESUS MOLINA	3	9	2	0	14	-	Desclassificado
121	JOSIANE OLIVEIRA	3	3	0	6	12	-	Desclassificado
153	PAULO CESAR MARTINS DE ALMEIDA	3	0	4	0	7	-	Desclassificado
304	ELIZANGELA SUELY PINTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
44	TAMIRYS EMANUELLE BARBOSA DA CUNHA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
34	CLAUDIANA VALVERDE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

019 - 019 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA RURAL BOJUÍ - ZONA RURAL BOJUÍ

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
11	STEPHANIE MAIARA OLIVEIRA GOMES	6	6	2	42	56	1º	Classificado

020 - 020 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA RURAL CAETÉ - ZONA RURAL CAETÉ

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
16	ADRIENE RODRIGUES DA SILVA	9	0	4	24	37	1º	Classificado
138	LINDIORAYNE PEREIRA DE SOUZA	6	3	4	18	31	2º	Classificado

021 - 021 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA RURAL DECIOLÂNDIA - ZONA RURAL DECIOLÂNDIA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
20	MARTA FABIAN	6	6	0	18	30	1º	Classificado
316	GISLAINE FERNANDES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

022 - 022 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA RURAL SUMIDOURO - ZONA RURAL SUMIDOURO

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
136	WILHASMAR DE SOUZA	9	6	4	18	37	1º	Classificado

023 - 023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA RURAL POSTO GIL - ZONA RURAL POSTO GIL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
10	FELIPE DA SILVA DUARTE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

024 - 024 - DENTISTA – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
113	LEONARDO DANIEL CARRIS RIEDIGER	6	6	6	30	48	1º	Classificado
277	TAYNE AGREPINA DA SILVA	3	0	6	36	45	2º	Classificado
74	EDISLAINE LUCIO DE JESUS	9	0	6	30	45	3º	Classificado
61	LETÍCIA TALLYS MOURA LACERDA	3	6	2	30	41	4º	Classificado
21	RENATA FRANCO PEREIRA QUEIROZ	15	9	4	12	40	5º	Classificado
260	POLYANA PAULA MANGOLIN PRUDÊNCIO BLAUTH	6	0	8	18	32	6º	Classificado
69	MARIA CLARA SILVA TEIXEIRA	9	3	4	12	28	-	Desclassificado
314	CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
17	STEPHANY ARAKAKI MEDEIROS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
88	LORRAYNNE DOS SANTOS LARA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
12	SAMANTA DUARTE RAMOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
102	VERÔNICA LEITE CALÇA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
150	MAYARA NEVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

025 - 025 - DENTISTA – ZONA RURAL DECIOLÂNDIA - ZONA RURAL DECIOLÂNDIA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
134	VITOR HUGO BIGOLIN	9	15	4	42	70	1º	Classificado
200	VIVIANE CRISTINA VIEIRA LUIZ PODER	9	6	4	36	55	2º	Classificado
341	KÁLLITA PEREIRA GARAJAU DE AMORIM	9	0	6	30	45	3º	Classificado
288	HELLOISA UMBELINO LEMES ALLERSDORFER	9	0	6	24	39	4º	Classificado
143	JUCIE JOSE DA SILVA JUNIOR	6	3	4	24	37	5º	Classificado
49	JAQUELINE GOMES SILVA	6	3	0	24	33	6º	Classificado
66	JOSÉ WAGNER MARTINS REGIS	3	0	6	12	21	-	Desclassificado
50	ELLEN DOANE RODRIGUES DO NASCIMENTO	0	3	0	12	15	-	Desclassificado
307	RUBIA RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
294	TATIANA PILATTI FELIPE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
80	MARIELY DA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

026 - 026 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
39	GABRIELI CRISTINA MARQUES DE SOUZA	6	6	2	60	74	1º	Classificado
280	ANA MARIA KERLE MENEZES PEREIRA	12	6	4	48	70	2º	Classificado
310	YASMIN VICTÓRIA AMORIM SOUZA	6	3	2	54	65	3º	Classificado
331	ELISANGELA VIEIRA DA SILVA MORAES	6	3	8	48	65	4º	Classificado
45	BRUNA SCARDUA DAL MAS	6	6	8	42	62	5º	Classificado
337	MIRELLA BATISTA TEIXEIRA	3	3	6	48	60	6º	Classificado
110	NAYARA RODRIGUES DOS SANTOS	6	0	4	42	52	7º	Classificado
321	POLLIANY CORIOLANO DE JESUS	0	0	2	48	50	8º	Classificado
123	ALINE DA COSTA REIS MANIEZZO	3	3	2	42	50	9º	Classificado
93	CAMILA COSTA TAKAMI	6	6	4	30	46	10º	Classificado
344	LAYNE MARIA PIRES DA SILVA	3	3	6	30	42	11º	Classificado
174	DANIELA DA SILVA LUIZ	0	9	2	30	41	12º	Classificado
129	AMANDA FELIPE BORGES	0	6	4	12	22	-	Desclassificado
324	JOSETE CARDOSO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
228	FRANCIELI PILATTI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
79	HÉRCULES BISPO FREIRE JUNIOR	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
48	SIMONE MARTINS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

027 - 027 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
147	NATÁLIA NUNES DA SILVA	3	9	4	30	46	1º	Classificado
156	GRACIANE APARECIDA DE MORAES	6	3	0	18	27	-	Desclassificado
15	DANIELA AGDA ALVES ROCHA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
33	JANAINA PEREIRA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

028 - 028 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
177	DÉBORA CRISTINA AIRES DE OLIVEIRA	6	6	4	36	52	1º	Classificado
166	ADRIELLI RAMOS DE BRITO SOUZA	9	6	4	30	49	2º	Classificado
281	RENATA MODESTO SOARES	3	3	4	36	46	3º	Classificado
188	MICAELLE ANDRÉIA DA SILVA ROCHA	9	3	4	30	46	4º	Classificado
96	WELLYKA FABIANE DE ARRUDA NASCIMENTO	6	0	6	30	42	5º	Classificado
127	ANA MARIA CARDOSO RIBEIRO	6	3	6	24	39	6º	Classificado
63	MARLENE RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA	0	9	6	24	39	7º	Classificado
278	JUCIMÉIA PEREIRA DA COSTA	0	0	4	30	34	8º	Classificado
57	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	0	9	2	18	29	-	Desclassificado

19	SERGIO MENEGHETTI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
101	MARIA LUCIA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
132	ROSINEI VIEIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
135	ELIZANGELA ANTONINA DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
24	ALESSANDRA GOMES VIEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
306	JOSIANE LOPES LEAL	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
38	RENATA DA SILVA MACIEL	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Diamantino – MT, 11 de abril de 2022.

Manoel Loureiro Neto

PREFEITO MUNICIPAL

DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

Manoel Loureiro Neto, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com **a COMISSÃO ESPECIAL para supervisionar e acompanhar a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°003/2022**, nomeada pela Portaria Nº 603/2021, 23 de novembro de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022** Conforme descrito abaixo:

GABARITO OFICIAL APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF BURITI									
01: C	02: B	03: D	04: C	05: A	06: A	07: D	08: B	09: B	10: B
11: A	12: A	13: A	14: B	15: C	16: D	17: A	18: D	19: B	20: D
21: B	22: D	23: A	24: B	25: A					

002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF PEDREGAL									
01: C	02: B	03: D	04: C	05: A	06: A	07: D	08: B	09: B	10: B
11: A	12: A	13: A	14: B	15: C	16: D	17: A	18: D	19: B	20: D
21: B	22: D	23: A	24: B	25: A					

003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF BAIRRO DA PONTE									
01: C	02: B	03: D	04: C	05: A	06: A	07: D	08: B	09: B	10: B
11: A	12: A	13: A	14: B	15: C	16: D	17: A	18: D	19: B	20: D
21: B	22: D	23: A	24: B	25: A					

004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF CENTRAL									
01: C	02: B	03: D	04: C	05: A	06: A	07: D	08: B	09: B	10: B
11: A	12: A	13: A	14: B	15: C	16: D	17: A	18: D	19: B	20: D
21: B	22: D	23: A	24: B	25: A					

005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF JARDIM ALVORADA									
01: C	02: B	03: D	04: C	05: A	06: A	07: D	08: B	09: B	10: B
11: A	12: A	13: A	14: B	15: C	16: D	17: A	18: D	19: B	20: D
21: B	22: D	23: A	24: B	25: A					

006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF BOM JESUS									
01: C	02: B	03: D	04: C	05: A	06: A	07: D	08: B	09: B	10: B
11: A	12: A	13: A	14: B	15: C	16: D	17: A	18: D	19: B	20: D
21: B	22: D	23: A	24: B	25: A					

007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF PÉ BRANCO									
01: C	02: B	03: D	04: C	05: A	06: A	07: D	08: B	09: B	10: B
11: A	12: A	13: A	14: B	15: C	16: D	17: A	18: D	19: B	20: D
21: B	22: D	23: A	24: B	25: A					

008 - 008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF RURAL/BOJUÍ									
01: C	02: B	03: D	04: C	05: A	06: A	07: D	08: B	09: B	10: B
11: A	12: A	13: A	14: B	15: C	16: D	17: A	18: D	19: B	20: D
21: B	22: D	23: A	24: B	25: A					

009 - 009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF RURAL/CAETÉ									
01: C	02: B	03: D	04: C	05: A	06: A	07: D	08: B	09: B	10: B
11: A	12: A	13: A	14: B	15: C	16: D	17: A	18: D	19: B	20: D
21: B	22: D	23: A	24: B	25: A					

010 - 010 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF DECIOLÂNDIA									
01: C	02: B	03: D	04: C	05: A	06: A	07: D	08: B	09: B	10: B
11: A	12: A	13: A	14: B	15: C	16: D	17: A	18: D	19: B	20: D
21: B	22: D	23: A	24: B	25: A					

011 - 011 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – POSTO GIL									
01: C	02: B	03: D	04: C	05: A	06: A	07: D	08: B	09: B	10: B
11: A	12: A	13: A	14: B	15: C	16: D	17: A	18: D	19: B	20: D
21: B	22: D	23: A	24: B	25: A					

012 - 012 - AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL									
01: C	02: B	03: D	04: C	05: A	06: A	07: D	08: B	09: B	10: B
11: A	12: A	13: A	14: B	15: C	16: B	17: B	18: D	19: A	20: C
21: C	22: C	23: D	24: D	25: B					

013 - 013 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA									
01: D	02: A	03: D	04: B	05: C	06: A	07: D	08: B	09: B	10: B
11: A	12: A	13: A	14: B	15: C	16: D	17: D	18: A	19: C	20: A
21: D	22: D	23: B	24: D	25: B					

014 - 014 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO									
01: C	02: B	03: D	04: C	05: A	06: A	07: D	08: B	09: B	10: B
11: A	12: A	13: A	14: B	15: C	16: D	17: D	18: C	19: D	20: B
21: C	22: D	23: C	24: D	25: A					

015 - 015 - FONOAUDIÓLOGO									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: B	06: A	07: C	08: A	09: A	10: B
11: A	12: A	13: A	14: B	15: C	16: C	17: C	18: A	19: B	20: D
21: C	22: C	23: B	24: D	25: C					

016 - 016 - BIOQUÍMICO									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: B	06: A	07: C	08: A	09: A	10: B
11: A	12: A	13: A	14: B	15: C	16: D	17: D	18: C	19: A	20: A
21: A	22: B	23: B	24: B	25: D					

017 - 017 - ENFERMEIRO									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: B	06: A	07: C	08: A	09: A	10: B
11: A	12: A	13: A	14: B	15: C	16: B	17: D	18: B	19: C	20: A
21: A	22: A	23: B	24: B	25: A					

018 - 018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA									
01: C	02: B	03: D	04: C	05: A	06: A	07: D	08: B	09: B	10: B
11: A	12: A	13: A	14: B	15: C	16: C	17: C	18: A	19: D	20: D
21: B	22: D	23: A	24: D	25: B					

019 - 019 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA RURAL BOJUÍ									
01: C	02: B	03: D	04: C	05: A	06: A	07: D	08: B	09: B	10: B
11: A	12: A	13: A	14: B	15: C	16: C	17: C	18: A	19: D	20: D
21: B	22: D	23: A	24: D	25: B					

020 - 020 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA RURAL CAETÉ									
01: C	02: B	03: D	04: C	05: A	06: A	07: D	08: B	09: B	10: B
11: A	12: A	13: A	14: B	15: C	16: C	17: C	18: A	19: D	20: D
21: B	22: D	23: A	24: D	25: B					

021 - 021 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA RURAL DECIOLÂNDIA									
01: C	02: B	03: D	04: C	05: A	06: A	07: D	08: B	09: B	10: B
11: A	12: A	13: A	14: B	15: C	16: C	17: C	18: A	19: D	20: D
21: B	22: D	23: A	24: D	25: B					

022 - 022 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA RURAL SUMIDOURO									
01: C	02: B	03: D	04: C	05: A	06: A	07: D	08: B	09: B	10: B
11: A	12: A	13: A	14: B	15: C	16: C	17: C	18: A	19: D	20: D
21: B	22: D	23: A	24: D	25: B					

023 - 023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA RURAL POSTO GIL									
01: C	02: B	03: D	04: C	05: A	06: A	07: D	08: B	09: B	10: B
11: A	12: A	13: A	14: B	15: C	16: C	17: C	18: A	19: D	20: D
21: B	22: D	23: A	24: D	25: B					

024 - 024 - DENTISTA – ZONA URBANA									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: B	06: A	07: C	08: A	09: A	10: B
11: A	12: A	13: A	14: B	15: C	16: B	17: B	18: D	19: D	20: Anulada
21: B	22: B	23: C	24: C	25: C					

025 - 025 - DENTISTA – ZONA RURAL DECIOLÂNDIA									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: B	06: A	07: C	08: A	09: A	10: B
11: A	12: A	13: A	14: B	15: C	16: B	17: B	18: D	19: D	20: Anulada
21: B	22: B	23: C	24: C	25: C					

026 - 026 - PSICÓLOGO									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: B	06: A	07: C	08: A	09: A	10: B
11: A	12: A	13: A	14: B	15: C	16: D	17: B	18: B	19: C	20: B

21: D	22: A	23: C	24: A	25: D					

027 - 027 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO									
01: C	02: B	03: D	04: C	05: A	06: A	07: D	08: B	09: B	10: B
11: A	12: A	13: A	14: B	15: C	16: D	17: B	18: D	19: C	20: C
21: D	22: C	23: C	24: A	25: B					

028 - 028 - ASSISTENTE SOCIAL									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: B	06: A	07: C	08: A	09: A	10: B
11: A	12: A	13: A	14: B	15: C	16: A	17: Anulada	18: D	19: D	20: C
21: A	22: A	23: B	24: B	25: C					

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Diamantino – MT, 11 de abril de 2022.

Manoel Loureiro Neto

PREFEITO MUNICIPAL

DIVULGAÇÃO DO DAS DECISÕES DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2022

DIVULGAÇÃO DO DAS DECISÕES DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2022

Manoel Loureiro Neto, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com **a COMISSÃO ESPECIAL para supervisionar e acompanhar a realização do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N°004/2022**, nomeada pela Portaria Nº 603/2021, 23 de novembro de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DO DAS DECISÕES DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2022** Conforme descrito abaixo:

NÃO HOUVERAM RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Diamantino – MT, 11 de abril de 2022.

Manoel Loureiro Neto

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (RESSONÂNCIA MAGNÉTICA), DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação e seus Membros, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como credenciado a empresa com base nas classificações julgadas:

EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	**SANTÉ MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA CNPJ nº 40.033.580/0001-38**	APTA	20,00

Diamantino-MT, 04 de abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO

PORTARIA Nº 259/2022

PORTARIA Nº 259/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ***EMANOELLE DE CAMPOS DIAS*****,** brasileira, casada, RG nº 1825758-5 SSP/MT, inscrita no CPF nº 033.119.731-60, como Fiscal do Contrato **nº 028/2022 -** cujo OBJETO é: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, pertencentes aos grupos "a", "b", "e", conforme resolução CONAMA nº 358/2005 e ANVISA nº 222/2018 e demais alterações, para atender `s necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino/MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino,112 de abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 258/2022

PORTARIA Nº 258/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ***EMANOELLE DE CAMPOS DIAS*****,** brasileira, casada, RG nº 1825758-5 SSP/MT, inscrita no CPF nº 033.119.731-60, como Fiscal do Contrato **nº 027/2022 -** cujo OBJETO é: **Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de diagnósticos em oftalmologia, de forma complementar ao sistema único de saúde-sus, em atendimento exclusivo ao programa estadual de cirurgias eletivas – mais MT cirurgias, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino/MT – CMO – CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA – ME.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino,112 de abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 257/2022

PORTARIA Nº 257/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora Efetiva Senhora: ***ADELITA BARROS DE AGUIAR*****,** brasileira, solteira, RG nº 1108573-8 SSP/MT, inscrito no CPF nº 797.532.801-49, para o cargo de **GERENTE – Gestão Operacional e Assistência,** com subsídio de **65% do DGA 8 –**, conforme o **Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022**;

Art. 2º - O servidor desempenhará suas funções junto a ***Secretaria Municipal de Saúde.***

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **11/04/2022**, revogando-se as disposições em contrário**.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino,11 de abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/2022

PORTARIA Nº 111/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **WALTEIR SANTOS NASCIMENTO,** portador do RG nº 2130794-6 SSP/MT, inscrito no CPF nº 016.136.151-08, para exercer o cargo de **Coordenador II – DGA-7** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a Portaria nº **028/2022.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 224/2022

PORTARIA Nº 224/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora Efetiva **JOICE PINHEIRO GOMES,** brasileira, solteira, portadora do RG sob nº 1576992-5 SSP/MT e CPF sob nº 005. 714.101-03, para o cargo de **Gerente**, com subsídio de **65% do DGA 08**, conforme o **Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022**;

Art. 2º - O servidor desempenhará suas funções junto a ***Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.***

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a **Portaria nº 062/2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 04/04/2023

CONTRATADO: IVAN CRUZ SILVA EIRELI; CNPJ nº 29.473.293/0001-06

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 04 DE ABRIL DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 04/04/2023

CONTRATADO: MARQUES DE PAULA E GOMES COSTA LTDA – ME; CNPJ nº 22.087.611/0001-51

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 04 DE ABRIL DE 2022.

DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2022

DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2022

Manoel Loureiro Neto, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com **a COMISSÃO ESPECIAL para supervisionar e acompanhar a realização do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N°004/2022**, nomeada pela Portaria Nº 603/2021, 23 de novembro de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2022** Conforme descrito abaixo:

GABARITO OFICIAL – APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF BURITI									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: B	06: A	07: D	08: B	09: A	10: B
11: A	12: B	13: D	14: C	15: C	16: D	17: C	18: B	19: A	20: D
21: C	22: A	23: D	24: C	25: C					

002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF JARDIM ALVORADA									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: B	06: A	07: D	08: B	09: A	10: B
11: A	12: B	13: D	14: C	15: C	16: D	17: C	18: B	19: A	20: D
21: C	22: A	23: D	24: C	25: C					

003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CENTRAL									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: B	06: A	07: D	08: B	09: A	10: B
11: A	12: B	13: D	14: C	15: C	16: D	17: C	18: B	19: A	20: D
21: C	22: A	23: D	24: C	25: C					

004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CAETÉ									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: B	06: A	07: D	08: B	09: A	10: B
11: A	12: B	13: D	14: C	15: C	16: D	17: C	18: B	19: A	20: D
21: C	22: A	23: D	24: C	25: C					

005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF PÉ BRANCO									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: B	06: A	07: D	08: B	09: A	10: B
11: A	12: B	13: D	14: C	15: C	16: D	17: C	18: B	19: A	20: D
21: C	22: A	23: D	24: C	25: C					

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Diamantino – MT, 11 de abril de 2022.

Manoel Loureiro Neto

PREFEITO MUNICIPAL

DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2022

DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2022

Manoel Loureiro Neto, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com **a COMISSÃO ESPECIAL para supervisionar e acompanhar a realização do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N°004/2022**, nomeada pela Portaria Nº 603/2021, 23 de novembro de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2022** Conforme descrito abaixo:

GABARITO OFICIAL – APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF BURITI									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: B	06: A	07: D	08: B	09: A	10: B
11: A	12: B	13: D	14: C	15: C	16: D	17: C	18: B	19: A	20: D
21: C	22: A	23: D	24: C	25: C					

002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF JARDIM ALVORADA									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: B	06: A	07: D	08: B	09: A	10: B
11: A	12: B	13: D	14: C	15: C	16: D	17: C	18: B	19: A	20: D
21: C	22: A	23: D	24: C	25: C					

003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CENTRAL									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: B	06: A	07: D	08: B	09: A	10: B
11: A	12: B	13: D	14: C	15: C	16: D	17: C	18: B	19: A	20: D
21: C	22: A	23: D	24: C	25: C					

004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CAETÉ									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: B	06: A	07: D	08: B	09: A	10: B
11: A	12: B	13: D	14: C	15: C	16: D	17: C	18: B	19: A	20: D
21: C	22: A	23: D	24: C	25: C					

005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF PÉ BRANCO									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: B	06: A	07: D	08: B	09: A	10: B
11: A	12: B	13: D	14: C	15: C	16: D	17: C	18: B	19: A	20: D
21: C	22: A	23: D	24: C	25: C					

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Diamantino – MT, 11 de abril de 2022.

Manoel Loureiro Neto

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 097/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 097/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA MARLIETE MARTINS DA COSTA SANTIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, no período aquisitivo de **01/04/2021 a 01/04/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARIA MARLIETE MARTINS DA COSTA SANTIN**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **05/04/2022 a 04/05/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 05 de abril de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 103/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 103/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A LUCIANA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, no período aquisitivo de **11/03/2021 a 11/03/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **LUCIANA DOS SANTOS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **06/04/2022 a 05/05/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 06 de abril de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 107/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 107/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A LUZENI DE SOUZA SANTOS LINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar em Administração, no período aquisitivo de **01/03/2021 a 01/03/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **LUZENI DE SOUZA SANTOS LINO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **18/04/2022 a 17/05/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 12 de abril de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 106/2022 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 106/2022 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ANDREZA FERREIRA DE OLEZIO AMORIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, no período aquisitivo de **01/04/2021 a 01/04/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **ANDREZA FERREIRA DE OLEZIO AMORIM**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **08/04/2022 a 07/05/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 08 de abril de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 102/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 102/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A DALVA MARIA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **09/01/2021 a 09/01/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **DALVA MARIA DA SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **06/04/2022 a 05/05/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 06 de abril de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 099/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 099/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A EDUARDO GOMES LACERDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **05/02/2021 a 05/02/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **EDUARDO GOMES LACERDA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **18/04/2022 a 17/05/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 05 de abril de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 016/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 016/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que foram conferidas pela Lei nº 1.723/2022 de 05 de abril de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no vigente orçamento do Município de Dom Aquino, no valor de **R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais),** conforme segue:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.000.0000.0.000. Saúde

05.002.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

05.002.10.302.0151.0.000. COVID- ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA

05.002.10.302.0151.1.114. Construção e equipamentos de uma sala para Raio-X

612 – 4.4.90.51.00.00 - 109 - OBRAS E INSTALAÇÕES 80.000,00

614 – 4.4.90.51.00.00 – 120 - OBRAS E INSTALAÇÕES 75.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.000.0000.0.000. Saúde

05.002.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

05.002.10.302.0151.0.000. COVID- ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA

05.002.10.302.0151.1.114. Construção e equipamentos de uma sala para Raio-X

613 – 4.4.90.52.00.00 – 109 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

Total Suplementação: 165.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos, provenientes de superávit financeiro conforme o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

Superávit Financeiro das Fontes:

Fonte: 27110000802 - Auxilio Financeiro (Lei Complementar 173/2020) R$ 90.781,39

Fonte: 25000000000 - Recursos Próprios R$ 3.231.148,01

Artigo 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na **Lei nº 1712/2021- Plano Plurianual - PPA-2022-2025, e na Lei nº**

1713/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022, bem como apresentá-los em audiência pública nos termos da Lei Complementar n.º 101/2000.

Artigo 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de abril de 2022.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA Prefeito Municipal

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 101/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 101/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ZELINA DIAS FERREIRA ALCÂNTARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **01/05/2020 a 01/05/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **ZELINA DIAS FERREIRA ALCÂNTARA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **10/05/2022 a 08/06/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 06 de abril de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 104/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 104/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ISABEL DE SOUSA LIMA SANTIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, no período aquisitivo de **01/04/2021 a 01/04/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **ISABEL DE SOUSA LIMA SANTIN**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **06/04/2022 a 05/05/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 06 de abril de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO 002/2022

AVISO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO 002/2022

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, torna Público, que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços nº **008/2022**, originada do Pregão Presencial para registro de preços nº 008/2022, originada da Licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, tendo como fornecedor registrado, a empresaAUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, detentora do CNPJ:07.137.068/0001-66, fornecedora registrada, para fornecimento de VEICULOS ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2022/2022, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

R E S O L V E :

Resolve, HOMOLOGAR e em consonância ADJUDICAR a Empresa, AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, detentora do CNPJ:07.137.068/0001-66, com um valor de R$ 144.970,00 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta reais), destinado a atender a demanda da Secretaria de Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na condição “CARONA”.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI.

Dom Aquino-MT, 12 de abril de 2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 100/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 100/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARINHO DA SILVA MORAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **13/07/2020 a 13/07/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARINHO DA SILVA MORAIS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **18/04/2022 a 17/05/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 05 de abril de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 105/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 105/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ROSALIA SOARES RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, no período aquisitivo de **01/04/2021 a 01/04/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **ROSALIA SOARES RODRIGUES**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **07/04/2022 a 06/05/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 07 de abril de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 098/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 098/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARCOS ANTONIO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Obras, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **06/02/2021 a 06/02/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARCOS ANTONIO DE SOUZA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **11/04/2022 a 10/05/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 05 de abril de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 108/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 108/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A VERSONY BORGES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar em Administração, no período aquisitivo de **03/01/2014 a 03/01/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **VERSONY BORGES DE SOUZA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **02/05/2022 a 31/05/2022.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de abril de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 014/2019 Nº. 3º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: DILSON RODRIGUES DE LARA

DATA ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2022

VIGENCIA: 10 DE MARÇO DE 2023

VALOR: R$ ***31.501,80 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)***

OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E O ADITIVO DE VALOR, ALTERANDO AS CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO Nº 014/2019, EM MAIS 12 MESES.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 001/2021 Nº. 4º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: OSCIP – INSTITUTO TUPÃ

DATA ASSINATURA: 12 DE ABRIL DE 2022

VIGENCIA: 12 DE ABRIL DE 2023

OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE PARCERIA EM MAIS 12 MESES.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/ 2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 004/2022

DATA ASSINATURA: 04 DE ABRIL DE 2022

CREDOR: RACM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

VIGÊNCIA: 04 DE ABRIL DE 2023

VALOR REGISTRADO: R$1.536.964,30 (UM MILHÃO E QUINHENTOS E TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS URBANAS, ESCOLA RURAL MALVINA E. PESCINELLI, INDÍGENAS, CRECHE E EDUCAÇÃO ESPECIAL, DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/ 2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 006/2022

DATA ASSINATURA: 06 DE ABRIL DE 2022

CREDOR: RACM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

VIGÊNCIA: 06 DE ABRIL DE 2023

VALOR REGISTRADO: R$ 4.423.065,78 (QUATRO MILHÕES E QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE LANCHES (COFFEE BREAK), PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/ 2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 003/2022

DATA ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2022

CREDOR: CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES ME

VIGÊNCIA: 10 DE MARÇO DE 2023

VALOR REGISTRADO: R$: 584.222,00 (QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022. REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE PRIMEIRA LINHA, PARA OS VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES UTILITÁRIOS, MÉDIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/ 2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 007/2022

DATA ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2022

CREDOR: ERISVAN ARAÚJO LIMA

VIGÊNCIA: 13 DE ABRIL DE 2023

VALOR REGISTRADO: R$ 198.000,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022. REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES EM AVENIDAS E RUAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/ 2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 002/2022

DATA ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2022

CREDOR: PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

VIGÊNCIA: 10 DE MARÇO DE 2023

VALOR REGISTRADO: R$: 579.825,60 (QUINHENTOS E SETENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022. REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE PRIMEIRA LINHA, PARA OS VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES UTILITÁRIOS, MÉDIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/ 2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 005/2022

DATA ASSINATURA: 05 DE ABRIL DE 2022

CREDOR: FIBRA DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA EIRELI

VIGÊNCIA: 05 DE ABRIL DE 2023

VALOR REGISTRADO: R$ 525.900,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001 /2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO, CAMINHÃO CAÇAMBA, NOVO, ZERO KM 6X2, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250CV, CONFORME CONVÊNIO Nº. 29995/2021 / SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A Presidente da Comissão Especial de Organização do Processo Seletivo Simplificado, **SIRLENE DOS SANTOS BERNARDINO ANTONIO**, nomeada pela Portaria 161/2022 de 11/04/2022, retifica através deste Edital Complementar o Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº 0001/2022, para atender as exigências legais e pertinentes, como segue:

1 – Onde se lê - tornam público que se encontram abertas até o dia 18 de ABRIL de 2022 as inscrições para o teste seletivo simplificado destinado a contratação de pessoal por prazo determinado, por necessidade temporária e de excepcional interesse público para compor a equipe padrão da Prefeitura Municipal de Feliz Natal-MT nas áreas da Educação, conforme as especificações abaixo:

Leia-se: torna público que se encontram abertas dia **18 de ABRIL de 2022** as inscrições para o teste seletivo simplificado destinado a contratação de pessoal por prazo determinado, por necessidade temporária e de excepcional interesse público para compor a equipe padrão da Prefeitura Municipal de Feliz Natal-MT nas áreas da Educação, conforme as especificações abaixo:

2 - Altera Anexo I - Cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI

Cargo	Escolaridade	Atuação	Carga Horária	Vagas	Reserva	Vagas PcD	Total de Vagas	Salário
TDI - Técnico em Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio (Declaração ou carta de experiência na Rede Municipal de Ensino)	Area Rural Ena	40h	01	04	01	05	1.375,96

3 – Altera quadro dos títulos de formação continuada apenas dos últimos 03 (três) anos letivos.

Feliz Natal MT, 12 de Abril de 2022.

_____

SIRLENE DOS SANTOS BERNARDINO ANTONIO

Presidente da Comissão Especial de Organização do Processo Seletivo Simplificado

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 025/2020 Nº. 2º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: GILMAR LAZARO.

DATA ASSINATURA: 24 DE MARÇO DE 2022

VIGENCIA: 24 DE MARÇO DE 2023

OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 025/2020, EM MAIS 12 MESES

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 041/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 041/2022

DATA ASSINATURA: 14 DE ABRIL DE 2022

CREDOR: SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

VIGÊNCIA: 12 DE NOVEMBRO DE 2022.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2022.

VALOR: **R$34.842,50 (TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APOIO A IMPLANTAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR OU CAE DE FELIZ NATAL E DE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA DO SEBRAE VOLTADAS AOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E AS MICRO EMPRESAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

PREFEITURA/LICITAÇÂO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2022

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 12 de abril de 2022, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2022,** tendo como objeto ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES EM AVENIDAS E RUAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa **ERISVAN ARAUJO LIMA 847274463-91**, foi vencedora dos itens 0001, com valor final de R$ 80,00 (oitenta reais), 0002, com valor final de R$ 100,00 (cem reais).

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 023/2022

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 040/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 040/2022

DATA ASSINATURA: 14 DE ABRIL DE 2022

CREDOR: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

VIGÊNCIA: 14 DE ABRIL DE 2023

LICITAÇÃO: ADESÃO Nº. 005/2022, À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2022, referente ao PREGÃO nº05/2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT

VALOR: **R$ 590.000,00 (QUINHENTOS E NOVENTA MIL REIAS)**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMBOIO, EQUIPADO COM CONJUNTO DE ABASTECIMENTO E LUBRIFICAÇÃO NOVO, ANO E MODELO 2022 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

CONCORRÊNCIA - Nº 002/2022

O Município de Gaúcha do Norte – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01. 614.539/0001-01, neste ato representado por sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se público a quem interessar a **ERRATA** da Concorrência nº002/2022, pois houve um erro de digitação a qual foi publicado de forma equivocada na parte - c.2) **Patrimônio Líquido**: O licitante deverá comprovar, por meio de Balanço Patrimonial, observada a faculdade disposta no item 5.1.3-b e seu inciso V, **que possui**, até a data da apresentação da proposta, **patrimônio líquido no valor mínimo de R$735.172,47 (setecentos e trinta e cinco mil e cento e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos). E não R$9.698.410,83 (nove milhões seiscentos e noventa e oito mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e três centavos).**

Gaúcha do Norte – MT, 11 de abril de 2022.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO

PCL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETO N.º 007/GP/2022 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO N.º 007/GP/2022 De, 12 de abril de 2022

"Decreta PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência do feriado da sexta-feira santa e Paixão de Cristo e dá outras providências".

O Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO DE AQUINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO, que a data do feriado nacional, no ano em curso, recai em dia útil (sexta-feira);

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se decretar ponto facultativo por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de General Carneiro/MT.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO no dia 14 de abril de 2022 (quinta-feira),** no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência do feriado nacional em comemoração à Paixão de Cristo/Sexta-feira Santa, celebrado no dia **15 de abril de 2022**.

Parágrafo Único – O expediente nas repartições públicas do Município deverá retornar ao funcionamento no dia 18/04/2022 (segunda-feira), as 07h:00min.

Art. 2° - Para todos os efeitos, o Ponto Facultativo que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I – os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar próprio.

Art. 3° - Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário/a Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 12 de abril de 2022.

Marcel de Aquino

Prefeito Municipa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

ATA DA REUNIÃO NÚMERO 001/2022

Aos Sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois às 13 horas, reuniram-se no Gabinete da Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, no endereço acima citado os Membros do Conselho do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Glória D'Oeste— MT, por convocação do Gestor do Comitê de Investimentos Sidnei da Silva, nomeado pela Portaria n.º141/2021, para orientações, propostas, leitura e aprovação da Política Anual de Investimentos para 2022. Nesta reunião estão presentes os Srs. Membros do comitê Marcia Helena Martins dos Santos, Kepury de Carvalho, Josenilda Alves das Neves nomeados pela Portaria de n.º141/2021, o Gestor do Comitê de Investimentos Sidnei da Silva, e o Economista Emanoel da Agenda Assessoria.

O Gestor do Fundo de Previdência Sidnei da Silva, deu início a reunião cumprimentando a todos e agradecendo pela presença. Em seguida explanou sobre a P.A.I. (Política Anual de Investimentos para 2022 e a necessidade de a mesma ser aprovada, assim a importância do Planejamento dos Investimentos da RPPS. Reforçou as falas dos economistas da Agenda assessoria em reunião anterior e que o novo modelo de aprovação deu-se por conta da nova Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021, ressaltando ainda alguns pontos sobre os processos de investimento lembrando aos presentes que não são todas as instituições que podem receber investimentos de RPP'S, que que somente as autorizadas legalmente pelo Banco Central, precisam possuir comitê de auditoria e riscos e devem ser credenciadas pela CVM para administração de recursos. Portanto, o novo modelo da P.A.I não alterou significativamente desde a

última reunião, de acordo com nova Resolução CMN 4.963/2021 apenas aconteceu algumas alterações nos enquadramentos de investimentos e o acréscimo de empréstimos consignados com opção de investimentos, sendo este último ainda depende de regulamentação da Secretária de Previdência e Trabalho para começar a vigorar. Após a explanação, passou-se a análise da Política Anual de Investimentos de 2022 de acordo com a resolução CMN 4.963/2021, a mesma foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros do fundo Fundo Municipal de Previdência Social de Glória D'Oeste – MT. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a reunião.

RELAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO

PREVISÃO LEGAL: ART. 45, PARÁGRAFO ÚNICO, LC 101/2000

ESPECIFICAÇÃO	REALIZAÇÃO				FONTE DE RECURSOS	PREVISÃO DE TÉRMINO
	VALOR EXECUTADO	%	VALOR A EXECUTAR	%		
REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE GLÓRIA D'OESTE, CNES 2394073.	30.083,39	30	426.567,43	100	MINISTÉRIO DA SAÚDE CONVENIO SISMOB -14320. 2090001/20-003	06/2022

Glória D'Oeste, 11 de Abril de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

De conformidade com o disposto no Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8. 666/93, justifica-se e ratifica-se a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA DE 750 E 1000 HORAS DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA LW300KV – MARCA: XCMG, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** visando atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: EXTRA MÁQUINAS S/A – CNPJ: 19.293.041/0002-22, com sede na Avenida Miguel Sutil, n° 4001 – Sala 02, Bairro: Areão, no município de Cuiabá – MT – CEP: 78.010-500.

VALOR GLOBAL: R$ 10.379,40 (dez mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 31/08/2022

HOMOLOGO,

Itanhangá – MT, 12 de abril de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2022

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados através da Portaria n° 003/2022 de onze de janeiro de dois mil e vinte e dois, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 012/2022**, instaurada para o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados na realização de exames de ultrassonografia geral a serem prestados aos pacientes da Rede Pública Municipal de Saúde, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá – MT",** sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **DANIANE BÊSS CAVALHEIRO – ME – CNPJ: 40.945.034/0001-73**, com o valor total de R$ 463.000,00 (quatrocentos e sessenta e três mil reais).

Itanhangá-MT, 12 de abril de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 039, DE 12 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **COMUNICA**, para os devidos e legais efeitos, em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 45, § único da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), no que couber, QUE O RELATÓRIO DAS OBRAS EM ANDAMENTO, ESTÁ À DISPOSIÇÃO NOS MURAIS DO PODER LEGISLATIVO/CÂMARA MUNICIPAL E DO PODER EXECUTIVO/PREFEITURA MUNICIPAL, a partir desta data.

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) e *site* do Município (www.itiquira.mt.gov.br).

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 12 de abril de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

RELATÓRIO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO

Senhor Presidente,

Em cumprimento às exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, inclusive as oriundas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, pelo presente Relatório, abaixo discrimino as Obras em Andamento neste Município especificando: data de início, situação, obra, valor, recurso e percentual executado, valor medição (executado) e saldo (a executar), para os devidos fins.

ITEM	DATA INÍCIO	SITUAÇÃO	OBRA	VALOR	RECURSO	% EXECUTADO	MEDIÇÃO	SALDO
1	31/10/2019	1ª medição	Drenagem Trecho – Av. 02	R$ 278.480,47	Próprio	90,67%	R$ 252.492,68	R$ 18.601,16
2	17/02/2020	Sem medição	Drenagem Jd. Planalto	R$ 448.349,23	Próprio	90,00%	R$ 403.514,31	R$ 44.834,92
3	07/05/2020	Sem medição	Execução de Sistema de Esgotamento Sanitário do Bairro Planalto	R$ 617.589,78	Próprio	35,00%	R$ 216.156,43	R$ 401.433,35
4	06/07/2020	Sem medição	Execução de Drenagem Urbana no Distrito de Ouro Branco do Sul	R$ 933.803,50	Próprio	80,00%	R$ 747.042,80	R$ 186.760,70
5	23/07/2020	Sem medição	Execução de Pavimentação Asfáltica Jardim Planalto	R$ 1.248.112,55	Próprio	80,00%	R$ 998.490,04	R$ 249.622,51
6	23/11/2020	Sem medição	Pavimentação Asfáltica no distrito Ouro Branco do Sul	R$ 4.515.067,34	Próprio	80,00%	R$ 3.612.053,88	R$ 903.013,46
7	21/02/2022	Sem medição	Rede de Drenagem profunda no Distrito de Ouro Branco do Sul	R$ 2.013.421,76	Próprio	0,00%	0,00	R$ 2.013.421,76
8	18/02/2022	Sem medição	Execução de reservatório Cilindrico de 150m³ no Distrito de Ouro Branco do Sul	R$ 297.991,74	Próprio	0,00%	0,00	R$ 297.991,74
9	18/02/2022	Sem medição	Execução de reservatório Cilindrico de 150m³ em Itiquira-MT	R$ 297.991,74	Próprio	0,00%	0,00	R$ 297.991,74
10	30/11/2020	2ª medição	Junção e Ampliação entre os prédios da Unidade de Saúde do Trabalho e Unidade Descentralizada de Reabilitação Osvaldo Fraga de Melo para recepcionar piscina de fibra a ser adquirida	R$ 75.780,41	Próprio	70,00%	R$ 53.046,29	R$ 22.734,12

Na expectativa de que foram atendidas as exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, e à disposição para quaisquer outros esclarecimentos, informações e/ou dados adicionais, este é o Relatório.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 12 de abril de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 182, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N° 182, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. ANGELA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, empossada em 29/04/1994, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 03/03/2022 à 03/06/2022, referente ao período aquisitivo 29/04/2014 à 29/04/2019,** com o retorno ao trabalho no dia **04/06/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 03/03/2022.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 12 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 184, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N° 184, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. LUCIMARIA GARCIA DA SILVA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ENFERMEIRA, empossada em

01/02/2017, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 27/04/2022 à 27/07/2022, referente ao período aquisitivo 01/02/2017 à 01/02/2022,** com o retorno ao trabalho no dia **28/07/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 12 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 179, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N° 179, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"***Substituir servidor que compõe a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022, deste Poder Executivo Municipal."***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV e VI, e art. 95, inciso XXI, combinados com o art. 51 da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93, com as alterações impostas pelas Leis n° 8.883, de 08/06/94, e 9.648, de 27/05/98 – normas para licitações e contratos da Administração Pública, e

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade da instituição da Comissão Permanente de Licitação/CPL, em cumprimento à legislação epigrafada, atendendo às normas para licitações e contratos da Administração Pública, e de outras providências,

CONSIDERANDO a Composição da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022, por meio da **PORTARIA N° 003 DE 13 DE JANEIRO DE 2022,** e;

CONSIDERANDO a ausência do servidor **BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO,** por motivo de licença por assiduidade.

R E S O L V E:

Art. 1° - Substituir o Membro da Comissão Permanente de licitação, para o exercício de 2022, nomeado pela Portaria nº 003 de 13 janeiro de 2022, pela Servidora abaixo relacionada:

1. ALINE CARVALHO DE FIGUEIREDO MARTINAZZO

Matrícula: 0608 – Professora

CPF/MF: 615.606.181-91

Art. 2° - A comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura para o exercício financeiro de 2022 passará a ter a seguinte composição:

1- ALINE CARVALHO DE FIGUEIREDO MARTINAZZO

CPF:615.606.181-91

Presidente

2- LUCIANA GONÇALVES RIBEIRO

CPF: 046.295.481-14

Secretário

3- AGUINALDO FURTADO DE MORAIS

CPF: 432.994.401-44

Membro

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 12 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 185, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N° 185, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Exonera os Servidores que menciona para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir de dia 11/04/2022,** como segue:

1- **RONALDO LUIZ VIERA CAMPOS**

CPF: 229.692.921-49

Coordenador de Finanças e Fiscalização de Tributos - CFFT;

2 – **EDIVALDO PEREIRA SILVEIRA**

CPF: 535.110.341-91

Encarregado de Arquivo Digital - EAD;

3- **LUCINEI DE SOUZA MORAES**

CPF: 009.323.831-22

Coordenador de Manutenção de Frotas – CMF;

4- **LILIAN REGINA FERNANDES GOMES**

CPF: 224.942.368-78

Coordenador de Estudos e Projetos da Educação Básica - CEPEB;

5- **NATALIA ANDRADE VIDOTTI**

CPF: 956.037.511-34

Coordenador de Gabinete do Prefeito - CGP;

6- **JANAINA BATISTA RODRIGUES**

CPF: 033.674.461-73

Coordenador de Gestão e Planejamento - CGP;

7- **ADRYELE DA SILVA FERREIRA**

CPF: 054.212.671-05

Gerente de Conservação de Prédios Públicos - GCPP;

8- **ALEX ALVES DA SILVA**

CPF: 005.717.241-24

Secretário Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação - SMFPA;

9- **VANDERLINE DE SOUZA SIMPLICIO -**

CPF: 034.287.221-40

Gerente de Gestão de Ouro Branco do Sul - GGOBS;

10- **ELAINE LIMA SILVEIRA**

CPF: 035.712.811-79

Encarregado de Apoio as Ações Estratégicas - EAAE;

11- **FABIO NONATO DA SILVA**

CPF: 033.959.121-83

Gerente de Manutenção de Veículos Leves - GMVL;

12- **ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS**

CPF: 934.168.221-53

Coordenador de Almoxarifado - CA;

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 11/04/2022 e revoga-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 11 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 038/2022

Dispõe sobre funcionamento do Poder Legislativo de Itiquira-MT no dia 14 de abril de 2022 e dá outras providências.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e;

CONSIDERANDO requerimento formulado pela empresa Fênix Construtora, Inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.870.252/0001-41, na data de 11 de abril de 2022, a qual possui contrato firmado de nº017/2021 com o Poder Legislativo, justificando à necessidade da suspensão do fornecimento de energia elétrica do prédio desta casa legislativa, necessitando da desocupação do prédio para execução dos serviços e manutenção da segurança e saúde de todos,

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o atendimento ao público, na forma PRESENCIAL, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, no dia 14 de abril de 2022, os quais serão feitos de forma remota, pelo telefone e demais meios de comunicações fornecidos por esta casa legislativa, quais sejam:

Telefone:(65) 99624-8509 – Secretária de administração

e-mail : camaraitiquira@hotmail.com

Art. 2º - Ficam mantidos os serviços essenciais e inadiáveis, a critério da secretaria de administração.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Itiquira-MT, 12 de abril de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente

(Biênio 2021/2022)

PROCURADORIA JURIDICA
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO das **PORTARIA N° 176, DE 11 DE ABRIL DE 2022**, veiculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 12/04/2022. Edição 3959 por motivo de erro de data na publicação.

Secretaria Municipal de Adm. Planej. Desen. Urbano, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT., 12 de abril de 2022.

GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Adm. Planej. Desen. Urbano

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 183, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N° 183, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. DIRCE MARIA CABRAL SANDER, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, empossada em 10/02/2000, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 04/04/2022 à 04/07/2022, referente ao período aquisitivo 01/02/2009 à 01/02/2014,** com o retorno ao trabalho no dia **05/07/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 04/04/2022.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 12 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 181, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N° 181, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. CINTIA LOURENÇO DA MATA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, empossada em 03/09/2013, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 01/05/2022 à 01/08/2022, referente ao período aqui-**

sitivo 03/09/2013 à 03/09/2018, com o retorno ao trabalho no dia **02/08/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 12 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): RAINE MENDONÇA DA SILVA.

Objeto: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 113/2022, a partir de 04/04/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR.

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 13 DE 11 DE ABRIL DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 13 de 11 de ABRIL de 2022

Dispõe sobre o cronograma de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Itiquira para o ano de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA de Itiquira, considerando reunião plenária ocorrida no dia onze de abril de 2022, por deliberação de seus membros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 395 de 21 de junho de 2000 alterada através da lei nº 987 de 22 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI para o ano de 2022 para os meses, datas e horários, conforme disposto a seguir:

CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE ITIQUIRA/MT PARA O ANO DE 2022			
ORDEM	**DATA**	**HORÁRIO**	**LOCAL**
01	11.04.2022	15h00min	Sala de reuniões do Paço Municipal[1].
02	19.04.2022	15h00min	Sala de reuniões dos conselhos[2].
03	17.05.2022	15h00min	Sala de reuniões dos conselhos.
04	14.06.2022	15h00min	Sala de reuniões dos conselhos.
05	19.07.2022	15h00min	Sala de reuniões dos conselhos.
06	16.08.2022	15h00min	Sala de reuniões dos conselhos.
07	20.09.2022	15h00min	Sala de reuniões dos conselhos.
08	18.10.2022	15h00min	Sala de reuniões dos conselhos.
09	15.11.2022	15h00min	Sala de reuniões dos conselhos.
10	20.12.2022	15h00min	Sala de reuniões dos conselhos.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itiquira, 11 de abril de 2022.

LIDIMAR DA SILVA AFONSO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

[1] Paço Municipal Rosa Pereira Campos, situado à: Praça Frei Liberato Keterrer, Centro, Itiquira/MT.

[2] Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à: Avenida Adelino de Souza Campos, n° 500, Centro de Itiquira/MT.

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 12 DE 11 DE ABRIL DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 12 de 11 de ABRIL de 2022

Dispõe sobre diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Itiquira 2022-2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA de Itiquira, considerando reunião plenária ocorrida no dia onze de abril de 2022, por deliberação de seus membros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 395 de 21 de junho de 2000 alterada através da lei nº 987 de 22 de junho de 2017, e:

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI tem por finalidade elaborar as diretrizes para a formulação e implementação da política do idoso, observadas as linhas de ação e as diretrizes conforme dispõe a Lei nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003, bem como acompanhar e avaliar a sua execução;

Art. 1º - Eleger por unanimidade do Colegiado, a composição paritária da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itiquira/MT, para a gestão 2022/2024 representada pela Sociedade Civil Organizada, com a seguinte representação:

a) Presidente – LIDIMAR DA SILVA AFONSO

b) Vice-Presidente – FREI FRANCISCO GABRIEL

c) Secretária Executiva – BÁRBARA FANNY LOURENÇO FISCHER LOPES

Art. 2º - Esta Diretoria tem vigência a partir da data da Eleição dos membros que foi realizada no dia 11 de abril de 2022, na plenária desta instância de controle social.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor, a partir de sua publicação.

Itiquira, 11 de abril de 2022.

LIDIMAR DA SILVA AFONSO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 180, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N° 180, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"Corrobora a nomeação dos membros do Conselho Municipal de dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Itiquira, incluindo suplentes dos membros titulares e da outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, XII combinado com a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 797, de 7 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 395 de 21 de junho de 2000 alterada através da Lei nº 987 de 22 de junho de 2017, combinados com a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º. Corroborar a nomeação dos membros e dos respectivos titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, referente ao período de abril de 2022 a abril de 2024, bem como, sua diretoria, consoante membros abaixo relacionados:

I –DO GOVERNO MUNICIPAL:

a. Representantes do Poder Executivo

Titular: Kelinéia Silva Alves

CPF: 691.988.451-87

Telefone: (66) 99643-3653

E-mail: kelineia@hotmail.com

Suplente: Fernanda Moraes da cunha

CPF: 029.081.891-51

Telefone: (66) 99906-2540

E-mail: Fernanda_moraes@hotmail.com

Titular: Eleno Lino de Araujo

CPF: 263.799.291-24

Telefone: (65) 99910-4265

Suplente: Maria de Souza da Silva

CPF: 568.692.741-34

Telefone: (65) 99679-1360

Titular: Cristina Lúcia Oliveira da Silva

CPF: 972.068.221-34

E-mail: Cristina.alcantara.12@hotmail.com

Suplente: Maria Antônia de Matos

CPF: 568.156.201-82

Telefone: (66) 99628-3313

Titular: Leina Fernanda Alves da Silva

CPF: 698.147.321-68

Telefone: (65) 99614-7733

E-mail: leina_fernanda@hotmail.com

Suplente: Vanessa Farias dos Santos Turatti

CPF: 007.018.371-60

Telefone: (65)99622-1803

E-mail: janafragerri@hotmail.com

II – DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a. Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus

Titular: Salatiel Ribeiro de Alcântara

CPF: 630.267.401-87

Telefone: (66) 99974-8082

Suplente: Silvano da Silva Santos

CPF: 796.482.071-00

Telefone: (65) 99288-3351

E-mail: 9silvano@gmail.com

b. Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Lucimar Carvalho de Souza

CPF: 015.708.351-95

Telefone: (65) 99620-2428

Suplente: Soila Rodrigues Felix de Freitas

CPF: 496.675.721-53

E-mail: s.frodrigues@hotmail.com

c. Representante da Igreja Católica – Paroquia Nossa Senhora do Carmo

Titular: Frei Francisco Gabriel

CPF: 125.576.841-04

Telefone: (65) 99619-4353

E-mail: freifranciscofm@hotmail.com

Suplente: Denisse Monasterio Schmitter de Cáceres

CPF: 540.989.202-04

Telefone: (68) 99904-4788

E-mail: denisseyago@gmail.com

d. Representante do Lar Espírita Seara da Luz

Titular: Lidimar da Silva Afonso

CPF: 990.534.701-15

Telefone: (65) 99815-1103

E-mail:

Suplente: Hérica P. Castro Miranda Marques

CPF: 963.414.831-04

Telefone: (65) 99923-2233

E-mail: hericapcm@hotmail.com

Art. 3° - As atribuições dos membros nomeados e dos demais, são as estabelecidas na Legislação Municipal pertinente em vigor, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as reuniões e demais atividades do Conselho, cabendo a Administração Pública viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 12 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2022 AO CONTRATO N.º 008/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; OBJETO: DO VALOR. ONDE SE LÊ: Contrato corresponde ao valor de R$ 1.559.770,94 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta reais e noventa e quatro centavos).LEIA-SE: Contrato corresponde ao valor da Planilha 01 – (Contrato Repasse Nº 894480/2019/MDR") R$ 1.529.808,02 (Um milhão, quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e oito reais e dois centavos). E Planilha 02 – (Recurso Próprio) R$ 29.962,92 (Vinte e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos). Separadamente.Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 008/2022; ASSINATURA: 11/04/2022.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
BOLETIM OFICIAL

CHAMADA PUBLICA N.° 001/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através da CPL designada, torna público que, referente a Chamada Publica n.º. 001/2022 foram credenciadas os Agricultores **MAURO PIRES DOS SANTOS** ao valor global de **7.385,00** (sete mil, trezentos e oitenta cinco reais), **MARIA ELEONORA NUNES DA GUIA** ao valor global de **R$ 33.716,00** (trinta três mil setecentos e dezesseis reais), **ASCOP –Agricultores Familiares E Cooperativas do Brasil,** ao valor global de **R$ 124.350,00** (cento e vinte quatro mil, trezentos e cinquenta reais), **BRUNO PIOTTO FONTANA** ao valor global de **R$ 1.900,00** (um mil e novecentos reais), **COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO**

DE AGRICULTORES FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDARIA E EXTRATIVISMO DA BAIXADA CUIABANA –COOPEVEG, ao valor global de **R$ 110.303,00** (cento e dez mil, trezentos e três reais).

Jaciara-MT, 12 de abril de 2022.

Andreia Wagner

Prefeita Municipal

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **"Registro de preços para aquisição de 01 Caminhão equipado com COMPATADOR DE LIXO de 15 m³ e 01 Caminhão-PIPA novo equipado com TANQUE DE 15.000 LITROS",** nos termos das Leis 10.520/02, a realizar-se no dia **02 DE MAIO DE 2022 – 09:00h – horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit.... Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 12 de abril de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 33 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS NO BAIRRO ALTOS DA JANGADA,** NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, DE JANGADA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de JANGADA/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS NO BAIRRO ALTOS DA JANGADA**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS NO BAIRRO ALTOS DA JANGADA, NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT, COM 55.804,35M²**	EMPRESA: SERPRA SERVIÇOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA.
		ENGENHEIRO CIVIL: LUIS FELIPE C. B. LIMA CREA: 121.523.583-6

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: SUELEN MARTINS

ENGENHEIRA CIVIL – CREA MT 029.602

ARTIGO 2° Declaramos que o projeto foi elaborado, analisado e aprovado dentro das Leis Federais e Estaduais, NBR's, Orientações Técnicas e Instrução de Serviços vigentes seguidas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, respeitando ainda todos os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado.

ARTIGO 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jangada-MT, 11 de abril de 2022.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

SUELEN MARTINS

Engenheira Civil - CREA MT 029.602

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO Nº047/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO E LUTO OFICIAL NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NO DIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias no município de Jauru, Estado de Mato Grosso, em virtude do falecimento do sr. **PAULO ROSA DA CUNHA**, ex-vereador do munícipio de Jauru, Gestão 2017/2020, sendo vice-presidente da Casa Legislativa no biênio 2017/2018 e Segundo Secretário no biênio 2019/2020.

Art. 2º - Fica decretado ponto facultativo no dia 13 de abril de 2022, até as 11:00 horas em todo serviço público municipal, exceto os serviços essenciais (Secretaria de Saúde e de Obras).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT., 12 de abril de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 164,178 E 179-2022

PORTARIA Nº164/2022.

Nomeia como Fiscal Responsável para Acompanhamento e Fiscalização da Obra de Implantação de Circuito Elétrico de Alimentação da Quadra Poliesportiva da Escola Costa e Silva no Município de Juara/MT.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o Processo SAD nº 4.750 de 01/04/2022.

Considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Arquiteta Urbanista **SUZIANE REGINA SILVA DA ROCHA,** portador do RG nº24981982 SSP/MT, CPF n° 047.291.441-39 e CAU nº A1585487, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de Fiscal responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra de Implantação de Circuito Elétrico de Alimentação da Quadra Poliesportiva da Escola Costa e Silva no Município de Juara/MT. Conforme Contrato nº 151/2022 formalizado através do Processo Licitatório Dispensa nº 14/2022.

Art. 2º Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Abril de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município**

PORTARIA Nº178/2022.

Nomeia como Fiscal Responsável para Acompanhamento e Fiscalização de Elaboração de Projetos para Construção de Campo de Futebol Society, em Grama Sintética, Quadra de Basquete Streetball Instalação Elétrica e Estrutura em Concreto do Centro de Zoonoses.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o Processo SAD nº 5.205 de 11/04/2022.

Considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Arquiteta Urbanista **SUZIANE REGINA SILVA DA ROCHA**, portador do RG nº24981982 SSP/MT, CPF n° 047.291.441-39 e CAU nº A1585487, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização de Elaboração de Projetos para Construção de Campo de Futebol Society, em Grama Sintética, Quadra de Basquete Streetball Instalação Elétrica e Estrutura em Concreto do Centro de Zoonoses. Conforme Contrato nº 154/2022 formalizado através do Processo Licitatório Dispensa nº 15/2022.

Art. 2º Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 11 de Abril de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município**

PORTARIA Nº179/2022.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Reforma da Ponte de Madeira Sobre o Rio dos Peixes na Rodovia MT 160 – Juara – MT,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 5204 de 11/04/2022.

RESOLVE:

Art.1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Juara- MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DA PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO DOS PEIXES NA RODOVIA MT-160,** conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**REFORMA DA PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO DOS PEIXES NA RODOVIA MT-160**	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: Joaquim Tolovi Junior CREA: **1202740502**

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DA PONTE:

ENGENHEIRO CIVIL (a): JOAQUIM TOLOVI JUNIOR

CREA: 1202740502

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 11 de Abril de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município**

JOAQUIM TOLOVI JUNIOR

Engenheiro Civil – CREA 1202740502

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS DO Nº 001/2022/SAD

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS DO Nº 001/2022/SAD

O Prefeito Municipal de Juara-MT Srº Carlos Amadeu Sirena, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Analise de Currículo/Contagem de pontos do Zona Urbana para preenchimento de vagas para os cargos abaixo relacionados, no quadro temporário das Secretarias Municipais, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 01/04/2022, Edição nº 3. 952- RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado final da classificação por Analise de Currículo/Contagem de Pontos Nº001/2022/SAD conforme relação em anexo.

O candidato Douglas Wilhan do Nascimento Carlos RG nº23957247-SEJP/MT, não apresentou Carteira de Motorista Exigida conforme Edital 001/2022/ SAD.

Gabinete do Prefeito, Juara - MT, 12 de Abril de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara-MT.

ZONA URBANA

Secretaria Municipal de Transporte

Cargo: Operador de Máquina Pesada Escavadeira Hidráulica /Carteira C

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS QUALIFICA ÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL DE PON-TOS	CRITERIO DESEMPATE	RESULTADO FINAL
01	Douglas Wilhan do Nascimento Car-los	23957247-SEJP/ MT	-	-	-	-	Indeferida

Cargo: Operador de Máquina Moto Niveladora /Carteira C

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS QUALIFICA ÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPATE	RESULTADO FINAL
01	NÃO HOUVE CANDIDATO	-	-	-	-	-	-

Cargo: Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta/ Carteira de Motorista E

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS QUALIFICA ÇÃO PROFISSIO NAL	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPATE	RESULTADO FINAL
01	Marcos Luiz de Azevedo	1650695-2 SJSP/MT	5,0	1,5	6,50	-	Aprovado

Secretaria Municipal de Cidade

Cargo: Operador de Maquinas Moto Niveladora /Carteira C

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS QUALIFICA ÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPATE	RESULTADO FINAL
01	NÃO HOUVE CANDIDATO	-	-	-	-	-	-

Secretaria Municipal de Saúde

Cargo: Motorista de Utilitários /Carteira C

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS QUALIFICA ÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPATE	RESULTADO FINAL
01	Francisco Batista Alves	1574133SSP/PR	3,0	0,5	3,05	-	Aprovado
02	Jose Carlos dos Santos	0711520-2 SSP/MT	10	-	10	Idade	Classificado
03	Cristiane Eliane de Oliveira	941316 SSP/RO	10	-	10	Idade	Classificado
04	Dener de Souza Santos	1717835-5 SSP/MT	10	-	10	Idade	Classificado
05	Rogerio da Costa	121450-4 SESP/RO	10	-	10	Idade	Classificado

Secretaria Municipal de Educação

Cargo: Técnico de Informática

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS QUALIFICA CÃO PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPATE	RESULTADO FINAL
01	Robson Fernando Caccia	26855198-9 SSP/MT	10	0,5	10,5	-	Aprovado

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N.º 017/2022 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 079/2022, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 079/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 017/2022, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 12.04.2022, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM CLINICA GERAL PARA ATENDIMENTOS NA ATENÇÃO BÁSICA E ATENDIMENTOS DE PLANTÕES 12 HORAS ININTERRUPTAS*, COM ATENDIMENTOS* COMPLEMENTARES E DIARIOS *CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA UM PERÍODO DE 12 MESES***, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos,sagrou-se **vencedora** a empresa: **D. QUEIROZ LAGARES - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 40.298.169/0001-94, sendo vencedora com Valor Global de R$ 1.406.400,00 (um milhão quatrocentos e seis mil e quatrocentos reais).

Juara –MT, 12 de abril de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°043/2022 DE 12/04/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº043/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2021 CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.782 DO DIA 30/07/2021.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°003/2021, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2021, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

ESPECIALISTA EM SAUDE FISIOTERAPEUTA

Item	Nome	Classificação
01	JHENIFER MARRONI DE OLIVEIRA FRANÇA	03°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 12 de Abril de 2022

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177/2022.

PORTARIA Nº 177/2022.

Dispõe sobre nomeação dos membros para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 4.433 de 29/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar:**Wellington Rodrigo da Costa Leite,** brasileiro, maior, efetivo no cargo de Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matrícula nº 4474, **Antônio José Santana Neto**, Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matrícula nº 1485 e **Elza Aparecida de Araújo K. Lima,** efetiva no cargo de Técnico Saúde, matrícula nº 6904, para sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,** com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta do servidor C.G.S, matrícula nº6344.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 11 de abril de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 254, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO N.º 254, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Decreta PONTO FACULTATIVO, no âmbito da Administração Pública Municipal e Autarquia Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, em decorrência do Feriado Nacional de Tiradentes 2022, a data que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO o Feriado Nacional de Tiradentes 2022, datado de 21 de abril de 2022 (quinta-feira),

DECRETA

Art. 1.º Fica decretado PONTO FACULTATIVO, nas repartições públicas Municipais, o expediente do dia de 22 de abril de 2022 (sexta-feira), em decorrência do Feriado Nacional de Tiradentes, datado de 21 de abril de 2022 (quinta-feira).

Art. 2.º Para todos os efeitos, o Ponto Facultativo administrativo que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I - os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar.

Art. 3.º Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal, Secretário Municipal da respectiva pasta ou Chefe de Órgãos Autônomos e Independentes, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Finanças e Administração e o Setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos:

I - os Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes, bem como das Autarquias e Fundações da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, neste Decreto.

II - os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e Federal, radicadas no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com antecedência de, no mínimo, 07 (sete) dias antes das datas dos Pontos Facultativos Municipais, assim como a todas as Entidades de Classes da Indústria, do Comércio e de Prestação de Serviços com sede no Município.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 12 de abril de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 250, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I
Decreto n.º /2022

ANEXO I
Lei Complementar n.º 1.016/2008

QUADRO DE CARGOS OU DE PESSOAL

LEGENDA:

NSC	-	Nível Superior Completo;
NMP	-	Nível Médio Profissionalizante Completo;
NMC	-	Nível Médio Completo;
NFC	-	Nível Fundamental Completo;
NFI	-	Nível Fundamental Incompleto; e,
NA	-	Nível de Alfabetização.

A) CARGOS ELETIVOS

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CHEFE DE PODER

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO	VAGAS
Prefeito	Chefe de Poder	Dedicação Integral	CE	-	01
Vice-Prefeito	Chefe de Poder	Em Substituição	CE	-	01
TOTAL DE VAGAS					02

B) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO	VAGAS
Secretário	Direção Geral	Dedicação Integral	DAG	-	09
Chefe de Gabinete	Direção Geral	Dedicação Integral	DAG	-	01
Chefe da Unidade de Controle Interno	Direção Geral	Dedicação Integral	DAG	-	01
Procurador Geral do Município	Direção Geral	20 horas Semanais	DAG	+ 20 horas/70%	01
Secretário Adjunto de Educação	Secretariado	Dedicação Integral	DAS-ESP2	20%	01
Secretário Adjunto de Cultura	Secretariado	Dedicação Integral	DAS-ESP2	20%	01
Assessor Jurídico do Gabinete da PGM	Assessoria	20 horas Semanais	DAS-ESP1	+ 20 horas/70%	01
Supervisor	Supervisão	Dedicação Integral	DAS-6	20%	03
Administrador	Administração	Dedicação Integral	DAS-5	20%	07
Assessor	Assessoria	Dedicação Integral	DAS-4	20%	18
Diretor	Direção	Dedicação Integral	DAS-3	20%	47
Chefe de Departamento	Chefia	Dedicação Integral	DAS-2	20%	05

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

Chefe de Divisão	Chefia	Dedicação Integral	DAS-2	20%	17
Coordenador	Coordenação	Dedicação Integral	DAS-2	20%	11
Assistente	Assistência	Dedicação Integral	DAS-1	20%	08
TOTAL DE VAGAS					131

C) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CARREIRA

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA 40 HORAS	Engenheiro Agrônomo II - NSC	R$ 3.809,38	01
	Engenheiro Florestal II - NSC	R$ 3.809,38	01
	Historiador II – NSC	R$ 3.809,38	01
	TOTAL DE VAGAS		03

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA 20 HORAS	Bibliotecário – NSC	R$ 1.904,69	02
	TOTAL DE VAGAS		02

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ASSESSORAMENTOS E DE ADMINISTRAÇÃO AUXILIAR 40 HORAS	Agente de Arrecadação e Fiscalização - NSC	R$ 3.655,20	01
	Auditor de Controle Interno - NSC	R$ 10.294,25	01
	Contador Público do Poder Executivo - NSC	R$ 10.294,25	01
	TOTAL DE VAGAS		03

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE SUPORTE JURÍDICO E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL 20 HORAS	Procurador Municipal – NSC	R$ 3.655,20	02
	TOTAL DE VAGAS		02

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE 40 HORAS	Técnico de Segurança do Trabalho - NMP	R$ 1.599,36	02
	Técnico de Controle Interno - NMC	R$ 3.471,77	02
	TOTAL DE VAGAS		09

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO 40 HORAS	Fiscal de Obras – NMC	R$ 1.916,20	08
	Fiscal de Tributos – NMC	R$ 1.916,20	18
	Fiscal de Trânsito – NMC	R$ 1.916,20	04
	Fiscal de Limpeza Urbana - NMC	R$ 1.916,20	10
	Fiscal de Defesa do Consumidor – PROCON - NMC	R$ 1.916,20	02
	Fiscal de Meio Ambiente – NMC	R$ 1.916,20	03
	TOTAL DE VAGAS		45

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 40 HORAS	Agente Administrativo II – NMC	R$ 1.527,36	39
	TOTAL DE VAGAS		39

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
SERVIÇOS OPERACIONAIS 40 HORAS	Motorista I – NFI	R$ 1.491,19	13
	TOTAL DE VAGAS		13

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
SERVIÇOS ELEMENTARES 40 HORAS	Auxiliar de Serviços Gerais - NA	R$ 1.162,20	129
	Gari – NA	R$ 1.162,20	19
	Coletor de Lixo – NA	R$ 1.162,20	21
	TOTAL DE VAGAS		169

D) DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS POR DESIGNAÇÃO

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE FUNÇÕES GRATIFICADAS POR DESIGNAÇÃO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA	S/BÁSICO INICIAL/CARGO	VAGAS
FG-1	Coordenador de Inspeção e Controle de Produtos Municipal	35%	01
FG-2	Agente de Inspeção e Controle de Produtos Municipal	25%	01
FG-3	Auxiliar de Inspeção e Controle de Produtos Municipal	20%	01
TOTAL DE VAGAS			03

E) FUNÇÕES PÚBLICAS

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE FUNÇÕES PÚBLICAS

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	VAGAS
Coordenador do NASF	01
Coordenador da Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue – UCT	01
Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	01
Coordenador do Laboratório Municipal de Juína	01
Coordenador do SAMU	01
Coordenador do Centro de Reabilitação	01
Coordenador da Farmácia Básica	01
Regulador de Saúde Municipal	01
Coordenador do Centro de Testagem e Aconselhamento de DST/AIDS – CTA	01
Coordenador da Vigilância em Saúde	01
Coordenador de Enfermagem do HMJ	01
Diretor Administrativo da UPA 24 Horas	01
Coordenador de Enfermagem da UPA 24 Horas	01
Diretor Administrativo do HMJ	01
Coordenador da Atenção Básica	01
Assessor da Secretaria de Saúde	01
Coordenador de Alta Complexidade do SUAS	01
Diretor Técnico do HMJ	01

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

Diretor Clínico do HMJ	01
Diretor Técnico da UPA 24 Horas	01
Diretor Clínico da UPA 24 Horas	01
TOTAL DE VAGAS	21

ANEXO II

Lei Complementar n.º 1.016/2008

TABELA DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS E PROGRESSÃO NA CARREIRA

LEGENDA:

DC	-	Doutorado Completo;
MC	-	Mestrado Completo;
EC/360HS	-	Especialização Completa mais 360 horas de nível de Especialização
EC	-	Especialização Completa;
NSC	-	Nível Superior Completo;
360HS/NMP	-	Nível Médio Profissionalizante ou com aproveitamento de 360 horas/aula do Nível Superior;
NMP	-	Nível Médio Profissionalizante Completo;
NMC+260HS	-	Nível Médio Completo mais 260 horas/aula de Nível Médio Profissionalizante ou Superior;
200HS/NMC	-	Nível Médio Completo, com aproveitamento de 200 horas/aula do Nível Superior;
NMC	-	Nível Médio Completo;
150HS/NMI	-	Nível Médio Incompleto, com aproveitamento de 150 horas/aula;
NFC	-	Nível Fundamental Completo;
150HS/NFC	-	Nível Fundamental Completo, com aproveitamento de 150 horas/aula do Nível Médio;
NFI+80HS	-	Nível Fundamental Incompleto mais 80 horas/aula;
NFI	-	Nível Fundamental Incompleto;
150HS/NFI	-	Nível Fundamental Incompleto, com aproveitamento de 150 horas/aula; e,
NA	-	Nível de Alfabetização.

A) CARGOS ELETIVOS

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SUBSÍDIO/R$
CE	Prefeito	R$23.507,44
CE	Vice-Prefeito	R$11.898,59

B) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

1. CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO GERAL -DAG

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO/SUBSÍDIO/R$
DAG	Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	R$10.312,13
DAG	Secretário Municipal de Assistência Social	R$10.312,13
DAG	Secretário Municipal de Desporto, Lazer e Turismo.	R$10.312,13
DAG	Secretário Municipal de Educação e Cultura	R$10.312,13
DAG	Secretário Municipal de Finanças e Administração	R$10.312,13

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

DAG	Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Mineração	R$10.312,13
DAG	Secretário Municipal de Infraestrutura	R$10.312,13
DAG	Secretário Municipal de Planejamento	R$10.312,13
DAG	Secretário Municipal de Saúde	R$10.312,13
DAG	Chefe de Gabinete	R$10.312,13
DAG	Chefe da Unidade de Controle Interno	R$10.312,13
DAG	Procurador Geral do Município	R$10.312,13
DAG	Diretor Geral do DAES	R$10.312,13

CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO/R$
DAS-ESP2	Secretário Adjunto de Educação	R$7.892,77
DAS-ESP2	Secretário Adjunto de Cultura	R$7.892,77
DAS-ESP1	Assessor Jurídico do Gabinete da PGM	R$4.230,26
DAS-6	Supervisor à Nível de Saúde	R$7.892,77
DAS-6	Supervisor do Departamento de Administração	R$7.892,77
DAS-6	Supervisor à Nível de Estradas e Rodagem	R$7.892,77
DAS-5	Administrador de Tesouraria	R$5.722,17
DAS-5	Administrador Hospitalar	R$5.722,17
DAS-5	Administrador de Oficinas	R$5.722,17
DAS-5	Administrador de Infraestrutura	R$5.722,17
DAS-5	Administrador de Compras, Materiais e Licitação	R$5.722,17
DAS-5	Administrador de Convênios e Congêneres	R$5.722,17
DAS-5	Administrador de Departamento de Lic. e Fiscalização	R$5.540,36
DAS-4	Assessor de Mecânica e Oficina do Transporte Escolar	R$4.230,27
DAS-4	Assessor do Departamento de Administração	R$4.230,27
DAS-4	Assessor do Departamento de Asfalto	R$4.230,27
DAS-4	Assessor do Departamento de Compras	R$4.230,27
DAS-4	Assessor do Departamento de Comunicação e Marketing	R$4.230,27
DAS-4	Assessor do Departamento de Contabilidade	R$4.230,27
DAS-4	Assessor do Departamento de Desporto	R$4.230,27
DAS-4	Assessor do Departamento de Estradas de Rodagem	R$4.230,27
DAS-4	Assessor do Departamento de Finanças e Tesouraria	R$4.230,27
DAS-4	Assessor do Departamento de Limpeza Urbana	R$4.230,27
DAS-4	Assessor do Departamento de Oficinas	R$4.230,27
DAS-4	Assessor do Departamento de Saúde	R$4.230,27
DAS-4	Assessor do Departamento de Controle Urbano	R$4.230,27
DAS-4	Assessor do Departamento de Saúde – Fora do Município	R$4.230,27
DAS-4	Assessor do Departamento de Turismo	R$4.230,27
DAS-4	Assessor do Departamento de Compras e Licitação	R$4.230,27
DAS-4	Assessor de Tributação e Fiscalização	R$4.230,27
DAS-4	Assessor do Departamento de Cultura	R$4.230,27
DAS-3	Diretor Administrativo de Gabinete	R$2.935,79
DAS-3	Diretor de Administração Hospitalar	R$2.935,79
DAS-3	Diretor de Alimentação Escolar	R$2.935,79
DAS-3	Diretor do Departamento de Saúde – Fora do Município	R$2.935,79
DAS-3	Diretor de Contratos	R$2.935,79
DAS-3	Diretor das Unidades do SUAS	R$2.935,79
DAS-3	Diretor de Compras	R$2.935,79
DAS-3	Diretor do Departamento de Compras da SMS	R$2.935,79
DAS-3	Diretor de Habitação Social e Fundiários	R$2.935,79
DAS-3	Diretor do Departamento de Administração	R$2.935,79
DAS-3	Diretor do Departamento de Agricultura	R$2.935,79

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

DAS-3	Diretor do Departamento de Almoxarifado	R$2.935,79
DAS-3	Diretor do Departamento de Apoio Administrativo/Cuiabá	R$2.935,79
DAS-3	Diretor do Departamento de Asfalto	R$2.935,79
DAS-3	Diretor do Departamento de Cerimonial	R$2.935,79
DAS-3	Diretor do Departamento de Comércio	R$2.935,79
DAS-3	Diretor do Departamento de Comunicação e Marketing	R$2.935,79
DAS-3	Diretor do Departamento de Controle de Trat. Fora do Domicílio	R$2.935,79
DAS-3	Diretor do Departamento de Contabilidade	R$2.935,79
DAS-3	Diretor do Departamento de Controle Administrativo	R$2.935,79
DAS-3	Diretor do Departamento de Controle Urbano	R$2.935,79
DAS-3	Diretor do Departamento de Desportes	R$2.935,79
DAS-3	Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem	R$2.935,79
DAS-3	Diretor do Departamento de Finanças	R$2.935,79
DAS-3	Diretor do Departamento de Informática	R$2.935,79
DAS-3	Diretor do Departamento de Limpeza Urbana	R$2.935,79
DAS-3	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	R$2.935,79
DAS-3	Diretor do Departamento de Mineração	R$2.935,79
DAS-3	Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	R$2.935,79
DAS-3	Diretor do Departamento de Oficinas	R$2.935,79
DAS-3	Diretor do Departamento de Patrimônio	R$2.935,79
DAS-3	Diretor do Departamento de Recursos Humanos	R$2.935,79
DAS-3	Diretor do Departamento de Saúde do FMS	R$2.935,79
DAS-3	Diretor do Departamento de Serviço Aéreo Portuário	R$2.935,79
DAS-3	Diretor do Departamento de Serviços de Protestos Extrajudiciais	R$2.935,79
DAS-3	Diretor do Departamento de Topografia	R$2.935,79
DAS-3	Diretor do Departamento de Trânsito	R$2.935,79
DAS-3	Diretor do Departamento de Tributação	R$2.935,79
DAS-3	Diretor do Departamento de Vigilância e Inspeção Sanitária	R$2.935,79
DAS-3	Diretor de Licitações	R$2.935,79
DAS-3	Diretor de Liquidação e Empenhos	R$2.935,79
DAS-3	Diretor do Programa Saúde	R$2.935,79
DAS-3	Diretor de Compras – SMEC	R$2.935,79
DAS-3	Diretor de Unidades de Assistência a Comunidade	R$2.935,79
DAS-3	Diretor de Protocolo e Serviços Gerais	R$2.935,79
DAS-3	Diretor do Posto de Saúde	R$2.935,79
DAS-3	Diretor Executivo do PROCON	R$2.935,79
DAS-2	Chefe do Departamento de Planejamento	R$1.615,62
DAS-2	Chefe do Departamento de Contencioso Judicial	R$1.615,62
DAS-2	Chefe do Departamento de Tributação	R$1.615,62
DAS-2	Chefe do Departamento de Processo Administrativo e Legislativo	R$1.615,62
DAS-2	Chefe do Departamento de Administração Geral	R$1.615,62
DAS-2	Chefe da Divisão Administrativa	R$1.615,62
DAS-2	Chefe da Divisão de Apoio ao Produtor	R$1.615,62
DAS-2	Chefe da Divisão de Coleta e Distribuição de Lixo	R$1.615,62
DAS-2	Chefe da Divisão de Compras	R$1.615,62
DAS-2	Chefe da Divisão de Controle e Execução Orçamentária	R$1.615,62
DAS-2	Chefe da Divisão de Cultura	R$1.615,62
DAS-2	Chefe da Divisão de Engenharia e Arquitetura	R$1.615,62
DAS-2	Chefe da Divisão de Esporte	R$1.615,62
DAS-2	Chefe da Divisão de Programas de Apoio à Indústria	R$1.615,62
DAS-2	Chefe da Divisão de Programas de Apoio à Mineração	R$1.615,62
DAS-2	Chefe da Divisão de Programas de Apoio à Pecuária	R$1.615,62
DAS-2	Chefe da Divisão de Programas de Apoio ao Comércio	R$1.615,62

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

DAS-2	Chefe da Divisão de Protocolo e Serviços Gerais	R$1.615,62
DAS-2	Chefe da Divisão de Reflorestamento	R$1.615,62
DAS-2	Chefe da Divisão de Serviços Congêneres	R$1.615,62
DAS-2	Chefe da Divisão de Serviços Urbanos	R$1.615,62
DAS-2	Chefe da Divisão de Titulação	R$1.615,62
DAS-2	Coordenador do Patrimônio Histórico Municipal	R$1.615,62
DAS-2	Coordenador à Nível de Cultura	R$1.615,62
DAS-2	Coordenador à Nível de Desporto	R$1.615,62
DAS-2	Coordenador à Nível de Educação	R$1.615,62
DAS-2	Coordenador à Nível de Saúde	R$1.615,62
DAS-2	Coordenador à Nível Hospitalar	R$1.615,62
DAS-2	Coordenador da Junta de Serviço Militar	R$1.615,62
DAS-2	Coordenador de Controle Administrativo	R$1.615,62
DAS-2	Coordenador de Gabinete	R$1.615,62
DAS-2	Coordenador de Tesouraria	R$1.615,62
DAS-2	Coordenador de Trânsito	R$1.615,62
DAS-1	Assistente à Nível Hospitalar	R$1.198,62
DAS-1	Assistente do Departamento de Comunicação e Marketing	R$1.615,62
DAS-1	Assistente da Divisão de Protocolo e Serviços Gerais	R$1.198,62
DAS-1	Assistente do Departamento de Educação	R$1.198,62
DAS-1	Assistente do Departamento de Informática	R$1.198,62
DAS-1	Assistente do Departamento de Saúde-FMS	R$1.198,62
DAS-1	Assistente de Unidades de Saúde	R$1.198,62
DAS-1	Assistente do Departamento de Vigilância e Inspeção Sanitária	R$1.198,62

C) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ASSESSORAMENTOS E DE ADMINISTRAÇÃO AUXILIAR

40 HORAS SEMANAIS

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO (BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS) E CONTADOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO (BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS).

CLASSE	A NSC 1.0	B EC 1.05	C EC/360HS 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 10.294,25	R$ 10.808,97	R$ 11.323,68	R$ 11.838,39	R$ 12.353,10
2	R$ 10.500,14	R$ 11.025,15	R$ 11.550,15	R$ 12.075,16	R$ 12.600,17
3	R$ 10.710,14	R$ 11.245,65	R$ 11.781,16	R$ 12.316,66	R$ 12.852,17
4	R$ 10.924,34	R$ 11.470,56	R$ 12.016,78	R$ 12.563,00	R$ 13.109,21
5	R$ 11.142,83	R$ 11.699,97	R$ 12.257,11	R$ 12.814,26	R$ 13.371,40
6	R$ 11.365,69	R$ 11.933,97	R$ 12.502,26	R$ 13.070,54	R$ 13.638,83
7	R$ 11.593,00	R$ 12.172,65	R$ 12.752,30	R$ 13.331,95	R$ 13.911,60
8	R$ 11.824,86	R$ 12.416,10	R$ 13.007,35	R$ 13.598,59	R$ 14.189,83
9	R$ 12.061,36	R$ 12.664,43	R$ 13.267,49	R$ 13.870,56	R$ 14.473,63
10	R$ 12.302,59	R$ 12.917,72	R$ 13.532,84	R$ 14.147,97	R$ 14.763,10
11	R$ 12.548,64	R$ 13.176,07	R$ 13.803,50	R$ 14.430,93	R$ 15.058,37
12	R$ 12.799,61	R$ 13.439,59	R$ 14.079,57	R$ 14.719,55	R$ 15.359,53
13	R$ 13.055,60	R$ 13.708,38	R$ 14.361,16	R$ 15.013,94	R$ 15.666,72

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

14	R$ 13.316,71	R$ 13.982,55	R$ 14.648,39	R$ 15.314,22	R$ 15.980,06
15	R$ 13.583,05	R$ 14.262,20	R$ 14.941,35	R$ 15.620,51	R$ 16.299,66
16	R$ 13.854,71	R$ 14.547,45	R$ 15.240,18	R$ 15.932,92	R$ 16.625,65
17	R$ 14.131,80	R$ 14.838,39	R$ 15.544,98	R$ 16.251,57	R$ 16.958,17
18	R$ 14.414,44	R$ 15.135,16	R$ 15.855,88	R$ 16.576,61	R$ 17.297,33
19	R$ 14.702,73	R$ 15.437,87	R$ 16.173,00	R$ 16.908,14	R$ 17.643,28
20	R$ 14.996,78	R$ 15.746,62	R$ 16.496,46	R$ 17.246,30	R$ 17.996,14
21	R$ 15.296,72	R$ 16.061,56	R$ 16.826,39	R$ 17.591,23	R$ 18.356,06
22	R$ 15.602,65	R$ 16.382,79	R$ 17.162,92	R$ 17.943,05	R$ 18.723,18
23	R$ 15.914,71	R$ 16.710,44	R$ 17.506,18	R$ 18.301,91	R$ 19.097,65
24	R$ 16.233,00	R$ 17.044,65	R$ 17.856,30	R$ 18.667,95	R$ 19.479,60
25	R$ 16.557,66	R$ 17.385,54	R$ 18.213,43	R$ 19.041,31	R$ 19.869,19
26	R$ 16.888,81	R$ 17.733,26	R$ 18.577,70	R$ 19.422,14	R$ 20.266,58
27	R$ 17.226,59	R$ 18.087,92	R$ 18.949,25	R$ 19.810,58	R$ 20.671,91
28	R$ 17.571,12	R$ 18.449,68	R$ 19.328,23	R$ 20.206,79	R$ 21.085,35
29	R$ 17.922,54	R$ 18.818,67	R$ 19.714,80	R$ 20.610,93	R$ 21.507,05
30	R$ 18.281,00	R$ 19.195,05	R$ 20.109,10	R$ 21.023,15	R$ 21.937,19
31	R$ 18.646,62	R$ 19.578,95	R$ 20.511,28	R$ 21.443,61	R$ 22.375,94
32	R$ 19.019,55	R$ 19.970,53	R$ 20.921,50	R$ 21.872,48	R$ 22.823,46
33	R$ 19.399,94	R$ 20.369,94	R$ 21.339,93	R$ 22.309,93	R$ 23.279,93
34	R$ 19.787,94	R$ 20.777,33	R$ 21.766,73	R$ 22.756,13	R$ 23.745,53
35	R$ 20.183,70	R$ 21.192,88	R$ 22.202,07	R$ 23.211,25	R$ 24.220,44

40 HORAS SEMANAIS

AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO					
CLASSE	A NSC 1.0	B EC 1.05	C EC/360HS 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 3.655,20	R$ 3.837,96	R$ 4.020,72	R$ 4.203,48	R$ 4.386,24
2	R$ 3.728,30	R$ 3.914,72	R$ 4.101,13	R$ 4.287,55	R$ 4.473,96
3	R$ 3.802,87	R$ 3.993,01	R$ 4.183,15	R$ 4.373,30	R$ 4.563,44
4	R$ 3.878,92	R$ 4.072,87	R$ 4.266,82	R$ 4.460,76	R$ 4.654,71
5	R$ 3.956,50	R$ 4.154,33	R$ 4.352,15	R$ 4.549,98	R$ 4.747,80
6	R$ 4.035,63	R$ 4.237,41	R$ 4.439,20	R$ 4.640,98	R$ 4.842,76
7	R$ 4.116,35	R$ 4.322,16	R$ 4.527,98	R$ 4.733,80	R$ 4.939,61
8	R$ 4.198,67	R$ 4.408,61	R$ 4.618,54	R$ 4.828,47	R$ 5.038,41
9	R$ 4.282,65	R$ 4.496,78	R$ 4.710,91	R$ 4.925,04	R$ 5.139,17
10	R$ 4.368,30	R$ 4.586,71	R$ 4.805,13	R$ 5.023,54	R$ 5.241,96
11	R$ 4.455,66	R$ 4.678,45	R$ 4.901,23	R$ 5.124,01	R$ 5.346,80
12	R$ 4.544,78	R$ 4.772,02	R$ 4.999,26	R$ 5.226,49	R$ 5.453,73
13	R$ 4.635,67	R$ 4.867,46	R$ 5.099,24	R$ 5.331,02	R$ 5.562,81
14	R$ 4.728,39	R$ 4.964,81	R$ 5.201,23	R$ 5.437,65	R$ 5.674,06
15	R$ 4.822,95	R$ 5.064,10	R$ 5.305,25	R$ 5.546,40	R$ 5.787,55
16	R$ 4.919,41	R$ 5.165,38	R$ 5.411,36	R$ 5.657,33	R$ 5.903,30
17	R$ 5.017,80	R$ 5.268,69	R$ 5.519,58	R$ 5.770,47	R$ 6.021,36
18	R$ 5.118,16	R$ 5.374,07	R$ 5.629,97	R$ 5.885,88	R$ 6.141,79
19	R$ 5.220,52	R$ 5.481,55	R$ 5.742,57	R$ 6.003,60	R$ 6.264,63
20	R$ 5.324,93	R$ 5.591,18	R$ 5.857,42	R$ 6.123,67	R$ 6.389,92
21	R$ 5.431,43	R$ 5.703,00	R$ 5.974,57	R$ 6.246,14	R$ 6.517,72
22	R$ 5.540,06	R$ 5.817,06	R$ 6.094,06	R$ 6.371,07	R$ 6.648,07
23	R$ 5.650,86	R$ 5.933,40	R$ 6.215,95	R$ 6.498,49	R$ 6.781,03
24	R$ 5.763,88	R$ 6.052,07	R$ 6.340,27	R$ 6.628,46	R$ 6.916,65
25	R$ 5.879,15	R$ 6.173,11	R$ 6.467,07	R$ 6.761,03	R$ 7.054,99
26	R$ 5.996,74	R$ 6.296,57	R$ 6.596,41	R$ 6.896,25	R$ 7.196,09
27	R$ 6.116,67	R$ 6.422,51	R$ 6.728,34	R$ 7.034,17	R$ 7.340,01

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

28	R$ 6.239,01	R$ 6.550,96	R$ 6.862,91	R$ 7.174,86	R$ 7.486,81
29	R$ 6.363,79	R$ 6.681,98	R$ 7.000,16	R$ 7.318,35	R$ 7.636,54
30	R$ 6.491,06	R$ 6.815,62	R$ 7.140,17	R$ 7.464,72	R$ 7.789,27
31	R$ 6.620,88	R$ 6.951,93	R$ 7.282,97	R$ 7.614,02	R$ 7.945,06
32	R$ 6.753,30	R$ 7.090,97	R$ 7.428,63	R$ 7.766,30	R$ 8.103,96
33	R$ 6.888,37	R$ 7.232,79	R$ 7.577,20	R$ 7.921,62	R$ 8.266,04
34	R$ 7.026,13	R$ 7.377,44	R$ 7.728,75	R$ 8.080,05	R$ 8.431,36
35	R$ 7.166,66	R$ 7.524,99	R$ 7.883,32	R$ 8.241,66	R$ 8.599,99

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

40 HORAS SEMANAIS

ENGENHEIRO AGRÔNOMO II, ENGENHEIRO FLORESTAL II E HISTORIADOR II.

CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL	A NSC 1.0	B EC 1.05	C EC/360HS 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 3.809,38	R$ 3.999,85	R$ 4.190,31	R$ 4.380,78	R$ 4.571,25
2	R$ 3.885,56	R$ 4.079,84	R$ 4.274,12	R$ 4.468,40	R$ 4.662,68
3	R$ 3.963,28	R$ 4.161,44	R$ 4.359,60	R$ 4.557,77	R$ 4.755,93
4	R$ 4.042,54	R$ 4.244,67	R$ 4.446,80	R$ 4.648,92	R$ 4.851,05
5	R$ 4.123,39	R$ 4.329,56	R$ 4.535,73	R$ 4.741,90	R$ 4.948,07
6	R$ 4.205,86	R$ 4.416,15	R$ 4.626,45	R$ 4.836,74	R$ 5.047,03
7	R$ 4.289,98	R$ 4.504,48	R$ 4.718,97	R$ 4.933,47	R$ 5.147,97
8	R$ 4.375,78	R$ 4.594,57	R$ 4.813,35	R$ 5.032,14	R$ 5.250,93
9	R$ 4.463,29	R$ 4.686,46	R$ 4.909,62	R$ 5.132,79	R$ 5.355,95
10	R$ 4.552,56	R$ 4.780,19	R$ 5.007,81	R$ 5.235,44	R$ 5.463,07
11	R$ 4.643,61	R$ 4.875,79	R$ 5.107,97	R$ 5.340,15	R$ 5.572,33
12	R$ 4.736,48	R$ 4.973,31	R$ 5.210,13	R$ 5.446,95	R$ 5.683,78
13	R$ 4.831,21	R$ 5.072,77	R$ 5.314,33	R$ 5.555,89	R$ 5.797,45
14	R$ 4.927,84	R$ 5.174,23	R$ 5.420,62	R$ 5.667,01	R$ 5.913,40
15	R$ 5.026,39	R$ 5.277,71	R$ 5.529,03	R$ 5.780,35	R$ 6.031,67
16	R$ 5.126,92	R$ 5.383,27	R$ 5.639,61	R$ 5.895,96	R$ 6.152,30
17	R$ 5.229,46	R$ 5.490,93	R$ 5.752,40	R$ 6.013,88	R$ 6.275,35
18	R$ 5.334,05	R$ 5.600,75	R$ 5.867,45	R$ 6.134,15	R$ 6.400,86
19	R$ 5.440,73	R$ 5.712,76	R$ 5.984,80	R$ 6.256,84	R$ 6.528,87
20	R$ 5.549,54	R$ 5.827,02	R$ 6.104,50	R$ 6.381,97	R$ 6.659,45
21	R$ 5.660,53	R$ 5.943,56	R$ 6.226,59	R$ 6.509,61	R$ 6.792,64
22	R$ 5.773,74	R$ 6.062,43	R$ 6.351,12	R$ 6.639,81	R$ 6.928,49
23	R$ 5.889,22	R$ 6.183,68	R$ 6.478,14	R$ 6.772,60	R$ 7.067,06
24	R$ 6.007,00	R$ 6.307,35	R$ 6.607,70	R$ 6.908,05	R$ 7.208,40
25	R$ 6.127,14	R$ 6.433,50	R$ 6.739,86	R$ 7.046,22	R$ 7.352,57
26	R$ 6.249,69	R$ 6.562,17	R$ 6.874,66	R$ 7.187,14	R$ 7.499,62
27	R$ 6.374,68	R$ 6.693,41	R$ 7.012,15	R$ 7.330,88	R$ 7.649,62
28	R$ 6.502,17	R$ 6.827,28	R$ 7.152,39	R$ 7.477,50	R$ 7.802,61
29	R$ 6.632,22	R$ 6.963,83	R$ 7.295,44	R$ 7.627,05	R$ 7.958,66
30	R$ 6.764,86	R$ 7.103,10	R$ 7.441,35	R$ 7.779,59	R$ 8.117,83
31	R$ 6.900,16	R$ 7.245,17	R$ 7.590,17	R$ 7.935,18	R$ 8.280,19
32	R$ 7.038,16	R$ 7.390,07	R$ 7.741,98	R$ 8.093,89	R$ 8.445,79
33	R$ 7.178,93	R$ 7.537,87	R$ 7.896,82	R$ 8.255,76	R$ 8.614,71
34	R$ 7.322,50	R$ 7.688,63	R$ 8.054,75	R$ 8.420,88	R$ 8.787,00
35	R$ 7.468,95	R$ 7.842,40	R$ 8.215,85	R$ 8.589,30	R$ 8.962,74

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

20 HORAS SEMANAIS

BIBLIOTECÁRIO.					
CLASSE	A NSC 1.0	B EC 1.05	C EC/360HS 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.904,69	R$ 1.999,92	R$ 2.095,16	R$ 2.190,39	R$ 2.285,63
2	R$ 1.942,78	R$ 2.039,92	R$ 2.137,06	R$ 2.234,20	R$ 2.331,34
3	R$ 1.981,64	R$ 2.080,72	R$ 2.179,80	R$ 2.278,88	R$ 2.377,97
4	R$ 2.021,27	R$ 2.122,33	R$ 2.223,40	R$ 2.324,46	R$ 2.425,52
5	R$ 2.061,70	R$ 2.164,78	R$ 2.267,87	R$ 2.370,95	R$ 2.474,04
6	R$ 2.102,93	R$ 2.208,08	R$ 2.313,22	R$ 2.418,37	R$ 2.523,52
7	R$ 2.144,99	R$ 2.252,24	R$ 2.359,49	R$ 2.466,74	R$ 2.573,99
8	R$ 2.187,89	R$ 2.297,28	R$ 2.406,68	R$ 2.516,07	R$ 2.625,47
9	R$ 2.231,65	R$ 2.343,23	R$ 2.454,81	R$ 2.566,39	R$ 2.677,98
10	R$ 2.276,28	R$ 2.390,09	R$ 2.503,91	R$ 2.617,72	R$ 2.731,53
11	R$ 2.321,80	R$ 2.437,89	R$ 2.553,99	R$ 2.670,08	R$ 2.786,17
12	R$ 2.368,24	R$ 2.486,65	R$ 2.605,06	R$ 2.723,48	R$ 2.841,89
13	R$ 2.415,61	R$ 2.536,39	R$ 2.657,17	R$ 2.777,95	R$ 2.898,73
14	R$ 2.463,92	R$ 2.587,11	R$ 2.710,31	R$ 2.833,51	R$ 2.956,70
15	R$ 2.513,20	R$ 2.638,86	R$ 2.764,52	R$ 2.890,18	R$ 3.015,84
16	R$ 2.563,46	R$ 2.691,63	R$ 2.819,81	R$ 2.947,98	R$ 3.076,15
17	R$ 2.614,73	R$ 2.745,47	R$ 2.876,20	R$ 3.006,94	R$ 3.137,67
18	R$ 2.667,02	R$ 2.800,37	R$ 2.933,73	R$ 3.067,08	R$ 3.200,43
19	R$ 2.720,36	R$ 2.856,38	R$ 2.992,40	R$ 3.128,42	R$ 3.264,44
20	R$ 2.774,77	R$ 2.913,51	R$ 3.052,25	R$ 3.190,99	R$ 3.329,73
21	R$ 2.830,27	R$ 2.971,78	R$ 3.113,29	R$ 3.254,81	R$ 3.396,32
22	R$ 2.886,87	R$ 3.031,22	R$ 3.175,56	R$ 3.319,90	R$ 3.464,25
23	R$ 2.944,61	R$ 3.091,84	R$ 3.239,07	R$ 3.386,30	R$ 3.533,53
24	R$ 3.003,50	R$ 3.153,68	R$ 3.303,85	R$ 3.454,03	R$ 3.604,20
25	R$ 3.063,57	R$ 3.216,75	R$ 3.369,93	R$ 3.523,11	R$ 3.676,29
26	R$ 3.124,84	R$ 3.281,09	R$ 3.437,33	R$ 3.593,57	R$ 3.749,81
27	R$ 3.187,34	R$ 3.346,71	R$ 3.506,07	R$ 3.665,44	R$ 3.824,81
28	R$ 3.251,09	R$ 3.413,64	R$ 3.576,20	R$ 3.738,75	R$ 3.901,30
29	R$ 3.316,11	R$ 3.481,91	R$ 3.647,72	R$ 3.813,52	R$ 3.979,33
30	R$ 3.382,43	R$ 3.551,55	R$ 3.720,67	R$ 3.889,80	R$ 4.058,92
31	R$ 3.450,08	R$ 3.622,58	R$ 3.795,09	R$ 3.967,59	R$ 4.140,10
32	R$ 3.519,08	R$ 3.695,04	R$ 3.870,99	R$ 4.046,94	R$ 4.222,90
33	R$ 3.589,46	R$ 3.768,94	R$ 3.948,41	R$ 4.127,88	R$ 4.307,36
34	R$ 3.661,25	R$ 3.844,31	R$ 4.027,38	R$ 4.210,44	R$ 4.393,50
35	R$ 3.734,48	R$ 3.921,20	R$ 4.107,92	R$ 4.294,65	R$ 4.481,37

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE SUPORTE JURÍDICO E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL

PROCURADOR MUNICIPAL					
CLASSE	A NSC 1.0	B EC 1.05	C EC/360HS 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 3.655,20	R$ 3.837,96	R$ 4.020,72	R$ 4.203,48	R$ 4.386,24
2	R$ 3.728,30	R$ 3.914,72	R$ 4.101,13	R$ 4.287,55	R$ 4.473,96

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

3	R$ 3.802,87	R$ 3.993,01	R$ 4.183,15	R$ 4.373,30	R$ 4.563,44
4	R$ 3.878,92	R$ 4.072,87	R$ 4.266,82	R$ 4.460,76	R$ 4.654,71
5	R$ 3.956,50	R$ 4.154,33	R$ 4.352,15	R$ 4.549,98	R$ 4.747,80
6	R$ 4.035,63	R$ 4.237,41	R$ 4.439,20	R$ 4.640,98	R$ 4.842,76
7	R$ 4.116,35	R$ 4.322,16	R$ 4.527,98	R$ 4.733,80	R$ 4.939,61
8	R$ 4.198,67	R$ 4.408,61	R$ 4.618,54	R$ 4.828,47	R$ 5.038,41
9	R$ 4.282,65	R$ 4.496,78	R$ 4.710,91	R$ 4.925,04	R$ 5.139,17
10	R$ 4.368,30	R$ 4.586,71	R$ 4.805,13	R$ 5.023,54	R$ 5.241,96
11	R$ 4.455,66	R$ 4.678,45	R$ 4.901,23	R$ 5.124,01	R$ 5.346,80
12	R$ 4.544,78	R$ 4.772,02	R$ 4.999,26	R$ 5.226,49	R$ 5.453,73
13	R$ 4.635,67	R$ 4.867,46	R$ 5.099,24	R$ 5.331,02	R$ 5.562,81
14	R$ 4.728,39	R$ 4.964,81	R$ 5.201,23	R$ 5.437,65	R$ 5.674,06
15	R$ 4.822,95	R$ 5.064,10	R$ 5.305,25	R$ 5.546,40	R$ 5.787,55
16	R$ 4.919,41	R$ 5.165,38	R$ 5.411,36	R$ 5.657,33	R$ 5.903,30
17	R$ 5.017,80	R$ 5.268,69	R$ 5.519,58	R$ 5.770,47	R$ 6.021,36
18	R$ 5.118,16	R$ 5.374,07	R$ 5.629,97	R$ 5.885,88	R$ 6.141,79
19	R$ 5.220,52	R$ 5.481,55	R$ 5.742,57	R$ 6.003,60	R$ 6.264,63
20	R$ 5.324,93	R$ 5.591,18	R$ 5.857,42	R$ 6.123,67	R$ 6.389,92
21	R$ 5.431,43	R$ 5.703,00	R$ 5.974,57	R$ 6.246,14	R$ 6.517,72
22	R$ 5.540,06	R$ 5.817,06	R$ 6.094,06	R$ 6.371,07	R$ 6.648,07
23	R$ 5.650,86	R$ 5.933,40	R$ 6.215,95	R$ 6.498,49	R$ 6.781,03
24	R$ 5.763,88	R$ 6.052,07	R$ 6.340,27	R$ 6.628,46	R$ 6.916,65
25	R$ 5.879,15	R$ 6.173,11	R$ 6.467,07	R$ 6.761,03	R$ 7.054,99
26	R$ 5.996,74	R$ 6.296,57	R$ 6.596,41	R$ 6.896,25	R$ 7.196,09
27	R$ 6.116,67	R$ 6.422,51	R$ 6.728,34	R$ 7.034,17	R$ 7.340,01
28	R$ 6.239,01	R$ 6.550,96	R$ 6.862,91	R$ 7.174,86	R$ 7.486,81
29	R$ 6.363,79	R$ 6.681,98	R$ 7.000,16	R$ 7.318,35	R$ 7.636,54
30	R$ 6.491,06	R$ 6.815,62	R$ 7.140,17	R$ 7.464,72	R$ 7.789,27
31	R$ 6.620,88	R$ 6.951,93	R$ 7.282,97	R$ 7.614,02	R$ 7.945,06
32	R$ 6.753,30	R$ 7.090,97	R$ 7.428,63	R$ 7.766,30	R$ 8.103,96
33	R$ 6.888,37	R$ 7.232,79	R$ 7.577,20	R$ 7.921,62	R$ 8.266,04
34	R$ 7.026,13	R$ 7.377,44	R$ 7.728,75	R$ 8.080,05	R$ 8.431,36
35	R$ 7.166,66	R$ 7.524,99	R$ 7.883,32	R$ 8.241,66	R$ 8.599,99

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE

40 HORAS SEMANAIS

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL	A NMP 1.0	B NSC 1.05	C EC 1.10	D EC/360HS 1.15	E MC 1.20
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.599,36	R$ 1.679,33	R$ 1.759,29	R$ 1.839,26	R$ 1.919,23
2	R$ 1.631,35	R$ 1.712,91	R$ 1.794,48	R$ 1.876,05	R$ 1.957,61
3	R$ 1.663,97	R$ 1.747,17	R$ 1.830,37	R$ 1.913,57	R$ 1.996,77
4	R$ 1.697,25	R$ 1.782,11	R$ 1.866,98	R$ 1.951,84	R$ 2.036,70
5	R$ 1.731,20	R$ 1.817,76	R$ 1.904,32	R$ 1.990,88	R$ 2.077,44
6	R$ 1.765,82	R$ 1.854,11	R$ 1.942,40	R$ 2.030,69	R$ 2.118,98
7	R$ 1.801,14	R$ 1.891,19	R$ 1.981,25	R$ 2.071,31	R$ 2.161,36
8	R$ 1.837,16	R$ 1.929,02	R$ 2.020,88	R$ 2.112,73	R$ 2.204,59
9	R$ 1.873,90	R$ 1.967,60	R$ 2.061,29	R$ 2.154,99	R$ 2.248,68
10	R$ 1.911,38	R$ 2.006,95	R$ 2.102,52	R$ 2.198,09	R$ 2.293,66
11	R$ 1.949,61	R$ 2.047,09	R$ 2.144,57	R$ 2.242,05	R$ 2.339,53
12	R$ 1.988,60	R$ 2.088,03	R$ 2.187,46	R$ 2.286,89	R$ 2.386,32
13	R$ 2.028,37	R$ 2.129,79	R$ 2.231,21	R$ 2.332,63	R$ 2.434,05

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

14	R$ 2.068,94	R$ 2.172,39	R$ 2.275,83	R$ 2.379,28	R$ 2.482,73
15	R$ 2.110,32	R$ 2.215,83	R$ 2.321,35	R$ 2.426,87	R$ 2.532,38
16	R$ 2.152,53	R$ 2.260,15	R$ 2.367,78	R$ 2.475,40	R$ 2.583,03
17	R$ 2.195,58	R$ 2.305,35	R$ 2.415,13	R$ 2.524,91	R$ 2.634,69
18	R$ 2.239,49	R$ 2.351,46	R$ 2.463,44	R$ 2.575,41	R$ 2.687,38
19	R$ 2.284,28	R$ 2.398,49	R$ 2.512,70	R$ 2.626,92	R$ 2.741,13
20	R$ 2.329,96	R$ 2.446,46	R$ 2.562,96	R$ 2.679,46	R$ 2.795,96
21	R$ 2.376,56	R$ 2.495,39	R$ 2.614,22	R$ 2.733,05	R$ 2.851,87
22	R$ 2.424,09	R$ 2.545,30	R$ 2.666,50	R$ 2.787,71	R$ 2.908,91
23	R$ 2.472,57	R$ 2.596,20	R$ 2.719,83	R$ 2.843,46	R$ 2.967,09
24	R$ 2.522,03	R$ 2.648,13	R$ 2.774,23	R$ 2.900,33	R$ 3.026,43
25	R$ 2.572,47	R$ 2.701,09	R$ 2.829,71	R$ 2.958,34	R$ 3.086,96
26	R$ 2.623,92	R$ 2.755,11	R$ 2.886,31	R$ 3.017,50	R$ 3.148,70
27	R$ 2.676,39	R$ 2.810,21	R$ 2.944,03	R$ 3.077,85	R$ 3.211,67
28	R$ 2.729,92	R$ 2.866,42	R$ 3.002,91	R$ 3.139,41	R$ 3.275,91
29	R$ 2.784,52	R$ 2.923,75	R$ 3.062,97	R$ 3.202,20	R$ 3.341,43
30	R$ 2.840,21	R$ 2.982,22	R$ 3.124,23	R$ 3.266,24	R$ 3.408,25
31	R$ 2.897,02	R$ 3.041,87	R$ 3.186,72	R$ 3.331,57	R$ 3.476,42
32	R$ 2.954,96	R$ 3.102,70	R$ 3.250,45	R$ 3.398,20	R$ 3.545,95
33	R$ 3.014,05	R$ 3.164,76	R$ 3.315,46	R$ 3.466,16	R$ 3.616,87
34	R$ 3.074,34	R$ 3.228,05	R$ 3.381,77	R$ 3.535,49	R$ 3.689,20
35	R$ 3.135,82	R$ 3.292,61	R$ 3.449,41	R$ 3.606,20	R$ 3.762,99

TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO.

CLASSE	A NMC 1.0	B NMC+260HS 1.05	C 360HS/NMP 1.10	D NSC 1.15	E EC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 3.471,77	R$ 3.645,36	R$ 3.818,95	R$ 3.992,53	R$ 4.166,12
2	R$ 3.541,20	R$ 3.718,27	R$ 3.895,33	R$ 4.072,39	R$ 4.249,45
3	R$ 3.612,03	R$ 3.792,63	R$ 3.973,23	R$ 4.153,83	R$ 4.334,43
4	R$ 3.684,27	R$ 3.868,48	R$ 4.052,70	R$ 4.236,91	R$ 4.421,12
5	R$ 3.757,95	R$ 3.945,85	R$ 4.133,75	R$ 4.321,65	R$ 4.509,55
6	R$ 3.833,11	R$ 4.024,77	R$ 4.216,43	R$ 4.408,08	R$ 4.599,74
7	R$ 3.909,78	R$ 4.105,27	R$ 4.300,75	R$ 4.496,24	R$ 4.691,73
8	R$ 3.987,97	R$ 4.187,37	R$ 4.386,77	R$ 4.586,17	R$ 4.785,57
9	R$ 4.067,73	R$ 4.271,12	R$ 4.474,50	R$ 4.677,89	R$ 4.881,28
10	R$ 4.149,09	R$ 4.356,54	R$ 4.563,99	R$ 4.771,45	R$ 4.978,90
11	R$ 4.232,07	R$ 4.443,67	R$ 4.655,27	R$ 4.866,88	R$ 5.078,48
12	R$ 4.316,71	R$ 4.532,54	R$ 4.748,38	R$ 4.964,22	R$ 5.180,05
13	R$ 4.403,04	R$ 4.623,20	R$ 4.843,35	R$ 5.063,50	R$ 5.283,65
14	R$ 4.491,10	R$ 4.715,66	R$ 4.940,21	R$ 5.164,77	R$ 5.389,32
15	R$ 4.580,93	R$ 4.809,97	R$ 5.039,02	R$ 5.268,07	R$ 5.497,11
16	R$ 4.672,54	R$ 4.906,17	R$ 5.139,80	R$ 5.373,43	R$ 5.607,05
17	R$ 4.766,00	R$ 5.004,30	R$ 5.242,60	R$ 5.480,89	R$ 5.719,19
18	R$ 4.861,32	R$ 5.104,38	R$ 5.347,45	R$ 5.590,51	R$ 5.833,58
19	R$ 4.958,54	R$ 5.206,47	R$ 5.454,40	R$ 5.702,32	R$ 5.950,25
20	R$ 5.057,71	R$ 5.310,60	R$ 5.563,48	R$ 5.816,37	R$ 6.069,26
21	R$ 5.158,87	R$ 5.416,81	R$ 5.674,75	R$ 5.932,70	R$ 6.190,64
22	R$ 5.262,04	R$ 5.525,15	R$ 5.788,25	R$ 6.051,35	R$ 6.314,45
23	R$ 5.367,29	R$ 5.635,65	R$ 5.904,01	R$ 6.172,38	R$ 6.440,74
24	R$ 5.474,63	R$ 5.748,36	R$ 6.022,09	R$ 6.295,83	R$ 6.569,56
25	R$ 5.584,12	R$ 5.863,33	R$ 6.142,54	R$ 6.421,74	R$ 6.700,95
26	R$ 5.695,81	R$ 5.980,60	R$ 6.265,39	R$ 6.550,18	R$ 6.834,97
27	R$ 5.809,72	R$ 6.100,21	R$ 6.390,69	R$ 6.681,18	R$ 6.971,67
28	R$ 5.925,92	R$ 6.222,21	R$ 6.518,51	R$ 6.814,80	R$ 7.111,10
29	R$ 6.044,43	R$ 6.346,66	R$ 6.648,88	R$ 6.951,10	R$ 7.253,32
30	R$ 6.165,32	R$ 6.473,59	R$ 6.781,86	R$ 7.090,12	R$ 7.398,39

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

31	R$ 6.288,63	R$ 6.603,06	R$ 6.917,49	R$ 7.231,92	R$ 7.546,36
32	R$ 6.414,40	R$ 6.735,12	R$ 7.055,84	R$ 7.376,56	R$ 7.697,28
33	R$ 6.542,69	R$ 6.869,83	R$ 7.196,96	R$ 7.524,09	R$ 7.851,23
34	R$ 6.673,54	R$ 7.007,22	R$ 7.340,90	R$ 7.674,58	R$ 8.008,25
35	R$ 6.807,02	R$ 7.147,37	R$ 7.487,72	R$ 7.828,07	R$ 8.168,42

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO

40 HORAS SEMANAIS

FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, FISCAL DE OBRAS, FISCAL DE TRIBUTOS, FISCAL DE TRÂNSITO, FISCAL DE LIMPEZA URBANA E FISCAL DE MEIO AMBIENTE.

CLASSE	A NMC 1.0	B NMC+260HS 1.05	C 360HS/NMP 1.10	D NSC 1.15	E EC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.916,20	R$ 2.012,01	R$ 2.107,82	R$ 2.203,63	R$ 2.299,44
2	R$ 1.954,52	R$ 2.052,25	R$ 2.149,98	R$ 2.247,70	R$ 2.345,43
3	R$ 1.993,61	R$ 2.093,30	R$ 2.192,98	R$ 2.292,66	R$ 2.392,34
4	R$ 2.033,49	R$ 2.135,16	R$ 2.236,84	R$ 2.338,51	R$ 2.440,18
5	R$ 2.074,16	R$ 2.177,86	R$ 2.281,57	R$ 2.385,28	R$ 2.488,99
6	R$ 2.115,64	R$ 2.221,42	R$ 2.327,20	R$ 2.432,99	R$ 2.538,77
7	R$ 2.157,95	R$ 2.265,85	R$ 2.373,75	R$ 2.481,65	R$ 2.589,54
8	R$ 2.201,11	R$ 2.311,17	R$ 2.421,22	R$ 2.531,28	R$ 2.641,33
9	R$ 2.245,13	R$ 2.357,39	R$ 2.469,65	R$ 2.581,90	R$ 2.694,16
10	R$ 2.290,04	R$ 2.404,54	R$ 2.519,04	R$ 2.633,54	R$ 2.748,04
11	R$ 2.335,84	R$ 2.452,63	R$ 2.569,42	R$ 2.686,21	R$ 2.803,00
12	R$ 2.382,55	R$ 2.501,68	R$ 2.620,81	R$ 2.739,94	R$ 2.859,06
13	R$ 2.430,21	R$ 2.551,72	R$ 2.673,23	R$ 2.794,74	R$ 2.916,25
14	R$ 2.478,81	R$ 2.602,75	R$ 2.726,69	R$ 2.850,63	R$ 2.974,57
15	R$ 2.528,39	R$ 2.654,80	R$ 2.781,22	R$ 2.907,64	R$ 3.034,06
16	R$ 2.578,95	R$ 2.707,90	R$ 2.836,85	R$ 2.965,80	R$ 3.094,74
17	R$ 2.630,53	R$ 2.762,06	R$ 2.893,59	R$ 3.025,11	R$ 3.156,64
18	R$ 2.683,14	R$ 2.817,30	R$ 2.951,46	R$ 3.085,61	R$ 3.219,77
19	R$ 2.736,81	R$ 2.873,65	R$ 3.010,49	R$ 3.147,33	R$ 3.284,17
20	R$ 2.791,54	R$ 2.931,12	R$ 3.070,70	R$ 3.210,27	R$ 3.349,85
21	R$ 2.847,37	R$ 2.989,74	R$ 3.132,11	R$ 3.274,48	R$ 3.416,85
22	R$ 2.904,32	R$ 3.049,54	R$ 3.194,75	R$ 3.339,97	R$ 3.485,18
23	R$ 2.962,41	R$ 3.110,53	R$ 3.258,65	R$ 3.406,77	R$ 3.554,89
24	R$ 3.021,65	R$ 3.172,74	R$ 3.323,82	R$ 3.474,90	R$ 3.625,99
25	R$ 3.082,09	R$ 3.236,19	R$ 3.390,30	R$ 3.544,40	R$ 3.698,51
26	R$ 3.143,73	R$ 3.300,92	R$ 3.458,10	R$ 3.615,29	R$ 3.772,48
27	R$ 3.206,60	R$ 3.366,93	R$ 3.527,26	R$ 3.687,59	R$ 3.847,92
28	R$ 3.270,74	R$ 3.434,27	R$ 3.597,81	R$ 3.761,35	R$ 3.924,88
29	R$ 3.336,15	R$ 3.502,96	R$ 3.669,77	R$ 3.836,57	R$ 4.003,38
30	R$ 3.402,87	R$ 3.573,02	R$ 3.743,16	R$ 3.913,30	R$ 4.083,45
31	R$ 3.470,93	R$ 3.644,48	R$ 3.818,02	R$ 3.991,57	R$ 4.165,12
32	R$ 3.540,35	R$ 3.717,37	R$ 3.894,38	R$ 4.071,40	R$ 4.248,42
33	R$ 3.611,16	R$ 3.791,71	R$ 3.972,27	R$ 4.152,83	R$ 4.333,39
34	R$ 3.683,38	R$ 3.867,55	R$ 4.051,72	R$ 4.235,89	R$ 4.420,06
35	R$ 3.757,05	R$ 3.944,90	R$ 4.132,75	R$ 4.320,60	R$ 4.508,46

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

40 HORAS SEMANAIS

AGENTE ADMINISTRATIVO II.					
CLASSE	**A** NMC 1.0	**B** NMC+260HS 1.05	**C** 360HS/NMP 1.10	**D** NSC 1.15	**E** EC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.527,36	R$ 1.603,73	R$ 1.680,09	R$ 1.756,46	R$ 1.832,83
2	R$ 1.557,90	R$ 1.635,80	R$ 1.713,69	R$ 1.791,59	R$ 1.869,49
3	R$ 1.589,06	R$ 1.668,52	R$ 1.747,97	R$ 1.827,42	R$ 1.906,88
4	R$ 1.620,84	R$ 1.701,89	R$ 1.782,93	R$ 1.863,97	R$ 1.945,01
5	R$ 1.653,26	R$ 1.735,92	R$ 1.818,59	R$ 1.901,25	R$ 1.983,91
6	R$ 1.686,33	R$ 1.770,64	R$ 1.854,96	R$ 1.939,27	R$ 2.023,59
7	R$ 1.720,05	R$ 1.806,06	R$ 1.892,06	R$ 1.978,06	R$ 2.064,06
8	R$ 1.754,45	R$ 1.842,18	R$ 1.929,90	R$ 2.017,62	R$ 2.105,34
9	R$ 1.789,54	R$ 1.879,02	R$ 1.968,50	R$ 2.057,97	R$ 2.147,45
10	R$ 1.825,33	R$ 1.916,60	R$ 2.007,87	R$ 2.099,13	R$ 2.190,40
11	R$ 1.861,84	R$ 1.954,93	R$ 2.048,02	R$ 2.141,12	R$ 2.234,21
12	R$ 1.899,08	R$ 1.994,03	R$ 2.088,98	R$ 2.183,94	R$ 2.278,89
13	R$ 1.937,06	R$ 2.033,91	R$ 2.130,76	R$ 2.227,62	R$ 2.324,47
14	R$ 1.975,80	R$ 2.074,59	R$ 2.173,38	R$ 2.272,17	R$ 2.370,96
15	R$ 2.015,32	R$ 2.116,08	R$ 2.216,85	R$ 2.317,61	R$ 2.418,38
16	R$ 2.055,62	R$ 2.158,40	R$ 2.261,18	R$ 2.363,97	R$ 2.466,75
17	R$ 2.096,73	R$ 2.201,57	R$ 2.306,41	R$ 2.411,24	R$ 2.516,08
18	R$ 2.138,67	R$ 2.245,60	R$ 2.352,54	R$ 2.459,47	R$ 2.566,40
19	R$ 2.181,44	R$ 2.290,51	R$ 2.399,59	R$ 2.508,66	R$ 2.617,73
20	R$ 2.225,07	R$ 2.336,32	R$ 2.447,58	R$ 2.558,83	R$ 2.670,09
21	R$ 2.269,57	R$ 2.383,05	R$ 2.496,53	R$ 2.610,01	R$ 2.723,49
22	R$ 2.314,96	R$ 2.430,71	R$ 2.546,46	R$ 2.662,21	R$ 2.777,96
23	R$ 2.361,26	R$ 2.479,33	R$ 2.597,39	R$ 2.715,45	R$ 2.833,52
24	R$ 2.408,49	R$ 2.528,91	R$ 2.649,34	R$ 2.769,76	R$ 2.890,19
25	R$ 2.456,66	R$ 2.579,49	R$ 2.702,32	R$ 2.825,16	R$ 2.947,99
26	R$ 2.505,79	R$ 2.631,08	R$ 2.756,37	R$ 2.881,66	R$ 3.006,95
27	R$ 2.555,91	R$ 2.683,70	R$ 2.811,50	R$ 2.939,29	R$ 3.067,09
28	R$ 2.607,03	R$ 2.737,38	R$ 2.867,73	R$ 2.998,08	R$ 3.128,43
29	R$ 2.659,17	R$ 2.792,12	R$ 2.925,08	R$ 3.058,04	R$ 3.191,00
30	R$ 2.712,35	R$ 2.847,97	R$ 2.983,58	R$ 3.119,20	R$ 3.254,82
31	R$ 2.766,60	R$ 2.904,93	R$ 3.043,26	R$ 3.181,59	R$ 3.319,92
32	R$ 2.821,93	R$ 2.963,02	R$ 3.104,12	R$ 3.245,22	R$ 3.386,31
33	R$ 2.878,37	R$ 3.022,29	R$ 3.166,20	R$ 3.310,12	R$ 3.454,04
34	R$ 2.935,93	R$ 3.082,73	R$ 3.229,53	R$ 3.376,32	R$ 3.523,12
35	R$ 2.994,65	R$ 3.144,39	R$ 3.294,12	R$ 3.443,85	R$ 3.593,58

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS OPERACIONAIS

40 HORAS SEMANAIS

MOTORISTA I.					
CLASSE	**A** NFI 1.0	**B** NFI+80HS 1.05	**C** 150HS/NFC 1.10	**D** 200HS/NMC 1.15	**E** NSC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.491,19	R$ 1.565,75	R$ 1.640,31	R$ 1.714,87	R$ 1.789,43
2	R$ 1.521,02	R$ 1.597,07	R$ 1.673,12	R$ 1.749,17	R$ 1.825,22
3	R$ 1.551,44	R$ 1.629,01	R$ 1.706,58	R$ 1.784,15	R$ 1.861,72
4	R$ 1.582,46	R$ 1.661,59	R$ 1.740,71	R$ 1.819,83	R$ 1.898,96
5	R$ 1.614,11	R$ 1.694,82	R$ 1.775,53	R$ 1.856,23	R$ 1.936,94
6	R$ 1.646,40	R$ 1.728,72	R$ 1.811,04	R$ 1.893,36	R$ 1.975,68
7	R$ 1.679,32	R$ 1.763,29	R$ 1.847,26	R$ 1.931,22	R$ 2.015,19
8	R$ 1.712,91	R$ 1.798,56	R$ 1.884,20	R$ 1.969,85	R$ 2.055,49
9	R$ 1.747,17	R$ 1.834,53	R$ 1.921,89	R$ 2.009,24	R$ 2.096,60
10	R$ 1.782,11	R$ 1.871,22	R$ 1.960,32	R$ 2.049,43	R$ 2.138,53
11	R$ 1.817,75	R$ 1.908,64	R$ 1.999,53	R$ 2.090,42	R$ 2.181,31
12	R$ 1.854,11	R$ 1.946,82	R$ 2.039,52	R$ 2.132,23	R$ 2.224,93
13	R$ 1.891,19	R$ 1.985,75	R$ 2.080,31	R$ 2.174,87	R$ 2.269,43
14	R$ 1.929,02	R$ 2.025,47	R$ 2.121,92	R$ 2.218,37	R$ 2.314,82
15	R$ 1.967,60	R$ 2.065,98	R$ 2.164,36	R$ 2.262,74	R$ 2.361,12
16	R$ 2.006,95	R$ 2.107,30	R$ 2.207,64	R$ 2.307,99	R$ 2.408,34
17	R$ 2.047,09	R$ 2.149,44	R$ 2.251,80	R$ 2.354,15	R$ 2.456,50
18	R$ 2.088,03	R$ 2.192,43	R$ 2.296,83	R$ 2.401,23	R$ 2.505,63
19	R$ 2.129,79	R$ 2.236,28	R$ 2.342,77	R$ 2.449,26	R$ 2.555,75
20	R$ 2.172,38	R$ 2.281,00	R$ 2.389,62	R$ 2.498,24	R$ 2.606,86
21	R$ 2.215,83	R$ 2.326,62	R$ 2.437,42	R$ 2.548,21	R$ 2.659,00
22	R$ 2.260,15	R$ 2.373,16	R$ 2.486,16	R$ 2.599,17	R$ 2.712,18
23	R$ 2.305,35	R$ 2.420,62	R$ 2.535,89	R$ 2.651,16	R$ 2.766,42
24	R$ 2.351,46	R$ 2.469,03	R$ 2.586,61	R$ 2.704,18	R$ 2.821,75
25	R$ 2.398,49	R$ 2.518,41	R$ 2.638,34	R$ 2.758,26	R$ 2.878,19
26	R$ 2.446,46	R$ 2.568,78	R$ 2.691,10	R$ 2.813,43	R$ 2.935,75
27	R$ 2.495,39	R$ 2.620,16	R$ 2.744,93	R$ 2.869,70	R$ 2.994,46
28	R$ 2.545,30	R$ 2.672,56	R$ 2.799,82	R$ 2.927,09	R$ 3.054,35
29	R$ 2.596,20	R$ 2.726,01	R$ 2.855,82	R$ 2.985,63	R$ 3.115,44
30	R$ 2.648,13	R$ 2.780,53	R$ 2.912,94	R$ 3.045,34	R$ 3.177,75
31	R$ 2.701,09	R$ 2.836,14	R$ 2.971,20	R$ 3.106,25	R$ 3.241,31
32	R$ 2.755,11	R$ 2.892,86	R$ 3.030,62	R$ 3.168,38	R$ 3.306,13
33	R$ 2.810,21	R$ 2.950,72	R$ 3.091,23	R$ 3.231,74	R$ 3.372,25
34	R$ 2.866,42	R$ 3.009,74	R$ 3.153,06	R$ 3.296,38	R$ 3.439,70
35	R$ 2.923,74	R$ 3.069,93	R$ 3.216,12	R$ 3.362,31	R$ 3.508,49

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ELEMENTARES.

40 HORAS SEMANAIS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COLETOR DE LIXO E GARI.					
CLASSE	A NA 1.0	B 150HS/NFI 1.05	C NFC 1.10	D 150HS/NMI 1.15	E NMC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.162,20	R$ 1.220,31	R$ 1.278,42	R$ 1.336,53	R$ 1.394,64
2	R$ 1.185,44	R$ 1.244,72	R$ 1.303,99	R$ 1.363,26	R$ 1.422,53
3	R$ 1.209,15	R$ 1.269,61	R$ 1.330,07	R$ 1.390,52	R$ 1.450,98
4	R$ 1.233,33	R$ 1.295,00	R$ 1.356,67	R$ 1.418,34	R$ 1.480,00
5	R$ 1.258,00	R$ 1.320,90	R$ 1.383,80	R$ 1.446,70	R$ 1.509,60
6	R$ 1.283,16	R$ 1.347,32	R$ 1.411,48	R$ 1.475,64	R$ 1.539,79
7	R$ 1.308,82	R$ 1.374,27	R$ 1.439,71	R$ 1.505,15	R$ 1.570,59
8	R$ 1.335,00	R$ 1.401,75	R$ 1.468,50	R$ 1.535,25	R$ 1.602,00
9	R$ 1.361,70	R$ 1.429,79	R$ 1.497,87	R$ 1.565,96	R$ 1.634,04
10	R$ 1.388,94	R$ 1.458,38	R$ 1.527,83	R$ 1.597,28	R$ 1.666,72
11	R$ 1.416,71	R$ 1.487,55	R$ 1.558,39	R$ 1.629,22	R$ 1.700,06
12	R$ 1.445,05	R$ 1.517,30	R$ 1.589,55	R$ 1.661,81	R$ 1.734,06
13	R$ 1.473,95	R$ 1.547,65	R$ 1.621,34	R$ 1.695,04	R$ 1.768,74
14	R$ 1.503,43	R$ 1.578,60	R$ 1.653,77	R$ 1.728,94	R$ 1.804,11
15	R$ 1.533,50	R$ 1.610,17	R$ 1.686,85	R$ 1.763,52	R$ 1.840,20
16	R$ 1.564,17	R$ 1.642,38	R$ 1.720,58	R$ 1.798,79	R$ 1.877,00
17	R$ 1.595,45	R$ 1.675,22	R$ 1.755,00	R$ 1.834,77	R$ 1.914,54
18	R$ 1.627,36	R$ 1.708,73	R$ 1.790,10	R$ 1.871,46	R$ 1.952,83
19	R$ 1.659,91	R$ 1.742,90	R$ 1.825,90	R$ 1.908,89	R$ 1.991,89
20	R$ 1.693,10	R$ 1.777,76	R$ 1.862,41	R$ 1.947,07	R$ 2.031,73
21	R$ 1.726,97	R$ 1.813,31	R$ 1.899,66	R$ 1.986,01	R$ 2.072,36
22	R$ 1.761,51	R$ 1.849,58	R$ 1.937,66	R$ 2.025,73	R$ 2.113,81
23	R$ 1.796,74	R$ 1.886,57	R$ 1.976,41	R$ 2.066,25	R$ 2.156,08
24	R$ 1.832,67	R$ 1.924,30	R$ 2.015,94	R$ 2.107,57	R$ 2.199,20
25	R$ 1.869,32	R$ 1.962,79	R$ 2.056,26	R$ 2.149,72	R$ 2.243,19
26	R$ 1.906,71	R$ 2.002,05	R$ 2.097,38	R$ 2.192,72	R$ 2.288,05
27	R$ 1.944,84	R$ 2.042,09	R$ 2.139,33	R$ 2.236,57	R$ 2.333,81
28	R$ 1.983,74	R$ 2.082,93	R$ 2.182,12	R$ 2.281,30	R$ 2.380,49
29	R$ 2.023,42	R$ 2.124,59	R$ 2.225,76	R$ 2.326,93	R$ 2.428,10
30	R$ 2.063,88	R$ 2.167,08	R$ 2.270,27	R$ 2.373,47	R$ 2.476,66
31	R$ 2.105,16	R$ 2.210,42	R$ 2.315,68	R$ 2.420,94	R$ 2.526,20
32	R$ 2.147,27	R$ 2.254,63	R$ 2.361,99	R$ 2.469,36	R$ 2.576,72
33	R$ 2.190,21	R$ 2.299,72	R$ 2.409,23	R$ 2.518,74	R$ 2.628,25
34	R$ 2.234,02	R$ 2.345,72	R$ 2.457,42	R$ 2.569,12	R$ 2.680,82
35	R$ 2.278,70	R$ 2.392,63	R$ 2.506,57	R$ 2.620,50	R$ 2.734,43

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III
Lei Complementar n.º 1.016/2008

QUADRO DE CARGOS OU DE PESSOAL EM EXTINÇÃO

LEGENDA:

NSC	-	Nível Superior Completo;
NMP	-	Nível Médio Profissionalizante Completo;
NMC	-	Nível Médio Completo;
NFC	-	Nível Fundamental Completo;
NFI	-	Nível Fundamental Incompleto; e,
NA	-	Nível de Alfabetização.

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CARREIRA

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA 40 HORAS	Arquiteto – NSC	R$ 7.310,37	02
	Engenheiro Civil – NSC	R$ 7.310,37	01
	Médico Veterinário – NSC	R$ 7.310,37	01
	Psicólogo - NSC	R$ 7.310,37	01
	TOTAL DE VAGAS		05

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE SUPORTE JURÍDICO ESPECÍFICO 20 HORAS	Procurador do Município - PROCON - NSC	R$ 3.655,20	01
	TOTAL DE VAGAS		01

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA 20 HORAS	Assistente Social – NSC	R$ 3.655,20	03
	Engenheiro Agrícola - NSC	R$ 3.655,20	01
	Médico Veterinário – NSC	R$ 3.655,20	01
	Psicólogo – NSC	R$ 3.655,20	01
	TOTAL DE VAGAS		06

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE 40 HORAS	Técnico Agrícola - NMP	R$ 1.599,36	05
	TOTAL DE VAGAS		05

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 40 HORAS	Agente Administrativo I - NFI	R$ 1.232,38	08
	Recepcionista - NMC	R$ 1.162,20	01
	TOTAL DE VAGAS		09

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
SERVIÇOS OPERACIONAIS 40 HORAS	Auxiliar de Topografia - NMC	R$ 1.241,68	03
	Mecânico - NFI	R$ 1.724,97	04
	Operador de Motoniveladora - NFI	R$ 1.520,73	03
	Operador de Pá Carregadeira - NFI	R$ 1.520,73	06
	Operador de Trator de Esteiras - NFI	R$ 1.520,73	01
	Operador de Retroescavadeira de Pneu - NFI	R$ 1.520,73	01
	Operador de Escavadeira Hidráulica - NFI	R$ 1.520,73	01
	Pedreiro – NFI	R$ 1.520,73	01
	Soldador – NFI	R$ 1.724,97	01
	Borracheiro - NFI	R$ 1.398,73	01
	Vigia – NMC	R$ 1.090,14	21
	Eletricista Predial – NFI	R$ 1.420,35	01
	Operador de Trator Agrícola - NFI	R$ 1.420,35	03
	Carpinteiro – NFI	R$ 1.420,35	02
	Pintor – NFI	R$ 1.420,35	01
	Marceneiro – NFI	R$ 1.420,35	01
	Motorista II – NFI	R$ 1.420,35	21
	TOTAL DE VAGAS		72

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
SERVIÇOS ELEMENTARES 40 HORAS	Cozinheiro – NA	R$ 1.090,14	01
	TOTAL DE VAGAS		01

ANEXO IV

Lei Complementar n.º 1.016/2008

TABELA DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS DOS CARGOS EM EXTINÇÃO

LEGENDA:

DC	-	Doutorado Completo;
MC	-	Mestrado Completo;
EC/360HS	-	Especialização Completa mais 360 horas de nível de Especialização
EC	-	Especialização Completa;
NSC	-	Nível Superior Completo;
360HS/NMP	-	Nível Médio Profissionalizante ou com aproveitamento de 360 horas/aula do Nível Superior;
NMP	-	Nível Médio Profissionalizante Completo;
NMC+260HS	-	Nível Médio Completo mais 260 horas/aula de Nível Médio Profissionalizante ou Superior;
200HS/NMC	-	Nível Médio Completo, com aproveitamento de 200 horas/aula do Nível Superior;
NMC	-	Nível Médio Completo;
150HS/NMI	-	Nível Médio Incompleto, com aproveitamento de 150 horas/aula;
NFC	-	Nível Fundamental Completo;
150HS/NFC	-	Nível Fundamental Completo, com aproveitamento de 150 horas/aula do Nível Médio;
NFI+80HS	-	Nível Fundamental Incompleto mais 80 horas/aula;
NFI	-	Nível Fundamental Incompleto;
150HS/NFI	-	Nível Fundamental Incompleto, com aproveitamento de 150 horas/aula; e,
NA	-	Nível de Alfabetização.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE SUPORTE JURÍDICO ESPECÍFICO

20 HORAS SEMANAIS

PROCURADOR DO MUNICÍPIO - PROCON					
CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL	A NSC 1.0	B EC 1.05	C EC/360HS 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 3.655,20	R$ 3.837,96	R$ 4.020,72	R$ 4.203,48	R$ 4.386,24
2	R$ 3.728,30	R$ 3.914,72	R$ 4.101,13	R$ 4.287,55	R$ 4.473,96
3	R$ 3.802,87	R$ 3.993,01	R$ 4.183,15	R$ 4.373,30	R$ 4.563,44
4	R$ 3.878,92	R$ 4.072,87	R$ 4.266,82	R$ 4.460,76	R$ 4.654,71
5	R$ 3.956,50	R$ 4.154,33	R$ 4.352,15	R$ 4.549,98	R$ 4.747,80
6	R$ 4.035,63	R$ 4.237,41	R$ 4.439,20	R$ 4.640,98	R$ 4.842,76
7	R$ 4.116,35	R$ 4.322,16	R$ 4.527,98	R$ 4.733,80	R$ 4.939,61
8	R$ 4.198,67	R$ 4.408,61	R$ 4.618,54	R$ 4.828,47	R$ 5.038,41
9	R$ 4.282,65	R$ 4.496,78	R$ 4.710,91	R$ 4.925,04	R$ 5.139,17
10	R$ 4.368,30	R$ 4.586,71	R$ 4.805,13	R$ 5.023,54	R$ 5.241,96
11	R$ 4.455,66	R$ 4.678,45	R$ 4.901,23	R$ 5.124,01	R$ 5.346,80
12	R$ 4.544,78	R$ 4.772,02	R$ 4.999,26	R$ 5.226,49	R$ 5.453,73
13	R$ 4.635,67	R$ 4.867,46	R$ 5.099,24	R$ 5.331,02	R$ 5.562,81
14	R$ 4.728,39	R$ 4.964,81	R$ 5.201,23	R$ 5.437,65	R$ 5.674,06
15	R$ 4.822,95	R$ 5.064,10	R$ 5.305,25	R$ 5.546,40	R$ 5.787,55
16	R$ 4.919,41	R$ 5.165,38	R$ 5.411,36	R$ 5.657,33	R$ 5.903,30
17	R$ 5.017,80	R$ 5.268,69	R$ 5.519,58	R$ 5.770,47	R$ 6.021,36
18	R$ 5.118,16	R$ 5.374,07	R$ 5.629,97	R$ 5.885,88	R$ 6.141,79
19	R$ 5.220,52	R$ 5.481,55	R$ 5.742,57	R$ 6.003,60	R$ 6.264,63
20	R$ 5.324,93	R$ 5.591,18	R$ 5.857,42	R$ 6.123,67	R$ 6.389,92
21	R$ 5.431,43	R$ 5.703,00	R$ 5.974,57	R$ 6.246,14	R$ 6.517,72
22	R$ 5.540,06	R$ 5.817,06	R$ 6.094,06	R$ 6.371,07	R$ 6.648,07
23	R$ 5.650,86	R$ 5.933,40	R$ 6.215,95	R$ 6.498,49	R$ 6.781,03
24	R$ 5.763,88	R$ 6.052,07	R$ 6.340,27	R$ 6.628,46	R$ 6.916,65
25	R$ 5.879,15	R$ 6.173,11	R$ 6.467,07	R$ 6.761,03	R$ 7.054,99
26	R$ 5.996,74	R$ 6.296,57	R$ 6.596,41	R$ 6.896,25	R$ 7.196,09
27	R$ 6.116,67	R$ 6.422,51	R$ 6.728,34	R$ 7.034,17	R$ 7.340,01
28	R$ 6.239,01	R$ 6.550,96	R$ 6.862,91	R$ 7.174,86	R$ 7.486,81
29	R$ 6.363,79	R$ 6.681,98	R$ 7.000,16	R$ 7.318,35	R$ 7.636,54
30	R$ 6.491,06	R$ 6.815,62	R$ 7.140,17	R$ 7.464,72	R$ 7.789,27
31	R$ 6.620,88	R$ 6.951,93	R$ 7.282,97	R$ 7.614,02	R$ 7.945,06
32	R$ 6.753,30	R$ 7.090,97	R$ 7.428,63	R$ 7.766,30	R$ 8.103,96
33	R$ 6.888,37	R$ 7.232,79	R$ 7.577,20	R$ 7.921,62	R$ 8.266,04
34	R$ 7.026,13	R$ 7.377,44	R$ 7.728,75	R$ 8.080,05	R$ 8.431,36
35	R$ 7.166,66	R$ 7.524,99	R$ 7.883,32	R$ 8.241,66	R$ 8.599,99

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

40 HORAS SEMANAIS

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

ARQUITETO, ENGENHEIRO CIVIL, MÉDICO VETERINÁRIO E PSICÓLOGO.

CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL	A NSC 1.0	B EC 1.05	C EC/360HS 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 7.310,37	R$ 7.675,89	R$ 8.041,41	R$ 8.406,93	R$ 8.772,45
2	R$ 7.456,58	R$ 7.829,41	R$ 8.202,24	R$ 8.575,07	R$ 8.947,90
3	R$ 7.605,71	R$ 7.986,00	R$ 8.366,28	R$ 8.746,57	R$ 9.126,85
4	R$ 7.757,83	R$ 8.145,72	R$ 8.533,61	R$ 8.921,50	R$ 9.309,39
5	R$ 7.912,98	R$ 8.308,63	R$ 8.704,28	R$ 9.099,93	R$ 9.495,58
6	R$ 8.071,24	R$ 8.474,80	R$ 8.878,37	R$ 9.281,93	R$ 9.685,49
7	R$ 8.232,67	R$ 8.644,30	R$ 9.055,93	R$ 9.467,57	R$ 9.879,20
8	R$ 8.397,32	R$ 8.817,19	R$ 9.237,05	R$ 9.656,92	R$ 10.076,78
9	R$ 8.565,27	R$ 8.993,53	R$ 9.421,79	R$ 9.850,06	R$ 10.278,32
10	R$ 8.736,57	R$ 9.173,40	R$ 9.610,23	R$ 10.047,06	R$ 10.483,89
11	R$ 8.911,30	R$ 9.356,87	R$ 9.802,43	R$ 10.248,00	R$ 10.693,56
12	R$ 9.089,53	R$ 9.544,00	R$ 9.998,48	R$ 10.452,96	R$ 10.907,43
13	R$ 9.271,32	R$ 9.734,89	R$ 10.198,45	R$ 10.662,02	R$ 11.125,58
14	R$ 9.456,75	R$ 9.929,58	R$ 10.402,42	R$ 10.875,26	R$ 11.348,09
15	R$ 9.645,88	R$ 10.128,17	R$ 10.610,47	R$ 11.092,76	R$ 11.575,06
16	R$ 9.838,80	R$ 10.330,74	R$ 10.822,68	R$ 11.314,62	R$ 11.806,56
17	R$ 10.035,57	R$ 10.537,35	R$ 11.039,13	R$ 11.540,91	R$ 12.042,69
18	R$ 10.236,29	R$ 10.748,10	R$ 11.259,91	R$ 11.771,73	R$ 12.283,54
19	R$ 10.441,01	R$ 10.963,06	R$ 11.485,11	R$ 12.007,16	R$ 12.529,21
20	R$ 10.649,83	R$ 11.182,32	R$ 11.714,81	R$ 12.247,31	R$ 12.779,80
21	R$ 10.862,83	R$ 11.405,97	R$ 11.949,11	R$ 12.492,25	R$ 13.035,39
22	R$ 11.080,08	R$ 11.634,09	R$ 12.188,09	R$ 12.742,10	R$ 13.296,10
23	R$ 11.301,69	R$ 11.866,77	R$ 12.431,85	R$ 12.996,94	R$ 13.562,02
24	R$ 11.527,72	R$ 12.104,11	R$ 12.680,49	R$ 13.256,88	R$ 13.833,26
25	R$ 11.758,27	R$ 12.346,19	R$ 12.934,10	R$ 13.522,02	R$ 14.109,93
26	R$ 11.993,44	R$ 12.593,11	R$ 13.192,78	R$ 13.792,46	R$ 14.392,13
27	R$ 12.233,31	R$ 12.844,97	R$ 13.456,64	R$ 14.068,30	R$ 14.679,97
28	R$ 12.477,97	R$ 13.101,87	R$ 13.725,77	R$ 14.349,67	R$ 14.973,57
29	R$ 12.727,53	R$ 13.363,91	R$ 14.000,29	R$ 14.636,66	R$ 15.273,04
30	R$ 12.982,08	R$ 13.631,19	R$ 14.280,29	R$ 14.929,40	R$ 15.578,50
31	R$ 13.241,73	R$ 13.903,81	R$ 14.565,90	R$ 15.227,99	R$ 15.890,07
32	R$ 13.506,56	R$ 14.181,89	R$ 14.857,22	R$ 15.532,55	R$ 16.207,87
33	R$ 13.776,69	R$ 14.465,53	R$ 15.154,36	R$ 15.843,20	R$ 16.532,03
34	R$ 14.052,23	R$ 14.754,84	R$ 15.457,45	R$ 16.160,06	R$ 16.862,67
35	R$ 14.333,27	R$ 15.049,93	R$ 15.766,60	R$ 16.483,26	R$ 17.199,92

20 HORAS SEMANAIS

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

ENGENHEIRO AGRÍCOLA, ASSISTENTE SOCIAL E MÉDICO VETERINÁRIO.					
CLASSE	A NSC 1.0	B EC 1.05	C EC/360HS 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 3.655,20	R$ 3.837,96	R$ 4.020,72	R$ 4.203,48	R$ 4.386,24
2	R$ 3.728,30	R$ 3.914,72	R$ 4.101,13	R$ 4.287,55	R$ 4.473,96
3	R$ 3.802,87	R$ 3.993,01	R$ 4.183,15	R$ 4.373,30	R$ 4.563,44
4	R$ 3.878,92	R$ 4.072,87	R$ 4.266,82	R$ 4.460,76	R$ 4.654,71
5	R$ 3.956,50	R$ 4.154,33	R$ 4.352,15	R$ 4.549,98	R$ 4.747,80
6	R$ 4.035,63	R$ 4.237,41	R$ 4.439,20	R$ 4.640,98	R$ 4.842,76
7	R$ 4.116,35	R$ 4.322,16	R$ 4.527,98	R$ 4.733,80	R$ 4.939,61
8	R$ 4.198,67	R$ 4.408,61	R$ 4.618,54	R$ 4.828,47	R$ 5.038,41
9	R$ 4.282,65	R$ 4.496,78	R$ 4.710,91	R$ 4.925,04	R$ 5.139,17
10	R$ 4.368,30	R$ 4.586,71	R$ 4.805,13	R$ 5.023,54	R$ 5.241,96
11	R$ 4.455,66	R$ 4.678,45	R$ 4.901,23	R$ 5.124,01	R$ 5.346,80
12	R$ 4.544,78	R$ 4.772,02	R$ 4.999,26	R$ 5.226,49	R$ 5.453,73
13	R$ 4.635,67	R$ 4.867,46	R$ 5.099,24	R$ 5.331,02	R$ 5.562,81
14	R$ 4.728,39	R$ 4.964,81	R$ 5.201,23	R$ 5.437,65	R$ 5.674,06
15	R$ 4.822,95	R$ 5.064,10	R$ 5.305,25	R$ 5.546,40	R$ 5.787,55
16	R$ 4.919,41	R$ 5.165,38	R$ 5.411,36	R$ 5.657,33	R$ 5.903,30
17	R$ 5.017,80	R$ 5.268,69	R$ 5.519,58	R$ 5.770,47	R$ 6.021,36
18	R$ 5.118,16	R$ 5.374,07	R$ 5.629,97	R$ 5.885,88	R$ 6.141,79
19	R$ 5.220,52	R$ 5.481,55	R$ 5.742,57	R$ 6.003,60	R$ 6.264,63
20	R$ 5.324,93	R$ 5.591,18	R$ 5.857,42	R$ 6.123,67	R$ 6.389,92
21	R$ 5.431,43	R$ 5.703,00	R$ 5.974,57	R$ 6.246,14	R$ 6.517,72
22	R$ 5.540,06	R$ 5.817,06	R$ 6.094,06	R$ 6.371,07	R$ 6.648,07
23	R$ 5.650,86	R$ 5.933,40	R$ 6.215,95	R$ 6.498,49	R$ 6.781,03
24	R$ 5.763,88	R$ 6.052,07	R$ 6.340,27	R$ 6.628,46	R$ 6.916,65
25	R$ 5.879,15	R$ 6.173,11	R$ 6.467,07	R$ 6.761,03	R$ 7.054,99
26	R$ 5.996,74	R$ 6.296,57	R$ 6.596,41	R$ 6.896,25	R$ 7.196,09
27	R$ 6.116,67	R$ 6.422,51	R$ 6.728,34	R$ 7.034,17	R$ 7.340,01
28	R$ 6.239,01	R$ 6.550,96	R$ 6.862,91	R$ 7.174,86	R$ 7.486,81
29	R$ 6.363,79	R$ 6.681,98	R$ 7.000,16	R$ 7.318,35	R$ 7.636,54
30	R$ 6.491,06	R$ 6.815,62	R$ 7.140,17	R$ 7.464,72	R$ 7.789,27
31	R$ 6.620,88	R$ 6.951,93	R$ 7.282,97	R$ 7.614,02	R$ 7.945,06
32	R$ 6.753,30	R$ 7.090,97	R$ 7.428,63	R$ 7.766,30	R$ 8.103,96
33	R$ 6.888,37	R$ 7.232,79	R$ 7.577,20	R$ 7.921,62	R$ 8.266,04
34	R$ 7.026,13	R$ 7.377,44	R$ 7.728,75	R$ 8.080,05	R$ 8.431,36
35	R$ 7.166,66	R$ 7.524,99	R$ 7.883,32	R$ 8.241,66	R$ 8.599,99

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE

40 HORAS SEMANAIS

TÉCNICO AGRÍCOLA.					
CLASSE	A NMP 1.0	B NSC 1.05	C EC 1.10	D EC/360HS 1.15	E MC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.599,36	R$ 1.679,33	R$ 1.759,29	R$ 1.839,26	R$ 1.919,23
2	R$ 1.631,35	R$ 1.712,91	R$ 1.794,48	R$ 1.876,05	R$ 1.957,61
3	R$ 1.663,97	R$ 1.747,17	R$ 1.830,37	R$ 1.913,57	R$ 1.996,77

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

4	R$	1.697,25	R$ 1.782,11	R$	1.866,98	R$	1.951,84	R$	2.036,70
5	R$	1.731,20	R$ 1.817,76	R$	1.904,32	R$	1.990,88	R$	2.077,44
6	R$	1.765,82	R$ 1.854,11	R$	1.942,40	R$	2.030,69	R$	2.118,98
7	R$	1.801,14	R$ 1.891,19	R$	1.981,25	R$	2.071,31	R$	2.161,36
8	R$	1.837,16	R$ 1.929,02	R$	2.020,88	R$	2.112,73	R$	2.204,59
9	R$	1.873,90	R$ 1.967,60	R$	2.061,29	R$	2.154,99	R$	2.248,68
10	R$	1.911,38	R$ 2.006,95	R$	2.102,52	R$	2.198,09	R$	2.293,66
11	R$	1.949,61	R$ 2.047,09	R$	2.144,57	R$	2.242,05	R$	2.339,53
12	R$	1.988,60	R$ 2.088,03	R$	2.187,46	R$	2.286,89	R$	2.386,32
13	R$	2.028,37	R$ 2.129,79	R$	2.231,21	R$	2.332,63	R$	2.434,05
14	R$	2.068,94	R$ 2.172,39	R$	2.275,83	R$	2.379,28	R$	2.482,73
15	R$	2.110,32	R$ 2.215,83	R$	2.321,35	R$	2.426,87	R$	2.532,38
16	R$	2.152,53	R$ 2.260,15	R$	2.367,78	R$	2.475,40	R$	2.583,03
17	R$	2.195,58	R$ 2.305,35	R$	2.415,13	R$	2.524,91	R$	2.634,69
18	R$	2.239,49	R$ 2.351,46	R$	2.463,44	R$	2.575,41	R$	2.687,38
19	R$	2.284,28	R$ 2.398,49	R$	2.512,70	R$	2.626,92	R$	2.741,13
20	R$	2.329,96	R$ 2.446,46	R$	2.562,96	R$	2.679,46	R$	2.795,96
21	R$	2.376,56	R$ 2.495,39	R$	2.614,22	R$	2.733,05	R$	2.851,87
22	R$	2.424,09	R$ 2.545,30	R$	2.666,50	R$	2.787,71	R$	2.908,91
23	R$	2.472,57	R$ 2.596,20	R$	2.719,83	R$	2.843,46	R$	2.967,09
24	R$	2.522,03	R$ 2.648,13	R$	2.774,23	R$	2.900,33	R$	3.026,43
25	R$	2.572,47	R$ 2.701,09	R$	2.829,71	R$	2.958,34	R$	3.086,96
26	R$	2.623,92	R$ 2.755,11	R$	2.886,31	R$	3.017,50	R$	3.148,70
27	R$	2.676,39	R$ 2.810,21	R$	2.944,03	R$	3.077,85	R$	3.211,67
28	R$	2.729,92	R$ 2.866,42	R$	3.002,91	R$	3.139,41	R$	3.275,91
29	R$	2.784,52	R$ 2.923,75	R$	3.062,97	R$	3.202,20	R$	3.341,43
30	R$	2.840,21	R$ 2.982,22	R$	3.124,23	R$	3.266,24	R$	3.408,25
31	R$	2.897,02	R$ 3.041,87	R$	3.186,72	R$	3.331,57	R$	3.476,42
32	R$	2.954,96	R$ 3.102,70	R$	3.250,45	R$	3.398,20	R$	3.545,95
33	R$	3.014,05	R$ 3.164,76	R$	3.315,46	R$	3.466,16	R$	3.616,87
34	R$	3.074,34	R$ 3.228,05	R$	3.381,77	R$	3.535,49	R$	3.689,20
35	R$	3.135,82	R$ 3.292,61	R$	3.449,41	R$	3.606,20	R$	3.762,99

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

40 HORAS SEMANAIS

AGENTE ADMINISTRATIVO I.									
CLASSE	A NFI 1.0		B NFI+80HS 1.05		C 150HS/NFC 1.10		D 200HS/NMC 1.15		E NSC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$		Vencimento/R$		Vencimento/R$		Vencimento/R$		Vencimento/R$
1	R$	1.232,38	R$ 1.294,00	R$	1.355,62	R$	1.417,24	R$	1.478,86
2	R$	1.257,03	R$ 1.319,88	R$	1.382,73	R$	1.445,58	R$	1.508,44
3	R$	1.282,17	R$ 1.346,28	R$	1.410,39	R$	1.474,50	R$	1.538,60
4	R$	1.307,81	R$ 1.373,20	R$	1.438,59	R$	1.503,99	R$	1.569,38
5	R$	1.333,97	R$ 1.400,67	R$	1.467,37	R$	1.534,07	R$	1.600,76
6	R$	1.360,65	R$ 1.428,68	R$	1.496,71	R$	1.564,75	R$	1.632,78
7	R$	1.387,86	R$ 1.457,26	R$	1.526,65	R$	1.596,04	R$	1.665,43
8	R$	1.415,62	R$ 1.486,40	R$	1.557,18	R$	1.627,96	R$	1.698,74
9	R$	1.443,93	R$ 1.516,13	R$	1.588,33	R$	1.660,52	R$	1.732,72
10	R$	1.472,81	R$ 1.546,45	R$	1.620,09	R$	1.693,73	R$	1.767,37
11	R$	1.502,27	R$ 1.577,38	R$	1.652,49	R$	1.727,61	R$	1.802,72
12	R$	1.532,31	R$ 1.608,93	R$	1.685,54	R$	1.762,16	R$	1.838,77
13	R$	1.562,96	R$ 1.641,11	R$	1.719,25	R$	1.797,40	R$	1.875,55
14	R$	1.594,22	R$ 1.673,93	R$	1.753,64	R$	1.833,35	R$	1.913,06
15	R$	1.626,10	R$ 1.707,41	R$	1.788,71	R$	1.870,02	R$	1.951,32

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

16	R$	1.658,62	R$ 1.741,56	R$ 1.824,49	R$ 1.907,42	R$ 1.990,35
17	R$	1.691,80	R$ 1.776,39	R$ 1.860,98	R$ 1.945,57	R$ 2.030,16
18	R$	1.725,63	R$ 1.811,91	R$ 1.898,20	R$ 1.984,48	R$ 2.070,76
19	R$	1.760,14	R$ 1.848,15	R$ 1.936,16	R$ 2.024,17	R$ 2.112,17
20	R$	1.795,35	R$ 1.885,12	R$ 1.974,88	R$ 2.064,65	R$ 2.154,42
21	R$	1.831,25	R$ 1.922,82	R$ 2.014,38	R$ 2.105,94	R$ 2.197,51
22	R$	1.867,88	R$ 1.961,27	R$ 2.054,67	R$ 2.148,06	R$ 2.241,46
23	R$	1.905,24	R$ 2.000,50	R$ 2.095,76	R$ 2.191,02	R$ 2.286,28
24	R$	1.943,34	R$ 2.040,51	R$ 2.137,68	R$ 2.234,84	R$ 2.332,01
25	R$	1.982,21	R$ 2.081,32	R$ 2.180,43	R$ 2.279,54	R$ 2.378,65
26	R$	2.021,85	R$ 2.122,95	R$ 2.224,04	R$ 2.325,13	R$ 2.426,22
27	R$	2.062,29	R$ 2.165,40	R$ 2.268,52	R$ 2.371,63	R$ 2.474,75
28	R$	2.103,54	R$ 2.208,71	R$ 2.313,89	R$ 2.419,07	R$ 2.524,24
29	R$	2.145,61	R$ 2.252,89	R$ 2.360,17	R$ 2.467,45	R$ 2.574,73
30	R$	2.188,52	R$ 2.297,94	R$ 2.407,37	R$ 2.516,80	R$ 2.626,22
31	R$	2.232,29	R$ 2.343,90	R$ 2.455,52	R$ 2.567,13	R$ 2.678,75
32	R$	2.276,94	R$ 2.390,78	R$ 2.504,63	R$ 2.618,48	R$ 2.732,32
33	R$	2.322,47	R$ 2.438,60	R$ 2.554,72	R$ 2.670,84	R$ 2.786,97
34	R$	2.368,92	R$ 2.487,37	R$ 2.605,82	R$ 2.724,26	R$ 2.842,71
35	R$	2.416,30	R$ 2.537,12	R$ 2.657,93	R$ 2.778,75	R$ 2.899,56

RECEPCIONISTA.

CLASSE	A NMC 1.0	B NMC+260HS 1.05	C 360HS/NMP 1.10	D NSC 1.15	E EC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.162,20	R$ 1.220,31	R$ 1.278,42	R$ 1.336,53	R$ 1.394,64
2	R$ 1.185,44	R$ 1.244,72	R$ 1.303,99	R$ 1.363,26	R$ 1.422,53
3	R$ 1.209,15	R$ 1.269,61	R$ 1.330,07	R$ 1.390,52	R$ 1.450,98
4	R$ 1.233,33	R$ 1.295,00	R$ 1.356,67	R$ 1.418,34	R$ 1.480,00
5	R$ 1.258,00	R$ 1.320,90	R$ 1.383,80	R$ 1.446,70	R$ 1.509,60
6	R$ 1.283,16	R$ 1.347,32	R$ 1.411,48	R$ 1.475,64	R$ 1.539,79
7	R$ 1.308,82	R$ 1.374,27	R$ 1.439,71	R$ 1.505,15	R$ 1.570,59
8	R$ 1.335,00	R$ 1.401,75	R$ 1.468,50	R$ 1.535,25	R$ 1.602,00
9	R$ 1.361,70	R$ 1.429,79	R$ 1.497,87	R$ 1.565,96	R$ 1.634,04
10	R$ 1.388,94	R$ 1.458,38	R$ 1.527,83	R$ 1.597,28	R$ 1.666,72
11	R$ 1.416,71	R$ 1.487,55	R$ 1.558,39	R$ 1.629,22	R$ 1.700,06
12	R$ 1.445,05	R$ 1.517,30	R$ 1.589,55	R$ 1.661,81	R$ 1.734,06
13	R$ 1.473,95	R$ 1.547,65	R$ 1.621,34	R$ 1.695,04	R$ 1.768,74
14	R$ 1.503,43	R$ 1.578,60	R$ 1.653,77	R$ 1.728,94	R$ 1.804,11
15	R$ 1.533,50	R$ 1.610,17	R$ 1.686,85	R$ 1.763,52	R$ 1.840,20
16	R$ 1.564,17	R$ 1.642,38	R$ 1.720,58	R$ 1.798,79	R$ 1.877,00
17	R$ 1.595,45	R$ 1.675,22	R$ 1.755,00	R$ 1.834,77	R$ 1.914,54
18	R$ 1.627,36	R$ 1.708,73	R$ 1.790,10	R$ 1.871,46	R$ 1.952,83
19	R$ 1.659,91	R$ 1.742,90	R$ 1.825,90	R$ 1.908,89	R$ 1.991,89
20	R$ 1.693,10	R$ 1.777,76	R$ 1.862,41	R$ 1.947,07	R$ 2.031,73
21	R$ 1.726,97	R$ 1.813,31	R$ 1.899,66	R$ 1.986,01	R$ 2.072,36
22	R$ 1.761,51	R$ 1.849,58	R$ 1.937,66	R$ 2.025,73	R$ 2.113,81
23	R$ 1.796,74	R$ 1.886,57	R$ 1.976,41	R$ 2.066,25	R$ 2.156,08
24	R$ 1.832,67	R$ 1.924,30	R$ 2.015,94	R$ 2.107,57	R$ 2.199,20
25	R$ 1.869,32	R$ 1.962,79	R$ 2.056,26	R$ 2.149,72	R$ 2.243,19
26	R$ 1.906,71	R$ 2.002,05	R$ 2.097,38	R$ 2.192,72	R$ 2.288,05
27	R$ 1.944,84	R$ 2.042,09	R$ 2.139,33	R$ 2.236,57	R$ 2.333,81
28	R$ 1.983,74	R$ 2.082,93	R$ 2.182,12	R$ 2.281,30	R$ 2.380,49
29	R$ 2.023,42	R$ 2.124,59	R$ 2.225,76	R$ 2.326,93	R$ 2.428,10

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

30	R$ 2.063,88	R$ 2.167,08	R$ 2.270,27	R$ 2.373,47	R$ 2.476,66
31	R$ 2.105,16	R$ 2.210,42	R$ 2.315,68	R$ 2.420,94	R$ 2.526,20
32	R$ 2.147,27	R$ 2.254,63	R$ 2.361,99	R$ 2.469,36	R$ 2.576,72
33	R$ 2.190,21	R$ 2.299,72	R$ 2.409,23	R$ 2.518,74	R$ 2.628,25
34	R$ 2.234,02	R$ 2.345,72	R$ 2.457,42	R$ 2.569,12	R$ 2.680,82
35	R$ 2.278,70	R$ 2.392,63	R$ 2.506,57	R$ 2.620,50	R$ 2.734,43

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS OPERACIONAIS

40 HORAS SEMANAIS

AUXILIAR DE TOPOGRAFIA.					
CLASSE	A NMC 1.0	B NMC+260HS 1.05	C 360HS/NMP 1.10	D NSC 1.15	E EC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.323,76	R$ 1.389,95	R$ 1.456,14	R$ 1.522,32	R$ 1.588,51
2	R$ 1.350,23	R$ 1.417,75	R$ 1.485,26	R$ 1.552,77	R$ 1.620,28
3	R$ 1.377,24	R$ 1.446,10	R$ 1.514,96	R$ 1.583,83	R$ 1.652,69
4	R$ 1.404,78	R$ 1.475,02	R$ 1.545,26	R$ 1.615,50	R$ 1.685,74
5	R$ 1.432,88	R$ 1.504,52	R$ 1.576,17	R$ 1.647,81	R$ 1.719,46
6	R$ 1.461,54	R$ 1.534,61	R$ 1.607,69	R$ 1.680,77	R$ 1.753,85
7	R$ 1.490,77	R$ 1.565,31	R$ 1.639,85	R$ 1.714,38	R$ 1.788,92
8	R$ 1.520,58	R$ 1.596,61	R$ 1.672,64	R$ 1.748,67	R$ 1.824,70
9	R$ 1.551,00	R$ 1.628,55	R$ 1.706,09	R$ 1.783,64	R$ 1.861,19
10	R$ 1.582,02	R$ 1.661,12	R$ 1.740,22	R$ 1.819,32	R$ 1.898,42
11	R$ 1.613,66	R$ 1.694,34	R$ 1.775,02	R$ 1.855,70	R$ 1.936,39
12	R$ 1.645,93	R$ 1.728,23	R$ 1.810,52	R$ 1.892,82	R$ 1.975,11
13	R$ 1.678,85	R$ 1.762,79	R$ 1.846,73	R$ 1.930,67	R$ 2.014,62
14	R$ 1.712,42	R$ 1.798,05	R$ 1.883,67	R$ 1.969,29	R$ 2.054,91
15	R$ 1.746,67	R$ 1.834,01	R$ 1.921,34	R$ 2.008,67	R$ 2.096,01
16	R$ 1.781,61	R$ 1.870,69	R$ 1.959,77	R$ 2.048,85	R$ 2.137,93
17	R$ 1.817,24	R$ 1.908,10	R$ 1.998,96	R$ 2.089,82	R$ 2.180,69
18	R$ 1.853,58	R$ 1.946,26	R$ 2.038,94	R$ 2.131,62	R$ 2.224,30
19	R$ 1.890,65	R$ 1.985,19	R$ 2.079,72	R$ 2.174,25	R$ 2.268,79
20	R$ 1.928,47	R$ 2.024,89	R$ 2.121,31	R$ 2.217,74	R$ 2.314,16
21	R$ 1.967,04	R$ 2.065,39	R$ 2.163,74	R$ 2.262,09	R$ 2.360,44
22	R$ 2.006,38	R$ 2.106,70	R$ 2.207,02	R$ 2.307,33	R$ 2.407,65
23	R$ 2.046,51	R$ 2.148,83	R$ 2.251,16	R$ 2.353,48	R$ 2.455,81
24	R$ 2.087,44	R$ 2.191,81	R$ 2.296,18	R$ 2.400,55	R$ 2.504,92
25	R$ 2.129,18	R$ 2.235,64	R$ 2.342,10	R$ 2.448,56	R$ 2.555,02
26	R$ 2.171,77	R$ 2.280,36	R$ 2.388,94	R$ 2.497,53	R$ 2.606,12
27	R$ 2.215,20	R$ 2.325,96	R$ 2.436,72	R$ 2.547,48	R$ 2.658,24
28	R$ 2.259,51	R$ 2.372,48	R$ 2.485,46	R$ 2.598,43	R$ 2.711,41
29	R$ 2.304,70	R$ 2.419,93	R$ 2.535,17	R$ 2.650,40	R$ 2.765,64
30	R$ 2.350,79	R$ 2.468,33	R$ 2.585,87	R$ 2.703,41	R$ 2.820,95
31	R$ 2.397,81	R$ 2.517,70	R$ 2.637,59	R$ 2.757,48	R$ 2.877,37
32	R$ 2.445,76	R$ 2.568,05	R$ 2.690,34	R$ 2.812,63	R$ 2.934,92
33	R$ 2.494,68	R$ 2.619,41	R$ 2.744,15	R$ 2.868,88	R$ 2.993,61
34	R$ 2.544,57	R$ 2.671,80	R$ 2.799,03	R$ 2.926,26	R$ 3.053,49
35	R$ 2.595,46	R$ 2.725,24	R$ 2.855,01	R$ 2.984,78	R$ 3.114,56

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

VIGIA.					
CLASSE	A NMC 1.0	B NMC+260HS 1.05	C 360HS/NMP 1.10	D NSC 1.15	E EC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.162,20	R$ 1.220,31	R$ 1.278,42	R$ 1.336,53	R$ 1.394,64
2	R$ 1.185,44	R$ 1.244,72	R$ 1.303,99	R$ 1.363,26	R$ 1.422,53
3	R$ 1.209,15	R$ 1.269,61	R$ 1.330,07	R$ 1.390,52	R$ 1.450,98
4	R$ 1.233,33	R$ 1.295,00	R$ 1.356,67	R$ 1.418,34	R$ 1.480,00
5	R$ 1.258,00	R$ 1.320,90	R$ 1.383,80	R$ 1.446,70	R$ 1.509,60
6	R$ 1.283,16	R$ 1.347,32	R$ 1.411,48	R$ 1.475,64	R$ 1.539,79
7	R$ 1.308,82	R$ 1.374,27	R$ 1.439,71	R$ 1.505,15	R$ 1.570,59
8	R$ 1.335,00	R$ 1.401,75	R$ 1.468,50	R$ 1.535,25	R$ 1.602,00
9	R$ 1.361,70	R$ 1.429,79	R$ 1.497,87	R$ 1.565,96	R$ 1.634,04
10	R$ 1.388,94	R$ 1.458,38	R$ 1.527,83	R$ 1.597,28	R$ 1.666,72
11	R$ 1.416,71	R$ 1.487,55	R$ 1.558,39	R$ 1.629,22	R$ 1.700,06
12	R$ 1.445,05	R$ 1.517,30	R$ 1.589,55	R$ 1.661,81	R$ 1.734,06
13	R$ 1.473,95	R$ 1.547,65	R$ 1.621,34	R$ 1.695,04	R$ 1.768,74
14	R$ 1.503,43	R$ 1.578,60	R$ 1.653,77	R$ 1.728,94	R$ 1.804,11
15	R$ 1.533,50	R$ 1.610,17	R$ 1.686,85	R$ 1.763,52	R$ 1.840,20
16	R$ 1.564,17	R$ 1.642,38	R$ 1.720,58	R$ 1.798,79	R$ 1.877,00
17	R$ 1.595,45	R$ 1.675,22	R$ 1.755,00	R$ 1.834,77	R$ 1.914,54
18	R$ 1.627,36	R$ 1.708,73	R$ 1.790,10	R$ 1.871,46	R$ 1.952,83
19	R$ 1.659,91	R$ 1.742,90	R$ 1.825,90	R$ 1.908,89	R$ 1.991,89
20	R$ 1.693,10	R$ 1.777,76	R$ 1.862,41	R$ 1.947,07	R$ 2.031,73
21	R$ 1.726,97	R$ 1.813,31	R$ 1.899,66	R$ 1.986,01	R$ 2.072,36
22	R$ 1.761,51	R$ 1.849,58	R$ 1.937,66	R$ 2.025,73	R$ 2.113,81
23	R$ 1.796,74	R$ 1.886,57	R$ 1.976,41	R$ 2.066,25	R$ 2.156,08
24	R$ 1.832,67	R$ 1.924,30	R$ 2.015,94	R$ 2.107,57	R$ 2.199,20
25	R$ 1.869,32	R$ 1.962,79	R$ 2.056,26	R$ 2.149,72	R$ 2.243,19
26	R$ 1.906,71	R$ 2.002,05	R$ 2.097,38	R$ 2.192,72	R$ 2.288,05
27	R$ 1.944,84	R$ 2.042,09	R$ 2.139,33	R$ 2.236,57	R$ 2.333,81
28	R$ 1.983,74	R$ 2.082,93	R$ 2.182,12	R$ 2.281,30	R$ 2.380,49
29	R$ 2.023,42	R$ 2.124,59	R$ 2.225,76	R$ 2.326,93	R$ 2.428,10
30	R$ 2.063,88	R$ 2.167,08	R$ 2.270,27	R$ 2.373,47	R$ 2.476,66
31	R$ 2.105,16	R$ 2.210,42	R$ 2.315,68	R$ 2.420,94	R$ 2.526,20
32	R$ 2.147,27	R$ 2.254,63	R$ 2.361,99	R$ 2.469,36	R$ 2.576,72
33	R$ 2.190,21	R$ 2.299,72	R$ 2.409,23	R$ 2.518,74	R$ 2.628,25
34	R$ 2.234,02	R$ 2.345,72	R$ 2.457,42	R$ 2.569,12	R$ 2.680,82
35	R$ 2.278,70	R$ 2.392,63	R$ 2.506,57	R$ 2.620,50	R$ 2.734,43

MECÂNICO E SOLDADOR.					
CLASSE	A NFI 1.0	B NFI+80HS 1.05	C 150HS/NFC 1.10	D 200HS/NMC 1.15	E NSC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.838,99	R$ 1.930,94	R$ 2.022,89	R$ 2.114,84	R$ 2.206,79
2	R$ 1.875,77	R$ 1.969,56	R$ 2.063,35	R$ 2.157,13	R$ 2.250,92
3	R$ 1.913,28	R$ 2.008,95	R$ 2.104,61	R$ 2.200,28	R$ 2.295,94
4	R$ 1.951,55	R$ 2.049,13	R$ 2.146,70	R$ 2.244,28	R$ 2.341,86
5	R$ 1.990,58	R$ 2.090,11	R$ 2.189,64	R$ 2.289,17	R$ 2.388,70

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

6	R$ 2.030,39	R$ 2.131,91	R$ 2.233,43	R$ 2.334,95	R$ 2.436,47
7	R$ 2.071,00	R$ 2.174,55	R$ 2.278,10	R$ 2.381,65	R$ 2.485,20
8	R$ 2.112,42	R$ 2.218,04	R$ 2.323,66	R$ 2.429,28	R$ 2.534,90
9	R$ 2.154,67	R$ 2.262,40	R$ 2.370,14	R$ 2.477,87	R$ 2.585,60
10	R$ 2.197,76	R$ 2.307,65	R$ 2.417,54	R$ 2.527,43	R$ 2.637,31
11	R$ 2.241,72	R$ 2.353,80	R$ 2.465,89	R$ 2.577,97	R$ 2.690,06
12	R$ 2.286,55	R$ 2.400,88	R$ 2.515,21	R$ 2.629,53	R$ 2.743,86
13	R$ 2.332,28	R$ 2.448,90	R$ 2.565,51	R$ 2.682,13	R$ 2.798,74
14	R$ 2.378,93	R$ 2.497,87	R$ 2.616,82	R$ 2.735,77	R$ 2.854,71
15	R$ 2.426,51	R$ 2.547,83	R$ 2.669,16	R$ 2.790,48	R$ 2.911,81
16	R$ 2.475,04	R$ 2.598,79	R$ 2.722,54	R$ 2.846,29	R$ 2.970,04
17	R$ 2.524,54	R$ 2.650,76	R$ 2.776,99	R$ 2.903,22	R$ 3.029,45
18	R$ 2.575,03	R$ 2.703,78	R$ 2.832,53	R$ 2.961,28	R$ 3.090,03
19	R$ 2.626,53	R$ 2.757,86	R$ 2.889,18	R$ 3.020,51	R$ 3.151,83
20	R$ 2.679,06	R$ 2.813,01	R$ 2.946,97	R$ 3.080,92	R$ 3.214,87
21	R$ 2.732,64	R$ 2.869,27	R$ 3.005,91	R$ 3.142,54	R$ 3.279,17
22	R$ 2.787,29	R$ 2.926,66	R$ 3.066,02	R$ 3.205,39	R$ 3.344,75
23	R$ 2.843,04	R$ 2.985,19	R$ 3.127,34	R$ 3.269,50	R$ 3.411,65
24	R$ 2.899,90	R$ 3.044,90	R$ 3.189,89	R$ 3.334,89	R$ 3.479,88
25	R$ 2.957,90	R$ 3.105,79	R$ 3.253,69	R$ 3.401,58	R$ 3.549,48
26	R$ 3.017,06	R$ 3.167,91	R$ 3.318,76	R$ 3.469,61	R$ 3.620,47
27	R$ 3.077,40	R$ 3.231,27	R$ 3.385,14	R$ 3.539,01	R$ 3.692,88
28	R$ 3.138,95	R$ 3.295,89	R$ 3.452,84	R$ 3.609,79	R$ 3.766,73
29	R$ 3.201,72	R$ 3.361,81	R$ 3.521,90	R$ 3.681,98	R$ 3.842,07
30	R$ 3.265,76	R$ 3.429,05	R$ 3.592,33	R$ 3.755,62	R$ 3.918,91
31	R$ 3.331,07	R$ 3.497,63	R$ 3.664,18	R$ 3.830,74	R$ 3.997,29
32	R$ 3.397,70	R$ 3.567,58	R$ 3.737,47	R$ 3.907,35	R$ 4.077,23
33	R$ 3.465,65	R$ 3.638,93	R$ 3.812,21	R$ 3.985,50	R$ 4.158,78
34	R$ 3.534,96	R$ 3.711,71	R$ 3.888,46	R$ 4.065,21	R$ 4.241,95
35	R$ 3.605,66	R$ 3.785,94	R$ 3.966,23	R$ 4.146,51	R$ 4.326,79

OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS, OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA DE PNEU, OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA E PEDREIRO.

CLASSE	A NFI 1.0	B NFI+80HS 1.05	C 150HS/NFC 1.10	D 200HS/NMC 1.15	E NSC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.620,93	R$ 1.701,97	R$ 1.783,02	R$ 1.864,07	R$ 1.945,11
2	R$ 1.653,35	R$ 1.736,01	R$ 1.818,68	R$ 1.901,35	R$ 1.984,02
3	R$ 1.686,41	R$ 1.770,73	R$ 1.855,05	R$ 1.939,37	R$ 2.023,70
4	R$ 1.720,14	R$ 1.806,15	R$ 1.892,16	R$ 1.978,16	R$ 2.064,17
5	R$ 1.754,54	R$ 1.842,27	R$ 1.930,00	R$ 2.017,73	R$ 2.105,45
6	R$ 1.789,63	R$ 1.879,12	R$ 1.968,60	R$ 2.058,08	R$ 2.147,56
7	R$ 1.825,43	R$ 1.916,70	R$ 2.007,97	R$ 2.099,24	R$ 2.190,51
8	R$ 1.861,94	R$ 1.955,03	R$ 2.048,13	R$ 2.141,23	R$ 2.234,32
9	R$ 1.899,17	R$ 1.994,13	R$ 2.089,09	R$ 2.184,05	R$ 2.279,01
10	R$ 1.937,16	R$ 2.034,02	R$ 2.130,87	R$ 2.227,73	R$ 2.324,59
11	R$ 1.975,90	R$ 2.074,70	R$ 2.173,49	R$ 2.272,29	R$ 2.371,08
12	R$ 2.015,42	R$ 2.116,19	R$ 2.216,96	R$ 2.317,73	R$ 2.418,50
13	R$ 2.055,73	R$ 2.158,51	R$ 2.261,30	R$ 2.364,09	R$ 2.466,87
14	R$ 2.096,84	R$ 2.201,68	R$ 2.306,53	R$ 2.411,37	R$ 2.516,21
15	R$ 2.138,78	R$ 2.245,72	R$ 2.352,66	R$ 2.459,60	R$ 2.566,53

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

16	R$ 2.181,55	R$ 2.290,63	R$ 2.399,71	R$ 2.508,79	R$ 2.617,87
17	R$ 2.225,19	R$ 2.336,45	R$ 2.447,70	R$ 2.558,96	R$ 2.670,22
18	R$ 2.269,69	R$ 2.383,17	R$ 2.496,66	R$ 2.610,14	R$ 2.723,63
19	R$ 2.315,08	R$ 2.430,84	R$ 2.546,59	R$ 2.662,35	R$ 2.778,10
20	R$ 2.361,38	R$ 2.479,45	R$ 2.597,52	R$ 2.715,59	R$ 2.833,66
21	R$ 2.408,61	R$ 2.529,04	R$ 2.649,47	R$ 2.769,90	R$ 2.890,34
22	R$ 2.456,78	R$ 2.579,62	R$ 2.702,46	R$ 2.825,30	R$ 2.948,14
23	R$ 2.505,92	R$ 2.631,22	R$ 2.756,51	R$ 2.881,81	R$ 3.007,10
24	R$ 2.556,04	R$ 2.683,84	R$ 2.811,64	R$ 2.939,44	R$ 3.067,25
25	R$ 2.607,16	R$ 2.737,52	R$ 2.867,88	R$ 2.998,23	R$ 3.128,59
26	R$ 2.659,30	R$ 2.792,27	R$ 2.925,23	R$ 3.058,20	R$ 3.191,16
27	R$ 2.712,49	R$ 2.848,11	R$ 2.983,74	R$ 3.119,36	R$ 3.254,99
28	R$ 2.766,74	R$ 2.905,08	R$ 3.043,41	R$ 3.181,75	R$ 3.320,09
29	R$ 2.822,07	R$ 2.963,18	R$ 3.104,28	R$ 3.245,38	R$ 3.386,49
30	R$ 2.878,52	R$ 3.022,44	R$ 3.166,37	R$ 3.310,29	R$ 3.454,22
31	R$ 2.936,09	R$ 3.082,89	R$ 3.229,69	R$ 3.376,50	R$ 3.523,30
32	R$ 2.994,81	R$ 3.144,55	R$ 3.294,29	R$ 3.444,03	R$ 3.593,77
33	R$ 3.054,70	R$ 3.207,44	R$ 3.360,17	R$ 3.512,91	R$ 3.665,64
34	R$ 3.115,80	R$ 3.271,59	R$ 3.427,38	R$ 3.583,17	R$ 3.738,96
35	R$ 3.178,11	R$ 3.337,02	R$ 3.495,92	R$ 3.654,83	R$ 3.813,74

ELETRICISTA PREDIAL, OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA, CARPINTEIRO, PINTOR, MARCENEIRO E MOTORISTA II.

CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL	A NFI 1.0	B NFI+80HS 1.05	C 150HS/NFC 1.10	D 200HS/NMC 1.15	E NSC 1.20
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.514,24	R$ 1.589,95	R$ 1.665,66	R$ 1.741,37	R$ 1.817,08
2	R$ 1.544,52	R$ 1.621,75	R$ 1.698,97	R$ 1.776,20	R$ 1.853,43
3	R$ 1.575,41	R$ 1.654,18	R$ 1.732,95	R$ 1.811,72	R$ 1.890,50
4	R$ 1.606,92	R$ 1.687,27	R$ 1.767,61	R$ 1.847,96	R$ 1.928,30
5	R$ 1.639,06	R$ 1.721,01	R$ 1.802,97	R$ 1.884,92	R$ 1.966,87
6	R$ 1.671,84	R$ 1.755,43	R$ 1.839,02	R$ 1.922,62	R$ 2.006,21
7	R$ 1.705,28	R$ 1.790,54	R$ 1.875,80	R$ 1.961,07	R$ 2.046,33
8	R$ 1.739,38	R$ 1.826,35	R$ 1.913,32	R$ 2.000,29	R$ 2.087,26
9	R$ 1.774,17	R$ 1.862,88	R$ 1.951,59	R$ 2.040,30	R$ 2.129,00
10	R$ 1.809,65	R$ 1.900,14	R$ 1.990,62	R$ 2.081,10	R$ 2.171,58
11	R$ 1.845,85	R$ 1.938,14	R$ 2.030,43	R$ 2.122,72	R$ 2.215,02
12	R$ 1.882,76	R$ 1.976,90	R$ 2.071,04	R$ 2.165,18	R$ 2.259,32
13	R$ 1.920,42	R$ 2.016,44	R$ 2.112,46	R$ 2.208,48	R$ 2.304,50
14	R$ 1.958,83	R$ 2.056,77	R$ 2.154,71	R$ 2.252,65	R$ 2.350,59
15	R$ 1.998,00	R$ 2.097,90	R$ 2.197,80	R$ 2.297,70	R$ 2.397,60
16	R$ 2.037,96	R$ 2.139,86	R$ 2.241,76	R$ 2.343,66	R$ 2.445,56
17	R$ 2.078,72	R$ 2.182,66	R$ 2.286,60	R$ 2.390,53	R$ 2.494,47
18	R$ 2.120,30	R$ 2.226,31	R$ 2.332,33	R$ 2.438,34	R$ 2.544,36
19	R$ 2.162,70	R$ 2.270,84	R$ 2.378,97	R$ 2.487,11	R$ 2.595,24
20	R$ 2.205,96	R$ 2.316,26	R$ 2.426,55	R$ 2.536,85	R$ 2.647,15
21	R$ 2.250,08	R$ 2.362,58	R$ 2.475,08	R$ 2.587,59	R$ 2.700,09
22	R$ 2.295,08	R$ 2.409,83	R$ 2.524,59	R$ 2.639,34	R$ 2.754,09
23	R$ 2.340,98	R$ 2.458,03	R$ 2.575,08	R$ 2.692,13	R$ 2.809,18
24	R$ 2.387,80	R$ 2.507,19	R$ 2.626,58	R$ 2.745,97	R$ 2.865,36
25	R$ 2.435,56	R$ 2.557,33	R$ 2.679,11	R$ 2.800,89	R$ 2.922,67
26	R$ 2.484,27	R$ 2.608,48	R$ 2.732,69	R$ 2.856,91	R$ 2.981,12

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

27	R$ 2.533,95	R$ 2.660,65	R$ 2.787,35	R$ 2.914,05	R$ 3.040,74
28	R$ 2.584,63	R$ 2.713,86	R$ 2.843,09	R$ 2.972,33	R$ 3.101,56
29	R$ 2.636,32	R$ 2.768,14	R$ 2.899,96	R$ 3.031,77	R$ 3.163,59
30	R$ 2.689,05	R$ 2.823,50	R$ 2.957,96	R$ 3.092,41	R$ 3.226,86
31	R$ 2.742,83	R$ 2.879,97	R$ 3.017,11	R$ 3.154,26	R$ 3.291,40
32	R$ 2.797,69	R$ 2.937,57	R$ 3.077,46	R$ 3.217,34	R$ 3.357,23
33	R$ 2.853,64	R$ 2.996,32	R$ 3.139,01	R$ 3.281,69	R$ 3.424,37
34	R$ 2.910,71	R$ 3.056,25	R$ 3.201,79	R$ 3.347,32	R$ 3.492,86
35	R$ 2.968,93	R$ 3.117,38	R$ 3.265,82	R$ 3.414,27	R$ 3.562,71

BORRACHEIRO.

CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL	A NFI 1.0	B NFI+80HS 1.05	C 150HS/NFC 1.10	D 200HS/NMC 1.15	E NSC 1.20
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.491,19	R$ 1.565,75	R$ 1.640,31	R$ 1.714,87	R$ 1.789,43
2	R$ 1.521,02	R$ 1.597,07	R$ 1.673,12	R$ 1.749,17	R$ 1.825,22
3	R$ 1.551,44	R$ 1.629,01	R$ 1.706,58	R$ 1.784,15	R$ 1.861,72
4	R$ 1.582,46	R$ 1.661,59	R$ 1.740,71	R$ 1.819,83	R$ 1.898,96
5	R$ 1.614,11	R$ 1.694,82	R$ 1.775,53	R$ 1.856,23	R$ 1.936,94
6	R$ 1.646,40	R$ 1.728,72	R$ 1.811,04	R$ 1.893,36	R$ 1.975,68
7	R$ 1.679,32	R$ 1.763,29	R$ 1.847,26	R$ 1.931,22	R$ 2.015,19
8	R$ 1.712,91	R$ 1.798,56	R$ 1.884,20	R$ 1.969,85	R$ 2.055,49
9	R$ 1.747,17	R$ 1.834,53	R$ 1.921,89	R$ 2.009,24	R$ 2.096,60
10	R$ 1.782,11	R$ 1.871,22	R$ 1.960,32	R$ 2.049,43	R$ 2.138,53
11	R$ 1.817,75	R$ 1.908,64	R$ 1.999,53	R$ 2.090,42	R$ 2.181,31
12	R$ 1.854,11	R$ 1.946,82	R$ 2.039,52	R$ 2.132,23	R$ 2.224,93
13	R$ 1.891,19	R$ 1.985,75	R$ 2.080,31	R$ 2.174,87	R$ 2.269,43
14	R$ 1.929,02	R$ 2.025,47	R$ 2.121,92	R$ 2.218,37	R$ 2.314,82
15	R$ 1.967,60	R$ 2.065,98	R$ 2.164,36	R$ 2.262,74	R$ 2.361,12
16	R$ 2.006,95	R$ 2.107,30	R$ 2.207,64	R$ 2.307,99	R$ 2.408,34
17	R$ 2.047,09	R$ 2.149,44	R$ 2.251,80	R$ 2.354,15	R$ 2.456,50
18	R$ 2.088,03	R$ 2.192,43	R$ 2.296,83	R$ 2.401,23	R$ 2.505,63
19	R$ 2.129,79	R$ 2.236,28	R$ 2.342,77	R$ 2.449,26	R$ 2.555,75
20	R$ 2.172,38	R$ 2.281,00	R$ 2.389,62	R$ 2.498,24	R$ 2.606,86
21	R$ 2.215,83	R$ 2.326,62	R$ 2.437,42	R$ 2.548,21	R$ 2.659,00
22	R$ 2.260,15	R$ 2.373,16	R$ 2.486,16	R$ 2.599,17	R$ 2.712,18
23	R$ 2.305,35	R$ 2.420,62	R$ 2.535,89	R$ 2.651,16	R$ 2.766,42
24	R$ 2.351,46	R$ 2.469,03	R$ 2.586,61	R$ 2.704,18	R$ 2.821,75
25	R$ 2.398,49	R$ 2.518,41	R$ 2.638,34	R$ 2.758,26	R$ 2.878,19
26	R$ 2.446,46	R$ 2.568,78	R$ 2.691,10	R$ 2.813,43	R$ 2.935,75
27	R$ 2.495,39	R$ 2.620,16	R$ 2.744,93	R$ 2.869,70	R$ 2.994,46
28	R$ 2.545,30	R$ 2.672,56	R$ 2.799,82	R$ 2.927,09	R$ 3.054,35
29	R$ 2.596,20	R$ 2.726,01	R$ 2.855,82	R$ 2.985,63	R$ 3.115,44
30	R$ 2.648,13	R$ 2.780,53	R$ 2.912,94	R$ 3.045,34	R$ 3.177,75
31	R$ 2.701,09	R$ 2.836,14	R$ 2.971,20	R$ 3.106,25	R$ 3.241,31
32	R$ 2.755,11	R$ 2.892,86	R$ 3.030,62	R$ 3.168,38	R$ 3.306,13
33	R$ 2.810,21	R$ 2.950,72	R$ 3.091,23	R$ 3.231,74	R$ 3.372,25
34	R$ 2.866,42	R$ 3.009,74	R$ 3.153,06	R$ 3.296,38	R$ 3.439,70
35	R$ 2.923,74	R$ 3.069,93	R$ 3.216,12	R$ 3.362,31	R$ 3.508,49

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ELEMENTARES.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

COZINHEIRO.					
CLASSE	A NA 1.0	B 150HS/NFI 1.05	C NFC 1.10	D 150HS/NMI 1.15	E NMC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.162,20	R$ 1.220,31	R$ 1.278,42	R$ 1.336,53	R$ 1.394,64
2	R$ 1.185,44	R$ 1.244,72	R$ 1.303,99	R$ 1.363,26	R$ 1.422,53
3	R$ 1.209,15	R$ 1.269,61	R$ 1.330,07	R$ 1.390,52	R$ 1.450,98
4	R$ 1.233,33	R$ 1.295,00	R$ 1.356,67	R$ 1.418,34	R$ 1.480,00
5	R$ 1.258,00	R$ 1.320,90	R$ 1.383,80	R$ 1.446,70	R$ 1.509,60
6	R$ 1.283,16	R$ 1.347,32	R$ 1.411,48	R$ 1.475,64	R$ 1.539,79
7	R$ 1.308,82	R$ 1.374,27	R$ 1.439,71	R$ 1.505,15	R$ 1.570,59
8	R$ 1.335,00	R$ 1.401,75	R$ 1.468,50	R$ 1.535,25	R$ 1.602,00
9	R$ 1.361,70	R$ 1.429,79	R$ 1.497,87	R$ 1.565,96	R$ 1.634,04
10	R$ 1.388,94	R$ 1.458,38	R$ 1.527,83	R$ 1.597,28	R$ 1.666,72
11	R$ 1.416,71	R$ 1.487,55	R$ 1.558,39	R$ 1.629,22	R$ 1.700,06
12	R$ 1.445,05	R$ 1.517,30	R$ 1.589,55	R$ 1.661,81	R$ 1.734,06
13	R$ 1.473,95	R$ 1.547,65	R$ 1.621,34	R$ 1.695,04	R$ 1.768,74
14	R$ 1.503,43	R$ 1.578,60	R$ 1.653,77	R$ 1.728,94	R$ 1.804,11
15	R$ 1.533,50	R$ 1.610,17	R$ 1.686,85	R$ 1.763,52	R$ 1.840,20
16	R$ 1.564,17	R$ 1.642,38	R$ 1.720,58	R$ 1.798,79	R$ 1.877,00
17	R$ 1.595,45	R$ 1.675,22	R$ 1.755,00	R$ 1.834,77	R$ 1.914,54
18	R$ 1.627,36	R$ 1.708,73	R$ 1.790,10	R$ 1.871,46	R$ 1.952,83
19	R$ 1.659,91	R$ 1.742,90	R$ 1.825,90	R$ 1.908,89	R$ 1.991,89
20	R$ 1.693,10	R$ 1.777,76	R$ 1.862,41	R$ 1.947,07	R$ 2.031,73
21	R$ 1.726,97	R$ 1.813,31	R$ 1.899,66	R$ 1.986,01	R$ 2.072,36
22	R$ 1.761,51	R$ 1.849,58	R$ 1.937,66	R$ 2.025,73	R$ 2.113,81
23	R$ 1.796,74	R$ 1.886,57	R$ 1.976,41	R$ 2.066,25	R$ 2.156,08
24	R$ 1.832,67	R$ 1.924,30	R$ 2.015,94	R$ 2.107,57	R$ 2.199,20
25	R$ 1.869,32	R$ 1.962,79	R$ 2.056,26	R$ 2.149,72	R$ 2.243,19
26	R$ 1.906,71	R$ 2.002,05	R$ 2.097,38	R$ 2.192,72	R$ 2.288,05
27	R$ 1.944,84	R$ 2.042,09	R$ 2.139,33	R$ 2.236,57	R$ 2.333,81
28	R$ 1.983,74	R$ 2.082,93	R$ 2.182,12	R$ 2.281,30	R$ 2.380,49
29	R$ 2.023,42	R$ 2.124,59	R$ 2.225,76	R$ 2.326,93	R$ 2.428,10
30	R$ 2.063,88	R$ 2.167,08	R$ 2.270,27	R$ 2.373,47	R$ 2.476,66
31	R$ 2.105,16	R$ 2.210,42	R$ 2.315,68	R$ 2.420,94	R$ 2.526,20
32	R$ 2.147,27	R$ 2.254,63	R$ 2.361,99	R$ 2.469,36	R$ 2.576,72
33	R$ 2.190,21	R$ 2.299,72	R$ 2.409,23	R$ 2.518,74	R$ 2.628,25
34	R$ 2.234,02	R$ 2.345,72	R$ 2.457,42	R$ 2.569,12	R$ 2.680,82
35	R$ 2.278,70	R$ 2.392,63	R$ 2.506,57	R$ 2.620,50	R$ 2.734,43

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II
Decreto n.º 218/2022

ANEXO I
Lei Complementar n.º 1.013/2008

QUADRO DE CARGOS OU DE PESSOAL DO SUS

LEGENDA:

NSC	-	Nível Superior Completo;
NMP	-	Nível Médio Profissionalizante Completo;
NMC	-	Nível Médio Completo; e,
NFC	-	Nível Fundamental Completo.

A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO SUS

CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO GERAL DO SUS -DAG

NOME DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIF.	VAGAS
Secretário Municipal de Saúde	Direção Geral	Dedicação integral	DAG	-	01
TOTAL DE VAGAS					01

B) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO SUS

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CARREIRA DO SUS

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 40 HORAS	Enfermeiro II – NSC	R$ 3.809,38	10
	Médico II – NSC	R$ 7.380,66	14
	Psicólogo II – NSC	R$ 3.809,38	01
	TOTAL DE VAGAS		25

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 30 HORAS	Assistente Social II - NSC	R$ 2.857,03	01
	TOTAL DE VAGAS		01

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
TÉCNICO DO SUS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE 40 HORAS	Técnico em Enfermagem - NMP	R$ 1.599,36	150
	TOTAL DE VAGAS		150

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
ASSISTENTE DO SUS DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL COMPLETO 40 HORAS	Fiscal Sanitário – NMC	R$ 1.916,20	10
	TOTAL DE VAGAS		10

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
APOIO À PREVENÇÃO DE DOENÇAS DOS SUS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO 40 HORAS	Agente Comunitário de Saúde - NFC	R$ 1.580,40	110
	Agente de Combate às Endemias - NFC	R$ 1.580,40	30
	TOTAL DE VAGAS		140

C) CARGOS DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO SUS

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE TEMPORÁRIOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO R$	VAGAS
Técnico em Enfermagem	40 HORAS	R$ 1.599,36	52
TOTAL DE VAGAS			52

ANEXO II

Lei Complementar n.º 1.013/2008

TABELA DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS E PROGRESSÃO NA CARREIRA DOS SUS

LEGENDA:

DC	-	Doutorado Completo;
MC	-	Mestrado Completo;
EC/360HS	-	Especialização Completa mais 360 horas de outra Especialização
EC	-	Especialização Completa;
400HS/NSC	-	Nível Superior Completo, com aproveitamento de 400 horas/aula de Especialização;
NSC	-	Nível Superior Completo;
NMP	-	Nível Médio Profissionalizante Completo;
NMC+300HS/NMP	-	Nível Médio Completo mais 300 horas/aula de Nível Médio Profissionalizante ou Superior;
NMC+200HS	-	Nível Médio Completo mais 200 horas/aula de Nível Superior;
NMC	-	Nível Médio Completo;
NFC+280HS/NMC	-	Nível Fundamental Completo mais 280 horas/aula de Nível Médio;
NFC+200HS	-	Nível Fundamental Completo mais 200 horas/aula de Nível Médio;
NFC+120HS	-	Nível Fundamental Completo mais 120 horas/aula de Nível Médio; e,
NFC	-	Nível Fundamental Completo.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS SUS

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

ENFERMEIRO II E PSICÓLOGO II.					
CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL	A NSC 1.0	B EC 1.05	C EC/360HS 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 3.809,38	R$ 3.999,85	R$ 4.190,31	R$ 4.380,78	R$ 4.571,25
2	R$ 3.885,56	R$ 4.079,84	R$ 4.274,12	R$ 4.468,40	R$ 4.662,68
3	R$ 3.963,28	R$ 4.161,44	R$ 4.359,60	R$ 4.557,77	R$ 4.755,93
4	R$ 4.042,54	R$ 4.244,67	R$ 4.446,80	R$ 4.648,92	R$ 4.851,05
5	R$ 4.123,39	R$ 4.329,56	R$ 4.535,73	R$ 4.741,90	R$ 4.948,07
6	R$ 4.205,86	R$ 4.416,15	R$ 4.626,45	R$ 4.836,74	R$ 5.047,03
7	R$ 4.289,98	R$ 4.504,48	R$ 4.718,97	R$ 4.933,47	R$ 5.147,97
8	R$ 4.375,78	R$ 4.594,57	R$ 4.813,35	R$ 5.032,14	R$ 5.250,93
9	R$ 4.463,29	R$ 4.686,46	R$ 4.909,62	R$ 5.132,79	R$ 5.355,95
10	R$ 4.552,56	R$ 4.780,19	R$ 5.007,81	R$ 5.235,44	R$ 5.463,07
11	R$ 4.643,61	R$ 4.875,79	R$ 5.107,97	R$ 5.340,15	R$ 5.572,33
12	R$ 4.736,48	R$ 4.973,31	R$ 5.210,13	R$ 5.446,95	R$ 5.683,78
13	R$ 4.831,21	R$ 5.072,77	R$ 5.314,33	R$ 5.555,89	R$ 5.797,45
14	R$ 4.927,84	R$ 5.174,23	R$ 5.420,62	R$ 5.667,01	R$ 5.913,40
15	R$ 5.026,39	R$ 5.277,71	R$ 5.529,03	R$ 5.780,35	R$ 6.031,67
16	R$ 5.126,92	R$ 5.383,27	R$ 5.639,61	R$ 5.895,96	R$ 6.152,30
17	R$ 5.229,46	R$ 5.490,93	R$ 5.752,40	R$ 6.013,88	R$ 6.275,35
18	R$ 5.334,05	R$ 5.600,75	R$ 5.867,45	R$ 6.134,15	R$ 6.400,86
19	R$ 5.440,73	R$ 5.712,76	R$ 5.984,80	R$ 6.256,84	R$ 6.528,87
20	R$ 5.549,54	R$ 5.827,02	R$ 6.104,50	R$ 6.381,97	R$ 6.659,45
21	R$ 5.660,53	R$ 5.943,56	R$ 6.226,59	R$ 6.509,61	R$ 6.792,64
22	R$ 5.773,74	R$ 6.062,43	R$ 6.351,12	R$ 6.639,81	R$ 6.928,49
23	R$ 5.889,22	R$ 6.183,68	R$ 6.478,14	R$ 6.772,60	R$ 7.067,06
24	R$ 6.007,00	R$ 6.307,35	R$ 6.607,70	R$ 6.908,05	R$ 7.208,40
25	R$ 6.127,14	R$ 6.433,50	R$ 6.739,86	R$ 7.046,22	R$ 7.352,57
26	R$ 6.249,69	R$ 6.562,17	R$ 6.874,66	R$ 7.187,14	R$ 7.499,62
27	R$ 6.374,68	R$ 6.693,41	R$ 7.012,15	R$ 7.330,88	R$ 7.649,62
28	R$ 6.502,17	R$ 6.827,28	R$ 7.152,39	R$ 7.477,50	R$ 7.802,61
29	R$ 6.632,22	R$ 6.963,83	R$ 7.295,44	R$ 7.627,05	R$ 7.958,66
30	R$ 6.764,86	R$ 7.103,10	R$ 7.441,35	R$ 7.779,59	R$ 8.117,83
31	R$ 6.900,16	R$ 7.245,17	R$ 7.590,17	R$ 7.935,18	R$ 8.280,19
32	R$ 7.038,16	R$ 7.390,07	R$ 7.741,98	R$ 8.093,89	R$ 8.445,79
33	R$ 7.178,93	R$ 7.537,87	R$ 7.896,82	R$ 8.255,76	R$ 8.614,71
34	R$ 7.322,50	R$ 7.688,63	R$ 8.054,75	R$ 8.420,88	R$ 8.787,00
35	R$ 7.468,95	R$ 7.842,40	R$ 8.215,85	R$ 8.589,30	R$ 8.962,74

40 HORAS SEMANAIS

MÉDICO II.					
CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL	A NSC 1.0	B EC 1.05	C EC/360HS 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 7.380,66	R$ 7.749,70	R$ 8.118,73	R$ 8.487,76	R$ 8.856,80

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

2	R$ 7.528,28	R$ 7.904,69	R$ 8.281,11	R$ 8.657,52	R$ 9.033,93
3	R$ 7.678,84	R$ 8.062,79	R$ 8.446,73	R$ 8.830,67	R$ 9.214,61
4	R$ 7.832,42	R$ 8.224,04	R$ 8.615,66	R$ 9.007,28	R$ 9.398,90
5	R$ 7.989,07	R$ 8.388,52	R$ 8.787,98	R$ 9.187,43	R$ 9.586,88
6	R$ 8.148,85	R$ 8.556,29	R$ 8.963,74	R$ 9.371,18	R$ 9.778,62
7	R$ 8.311,83	R$ 8.727,42	R$ 9.143,01	R$ 9.558,60	R$ 9.974,19
8	R$ 8.478,06	R$ 8.901,97	R$ 9.325,87	R$ 9.749,77	R$ 10.173,68
9	R$ 8.647,63	R$ 9.080,01	R$ 9.512,39	R$ 9.944,77	R$ 10.377,15
10	R$ 8.820,58	R$ 9.261,61	R$ 9.702,64	R$ 10.143,66	R$ 10.584,69
11	R$ 8.996,99	R$ 9.446,84	R$ 9.896,69	R$ 10.346,54	R$ 10.796,39
12	R$ 9.176,93	R$ 9.635,78	R$ 10.094,62	R$ 10.553,47	R$ 11.012,31
13	R$ 9.360,47	R$ 9.828,49	R$ 10.296,51	R$ 10.764,54	R$ 11.232,56
14	R$ 9.547,68	R$ 10.025,06	R$ 10.502,44	R$ 10.979,83	R$ 11.457,21
15	R$ 9.738,63	R$ 10.225,56	R$ 10.712,49	R$ 11.199,43	R$ 11.686,36
16	R$ 9.933,40	R$ 10.430,07	R$ 10.926,74	R$ 11.423,41	R$ 11.920,08
17	R$ 10.132,07	R$ 10.638,67	R$ 11.145,28	R$ 11.651,88	R$ 12.158,49
18	R$ 10.334,71	R$ 10.851,45	R$ 11.368,18	R$ 11.884,92	R$ 12.401,66
19	R$ 10.541,41	R$ 11.068,48	R$ 11.595,55	R$ 12.122,62	R$ 12.649,69
20	R$ 10.752,24	R$ 11.289,85	R$ 11.827,46	R$ 12.365,07	R$ 12.902,68
21	R$ 10.967,28	R$ 11.515,64	R$ 12.064,01	R$ 12.612,37	R$ 13.160,74
22	R$ 11.186,63	R$ 11.745,96	R$ 12.305,29	R$ 12.864,62	R$ 13.423,95
23	R$ 11.410,36	R$ 11.980,88	R$ 12.551,39	R$ 13.121,91	R$ 13.692,43
24	R$ 11.638,57	R$ 12.220,49	R$ 12.802,42	R$ 13.384,35	R$ 13.966,28
25	R$ 11.871,34	R$ 12.464,90	R$ 13.058,47	R$ 13.652,04	R$ 14.245,60
26	R$ 12.108,76	R$ 12.714,20	R$ 13.319,64	R$ 13.925,08	R$ 14.530,52
27	R$ 12.350,94	R$ 12.968,49	R$ 13.586,03	R$ 14.203,58	R$ 14.821,13
28	R$ 12.597,96	R$ 13.227,85	R$ 13.857,75	R$ 14.487,65	R$ 15.117,55
29	R$ 12.849,92	R$ 13.492,41	R$ 14.134,91	R$ 14.777,40	R$ 15.419,90
30	R$ 13.106,91	R$ 13.762,26	R$ 14.417,61	R$ 15.072,95	R$ 15.728,30
31	R$ 13.369,05	R$ 14.037,51	R$ 14.705,96	R$ 15.374,41	R$ 16.042,86
32	R$ 13.636,43	R$ 14.318,26	R$ 15.000,08	R$ 15.681,90	R$ 16.363,72
33	R$ 13.909,16	R$ 14.604,62	R$ 15.300,08	R$ 15.995,54	R$ 16.691,00
34	R$ 14.187,35	R$ 14.896,71	R$ 15.606,08	R$ 16.315,45	R$ 17.024,82
35	R$ 14.471,09	R$ 15.194,65	R$ 15.918,20	R$ 16.641,76	R$ 17.365,31

30 HORAS SEMANAIS

ASSISTENTE SOCIAL II.					
CLASSE	A NSC 1.0	B EC 1.05	C EC/360HS 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 2.857,03	R$ 2.999,88	R$ 3.142,74	R$ 3.285,59	R$ 3.428,44
2	R$ 2.914,17	R$ 3.059,88	R$ 3.205,59	R$ 3.351,30	R$ 3.497,01
3	R$ 2.972,46	R$ 3.121,08	R$ 3.269,70	R$ 3.418,33	R$ 3.566,95
4	R$ 3.031,91	R$ 3.183,50	R$ 3.335,10	R$ 3.486,69	R$ 3.638,29
5	R$ 3.092,54	R$ 3.247,17	R$ 3.401,80	R$ 3.556,43	R$ 3.711,05
6	R$ 3.154,39	R$ 3.312,11	R$ 3.469,83	R$ 3.627,55	R$ 3.785,27
7	R$ 3.217,48	R$ 3.378,36	R$ 3.539,23	R$ 3.700,11	R$ 3.860,98
8	R$ 3.281,83	R$ 3.445,92	R$ 3.610,02	R$ 3.774,11	R$ 3.938,20
9	R$ 3.347,47	R$ 3.514,84	R$ 3.682,22	R$ 3.849,59	R$ 4.016,96
10	R$ 3.414,42	R$ 3.585,14	R$ 3.755,86	R$ 3.926,58	R$ 4.097,30
11	R$ 3.482,71	R$ 3.656,84	R$ 3.830,98	R$ 4.005,11	R$ 4.179,25

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

12	R$ 3.552,36	R$ 3.729,98	R$ 3.907,60	R$ 4.085,22	R$ 4.262,83
13	R$ 3.623,41	R$ 3.804,58	R$ 3.985,75	R$ 4.166,92	R$ 4.348,09
14	R$ 3.695,88	R$ 3.880,67	R$ 4.065,46	R$ 4.250,26	R$ 4.435,05
15	R$ 3.769,79	R$ 3.958,28	R$ 4.146,77	R$ 4.335,26	R$ 4.523,75
16	R$ 3.845,19	R$ 4.037,45	R$ 4.229,71	R$ 4.421,97	R$ 4.614,23
17	R$ 3.922,09	R$ 4.118,20	R$ 4.314,30	R$ 4.510,41	R$ 4.706,51
18	R$ 4.000,54	R$ 4.200,56	R$ 4.400,59	R$ 4.600,62	R$ 4.800,64
19	R$ 4.080,55	R$ 4.284,57	R$ 4.488,60	R$ 4.692,63	R$ 4.896,66
20	R$ 4.162,16	R$ 4.370,26	R$ 4.578,37	R$ 4.786,48	R$ 4.994,59
21	R$ 4.245,40	R$ 4.457,67	R$ 4.669,94	R$ 4.882,21	R$ 5.094,48
22	R$ 4.330,31	R$ 4.546,82	R$ 4.763,34	R$ 4.979,85	R$ 5.196,37
23	R$ 4.416,91	R$ 4.637,76	R$ 4.858,61	R$ 5.079,45	R$ 5.300,30
24	R$ 4.505,25	R$ 4.730,52	R$ 4.955,78	R$ 5.181,04	R$ 5.406,30
25	R$ 4.595,36	R$ 4.825,13	R$ 5.054,89	R$ 5.284,66	R$ 5.514,43
26	R$ 4.687,26	R$ 4.921,63	R$ 5.155,99	R$ 5.390,35	R$ 5.624,72
27	R$ 4.781,01	R$ 5.020,06	R$ 5.259,11	R$ 5.498,16	R$ 5.737,21
28	R$ 4.876,63	R$ 5.120,46	R$ 5.364,29	R$ 5.608,12	R$ 5.851,96
29	R$ 4.974,16	R$ 5.222,87	R$ 5.471,58	R$ 5.720,29	R$ 5.969,00
30	R$ 5.073,65	R$ 5.327,33	R$ 5.581,01	R$ 5.834,69	R$ 6.088,38
31	R$ 5.175,12	R$ 5.433,88	R$ 5.692,63	R$ 5.951,39	R$ 6.210,14
32	R$ 5.278,62	R$ 5.542,55	R$ 5.806,48	R$ 6.070,41	R$ 6.334,35
33	R$ 5.384,19	R$ 5.653,40	R$ 5.922,61	R$ 6.191,82	R$ 6.461,03
34	R$ 5.491,88	R$ 5.766,47	R$ 6.041,07	R$ 6.315,66	R$ 6.590,25
35	R$ 5.601,72	R$ 5.881,80	R$ 6.161,89	R$ 6.441,97	R$ 6.722,06

GRUPO OCUPACIONAL DE TÉCNICO DO SUS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE

40 HORAS SEMANAIS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM.					
CLASSE	A NMP 1.0	B NSC 1.05	C EC 1.10	D EC/360HS 1.15	E MC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.599,36	R$ 1.679,33	R$ 1.759,29	R$ 1.839,26	R$ 1.919,23
2	R$ 1.631,35	R$ 1.712,91	R$ 1.794,48	R$ 1.876,05	R$ 1.957,61
3	R$ 1.663,97	R$ 1.747,17	R$ 1.830,37	R$ 1.913,57	R$ 1.996,77
4	R$ 1.697,25	R$ 1.782,11	R$ 1.866,98	R$ 1.951,84	R$ 2.036,70
5	R$ 1.731,20	R$ 1.817,76	R$ 1.904,32	R$ 1.990,88	R$ 2.077,44
6	R$ 1.765,82	R$ 1.854,11	R$ 1.942,40	R$ 2.030,69	R$ 2.118,98
7	R$ 1.801,14	R$ 1.891,19	R$ 1.981,25	R$ 2.071,31	R$ 2.161,36
8	R$ 1.837,16	R$ 1.929,02	R$ 2.020,88	R$ 2.112,73	R$ 2.204,59
9	R$ 1.873,90	R$ 1.967,60	R$ 2.061,29	R$ 2.154,99	R$ 2.248,68
10	R$ 1.911,38	R$ 2.006,95	R$ 2.102,52	R$ 2.198,09	R$ 2.293,66
11	R$ 1.949,61	R$ 2.047,09	R$ 2.144,57	R$ 2.242,05	R$ 2.339,53
12	R$ 1.988,60	R$ 2.088,03	R$ 2.187,46	R$ 2.286,89	R$ 2.386,32
13	R$ 2.028,37	R$ 2.129,79	R$ 2.231,21	R$ 2.332,63	R$ 2.434,05
14	R$ 2.068,94	R$ 2.172,39	R$ 2.275,83	R$ 2.379,28	R$ 2.482,73
15	R$ 2.110,32	R$ 2.215,83	R$ 2.321,35	R$ 2.426,87	R$ 2.532,38
16	R$ 2.152,53	R$ 2.260,15	R$ 2.367,78	R$ 2.475,40	R$ 2.583,03
17	R$ 2.195,58	R$ 2.305,35	R$ 2.415,13	R$ 2.524,91	R$ 2.634,69

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

18	R$ 2.239,49	R$ 2.351,46	R$ 2.463,44	R$ 2.575,41	R$ 2.687,38
19	R$ 2.284,28	R$ 2.398,49	R$ 2.512,70	R$ 2.626,92	R$ 2.741,13
20	R$ 2.329,96	R$ 2.446,46	R$ 2.562,96	R$ 2.679,46	R$ 2.795,96
21	R$ 2.376,56	R$ 2.495,39	R$ 2.614,22	R$ 2.733,05	R$ 2.851,87
22	R$ 2.424,09	R$ 2.545,30	R$ 2.666,50	R$ 2.787,71	R$ 2.908,91
23	R$ 2.472,57	R$ 2.596,20	R$ 2.719,83	R$ 2.843,46	R$ 2.967,09
24	R$ 2.522,03	R$ 2.648,13	R$ 2.774,23	R$ 2.900,33	R$ 3.026,43
25	R$ 2.572,47	R$ 2.701,09	R$ 2.829,71	R$ 2.958,34	R$ 3.086,96
26	R$ 2.623,92	R$ 2.755,11	R$ 2.886,31	R$ 3.017,50	R$ 3.148,70
27	R$ 2.676,39	R$ 2.810,21	R$ 2.944,03	R$ 3.077,85	R$ 3.211,67
28	R$ 2.729,92	R$ 2.866,42	R$ 3.002,91	R$ 3.139,41	R$ 3.275,91
29	R$ 2.784,52	R$ 2.923,75	R$ 3.062,97	R$ 3.202,20	R$ 3.341,43
30	R$ 2.840,21	R$ 2.982,22	R$ 3.124,23	R$ 3.266,24	R$ 3.408,25
31	R$ 2.897,02	R$ 3.041,87	R$ 3.186,72	R$ 3.331,57	R$ 3.476,42
32	R$ 2.954,96	R$ 3.102,70	R$ 3.250,45	R$ 3.398,20	R$ 3.545,95
33	R$ 3.014,05	R$ 3.164,76	R$ 3.315,46	R$ 3.466,16	R$ 3.616,87
34	R$ 3.074,34	R$ 3.228,05	R$ 3.381,77	R$ 3.535,49	R$ 3.689,20
35	R$ 3.135,82	R$ 3.292,61	R$ 3.449,41	R$ 3.606,20	R$ 3.762,99

GRUPO OCUPACIONAL DE ASSISTENTE DO SUS DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL COMPLETO

40 HORAS SEMANAIS

FISCAL SANITÁRIO.					
CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL	A NMC 1.0	B NMC+200HS 1.05	C NMC+300HS/NMP 1.10	D 400HS/NSC 1.15	E EC 1.20
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.916,20	R$ 2.012,01	R$ 2.107,82	R$ 2.203,63	R$ 2.299,44
2	R$ 1.954,52	R$ 2.052,25	R$ 2.149,98	R$ 2.247,70	R$ 2.345,43
3	R$ 1.993,61	R$ 2.093,30	R$ 2.192,98	R$ 2.292,66	R$ 2.392,34
4	R$ 2.033,49	R$ 2.135,16	R$ 2.236,84	R$ 2.338,51	R$ 2.440,18
5	R$ 2.074,16	R$ 2.177,86	R$ 2.281,57	R$ 2.385,28	R$ 2.488,99
6	R$ 2.115,64	R$ 2.221,42	R$ 2.327,20	R$ 2.432,99	R$ 2.538,77
7	R$ 2.157,95	R$ 2.265,85	R$ 2.373,75	R$ 2.481,65	R$ 2.589,54
8	R$ 2.201,11	R$ 2.311,17	R$ 2.421,22	R$ 2.531,28	R$ 2.641,33
9	R$ 2.245,13	R$ 2.357,39	R$ 2.469,65	R$ 2.581,90	R$ 2.694,16
10	R$ 2.290,04	R$ 2.404,54	R$ 2.519,04	R$ 2.633,54	R$ 2.748,04
11	R$ 2.335,84	R$ 2.452,63	R$ 2.569,42	R$ 2.686,21	R$ 2.803,00
12	R$ 2.382,55	R$ 2.501,68	R$ 2.620,81	R$ 2.739,94	R$ 2.859,06
13	R$ 2.430,21	R$ 2.551,72	R$ 2.673,23	R$ 2.794,74	R$ 2.916,25
14	R$ 2.478,81	R$ 2.602,75	R$ 2.726,69	R$ 2.850,63	R$ 2.974,57
15	R$ 2.528,39	R$ 2.654,80	R$ 2.781,22	R$ 2.907,64	R$ 3.034,06
16	R$ 2.578,95	R$ 2.707,90	R$ 2.836,85	R$ 2.965,80	R$ 3.094,74
17	R$ 2.630,53	R$ 2.762,06	R$ 2.893,59	R$ 3.025,11	R$ 3.156,64
18	R$ 2.683,14	R$ 2.817,30	R$ 2.951,46	R$ 3.085,61	R$ 3.219,77
19	R$ 2.736,81	R$ 2.873,65	R$ 3.010,49	R$ 3.147,33	R$ 3.284,17
20	R$ 2.791,54	R$ 2.931,12	R$ 3.070,70	R$ 3.210,27	R$ 3.349,85
21	R$ 2.847,37	R$ 2.989,74	R$ 3.132,11	R$ 3.274,48	R$ 3.416,85
22	R$ 2.904,32	R$ 3.049,54	R$ 3.194,75	R$ 3.339,97	R$ 3.485,18
23	R$ 2.962,41	R$ 3.110,53	R$ 3.258,65	R$ 3.406,77	R$ 3.554,89

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

24	R$ 3.021,65	R$ 3.172,74	R$ 3.323,82	R$ 3.474,90	R$ 3.625,99
25	R$ 3.082,09	R$ 3.236,19	R$ 3.390,30	R$ 3.544,40	R$ 3.698,51
26	R$ 3.143,73	R$ 3.300,92	R$ 3.458,10	R$ 3.615,29	R$ 3.772,48
27	R$ 3.206,60	R$ 3.366,93	R$ 3.527,26	R$ 3.687,59	R$ 3.847,92
28	R$ 3.270,74	R$ 3.434,27	R$ 3.597,81	R$ 3.761,35	R$ 3.924,88
29	R$ 3.336,15	R$ 3.502,96	R$ 3.669,77	R$ 3.836,57	R$ 4.003,38
30	R$ 3.402,87	R$ 3.573,02	R$ 3.743,16	R$ 3.913,30	R$ 4.083,45
31	R$ 3.470,93	R$ 3.644,48	R$ 3.818,02	R$ 3.991,57	R$ 4.165,12
32	R$ 3.540,35	R$ 3.717,37	R$ 3.894,38	R$ 4.071,40	R$ 4.248,42
33	R$ 3.611,16	R$ 3.791,71	R$ 3.972,27	R$ 4.152,83	R$ 4.333,39
34	R$ 3.683,38	R$ 3.867,55	R$ 4.051,72	R$ 4.235,89	R$ 4.420,06
35	R$ 3.757,05	R$ 3.944,90	R$ 4.132,75	R$ 4.320,60	R$ 4.508,46

GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO À PREVENÇÃO DE DOENÇAS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

40 HORAS SEMANAIS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.					
CLASSE	A NFC 1.0	B NFC+120HS 1.05	C NFC+200HS 1.10	D NFC+280HS/NMC 1.15	E NSC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.580,40	R$ 1.659,42	R$ 1.738,44	R$ 1.817,46	R$ 1.896,48
2	R$ 1.612,01	R$ 1.692,61	R$ 1.773,21	R$ 1.853,81	R$ 1.934,41
3	R$ 1.644,25	R$ 1.726,46	R$ 1.808,67	R$ 1.890,88	R$ 1.973,10
4	R$ 1.677,13	R$ 1.760,99	R$ 1.844,85	R$ 1.928,70	R$ 2.012,56
5	R$ 1.710,68	R$ 1.796,21	R$ 1.881,74	R$ 1.967,28	R$ 2.052,81
6	R$ 1.744,89	R$ 1.832,13	R$ 1.919,38	R$ 2.006,62	R$ 2.093,87
7	R$ 1.779,79	R$ 1.868,78	R$ 1.957,77	R$ 2.046,75	R$ 2.135,74
8	R$ 1.815,38	R$ 1.906,15	R$ 1.996,92	R$ 2.087,69	R$ 2.178,46
9	R$ 1.851,69	R$ 1.944,27	R$ 2.036,86	R$ 2.129,44	R$ 2.222,03
10	R$ 1.888,72	R$ 1.983,16	R$ 2.077,60	R$ 2.172,03	R$ 2.266,47
11	R$ 1.926,50	R$ 2.022,82	R$ 2.119,15	R$ 2.215,47	R$ 2.311,80
12	R$ 1.965,03	R$ 2.063,28	R$ 2.161,53	R$ 2.259,78	R$ 2.358,03
13	R$ 2.004,33	R$ 2.104,55	R$ 2.204,76	R$ 2.304,98	R$ 2.405,19
14	R$ 2.044,42	R$ 2.146,64	R$ 2.248,86	R$ 2.351,08	R$ 2.453,30
15	R$ 2.085,30	R$ 2.189,57	R$ 2.293,83	R$ 2.398,10	R$ 2.502,36
16	R$ 2.127,01	R$ 2.233,36	R$ 2.339,71	R$ 2.446,06	R$ 2.552,41
17	R$ 2.169,55	R$ 2.278,03	R$ 2.386,50	R$ 2.494,98	R$ 2.603,46
18	R$ 2.212,94	R$ 2.323,59	R$ 2.434,23	R$ 2.544,88	R$ 2.655,53
19	R$ 2.257,20	R$ 2.370,06	R$ 2.482,92	R$ 2.595,78	R$ 2.708,64
20	R$ 2.302,34	R$ 2.417,46	R$ 2.532,58	R$ 2.647,70	R$ 2.762,81
21	R$ 2.348,39	R$ 2.465,81	R$ 2.583,23	R$ 2.700,65	R$ 2.818,07
22	R$ 2.395,36	R$ 2.515,13	R$ 2.634,89	R$ 2.754,66	R$ 2.874,43
23	R$ 2.443,27	R$ 2.565,43	R$ 2.687,59	R$ 2.809,76	R$ 2.931,92
24	R$ 2.492,13	R$ 2.616,74	R$ 2.741,34	R$ 2.865,95	R$ 2.990,56
25	R$ 2.541,97	R$ 2.669,07	R$ 2.796,17	R$ 2.923,27	R$ 3.050,37
26	R$ 2.592,81	R$ 2.722,45	R$ 2.852,09	R$ 2.981,73	R$ 3.111,38
27	R$ 2.644,67	R$ 2.776,90	R$ 2.909,14	R$ 3.041,37	R$ 3.173,60
28	R$ 2.697,56	R$ 2.832,44	R$ 2.967,32	R$ 3.102,20	R$ 3.237,07
29	R$ 2.751,51	R$ 2.889,09	R$ 3.026,67	R$ 3.164,24	R$ 3.301,82

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

30	R$ 2.806,54	R$ 2.946,87	R$ 3.087,20	R$ 3.227,53	R$ 3.367,85
31	R$ 2.862,67	R$ 3.005,81	R$ 3.148,94	R$ 3.292,08	R$ 3.435,21
32	R$ 2.919,93	R$ 3.065,92	R$ 3.211,92	R$ 3.357,92	R$ 3.503,91
33	R$ 2.978,33	R$ 3.127,24	R$ 3.276,16	R$ 3.425,08	R$ 3.573,99
34	R$ 3.037,89	R$ 3.189,79	R$ 3.341,68	R$ 3.493,58	R$ 3.645,47
35	R$ 3.098,65	R$ 3.253,58	R$ 3.408,52	R$ 3.563,45	R$ 3.718,38

ANEXO III

Lei Complementar n.º 1.013/2008

QUADRO DE CARGOS OU DE PESSOAL DO SUS EM EXTINÇÃO

LEGENDA:

NSC	-	Nível Superior Completo;
NMP	-	Nível Médio Profissionalizante Completo;
NMC	-	Nível Médio Completo; e,
NFC	-	Nível Fundamental Completo.

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CARREIRA DO SUS

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 40 HORAS	Bioquímico - NSC	R$ 7.310,37	01
	Enfermeiro - NSC	R$ 7.310,37	11
	Engenheiro Sanitarista - NSC	R$ 7.310,37	01
	Nutricionista - NSC	R$ 7.310,37	02
	Odontólogo - NSC	R$ 7.310,37	04
	Psicólogo - NSC	R$ 7.310,37	04
	TOTAL DE VAGAS		23

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 30 HORAS	Fisioterapeuta - NSC	R$ 5.482,77	01
	Assistente Social - NSC	R$ 5.482,77	05
	TOTAL DE VAGAS		06

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 20 HORAS	Biólogo - NSC	R$ 3.655,20	01
	Bioquímico - NSC	R$ 3.655,20	11
	Enfermeiro - NSC	R$ 3.655,20	08
	Farmacêutico - NSC	R$ 3.655,20	03
	Fisioterapeuta - NSC	R$ 3.655,20	06
	Fonoaudiólogo - NSC	R$ 3.655,20	03
	Nutricionista - NSC	R$ 3.655,20	01
	Odontólogo - NSC	R$ 3.655,20	03
	Psicólogo - NSC	R$ 3.655,20	01
	Assistente Social - NSC	R$ 3.655,20	04

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

	TOTAL DE VAGAS	41

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
TÉCNICO DO SUS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE 40 HORAS	Microscopista - NMP	R$ 1.308,03	03
	Técnico de Laboratório - NMP	R$ 1.599,36	01
	TOTAL DE VAGAS		04

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
TÉCNICO DO SUS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE 24 HORAS	Técnico de Radiologia - NMP	R$ 1.599,36	01
	TOTAL DE VAGAS		01

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
ASSISTENTE DO SUS DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL COMPLETO 40 HORAS	Auxiliar de Consultório Dentário- NFC	R$ 1.162,20	08
	Atendente de Recepção Hospitalar - NFC	R$ 1.162,20	25
	Borrifador- NFC	R$ 1.162,20	02
	Auxiliar de Enfermagem - NMC	R$ 1.162,20	02
	TOTAL DE VAGAS		37

ANEXO IV

Lei Complementar n.º 1.013/2008

TABELA DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS DOS CARGOS DO SUS EM EXTINÇÃO

LEGENDA:

DC	-	Doutorado Completo;
MC	-	Mestrado Completo;
EC/360HS	-	Especialização Completa mais 360 horas de outra Especialização
EC	-	Especialização Completa;
400HS/NSC	-	Nível Superior Completo, com aproveitamento de 400 horas/aula de Especialização;
NSC	-	Nível Superior Completo;
NMP	-	Nível Médio Profissionalizante Completo;
NMC+300HS/NMP	-	Nível Médio Completo mais 300 horas/aula de Nível Médio Profissionalizante ou Superior;
NMC+200HS	-	Nível Médio Completo mais 200 horas/aula de Nível Superior;
NMC	-	Nível Médio Completo;
NFC+280HS/NMC	-	Nível Fundamental Completo mais 280 horas/aula de Nível Médio;
NFC+200HS	-	Nível Fundamental Completo mais 200 horas/aula de Nível Médio;
NFC+120HS	-	Nível Fundamental Completo mais 120 horas/aula de Nível Médio; e,
NFC	-	Nível Fundamental Completo.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS

20 HORAS SEMANAIS

BIÓLOGO, BIOQUÍMICO, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL.					
CLASSE	A NSC 1.0	B EC 1.05	C EC/360HS 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 3.655,20	R$ 3.837,96	R$ 4.020,72	R$ 4.203,48	R$ 4.386,24
2	R$ 3.728,30	R$ 3.914,72	R$ 4.101,13	R$ 4.287,55	R$ 4.473,96
3	R$ 3.802,87	R$ 3.993,01	R$ 4.183,15	R$ 4.373,30	R$ 4.563,44
4	R$ 3.878,92	R$ 4.072,87	R$ 4.266,82	R$ 4.460,76	R$ 4.654,71
5	R$ 3.956,50	R$ 4.154,33	R$ 4.352,15	R$ 4.549,98	R$ 4.747,80
6	R$ 4.035,63	R$ 4.237,41	R$ 4.439,20	R$ 4.640,98	R$ 4.842,76
7	R$ 4.116,35	R$ 4.322,16	R$ 4.527,98	R$ 4.733,80	R$ 4.939,61
8	R$ 4.198,67	R$ 4.408,61	R$ 4.618,54	R$ 4.828,47	R$ 5.038,41
9	R$ 4.282,65	R$ 4.496,78	R$ 4.710,91	R$ 4.925,04	R$ 5.139,17
10	R$ 4.368,30	R$ 4.586,71	R$ 4.805,13	R$ 5.023,54	R$ 5.241,96
11	R$ 4.455,66	R$ 4.678,45	R$ 4.901,23	R$ 5.124,01	R$ 5.346,80
12	R$ 4.544,78	R$ 4.772,02	R$ 4.999,26	R$ 5.226,49	R$ 5.453,73
13	R$ 4.635,67	R$ 4.867,46	R$ 5.099,24	R$ 5.331,02	R$ 5.562,81
14	R$ 4.728,39	R$ 4.964,81	R$ 5.201,23	R$ 5.437,65	R$ 5.674,06
15	R$ 4.822,95	R$ 5.064,10	R$ 5.305,25	R$ 5.546,40	R$ 5.787,55
16	R$ 4.919,41	R$ 5.165,38	R$ 5.411,36	R$ 5.657,33	R$ 5.903,30
17	R$ 5.017,80	R$ 5.268,69	R$ 5.519,58	R$ 5.770,47	R$ 6.021,36
18	R$ 5.118,16	R$ 5.374,07	R$ 5.629,97	R$ 5.885,88	R$ 6.141,79
19	R$ 5.220,52	R$ 5.481,55	R$ 5.742,57	R$ 6.003,60	R$ 6.264,63
20	R$ 5.324,93	R$ 5.591,18	R$ 5.857,42	R$ 6.123,67	R$ 6.389,92
21	R$ 5.431,43	R$ 5.703,00	R$ 5.974,57	R$ 6.246,14	R$ 6.517,72
22	R$ 5.540,06	R$ 5.817,06	R$ 6.094,06	R$ 6.371,07	R$ 6.648,07
23	R$ 5.650,86	R$ 5.933,40	R$ 6.215,95	R$ 6.498,49	R$ 6.781,03
24	R$ 5.763,88	R$ 6.052,07	R$ 6.340,27	R$ 6.628,46	R$ 6.916,65
25	R$ 5.879,15	R$ 6.173,11	R$ 6.467,07	R$ 6.761,03	R$ 7.054,99
26	R$ 5.996,74	R$ 6.296,57	R$ 6.596,41	R$ 6.896,25	R$ 7.196,09
27	R$ 6.116,67	R$ 6.422,51	R$ 6.728,34	R$ 7.034,17	R$ 7.340,01
28	R$ 6.239,01	R$ 6.550,96	R$ 6.862,91	R$ 7.174,86	R$ 7.486,81
29	R$ 6.363,79	R$ 6.681,98	R$ 7.000,16	R$ 7.318,35	R$ 7.636,54
30	R$ 6.491,06	R$ 6.815,62	R$ 7.140,17	R$ 7.464,72	R$ 7.789,27
31	R$ 6.620,88	R$ 6.951,93	R$ 7.282,97	R$ 7.614,02	R$ 7.945,06
32	R$ 6.753,30	R$ 7.090,97	R$ 7.428,63	R$ 7.766,30	R$ 8.103,96
33	R$ 6.888,37	R$ 7.232,79	R$ 7.577,20	R$ 7.921,62	R$ 8.266,04
34	R$ 7.026,13	R$ 7.377,44	R$ 7.728,75	R$ 8.080,05	R$ 8.431,36
35	R$ 7.166,66	R$ 7.524,99	R$ 7.883,32	R$ 8.241,66	R$ 8.599,99

30 HORAS SEMANAIS

ASSISTENTE SOCIAL E FISIOTERAPEUTA.					
CLASSE	A	B	C	D	E

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

NÍVEL 2% - ANUAL	NSC 1.0 Vencimento/R$	EC 1.05 Vencimento/R$	EC/360HS 1.10 Vencimento/R$	MC 1.15 Vencimento/R$	DC 1.20 Vencimento/R$
1	R$ 5.482,77	R$ 5.756,91	R$ 6.031,05	R$ 6.305,19	R$ 6.579,33
2	R$ 5.592,43	R$ 5.872,05	R$ 6.151,67	R$ 6.431,29	R$ 6.710,91
3	R$ 5.704,28	R$ 5.989,49	R$ 6.274,71	R$ 6.559,92	R$ 6.845,13
4	R$ 5.818,36	R$ 6.109,28	R$ 6.400,20	R$ 6.691,12	R$ 6.982,04
5	R$ 5.934,73	R$ 6.231,47	R$ 6.528,20	R$ 6.824,94	R$ 7.121,68
6	R$ 6.053,42	R$ 6.356,10	R$ 6.658,77	R$ 6.961,44	R$ 7.264,11
7	R$ 6.174,49	R$ 6.483,22	R$ 6.791,94	R$ 7.100,67	R$ 7.409,39
8	R$ 6.297,98	R$ 6.612,88	R$ 6.927,78	R$ 7.242,68	R$ 7.557,58
9	R$ 6.423,94	R$ 6.745,14	R$ 7.066,34	R$ 7.387,53	R$ 7.708,73
10	R$ 6.552,42	R$ 6.880,04	R$ 7.207,66	R$ 7.535,28	R$ 7.862,91
11	R$ 6.683,47	R$ 7.017,64	R$ 7.351,82	R$ 7.685,99	R$ 8.020,16
12	R$ 6.817,14	R$ 7.158,00	R$ 7.498,85	R$ 7.839,71	R$ 8.180,57
13	R$ 6.953,48	R$ 7.301,16	R$ 7.648,83	R$ 7.996,50	R$ 8.344,18
14	R$ 7.092,55	R$ 7.447,18	R$ 7.801,81	R$ 8.156,43	R$ 8.511,06
15	R$ 7.234,40	R$ 7.596,12	R$ 7.957,84	R$ 8.319,56	R$ 8.681,28
16	R$ 7.379,09	R$ 7.748,05	R$ 8.117,00	R$ 8.485,95	R$ 8.854,91
17	R$ 7.526,67	R$ 7.903,01	R$ 8.279,34	R$ 8.655,67	R$ 9.032,01
18	R$ 7.677,21	R$ 8.061,07	R$ 8.444,93	R$ 8.828,79	R$ 9.212,65
19	R$ 7.830,75	R$ 8.222,29	R$ 8.613,83	R$ 9.005,36	R$ 9.396,90
20	R$ 7.987,37	R$ 8.386,73	R$ 8.786,10	R$ 9.185,47	R$ 9.584,84
21	R$ 8.147,11	R$ 8.554,47	R$ 8.961,82	R$ 9.369,18	R$ 9.776,54
22	R$ 8.310,06	R$ 8.725,56	R$ 9.141,06	R$ 9.556,56	R$ 9.972,07
23	R$ 8.476,26	R$ 8.900,07	R$ 9.323,88	R$ 9.747,69	R$ 10.171,51
24	R$ 8.645,78	R$ 9.078,07	R$ 9.510,36	R$ 9.942,65	R$ 10.374,94
25	R$ 8.818,70	R$ 9.259,63	R$ 9.700,57	R$ 10.141,50	R$ 10.582,44
26	R$ 8.995,07	R$ 9.444,82	R$ 9.894,58	R$ 10.344,33	R$ 10.794,09
27	R$ 9.174,97	R$ 9.633,72	R$ 10.092,47	R$ 10.551,22	R$ 11.009,97
28	R$ 9.358,47	R$ 9.826,40	R$ 10.294,32	R$ 10.762,24	R$ 11.230,17
29	R$ 9.545,64	R$ 10.022,92	R$ 10.500,21	R$ 10.977,49	R$ 11.454,77
30	R$ 9.736,55	R$ 10.223,38	R$ 10.710,21	R$ 11.197,04	R$ 11.683,86
31	R$ 9.931,29	R$ 10.427,85	R$ 10.924,41	R$ 11.420,98	R$ 11.917,54
32	R$ 10.129,91	R$ 10.636,41	R$ 11.142,90	R$ 11.649,40	R$ 12.155,89
33	R$ 10.332,51	R$ 10.849,13	R$ 11.365,76	R$ 11.882,39	R$ 12.399,01
34	R$ 10.539,16	R$ 11.066,12	R$ 11.593,08	R$ 12.120,03	R$ 12.646,99
35	R$ 10.749,94	R$ 11.287,44	R$ 11.824,94	R$ 12.362,43	R$ 12.899,93

40 HORAS SEMANAIS

BIOQUÍMICO, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO SANITARISTA, NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO E PSICÓLOGO.					
CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL	A NSC 1.0 Vencimento/R$	B EC 1.05 Vencimento/R$	C EC/360HS 1.10 Vencimento/R$	D MC 1.15 Vencimento/R$	E DC 1.20 Vencimento/R$
1	R$ 7.310,37	R$ 7.675,89	R$ 8.041,41	R$ 8.406,93	R$ 8.772,45
2	R$ 7.456,58	R$ 7.829,41	R$ 8.202,24	R$ 8.575,07	R$ 8.947,90
3	R$ 7.605,71	R$ 7.986,00	R$ 8.366,28	R$ 8.746,57	R$ 9.126,85
4	R$ 7.757,83	R$ 8.145,72	R$ 8.533,61	R$ 8.921,50	R$ 9.309,39
5	R$ 7.912,98	R$ 8.308,63	R$ 8.704,28	R$ 9.099,93	R$ 9.495,58

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

6	R$ 8.071,24	R$ 8.474,80	R$ 8.878,37	R$ 9.281,93	R$ 9.685,49
7	R$ 8.232,67	R$ 8.644,30	R$ 9.055,93	R$ 9.467,57	R$ 9.879,20
8	R$ 8.397,32	R$ 8.817,19	R$ 9.237,05	R$ 9.656,92	R$ 10.076,78
9	R$ 8.565,27	R$ 8.993,53	R$ 9.421,79	R$ 9.850,06	R$ 10.278,32
10	R$ 8.736,57	R$ 9.173,40	R$ 9.610,23	R$ 10.047,06	R$ 10.483,89
11	R$ 8.911,30	R$ 9.356,87	R$ 9.802,43	R$ 10.248,00	R$ 10.693,56
12	R$ 9.089,53	R$ 9.544,00	R$ 9.998,48	R$ 10.452,96	R$ 10.907,43
13	R$ 9.271,32	R$ 9.734,89	R$ 10.198,45	R$ 10.662,02	R$ 11.125,58
14	R$ 9.456,75	R$ 9.929,58	R$ 10.402,42	R$ 10.875,26	R$ 11.348,09
15	R$ 9.645,88	R$ 10.128,17	R$ 10.610,47	R$ 11.092,76	R$ 11.575,06
16	R$ 9.838,80	R$ 10.330,74	R$ 10.822,68	R$ 11.314,62	R$ 11.806,56
17	R$ 10.035,57	R$ 10.537,35	R$ 11.039,13	R$ 11.540,91	R$ 12.042,69
18	R$ 10.236,29	R$ 10.748,10	R$ 11.259,91	R$ 11.771,73	R$ 12.283,54
19	R$ 10.441,01	R$ 10.963,06	R$ 11.485,11	R$ 12.007,16	R$ 12.529,21
20	R$ 10.649,83	R$ 11.182,32	R$ 11.714,81	R$ 12.247,31	R$ 12.779,80
21	R$ 10.862,83	R$ 11.405,97	R$ 11.949,11	R$ 12.492,25	R$ 13.035,39
22	R$ 11.080,08	R$ 11.634,09	R$ 12.188,09	R$ 12.742,10	R$ 13.296,10
23	R$ 11.301,69	R$ 11.866,77	R$ 12.431,85	R$ 12.996,94	R$ 13.562,02
24	R$ 11.527,72	R$ 12.104,11	R$ 12.680,49	R$ 13.256,88	R$ 13.833,26
25	R$ 11.758,27	R$ 12.346,19	R$ 12.934,10	R$ 13.522,02	R$ 14.109,93
26	R$ 11.993,44	R$ 12.593,11	R$ 13.192,78	R$ 13.792,46	R$ 14.392,13
27	R$ 12.233,31	R$ 12.844,97	R$ 13.456,64	R$ 14.068,30	R$ 14.679,97
28	R$ 12.477,97	R$ 13.101,87	R$ 13.725,77	R$ 14.349,67	R$ 14.973,57
29	R$ 12.727,53	R$ 13.363,91	R$ 14.000,29	R$ 14.636,66	R$ 15.273,04
30	R$ 12.982,08	R$ 13.631,19	R$ 14.280,29	R$ 14.929,40	R$ 15.578,50
31	R$ 13.241,73	R$ 13.903,81	R$ 14.565,90	R$ 15.227,99	R$ 15.890,07
32	R$ 13.506,56	R$ 14.181,89	R$ 14.857,22	R$ 15.532,55	R$ 16.207,87
33	R$ 13.776,69	R$ 14.465,53	R$ 15.154,36	R$ 15.843,20	R$ 16.532,03
34	R$ 14.052,23	R$ 14.754,84	R$ 15.457,45	R$ 16.160,06	R$ 16.862,67
35	R$ 14.333,27	R$ 15.049,93	R$ 15.766,60	R$ 16.483,26	R$ 17.199,92

GRUPO OCUPACIONAL DE TÉCNICO DO SUS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE

40 HORAS SEMANAIS

TÉCNICO DE LABORATÓRIO.					
CLASSE	A NMP 1.0	B NSC 1.05	C EC 1.10	D EC/360HS 1.15	E MC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.599,36	R$ 1.679,33	R$ 1.759,29	R$ 1.839,26	R$ 1.919,23
2	R$ 1.631,35	R$ 1.712,91	R$ 1.794,48	R$ 1.876,05	R$ 1.957,61
3	R$ 1.663,97	R$ 1.747,17	R$ 1.830,37	R$ 1.913,57	R$ 1.996,77
4	R$ 1.697,25	R$ 1.782,11	R$ 1.866,98	R$ 1.951,84	R$ 2.036,70
5	R$ 1.731,20	R$ 1.817,76	R$ 1.904,32	R$ 1.990,88	R$ 2.077,44
6	R$ 1.765,82	R$ 1.854,11	R$ 1.942,40	R$ 2.030,69	R$ 2.118,98
7	R$ 1.801,14	R$ 1.891,19	R$ 1.981,25	R$ 2.071,31	R$ 2.161,36
8	R$ 1.837,16	R$ 1.929,02	R$ 2.020,88	R$ 2.112,73	R$ 2.204,59
9	R$ 1.873,90	R$ 1.967,60	R$ 2.061,29	R$ 2.154,99	R$ 2.248,68
10	R$ 1.911,38	R$ 2.006,95	R$ 2.102,52	R$ 2.198,09	R$ 2.293,66
11	R$ 1.949,61	R$ 2.047,09	R$ 2.144,57	R$ 2.242,05	R$ 2.339,53

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

12	R$ 1.988,60	R$ 2.088,03	R$ 2.187,46	R$ 2.286,89	R$ 2.386,32
13	R$ 2.028,37	R$ 2.129,79	R$ 2.231,21	R$ 2.332,63	R$ 2.434,05
14	R$ 2.068,94	R$ 2.172,39	R$ 2.275,83	R$ 2.379,28	R$ 2.482,73
15	R$ 2.110,32	R$ 2.215,83	R$ 2.321,35	R$ 2.426,87	R$ 2.532,38
16	R$ 2.152,53	R$ 2.260,15	R$ 2.367,78	R$ 2.475,40	R$ 2.583,03
17	R$ 2.195,58	R$ 2.305,35	R$ 2.415,13	R$ 2.524,91	R$ 2.634,69
18	R$ 2.239,49	R$ 2.351,46	R$ 2.463,44	R$ 2.575,41	R$ 2.687,38
19	R$ 2.284,28	R$ 2.398,49	R$ 2.512,70	R$ 2.626,92	R$ 2.741,13
20	R$ 2.329,96	R$ 2.446,46	R$ 2.562,96	R$ 2.679,46	R$ 2.795,96
21	R$ 2.376,56	R$ 2.495,39	R$ 2.614,22	R$ 2.733,05	R$ 2.851,87
22	R$ 2.424,09	R$ 2.545,30	R$ 2.666,50	R$ 2.787,71	R$ 2.908,91
23	R$ 2.472,57	R$ 2.596,20	R$ 2.719,83	R$ 2.843,46	R$ 2.967,09
24	R$ 2.522,03	R$ 2.648,13	R$ 2.774,23	R$ 2.900,33	R$ 3.026,43
25	R$ 2.572,47	R$ 2.701,09	R$ 2.829,71	R$ 2.958,34	R$ 3.086,96
26	R$ 2.623,92	R$ 2.755,11	R$ 2.886,31	R$ 3.017,50	R$ 3.148,70
27	R$ 2.676,39	R$ 2.810,21	R$ 2.944,03	R$ 3.077,85	R$ 3.211,67
28	R$ 2.729,92	R$ 2.866,42	R$ 3.002,91	R$ 3.139,41	R$ 3.275,91
29	R$ 2.784,52	R$ 2.923,75	R$ 3.062,97	R$ 3.202,20	R$ 3.341,43
30	R$ 2.840,21	R$ 2.982,22	R$ 3.124,23	R$ 3.266,24	R$ 3.408,25
31	R$ 2.897,02	R$ 3.041,87	R$ 3.186,72	R$ 3.331,57	R$ 3.476,42
32	R$ 2.954,96	R$ 3.102,70	R$ 3.250,45	R$ 3.398,20	R$ 3.545,95
33	R$ 3.014,05	R$ 3.164,76	R$ 3.315,46	R$ 3.466,16	R$ 3.616,87
34	R$ 3.074,34	R$ 3.228,05	R$ 3.381,77	R$ 3.535,49	R$ 3.689,20
35	R$ 3.135,82	R$ 3.292,61	R$ 3.449,41	R$ 3.606,20	R$ 3.762,99

MICROSCOPISTA.

CLASSE	A NMP 1.0	B NSC 1.05	C EC 1.10	D EC/360HS 1.15	E MC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.308,03	R$ 1.373,43	R$ 1.438,83	R$ 1.504,23	R$ 1.569,63
2	R$ 1.334,19	R$ 1.400,90	R$ 1.467,61	R$ 1.534,32	R$ 1.601,03
3	R$ 1.360,87	R$ 1.428,92	R$ 1.496,96	R$ 1.565,00	R$ 1.633,05
4	R$ 1.388,09	R$ 1.457,50	R$ 1.526,90	R$ 1.596,30	R$ 1.665,71
5	R$ 1.415,85	R$ 1.486,65	R$ 1.557,44	R$ 1.628,23	R$ 1.699,02
6	R$ 1.444,17	R$ 1.516,38	R$ 1.588,59	R$ 1.660,79	R$ 1.733,00
7	R$ 1.473,05	R$ 1.546,71	R$ 1.620,36	R$ 1.694,01	R$ 1.767,66
8	R$ 1.502,51	R$ 1.577,64	R$ 1.652,77	R$ 1.727,89	R$ 1.803,02
9	R$ 1.532,56	R$ 1.609,19	R$ 1.685,82	R$ 1.762,45	R$ 1.839,08
10	R$ 1.563,22	R$ 1.641,38	R$ 1.719,54	R$ 1.797,70	R$ 1.875,86
11	R$ 1.594,48	R$ 1.674,20	R$ 1.753,93	R$ 1.833,65	R$ 1.913,38
12	R$ 1.626,37	R$ 1.707,69	R$ 1.789,01	R$ 1.870,32	R$ 1.951,64
13	R$ 1.658,90	R$ 1.741,84	R$ 1.824,79	R$ 1.907,73	R$ 1.990,68
14	R$ 1.692,07	R$ 1.776,68	R$ 1.861,28	R$ 1.945,89	R$ 2.030,49
15	R$ 1.725,92	R$ 1.812,21	R$ 1.898,51	R$ 1.984,80	R$ 2.071,10
16	R$ 1.760,43	R$ 1.848,46	R$ 1.936,48	R$ 2.024,50	R$ 2.112,52
17	R$ 1.795,64	R$ 1.885,43	R$ 1.975,21	R$ 2.064,99	R$ 2.154,77
18	R$ 1.831,56	R$ 1.923,13	R$ 2.014,71	R$ 2.106,29	R$ 2.197,87
19	R$ 1.868,19	R$ 1.961,60	R$ 2.055,01	R$ 2.148,42	R$ 2.241,82
20	R$ 1.905,55	R$ 2.000,83	R$ 2.096,11	R$ 2.191,38	R$ 2.286,66
21	R$ 1.943,66	R$ 2.040,85	R$ 2.138,03	R$ 2.235,21	R$ 2.332,39
22	R$ 1.982,54	R$ 2.081,66	R$ 2.180,79	R$ 2.279,92	R$ 2.379,04
23	R$ 2.022,19	R$ 2.123,30	R$ 2.224,40	R$ 2.325,51	R$ 2.426,62

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

24	R$ 2.062,63	R$ 2.165,76	R$ 2.268,89	R$ 2.372,02	R$ 2.475,16
25	R$ 2.103,88	R$ 2.209,08	R$ 2.314,27	R$ 2.419,46	R$ 2.524,66
26	R$ 2.145,96	R$ 2.253,26	R$ 2.360,56	R$ 2.467,85	R$ 2.575,15
27	R$ 2.188,88	R$ 2.298,32	R$ 2.407,77	R$ 2.517,21	R$ 2.626,65
28	R$ 2.232,66	R$ 2.344,29	R$ 2.455,92	R$ 2.567,56	R$ 2.679,19
29	R$ 2.277,31	R$ 2.391,18	R$ 2.505,04	R$ 2.618,91	R$ 2.732,77
30	R$ 2.322,86	R$ 2.439,00	R$ 2.555,14	R$ 2.671,28	R$ 2.787,43
31	R$ 2.369,31	R$ 2.487,78	R$ 2.606,24	R$ 2.724,71	R$ 2.843,18
32	R$ 2.416,70	R$ 2.537,53	R$ 2.658,37	R$ 2.779,20	R$ 2.900,04
33	R$ 2.465,03	R$ 2.588,29	R$ 2.711,54	R$ 2.834,79	R$ 2.958,04
34	R$ 2.514,33	R$ 2.640,05	R$ 2.765,77	R$ 2.891,48	R$ 3.017,20
35	R$ 2.564,62	R$ 2.692,85	R$ 2.821,08	R$ 2.949,31	R$ 3.077,54

24 HORAS SEMANAIS

TÉCNICO DE RADIOLOGIA.					
CLASSE	**A** NMP 1.0	**B** NSC 1.05	**C** EC 1.10	**D** EC/360HS 1.15	**E** MC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.599,36	R$ 1.679,33	R$ 1.759,29	R$ 1.839,26	R$ 1.919,23
2	R$ 1.631,35	R$ 1.712,91	R$ 1.794,48	R$ 1.876,05	R$ 1.957,61
3	R$ 1.663,97	R$ 1.747,17	R$ 1.830,37	R$ 1.913,57	R$ 1.996,77
4	R$ 1.697,25	R$ 1.782,11	R$ 1.866,98	R$ 1.951,84	R$ 2.036,70
5	R$ 1.731,20	R$ 1.817,76	R$ 1.904,32	R$ 1.990,88	R$ 2.077,44
6	R$ 1.765,82	R$ 1.854,11	R$ 1.942,40	R$ 2.030,69	R$ 2.118,98
7	R$ 1.801,14	R$ 1.891,19	R$ 1.981,25	R$ 2.071,31	R$ 2.161,36
8	R$ 1.837,16	R$ 1.929,02	R$ 2.020,88	R$ 2.112,73	R$ 2.204,59
9	R$ 1.873,90	R$ 1.967,60	R$ 2.061,29	R$ 2.154,99	R$ 2.248,68
10	R$ 1.911,38	R$ 2.006,95	R$ 2.102,52	R$ 2.198,09	R$ 2.293,66
11	R$ 1.949,61	R$ 2.047,09	R$ 2.144,57	R$ 2.242,05	R$ 2.339,53
12	R$ 1.988,60	R$ 2.088,03	R$ 2.187,46	R$ 2.286,89	R$ 2.386,32
13	R$ 2.028,37	R$ 2.129,79	R$ 2.231,21	R$ 2.332,63	R$ 2.434,05
14	R$ 2.068,94	R$ 2.172,39	R$ 2.275,83	R$ 2.379,28	R$ 2.482,73
15	R$ 2.110,32	R$ 2.215,83	R$ 2.321,35	R$ 2.426,87	R$ 2.532,38
16	R$ 2.152,53	R$ 2.260,15	R$ 2.367,78	R$ 2.475,40	R$ 2.583,03
17	R$ 2.195,58	R$ 2.305,35	R$ 2.415,13	R$ 2.524,91	R$ 2.634,69
18	R$ 2.239,49	R$ 2.351,46	R$ 2.463,44	R$ 2.575,41	R$ 2.687,38
19	R$ 2.284,28	R$ 2.398,49	R$ 2.512,70	R$ 2.626,92	R$ 2.741,13
20	R$ 2.329,96	R$ 2.446,46	R$ 2.562,96	R$ 2.679,46	R$ 2.795,96
21	R$ 2.376,56	R$ 2.495,39	R$ 2.614,22	R$ 2.733,05	R$ 2.851,87
22	R$ 2.424,09	R$ 2.545,30	R$ 2.666,50	R$ 2.787,71	R$ 2.908,91
23	R$ 2.472,57	R$ 2.596,20	R$ 2.719,83	R$ 2.843,46	R$ 2.967,09
24	R$ 2.522,03	R$ 2.648,13	R$ 2.774,23	R$ 2.900,33	R$ 3.026,43
25	R$ 2.572,47	R$ 2.701,09	R$ 2.829,71	R$ 2.958,34	R$ 3.086,96
26	R$ 2.623,92	R$ 2.755,11	R$ 2.886,31	R$ 3.017,50	R$ 3.148,70
27	R$ 2.676,39	R$ 2.810,21	R$ 2.944,03	R$ 3.077,85	R$ 3.211,67
28	R$ 2.729,92	R$ 2.866,42	R$ 3.002,91	R$ 3.139,41	R$ 3.275,91
29	R$ 2.784,52	R$ 2.923,75	R$ 3.062,97	R$ 3.202,20	R$ 3.341,43
30	R$ 2.840,21	R$ 2.982,22	R$ 3.124,23	R$ 3.266,24	R$ 3.408,25
31	R$ 2.897,02	R$ 3.041,87	R$ 3.186,72	R$ 3.331,57	R$ 3.476,42
32	R$ 2.954,96	R$ 3.102,70	R$ 3.250,45	R$ 3.398,20	R$ 3.545,95
33	R$ 3.014,05	R$ 3.164,76	R$ 3.315,46	R$ 3.466,16	R$ 3.616,87

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

34	R$ 3.074,34	R$ 3.228,05	R$ 3.381,77	R$ 3.535,49	R$ 3.689,20
35	R$ 3.135,82	R$ 3.292,61	R$ 3.449,41	R$ 3.606,20	R$ 3.762,99

GRUPO OCUPACIONAL DE ASSISTENTE DO SUS DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL COMPLETO

40 HORAS SEMANAIS

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, ATENDENTE RECEPÇÃO EM SAÚDE E BORRIFADOR.					
CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL	A NFC 1.0	B NFC+120HS 1.05	C NFC+200HS 1.10	D NFC+280HS/NMC 1.15	E NSC 1.20
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.162,20	R$ 1.220,31	R$ 1.278,42	R$ 1.336,53	R$ 1.394,64
2	R$ 1.185,44	R$ 1.244,72	R$ 1.303,99	R$ 1.363,26	R$ 1.422,53
3	R$ 1.209,15	R$ 1.269,61	R$ 1.330,07	R$ 1.390,52	R$ 1.450,98
4	R$ 1.233,33	R$ 1.295,00	R$ 1.356,67	R$ 1.418,34	R$ 1.480,00
5	R$ 1.258,00	R$ 1.320,90	R$ 1.383,80	R$ 1.446,70	R$ 1.509,60
6	R$ 1.283,16	R$ 1.347,32	R$ 1.411,48	R$ 1.475,64	R$ 1.539,79
7	R$ 1.308,82	R$ 1.374,27	R$ 1.439,71	R$ 1.505,15	R$ 1.570,59
8	R$ 1.335,00	R$ 1.401,75	R$ 1.468,50	R$ 1.535,25	R$ 1.602,00
9	R$ 1.361,70	R$ 1.429,79	R$ 1.497,87	R$ 1.565,96	R$ 1.634,04
10	R$ 1.388,94	R$ 1.458,38	R$ 1.527,83	R$ 1.597,28	R$ 1.666,72
11	R$ 1.416,71	R$ 1.487,55	R$ 1.558,39	R$ 1.629,22	R$ 1.700,06
12	R$ 1.445,05	R$ 1.517,30	R$ 1.589,55	R$ 1.661,81	R$ 1.734,06
13	R$ 1.473,95	R$ 1.547,65	R$ 1.621,34	R$ 1.695,04	R$ 1.768,74
14	R$ 1.503,43	R$ 1.578,60	R$ 1.653,77	R$ 1.728,94	R$ 1.804,11
15	R$ 1.533,50	R$ 1.610,17	R$ 1.686,85	R$ 1.763,52	R$ 1.840,20
16	R$ 1.564,17	R$ 1.642,38	R$ 1.720,58	R$ 1.798,79	R$ 1.877,00
17	R$ 1.595,45	R$ 1.675,22	R$ 1.755,00	R$ 1.834,77	R$ 1.914,54
18	R$ 1.627,36	R$ 1.708,73	R$ 1.790,10	R$ 1.871,46	R$ 1.952,83
19	R$ 1.659,91	R$ 1.742,90	R$ 1.825,90	R$ 1.908,89	R$ 1.991,89
20	R$ 1.693,10	R$ 1.777,76	R$ 1.862,41	R$ 1.947,07	R$ 2.031,73
21	R$ 1.726,97	R$ 1.813,31	R$ 1.899,66	R$ 1.986,01	R$ 2.072,36
22	R$ 1.761,51	R$ 1.849,58	R$ 1.937,66	R$ 2.025,73	R$ 2.113,81
23	R$ 1.796,74	R$ 1.886,57	R$ 1.976,41	R$ 2.066,25	R$ 2.156,08
24	R$ 1.832,67	R$ 1.924,30	R$ 2.015,94	R$ 2.107,57	R$ 2.199,20
25	R$ 1.869,32	R$ 1.962,79	R$ 2.056,26	R$ 2.149,72	R$ 2.243,19
26	R$ 1.906,71	R$ 2.002,05	R$ 2.097,38	R$ 2.192,72	R$ 2.288,05
27	R$ 1.944,84	R$ 2.042,09	R$ 2.139,33	R$ 2.236,57	R$ 2.333,81
28	R$ 1.983,74	R$ 2.082,93	R$ 2.182,12	R$ 2.281,30	R$ 2.380,49
29	R$ 2.023,42	R$ 2.124,59	R$ 2.225,76	R$ 2.326,93	R$ 2.428,10
30	R$ 2.063,88	R$ 2.167,08	R$ 2.270,27	R$ 2.373,47	R$ 2.476,66
31	R$ 2.105,16	R$ 2.210,42	R$ 2.315,68	R$ 2.420,94	R$ 2.526,20
32	R$ 2.147,27	R$ 2.254,63	R$ 2.361,99	R$ 2.469,36	R$ 2.576,72
33	R$ 2.190,21	R$ 2.299,72	R$ 2.409,23	R$ 2.518,74	R$ 2.628,25
34	R$ 2.234,02	R$ 2.345,72	R$ 2.457,42	R$ 2.569,12	R$ 2.680,82
35	R$ 2.278,70	R$ 2.392,63	R$ 2.506,57	R$ 2.620,50	R$ 2.734,43

AUXILIAR DE ENFERMAGEM.					
CLASSE	A	B	C	D	E

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

NÍVEL 2% - ANUAL	NMC 1.0	NMC+200HS 1.05	NMC+300HS/NMP 1.10	400HS/NSC 1.15	EC 1.20
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.162,20	R$ 1.220,31	R$ 1.278,42	R$ 1.336,53	R$ 1.394,64
2	R$ 1.185,44	R$ 1.244,72	R$ 1.303,99	R$ 1.363,26	R$ 1.422,53
3	R$ 1.209,15	R$ 1.269,61	R$ 1.330,07	R$ 1.390,52	R$ 1.450,98
4	R$ 1.233,33	R$ 1.295,00	R$ 1.356,67	R$ 1.418,34	R$ 1.480,00
5	R$ 1.258,00	R$ 1.320,90	R$ 1.383,80	R$ 1.446,70	R$ 1.509,60
6	R$ 1.283,16	R$ 1.347,32	R$ 1.411,48	R$ 1.475,64	R$ 1.539,79
7	R$ 1.308,82	R$ 1.374,27	R$ 1.439,71	R$ 1.505,15	R$ 1.570,59
8	R$ 1.335,00	R$ 1.401,75	R$ 1.468,50	R$ 1.535,25	R$ 1.602,00
9	R$ 1.361,70	R$ 1.429,79	R$ 1.497,87	R$ 1.565,96	R$ 1.634,04
10	R$ 1.388,94	R$ 1.458,38	R$ 1.527,83	R$ 1.597,28	R$ 1.666,72
11	R$ 1.416,71	R$ 1.487,55	R$ 1.558,39	R$ 1.629,22	R$ 1.700,06
12	R$ 1.445,05	R$ 1.517,30	R$ 1.589,55	R$ 1.661,81	R$ 1.734,06
13	R$ 1.473,95	R$ 1.547,65	R$ 1.621,34	R$ 1.695,04	R$ 1.768,74
14	R$ 1.503,43	R$ 1.578,60	R$ 1.653,77	R$ 1.728,94	R$ 1.804,11
15	R$ 1.533,50	R$ 1.610,17	R$ 1.686,85	R$ 1.763,52	R$ 1.840,20
16	R$ 1.564,17	R$ 1.642,38	R$ 1.720,58	R$ 1.798,79	R$ 1.877,00
17	R$ 1.595,45	R$ 1.675,22	R$ 1.755,00	R$ 1.834,77	R$ 1.914,54
18	R$ 1.627,36	R$ 1.708,73	R$ 1.790,10	R$ 1.871,46	R$ 1.952,83
19	R$ 1.659,91	R$ 1.742,90	R$ 1.825,90	R$ 1.908,89	R$ 1.991,89
20	R$ 1.693,10	R$ 1.777,76	R$ 1.862,41	R$ 1.947,07	R$ 2.031,73
21	R$ 1.726,97	R$ 1.813,31	R$ 1.899,66	R$ 1.986,01	R$ 2.072,36
22	R$ 1.761,51	R$ 1.849,58	R$ 1.937,66	R$ 2.025,73	R$ 2.113,81
23	R$ 1.796,74	R$ 1.886,57	R$ 1.976,41	R$ 2.066,25	R$ 2.156,08
24	R$ 1.832,67	R$ 1.924,30	R$ 2.015,94	R$ 2.107,57	R$ 2.199,20
25	R$ 1.869,32	R$ 1.962,79	R$ 2.056,26	R$ 2.149,72	R$ 2.243,19
26	R$ 1.906,71	R$ 2.002,05	R$ 2.097,38	R$ 2.192,72	R$ 2.288,05
27	R$ 1.944,84	R$ 2.042,09	R$ 2.139,33	R$ 2.236,57	R$ 2.333,81
28	R$ 1.983,74	R$ 2.082,93	R$ 2.182,12	R$ 2.281,30	R$ 2.380,49
29	R$ 2.023,42	R$ 2.124,59	R$ 2.225,76	R$ 2.326,93	R$ 2.428,10
30	R$ 2.063,88	R$ 2.167,08	R$ 2.270,27	R$ 2.373,47	R$ 2.476,66
31	R$ 2.105,16	R$ 2.210,42	R$ 2.315,68	R$ 2.420,94	R$ 2.526,20
32	R$ 2.147,27	R$ 2.254,63	R$ 2.361,99	R$ 2.469,36	R$ 2.576,72
33	R$ 2.190,21	R$ 2.299,72	R$ 2.409,23	R$ 2.518,74	R$ 2.628,25
34	R$ 2.234,02	R$ 2.345,72	R$ 2.457,42	R$ 2.569,12	R$ 2.680,82
35	R$ 2.278,70	R$ 2.392,63	R$ 2.506,57	R$ 2.620,50	R$ 2.734,43

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III
Decreto n.º 218/2022

ANEXO I
Lei Complementar n.º 1.176/2010

QUADRO DE CARGOS OU DE PESSOAL DO SUAS

A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DOS SUAS

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIF.	VAGAS
Secretário Municipal de Assistência Social	Direção Geral	Dedicação integral	DAG	-	01
Supervisor	Supervisão	Dedicação integral	DAS-6	20%	01
Assessor	Assessoria	Dedicação integral	DAS-4	20%	01
Diretor	Direção	Dedicação integral	DAS-3	20%	04
Coordenador	Coordenação	Dedicação integral	DAS-2	20%	05
Assistente	Assistência	Dedicação integral	DAS-1	20%	03
TOTAL DE VAGAS					15

B) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO SUAS

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CARREIRA DO SUAS

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUAS 40 HORAS	Psicólogo II – NSC	R$ 3.809,38	01
	TOTAL DE VAGAS		01

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUAS 30 HORAS	Assistente Social II – NSC	R$ 2.857,03	01
	TOTAL DE VAGAS		01

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II
Lei Complementar n.º 1.176/2010

TABELA DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS E PROGRESSÃO NA CARREIRA DO SUAS

LEGENDA:

DC	-	Doutorado Completo;
MC	-	Mestrado Completo;
2EC	-	2 (duas) Especializações Completas;
EC	-	Especialização Completa;
NEI(30%)	-	Nível de Especialização Incompleta, com 30% (trinta por cento) de aproveitamento;
NSC	-	Nível Superior Completo;
NSI(30%)	-	Nível Superior Incompleto, com 30% (trinta por cento) de aproveitamento;
NMP	-	Nível Médio Profissionalizante Completo;
NMC	-	Nível Médio Completo;
NMI(30%)	-	Nível Médio Incompleto, com 30% (trinta por cento) de aproveitamento
NFC	-	Nível Fundamental Completo;
NFI(30%)	-	Nível Fundamental Incompleto, com 30% (trinta por cento) de aproveitamento;
NFI	-	Nível Fundamental Incompleto; e,
NA	-	Nível de Alfabetização.

A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO SUAS

A.1. CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO GERAL - DAG

CÓDIGO	*DENOMINAÇÃO DO CARGO*	*SUBSÍDIO/R$*
DAG	Secretário Municipal de Assistência Social	Plano de Cargos Geral (LCP n.º 1.016/2008)

A.2. CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO/R$
DAS-6	Supervisor à Nível de Assistência Social	R$7.892,77
DAS-4	Assessor à Nível de Proteção Social	R$4.230,27
DAS-3	Diretor de Políticas Públicas para Grupos Vulneráveis	R$2.935,79
DAS-3	Diretor de Administração, Planejamento e Orçamento	R$2.935,79
DAS-3	Diretor de Proteção Social Especial	R$2.935,79
DAS-3	Diretor de Proteção Social Básica	R$2.935,79
DAS-2	Coordenador de Compras e Almoxarifado	R$1.615,62
DAS-2	Coordenador de Apoio às Instâncias de Deliberação	R$1.615,62
DAS-2	Coordenador de Políticas Públicas Especial para Mulher	R$1.615,62
DAS-2	Coordenador de Monitoramento e Controle da execução dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios	R$1.615,62
DAS-2	Coordenador de Programas e Projetos de Média e Alta Complexidade	R$1.615,62
DAS-1	Assistente de Compras e Almoxarifado	R$1.615,62
DAS-1	Assistente de Gerenciamento dos Fundos Municipais vinculados à Assistência Social	R$1.615,62
DAS-1	Assistente dos Sistemas de Informação	R$1.615,62

B) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO SUAS

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUAS

40 HORAS SEMANAIS

PSICÓLOGO II.					
CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL	A NSC 1.0	B EC 1.05	C EC/360HS 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 3.809,38	R$ 3.999,85	R$ 4.190,31	R$ 4.380,78	R$ 4.571,25
2	R$ 3.885,56	R$ 4.079,84	R$ 4.274,12	R$ 4.468,40	R$ 4.662,68
3	R$ 3.963,28	R$ 4.161,44	R$ 4.359,60	R$ 4.557,77	R$ 4.755,93
4	R$ 4.042,54	R$ 4.244,67	R$ 4.446,80	R$ 4.648,92	R$ 4.851,05
5	R$ 4.123,39	R$ 4.329,56	R$ 4.535,73	R$ 4.741,90	R$ 4.948,07
6	R$ 4.205,86	R$ 4.416,15	R$ 4.626,45	R$ 4.836,74	R$ 5.047,03
7	R$ 4.289,98	R$ 4.504,48	R$ 4.718,97	R$ 4.933,47	R$ 5.147,97
8	R$ 4.375,78	R$ 4.594,57	R$ 4.813,35	R$ 5.032,14	R$ 5.250,93
9	R$ 4.463,29	R$ 4.686,46	R$ 4.909,62	R$ 5.132,79	R$ 5.355,95
10	R$ 4.552,56	R$ 4.780,19	R$ 5.007,81	R$ 5.235,44	R$ 5.463,07
11	R$ 4.643,61	R$ 4.875,79	R$ 5.107,97	R$ 5.340,15	R$ 5.572,33
12	R$ 4.736,48	R$ 4.973,31	R$ 5.210,13	R$ 5.446,95	R$ 5.683,78
13	R$ 4.831,21	R$ 5.072,77	R$ 5.314,33	R$ 5.555,89	R$ 5.797,45
14	R$ 4.927,84	R$ 5.174,23	R$ 5.420,62	R$ 5.667,01	R$ 5.913,40
15	R$ 5.026,39	R$ 5.277,71	R$ 5.529,03	R$ 5.780,35	R$ 6.031,67
16	R$ 5.126,92	R$ 5.383,27	R$ 5.639,61	R$ 5.895,96	R$ 6.152,30
17	R$ 5.229,46	R$ 5.490,93	R$ 5.752,40	R$ 6.013,88	R$ 6.275,35
18	R$ 5.334,05	R$ 5.600,75	R$ 5.867,45	R$ 6.134,15	R$ 6.400,86
19	R$ 5.440,73	R$ 5.712,76	R$ 5.984,80	R$ 6.256,84	R$ 6.528,87
20	R$ 5.549,54	R$ 5.827,02	R$ 6.104,50	R$ 6.381,97	R$ 6.659,45
21	R$ 5.660,53	R$ 5.943,56	R$ 6.226,59	R$ 6.509,61	R$ 6.792,64
22	R$ 5.773,74	R$ 6.062,43	R$ 6.351,12	R$ 6.639,81	R$ 6.928,49
23	R$ 5.889,22	R$ 6.183,68	R$ 6.478,14	R$ 6.772,60	R$ 7.067,06
24	R$ 6.007,00	R$ 6.307,35	R$ 6.607,70	R$ 6.908,05	R$ 7.208,40
25	R$ 6.127,14	R$ 6.433,50	R$ 6.739,86	R$ 7.046,22	R$ 7.352,57
26	R$ 6.249,69	R$ 6.562,17	R$ 6.874,66	R$ 7.187,14	R$ 7.499,62
27	R$ 6.374,68	R$ 6.693,41	R$ 7.012,15	R$ 7.330,88	R$ 7.649,62
28	R$ 6.502,17	R$ 6.827,28	R$ 7.152,39	R$ 7.477,50	R$ 7.802,61
29	R$ 6.632,22	R$ 6.963,83	R$ 7.295,44	R$ 7.627,05	R$ 7.958,66
30	R$ 6.764,86	R$ 7.103,10	R$ 7.441,35	R$ 7.779,59	R$ 8.117,83
31	R$ 6.900,16	R$ 7.245,17	R$ 7.590,17	R$ 7.935,18	R$ 8.280,19
32	R$ 7.038,16	R$ 7.390,07	R$ 7.741,98	R$ 8.093,89	R$ 8.445,79
33	R$ 7.178,93	R$ 7.537,87	R$ 7.896,82	R$ 8.255,76	R$ 8.614,71
34	R$ 7.322,50	R$ 7.688,63	R$ 8.054,75	R$ 8.420,88	R$ 8.787,00
35	R$ 7.468,95	R$ 7.842,40	R$ 8.215,85	R$ 8.589,30	R$ 8.962,74

30 HORAS SEMANAIS

ASSISTENTE SOCIAL II.					
CLASSE	A NSC 1.0	B EC 1.05	C EC/360HS 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 2.857,03	R$ 2.999,88	R$ 3.142,74	R$ 3.285,59	R$ 3.428,44
2	R$ 2.914,17	R$ 3.059,88	R$ 3.205,59	R$ 3.351,30	R$ 3.497,01
3	R$ 2.972,46	R$ 3.121,08	R$ 3.269,70	R$ 3.418,33	R$ 3.566,95
4	R$ 3.031,91	R$ 3.183,50	R$ 3.335,10	R$ 3.486,69	R$ 3.638,29
5	R$ 3.092,54	R$ 3.247,17	R$ 3.401,80	R$ 3.556,43	R$ 3.711,05
6	R$ 3.154,39	R$ 3.312,11	R$ 3.469,83	R$ 3.627,55	R$ 3.785,27
7	R$ 3.217,48	R$ 3.378,36	R$ 3.539,23	R$ 3.700,11	R$ 3.860,98
8	R$ 3.281,83	R$ 3.445,92	R$ 3.610,02	R$ 3.774,11	R$ 3.938,20
9	R$ 3.347,47	R$ 3.514,84	R$ 3.682,22	R$ 3.849,59	R$ 4.016,96
10	R$ 3.414,42	R$ 3.585,14	R$ 3.755,86	R$ 3.926,58	R$ 4.097,30
11	R$ 3.482,71	R$ 3.656,84	R$ 3.830,98	R$ 4.005,11	R$ 4.179,25
12	R$ 3.552,36	R$ 3.729,98	R$ 3.907,60	R$ 4.085,22	R$ 4.262,83
13	R$ 3.623,41	R$ 3.804,58	R$ 3.985,75	R$ 4.166,92	R$ 4.348,09
14	R$ 3.695,88	R$ 3.880,67	R$ 4.065,46	R$ 4.250,26	R$ 4.435,05
15	R$ 3.769,79	R$ 3.958,28	R$ 4.146,77	R$ 4.335,26	R$ 4.523,75
16	R$ 3.845,19	R$ 4.037,45	R$ 4.229,71	R$ 4.421,97	R$ 4.614,23
17	R$ 3.922,09	R$ 4.118,20	R$ 4.314,30	R$ 4.510,41	R$ 4.706,51
18	R$ 4.000,54	R$ 4.200,56	R$ 4.400,59	R$ 4.600,62	R$ 4.800,64
19	R$ 4.080,55	R$ 4.284,57	R$ 4.488,60	R$ 4.692,63	R$ 4.896,66
20	R$ 4.162,16	R$ 4.370,26	R$ 4.578,37	R$ 4.786,48	R$ 4.994,59
21	R$ 4.245,40	R$ 4.457,67	R$ 4.669,94	R$ 4.882,21	R$ 5.094,48
22	R$ 4.330,31	R$ 4.546,82	R$ 4.763,34	R$ 4.979,85	R$ 5.196,37
23	R$ 4.416,91	R$ 4.637,76	R$ 4.858,61	R$ 5.079,45	R$ 5.300,30
24	R$ 4.505,25	R$ 4.730,52	R$ 4.955,78	R$ 5.181,04	R$ 5.406,30
25	R$ 4.595,36	R$ 4.825,13	R$ 5.054,89	R$ 5.284,66	R$ 5.514,43
26	R$ 4.687,26	R$ 4.921,63	R$ 5.155,99	R$ 5.390,35	R$ 5.624,72
27	R$ 4.781,01	R$ 5.020,06	R$ 5.259,11	R$ 5.498,16	R$ 5.737,21
28	R$ 4.876,63	R$ 5.120,46	R$ 5.364,29	R$ 5.608,12	R$ 5.851,96
29	R$ 4.974,16	R$ 5.222,87	R$ 5.471,58	R$ 5.720,29	R$ 5.969,00
30	R$ 5.073,65	R$ 5.327,33	R$ 5.581,01	R$ 5.834,69	R$ 6.088,38
31	R$ 5.175,12	R$ 5.433,88	R$ 5.692,63	R$ 5.951,39	R$ 6.210,14
32	R$ 5.278,62	R$ 5.542,55	R$ 5.806,48	R$ 6.070,41	R$ 6.334,35
33	R$ 5.384,19	R$ 5.653,40	R$ 5.922,61	R$ 6.191,82	R$ 6.461,03
34	R$ 5.491,88	R$ 5.766,47	R$ 6.041,07	R$ 6.315,66	R$ 6.590,25
35	R$ 5.601,72	R$ 5.881,80	R$ 6.161,89	R$ 6.441,97	R$ 6.722,06

ANEXO III

Lei Complementar n.º 1.176/2010

QUADRO DE CARGOS OU DE PESSOAL EM EXTINÇÃO DO SUAS

LEGENDA:

NSC	-	Nível Superior Completo;
NMP	-	Nível Médio Profissionalizante Completo;
NMC	-	Nível Médio Completo;
NFC	-	Nível Fundamental Completo;
NFI	-	Nível Fundamental Incompleto; e,
NA	-	Nível de Alfabetização.

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CARREIRA

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUAS 40 HORAS	Coordenador do Nível de Proteção Social Básica - NSC	R$ 7.310,37	01
	Psicólogo – NSC	R$ 7.310,37	01
	Orientador Educacional – NSC	R$ 7.310,37	01
	TOTAL DE VAGAS		03

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUAS 30 HORAS	Assistente Social – NSC	R$ 5.482,77	06
	TOTAL DE VAGAS		06

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUAS 20 HORAS	Psicólogo – NSC	R$ 3.655,20	01
	TOTAL DE VAGAS		01

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
ASSISTENTE DO SUAS 40 HORAS	Agente Administrativo II - NMC	R$ 1.527,36	03
	TOTAL DE VAGAS		03

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
ASSISTENTE DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS 40 HORAS	Monitor de Serviço Socioeducativo - NMC	R$ 2.324,40	03
	Orientador Socioeducativo – NMC	R$ 2.324,40	01
	Educador Social – NMC	R$ 2.324,40	02
	TOTAL DE VAGAS		06

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
APOIO AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DOS SUAS 40 HORAS	Monitor de Curso – NFI	R$ 1.162,20	01
	TOTAL DE VAGAS		01

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
APOIO AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS 20 HORAS	Monitor de Curso de Corte e Costura - NFI	R$ 1.162,20	01
	TOTAL DE VAGAS		01

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
APOIO DO SUAS 40 HORAS	Auxiliar de Serviços Gerais - NA	R$ 1.162,20	01
	Motorista I - NFI	R$ 1.491,19	01
	Vigia – NFI	R$ 1.162,20	01
	TOTAL DE VAGAS		09

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IV
Lei Complementar n.º 1.176/2010

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM EXTINÇÃO DO SUAS

LEGENDA:

DC	-	Doutorado Completo;
MC	-	Mestrado Completo;
2EC	-	2 (duas) Especializações Completas;
EC	-	Especialização Completa;
NEI(30%)	-	Nível de Especialização Incompleta, com 30% (trinta por cento) de aproveitamento;
NSC	-	Nível Superior Completo;
NSI(30%)	-	Nível Superior Incompleto, com 30% (trinta por cento) de aproveitamento;
NMP	-	Nível Médio Profissionalizante Completo;
NMC	-	Nível Médio Completo;
NMI(30%)	-	Nível Médio Incompleto, com 30% (trinta por cento) de aproveitamento
NFC	-	Nível Fundamental Completo;
NFI(30%)	-	Nível Fundamental Incompleto, com 30% (trinta por cento) de aproveitamento;
NFI	-	Nível Fundamental Incompleto; e,
NA	-	Nível de Alfabetização.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUAS

40 HORAS SEMANAIS

COORDENADOR DO NÍVEL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PSICÓLOGO E ORIENTADOR EDUCACIONAL.

CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL	A NSC 1.0	B EC 1.05	C 2EC 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 7.310,37	R$ 7.675,89	R$ 8.041,41	R$ 8.406,93	R$ 8.772,45
2	R$ 7.456,58	R$ 7.829,41	R$ 8.202,24	R$ 8.575,07	R$ 8.947,90
3	R$ 7.605,71	R$ 7.986,00	R$ 8.366,28	R$ 8.746,57	R$ 9.126,85
4	R$ 7.757,83	R$ 8.145,72	R$ 8.533,61	R$ 8.921,50	R$ 9.309,39
5	R$ 7.912,98	R$ 8.308,63	R$ 8.704,28	R$ 9.099,93	R$ 9.495,58
6	R$ 8.071,24	R$ 8.474,80	R$ 8.878,37	R$ 9.281,93	R$ 9.685,49
7	R$ 8.232,67	R$ 8.644,30	R$ 9.055,93	R$ 9.467,57	R$ 9.879,20
8	R$ 8.397,32	R$ 8.817,19	R$ 9.237,05	R$ 9.656,92	R$ 10.076,78
9	R$ 8.565,27	R$ 8.993,53	R$ 9.421,79	R$ 9.850,06	R$ 10.278,32
10	R$ 8.736,57	R$ 9.173,40	R$ 9.610,23	R$ 10.047,06	R$ 10.483,89
11	R$ 8.911,30	R$ 9.356,87	R$ 9.802,43	R$ 10.248,00	R$ 10.693,56
12	R$ 9.089,53	R$ 9.544,00	R$ 9.998,48	R$ 10.452,96	R$ 10.907,43
13	R$ 9.271,32	R$ 9.734,89	R$ 10.198,45	R$ 10.662,02	R$ 11.125,58
14	R$ 9.456,75	R$ 9.929,58	R$ 10.402,42	R$ 10.875,26	R$ 11.348,09
15	R$ 9.645,88	R$ 10.128,17	R$ 10.610,47	R$ 11.092,76	R$ 11.575,06
16	R$ 9.838,80	R$ 10.330,74	R$ 10.822,68	R$ 11.314,62	R$ 11.806,56

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

17	R$ 10.035,57	R$ 10.537,35	R$ 11.039,13	R$ 11.540,91	R$ 12.042,69
18	R$ 10.236,29	R$ 10.748,10	R$ 11.259,91	R$ 11.771,73	R$ 12.283,54
19	R$ 10.441,01	R$ 10.963,06	R$ 11.485,11	R$ 12.007,16	R$ 12.529,21
20	R$ 10.649,83	R$ 11.182,32	R$ 11.714,81	R$ 12.247,31	R$ 12.779,80
21	R$ 10.862,83	R$ 11.405,97	R$ 11.949,11	R$ 12.492,25	R$ 13.035,39
22	R$ 11.080,08	R$ 11.634,09	R$ 12.188,09	R$ 12.742,10	R$ 13.296,10
23	R$ 11.301,69	R$ 11.866,77	R$ 12.431,85	R$ 12.996,94	R$ 13.562,02
24	R$ 11.527,72	R$ 12.104,11	R$ 12.680,49	R$ 13.256,88	R$ 13.833,26
25	R$ 11.758,27	R$ 12.346,19	R$ 12.934,10	R$ 13.522,02	R$ 14.109,93
26	R$ 11.993,44	R$ 12.593,11	R$ 13.192,78	R$ 13.792,46	R$ 14.392,13
27	R$ 12.233,31	R$ 12.844,97	R$ 13.456,64	R$ 14.068,30	R$ 14.679,97
28	R$ 12.477,97	R$ 13.101,87	R$ 13.725,77	R$ 14.349,67	R$ 14.973,57
29	R$ 12.727,53	R$ 13.363,91	R$ 14.000,29	R$ 14.636,66	R$ 15.273,04
30	R$ 12.982,08	R$ 13.631,19	R$ 14.280,29	R$ 14.929,40	R$ 15.578,50
31	R$ 13.241,73	R$ 13.903,81	R$ 14.565,90	R$ 15.227,99	R$ 15.890,07
32	R$ 13.506,56	R$ 14.181,89	R$ 14.857,22	R$ 15.532,55	R$ 16.207,87
33	R$ 13.776,69	R$ 14.465,53	R$ 15.154,36	R$ 15.843,20	R$ 16.532,03
34	R$ 14.052,23	R$ 14.754,84	R$ 15.457,45	R$ 16.160,06	R$ 16.862,67
35	R$ 14.333,27	R$ 15.049,93	R$ 15.766,60	R$ 16.483,26	R$ 17.199,92

30 HORAS SEMANAIS

ASSISTENTE SOCIAL.					
CLASSE	A NSC 1.0	B EC 1.05	C 2EC 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 5.482,77	R$ 5.756,91	R$ 6.031,05	R$ 6.305,19	R$ 6.579,33
2	R$ 5.592,43	R$ 5.872,05	R$ 6.151,67	R$ 6.431,29	R$ 6.710,91
3	R$ 5.704,28	R$ 5.989,49	R$ 6.274,71	R$ 6.559,92	R$ 6.845,13
4	R$ 5.818,36	R$ 6.109,28	R$ 6.400,20	R$ 6.691,12	R$ 6.982,04
5	R$ 5.934,73	R$ 6.231,47	R$ 6.528,20	R$ 6.824,94	R$ 7.121,68
6	R$ 6.053,42	R$ 6.356,10	R$ 6.658,77	R$ 6.961,44	R$ 7.264,11
7	R$ 6.174,49	R$ 6.483,22	R$ 6.791,94	R$ 7.100,67	R$ 7.409,39
8	R$ 6.297,98	R$ 6.612,88	R$ 6.927,78	R$ 7.242,68	R$ 7.557,58
9	R$ 6.423,94	R$ 6.745,14	R$ 7.066,34	R$ 7.387,53	R$ 7.708,73
10	R$ 6.552,42	R$ 6.880,04	R$ 7.207,66	R$ 7.535,28	R$ 7.862,91
11	R$ 6.683,47	R$ 7.017,64	R$ 7.351,82	R$ 7.685,99	R$ 8.020,16
12	R$ 6.817,14	R$ 7.158,00	R$ 7.498,85	R$ 7.839,71	R$ 8.180,57
13	R$ 6.953,48	R$ 7.301,16	R$ 7.648,83	R$ 7.996,50	R$ 8.344,18
14	R$ 7.092,55	R$ 7.447,18	R$ 7.801,81	R$ 8.156,43	R$ 8.511,06
15	R$ 7.234,40	R$ 7.596,12	R$ 7.957,84	R$ 8.319,56	R$ 8.681,28
16	R$ 7.379,09	R$ 7.748,05	R$ 8.117,00	R$ 8.485,95	R$ 8.854,91
17	R$ 7.526,67	R$ 7.903,01	R$ 8.279,34	R$ 8.655,67	R$ 9.032,01
18	R$ 7.677,21	R$ 8.061,07	R$ 8.444,93	R$ 8.828,79	R$ 9.212,65
19	R$ 7.830,75	R$ 8.222,29	R$ 8.613,83	R$ 9.005,36	R$ 9.396,90
20	R$ 7.987,37	R$ 8.386,73	R$ 8.786,10	R$ 9.185,47	R$ 9.584,84
21	R$ 8.147,11	R$ 8.554,47	R$ 8.961,82	R$ 9.369,18	R$ 9.776,54
22	R$ 8.310,06	R$ 8.725,56	R$ 9.141,06	R$ 9.556,56	R$ 9.972,07
23	R$ 8.476,26	R$ 8.900,07	R$ 9.323,88	R$ 9.747,69	R$ 10.171,51
24	R$ 8.645,78	R$ 9.078,07	R$ 9.510,36	R$ 9.942,65	R$ 10.374,94
25	R$ 8.818,70	R$ 9.259,63	R$ 9.700,57	R$ 10.141,50	R$ 10.582,44
26	R$ 8.995,07	R$ 9.444,82	R$ 9.894,58	R$ 10.344,33	R$ 10.794,09

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

27	R$ 9.174,97	R$ 9.633,72	R$ 10.092,47	R$ 10.551,22	R$ 11.009,97
28	R$ 9.358,47	R$ 9.826,40	R$ 10.294,32	R$ 10.762,24	R$ 11.230,17
29	R$ 9.545,64	R$ 10.022,92	R$ 10.500,21	R$ 10.977,49	R$ 11.454,77
30	R$ 9.736,55	R$ 10.223,38	R$ 10.710,21	R$ 11.197,04	R$ 11.683,86
31	R$ 9.931,29	R$ 10.427,85	R$ 10.924,41	R$ 11.420,98	R$ 11.917,54
32	R$ 10.129,91	R$ 10.636,41	R$ 11.142,90	R$ 11.649,40	R$ 12.155,89
33	R$ 10.332,51	R$ 10.849,13	R$ 11.365,76	R$ 11.882,39	R$ 12.399,01
34	R$ 10.539,16	R$ 11.066,12	R$ 11.593,08	R$ 12.120,03	R$ 12.646,99
35	R$ 10.749,94	R$ 11.287,44	R$ 11.824,94	R$ 12.362,43	R$ 12.899,93

20 HORAS SEMANAIS

PSICÓLOGO.					
CLASSE	A NSC 1.0	B EC 1.05	C 2EC 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 3.655,20	R$ 3.837,96	R$ 4.020,72	R$ 4.203,48	R$ 4.386,24
2	R$ 3.728,30	R$ 3.914,72	R$ 4.101,13	R$ 4.287,55	R$ 4.473,96
3	R$ 3.802,87	R$ 3.993,01	R$ 4.183,15	R$ 4.373,30	R$ 4.563,44
4	R$ 3.878,92	R$ 4.072,87	R$ 4.266,82	R$ 4.460,76	R$ 4.654,71
5	R$ 3.956,50	R$ 4.154,33	R$ 4.352,15	R$ 4.549,98	R$ 4.747,80
6	R$ 4.035,63	R$ 4.237,41	R$ 4.439,20	R$ 4.640,98	R$ 4.842,76
7	R$ 4.116,35	R$ 4.322,16	R$ 4.527,98	R$ 4.733,80	R$ 4.939,61
8	R$ 4.198,67	R$ 4.408,61	R$ 4.618,54	R$ 4.828,47	R$ 5.038,41
9	R$ 4.282,65	R$ 4.496,78	R$ 4.710,91	R$ 4.925,04	R$ 5.139,17
10	R$ 4.368,30	R$ 4.586,71	R$ 4.805,13	R$ 5.023,54	R$ 5.241,96
11	R$ 4.455,66	R$ 4.678,45	R$ 4.901,23	R$ 5.124,01	R$ 5.346,80
12	R$ 4.544,78	R$ 4.772,02	R$ 4.999,26	R$ 5.226,49	R$ 5.453,73
13	R$ 4.635,67	R$ 4.867,46	R$ 5.099,24	R$ 5.331,02	R$ 5.562,81
14	R$ 4.728,39	R$ 4.964,81	R$ 5.201,23	R$ 5.437,65	R$ 5.674,06
15	R$ 4.822,95	R$ 5.064,10	R$ 5.305,25	R$ 5.546,40	R$ 5.787,55
16	R$ 4.919,41	R$ 5.165,38	R$ 5.411,36	R$ 5.657,33	R$ 5.903,30
17	R$ 5.017,80	R$ 5.268,69	R$ 5.519,58	R$ 5.770,47	R$ 6.021,36
18	R$ 5.118,16	R$ 5.374,07	R$ 5.629,97	R$ 5.885,88	R$ 6.141,79
19	R$ 5.220,52	R$ 5.481,55	R$ 5.742,57	R$ 6.003,60	R$ 6.264,63
20	R$ 5.324,93	R$ 5.591,18	R$ 5.857,42	R$ 6.123,67	R$ 6.389,92
21	R$ 5.431,43	R$ 5.703,00	R$ 5.974,57	R$ 6.246,14	R$ 6.517,72
22	R$ 5.540,06	R$ 5.817,06	R$ 6.094,06	R$ 6.371,07	R$ 6.648,07
23	R$ 5.650,86	R$ 5.933,40	R$ 6.215,95	R$ 6.498,49	R$ 6.781,03
24	R$ 5.763,88	R$ 6.052,07	R$ 6.340,27	R$ 6.628,46	R$ 6.916,65
25	R$ 5.879,15	R$ 6.173,11	R$ 6.467,07	R$ 6.761,03	R$ 7.054,99
26	R$ 5.996,74	R$ 6.296,57	R$ 6.596,41	R$ 6.896,25	R$ 7.196,09
27	R$ 6.116,67	R$ 6.422,51	R$ 6.728,34	R$ 7.034,17	R$ 7.340,01
28	R$ 6.239,01	R$ 6.550,96	R$ 6.862,91	R$ 7.174,86	R$ 7.486,81
29	R$ 6.363,79	R$ 6.681,98	R$ 7.000,16	R$ 7.318,35	R$ 7.636,54
30	R$ 6.491,06	R$ 6.815,62	R$ 7.140,17	R$ 7.464,72	R$ 7.789,27
31	R$ 6.620,88	R$ 6.951,93	R$ 7.282,97	R$ 7.614,02	R$ 7.945,06
32	R$ 6.753,30	R$ 7.090,97	R$ 7.428,63	R$ 7.766,30	R$ 8.103,96
33	R$ 6.888,37	R$ 7.232,79	R$ 7.577,20	R$ 7.921,62	R$ 8.266,04
34	R$ 7.026,13	R$ 7.377,44	R$ 7.728,75	R$ 8.080,05	R$ 8.431,36
35	R$ 7.166,66	R$ 7.524,99	R$ 7.883,32	R$ 8.241,66	R$ 8.599,99

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

GRUPO OCUPACIONAL ASSISTENTE DO SUAS

40 HORAS SEMANAIS

AGENTE ADMINISTRATIVO II.					
CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL	A NMC 1.0	B NSI(30%) 1.05	C NSC 1.10	D NEI(30%) 1.15	E EC 1.20
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.527,36	R$ 1.603,73	R$ 1.680,09	R$ 1.756,46	R$ 1.832,83
2	R$ 1.557,90	R$ 1.635,80	R$ 1.713,69	R$ 1.791,59	R$ 1.869,49
3	R$ 1.589,06	R$ 1.668,52	R$ 1.747,97	R$ 1.827,42	R$ 1.906,88
4	R$ 1.620,84	R$ 1.701,89	R$ 1.782,93	R$ 1.863,97	R$ 1.945,01
5	R$ 1.653,26	R$ 1.735,92	R$ 1.818,59	R$ 1.901,25	R$ 1.983,91
6	R$ 1.686,33	R$ 1.770,64	R$ 1.854,96	R$ 1.939,27	R$ 2.023,59
7	R$ 1.720,05	R$ 1.806,06	R$ 1.892,06	R$ 1.978,06	R$ 2.064,06
8	R$ 1.754,45	R$ 1.842,18	R$ 1.929,90	R$ 2.017,62	R$ 2.105,34
9	R$ 1.789,54	R$ 1.879,02	R$ 1.968,50	R$ 2.057,97	R$ 2.147,45
10	R$ 1.825,33	R$ 1.916,60	R$ 2.007,87	R$ 2.099,13	R$ 2.190,40
11	R$ 1.861,84	R$ 1.954,93	R$ 2.048,02	R$ 2.141,12	R$ 2.234,21
12	R$ 1.899,08	R$ 1.994,03	R$ 2.088,98	R$ 2.183,94	R$ 2.278,89
13	R$ 1.937,06	R$ 2.033,91	R$ 2.130,76	R$ 2.227,62	R$ 2.324,47
14	R$ 1.975,80	R$ 2.074,59	R$ 2.173,38	R$ 2.272,17	R$ 2.370,96
15	R$ 2.015,32	R$ 2.116,08	R$ 2.216,85	R$ 2.317,61	R$ 2.418,38
16	R$ 2.055,62	R$ 2.158,40	R$ 2.261,18	R$ 2.363,97	R$ 2.466,75
17	R$ 2.096,73	R$ 2.201,57	R$ 2.306,41	R$ 2.411,24	R$ 2.516,08
18	R$ 2.138,67	R$ 2.245,60	R$ 2.352,54	R$ 2.459,47	R$ 2.566,40
19	R$ 2.181,44	R$ 2.290,51	R$ 2.399,59	R$ 2.508,66	R$ 2.617,73
20	R$ 2.225,07	R$ 2.336,32	R$ 2.447,58	R$ 2.558,83	R$ 2.670,09
21	R$ 2.269,57	R$ 2.383,05	R$ 2.496,53	R$ 2.610,01	R$ 2.723,49
22	R$ 2.314,96	R$ 2.430,71	R$ 2.546,46	R$ 2.662,21	R$ 2.777,96
23	R$ 2.361,26	R$ 2.479,33	R$ 2.597,39	R$ 2.715,45	R$ 2.833,52
24	R$ 2.408,49	R$ 2.528,91	R$ 2.649,34	R$ 2.769,76	R$ 2.890,19
25	R$ 2.456,66	R$ 2.579,49	R$ 2.702,32	R$ 2.825,16	R$ 2.947,99
26	R$ 2.505,79	R$ 2.631,08	R$ 2.756,37	R$ 2.881,66	R$ 3.006,95
27	R$ 2.555,91	R$ 2.683,70	R$ 2.811,50	R$ 2.939,29	R$ 3.067,09
28	R$ 2.607,03	R$ 2.737,38	R$ 2.867,73	R$ 2.998,08	R$ 3.128,43
29	R$ 2.659,17	R$ 2.792,12	R$ 2.925,08	R$ 3.058,04	R$ 3.191,00
30	R$ 2.712,35	R$ 2.847,97	R$ 2.983,58	R$ 3.119,20	R$ 3.254,82
31	R$ 2.766,60	R$ 2.904,93	R$ 3.043,26	R$ 3.181,59	R$ 3.319,92
32	R$ 2.821,93	R$ 2.963,02	R$ 3.104,12	R$ 3.245,22	R$ 3.386,31
33	R$ 2.878,37	R$ 3.022,29	R$ 3.166,20	R$ 3.310,12	R$ 3.454,04
34	R$ 2.935,93	R$ 3.082,73	R$ 3.229,53	R$ 3.376,32	R$ 3.523,12
35	R$ 2.994,65	R$ 3.144,39	R$ 3.294,12	R$ 3.443,85	R$ 3.593,58

GRUPO OCUPACIONAL ASSISTENTE DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS

40 HORAS SEMANAIS

MONITOR DE SERVIÇO SOCIOEDUCATIVO, ORIENTADOR SOCIOEDUCATIVO E EDUCADOR SOCIAL.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL	A NMC 1.0	B NSI(30%) 1.05	C NSC 1.10	D NEI(30%) 1.15	E EC 1.20
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 2.324,40	R$ 2.440,62	R$ 2.556,84	R$ 2.673,06	R$ 2.789,28
2	R$ 2.370,89	R$ 2.489,43	R$ 2.607,97	R$ 2.726,52	R$ 2.845,06
3	R$ 2.418,30	R$ 2.539,22	R$ 2.660,13	R$ 2.781,05	R$ 2.901,96
4	R$ 2.466,67	R$ 2.590,00	R$ 2.713,34	R$ 2.836,67	R$ 2.960,00
5	R$ 2.516,00	R$ 2.641,80	R$ 2.767,60	R$ 2.893,40	R$ 3.019,20
6	R$ 2.566,32	R$ 2.694,64	R$ 2.822,96	R$ 2.951,27	R$ 3.079,59
7	R$ 2.617,65	R$ 2.748,53	R$ 2.879,41	R$ 3.010,30	R$ 3.141,18
8	R$ 2.670,00	R$ 2.803,50	R$ 2.937,00	R$ 3.070,50	R$ 3.204,00
9	R$ 2.723,40	R$ 2.859,57	R$ 2.995,74	R$ 3.131,91	R$ 3.268,08
10	R$ 2.777,87	R$ 2.916,76	R$ 3.055,66	R$ 3.194,55	R$ 3.333,44
11	R$ 2.833,43	R$ 2.975,10	R$ 3.116,77	R$ 3.258,44	R$ 3.400,11
12	R$ 2.890,10	R$ 3.034,60	R$ 3.179,11	R$ 3.323,61	R$ 3.468,12
13	R$ 2.947,90	R$ 3.095,29	R$ 3.242,69	R$ 3.390,08	R$ 3.537,48
14	R$ 3.006,86	R$ 3.157,20	R$ 3.307,54	R$ 3.457,89	R$ 3.608,23
15	R$ 3.066,99	R$ 3.220,34	R$ 3.373,69	R$ 3.527,04	R$ 3.680,39
16	R$ 3.128,33	R$ 3.284,75	R$ 3.441,17	R$ 3.597,58	R$ 3.754,00
17	R$ 3.190,90	R$ 3.350,45	R$ 3.509,99	R$ 3.669,54	R$ 3.829,08
18	R$ 3.254,72	R$ 3.417,45	R$ 3.580,19	R$ 3.742,93	R$ 3.905,66
19	R$ 3.319,81	R$ 3.485,80	R$ 3.651,79	R$ 3.817,78	R$ 3.983,78
20	R$ 3.386,21	R$ 3.555,52	R$ 3.724,83	R$ 3.894,14	R$ 4.063,45
21	R$ 3.453,93	R$ 3.626,63	R$ 3.799,33	R$ 3.972,02	R$ 4.144,72
22	R$ 3.523,01	R$ 3.699,16	R$ 3.875,31	R$ 4.051,46	R$ 4.227,61
23	R$ 3.593,47	R$ 3.773,15	R$ 3.952,82	R$ 4.132,49	R$ 4.312,17
24	R$ 3.665,34	R$ 3.848,61	R$ 4.031,88	R$ 4.215,14	R$ 4.398,41
25	R$ 3.738,65	R$ 3.925,58	R$ 4.112,51	R$ 4.299,45	R$ 4.486,38
26	R$ 3.813,42	R$ 4.004,09	R$ 4.194,76	R$ 4.385,43	R$ 4.576,11
27	R$ 3.889,69	R$ 4.084,17	R$ 4.278,66	R$ 4.473,14	R$ 4.667,63
28	R$ 3.967,48	R$ 4.165,86	R$ 4.364,23	R$ 4.562,61	R$ 4.760,98
29	R$ 4.046,83	R$ 4.249,17	R$ 4.451,52	R$ 4.653,86	R$ 4.856,20
30	R$ 4.127,77	R$ 4.334,16	R$ 4.540,55	R$ 4.746,94	R$ 4.953,32
31	R$ 4.210,33	R$ 4.420,84	R$ 4.631,36	R$ 4.841,87	R$ 5.052,39
32	R$ 4.294,53	R$ 4.509,26	R$ 4.723,98	R$ 4.938,71	R$ 5.153,44
33	R$ 4.380,42	R$ 4.599,44	R$ 4.818,46	R$ 5.037,49	R$ 5.256,51
34	R$ 4.468,03	R$ 4.691,43	R$ 4.914,83	R$ 5.138,24	R$ 5.361,64
35	R$ 4.557,39	R$ 4.785,26	R$ 5.013,13	R$ 5.241,00	R$ 5.468,87

GRUPO OCUPACIONAL APOIO AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS

40 HORAS SEMANAIS

MONITOR DE CURSO					
CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL	A NFI 1.0	B NFC 1.05	C NMI(30%) 1.10	D NMC 1.15	E NSI(30%) 1.20
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.162,20	R$ 1.220,31	R$ 1.278,42	R$ 1.336,53	R$ 1.394,64
2	R$ 1.185,44	R$ 1.244,72	R$ 1.303,99	R$ 1.363,26	R$ 1.422,53

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

3	R$ 1.209,15	R$ 1.269,61	R$ 1.330,07	R$ 1.390,52	R$ 1.450,98
4	R$ 1.233,33	R$ 1.295,00	R$ 1.356,67	R$ 1.418,34	R$ 1.480,00
5	R$ 1.258,00	R$ 1.320,90	R$ 1.383,80	R$ 1.446,70	R$ 1.509,60
6	R$ 1.283,16	R$ 1.347,32	R$ 1.411,48	R$ 1.475,64	R$ 1.539,79
7	R$ 1.308,82	R$ 1.374,27	R$ 1.439,71	R$ 1.505,15	R$ 1.570,59
8	R$ 1.335,00	R$ 1.401,75	R$ 1.468,50	R$ 1.535,25	R$ 1.602,00
9	R$ 1.361,70	R$ 1.429,79	R$ 1.497,87	R$ 1.565,96	R$ 1.634,04
10	R$ 1.388,94	R$ 1.458,38	R$ 1.527,83	R$ 1.597,28	R$ 1.666,72
11	R$ 1.416,71	R$ 1.487,55	R$ 1.558,39	R$ 1.629,22	R$ 1.700,06
12	R$ 1.445,05	R$ 1.517,30	R$ 1.589,55	R$ 1.661,81	R$ 1.734,06
13	R$ 1.473,95	R$ 1.547,65	R$ 1.621,34	R$ 1.695,04	R$ 1.768,74
14	R$ 1.503,43	R$ 1.578,60	R$ 1.653,77	R$ 1.728,94	R$ 1.804,11
15	R$ 1.533,50	R$ 1.610,17	R$ 1.686,85	R$ 1.763,52	R$ 1.840,20
16	R$ 1.564,17	R$ 1.642,38	R$ 1.720,58	R$ 1.798,79	R$ 1.877,00
17	R$ 1.595,45	R$ 1.675,22	R$ 1.755,00	R$ 1.834,77	R$ 1.914,54
18	R$ 1.627,36	R$ 1.708,73	R$ 1.790,10	R$ 1.871,46	R$ 1.952,83
19	R$ 1.659,91	R$ 1.742,90	R$ 1.825,90	R$ 1.908,89	R$ 1.991,89
20	R$ 1.693,10	R$ 1.777,76	R$ 1.862,41	R$ 1.947,07	R$ 2.031,73
21	R$ 1.726,97	R$ 1.813,31	R$ 1.899,66	R$ 1.986,01	R$ 2.072,36
22	R$ 1.761,51	R$ 1.849,58	R$ 1.937,66	R$ 2.025,73	R$ 2.113,81
23	R$ 1.796,74	R$ 1.886,57	R$ 1.976,41	R$ 2.066,25	R$ 2.156,08
24	R$ 1.832,67	R$ 1.924,30	R$ 2.015,94	R$ 2.107,57	R$ 2.199,20
25	R$ 1.869,32	R$ 1.962,79	R$ 2.056,26	R$ 2.149,72	R$ 2.243,19
26	R$ 1.906,71	R$ 2.002,05	R$ 2.097,38	R$ 2.192,72	R$ 2.288,05
27	R$ 1.944,84	R$ 2.042,09	R$ 2.139,33	R$ 2.236,57	R$ 2.333,81
28	R$ 1.983,74	R$ 2.082,93	R$ 2.182,12	R$ 2.281,30	R$ 2.380,49
29	R$ 2.023,42	R$ 2.124,59	R$ 2.225,76	R$ 2.326,93	R$ 2.428,10
30	R$ 2.063,88	R$ 2.167,08	R$ 2.270,27	R$ 2.373,47	R$ 2.476,66
31	R$ 2.105,16	R$ 2.210,42	R$ 2.315,68	R$ 2.420,94	R$ 2.526,20
32	R$ 2.147,27	R$ 2.254,63	R$ 2.361,99	R$ 2.469,36	R$ 2.576,72
33	R$ 2.190,21	R$ 2.299,72	R$ 2.409,23	R$ 2.518,74	R$ 2.628,25
34	R$ 2.234,02	R$ 2.345,72	R$ 2.457,42	R$ 2.569,12	R$ 2.680,82
35	R$ 2.278,70	R$ 2.392,63	R$ 2.506,57	R$ 2.620,50	R$ 2.734,43

20 HORAS SEMANAIS

MONITOR DE CURSO DE CORTE E COSTURA.					
CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL	A NFI 1.0	B NFC 1.05	C NMI(30%) 1.10	D NMC 1.15	E NSI(30%) 1.20
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.162,20	R$ 1.220,31	R$ 1.278,42	R$ 1.336,53	R$ 1.394,64
2	R$ 1.185,44	R$ 1.244,72	R$ 1.303,99	R$ 1.363,26	R$ 1.422,53
3	R$ 1.209,15	R$ 1.269,61	R$ 1.330,07	R$ 1.390,52	R$ 1.450,98
4	R$ 1.233,33	R$ 1.295,00	R$ 1.356,67	R$ 1.418,34	R$ 1.480,00
5	R$ 1.258,00	R$ 1.320,90	R$ 1.383,80	R$ 1.446,70	R$ 1.509,60
6	R$ 1.283,16	R$ 1.347,32	R$ 1.411,48	R$ 1.475,64	R$ 1.539,79
7	R$ 1.308,82	R$ 1.374,27	R$ 1.439,71	R$ 1.505,15	R$ 1.570,59
8	R$ 1.335,00	R$ 1.401,75	R$ 1.468,50	R$ 1.535,25	R$ 1.602,00
9	R$ 1.361,70	R$ 1.429,79	R$ 1.497,87	R$ 1.565,96	R$ 1.634,04
10	R$ 1.388,94	R$ 1.458,38	R$ 1.527,83	R$ 1.597,28	R$ 1.666,72
11	R$ 1.416,71	R$ 1.487,55	R$ 1.558,39	R$ 1.629,22	R$ 1.700,06
12	R$ 1.445,05	R$ 1.517,30	R$ 1.589,55	R$ 1.661,81	R$ 1.734,06

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

13	R$ 1.473,95	R$ 1.547,65	R$ 1.621,34	R$ 1.695,04	R$ 1.768,74
14	R$ 1.503,43	R$ 1.578,60	R$ 1.653,77	R$ 1.728,94	R$ 1.804,11
15	R$ 1.533,50	R$ 1.610,17	R$ 1.686,85	R$ 1.763,52	R$ 1.840,20
16	R$ 1.564,17	R$ 1.642,38	R$ 1.720,58	R$ 1.798,79	R$ 1.877,00
17	R$ 1.595,45	R$ 1.675,22	R$ 1.755,00	R$ 1.834,77	R$ 1.914,54
18	R$ 1.627,36	R$ 1.708,73	R$ 1.790,10	R$ 1.871,46	R$ 1.952,83
19	R$ 1.659,91	R$ 1.742,90	R$ 1.825,90	R$ 1.908,89	R$ 1.991,89
20	R$ 1.693,10	R$ 1.777,76	R$ 1.862,41	R$ 1.947,07	R$ 2.031,73
21	R$ 1.726,97	R$ 1.813,31	R$ 1.899,66	R$ 1.986,01	R$ 2.072,36
22	R$ 1.761,51	R$ 1.849,58	R$ 1.937,66	R$ 2.025,73	R$ 2.113,81
23	R$ 1.796,74	R$ 1.886,57	R$ 1.976,41	R$ 2.066,25	R$ 2.156,08
24	R$ 1.832,67	R$ 1.924,30	R$ 2.015,94	R$ 2.107,57	R$ 2.199,20
25	R$ 1.869,32	R$ 1.962,79	R$ 2.056,26	R$ 2.149,72	R$ 2.243,19
26	R$ 1.906,71	R$ 2.002,05	R$ 2.097,38	R$ 2.192,72	R$ 2.288,05
27	R$ 1.944,84	R$ 2.042,09	R$ 2.139,33	R$ 2.236,57	R$ 2.333,81
28	R$ 1.983,74	R$ 2.082,93	R$ 2.182,12	R$ 2.281,30	R$ 2.380,49
29	R$ 2.023,42	R$ 2.124,59	R$ 2.225,76	R$ 2.326,93	R$ 2.428,10
30	R$ 2.063,88	R$ 2.167,08	R$ 2.270,27	R$ 2.373,47	R$ 2.476,66
31	R$ 2.105,16	R$ 2.210,42	R$ 2.315,68	R$ 2.420,94	R$ 2.526,20
32	R$ 2.147,27	R$ 2.254,63	R$ 2.361,99	R$ 2.469,36	R$ 2.576,72
33	R$ 2.190,21	R$ 2.299,72	R$ 2.409,23	R$ 2.518,74	R$ 2.628,25
34	R$ 2.234,02	R$ 2.345,72	R$ 2.457,42	R$ 2.569,12	R$ 2.680,82
35	R$ 2.278,70	R$ 2.392,63	R$ 2.506,57	R$ 2.620,50	R$ 2.734,43

GRUPO OCUPACIONAL APOIO DO SUAS

40 HORAS SEMANAIS

MOTORISTA I.					
CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL	A NFI 1.0	B NFC 1.05	C NMI(30%) 1.10	D NMC 1.15	E NSI(30%) 1.20
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.491,19	R$ 1.565,75	R$ 1.640,31	R$ 1.714,87	R$ 1.789,43
2	R$ 1.521,02	R$ 1.597,07	R$ 1.673,12	R$ 1.749,17	R$ 1.825,22
3	R$ 1.551,44	R$ 1.629,01	R$ 1.706,58	R$ 1.784,15	R$ 1.861,72
4	R$ 1.582,46	R$ 1.661,59	R$ 1.740,71	R$ 1.819,83	R$ 1.898,96
5	R$ 1.614,11	R$ 1.694,82	R$ 1.775,53	R$ 1.856,23	R$ 1.936,94
6	R$ 1.646,40	R$ 1.728,72	R$ 1.811,04	R$ 1.893,36	R$ 1.975,68
7	R$ 1.679,32	R$ 1.763,29	R$ 1.847,26	R$ 1.931,22	R$ 2.015,19
8	R$ 1.712,91	R$ 1.798,56	R$ 1.884,20	R$ 1.969,85	R$ 2.055,49
9	R$ 1.747,17	R$ 1.834,53	R$ 1.921,89	R$ 2.009,24	R$ 2.096,60
10	R$ 1.782,11	R$ 1.871,22	R$ 1.960,32	R$ 2.049,43	R$ 2.138,53
11	R$ 1.817,75	R$ 1.908,64	R$ 1.999,53	R$ 2.090,42	R$ 2.181,31
12	R$ 1.854,11	R$ 1.946,82	R$ 2.039,52	R$ 2.132,23	R$ 2.224,93
13	R$ 1.891,19	R$ 1.985,75	R$ 2.080,31	R$ 2.174,87	R$ 2.269,43
14	R$ 1.929,02	R$ 2.025,47	R$ 2.121,92	R$ 2.218,37	R$ 2.314,82
15	R$ 1.967,60	R$ 2.065,98	R$ 2.164,36	R$ 2.262,74	R$ 2.361,12
16	R$ 2.006,95	R$ 2.107,30	R$ 2.207,64	R$ 2.307,99	R$ 2.408,34
17	R$ 2.047,09	R$ 2.149,44	R$ 2.251,80	R$ 2.354,15	R$ 2.456,50
18	R$ 2.088,03	R$ 2.192,43	R$ 2.296,83	R$ 2.401,23	R$ 2.505,63
19	R$ 2.129,79	R$ 2.236,28	R$ 2.342,77	R$ 2.449,26	R$ 2.555,75
20	R$ 2.172,38	R$ 2.281,00	R$ 2.389,62	R$ 2.498,24	R$ 2.606,86

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

21	R$ 2.215,83	R$ 2.326,62	R$ 2.437,42	R$ 2.548,21	R$ 2.659,00
22	R$ 2.260,15	R$ 2.373,16	R$ 2.486,16	R$ 2.599,17	R$ 2.712,18
23	R$ 2.305,35	R$ 2.420,62	R$ 2.535,89	R$ 2.651,16	R$ 2.766,42
24	R$ 2.351,46	R$ 2.469,03	R$ 2.586,61	R$ 2.704,18	R$ 2.821,75
25	R$ 2.398,49	R$ 2.518,41	R$ 2.638,34	R$ 2.758,26	R$ 2.878,19
26	R$ 2.446,46	R$ 2.568,78	R$ 2.691,10	R$ 2.813,43	R$ 2.935,75
27	R$ 2.495,39	R$ 2.620,16	R$ 2.744,93	R$ 2.869,70	R$ 2.994,46
28	R$ 2.545,30	R$ 2.672,56	R$ 2.799,82	R$ 2.927,09	R$ 3.054,35
29	R$ 2.596,20	R$ 2.726,01	R$ 2.855,82	R$ 2.985,63	R$ 3.115,44
30	R$ 2.648,13	R$ 2.780,53	R$ 2.912,94	R$ 3.045,34	R$ 3.177,75
31	R$ 2.701,09	R$ 2.836,14	R$ 2.971,20	R$ 3.106,25	R$ 3.241,31
32	R$ 2.755,11	R$ 2.892,86	R$ 3.030,62	R$ 3.168,38	R$ 3.306,13
33	R$ 2.810,21	R$ 2.950,72	R$ 3.091,23	R$ 3.231,74	R$ 3.372,25
34	R$ 2.866,42	R$ 3.009,74	R$ 3.153,06	R$ 3.296,38	R$ 3.439,70
35	R$ 2.923,74	R$ 3.069,93	R$ 3.216,12	R$ 3.362,31	R$ 3.508,49

VIGIA.

CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL	A NFI 1.0	B NFC 1.05	C NMI(30%) 1.10	D NMC 1.15	E NSI(30%) 1.20
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.162,20	R$ 1.220,31	R$ 1.278,42	R$ 1.336,53	R$ 1.394,64
2	R$ 1.185,44	R$ 1.244,72	R$ 1.303,99	R$ 1.363,26	R$ 1.422,53
3	R$ 1.209,15	R$ 1.269,61	R$ 1.330,07	R$ 1.390,52	R$ 1.450,98
4	R$ 1.233,33	R$ 1.295,00	R$ 1.356,67	R$ 1.418,34	R$ 1.480,00
5	R$ 1.258,00	R$ 1.320,90	R$ 1.383,80	R$ 1.446,70	R$ 1.509,60
6	R$ 1.283,16	R$ 1.347,32	R$ 1.411,48	R$ 1.475,64	R$ 1.539,79
7	R$ 1.308,82	R$ 1.374,27	R$ 1.439,71	R$ 1.505,15	R$ 1.570,59
8	R$ 1.335,00	R$ 1.401,75	R$ 1.468,50	R$ 1.535,25	R$ 1.602,00
9	R$ 1.361,70	R$ 1.429,79	R$ 1.497,87	R$ 1.565,96	R$ 1.634,04
10	R$ 1.388,94	R$ 1.458,38	R$ 1.527,83	R$ 1.597,28	R$ 1.666,72
11	R$ 1.416,71	R$ 1.487,55	R$ 1.558,39	R$ 1.629,22	R$ 1.700,06
12	R$ 1.445,05	R$ 1.517,30	R$ 1.589,55	R$ 1.661,81	R$ 1.734,06
13	R$ 1.473,95	R$ 1.547,65	R$ 1.621,34	R$ 1.695,04	R$ 1.768,74
14	R$ 1.503,43	R$ 1.578,60	R$ 1.653,77	R$ 1.728,94	R$ 1.804,11
15	R$ 1.533,50	R$ 1.610,17	R$ 1.686,85	R$ 1.763,52	R$ 1.840,20
16	R$ 1.564,17	R$ 1.642,38	R$ 1.720,58	R$ 1.798,79	R$ 1.877,00
17	R$ 1.595,45	R$ 1.675,22	R$ 1.755,00	R$ 1.834,77	R$ 1.914,54
18	R$ 1.627,36	R$ 1.708,73	R$ 1.790,10	R$ 1.871,46	R$ 1.952,83
19	R$ 1.659,91	R$ 1.742,90	R$ 1.825,90	R$ 1.908,89	R$ 1.991,89
20	R$ 1.693,10	R$ 1.777,76	R$ 1.862,41	R$ 1.947,07	R$ 2.031,73
21	R$ 1.726,97	R$ 1.813,31	R$ 1.899,66	R$ 1.986,01	R$ 2.072,36
22	R$ 1.761,51	R$ 1.849,58	R$ 1.937,66	R$ 2.025,73	R$ 2.113,81
23	R$ 1.796,74	R$ 1.886,57	R$ 1.976,41	R$ 2.066,25	R$ 2.156,08
24	R$ 1.832,67	R$ 1.924,30	R$ 2.015,94	R$ 2.107,57	R$ 2.199,20
25	R$ 1.869,32	R$ 1.962,79	R$ 2.056,26	R$ 2.149,72	R$ 2.243,19
26	R$ 1.906,71	R$ 2.002,05	R$ 2.097,38	R$ 2.192,72	R$ 2.288,05
27	R$ 1.944,84	R$ 2.042,09	R$ 2.139,33	R$ 2.236,57	R$ 2.333,81
28	R$ 1.983,74	R$ 2.082,93	R$ 2.182,12	R$ 2.281,30	R$ 2.380,49
29	R$ 2.023,42	R$ 2.124,59	R$ 2.225,76	R$ 2.326,93	R$ 2.428,10
30	R$ 2.063,88	R$ 2.167,08	R$ 2.270,27	R$ 2.373,47	R$ 2.476,66
31	R$ 2.105,16	R$ 2.210,42	R$ 2.315,68	R$ 2.420,94	R$ 2.526,20
32	R$ 2.147,27	R$ 2.254,63	R$ 2.361,99	R$ 2.469,36	R$ 2.576,72

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

33	R$ 2.190,21	R$ 2.299,72	R$ 2.409,23	R$ 2.518,74	R$ 2.628,25
34	R$ 2.234,02	R$ 2.345,72	R$ 2.457,42	R$ 2.569,12	R$ 2.680,82
35	R$ 2.278,70	R$ 2.392,63	R$ 2.506,57	R$ 2.620,50	R$ 2.734,43

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.					
CLASSE	A NA 1.0	B NFI(30%) 1.05	C NFC 1.10	D NMI(30%) 1.15	E NMC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.162,20	R$ 1.220,31	R$ 1.278,42	R$ 1.336,53	R$ 1.394,64
2	R$ 1.185,44	R$ 1.244,72	R$ 1.303,99	R$ 1.363,26	R$ 1.422,53
3	R$ 1.209,15	R$ 1.269,61	R$ 1.330,07	R$ 1.390,52	R$ 1.450,98
4	R$ 1.233,33	R$ 1.295,00	R$ 1.356,67	R$ 1.418,34	R$ 1.480,00
5	R$ 1.258,00	R$ 1.320,90	R$ 1.383,80	R$ 1.446,70	R$ 1.509,60
6	R$ 1.283,16	R$ 1.347,32	R$ 1.411,48	R$ 1.475,64	R$ 1.539,79
7	R$ 1.308,82	R$ 1.374,27	R$ 1.439,71	R$ 1.505,15	R$ 1.570,59
8	R$ 1.335,00	R$ 1.401,75	R$ 1.468,50	R$ 1.535,25	R$ 1.602,00
9	R$ 1.361,70	R$ 1.429,79	R$ 1.497,87	R$ 1.565,96	R$ 1.634,04
10	R$ 1.388,94	R$ 1.458,38	R$ 1.527,83	R$ 1.597,28	R$ 1.666,72
11	R$ 1.416,71	R$ 1.487,55	R$ 1.558,39	R$ 1.629,22	R$ 1.700,06
12	R$ 1.445,05	R$ 1.517,30	R$ 1.589,55	R$ 1.661,81	R$ 1.734,06
13	R$ 1.473,95	R$ 1.547,65	R$ 1.621,34	R$ 1.695,04	R$ 1.768,74
14	R$ 1.503,43	R$ 1.578,60	R$ 1.653,77	R$ 1.728,94	R$ 1.804,11
15	R$ 1.533,50	R$ 1.610,17	R$ 1.686,85	R$ 1.763,52	R$ 1.840,20
16	R$ 1.564,17	R$ 1.642,38	R$ 1.720,58	R$ 1.798,79	R$ 1.877,00
17	R$ 1.595,45	R$ 1.675,22	R$ 1.755,00	R$ 1.834,77	R$ 1.914,54
18	R$ 1.627,36	R$ 1.708,73	R$ 1.790,10	R$ 1.871,46	R$ 1.952,83
19	R$ 1.659,91	R$ 1.742,90	R$ 1.825,90	R$ 1.908,89	R$ 1.991,89
20	R$ 1.693,10	R$ 1.777,76	R$ 1.862,41	R$ 1.947,07	R$ 2.031,73
21	R$ 1.726,97	R$ 1.813,31	R$ 1.899,66	R$ 1.986,01	R$ 2.072,36
22	R$ 1.761,51	R$ 1.849,58	R$ 1.937,66	R$ 2.025,73	R$ 2.113,81
23	R$ 1.796,74	R$ 1.886,57	R$ 1.976,41	R$ 2.066,25	R$ 2.156,08
24	R$ 1.832,67	R$ 1.924,30	R$ 2.015,94	R$ 2.107,57	R$ 2.199,20
25	R$ 1.869,32	R$ 1.962,79	R$ 2.056,26	R$ 2.149,72	R$ 2.243,19
26	R$ 1.906,71	R$ 2.002,05	R$ 2.097,38	R$ 2.192,72	R$ 2.288,05
27	R$ 1.944,84	R$ 2.042,09	R$ 2.139,33	R$ 2.236,57	R$ 2.333,81
28	R$ 1.983,74	R$ 2.082,93	R$ 2.182,12	R$ 2.281,30	R$ 2.380,49
29	R$ 2.023,42	R$ 2.124,59	R$ 2.225,76	R$ 2.326,93	R$ 2.428,10
30	R$ 2.063,88	R$ 2.167,08	R$ 2.270,27	R$ 2.373,47	R$ 2.476,66
31	R$ 2.105,16	R$ 2.210,42	R$ 2.315,68	R$ 2.420,94	R$ 2.526,20
32	R$ 2.147,27	R$ 2.254,63	R$ 2.361,99	R$ 2.469,36	R$ 2.576,72
33	R$ 2.190,21	R$ 2.299,72	R$ 2.409,23	R$ 2.518,74	R$ 2.628,25
34	R$ 2.234,02	R$ 2.345,72	R$ 2.457,42	R$ 2.569,12	R$ 2.680,82
35	R$ 2.278,70	R$ 2.392,63	R$ 2.506,57	R$ 2.620,50	R$ 2.734,43

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IV
Decreto n.º 218/2022

ANEXO I
Lei Complementar n.º 1.399/2012

TABELAS DE SUBSÍDIOS

30 HORAS SEMANAIS

PROFESSOR.					
CLASSE	A 1.0	B 1.5	C 1.75	D 2.0	E 2.25
NÍVEL	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$
01 – 1.0 - 00 ANOS	R$ 2.386,89	R$ 3.580,34	R$ 4.177,06	R$ 4.773,78	R$ 5.370,51
02 – 1.046 - 03 ANOS	R$ 2.496,69	R$ 3.745,03	R$ 4.369,21	R$ 4.993,38	R$ 5.617,55
03 – 1.094 - 06 ANOS	R$ 2.611,54	R$ 3.917,30	R$ 4.570,19	R$ 5.223,07	R$ 5.875,96
04 – 1.145 - 09 ANOS	R$ 2.731,67	R$ 4.097,50	R$ 4.780,42	R$ 5.463,33	R$ 6.146,25
05 – 1.197 - 12 ANOS	R$ 2.857,32	R$ 4.285,99	R$ 5.000,32	R$ 5.714,65	R$ 6.428,98
06 – 1.253 - 15 ANOS	R$ 2.988,76	R$ 4.483,14	R$ 5.230,33	R$ 5.977,52	R$ 6.724,71
07 – 1.31 - 18 ANOS	R$ 3.126,24	R$ 4.689,37	R$ 5.470,93	R$ 6.252,49	R$ 7.034,05
08 – 1.37 - 21 ANOS	R$ 3.270,05	R$ 4.905,08	R$ 5.722,59	R$ 6.540,10	R$ 7.357,61
09 – 1.433 - 24 ANOS	R$ 3.420,47	R$ 5.130,71	R$ 5.985,83	R$ 6.840,95	R$ 7.696,06
10 – 1.499 - 27 ANOS	R$ 3.577,82	R$ 5.366,72	R$ 6.261,18	R$ 7.155,63	R$ 8.050,08
11 – 1.568 - 30 ANOS	R$ 3.742,39	R$ 5.613,59	R$ 6.549,19	R$ 7.484,79	R$ 8.420,39
12 – 1.640 - 33 ANOS	R$ 3.914,54	R$ 5.871,82	R$ 6.850,45	R$ 7.829,09	R$ 8.807,73

20 HORAS SEMANAIS

PROFESSOR - CARGO EM EXTINÇÃO (PROPORCIONAL AO PISO NACIONAL).					
CLASSE	A 1.0	B 1.5	C 1.75	D 2.0	E 2.25
NÍVEL	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$
01 – 1.0 - 00 ANOS	R$ 1.591,24	R$ 2.386,86	R$ 2.784,67	R$ 3.182,48	R$ 3.580,29
02 – 1.046 - 03 ANOS	R$ 1.664,44	R$ 2.496,65	R$ 2.912,76	R$ 3.328,87	R$ 3.744,98
03 – 1.094 - 06 ANOS	R$ 1.741,00	R$ 2.611,50	R$ 3.046,75	R$ 3.482,00	R$ 3.917,25
04 – 1.145 - 09 ANOS	R$ 1.821,09	R$ 2.731,63	R$ 3.186,90	R$ 3.642,17	R$ 4.097,44
05 – 1.197 - 12 ANOS	R$ 1.904,86	R$ 2.857,28	R$ 3.333,50	R$ 3.809,71	R$ 4.285,93
06 – 1.253 - 15 ANOS	R$ 1.992,48	R$ 2.988,72	R$ 3.486,84	R$ 3.984,96	R$ 4.483,08
07 – 1.31 - 18 ANOS	R$ 2.084,13	R$ 3.126,20	R$ 3.647,23	R$ 4.168,27	R$ 4.689,30

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

08 – 1.37 - 21 ANOS	R$ 2.180,00	R$ 3.270,01	R$ 3.815,01	R$ 4.360,01	R$ 4.905,01
09 – 1.433 - 24 ANOS	R$ 2.280,28	R$ 3.420,43	R$ 3.990,50	R$ 4.560,57	R$ 5.130,64
10 – 1.499 - 27 ANOS	R$ 2.385,18	R$ 3.577,77	R$ 4.174,06	R$ 4.770,35	R$ 5.366,65
11 – 1.568 - 30 ANOS	R$ 2.494,90	R$ 3.742,34	R$ 4.366,07	R$ 4.989,79	R$ 5.613,51
12 – 1.640 - 33 ANOS	R$ 2.609,66	R$ 3.914,49	R$ 4.566,91	R$ 5.219,32	R$ 5.871,74

AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL SEM PROFISSIONALIZAÇÃO

CLASSE / NÍVEL	A 1.0 Subsídio/R$	B 1.5 Subsídio/R$	C 1.75 Subsídio/R$
01 – 1.0 - 00 ANOS	R$ 1.390,91	R$ 2.086,37	R$ 2.434,10
02 – 1.046 - 03 ANOS	R$ 1.454,90	R$ 2.182,34	R$ 2.546,07
03 – 1.094 - 06 ANOS	R$ 1.521,82	R$ 2.282,73	R$ 2.663,19
04 – 1.145 - 09 ANOS	R$ 1.591,82	R$ 2.387,74	R$ 2.785,69
05 – 1.197 - 12 ANOS	R$ 1.665,05	R$ 2.497,57	R$ 2.913,83
06 – 1.253 - 15 ANOS	R$ 1.741,64	R$ 2.612,46	R$ 3.047,87
07 – 1.31 - 18 ANOS	R$ 1.821,76	R$ 2.732,63	R$ 3.188,07
08 – 1.37 - 21 ANOS	R$ 1.905,56	R$ 2.858,33	R$ 3.334,72
09 – 1.433 - 24 ANOS	R$ 1.993,21	R$ 2.989,82	R$ 3.488,12
10 – 1.499 - 27 ANOS	R$ 2.084,90	R$ 3.127,35	R$ 3.648,57
11 – 1.568 - 30 ANOS	R$ 2.180,81	R$ 3.271,21	R$ 3.816,41
12 – 1.640 - 33 ANOS	R$ 2.281,12	R$ 3.421,68	R$ 3.991,96

AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM PROFISSIONALIZAÇÃO

CLASSE / NÍVEL	A 1.0 Subsídio/R$	B 1.5 Subsídio/R$	C 1.75 Subsídio/R$
01 – 1.0 - 00 ANOS	R$ 1.530,08	R$ 2.295,12	R$ 2.677,64
02 – 1.046 - 03 ANOS	R$ 1.600,46	R$ 2.400,69	R$ 2.800,81
03 – 1.094 - 06 ANOS	R$ 1.674,08	R$ 2.511,12	R$ 2.929,65
04 – 1.145 - 09 ANOS	R$ 1.751,09	R$ 2.626,64	R$ 3.064,41
05 – 1.197 - 12 ANOS	R$ 1.831,64	R$ 2.747,46	R$ 3.205,37
06 – 1.253 - 15 ANOS	R$ 1.915,90	R$ 2.873,85	R$ 3.352,82
07 – 1.31 - 18 ANOS	R$ 2.004,03	R$ 3.006,04	R$ 3.507,05
08 – 1.37 - 21 ANOS	R$ 2.096,21	R$ 3.144,32	R$ 3.668,37
09 – 1.433 - 24 ANOS	R$ 2.192,64	R$ 3.288,96	R$ 3.837,12
10 – 1.499 - 27 ANOS	R$ 2.293,50	R$ 3.440,25	R$ 4.013,63
11 – 1.568 - 30 ANOS	R$ 2.399,00	R$ 3.598,50	R$ 4.198,25
12 – 1.640 - 33 ANOS	R$ 2.509,36	R$ 3.764,03	R$ 4.391,37

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR E MULTIMEIOS DIDÁTICOS SEM PROFISSIONALIZAÇÃO				
CLASSE	A 1.0	B 1.5	C 1.75	D 2.05
NÍVEL	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$
01 – 1.0 - 00 ANOS	R$ 1.699,05	R$ 2.548,58	R$ 2.973,34	R$ 3.483,06
02 – 1.046 - 03 ANOS	R$ 1.777,21	R$ 2.665,81	R$ 3.110,12	R$ 3.643,28
03 – 1.094 - 06 ANOS	R$ 1.858,96	R$ 2.788,44	R$ 3.253,18	R$ 3.810,87
04 – 1.145 - 09 ANOS	R$ 1.944,47	R$ 2.916,71	R$ 3.402,83	R$ 3.986,17
05 – 1.197 - 12 ANOS	R$ 2.033,92	R$ 3.050,88	R$ 3.559,36	R$ 4.169,53
06 – 1.253 - 15 ANOS	R$ 2.127,48	R$ 3.191,22	R$ 3.723,09	R$ 4.361,33
07 – 1.31 - 18 ANOS	R$ 2.225,34	R$ 3.338,01	R$ 3.894,35	R$ 4.561,95
08 – 1.37 - 21 ANOS	R$ 2.327,71	R$ 3.491,56	R$ 4.073,49	R$ 4.771,80
09 – 1.433 - 24 ANOS	R$ 2.434,78	R$ 3.652,18	R$ 4.260,87	R$ 4.991,31
10 – 1.499 - 27 ANOS	R$ 2.546,78	R$ 3.820,18	R$ 4.456,87	R$ 5.220,91
11 – 1.568 - 30 ANOS	R$ 2.663,94	R$ 3.995,90	R$ 4.661,89	R$ 5.461,07
12 – 1.640 - 33 ANOS	R$ 2.786,48	R$ 4.179,71	R$ 4.876,33	R$ 5.712,28

TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR E MULTIMEIOS DIDÁTICOS COM PROFISSIONALIZAÇÃO				
CLASSE	A 1.0	B 1.5	C 1.75	D 2.05
NÍVEL	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$
01 – 1.0 - 00 ANOS	R$ 2.378,74	R$ 3.568,11	R$ 4.162,79	R$ 4.876,42
02 – 1.046 - 03 ANOS	R$ 2.488,16	R$ 3.732,24	R$ 4.354,28	R$ 5.100,73
03 – 1.094 - 06 ANOS	R$ 2.602,62	R$ 3.903,93	R$ 4.554,58	R$ 5.335,37
04 – 1.145 - 09 ANOS	R$ 2.722,34	R$ 4.083,51	R$ 4.764,09	R$ 5.580,79
05 – 1.197 - 12 ANOS	R$ 2.847,57	R$ 4.271,35	R$ 4.983,24	R$ 5.837,51
06 – 1.253 - 15 ANOS	R$ 2.978,55	R$ 4.467,83	R$ 5.212,47	R$ 6.106,03
07 – 1.31 - 18 ANOS	R$ 3.115,57	R$ 4.673,35	R$ 5.452,24	R$ 6.386,91
08 – 1.37 - 21 ANOS	R$ 3.258,88	R$ 4.888,32	R$ 5.703,05	R$ 6.680,71
09 – 1.433 - 24 ANOS	R$ 3.408,79	R$ 5.113,19	R$ 5.965,39	R$ 6.988,02
10 – 1.499 - 27 ANOS	R$ 3.565,60	R$ 5.348,39	R$ 6.239,79	R$ 7.309,47
11 – 1.568 - 30 ANOS	R$ 3.729,61	R$ 5.594,42	R$ 6.526,82	R$ 7.645,71
12 – 1.640 - 33 ANOS	R$ 3.901,18	R$ 5.851,76	R$ 6.827,06	R$ 7.997,41

TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA E TÉCNICO DE INFRA-ESTRUTURA, MATERIAL E AMBIENTAL				
CLASSE	A 1.0	B 1.4	C 1.66	D 1.75
NÍVEL	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$
01 – 1.0 - 00 ANOS	R$ 1.390,91	R$ 1.947,28	R$ 2.313,09	R$ 2.434,10
02 – 1.046 - 03 ANOS	R$ 1.454,90	R$ 2.036,85	R$ 2.419,49	R$ 2.546,07

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

03 – 1.094 - 06 ANOS	R$ 1.521,82	R$ 2.130,55	R$ 2.530,79	R$ 2.663,19
04 – 1.145 - 09 ANOS	R$ 1.591,82	R$ 2.228,55	R$ 2.647,20	R$ 2.785,69
05 – 1.197 - 12 ANOS	R$ 1.665,05	R$ 2.331,07	R$ 2.768,97	R$ 2.913,83
06 – 1.253 - 15 ANOS	R$ 1.741,64	R$ 2.438,30	R$ 2.896,35	R$ 3.047,87
07 – 1.31 - 18 ANOS	R$ 1.821,76	R$ 2.550,46	R$ 3.029,58	R$ 3.188,07
08 – 1.37 - 21 ANOS	R$ 1.905,56	R$ 2.667,78	R$ 3.168,94	R$ 3.334,72
09 – 1.433 - 24 ANOS	R$ 1.993,21	R$ 2.790,50	R$ 3.314,71	R$ 3.488,12
10 – 1.499 - 27 ANOS	R$ 2.084,90	R$ 2.918,86	R$ 3.467,19	R$ 3.648,57
11 – 1.568 - 30 ANOS	R$ 2.180,81	R$ 3.053,13	R$ 3.626,68	R$ 3.816,41
12 – 1.640 - 33 ANOS	R$ 2.281,12	R$ 3.193,57	R$ 3.793,51	R$ 3.991,96

BORRACHEIRO DE AUTOS ESCOLARES – CARGO EM EXTIÇÃO

CLASSE	A 1.0	B 1.4	C 1.5	D 1.75
NÍVEL	**Subsídio/R$**	**Subsídio/R$**	**Subsídio/R$**	**Subsídio/R$**
01 – 1.0 - 00 ANOS	R$ 1.445,63	R$ 2.023,88	R$ 2.168,44	R$ 2.529,85
02 – 1.046 - 03 ANOS	R$ 1.512,13	R$ 2.116,98	R$ 2.268,19	R$ 2.646,23
03 – 1.094 - 06 ANOS	R$ 1.581,69	R$ 2.214,36	R$ 2.372,53	R$ 2.767,95
04 – 1.145 - 09 ANOS	R$ 1.654,44	R$ 2.316,22	R$ 2.481,67	R$ 2.895,28
05 – 1.197 - 12 ANOS	R$ 1.730,55	R$ 2.422,77	R$ 2.595,82	R$ 3.028,46
06 – 1.253 - 15 ANOS	R$ 1.810,15	R$ 2.534,22	R$ 2.715,23	R$ 3.167,77
07 – 1.31 - 18 ANOS	R$ 1.893,42	R$ 2.650,79	R$ 2.840,13	R$ 3.313,49
08 – 1.37 - 21 ANOS	R$ 1.980,52	R$ 2.772,73	R$ 2.970,78	R$ 3.465,91
09 – 1.433 - 24 ANOS	R$ 2.071,62	R$ 2.900,27	R$ 3.107,43	R$ 3.625,34
10 – 1.499 - 27 ANOS	R$ 2.166,92	R$ 3.033,68	R$ 3.250,38	R$ 3.792,10
11 – 1.568 - 30 ANOS	R$ 2.266,59	R$ 3.173,23	R$ 3.399,89	R$ 3.966,54
12 – 1.640 - 33 ANOS	R$ 2.370,86	R$ 3.319,20	R$ 3.556,29	R$ 4.149,00

MECÂNICO DE AUTOS ESCOLARES – CARGO EM EXTIÇÃO

CLASSE	A 1.0	B 1.25	C 1.4	D 1.75
NÍVEL	**Subsídio/R$**	**Subsídio/R$**	**Subsídio/R$**	**Subsídio/R$**
01 – 1.0 - 00 ANOS	R$ 2.045,76	R$ 2.557,20	R$ 2.864,06	R$ 3.580,08
02 – 1.046 - 03 ANOS	R$ 2.139,86	R$ 2.674,83	R$ 2.995,81	R$ 3.744,76
03 – 1.094 - 06 ANOS	R$ 2.238,30	R$ 2.797,87	R$ 3.133,62	R$ 3.917,02
04 – 1.145 - 09 ANOS	R$ 2.341,26	R$ 2.926,57	R$ 3.277,76	R$ 4.097,20
05 – 1.197 - 12 ANOS	R$ 2.448,96	R$ 3.061,20	R$ 3.428,54	R$ 4.285,68
06 – 1.253 - 15 ANOS	R$ 2.561,61	R$ 3.202,01	R$ 3.586,25	R$ 4.482,82
07 – 1.31 - 18 ANOS	R$ 2.679,44	R$ 3.349,30	R$ 3.751,22	R$ 4.689,03
08 – 1.37 - 21 ANOS	R$ 2.802,70	R$ 3.503,37	R$ 3.923,78	R$ 4.904,72
09 – 1.433 - 24 ANOS	R$ 2.931,62	R$ 3.664,53	R$ 4.104,27	R$ 5.130,34
10 – 1.499 - 27 ANOS	R$ 3.066,48	R$ 3.833,10	R$ 4.293,07	R$ 5.366,33
11 – 1.568 - 30 ANOS	R$ 3.207,53	R$ 4.009,42	R$ 4.490,55	R$ 5.613,19
12 – 1.640 - 33 ANOS	R$ 3.355,08	R$ 4.193,85	R$ 4.697,11	R$ 5.871,39

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

CARPINTEIRO E MARCINEIRO ESCOLAR – CARGO EM EXTIÇÃO				
CLASSE	A 1.0	B 1.25	C 1.4	D 1.75
NÍVEL	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$
01 – 1.0 - 00 ANOS	R$ 1.948,97	R$ 2.436,22	R$ 2.728,56	R$ 3.410,70
02 – 1.046 - 03 ANOS	R$ 2.038,63	R$ 2.548,28	R$ 2.854,08	R$ 3.567,59
03 – 1.094 - 06 ANOS	R$ 2.132,40	R$ 2.665,50	R$ 2.985,36	R$ 3.731,70
04 – 1.145 - 09 ANOS	R$ 2.230,49	R$ 2.788,12	R$ 3.122,69	R$ 3.903,36
05 – 1.197 - 12 ANOS	R$ 2.333,10	R$ 2.916,37	R$ 3.266,33	R$ 4.082,92
06 – 1.253 - 15 ANOS	R$ 2.440,42	R$ 3.050,52	R$ 3.416,58	R$ 4.270,73
07 – 1.31 - 18 ANOS	R$ 2.552,68	R$ 3.190,85	R$ 3.573,75	R$ 4.467,18
08 – 1.37 - 21 ANOS	R$ 2.670,10	R$ 3.337,63	R$ 3.738,14	R$ 4.672,68
09 – 1.433 - 24 ANOS	R$ 2.792,92	R$ 3.491,16	R$ 3.910,09	R$ 4.887,62
10 – 1.499 - 27 ANOS	R$ 2.921,40	R$ 3.651,75	R$ 4.089,96	R$ 5.112,45
11 – 1.568 - 30 ANOS	R$ 3.055,78	R$ 3.819,73	R$ 4.278,10	R$ 5.347,62
12 – 1.640 - 33 ANOS	R$ 3.196,35	R$ 3.995,44	R$ 4.474,89	R$ 5.593,61

TÉCNICO EM TRANSPORTE				
CLASSE	A 1.0	B 1.25	C 1.4	D 1.75
NÍVEL	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$
01 – 1.0 - 00 ANOS	R$ 1.948,97	R$ 2.436,22	R$ 2.728,56	R$ 3.410,70
02 – 1.046 - 03 ANOS	R$ 2.038,63	R$ 2.548,28	R$ 2.854,08	R$ 3.567,59
03 – 1.094 - 06 ANOS	R$ 2.132,40	R$ 2.665,50	R$ 2.985,36	R$ 3.731,70
04 – 1.145 - 09 ANOS	R$ 2.230,49	R$ 2.788,12	R$ 3.122,69	R$ 3.903,36
05 – 1.197 - 12 ANOS	R$ 2.333,10	R$ 2.916,37	R$ 3.266,33	R$ 4.082,92
06 – 1.253 - 15 ANOS	R$ 2.440,42	R$ 3.050,52	R$ 3.416,58	R$ 4.270,73
07 – 1.31 - 18 ANOS	R$ 2.552,68	R$ 3.190,85	R$ 3.573,75	R$ 4.467,18
08 – 1.37 - 21 ANOS	R$ 2.670,10	R$ 3.337,63	R$ 3.738,14	R$ 4.672,68
09 – 1.433 - 24 ANOS	R$ 2.792,92	R$ 3.491,16	R$ 3.910,09	R$ 4.887,62
10 – 1.499 - 27 ANOS	R$ 2.921,40	R$ 3.651,75	R$ 4.089,96	R$ 5.112,45
11 – 1.568 - 30 ANOS	R$ 3.055,78	R$ 3.819,73	R$ 4.278,10	R$ 5.347,62
12 – 1.640 - 33 ANOS	R$ 3.196,35	R$ 3.995,44	R$ 4.474,89	R$ 5.593,61

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO V
Decreto n.º 218/2022

ANEXO I
Lei n.º 728/2003

TABELA DE VENCIMENTOS

20 HORAS SEMANAIS

TÉCNICO DESPORTIVO.					
CLASSE		A NSC 1.0	B EC 1.5	C EC/360HS 1.75	D MC 2.0
NÍVEL 2 ANOS		Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.0	R$ 1.237,12	R$ 1.855,68	R$ 2.164,96	R$ 2.474,24
2	1.05	R$ 1.298,97	R$ 1.948,46	R$ 2.273,21	R$ 2.597,95
3	1.1	R$ 1.360,83	R$ 2.041,25	R$ 2.381,45	R$ 2.721,66
4	1.15	R$ 1.422,69	R$ 2.134,03	R$ 2.489,70	R$ 2.845,37
5	1.2	R$ 1.484,54	R$ 2.226,81	R$ 2.597,95	R$ 2.969,09
6	1.25	R$ 1.546,40	R$ 2.319,60	R$ 2.706,20	R$ 3.092,80
7	1.3	R$ 1.608,25	R$ 2.412,38	R$ 2.814,45	R$ 3.216,51
8	1.35	R$ 1.670,11	R$ 2.505,17	R$ 2.922,69	R$ 3.340,22
9	1.4	R$ 1.731,97	R$ 2.597,95	R$ 3.030,94	R$ 3.463,93
10	1.45	R$ 1.793,82	R$ 2.690,73	R$ 3.139,19	R$ 3.587,64
11	1.5	R$ 1.855,68	R$ 2.783,52	R$ 3.247,44	R$ 3.711,36

40 HORAS SEMANAIS

TÉCNICO DESPORTIVO.					
CLASSE		A NSC 1.0	B EC 1.5	C EC/360HS 1.75	D MC 2.0
NÍVEL 2 ANOS		Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.0	R$ 2.474,24	R$ 3.711,36	R$ 4.329,92	R$ 4.948,48
2	1.05	R$ 2.597,95	R$ 3.896,92	R$ 4.546,41	R$ 5.195,90
3	1.1	R$ 2.721,66	R$ 4.082,49	R$ 4.762,91	R$ 5.443,32
4	1.15	R$ 2.845,37	R$ 4.268,06	R$ 4.979,40	R$ 5.690,75
5	1.2	R$ 2.969,09	R$ 4.453,63	R$ 5.195,90	R$ 5.938,17
6	1.25	R$ 3.092,80	R$ 4.639,20	R$ 5.412,39	R$ 6.185,59
7	1.3	R$ 3.216,51	R$ 4.824,76	R$ 5.628,89	R$ 6.433,02
8	1.35	R$ 3.340,22	R$ 5.010,33	R$ 5.845,39	R$ 6.680,44
9	1.4	R$ 3.463,93	R$ 5.195,90	R$ 6.061,88	R$ 6.927,87
10	1.45	R$ 3.587,64	R$ 5.381,47	R$ 6.278,38	R$ 7.175,29
11	1.5	R$ 3.711,36	R$ 5.567,03	R$ 6.494,87	R$ 7.422,71

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VI
Decreto n.º 218/2022

ANEXO ÚNICO
Lei n.º 1.075/2009

TABELA DE VENCIMENTOS

DENOM. DO CARGO	PROVIMENTO	COD.	HABILITAÇÃO	GRATIF.	VENCIMENTO/R$	VAGAS
Assessor Pedagógico	Comissão	CC-1-A CC-1-B CC-1-C CC-1-D	Licenciatura Plena Especialização Mestrado Doutorado	50% 50% 50% 50%	5.846,53 6.820,94 7.794,22 7.823,03	04
Secretário de Gestão Educacional	Comissão	CC-2-A CC-2-B	1.º Grau Completo 2.º Grau Completo	50% 50%	2.610,46 3.915,73	01
TOTAL DE VAGAS						05

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VII
Decreto n.º 218/2022

ANEXO ÚNICO
Lei n.º 1.154/2010

TABELA DE SUBSÍDIO DO CARGO/FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO	SUBSÍDIO/R$
CONSELHEIRO TUTELAR	2.339,93

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

DECRETO N.º 250, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre as alterações dos valores constantes das TABELAS de Vencimentos, dos ANEXOS, das Leis Complementares Municipais n.ºs 1.016/2008, 1.013/2008, 1.176/2010 e 1.399/2012, e das Leis Municipais n.ºs 728/2003, 1.075/2009, 1.154/2010, no percentual que menciona, com base no disposto no art. 2º, c/c o art. 1º, inciso III, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 1.999/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base no art. 2º, c/c o art. 1º, inciso III, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 1.999/2022, que Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, investidos em cargo de provimento efetivo, da Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, a teor do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Os valores constantes das TABELAS de Vencimentos, dos ANEXOS, das Leis Complementares Municipais n.ºs 1.016/2008, 1.013/2008, 1.176/2010 e 1.399/2012, e das Leis Municipais n.ºs 728/2003, 1.075/2009, 1.154/2010, passam a vigorar acrescido de 3,50% (três virgula cinquenta pontos percentual), no mês de abril de 2022, a teor do art. 1º, inciso III, da Lei Complementar Municipal n.º 1.999/2022.;

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º, do presente Decreto, os ANEXOS, das TABELAS de Vencimentos, das seguintes Leis Municipais passam a vigorar, respectivamente, da seguinte forma:

I – da Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008, conforme estabelecido no ANEXO I, do presente Decreto, passando daquela a fazer parte integrante;

II – da Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008, conforme estabelecido no ANEXO II, do presente Decreto, passando daquela a fazer parte integrante;

III – da Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010, conforme estabelecido no ANEXO III, do presente Decreto, passando daquela a fazer parte integrante;

IV – da Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012, conforme estabelecido no ANEXO IV, do presente Decreto, passando daquela a fazer parte integrante;

V – da Lei Municipal n.º 728/2003, conforme estabelecido no ANEXO V, do presente Decreto, passando daquela a fazer parte integrante;

VI – da Lei Municipal n.º 1.075/2009, conforme estabelecido no ANEXO VI, do presente Decreto, passando daquela a fazer parte integrante;

VII – da Lei Municipal n.º 1.154/2010, conforme estabelecido no ANEXO VII, do presente Decreto, passando daquela a fazer parte integrante;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 06 de abril de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N.º 3.334/2022.

PORTARIA N.º 3.334/2022.

Determina a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, dispõe sobre a Constituição de Comissão Especial Organizadora de Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para contratação temporária de servidores para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal n.º 1.702/2017 e das normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n.º. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), da Lei Federal n.º 11.494/2007 (FUNDEB) da Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação) da Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008 (Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Saúde) e da Lei Municipal n.º 1.092/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, no âmbito do Município de Juína-MT;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as aulas e cargos vagos existentes em todo território do município de Juína/MT, em face de ausência de pessoal efetivo para atender a demanda, mediante contratado administrativo temporário por prazo determinado nas unidades da Rede Municipal de Educação, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, segundo as disposições da Lei Municipal n.º 1.702/2017 e das normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT.

Parágrafo Único. A seleção tem como objeto a classificação de pessoal para exercer em caráter temporário as atribuições dos cargos do Quadro de Pessoal dos Profissionais da Educação.

Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado – PSS deverá ser realizado pela própria administração pública municipal, cabendo a Comissão Especial do PSS, realizar a organização, elaboração, aplicação, avaliação, fiscalização e tudo que for necessário para a correta realização do PSS.

Art. 3º A Comissão Especial que trata o artigo anterior será integrada pelos seguintes servidores públicos municipais, e presidida pelo Responsável pelo Setor de Recursos Humanos do Poder Executivo:

MEMBROS	CARGO/FUNÇÃO
Luciana Szulczewski	Supervisora do Departamento de Recursos Humanos
Gilvano Teixeira Bastos	Representante do Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso - SINTEP
Denilza Alves da Cunha	Responsável pelo Recursos Humanos da SMEC
Everton Henrique de Souza	Assessor Pedagógico
Ludemila Izabel da Silva	Assessor Pedagógico

Art. 4º Os casos omissos deverão ser solucionados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação fornecerá em caráter prioritário à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado todo o suporte administrativo, técnico e operacional necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 5º Compete à Comissão Especial Organizadora do Concurso Público, sem qualquer ressalva, a realização de todos os atos necessários à finalidade à que se destina, sempre por deliberação da maioria de seus membros.

Parágrafo Único. As reuniões e audiências da Comissão Especial realizar-se-ão somente com a presença da maioria de seus membros.

Art. 6º Os atos, as reuniões, as audiências e as Atas da Comissão Especial serão de caráter público.

Art. 7º Os membros da Comissão não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 04 de abril de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 251, DE 6 DE ABRIL DE 2022.

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I
Decreto n.º 207/2022

ANEXO I
Lei Complementar n.º 1.748/2017

A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

1. CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO GERAL - DAG

NOME DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO	VAGAS
Diretor geral do DAES	Direção Geral	Dedicação Integral	DAG	-	01
TOTAL DE VAGAS					01

2. CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

NOME DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO	VAGAS
Assessor Jurídico	Assessoria	20 Horas Semanais	DAS-6	20%	01
Gerente do GADM	Gerência	Dedicação Integral	DAS-5	20%	01
Gerente do GEOP	Gerência	Dedicação Integral	DAS-5	20%	01
Diretor do DADM	Direção	Dedicação Integral	DAS-4	20%	01
Diretor do DOPE	Direção	Dedicação Integral	DAS-4	20%	01
Chefe da DIADM	Chefia	Dedicação Integral	DAS-3	20%	01
Chefe da DIAFI	Chefia	Dedicação Integral	DAS-3	20%	01
Chefe da DIMAE	Chefia	Dedicação Integral	DAS-3	20%	01
Chefe da DITAE	Chefia	Dedicação Integral	DAS-3	20%	01
Coordenador da COADM	Coordenação	Dedicação Integral	DAS-2	20%	01
Coordenador da COFIS	Coordenação	Dedicação Integral	DAS-2	20%	01
Coordenador da COMAE	Coordenação	Dedicação Integral	DAS-2	20%	01
Coordenador da COTAE	coordenação	Dedicação Integral	DAS-2	20%	01
Assistente da ASADM	Assistência	Dedicação Integral	DAS-1	20%	01
Assistente da ASMAE	Assistência	Dedicação Integral	DAS-1	20%	01
TOTAL DE VAGAS					15

B) CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO

LEGENDA

MC	-	Mestrado Completo;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

2EC	-	2 (duas) Especializações Completas;
EC	-	Especialização Completa
NSC (150hs)	-	Nível Superior Completo mais 150 horas de curso de aperfeiçoamento;
NSC	-	Nível Superior Completo
NMP (150hs)	-	Nível Médio/Profissionalizante Completo mais 150 horas de curso de aperfeiçoamento;
NMP	-	Nível Médio/Profissionalizante Completo
NMC (250hs)	-	Nível Médio Completo mais 250 horas de curso de aperfeiçoamento;
NMC (150hs)	-	Nível Médio Completo mais 150 horas de curso de aperfeiçoamento;
NMC	-	Nível Médio Completo
NFC (150hs)	-	Nível Fundamental Completo mais 150 horas de curso de aperfeiçoamento;
NFC	-	Nível Fundamental Completo
NA	-	Nível de Alfabetização

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO/INICIAL/R$	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO DAES 40 HORAS	Controlador Interno - NSC	10.995,32	01
	Contador Público do DAES- NSC	10.294,25	01
	TOTAL DE VAGAS		02

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO/INICIAL/R$	VAGAS
TÉCNICO DO DAES 40 HORAS	Técnico Químico - NMP	3.487,68	02
	TOTAL DE VAGAS		02
GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO/INICIAL/R$	VAGAS
SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DO DAES 40 HORAS	Fiscal de Consumo - NMC	2.270,29	04
	TOTAL DE VAGAS		04

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO/INICIAL/R$	VAGAS
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DODAES 40 HORAS	Agente Administrativo II - NMC	2.270,29	03
	Agente Administrativo I - NFC	2.007,09	02
	TOTAL DE VAGAS		05

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO/INICIAL/R$	VAGAS
SERVIÇOS OPERACIONAIS DO DAES 40 HORAS	Auxiliar de Laboratório - NFC	2.007,09	02
	Leiturista - NFC	2.007,09	05
	Assistente de Serviços Gerais - NA	1.743,88	04
	Vigia - NA	1.743,88	02
	Encanador - NFC	2.325,13	12
	Operador de Bomba - NFC	2.325,13	04
	Motorista de Caminhão - NFC	2.007,09	02
	Motorista de Veículos Leves - NFC	2.007,09	02
	Operador de Máquinas - NFC	2.007,09	02
	Pedreiro - NFC	2.007,09	03
	Mecânico - NFC	2.007,09	01
	Operador de Estação de Tratamento de Água - NMC	2.895,50	05
	Operador de Estação de Tratamento de Esgoto - NMC	2.895,50	05
	Zelador da Estação de Tratamento de Esgoto - NA	1.743,88	03
	TOTAL DE VAGAS		52

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

C) FUNÇÕES DE PROVIMENTO POR DESIGNAÇÃO

NOME DA FUNÇÃO GRATIFICADA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO	VAGAS
Responsável pelo APLIC	Acumulada	FG-5	Valor Fixo Mensal	01
Responsável pelo Almoxarifado	Acumulada	FG-5	Valor Fixo Mensal	01
Responsável pela Ouvidoria	Acumulada	FG-4	Valor Fixo Mensal	01
Leiloeiro	Acumulada	FG-3	UFM por Sessão	01
Pregoeiro	Acumulada	FG-2	UFM por Sessão	01
Presidente da CPL	Acumulada	FG-2	UFM por Sessão	01
Membro da Equipe de Apoio	Acumulada	FG-1	UFM por Sessão	04
Membro da CPL	Acumulada	FG-1	UFM por Sessão	04
TOTAL DE VAGAS				14

ANEXO II

Lei Complementar n.º 1.748/2017

TABELAS DE VENCIMENTOS

A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

1. CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO GERAL - DAG

CÓDIGO	NOME DO CARGO	SUBSÍDIO/R$
DAG	Diretor Geral do DAES	LCP n.º 1.016/2008

2. CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

CÓDIGO	NOME DO CARGO	VENCIMENTO/R$
DAS-6	Assessor Jurídico do DAES	R$ 7.592,54
DAS-5	Gerente da Gerência Administrativa - GADM	R$ 6.175,83
DAS-5	Gerente da Gerência Operacional - GEOP	R$ 6.175,83
DAS-4	Diretor do Departamento Administrativo - DADM	R$ 5.143,59
DAS-4	Diretor do Departamento Operacional - DOPE	R$ 5.143,59
DAS-3	Chefe da Divisão de Administração - DIADM	R$ 4.058,57
DAS-3	Chefe da Divisão de Arrecadação e Fiscalização - DIAFI	R$ 4.058,57
DAS-3	Chefe da Divisão de Manutenção - DIAME	R$ 4.058,57
DAS-3	Chefe da Divisão de Tratamento de Água e Esgoto - DITAE	R$ 4.058,57
DAS-2	Coordenador da Coordenadoria de Administração - COADM	R$ 3.032,20
DAS-2	Coordenador da Coordenadoria de Fiscalização - COFIS	R$ 3.032,20
DAS-2	Coordenador da Coordenadoria de Manutenção - COMAE	R$ 3.032,20
DAS-2	Coordenador da Coordenadoria de Tratamento de Água e Esgoto - COTAE	R$ 3.032,20

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

DAS-1	Assistente da Assistência de Administração - ASADM	R$ 2.052,75
DAS-1	Assistente da Assistência de Manutenção - ASMAE	R$ 2.052,75

B) FUNÇÕES DE PROVIMENTO POR DESIGNAÇÃO

CÓDIGO	CARGO	GRATIFICAÇÃO/R$ OU EM UFM
FG-5	Responsável pelo Almoxarifado	R$ 1.297,95
FG-4	Responsável pela Ouvidoria	R$ 865,44
FG-5	Responsável pelo APLIC	R$ 1.297,95
FG-3	Leiloeiro	3,0 (três) UFM por Sessão
FG-2	Pregoeiro	1,5 (uma vírgula cinco) UFM por Sessão
FG-2	Presidente da CPL	1,5 (uma vírgula cinco) UFM por Sessão
FG-1	Membro da Equipe de Apoio	1,0 (uma) UFM por Sessão
FG-1	Membro da CPL	1,0 (uma) UFM por Sessão

C) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO DAES

40 HORAS

CONTROLADOR INTERNO					
CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
	NSC	NSC (250hs)	EC	2EC	MC
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	10.995,32	11.545,09	12.094,86	12.644,62	13.194,39
2	11.215,23	11.775,99	12.336,75	12.897,51	13.458,28
3	11.439,53	12.011,51	12.583,49	13.155,46	13.727,44
4	11.668,32	12.251,74	12.835,16	13.418,57	14.001,99
5	11.901,69	12.496,78	13.091,86	13.686,94	14.282,03
6	12.139,73	12.746,71	13.353,70	13.960,68	14.567,67
7	12.382,52	13.001,65	13.620,77	14.239,90	14.859,02
8	12.630,17	13.261,68	13.893,19	14.524,70	15.156,20
9	12.882,77	13.526,91	14.171,05	14.815,19	15.459,33
10	13.140,43	13.797,45	14.454,47	15.111,49	15.768,51
11	13.403,24	14.073,40	14.743,56	15.413,72	16.083,88
12	13.671,30	14.354,87	15.038,43	15.722,00	16.405,56
13	13.944,73	14.641,96	15.339,20	16.036,44	16.733,67
14	14.223,62	14.934,80	15.645,98	16.357,17	17.068,35
15	14.508,10	15.233,50	15.958,90	16.684,31	17.409,71
16	14.798,26	15.538,17	16.278,08	17.018,00	17.757,91
17	15.094,22	15.848,93	16.603,64	17.358,36	18.113,07
18	15.396,11	16.165,91	16.935,72	17.705,52	18.475,33
19	15.704,03	16.489,23	17.274,43	18.059,63	18.844,83

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

20	16.018,11	16.819,01	17.619,92	18.420,83	19.221,73
21	16.338,47	17.155,40	17.972,32	18.789,24	19.606,17
22	16.665,24	17.498,50	18.331,77	19.165,03	19.998,29
23	16.998,55	17.848,47	18.698,40	19.548,33	20.398,25
24	17.338,52	18.205,44	19.072,37	19.939,29	20.806,22
25	17.685,29	18.569,55	19.453,82	20.338,08	21.222,34
26	18.038,99	18.940,94	19.842,89	20.744,84	21.646,79
27	18.399,77	19.319,76	20.239,75	21.159,74	22.079,73
28	18.767,77	19.706,16	20.644,54	21.582,93	22.521,32
29	19.143,12	20.100,28	21.057,44	22.014,59	22.971,75
30	19.525,99	20.502,29	21.478,58	22.454,88	23.431,18
31	19.916,51	20.912,33	21.908,16	22.903,98	23.899,81
32	20.314,84	21.330,58	22.346,32	23.362,06	24.377,80
33	20.721,13	21.757,19	22.793,25	23.829,30	24.865,36
34	21.135,56	22.192,33	23.249,11	24.305,89	25.362,67
35	21.558,27	22.636,18	23.714,09	24.792,01	25.869,92

CONTADOR PÚBLICO DO DAES					
CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
	NSC	NSC (250hs)	EC	2EC	MC
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	10.294,25	10.808,97	11.323,68	11.838,39	12.353,10
2	10.500,14	11.025,15	11.550,15	12.075,16	12.600,17
3	10.710,14	11.245,65	11.781,16	12.316,66	12.852,17
4	10.924,34	11.470,56	12.016,78	12.563,00	13.109,21
5	11.142,83	11.699,97	12.257,11	12.814,26	13.371,40
6	11.365,69	11.933,97	12.502,26	13.070,54	13.638,83
7	11.593,00	12.172,65	12.752,30	13.331,95	13.911,60
8	11.824,86	12.416,10	13.007,35	13.598,59	14.189,83
9	12.061,36	12.664,43	13.267,49	13.870,56	14.473,63
10	12.302,59	12.917,72	13.532,84	14.147,97	14.763,10
11	12.548,64	13.176,07	13.803,50	14.430,93	15.058,37
12	12.799,61	13.439,59	14.079,57	14.719,55	15.359,53
13	13.055,60	13.708,38	14.361,16	15.013,94	15.666,72
14	13.316,71	13.982,55	14.648,39	15.314,22	15.980,06
15	13.583,05	14.262,20	14.941,35	15.620,51	16.299,66
16	13.854,71	14.547,45	15.240,18	15.932,92	16.625,65
17	14.131,80	14.838,39	15.544,98	16.251,57	16.958,17
18	14.414,44	15.135,16	15.855,88	16.576,61	17.297,33
19	14.702,73	15.437,87	16.173,00	16.908,14	17.643,28
20	14.996,78	15.746,62	16.496,46	17.246,30	17.996,14
21	15.296,72	16.061,56	16.826,39	17.591,23	18.356,06
22	15.602,65	16.382,79	17.162,92	17.943,05	18.723,18
23	15.914,71	16.710,44	17.506,18	18.301,91	19.097,65
24	16.233,00	17.044,65	17.856,30	18.667,95	19.479,60
25	16.557,66	17.385,54	18.213,43	19.041,31	19.869,19

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

26	16.888,81	17.733,26	18.577,70	19.422,14	20.266,58
27	17.226,59	18.087,92	18.949,25	19.810,58	20.671,91
28	17.571,12	18.449,68	19.328,23	20.206,79	21.085,35
29	17.922,54	18.818,67	19.714,80	20.610,93	21.507,05
30	18.281,00	19.195,05	20.109,10	21.023,15	21.937,19
31	18.646,62	19.578,95	20.511,28	21.443,61	22.375,94
32	19.019,55	19.970,53	20.921,50	21.872,48	22.823,46
33	19.399,94	20.369,94	21.339,93	22.309,93	23.279,93
34	19.787,94	20.777,33	21.766,73	22.756,13	23.745,53
35	20.183,70	21.192,88	22.202,07	23.211,25	24.220,44

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO DO DAES

40 HORAS

TÉCNICO QUÍMICO					
CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
	NMP	NMP(150hs)	NSC	NSC(150hs)	EC
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	3.487,68	3.662,06	3.836,44	4.010,83	4.185,21
2	3.557,43	3.735,30	3.913,17	4.091,04	4.268,92
3	3.628,58	3.810,01	3.991,44	4.172,87	4.354,29
4	3.701,15	3.886,21	4.071,27	4.256,32	4.441,38
5	3.775,17	3.963,93	4.152,69	4.341,45	4.530,21
6	3.850,68	4.043,21	4.235,74	4.428,28	4.620,81
7	3.927,69	4.124,07	4.320,46	4.516,84	4.713,23
8	4.006,24	4.206,56	4.406,87	4.607,18	4.807,49
9	4.086,37	4.290,69	4.495,01	4.699,32	4.903,64
10	4.168,10	4.376,50	4.584,91	4.793,31	5.001,72
11	4.251,46	4.464,03	4.676,60	4.889,18	5.101,75
12	4.336,49	4.553,31	4.770,14	4.986,96	5.203,79
13	4.423,22	4.644,38	4.865,54	5.086,70	5.307,86
14	4.511,68	4.737,27	4.962,85	5.188,43	5.414,02
15	4.601,92	4.832,01	5.062,11	5.292,20	5.522,30
16	4.693,95	4.928,65	5.163,35	5.398,05	5.632,74
17	4.787,83	5.027,22	5.266,62	5.506,01	5.745,40
18	4.883,59	5.127,77	5.371,95	5.616,13	5.860,31
19	4.981,26	5.230,32	5.479,39	5.728,45	5.977,51
20	5.080,89	5.334,93	5.588,97	5.843,02	6.097,06
21	5.182,50	5.441,63	5.700,75	5.959,88	6.219,00
22	5.286,15	5.550,46	5.814,77	6.079,08	6.343,38
23	5.391,88	5.661,47	5.931,06	6.200,66	6.470,25
24	5.499,71	5.774,70	6.049,69	6.324,67	6.599,66
25	5.609,71	5.890,19	6.170,68	6.451,17	6.731,65
26	5.721,90	6.008,00	6.294,09	6.580,19	6.866,28
27	5.836,34	6.128,16	6.419,98	6.711,79	7.003,61

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

28	5.953,07	6.250,72	6.548,37	6.846,03	7.143,68
29	6.072,13	6.375,74	6.679,34	6.982,95	7.286,56
30	6.193,57	6.503,25	6.812,93	7.122,61	7.432,29
31	6.317,44	6.633,32	6.949,19	7.265,06	7.580,93
32	6.443,79	6.765,98	7.088,17	7.410,36	7.732,55
33	6.572,67	6.901,30	7.229,93	7.558,57	7.887,20
34	6.704,12	7.039,33	7.374,53	7.709,74	8.044,95
35	6.838,20	7.180,11	7.522,02	7.863,93	8.205,84

GRUPO OCUPACIONAL - SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DO DAES

40 HORAS

FISCAL DE CONSUMO					
CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
	NMC	NMC(150hs)	NMC(250hs)	NSC	NSC(150hs)
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	2.270,29	2.383,80	2.497,32	2.610,83	2.724,34
2	2.315,69	2.431,48	2.547,26	2.663,05	2.778,83
3	2.362,01	2.480,11	2.598,21	2.716,31	2.834,41
4	2.409,25	2.529,71	2.650,17	2.770,63	2.891,10
5	2.457,43	2.580,30	2.703,18	2.826,05	2.948,92
6	2.506,58	2.631,91	2.757,24	2.882,57	3.007,90
7	2.556,71	2.684,55	2.812,38	2.940,22	3.068,05
8	2.607,85	2.738,24	2.868,63	2.999,02	3.129,42
9	2.660,00	2.793,00	2.926,00	3.059,00	3.192,00
10	2.713,20	2.848,86	2.984,52	3.120,18	3.255,84
11	2.767,47	2.905,84	3.044,21	3.182,59	3.320,96
12	2.822,82	2.963,96	3.105,10	3.246,24	3.387,38
13	2.879,27	3.023,24	3.167,20	3.311,16	3.455,13
14	2.936,86	3.083,70	3.230,54	3.377,39	3.524,23
15	2.995,60	3.145,38	3.295,16	3.444,94	3.594,72
16	3.055,51	3.208,28	3.361,06	3.513,83	3.666,61
17	3.116,62	3.272,45	3.428,28	3.584,11	3.739,94
18	3.178,95	3.337,90	3.496,85	3.655,79	3.814,74
19	3.242,53	3.404,66	3.566,78	3.728,91	3.891,04
20	3.307,38	3.472,75	3.638,12	3.803,49	3.968,86
21	3.373,53	3.542,20	3.710,88	3.879,56	4.048,23
22	3.441,00	3.613,05	3.785,10	3.957,15	4.129,20
23	3.509,82	3.685,31	3.860,80	4.036,29	4.211,78
24	3.580,01	3.759,02	3.938,02	4.117,02	4.296,02
25	3.651,61	3.834,20	4.016,78	4.199,36	4.381,94
26	3.724,65	3.910,88	4.097,11	4.283,34	4.469,58
27	3.799,14	3.989,10	4.179,05	4.369,01	4.558,97
28	3.875,12	4.068,88	4.262,64	4.456,39	4.650,15
29	3.952,63	4.150,26	4.347,89	4.545,52	4.743,15

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

30	4.031,68	4.233,26	4.434,85	4.636,43	4.838,01
31	4.112,31	4.317,93	4.523,54	4.729,16	4.934,77
32	4.194,56	4.404,29	4.614,01	4.823,74	5.033,47
33	4.278,45	4.492,37	4.706,29	4.920,22	5.134,14
34	4.364,02	4.582,22	4.800,42	5.018,62	5.236,82
35	4.451,30	4.673,86	4.896,43	5.118,99	5.341,56

GRUPO OCUPACIONAL - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DAES

40 HORAS

AGENTE ADMINISTRATIVO II					
CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
	NMC	NMC(150hs)	NSC	NSC(150hs)	EC
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	2.270,29	2.383,80	2.497,32	2.610,83	2.724,34
2	2.315,69	2.431,48	2.547,26	2.663,05	2.778,83
3	2.362,01	2.480,11	2.598,21	2.716,31	2.834,41
4	2.409,25	2.529,71	2.650,17	2.770,63	2.891,10
5	2.457,43	2.580,30	2.703,18	2.826,05	2.948,92
6	2.506,58	2.631,91	2.757,24	2.882,57	3.007,90
7	2.556,71	2.684,55	2.812,38	2.940,22	3.068,05
8	2.607,85	2.738,24	2.868,63	2.999,02	3.129,42
9	2.660,00	2.793,00	2.926,00	3.059,00	3.192,00
10	2.713,20	2.848,86	2.984,52	3.120,18	3.255,84
11	2.767,47	2.905,84	3.044,21	3.182,59	3.320,96
12	2.822,82	2.963,96	3.105,10	3.246,24	3.387,38
13	2.879,27	3.023,24	3.167,20	3.311,16	3.455,13
14	2.936,86	3.083,70	3.230,54	3.377,39	3.524,23
15	2.995,60	3.145,38	3.295,16	3.444,94	3.594,72
16	3.055,51	3.208,28	3.361,06	3.513,83	3.666,61
17	3.116,62	3.272,45	3.428,28	3.584,11	3.739,94
18	3.178,95	3.337,90	3.496,85	3.655,79	3.814,74
19	3.242,53	3.404,66	3.566,78	3.728,91	3.891,04
20	3.307,38	3.472,75	3.638,12	3.803,49	3.968,86
21	3.373,53	3.542,20	3.710,88	3.879,56	4.048,23
22	3.441,00	3.613,05	3.785,10	3.957,15	4.129,20
23	3.509,82	3.685,31	3.860,80	4.036,29	4.211,78
24	3.580,01	3.759,02	3.938,02	4.117,02	4.296,02
25	3.651,61	3.834,20	4.016,78	4.199,36	4.381,94
26	3.724,65	3.910,88	4.097,11	4.283,34	4.469,58
27	3.799,14	3.989,10	4.179,05	4.369,01	4.558,97
28	3.875,12	4.068,88	4.262,64	4.456,39	4.650,15
29	3.952,63	4.150,26	4.347,89	4.545,52	4.743,15
30	4.031,68	4.233,26	4.434,85	4.636,43	4.838,01
31	4.112,31	4.317,93	4.523,54	4.729,16	4.934,77

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

32	4.194,56	4.404,29	4.614,01	4.823,74	5.033,47
33	4.278,45	4.492,37	4.706,29	4.920,22	5.134,14
34	4.364,02	4.582,22	4.800,42	5.018,62	5.236,82
35	4.451,30	4.673,86	4.896,43	5.118,99	5.341,56

AGENTE ADMINISTRATIVO I					
CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
	NFC	NFC(150hs)	NMC	NMC(150hs)	NMC(250hs)
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	2.007,09	2.107,45	2.207,80	2.308,16	2.408,51
2	2.047,24	2.149,60	2.251,96	2.354,32	2.456,68
3	2.088,18	2.192,59	2.297,00	2.401,41	2.505,82
4	2.129,94	2.236,44	2.342,94	2.449,43	2.555,93
5	2.172,54	2.281,17	2.389,80	2.498,42	2.607,05
6	2.215,99	2.326,79	2.437,59	2.548,39	2.659,19
7	2.260,31	2.373,33	2.486,34	2.599,36	2.712,38
8	2.305,52	2.420,80	2.536,07	2.651,35	2.766,62
9	2.351,63	2.469,21	2.586,79	2.704,37	2.821,96
10	2.398,66	2.518,60	2.638,53	2.758,46	2.878,39
11	2.446,64	2.568,97	2.691,30	2.813,63	2.935,96
12	2.495,57	2.620,35	2.745,12	2.869,90	2.994,68
13	2.545,48	2.672,75	2.800,03	2.927,30	3.054,58
14	2.596,39	2.726,21	2.856,03	2.985,85	3.115,67
15	2.648,32	2.780,73	2.913,15	3.045,56	3.177,98
16	2.701,28	2.836,35	2.971,41	3.106,48	3.241,54
17	2.755,31	2.893,07	3.030,84	3.168,61	3.306,37
18	2.810,41	2.950,94	3.091,46	3.231,98	3.372,50
19	2.866,62	3.009,95	3.153,29	3.296,62	3.439,95
20	2.923,96	3.070,15	3.216,35	3.362,55	3.508,75
21	2.982,43	3.131,56	3.280,68	3.429,80	3.578,92
22	3.042,08	3.194,19	3.346,29	3.498,40	3.650,50
23	3.102,93	3.258,07	3.413,22	3.568,36	3.723,51
24	3.164,98	3.323,23	3.481,48	3.639,73	3.797,98
25	3.228,28	3.389,70	3.551,11	3.712,53	3.873,94
26	3.292,85	3.457,49	3.622,13	3.786,78	3.951,42
27	3.358,71	3.526,64	3.694,58	3.862,51	4.030,45
28	3.425,88	3.597,17	3.768,47	3.939,76	4.111,06
29	3.494,40	3.669,12	3.843,84	4.018,56	4.193,28
30	3.564,29	3.742,50	3.920,71	4.098,93	4.277,14
31	3.635,57	3.817,35	3.999,13	4.180,91	4.362,69
32	3.708,28	3.893,70	4.079,11	4.264,53	4.449,94
33	3.782,45	3.971,57	4.160,69	4.349,82	4.538,94
34	3.858,10	4.051,00	4.243,91	4.436,81	4.629,72
35	3.935,26	4.132,02	4.328,79	4.525,55	4.722,31

GRUPO OCUPACIONAL - SERVIÇOS OPERACIONAIS DO DAES

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS

AUXILIAR DE LABORATÓRIO, LEITURISTA, MOTORISTA DE CAMINHÃO, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, OPERADOR DE MÁQUINAS, PEDREIRO E MECÂNICO					
CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
	NFC	NFC(150hs)	NMC	NMC(150hs)	NMC(250hs)
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	2.007,09	2.107,45	2.207,80	2.308,16	2.408,51
2	2.047,24	2.149,60	2.251,96	2.354,32	2.456,68
3	2.088,18	2.192,59	2.297,00	2.401,41	2.505,82
4	2.129,94	2.236,44	2.342,94	2.449,43	2.555,93
5	2.172,54	2.281,17	2.389,80	2.498,42	2.607,05
6	2.215,99	2.326,79	2.437,59	2.548,39	2.659,19
7	2.260,31	2.373,33	2.486,34	2.599,36	2.712,38
8	2.305,52	2.420,80	2.536,07	2.651,35	2.766,62
9	2.351,63	2.469,21	2.586,79	2.704,37	2.821,96
10	2.398,66	2.518,60	2.638,53	2.758,46	2.878,39
11	2.446,64	2.568,97	2.691,30	2.813,63	2.935,96
12	2.495,57	2.620,35	2.745,12	2.869,90	2.994,68
13	2.545,48	2.672,75	2.800,03	2.927,30	3.054,58
14	2.596,39	2.726,21	2.856,03	2.985,85	3.115,67
15	2.648,32	2.780,73	2.913,15	3.045,56	3.177,98
16	2.701,28	2.836,35	2.971,41	3.106,48	3.241,54
17	2.755,31	2.893,07	3.030,84	3.168,61	3.306,37
18	2.810,41	2.950,94	3.091,46	3.231,98	3.372,50
19	2.866,62	3.009,95	3.153,29	3.296,62	3.439,95
20	2.923,96	3.070,15	3.216,35	3.362,55	3.508,75
21	2.982,43	3.131,56	3.280,68	3.429,80	3.578,92
22	3.042,08	3.194,19	3.346,29	3.498,40	3.650,50
23	3.102,93	3.258,07	3.413,22	3.568,36	3.723,51
24	3.164,98	3.323,23	3.481,48	3.639,73	3.797,98
25	3.228,28	3.389,70	3.551,11	3.712,53	3.873,94
26	3.292,85	3.457,49	3.622,13	3.786,78	3.951,42
27	3.358,71	3.526,64	3.694,58	3.862,51	4.030,45
28	3.425,88	3.597,17	3.768,47	3.939,76	4.111,06
29	3.494,40	3.669,12	3.843,84	4.018,56	4.193,28
30	3.564,29	3.742,50	3.920,71	4.098,93	4.277,14
31	3.635,57	3.817,35	3.999,13	4.180,91	4.362,69
32	3.708,28	3.893,70	4.079,11	4.264,53	4.449,94
33	3.782,45	3.971,57	4.160,69	4.349,82	4.538,94
34	3.858,10	4.051,00	4.243,91	4.436,81	4.629,72
35	3.935,26	4.132,02	4.328,79	4.525,55	4.722,31

ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS, VIGIA E ZELADOR DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
	NA	NFC	NFC(150hs)	NMC	NMC(150hs)
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.743,88	1.831,07	1.918,26	2.005,46	2.092,65
2	1.778,75	1.867,69	1.956,63	2.045,57	2.134,51
3	1.814,33	1.905,05	1.995,76	2.086,48	2.177,20
4	1.850,62	1.943,15	2.035,68	2.128,21	2.220,74
5	1.887,63	1.982,01	2.076,39	2.170,77	2.265,15
6	1.925,38	2.021,65	2.117,92	2.214,19	2.310,46
7	1.963,89	2.062,08	2.160,28	2.258,47	2.356,67
8	2.003,17	2.103,32	2.203,48	2.303,64	2.403,80
9	2.043,23	2.145,39	2.247,55	2.349,71	2.451,88
10	2.084,09	2.188,30	2.292,50	2.396,71	2.500,91
11	2.125,78	2.232,06	2.338,35	2.444,64	2.550,93
12	2.168,29	2.276,71	2.385,12	2.493,54	2.601,95
13	2.211,66	2.322,24	2.432,82	2.543,41	2.653,99
14	2.255,89	2.368,69	2.481,48	2.594,27	2.707,07
15	2.301,01	2.416,06	2.531,11	2.646,16	2.761,21
16	2.347,03	2.464,38	2.581,73	2.699,08	2.816,43
17	2.393,97	2.513,67	2.633,37	2.753,06	2.872,76
18	2.441,85	2.563,94	2.686,03	2.808,13	2.930,22
19	2.490,69	2.615,22	2.739,75	2.864,29	2.988,82
20	2.540,50	2.667,52	2.794,55	2.921,57	3.048,60
21	2.591,31	2.720,87	2.850,44	2.980,01	3.109,57
22	2.643,14	2.775,29	2.907,45	3.039,61	3.171,76
23	2.696,00	2.830,80	2.965,60	3.100,40	3.235,20
24	2.749,92	2.887,41	3.024,91	3.162,41	3.299,90
25	2.804,92	2.945,16	3.085,41	3.225,65	3.365,90
26	2.861,01	3.004,07	3.147,12	3.290,17	3.433,22
27	2.918,24	3.064,15	3.210,06	3.355,97	3.501,88
28	2.976,60	3.125,43	3.274,26	3.423,09	3.571,92
29	3.036,13	3.187,94	3.339,75	3.491,55	3.643,36
30	3.096,85	3.251,70	3.406,54	3.561,38	3.716,23
31	3.158,79	3.316,73	3.474,67	3.632,61	3.790,55
32	3.221,97	3.383,07	3.544,16	3.705,26	3.866,36
33	3.286,41	3.450,73	3.615,05	3.779,37	3.943,69
34	3.352,13	3.519,74	3.687,35	3.854,96	4.022,56
35	3.419,18	3.590,14	3.761,10	3.932,05	4.103,01

ENCANADOR E OPERADOR DE BOMBA					
CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
	NFC	NFC(150hs)	NMC	NMC(150hs)	NMC(250hs)
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	2.325,13	2.441,38	2.557,64	2.673,89	2.790,15
2	2.371,63	2.490,21	2.608,79	2.727,37	2.845,95
3	2.419,06	2.540,01	2.660,97	2.781,92	2.902,87

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

4	2.467,44	2.590,81	2.714,19	2.837,56	2.960,93
5	2.516,79	2.642,63	2.768,47	2.894,31	3.020,15
6	2.567,13	2.695,48	2.823,84	2.952,19	3.080,55
7	2.618,47	2.749,39	2.880,32	3.011,24	3.142,16
8	2.670,84	2.804,38	2.937,92	3.071,46	3.205,01
9	2.724,25	2.860,47	2.996,68	3.132,89	3.269,11
10	2.778,74	2.917,68	3.056,61	3.195,55	3.334,49
11	2.834,31	2.976,03	3.117,75	3.259,46	3.401,18
12	2.891,00	3.035,55	3.180,10	3.324,65	3.469,20
13	2.948,82	3.096,26	3.243,70	3.391,14	3.538,58
14	3.007,80	3.158,19	3.308,58	3.458,97	3.609,36
15	3.067,95	3.221,35	3.374,75	3.528,15	3.681,54
16	3.129,31	3.285,78	3.442,24	3.598,71	3.755,17
17	3.191,90	3.351,49	3.511,09	3.670,68	3.830,28
18	3.255,74	3.418,52	3.581,31	3.744,10	3.906,88
19	3.320,85	3.486,89	3.652,94	3.818,98	3.985,02
20	3.387,27	3.556,63	3.726,00	3.895,36	4.064,72
21	3.455,01	3.627,76	3.800,51	3.973,27	4.146,02
22	3.524,11	3.700,32	3.876,53	4.052,73	4.228,94
23	3.594,60	3.774,33	3.954,06	4.133,79	4.313,52
24	3.666,49	3.849,81	4.033,14	4.216,46	4.399,79
25	3.739,82	3.926,81	4.113,80	4.300,79	4.487,78
26	3.814,61	4.005,34	4.196,08	4.386,81	4.577,54
27	3.890,91	4.085,45	4.280,00	4.474,54	4.669,09
28	3.968,72	4.167,16	4.365,60	4.564,03	4.762,47
29	4.048,10	4.250,50	4.452,91	4.655,31	4.857,72
30	4.129,06	4.335,51	4.541,97	4.748,42	4.954,87
31	4.211,64	4.422,22	4.632,81	4.843,39	5.053,97
32	4.295,88	4.510,67	4.725,46	4.940,26	5.155,05
33	4.381,79	4.600,88	4.819,97	5.039,06	5.258,15
34	4.469,43	4.692,90	4.916,37	5.139,84	5.363,31
35	4.558,82	4.786,76	5.014,70	5.242,64	5.470,58

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO					
CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
	NMC	NMC(150hs)	NMC(250hs)	NSC	NSC(150hs)
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	2.895,50	3.040,28	3.185,05	3.329,83	3.474,60
2	2.953,41	3.101,08	3.248,75	3.396,42	3.544,09
3	3.012,48	3.163,10	3.313,73	3.464,35	3.614,97
4	3.072,73	3.226,36	3.380,00	3.533,64	3.687,27
5	3.134,18	3.290,89	3.447,60	3.604,31	3.761,02
6	3.196,87	3.356,71	3.516,55	3.676,40	3.836,24
7	3.260,80	3.423,84	3.586,88	3.749,92	3.912,96
8	3.326,02	3.492,32	3.658,62	3.824,92	3.991,22

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

9	3.392,54	3.562,17	3.731,79	3.901,42	4.071,05
10	3.460,39	3.633,41	3.806,43	3.979,45	4.152,47
11	3.529,60	3.706,08	3.882,56	4.059,04	4.235,52
12	3.600,19	3.780,20	3.960,21	4.140,22	4.320,23
13	3.672,19	3.855,80	4.039,41	4.223,02	4.406,63
14	3.745,64	3.932,92	4.120,20	4.307,48	4.494,77
15	3.820,55	4.011,58	4.202,61	4.393,63	4.584,66
16	3.896,96	4.091,81	4.286,66	4.481,51	4.676,35
17	3.974,90	4.173,65	4.372,39	4.571,14	4.769,88
18	4.054,40	4.257,12	4.459,84	4.662,56	4.865,28
19	4.135,49	4.342,26	4.549,04	4.755,81	4.962,59
20	4.218,20	4.429,11	4.640,02	4.850,93	5.061,84
21	4.302,56	4.517,69	4.732,82	4.947,95	5.163,07
22	4.388,61	4.608,04	4.827,47	5.046,90	5.266,34
23	4.476,38	4.700,20	4.924,02	5.147,84	5.371,66
24	4.565,91	4.794,21	5.022,50	5.250,80	5.479,10
25	4.657,23	4.890,09	5.122,95	5.355,82	5.588,68
26	4.750,38	4.987,89	5.225,41	5.462,93	5.700,45
27	4.845,38	5.087,65	5.329,92	5.572,19	5.814,46
28	4.942,29	5.189,41	5.436,52	5.683,63	5.930,75
29	5.041,14	5.293,19	5.545,25	5.797,31	6.049,36
30	5.141,96	5.399,06	5.656,16	5.913,25	6.170,35
31	5.244,80	5.507,04	5.769,28	6.031,52	6.293,76
32	5.349,69	5.617,18	5.884,66	6.152,15	6.419,63
33	5.456,69	5.729,52	6.002,36	6.275,19	6.548,03
34	5.565,82	5.844,11	6.122,40	6.400,70	6.678,99
35	5.677,14	5.961,00	6.244,85	6.528,71	6.812,57

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

DECRETO Nº 251, DE 6 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre as alterações dos valores constantes das TABELAS de Vencimentos, dos ANEXOS, da Lei Complementar Municipal n.º 1.748/2017, que dispõe sobre os vencimentos dos servidores públicos do Departamento de Água e Esgoto – DAES, do Município de Juína, no percentual que menciona, com base no disposto no art. 2º, c/c o art. 1º, inciso III, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 1.999/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base no art. 2º, c/c o art. 1º, inciso III, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 1.999/2022, que Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, investidos em cargo de provimento efetivo, da Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, a teor do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Os valores constantes das TABELAS de Vencimentos, dos ANEXOS, da Lei Complementar Municipal n.º 1.748/2017, que dispõe sobre os vencimentos dos servidores públicos do Departamento de Água e Esgoto – DAES, do Município de Juína, passam a vigorar acrescido de

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I
Decreto n.º 207/2022

ANEXO I
Lei Complementar n.º 1.748/2017

A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

1. CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO GERAL - DAG

NOME DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO	VAGAS
Diretor geral do DAES	Direção Geral	Dedicação Integral	DAG	-	01
TOTAL DE VAGAS					01

2. CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

NOME DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO	VAGAS
Assessor Jurídico	Assessoria	20 Horas Semanais	DAS-6	20%	01
Gerente do GADM	Gerência	Dedicação Integral	DAS-5	20%	01
Gerente do GEOP	Gerência	Dedicação Integral	DAS-5	20%	01
Diretor do DADM	Direção	Dedicação Integral	DAS-4	20%	01
Diretor do DOPE	Direção	Dedicação Integral	DAS-4	20%	01
Chefe da DIADM	Chefia	Dedicação Integral	DAS-3	20%	01
Chefe da DIAFI	Chefia	Dedicação Integral	DAS-3	20%	01
Chefe da DIMAE	Chefia	Dedicação Integral	DAS-3	20%	01
Chefe da DITAE	Chefia	Dedicação Integral	DAS-3	20%	01
Coordenador da COADM	Coordenação	Dedicação Integral	DAS-2	20%	01
Coordenador da COFIS	Coordenação	Dedicação Integral	DAS-2	20%	01
Coordenador da COMAE	Coordenação	Dedicação Integral	DAS-2	20%	01
Coordenador da COTAE	coordenação	Dedicação Integral	DAS-2	20%	01
Assistente da ASADM	Assistência	Dedicação Integral	DAS-1	20%	01
Assistente da ASMAE	Assistência	Dedicação Integral	DAS-1	20%	01
TOTAL DE VAGAS					15

B) CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO

LEGENDA

MC	-	Mestrado Completo;

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

2EC	-	2 (duas) Especializações Completas;
EC	-	Especialização Completa
NSC (150hs)	-	Nível Superior Completo mais 150 horas de curso de aperfeiçoamento;
NSC	-	Nível Superior Completo
NMP (150hs)	-	Nível Médio/Profissionalizante Completo mais 150 horas de curso de aperfeiçoamento;
NMP	-	Nível Médio/Profissionalizante Completo
NMC (250hs)	-	Nível Médio Completo mais 250 horas de curso de aperfeiçoamento;
NMC (150hs)	-	Nível Médio Completo mais 150 horas de curso de aperfeiçoamento;
NMC	-	Nível Médio Completo
NFC (150hs)	-	Nível Fundamental Completo mais 150 horas de curso de aperfeiçoamento;
NFC	-	Nível Fundamental Completo
NA	-	Nível de Alfabetização

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO/INICIAL/R$	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO DAES 40 HORAS	Controlador Interno - NSC	10.995,32	01
	Contador Público do DAES- NSC	10.294,25	01
	TOTAL DE VAGAS		02

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO/INICIAL/R$	VAGAS
TÉCNICO DO DAES 40 HORAS	Técnico Químico - NMP	3.487,68	02
	TOTAL DE VAGAS		02
GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO/INICIAL/R$	VAGAS
SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DO DAES 40 HORAS	Fiscal de Consumo - NMC	2.270,29	04
	TOTAL DE VAGAS		04

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO/INICIAL/R$	VAGAS
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DODAES 40 HORAS	Agente Administrativo II - NMC	2.270,29	03
	Agente Administrativo I - NFC	2.007,09	02
	TOTAL DE VAGAS		05

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO/INICIAL/R$	VAGAS
SERVIÇOS OPERACIONAIS DO DAES 40 HORAS	Auxiliar de Laboratório - NFC	2.007,09	02
	Leiturista - NFC	2.007,09	05
	Assistente de Serviços Gerais - NA	1.743,88	04
	Vigia - NA	1.743,88	02
	Encanador - NFC	2.325,13	12
	Operador de Bomba - NFC	2.325,13	04
	Motorista de Caminhão - NFC	2.007,09	02
	Motorista de Veículos Leves - NFC	2.007,09	02
	Operador de Máquinas - NFC	2.007,09	02
	Pedreiro - NFC	2.007,09	03
	Mecânico - NFC	2.007,09	01
	Operador de Estação de Tratamento de Água - NMC	2.895,50	05
	Operador de Estação de Tratamento de Esgoto - NMC	2.895,50	05
	Zelador da Estação de Tratamento de Esgoto - NA	1.743,88	03
	TOTAL DE VAGAS		52

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

C) FUNÇÕES DE PROVIMENTO POR DESIGNAÇÃO

NOME DA FUNÇÃO GRATIFICADA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO	VAGAS
Responsável pelo APLIC	Acumulada	FG-5	Valor Fixo Mensal	01
Responsável pelo Almoxarifado	Acumulada	FG-5	Valor Fixo Mensal	01
Responsável pela Ouvidoria	Acumulada	FG-4	Valor Fixo Mensal	01
Leiloeiro	Acumulada	FG-3	UFM por Sessão	01
Pregoeiro	Acumulada	FG-2	UFM por Sessão	01
Presidente da CPL	Acumulada	FG-2	UFM por Sessão	01
Membro da Equipe de Apoio	Acumulada	FG-1	UFM por Sessão	04
Membro da CPL	Acumulada	FG-1	UFM por Sessão	04
TOTAL DE VAGAS				14

ANEXO II

Lei Complementar n.º 1.748/2017

TABELAS DE VENCIMENTOS

A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

1. CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO GERAL - DAG

CÓDIGO	NOME DO CARGO	SUBSÍDIO/R$
DAG	Diretor Geral do DAES	LCP n.º 1.016/2008

2. CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

CÓDIGO	NOME DO CARGO	VENCIMENTO/R$
DAS-6	Assessor Jurídico do DAES	R$ 7.592,54
DAS-5	Gerente da Gerência Administrativa - GADM	R$ 6.175,83
DAS-5	Gerente da Gerência Operacional - GEOP	R$ 6.175,83
DAS-4	Diretor do Departamento Administrativo - DADM	R$ 5.143,59
DAS-4	Diretor do Departamento Operacional - DOPE	R$ 5.143,59
DAS-3	Chefe da Divisão de Administração - DIADM	R$ 4.058,57
DAS-3	Chefe da Divisão de Arrecadação e Fiscalização - DIAFI	R$ 4.058,57
DAS-3	Chefe da Divisão de Manutenção - DIAME	R$ 4.058,57
DAS-3	Chefe da Divisão de Tratamento de Água e Esgoto - DITAE	R$ 4.058,57
DAS-2	Coordenador da Coordenadoria de Administração - COADM	R$ 3.032,20
DAS-2	Coordenador da Coordenadoria de Fiscalização - COFIS	R$ 3.032,20
DAS-2	Coordenador da Coordenadoria de Manutenção - COMAE	R$ 3.032,20
DAS-2	Coordenador da Coordenadoria de Tratamento de Água e Esgoto - COTAE	R$ 3.032,20

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

DAS-1	Assistente da Assistência de Administração - ASADM	R$ 2.052,75
DAS-1	Assistente da Assistência de Manutenção - ASMAE	R$ 2.052,75

B) FUNÇÕES DE PROVIMENTO POR DESIGNAÇÃO

CÓDIGO	CARGO	GRATIFICAÇÃO/R$ OU EM UFM
FG-5	Responsável pelo Almoxarifado	R$ 1.297,95
FG-4	Responsável pela Ouvidoria	R$ 865,44
FG-5	Responsável pelo APLIC	R$ 1.297,95
FG-3	Leiloeiro	3,0 (três) UFM por Sessão
FG-2	Pregoeiro	1,5 (uma vírgula cinco) UFM por Sessão
FG-2	Presidente da CPL	1,5 (uma vírgula cinco) UFM por Sessão
FG-1	Membro da Equipe de Apoio	1,0 (uma) UFM por Sessão
FG-1	Membro da CPL	1,0 (uma) UFM por Sessão

C) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO DAES

40 HORAS

CONTROLADOR INTERNO					
CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
	NSC	NSC (250hs)	EC	2EC	MC
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	10.995,32	11.545,09	12.094,86	12.644,62	13.194,39
2	11.215,23	11.775,99	12.336,75	12.897,51	13.458,28
3	11.439,53	12.011,51	12.583,49	13.155,46	13.727,44
4	11.668,32	12.251,74	12.835,16	13.418,57	14.001,99
5	11.901,69	12.496,78	13.091,86	13.686,94	14.282,03
6	12.139,73	12.746,71	13.353,70	13.960,68	14.567,67
7	12.382,52	13.001,65	13.620,77	14.239,90	14.859,02
8	12.630,17	13.261,68	13.893,19	14.524,70	15.156,20
9	12.882,77	13.526,91	14.171,05	14.815,19	15.459,33
10	13.140,43	13.797,45	14.454,47	15.111,49	15.768,51
11	13.403,24	14.073,40	14.743,56	15.413,72	16.083,88
12	13.671,30	14.354,87	15.038,43	15.722,00	16.405,56
13	13.944,73	14.641,96	15.339,20	16.036,44	16.733,67
14	14.223,62	14.934,80	15.645,98	16.357,17	17.068,35
15	14.508,10	15.233,50	15.958,90	16.684,31	17.409,71
16	14.798,26	15.538,17	16.278,08	17.018,00	17.757,91
17	15.094,22	15.848,93	16.603,64	17.358,36	18.113,07
18	15.396,11	16.165,91	16.935,72	17.705,52	18.475,33
19	15.704,03	16.489,23	17.274,43	18.059,63	18.844,83

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

20	16.018,11	16.819,01	17.619,92	18.420,83	19.221,73
21	16.338,47	17.155,40	17.972,32	18.789,24	19.606,17
22	16.665,24	17.498,50	18.331,77	19.165,03	19.998,29
23	16.998,55	17.848,47	18.698,40	19.548,33	20.398,25
24	17.338,52	18.205,44	19.072,37	19.939,29	20.806,22
25	17.685,29	18.569,55	19.453,82	20.338,08	21.222,34
26	18.038,99	18.940,94	19.842,89	20.744,84	21.646,79
27	18.399,77	19.319,76	20.239,75	21.159,74	22.079,73
28	18.767,77	19.706,16	20.644,54	21.582,93	22.521,32
29	19.143,12	20.100,28	21.057,44	22.014,59	22.971,75
30	19.525,99	20.502,29	21.478,58	22.454,88	23.431,18
31	19.916,51	20.912,33	21.908,16	22.903,98	23.899,81
32	20.314,84	21.330,58	22.346,32	23.362,06	24.377,80
33	20.721,13	21.757,19	22.793,25	23.829,30	24.865,36
34	21.135,56	22.192,33	23.249,11	24.305,89	25.362,67
35	21.558,27	22.636,18	23.714,09	24.792,01	25.869,92

CONTADOR PÚBLICO DO DAES					
CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
	NSC	NSC (250hs)	EC	2EC	MC
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	10.294,25	10.808,97	11.323,68	11.838,39	12.353,10
2	10.500,14	11.025,15	11.550,15	12.075,16	12.600,17
3	10.710,14	11.245,65	11.781,16	12.316,66	12.852,17
4	10.924,34	11.470,56	12.016,78	12.563,00	13.109,21
5	11.142,83	11.699,97	12.257,11	12.814,26	13.371,40
6	11.365,69	11.933,97	12.502,26	13.070,54	13.638,83
7	11.593,00	12.172,65	12.752,30	13.331,95	13.911,60
8	11.824,86	12.416,10	13.007,35	13.598,59	14.189,83
9	12.061,36	12.664,43	13.267,49	13.870,56	14.473,63
10	12.302,59	12.917,72	13.532,84	14.147,97	14.763,10
11	12.548,64	13.176,07	13.803,50	14.430,93	15.058,37
12	12.799,61	13.439,59	14.079,57	14.719,55	15.359,53
13	13.055,60	13.708,38	14.361,16	15.013,94	15.666,72
14	13.316,71	13.982,55	14.648,39	15.314,22	15.980,06
15	13.583,05	14.262,20	14.941,35	15.620,51	16.299,66
16	13.854,71	14.547,45	15.240,18	15.932,92	16.625,65
17	14.131,80	14.838,39	15.544,98	16.251,57	16.958,17
18	14.414,44	15.135,16	15.855,88	16.576,61	17.297,33
19	14.702,73	15.437,87	16.173,00	16.908,14	17.643,28
20	14.996,78	15.746,62	16.496,46	17.246,30	17.996,14
21	15.296,72	16.061,56	16.826,39	17.591,23	18.356,06
22	15.602,65	16.382,79	17.162,92	17.943,05	18.723,18
23	15.914,71	16.710,44	17.506,18	18.301,91	19.097,65
24	16.233,00	17.044,65	17.856,30	18.667,95	19.479,60
25	16.557,66	17.385,54	18.213,43	19.041,31	19.869,19

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

26	16.888,81	17.733,26	18.577,70	19.422,14	20.266,58
27	17.226,59	18.087,92	18.949,25	19.810,58	20.671,91
28	17.571,12	18.449,68	19.328,23	20.206,79	21.085,35
29	17.922,54	18.818,67	19.714,80	20.610,93	21.507,05
30	18.281,00	19.195,05	20.109,10	21.023,15	21.937,19
31	18.646,62	19.578,95	20.511,28	21.443,61	22.375,94
32	19.019,55	19.970,53	20.921,50	21.872,48	22.823,46
33	19.399,94	20.369,94	21.339,93	22.309,93	23.279,93
34	19.787,94	20.777,33	21.766,73	22.756,13	23.745,53
35	20.183,70	21.192,88	22.202,07	23.211,25	24.220,44

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO DO DAES

40 HORAS

TÉCNICO QUÍMICO					
CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
	NMP	NMP(150hs)	NSC	NSC(150hs)	EC
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	3.487,68	3.662,06	3.836,44	4.010,83	4.185,21
2	3.557,43	3.735,30	3.913,17	4.091,04	4.268,92
3	3.628,58	3.810,01	3.991,44	4.172,87	4.354,29
4	3.701,15	3.886,21	4.071,27	4.256,32	4.441,38
5	3.775,17	3.963,93	4.152,69	4.341,45	4.530,21
6	3.850,68	4.043,21	4.235,74	4.428,28	4.620,81
7	3.927,69	4.124,07	4.320,46	4.516,84	4.713,23
8	4.006,24	4.206,56	4.406,87	4.607,18	4.807,49
9	4.086,37	4.290,69	4.495,01	4.699,32	4.903,64
10	4.168,10	4.376,50	4.584,91	4.793,31	5.001,72
11	4.251,46	4.464,03	4.676,60	4.889,18	5.101,75
12	4.336,49	4.553,31	4.770,14	4.986,96	5.203,79
13	4.423,22	4.644,38	4.865,54	5.086,70	5.307,86
14	4.511,68	4.737,27	4.962,85	5.188,43	5.414,02
15	4.601,92	4.832,01	5.062,11	5.292,20	5.522,30
16	4.693,95	4.928,65	5.163,35	5.398,05	5.632,74
17	4.787,83	5.027,22	5.266,62	5.506,01	5.745,40
18	4.883,59	5.127,77	5.371,95	5.616,13	5.860,31
19	4.981,26	5.230,32	5.479,39	5.728,45	5.977,51
20	5.080,89	5.334,93	5.588,97	5.843,02	6.097,06
21	5.182,50	5.441,63	5.700,75	5.959,88	6.219,00
22	5.286,15	5.550,46	5.814,77	6.079,08	6.343,38
23	5.391,88	5.661,47	5.931,06	6.200,66	6.470,25
24	5.499,71	5.774,70	6.049,69	6.324,67	6.599,66
25	5.609,71	5.890,19	6.170,68	6.451,17	6.731,65
26	5.721,90	6.008,00	6.294,09	6.580,19	6.866,28
27	5.836,34	6.128,16	6.419,98	6.711,79	7.003,61

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

28	5.953,07	6.250,72	6.548,37	6.846,03	7.143,68
29	6.072,13	6.375,74	6.679,34	6.982,95	7.286,56
30	6.193,57	6.503,25	6.812,93	7.122,61	7.432,29
31	6.317,44	6.633,32	6.949,19	7.265,06	7.580,93
32	6.443,79	6.765,98	7.088,17	7.410,36	7.732,55
33	6.572,67	6.901,30	7.229,93	7.558,57	7.887,20
34	6.704,12	7.039,33	7.374,53	7.709,74	8.044,95
35	6.838,20	7.180,11	7.522,02	7.863,93	8.205,84

GRUPO OCUPACIONAL - SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DO DAES

40 HORAS

FISCAL DE CONSUMO					
CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
	NMC	NMC(150hs)	NMC(250hs)	NSC	NSC(150hs)
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	2.270,29	2.383,80	2.497,32	2.610,83	2.724,34
2	2.315,69	2.431,48	2.547,26	2.663,05	2.778,83
3	2.362,01	2.480,11	2.598,21	2.716,31	2.834,41
4	2.409,25	2.529,71	2.650,17	2.770,63	2.891,10
5	2.457,43	2.580,30	2.703,18	2.826,05	2.948,92
6	2.506,58	2.631,91	2.757,24	2.882,57	3.007,90
7	2.556,71	2.684,55	2.812,38	2.940,22	3.068,05
8	2.607,85	2.738,24	2.868,63	2.999,02	3.129,42
9	2.660,00	2.793,00	2.926,00	3.059,00	3.192,00
10	2.713,20	2.848,86	2.984,52	3.120,18	3.255,84
11	2.767,47	2.905,84	3.044,21	3.182,59	3.320,96
12	2.822,82	2.963,96	3.105,10	3.246,24	3.387,38
13	2.879,27	3.023,24	3.167,20	3.311,16	3.455,13
14	2.936,86	3.083,70	3.230,54	3.377,39	3.524,23
15	2.995,60	3.145,38	3.295,16	3.444,94	3.594,72
16	3.055,51	3.208,28	3.361,06	3.513,83	3.666,61
17	3.116,62	3.272,45	3.428,28	3.584,11	3.739,94
18	3.178,95	3.337,90	3.496,85	3.655,79	3.814,74
19	3.242,53	3.404,66	3.566,78	3.728,91	3.891,04
20	3.307,38	3.472,75	3.638,12	3.803,49	3.968,86
21	3.373,53	3.542,20	3.710,88	3.879,56	4.048,23
22	3.441,00	3.613,05	3.785,10	3.957,15	4.129,20
23	3.509,82	3.685,31	3.860,80	4.036,29	4.211,78
24	3.580,01	3.759,02	3.938,02	4.117,02	4.296,02
25	3.651,61	3.834,20	4.016,78	4.199,36	4.381,94
26	3.724,65	3.910,88	4.097,11	4.283,34	4.469,58
27	3.799,14	3.989,10	4.179,05	4.369,01	4.558,97
28	3.875,12	4.068,88	4.262,64	4.456,39	4.650,15
29	3.952,63	4.150,26	4.347,89	4.545,52	4.743,15

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

30	4.031,68	4.233,26	4.434,85	4.636,43	4.838,01
31	4.112,31	4.317,93	4.523,54	4.729,16	4.934,77
32	4.194,56	4.404,29	4.614,01	4.823,74	5.033,47
33	4.278,45	4.492,37	4.706,29	4.920,22	5.134,14
34	4.364,02	4.582,22	4.800,42	5.018,62	5.236,82
35	4.451,30	4.673,86	4.896,43	5.118,99	5.341,56

GRUPO OCUPACIONAL - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DAES

40 HORAS

AGENTE ADMINISTRATIVO II					
CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
	NMC	NMC(150hs)	NSC	NSC(150hs)	EC
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	2.270,29	2.383,80	2.497,32	2.610,83	2.724,34
2	2.315,69	2.431,48	2.547,26	2.663,05	2.778,83
3	2.362,01	2.480,11	2.598,21	2.716,31	2.834,41
4	2.409,25	2.529,71	2.650,17	2.770,63	2.891,10
5	2.457,43	2.580,30	2.703,18	2.826,05	2.948,92
6	2.506,58	2.631,91	2.757,24	2.882,57	3.007,90
7	2.556,71	2.684,55	2.812,38	2.940,22	3.068,05
8	2.607,85	2.738,24	2.868,63	2.999,02	3.129,42
9	2.660,00	2.793,00	2.926,00	3.059,00	3.192,00
10	2.713,20	2.848,86	2.984,52	3.120,18	3.255,84
11	2.767,47	2.905,84	3.044,21	3.182,59	3.320,96
12	2.822,82	2.963,96	3.105,10	3.246,24	3.387,38
13	2.879,27	3.023,24	3.167,20	3.311,16	3.455,13
14	2.936,86	3.083,70	3.230,54	3.377,39	3.524,23
15	2.995,60	3.145,38	3.295,16	3.444,94	3.594,72
16	3.055,51	3.208,28	3.361,06	3.513,83	3.666,61
17	3.116,62	3.272,45	3.428,28	3.584,11	3.739,94
18	3.178,95	3.337,90	3.496,85	3.655,79	3.814,74
19	3.242,53	3.404,66	3.566,78	3.728,91	3.891,04
20	3.307,38	3.472,75	3.638,12	3.803,49	3.968,86
21	3.373,53	3.542,20	3.710,88	3.879,56	4.048,23
22	3.441,00	3.613,05	3.785,10	3.957,15	4.129,20
23	3.509,82	3.685,31	3.860,80	4.036,29	4.211,78
24	3.580,01	3.759,02	3.938,02	4.117,02	4.296,02
25	3.651,61	3.834,20	4.016,78	4.199,36	4.381,94
26	3.724,65	3.910,88	4.097,11	4.283,34	4.469,58
27	3.799,14	3.989,10	4.179,05	4.369,01	4.558,97
28	3.875,12	4.068,88	4.262,64	4.456,39	4.650,15
29	3.952,63	4.150,26	4.347,89	4.545,52	4.743,15
30	4.031,68	4.233,26	4.434,85	4.636,43	4.838,01
31	4.112,31	4.317,93	4.523,54	4.729,16	4.934,77

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

32	4.194,56	4.404,29	4.614,01	4.823,74	5.033,47
33	4.278,45	4.492,37	4.706,29	4.920,22	5.134,14
34	4.364,02	4.582,22	4.800,42	5.018,62	5.236,82
35	4.451,30	4.673,86	4.896,43	5.118,99	5.341,56

AGENTE ADMINISTRATIVO I					
CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
	NFC	NFC(150hs)	NMC	NMC(150hs)	NMC(250hs)
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	2.007,09	2.107,45	2.207,80	2.308,16	2.408,51
2	2.047,24	2.149,60	2.251,96	2.354,32	2.456,68
3	2.088,18	2.192,59	2.297,00	2.401,41	2.505,82
4	2.129,94	2.236,44	2.342,94	2.449,43	2.555,93
5	2.172,54	2.281,17	2.389,80	2.498,42	2.607,05
6	2.215,99	2.326,79	2.437,59	2.548,39	2.659,19
7	2.260,31	2.373,33	2.486,34	2.599,36	2.712,38
8	2.305,52	2.420,80	2.536,07	2.651,35	2.766,62
9	2.351,63	2.469,21	2.586,79	2.704,37	2.821,96
10	2.398,66	2.518,60	2.638,53	2.758,46	2.878,39
11	2.446,64	2.568,97	2.691,30	2.813,63	2.935,96
12	2.495,57	2.620,35	2.745,12	2.869,90	2.994,68
13	2.545,48	2.672,75	2.800,03	2.927,30	3.054,58
14	2.596,39	2.726,21	2.856,03	2.985,85	3.115,67
15	2.648,32	2.780,73	2.913,15	3.045,56	3.177,98
16	2.701,28	2.836,35	2.971,41	3.106,48	3.241,54
17	2.755,31	2.893,07	3.030,84	3.168,61	3.306,37
18	2.810,41	2.950,94	3.091,46	3.231,98	3.372,50
19	2.866,62	3.009,95	3.153,29	3.296,62	3.439,95
20	2.923,96	3.070,15	3.216,35	3.362,55	3.508,75
21	2.982,43	3.131,56	3.280,68	3.429,80	3.578,92
22	3.042,08	3.194,19	3.346,29	3.498,40	3.650,50
23	3.102,93	3.258,07	3.413,22	3.568,36	3.723,51
24	3.164,98	3.323,23	3.481,48	3.639,73	3.797,98
25	3.228,28	3.389,70	3.551,11	3.712,53	3.873,94
26	3.292,85	3.457,49	3.622,13	3.786,78	3.951,42
27	3.358,71	3.526,64	3.694,58	3.862,51	4.030,45
28	3.425,88	3.597,17	3.768,47	3.939,76	4.111,06
29	3.494,40	3.669,12	3.843,84	4.018,56	4.193,28
30	3.564,29	3.742,50	3.920,71	4.098,93	4.277,14
31	3.635,57	3.817,35	3.999,13	4.180,91	4.362,69
32	3.708,28	3.893,70	4.079,11	4.264,53	4.449,94
33	3.782,45	3.971,57	4.160,69	4.349,82	4.538,94
34	3.858,10	4.051,00	4.243,91	4.436,81	4.629,72
35	3.935,26	4.132,02	4.328,79	4.525,55	4.722,31

GRUPO OCUPACIONAL - SERVIÇOS OPERACIONAIS DO DAES

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS

AUXILIAR DE LABORATÓRIO, LEITURISTA, MOTORISTA DE CAMINHÃO, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, OPERADOR DE MÁQUINAS, PEDREIRO E MECÂNICO					
CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
	NFC	NFC(150hs)	NMC	NMC(150hs)	NMC(250hs)
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	2.007,09	2.107,45	2.207,80	2.308,16	2.408,51
2	2.047,24	2.149,60	2.251,96	2.354,32	2.456,68
3	2.088,18	2.192,59	2.297,00	2.401,41	2.505,82
4	2.129,94	2.236,44	2.342,94	2.449,43	2.555,93
5	2.172,54	2.281,17	2.389,80	2.498,42	2.607,05
6	2.215,99	2.326,79	2.437,59	2.548,39	2.659,19
7	2.260,31	2.373,33	2.486,34	2.599,36	2.712,38
8	2.305,52	2.420,80	2.536,07	2.651,35	2.766,62
9	2.351,63	2.469,21	2.586,79	2.704,37	2.821,96
10	2.398,66	2.518,60	2.638,53	2.758,46	2.878,39
11	2.446,64	2.568,97	2.691,30	2.813,63	2.935,96
12	2.495,57	2.620,35	2.745,12	2.869,90	2.994,68
13	2.545,48	2.672,75	2.800,03	2.927,30	3.054,58
14	2.596,39	2.726,21	2.856,03	2.985,85	3.115,67
15	2.648,32	2.780,73	2.913,15	3.045,56	3.177,98
16	2.701,28	2.836,35	2.971,41	3.106,48	3.241,54
17	2.755,31	2.893,07	3.030,84	3.168,61	3.306,37
18	2.810,41	2.950,94	3.091,46	3.231,98	3.372,50
19	2.866,62	3.009,95	3.153,29	3.296,62	3.439,95
20	2.923,96	3.070,15	3.216,35	3.362,55	3.508,75
21	2.982,43	3.131,56	3.280,68	3.429,80	3.578,92
22	3.042,08	3.194,19	3.346,29	3.498,40	3.650,50
23	3.102,93	3.258,07	3.413,22	3.568,36	3.723,51
24	3.164,98	3.323,23	3.481,48	3.639,73	3.797,98
25	3.228,28	3.389,70	3.551,11	3.712,53	3.873,94
26	3.292,85	3.457,49	3.622,13	3.786,78	3.951,42
27	3.358,71	3.526,64	3.694,58	3.862,51	4.030,45
28	3.425,88	3.597,17	3.768,47	3.939,76	4.111,06
29	3.494,40	3.669,12	3.843,84	4.018,56	4.193,28
30	3.564,29	3.742,50	3.920,71	4.098,93	4.277,14
31	3.635,57	3.817,35	3.999,13	4.180,91	4.362,69
32	3.708,28	3.893,70	4.079,11	4.264,53	4.449,94
33	3.782,45	3.971,57	4.160,69	4.349,82	4.538,94
34	3.858,10	4.051,00	4.243,91	4.436,81	4.629,72
35	3.935,26	4.132,02	4.328,79	4.525,55	4.722,31

ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS, VIGIA E ZELADOR DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
	NA	NFC	NFC(150hs)	NMC	NMC(150hs)
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.743,88	1.831,07	1.918,26	2.005,46	2.092,65
2	1.778,75	1.867,69	1.956,63	2.045,57	2.134,51
3	1.814,33	1.905,05	1.995,76	2.086,48	2.177,20
4	1.850,62	1.943,15	2.035,68	2.128,21	2.220,74
5	1.887,63	1.982,01	2.076,39	2.170,77	2.265,15
6	1.925,38	2.021,65	2.117,92	2.214,19	2.310,46
7	1.963,89	2.062,08	2.160,28	2.258,47	2.356,67
8	2.003,17	2.103,32	2.203,48	2.303,64	2.403,80
9	2.043,23	2.145,39	2.247,55	2.349,71	2.451,88
10	2.084,09	2.188,30	2.292,50	2.396,71	2.500,91
11	2.125,78	2.232,06	2.338,35	2.444,64	2.550,93
12	2.168,29	2.276,71	2.385,12	2.493,54	2.601,95
13	2.211,66	2.322,24	2.432,82	2.543,41	2.653,99
14	2.255,89	2.368,69	2.481,48	2.594,27	2.707,07
15	2.301,01	2.416,06	2.531,11	2.646,16	2.761,21
16	2.347,03	2.464,38	2.581,73	2.699,08	2.816,43
17	2.393,97	2.513,67	2.633,37	2.753,06	2.872,76
18	2.441,85	2.563,94	2.686,03	2.808,13	2.930,22
19	2.490,69	2.615,22	2.739,75	2.864,29	2.988,82
20	2.540,50	2.667,52	2.794,55	2.921,57	3.048,60
21	2.591,31	2.720,87	2.850,44	2.980,01	3.109,57
22	2.643,14	2.775,29	2.907,45	3.039,61	3.171,76
23	2.696,00	2.830,80	2.965,60	3.100,40	3.235,20
24	2.749,92	2.887,41	3.024,91	3.162,41	3.299,90
25	2.804,92	2.945,16	3.085,41	3.225,65	3.365,90
26	2.861,01	3.004,07	3.147,12	3.290,17	3.433,22
27	2.918,24	3.064,15	3.210,06	3.355,97	3.501,88
28	2.976,60	3.125,43	3.274,26	3.423,09	3.571,92
29	3.036,13	3.187,94	3.339,75	3.491,55	3.643,36
30	3.096,85	3.251,70	3.406,54	3.561,38	3.716,23
31	3.158,79	3.316,73	3.474,67	3.632,61	3.790,55
32	3.221,97	3.383,07	3.544,16	3.705,26	3.866,36
33	3.286,41	3.450,73	3.615,05	3.779,37	3.943,69
34	3.352,13	3.519,74	3.687,35	3.854,96	4.022,56
35	3.419,18	3.590,14	3.761,10	3.932,05	4.103,01

ENCANADOR E OPERADOR DE BOMBA					
CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
	NFC	NFC(150hs)	NMC	NMC(150hs)	NMC(250hs)
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	2.325,13	2.441,38	2.557,64	2.673,89	2.790,15
2	2.371,63	2.490,21	2.608,79	2.727,37	2.845,95
3	2.419,06	2.540,01	2.660,97	2.781,92	2.902,87

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

4	2.467,44	2.590,81	2.714,19	2.837,56	2.960,93
5	2.516,79	2.642,63	2.768,47	2.894,31	3.020,15
6	2.567,13	2.695,48	2.823,84	2.952,19	3.080,55
7	2.618,47	2.749,39	2.880,32	3.011,24	3.142,16
8	2.670,84	2.804,38	2.937,92	3.071,46	3.205,01
9	2.724,25	2.860,47	2.996,68	3.132,89	3.269,11
10	2.778,74	2.917,68	3.056,61	3.195,55	3.334,49
11	2.834,31	2.976,03	3.117,75	3.259,46	3.401,18
12	2.891,00	3.035,55	3.180,10	3.324,65	3.469,20
13	2.948,82	3.096,26	3.243,70	3.391,14	3.538,58
14	3.007,80	3.158,19	3.308,58	3.458,97	3.609,36
15	3.067,95	3.221,35	3.374,75	3.528,15	3.681,54
16	3.129,31	3.285,78	3.442,24	3.598,71	3.755,17
17	3.191,90	3.351,49	3.511,09	3.670,68	3.830,28
18	3.255,74	3.418,52	3.581,31	3.744,10	3.906,88
19	3.320,85	3.486,89	3.652,94	3.818,98	3.985,02
20	3.387,27	3.556,63	3.726,00	3.895,36	4.064,72
21	3.455,01	3.627,76	3.800,51	3.973,27	4.146,02
22	3.524,11	3.700,32	3.876,53	4.052,73	4.228,94
23	3.594,60	3.774,33	3.954,06	4.133,79	4.313,52
24	3.666,49	3.849,81	4.033,14	4.216,46	4.399,79
25	3.739,82	3.926,81	4.113,80	4.300,79	4.487,78
26	3.814,61	4.005,34	4.196,08	4.386,81	4.577,54
27	3.890,91	4.085,45	4.280,00	4.474,54	4.669,09
28	3.968,72	4.167,16	4.365,60	4.564,03	4.762,47
29	4.048,10	4.250,50	4.452,91	4.655,31	4.857,72
30	4.129,06	4.335,51	4.541,97	4.748,42	4.954,87
31	4.211,64	4.422,22	4.632,81	4.843,39	5.053,97
32	4.295,88	4.510,67	4.725,46	4.940,26	5.155,05
33	4.381,79	4.600,88	4.819,97	5.039,06	5.258,15
34	4.469,43	4.692,90	4.916,37	5.139,84	5.363,31
35	4.558,82	4.786,76	5.014,70	5.242,64	5.470,58

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO					
CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
	NMC	NMC(150hs)	NMC(250hs)	NSC	NSC(150hs)
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	2.895,50	3.040,28	3.185,05	3.329,83	3.474,60
2	2.953,41	3.101,08	3.248,75	3.396,42	3.544,09
3	3.012,48	3.163,10	3.313,73	3.464,35	3.614,97
4	3.072,73	3.226,36	3.380,00	3.533,64	3.687,27
5	3.134,18	3.290,89	3.447,60	3.604,31	3.761,02
6	3.196,87	3.356,71	3.516,55	3.676,40	3.836,24
7	3.260,80	3.423,84	3.586,88	3.749,92	3.912,96
8	3.326,02	3.492,32	3.658,62	3.824,92	3.991,22

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

9	3.392,54	3.562,17	3.731,79	3.901,42	4.071,05
10	3.460,39	3.633,41	3.806,43	3.979,45	4.152,47
11	3.529,60	3.706,08	3.882,56	4.059,04	4.235,52
12	3.600,19	3.780,20	3.960,21	4.140,22	4.320,23
13	3.672,19	3.855,80	4.039,41	4.223,02	4.406,63
14	3.745,64	3.932,92	4.120,20	4.307,48	4.494,77
15	3.820,55	4.011,58	4.202,61	4.393,63	4.584,66
16	3.896,96	4.091,81	4.286,66	4.481,51	4.676,35
17	3.974,90	4.173,65	4.372,39	4.571,14	4.769,88
18	4.054,40	4.257,12	4.459,84	4.662,56	4.865,28
19	4.135,49	4.342,26	4.549,04	4.755,81	4.962,59
20	4.218,20	4.429,11	4.640,02	4.850,93	5.061,84
21	4.302,56	4.517,69	4.732,82	4.947,95	5.163,07
22	4.388,61	4.608,04	4.827,47	5.046,90	5.266,34
23	4.476,38	4.700,20	4.924,02	5.147,84	5.371,66
24	4.565,91	4.794,21	5.022,50	5.250,80	5.479,10
25	4.657,23	4.890,09	5.122,95	5.355,82	5.588,68
26	4.750,38	4.987,89	5.225,41	5.462,93	5.700,45
27	4.845,38	5.087,65	5.329,92	5.572,19	5.814,46
28	4.942,29	5.189,41	5.436,52	5.683,63	5.930,75
29	5.041,14	5.293,19	5.545,25	5.797,31	6.049,36
30	5.141,96	5.399,06	5.656,16	5.913,25	6.170,35
31	5.244,80	5.507,04	5.769,28	6.031,52	6.293,76
32	5.349,69	5.617,18	5.884,66	6.152,15	6.419,63
33	5.456,69	5.729,52	6.002,36	6.275,19	6.548,03
34	5.565,82	5.844,11	6.122,40	6.400,70	6.678,99
35	5.677,14	5.961,00	6.244,85	6.528,71	6.812,57

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

3,50% (três virgula cinquenta pontos percentual), no mês de abril de 2022, a teor do art. 1º, inciso III, da Lei Complementar Municipal n.º 1.999/2022.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º, do presente Decreto, os ANEXOS, das TABELAS de Vencimentos, da Lei Complementar Municipal n.º 1.748/2017, que dispõe sobre os vencimentos dos servidores públicos do Departamento de Água e Esgoto – DAES, do Município de Juína, passam a vigorar conforme estabelecido no ANEXO I, do presente Decreto, passando daquela a fazer parte integrante.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 06 de abril de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 147/2022, 01 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio à Servidora Efetiva Srª Célia Schembek e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Premio à servidora público municipal Srª **CELIA SCHEMBEK**, Matricula nº 26-1, efetiva no cargo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria de Infraestrutura, do município de Juscimeira-Mt., com gozo nos períodos de 02/05/2022 a 31/05/2022, 04/07/2022 a 02/08/2022 e 01/09/2022 a 30/09/2022, referente ao período aquisitivo de 10/03/2006 à 09/03/2011.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2022.

Celso Kiitiro Fujii

Secretário de Infraestrutura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO IV - RELATÓRIO SOBRE PROJETO EM EXECUÇÃO E DESPESA COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GOVERNO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ANEXO IV - RELATÓRIO SOBRE PROJETO EM EXECUÇÃO E DESPESA COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

RELATÓRIO DE PROJETO EM EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Art. 45 da LRF

IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES		DATA DO INICIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO ATIVIDADE	EXECUÇÃO				REC. PRIORIZADO P/ 2022	
				2020	2021	P/ 2021	P/ 2022	PATRIMÔNIO	EM
1.1	O presente convênio tem por objeto tem finalidade de Construção de uma Quadra Poliesportiva , no povoado de Placa de Santo Antônio na escola estadual Santo Antônio de Pádua, que ira proporcionar aos alunos e educando a rede Espaço adequado para pratica de esportes e festividades esportivas, melhorando a qualidade de vida dos educando e alunos daquela região.	30/12/2020	700.000,00	0	0	0	-	700.000,00	
1.2	O presente convênio tem por objeto tem finalidade de Construção de uma Quadra Poliesportiva com Vestiário, no Distrito de Fatima de São Lourenço na escola estadual Dom Vunibaldo, que ira proprocionar aos alunos e educando a rede Espaço adequado para pratica de esportes e festividades esportivas, melhorando a qualidade de vida dos educando e alunos daquela região..	30/12/2021	900.000,00	0	0		-	900.000,00	
1.3	PAVIMENTAÇÃO VILA XAVIER	30/12/2019	514.008,34	-	80.195,08		130.906,93	130.906,93	
1.4	PROFUNDA CAJUS	30/12/2019	2.710.597,91	260.516,88	643.582,01	2.067.015,90	560.073,63	560.073,63	
1.5	AQUISIÇÃO CAMINHAO BASCULANTE	30/12/2019	344.666,67	0	344.666,67				
1.6	PAVIMENTAÇAO ASFALTICA E DRENAGEM PARCIAL	19/12/2019	286.911,06	0	0	224.781,06	62.130,00	62.130,00	
1.7	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	27/12/2019	184.863,33	0	0	0		184.863,33	

1.8	PATRULHA MECANIZADA	22/09/2020	165.000,00	0	0	0		165.000,00	
1.9	ESTADIO MUNICIPAL	31/12/2019	500.000,00	0	157.143,55	342.856,45	-	0	
1.10	CONSTRUÇÃO CAMPO FUTEBOL	15/03/2021	150.000,00	0	0	150.000,00	-	0	
1.11	PRAÇA IRENOPOLIS	24/03-2021	248.147,13	0	0	0	248.147,13	248.147,13	
1.12	PONTES MISTA	12/04/2021	706.253,87	0	0	524.264,39	181.989,48	181.989,48	
1.13	MICRO REVESTIMENTO	12/04/2021	2.479.134,89	0	0	2.479.134,89	2.179.134,89	2179134,89	
1.14	CONSTRUÇÃO QUADRA COBERTA	01/01/2022	386.000,00				386.000,00	386.000,00	
1.15	PRAÇA MATRIZ	01/01/2022	400.000,00				400.000,00	400.000,00	
1.16	CONTRUÇÃO CAMPO VILA XAVIER	01/01/2022	173.039,13				173.039,13	173.039,13	
1.17	CONSTRUÇÃO MURO CRECHES	01/01/2022	224.203,34				224.203,34	224.203,34	

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 005/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000014/2022
Modalidade Nr.: 00000005/2022
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços
Processo Nr.: 00000382/2022
Data da Adjudicação: 08/04/2022
Data da Homologação:11/04/2022
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
107534 - KRAUSPENHAR E HARTMANN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA						
CNPJ: 11.507.766/0001-83						
43553 AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA		CENTRO OESTE	UNIDADE	1,0000	15.000,0000	15.000,00
Total Itens: 1					**Total Fornecedor:**	15.000,0000
					Total Geral:	15.000,0000

JUSCIMEIRA, Segunda-feira, 11 de Abril de 2022

PORTARIA Nº 149/2022, 01 ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio à Servidora Efetiva Srª Cleonice dos Santos Lopes Assunção e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Premio à servidora público municipal Srª **CLEONICE DOS SANTOS LOPES ASSUNÇÃO**, Matricula nº 2348.1, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação do município de Juscimeira-Mt., com gozo no período de 01/04/2022 a 29/06/2022 com retorno no dia 30/06/2022, referente ao período aquisitivo de 19/02/2016 à 18/02/2021.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2022.

Brunna Martins dos Santos

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 1.361/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL PREVISTA NO INCISO X, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO DO REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS(AS) PROFESSORES(AS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso III do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedido 10,06% à título de Revisão Geral Anual aos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário.

§1°. A recomposição disposta no caput terá vigência a partir do primeiro dia do mês de janeiro do exercício de 2022.

§2º. Farão jus a revisão de que trata esta lei todas as categorias de servidores públicos municipais, quais sejam, efetivos, comissionados e ocupantes de cargos eletivos, inclusive os da Administração Indireta, com exceção dos ACS e ACE, que seguem as diretrizes da Lei Federal nº. 13.708/2018, portanto não ficando sujeitos a incidência de RGA (Revisão Geral Anual). Bem como os professores de rede municipal de ensino, os quais farão jus ao reajuste definido no artigo 2º da presente lei.

§3º. Se o vencimento base do servidor ficar abaixo do salário estipulado pelo Governo Federal, após a aplicação do percentual mencionado no *caput* do art. 1°, o mesmo será reajustado até atingir o mínimo legal.

Art. 2º. Fica concedido o reajuste de 15% no piso salarial dos(as) professore(as) da rede municipal de ensino.

§1º - O reajuste de que tratao caput do artigo terá como data base o mês de janeiro de 2022, e será pago de forma fracionada nos meses de abril, maio e junho do corrente ano

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias de todas as secretarias.

Art. 4º. Os anexos da Lei Municipal nº 1.031/2016; 1.054/2016; 860/2012, passam a vigorar com as alterações constantes da presente lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE ABRIL DE 2022.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 1.362/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 990/2015, que trata da **Verba Indenizatória** pelo exercício da Atividade e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Juscimeira, Senhor **MOISÉS DOS SANTOS**, faço saber que a Câmara Municipal de Juscimeira Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do **Artigo 1º** da Lei Municipal nº 990/2015 de 15 de Maio de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica instituída a Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar no âmbito da Câmara Municipal de Juscimeira, no percentual de **75% (Setenta e Cinco por Cento)** do subsídio atual do Vereador, observando a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Artigo 2º - Fica extinto o pagamento de Diárias aos Vereadores nas Missões dentro do Estado de Mato Grosso, instituída pela Lei Municipal nº 997/2015.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE ABRIL DE 2022.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143/2022, 01 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre alteração de Referência Salarial por Nível de Servidores Efetivos, da Prefeitura Municipal de Juscimeira, Lotados na Secretária Municipal de Educação e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a Referencia Salarial por Nível de Servidores Efetivos**,** da Prefeitura Municipal de Juscimeira, lotados na Secretaria de Educação, conforme Lei 860/2012, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Juscimeira.

Matricula	Nome do Servidor	Cargo	Data Admissão	Classe/Nível Atual
2391-1	Luzia Lopes de Assunção Silva	ADI – Auxiliar Desenv. Infantil	13/04/2016	B-03

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2022.

Brunna Martins dos Santos

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 144/2022, 01 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre alteração de Referência Salarial por Nível de Servidores Efetivos, da Prefeitura Municipal de Juscimeira, da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a Referencia Salarial por Nível de Servidores Efetivos**,** da Prefeitura Municipal de Juscimeira, conforme Lei 1,031/2016, Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos da Administração Pública do Município de Juscimeira.

Matricula	Nome do Servidor	Cargo	Data Admissão	Classe/Nível Atual
1899-1	Ailton José Florentino	Vigia	01/04/2010	B-13
1532-1	Gilza Pereira de Aguiar	Serviços Gerais	01/04/2008	D-15
1529-1	Manoel Pereira do Nascimento	Serviços Gerais	01/04/2008	C-15
2039-1	Marcia Helane Pereira de Souza	Assistente Social	02/04/2012	C-11
111-1	Maria Aparecida Martins Lopes	Agente de Saúde – PSF	01/04/1989	D-34
120-1	Maria Elenir de Queiroz Alves	Oficial Administrativo	01/04/1989	D-34
132-1	Mariano Lopes de Holanda	Motorista	01/04/1989	A-34
29521	Vânia Cardoso	Fiscal Sanitário	27/04/2020	A-03

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2022.

LEANDRO CARDOSO LEITÃO

Secretário de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 153/2022, 11 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADORA DOS PROGRAMAS SCFV, PAIF, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Srª LARISSA MAZNA DE SOUZA ARRAES CARDOSO, brasileira, portadora do RG nº 3423587-6 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Eliezer Schembek nº 265, Bairro Cajus, Juscimeira-MT, ocupar o **Cargo de Coordenadora dos Programas SCFV, PAIF,** Lotado na Secretaria de Assistência Social.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Abril de 2022.

SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS

Secretária de Assistência Social

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 145/2022, 01 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre alteração de referencia salarial por classe do Servidor Efetivo Srº **GUSTAVO MARTINS BARBOSA** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a referencia salarial por classe do servidor publico municipal Srº **GUSTAVO MARTINS BARBOSA**, matricula nº 2423-1, efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, alterando da classe/nível A-05 para B-06, conforme Capitulo II – DA PROGRESSÃO HORIZONTAL da Lei 1031/2016 de 31 de Março de 2016.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2022.

Nassin El Din Farah

Secretário de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 146/2022, 01 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre Afastamento para tratar de assuntos particulares à Srª **LIZIA RAQUEL ROTILI CHAVES**, servidora pública efetiva da Prefeitura Municipal de Juscimeira, da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **AFASTAMENTO** de 02 (dois) anos para tratar de assuntos particulares à servidora publica municipal **Srª LIZIA RAQUEL ROTILI CHAVES**, matricula 1534-1,efetiva no Cargo de Odontologa,lotada na Secretaria de Saúde, com inicio em 04 de Abril de 2022, conforme Artigo 112 do Estatuo dos Servidores Públicos Municipais de Juscimeira.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2022.

NASSIN EL DIN FARAH

Secretário de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148/2022, 01 ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio à Servidora Efetiva Srª Francisca Francineide da Silva e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Premio à servidora público municipal Srª **FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA**, Matricula nº 309.1, efetiva no cargo de Professor, lotada na Secretaria de Educação do município de Juscimeira-Mt., com gozo no período de 24/04/2022 a 23/05/2022 com retorno no dia 24/05/2022, referente ao período aquisitivo de 01/01/2009 à 31/12/2014.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2022.

Brunna Martins dos Santos

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
08_DCASP - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Modelo Analítico

Exercício: 2021

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		5.222.549,06	3.978.124,97
Taxas		832.767,65	776.097,85
Contribuições de Melhoria		0,00	1.548,55
		6.055.316,71	4.755.771,37
Contribuições			
Contribuições Sociais		4.716.225,15	4.228.411,39
Contribuição de Iluminação Pública		709.532,23	613.775,37
		5.425.757,38	4.842.186,76
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		818.456,26	718.894,63
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	19.096,45
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		412.368,23	47.449,93
		1.230.824,49	785.441,01
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		1.679.634,92	1.767.615,80
Transferências Inter Governamentais		49.016.053,41	46.700.284,78
Transferências das Instituições Multigovernamentais		9.678.905,54	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		12.103,95	0,00
		60.386.697,82	48.467.900,58
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		19.175,00	0,00
Ganhos com Alienação		5.763,99	7.225,51
Ganhos com Incorporação de Ativos		2.446.786,20	3.826.893,08
		2.471.725,19	3.834.118,59
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		34.463.413,37	13.215.763,40
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		155.134,66	552.212,99
		34.618.548,03	13.767.976,39
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		110.188.869,62	76.453.394,70
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		18.609.302,70	16.746.020,05
Encargos Patronais		3.517.718,10	3.185.528,36
		22.127.020,80	19.931.548,41
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		2.748.686,83	2.183.690,07
Pensões		687.984,89	492.342,08
Benefícios Eventuais		0,00	108.800,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		123.988,09	187.694,77
		3.560.659,81	2.972.526,92

Emissão: 11/04/2022 10:35:08 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Modelo Analítico

		Exercício: 2021
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	7.548.987,05	5.581.692,89
Serviços	10.197.068,52	6.798.737,38
Depreciação, Amortização e Exaustão	6.098.042,69	5.434,08
	23.844.098,26	12.385.864,35
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	6.600,48	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	592.737,15	672.096,83
	599.337,63	672.096,83
Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intra Governamentais	1.679.634,92	1.767.615,80
Transferências Inter Governamentais	6.333.033,85	4.313.171,97
Transferências a Instituições Multigovernamentais	151.543,44	116.953,35
	8.164.212,21	6.197.741,12
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	1.990.559,57	1.666.152,51
Perdas Involutárias	354.158,59	258.492,89
Desincorporação de Ativos	521.658,06	0,00
	2.866.376,22	1.924.645,40
Tributárias		
Contribuições	603.400,77	486.402,56
	603.400,77	486.402,56
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Premiações	12.748,90	87.152,00
Resultado Negativo de Participações	416.298,76	275.238,16
Constituição de Provisões	56.304.127,90	18.087.543,96
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	869.004,11	1.329.367,37
	57.602.179,67	19.779.301,49
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	119.367.285,37	64.350.127,08
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	-9.178.415,75	12.103.267,62

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

ALVANEU NAVARRO
Secretario(a)

CELIO FELIX DE SOUZA
Contador(a)

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

ALVANEU NAVARRO
Secretario(a)

CELIO FELIX DE SOUZA
Contador(a)

Emissão: 11/04/2022 10:35:08

Página 2

Homologado

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
07_DCASP - BALANCO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Data de Emissão: 11/4/2022

Exercício: 2021

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		14.322.986,42	7.540.790,94
Créditos a Curto Prazo		239.499,12	309.595,92
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		40.852.374,48	38.517.694,71
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		55.414.860,02	46.368.081,57
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		7.388.947,20	7.664.024,01
Créditos a Longo Prazo		7.388.947,20	7.664.024,01
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		49.892.325,70	46.111.371,58
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		57.281.272,90	53.775.395,59
TOTAL DO ATIVO		112.696.132,92	100.143.477,16
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante			
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		239.499,12	309.595,92
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		62.105,12	62.105,12
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		56.161.302,26	34.320.587,73
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		56.462.906,50	34.692.288,77
Patrimônio Líquido			

Emissão: 11/04/2022 10:33:38

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Data de Emissão: 11/4/2022

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	56.322.932,40	65.501.348,15
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	56.322.932,40	65.501.348,15
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	112.785.838,90	100.193.636,92

Emissão: 11/04/2022 10:33:38

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Data de Emissão: 11/4/2022

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		55.175.360,90	46.058.485,65
Ativo Permanente		57.520.772,02	54.084.991,51
Total do Ativo		112.696.132,92	100.143.477,16
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro			226.000,00
Passivo Permanente		56.462.906,50	34.692.288,77
Total do Passivo		56.462.906,50	34.918.288,77
Saldo Patrimonial (I - II)		56.233.226,42	65.225.188,39

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		5.112.676,59	6.693.280,71
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		5.112.676,59	6.693.280,71
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		4.063.079,63	4.951.821,44
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		4.063.079,63	4.951.821,44

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Data de Emissão: 11/4/2022

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2021

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinários		10.122.175,70	3.962.350,25
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		112.691,14	100.879,56
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		127.910,52	226.680,06
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		32.397,55	16.439,70
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		80.969,02	485.209,72
19	Transferências do FUNDEB 40%		346.741,46	847,89
21	Transferências de Convênios - Assistência Social		72.658,53	70.745,28
23	Transferências de Convênios - Saúde		111.937,46	222.697,49
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		133.900,38	7.485,51
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação		110.599,24	188.657,60
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde		110.965,68	110.965,68
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social		35.768,80	37.068,84
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		181.698,07	253.929,28
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		396.540,22	753.833,35
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/sa		959.857,83	315.631,92
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		364.224,23	125.815,39
43	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		4.488,68	23.083,15
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		943.525,05	349.939,13
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		60.409,00	58.756,59
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		40.431.313,29	38.207.216,72
53	Recursos da Taxa de Administração		108.061,67	77.944,62
54	Recursos do Superávit da Taxa de Administração		325.163,61	236.306,71
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/Assist. Social)		1.363,77	1,21
Total das Fontes de Recursos			55.175.360,90	45.832.485,65

CELSO LUIZ PADOVANI	ALVANEU NAVARRO	CELIO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal	Secretario(a)	Contador(a)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que está prorrogado o prazo para a realização da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tendo como objeto o **Registro de preços para contratação de empresa para prestar serviço de fornecimento de REFEIÇÕES (MARMITEX/ SELF-SERVICE) em restaurantes do Município de Marcelândia e Distrito de Analândia.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **28 de abril de 2022, às 09h00-min. (Horário de Brasília-DF);**

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/04/2022.

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: *www.marcelandia.mt.gov.br*

Marcelândia/MT, 12 de abril de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
08A_DCASP - FLUXO DE CAIXA

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03.238.987/0001.75
Rua dos Tres Poderes - 0000777 - Centro
Telefone: (066)3536-3100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.930.204,35	4.480.702,40
Receita de Contribuições	6.095.191,81	6.108.098,76
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades	412.368,23	47.449,93
Transferências correntes recebidas	50.948.003,25	42.386.880,81
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	6.946.280,67	6.796.714,22
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	41.983.384,89	34.359.260,57
Juros e encargos da dívida	599.337,63	671.967,28
Transferências concedidas	3.503.347,27	3.222.092,47
Outros desembolsos operacionais	8.611.488,91	9.135.463,48
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	15.634.489,61	12.431.062,32
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	5.763,99	7.073,90
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	8.787.961,32	11.664.639,46
Concessão de empréstimos e financiamentos		

Emissão: 08/04/2022 11:25:30 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03.238.987/0001.75
Rua dos Tres Poderes - 0000777 - Centro
Telefone: (066)3536-3100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2021

Outros desembolsos de investimentos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-8.782.197,33	-11.657.565,56
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização/Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos	70.096,80	594.074,27
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	-70.096,80	-594.074,27
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	6.782.195,48	179.422,49
Caixa e Equivalente de caixa inicial	7.540.790,94	7.361.368,45
Caixa e Equivalente de caixa final	14.322.986,42	7.540.790,94

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		
da União	18.864.208,68	18.457.908,36
de Estados e Distrito Federal	22.392.785,08	17.223.225,27
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas	9.691.009,49	6.705.747,18
Total das Transferências Recebidas	50.948.003,25	42.386.880,81

Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03.238.987/0001.75
Rua dos Tres Poderes - 0000777 - Centro
Telefone: (066)3536-3100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2021

a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos	416.298,76	275.238,16
Intragovernamentais	2.935.505,07	2.827.900,96
Outras transferências concedidas	151.543,44	118.953,35
Total das Transferências Concedidas	3.503.347,27	3.222.092,47

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	1.245.798,43	1.358.389,47
Judiciária	222.336,74	158.343,89
Essencial à Justiça		
Administração	3.428.114,07	3.450.036,73
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	1.658.344,53	1.340.342,78
Previdência Social	3.689.469,33	3.073.709,07
Saúde	12.577.748,20	9.429.478,83
Trabalho	560.576,00	428.312,75
Educação	10.749.401,53	8.578.312,55
Cultura	779.657,76	96.218,90
Direitos da Cidadania	20.795,66	6.910,44
Urbanismo	7.116,45	23.819,21
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental	348.671,27	453.517,18
Ciência e Tecnologia		
Agricultura	326.821,69	367.883,39

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03.238.987/0001.75
Rua dos Tres Poderes - 0000777 - Centro
Telefone: (066)3536-3100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2021

Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia	670.642,08	494.775,04
Transporte	4.816.654,03	4.357.855,78
Desporto e Lazer	261.898,02	191.496,82
Encargos Especiais	619.339,10	549.857,74
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	41.983.384,89	34.359.260,57

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	599.337,63	671.967,28
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida	599.337,63	671.967,28

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

ALVANEU NAVARRO
Secretario(a)

CELIO FELIX DE SOUZA
Contador(a)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
06A_DCASP - BALANCO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2021 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2021

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**18.271.253,63**	**353.808,63**	**17.917.445,00**	**17.226.814,02**	**52.496,21**	**17.174.317,81**
Vinculada	**52.084.314,36**	**6.491.578,95**	**45.592.735,41**	**40.735.882,52**	**4.311.171,97**	**36.424.710,55**
Recursos Vinculados à Educação	23.943.029,16	6.428.161,65	17.514.867,51	15.218.305,84	4.311.171,97	10.907.133,87
Recursos Vinculados à Saúde	14.606.587,39	63.417,30	14.543.170,09	11.194.840,37	0,00	11.194.840,37
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	5.482.677,41	0,00	5.482.677,41	5.980.981,16	0,00	5.980.981,16
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	195.424,10	0,00	195.424,10	425.717,11	0,00	425.717,11
Outras Destinações de Recursos	7.856.596,30	0,00	7.856.596,30	7.916.038,04	0,00	7.916.038,04
TOTAL	**70.355.567,99**	**6.845.387,58**	**63.510.180,41**	**57.962.696,54**	**4.363.668,18**	**53.599.028,36**

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

ALVANEU NAVARRO
Secretario(a)

CELIO FELIX DE SOUZA
Contador(a)

Emissão: 08/04/2022 11:19:02

Página 3

Homologado

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
06_DCASP - BALANCO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2021 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2021

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**63.510.180,41**	**53.599.028,36**
Ordinária		**17.917.445,00**	**17.174.317,81**
Vinculada		**45.592.735,41**	**36.424.710,55**
Recursos Vinculados à Educação		17.514.867,51	10.907.133,87
Recursos Vinculados à Saúde		14.543.170,09	11.194.840,37
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		5.482.677,41	5.980.981,16
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		195.424,10	425.717,11
Outras Destinações de Recursos		7.856.596,30	7.916.038,04
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.679.634,92**	**1.767.615,80**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		1.679.634,92	1.767.615,80
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**7.594.783,17**	**8.510.507,94**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	226.000,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		5.147.996,97	4.460.275,86
Outros Recebimentos Extraorçamentários		2.446.786,20	3.824.232,08
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**46.058.485,65**	**40.760.915,56**
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.540.790,94	7.361.368,45
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		38.517.694,71	33.399.547,11
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**118.843.084,15**	**104.638.067,66**

Emissão: 08/04/2022 11:19:02 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2021

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**54.718.127,91**	**50.628.650,08**
Ordinária		**14.879.273,44**	**15.578.934,15**
Vinculada		**39.838.854,47**	**35.049.715,93**
Recursos Destinados à Educação		14.184.173,10	11.817.643,48
Recursos Destinados à Saúde		13.854.116,16	10.847.586,37
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		3.690.429,64	3.080.398,02
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		285.636,57	315.501,38
Outras Destinações de Recursos		7.824.499,00	8.988.586,68
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.679.634,92**	**1.767.615,80**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		1.679.634,92	1.767.615,80
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**7.269.960,42**	**6.183.316,13**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		226.000,00	109.383,97
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		5.147.996,97	4.460.275,86
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.895.963,45	1.613.656,30
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**55.175.360,90**	**46.058.485,65**
Caixa e Equivalentes de Caixa		14.322.986,42	7.540.790,94
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		40.852.374,48	38.517.694,71
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**118.843.084,15**	**104.638.067,66**

*Nota Explicativa:

CELSO LUIZ PADOVANI	ALVANEU NAVARRO	CELIO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal	Secretario(a)	Contador(a)

Emissão: 08/04/2022 11:19:02

Página 2

Homologado

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
05_DCASP - BALANCO ORCAMENTARIO - DESPESAS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 - CONSOLIDADO — Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**49.463.500,00**	**49.463.500,00**	**60.334.313,33**	**10.870.813,33**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.371.350,00	4.371.350,00	5.930.204,35	1.558.854,35
Receita de Contribuições	6.649.000,00	6.649.000,00	6.095.191,81	-553.808,19
Receita Patrimonial	175.000,00	175.000,00	412.368,23	237.368,23
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	21.000,00	21.000,00		-21.000,00
Transferências Correntes	38.065.150,00	38.065.150,00	47.777.900,16	9.712.750,16
Outras Receitas Correntes	182.000,00	182.000,00	118.648,78	-63.351,22
Receitas de Capital (II)	**5.976.500,00**	**5.976.500,00**	**3.175.867,08**	**-2.800.632,92**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos	50.000,00	50.000,00	5.763,99	-44.236,01
Transferências de Capital	5.926.500,00	5.926.500,00	3.170.103,09	-2.756.396,91
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**55.440.000,00**	**55.440.000,00**	**63.510.180,41**	**8.070.180,41**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**55.440.000,00**	**55.440.000,00**	**63.510.180,41**	**8.070.180,41**

Emissão: 11/04/2022 11:29:58 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 - CONSOLIDADO — Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		4.412.280,98		-4.412.280,98
TOTAL (VII) = (V + VI)	**55.440.000,00**	**59.852.280,98**	**63.510.180,41**	**8.070.180,41**
Saldos de Exercícios Anteriores		**45.832.485,65**	**6.005.870,98**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro		45.832.485,65	6.005.870,98	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**43.471.410,00**	**49.386.236,52**	**46.086.069,79**	**46.086.069,79**	**46.086.069,79**	**3.300.166,73**
Pessoal e Encargos Sociais	24.352.000,00	26.221.633,48	25.569.800,08	25.569.800,08	25.569.800,08	651.833,40
Juros e Encargos da Dívida	500.000,00	599.337,63	599.337,63	599.337,63	599.337,63	
Outras Despesas Correntes	18.619.410,00	22.565.265,41	19.916.932,08	19.916.932,08	19.916.932,08	2.648.333,33
Despesas de Capital (IX)	**10.351.000,00**	**10.450.954,46**	**8.632.058,12**	**8.632.058,12**	**8.632.058,12**	**1.818.896,34**
Investimentos	9.851.000,00	10.380.857,66	8.561.961,32	8.561.961,32	8.561.961,32	1.818.896,34
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	500.000,00	70.096,80	70.096,80	70.096,80	70.096,80	
Reserva de Contingência (X)	**15.090,00**	**15.090,00**				**15.090,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**53.837.500,00**	**59.852.280,98**	**54.718.127,91**	**54.718.127,91**	**54.718.127,91**	**5.134.153,07**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 - CONSOLIDADO — Exercício: 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**53.837.500,00**	**59.852.280,98**	**54.718.127,91**	**54.718.127,91**	**54.718.127,91**	**5.134.153,07**
Superávit (XIII)	1.602.500,00		8.792.052,50			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**55.440.000,00**	**59.852.280,98**	**63.510.180,41**	**54.718.127,91**	**54.718.127,91**	**5.134.153,07**
Reserva do RPPS	**1.602.500,00**	**1.602.500,00**				**1.602.500,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 - CONSOLIDADO — Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital		**226.000,00**	**226.000,00**	**226.000,00**		
Investimentos		226.000,00	226.000,00	226.000,00		
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		**226.000,00**	**226.000,00**	**226.000,00**		

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 - CONSOLIDADO — Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

ALVANEU NAVARRO
Secretario(a)

CELIO FELIX DE SOUZA
Contador(a)

Emissão: 11/04/2022 11:29:58 — Página 5
Homologado

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT torna público para conhecimento dos interessados que no dia 04 de maio de 2022, as 14:00 horas (Horário de Mato Grosso), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, realizará a abertura da **Tomada de Preço nº 003/2022**, a qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Curumim, localizada na Comunidade Bom Jaguar no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 1836/2021 SEDUC".**

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço Global**. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Dos Três Poderes nº 777, Centro, CEP. 78.535-000 - Marcelândia-MT, ou ainda no site: www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitações).

Marcelândia/MT, 12 de abril de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4099 DE 12 DE ABRIL DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2928 de 02/04/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 03/04/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e certidão de regularidade eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Carteira de habilitação categoria “D” (caso cargo motorista);

16. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

17. Declaração constando endereço residencial;

18. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

21. Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

22. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

23. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

24. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

25. Os exames admissionais a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

ANEXO II

CARGO – TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	CES	PONTOS	RESULTADO
348	3º	LUANA SILVA DOS SANTOS	20	4	8	20	52	CLASSIFICADO

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4100, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"REVOGA O DECRETO Nº 4096, DE 11 DE ABRIL DE 2022, QUE CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ". ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 8º, inc. IV, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que proíbe a Administração Pública Municipal admitir ou contratar pessoal, a qualquer título.

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 4096, de 11 de abril de 2022, anulando a convocação realizada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4098 DE 12 DE ABRIL DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LUCIANO NASCIMNTO DE ARAUJO	02254775138	21	8º	CLASSIFICADO (A)

CARGO: ODONTOLOGO - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ARIELE DORNELLES	03109726041	19	1º	APROVADO (A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4100, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"REVOGA O DECRETO Nº 4096, DE 11 DE ABRIL DE 2022, QUE CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ". ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 8º, inc. IV, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que proíbe a Administração Pública Municipal admitir ou contratar pessoal, a qualquer título.

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 4096, de 11 de abril de 2022, anulando a convocação realizada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4101 DE 12 DE ABRIL DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/04/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO II

CARGO: COZINHEIRO - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
CLAUDINETE LUZIA DE BORBA	93790082104	22	1º	Aprovado(a)
JOYCE DE OLIVEIRA SANRANA	06050634190	18	2°	Classificado(a)

CARGO: RECEPCIONISTA - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ZEILA AGLAER DE SOUZA PINTO	**02553216190**	26	2°	**Classificado(a)**

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 020/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 29 **de abril de 2022 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br** o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL EM TECIDO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 29/04/2022 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 042/2022, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 12 de abril de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 017/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 29 **de abril de 2022 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE". Maiores informações através do Edital nº. 041/2022, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 11 de abril de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO - 2º SEM/2021 - RETIFICADO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.049.298,91	2.578.879,06	2.587.174,49	2.734.036,19	2.941.410,18	3.042.012,20	2.935.400,56	2.964.101,51	2.999.321,12	2.964.706,82	3.067.231,60	6.764.990,24	37.628.362,88	
Pessoal Ativo	1.688.127,20	2.202.909,20	2.264.748,05	2.329.669,44	2.479.168,84	2.589.193,44	2.479.941,71	2.502.577,23	2.537.761,44	2.517.132,14	2.577.412,16	6.203.616,15	32.372.257,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.454.680,40	1.877.829,87	1.922.830,82	1.981.096,91	2.120.217,91	2.195.369,05	2.094.721,93	2.125.786,78	2.163.441,61	2.135.385,76	2.184.459,16	5.691.146,13	27.946.966,33	
Obrigações Patronais	233.446,80	325.079,33	341.917,23	348.572,53	358.950,93	393.824,39	385.219,78	376.790,45	374.319,83	381.746,38	392.953,00	512.470,02	4.425.290,67	
Benefícios Previdenciários													0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	102.587,25	105.637,70	105.637,70	116.517,51	119.931,32	120.052,09	118.962,54	120.255,47	130.918,75	130.918,75	137.221,51	257.697,93	1.566.338,52	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	78.377,75	81.428,20	81.428,20	92.308,01	95.721,82	95.842,59	94.753,04	96.045,97	106.709,25	106.709,25	113.012,01	209.278,93	1.251.615,02	
Pensões	24.209,50	24.209,50	24.209,50	24.209,50	24.209,50	24.209,50	24.209,50	24.209,50	24.209,50	24.209,50	24.209,50	48.419,00	314.723,50	
Outros Benefícios Previdenciários													0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	258.584,46	270.332,16	216.788,74	287.849,24	342.310,02	332.766,67	336.496,31	341.268,81	330.640,93	316.655,93	352.397,93	303.676,16	3.689.767,36	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	196.937,44	120.115,01	165.262,75	141.541,25	306.029,94	142.108,04	123.737,50	205.194,46	224.915,40	159.325,02	184.533,50	437.601,60	2.407.301,91	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	94.350,19	14.477,31	59.625,05	25.023,74	186.098,62	22.055,95	4.774,96	84.939,99	93.996,65	28.406,27	47.311,99	179.903,67	840.963,39	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	102.587,25	105.637,70	105.637,70	116.517,51	119.931,32	120.052,09	118.962,54	120.255,47	130.918,75	130.918,75	137.221,51	257.697,93	1.566.338,52	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.852.361,47	2.458.764,05	2.421.911,74	2.592.494,94	2.635.380,24	2.899.904,16	2.811.663,06	2.758.907,05	2.774.405,72	2.805.381,80	2.882.698,10	6.327.388,64	35.221.060,97	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	93.006.448,06	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	840.000,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	92.166.448,06	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	35.221.060,97	38,21
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	49.769.881,95	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	47.281.387,85	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	44.792.893,76	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	14.000.000,00	14.000.000,00	14.000.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	14.000.000,00	14.000.000,00	14.000.000,00
Empréstimos	14.000.000,00	14.000.000,00	14.000.000,00
Internos	14.000.000,00	14.000.000,00	14.000.000,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	45.923.658,59	63.612.723,08	73.380.837,24
Disponibilidade de Caixa	45.923.658,59	63.612.723,08	73.380.837,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	46.620.944,61	63.615.795,09	73.898.267,74
(-) Restos a Pagar Processados	697.286,02	3.072,01	517.430,50
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-31.923.658,59	-49.612.723,08	-59.380.837,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	73.258.654,82	81.478.604,07	93.006.448,06
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	213.575,90	840.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	73.258.654,82	81.265.028,17	92.166.448,06
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	19,11	17,23	15,19
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-43,58	-61,05	-64,43
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	87.910.385,78	97.518.033,80	110.599.737,67
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	79.119.347,20	87.766.230,42	99.539.763,90
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	8.563.307,37	2.085.429,62	4.220.663,37
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	73.258.654,82	81.478.604,07	93.006.448,06
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas IndividuaiS (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	213.575,90	840.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	73.258.654,82	81.265.028,17	92.166.448,06
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	16.116.904,06	17.878.306,20	20.276.618,57
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	14.505.213,65	16.090.475,58	18.248.956,71
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.069.200,15	3.369.200,15
Interna	1.069.200,15	3.369.200,15
Empréstimos	1.069.200,15	3.369.200,15
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	1.069.200,15	3.369.200,15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	93.006.448,06	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	840.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	92.166.448,06	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	3.369.200,15	3,66
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.746.631,69	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	13.271.968,52	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.451.651,36	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	22.189.249,49	3.072,01	130.299,54	2.302,99	0,00	0,00	22.053.574,95	1.656.688,06	0,00	20.396.886,89
Recursos Ordinários	22.189.249,49	3.072,01	130.299,54	2.302,99			22.053.574,95	1.656.688,06		20.396.886,89
Outros Recursos não Vinculados							0,00			0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	18.053.285,90	0,00	384.058,95	256.829,99	0,00	0,00	17.412.396,96	2.304.842,33	0,00	15.107.554,63
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.036.855,74						4.036.855,74	39.498,00		3.997.357,74
Transferências do FUNDEB	2.156.770,49		300.502,53				1.856.267,96	523.876,00		1.332.391,96
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.648.120,63						1.648.120,63			1.648.120,63
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	294.549,02		25.318,94				269.230,08	269.230,08		0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	4.242.710,88		58.237,48				4.184.473,40	56.983,34		4.127.490,06
Recursos Vinculados à Assistência Social	255.695,15						255.695,15			255.695,15
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	799.275,04						799.275,04			799.275,04
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro							0,00			0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	16.761,10						16.761,10			16.761,10
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	139.526,70						139.526,70			139.526,70
Outros Recursos Vinculados	4.463.021,15			256.829,99			4.206.191,16	1.415.254,91		2.790.936,25
TOTAL (III) = (I + II)	40.242.535,39	3.072,01	514.358,49	259.132,98	0,00	0,00	39.465.971,91	3.961.530,39	0,00	35.504.441,52

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	93.006.448,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	92.166.448,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	92.166.448,06

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	35.221.060,97	38,21
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	49.769.881,95	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	47.281.387,85	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	44.792.893,76	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-59.380.837,24	-64,43
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	110.599.737,67	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.276.618,57	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	3.369.200,15	3,66
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.746.631,69	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.451.651,36	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	3.961.530,39	35.504.441,52

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO 6º BIM/2021 - RETIFICADO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	96.478.065,00	96.478.065,00	20.454.126,26	21,20	102.079.424,31	105,81	-5.601.359,31
RECEITAS CORRENTES	77.187.105,00	77.187.105,00	20.204.451,30	26,18	95.353.720,90	123,54	-18.166.615,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.281.400,00	12.281.400,00	4.183.275,23	34,06	17.230.561,21	140,30	-4.949.161,21
Impostos	10.301.950,00	10.301.950,00	3.722.219,75	36,13	14.988.644,77	145,49	-4.686.694,77
Taxas	1.875.750,00	1.875.750,00	432.425,56	23,05	2.147.681,39	114,50	-271.931,39
Contribuição de Melhoria	103.700,00	103.700,00	28.629,92	27,61	94.235,05	90,87	9.464,95
CONTRIBUIÇÕES	2.532.000,00	2.532.000,00	698.407,63	27,58	3.724.489,82	147,10	-1.192.489,82
Contribuições Sociais	2.132.000,00	2.132.000,00	402.039,38	18,86	2.041.499,45	95,76	90.500,55
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	400.000,00	296.368,25	74,09	1.682.990,37	420,75	-1.282.990,37
RECEITA PATRIMONIAL	450.335,00	450.335,00	416.848,03	92,56	1.228.979,72	272,90	-778.644,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	450.335,00	450.335,00	416.848,03	92,56	1.228.979,72	272,90	-778.644,72
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.721.270,00	61.721.270,00	14.591.656,36	23,64	72.731.576,95	117,84	-11.010.306,95
Transferências da União e de suas Entidades	27.912.620,00	27.912.620,00	6.100.044,34	21,85	28.175.831,88	100,94	-263.211,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.808.650,00	23.808.650,00	5.865.340,76	24,64	30.925.648,24	129,89	-7.116.998,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.000.000,00	10.000.000,00	2.626.271,26	26,26	13.630.096,83	136,30	-3.630.096,83
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	201.100,00	201.100,00	314.264,05	156,27	438.113,20	217,86	-237.013,20
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00		0,00	864,00	86,40	136,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	121.100,00	121.100,00	101.507,42	83,82	148.690,41	122,78	-27.590,41
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	79.000,00	79.000,00	212.756,63	269,31	288.558,79	365,26	-209.558,79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	19.290.960,00	19.290.960,00	249.674,96	1,29	6.725.703,41	34,86	12.565.256,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.000.000,00	7.000.000,00	-429.848,34	-6,14	3.369.200,15	48,13	3.630.799,85
Operações de Crédito - Mercado Interno	7.000.000,00	7.000.000,00	-429.848,34	-6,14	3.369.200,15	48,13	3.630.799,85
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	530.000,00	530.000,00	32.511,30	6,13	135.185,48	25,51	394.814,52
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis	530.000,00	530.000,00	32.511,30	6,13	135.185,48	25,51	394.814,52
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.760.960,00	11.760.960,00	647.012,00	5,50	3.221.317,78	27,39	8.539.642,22
Transferências da União e de suas Entidades	7.301.341,00	7.301.341,00	577.012,00	7,90	1.325.470,45	18,15	5.975.870,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.459.619,00	4.459.619,00	70.000,00	1,57	1.895.847,33	42,51	2.563.771,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.427.265,00	3.427.265,00	619.736,61	18,08	3.122.613,81	91,11	304.651,19
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	99.905.330,00	99.905.330,00	21.073.862,87	21,09	105.202.038,12	105,30	-5.296.708,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	99.905.330,00	99.905.330,00	21.073.862,87	21,09	105.202.038,12	105,30	-5.296.708,12
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	99.905.330,00	99.905.330,00	21.073.862,87	21,09	105.202.038,12	105,30	-5.296.708,12
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.190.046,30			6.190.046,30		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.190.046,30			6.190.046,30		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	93.580.515,00	99.610.382,52	10.802.695,35	74.183.704,23	25.426.678,29	18.910.545,13	70.222.173,84	29.388.208,68	69.707.815,35	3.961.530,39
DESPESAS CORRENTES	66.815.855,00	70.245.820,99	10.569.340,93	58.111.120,02	12.134.700,97	14.530.457,11	56.839.717,16	13.406.103,83	56.325.358,67	1.271.402,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.023.670,00	36.135.706,10	8.791.537,65	31.946.019,68	4.189.686,42	8.791.537,65	31.946.019,68	4.189.686,42	31.645.517,15	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	430.000,00	733.500,00	188.085,52	733.326,36	173,64	188.085,52	733.326,36	173,64	733.326,36	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.362.185,00	33.376.614,89	1.589.717,76	25.431.773,98	7.944.840,91	5.550.833,94	24.160.371,12	9.216.243,77	23.946.515,16	1.271.402,86
DESPESAS DE CAPITAL	26.749.660,00	29.349.561,53	233.354,42	16.072.584,21	13.276.977,32	4.380.088,02	13.382.456,68	15.967.104,85	13.382.456,68	2.690.127,53
INVESTIMENTOS	26.745.660,00	29.349.561,53	233.354,42	16.072.584,21	13.276.977,32	4.380.088,02	13.382.456,68	15.967.104,85	13.382.456,68	2.690.127,53
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.000,00	0,00			0,00			0,00		0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00			15.000,00			15.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.427.265,00	3.587.443,78	612.164,95	3.120.838,54	466.605,24	612.164,95	3.120.838,54	466.605,24	3.120.838,54	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	97.007.780,00	103.197.826,30	11.414.860,30	77.304.542,77	25.893.283,53	19.522.710,08	73.343.012,38	29.854.813,92	72.828.653,89	3.961.530,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	97.007.780,00	103.197.826,30	11.414.860,30	77.304.542,77	25.893.283,53	19.522.710,08	73.343.012,38	29.854.813,92	72.828.653,89	3.961.530,39
SUPERÁVIT (XIII)				27.897.495,35			31.859.025,74		32.373.384,23	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	97.007.780,00	103.197.826,30	11.414.860,30	105.202.038,12		19.522.710,08	105.202.038,12		105.202.038,12	3.961.530,39
RESERVA DO RPPS	2.897.550,00	2.897.550,00			2.897.550,00			2.897.550,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.427.265,00	3.427.265,00	619.736,61	18,08	3.122.613,81	91,11	304.651,19
RECEITAS CORRENTES	3.427.265,00	3.427.265,00	619.736,61	18,08	3.122.613,81	91,11	304.651,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.427.265,00	3.427.265,00	619.736,61	18,08	3.122.613,81	91,11	304.651,19
Contribuições Sociais	3.427.265,00	3.427.265,00	619.736,61	18,08	3.122.613,81	91,11	304.651,19
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.427.265,00	3.587.443,78	612.164,95	3.120.838,54	466.605,24	612.164,95	3.120.838,54	466.605,24	3.120.838,54	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.427.265,00	3.587.443,78	612.164,95	3.120.838,54	466.605,24	612.164,95	3.120.838,54	466.605,24	3.120.838,54	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.427.265,00	3.587.443,78	612.164,95	3.120.838,54	466.605,24	612.164,95	3.120.838,54	466.605,24	3.120.838,54	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	93.580.515,00	99.610.382,52	10.802.695,35	74.183.704,23	95,96	25.426.678,29	18.910.545,13	70.222.173,84	95,74	29.388.208,68	3.961.530,39
Legislativa	1.904.000,00	1.922.800,00	574.067,55	1.906.639,73	2,47	16.160,27	627.833,84	1.906.639,73	2,60	16.160,27	0,00
Ação Legislativa	1.904.000,00	1.922.800,00	574.067,55	1.906.639,73	2,47	16.160,27	627.833,84	1.906.639,73	2,60	16.160,27	0,00
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Judiciária	216.500,00	230.069,35	27.494,96	207.752,21	0,27	22.317,14	27.494,96	207.752,21	0,28	22.317,14	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	216.500,00	230.069,35	27.494,96	207.752,21	0,27	22.317,14	27.494,96	207.752,21	0,28	22.317,14	0,00
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração	15.463.500,00	14.865.373,42	1.306.304,97	12.737.661,67	16,48	2.127.711,75	2.503.184,50	12.692.196,71	17,31	2.173.176,71	45.464,96
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	13.753.000,00	13.387.577,67	1.186.096,99	11.427.196,62	14,78	1.960.381,05	2.271.595,97	11.382.383,97	15,52	2.005.193,70	44.812,65
Administração Financeira	1.650.500,00	1.457.795,75	120.207,98	1.310.465,05	1,70	147.330,70	231.588,53	1.309.812,74	1,79	147.983,01	652,31
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções	60.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	0,00
Defesa Nacional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Segurança Pública					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência Social	2.967.450,00	3.241.215,16	369.297,02	2.035.397,80	2,63	1.205.817,36	459.999,30	2.032.661,99	2,77	1.208.553,17	2.735,81
Assistência ao Idoso	4.000,00	4.000,00			0,00	4.000,00			0,00	4.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	2.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	332.700,00	364.626,00	43.673,36	235.912,09	0,31	128.713,91	59.759,04	235.721,38	0,32	128.904,62	190,71
Assistência Comunitária	1.629.250,00	1.879.814,94	143.708,63	993.824,88	1,29	885.990,06	189.165,76	992.782,65	1,35	887.032,29	1.042,23

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	972.500,00	962.474,22	183.440,74	794.940,29	1,03	167.533,93	208.873,59	793.779,23	1,08	168.694,99	1.161,06
FU08 - Demais Subfunções	27.000,00	28.300,00	-1.525,71	10.720,54	0,01	17.579,46	2.200,91	10.378,73	0,01	17.921,27	341,81
Previdência Social	2.826.950,00	2.846.950,00	433.858,41	1.901.453,07	2,46	945.496,93	451.221,75	1.901.453,07	2,59	945.496,93	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.826.950,00	2.846.950,00	433.858,41	1.901.453,07	2,46	945.496,93	451.221,75	1.901.453,07	2,59	945.496,93	0,00
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saúde	23.182.876,00	25.694.193,84	1.124.905,39	20.121.098,70	26,03	5.573.095,14	3.709.302,57	19.794.123,54	26,99	5.900.070,30	326.975,16
Atenção Básica	6.843.640,00	7.068.106,79	618.198,87	5.320.206,05	6,88	1.747.900,74	1.015.429,37	5.276.868,09	7,19	1.791.238,70	43.337,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.947.441,00	13.934.239,37	56.030,16	10.772.190,68	13,93	3.162.048,69	2.023.099,58	10.510.849,84	14,33	3.423.389,53	261.340,84
Suporte Profilático e Terapêutico	272.400,00	289.239,20	42.972,86	185.136,81	0,24	104.102,39	41.826,81	177.388,89	0,24	111.850,31	7.747,92
Vigilância Sanitária	137.000,00	170.573,72	18.550,36	121.032,58	0,16	49.541,14	19.322,78	120.392,57	0,16	50.181,15	640,01
Vigilância Epidemiológica	702.415,00	705.612,08	95.407,26	572.406,81	0,74	133.205,27	97.720,45	568.234,36	0,77	137.377,72	4.172,45
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral	2.279.980,00	3.526.422,68	293.745,88	3.150.125,77	4,07	376.296,91	511.903,58	3.140.389,79	4,28	386.032,89	9.735,98
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação	18.164.870,00	19.817.837,85	6.142.922,66	16.265.131,81	21,04	3.552.706,04	6.630.277,72	15.701.626,88	21,41	4.116.210,97	563.504,93
Ensino Fundamental	7.458.130,00	8.892.901,21	2.438.317,96	6.756.941,55	8,74	2.135.959,66	2.521.407,72	6.630.265,81	9,04	2.262.635,40	126.675,74
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	37.000,00	17.000,00			0,00	17.000,00			0,00	17.000,00	0,00
Ensino Superior	99.000,00	99.000,00	-10.497,86	11.972,14	0,02	87.027,86	10.689,62	11.841,21	0,02	87.158,79	130,93
Educação Infantil	7.781.100,00	7.997.080,84	3.535.601,62	7.468.272,06	9,66	528.808,78	3.696.521,99	7.058.652,46	9,62	938.428,38	409.619,60
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Especial	429.000,00	357.215,02	91.740,99	342.767,03	0,44	14.447,99	113.706,21	327.773,03	0,45	29.441,99	14.994,00
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	1.688.690,00	1.543.632,39	117.219,95	1.417.768,78	1,83	125.863,61	184.468,94	1.405.684,12	1,92	137.948,27	12.084,66
FU12 - Demais Subfunções	671.950,00	911.008,39	-29.460,00	267.410,25	0,35	643.598,14	103.483,24	267.410,25	0,36	643.598,14	0,00
Cultura	617.900,00	372.300,00	38.776,94	239.515,43	0,31	132.784,57	46.101,13	238.853,41	0,33	133.446,59	662,02
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções	617.900,00	372.300,00	38.776,94	239.515,43	0,31	132.784,57	46.101,13	238.853,41	0,33	133.446,59	662,02
Direitos da Cidadania					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Urbanismo	2.381.000,00	2.796.181,65	2.964,46	2.362.235,76	3,06	433.945,89	486.579,71	1.548.439,96	2,11	1.247.741,69	813.795,80
Infra-Estrutura Urbana	1.470.000,00	2.245.317,60	-27.722,82	1.902.252,60	2,46	343.065,00	455.892,43	1.088.456,80	1,48	1.156.860,80	813.795,80
Serviços Urbanos	911.000,00	550.864,05	30.687,28	459.983,16	0,60	90.880,89	30.687,28	459.983,16	0,63	90.880,89	0,00
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habitação	110.000,00	100.000,00			0,00	100.000,00			0,00	100.000,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	110.000,00	100.000,00			0,00	100.000,00			0,00	100.000,00	0,00
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento	235.000,00	185.000,00	-857,82	98.926,51	0,13	86.073,49	53.501,18	98.926,51	0,13	86.073,49	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	235.000,00	185.000,00	-857,82	98.926,51	0,13	86.073,49	53.501,18	98.926,51	0,13	86.073,49	0,00
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	748.000,00	505.670,00	84.776,61	353.468,60	0,46	152.201,40	85.596,51	353.468,60	0,48	152.201,40	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	100.000,00	5.600,00			0,00	5.600,00			0,00	5.600,00	0,00
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções	648.000,00	500.070,00	84.776,61	353.468,60	0,46	146.601,40	85.596,51	353.468,60	0,48	146.601,40	0,00
Ciência e Tecnologia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Agricultura	3.323.150,00	3.069.738,63	288.992,73	1.619.130,21	2,09	1.450.608,42	342.286,47	1.614.574,53	2,20	1.455.164,10	4.555,68
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	202.550,00	302.550,00		6.577,50	0,01	295.972,50		6.577,50	0,01	295.972,50	0,00
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral	1.464.600,00	1.833.188,63	288.992,73	1.611.042,71	2,08	222.145,92	342.286,47	1.606.487,03	2,19	226.701,60	4.555,68
FU20 - Demais Subfunções	1.656.000,00	934.000,00		1.510,00	0,00	932.490,00		1.510,00	0,00	932.490,00	0,00
Organização Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Indústria	339.000,00	174.200,00	46.722,87	137.130,17	0,18	37.069,83	45.298,56	132.064,05	0,18	42.135,95	5.066,12
Promoção Industrial	110.000,00	5.500,00		440,00	0,00	5.060,00		440,00	0,00	5.060,00	0,00
Produção Industrial	20.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	0,00
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral	159.000,00	163.700,00	46.722,87	136.690,17	0,18	27.009,83	45.298,56	131.624,05	0,18	32.075,95	5.066,12
FU22 - Demais Subfunções	50.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	1.268.000,00	1.420.900,00	837.487,26	1.179.500,06	1,53	241.399,94	226.738,29	322.100,00	0,44	1.098.800,00	857.400,06
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Turismo	1.268.000,00	1.420.900,00	837.487,26	1.179.500,06	1,53	241.399,94	226.738,29	322.100,00	0,44	1.098.800,00	857.400,06
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicações	20.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	20.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Energia	240.000,00	1.939.900,00	-30.852,49	1.873.014,96	2,42	66.885,04	432.625,06	1.697.521,50	2,31	242.378,50	175.493,46
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	240.000,00	1.939.900,00	-30.852,49	1.873.014,96	2,42	66.885,04	432.625,06	1.697.521,50	2,31	242.378,50	175.493,46
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte	16.958.219,00	17.999.462,06	-828.885,17	9.357.675,50	12,10	8.641.786,56	2.284.329,95	8.201.753,89	11,18	9.797.708,17	1.155.921,61
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	15.838.219,00	16.481.986,17	-1.036.095,83	8.696.824,17	11,25	7.785.162,00	2.284.329,95	7.748.113,22	10,56	8.733.872,95	948.710,95
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	1.120.000,00	1.517.475,89	207.210,66	660.851,33	0,85	856.624,56		453.640,67	0,62	1.063.835,22	207.210,66
Desporto e Lazer	1.879.100,00	1.479.590,56	163.302,66	854.995,49	1,11	624.595,07	204.494,14	845.040,71	1,15	634.549,85	9.954,78
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	1.873.100,00	1.473.590,56	163.302,66	854.995,49	1,11	618.595,07	204.494,14	845.040,71	1,15	628.549,85	9.954,78
Lazer	6.000,00	6.000,00			0,00	6.000,00			0,00	6.000,00	0,00
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	720.000,00	934.000,00	221.416,34	932.976,55	1,21	1.023,45	293.679,49	932.976,55	1,27	1.023,45	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	720.000,00	934.000,00	221.416,34	932.976,55	1,21	1.023,45	293.679,49	932.976,55	1,27	1.023,45	0,00
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.427.265,00	3.587.443,78	612.164,95	3.120.838,54	4,04	466.605,24	612.164,95	3.120.838,54	4,26	466.605,24	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	97.007.780,00	103.197.826,30	11.414.860,30	77.304.542,77	100,00	25.893.283,53	19.522.710,08	73.343.012,38	100,00	29.854.813,92	3.961.530,39

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.427.265,00	3.587.443,78	612.164,95	3.120.838,54	4,04	466.605,24	612.164,95	3.120.838,54	4,26	466.605,24	0,00
Legislativa	96.000,00	77.200,00	15.587,79	72.323,73	0,09	4.876,27	15.587,79	72.323,73	0,10	4.876,27	0,00
Ação Legislativa	96.000,00	77.200,00	15.587,79	72.323,73	0,09	4.876,27	15.587,79	72.323,73	0,10	4.876,27	0,00
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Judiciária	35.800,00	31.997,91	4.315,15	26.431,62	0,03	5.566,29	4.315,15	26.431,62	0,04	5.566,29	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	35.800,00	31.997,91	4.315,15	26.431,62	0,03	5.566,29	4.315,15	26.431,62	0,04	5.566,29	0,00
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração	457.900,00	475.474,67	63.768,64	401.942,90	0,52	73.531,77	63.768,64	401.942,90	0,55	73.531,77	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	361.400,00	380.602,28	49.207,34	312.731,07	0,40	67.871,21	49.207,34	312.731,07	0,43	67.871,21	0,00
Administração Financeira	96.500,00	94.872,39	14.561,30	89.211,83	0,12	5.660,56	14.561,30	89.211,83	0,12	5.660,56	0,00
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Segurança Pública					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência Social	150.000,00	173.623,40	23.646,29	136.493,59	0,18	37.129,81	23.646,29	136.493,59	0,19	37.129,81	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	0,00
Assistência Comunitária	100.000,00	124.823,40	15.299,07	88.790,56	0,11	36.032,84	15.299,07	88.790,56	0,12	36.032,84	0,00
FU08 - Administração Geral	45.000,00	47.800,00	8.347,22	47.703,03	0,06	96,97	8.347,22	47.703,03	0,07	96,97	0,00
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Social	20.500,00	500,00			0,00	500,00			0,00	500,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	20.500,00	500,00			0,00	500,00			0,00	500,00	0,00
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saúde	1.027.965,00	1.309.548,75	173.436,81	1.000.799,37	1,29	308.749,38	173.436,81	1.000.799,37	1,36	308.749,38	0,00
Atenção Básica	458.600,00	559.312,25	75.512,17	408.524,13	0,53	150.788,12	75.512,17	408.524,13	0,56	150.788,12	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	433.300,00	436.505,92	43.229,27	289.046,64	0,37	147.459,28	43.229,27	289.046,64	0,39	147.459,28	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	13.000,00	15.198,43	1.924,03	11.915,76	0,02	3.282,67	1.924,03	11.915,76	0,02	3.282,67	0,00
Vigilância Epidemiológica	45.065,00	55.701,03	9.420,59	52.541,95	0,07	3.159,08	9.420,59	52.541,95	0,07	3.159,08	0,00
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral	78.000,00	242.831,12	43.350,75	238.770,89	0,31	4.060,23	43.350,75	238.770,89	0,33	4.060,23	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação	1.456.700,00	1.345.203,70	299.841,71	1.328.311,51	1,72	16.892,19	299.841,71	1.328.311,51	1,81	16.892,19	0,00
Ensino Fundamental	687.000,00	573.334,94	130.607,69	572.341,09	0,74	993,85	130.607,69	572.341,09	0,78	993,85	0,00
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	710.700,00	685.541,04	159.742,85	678.472,32	0,88	7.068,72	159.742,85	678.472,32	0,93	7.068,72	0,00
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Especial	19.000,00	21.855,61	3.085,68	13.434,87	0,02	8.420,74	3.085,68	13.434,87	0,02	8.420,74	0,00
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	40.000,00	64.472,11	6.405,49	64.063,23	0,08	408,88	6.405,49	64.063,23	0,09	408,88	0,00
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Cultura	23.400,00	23.400,00	3.542,80	21.073,20	0,03	2.326,80	3.542,80	21.073,20	0,03	2.326,80	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções	23.400,00	23.400,00	3.542,80	21.073,20	0,03	2.326,80	3.542,80	21.073,20	0,03	2.326,80	0,00
Direitos da Cidadania					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Urbanismo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habitação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	66.000,00	66.000,00	13.202,07	58.562,68	0,08	7.437,32	13.202,07	58.562,68	0,08	7.437,32	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções	66.000,00	66.000,00	13.202,07	58.562,68	0,08	7.437,32	13.202,07	58.562,68	0,08	7.437,32	0,00
Ciência e Tecnologia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Agricultura	32.000,00	19.000,00	1.514,34	10.368,96	0,01	8.631,04	1.514,34	10.368,96	0,01	8.631,04	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral	32.000,00	19.000,00	1.514,34	10.368,96	0,01	8.631,04	1.514,34	10.368,96	0,01	8.631,04	0,00
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Organização Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Indústria	1.000,00	2.000,00	673,62	1.676,88	0,00	323,12	673,62	1.676,88	0,00	323,12	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral	1.000,00	2.000,00	673,62	1.676,88	0,00	323,12	673,62	1.676,88	0,00	323,12	0,00
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	60.000,00	63.495,35	12.635,73	62.854,10	0,08	641,25	12.635,73	62.854,10	0,09	641,25	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	60.000,00	63.495,35	12.635,73	62.854,10	0,08	641,25	12.635,73	62.854,10	0,09	641,25	0,00
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6,161,080.48	6,704,734.63	8,465,180.55	7,561,166.26	7,602,162.71	8,926,691.51	8,410,772.21	9,204,939.21	8,791,641.02	11,006,668.05	9,483,077.16	12,610,374.80	104,928,488.59	84,853,370.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	633,432.54	861,304.53	1,538,242.44	1,747,028.68	1,228,328.49	2,343,858.04	1,191,767.46	1,351,252.16	1,213,574.96	938,496.68	1,369,580.79	2,813,694.44	17,230,561.21	12,281,400.00
IPTU	75,219.46	83,948.69	604,532.67	1,066,668.07	494,559.43	1,312,297.61	259,132.95	300,002.86	191,442.94	119,324.15	347,509.86	863,732.89	5,718,471.58	4,884,850.00
ISS	321,336.54	238,219.72	225,009.89	307,538.93	299,245.30	390,211.90	352,279.82	429,915.49	480,601.51	405,320.00	529,225.10	516,141.10	4,476,045.30	3,356,800.00
ITBI	82,494.23	216,159.53	296,323.95	119,936.49	282,952.64	389,250.70	264,324.14	445,662.00	241,561.86	201,759.01	299,759.40	426,646.37	3,266,830.32	1,080,300.00
IRRF	17.48	62,803.22	71,052.68	75,639.69	77,636.91	61,663.66	167,023.29	20,720.67	81,890.68	169,644.26	11,118.08	728,086.95	1,527,297.57	980,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	154,364.83	260,173.37	341,323.25	177,245.50	73,934.21	200,334.17	149,007.26	163,951.14	218,077.97	42,449.26	181,968.35	279,087.13	2,241,916.44	1,979,450.00
Contribuições	141,370.13	238,552.54	454,695.31	301,130.38	294,482.20	319,814.72	324,677.06	318,935.34	322,369.92	310,054.59	322,561.67	375,845.96	3,724,489.82	2,532,000.00
Receita Patrimonial	7,485.82	6,972.18	13,694.88	19,839.96	32,254.03	49,459.90	63,136.95	87,026.91	104,168.10	122,319.57	171,812.81	245,035.22	923,206.33	275,600.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	7,485.82	6,972.18	13,694.88	19,839.96	32,254.03	49,459.90	63,136.95	87,026.91	104,168.10	122,319.57	171,812.81	245,035.22	923,206.33	275,600.00
Outras Receitas Patrimoniais													0.00	
Receita Agropecuária													0.00	
Receita Industrial													0.00	
Receita de Serviços													0.00	1,000.00
Transferências Correntes	5,377,513.84	5,595,392.93	6,449,854.52	5,487,009.94	6,003,612.58	6,213,283.47	6,819,459.25	7,425,081.15	7,142,831.43	9,617,421.90	7,614,438.86	8,866,218.16	82,612,118.03	69,562,270.00
Cota-Parte do FPM	1,215,190.87	1,592,807.11	1,067,625.14	1,116,121.20	1,341,423.98	1,160,123.46	1,585,171.09	1,267,394.86	995,332.59	1,109,132.65	1,440,460.13	2,144,406.22	16,035,189.30	15,180,000.00
Cota-Parte do ICMS	2,044,382.73	1,658,766.53	2,408,688.08	2,059,235.00	1,980,335.21	2,548,842.85	2,605,791.24	2,930,994.99	2,763,319.69	3,449,828.16	3,034,501.18	2,814,333.27	30,299,018.93	21,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	252,106.30	208,252.31	224,101.59	177,049.03	211,028.98	181,170.03	238,832.61	283,321.22	331,866.62	361,318.78	275,376.64	215,660.43	2,960,084.54	2,800,000.00
Cota-Parte do ITR	22,831.86	1,294.99	1,771.03	5,186.65			414.49	3,740.05	55,857.54	918,615.78	66,717.18	70,811.02	1,147,240.59	1,150,000.00
Transferências da LC nº 87/1996													0.00	75,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	18,397.52	16,089.46	17,330.72	19,405.15	17,451.55	18,055.62	19,415.71	15,832.03	19,822.02	20,543.86	19,226.23	19,196.44	220,766.31	180,000.00
Transferências do FUNDEB	927,742.21	852,942.57	1,017,000.41	935,699.69	1,072,176.20	1,116,249.92	1,119,065.90	1,272,033.06	1,181,483.67	1,509,431.94	1,343,481.98	1,282,789.28	13,630,096.83	10,000,000.00
Outras Transferências Correntes	896,862.35	1,265,239.96	1,713,337.55	1,174,313.22	1,381,196.66	1,188,841.59	1,250,768.21	1,651,764.94	1,795,149.30	2,248,550.73	1,434,675.52	2,319,021.50	18,319,721.53	19,177,270.00
Outras Receitas Correntes	1,278.15	2,512.45	8,693.40	6,157.30	43,485.41	275.38	11,731.49	22,643.65	8,696.61	18,375.31	4,683.03	309,581.02	438,113.20	201,100.00
DEDUÇÕES (II)	714,436.52	802,397.78	1,074,072.68	840,188.63	876,273.71	954,933.60	954,790.39	1,071,599.19	1,002,957.00	1,339,350.99	1,143,201.02	1,147,839.02	11,922,040.53	9,983,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	4,468.09	107,492.14	330,747.24	165,436.19	166,807.60	173,897.23	180,214.85	171,870.45	170,378.19	168,148.09	176,592.41	225,446.97	2,041,499.45	2,132,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência													0.00	10,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	709,968.43	694,905.64	743,325.44	674,752.44	709,466.11	781,036.37	774,575.54	899,728.74	832,578.81	1,171,202.90	966,608.61	922,392.05	9,880,541.08	7,841,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5,446,643.96	5,902,336.85	7,391,107.87	6,720,977.63	6,725,889.00	7,971,757.91	7,455,981.82	8,133,340.02	7,788,684.02	9,667,317.06	8,339,876.14	11,462,535.78	93,006,448.06	74,870,370.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art, 166-A, § 1º, da CF) (IV)								320,000.00		520,000.00			840,000.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5,446,643.96	5,902,336.85	7,391,107.87	6,720,977.63	6,725,889.00	7,971,757.91	7,455,981.82	7,813,340.02	7,788,684.02	9,147,317.06	8,339,876.14	11,462,535.78	92,166,448.06	74,870,370.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5,446,643.96	5,902,336.85	7,391,107.87	6,720,977.63	6,725,889.00	7,971,757.91	7,455,981.82	7,813,340.02	7,788,684.02	9,147,317.06	8,339,876.14	11,462,535.78	92,166,448.06	74,870,370.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5.261.877,60	5.128.348,80
Receita de Contribuições dos Segurados	2.117.000,00	2.041.499,45
Ativo	2.115.000,00	2.040.725,63
Inativo	1.000,00	773,82
Pensionista	1.000,00	
Receita de Contribuições Patronais	2.969.342,60	2.781.075,96
Ativo	2.969.342,60	2.781.075,96
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	164.735,00	305.773,39
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	164.735,00	305.773,39
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	10.800,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	10.000,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	800,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	5.261.877,60	5.128.348,80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	2.400.000,00	1.566.338,52	1.566.338,52	1.566.338,52	
Aposentadorias	1.800.000,00	1.251.615,02	1.251.615,02	1.251.615,02	
Pensões por Morte	600.000,00	314.723,50	314.723,50	314.723,50	
Outras Despesas Previdenciárias	63.057,73	3.057,73	3.057,73	3.057,73	
Compensação Financeira entre os Regimes	20.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	43.057,73	3.057,73	3.057,73	3.057,73	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.463.057,73	1.569.396,25	1.569.396,25	1.569.396,25	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.798.819,87	3.558.952,55	3.558.952,55	3.558.952,55	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	799.275,04
Investimentos e Aplicações	33.655.732,35
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	483.122,40	341.537,85
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	483.122,40	341.537,85

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	379.392,27	328.526,82	328.526,82	328.526,82	
Pessoal e Encargos Sociais	172.000,00	166.488,43	166.488,43	166.488,43	
Demais Despesas Correntes	207.392,27	162.038,39	162.038,39	162.038,39	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	5.000,00	3.530,00	3.530,00	3.530,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	384.392,27	332.056,82	332.056,82	332.056,82	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	98.730,13	9.481,03	9.481,03	9.481,03	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	77.187.105,00	95.353.720,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.281.400,00	17.230.561,21
IPTU	4.884.850,00	5.718.471,58
ISS	3.356.800,00	4.476.045,30
ITBI	1.080.300,00	3.266.830,32
IRRF	980.000,00	1.527.297,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.979.450,00	2.241.916,44
Contribuições	2.532.000,00	3.724.489,82
Receita Patrimonial	450.335,00	1.228.979,72
Aplicações Financeiras (II)	450.335,00	1.228.979,72
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	61.721.270,00	72.731.576,95
Cota-Parte do FPM	12.380.000,00	13.072.703,26
Cota-Parte do ICMS	16.800.000,00	24.239.215,42
Cota-Parte do IPVA	2.240.000,00	2.368.068,73
Cota-Parte do ITR	920.000,00	917.792,59
Transferências da LC 87/1996	60.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	144.000,00	183.978,59
Transferências do FUNDEB	10.000.000,00	13.630.096,83
Outras Transferências Correntes	19.177.270,00	18.319.721,53
Demais Receitas Correntes	202.100,00	438.113,20
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	202.100,00	438.113,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	76.736.770,00	94.124.741,18
RECEITAS DE CAPITAL (V)	19.290.960,00	6.725.703,41
Operações de Crédito (VI)	7.000.000,00	3.369.200,15
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	530.000,00	135.185,48
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	530.000,00	135.185,48
Transferências de Capital	11.760.960,00	3.221.317,78
Convênios	9.918.119,00	2.675.987,45
Outras Transferências de Capital	1.842.841,00	545.330,33
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	12.290.960,00	3.356.503,26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	89.027.730,00	97.481.244,44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	70.245.820,99	58.111.120,02	56.839.717,16	56.325.358,67	88.715,23	927.231,91	927.231,91
Pessoal e Encargos Sociais	36.135.706,10	31.946.019,68	31.946.019,68	31.645.517,15		32.877,76	32.877,76
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	733.500,00	733.326,36	733.326,36	733.326,36			
Outras Despesas Correntes	33.376.614,89	25.431.773,98	24.160.371,12	23.946.515,16	88.715,23	894.354,15	894.354,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	69.512.320,99	57.377.793,66	56.106.390,80	55.592.032,31	88.715,23	927.231,91	927.231,91
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	29.349.561,53	16.072.584,21	13.382.456,68	13.382.456,68	605.498,78	4.363.565,77	4.363.565,77
Investimentos	29.349.561,53	16.072.584,21	13.382.456,68	13.382.456,68	605.498,78	4.363.565,77	4.363.565,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	29.349.561,53	16.072.584,21	13.382.456,68	13.382.456,68	605.498,78	4.363.565,77	4.363.565,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	15.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	98.876.882,52	73.450.377,87	69.488.847,48	68.974.488,99	694.214,01	5.290.797,68	5.290.797,68

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	22.521.743,76

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-54.250,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	923.206,33
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	733.326,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	22.711.623,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	9.000.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	14.000.000,00	14.000.000,00
DEDUÇÕES (XXIX)	45.923.658,59	73.380.837,24
Disponibilidade de Caixa	45.923.658,59	73.380.837,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	46.620.944,61	73.898.267,74
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	697.286,02	517.430,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-31.923.658,59	-59.380.837,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	27.457.178,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	179.855,52
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	27.277.323,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	27.087.443,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.190.046,30
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.190.046,30
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2.897.550,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.072,01	694.214,01	694.214,01	0,00	3.072,01	381.695,30	8.181.612,07	5.290.797,68	5.290.797,68	3.013.376,71	259.132,98	262.204,99
PODER EXECUTIVO	3.072,01	694.214,01	694.214,01		3.072,01	381.695,30	8.181.612,07	5.290.797,68	5.290.797,68	3.013.376,71	259.132,98	262.204,99
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal					0,00						0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município					0,00						0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.072,01	694.214,01	694.214,01	0,00	3.072,01	381.695,30	8.181.612,07	5.290.797,68	5.290.797,68	3.013.376,71	259.132,98	262.204,99

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	7.000.000,00	3.369.200,15	3.630.799,85

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	29.349.561,53	16.072.584,21	13.276.977,32
Investimentos	29.349.561,53	16.072.584,21	13.276.977,32
Inversões Financeiras			0,00
Amortização da Dívida			0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	29.349.561,53	16.072.584,21	13.276.977,32

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	22.349.561,53	12.703.384,06	9.646.177,47

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020				30.689.935,70
2021	6.512.813,24	1.909.420,56	4.603.392,68	35.293.328,38
2022	6.791.329,87	2.468.236,56	4.323.093,31	39.616.421,69
2023	7.575.304,35	2.583.403,35	4.991.901,00	44.608.322,69
2024	8.288.492,88	3.503.707,42	4.784.785,46	49.393.108,15
2025	8.465.954,50	4.038.320,01	4.427.634,49	53.820.742,64
2026	8.666.214,93	4.453.564,44	4.212.650,49	58.033.393,13
2027	8.695.333,59	5.325.630,49	3.369.703,10	61.403.096,23
2028	8.860.473,57	5.674.683,93	3.185.789,64	64.588.885,87
2029	9.001.009,73	6.067.490,35	2.933.519,38	67.522.405,25
2030	9.069.587,22	6.627.035,54	2.442.551,68	69.964.956,93
2031	9.229.897,97	6.848.572,69	2.381.325,28	72.346.282,21
2032	9.162.955,52	7.698.102,87	1.464.852,65	73.811.134,86
2033	9.137.691,93	8.294.665,18	843.026,75	74.654.161,61
2034	9.039.560,99	9.000.241,32	39.319,67	74.693.481,28
2035	8.939.816,30	9.582.132,53	-642.316,23	74.051.165,05
2036	8.821.520,48	10.108.431,55	-1.286.911,07	72.764.253,98
2037	8.497.015,95	11.119.048,05	-2.622.032,10	70.142.221,88
2038	8.081.097,81	12.173.491,67	-4.092.393,86	66.049.828,02
2039	7.709.707,66	12.862.646,00	-5.152.938,34	60.896.889,68
2040	7.229.039,73	13.692.291,94	-6.463.252,21	54.433.637,47
2041	6.607.067,14	14.711.622,15	-8.104.555,01	46.329.082,46
2042	5.934.414,93	15.573.865,42	-9.639.450,49	36.689.631,97
2043	5.112.723,98	16.612.791,39	-11.500.067,41	25.189.564,56
2044	4.229.303,52	17.538.283,84	-13.308.980,32	11.880.584,24
2045	3.491.627,92	18.214.287,01	-14.722.659,09	-2.842.074,85
2046	3.434.235,28	18.822.346,31	-15.388.111,03	-18.230.185,88
2047	3.420.319,19	19.277.662,35	-15.857.343,16	-34.087.529,04
2048	3.339.560,36	19.976.440,53	-16.636.880,17	-50.724.409,21
2049	3.328.658,77	20.453.452,96	-17.124.794,19	-67.849.203,40
2050	3.272.387,59	20.665.528,56	-17.393.140,97	-85.242.344,37
2051	3.248.710,70	21.429.944,18	-18.181.233,48	-103.423.577,85
2052	3.259.819,51	21.650.415,92	-18.390.596,41	-121.814.174,26
2053	3.282.562,66	21.710.436,90	-18.427.874,24	-140.242.048,50
2054	3.319.686,08	21.997.805,81	-18.678.119,73	-158.920.168,23
2055	24.558,98	22.067.880,02	-22.043.321,04	-180.963.489,27
2056	19.353,50	21.911.823,98	-21.892.470,48	-202.855.959,75
2057	5.229,15	21.734.845,85	-21.729.616,70	-224.585.576,45
2058	0,00	21.421.195,71	-21.421.195,71	-246.006.772,16
2059	0,00	21.556.099,73	-21.556.099,73	-267.562.871,89
2060	0,00	21.338.980,34	-21.338.980,34	-288.901.852,23

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2061	0,00	21.299.154,43	-21.299.154,43	-310.201.006,66
2062	0,00	21.127.374,52	-21.127.374,52	-331.328.381,18
2063	0,00	21.075.404,55	-21.075.404,55	-352.403.785,73
2064	0,00	21.066.126,14	-21.066.126,14	-373.469.911,87
2065	0,00	20.224.546,40	-20.224.546,40	-393.694.458,27
2066	0,00	19.933.848,67	-19.933.848,67	-413.628.306,94
2067	0,00	19.329.047,90	-19.329.047,90	-432.957.354,84
2068	0,00	19.217.962,62	-19.217.962,62	-452.175.317,46
2069	0,00	18.887.967,19	-18.887.967,19	-471.063.284,65
2070	0,00	18.136.553,94	-18.136.553,94	-489.199.838,59
2071	0,00	17.682.685,90	-17.682.685,90	-506.882.524,49
2072	0,00	17.205.651,00	-17.205.651,00	-524.088.175,49
2073	0,00	16.453.701,12	-16.453.701,12	-540.541.876,61
2074	0,00	16.234.315,09	-16.234.315,09	-556.776.191,70
2075	0,00	15.250.397,31	-15.250.397,31	-572.026.589,01
2076	0,00	14.201.918,11	-14.201.918,11	-586.228.507,12
2077	0,00	13.299.220,69	-13.299.220,69	-599.527.727,81
2078	0,00	12.250.985,18	-12.250.985,18	-611.778.712,99
2079	0,00	11.221.619,28	-11.221.619,28	-623.000.332,27
2080	0,00	10.092.104,67	-10.092.104,67	-633.092.436,94
2081	0,00	9.102.235,09	-9.102.235,09	-642.194.672,03
2082	0,00	8.276.913,67	-8.276.913,67	-650.471.585,70
2083	0,00	7.235.512,69	-7.235.512,69	-657.707.098,39
2084	0,00	6.034.534,45	-6.034.534,45	-663.741.632,84
2085	0,00	5.327.065,86	-5.327.065,86	-669.068.698,70
2086	0,00	4.399.805,73	-4.399.805,73	-673.468.504,43
2087	0,00	3.908.744,17	-3.908.744,17	-677.377.248,60
2088	0,00	3.345.019,41	-3.345.019,41	-680.722.268,01
2089	0,00	3.189.860,95	-3.189.860,95	-683.912.128,96
2090	0,00	2.818.757,48	-2.818.757,48	-686.730.886,44
2091	0,00	2.083.235,29	-2.083.235,29	-688.814.121,73
2092	0,00	1.683.840,15	-1.683.840,15	-690.497.961,88
2093	0,00	921.993,68	-921.993,68	-691.419.955,56
2094	0,00	618.723,49	-618.723,49	-692.038.679,05

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	533.000,00	139.526,64	393.473,36
Receita de Alienação de Bens Móveis			0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	533.000,00	139.526,64	393.473,36
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)	0,00	139.526,64	139.526,64

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	99.905.330,00
Previsão Atualizada	99.905.330,00
Receitas Realizadas	105.202.038,12
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.190.046,30
DESPESAS	
Dotação Inicial	99.905.330,00
Dotação Atualizada	106.095.376,30
Despesas Empenhadas	77.304.542,77
Despesas Liquidadas	73.343.012,38
Despesas Pagas	72.828.653,89
Superávit Orçamentário	27.897.495,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	77.304.542,77
Despesas Liquidadas	73.343.012,38

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	93.006.448,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	92.166.448,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	92.166.448,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.128.348,80
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.569.396,25
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.569.396,25
Resultado Previdenciário	3.558.952,55
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-54.250,00	22.521.743,76	-41.514,74
Resultado Nominal - Acima da Linha	9.000.000,00	22.711.623,73	252,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	697.286,02	0,00	694.214,01	3.072,01

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	697.286,02	0,00	694.214,01	3.072,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	8.563.307,37	3.013.376,71	5.290.797,68	259.132,98
Poder Executivo	8.563.307,37	3.013.376,71	5.290.797,68	259.132,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	9.260.593,39	3.013.376,71	5.985.011,69	262.204,99

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.933.771,64	25,00	20,18
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.614.824,83	70,00	70,01
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	3.369.200,15	3.630.799,85
Despesa de Capital Líquida	16.072.584,21	13.276.977,32

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	6.512.813,24	9.229.897,97	6.607.067,14	19.353,50
Despesas Previdenciárias	1.909.420,56	6.848.572,69	14.711.622,15	21.911.823,98
Resultado Previdenciário	4.603.392,68	2.381.325,28	-8.104.555,01	-21.892.470,48
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	139.526,64	393.473,36
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	13.244.689,31	15,00	19,19

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - EXERCÍCIO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**80.610.570,00**	**80.610.570,00**	**98.471.993,55**	**17.861.423,55**
RECEITA TRIBUTÁRIA	12.281.400,00	12.281.400,00	17.230.561,21	4.949.161,21
Impostos	10.301.950,00	10.301.950,00	14.988.644,77	4.686.694,77
Taxas	1.875.750,00	1.875.750,00	2.147.681,39	271.931,39
Contribuição de Melhoria	103.700,00	103.700,00	94.235,05	-9.464,95
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.959.265,00	5.959.265,00	6.847.103,63	887.838,63
Contribuições Sociais	5.559.265,00	5.559.265,00	5.164.113,26	395.151,74
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	400.000,00	400.000,00	1.682.990,37	1.282.990,37
RECEITA PATRIMONIAL	450.335,00	450.335,00	1.228.979,72	778.644,72
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	450.335,00	450.335,00	1.228.979,72	778.644,72
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	778.644,72
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	61.721.270,00	61.721.270,00	72.731.576,95	11.010.306,95
Transferências Intergovernamentais	60.767.270,00	60.767.270,00	72.304.986,75	11.537.716,75
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	954.000,00	954.000,00	426.590,20	-527.409,80
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	197.300,00	197.300,00	433.772,04	236.472,04
Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	864,00	-136,00
Indenizações e Restituições	120.300,00	120.300,00	148.690,41	28.390,41
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	76.000,00	76.000,00	284.217,63	-12.563.915,43
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**19.293.960,00**	**19.293.960,00**	**6.730.044,57**	**-12.563.915,43**
OPERAÇÕES DE CREDITO	7.000.000,00	7.000.000,00	3.369.200,15	-3.630.799,85
Operações de Crédito Internas	7.000.000,00	7.000.000,00	3.369.200,15	-3.630.799,85
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	533.000,00	533.000,00	139.526,64	393.473,36
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	533.000,00	533.000,00	139.526,64	-393.473,36
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	11.760.960,00	11.760.960,00	3.221.317,78	-8.539.642,22
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**99.904.530,00**	**99.904.530,00**	**105.202.038,12**	**5.297.508,12**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**99.904.530,00**	**99.904.530,00**	**105.202.038,12**	**5.297.508,12**
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**99.904.530,00**	**99.904.530,00**	**105.202.038,12**	**5.297.508,12**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**6,190,046,30**	**6,190,046,30**	**6,190,046,30**	**0,00**
Superávit Financeiro	6.190.046,30	6.190.046,30	6.190.046,30	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**70.243.120,00**	**73.833.264,77**	**61.231.958,56**	**59.960.555,70**	**59.446.197,21**	**4.656.291,66**
Pessoal e Encargos Sociais	37.450.935,00	39.723.149,88	35.066.858,22	35.066.858,22	34.766.355,69	4.656.291,66
Juros e Encargos da Dívida	430.000,00	733.500,00	733.326,36	733.326,36	733.326,36	173,64
Outras Despesas Correntes	32.362.185,00	33.376.614,89	25.431.773,98	24.160.371,12	23.946.515,16	7.944.840,91
Despesas de Capital (X)	**26.749.660,00**	**29.349.561,53**	**16.072.584,21**	**13.382.456,68**	**13.382.456,68**	**13.276.977,32**
Investimentos	26.745.660,00	29.349.561,53	16.072.584,21	13.382.456,68	13.382.456,68	13.276.977,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.276.977,32
Amortização da Dívida	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XI)	**2.912.550,00**	**2.912.550,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.912.550,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.912.550,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**99.905.330,00**	**106.095.376,30**	**77.304.542,77**	**73.343.012,38**	**72.828.653,89**	**28.790.833,53**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**99.905.330,00**	**106.095.376,30**	**77.304.542,77**	**73.343.012,38**	**72.828.653,89**	**28.790.833,53**
Superávit (XVI)	0,00	0,00	27.897.495,35	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**99.905.330,00**	**106.095.376,30**	**105.202.038,12**	**73.343.012,38**	**72.828.653,89**	**893.338,18**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**44.105,71**	**1.226.541,22**	**927.231,91**	**927.231,91**	**343.415,02**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	32.877,76	32.877,76	32.877,76	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	44.105,71	1.193.663,46	894.354,15	894.354,15	343.415,02	0,00
Despesas de Capital	**337.589,59**	**6.955.070,85**	**4.363.565,77**	**4.363.565,77**	**2.669.961,69**	**259.132,98**
Investimentos	337.589,59	6.955.070,85	4.363.565,77	4.363.565,77	2.669.961,69	259.132,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**381.695,30**	**8.181.612,07**	**5.290.797,68**	**5.290.797,68**	**3.013.376,71**	**259.132,98**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**3.072,01**	**88.715,23**	**88.715,23**	**0,00**	**3.072,01**
Pessoal e Encargos Sociais	3.072,01	0,00	0,00	0,00	3.072,01
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	88.715,23	88.715,23	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**605.498,78**	**605.498,78**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	605.498,78	605.498,78	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.072,01**	**694.214,01**	**694.214,01**	**0,00**	**3.072,01**

BRUNO SANTOS MENA
PREFEITO MUNICIPAL

MARYLAINE DE LIMA SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
CONTADORA
CRC/MT Nº 016251/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**105.202.038,12**	**94.698.283,63**
Ordinária		43.555.209,50	34.938.933,66
Vinculada		61.646.828,62	59.759.349,97
Recursos Vinculados à Educação		22.768.479,30	16.556.317,64
Recursos Vinculados à Saúde		24.876.860,82	20.907.053,16
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		5.469.886,65	5.174.790,65
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		261.446,20	645.506,27
Outras Destinações de Recursos		8.270.155,65	16.475.682,25
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**3.994.826,56**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	3.994.826,56
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**10.531.511,78**	**13.704.172,61**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		3.961.530,39	8.181.612,07
Inscrição de Restos a Pagar Processados		514.358,49	694.214,01
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		5.956.429,40	4.794.803,46
Outros Recebimentos Extraorçamentários		99.193,50	33.543,07
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**47.869.896,48**	**37.311.433,28**
Caixa e Equivalentes de Caixa		47.869.896,48	37.311.433,28
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**163.603.446,38**	**149.708.716,08**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		**77.304.542,77**	**90.689.299,48**
Ordinária		30.112.607,62	35.405.495,13
Vinculada		47.191.935,15	55.283.804,35
Recursos Destinados à Educação		17.361.916,14	17.299.984,80
Recursos Destinados à Saúde		21.121.898,07	19.791.642,49
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		1.901.453,07	1.552.111,91
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		1.267.480,67	618.481,40
Outras Destinações de Recursos		5.539.187,20	16.021.583,75
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**12.040.634,59**	**8.403.645,43**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		5.290.797,68	3.316.206,37
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		694.214,01	259.092,53
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		5.956.429,40	4.794.803,46
Outros Pagamentos Extraorçamentários		99.193,50	33.543,07
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**73.898.267,74**	**47.869.896,48**
Caixa e Equivalentes de Caixa		73.898.267,74	47.869.896,48
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**163.243.445,10**	**146.962.841,39**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**54.599.986,61**	**11.044.777,11**	**43.555.209,50**	**42.611.812,22**	**7.672.878,56**	**34.938.933,66**
Vinculada	**58.732.934,78**	**208.719,97**	**58.524.214,81**	**56.780.412,18**	**23.108,51**	**56.757.303,67**
Recursos Vinculados à Educação	22.863.782,78	95.303,48	22.768.479,30	16.570.760,84	14.443,20	16.556.317,64
Recursos Vinculados à Saúde	24.982.645,11	105.784,29	24.876.860,82	20.915.718,47	8.665,31	20.907.053,16
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	2.347.272,84	0,00	2.347.272,84	2.172.744,35	0,00	2.172.744,35
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	261.446,20	0,00	261.446,20	645.506,27	0,00	645.506,27
Outras Destinações de Recursos	8.277.787,85	7.632,20	8.270.155,65	16.475.682,25	0,00	16.475.682,25
TOTAL	**113.332.921,39**	**11.253.497,08**	**102.079.424,31**	**99.392.224,40**	**7.695.987,07**	**91.696.237,33**

BRUNO SANTOS MENA
PREFEITO MUNICIPAL

MARYLAINE DE LIMA SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
CONTADORA
CRC/MT Nº 016251/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**75.906.694,78**	**49.411.821,53**
Caixa e Equivalentes de Caixa		40.242.535,39	17.679.936,24
Créditos a Curto Prazo		1.500,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		33.655.732,35	30.189.960,24
Estoques		2.006.927,04	1.541.925,05
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**75.906.694,78**	**49.411.821,53**
Ativo Não Circulante		**105.806.323,36**	**89.729.746,11**
Realizável a Longo Prazo		**6.593.149,70**	**6.119.616,65**
Créditos a Longo Prazo		6.593.149,70	6.119.616,65
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		99.213.173,66	83.610.129,46
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**105.806.323,36**	**89.729.746,11**
TOTAL DO ATIVO		**181.713.018,14**	**139.141.567,64**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**517.430,50**	**697.286,02**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		300.502,53	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		90.419,03	607.804,03
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		123.436,93	85.518,98
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		3.072,01	3.963,01
Total do Passivo Circulante		**517.430,50**	**697.286,02**
Passivo Não Circulante		**48.455.007,39**	**40.374.944,48**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		14.000.000,00	14.000.000,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		34.455.007,39	26.374.944,48
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**48.455.007,39**	**40.374.944,48**
Patrimônio Líquido		**132.740.580,25**	**98.069.337,14**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		412.799,58	412.799,58
Resultados Acumulados		132.327.780,67	97.656.537,56
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**132.740.580,25**	**98.069.337,14**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**181.713.018,14**	**139.141.567,64**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**181.604.121,21**	**139.141.567,64**
Ativo Financeiro		73.789.370,81	47.869.896,48
Ativo Permanente		107.814.750,40	91.271.671,16
Total do Ativo		**181.604.121,21**	**139.141.567,64**
Passivo (II)		**53.069.664,33**	**49.168.323,59**
Passivo Financeiro		4.614.656,94	8.793.379,11
Passivo Permanente		48.455.007,39	40.374.944,48
Total do Passivo		**53.069.664,33**	**49.168.323,59**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**128.534.456,88**	**89.973.244,05**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**10.885.099,06**	**10.609.099,06**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		10.885.099,06	10.295.099,06
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	314.000,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**10.885.099,06**	**10.609.099,06**
Atos Potenciais Passivos		**56.402.650,02**	**69.193.183,80**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		90.775,36	402.669,21
Obrigações contratuais		56.311.874,66	68.790.514,59
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**56.402.650,02**	**69.193.183,80**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-45.517.550,96**	**-58.584.084,74**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS		18.182.429,80	234.718,68
0100077000 ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS INSTITUÍDO PELA LC N. 173 ART. 5. I MITIGAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS		178.437,50	0,00
0100082000 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020		307.814,96	865.765,23
0101000000 RECURSOS DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO		3.982.574,01	66.671,23
0102000000 RECURSOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		0,00	659.841,45
0115049000 FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO		743.640,68	23.497,79
0115050000 TRANSF. DE RECURSOS FUNDO A FUNDO - PDDE		366,83	0,00
0115051000 FNDE - PNAE		236.310,45	235.378,84
0115052000 FNDE - TRANSPORTE ESCOLAR		122.791,20	91.353,14
0115053000 FNDE - OUTROS		1,44	1.323,82
0117000000 COSIP - SEM DETALHAMENTO		427.244,45	0,00
0118000000 TRANSF. DO FUNDEB - (REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO) - SEM DETALHAMENTO		0,00	219.272,89
0119000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)		1.332.391,96	58.492,60
0122055000 TRANSF DE CONVENIOS EDUCAÇÃO - ESTADO		375.314,01	164.575,57
0123054000 TRANSF.CONVÊNIO SAÚDE UNIÃO - OUTROS		16.537,11	40.888,43
0123055000 TRANSF.CONVÊNIO SAÚDE - ESTADO OUTROS		72.295,18	280.051,49
0124054000 TRANSF.DE CONV. - OUTROS UNIÃO		883.467,31	1.013.522,29
0124055000 TRANSF.DE CONVÊNIOS ESTADO -OUTROS		26.978,22	5.569,46
0126076000 ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS INSTITUÍDO PELA LC N. 173 ART. 5. I SAÚDE		0,00	13.570,58
0127000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL		392,26	86,58
0129000000 FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO		126.035,72	158.877,50
0129074000 AÇÕES ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19 NO SUAS		0,00	92.085,31
0130000000 RECURSOS DO FETHAB - SEM DETALHAMENTO		1.733.947,37	25.207,48
0130061000 FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - INCISO II, § 8º DO ART. 37 DEC. N. 1261/2000		194.749,02	246.641,92
0142010000 PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		317.343,08	72.326,78
0142011000 SAUDE BUCAL		37.397,15	117,66
0142012000 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		30.469,71	11.332,59
0142013000 FARMÁCIA BÁSICA		53.070,07	15.538,46
0142015000 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		265,66	9.040,09
0142016000 EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD		540,06	391,04
0142017000 MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC		275.195,79	23.797,92
0143000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		14.381,96	53.236,34
0146008000 ATENCAO BASICA		713.165,96	783.976,65
0146010000 PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF		661.993,52	110.849,39
0146011000 SAUDE BUCAL - PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF ODONTO		8.858,56	45.426,10
0146012000 AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS		132.257,33	50.097,18
0146013000 ASSISTENCIA FARMACEUTICA		65.297,13	46.502,93
0146015000 VIGILANCIA EM SAUDE		7.070,87	12.960,31
0146016000 EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS - ECD		34.423,81	11.609,75
0146017000 ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR		709.397,14	20.385,83
0146022000 GESTÃO DO SUS		530,31	497,76
0146074000 AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19		139.510,92	374.147,32
0147008000 ATENCAO BASICA		10.764,50	84.544,91
0147021000 ATENÇÃO ESPECIALIZADA		249.932,00	0,00
0147022000 GESTAO DO SUS - BL. INVESTIMENTO SERVICOS DE SAUDE		0,46	0,03
0147074000 AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19		0,00	13.900,00
0150000000 RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)		0,00	30.833.775,51
0153000000 RECURSO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	412.799,58
0190000000 OPERACOES DE CREDITOS INTERNAS		16.761,10	0,00
0192000000 ALIENACAO DE BENS - REURB		139.526,70	0,00
0300000000 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO ANTERIOR		0,00	148.297,18
0300082000 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020 - EXERCÍCIO ANTERIOR		808.926,64	0,00
0301000000 RECURSO DE IMPOSTO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO ANTERIOR		14.783,73	0,00
0302000000 RECURSOS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO ANTERIOR		0,00	13.657,26
0315049000 FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO		53.063,79	0,00
0315051000 FNDE - PNAE - EXERCÍCIO ANTERIOR		20.554,74	3.679,55
0315052000 FNDE - TRANSPORTE ESCOLAR - EXERCÍCIO ANTERIOR		92.690,57	1.337,43
0315053000 FNDE - OUTROS - EXERCÍCIO ANTERIOR		57,66	8.073,55
0318000000 TRANSF. DO FUNDEB - (REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO) SEM DETALHAMENTO		0,00	7.176,43
0319000000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSCIA)		0,00	623,03
0322055000 TRANSF. DE CONVÊNIOS EDUCAÇÃO - ESTADO - EXERCÍCIO ANTERIOR		3.329,26	696,14
0323054000 TRANS. CONVÊNIO SAÚDE UNIÃO - EXERCÍCIO ANTERIOR		121.800,66	531.633,16
0323055000 TRANSF. CONVÊNIO SAÚDE - OUTROS - EXERCÍCIO ANTERIOR		15.382,12	15.330,63
0324054000 TRANSF. DE CONV. - OUTROS UNIÃO - EXERCÍCIO ANTERIOR		82.797,22	0,00
0324055000 TRANSF. DE CONVÊNIOS ESTADOS - OUTROS - EXERCÍCIO ANTERIOR		7.489,81	3.808,98
0326076000 ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS INSTITUÍDO PELA LC N. 173 ART. 5. I SAÚDE - EXERCÍCIO ANTERIOR		0,27	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
0327000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTENCIA SOCIAL - EXERCÍCIO ANTERIOR		0,00	64,81
0329000000 FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO - EXERCÍCIO ANTERIOR		75.522,63	20.976,92
0329074000 AÇÕES ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19 NO SUAS -EXERCÍCIO ANTERIOR		35.268,31	0,00
0330000000 RECURSOS DO FETHAB - SEM DETALHAMENTO - EXERCÍCIO ANTERIOR		108.114,46	0,00
0330061000 FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - INCISO II, § 8º DO ART. 37 DEC. N. 1261/2000		246.188,12	0,00
0342010000 PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF- EXERCÍCIO ANTERIOR		4.801,42	1.238,50
0342011000 SAÚDE BUCAL - EXERCÍCIO ANTERIOR		117,82	0,16
0342012000 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS - EXERCÍCIO ANTERIOR		7.288,10	717,33
0342013000 FARMÁCIA BÁSICA - EXERCÍCIO ANTERIOR		65,86	37,48
0342015000 TRANSF. REC. SUS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		9.048,36	8,27
0342016000 EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD - EXERCÍCIO ANTERIOR		5.920,39	5.529,35
0342017000 MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC- EXERCÍCIO ANTERIOR		13.553,41	4.251,41
0343000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL - EXERCÍCIO ANTERIOR		4.094,27	5.677,09
0346008000 ATENCAO BASICA		94.828,60	4.538,36
0346010000 PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF		74,32	281,03
0346011000 SAUDE BUCAL - PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF ODONTO		61,37	18,08
0346012000 AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS		4.533,22	743,46
0346013000 FARMACIA BASICA		28.959,09	24,84
0346015000 VIGILANCIA EM SAUDE		11.694,48	10.041,84
0346016000 EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS - ECD		108,10	129,66
0346017000 ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR		1.863,07	71.652,43
0346022000 GESTAO DO SUS		21.267,03	20.769,27
0346074000 AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19 -EXERCÍCIO ANTERIOR		39.078,51	0,00
0347008000 ATENCAO BASICA		158.168,72	73.623,81
0347021000 ATENÇÃO ESPECIALIZADA		37.877,81	170.000,00
0347022000 GESTAO DO SUS - BL. INVESTIMENTO SERVICOS DE SAUDE		19,27	19,24
0347074000 AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19 - EXERCÍCIO ANTERIOR		13.900,00	0,00
Total das Fontes de Recursos		**34.705.166,48**	**38.609.303,09**

BRUNO SANTOS MENA
PREFEITO MUNICIPAL

MARYLAINE DE LIMA SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
CONTADORA
CRC/MT Nº 016251/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**126.737.583,87**	**134.684.372,41**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		17.183.458,14	13.717.528,31
Contribuições		6.847.103,63	5.294.696,84
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		2.291.409,51	1.337.431,08
Transferências e Delegações Recebidas		87.854.472,35	77.388.173,69
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		2.320.277,03	7.186.019,69
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		10.240.863,21	29.760.522,80
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**126.737.583,87**	**134.684.372,41**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**87.961.811,59**	**115.916.346,34**
Pessoal e Encargos		33.533.397,46	29.825.916,87
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		1.986.338,52	1.295.919,95
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		23.394.259,65	25.682.671,34
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		735.982,96	91.232,73
Transferências e Delegações Concedidas		13.268.676,51	9.683.984,68
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		2.657.006,18	21.011.565,92
Tributárias		987.675,42	840.557,87
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		11.398.474,89	27.484.496,98
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**87.961.811,59**	**115.916.346,34**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		**38.775.772,28**	**18.768.026,07**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	15.009.833,94	11.194.504,36
Taxas	2.170.156,60	2.509.547,85
Contribuições de Melhoria	3.467,60	13.476,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**17.183.458,14**	**13.717.528,31**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	5.164.113,26	4.797.108,43
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.682.990,37	497.588,41
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**6.847.103,63**	**5.294.696,84**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**0,00**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	1.062.429,79	819.514,88
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.228.979,72	517.916,20
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**2.291.409,51**	**1.337.431,08**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	2.021.036,54	1.997.413,28
Transferências Intergovernamentais	85.833.435,81	75.390.760,41
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**87.854.472,35**	**77.388.173,69**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	3.506.920,24
Ganhos com Alienação	94.122,68	721.401,24
Ganhos com Incorporação de Ativos	2.226.154,35	2.957.698,21
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**2.320.277,03**	**7.186.019,69**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	3.369.200,15	7.390.806,38
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	6.417.461,91	21.937.980,77
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	454.201,15	431.735,65
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**10.240.863,21**	**29.760.522,80**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	28.121.608,15	24.693.918,04
Encargos Patronais	4.619.210,74	4.375.872,57
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	792.578,57	756.126,26
Pessoal e Encargos	**33.533.397,46**	**29.825.916,87**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	1.251.615,02	995.865,31
Pensões	314.723,50	300.054,64
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	420.000,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**1.986.338,52**	**1.295.919,95**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	8.921.340,44	11.394.372,40
Serviços	12.254.441,78	12.864.435,91
Depreciação Amortização e Exaustão	2.218.477,43	1.423.863,03
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**23.394.259,65**	**25.682.671,34**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	733.326,36	82.732,73
Juros e Encargos de Mora	2.656,60	8.500,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**735.982,96**	**91.232,73**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	2.021.036,54	1.997.413,28
Transferências Intergovernamentais	10.331.367,38	6.876.234,54
Transferências a Instituições Privadas	75.962,82	263.736,68
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	618.715,42	546.600,18
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	221.594,35	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**13.268.676,51**	**9.683.984,68**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	2.049.370,82	1.960.247,78
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	84.476,96
Incorporação de Passivos	0,00	14.000.000,00
Desincorporação de Ativos	607.635,36	4.966.841,18
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**2.657.006,18**	**21.011.565,92**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	987.675,42	840.557,87
Total de VPD Tributárias	**987.675,42**	**840.557,87**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	8.400,00	10.098,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	10.682.509,06	26.611.535,20
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	707.565,83	862.863,78
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**11.398.474,89**	**27.484.496,98**

BRUNO SANTOS MENA
PREFEITO MUNICIPAL

MARYLAINE DE LIMA SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
CONTADORA
CRC/MT Nº 016251/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**106.548.652,99**	**84.881.523,06**
Receita Tributária		17.230.561,21	12.001.331,56
Receita de Contribuições		6.847.103,63	5.294.696,84
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		1.228.979,72	517.916,20
Outras Receitas Derivadas e Originárias		433.772,04	213.732,65
Transferências recebidas		72.731.576,95	60.028.086,00
Outros Ingressos Operacionais		8.076.659,44	6.825.759,81
Desembolsos		**68.538.803,79**	**64.921.139,91**
Pessoal e demais despesas		55.907.301,21	54.439.399,93
Juros e encargos da dívida		733.326,36	82.732,73
Transferências concedidas		3.769.241,42	3.573.247,44
Outros desembolsos operacionais		8.128.934,80	6.825.759,81
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**38.009.849,20**	**19.960.383,15**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**3.360.844,42**	**9.251.714,00**
Alienação de bens		139.526,64	737.574,13
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		3.221.317,78	8.514.139,87
Desembolsos		**18.351.521,23**	**27.293.392,20**
Aquisição de ativo não circulante		18.274.511,23	24.566.834,08
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		77.010,00	2.726.558,12
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-14.990.676,81**	**-18.041.678,20**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**3.369.200,15**	**7.390.806,38**
Operações de crédito		3.369.200,15	7.390.806,38
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**3.369.200,15**	**7.390.806,38**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**26.388.372,54**	**9.309.511,33**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		47.869.896,48	37.311.433,28
Caixa e Equivalente de caixa final		73.898.267,74	47.869.896,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**72.731.576,95**	**60.028.086,00**
Intergovernamentais		**59.101.480,12**	**50.749.560,65**
da União		28.175.831,88	29.795.060,19
de Estados e Distrito Federal		30.925.648,24	20.954.500,46
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		13.630.096,83	9.278.525,35
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**3.769.241,42**	**3.573.247,44**
Intergovernamentais		**566.440,06**	**502.516,62**
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		566.440,06	502.516,62
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		3.120.838,54	3.002.046,30
Outras transferências concedidas		81.962,82	68.684,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa		1.620.453,73	1.601.181,46
Judiciária		207.752,21	168.818,67
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		11.912.015,81	14.798.477,96
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		2.002.623,69	1.794.050,11
Previdência Social		1.897.923,07	1.540.454,95
Saúde		18.014.248,42	17.437.360,77
Trabalho		0,00	0,00
Educação		13.545.049,37	11.334.208,06
Cultura		239.829,18	246.623,70
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		78.921,85	75.609,18
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		25.774,59	49.128,03
Gestão Ambiental		347.468,60	363.738,64
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		1.613.064,53	1.120.119,69
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		131.624,05	98.070,46
Comércio e Serviços		499.571,48	376.967,23
Comunicações		0,00	0,00
Energia		1.827.588,75	555.249,45
Transporte		340.751,52	827.226,75
Desporto e Lazer		707.581,76	1.322.412,61
Encargos Especiais		895.058,60	729.702,21
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**55.907.301,21**	**54.439.399,93**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		733.326,36	82.732,73
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**733.326,36**	**82.732,73**

BRUNO SANTOS MENA
PREFEITO MUNICIPAL

MARYLAINE DE LIMA SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
CONTADORA
CRC/MT Nº 016251/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4101 DE 12 DE ABRIL DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/04/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO II

CARGO: COZINHEIRO - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
CLAUDINETE LUZIA DE BORBA	93790082104	22	1º	Aprovado(a)
JOYCE DE OLIVEIRA SANRANA	06050634190	18	2°	Classificado(a)

CARGO: RECEPCIONISTA - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ZEILA AGLAER DE SOUZA PINTO	**02553216190**	26	2°	**Classificado(a)**

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público a seguinte licença emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Protocolo: 0107/2022; Nº da Licença: LO 003/2022; Razão Social: JOEL DUARTE; Atividade Licenciada: SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, Validade: 12/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 212 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 021/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SILVANA KIPPAIZ NOGUEIRA** ,inscrita no CPF. de nº 442.016.301-10, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato Administrativo nº 021/2022** celebrado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE,** e a empresa **EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA ,** CNPJ 25.993.540/0001-44 , constitui objeto do presente contrato, aquisição de serviços de elaboração de projetos de pavimentação asfáltica.

Art. 2º - Fica designado para substituir, nos impedimentos do titular, o servidor **SILVIO JOSE PRATINHA**, inscrito no CPF de nº 593.952.811-20

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 12 de Abril 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 010/2022

DISPENSA N° 010/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação n° 010/2022 fundamentada no art. 24, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, objetivando a contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA,na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. MATEUS VIEIRA DA SILVA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Mirassol D'Oeste – MT, 11 de abril de 2022.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

MATEUS VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA Nº 049/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022 - DISPENSA Nº 011/2022 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, CNPJ: 17.683.906/0001-50

CONTRATADO: ALIANCA HOSPITALAR EIRELI INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 21.368.399/0001-38.

OBJETO: AQUISICAO DE COMPRESSOR DE AR ISENTO DE OLEO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ENTREGA UMA PARCELA, VALOR GLOBAL R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS). RESPALDO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.

Mirassol D'Oeste – MT, 11 de abril de 2022.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

MATEUS VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 048/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N°011/2022

DISPENSA N° 011/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação n° 011/2022 fundamentada no art. 24, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, objetivando a AQUISICAO COMPRESSOR DE AR ISENTO DE OLEO,na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. MATEUS VIEIRA DA SILVA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Mirassol D'Oeste – MT, 11 de abril de 2022.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

MATEUS VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 048/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022 - DISPENSA Nº 012/2022 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, CNPJ: 17.683.906/0001-50

CONTRATADO: JUSMARQUES GOMES LADEIRA INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 29.673.246/0001-06.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO (LTCAT).

PRAZO DE EXECUÇÃO: ENTREGA UMA PARCELA, VALOR GLOBAL R$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS). RESPALDO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.

Mirassol D'Oeste – MT, 11 de abril de 2022.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

MATEUS VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 048/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N°012/2022

DISPENSA N° 012/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação n° 012/2022 fundamentada no art. 24, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, objetivando a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Elaboração de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT),na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. MATEUS VIEIRA DA SILVA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Mirassol D'Oeste – MT, 11 de abril de 2022.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

MATEUS VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA Nº 048/2021

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2022

EDITAL Nº 039/2022

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo de Seleção de Estagiário conforme Decreto 4.171/2022.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 12 de abril de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.

ANEXO ÚNICO

DIREITO	
NOME	**RESULTADO**
JOÃO VICTOR LIMA TOMAS	6º CLASSIFICADO (A)

CIÊNCIAS CONTÁBEIS	
NOME	**RESULTADO**
SANDRA PRISCILA DOS SANTOS FERREIRA	3º CLASSIFICADO (A)

PEDAGOGIA	
NOME	**RESULTADO**
ADRIANA PRUDÊNCIO SAMPAIO	2º CLASSIFICADO (A)
CAMILA GOMES DE OLIVEIRA	3º CLASSIFICADO (A)
GEOVANA CELIA ESTEVAN COSTA	4º CLASSIFICADO (A)
LUANA ARIANA DA SILVA FARIA	5º CLASSIFICADO (A)
DINA MARQUES DOS SANTOS RIBEIRO	6º CLASSIFICADO (A)
HELLEN CRISTINA DE JESUS ALVES	7º CLASSIFICADO (A)
DELVANA DE OLIVEIRA SILVA	8º CLASSIFICADO (A)
SIMONE CARLA DOS SANTOS	9º CLASSIFICADO (A)
MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	10º CLASSIFICADO (A)
VIVIAN REGINA FANCIO DALBEM	11º CLASSIFICADO (A)
MARCILENE IZIDORIO	12º CLASSIFICADO (A)
SUELENE BENTO DA SILVA	13º CLASSIFICADO (A)

Mirassol D'Oeste, 12 de abril de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2022

EDITAL Nº 040/2022

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2019*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 , considerando o caráter de urgência da contratação temporária, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 12 de abril de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA	
NOME	**RESULTADO**
MARALICE VASCONCELOS DE SOUZA	167º COLOCADO (A)
JOÃO LINO PEREIRA	168º COLOCADO (A)
FABIANA BATISTA THOMAZ	169º COLOCADO (A)
MARIA DANIELE CONTARDI	170º COLOCADO (A)
IVANETE DO NASCIMENTO ORLANDO DIAS	171º COLOCADO (A)
ANGELA APARECIDA VIEIRA	172º COLOCADO (A)
MARIA GORETE SOARES RAYMUNDO	173º COLOCADO (A)
ANDREA CANDIDA DE OLIVEIRA	174º COLOCADO (A)
MARCELO DANIEL DA SILVA	175º COLOCADO (A)
EVERALDO OIVEIRA SOUZA	176º COLOCADO (A)
ADRIANA HELENA FERNANDES DE CARVALHO	177º COLOCADO (A)

MONITOR DE CRECHE	
NOME	**RESULTADO**
EDILEUZA DUARTE DE SOUZA	88º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 12 de abril de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022 - DISPENSA Nº 010/2022 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, CNPJ: 17.683.906/0001-50 - COM A EMPRESA JOSE LUIZ MENDER AGUIAR INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 14.148.825/0001-62. OBJETO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES, VALOR GLOBAL R$ R$ 17.200,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS), RESPALDO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.

Mirassol D'Oeste – MT, 11 de abril de 2022.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

MATEUS VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA Nº 049/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
DECRETO PLANEJAMENTO 2022

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4198 , DE 06 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.1744

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 10 01 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI

723	17.512.0041.2071.0000	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS	50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 01 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI

730	17.512.0042.2167.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS	-20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
731	17.512.0042.2167.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS	-5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
732	17.512.0042.2167.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS	-18.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
733	17.512.0043.2088.0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA	-7.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 06 de abril de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 213 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA E NOMEIA MEMBROS DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEADOS PELA PORTARIA 160/22, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014;

Considerando o requerimento de 16 de Março de 2022, da Servidora Célia Regina de Matos Prado, nomeada pela Portaria 160, de 11 de Março de 2022, para Presidir os Trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, e considerando o deferimento deste,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Comissão de Sindicância Administrativa a Servidora Célia Regina de Matos Prado nomeada pela Portaria 160/2022.

Art. 2º - Nomear em substituição a Servidora o Servidor Fábio Ângelo Hordonho Leite Silveira, Agente Administrativo Matricula 284, em substituição a Servidora conforme mencionada no Artigo 1º.

Art. 3º - Nomear para compor a Sindicância o Servidor Miguel Francisco de Melo, Desenhista Técnico Matricula 2910.

Art. 4º - Fica inalterada demais composição da Portaria.

Art. 5º - Para cumprir suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que julgar pertinentes, adotando os procedimentos descritos na Lei Complementar nº 157/2016, inerentes ao Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6º - Comprovada a existência ou inexistência de irregularidades, a comissão sindicante, dentro do prazo de 30 (trinta) dias de sua constituição, apresentará relatório de caráter expositivo, contendo exclusivamente os elementos fáticos colhidos.

Parágrafo Único: O prazo referido neste artigo poderá ser prorrogado por igual período, caso as circunstâncias exigirem.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 12 de Abril 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RH
RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 152/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Cleidiane Silva da Cruz**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 2715661-3 SSP/MT**e do **CPF n.°060.608.061-98** a seguir chamado de CONTRATADOna forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providencias, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **4/2021**para contratação temporária de pessoal, na função de **Ajudante de Serviços Gerais**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **09 (Nove) meses e 16 (Dezeseis) Dias**, contados dos dias **01/03/2022**estendendo-se até **16/12/2022.**

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R$ 1.212,00(Hum Mil Duzentos e Doze Reais)**mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 "Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas".

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40**horas semanais**.**

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de março de 2022.

_____

_____

Leocir HanelCleidiane Silva da Cruz

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____ _____

RH
RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 155/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Miriam Clemente da Silva**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 1545907-1 SSP/MT**e do **CPF n.°834.568.991-49** a seguir chamado de CONTRATADOna forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providencias, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **4/2021**para contratação temporária de pessoal, na função de **Ajudante de Serviços Gerais**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **09 (Nove) meses e 16 (Dezeseis) Dias**, contados dos dias **01/03/2022**estendendo-se até **16/12/2022.**

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R$ 1.212,00(Hum Mil Duzentos e Doze Reais)**mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40**horas semanais**.**

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de março de 2022.

_____

_____

Leocir HanelMiriam Clemente da Silva

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____ _____

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO P.P 02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Pregão Presencial SRP Nº 02/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2022,cujo Objeto visa ***Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios, Material De Limpeza E Utensílios De Cozinha Para Atender A Diversas SecretariasDa Prefeitura Municipal DeNobres - MT.*** sagraram-se vencedoras as empresas **CUIABÁ COM. DE PROD. DE LIMPEZA EIRELI,** inscrita no **CNPJ n° 21.058.617/0001-38,** com valor global R$ 60.387.41 (sessenta mil, trezentos e oitenta e sete reais com quarenta e um centavos); **L. BARRETOS KATAYAMA EIRELI,** inscrita no **CNPJ n° 10.448.902/0001-49,** com valor global R$ 333.984,12 (trezentos e trinta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais com doze centavos); **MOSAICO DISTR. ATACADO E ELETRONICOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ n° 26.148.070/0001-85,** com valor global R$ 161.280,45 (cento e sessenta e um mil, duzentos e oitenta reais com quarenta e cinco centavos) e **N CARRER EIRELI,** inscrita no **CNPJ n° 33.105.231/0001-19,** com valor global R$ 50.223,82 (cinquenta mil, duzentos e vinte e três mil, com oitenta e dois centavos).

Nobres/MT, 12 de abril de 2022.

Nadir da Silva

Pregoeira

LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE RETIFICAÇÃO TP 01/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

A Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Presidente Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 148/2022, torna público aos interessados, a Errata da publicação da retificação do Processo n° 22/2022, modalidade **TOMADA DE PREÇO SRP N° 01/2022**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE QUADRA POLI-ESPORTIVA DA ESCOLA MARIA HONORATA DE CAMPOS E REFORMA DO PRÉDIO, E CONSTRUÇÃO DE COZINHA E REFEITÓRIO NA CRECHE ALDA PACHECO SERRA E REFORMA DO PRÉDIO, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR LOTE, CONFORME MEMORIAL DESCRIVO E PLANILHAS QUE INTEGRAM O PRESENTE.*** **Onde se lê**: Valor global **Reforma Da Creche Municipal Alda Pacheco Serra R$ 152.812,22 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e doze reais com vinte e dois centavos)**. **Leia-se:** Valor global **Reforma Da Creche Municipal Alda Pacheco Serra R$ 151.543,12 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais com doze)**. **Onde se lê**: Valor global **Lote 01 R$ 356.203,01 (trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e três reais com um centavo)**. **Leia-se:** Valor global **Reforma Da Creche Municipal Alda Pacheco Serra R$ 354.933,91 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais com noventa e um centavos)**.

Nobres, 12 de abril de 2022.

Sra. Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO P.P 04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Pregão Presencial SRP Nº 04/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2022,cujo Objeto visa ***Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço Por Hora De Autoconcreteira Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Infraestrutura Do Município De Nobres - MT.*** sagrou-se vencedora a empresa **FAGNER DIAS DA SILVA EIRELI,** inscrita no **CNPJ n° 33.895.956/0001-58,** com valor global R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), sendo o valor unitário da hora R$ 210,00 (duzentos e dez reais).

Nobres/MT, 12 de abril de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

RH
RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 160/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Amarilise Rodrigues da Silva**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 2100059-0 SSP/MT**e do **CPF n.°046.230.251-28** a seguir chamado de CONTRATADOna forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providencias, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **4/2021**para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **09 (Nove) meses e 16 (Dezeseis) Dias**, contados dos dias **01/03/2022**estendendo-se até **16/12/2022.**

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R$ 1.782,51(Hum Mil Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos)**mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20**horas semanais**.**

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de março de 2022.

_____

_____

Leocir HanelAmarilise Rodrigues da Silva

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____ _____

RH
RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 156/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Taiza Joana Santana dos Santos**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 2607787-6 SEJUSP/MT**e do **CPF n.°060.544.511-70** a seguir chamado de CONTRATADOna forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providencias, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **4/2021**para contratação temporária de pessoal, na função de **Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **02 (Dois) Dias**, contados dos dias **01/03/2022**estendendo-se até **02/03/2022.**

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R$ 1.737,94(Hum Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos)**mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **30**horas semanais**.**

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de março de 2022.

_____

_____

Leocir HanelTaiza Joana Santana dos Santos

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____ _____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2022.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25 e do outro lado a empresa **MARIA DE FÁTIMA SILVA NASCIMENTO 65051742149**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.928.287/0001-30, e Inscrição Estadual n.º 13393368-7 estabelecida a Av. Principal, s/n° , Vila Bom Jardim, cidade de Nobres-MT, neste ato representada pelo Sra. Maria de Fátima S. do Nascimento, portador do RG n.º 1006748-5 SSP/MT e CPF n.º 650.517.421-49, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 01/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NA ZONA RURAL (DISTRITO DE BOM JARDIM E COQUEIRAL), NO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 01/2022, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços serão retirados ou consumidos nos estabelecimentos contratados conforme requisição de compra.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
115017	SELF-SERVICE: ALIMENTO SERVIDO À VONTADE NO BUFFET COMPOSTO NO MINIMO COM: ARROZ, FEIJAO, TRES TIPOS DE SALADA, FAROFA, TRES TIPOS DE CARNE E UM TIPO DE MASSA.COQUEIRAL		un	4350,0000	R$ 35,0000	R$ 152.250,00
115018	REFEICAO EM EMBALAGEM MARMITEX Nº08, COM NO MINIMO 03 (TRES) TIPOS DE CARNE, ARROZ, FEIJAO, FAROFA, MACARRAO E SALADA. COQUEIRAL		un	4300,0000	R$ 22,9000	R$ 98.470,00

O valor global da presenta Ata de Registro de Preços é de R$ 250.720,00,00 (duzentos e cinquenta mil, setecentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 01/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos/serviços,** serão fornecidos mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o fornecimento das refeições deve ser readequado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.5. A não aceitação dos produtos/serviços, bem como a não adequação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ficarão à disposição do fornecedor, contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados prestação de serviço inadequado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Secretaria Mun. de Administração..... 0051-03.001.04.122.0004.2010.339039000000

Secretaria Mun. de Infraestrutura..... 469-08.001.15.452.0032.2053.339039000000

Secretaria Mun. de Ação Social..... 657-07.001.08.244.0025.2070.339039000000

Secretaria Mun. de Ação Social.....0379-07.002.08.244.0025.2076.339039000000

Secretaria Mun. de Ação Social..... 669-07.003.08.243.0025.2075.339039000000

Secretaria Mun. de Fiscalização.....540-10.001.04.129.0017.2058.339039000000

Secretaria Mun. de Meio Ambiente..... 488-09.001.18.542.0024.2032.339039000000

Secretaria Mun. de Turismo..... 579-11.001.23.695.0015.2046.339039000000

Secretaria Mun. Educação..... 096-05.001.12.122.0013.2063.339039000000

Secretaria Mun. Educação..... 121-05.002.12.361.0013.2029.339039000000

Sub Prefeitura..... 634-17.001.04.122.0008.2023.339039000000

Sec. Mun. Saúde..... 246-06.002.10.301.0029.2081.339039000000

Sec. Mun. Saúde.....289-06.002.10.302.0029.2082.339039000000

Sec. Mun. Saúde..... 216-06.002.10.122.0029.2086.339039000000

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas mediante requisição, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 001/2022, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 01/2022 a proposta da empresa MARIA DE FÁTIMA SILVA NASCIMENTO 65051742149 CNPJ n.º 11.928.287/0001-30**,** inscrita no CNPJ n° 29.684.769/0001-58classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 12 de abril de 2022.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

MARIA DE FÁTIMA SILVA

NASCIMENTO 65051742149

CNPJ n.º 11.928.287/0001-30

Sra. Maria de Fátima S. do Nascimento

CPF n.º 650.517.421-49

Testemunhas:

Nome:
CPF n.º
Assinatura:_____

Nome:

CPF n.º

Assinatura:_____

RH
RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 154/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Marilucia Magalhães de Mesquita**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 0540938-1 SEJUSP/MT**e do **CPF n.°514.175.371-91** a seguir chamado de CONTRATADOna forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providencias, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **4/2021**para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **09 (Nove) meses e 16 (Dezeseis) Dias**, contados dos dias **02/03/2022**estendendo-se até **16/12/2022.**

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R$ 2.673,78(Dois Mil Seiscentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)**mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20**horas semanais**.**

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 02 de março de 2022.

_____
_____

Leocir HanelMarilucia Magalhães de Mesquita

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____ _____

RH
RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 153/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, nes-

te ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Suzane Maria Carvalho de Roma**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 1726311-5 SSP/MT**e do **CPF n.°013.758.521-75** a seguir chamado de CONTRATADOna forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providencias, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **4/2021**para contratação temporária de pessoal, na função de **Ajudante de Serviços Gerais**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **09 (Nove) meses e 16 (Dezeseis) Dias**, contados dos dias **01/03/2022**estendendo-se até **16/12/2022.**

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R$ 1.212,00(Hum Mil Duzentos e Doze Reais)**mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40**horas semanais**.**

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de março de 2022.

_____

_____

Leocir HanelSuzane Maria Carvalho de Roma

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____ _____

DECRETO Nº. 036/2022

“Dispõe sobre Feriado Nacional do dia 21 de abril, e das providências.”

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado a transferência do feriado nacional do dia 21 de abril, quinta-feira, dia de Tiradentes, para o dia 22 de abril, sexta-feira.

Parágrafo único – No dia citado, assim, não haverá expediente nos órgãos da administração Municipal, com exceção dos órgãos cujas atividades são consideradas essenciais por motivos de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 11 de abril de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

RH
RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **Taiza Joana Santana dos Santos**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **Taiza Joana Santana dos Santos,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 2607787-6 SEJUSP/MT** e do **CPF n.º 060.544.511-70**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniên-

cia das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. **156/2022**, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Tecnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

– A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1. 148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 02 de março de 2022.

_____

_____

LEOCIR HANEL Taiza Joana Santana dos Santos

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25 e do outro lado a empresa **ERLANDA PROVIN 01854443933,** inscrita no CNPJ n° 29.684.769/0001-58, sediada Vila Estrada Coqueiral, s/n°, bairro Coqueiral, CEP: 78.460-000, Fone: 65-99247-5296, representada pela Sra. Erlanda Provin, portadora do CPF n° 018.544.439-33, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 01/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NA ZONA RURAL (DISTRITO DE BOM JARDIM E COQUEIRAL), NO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 01/2022, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços serão retirados ou consumidos nos estabelecimentos contratados conforme requisição de compra.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
115167	SELF-SERVICE: ALIMENTO SERVIDO À VONTADE NO bUFFET COMPOSTO NO MINIMO COM: ARROZ, FEIJAO, TRES TIPOS DE SALADA, FAROFA, TRES TIPOS DE CARNE E UM TIPO DE MASSA. ZONA RURAL - BOM JARDIM.		un	6520,0000	R$ 35,0000	R$ 228. 200,00
115168	REFEICAO EM EMBALAGEM MARMITEX Nº08, COM NO MINIMO 03 (TRES) TIPOS DE CARNE, ARROZ, FEIJAO, FAROFA, MACARRAO E SALADA. - BOM JARDIM		un	2750,0000	R$ 22,9000	R$ 62. 975,00

O valor global da presenta Ata de Registro de Preços é de R$ 291.175,00 (duzentos e noventa e um mil, cento e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 01/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos/serviços,** serão fornecidos mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o fornecimento das refeições deve ser readequado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.5. A não aceitação dos produtos/serviços, bem como a não adequação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ficarão à disposição do fornecedor, contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados prestação de serviço inadequado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Secretaria Mun. de Administração..... 0051-03.001.04.122.0004.2010.339039000000

Secretaria Mun. de Infraestrutura..... 469-08.001.15.452.0032.2053.339039000000

Secretaria Mun. de Ação Social..... 657-07.001.08.244.0025.2070.339039000000

Secretaria Mun. de Ação Social.....0379-07.002.08.244.0025.2076.339039000000

Secretaria Mun. de Ação Social..... 669-07.003.08.243.0025.2075.339039000000

Secretaria Mun. de Fiscalização.....540-10.001.04.129.0017.2058.339039000000

Secretaria Mun. de Meio Ambiente..... 488-09.001.18.542.0024.2032.339039000000

Secretaria Mun. de Turismo..... 579-11.001.23.695.0015.2046.339039000000

Secretaria Mun. Educação..... 096-05.001.12.122.0013.2063.339039000000

Secretaria Mun. Educação..... 121-05.002.12.361.0013.2029.339039000000

Sub Prefeitura..... 634-17.001.04.122.0008.2023.339039000000

Sec. Mun. Saúde..... 246-06.002.10.301.0029.2081.339039000000

Sec. Mun. Saúde.....289-06.002.10.302.0029.2082.339039000000

Sec. Mun. Saúde..... 216-06.002.10.122.0029.2086.339039000000

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas mediante requisição, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 001/2022, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 01/2022 a proposta da empresa **ERLANDA PROVIN 01854443933,** inscrita no CNPJ n° 29.684.769/0001-58classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 12 de abril de 2022.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

ERLANDA PROVIN 01854443933

CNPJ n° 29.684.769/0001-58

Sra. Erlanda Provin

CPF n° 018.544.439-33

Testemunhas:

Nome:
CPF n.º
Assinatura:_____

Nome:

CPF n.º

Assinatura:_____

RH
RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 161/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Sandra Regina Rodrigues Mequivo**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 2008162-6 SSP/MT**e do **CPF n.°019.142.421-81** a seguir chamado de CONTRATADOna forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providencias, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **4/2021**para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **09 (Nove) meses e 16 (Dezeseis) Dias**, contados dos dias **01/03/2022**estendendo-se até **16/12/2022.**

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R$ 1.782,51(Hum Mil Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos)**mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20**horas semanais**.**

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de março de 2022.

_____

_____

Leocir HanelSandra Regina Rodrigues Mequivo

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____ _____

RH
RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 157/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Rosangela Maria de Souza**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 0695198-8 SEJUSP/MT**e do **CPF n.°630.650.101-00** a seguir chamado de CONTRATADOna forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providencias, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **4/2021**para contratação temporária de pessoal, na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **09 (Nove) meses e 16 (Dezeseis) Dias**, contados dos dias **01/03/2022**estendendo-se até **16/12/2022.**

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R$ 1.737,94(Hum Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos)**mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **30**horas semanais**.**

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de março de 2022.

_____

_____

Leocir HanelRosangela Maria de Souza

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____ _____

DECRETO N.º 032/2022

“Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. **Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 022/2019, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.**

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
APARECIDA CAROLINA DE PINHO ROSA	D/2	D/3
ALVANIA MARIA DA CUNHA	C/2	C/3
AGUINA DOS SANTOS	C/2	C/3
BRASILIANA FOSTINA DO BONFIM ALMEIDA	D/1	D/2
FURTUNA COSTA DA SILVA	D/1	D/2
LUCIENE MARIA NONATO DE SOUZA	C/2	C/3
MARLY APARECIDA BARAVIEIRA DA COSTA	C/3	C/4
VALDINEIA APARECIDA OJEDA	C/1	C/2

ART. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01/04/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 08 de abril de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

RH
RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 158/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Olinalva Maria de Jesus**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 0684709-9 SSP/MT**e do **CPF n.°468.505.381-87** a seguir chamado de CONTRATADOna forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providencias, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **4/2021**para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **09 (Nove) meses e 16 (Dezeseis) Dias**, contados dos dias **02/03/2022**estendendo-se até **16/12/2022.**

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R$ 2.673,78(Dois Mil Seiscentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)**mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20**horas semanais**.**

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 02 de março de 2022.

_____

_____

Leocir HanelOlinalva Maria de Jesus

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____ _____

RH
RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 159/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Andre dos Santos**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 0751573-1 SEJUSP/MT**e do **CPF n.°654.139.381-87** a seguir chamado de CONTRATADOna forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providencias, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **4/2021**para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **09 (Nove) meses e 16 (Dezeseis) Dias**, contados dos dias **01/03/2022**estendendo-se até **16/12/2022.**

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R$ 2.673,78(Dois Mil Seiscentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)**mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20**horas semanais**.**

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de março de 2022.

_____

_____

Leocir HanelAndre dos Santos

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____ _____

DECRETO N.º 020/2022

“Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL do servidor Público Municipal efetivo, conforme dispõe a Lei 1.297/2013”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. **Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 022/2019, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.**

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
EMANUEL PAULINO DA SILVA	A/2	A/3

ART. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir 01/04/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 30 de março de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

7º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 028 2021

7º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 028 2021CONTRATO DE *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 017/2020, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, OBJETO DE “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT,”* SENDO NA OPORTUNIDADE O REGISTRO DOS LOTES MENCIONADOS ABAIXO: PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CENTRO AMERICA FROTAS LTDA, ADESÃO 005/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0888/2021AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 1646/2022 de aditivação de valor e prazo ao contrato nº 028/2021 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 169/2022

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas através do no Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Educação e Esporte e Lazer, Saúde e Desenvolvimento Rural nº 1646/2022 de aditivo de prazo e valor alterando o valor do contrato 028/2021 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, ***Adesão à Ata de Registro de Preços 045/2020, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 017/2020, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT,***, p sendo na oportunidade o registro dos lotes mencionados abaixo: para atender a frota do município de Nossa Senhora do Livramento/MT. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas Adesão 005/2021 – Processo Administrativo Nº 0888/2021 com a empresa Empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA** –pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº Inscrita no CNPJ nº. 09.179.444/0001-00, sediada na Avenida Prainha (Lot Consul), Sala B Quadra 02 Lote 09 Bairro Alvorada, município de Cuiabá-MT, CEP: 78048-436, neste ato representada pelo Sr. Janio Correa da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 13903284 SESP/MT e CPF nº 965. 048.891-04, firmam o termo aditivo de valor.

DO CONTRATADO O preço, a quantidade e a especificação da prestação de serviço neste contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	SECRETARIA	FICHA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	QTD/ MES	VALOR
1	Sec. Adm	083	Sistema de Auto-Gestão Integrada de Frotas com controle de empenho e estrutura organizacional através de cartão magnético, POS em rede credenciada, Central de atendimento 0800, Diário de Bordo Online com trajeto de rota em Mapa, POS e sistema de gerenciamento para controle de tanques de combustíveis, melosas e galões com abastecimento off-line, Gestão de Manutenção preventiva e corretiva com rede credenciada e controle de empenho, **Rastreamento via GPRS** com cerca virtual, controle de condutor com IBUTON,Sistema de prestação de contas a órgãos reguladores como APLIC/TCE-MT.Aplicativo ANDROID/iOS.Sistema de locação de veículos maquina e equipamentos. Conforme descrito será cobrado o valor único por veículo, maquinário ou equipamento que houver a necessidade de gestão.	Veiculo	48	150,00	7.200,00	6	43. 200,00
2	Sec. Adm	083	Sistema de Auto-Gestão Integrada de Frotas com controle de empenho e estrutura organizacional através de cartão magnético, POS em rede credenciada, Central de atendimento 0800, Diário de Bordo Online com trajeto de rota em Mapa, POS e sistema de gerenciamento para controle de tanques de combustíveis, melosas e galões com abastecimento off-line, Gestão de Manutenção preventiva e corretiva com rede credenciada e controle de empenho, **Rastreamento SATELITAL** com cerca virtual, controle de condutor com IBUTON, Sistema de prestação de contas a órgãos reguladores como APLIC/TCE-MT. Aplicativo ANDROID/iOS. Sistema de locação de veículos maquina e equipamentos. Conforme descrito será cobrado o valor único por veículo, maquinário ou equipamento que houver a necessidade de gestão.–	Veiculo	7	230	1.610,00	6	9. 660,00
3	Sec. Educação	136	Sistema de fornecimento e orçamento de peças e acessórios em geral via Web ou cartão magnético, em rede credenciada.	UNID.		1	190. 000,00	190. 000,00	
4	Sec. Assistência	214	Sistema de fornecimento e orçamento de peças e acessórios em geral via Web ou cartão magnético, em rede credenciada.	UNID.		1	6.000,00	6. 000,00	
5	Sec. Saúde	282	Sistema de fornecimento e orçamento de peças e acessórios em geral via Web ou cartão magnético, em rede credenciada.	UNID.		1	40. 000,00	40. 000,00	
6	Sec. Obras	385	Sistema de fornecimento e orçamento de peças e acessórios em geral via Web ou cartão magnético, em rede credenciada.	UNID.		1	154. 000,00	154. 000,00	
7	Sec. Educação	136	Sistema de manutenção preventiva/corretiva com prestadores serviços em geral, em rede credenciada.	UNID.		1	50. 000,00	50. 000,00	
8	Sec. Educação	134	Sistema de manutenção preventiva/corretiva com prestadores serviços em geral, em rede credenciada.	UNID.		1	50. 000,00	50. 000,00	
9	Sec. Obras	385	Sistema de manutenção preventiva/corretiva com prestadores serviços em geral, em rede credenciada.	UNID.		1	56. 000,00	56. 000,00	
10	Sec. Saúde	349	Sistema de manutenção preventiva/corretiva com prestadores serviços em geral, em rede credenciada.	UNID.		1	40. 000,00	40. 000,00	
11	Sec. Rural	423	Sistema de manutenção preventiva/corretiva com prestadores serviços em geral, em rede credenciada.	UNID.		1	20. 000,00	20. 000,00	
12	Sec. Obras	385	Sistema de locação de veículos, máquinas e equipamentos por meio de intermediação.	UNID.		6	14. 500,00	87. 000,00	
TOTAL: 745.860,00 (Setecentos Quarenta e Cinco Mil Oitocentos e Sessenta Reais									

DO PRAZO DE VIGENCIA O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 06 (meses) meses a partir de 09/04/2022

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 188/2022

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 028/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 08 de Abril de 2022.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

Empresas **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA**

CNPJ/MF sob o nº Inscrita no CNPJ nº. 09.179.444/0001-00

Representada pelo Sr. Janio Correa da Silva,

RG: nº 13903284 SESP/MT e CPF nº 965.048.891-04

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO COM ITEM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA ME/EPP E ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.774/2022.

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO COM ITEM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA ME/EPP E ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO n.774/2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 004/2022 do'' dia 14 de Janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO** que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **ELETRÔNICA, COM ITENS COTA PRINCIPAL, ITENS COTA RESERVADA ME/EPP E ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP**, pelo modo de disputa, ABERTO E FECHADO, considerando o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR BRUTO OFICIAL DE MERCADO,** conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONSIDERANDO-SE O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR BRUTO OFICIAL DE MERCADO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 14 de abril de 2022, às 10:00 horas - (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 02 de maio de 2022, às 09:00 horas - (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 02 de maio de 2022, às 09:30 horas - (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 02 de maio de 2022, às 10:30 horas - (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 11 de abril de 2022.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 004/2022

PORTARIA N° 239/2022

PORTARIA N° 239/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Lucimara Fátima da Silva,** do Cargo de Conselheira Tutelar, a partir da publicação desta portaria, conforme CI n° 122/2022/SMAS.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Abril de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°. 020/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO Nº. 033/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ALCIDIO TEIXEIRA DE SOUZA & CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 09.595.178/0001-69, situada na Rua Mato Grosso do Sul, n° 1456, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, neste ato representado pelo senhor **MARCOS SERGIO DE SOUZA**, portador do RG n°. 1380850 SSP/RO e inscrito sob o CPF n°. 351.688.382-00, residente e domiciliada situada na Tv. Jucimeira, s/n, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por

menor PREÇO POR ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 020/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital**.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ALCIDIO TEIXEIRA DE SOUZA & CIA LTDA

CNPJ: 09.595.178/0001-69

ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO DO SUL

TELEFONE: (66) 984448952

BANCO: SICREDI

AGENCIA: 0821

CONTA: 7193-6

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE 01 (UM) **CAMINHÃO TIPO PIPA**, PARA ATENDIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO, NO SERVIÇO DE AGUAR RUAS NÃO PAVIMENTADAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9.000 (NOVE) LITROS, COM INSTRUMENTO PARA AGUAR RUAS POR GRAVIDADE NA PARTE TRASEIRA – E EQUIPADO COM MOTOBOMBA EM SEU PROPRIO SISTEMA, PARA O USO SE FOR NECESSARIO NA LIMPEZA DAS VIAS URBANAS. - MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO. - MANUTENÇÃO BÁSICA COMO; LUBRIFICAÇÃO, ABASTECIMENTO, CONSERTO DE PNEUS, POR CONTA DO CONTRATANTE EM REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM CARGA HORÁRIA DE NO MÍNIMO 56 HORAS SEMANAIS (SEGUNDA A DOMINGO), A SEREM DISTRIBUÍDAS CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS ATRAVÉS DE ORDEM DE SERVIÇO.	MENSAL	12	R$ 11.490,00
02	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) **CAMINHÕES TIPO PIPA**, PARA ATENDIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO, NO SERVIÇO DE AGUAR RUAS NÃO PAVIMENTADAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14.000 (QUATORZE) LITROS, COM INSTRUMENTO PARA AGUAR RUAS POR GRAVIDADE NA PARTE TRASEIRA – E EQUIPADO COM MOTOBOMBA EM SEU PROPRIO SISTEMA, PARA O USO SE FOR NECESSARIO NA LIMPEZA DAS VIAS URBANAS. - MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO. - MANUTENÇÃO BÁSICA COMO; LUBRIFICAÇÃO, ABASTECIMENTO, CONSERTO DE PNEUS, POR CONTA DO CONTRATANTE EM REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM CARGA HORÁRIA DE NO MÍNIMO 56 HORAS SEMANAIS (SEGUNDA A DOMINGO), A SEREM DISTRIBUÍDAS CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS ATRAVÉS DE ORDEM DE SERVIÇO.	MENSAL	12	R$ 29.590,00

Valor total do fornecedor R$ 492.960,00 (quatrocentos e noventa e dois mil novecentos e sessenta reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os serviços conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

5.2 Os serviços deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

5.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

5.4.1 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

5.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

2 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

5.16 Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.17. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.18. Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

5.19 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

5.20 aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

Os Serviços deverão ser executados em conformidade com necessidade da Secretaria interessada, sendo que as despesas com cada veículo estão descritas no item 9 deste termo de referência;

A vencedora deverá disponibilizar os veículos conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura e transportes, no máximo 03 (três) dias após a assinatura da Ordem de Fornecimento;

A prestação dos serviços deverá ocorrer por profissional devidamente capacitado e equipado por equipamentos de segurança (EPI's de segurança) necessários à execução dos trabalhos;

O equipamento locado deverá permanecer durante todo o período de locação a disposição da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes, para uso em qualquer horário em todo território do município;

Os serviços contratados deverão ser prestados no Município de Nova Bandeirantes/MT, e no distrito de Japuranã, devendo a empresa disponibilizar para os serviços 01 motorista, para os veículos de propriedade da empresa, bens este que possua os equipamentos obrigatórios e todos os demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação.

A licitante vencedora deverá executar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas neste termo de referência. Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal

O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o Contrato, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

Os veículos deverão estar em excelente estado de Conservação, com toda a Documentação Regular e deverá estar em nome da empresa Licitante, ou de posse legal da mesma através de contrato de compra e venda ou de Locação firmado pela Licitante.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva da(s) máquina(s)/veículo(s) conforme descrito em cada Item.

Fica expressamente estabelecido que no preço global apresentado na proposta de preço pela empresa, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do serviço, salários, tributos, taxas, emolumentos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, assim como materiais empregados no serviço.

O Contratado deverá apresentar os seguintes documentos sempre que solicitado pela CONTRATANTE quando for requerido os serviços dos caminhões;

Comprovação de que a empresa possui os Caminhões solicitados, através da Documentação do bem, Contrato de Compra e venda ou Locação do bem.

Cópia da Carteira de Habilitação dos motoristas, comprovando a habilitação na categoria, especifica para a condução de veículos, objeto desta licitação.

7.2. O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 159/2022, Servidor**JAIME NEIVERTH**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; **b)** solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; **c)** elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
509 - Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIRO P. JURÍDICA.
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
Programa: 0032 – ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
486 - Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIRO P. JURÍDICA.

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 020/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes-MT, 12 de abril de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ALCIDIO TEIXEIRA DE SOUZA & CIA LTDA

CNPJ Nº 09.595.178/0001-69

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 156/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 156/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ROBERTO LIMA DA SILVA, Agente Administrativo, portador do CPF nº 039.080.999-35, matricula 910.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução de **CONTRATO Nº 033/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, (ELÉTRICA E HIDRÁULICAS), O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DEVERÁ CUMPRIR CARGA HORÁRIA DE 8 (OITO) HORAS POR DIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** conforme especificações em anexo I – Termo de referência.com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

GREISSON MARTINS DE ARAUJO, Chefe Departamento de Manutenção - Controle de Pátio, portador do CPF 046.869.371.83, matricula 5169.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 11 de abril de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2022

CONTRATADO: **CILSON ANTONIO PIRES 39701662920**

CNPJ SOB Nº **26.968.626/0001-80**

OBJETO: **– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, (ELÉTRICA E HIDRÁULICAS), O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DEVERÁ CUMPRIR CARGA HORÁRIA DE 8 (OITO) HORAS POR DIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme especificações em anexo I – Termo de referência.**

VALOR GLOBALDE **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**

VINCULO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

ADMINISTRAÇÃO/RH
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMETÁRIA - RREO- 1° BIMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.000.000,00	60.000.000,00	10.206.455,80	17,01	10.206.455,80	17,01	49.793.544,20
RECEITAS CORRENTES	52.694.000,00	52.694.000,00	9.116.463,60	17,30	9.116.463,60	17,30	43.577.536,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.147.200,00	5.147.200,00	740.768,41	14,39	740.768,41	14,39	4.406.431,59
Impostos	4.742.750,00	4.742.750,00	659.745,19	13,91	659.745,19	13,91	4.083.004,81
Taxas	398.450,00	398.450,00	81.023,22	20,33	81.023,22	20,33	317.426,78
Contribuição de Melhoria	6.000,00	6.000,00		0,00		0,00	6.000,00
CONTRIBUIÇÕES	355.000,00	355.000,00	102.345,53	28,83	102.345,53	28,83	252.654,47
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	355.000,00	355.000,00	102.345,53	28,83	102.345,53	28,83	252.654,47
RECEITA PATRIMONIAL	68.000,00	68.000,00	128.970,76	189,66	128.970,76	189,66	-60.970,76
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	18.000,00	18.000,00		0,00		0,00	18.000,00
Valores Mobiliários	50.000,00	50.000,00	128.970,76	257,94	128.970,76	257,94	-78.970,76
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	955.000,00	955.000,00	162.608,02	17,03	162.608,02	17,03	792.391,98
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	23.000,00	23.000,00	7.330,00	31,87	7.330,00	31,87	15.670,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	932.000,00	932.000,00	155.278,02	16,66	155.278,02	16,66	776.721,98
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.030.800,00	46.030.800,00	7.973.926,29	17,32	7.973.926,29	17,32	38.056.873,71
Transferências da União e de suas Entidades	19.995.800,00	19.995.800,00	3.634.858,63	18,18	3.634.858,63	18,18	16.360.941,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.035.000,00	16.035.000,00	2.460.089,73	15,34	2.460.089,73	15,34	13.574.910,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.000.000,00	10.000.000,00	1.878.977,93	18,79	1.878.977,93	18,79	8.121.022,07
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	137.000,00	137.000,00	7.844,59	5,73	7.844,59	5,73	129.155,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	14.000,00	14.000,00		0,00		0,00	14.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	119.000,00	119.000,00	7.844,59	6,59	7.844,59	6,59	111.155,41
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	4.000,00	4.000,00		0,00		0,00	4.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	7.306.000,00	7.306.000,00	1.089.992,20	14,92	1.089.992,20	14,92	6.216.007,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.500.000,00	2.500.000,00	499.992,20	20,00	499.992,20	20,00	2.000.007,80
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.500.000,00	2.500.000,00	499.992,20	20,00	499.992,20	20,00	2.000.007,80
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.806.000,00	4.806.000,00	590.000,00	12,28	590.000,00	12,28	4.216.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.871.000,00	3.871.000,00	500.000,00	12,92	500.000,00	12,92	3.371.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	935.000,00	935.000,00	90.000,00	9,63	90.000,00	9,63	845.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	60.000.000,00	60.000.000,00	10.206.455,80	17,01	10.206.455,80	17,01	49.793.544,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	60.000.000,00	60.000.000,00	10.206.455,80	17,01	10.206.455,80	17,01	49.793.544,20
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	60.000.000,00	60.000.000,00	10.206.455,80	17,01	10.206.455,80	17,01	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	60.000.000,00	60.000.000,00	12.931.436,48	12.931.436,48	47.068.563,52	7.094.198,90	7.094.198,90	52.905.801,10	5.656.240,54	
DESPESAS CORRENTES	48.151.000,00	48.699.200,00	11.757.350,50	11.757.350,50	36.941.849,50	6.154.632,75	6.154.632,75	42.544.567,25	4.924.047,47	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.657.000,00	26.626.000,00	3.494.604,35	3.494.604,35	23.131.395,65	3.494.604,35	3.494.604,35	23.131.395,65	3.146.703,72	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	11.401,40	11.401,40	188.598,60	11.401,40	11.401,40	188.598,60	11.401,40	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.294.000,00	21.873.200,00	8.251.344,75	8.251.344,75	13.621.855,25	2.648.627,00	2.648.627,00	19.224.573,00	1.765.942,35	
DESPESAS DE CAPITAL	11.699.000,00	11.150.800,00	1.174.085,98	1.174.085,98	9.976.714,02	939.566,15	939.566,15	10.211.233,85	732.193,07	
INVESTIMENTOS	11.249.000,00	10.700.800,00	918.140,30	918.140,30	9.782.659,70	861.516,79	861.516,79	9.839.283,21	654.143,71	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.000,00	450.000,00	255.945,68	255.945,68	194.054,32	78.049,36	78.049,36	371.950,64	78.049,36	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00			150.000,00			150.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	60.000.000,00	60.000.000,00	12.931.436,48	12.931.436,48	47.068.563,52	7.094.198,90	7.094.198,90	52.905.801,10	5.656.240,54	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	60.000.000,00	60.000.000,00	12.931.436,48	12.931.436,48	47.068.563,52	7.094.198,90	7.094.198,90	52.905.801,10	5.656.240,54	
SUPERÁVIT (XIII)							3.112.256,90		4.550.215,26	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	60.000.000,00	60.000.000,00	12.931.436,48	12.931.436,48		7.094.198,90	10.206.455,80		10.206.455,80	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.000.000,00	60.000.000,00	12.931.436,48	12.931.436,48	100,00	47.068.563,52	7.094.198,90	7.094.198,90	100,00	52.905.801,10	
Legislativa	1.967.000,00	1.967.000,00	271.960,45	271.960,45	2,10	1.695.039,55	230.811,82	230.811,82	3,25	1.736.188,18	
Ação Legislativa	1.967.000,00	1.967.000,00	271.960,45	271.960,45	2,10	1.695.039,55	230.811,82	230.811,82	3,25	1.736.188,18	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	660.000,00	660.000,00	103.650,54	103.650,54	0,80	556.349,46	20.826,46	20.826,46	0,29	639.173,54	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções	660.000,00	660.000,00	103.650,54	103.650,54	0,80	556.349,46	20.826,46	20.826,46	0,29	639.173,54	
Administração	6.061.000,00	6.229.100,00	1.801.766,64	1.801.766,64	13,93	4.427.333,36	876.439,48	876.439,48	12,35	5.352.660,52	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.638.000,00	4.669.400,00	1.172.715,77	1.172.715,77	9,07	3.496.684,23	649.050,06	649.050,06	9,15	4.020.349,94	
Administração Financeira	1.074.000,00	1.210.700,00	597.835,80	597.835,80	4,62	612.864,20	196.174,35	196.174,35	2,77	1.014.525,65	
Controle Interno	140.000,00	140.000,00	14.160,18	14.160,18	0,11	125.839,82	14.160,18	14.160,18	0,20	125.839,82	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	209.000,00	209.000,00	17.054,89	17.054,89	0,13	191.945,11	17.054,89	17.054,89	0,24	191.945,11	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.281.000,00	2.259.850,00	365.244,75	365.244,75	2,82	1.894.605,25	242.630,52	242.630,52	3,42	2.017.219,48	
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	4.504,84	4.504,84	0,03	35.495,16	4.504,84	4.504,84	0,06	35.495,16	
Assistência ao Portador de Deficiência	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	534.000,00	534.000,00	44.520,68	44.520,68	0,34	489.479,32	24.668,68	24.668,68	0,35	509.331,32	
Assistência Comunitária	1.688.000,00	1.666.850,00	316.219,23	316.219,23	2,45	1.350.630,77	213.457,00	213.457,00	3,01	1.453.393,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
FU08 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	15.043.000,00	15.234.050,00	4.009.448,42	4.009.448,42	31,01	11.224.601,58	1.806.149,18	1.806.149,18	25,46	13.427.900,82	
Atenção Básica	6.343.000,00	6.456.200,00	1.721.402,47	1.721.402,47	13,31	4.734.797,53	950.698,48	950.698,48	13,40	5.505.501,52	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.596.000,00	7.631.450,00	2.095.087,67	2.095.087,67	16,20	5.536.362,33	748.847,28	748.847,28	10,56	6.882.602,72	
Suporte Profilático e Terapêutico	130.000,00	197.400,00	122.764,58	122.764,58	0,95	74.635,42	37.163,92	37.163,92	0,52	160.236,08	
Vigilância Sanitária	51.000,00	51.000,00	276,40	276,40	0,00	50.723,60	276,40	276,40	0,00	50.723,60	
Vigilância Epidemiológica	418.000,00	418.000,00	63.503,80	63.503,80	0,49	354.496,20	62.749,60	62.749,60	0,88	355.250,40	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	305.000,00	280.000,00	6.413,50	6.413,50	0,05	273.586,50	6.413,50	6.413,50	0,09	273.586,50	
FU10 - Demais Subfunções	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
Trabalho	691.000,00	696.000,00	577.278,16	577.278,16	4,46	118.721,84	65.825,10	65.825,10	0,93	630.174,90	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	570.000,00	575.000,00	565.000,00	565.000,00	4,37	10.000,00	53.546,94	53.546,94	0,75	521.453,06	
Relações de Trabalho	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	109.000,00	109.000,00	12.278,16	12.278,16	0,09	96.721,84	12.278,16	12.278,16	0,17	96.721,84	
Educação	14.757.000,00	14.522.300,00	2.109.380,93	2.109.380,93	16,31	12.412.919,07	1.442.823,12	1.442.823,12	20,34	13.079.476,88	
Ensino Fundamental	11.364.000,00	11.066.800,00	1.559.845,29	1.559.845,29	12,06	9.506.954,71	1.059.787,48	1.059.787,48	14,94	10.007.012,52	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.585.000,00	2.599.000,00	304.168,12	304.168,12	2,35	2.294.831,88	304.168,12	304.168,12	4,29	2.294.831,88	
Educação de Jovens e Adultos	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Educação Especial	150.000,00	203.500,00	203.500,00	203.500,00	1,57	0,00	37.000,00	37.000,00	0,52	166.500,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	25.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU12 - Demais Subfunções	608.000,00	608.000,00	41.867,52	41.867,52	0,32	566.132,48	41.867,52	41.867,52	0,59	566.132,48	
Cultura	167.000,00	157.000,00				157.000,00				157.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	167.000,00	157.000,00				157.000,00				157.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.810.000,00	7.147.000,00	1.188.081,68	1.188.081,68	9,19	5.958.918,32	952.844,87	952.844,87	13,43	6.194.155,13	
Infra-Estrutura Urbana	5.495.000,00	5.845.000,00	924.651,14	924.651,14	7,15	4.920.348,86	795.865,83	795.865,83	11,22	5.049.134,17	
Serviços Urbanos	1.315.000,00	1.302.000,00	263.430,54	263.430,54	2,04	1.038.569,46	156.979,04	156.979,04	2,21	1.145.020,96	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	60.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	60.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	3.463.000,00	3.059.000,00	742.211,25	742.211,25	5,74	2.316.788,75	370.355,43	370.355,43	5,22	2.688.644,57	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	3.463.000,00	3.059.000,00	742.211,25	742.211,25	5,74	2.316.788,75	370.355,43	370.355,43	5,22	2.688.644,57	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	80.000,00	80.000,00	130,00	130,00	0,00	79.870,00	130,00	130,00	0,00	79.870,00	
Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00	80.000,00	130,00	130,00	0,00	79.870,00	130,00	130,00	0,00	79.870,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.042.000,00	2.022.000,00	353.007,89	353.007,89	2,73	1.668.992,11	232.836,78	232.836,78	3,28	1.789.163,22	
Abastecimento	275.000,00	255.000,00				255.000,00				255.000,00	
Extensão Rural	120.000,00	120.000,00				120.000,00				120.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.647.000,00	1.647.000,00	353.007,89	353.007,89	2,73	1.293.992,11	232.836,78	232.836,78	3,28	1.414.163,22	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Promoção Industrial	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	290.000,00	291.700,00	37.480,24	37.480,24	0,29	254.219,76	35.200,56	35.200,56	0,50	256.499,44	
Promoção Comercial	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	275.000,00	276.700,00	37.480,24	37.480,24	0,29	239.219,76	35.200,56	35.200,56	0,50	241.499,44	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	175.000,00	175.000,00	3.062,71	3.062,71	0,02	171.937,29	3.062,71	3.062,71	0,04	171.937,29	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	175.000,00	175.000,00	3.062,71	3.062,71	0,02	171.937,29	3.062,71	3.062,71	0,04	171.937,29	
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.745.000,00	3.745.000,00	918.224,38	918.224,38	7,10	2.826.775,62	597.709,38	597.709,38	8,43	3.147.290,62	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.745.000,00	3.745.000,00	918.224,38	918.224,38	7,10	2.826.775,62	597.709,38	597.709,38	8,43	3.147.290,62	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	893.000,00	890.000,00	183.161,36	183.161,36	1,42	706.838,64	127.102,73	127.102,73	1,79	762.897,27	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	878.000,00	880.000,00	183.161,36	183.161,36	1,42	696.838,64	127.102,73	127.102,73	1,79	752.897,27	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	15.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	650.000,00	650.000,00	267.347,08	267.347,08	2,07	382.652,92	89.450,76	89.450,76	1,26	560.549,24	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	650.000,00	650.000,00	267.347,08	267.347,08	2,07	382.652,92	89.450,76	89.450,76	1,26	560.549,24	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	60.000.000,00	60.000.000,00	12.931.436,48	12.931.436,48	100,00	47.068.563,52	7.094.198,90	7.094.198,90	100,00	52.905.801,10	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4,768,862.95	4,231,894.78	4,445,938.55	4,544,823.16	5,340,875.32	5,056,142.00	6,294,041.05	6,105,400.76	5,358,479.59	9,529,938.69	4,969,330.60	5,379,494.58	66,025,222.03	58,754,000.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	257,482.91	539,645.87	432,183.18	509,775.35	765,464.28	401,845.41	867,948.04	373,544.66	374,304.87	3,253,607.13	421,882.95	318,875.46	8,516,580.11	5,147,200.00
IPTU	23,593.50	129,050.63	51,943.94	83,360.46	142,440.24	22,025.14	22,874.95	15,636.71	32,427.43	16,987.72	9,983.88	14,341.49	564,666.09	539,750.00
ISS	69,189.72	114,246.92	107,603.73	91,389.03	125,621.96	139,427.53	107,002.51	147,740.46	137,001.23	131,119.01	156,338.36	111,873.65	1,438,554.11	1,530,000.00
ITBI	60,931.68	167,584.52	155,736.78	188,164.90	309,531.12	146,979.10	633,962.48	121,015.42	64,804.20	2,550,308.80	217,851.44	91,435.16	4,708,305.60	2,015,000.00
IRRF	67,098.30	62,423.16	72,691.24	67,248.24	68,253.24	68,652.77	69,747.51	72,285.99	78,093.25	533,878.05		57,921.21	1,218,292.96	658,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36,679.71	66,340.64	44,207.49	79,612.72	119,617.72	24,760.87	34,360.59	16,866.08	61,978.76	21,313.55	37,719.27	43,303.95	586,761.35	404,450.00
Contribuições	27,591.17	28,848.55	30,491.61	40,151.46	40,036.51	45,437.96	42,473.30	47,141.63	50,648.27	46,896.21	56,272.53	45,973.00	502,062.20	355,000.00
Receita Patrimonial	5,133.14	8,099.34	13,566.67	19,887.49	24,540.77	31,432.49	36,403.26	41,875.47	56,443.05	65,444.29	59,183.93	69,786.83	431,796.73	68,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5,133.14	8,099.34	13,566.67	19,887.49	24,540.77	31,432.49	36,403.26	41,875.47	56,443.05	65,444.29	59,183.93	69,786.83	431,796.73	50,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														18,000.00
Receita Agropecuária	364.00						1,000.00	70.00					1,434.00	1,000.00
Receita Industrial														
Receita de Serviços	73,932.75	60,724.60	84,644.55	112,378.60	111,945.70	142,518.26	138,991.87	99,509.95	78,600.13	80,671.35	85,214.11	77,393.91	1,146,525.78	955,000.00
Transferências Correntes	4,402,523.55	3,593,437.83	3,884,316.67	3,862,152.56	4,393,383.79	4,431,667.00	5,191,849.21	5,541,714.74	4,796,946.19	6,077,428.87	4,345,857.83	4,860,430.04	55,381,708.28	52,090,800.00
Cota-Parte do FPM	1,067,625.14	1,116,121.20	1,341,423.98	1,160,123.46	1,585,171.09	1,267,394.86	995,332.59	1,109,132.65	1,440,460.13	2,144,406.22	1,489,763.81	2,079,584.67	16,796,539.80	16,200,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,089,010.58	932,817.32	895,344.65	1,152,377.04	1,178,124.40	1,325,154.79	1,249,345.82	1,559,728.47	1,371,951.79	1,272,409.97	1,187,913.48	1,098,242.27	14,312,420.58	13,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	100,822.84	67,883.79	60,705.48	62,775.67	86,424.84	100,903.86	106,291.34	117,225.89	88,322.24	93,401.16	76,446.57	98,096.56	1,061,302.24	1,000,000.00
Cota-Parte do ITR	28,827.17	48,747.53	2,960.58	12,070.78	33,392.84	19,856.95	51,530.28	820,103.92	129,904.88	111,866.90	97,887.05	33,872.95	1,391,023.83	1,300,000.00
Transferências da LC nº 87/1996														800.00
Transferências da LC nº 61/1989	6,529.61	5,510.50	6,575.13	6,802.72	7,315.16	5,964.96	7,468.24	7,740.21	7,246.77	7,232.55	8,518.62	6,021.51	82,925.98	55,000.00
Transferências do FUNDEB	846,866.58	718,896.56	701,780.78	870,313.21	872,508.70	991,773.52	921,174.38	1,176,867.76	1,047,480.56	1,000,159.87	926,352.46	952,625.47	11,026,799.85	10,000,000.00
Outras Transferências Correntes	1,260,841.63	703,460.93	875,526.07	597,689.68	630,446.76	720,618.06	1,860,706.56	750,915.84	711,579.82	1,447,950.20	558,975.84	591,984.61	10,710,696.00	10,535,000.00
Outras Receitas Correntes	1,825.43	1,138.59	735.87	477.70	5,504.27	3,240.88	15,375.37	1,544.31	1,537.08	5,890.84	809.25	7,035.34	45,114.93	137,000.00
DEDUÇÕES (II)	457,656.96	432,753.69	460,086.77	477,469.23	461,920.33	542,661.92	480,499.87	721,238.06	606,127.65	594,567.70	570,402.03	661,959.55	6,467,343.76	6,060,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	457,656.96	432,753.69	460,086.77	477,469.23	461,920.33	542,661.92	480,499.87	721,238.06	606,127.65	594,567.70	570,402.03	661,959.55	6,467,343.76	6,060,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4,311,205.99	3,799,141.09	3,985,851.78	4,067,353.93	4,878,954.99	4,513,480.08	5,813,541.18	5,384,162.70	4,752,351.94	8,935,370.99	4,398,928.57	4,717,535.03	59,557,878.27	52,694,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)							1,100,000.00						1,100,000.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4,311,205.99	3,799,141.09	3,985,851.78	4,067,353.93	4,878,954.99	4,513,480.08	4,713,541.18	5,384,162.70	4,752,351.94	8,935,370.99	4,398,928.57	4,717,535.03	58,457,878.27	52,694,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4,311,205.99	3,799,141.09	3,985,851.78	4,067,353.93	4,878,954.99	4,513,480.08	4,713,541.18	5,384,162.70	4,752,351.94	8,935,370.99	4,398,928.57	4,717,535.03	58,457,878.27	52,694,000.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	52.694.000,00	9.116.463,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.147.200,00	740.768,41
IPTU	539.750,00	24.325,37
ISS	1.530.000,00	268.212,01
ITBI	2.015.000,00	309.286,60
IRRF	658.000,00	57.921,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	404.450,00	81.023,22
Contribuições	355.000,00	102.345,53
Receita Patrimonial	68.000,00	128.970,76
Aplicações Financeiras (II)	50.000,00	128.970,76
Outras Receitas Patrimoniais	18.000,00	
Transferências Correntes	46.030.800,00	7.973.926,29
Cota-Parte do FPM	13.200.000,00	2.855.478,85
Cota-Parte do ICMS	10.400.000,00	1.828.924,65
Cota-Parte do IPVA	800.000,00	139.636,25
Cota-Parte do ITR	1.040.000,00	105.408,03
Transferências da LC 87/1996	800,00	
Transferências da LC nº 61/1989	55.000,00	14.540,13
Transferências do FUNDEB	10.000.000,00	1.878.977,93
Outras Transferências Correntes	10.535.000,00	1.150.960,45
Demais Receitas Correntes	1.093.000,00	170.452,61
Outras Receitas Financeiras (III)	5.000,00	
Receitas Correntes Restantes	1.088.000,00	170.452,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	52.639.000,00	8.987.492,84
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.306.000,00	1.089.992,20
Operações de Crédito (VI)	2.500.000,00	499.992,20
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	4.806.000,00	590.000,00
Convênios	4.007.000,00	590.000,00
Outras Transferências de Capital	799.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.806.000,00	590.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	57.445.000,00	9.577.492,84

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	48.699.200,00	11.757.350,50	6.154.632,75	4.924.047,47	162.200,06	91.632,06	69.387,00
Pessoal e Encargos Sociais	26.626.000,00	3.494.604,35	3.494.604,35	3.146.703,72	56.220,37		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	200.000,00	11.401,40	11.401,40	11.401,40			
Outras Despesas Correntes	21.873.200,00	8.251.344,75	2.648.627,00	1.765.942,35	105.979,69	91.632,06	69.387,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	48.499.200,00	11.745.949,10	6.143.231,35	4.912.646,07	162.200,06	91.632,06	69.387,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.150.800,00	1.174.085,98	939.566,15	732.193,07	122.610,00	498.933,48	290.691,58
Investimentos	10.700.800,00	918.140,30	861.516,79	654.143,71	122.610,00	498.933,48	290.691,58
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	450.000,00	255.945,68	78.049,36	78.049,36			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.700.800,00	918.140,30	861.516,79	654.143,71	122.610,00	498.933,48	290.691,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	150.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	59.350.000,00	12.664.089,40	7.004.748,14	5.566.789,78	284.810,06	590.565,54	360.078,58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	3.365.814,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.613.200,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	128.970,76
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	12.449,12

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.482.336,06

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.151.874,35	1.252.273,84
DEDUÇÕES (XXIX)	13.409.483,99	17.246.464,65
Disponibilidade de Caixa	13.409.483,99	17.246.464,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.548.147,99	17.901.094,89
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	138.664,00	369.150,96
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	285.479,28
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-12.257.609,64	-15.994.190,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	3.736.581,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	230.486,96
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.506.094,21

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	17.499.093,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	138.664,00	284.810,06	284.810,06		138.664,00	22.530,10	1.323.479,29	590.565,54	360.078,58		985.930,81	1.124.594,81
PODER EXECUTIVO	138.664,00	284.810,06	284.810,06		138.664,00	22.530,10	1.161.338,29	428.424,54	197.937,58		985.930,81	1.124.594,81
PODER LEGISLATIVO							162.141,00	162.141,00	162.141,00		0,00	0,00
Câmara Municipal							162.141,00	162.141,00	162.141,00		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	138.664,00	284.810,06	284.810,06		138.664,00	22.530,10	1.323.479,29	590.565,54	360.078,58		985.930,81	1.124.594,81

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	60.000.000,00
Previsão Atualizada	60.000.000,00
Receitas Realizadas	10.206.455,80
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	60.000.000,00
Dotação Atualizada	60.000.000,00
Despesas Empenhadas	12.931.436,48
Despesas Liquidadas	7.094.198,90
Despesas Pagas	5.656.240,54
Superávit Orçamentário	3.112.256,90

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	12.931.436,48
Despesas Liquidadas	7.094.198,90

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	59.557.878,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	58.457.878,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	58.457.878,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		3.365.814,42	1.613.200,00
Resultado Nominal - Acima da Linha		3.482.336,06	3.531.200,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	423.474,06	0,00	284.810,06	138.664,00
Poder Executivo	423.474,06	0,00	284.810,06	138.664,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.346.009,39	0,00	360.078,58	985.930,81
Poder Executivo	1.183.868,39	0,00	197.937,58	985.930,81
Poder Legislativo	162.141,00	0,00	162.141,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.769.483,45	0,00	644.888,64	1.124.594,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Date: 2022.04.12 10:30:22 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 161/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 161/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

JONECI DA SILVA, Agente Operacional, portador do CPF 589.095. 166-15, matricula 92

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução de **CONTRATO Nº 034/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **BRUNO DA SILVA PACHECO 01721076280**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÃO DE OBRA MECANICA ELÉTRICA E ELETRÔNICA NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT – ESTADO DE MATO GROSSO, NO QUAL A EMPRESA TENHA ESCÂNER AUTOMOTIVO PARA SISTEMA INJEÇÃO ELETRONICA**, conforme especificações em anexo I – Termo de referência.com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

APARECIDO PORFIRIO, Professor Efetivo, portador do CPF 345.213. 801-15, matricula 174.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 12 de abril de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°. 020/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO Nº. 033/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MARINES DA SILVA ROCHA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ. 12.256.943/0001-69, situada na Av. Veneranda da Esperança, n° s/n, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, neste ato representada pela senhora **MARINES DA SILVA ROCHA**, portadora do RG n°. 7079847237 SJS/RS e inscrita sob o CPF n°. 812.429.990-00, residente e domiciliada situada na Av. Veneranda da Esperança, n°. s/n, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor PREÇO POR ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 020/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: MARINES DA SILVA ROCHA - ME

CNPJ: 12.256.943/0001-69

ENDEREÇO: AV. VENERANDA DA SPERANÇA

TELEFONE: (66) 984138414

BANCO: SICREDI

AGENCIA: 0821

CONTA: 107187

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	LOCAÇÃO DE 01 (UM) **CAMINHÃO TIPO PIPA**, PARA ATENDIMENTO NO DISTRITO DE JAPURANÃ, NO SERVIÇO DE AGUAR RUAS NÃO PAVIMENTADAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14.000 (QUATORZE) LITROS, COM INSTRUMENTO PARA AGUAR RUAS POR GRAVIDADE NA PARTE TRASEIRA – E EQUIPADO COM MOTOBOMBA EM SEU PROPRIO SISTEMA, PARA O USO SE FOR NECESSARIO NA LIMPEZA DAS VIAS URBANAS. - MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO. - MANUTENÇÃO BÁSICA COMO; LUBRIFICAÇÃO, ABASTECIMENTO, CONSERTO DE PNEUS, POR CONTA DO CONTRATANTE EM REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM CARGA HORÁRIA DE NO MÍNIMO 56 HORAS SEMANAIS (SEGUNDA A DOMINGO), A SEREM DISTRIBUÍDAS CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS ATRAVÉS DE ORDEM DE SERVIÇO.	MENSAL	R$ 14.740,00	R$ 176.880,00

Valor total do fornecedor R$ 176.880,00 (cento e setenta e seis mil oitocentos e oitenta reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os serviços conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

5.2 Os serviços deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

5.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

5.4.1 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

5.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

2 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

5.16 Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.17. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.18. Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

5.19 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

5.20 aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

Os Serviços deverão ser executados em conformidade com necessidade da Secretaria interessada, sendo que as despesas com cada veículo estão descritas no item 9 deste termo de referência;

A vencedora deverá disponibilizar os veículos conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura e transportes, no máximo 03 (três) dias após a assinatura da Ordem de Fornecimento;

A prestação dos serviços deverá ocorrer por profissional devidamente capacitado e equipado por equipamentos de segurança (EPI's de segurança) necessários à execução dos trabalhos;

O equipamento locado deverá permanecer durante todo o período de locação a disposição da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes, para uso em qualquer horário em todo território do município;

Os serviços contratados deverão ser prestados no Município de Nova Bandeirantes/MT, e no distrito de Japuranã, devendo a empresa disponibilizar para os serviços 01 motorista, para os veículos de propriedade da empresa, bens este que possua os equipamentos obrigatórios e todos os demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação.

A licitante vencedora deverá executar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas neste termo de referência. Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal

O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o Contrato, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

Os veículos deverão estar em excelente estado de Conservação, com toda a Documentação Regular e deverá estar em nome da empresa Licitante, ou de posse legal da mesma através de contrato de compra e venda ou de Locação firmado pela Licitante.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva da(s) máquina(s)/veículo(s) conforme descrito em cada Item.

Fica expressamente estabelecido que no preço global apresentado na proposta de preço pela empresa, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do serviço, salários, tributos, taxas, emolumentos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, assim como materiais empregados no serviço.

O Contratado deverá apresentar os seguintes documentos sempre que solicitado pela CONTRATANTE quando for requerido os serviços dos caminhões;

Comprovação de que a empresa possui os Caminhões solicitados, através da Documentação do bem, Contrato de Compra e venda ou Locação do bem.

Cópia da Carteira de Habilitação dos motoristas, comprovando a habilitação na categoria, especifica para a condução de veículos, objeto desta licitação.

7.2. O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 159/2022, Servidor**JAIME NEIVERTH**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; **b)** solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; **c)** elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
509 - Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIRO P. JURÍDICA.
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
Programa: 0032 – ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB

486 - Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIRO P. JURÍDICA.

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 020/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes-MT, 12 de abril de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MARINES DA SILVA ROCHA – ME

CNPJ Nº 12.256.943/0001-69

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022

CONTRATADO: **HENRIQUE BENTO PACHECO**

CPF SOB Nº **090.768.071-24**

OBJETO: **– LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ), INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO (INDEA-MT), AGENCIA DOS CORREIOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ASSENTAMENTO PARAÍSO DO NORTE, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações no Termo de Referência**.**

VALOR GLOBALDE **R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).**

VINCULO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECLARAÇÃO DE CONTAS ANUAIS-2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2021
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	59.112.078,54
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	16.470.503,00
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	13.710.288,99
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	13.710.288,99
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	13.710.288,99
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	2.739.721,86
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	0,00
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	0,58
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	0,58
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.2.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributaria	2.704.263,17
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Consolidação	2.704.263,17
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria	72.062,77
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria - Consolidação	72.062,77
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	36.604,66
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	36.604,66
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	19.898,77
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos	0,00
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação	0,00
1.1.3.1.2.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.3.1.3.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.3.1.4.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS - Estado	
1.1.3.1.5.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS - Municípios	
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	0,00
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.3.2.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Intra OFSS	
1.1.3.3.3.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - União	
1.1.3.3.4.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.3.5.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	
1.1.3.4.2.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Intra OFSS	
1.1.3.4.3.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - União	
1.1.3.4.4.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2021
1.1.3.4.5.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Município	
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.5.2.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Intra OFSS	
1.1.3.5.3.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - União	
1.1.3.5.4.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.5.5.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Município	
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	19.898,77
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	19.898,77
1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis	
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos Temporários e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	593,38
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda	
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	593,38
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	593,38
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.1.2.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.1.3.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.1.4.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.1.5.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.2.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.2.3.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.2.4.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2021
1.1.9.2.5.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.2.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.3.3.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.3.4.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.3.5.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.2.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.4.3.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.4.4.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.4.5.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.2.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.5.3.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.5.4.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.5.5.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.2.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.6.3.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.6.4.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.6.5.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Municípios	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.2.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.7.3.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.7.4.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.7.5.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.2.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.8.3.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.8.4.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.8.5.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	42.641.575,54
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.1.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.2.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.2.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.3.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.3.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.4.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.4.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2021
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.5.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.5.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.07.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Processos Judiciais	
1.2.1.2.1.09.00 - Consignações	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - União	
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado	
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Município	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.08.00 - Aplicações do RPPS em Títulos do Tesouro Nacional Marcados na Curva	
1.2.1.3.1.98.00 - Outros Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.1.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Intra OFSS	
1.2.1.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - União	
1.2.1.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Municipio	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	364.330,20
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	364.330,20
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	364.330,20
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	364.330,20
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2021
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.8.1.99.00 - (-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	
1.2.2.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	42.277.245,34
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	23.746.425,32
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	23.746.425,32
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	25.403.274,06
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	25.403.274,06
1.2.3.7.0.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos	
1.2.3.7.1.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Consolidação	
1.2.3.7.2.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Intra OFSS	
1.2.3.7.3.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS – União	
1.2.3.7.4.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Estado	
1.2.3.7.5.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Município	
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	6.697.029,25
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	6.697.029,25
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	6.695.546,53
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	1.482,72
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	175.424,79
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	175.424,79
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	175.424,79
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.8.1.99.00 - (-) Outras Amortizações Acumuladas	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.4.9.1.99.00 - (-) Outras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Liquido	59.112.078,54
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	753.511,30
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2021
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar-Consolidação	0,00
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	
2.1.2.3.2.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Intra OFSS	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.1.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	543.879,78
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	543.879,78
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	543.879,78
2.1.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	69.132,92
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	69.132,92
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	69.132,92
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Curto Prazo	140.498,60
2.1.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	
2.1.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	
2.1.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.1.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2021
2.1.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	
2.1.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.1.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	
2.1.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.1.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	140.498,60
2.1.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	140.498,60
2.1.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.2.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.3.3.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.3.4.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.3.5.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Intra OFSS	
2.1.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - União	
2.1.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Município	
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Intra OFSS	
2.1.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - União	
2.1.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Município	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.3.2.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.3.3.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.3.4.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.3.5.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.4.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.4.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.4.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.4.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.5.2.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.5.3.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.5.4.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2021
2.1.8.5.5.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	0,00
2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.1.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	0,00
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - União	
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Estado	
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Município	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	1.018.730,14
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	280.730,14
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	280.730,14
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	280.730,14
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	738.000,00
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	738.000,00
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	738.000,00
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2021
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Longo Prazo	
2.2.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	
2.2.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	
2.2.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.2.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	
2.2.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.2.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	
2.2.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.2.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	
2.2.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.2.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.1.01.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.05.00 - Plano Previdenciário - Plano de Amortização	
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.3.2.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.3.3.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.3.4.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.3.5.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Municípios	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	
2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação OFSS	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2021
2.2.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.3.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.3.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.3.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo -Inter OFSS - Município	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.4.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.2.8.4.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.2.8.4.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.4.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.2.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.2.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - União	
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado	
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Município	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Intra OFSS	
2.2.9.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - União	
2.2.9.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Município	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.2.9.2.2.00.00 - (-) Custo Diferido - Intra OFSS	
2.2.9.2.3.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - União	
2.2.9.2.4.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.2.5.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Municipio	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Liquido	57.339.837,10
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.1.2.00.00 - Patrimônio Social - Intra OFSS	
2.3.1.1.3.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - União	
2.3.1.1.4.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.1.5.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Município	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.3.2.1.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.3.2.1.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.1.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.1.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.1.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.1.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2021
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.1.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Intra OFSS	
2.3.4.1.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - União	
2.3.4.1.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.1.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Município	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.4.2.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Intra OFSS	
2.3.4.2.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - União	
2.3.4.2.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.2.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Município	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2021
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	57.339.837,10
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	57.339.837,10
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	-136.413.824,54
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-22.762.173,75
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-113.583.287,28
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	-68.363,51
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	-4.040.935,10
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-1.750.958,37
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-2.289.976,73
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	131.974.228,02
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	22.888.542,42
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	109.085.685,60
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	65.784.224,37
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	12.906.308,23
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	52.877.916,14
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	36.144,35
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	1.398,00
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	34.746,35
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2021
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	13.730.187,76
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Financeiro	13.730.187,76
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Financeiro	
Ativo Permanente	45.381.890,78
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Permanente	2.740.315,24
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Permanente	42.641.575,54
Passivo Financeiro	1.769.483,45
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	423.474,06
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	162.141,00
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	22.530,10
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	1.161.338,29
Passivo Permanente	1.208.268,78
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Permanente	189.538,64
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Permanente	1.018.730,14
Saldo Patrimonial	56.134.326,31
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
8.1.1.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Ativos	8.789.831,32
8.1.1.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas	
8.1.1.2.0.00.00 - Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	8.789.831,32
8.1.1.3.0.00.00 - Execução de Direitos Contratuais	
8.1.1.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Ativos	
8.1.2.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Passivos	17.605.639,68
8.1.2.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas	
8.1.2.2.0.00.00 - Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	411.000,00
8.1.2.3.0.00.00 - Execução de Obrigações Contratuais	17.194.639,68
8.1.2.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Passivos	

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.988.770,68		6.187.054,64	274.263,72
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	65.691.396,85		6.187.054,64	274.263,72
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.136.042,15			274.225,69
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	9.476.951,01			181.707,76
1.1.1.1.00.0.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior				
1.1.1.1.01.0.0 - Imposto sobre a Importação				
1.1.1.1.02.0.0 - Imposto sobre a Exportação				
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio				
1.1.1.2.01.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.223.177,64			
1.1.1.3.01.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1.1.1.3.02.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.223.177,64			
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	896.112,44			
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior				
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	327.065,20			
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços				
1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI				
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo				
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas				
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis				
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação				
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos				
1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF				
1.1.1.5.01.1.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro				
1.1.1.5.01.2.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações				
1.1.1.6.00.0.0 - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços				
1.1.1.7.00.0.0 - Impostos sobre Transferências Patrimoniais				
1.1.1.8.00.0.0 - Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	8.253.773,37			181.707,76
1.1.1.8.01.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	6.894.885,13			170.682,30
1.1.1.8.01.1.0 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	740.097,71			170.682,30
1.1.1.8.01.2.0 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1.1.1.8.01.3.0 - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.1.1.8.01.4.0 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	6.154.787,42			
1.1.1.8.02.0.0 - Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	1.358.888,24			11.025,46
1.1.1.8.02.1.0 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação				
1.1.1.8.02.2.0 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				
1.1.1.8.02.3.0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.358.888,24			11.025,46
1.1.1.8.02.4.0 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza				
1.1.1.8.02.5.0 - Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)				
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos				
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	638.754,26			83.270,94
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	417.887,42			64.682,59
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	414.484,76			64.682,59
1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações				
1.1.2.1.02.1.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.2.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.3.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.4.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	3.402,66			
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	220.866,84			18.588,35
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	220.866,84			18.588,35
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.8.00.0.0 - Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.1.2.8.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização				
1.1.2.8.01.1.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				
1.1.2.8.01.2.0 - Taxa de Saúde Suplementar				
1.1.2.8.01.9.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras				
1.1.2.8.02.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços				
1.1.2.8.02.1.0 - Taxas Judiciais				
1.1.2.8.02.2.0 - Taxas Extrajudiciais				
1.1.2.8.02.3.0 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)				
1.1.2.8.02.9.0 - Taxas pela Prestação de Serviços - Outras				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	20.336,88			9.246,99
1.1.3.0.00.1.0 - Contribuição de Melhoria				
1.1.3.8.00.0.0 - Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	20.336,88			9.246,99
1.1.3.8.01.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.8.02.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.8.03.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.8.04.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Complementares	20.336,88			9.246,99
1.1.3.8.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	458.849,41			
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais				
1.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
1.2.1.1.01.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento				
1.2.1.1.02.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES				
1.2.1.1.49.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos				
1.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
1.2.1.2.01.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP				
1.2.1.2.49.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos				
1.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
1.2.1.3.01.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
1.2.1.3.49.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos				
1.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
1.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
1.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
1.2.1.5.00.0.0 - Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS				
1.2.1.5.01.0.0 - CPSSS - Servidor Civil				
1.2.1.5.01.1.0 - CPSSS - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.2.0 - CPSSS - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.3.0 - CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.01.4.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.5.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.6.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.02.0.0 - CPSSS Patronal				
1.2.1.5.02.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil				
1.2.1.5.02.2.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil				
1.2.1.5.03.0.0 - CPSSS - Parcelamentos				
1.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica				
1.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
1.2.1.6.04.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.04.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.04.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
1.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
1.2.1.7.01.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal - Parcelamentos				
1.2.1.7.02.0.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.1.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.2.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.03.0.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.1.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.2.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.04.0.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.1.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.2.0 - Contribuição sobre Loterias de Números - Parcelamentos				
1.2.1.7.05.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.7.05.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Parcelamentos				
1.2.1.7.06.0.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.1.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.2.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol - Parcelamentos				
1.2.1.8.00.0.0 - Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.2.1.8.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN				
1.2.1.8.01.1.0 - CPSSS do Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.01.2.0 - CPSSS do Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.01.3.0 - CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.01.4.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.01.5.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.01.6.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.02.0.0 - CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
1.2.1.8.02.1.0 - CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.02.2.0 - CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.02.3.0 - CPSSS - Parcelamentos - Pensionistas				
1.2.1.8.02.4.0 - CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.02.5.0 - CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.02.6.0 - CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.03.0.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN				
1.2.1.8.03.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.03.2.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.03.3.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.03.4.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.03.5.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.03.6.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.04.0.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
1.2.1.8.04.1.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.04.2.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.04.3.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.04.4.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.04.5.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.04.6.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.05.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para o Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM de Estados e DF				
1.2.1.8.05.1.0 - Contribuição para o SPSM - Militar Ativo				
1.2.1.8.05.2.0 - Contribuição para o SPSM - Militar Inativo				
1.2.1.8.05.3.0 - Contribuição para o SPSM - Pensionistas Militares				
1.2.1.8.06.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para o Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM - Parcelamentos - de EST/DF/MUN				
1.2.1.8.06.1.0 - Contribuição para o SPSM - Parcelamentos - Militar Ativo				
1.2.1.8.06.2.0 - Contribuição para o SPSM - Parcelamentos - Militar Inativo				
1.2.1.8.06.3.0 - Contribuição para o SPSM - Parcelamentos - Pensionistas Militares				
1.2.1.8.07.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM de Estados e DF				
1.2.1.8.07.1.0 - Contribuição Patronal para o SPSM - Militar Ativo				
1.2.1.8.07.2.0 - Contribuição Patronal para o SPSM - Militar Inativo				
1.2.1.8.07.3.0 - Contribuição Patronal para o SPSM - Pensionistas Militares				
1.2.1.8.08.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM - Parcelamentos - de Estados e DF				
1.2.1.8.08.1.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - para o SPSM - Militar Ativo				
1.2.1.8.08.2.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - para o SPSM - Militar Inativo				
1.2.1.8.08.3.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - para o SPSM - Pensionistas Militares				
1.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
1.2.1.9.01.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.1.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.2.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Parcelamentos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.9.02.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.1.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.2.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos				
1.2.1.9.03.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS				
1.2.1.9.03.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.9.03.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.9.03.3.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Parcelamentos				
1.2.1.9.04.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.1.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.2.0 - Contribuição Social do Salário-Educação - Parcelamentos				
1.2.1.9.05.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.1.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.2.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Parcelamentos				
1.2.1.9.06.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.1.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.2.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Parcelamentos				
1.2.1.9.07.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.1.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.2.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Parcelamentos				
1.2.1.9.08.0.0 - Contribuição Industrial Rural				
1.2.1.9.08.1.0 - Contribuição Industrial Rural				
1.2.1.9.08.2.0 - Contribuição Industrial Rural - Parcelamentos				
1.2.1.9.09.0.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural				
1.2.1.9.09.1.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural				
1.2.1.9.09.2.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Parcelamentos				
1.2.1.9.10.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.1.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.2.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Parcelamentos				
1.2.1.9.11.0.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.9.11.1.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.9.11.2.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.0.0 - Demais Contribuições Sociais				
1.2.1.9.99.1.0 - Demais Contribuições Sociais				
1.2.1.9.99.2.0 - Demais Contribuições Sociais - Parcelamentos				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
1.2.2.0.01.0.0 - Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.0.01.1.0 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN				
1.2.2.0.01.2.0 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.0.02.0.0 - Contribuição de Lojas Francas, Entrepostos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários				
1.2.2.0.03.0.0 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.0.04.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE				
1.2.2.0.05.0.0 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM				
1.2.2.0.06.0.0 - Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.0.07.0.0 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior				
1.2.2.0.08.0.0 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante - CIDE Combustíveis				
1.2.2.0.08.1.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação				
1.2.2.0.08.2.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização				
1.2.2.0.09.0.0 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.09.1.0 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.09.2.0 - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.10.0.0 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.0.11.0.0 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.0.99.0.0 - Outras Contribuições Econômicas				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.2.8.00.0.0 - Contribuições Econômicas Específicas de Estados e Municípios				
1.2.2.8.01.0.0 - Contribuições Econômicas sobre Commodities				
1.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	458.849,41			
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	306.174,53			38,03
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
1.3.1.0.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
1.3.1.0.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos				
1.3.1.0.01.2.0 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação				
1.3.1.0.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
1.3.1.0.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	306.174,53			38,03
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	306.174,53			38,03
1.3.2.1.00.1.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	306.172,55			38,03
1.3.2.1.00.2.0 - Remuneração de Depósitos Especiais	1,98			
1.3.2.1.00.3.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1.3.2.1.00.4.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS				
1.3.2.1.00.5.0 - Juros de Títulos de Renda				
1.3.2.1.00.6.0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
1.3.2.3.00.0.0 - Participações				
1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para Prestação dos Serviços de Transporte				
1.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
1.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
1.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
1.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
1.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
1.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
1.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
1.3.3.2.01.1.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado				
1.3.3.2.01.2.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios				
1.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
1.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
1.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
1.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.3.01.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público				
1.3.3.3.02.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado				
1.3.3.3.03.0.0 - Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens				
1.3.3.3.04.0.0 - Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.05.0.0 - Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro				
1.3.3.3.06.0.0 - Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.07.0.0 - Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira				
1.3.3.3.49.0.0 - Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica				
1.3.3.4.01.0.0 - Concessão dos Serviços de Geração, Transmissão ou Distribuição de Energia Elétrica				
1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais				
1.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				
1.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
1.3.4.1.01.1.0 - Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão				
1.3.4.1.01.2.0 - Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção				
1.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.2.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.02.3.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.2.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.03.3.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.1.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.2.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.04.3.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.04.4.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
1.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.1.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União				
1.3.4.3.01.2.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela do Fundo Social				
1.3.4.3.01.3.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da Empresa Gestora do Contrato				
1.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.1.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.4.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
1.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.03.1.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu				
1.3.4.5.03.2.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas				
1.3.4.5.03.3.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Prorrogação de Outorga				
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				
1.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
1.3.4.6.01.1.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.01.2.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores				
1.3.4.6.02.0.0 - Outras Concessões Florestais				
1.3.4.6.02.1.0 - Outras Concessões Florestais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.02.2.0 - Outras Concessões Florestais - Demais Valores				
1.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.1.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.2.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.3.0 - Supressão Vegetal no Interior das Florestas Nacionais				
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
1.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
1.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Naturais				
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
1.3.5.0.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
1.3.5.0.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
1.3.5.0.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
1.3.5.0.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
1.3.6.0.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
1.3.6.0.01.1.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
1.3.6.0.01.2.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário				
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária	2.884,00			
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	1.103.146,70			
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.668,62			
1.6.1.0.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.498,62			
1.6.1.0.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	9.170,00			
1.6.1.0.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
1.6.1.0.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
1.6.1.0.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
1.6.2.0.01.0.0 - Serviços de Navegação				
1.6.2.0.02.0.0 - Serviços de Transporte				
1.6.2.0.03.0.0 - Serviços Portuários				
1.6.2.0.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
1.6.2.0.04.1.0 - Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.0.04.2.0 - Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.0.04.3.0 - Parcela da Tarifa de Embarque Internacional				
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde				
1.6.3.0.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.0.02.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares				
1.6.3.0.02.1.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil				
1.6.3.0.02.2.0 - Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar				
1.6.3.8.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios				
1.6.3.8.01.0.0 - Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios				
1.6.3.8.01.1.0 - Serviços Hospitalares				
1.6.3.8.01.2.0 - Serviços de Registro de Análise e de Controle				
1.6.3.8.01.3.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
1.6.3.8.01.4.0 - Serviços Ambulatoriais				
1.6.3.8.01.9.0 - Outros Serviços de Saúde				
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
1.6.4.0.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
1.6.4.0.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
1.6.4.0.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços	1.090.478,08			
1.6.9.0.99.0.0 - Outros Serviços	1.090.478,08			
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	53.645.134,48		6.187.054,64	
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	23.463.184,97		3.235.416,41	
1.7.1.0.00.1.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
1.7.1.8.00.0.0 - Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	23.463.184,97		3.235.416,41	
1.7.1.8.01.0.0 - Participação na Receita da União	17.410.345,86		3.235.416,41	
1.7.1.8.01.1.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.1.8.01.2.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.812.431,63		2.962.486,04	
1.7.1.8.01.3.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	649.246,96			
1.7.1.8.01.4.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	573.510,71			
1.7.1.8.01.5.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.375.156,56		272.930,37	
1.7.1.8.01.6.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.1.8.01.7.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.1.8.01.8.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro				
1.7.1.8.02.0.0 - Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	286.477,96			
1.7.1.8.02.1.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.1.8.02.2.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Minerais - CFEM	145,89			
1.7.1.8.02.3.0 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.1.8.02.4.0 - Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II				
1.7.1.8.02.5.0 - Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50				
1.7.1.8.02.6.0 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	286.332,07			
1.7.1.8.02.9.0 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.1.8.03.0.0 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.389.157,13			
1.7.1.8.03.1.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	3.089.766,12			
1.7.1.8.03.2.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada	784.581,17			
1.7.1.8.03.3.0 - Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	96.478,12			
1.7.1.8.03.4.0 - Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	66.642,40			
1.7.1.8.03.5.0 - Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS				
1.7.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	351.689,32			
1.7.1.8.04.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde				
1.7.1.8.04.1.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Primária				
1.7.1.8.04.2.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada				
1.7.1.8.04.3.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde				
1.7.1.8.04.4.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS				
1.7.1.8.04.5.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS				
1.7.1.8.05.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	814.051,10			
1.7.1.8.05.1.0 - Transferências do Salário-Educação	403.485,49			
1.7.1.8.05.2.0 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	2.160,00			
1.7.1.8.05.3.0 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	173.067,41			
1.7.1.8.05.4.0 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	235.338,20			
1.7.1.8.05.5.0 - Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano				
1.7.1.8.05.6.0 - Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo				
1.7.1.8.05.7.0 - Programa Brasil Alfabetizado - PBA				
1.7.1.8.05.8.0 - Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA				
1.7.1.8.05.9.0 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE				
1.7.1.8.06.0.0 - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96				
1.7.1.8.07.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.8.09.0.0 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB				
1.7.1.8.10.0.0 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
1.7.1.8.10.1.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.1.8.10.2.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.8.10.3.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.1.8.10.4.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
1.7.1.8.10.5.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios da União				
1.7.1.8.11.0.0 - Transferências de Recursos para Segurança Pública				
1.7.1.8.12.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	119.304,75			
1.7.1.8.13.0.0 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF				
1.7.1.8.99.0.0 - Outras Transferências da União	443.848,17			
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.551.333,41		2.951.638,23	
1.7.2.0.00.1.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
1.7.2.8.00.0.0 - Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	19.551.333,41		2.951.638,23	
1.7.2.8.01.0.0 - Participação na Receita dos Estados	17.923.714,56		2.951.638,23	
1.7.2.8.01.1.0 - Cota-Parte do ICMS	13.702.738,04		2.742.288,04	
1.7.2.8.01.2.0 - Cota-Parte do IPVA	1.046.756,76		209.350,19	
1.7.2.8.01.3.0 - Cota-Parte do IPI - Municípios	81.403,03			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.2.8.01.4.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.781,05			
1.7.2.8.01.5.0 - Outras Participações na Receita dos Estados	3.072.035,68			
1.7.2.8.01.9.0 - Outras Transferências dos Estados				
1.7.2.8.02.0.0 - Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)				
1.7.2.8.02.1.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.8.02.2.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.8.02.3.0 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º				
1.7.2.8.02.9.0 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.8.03.0.0 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	1.082.606,11			
1.7.2.8.04.0.0 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.8.07.0.0 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	87.042,20			
1.7.2.8.10.0.0 - Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades				
1.7.2.8.10.1.0 - Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.8.10.2.0 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação				
1.7.2.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênio dos Estados				
1.7.2.8.99.0.0 - Outras Transferências dos Estados	457.970,54			
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
1.7.3.0.00.1.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
1.7.3.8.00.0.0 - Transferências dos Municípios -Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.7.3.8.01.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.8.02.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.8.10.0.0 - Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.8.10.1.0 - Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.8.10.2.0 - Transferências de Convênio dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
1.7.3.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
1.7.3.8.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.1.01.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.8.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.7.4.8.01.0.0 - Transferência de Convênios de Instituições Privadas para EST/DF/MUN				
1.7.4.8.10.0.0 - Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente				
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	10.630.616,10			
1.7.5.0.00.1.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
1.7.5.8.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	10.630.616,10			
1.7.5.8.01.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	10.630.616,10			
1.7.5.8.99.0.0 - Outras Transferências Multigovernamentais				
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.0.00.1.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.8.00.0.0 - Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.7.6.8.01.0.0 - Transferência de Convênios do Exterior				
1.7.6.8.01.1.0 - Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Saúde				
1.7.6.8.01.2.0 - Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Educação				
1.7.6.8.01.9.0 - Outras Transferência de Convênios do Exterior - Não Especificadas Anteriormente				
1.7.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.7.0.00.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.7.8.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.7.7.8.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M				
1.7.7.8.01.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Programas de Saúde				
1.7.7.8.01.2.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Programas de Educação				
1.7.7.8.01.9.0 - Outras Transferência de Pessoas Físicas- Específicas de E/DF/M - Não Especificadas Anteriormente				
1.7.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	39.165,58			
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9,71			
1.9.1.0.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica	9,71			
1.9.1.0.02.0.0 - Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.0.03.0.0 - Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.1.0.04.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos				
1.9.1.0.05.0.0 - Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.0.06.0.0 - Multas por Danos Ambientais				
1.9.1.0.06.1.0 - Multas Administrativas por Danos Ambientais				
1.9.1.0.06.2.0 - Multas Judiciais por Danos Ambientais				
1.9.1.0.07.0.0 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas				
1.9.1.0.08.0.0 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais				
1.9.1.0.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos				
1.9.1.0.10.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.1.0.11.0.0 - Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória				
1.9.1.0.12.0.0 - Multas Previstas na Legislação Antidrogas				
1.9.1.0.13.0.0 - Multas Previstas na Legislação Anticorrupção.				
1.9.1.0.13.1.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização.				
1.9.1.0.13.2.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência				
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.407,75			
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações				
1.9.2.1.01.0.0 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público				
1.9.2.1.02.0.0 - Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos				
1.9.2.1.03.0.0 - Indenização por Sinistro				
1.9.2.1.99.0.0 - Outras Indenizações				
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	30.407,75			
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios				
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários				
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais				
1.9.2.2.10.1.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet				
1.9.2.2.10.2.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual				
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.12.0.0 - Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados				
1.9.2.2.13.0.0 - Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar do Servidor Público				
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	30.407,75			
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos				
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos				
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos				
1.9.2.8.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.2.8.01.0.0 - Indenizações- Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.2.8.02.0.0 - Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.2.8.02.1.0 - Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.2.8.02.9.0 - Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente				
1.9.2.8.03.0.0 - Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
1.9.3.0.01.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público				
1.9.3.0.02.0.0 - Alienação de Bens Apreendidos				
1.9.3.0.02.1.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos				
1.9.3.0.02.2.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Drogas Afins				
1.9.3.0.03.0.0 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)				
1.9.3.0.04.0.0 - Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos				
1.9.3.0.05.0.0 - Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos				
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	8.748,12			
1.9.9.0.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
1.9.9.0.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
1.9.9.0.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.9.0.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
1.9.9.0.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
1.9.9.0.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.0.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.0.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.0.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
1.9.9.0.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
1.9.9.0.11.0.0 - Variação Cambial				
1.9.9.0.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
1.9.9.0.12.1.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa				
1.9.9.0.12.2.0 - Ônus de Sucumbência				
1.9.9.0.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
1.9.9.0.14.0.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
1.9.9.0.99.0.0 - Outras Receitas	8.748,12			
1.9.9.0.99.1.0 - Outras Receitas - Primárias	8.748,12			
1.9.9.0.99.2.0 - Outras Receitas - Financeiras				
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	5.297.373,83			
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	1.416.200,00			
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno	1.416.200,00			
2.1.1.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.1.00.1.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.1.00.2.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno				
2.1.1.1.00.3.0 - Títulos da Dívida Agrária - TDA				
2.1.1.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	1.416.200,00			
2.1.1.3.00.0.0 - Empréstimos Compulsórios				
2.1.1.8.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios				
2.1.1.8.01.0.0 - Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios				
2.1.1.8.01.1.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação				
2.1.1.8.01.2.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde				
2.1.1.8.01.3.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento				
2.1.1.8.01.4.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.1.8.01.5.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.1.8.01.6.0 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.1.8.01.7.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular				
2.1.1.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.1.2.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo				
2.1.2.1.00.1.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo				
2.1.2.1.00.2.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.8.00.0.0 - Operação de Crédito Externas - Estados/DF/Municípios				
2.1.2.8.01.0.0 - Operações de Crédito Externas - Estados/DF/ Municípios				
2.1.2.8.01.1.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Educação				
2.1.2.8.01.2.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde				
2.1.2.8.01.3.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento				
2.1.2.8.01.4.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.2.8.01.5.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.2.8.01.6.0 - Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.2.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens				
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
2.2.1.1.00.0.0 - Alienação de Títulos Mobiliários				
2.2.1.2.00.0.0 - Alienação de Estoques				
2.2.1.2.01.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
2.2.1.2.02.0.0 - Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais				
2.2.1.2.03.0.0 - Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA				
2.2.1.2.04.0.0 - Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ				
2.2.1.3.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
2.2.1.8.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis Específica para Estados, Distrito Federal e Municípios				
2.2.1.8.01.0.0 - Alienação de Títulos Mobiliários				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.2.1.8.01.1.0 - Alienação de Investimentos Temporários				
2.2.1.8.01.2.0 - Alienação de Investimentos Permanentes				
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.0.0.01.0.0 - Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
2.3.0.0.02.0.0 - Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
2.3.0.0.03.0.0 - Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
2.3.0.0.04.0.0 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
2.3.0.0.05.0.0 - Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
2.3.0.0.06.0.0 - Amortização de Empréstimos Contratuais				
2.3.0.0.07.0.0 - Amortização de Financiamentos				
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	3.881.173,83			
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	3.116.173,83			
2.4.1.0.00.1.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
2.4.1.8.00.0.0 - Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.116.173,83			
2.4.1.8.01.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.8.03.0.0 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
2.4.1.8.03.1.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária				
2.4.1.8.03.2.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada				
2.4.1.8.03.3.0 - Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde				
2.4.1.8.03.4.0 - Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica				
2.4.1.8.03.5.0 - Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS				
2.4.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo				
2.4.1.8.04.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	473.760,00			
2.4.1.8.04.1.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Primária				
2.4.1.8.04.2.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada	473.760,00			
2.4.1.8.04.3.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde				
2.4.1.8.04.4.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS				
2.4.1.8.04.5.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS				
2.4.1.8.05.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	214.000,00			
2.4.1.8.10.0.0 - Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	2.428.413,83			
2.4.1.8.10.1.0 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.1.8.10.2.0 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	56.092,52			
2.4.1.8.10.5.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	2.257.946,65			
2.4.1.8.10.6.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.1.8.10.7.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.1.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios da União	114.374,66			
2.4.1.8.12.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.8.99.0.0 - Outras Transferências da União				
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	765.000,00			
2.4.2.0.00.1.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
2.4.2.8.00.0.0 - Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	765.000,00			
2.4.2.8.01.0.0 - Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.8.03.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	450.000,00			
2.4.2.8.05.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.8.10.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	250.000,00			
2.4.2.8.10.1.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.8.10.2.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação				
2.4.2.8.10.5.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.2.8.10.6.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.2.8.10.7.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.2.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênio dos Estados	250.000,00			
2.4.2.8.99.0.0 - Outras Transferências dos Estados	65.000,00			
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.0.00.1.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.8.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.8.01.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.3.8.10.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.8.10.1.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde				
2.4.3.8.10.2.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
2.4.3.8.10.3.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento				
2.4.3.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
2.4.3.8.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.0.00.1.0 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.8.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.4.8.01.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas				
2.4.4.8.10.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.5.0.00.1.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.5.8.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.0.00.1.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.8.00.0.0 - Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.6.8.01.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.8.01.1.0 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde				
2.4.6.8.01.2.0 - Transferências do Exterior para Programas de Educação				
2.4.6.8.01.9.0 - Outras Transferências do Exterior Não Especificadas Anteiormente				
2.4.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.7.0.00.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.7.8.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.7.8.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.7.8.01.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde				
2.4.7.8.01.2.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação				
2.4.7.8.01.9.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas Não Especificadas Anteriormente				
2.4.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
2.4.8.0.00.1.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
2.4.8.8.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados - Específica E/DF/M				
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central				
2.9.2.0.00.1.0 - Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais				
2.9.2.0.00.2.0 - Resultado do Banco Central - Demais Operações				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital				
2.9.9.0.00.1.0 - Demais Receitas de Capital				
2.9.9.8.00.0.0 - Demais Receitas de Capital Específicas de Estados, DF e Municípios				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	0,00			
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições				
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais				
7.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
7.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
7.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
7.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
7.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
7.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
7.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
7.2.1.5.00.0.0 - Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS				
7.2.1.5.01.0.0 - CPSSS - Servidor Civil				
7.2.1.5.02.0.0 - CPSSS Patronal				
7.2.1.5.02.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil				
7.2.1.5.02.2.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal -				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Servidor Civil				
7.2.1.5.03.0.0 - CPSSS - Parcelamentos				
7.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica				
7.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
7.2.1.6.04.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.04.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.04.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
7.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
7.2.1.8.00.0.0 - Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios				
7.2.1.8.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.02.0.0 - CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.03.0.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.03.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.03.2.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.03.3.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.03.4.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.03.5.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.03.6.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.04.0.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.04.1.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.04.2.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.04.3.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.04.4.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.04.5.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.04.6.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.05.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para o Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM de Estados e DF				
7.2.1.8.06.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para o Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM - Parcelamentos - de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.07.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM de Estados e DF				
7.2.1.8.07.1.0 - Contribuição Patronal para o SPSM - Militar Ativo				
7.2.1.8.07.2.0 - Contribuição Patronal para o SPSM - Militar Inativo				
7.2.1.8.07.3.0 - Contribuição Patronal para o SPSM - Pensionistas Militares				
7.2.1.8.08.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM - Parcelamentos - de Estados e DF				
7.2.1.8.08.1.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - para o SPSM - Militar Ativo				
7.2.1.8.08.2.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - para o SPSM - Militar Inativo				
7.2.1.8.08.3.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - para o SPSM - Pensionistas Militares				
7.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
7.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial				
7.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
7.3.1.0.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
7.3.1.0.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
7.3.1.0.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
7.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários				
7.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
7.3.2.3.00.0.0 - Participações				
7.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
7.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
7.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte				
7.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
7.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
7.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
7.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
7.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
7.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
7.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
7.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
7.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
7.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
7.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
7.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
7.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais				
7.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				
7.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
7.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
7.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
7.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
7.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
7.3.4.6.02.0.0 - Outras Concessões Florestais				
7.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Concessão Florestal				
7.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
7.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
7.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
7.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
7.3.5.0.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
7.3.5.0.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
7.3.5.0.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
7.3.5.0.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
7.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
7.3.6.0.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
7.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços				
7.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.0.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.0.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
7.6.1.0.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
7.6.1.0.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
7.6.1.0.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
7.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Transporte				
7.6.2.0.01.0.0 - Serviços de Navegação				
7.6.2.0.02.0.0 - Serviços de Transporte				
7.6.2.0.03.0.0 - Serviços Portuários				
7.6.2.0.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
7.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde				
7.6.3.0.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.0.02.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares				
7.6.3.0.02.1.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil				
7.6.3.0.02.2.0 - Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar				
7.6.3.8.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios				
7.6.3.8.01.0.0 - Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios				
7.6.3.8.01.1.0 - Serviços Hospitalares				
7.6.3.8.01.2.0 - Serviços de Registro de Análise e de Controle				
7.6.3.8.01.3.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
7.6.3.8.01.4.0 - Serviços Ambulatoriais				
7.6.3.8.01.9.0 - Outros Serviços de Saúde				
7.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
7.6.4.0.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
7.6.4.0.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
7.6.4.0.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
7.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes				
7.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
7.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
7.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
7.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
7.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
7.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
7.7.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
7.7.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes				
7.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
7.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
7.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
7.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes				
7.9.9.0.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
7.9.9.0.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
7.9.9.0.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
7.9.9.0.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
7.9.9.0.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
7.9.9.0.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
7.9.9.0.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
7.9.9.0.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
7.9.9.0.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
7.9.9.0.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
7.9.9.0.11.0.0 - Variação Cambial				
7.9.9.0.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
7.9.9.0.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
7.9.9.0.14.0.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
7.9.9.0.99.0.0 - Outras Receitas				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital				
8.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito				
8.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
8.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
8.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens				
8.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
8.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
8.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
8.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
8.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital				
8.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
8.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
8.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
8.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
8.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
8.4.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
8.4.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
8.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	70.988.770,68		6.187.054,64	274.263,72

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	59.042.498,39	57.719.019,10	57.434.209,04	1.161.338,29	284.810,06
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	48.964.118,82	48.784.018,68	48.621.818,62	146.459,14	162.200,06
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	25.332.621,83	25.332.621,83	25.276.401,46		56.220,37
3.1.20.00.00 - Transferências à União					
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos					
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	25.332.621,83	25.332.621,83	25.276.401,46		56.220,37
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares					
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar					
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.895.135,44	2.895.135,44	2.895.135,44		
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar					
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.853.207,33	17.853.207,33	17.853.207,33		
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	4.049.572,95	4.049.572,95	4.049.572,95		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.90.13.01 - FGTS					
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	4.049.572,95	4.049.572,95	4.049.572,95		
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo					
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV					
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.					
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes					
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais					
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	78.818,86	78.818,86	22.598,49		56.220,37
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	265.006,56	265.006,56	265.006,56		
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	190.880,69	190.880,69	190.880,69		
3.1.90.99.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais					
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS					
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário					
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário					
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária					
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00 - A Classificar					
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1° e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.99.00.00 - A Definir					
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	62.779,84	62.779,84	62.779,84		
3.2.20.00.00 - Transferências à União					
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior					
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	62.779,84	62.779,84	62.779,84		
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	62.779,84	62.779,84	62.779,84		
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.2.90.99.00 - A Classificar					
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.99.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	23.568.717,15	23.388.617,01	23.282.637,32	146.459,14	105.979,69
3.3.20.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.30.30.00 - Material de consumo					
3.3.30.41.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.30.99.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.3.40.30.00 - Material de consumo					
3.3.40.41.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais					
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.40.99.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	32.666,66	32.666,66	32.666,66		
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	218.008,42	218.008,42	218.008,42		
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	50.968,00	50.968,00	50.968,00		
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	364.330,20	364.330,20	364.330,20		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	22.902.743,87	22.722.643,73	22.616.664,04	146.459,14	105.979,69
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	385.209,00	385.209,00	385.209,00		
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	8.142.670,82	8.129.073,98	8.112.227,21	13.596,84	16.846,77
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.601,20	1.601,20	1.601,20		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	551.972,29	545.792,79	545.642,79	6.179,50	150,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	173.128,25	173.128,25	173.128,25		
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	849.169,00	849.169,00	849.169,00		
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	374.535,45	374.535,45	374.535,45		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.112.576,46	2.112.576,46	2.110.176,46		2.400,00
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.666.079,15	8.505.880,35	8.488.430,35	126.557,80	17.450,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	346.350,06	346.225,06	346.225,06	125,00	
3.3.90.41.00 - Contribuições					
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	9.573,36	9.573,36	9.573,36		
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	631.128,58	631.128,58	561.995,66		69.132,92
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	29.469,44	29.469,44	29.469,44		
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	1.767,18	1.767,18	1.767,18		
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	17.395,51	17.395,51	17.395,51		
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	610.118,12	610.118,12	610.118,12		
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS					
3.3.90.99.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.99.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	10.078.379,57	8.935.000,42	8.812.390,42	1.014.879,15	122.610,00
4.4.00.00.00 - Investimentos	9.626.009,89	8.482.630,74	8.360.020,74	1.014.879,15	122.610,00
4.4.20.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada					
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	9.626.009,89	8.482.630,74	8.360.020,74	1.014.879,15	122.610,00
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00 - Material de Consumo					
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	5.396.321,71	4.527.927,66	4.527.927,66	868.394,05	
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos					
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	5.396.321,71	4.527.927,66	4.527.927,66	868.394,05	
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações					
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	4.229.688,18	3.954.703,08	3.832.093,08	146.485,10	122.610,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
4.4.90.99.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.99.00.00 - A Definir					
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras					
4.5.20.00.00 - Transferências à União					
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas					
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais					
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00 - A Classificar					
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.99.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	452.369,68	452.369,68	452.369,68		
4.6.20.00.00 - Transferências à união					
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.6.70.00.00 - Transferência às instituições multigovernamentais					
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos					
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior					
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	452.369,68	452.369,68	452.369,68		
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	452.369,68	452.369,68	452.369,68		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado					
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado					
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00 - A Classificar					
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.99.00.00 - A Definir					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2021
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	59.042.498,39	57.719.019,10	57.434.209,04	1.161.338,29	284.810,06
01 - Legislativa	1.750.958,37	1.588.817,37	1.588.817,37		
01.031 - Ação Legislativa	1.750.958,37	1.588.817,37	1.588.817,37		
01.032 - Controle Externo					
01.122 - Administração Geral					
FU01 - Demais Subfunções					
02 - Judiciária					
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02.122 - Administração Geral					
FU02 - Demais Subfunções					
03 - Essencial à Justiça	152.181,72	152.181,72	152.181,72		
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.122 - Administração Geral					
FU03 - Demais Subfunções	152.181,72	152.181,72	152.181,72		
04 - Administração	6.409.137,42	6.392.337,42	6.318.276,56	16.800,00	74.060,86
04.121 - Planejamento e Orçamento					
04.122 - Administração Geral	4.609.591,86	4.592.791,86	4.574.951,37	16.800,00	17.840,49
04.123 - Administração Financeira	1.684.807,73	1.684.807,73	1.628.587,36		56.220,37
04.124 - Controle Interno	92.942,83	92.942,83	92.942,83		
04.125 - Normatização e Fiscalização					
04.126 - Tecnologia da Informação					
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos	12.795,00	12.795,00	12.795,00		
04.129 - Administração de Receitas					
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social	9.000,00	9.000,00	9.000,00		
FU04 - Demais Subfunções					
05 - Defesa Nacional					
05.151 - Defesa Área					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
FU05 - Demais Subfunções					
06 - Segurança Pública					
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.122 - Administração Geral					
FU06 - Demais Subfunções					
07 - Relações Exteriores					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	1.735.651,08	1.735.526,08	1.733.126,08	125,00	2.400,00
08.241 - Assistência ao Idoso	17.808,42	17.808,42	17.808,42		
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	165.755,60	165.755,60	165.755,60		
08.244 - Assistência Comunitária	1.552.087,06	1.551.962,06	1.549.562,06	125,00	2.400,00
08.122 - Administração Geral					
FU08 - Demais Subfunções					
09 - Previdência Social					
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário					
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	14.200.543,07	13.825.816,04	13.690.472,34	374.727,03	135.343,70
10.301 - Atenção Básica	7.571.901,72	7.203.804,91	7.073.925,41	368.096,81	129.879,50
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.958.720,53	4.958.269,81	4.952.955,61	450,72	5.314,20
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	267.299,49	261.119,99	260.969,99	6.179,50	150,00
10.304 - Vigilância Sanitária	2.836,66	2.836,66	2.836,66		
10.305 - Vigilância Epidemiológica	175.869,81	175.869,81	175.869,81		
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.122 - Administração Geral	1.223.914,86	1.223.914,86	1.223.914,86		
FU10 - Demais Subfunções					
11 - Trabalho	631.128,58	631.128,58	561.995,66		69.132,92
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	631.128,58	631.128,58	561.995,66		69.132,92
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
12 - Educação	14.607.518,68	14.199.201,09	14.195.591,09	408.317,59	3.610,00
12.361 - Ensino Fundamental	11.290.420,58	10.903.991,28	10.900.381,28	386.429,30	3.610,00
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior					
12.365 - Educação Infantil	2.875.397,19	2.853.508,90	2.853.508,90	21.888,29	
12.366 - Educação de Jovens e Adultos					
12.367 - Educação Especial	140.000,00	140.000,00	140.000,00		
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral					
FU12 - Demais Subfunções	301.700,91	301.700,91	301.700,91		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura	113.492,50	111.492,50	111.492,50	2.000,00	
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13.392 - Difusão Cultural	113.492,50	111.492,50	111.492,50	2.000,00	
13.122 - Administração Geral					
FU13 - Demais Subfunções					
14 - Direitos da Cidadania					
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					
FU14 - Demais Subfunções					
15 - Urbanismo	6.781.254,38	6.683.326,58	6.683.326,58	97.927,80	
15.451 - Infraestrutura Urbana	5.002.525,13	4.904.597,33	4.904.597,33	97.927,80	
15.452 - Serviços Urbanos	1.778.729,25	1.778.729,25	1.778.729,25		
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral					
FU15 - Demais Subfunções					
16 - Habitação					
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana					
16.122 - Administração Geral					
FU16 - Demais Subfunções					
17 - Saneamento	2.951.240,00	2.951.240,00	2.951.184,72		55,28
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano	2.951.240,00	2.951.240,00	2.951.184,72		55,28
17.122 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções					
18 - Gestão Ambiental	21.662,77	21.662,77	21.662,77		
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	21.662,77	21.662,77	21.662,77		
18.542 - Controle Ambiental					
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções					
19 - Ciência e Tecnologia					
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
FU19 - Demais Subfunções					
20 - Agricultura	2.081.734,73	2.081.734,73	2.081.734,73		
20.605 - Abastecimento	15.811,00	15.811,00	15.811,00		
20.606 - Extensão Rural					
20.607 - Irrigação					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária	2.065.923,73	2.065.923,73	2.065.923,73		
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral					
FU20 - Demais Subfunções					
21 - Organização Agrária					
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
FU21 - Demais Subfunções					
22 - Indústria					
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
FU22 - Demais Subfunções					
23 - Comércio e Serviços	256.338,34	256.338,34	256.338,34		
23.691 - Promoção Comercial	123,65	123,65	123,65		
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo	256.214,69	256.214,69	256.214,69		
23.122 - Administração Geral					
FU23 - Demais Subfunções					
24 - Comunicações					
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
FU24 - Demais Subfunções					
25 - Energia					
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica					
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
FU25 - Demais Subfunções					
26 - Transporte	5.482.307,13	5.482.307,13	5.482.099,83		207,30
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	5.482.307,13	5.482.307,13	5.482.099,83		207,30
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
FU26 - Demais Subfunções					

Documento gerado em 12/04/2022 11:39:56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	1.352.200,10	1.090.759,23	1.090.759,23	261.440,87	
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	1.352.200,10	1.090.759,23	1.090.759,23	261.440,87	
27.813 - Lazer					
27.122 - Administração Geral					
FU27 - Demais Subfunções					
28 - Encargos Especiais	515.149,52	515.149,52	515.149,52		
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna	515.149,52	515.149,52	515.149,52		
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais					
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções					
Despesas Intraorçamentárias					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2021
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	22.530,10					138.664,00	110.552,72	110.552,72	
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	22.530,10					136.382,55	50.421,54	50.421,54	
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais						0,00	6.031,87	6.031,87	
3.1.20.00.00 - Transferências à União									
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos									
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas						0,00	6.031,87	6.031,87	
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares									
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar									
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar									
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil									
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais									
3.1.90.13.01 - FGTS									
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS									
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo									
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo									
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV									
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.									
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes									
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais									
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas						0,00	6.031,87	6.031,87	
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.90.99.00 - A Classificar									
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais									
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS									
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária									
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.91.99.00 - A Classificar									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.99.00.00 - A Definir									
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida									
3.2.20.00.00 - Transferências à União									
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior									
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas									
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária									
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária									
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.2.90.99.00 - A Classificar									
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.99.00.00 - A Definir									
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	22.530,10					136.382,55	44.389,67	44.389,67	
3.3.20.00.00 - Transferências à União									
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.30.30.00 - Material de consumo									
3.3.30.41.00 - Contribuições									
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições									
3.3.30.99.00 - A Classificar									
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.3.40.30.00 - Material de consumo									
3.3.40.41.00 - Contribuições									
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais									
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições									
3.3.40.99.00 - A Classificar									
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	22.530,10					136.382,55	44.389,67	44.389,67	
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil									
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar									
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	16.144,10					87.696,92	7.305,00	7.305,00	
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras									
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita									
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção						27.552,99			
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil									
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.386,00					21.132,64			
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
3.3.90.41.00 - Contribuições									
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação									
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas						0,00	37.084,67	37.084,67	
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas									
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte									
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural									
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural									
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS									
3.3.90.99.00 - A Classificar									
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.99.00.00 - A Definir									
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital						2.281,45	60.131,18	60.131,18	
4.4.00.00.00 - Investimentos						2.281,45	60.131,18	60.131,18	
4.4.20.00.00 - Transferências à União									
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada									
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas						2.281,45	60.131,18	60.131,18	
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil									
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar									
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90.30.00 - Material de Consumo									
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações						581,45	60.131,18	60.131,18	
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos									
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento						581,45	60.131,18	60.131,18	
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações									
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						1.700,00			
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
4.4.90.99.00 - A Classificar									
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.99.00.00 - A Definir									
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras									
4.5.20.00.00 - Transferências à União									
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas									
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito									
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado									
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas									
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos									
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.5.90.99.00 - A Classificar									
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.99.00.00 - A Definir									
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida									
4.6.20.00.00 - Transferências à união									
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.6.70.00.00 - Transferência às instituições multigovernamentais									
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos									
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior									
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas									
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado									
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado									
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado									
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.6.90.99.00 - A Classificar									
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.99.00.00 - A Definir									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2021
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	22.530,10					138.664,00	110.552,72	110.552,72	
01 - Legislativa									
01.031 - Ação Legislativa									
01.032 - Controle Externo									
01.122 - Administração Geral									
FU01 - Demais Subfunções									
02 - Judiciária									
02.061 - Ação Judiciária									
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									
02.122 - Administração Geral									
FU02 - Demais Subfunções									
03 - Essencial à Justiça									
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica									
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial									
03.122 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções									
04 - Administração	575,92					7.467,20			
04.121 - Planejamento e Orçamento									
04.122 - Administração Geral	575,92					7.467,20			
04.123 - Administração Financeira									
04.124 - Controle Interno									
04.125 - Normatização e Fiscalização									
04.126 - Tecnologia da Informação									
04.127 - Ordenamento Territorial									
04.128 - Formação de Recursos Humanos									
04.129 - Administração de Receitas									
04.130 - Administração de Concessões									
04.131 - Comunicação Social									
FU04 - Demais Subfunções									
05 - Defesa Nacional									
05.151 - Defesa Área									
05.152 - Defesa Naval									
05.153 - Defesa Terrestre									
05.122 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções									
06 - Segurança Pública									
06.181 - Policiamento									
06.182 - Defesa Civil									
06.183 - Informação e Inteligência									
06.122 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
07 - Relações Exteriores									
07.211 - Relações Diplomáticas									
07.212 - Cooperação Internacional									
07.122 - Administração Geral									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções									
08 - Assistência Social	6.017,14					30.124,39			
08.241 - Assistência ao Idoso									
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência									
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente									
08.244 - Assistência Comunitária	861,34								
08.122 - Administração Geral	5.155,80					30.124,39			
FU08 - Demais Subfunções									
09 - Previdência Social									
09.271 - Previdência Básica									
09.272 - Previdência do Regime Estatutário									
09.273 - Previdência Complementar									
09.274 - Previdência Especial									
09.122 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									
10 - Saúde	5.347,10					68.907,17			
10.301 - Atenção Básica	5.347,10					67.056,07			
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						1.700,00			
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico									
10.304 - Vigilância Sanitária									
10.305 - Vigilância Epidemiológica									
10.306 - Alimentação e Nutrição									
10.122 - Administração Geral									
FU10 - Demais Subfunções						151,10			
11 - Trabalho						0,00	37.084,67	37.084,67	
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador						0,00	37.084,67	37.084,67	
11.332 - Relações de Trabalho									
11.333 - Empregabilidade									
11.334 - Fomento ao Trabalho									
11.122 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
12 - Educação	6.592,19					30.056,26	7.305,00	7.305,00	
12.361 - Ensino Fundamental	6.592,19					30.056,26	7.305,00	7.305,00	
12.362 - Ensino Médio									
12.363 - Ensino Profissional									
12.364 - Ensino Superior									
12.365 - Educação Infantil									
12.366 - Educação de Jovens e Adultos									
12.367 - Educação Especial									
12.368 - Educação Básica									
12.122 - Administração Geral									
FU12 - Demais Subfunções									
13 - Cultura									
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico									
13.392 - Difusão Cultural									
13.122 - Administração Geral									
FU13 - Demais Subfunções									
14 - Direitos da Cidadania									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social									
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos									
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas									
14.122 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
15 - Urbanismo									
15.451 - Infraestrutura Urbana									
15.452 - Serviços Urbanos									
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos									
15.122 - Administração Geral									
FU15 - Demais Subfunções									
16 - Habitação									
16.481 - Habitação Rural									
16.482 - Habitação Urbana									
16.122 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções									
17 - Saneamento						145,04			
17.511 - Saneamento Básico Rural									
17.512 - Saneamento Básico Urbano						145,04			
17.122 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções									
18 - Gestão Ambiental									
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental									
18.542 - Controle Ambiental									
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas									
18.544 - Recursos Hídricos									
18.545 - Meteorologia									
18.122 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
19 - Ciência e Tecnologia									
19.571 - Desenvolvimento Científico									
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
19.122 - Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
20 - Agricultura	178,20					88,95	66.163,05	66.163,05	
20.605 - Abastecimento						0,00	60.131,18	60.131,18	
20.606 - Extensão Rural	178,20					88,95			
20.607 - Irrigação									
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária						0,00	6.031,87	6.031,87	
20.609 - Defesa Agropecuária									
20.122 - Administração Geral									
FU20 - Demais Subfunções									
21 - Organização Agrária									
21.631 - Reforma Agrária									
21.632 - Colonização									
21.122 - Administração Geral									
FU21 - Demais Subfunções									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22 - Indústria									
22.661 - Promoção Industrial									
22.662 - Produção Industrial									
22.663 - Mineração									
22.664 - Propriedade Industrial									
22.665 - Normalização e Qualidade									
22.122 - Administração Geral									
FU22 - Demais Subfunções									
23 - Comércio e Serviços									
23.691 - Promoção Comercial									
23.692 - Comercialização									
23.693 - Comércio Exterior									
23.694 - Serviços Financeiros									
23.695 - Turismo									
23.122 - Administração Geral									
FU23 - Demais Subfunções									
24 - Comunicações									
24.721 - Comunicações Postais									
24.722 - Telecomunicações									
24.122 - Administração Geral									
FU24 - Demais Subfunções									
25 - Energia									
25.751 - Conservação de Energia									
25.752 - Energia Elétrica									
25.753 - Combustíveis Minerais									
25.754 - Biocombustíveis									
25.122 - Administração Geral									
FU25 - Demais Subfunções									
26 - Transporte	3.471,00					1.574,99			
26.781 - Transporte Aéreo									
26.782 - Transporte Rodoviário	3.471,00					1.574,99			
26.783 - Transporte Ferroviário									
26.784 - Transporte Hidroviário									
26.785 - Transportes Especiais									
26.122 - Administração Geral									
FU26 - Demais Subfunções									
27 - Desporto e Lazer	348,55					300,00			
27.811 - Desporto de Rendimento									
27.812 - Desporto Comunitário	348,55					300,00			
27.813 - Lazer									
27.122 - Administração Geral									
FU27 - Demais Subfunções									
28 - Encargos Especiais									
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna									
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa									
28.843 - Serviço da Dívida Interna									
28.844 - Serviço da Dívida Externa									
28.845 - Outras Transferências									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.846 - Outros Encargos Especiais									
28.847 - Transferências para a Educação Básica									
FU28 - Demais Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2021
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	63.537.649,45
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	25.332.621,83
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	21.283.048,88
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	2.859.964,94
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	2.859.964,94
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	18.423.083,94
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	18.423.083,94
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS	
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	4.049.572,95
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	4.049.572,95
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	4.049.572,95
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.4.2.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Intra OFSS	
3.1.2.4.3.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - União	
3.1.2.4.4.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.4.5.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Município	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	
3.1.9.2.2.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Intra OFSS	
3.1.9.2.3.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - União	
3.1.9.2.4.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.2.5.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Município	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.1.9.9.2.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Intra OFSS	
3.1.9.9.3.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - União	
3.1.9.9.4.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.9.5.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Município	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	39.042,80
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2021
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Militar	
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	39.042,80
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	39.042,80
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	39.042,80
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	
3.2.5.1.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	
3.2.5.1.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais	
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Servidor Civil	
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Servidor Civil - Consolidação	
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - RGPS	
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Militar	
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais	
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Consolidação	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	27.539.832,41
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	8.674.273,39
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	8.128.480,60
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	8.128.480,60
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	545.792,79
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	545.792,79
3.3.1.2.2.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Intra OFSS	
3.3.1.2.3.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - União	
3.3.1.2.4.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Estado	
3.3.1.2.5.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Município	
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	12.781.157,41
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	385.209,00
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	385.209,00
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	2.181.340,39
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	2.181.340,39
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	10.214.608,02
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	10.214.608,02
3.3.2.3.2.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Intra OFSS	
3.3.2.3.3.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - União	
3.3.2.3.4.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.3.5.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Município	
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	
3.3.2.4.2.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Intra OFSS	
3.3.2.4.3.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - União	
3.3.2.4.4.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.4.5.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Município	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	6.084.401,61
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	6.084.401,61
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	6.084.401,61
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	268.102,43
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	156.626,36
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2021
3.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Intra OFSS	
3.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - União	
3.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Município	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Intra OFSS	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	156.626,36
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	156.626,36
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Intra OFSS	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	
3.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Intra OFSS	
3.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
3.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	
3.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Intra OFSS	
3.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias	
3.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Consolidação	
3.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Intra OFSS	
3.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
3.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Municipio	
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
3.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
3.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	111.476,07
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	111.476,07
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	111.476,07
3.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Intra OFSS	
3.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2021
3.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Intra OFSS	
3.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS- União	
3.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS- Município	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	
3.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	
3.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Intra OFSS	
3.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Município	
3.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
3.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Municipio	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.1.2.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Intra OFSS	
3.4.9.1.3.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - União	
3.4.9.1.4.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.1.5.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Município	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.2.2.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
3.4.9.2.3.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	
3.4.9.2.4.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.2.5.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	
3.4.9.9.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Intra OFSS	
3.4.9.9.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - União	
3.4.9.9.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.9.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Município	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	8.357.429,12
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	1.952.366,06
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.951.041,63
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	1.951.041,63
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	1.324,43
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	1.324,43
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	6.200.054,64
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	6.187.054,64
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	6.187.054,64
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	13.000,00
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	13.000,00
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2021
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	205.008,42
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	205.008,42
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	205.008,42
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	
3.5.4.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	
3.5.4.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	
3.5.5.1.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	
3.5.5.1.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	
3.5.6.1.0.00.00 - Transferências ao Exterior	
3.5.6.1.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	
3.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	
3.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Consolidação	
3.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Intra OFSS	
3.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - União	
3.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Estado	
3.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Município	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	757.772,96
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	248.319,42
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	206,50
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	206,50
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	248.112,92
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	248.112,92
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.1.2.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.2.1.3.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.2.1.4.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.1.5.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
3.6.2.9.2.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Intra OFSS	
3.6.2.9.3.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.2.9.4.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.9.5.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Município	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	340.254,22
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	340.254,22
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	340.254,22

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2021
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	
3.6.4.1.0.00.00 - Incorporação de Passivos	
3.6.4.1.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	
3.6.4.1.2.00.00 - Incorporação de Passivos - Intra OFSS	
3.6.4.1.3.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
3.6.4.1.4.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
3.6.4.1.5.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	169.199,32
3.6.5.1.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	169.199,32
3.6.5.1.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	169.199,32
3.6.5.1.2.00.00 - Desincorporação de Ativos - Intra OFSS	
3.6.5.1.3.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.5.1.4.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.5.1.5.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	631.128,58
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.1.2.00.00 - Impostos- Intra OFSS	
3.7.1.1.3.00.00 - Impostos - Inter OFSS - União	
3.7.1.1.4.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.1.5.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Município	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.2.2.00.00 - Taxas - Intra OFSS	
3.7.1.2.3.00.00 - Taxas - Inter OFSS - União	
3.7.1.2.4.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.2.5.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Município	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.1.3.2.00.00 - Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
3.7.1.3.3.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
3.7.1.3.4.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.3.5.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	631.128,58
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	631.128,58
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	631.128,58
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.2.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
3.7.2.2.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
3.7.2.2.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.2.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.3.2.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Intra OFSS	
3.7.2.3.3.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - União	
3.7.2.3.4.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.3.5.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Município	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	
3.7.2.9.2.00.00 - Outras Contribuições - Intra OFSS	
3.7.2.9.3.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - União	
3.7.2.9.4.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.9.5.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Município	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	
3.8.1.0.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	
3.8.1.1.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	
3.8.1.1.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Consolidação	
3.8.1.1.2.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Intra OFSS	
3.8.1.1.3.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - União	
3.8.1.1.4.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.1.5.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Município	
3.8.2.0.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	
3.8.2.1.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	
3.8.2.1.1.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Consolidação	
3.8.2.1.2.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Intra OFSS	
3.8.2.1.3.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - União	
3.8.2.1.4.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.1.5.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2021
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	
3.8.3.1.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	
3.8.3.1.1.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Consolidação	
3.8.3.1.2.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Intra OFSS	
3.8.3.1.3.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - União	
3.8.3.1.4.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.1.5.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	611.719,32
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	1.601,20
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	
3.9.1.1.2.00.00 - Premiações Culturais - Intra OFSS	
3.9.1.1.3.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - União	
3.9.1.1.4.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.1.5.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Município	
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	
3.9.1.2.2.00.00 - Premiações Artísticas - Intra OFSS	
3.9.1.2.3.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - União	
3.9.1.2.4.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.2.5.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	
3.9.1.3.2.00.00 - Premiações Cientificas - Intra OFSS	
3.9.1.3.3.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.3.4.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.3.5.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	1.601,20
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	1.601,20
3.9.1.4.2.00.00 - Premiações Desportivas - Intra OFSS	
3.9.1.4.3.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - União	
3.9.1.4.4.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.4.5.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	
3.9.1.5.2.00.00 - Ordens Honorificas - Intra OFSS	
3.9.1.5.3.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.5.4.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.5.5.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.1.9.2.00.00 - Outras Premiações - Intra OFSS	
3.9.1.9.3.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - União	
3.9.1.9.4.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.9.5.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Município	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.3.2.00.00 - Incentivos a Cultura - Intra OFSS	
3.9.4.3.3.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - União	
3.9.4.3.4.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.3.5.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Município	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.4.2.00.00 - Incentivos ao Esporte - Intra OFSS	
3.9.4.4.3.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - União	
3.9.4.4.4.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.4.5.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2021
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	
3.9.4.9.2.00.00 - Outros Incentivos - Intra OFSS	
3.9.4.9.3.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - União	
3.9.4.9.4.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.9.5.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Município	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
3.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
3.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
3.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
3.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
3.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.1.2.00.00 - Participações de Debêntures - Intra OFSS	
3.9.6.1.3.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - União	
3.9.6.1.4.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.1.5.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Município	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	
3.9.6.4.2.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
3.9.6.4.3.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
3.9.6.4.4.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.4.5.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.6.5.2.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Intra OFSS	
3.9.6.5.3.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - União	
3.9.6.5.4.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.5.5.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Município	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.1.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Intra OFSS	
3.9.7.1.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - União	
3.9.7.1.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.1.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Município	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
3.9.7.2.2.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	
3.9.7.2.3.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
3.9.7.2.4.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.2.5.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	
3.9.7.3.2.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Intra OFSS	
3.9.7.3.3.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - União	
3.9.7.3.4.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.3.5.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Município	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	
3.9.7.4.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Intra OFSS	
3.9.7.4.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - União	
3.9.7.4.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.4.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Município	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.7.0.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental	
3.9.7.7.1.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Consolidação	
3.9.7.7.2.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Intra OFSS	
3.9.7.7.3.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - União	
3.9.7.7.4.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS -Estado	
3.9.7.7.5.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - Município	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.7.9.2.00.00 - VPD de Outras Provisões - Intra OFSS	
3.9.7.9.3.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - União	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2021
3.9.7.9.4.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.9.5.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Município	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	610.118,12
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Intra OFSS	
3.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - União	
3.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Município	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
3.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
3.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Município	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	610.118,12
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	610.118,12
3.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	
3.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.2.00.00 - Compensações ao RGPS - Intra OFSS	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
3.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
3.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	74.961.264,58
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.046.535,64
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	9.469.635,88
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.1.2.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Intra OFSS	
4.1.1.1.3.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - União	
4.1.1.1.4.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.1.5.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Município	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	8.091.603,71
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	8.091.603,71
4.1.1.2.2.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Intra OFSS	
4.1.1.2.3.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - União	
4.1.1.2.4.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.2.5.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Município	
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	1.378.032,17
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	1.378.032,17
4.1.1.3.2.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Intra OFSS	
4.1.1.3.3.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - União	
4.1.1.3.4.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.3.5.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Município	
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.4.2.00.00 - Impostos Extraordinários - Intra OFSS	
4.1.1.4.3.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - União	
4.1.1.4.4.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.4.5.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Município	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	
4.1.1.9.2.00.00 - Outros Impostos - Intra OFSS	
4.1.1.9.3.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - União	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2021
4.1.1.9.4.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.9.5.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Município	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	576.899,76
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	380.462,35
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	380.462,35
4.1.2.1.2.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Intra OFSS	
4.1.2.1.3.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - União	
4.1.2.1.4.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.1.5.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Município	
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	196.437,41
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	196.437,41
4.1.2.2.2.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.1.2.2.3.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.1.2.2.4.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.2.5.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.1.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Intra OFSS	
4.1.3.1.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - União	
4.1.3.1.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.1.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Município	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	
4.1.3.2.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Intra OFSS	
4.1.3.2.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade -Inter OFSS - União	
4.1.3.2.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.2.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Município	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.3.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Intra OFSS	
4.1.3.3.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - União	
4.1.3.3.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.3.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural -Inter OFSS - Município	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.4.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Intra OFSS	
4.1.3.4.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - União	
4.1.3.4.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.4.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Município	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.1.3.9.2.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
4.1.3.9.3.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
4.1.3.9.4.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.9.5.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	458.849,41
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares	
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Consolidação	
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões e Inatividades Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Intra OFSS	
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Inter OFSS – União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	
4.2.1.3.2.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Intra OFSS	
4.2.1.3.3.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - União	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.4.2.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Intra OFSS	
4.2.1.4.3.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - União	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2021
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	
4.2.1.5.2.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Intra OFSS	
4.2.1.5.3.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - União	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.6.2.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Intra OFSS	
4.2.1.6.3.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - União	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.1.9.2.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS	
4.2.1.9.3.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
4.2.2.1.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
4.2.2.1.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.2.1.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
4.2.2.1.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	458.849,41
4.2.3.1.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	458.849,41
4.2.3.1.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	458.849,41
4.2.3.1.2.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Intra OFSS	
4.2.3.1.5.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Município	
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	
4.2.4.1.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	
4.2.4.1.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.2.4.1.2.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Intra OFSS	
4.2.4.1.3.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - União	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	1.102.077,94
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	1.102.077,94
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	1.102.077,94
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	1.102.077,94
4.3.1.1.2.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.1.3.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.1.4.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.1.5.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.1.2.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.1.3.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.1.4.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.1.5.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.1.2.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.1.3.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.1.4.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.1.5.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.9.2.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços -Intra OFSS	
4.3.3.9.3.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços -Inter OFSS - União	
4.3.3.9.4.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.9.5.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	480.734,88
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos- Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2021
4.4.1.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	155.967,86
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	3.427,02
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	3.427,02
4.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Intra OFSS	
4.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
4.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	152.325,17
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	152.325,17
4.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Intra OFSS	
4.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - União	
4.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários	
4.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Consolidação	
4.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Intra OFSS	
4.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - União	
4.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - Estado	
4.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - Município	
4.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	215,67
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	215,67
4.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
4.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
4.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	18.592,49
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.1.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.1.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.2.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.2.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.3.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2021
4.4.3.5.3.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.4.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.4.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.3.5.5.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.3.5.5.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	18.592,49
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	18.592,49
4.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	
4.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	
4.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Intra OFSS	
4.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS- Município	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	306.174,53
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	306.174,53
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	306.174,53
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	
4.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	
4.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	
4.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Consolidação	
4.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Intra - OFSS	
4.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	
4.4.9.1.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	
4.4.9.1.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	
4.4.9.1.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Intra OFSS	
4.4.9.1.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - União	
4.4.9.1.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Estado	
4.4.9.1.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Município	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	60.801.229,46
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	1.951.041,63
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.951.041,63
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	1.951.041,63
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	
4.5.1.3.2.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	48.219.571,73
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	43.393.265,64
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas- Consolidação	
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	24.386.944,97
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	19.006.320,67
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	2.211.224,72
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	2.095.452,06
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	114.374,66
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	1.398,00
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	2.615.081,37
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	270.092,52
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	2.257.946,65
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	87.042,20
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2021
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	10.630.616,10
4.5.4.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	10.630.616,10
4.5.4.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	10.630.616,10
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	
4.5.5.1.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	
4.5.5.1.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	
4.5.6.1.0.00.00 - Transferências do Exterior	
4.5.6.1.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	
4.5.8.1.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	
4.5.8.1.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	
4.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	
4.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	619.699,22
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	3.762,72
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	3.762,72
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	3.762,72
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.1.2.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	615.936,50
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos	
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	615.936,50
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	615.936,50
4.6.3.9.2.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Intra OFSS	
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	
4.6.4.1.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	
4.6.4.1.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	
4.6.4.1.2.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Intra OFSS	
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	1.452.138,03
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	
4.9.1.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	
4.9.1.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	
4.9.1.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Intra OFSS	
4.9.1.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - União	
4.9.1.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Estado	
4.9.1.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Município	
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2021
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.2.2.2.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Intra OFSS	
4.9.2.2.3.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.2.2.4.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.2.5.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
4.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
4.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
4.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
4.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
4.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
4.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	
4.9.7.1.2.00.00 - Reversão de Provisões – Intra OFSS	
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1.452.138,03
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Intra OFSS	
4.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - União	
4.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Município	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	6,89
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	6,89
4.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
4.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
4.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas -Inter OFSS - Município	
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações	30.299,20
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações - Consolidação	30.299,20
4.9.9.6.2.00.00 - Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
4.9.9.6.3.00.00 - Indenizações e Restituições- Inter OFSS - União	
4.9.9.6.4.00.00 - Indenizações e Restituições- Inter OFSS - Estado	
4.9.9.6.5.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	1.421.831,94
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	1.421.831,94
4.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
4.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
4.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS -	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2021
Município	
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	11.423.615,13

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 157/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 157/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ROBERTO LIMA DA SILVA, Agente Administrativo, portador do CPF nº 039.080.999-35, matricula 910.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução de **CONTRATO Nº 032/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **HENRIQUE BENTO PACHECO**, tendo como objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ), INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO (INDEA-MT), AGENCIA DOS CORREIOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ASSENTAMENTO PARAÍSO DO NORTE, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações no Termo de Referência.com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

VANESSA RITA DE ALMEIDA, Assessor Administrativo, portador do CPF 054.531.671-01, matricula 5305.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pe-

la ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 11 de abril de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 156/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 156/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ROBERTO LIMA DA SILVA, Agente Administrativo, portador do CPF nº 039.080.999-35, matricula 910.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução de **CONTRATO Nº 033/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, (ELÉTRICA E HIDRÁULICAS), O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DEVERÁ CUMPRIR CARGA HORÁRIA DE 8 (OITO) HORAS POR DIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** conforme especificações em anexo I – Termo de referência.com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

GREISSON MARTINS DE ARAUJO, Chefe Departamento de Manutenção - Controle de Pátio, portador do CPF 046.869.371.83, matricula 5169.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 11 de abril de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN° 020/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **EXPRESSO SATELITE AZUL EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ. 27.428.590/0001-04, situada na Rua B, n° s/n, na cidade de Goiânia-GO, neste ato representado pelo senhor **ABADIO PEREIRA CARDOSO NETO**, portador do RG n°. 4558753 DGPC-GO e inscrito sob o CPF n°. 017.262.871-73, residente e domiciliada situada na Rua 1141, n°. 214, na cidade de Goiânia-GO, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 021/2022** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, (PESSOAS CARENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM OUTRAS CIDADES E FUNCIONÁRIOS MUNICI-**

PAIS) NO ÂMBITO ESTADUAL, DESTINADAS A ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, DA PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações em anexo I – Termo de referência do Edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: EXPRESSO SATELITE AZUL EIRELI

CNPJ: 27.428.590/0001-04

ENDEREÇO: RUA B

TELEFONE: (62) 3565-1900

BANCO: BRADESCO

CONTA: 2169-5

AGENCIA: 3684-6

DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PASSAGEM ALTA FLORESTA X N. BAND	Und	457	R$ 56,00	R$ 25.592,00
2	PASSAGEM CUIABA X ALTA FLORESTA	und	230	R$ 210,00	R$ 48.300,00
3	PASSAGEM CUIABA X N. BANDEIRANTES	und	392	R$ 266,00	R$ 104.272,00
4	PASSAGEM DE A. FLORESTA X CUIABA.	und	235	R$ 205,00	R$ 48.175,00
5	PASSAGEM DE COLIDER x N. BAND	und	108	R$ 100,00	R$ 10.800,00
6	PASSAGEM DE N. BAND. x N. M. VERDE	und	125	R$ 17,00	R$ 2.125,00
7	PASSAGEM DE N. BAND. x SORRISO	und	192	R$ 160,00	R$ 30.720,00
8	PASSAGEM DE N. BAND X COLIDER.	und	108	R$ 102,00	R$ 11.016,00
9	PASSAGEM DE N. MONTE VERDE X N. BAND	und	115	R$ 15,99	R$ 1.838,85
10	PASSAGEM DE NOVA BANDEIRANTES X SINOP	und	152	R$ 139,00	R$ 21.128,00
11	PASSAGEM DE SINOP x N. BAND.	und	152	R$ 139,00	R$ 21.128,00
12	PASSAGEM DE SORRISO x N. BAND.	und	192	R$ 160,00	R$ 30.720,00
13	PASSAGENS DE N. BAND. x A. FLORESTA	und	467	R$ 58,00	R$ 27.086,00
14	PASSAGENS DE N. BAND X CUIABA	und	442	R$ 263,00	R$ 116.246,00
15	TRANSPORTE DE MERCADORIAS - ALTA FLORESTA X N. BANDEIRANTES/N. BANDEIRANTES X ALTA FLORESTA	und	235	R$ 35,00	R$ 8.225,00
16	TRANSPORTE DE MERCADORIAS - CUIABA X N. BANDEIRANTES/N. BANDEIRANTES X CUIABA	und	235	R$ 35,00	R$ 8.225,00
					R$ 507.371,85

Valor total do fornecedor R$ 507.371,85 (quinhentos e sete mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer as passagens mediante apresentação de autorização expedida pelo departamento de compras, no prazo máximo de 02 (dois) dias, de acordo com a solicitação da Secretaria, com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços deverão ser executados em ônibus rodoviários, de propriedade da empresa detentora de permissão legal para a execução dos serviços de transporte de passageiros intermunicipais.

5.2.1 A empresa vencedora será responsável por acidentes, danos pessoais e/ou materiais causados a qualquer passageiro, assumido a mesma as responsabilidades civis, criminais, previdenciárias e jurídicas decorrentes.

5.2.2. A empresa vencedora deverá manter linha de ônibus conforme descriminados no termo de Referência Anexo I do Edital.

5.3. Os veículos deverão apresentar autorização especial do objeto licitado expedida pelo DETRAN ou CIDETRAN em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN e estar com documentação regular.

5.3.1 O Transporte Rodoviário de Passageiros deverá estar regulado e é supervisionado e fiscalizado pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), relativamente a prestação de serviços pelas empresas de transporte a pessoas e coisas.

5.4. Deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT – INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.16. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7 Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; **6.8** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; **6.9** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir está ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 160/2022, Servidora **ESTELA GARCIA ALVES** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:02 - GABINETE DO PREFEITO.
Unidade: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 – Gestão para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos com Gabinete do Prefeito
029 – Natureza da Despesa: 3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Órgão:03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
067 – Natureza da Despesa: 3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Órgão:05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 – Manutenção e Encargos da Secretaria
253 – Natureza da Despesa: 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Órgão: 05 – SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 302-ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021- Atenção à saúde pública – Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 145 – CENTRAL DE REGULAÇÃO E TFD
327 – Natureza da Despesa: 3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO DO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 – Manutenção e Encargos da Secretaria
543 – Natureza da Despesa: 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇOES DO CRAS
588 – Natureza da Despesa: 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, de acordo com o Decreto 7.892/2013 de 23/01/2013.

15.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

15.2.1 A ADESÃO à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme Artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e/ou suas alterações.

15.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

15.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

15.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

15.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devera efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

15.4.1 Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

15.5. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei 10.520/02 e Decreto 7.892 de 23/01/2013 e Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018.

15.6. O Município de Nova Bandeirantes/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

15.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 021/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes-MT, 12 de abril de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

EXPRESSO SATELITE AZUL EIRELI

CNPJ Nº 27.428.590/0001-04

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2022

CONTRATADO: **BRUNO DA SILVA PACHECO 01721076280**

CNPJ SOB Nº **33.089.936/0001-90**

OBJETO: **– REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÃO DE OBRA MECANICA ELÉTRICA E ELETRÔNICA NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT – ESTADO DE MATO GROSSO, NO QUAL A EMPRESA TENHA ESCÂNER AUTOMOTIVO PARA SISTEMA INJEÇÃO ELETRONICA**, conforme especificações em anexo I – Termo de referência**.**

VALOR GLOBALDE **R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).**

VINCULO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PORTARIA Nº002 PREVBRAS

PORTARIA N.º 002/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez Permanente a **Sra. Corina Pereira da Silva**"

A Diretora Executiva do PREVBRAS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o previsto no §9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 12 incisos I da Lei Municipal n.º 512 de 30 de julho de 2013, que rege a previdência municipal, e a Lei Complementar n.º 325 de 27/07/2007, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT e Lei Municipal nº 850/2021, que versa sobre o reajuste aplicados aos Servidores municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, a segurada, **SRª. CORINA PEREIRA DA SILVA,** brasileira, portador da cédula de identidade nº 000423274 SSP-MS, inscrito no CPF sob o nº 446.214. 341-87, servidor efetivo no cargo de **Professo**r, nível "05", classe "C", matriculada sob nº 004142, com jornada de trabalho de 25 horas semanais; contando com **14 (quatorze) anos e 03 (três) dias de tempo de contribuição**; lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **com proventos integrais calculado com base na integralidade da média**, conforme processo administrativo do **PREVBRAS nº 2022.03. 17584P**, a partir de 0**1/04/2022** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de abril de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Brasilândia - MT, 12 de abril de 2022.

ANA LUCIA NASCIMENTO CAMPOS Diretora Executiva do PREVBRAS

PREVBRAS
EDITAL DE CONVOÇÃO PERICIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 026/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os Servidores Efetivos Abaixo relacionados, para comparecerem a Perícia Medica na Clínica Santa Maria, neste Município de Nova Brasilândia-mt, com o Médico Perito Dr Manoel de Araújo Rocha no dia **13/04/2022, as 09:00h, portando os documentos originais abaixo relacionados**:

1. Carteira de Identidade;

2. CPF;

3. Atestado Médico Original;

4. Relatório/Laudo Médico Pericial para preenchimento; retirar no RH

5. Exames Médicos Especializados que apara o afastamento com validade de até 30(trinta) dias

6. Comprovante de atendimento a orientação do Perito na perícia anterior;

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data e local indicados, acarretará na suspensão da Licença Medica.

Nova Brasilândia/MT, 12 de abril de 2022.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

PERICIA MEDICA
JUNIOR CESAR DE CARVALHO
JURACY AUGUSTO NEVES LEITE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA.**

CNPJ: 03.093.776/0001-91**.**

OBJETO:ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°023/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°135/2021, ESTADO ACRE – SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SOCIAL DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA MULHERES – SEASDHM E PROCESSO N°023/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT, constitui objeto deste termo a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, conforme as especificações e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico SRP nº135/2021,e da proposta vencedora, cujo objeto se faz necessário para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, termo de convenio nº 0504-2021/SEDUC –Secretaria de Estado de Educação.

VALOR TOTAL R$ 270.468,72 (duzentos e setenta mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).

ASSINATURA: **30 de março de 2022.**

VIGENCIA: **30 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO RETORNO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 025/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA a funcionária efetiva abaixo, que se encontrava em afastamento por licença medica, a **retornar** a sua Secretaria de Origem para readaptação conforme Laudo Médico Pericial, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, o não comparecimento será considerado abandono de cargo:

Nova Brasilândia/MT, 12 de abril 2022.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **TECNICO EM ENFERMAGEM**
Servidor
ODENICIA GOMES FONSECA PAGANE

PREVBRAS
SUSPENSAO DE CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR N° 001/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital Complementar e,

DETERMINA:

A SUSPENSÃO DA CONVOCAÇAO do candidato aprovado no Processo Seletivo Público nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT,

Nova Brasilândia/MT, 12 de abril 2022.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **FISIOTERAPEUTA SAUDE**		
Candidato	Inscrição	Colocação
JADEMILSON BATISTA FELICIANO FILHO	263	3º

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA **JOSÉ ALMEIDA DE OLIVEIRA.**

CPF: **734.060.071-04**.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a**AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GENEROS ALIMENTICIOS POR MEIO DE CHAMADA PUBLICA COM A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E/OU ASSOCIAÇÕES E EMPREENDORES RURAIS E FAMILIARES PARA O FORNECIMENTO DOS GENEROS ALIMENTICIOS DE AGROINDUSTRIA NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER UMA DEMANDA 578 (QUINHENTOS E SETENTA E OITO) ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**, **verba FNDE/PNAE**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2022.

VALOR TOTAL R$: **14.414,00 (Quatorze Mil Quatrocentos e Quatorze Reais).**

ASSINATURA: **24 de março de 2022.**

VIGÊNCIA: **24 de março de 2022 a 24 de março de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 0272022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 027/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Publico nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 044/2021 e resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **12/04/2022 ao dia 11/05/2022, no horário das 07h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Banco Sicredi) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 12 de abril 2022.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **FISIOTERAPEUTA - SAUDE**		
Candidato	Inscrição	Colocação
MARLENE CAVALCANTI VEIGA	335	2º

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 041/2022/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 362/2022

PRAZO: 11/04/2022 A 11/07/2022

CONTRATADA: **ANA DANTAS DE CARVALHO**

CPF SOB O N.º 028.955.221-46

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MERENDEIRA JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, EM NOVA GUARITA, POR PERÍODO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.

VALOR: R$ 3.675,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.36.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0013.2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 043/2022/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 364/2022

PRAZO: 11/04/2022 A 11/10/2022

CONTRATADA: **SISTEMA BRASIL DE JORNALISMO EIRELI**

CNPJ SOB O N.º. 32.628.837/0001-76

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA EM CUIABÁ, EDIÇÕES DE VÍDEOS E MATÉRIAS JORNALÍSTICAS DE INTERESSE PÚBLICO, REFERENTES AO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT, JUNTO AO PROGRAMA “CONHECENDO MATO GROSSO”, NA TV MATO GROSSO, CANAL 27.1.

1.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE PÚBLICO, RELACIONADAS AO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT, JUNTO AO SITE: WWW.CORREIODEMATOGROSSO.COM.BR.

VALOR: R$ 9.000,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.0001.2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 027/2022/SMA/PMNG.

PROCESSO N.º 237/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT;

CONTRATADA: **NELITA MARQUES DA SILVA**;

ESPÉCIE: RESCISÃO;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MERENDEIRA JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, EM NOVA GUARITA, POR PERÍODO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS;

FUNDAMENTO: ARTIGO 79, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. ° 8.666/93;

ASSINATURA: 08/04/2022.

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 042/2022/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 363/2022

PRAZO: 11/04/2022 A 20/12/2022

CONTRATADA: SIDNEI DE CAMPOS SONORIZAÇÃO - ME

CNPJ SOB O N.º. 21.271.557/0001-37

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSIVE, OS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CRAS AO GRUPO DA TERCEIRA IDADE, CONFORME PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – SCFV.

VALOR: R$ 16.600,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.004.08.244.0001.2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 189/2022/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, a partir de 06 de abril de 2022, o Sr. Gabriel de Lima Polita, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, a partir da data da presente portaria, símbolo CC.

ART. 2° - O(A) nomeado(a) será lotado(a) no Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 20.122.0018.2008 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 198/2022/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a partir da data da Presente Portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Clarice Gomes Cardoso, matrícula nº 892 do cargo de provimento em comissão de Ouvidor Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 217/2018/GP/PMNG, de 20/07/2018.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 199/2022/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, a partir de 13 de abril de 2022, o Sr. Aline Domiciano de Souza, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Atenção Básica, a partir da data da presente portaria, símbolo CC.

ART. 2° - O(A) nomeado(a) será lotado(a) no Departamento de Serviços Hospitalares e Ambulatorial – Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 10.301.0011.2027 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Serviços Hospitalares Ambulatorial – Atenção Básica, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 089/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 016/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar a servidora **GEISA DOS SANTOS SALES,** brasileira,casada, servidora municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.181. 031-87, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 016/2022.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 12 de abril de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 013/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 013/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2020, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social, considerando a Comunicação interna 022/2022 datada de 14 de março de 2022, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2020;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 12 dias do mês de abril de 2022

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 013/2022

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2020

PSICÓLOGO - EQUIPE VOLANTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
481235	DAIANE LORRAYNE LUIZA VALENTIM	27/07/1997	35,0	10,0	15,0	60,0	3

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 322/2021

PORTARIA N. º 322/2021.

"Dispõe sobre a nomeação do Responsável pela gestão dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Nova Lacerda"

O Prefeito do Município de Nova Lacerda, estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 638/2012.

Considerando a necessidade da instituição de designar um Responsável pela gestão dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Nova Lacerda- MT, em atenção ao disposto na Portaria do MPS no 519, de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora Daniele Menezes Souza, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n°. 1802023-2 ssp/MT e inscrita no CPF sob n° 017.717.511-77, para exercer a função de Responsável pela gestão dos Recursos do RPPS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos ao dia **17/12/2021.**

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 29 dias do mês de dezembro de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 016/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA- MT, ATRAVÉS DE PROVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS TERMO DE REFERENCIA, constantes do Edital da Dispensa de Licitação 07/2022.

No valor de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)

Nova Lacerda • MT, 12 de abril de 2022.

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 057/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 015/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **SELIMARIO FERREIRA DA SILVA,** brasileiro,casado, servidor no cargo de Professor de Pedagogia, inscrito no CPF/MF sob o nº 190.774.368-55, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Secretaria de Educação de Nova Lacerda Nº 015/2022

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2022

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT.

Realizou-se na Câmara Municipal de Nova Lacerda, no dia onze do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às 09 horas e 20 minutos, uma reunião da Comissão Especial de Avaliação Anual de Desempenho Funcional da Câmara Municipal de Nova Lacerda, instituída pela portaria nº 15/2021, composta pelo Presidente da Câmara Municipal: Sr. José Carlos Monteiro Junior, Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal: Sr. Clailton Pereira Neves, servidoras, sras. Maria das Graças Rodrigues dos Santos e Erenilda Lopes da Silva. A presente reunião cumpre a finalidade de analisar requerimento protocolado sob nº 3.648 de 05/04/2022, de autoria da Sra. Joyce Lucio Cavalcante, ocupante do cargo de Procurador Legislativo, da Câmara Municipal, a qual se encontra em estágio probatório, e que por meio deste requerimento, solicita a progressão horizontal, nos termos da Lei Complementar nº 160/2022. A comissão, realizou a leitura do requerimento, acompanhado de histórico escolar e Certificado de Conclusão de Curso, o qual, confere a requerente, título de pós-graduação em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho, graduação esta, iniciada em 2018 e concluída em outubro de 2019, conforme informa o referido certificado. Após análise deste requerimento, a comissão em unanimidade, indeferiu o pedido ora apresentado pela requerente, tendo em vista que a conclusão da escolaridade que consta no certificado, ocorreu antes da posse da servidora no cargo de Procuradora Legislativa da Câmara Municipal, (Termo de Posse nº 02/2020 de 04/05/2020). A comissão entende, que a Progressão Horizontal, conforme estabelece o artigo 18, da Lei

Complementar nº 140/2019, combinado ao artigo 1º da Lei Complementar nº 160/2022, são incentivos que possibilitam a ascensão do servidor e fazem parte do sistema de evolução funcional, que se dá mediante o interesse deste, em evoluir na carreira por meio da qualificação profissional e de desempenho. Não havendo mais nada a se tratar, a comissão lavrou a presente ata, a qual segue assinada por todos os membros., encerrando-se a presente reunião às 09 horas e 40 minutos desse mesmo dia.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088/2022

PORTARIA Nº 088/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e Lei Complementar 051/2010 de 17/05/2010, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder a Elevação de Classe aos** servidores concursado abaixo relacionado com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 1.º, Inciso I, II e III, Parágrafos 1°, 2° e 3° da Lei Complementar 051/2010 de 17/05/2010, conforme as datas das elevações anteriores e posse:

Matrícula	Servidores	Elevar em	Elevação para Classe
1644	JULCIMAR JOSE DA SILVA LIMA	*12/04/2022*	*C*
1120	DENIR MOREIRA DOS SANTOS	*12/04/2022*	*B*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA CÂMARA ITINERANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, Sr. José Carlos Monteiro Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

A**rt. 1º -** Fica instituído no município de Nova Lacerda o **Programa Câmara Itinerante**, visando o atendimento e a integração dos munícipes junto às ações do Poder Legislativo Municipal.

Art 2º - Os objetivos e as normas reguladoras do Programa Câmara Itinerante são os constantes do **Anexo Único**, parte integrante desta Resolução.

Art. 3º - O Programa Câmara Itinerante poderá acontecer até uma vez por trimestre, sendo que o local e data para realização do Programa será decidido através de Indicação de Autoria de Vereador, devendo ser aprovada pelo Plenário por maioria simples.

Art. **4º** - Os trabalhos da Câmara Itinerante serão organizados e dirigidos pelo Presidente do Poder Legislativo, e, na sua eventual ausência, pelo Vice-Presidente.

Parágrafo Único. As reuniões da Câmara Itinerante não poderão ser realizadas nas mesmas datas das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, atendendo as possibilidades da comunidade da região determinada.

Art. 5º - As reuniões da Câmara Itinerante terão caráter informal, no intuito de obter subsídio junto à população para intermediar os seus reais anseios perante o Poder Executivo Municipal ou a quem de direito.

Art. 6º - A participação dos (as) Vereadores (as) na execução do Programa instituído por esta resolução será considerado serviço público relevante.

Art. 7º - As despesas com a realização deste Programa correrão, no que couber, à conta de dotações próprias, do orçamento anual da Câmara Municipal.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, 12 de Abril de 2022.

_____

José Carlos Monteiro Junior

ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 02/2022

I-POPROGRAMA O Programa "Câmara Itinerante" é um instrumento da Câmara Municipal, a ser implementado pelo Presidente e demais Vereadores, voltado para a interiorização do Poder Legislativo, de suas atividades e interação com a comunidade, buscando atingir objetivos pré-definidos. O Programa será desenvolvido durante o ano, em até uma vez por trimestre, não podendo ser realizado no período das Sessões Ordinárias, constituindo Reunião Legislativa de Trabalho informal em cada região do município. Nova Lacerda será dividida em regiões, cada uma delas recebendo os Vereadores, equipamentos e seu acervo funcional e de informações, para alcançar os seus reais objetivos.

II- Dos Objetivos O Programa "Câmara Itinerante" atingirá diversos objetivos, sendo eles: a) Popularizar os trabalhos Legislativos, aproximar o contato direto do Vereador com a população de cada região urbana e rural; b) Promover a integração entre o Poder Legislativo e a comunidade, abrindo a perspectiva de trabalharem juntos a partir da discussão comum dos problemas que envolvem o Município, com o intuito de encontrar uma solução homogênea; c) Propiciar ao Vereador, conhecer de perto o comportamento de cada comunidade, suas reações, opiniões e anseios, propiciando uma intimidade que desemboque em realizações mútuas; d) Antever as aspirações populares, visando intervir junto a cada comunidade, como interlocutor no estudo de seus problemas, encaminhando suas propostas aos setores competentes da Administração Municipal.

III- Da Participação dos Vereadores

Os Vereadores serão convidados a participar das reuniões de trabalho do Programa "Câmara Itinerante". Para este fim, poderão usar da palavra durante dez minutos cada um, em cada reunião. Caso seja o Vereador citado por qualquer membro da comunidade, indagado ou se sentir na necessidade de manifestar sua opinião, por motivo de defesa de seu posicionamento ideológico, poderá o mesmo utilizar o prazo máximo de mais dez minutos. Caso o Presidente da reunião informal e itinerante, perceba que o assunto se distanciou do objetivo principal, poderá dar prosseguimento ao evento, passando a palavra ao próximo munícipe.

IV- Da Participação da Comunidade Em todas as reuniões de trabalho serão convidadas a participar todos os moradores das regiões, especialmente as lideranças comunitárias, assim como os agentes públicos que residam em cada região, bem como profissionais liberais, empresários, autoridades classistas, políticas, eclesiásticas, da segurança, judiciárias, enfim, os cidadãos (ãs) identificados como agentes ativos das mesmas regiões comunitárias.

V- Da Organização das Reuniões de Trabalho As reuniões serão organizadas pelo Presidente da Câmara Municipal, com apoio e participação das entidades representativas, dos moradores e das escolas instaladas em cada uma das regiões, cujas direções queiram auxiliar o Poder Legislativo. A Câmara disponibilizará funcionários assim como equipamentos que serão instalados onde se realizará a Câmara Itinerante, que deverão estar ap-

tos para auxiliar os vereadores e participantes do evento, principalmente relacionadas com informações e mecanismos de funcionamento do Poder Legislativo. Uma equipe da Câmara Municipal, fará antecipadamente visita ao local definido para a realização do evento, a fim de conhecer suas condições físicas e estruturais, para oportunamente instalar o equipamento e o fornecimento de material necessário.

VI- Do Compromisso da Câmara com a Comunidade As Reuniões de Trabalho servirão para debater assuntos mais importantes de cada região comunitária, sempre na busca de suas soluções, e na análise global da estrutura de cada região com o intuito de prepará-las para o futuro. **VII- Da Divulgação e Documentação** Das Reuniões oriundas do Projeto Câmara Itinerante deverá ser lavrada Ata, a qual será lida e aprovada pelos vereadores em sessão ordinária.

Nas reuniões deverá ser elaborada lista de presença e colhida a assinatura dos que se fizerem presentes.

Caberá à Assessoria de Imprensa da Câmara dar ampla divulgação e promoção ao Programa “Câmara Itinerante”, bem como registrar, em resumo sucinto, os trabalhos realizados.

VIII- Das Disposições Finais As reuniões serão abertas e encerradas pelo Presidente, que as dirigirá. Estes encontros com as comunidades reunidas serão denominados de Reuniões de Trabalho, não contendo caráter deliberativo, e se constituirão em trabalho relevante, sem a percepção de qualquer remuneração aditiva.

Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, 12 de Abril de 2022.

_____

José Carlos Monteiro Junior

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO N º 015/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **ELTON ANTONIO ALVES 04451086140**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA LACERDA-MT.

R$ 15.004,98 (quinze mil e quatro reais e noventa e oito centavos).

Nova Lacerda MT, 23 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, DE ACORDO COM O CONVENIO 889332/2019 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

CONTRATADA: MC TERRAPLANAGEM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.

Assinatura: 12/04/2022

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 110/2022

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO AO SERVIDOR EFETIVO ITALO RAÇAL SOUTO CHAVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, as normas gerais de direito público, a Lei Orgânica do Município, o Inc. III do art. 224 da Lei Municipal n.º 725/2016 - PCCS de 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Exercício de Mandato Eletivo a partir do dia 11/04/2022 a 31/12/2024 ao Servidor Efetivo ITALO RAÇAL SOUTO CHAVES, portador da Cédula de Identidade RG de nº 20317590 – SSP/MT e inscrito no CPF/MF de nº 047.553.731-90 matricula n.º 000887 lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento no Cargo de Agente de Fiscalização Tributária;

Parágrafo único. A licença concedida está em conformidade com o disposto do Inc. III do art. 224 da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 - PCCS de 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

NESTES TERMOS;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Marilândia, aos 12 (doze) dias de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

PORTARIA DE Nº 013/2022

PORTARIA Nº 013, DE 12 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE OUVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA.

MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia/MT, no uso das atribuições que o cargo lhe confere:

R E S O L V E

Artigo 1º - Designar, a partir da presente data, a Servidora PATRÍCIA DE SOUZA VIEIRA, portadora do RG Nº 20320175 SESP/MT e CPF 032.008.401-96, integrante do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT, como Ouvidora deste Poder Legislativo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 13 de abril de 2022.

MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO

Presidente da Câmara

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 007/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/

0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT

CONTRATADO: **FABIANA RIO SILVEIRA.**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"ADI"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia - MT, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em virtude da divisão de turmas e grande quantidade de matrícula no Maternal II (vespertino) da Creche Municipal "Tia Eliza", de acordo com a Lei Municipal nº 899/2021 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016.

VALOR: R$ 1.442,61 (um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos).

DATA DE VIGÊNCIA: 12/04/2022 à 23/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PORTARIA Nº. 107/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAR EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A SRA. MARYHELEN BIRKHAHN E SILVA NASCIMENTO.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado a Sra. MARYHELEN BIRKHAHN E SILVA NASCIMENTO portadora do RG Nº 3816014 SSP/SC, inscrita no CPF sob o n.º 036.115.329-59 do cargo de *SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 12 de Abril de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 12 de Abril de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E INTERLIGAÇÃO DE 02 RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DE 200 M³ NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA CIDADE DE NOVA MARINGÁ/MT** COM A EMPRESA **COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA.**

CONTRATADO: COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA. CNPJ Nº 03.571.257/0001-91

FISCAL: GRACILIANO N. DE ALMEIDA

VIGÊNCIA: 11/04/2022 A 11/08/2022

VALOR TOTAL GLOBAL **R$ 659.982,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)**

PORTARIA Nº. 106/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A SRA. NILCEIA MORAIS EUGENIO ONO.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR do Cargo Comissionado a Sra. NILCEIA MORAIS EUGENIO ONO portadora do RG Nº 1.927.503-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 021.992.451-10 do cargo de *SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 12 de Abril de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 12 de Abril de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2022 – CREDENCIAMENTO 002/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Port. 085/2022 de 10 de março de 2022, torna publico o resultado da Inexigibilidade nº 004/2022 – Credenciamento nº 002/2022.

PROCESSO 004/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 004/2022 – CREDENCIAMENTO 002/2022.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS ENFERMAGEM, ASSISTENTE SOCIAL, DENTISTA E MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	CNPJ
M.J. VIEIRA LTDA	45427641/0001-65
NM SORRISO ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA,	41.163.929/0001-19
ELIETE BEATRIZ ENEFRMEIRA LTDA	45.806.271/0001-77

Nova Maringá, MT, 12 de Abril de 2022.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021. PREGÃO PRESENCIAL 020/2021

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, com CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, RESOLVE reajustar os preços da **EMPRESA JACOB PISAIA JUNIOR E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ 05.528.204/0001-13, neste ato representado pelo Sr. JACOB PISAIA JUNIOR portador do **CPF/MF n.º 935.449.791.XX**, tendo em vista o contido

na Ata de Registro de Preços n° 027/2021, oriunda do Pregão Presencial n° 020/2021, ajustam e celebram o presente, nos termos da Lei Federal n° 8. 666/93 com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,**conforme especificações e condições constantes na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Aditivo encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ATUAL	AUMENTO PERCENTUAL	VALOR REEQUILIBRADO
09	**OLEO DE SOJA** FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS LIMPAS E SAS. EMBALAGEM EM POLIETILENO TEREFTALATO (PET) DE 900 ML	CONCORDIA	R$ 8,69	28,88%	R$ 11,19

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O reajuste se justifica, tento em vista a alta nos preços dos alimentos no mercado. A comprovação foi por meio de notas fiscais inatuais e atuais. Comprovamos que realmente houve um aumento percentual, comprovando o real aumento do reequilíbrio.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2021, PREGÃO PRESENCIAL 020/2021 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 12 de Abril de 2022.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Contratante

_____

JACOB PISAIA JUNIOR E CIA LTDA

CNPJ: 05.528.204/0001-13

JACOB PISAIA JUNIOR

TESTEMUNHAS:

EMILY R. BUCHS DA CRUZ /ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

CPF: 061.821.981-XX /CPF: 017.895.851.XX

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 021/2022. REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 006/2022/ GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **28/04/2022 as 08h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 98154-3919, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação com OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° **021/2022.**

O pregão presencial encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supracitado, site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia e E-mail: licitação@novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá - MT, 12 de Abril de 2022.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA - Pregoeira/Port.006/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
PORTARIA N.º 98/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 29/2022

PORTARIA N.º 98/2022

11 de abril de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para o Contrato Nº 29/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo do Contrato Nº 29/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **MATHEUS HENRIQUE MACHADO BRAZIL TELES 05922153188.**

Dispensa de Licitação Nº 22/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2453/2022

OBJETO**: *CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA – DESENVOLVIMENTO E PROJETO PARA MELHORIAS E APERFEIÇOAMENTO NA OUVIDORIA VISANDO A IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.460/2017***

VALOR: **R$ 17.000,00** (dezessete mil reais)

VIGÊNCIA: 07 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

FISCAL: REGINA CELIA WERLE

RG N°: 21107521

CPF Nº: 031.807.321-80

CARGO: OUVIDORA

LOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

MATRICULA: 3133

SUPLENTE: MONIQUE GONÇALVES DE ARAUJO MANTUANI

RG Nº: 102669096

CPF Nº: 057.623.649-76

CARGO: Assessor Especial de Gabinete

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3814

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 11 de abril de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CARONA DE PREGÃO Nº. 20/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARONADE**PREGÃO Nº. 20/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2062/2022

OBJETO: *AQUISIÇÃO DE CONJUNTO REFEITÓRIO COM 10 LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.*

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Adesão a Ata De Registro De Preços 026/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 009/2021, realizado pelo Município de Santo Antônio do Leverger/MT, onde fica habilitada a fornecer o item para a Prefeitura de Nova Monte Verde/MT, a seguinte:

EMPRESA:

Ø **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI, CNPJ: 22.579.608/0001-55,** no valor de R$ 11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais) para aquisição de Conjunto Refeitório, conforme a descrição na Ata Aderida 026/2021, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos de Pregão 009/2021 do Município de Santo Antônio do Leverger/MT.

Nova Monte Verde-MT, 12 de Abril de 2022.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Decreto 019/2021

Publique-se.

LICITACAO
PORTARIA N.º 93/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022

PORTARIA N.º 93/2022

07 de abril de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preços Nº 08/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo da Ata de Registro de Preços Nº 08/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 17.141.343/0001-79.**

Pregão Presencial Nº 07/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1508/2022

OBJETO**: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE NOVA MONTE VERDE - MT PELO PERÍODO DE 12 MESES.***

VALOR: **R$ 130.827,50** (cento e trinta mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

FISCAL: TIAGO LUIS SCHWANCK DOS SANTOS

RG Nº: 9288193-8

CPF Nº: 067.407.599-44

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

MATRICULA: 3099

SUPLENTE: JORGE LOPES

RG Nº: 718430-1

CPF Nº: 616.727.931-49

CARGO: ASSESSOR DE GABINETE

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3735

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 11 de abril de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
PORTARIA N.º 94/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022

PORTARIA N.º 94/2022

07 de abril de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preços Nº 09/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo da Ata de Registro de Preços Nº 09/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **EXTRA MAQUINAS S/A.**

Pregão Eletrônico Nº 09/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1505/2022

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA MOTOR 06 CILINDROS, INJEÇAO DIRETA, COM POTÊNCIA LÍQUIDA DE 140 A 2.200 RPM, FREIOS A DISCO COM BANHO DE ÓLEO, PNEUS 14X24X12 OU 17X05X25, 12 LONAS COM ZÍPER TRASEIRO E 05 DENTES, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, PESO APROX. 15.500 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO.**

VALOR: **R$ 770.000,00** (setecentos e setenta mil reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

FISCAL: SAMUEL DIAS DA SILVA

RG Nº: 1199562

CPF Nº: 017.280.932.01

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

MATRICULA: 3683

SUPLENTE: WELIVELTON NOGUEIRA DE OLIVEIRA

RG Nº: 27798518

CPF Nº: 060.537.131-80

CARGO: FISCAL AMBIENTAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

MATRICULA: 3684

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 11 de abril de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2022

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2022

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 20/2022/PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 21/2022, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **28/04/2022 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é ***o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA E COZINHA, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM UM PERÍODO DE 12 MESES.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria e do Decreto Municipal nº. 52/2022.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2022 - Campo Geral**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 12 de Abril de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

Publique-se.

LICITACAO
PORTARIA N.º 99/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 31/2022

PORTARIA N.º 99/2022

11 de abril de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para o Contrato Nº 31/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo do Contrato Nº 31/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **LAP TRANSPORTES EIRELI**

Dispensa de Licitação Nº 31/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2552/2022

OBJETO**: *AQUISIÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CESTAS BASICAS E FILTROS DE BARROS DOADOS PELA SETASC – SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA PARA O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT***

VALOR: **R$ 9.800,00** (nove mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2022 a 11 de maio de 2023

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

FISCAL: VANIA MARIA DOS SANTOS

RG Nº: 18011730-4

CPF Nº: 020.967.921-26

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 2216

SUPLENTE: JULIANA LOPES DOS SANTOS

RG Nº: 6525356 SESP-PR

CPF Nº: 033.448.959.82

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3139

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 11 de abril de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA
ATA TERMO DE POSSE SUPLENTE

Aos 12 dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, as 09:00 horas, reuniram se nas dependências da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT, na sala da Secretaria Administrativa, os vereadores da Câmara Municipal, Marcos Vinicius Xavier de Carvalho – Presidente, Elson Hideyoshi Kamiguchi – Vice – Presidente, Ademar Matias dos Reis – 1º Secretário, e considerando o pedido de Renúncia do Vereador Marcio Tulio Ribeiro Gonçalves, na qual foi dado ciência a todos os vereadores e munícipes em sessão extraordinária realizada no dia 06 de abril de 2022, foi convocado o Suplente de Vereador pelo Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB, senhor Jovane Barbosa Alves, para tomar posse como vereador, na qual nessa data e hora compareceu na secretaria administrativa da Câmara Municipal, e entregou cópia atualizada dos documentos pessoais, da declaração de bens atualizada e do diploma de suplente, onde o mesmo prestou o seu compromisso de exercer com dignidade, lealdade e soberania, o mandato confiado pelos cidadãos, respeitando a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município de Nova Nazaré, sempre e sempre defendendo e contribuindo para alcançar os anseios populares e o fortalecimento de Nova Nazaré, em seguida o Senhor Presidente Marcos Vinicius Xavier de Carvalho, declarou empossado o Senhor Jovane Barbosa Alves, para exercer o mandato de vereador de 2022 a 2024, encerrando o ato o senhor presidente mandou lavrar o presente termo de posse, que vai assinado por mim, e pelos demais presentes.

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho – Presidente

Elson Hideyoshi Kamiguchi – Vice – Presidente

Ademar Matias dos Reis – 1º Secretário.

Jovane Barbosa Alves – Suplente

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que na sessão realizada em **12/04/2022** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 002/2022**, menor preço por item, foi declarado **FRACASSADO.**

Nova Nazaré-MT, 12 de abril de 2022.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

CONTABILIDADE
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

O Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 1549/2021, de 10 de novembro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, **A DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021,** conforme descrito abaixo:

REC	INSCR	NOME	DETALHES	SITUAÇÃO	RESPOSTA
17889	245	JACKELINE CASANOVAS OLIVEIRA	Após ver o resultado preliminar dos aprovados e classificados do concurso público vejo que os pontos da questão 25 não foram acrescentados, pós a pontuação permanece a mesma. Sendo que a resposta do recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva foi que iria computar os pontos da questão 25. Na lista preliminar costa 58 pontos. Sendo que deveria costa 61 pontos por conta da questão 25.	INDEFERIDO	A BANCA NÃO CONCEDEU NENHUM RECURSO ANULANDO A QUESTÃO 25 PARA O CARGO DE ATENDENTE. DESSA FORMA A SOLICITAÇÃO DA CANDIDATA SE APRESENTA INEPTA.
17884	773	MEIDER MANUEL LEISTER PEREIRA	Boa tarde. Venho solicitar revisão de colocação no resultado preliminar final no cargo de enfermeiro. Fiz 158pontos, estou colocado como desclassificado. Creio que deve ser um erro de organização do aplicativo. Segue a imagem para sanar.	**DEFERIDO**	EQUÍVOCO SERÁ CORRIGIDO NO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Nazaré/MT, 12 de abril de 2022.

Prefeito Municipal

João Teodoro Filho

Presidente da Comissão do Concurso

Antonielson Rodrigues de Sousa Junior

CONTABILIDADE
EDITAL DE RESULTADO FINAL

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

O Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 1549/2021, de 10 de novembro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, **A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021,** conforme descrito abaixo:

001 - AUDITOR DE TRIBUTOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS											
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**RH**	**CE**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POS**	**RESULTADO**	
56	FRANCISCO ALMEIDA DE ASSUNCAO	8	6	6	10	48	1	79	1º	**Aprovado**	
1038	GABRIEL DA SILVA TEODORO	8	4	8	8	48	-	76	2º	Classificado	
246	BRUNO VIEGAS DE OLIVEIRA	10	6	4	10	42	-	72	3º	Classificado	
974	ELSON VICENTE DE CAMPOS	10	4	6	10	39	-	69	4º	Classificado	
108	ALYNE MITIE SASAZIMA	6	10	8	10	33	-	67	5º	Classificado	
1008	EMILIA BORGES DE SA	10	6	6	8	36	-	66	6º	Classificado	
252	MICHEL FRANCK LEISTER PEREIRA	8	6	6	10	36	-	66	7º	Classificado	
261	LUZINETE JULIANA DA SILVA SOTT	8	6	6	10	33	-	63	8º	Classificado	
790	KARULLINY NEVES DA SILVA BERNIERI	6	4	2	8	42	-	62	9º	Classificado	
282	CRISTIANO ROCHA	4	10	4	6	36	-	60	10º	Classificado	
839	EDLLER FÉLIX RODRIGUES	6	6	6	6	36	-	60	11º	Classificado	
510	TIAGO DE SOUZA SILVEIRA	10	4	4	10	30	-	58	12º	Classificado	
1085	PATRICIA PEREIRA DAMIÃO	8	4	4	8	33	-	57	13º	Classificado	
937	EDSON FELIX BARBOSA	4	8	6	8	30	-	56	14º	Classificado	
531	JOHNNY DE SOUZA MELO	6	2	2	10	33	-	53	15º	Classificado	
21	MARCO ANTONIO LAMB DUARTE	8	4	2	6	30	-	50	16º	Classificado	
186	GILMAR NOLETO SOARES	8	4	6	10	21	-	49	-	Eliminado	
393	MARLI MACEDO LIMA	8	2	6	8	24	-	48	-	Eliminado	
83	LORENA LEAL OLIVEIRA	6	6	8	10	18	-	48	-	Eliminado	

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

358	NICOLLY VALADÃO FERREIRA	8	0	4	6	30	-	48	-	Eliminado	
908	SANDRA MARA TEIXEIRA BOJARSKI	6	2	4	6	27	-	45	-	Eliminado	
842	AMANDA MENDES MELO	6	4	4	6	24	-	44	-	Eliminado	
898	IGOR HENRIQUE PINTO DE ALMEIDA	6	6	8	8	15	-	43	-	Eliminado	
1075	JADER CARLOS OLIVEIRA DE FREITAS	6	2	4	8	21	-	41	-	Eliminado	
950	CLÁUDIO JUNIOR OLIVEIRA DA SILVA	4	0	6	4	24	-	38	-	Eliminado	
1058	KETLENN JAKLYNNY ALVES DOS SANTOS	10	2	4	10	9	-	35	-	Eliminado	
1019	CLEONIE GUERRA PARREIRA	4	2	2	4	21	-	33	-	Eliminado	
213	KENIA CRISTINA CAMPOS DE AZEVEDO IUEN	6	2	6	6	12	-	32	-	Eliminado	
324	MARCOS RODRIGEUS PEREIRA	2	0	6	6	15	-	29	-	Eliminado	
430	DEGNÊS PEREIRA DA SILVA	4	2	2	6	12	-	26	-	Eliminado	
58	SARA TEIXEIRA MARINS	-	-	-	-	-	1	1	-	Eliminado	
77	RICARDO FERNANDES	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
3	ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
37	JOELSON PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
123	IZAURA CAMARGO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
1049	JEAN CARLOS DA SILVA ALVES	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
97	HUGO ASSUNÇÃO CAPISTRANO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
134	THIAGO SANTOS SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
165	DAIANE SAMARA ALVES AGOSTINHO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
34	VICTOR HUGO VILARINHO GUIMARAES	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
505	JOVANA SANTOS DE QUEIROZ	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
110	YAGO JERÔNIMO SOARES OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

002 - ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC E/ OU OUTRO EQUIVALENTE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	RH	CE	TIT	PTC	NOTA FINAL	POS	RESULTADO
1030	TAIS APARECIDA VIGNOLI LEAO	8	4	4	10	42	-	100	168	1º	**Aprovado**
362	DEVANIR JÚNIOR ALVES DA CRUZ	6	2	6	10	39	-	100	163	2º	Classificado
943	AMANDA DE ALMEIDA SCAVAZINI	6	8	8	8	33	-	100	163	3º	Classificado
692	GABRIELI GIACOMOLLI GUIMARAES	6	6	6	10	33	-	100	161	4º	Classificado
292	MAIZA GARBO	4	4	8	8	33	-	40	97	5º	Classificado
527	EDUARDO HENRIQUE ANTUNES NONNEMACHER	6	6	4	8	36	-	-	60	-	Eliminado
800	CAROLAINE SILVA MENDES DA COSTA	8	6	2	8	33	-	-	57	-	Eliminado
897	PATRICIA BARCELOS DE SOUZA	6	4	2	10	30	-	-	52	-	Eliminado
1033	APARECIDA SANTANA DE FARIA	4	4	8	8	24	-	-	48	-	Eliminado
641	JONATHAN TEODORO COSTA	4	2	6	6	30	-	-	48	-	Eliminado
585	CLEINES ALVES SERRA	6	4	4	6	24	-	-	44	-	Eliminado
11	FRANCO DAVE SOUZA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
164	MARINA AFONSO BARBOSA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
24	LUIZ ANTONIO GONZAGA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

003 - FISCAL DE TRIBUTOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	RH	CE	NOTA FINAL	POS	RESULTADO
90	DILÇA MARIA DE JESUS	4	2	8	6	24	44	-	Eliminado
684	PABLO ANERIS DE SIQUEIRA	10	2	8	6	15	41	-	Eliminado
209	BRUNA ANTÔNIA BARBOSA	6	2	6	6	18	38	-	Eliminado
117	CRISTINA MARTINS DE SOUSA	4	2	4	4	24	38	-	Eliminado
969	LEIDIANE ALVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

783	PEDRO HENRIQUE NERY MOREIRA BRITO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente		
004 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS											
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**RH**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POS**	**RESULTADO**		
953	LUCENI DIAS DA SIL A	6	2	8	8	30	54	1º	**Aprovado**		
774	GIRLENE ALVES CARNEIRO	8	6	8	6	24	52	2º	Classificado		
808	ALAN MARCOS SANTANA CAMPOS	4	4	6	4	30	48	-	Eliminado		
005 - GUARDA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS											
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POS**	**RESULTADO**			
696	ELIZIARIO LUIS DA COSTA JUNIOR	16	6	8	45	75	1º	**Aprovado**			
484	MATEUS MARTINS LACERDA	12	8	4	48	72	2º	Classificado			
798	DIEGO CANDIDO CARDOSO	16	4	6	36	62	3º	Classificado			
859	ADAUTO LAURENTINO DA SILVA NETO	8	4	8	27	47	-	Eliminado			
263	EVA GOMES DE BARROS	10	2	4	27	43	-	Eliminado			
941	JANAINA OLIVEIRA DE SOUZA FELIX	6	2	4	30	42	-	Eliminado			
521	CLEOMAR ANJO DE MENEZES	4	2	4	18	28	-	Eliminado			
297	MICHELLY VITÓRIA DOS SANTOS SOUSA	-	-	-	-	-	-	Ausente			
967	UERICLIS LOPES BASAN DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente			
006 - ASSISTENTE DE CONTABILIDADE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS											
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**RH**	**CE**	**PTC**	**NOTA FINAL**	**POS**	**RESULTADO**	
834	JULIANA FERREIRA DE REZENDE	8	4	6	6	27	70	121	1º	**Aprovado**	
461	SHEILLA FRANCIELLY DOS SANTOS AZEVEDO LIMA	6	0	8	6	21	-	41	-	Eliminado	

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

809	JOSEMAR GONÇALVES DOS SANTOS	2	6	4	4	18	-	34	-	Eliminado	
007 - ATENDENTE - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL											
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**PTC**	**NOTA FINAL**	**POS**	**RESULTADO**		
323	INGRIDE FERREIRA DA SILVA	12	4	8	48	-	72	1º	**Aprovado**		
699	WANDA BISPO DOS SANTOS	20	6	8	36	-	70	2º	Classificado		
311	LORRANY FERNANDES DOS SANTOS SILVA	12	6	8	39	-	65	3º	Classificado		
479	ANA PAULA RIBEIRO DA CRUZ	16	6	6	36	-	64	4º	Classificado		
982	KALYTA GOMES DA SILVA SOARES	12	4	6	39	-	61	5º	Classificado		
516	MARIANA FERNANDES DE PAULA	18	2	8	33	-	61	6º	Classificado		
629	LARISSA SANTOS DE OLIVEIRA CARVALHO	12	2	8	39	-	61	7º	Classificado		
245	JACKELINE CASANOVAS OLIVEIRA	14	8	6	30	-	58	8º	Classificado		
522	KARITA DAYANE DA SILVA DE OLIVEIRA MENEZES	10	6	8	33	-	57	9º	Classificado		
756	JULIA CRISTINA CRUZ ROLA	18	4	8	27	-	57	10º	Classificado		
767	ERENILCE MARIA DE JESUS	16	2	8	30	-	56	11º	Classificado		
560	EMANOELA BRUNO DE AMARAL SILVA	12	2	6	33	-	53	12º	Classificado		
878	JESSYCA LORRAINE RIBEIRO CANDIDA DE SOUZA	14	2	6	30	-	52	13º	Classificado		
78	SILVANA LIMA	12	4	8	27	-	51	14º	Classificado		
552	AMANDA BATISTA DOS SANTOS	14	2	6	27	-	49	-	Eliminado		
995	MIRIAM DE PAULA SILVA	12	2	6	27	-	47	-	Eliminado		
720	ANDRESSA DAYANA CHAGAS	10	4	4	27	-	45	-	Eliminado		
80	JESSICA ELIAS DA SILVA	14	2	6	21	-	43	-	Eliminado		

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

549	JOELMA SILVA RIBEIRO SANTOS	10	2	8	21	-	41	-	Eliminado		
451	GLEICIANY RIBEIRO DE SOUZA	12	2	6	21	-	41	-	Eliminado		
688	LUCAS GABRIEL ELIAS SILVA	8	4	6	21	-	39	-	Eliminado		
589	KAROLAYNE ALEIXO DAVID	10	2	8	15	-	35	-	Eliminado		
139	ELIANE DA CONCEICAO DE PAULA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente		
429	IRINEIDY GOMES DE ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente		
657	TAIS MARA BATISTA VIANA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente		

008 - GUARDA - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POS**	**RESULTADO**			
353	JANETE ELISABETH HUBNER	12	4	8	48	72	1º	**Aprovado**			
818	MARCIO JOSE CAMPOS DE AZEVEDO	10	6	8	42	66	2º	Classificado			
302	GEANDERSON SILVA ANDRADE	12	6	8	39	65	3º	Classificado			
907	RUBENS TEODORO ALVES	10	8	6	36	60	4º	Classificado			
462	WELITON MENEZES SANTOS	8	2	8	42	60	5º	Classificado			
1087	TULIO DE PAULO SILVA	10	4	6	30	50	6º	Classificado			
1023	WILLANS ALVES BATISTA	8	4	4	30	46	-	Eliminado			
381	VANESA RODRIGUES DA SILVA	10	6	6	24	46	-	Eliminado			
250	ALEXANDRA MATIAS PIRES	2	4	8	30	44	-	Eliminado			
811	SANDRA APARECIDA DE MAGALHÃES	6	4	4	24	38	-	Eliminado			
640	ROSIMAR BATISTA PIRES	12	0	6	12	30	-	Eliminado			
960	PABLO DOS SANTOS FERREIRA	6	2	4	18	30	-	Eliminado			
513	ANTÔNIO MARTINIANO DA SILVA	2	2	10	12	26	-	Eliminado			
69	ZILDA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente			

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

452	NELCINA PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente			
978	MURILLO SANTANA MARTINS	-	-	-	-	-	-	Ausente			
009 - ATENDENTE - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL											
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**PTC**	**NOTA FINAL**	**POS**	**RESULTADO**		
631	THAIANY ANTUNES SANTOS	14	4	10	36	-	64	1º	**Aprovado**		
991	KENIA DE FREITAS BORGES	14	4	8	36	-	62	2º	Classificado		
797	LAYSLE DE SOUZA SILVA	14	2	8	36	-	60	3º	Classificado		
926	LORENA CRISTINA ALEIXO BERNARDO	10	4	6	36	-	56	4º	Classificado		
770	GRIMAR GONCALVES DOS SANTOS	14	2	8	30	-	54	5º	Classificado		
886	DIVINA SANTANA DA SILVA	14	2	6	24	-	46	-	Eliminado		
467	KATIUSCE CRISTINA DA SILVA	10	0	8	27	-	45	-	Eliminado		
671	LUCIMAR MARIA MARTINS LACERDA	8	4	8	24	-	44	-	Eliminado		
010 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL											
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**RH**	**CE**	**PTC**	**NOTA FINAL**	**POS**	**RESULTADO**	
1027	RAFAEL CARNEIRO LEÃO	8	4	6	4	36	100	158	1º	**Aprovado**	
591	GLEIDIANA PEREIRA LUZ	8	0	8	6	30	100	152	2º	Classificado	
1056	LUSIMAR DIAS COELHO	2	4	4	6	30	-	46	-	Eliminado	
305	ALINE YONARA OLIVEIRA SILVA	8	4	8	6	18	-	44	-	Eliminado	
613	ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA LIMA	4	2	6	4	24	-	40	-	Eliminado	
794	THAINARA ANTUNES DOS SANTOS	8	2	6	6	15	-	37	-	Eliminado	
772	LORENA ROSA DE JESUS	8	2	6	8	12	-	36	-	Eliminado	
785	LUCAS PEREIRA DO NASCIMENTO	4	6	4	4	18	-	36	-	Eliminado	
901	RAQUEL PEREIRA DAMIÃO	8	2	8	2	15	-	35	-	Eliminado	

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

779	MARIA VITÓRIA TENÓRIO RAMOS	4	2	4	10	15	-	35	-	Eliminado	
653	AMANDA CARDOSO DIAS	4	4	8	6	12	-	34	-	Eliminado	
864	EDUARDO PAES LEMES TEODORO	6	2	6	8	12	-	34	-	Eliminado	
51	MARCELO JOAQUIM DE OLIVEIRA	4	0	6	4	18	-	32	-	Eliminado	
714	IBRAIELY RODRIGUES DE JESUS	8	4	4	6	9	-	31	-	Eliminado	
888	HELOISA FERREIRA DA CRUZ	4	2	8	0	12	-	26	-	Eliminado	
72	MARCELO LUKAS DE CASTRO LIGORIO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
39	LIZETE FEIJO NUNES	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
860	ROSELI MARIA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
998	CLALDEMAR RODRIGUES CORTRIN	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
533	BRENO ARAÚJO DE CASTRO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	

011 - TÉCNICO AGRÍCOLA - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	RH	CE	NOTA FINAL	POS	RESULTADO		
825	ANA MARIA PEREIRA PORTO WEISSHEIMER	8	2	6	4	24	44	-	Eliminado		
957	VANDERLEI DA SILVA SOUZA	6	6	4	4	15	35	-	Eliminado		
796	JOÃO RAFAEL BARBOSA	2	2	8	8	15	35	-	Eliminado		
896	RAILON REIS QUADRA	4	2	4	6	9	25	-	Eliminado		
921	ELIANDRO RÉGIS SCHERER	-	-	-	-	-	-	-	Ausente		
708	CRISTIAN TEIXEIRA XAVIER	-	-	-	-	-	-	-	Ausente		

012 - OPERADOR DE MÁQUINAS - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	PTC	NOTA FINAL	POS	RESULTADO		
882	ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO JUNIOR	12	4	6	45	75	142	1º	**Aprovado**		

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

924	MARCOS VINICIUS XAVIER DE CARVALHO	8	8	6	42	75	139	2º	**Aprovado**		
601	MATHEUS MOREIRA GIACOMINI	6	6	10	45	72	139	3º	Classificado		
156	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	16	2	6	39	75	138	4º	Classificado		
449	FERNANDO THIAGO RIBEIRO DE MORAIS	14	6	6	36	75	137	5º	Classificado		
650	PAULO HENRIQUE SILVA SANTOS	18	8	6	30	75	137	6º	Classificado		
596	LUCIANO IUEN	8	4	6	42	75	135	7º	Classificado		
837	WASHINGTON FERREIRA ROSA	10	6	8	36	75	135	8º	Classificado		
229	NILTON CELESTINO DOS SANTOS	12	6	4	42	70	134	9º	Classificado		
264	JOSE CHAGAS FERREIRA	10	4	6	39	75	134	10º	Classificado		
876	JOSIEL RODEIGUES ALVES	10	4	6	45	65	130	11º	Classificado		
567	HELIO DE SOUZA LOPES	8	6	6	42	65	127	12º	Classificado		
792	RICARDO PEREIRA RODRIGUES	12	4	6	39	65	126	13º	Classificado		
852	UEDESNEY MARTINS CAETANO	10	8	4	36	60	118	14º	Classificado		
1024	DIONE TAVARES OLIVEIRA	16	0	6	42	-	64	-	Eliminado		
807	VALMIR XAVIER DE BASTOS	12	6	6	39	-	63	-	Eliminado		
905	WALDENIR JUNIOR RIBEIRO DA CRUZ	16	8	6	33	-	63	-	Eliminado		
153	JEFFERSON JUNIOR BRAUNA SILVA EVANGELISTA	10	6	6	39	-	61	-	Eliminado		
190	HERNANDES MOREIRA DOS SANTOS	14	2	6	36	-	58	-	Eliminado		
504	WENER SIQUEIRA DOS SANTOS	12	8	8	30	-	58	-	Eliminado		
543	JUAN FERNANDO RIBEIRO	12	6	4	36	-	58	-	Eliminado		
482	MARCIO RIBEIRO DE SIQUEIRA	14	4	6	33	-	57	-	Eliminado		
539	ITAMAR MOREIRA NERES	14	10	6	27	-	57	-	Eliminado		
275	JONES MATHEUS BILAU	10	6	6	33	-	55	-	Eliminado		
647	MANOEL FERREIRA COELHO	10	2	6	36	-	54	-	Eliminado		

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

265	VALDENIR BERNADES MONTERO	10	0	10	33	-	53	-	Eliminado		
307	PEDRO RICARDO PACHECO	8	2	6	36	-	52	-	Eliminado		
270	DELCI CARDOSO DA SILVA	10	4	8	27	-	49	-	Eliminado		
651	MARCOS JUNIOR ROSA DE OLIVEIRA	8	4	4	33	-	49	-	Eliminado		
777	RENAN FARIAS DE MATOS	4	4	8	33	-	49	-	Eliminado		
508	RUDIVANIL MARTINIANO DA SILVA	8	4	6	30	-	48	-	Eliminado		
322	NICANOR DA SILVA FREIRES NETO	6	2	6	33	-	47	-	Eliminado		
695	MAURICIO SANTANA MARTINS	8	2	8	27	-	45	-	Eliminado		
947	JURANDI FERNANDES DE SOUZA	2	4	6	27	-	39	-	Eliminado		
299	EGNALDO ALVES DA CRUZ	4	2	6	18	-	30	-	Eliminado		
348	JEFFERSON EVANGELISTA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente		
733	GILSON CANDIDO DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente		
820	JORGE ROCHA MEDRADO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente		
920	RONILDO BAZAN DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente		
1031	RENATO ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente		
268	OSNEI BATISTA SANTOS FILHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente		
867	FLEUDES CAMPOS DE OLIVEIRA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente		
586	WINICIUS RODRIGUES DE AZEVEDO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente		
744	ITALO HENRIQUE PEREIRA DIAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente		
013 - APOIO ADM. EDUCACIONAL – MOTORISTA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA											
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**RH**	**CE**	**PTC**	**NOTA FINAL**	**POS**	**RESULTADO**	
231	WALLACE JUNIO VIEIRA DE OLIVEIRA	6	4	6	8	51	75	150	1º	Classificado	

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

738	MARCIVON PEREIRA ROSA	2	2	6	8	48	72,75	138,75	2º	Classificado	
474	VILMAR XAVIER DE BASTOS LOURENÇO	6	2	8	8	36	75	135	3º	Classificado	
915	MIKAEL SERGIO TAVARES DE OLIVEIRA	6	6	6	6	36	72,75	132,75	4º	Classificado	
648	JOVANE BARBOSA ALVES	6	6	6	2	30	71,25	121,25	5º	Classificado	
1009	DANILO LUIS DO VALE	8	4	6	8	30	-	56	-	Eliminado	
665	MILTON CANDIDO DE ALMEIDA	6	2	6	2	30	-	46	-	Eliminado	
226	JULIO CESAR ABREU	4	6	6	6	18	-	40	-	Eliminado	
530	JULIENE ANTUNES MARTINS	6	2	6	2	21	-	37	-	Eliminado	
230	ALEXANDRE ALVES	8	0	4	4	18	-	34	-	Eliminado	
721	PEDRO HENRIQUE AIRES ROSA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	

014 - APOIO ADM. EDUCACIONAL – MONITOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	RH	CE	NOTA FINAL	POS	RESULTADO		
1002	JÉSSICA LORRAINE MENDES	8	2	8	2	45	65	1º	Classificado		
13	VÂNIA FERREIRA DE CASTRO	8	2	6	4	42	62	2º	Classificado		
685	JEOVANA LOURENÇO BATISTA	4	2	8	6	39	59	3º	Classificado		
129	JOEL PEZZINI	8	0	6	4	39	57	4º	Classificado		
680	LUCIMAR FLORENTINO DE ANERIS	8	4	8	4	33	57	5º	Classificado		
902	JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA	8	2	6	6	33	55	6º	Classificado		
459	PAULA CRISTINA LOPES DA SILVA CARVALHO	6	6	6	4	33	55	7º	Classificado		
614	HENOALLA SILVA DE MORAIS	4	4	8	8	30	54	8º	Classificado		
686	ONDINA SILVA DA CRUZ	6	4	8	4	27	49	9º	Classificado		
468	DAILA FERREIRA ROCHA	4	2	8	4	27	45	10º	Classificado		
489	WESLAINY PEREIRA DA SILVA	0	4	8	8	24	44	11º	Classificado		
575	BRUNA LUANA FERREIRA MARACAIPE	6	4	8	10	15	43	12º	Classificado		

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

291	RAFAEL GOMES BUENO	4	0	6	6	27	43	13º	Classificado		
776	SAMARA PRICYLLA PAES LEMES ROCHA.	4	2	6	6	24	42	14º	Classificado		
1044	ARLENE ANTUNES BARBOSA	6	0	8	8	18	40	15º	Classificado		
269	FRANCISCA SOUZA FERREIRA	4	4	6	2	24	40	16º	Classificado		
87	ADRIANA DUARTE DA COSTA	2	2	6	6	21	37	17º	Classificado		
49	ROSA MARIA ROCHA	2	2	6	2	24	36	18º	Classificado		
43	MANOELA COSTA SILVA	6	0	8	4	18	36	19º	Classificado		
1045	LUCINEIDE DE FATIMA MACHADO	2	2	4	4	21	33	20º	Classificado		
546	SILVIA CRISPIM DOS SANTOS DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	21º	Classificado		
19	PATRÍCIA FRANCO TELES	-	-	-	-	-	-	22º	Classificado		
952	SEGIVANNY DE LIMA JACINTHO	-	-	-	-	-	-	23º	Classificado		
737	LUANA LELIS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	24º	Classificado		
1037	TALITA MONTEIRO DA SERRA	-	-	-	-	-	-	25º	Classificado		

015 - APOIO ADM. EDUCACIONAL – GUARDA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	NOTA FINAL	POS	RESULTADO			
453	WANDERSON RIBEIRO DE SOUZA	12	8	4	51	75	1º	**Aprovado**			
308	CLÁUDIA COSTA DE OLIVEIRA	14	6	8	42	70	2º	**Aprovado**			
280	ELENILSON CARDOSO DA SILVA	6	2	10	51	69	3º	Classificado			
57	GIANNLUCA COELHO OLIVEIRA FIGUEIREDO	14	8	4	42	68	4º	Classificado			
593	ALEXANDRE CAETANO SANTOS	12	6	8	42	68	5º	Classificado			
697	CELSO ANTONIO DE MORAES	16	2	10	39	67	6º	Classificado			
747	LEONARDO DA SILVA FREITAS	14	4	4	45	67	7º	Classificado			
679	JESSE EMANUEL TEIXEIRA CARVALHO	14	6	10	36	66	8º	Classificado			
956	NUBIANE ALVES DA SILVA	8	2	10	45	65	9º	Classificado			

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

1028	LAURA CRISTINA PATRICIA DA SILVA	14	6	6	39	65	10º	Classificado			
912	MARIA NEUCY DA CRUZ	16	6	6	36	64	11º	Classificado			
475	MARINA TEODORO DOS SANTOS	10	4	8	42	64	12º	Classificado			
368	WESLEY CARLOS DA SILVA	12	8	6	36	62	13º	Classificado			
893	WILK FRANÇA COSTA	12	2	6	42	62	14º	Classificado			
101	ILDANEVES GUEDES	10	8	4	39	61	15º	Classificado			
483	VIVIANE DA SILVA MORAIS SIQUEIRA	12	2	8	39	61	16º	Classificado			
1017	JOAO VITOR FERREIRA DE BASTOS	12	2	8	39	61	17º	Classificado			
144	JOAO HENRIQUE SOUZA GONCALVES	12	6	6	36	60	18º	Classificado			
499	GERSON ALVES DE OLIVEIRA	12	4	6	36	58	19º	Classificado			
426	AURELIANO FERREIRA NUNES NETO JUNIOR	12	2	4	39	57	20º	Classificado			
92	ALEXANDRA BATISTA RODRIGUES	8	6	6	36	56	21º	Classificado			
717	DOUGLAS DA SILVA OLLIVEIRA	12	4	8	30	54	22º	Classificado			
259	DOMENICA MATIAS PIRES	14	2	8	30	54	23º	Classificado			
214	IOLANDA LAURA DE SOUZA	12	2	6	33	53	24º	Classificado			
903	DHYORRANNY ESTER PRUDENTE SILVA	8	0	6	39	53	25º	Classificado			
758	CACILDA PEREIRA DA SILVA	10	4	6	30	50	26º	Classificado			
215	ANGELA SILVA BRITO RIBEIRO SANTOS	16	0	4	30	50	27º	Classificado			
25	DIVINO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR	10	2	4	33	49	-	Eliminado			
217	ABDA RAKEL DA SILVA	14	4	4	27	49	-	Eliminado			
327	ANGÉLICA SILVA DE BRITO	6	6	6	30	48	-	Eliminado			
617	DIEYNICE JORDANA FERNANDES DOS SANTOS	8	6	4	30	48	-	Eliminado			
201	NEUZY APARECIDA DA CRUZ	10	2	4	30	46	-	Eliminado			

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

750	DORIAN MELQUIADES DE SOUZA	4	4	8	27	43	-	Eliminado			
965	BALBINA DE OLIVEIRA VIEIRA	10	6	4	21	41	-	Eliminado			
328	ADALGISA GOMES RIBEIRO	4	0	10	9	23	-	Eliminado			
332	CINTIA MARIA PEREIRA BRAUNA	-	-	-	-	-	-	Ausente			
1015	HWANKETI SUYA	-	-	-	-	-	-	Ausente			
841	SANDRA CARDOSO SILVA MAIA	-	-	-	-	-	-	Ausente			
652	ANDERSON DE OLIVEIRA GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	Ausente			
911	ANA PAULA DA SILVA AMORIM	-	-	-	-	-	-	Ausente			
987	MARCUS ALBINO MOTA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente			
855	RICARDO BRUNO DO AMARAL SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente			
1052	PEDRO HENRIQUE DOS REIS	-	-	-	-	-	-	Ausente			

016 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	RH	CE	TIT	PTC	NOTA FINAL	POS	RESULTADO
754	MIRIAM JOYCE DE SOUZA AZEVEDO	8	8	6	6	36	1	98,75	163,75	1º	**Aprovado**
415	LENON CARUZO LOZANO	6	2	8	10	36	-	97,25	159,25	2º	**Aprovado**
222	HELENA CRISTINA PERNÉ DUTRA	8	2	4	10	30	-	100	154	3º	Classificado
604	NUBIA LUIZA DA COSTA	4	4	6	10	30	-	98	152	4º	Classificado
1068	RENATA ARAÚJO SANTANA	10	2	2	10	36	1	88,5	149,5	5º	Classificado
725	ANDREIA MANAIA DE MATOS	4	0	4	6	36	1	95,25	146,25	6º	Classificado
416	RAQUEL NEUZIANE LIMA LOZANO	6	8	2	8	27	-	95,25	146,25	7º	Classificado
703	ISA PAULA DE JESUS	8	2	0	8	36	-	91,5	145,5	8º	Classificado
602	LUCIENE LEITE DA SILVA	6	2	6	6	36	-	88,25	144,25	9º	Classificado
881	KELLY KISSES PAGNONCELLI	8	2	4	10	27	-	93,25	144,25	10º	Classificado
1086	TATIANA ZUCHETTO	4	4	6	8	30	-	91	143	11º	Classificado
583	DOGIVÂNIA GOMES DE BRITO	6	4	6	10	24	-	92	142	12º	Classificado

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

410	SARA MARTINS DE SOUZA OLIVEIRA	6	6	8	8	24	-	89	141	13º	Classificado
442	MÁRCIA RODRIGUES CIRÍACO	6	6	4	8	30	-	86,25	140,25	14º	Classificado
1095	ROSA NETE REINALDO DA SILVA SANTOS	4	6	6	8	27	-	88,5	139,5	15º	Classificado
1065	JOELMA DA SILVA MOTA	8	2	2	6	36	1	76,75	131,75	16º	Classificado
70	MARCIANA ALVES MOURA	6	4	4	6	33	-	77,5	130,5	17º	Classificado
574	MARLENE LOURENÇO DE	10	6	6	8	21	-	77,5	128,5	18º	Classificado
494	ONEIDE DOS SANTOS DE PAULA	4	4	4	8	30	-	77,25	127,25	19º	Classificado
361	LUZIA TEIXEIRA DOS SANTOS	4	0	6	4	36	-	43,25	93,25	20º	Classificado
1081	ROSIMAR ALVES DA SILVA SANTIAGO	6	2	2	8	33	-	0	51	21º	Classificado
946	SILVANA LUCAS DE LIMA JACINTHO	6	2	4	6	36	-	-	54	-	Eliminado
387	ELIVAINE FERNANDES DE ALMEIDA FARIAS	4	4	4	4	33	1	-	50	-	Eliminado
765	LÍGIA CARUZO LOZANO	6	2	2	10	30	-	-	50	-	Eliminado
813	CHRISTIANE GONÇALVES DOS SANTOS	6	0	4	8	30	1	-	49	-	Eliminado
592	LÍDIA DE CAMARGO RODRIGUES	10	8	2	2	27	-	-	49	-	Eliminado
377	IGNEZ DA SILVA DE ABREU	6	2	4	6	30	1	-	49	-	Eliminado
458	AGATHA CRISTY BARBOSA GOMES CINTRA	4	2	8	8	27	-	-	49	-	Eliminado
843	ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA	8	0	4	6	30	-	-	48	-	Eliminado
145	MÁRCIA MAMEDES SOARES DE SOUZA.	4	0	4	10	30	-	-	48	-	Eliminado
751	DÉBORA RAQUEL DA SILVA CORDEIRO	8	4	0	8	27	-	-	47	-	Eliminado
199	SUELI SILVA DOS SANTOS	8	0	4	6	27	-	-	45	-	Eliminado
746	CARINA ALTMANN	6	4	6	8	21	-	-	45	-	Eliminado
658	VALÉRIA TAVARES PEREIRA	6	2	2	8	27	-	-	45	-	Eliminado
1014	ELIZANE MAIA DA SILVA ARAÚJO	2	2	4	6	30	-	-	44	-	Eliminado
551	ELIENE ALVES CARNEIRO MOSER	4	2	4	4	30	-	-	44	-	Eliminado

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

79	CLEIRY LILIAN SILVA	2	6	4	4	27	-	-	43	-	Eliminado
626	ROSELI KIST DA SILVA BATISTA	4	2	4	8	24	-	-	42	-	Eliminado
241	LILIANE ALVES DA SILVA BUENO	6	2	2	8	24	-	-	42	-	Eliminado
310	GASPARINA APARECIDA DA SILVA	4	2	8	8	18	-	-	40	-	Eliminado
224	LUCILENE AVILA DE OLIVEIRA ALMEIDA	2	4	4	0	30	-	-	40	-	Eliminado
933	LUCIANA BATISTA DO SANTOS BARBOSA	6	4	6	6	18	-	-	40	-	Eliminado
436	SALLOÁ DE JESUS FERREIRA LUCKNER	4	0	4	8	24	-	-	40	-	Eliminado
805	ADRIELE PEREIRA BISPO	8	4	0	10	18	-	-	40	-	Eliminado
120	KELEN CINTIA SANTOS BATISTA	6	6	0	6	21	-	-	39	-	Eliminado
718	KAROLINE LOURENCO BATISTA	8	0	4	6	21	-	-	39	-	Eliminado
861	ALANNA MAIA ARAÚJO	6	4	2	8	18	-	-	38	-	Eliminado
341	ELISANDRA CRISTINA STEIN	2	2	4	8	21	-	-	37	-	Eliminado
182	DANIELA OLIVEIRA GOMES	4	4	4	10	15	-	-	37	-	Eliminado
1001	KATIA LAURINDA	2	0	2	6	24	1	-	35	-	Eliminado
678	MARIA ISABEL TEIXEIRA DOS SANTOS	6	0	4	10	15	-	-	35	-	Eliminado
784	WANELLA MARIA TAVARES DOS SANTOS NASCIMENTO	6	0	0	10	18	-	-	34	-	Eliminado
409	ADELIANE FERREIRA DE QUEIROZ RIBEIRO	6	0	2	4	21	-	-	33	-	Eliminado
126	RENATA ARAUJO DA SILVA	6	2	0	4	21	-	-	33	-	Eliminado
260	MARISTELA APARECIDA PEREIRA LIMA	4	0	4	10	15	-	-	33	-	Eliminado
731	GUILHERME BARBOSA DOS SANTOS	4	4	6	6	12	1	-	33	-	Eliminado
249	LUCIENDE DE JESUS	4	2	4	4	18	-	-	32	-	Eliminado
840	EDNESIO PINTO DE SOUZA	4	0	2	2	24	-	-	32	-	Eliminado

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

951	MARLI GOMES FERREIRA	6	4	0	4	18	-	-	32	-	Eliminado
576	JAKELINY FERREIRA NUNES	2	4	6	8	12	-	-	32	-	Eliminado
191	BIANCA FERLIZADA LARANJEIRA	8	2	4	2	15	-	-	31	-	Eliminado
904	MAURIANE CRISPIM PAES LEMES	6	0	6	4	15	-	-	31	-	Eliminado
726	THAISLANE EXPEDITO DE FREITAS	0	2	2	6	21	-	-	31	-	Eliminado
1013	MARIA DO SOCORRO CARVALHO PEREIRA MELO	2	0	2	4	18	-	-	26	-	Eliminado
140	OSMILTO MOREIRA SILVA	-	-	-	-	-	2	-	2	-	Eliminado
929	MARIA DEISE TORINO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
351	MAGNA SOCORRO GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
44	SIMONE CRISTINA RODRIGUES DE MORAES CORREA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1057	VÂNIA PEREIRA FREITAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
702	ELVIRA ALVES GUIMARAES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
8	GRACIELY CONCEIÇÃO DE ABREU	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
931	ALEXANDRA BELMIRO GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
88	ELIEZER BARBOSA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
894	THAYSE LEONEL MARQUES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
561	PAULA BORGES DOS SANTOS MERCURI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
26	TELMA FERREIRA NOVAES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
95	ROSANGELA DOS SANTOS KIST	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
849	JUCIENE SILVA BORGES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
824	LESSANDRA APARECIDA NETO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
581	ROSÂNGELA LOURENÇO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

42	KATIANA PINTO REIS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
74	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
114	DAIANE REIS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
330	DIRCENIR PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
148	RAQUEL MAGALHÃES MARTELLO LIBA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
64	JAIME MARQUES FERREIRA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
112	WILDIANE SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
115	CLAUDINEI DA SILVA LARA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
125	ALINE PIRES MACIEL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6	DAIANE LETÍCIA DA SILVA ALVES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
267	ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
100	ELIVELTON FARIA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
132	JORDAN LUIS ARTIAGA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
130	NATANAEL LOPES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

017 - PROFESSOR DE INFORMÁTICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**RH**	**CE**	**TIT**	**PTC**	**NOTA FINAL**	**POS**	**RESULTADO**
205	GABRIELA SCAVAZINI DA SILVA DE OLIVEIRA KAMIGUCHI	6	10	6	6	39	-	94	161	1º	Classificado
343	LUIZ WAGNER VILARINHO BONFIM	10	4	6	10	24	1	100	155	2º	Classificado
835	JEFFERSON BATISTA SANTOS	8	4	4	8	33	-	92,3	149,3	3º	Classificado
32	MARIA HELENA DE QUEIROZ SANTIAGO	8	2	6	4	36	1	62,64	119,64	4º	Classificado
687	ROGERIO DE SOUZA DANTAS	10	6	0	6	30	-	-	52	-	Eliminado
732	FRANCIELLY ANTUNES GIACOMINI	4	6	4	8	27	-	-	49	-	Eliminado
1074	DANIEL ALVES DA SILVA	6	0	2	8	27	-	-	43	-	Eliminado

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

735	CLEONE MAIA DE JESUS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
9	VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
018 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA											
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**RH**	**CE**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POS**	**RESULTADO**	
874	LETÍCIA ALVES DA ROCHA OLIVEIRA	6	4	6	10	36	-	62	1º	Classificado	
775	KENNEDY PADILHA DOS SANTOS	6	6	6	6	36	-	60	2º	Classificado	
478	YURI MARCOS OLIVEIRA BORGES	6	2	6	8	27	-	49	-	Eliminado	
303	TALITA TRISTÃO TEODORO	4	6	6	4	27	-	47	-	Eliminado	
487	WILIAM OLIVEIRA DA LUZ	6	2	0	6	24	-	38	-	Eliminado	
1063	JOELMA XAVIER DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
2	GABRIELA NUNES MIGUEL TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
019 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA											
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**RH**	**CE**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POS**	**RESULTADO**	
244	JACKELYNE CLAIR DE MOURA DA COSTA	6	2	6	10	48	-	72	1º	**Aprovado**	
537	ANA CAROLINA PIRES DE MELLO	6	6	6	8	45	-	71	2º	Classificado	
1096	GLEKSANE LIELL	4	6	6	10	42	1	69	3º	Classificado	
412	CHRISTIAN ANDRÉ TUMELERO	6	4	2	10	45	-	67	4º	Classificado	
667	ANDRÉA CARLA EBLING	6	2	2	8	45	-	63	5º	Classificado	
964	ALINE BRAGA DINIZ	2	2	4	4	51	-	63	6º	Classificado	
36	CRISTIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	6	4	6	10	36	-	62	7º	Classificado	
169	HELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	6	4	6	8	36	-	60	8º	Classificado	
955	JOANA DARC DIAS DE CARVALHO	6	4	4	8	36	1	59	9º	Classificado	
612	TAYNARA VIEIRA	4	2	4	10	39	-	59	10º	Classificado	
638	VANDERLEIA TAVARES PEREIRA	4	4	6	4	39	1	58	11º	Classificado	
202	SOFIA DE OLIVEIRA E MELO	6	2	0	10	36	-	54	12º	Classificado	

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

211	KALIANA ALVES DE MELO	4	4	4	8	30	-	50	13º	Classificado	
871	VERÔNICA MÁRCIA ALVES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
4	LUCAS HENRIQUE COSTA VIANA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
30	JESSIKA MARIA CARVALHO NEVES	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	

020 - GUARDA - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	NOTA FINAL	POS	RESULTADO			
628	LEONAM ALLEN DA SILVA	14	8	6	48	76	1º	**Aprovado**			
238	BRUNA BATISTA RODRIGUES	12	6	6	33	57	2º	Classificado			
780	DÉBORA RODRIGUES DE OLIVEIRA	12	4	6	33	55	3º	Classificado			
562	PEDRO AUGUSTO SILVA FERREIRA	14	6	8	24	52	4º	Classificado			
12	CLEIDIANE PEREIRA LIMA	6	2	4	30	42	-	Eliminado			

021 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	RH	CE	TIT	PTC	NOTA FINAL	POS	RESULTADO
106	ERICA GONÇALVES PIRES	4	4	6	6	39	-	74,46	133,46	1º	**Aprovado**
568	ALEXANDRE DE SOUZA TOSTA	6	0	8	10	36	1	-	61	-	Eliminado
464	ALESSANDRA NONATO ANESES	4	0	4	10	36	-	-	54	-	Eliminado
821	GUSTAVO BARBOSA DOS SANTOS	6	4	6	6	27	1	-	50	-	Eliminado
94	PATRICIA DA SILVA MANZANO	10	2	4	6	27	1	-	50	-	Eliminado
884	CELISMAR RODRIGUES BORGES	2	4	2	4	18	-	-	30	-	Eliminado
621	VALDEIR BONFIM SILVA SANTANA	2	0	2	4	21	-	-	29	-	Eliminado
830	JULIO ALEIXO DA SILVA NETO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1000	KAIQUE MARQUES FONSECA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
111	NATANAEL FERREIRA DIOGO JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

742	JHONATA SANTOS CUNHA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
022 - ENGENHEIRO CIVIL - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS											
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**RH**	**CE**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POS**	**RESULTADO**	
909	ANDRE PEREIRA DIAS	8	8	8	10	24	-	58	1º	**Aprovado**	
1012	RODRIGO DO CARMO DINIZ	6	6	10	10	24	-	56	2º	Classificado	
445	ARTHUR KENNEDY PEREIRA RODRIGUES LUZ	10	8	2	8	27	-	55	3º	Classificado	
1048	CLARISSE VIVAN BILO	8	2	6	4	30	-	50	4º	Classificado	
914	JEFFERSON FERNANDES DE MORAIS	6	8	4	8	24	-	50	5º	Classificado	
869	RAFAEL KRUEGEL LEITE	6	6	6	10	21	-	49	-	Eliminado	
672	CRYSTINE TRENTIN TURRA	8	6	2	6	27	-	49	-	Eliminado	
89	MILLENA MENEZES MARTINS	6	8	4	10	21	-	49	-	Eliminado	
180	DIEGO AUGUSTO DE SIQUEIRA CANDIDO	10	10	2	8	18	-	48	-	Eliminado	
801	ALÉXIA ANTUNES OLIVEIRA	6	2	8	8	24	-	48	-	Eliminado	
845	INGRIDE PAULA DE SOUZA SANTOS	6	8	2	10	21	-	47	-	Eliminado	
1010	LUCIANA DIAS SANTIAGO	6	6	8	6	18	-	44	-	Eliminado	
20	KELEN CRISTINA VIVAN BILO	8	6	4	8	18	-	44	-	Eliminado	
791	ALESSANDRA ANTUNES OLIVEIRA	6	6	6	8	18	-	44	-	Eliminado	
962	RANYELLE RODRIGUES DE SOUZA ALCÂNTARA	6	8	2	10	15	-	41	-	Eliminado	
856	PRISCILLA PEREIRA	8	6	4	8	15	-	41	-	Eliminado	
944	ALEXANDRE DE AZEVEDO IUEN	4	4	4	6	21	-	39	-	Eliminado	
793	JAINE FELIX DE SA	4	4	4	6	21	-	39	-	Eliminado	
1011	VICTORIA DE SOUZA PAZ	6	6	6	6	12	-	36	-	Eliminado	
113	VANDERLEY JUSTINO FRANCO	2	6	4	2	21	-	35	-	Eliminado	
990	FLUVIO ARTUR FREY DE OLIVEIRA	6	0	6	6	12	-	30	-	Eliminado	

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

992	CLAUDIO ADALBERTO SALGADO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
1047	YAN BONILHA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
743	FRANCISLEY FREITAS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
176	MARCELLO MOURA NEVES	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
62	IRINEU XAVIER DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
1055	CLAUDIO LUIZ JUSTINO DE FARIA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
938	RODRIGO OLIVEIRA BUENO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
689	FRANCISCO ALBERTO PEREIRA VALE	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
235	WILLIAN MARTINS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
23	HÉRCULES JUNIOR FERNANDES LOPES	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
298	BRUNO GONÇALVES LOPES	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
127	MATHEUS HENRIQUE DIAS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	

023 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**RH**	**CE**	**PTC**	**NOTA FINAL**	**POS**	**RESULTADO**	
913	LORRANE CRISTINE ALEIXO DA SILVA	4	8	8	6	36	100	162	1º	**Aprovado**	
271	HEWYLLYN JHORDDANNY SANTANA SIQUEIRA	6	4	8	8	24	90	140	2º	**Aprovado**	
819	DIVINO DA ROCHA JUNIOR	8	8	8	6	24	65	119	3º	Classificado	
786	ESTER HADASSA SCHERER	8	4	8	4	27	65	116	4º	Classificado	
366	PAULINA SCAVAZINI DA SILVA DE OLIVEIRA	8	4	10	6	27	60	115	5º	Classificado	
1083	MARCOS VINÍCIUS FERNANDES DA SILVA	8	2	4	8	33	30	85	6º	Classificado	
729	MIKAELE CRISTINA COSTA	6	6	6	4	27	-	49	-	Eliminado	
441	LILIANE FIDESKI	6	8	8	6	21	-	49	-	Eliminado	

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

93	DAVI GASPERINI KNOPF	6	10	10	10	12	-	48	-	Eliminado	
471	WEGDA JHÚLIA ALVES VALENTIM	8	6	10	4	18	-	46	-	Eliminado	
463	POLIANA SANTANA BUENO	8	6	8	8	15	-	45	-	Eliminado	
580	CINTIA OTACILIA AIRES RIBEIRO	6	4	6	8	21	-	45	-	Eliminado	
873	TAYLINNE SOUSA MARINHO	6	8	6	10	15	-	45	-	Eliminado	
278	ELIANE PAICHÃO DA SILVA	6	4	6	4	24	-	44	-	Eliminado	
917	MICHELLE OLIVEIRA DA SILVA	8	4	6	8	18	-	44	-	Eliminado	
656	YTALLOEMA JÉSSICA XAVIER	4	2	4	6	27	-	43	-	Eliminado	
507	CIBELI MARQUES ARAÚJO	8	0	6	8	21	-	43	-	Eliminado	
850	TAYNARA FERREIRA MARACAIPE	4	2	4	8	24	-	42	-	Eliminado	
895	ANA CAROLINA RODRIGUES LUZ	8	4	6	8	15	-	41	-	Eliminado	
748	DILIANE SCHUSTER MULLER BILIBIO	6	2	6	4	21	-	39	-	Eliminado	
997	BEATRIZ TAVARES DOS SANTOS	10	0	8	2	18	-	38	-	Eliminado	
1018	RAYANE CRISTINE GOMES MOURAO	4	8	8	6	12	-	38	-	Eliminado	
605	NUBIA BARBOSA DA SILVA SANTOS	6	0	4	6	21	-	37	-	Eliminado	
999	MICHELLE DE PAULA SILVA BERALDO	6	4	8	4	15	-	37	-	Eliminado	
198	ANDREIA SILVA BRITES RIBEIRO	6	0	8	8	15	-	37	-	Eliminado	
1043	MARY ELLEN BATISTA PADILHA	8	4	6	4	15	-	37	-	Eliminado	
28	KÉTELLY ALVES MARTINIANO	8	2	6	6	15	-	37	-	Eliminado	
448	SINDERLANE FERREIRA DA SILVA	0	2	8	2	24	-	36	-	Eliminado	
370	CAROLINA SILVERIO BATISTA	2	4	6	6	18	-	36	-	Eliminado	
1084	SANDRA MARA MILNIKEL	8	4	4	6	12	-	34	-	Eliminado	
979	CAM JONATHAN RIBEIRO ROCHA	4	2	4	6	18	-	34	-	Eliminado	
831	JEFFERSON MATHEUS FERREIRA DE OLIVEIRA	0	4	8	6	15	-	33	-	Eliminado	
550	JESSICA KAUANY TORRES DA SILVA	4	4	6	2	15	-	31	-	Eliminado	

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

611	LUDIMILLA CRISPIM DE SOUSA	8	2	4	4	12	-	30	-	Eliminado	
683	ADRIENE CRISTINA FELIX DOS SANTOS	2	0	8	8	12	-	30	-	Eliminado	
972	SOLANGE PEREIRA DE ALMEIDA	6	0	6	4	12	-	28	-	Eliminado	
232	LILIAN FRANCIANE DE SOUSA LIMA	4	4	6	6	6	-	26	-	Eliminado	
175	ALELUIANY DE BARROS BRITO SANTOS	4	2	6	4	9	-	25	-	Eliminado	
815	JOSE APARECIDO DA SILVA AGUIAR	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
1042	LORIETE PEREIRA SANTANA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
1079	WALLACE ALVES BARROSO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
116	DÉBORA VANESSA DE CARVALHO SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
1025	LORRANE COSTA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
716	ERIKA DA SILVA THEMOTEO LEONARDO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
526	CAMILA FREIRE DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
236	DENISE GOLLNER LOPES	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
321	WELITON ALVES RIBERIO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
398	GISELLY BORGES RETORI	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
158	FELIPE INACIO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
173	ALINE AZEVEDO PAIVA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
512	JANAINA ARAUJO PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
578	KAMILLY LOURENÇO SOARES	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
024 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - SECRETARIA DE SAÚDE											
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**RH**	**CE**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POS**	**RESULTADO**	
119	ESTEVÃO CANAN	8	6	8	10	48	-	80	1º	**Aprovado**	
290	TAMIRES FERREIRA CARDOSO	6	2	6	8	24	-	46	-	Eliminado	

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

283	CARLOS CAETANO DE CARVALHO JUNIOR	8	2	4	6	24	-	44	-	Eliminado	
996	AFFONSO PENNA BEZERRA LIMA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
838	HUMBERTO JESUS ROMIO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
432	VALTER MARQUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
968	DARYO BELIZARIO SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
961	DANIELLA MOREIRA COELHO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
691	DANIEL DE CARVALHO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	

025 - BIOMÉDICO - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	RH	CE	TIT	NOTA FINAL	POS	RESULTADO	
118	ANIÉLE TUMELERO SCHNEIDER	10	4	6	10	42	1	73	1º	**Aprovado**	
274	KAREN ALMEIDA REIS	6	10	4	6	45	2	73	2º	Classificado	
67	CARLA CRISTINA ALVARENGA DE MORAIS	10	2	4	8	48	-	72	3º	Classificado	
1016	TATIANE DE MORAES THEODORO	8	4	6	6	45	0	69	4º	Classificado	
46	JARDEL FELIPE DE OLIVEIRA RODRIGUES	8	8	6	10	36	1	69	5º	Classificado	
376	DÉBORA TEIXEIRA COSTA	6	6	2	6	48	-	68	6º	Classificado	
536	BARBARA HENZ TONIAL	10	2	2	10	42	-	66	7º	Classificado	
447	CAROLINE BRANDÃO MONTEIRO	10	2	4	8	39	-	63	8º	Classificado	
851	THIAGO GONCALVES DE SOUSA	4	2	2	10	36	-	54	9º	Classificado	
371	RAFAELLA ROMAN FARIA	8	6	4	10	24	-	52	10º	Classificado	
161	MARIA JOELMA ALVES DA SILVA VALEJO	4	2	2	10	33	-	51	11º	Classificado	

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

53	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA CARDOSO	6	2	2	6	33	-	49	-	Eliminado	
277	CLEIDE APARECIDA TATTO	4	4	4	6	15	-	33	-	Eliminado	
711	LIGIA MARIA ARAUJO MENDES	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
154	GISELLE MACIEL MACHADO LEAL	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
635	VANESSA RODRIGUES BEZERRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
55	MATHEUS HENRIQUE BARBOSA DA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	

027 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	RH	CE	PTC	NOTA FINAL	POS	RESULTADO	
853	FERNANDA ANTUNES GIACOMINI	4	4	6	8	45	98	165	1º	**Aprovado**	
411	HEBER BORGES CORREA	8	4	8	8	42	90	160	2º	**Aprovado**	
542	MARA RÚBIA CRISPIM PAES LEMES	4	6	4	6	39	98	157	3º	Classificado	
610	LEIDIANE FEDRIGO NOGUEIRA	4	2	6	8	39	96	155	4º	Classificado	
18	MARIA APARECIDA DA SILVA	6	2	6	8	42	87	151	5º	Classificado	
771	MÁRIA FERREIRA COELHO	6	6	6	6	30	96	150	6º	Classificado	
870	VERONICA OLIVEIRA SANTOS	6	0	6	6	33	92	143	7º	Classificado	
219	LEIDIANE DA COSTA SILVA	6	0	8	6	42	81	143	8º	Classificado	
854	ROSELY ALVES DE SOUZA OLIVEIRA	8	4	4	4	33	89	142	9º	Classificado	
121	LUCIMAR NUNES DA SILVA	6	0	6	6	33	79	130	10º	Classificado	
822	LUARA ACARI DA ROCHA	6	4	10	6	30	71	127	11º	Classificado	
817	ADRIANA RIBEIRA FELIX DOS SANTOS	6	4	4	2	39	29	84	12º	Classificado	
879	APARECIDA OLIVEIRA DA CUNHA GOMES	8	2	8	8	39	-	65	-	Eliminado	

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

481	SIRLENE PEREIRA DA COSTA	4	0	8	4	33	-	49	-	Eliminado	
315	TAYNARA TRISTÃO TEODORO	4	2	8	8	27	-	49	-	Eliminado	
71	INIMAR MIRANDA CUNHA	2	8	8	2	24	-	44	-	Eliminado	
766	MARIA CLEMENTE DA COSTA FERNANDES CASTRO	6	2	8	2	24	-	42	-	Eliminado	
435	ESMERALDA OLIVERIRA SANTOS	6	2	6	6	21	-	41	-	Eliminado	
345	ZAYRA BEATRIZ DA SILVA FREIRES	6	2	4	2	27	-	41	-	Eliminado	
963	CLAUDIANE TEODORO ARAUJO	8	2	6	6	18	-	40	-	Eliminado	
338	FERMINA DE SOUSA RODRIGUES	2	0	8	2	27	-	39	-	Eliminado	
255	CLAUDINÉIA DA SILVA AMORIM	6	0	10	4	18	-	38	-	Eliminado	
806	LUCIRENE FRANCISCA FERREIRA	2	2	6	2	24	-	36	-	Eliminado	
892	LAINOR XAVIER DE FRANÇA	4	0	6	6	15	-	31	-	Eliminado	
919	ANA PAULA VIEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
1071	ANTONIA APARECIDA GONÇALVES RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
47	PATRÍCIA DE JESUS NUNES	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
880	ADECLAYNE PADILHA GALDIOLI	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
1003	WENDILLA QUIXABEIRA DIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	

028 - ENFERMEIRO - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	RH	CE	TIT	PTC	NOTA FINAL	POS	RESULTADO
233	NELOIZA OLIVEIRA CUNHA FARIAS CORREA	8	6	8	8	51	-	96	177	1º	**Aprovado**
480	JONHATHA OLIVEIRA DA SILVA	4	2	4	10	45	-	98	163	2º	Classificado
378	ELANDIA CHAVES CAETANO	6	2	6	10	39	1	98	162	3º	Classificado
1060	VALÉRIA GUNTHER MOREIRA ARANTES	6	0	4	10	42	-	98	160	4º	Classificado

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

949	CAMILA BEATRIZ ALVES DA ROCHA	6	4	2	10	42	-	96	160	5º	Classificado
403	ROMINA GUIMARAES CANDIODO	8	2	4	8	42	-	94	158	6º	Classificado
773	MEIDER MANUEL LEISTER PEREIRA	6	4	6	10	36	-	96	158	7º	Classificado
200	ALDO WESLEY SILVA SANTANA	10	4	4	10	30	1	98	157	8º	Classificado
349	DANILLO DENNER OLIVEIRA	4	0	2	6	42	-	100	154	9º	Classificado
431	JONIMAR LUIZA DE JESUS	6	0	6	6	36	-	100	154	10º	Classificado
1006	PRISCYLLA DE SOUZA PEDROSO	6	2	6	4	42	-	82	142	11º	Classificado
289	LISLAINE FIDESKI	8	6	4	8	48	-	63	137	12º	Classificado
285	DAMIANE SANTOS CERQUEIRA	8	4	2	8	39	-	53	114	13º	Classificado
810	LUNA RIBEIRO SILVA AGUIAR	6	2	4	10	57	-	28	107	14º	Classificado
622	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS SILVA	6	4	6	8	42	-	33	99	15º	Classificado
887	MYLENA FONTOURA MENDONÇA	8	4	4	6	30	-	37	89	16º	Classificado
600	JOSIANE ARAGÃO ALMEIDA	6	4	6	10	48	-	-	74	-	Eliminado
149	ROSENY ALVES DOS ANJOS	6	4	6	10	33	-	-	59	-	Eliminado
168	ERNANDES COELHO GUIMARAES	8	4	8	8	30	-	-	58	-	Eliminado
401	AQUILA RODRIGUES CLAUDINO	8	0	4	8	33	-	-	53	-	Eliminado
582	ELIZANGELA CARVALHO DA SILVA	4	0	8	6	33	-	-	51	-	Eliminado
555	ADEBALDO DE SOUSA RODRIGUES	4	4	6	8	27	-	-	49	-	Eliminado
525	CAMILA JORDANIA DE DEUS LEITE	2	2	0	10	33	-	-	47	-	Eliminado
189	HELEN CRISTINA GONÇALVES PIRES	6	2	4	10	24	-	-	46	-	Eliminado
397	ANGELINA PEREIRA ROSA GUILARDI	6	0	4	6	27	-	-	43	-	Eliminado
446	LUCIA DE OLIVERA NUNES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
82	ROSILENE SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
141	MARIA SELMA ALMEIDA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
177	NÚBIA OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

496	DAYSE MACHADO BITENCOURT DA ROSA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1064	NIEWTON MENDES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
916	THALYTA DIAS RIOS FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
155	HAYALLA THAYANNE DIAS GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
159	GRACILENE PEREIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
60	AMANDA RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
828	KEILA DE MORAIS MENEZES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
104	JACQUELINE SOUSA AGUIAR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
102	MARYELLE WANDER MOREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
162	MAYANA NÉO MATIAS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
150	RAFFAELI SALESSE ENGLERT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
98	JORGE LUIZ SOUSA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
866	TAIRIS ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
61	ANA PAULA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

029 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	RH	CE	TIT	NOTA FINAL	POS	RESULTADO	
728	RAYANE BORGES TEIXEIRA	8	4	2	8	51	-	73	1º	Classificado	
329	DANIELLE COSTA DE SOUZA	8	4	8	10	33	-	63	2º	Classificado	
816	AMANDA FIDELIS CAVALCANTI	8	2	6	10	33	-	59	3º	Classificado	
279	ISLEY SOARES LOPES	4	0	8	8	36	1	57	4º	Classificado	
337	RAFAELLA MENDES MOTA	8	4	4	6	33	1	56	5º	Classificado	
781	KATRICIA LOPES BISPO	4	2	8	8	33	-	55	6º	Classificado	
863	ANDERSON NONATO DE OLIVEIRA	6	6	2	10	30	-	54	7º	Classificado	

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

355	RAQUEL LACERDA JARDIM	4	4	4	10	30	-	52	8º	Classificado	
382	JEREMIAS MENDES DA COSTA	8	4	4	10	24	-	50	9º	Classificado	
889	PAULA HELENA LORENZETTI DA SILVA	8	2	6	6	27	-	49	-	Eliminado	
96	RAFAELA BORGES BARBOSA	4	2	4	6	30	-	46	-	Eliminado	
532	JORDANA FERREIRA COSTA	6	8	6	4	21	-	45	-	Eliminado	
827	MARCUS VINICIUS D. GARCIA	2	8	2	2	30	-	44	-	Eliminado	
661	DENIVALDA LOPES LORENA	4	2	4	4	24	-	38	-	Eliminado	
63	FERNANDO DE OLIVEIRA BORGES	4	0	0	8	21	-	33	-	Eliminado	
1067	NUBIA RODRIGUES DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
54	ROSELI PEREIRA DA SILVA AMARAL	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
178	FRANCISCO DORNELIO GERMANO NETO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
694	BIANCA VIEIRA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
930	ANDRESSA DE JESUS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
142	LUCAS OLIVEIRA BRUMATI	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	

030 - FISCAL SANITÁRIO - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	RH	CE	NOTA FINAL	POS	RESULTADO		
885	ISABELL DE JESUS ARAUJO	0	0	8	6	33	47	-	Eliminado		
975	LEONEL HENRIQUE DOS SANTOS LOPES	4	2	6	4	30	46	-	Eliminado		
216	PATRICIA MENDES MOTA	2	4	6	2	30	44	-	Eliminado		
900	MARIA FERNANDA CHAVES	4	2	4	6	24	40	-	Eliminado		
615	VANIA RODRIGUES DA SILVA	4	2	6	2	24	38	-	Eliminado		
734	JORDELMA CAMPOS SALES	0	2	8	0	15	25	-	Eliminado		
812	KARITA RAYANE ANJO MENEZES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente		

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

031 - GUARDA - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	NOTA FINAL	POS	RESULTADO
681	MARCOS VINNICIUS SANTANA SIQUEIRA	10	4	10	45	69	1º	**Aprovado**
836	JOBERTO ALVES DA CRUZ	12	2	4	39	57	2º	**Aprovado**
206	DILGLAS QUEIROZ DA SILVA	8	2	6	30	46	-	Eliminado
135	MARIANA IRAPUAN SANTOS	10	2	6	27	45	-	Eliminado
503	BEATRIZ CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA	6	4	6	27	43	-	Eliminado
65	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Ausente

032 - DIGITADOR DO PROGRAMAS DE SAÚDE E/ OU OUTRO EQUIVALENTE - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	RH	CE	PTC	NOTA FINAL	POS	RESULTADO
599	JOEL LEVI TEIXEIRA PEDROSO	8	2	8	4	36	95	153	1º	**Aprovado**
7	LETTÍCIA WALKER BORGES	0	6	6	4	42	80	138	2º	Classificado
540	FERNANDA STEFANNY RIBEIRO	6	4	6	8	33	50	107	3º	Classificado
872	EDUARDA BORGESDE OLIVEIRA	2	0	10	8	27	-	47	-	Eliminado
167	ALBA MARIA COSTA FARIA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

033 - MOTORISTA - SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	PTC	NOTA FINAL	POS	RESULTADO
556	JEVERSON BATISTA ALEIXO BERNARDO	14	4	8	36	75	137	1º	Classificado
350	SANDRO COELHO DA SILVA	10	6	6	36	75	133	2º	Classificado
890	DHIOOGO BRAITTNER COUTO	8	4	6	30	-	48	-	Eliminado
724	MARINALDO CANDIDO DE ALMEIDA	8	8	6	24	-	46	-	Eliminado
757	ALAIR PATRICIO RIBEIRO	14	2	8	21	-	45	-	Eliminado

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

528	ALEXSANDRO DA SILVA	6	6	6	27	-	45	-	Eliminado		
713	ROMIS MATIAS PIRES	12	6	4	15	-	37	-	Eliminado		
644	MARCIO FERREIRA COELHO	8	2	8	18	-	36	-	Eliminado		
227	JOSÉ GOMES DA SILVA	8	2	6	18	-	34	-	Eliminado		
160	ROSINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	4	4	8	18	-	34	-	Eliminado		

034 - ZELADORA - CÂMARA MUNICIPAL

INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POS**	**RESULTADO**			
443	JOSIENE VITORINO SANTOS SOUZA	14	6	6	48	74	1º	**Aprovado**			
719	ADRIANA DIAS CHAGAS	14	2	6	51	73	2º	Classificado			
208	KARLA DILNNIFF DE SOUSA QUEIROZ	6	0	10	45	61	3º	Classificado			
476	VALQUELIA MONICA MARTINS	10	4	4	42	60	4º	Classificado			
541	ROSLAINE RIBEIRO	8	4	4	42	58	5º	Classificado			
309	CARLA TAVARES DA SILVA	10	2	6	39	57	6º	Classificado			
334	SILVIA TAVARES DA SILVA	12	0	4	39	55	7º	Classificado			
266	ANADERGE CAMPOS	12	6	6	30	54	8º	Classificado			
759	THALINY FERREIRA NUNES	8	4	6	36	54	9º	Classificado			
105	PATRÍCIA SOARES CAMPOS	10	2	4	36	52	10º	Classificado			
212	KELLY XAVIER DA SILVA	10	2	10	30	52	11º	Classificado			
970	MARLI ALVES DE BRITO	10	2	6	33	51	12º	Classificado			
500	MARINEZ DE PAULA SILVA	8	2	6	33	49	-	Eliminado			
490	PATRICIA AUGUSTINHO DOS SANTOS	6	2	4	33	45	-	Eliminado			
782	MARIA EUNICE FERNANDES DA SILVA	12	2	6	15	35	-	Eliminado			
509	MARIA CONCEIÇÃO BARBOSA DE SOUZA	4	0	4	12	20	-	Eliminado			

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

981	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	6	0	6	6	18	-	Eliminado			
281	ROSIMEIRE LIMHARES DA SILVA SOARES	-	-	-	-	-	-	Ausente			
918	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente			
994	INES GRATAO CICKOSKI FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente			
272	MIRLENE SILVA DE BRITO	-	-	-	-	-	-	Ausente			
103	LUCIANA BORGES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente			
035 - GUARDA - CÂMARA MUNICIPAL											
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POS**	**RESULTADO**			
763	RENATO CAMILO DE FARIA	16	8	8	39	71	1º	**Aprovado**			
764	JESIEL GRACIANO DA SILVA	16	8	8	36	68	2º	Classificado			
649	WAGUHS BARBOSA GOMES	10	4	6	39	59	3º	Classificado			
761	ADAO FERREIRA DOS REIS	14	4	4	36	58	4º	Classificado			
778	EZEQUIEL VITURINO SOUZA	6	6	8	33	53	5º	Classificado			
306	VALDIVINO RIBEIRO DOS SANTOS	10	4	8	30	52	6º	Classificado			
1059	LIDIANE APARECIDA MACHADO	12	4	4	30	50	7º	Classificado			
477	PABLO MOREIRA DA SILVA	10	4	6	30	50	8º	Classificado			
1073	PEDRO ALBERTO SOARES DA SILVA	8	4	8	30	50	9º	Classificado			
844	LEANDRO ALVES SOARES	4	0	6	36	46	-	Eliminado			
210	CARLOS ANTONIO GOMES	10	0	6	24	40	-	Eliminado			
928	SALETE ALVES CHAVES	-	-	-	-	-	-	Ausente			
036 - CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL											
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**RH**	**CE**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POS**	**RESULTADO**	
799	ALINE GONÇALVES FERRAZ	8	4	6	10	42	-	70	1º	**Aprovado**	

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

973	ETEVALDO VASCO SOARES	4	2	8	6	48	-	68	2º	Classificado	
643	ALDAIR LUIZ ZANDONA	8	8	8	8	27	-	59	3º	Classificado	
668	ROSENILDO DA SILVA FRANÇA	6	2	6	6	33	-	53	4º	Classificado	

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Nazaré/MT, 12 de abril de 2022.

Prefeito Municipal
João Teodoro Filho

Presidente da Comissão do Concurso
Antonielson Rodrigues de Sousa Junior

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

“ COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME – EPP“

Lei Complementar 147/2014

O Pregoeiro Oficial do município de Nova Nazaré-MT, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 003/2022**, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT, conforme especificações do edital**, que a realização da sessão pública, anteriormente marcada para o dia **20 de Abril de 2022, às 08h30min (horário de Brasília)**, fica **SUSPENSA “*SINE DIE*”,** até segundo aviso, para readequação do Termo de Referencia – anexo I do Edital e, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 21, § 4º, haverá alteração na formalização das propostas**.**

Nova Nazaré-MT, 12 de abril de 2022.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

CAMARA
ERRATA PORTARIA

A Câmara Municipal de Nova Nazaré – MT, em correção a publicação da Portaria nº 04/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 08 de abril de 2022, Comunica a Todos que:

Onde se Lê: Sala da Presidência aos 07 dias do mês de outubro de 2022.

Leia – se: **Sala da Presidência aos 07 dias do mês de abril de 2022.**

Sala da Presidência, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 088 DE 11 DE ABRIL 2022.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 12000015/2022/PMNO, referente ao Processo Administrativo 068/2022/PMNO, oriundo do Pregão Presencial nº 015/2022/PMNO, cujo o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE VESTIMENTAS DO TIPO CAMISETAS PERSONALIZADAS, JALECOS E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT**.

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT, para responder pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços 12000015/2022/PMNO, oriundo do Pregão Pre-

sencial Nº 068/2022/PMNO, **ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.603.476/0001-12, com sede Rua Rio Grande Do Sul N° 1376,Cidade Salmen Rondonópolis-MT CEP:78705-154, telefone (66)3423-5264, (66)98150-0121, neste ato, representada pela Senhora Natally de Oliveira Fagotti, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de identidade RG 2005850-0 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.002.801-69, residente e domiciliado na Rua Arthur de almeida N°410, Coophasem, Rondonópolis-MT, CEP:78.735-556, e a empresa **SM GIUSTTIDE ARRUDA E CIA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 08. 711.005/0001-34, com sede na Avenida Miguel Sutil, n° 14.230,Cuiabá-MT,CEP:78.028-015, neste ato representada pela Senhora Sandra Mara Giustti de Arruda ,brasileira, casada, empresaria, portadora da Cédula de identidade RG0814192-4 SEJSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 545. 300.591-20, residente e domiciliado na Avenida José Rodrigues do Prado, nº 488, Santa Rosa-Cuiabá-MT.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

FISCAIS E TESTEMUNHAS DE CONTRATO.

MARCELA SCARIOT

CPF:913.519.011-91

FISCAL

ROSENILDA LIMA ALMEIDA

CPF:792.651.035-15

SUPLENTE

HENRIQUE ROBERTO RIVELINO CORREIA DA SILVA

CPF:058.557.771-46

FISCAL

MICHELE PEREIRA DA SILVA BARBOSA

CPF:046.109.911-01

SUPLENTE

CÉLIA REGINA DE MELO

CPF: 535.146.451-91

FISCAL

SAMYA DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA DA TRINDADE

CPF: 819.948.421-72

SUPLENTE

Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA:

05- SECRETARIA DE EDUCAÇAO CULTURA ESPORTE TURISMO E LASER

06- SECRETARIA DE SAÚDE

07- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia - MT, ao décimo primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADO: IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.480. 903/0001-45. **OBEJTO:** AQUISIÇÃO DE ACERVO LITERÁRIO E ACERVO CULTURAL EM ATENDIMENTO AO ENSINO PUBLICO DESTE MUNICIPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, TURISMO E LAZER DE NOVA OLIMPIA-MT**. VALOR DO CONTRATO:** R$ 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: 20853390300000254, 20823390300000154, 20783390300000254. **VIGÊNCIA:** 12/04/2022 ATÉ 12/04/2023.

Nova Olímpia - MT, 12 de abril de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 – SRP

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento da licitação referente ao Pregão Presencial nº 009/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo e Produtos Químicos para Manutenção do Departamento de Agua e Esgoto da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos de Nova Santa Helena/MT, onde sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA com o valor total de R$ 200.911,00.

EDSON FURQUIM ME com o valor total de R$ 220.385,00.

VALOR TOTAL : R$ 421.296,00.

Nova Santa Helena/MT, 12 de abril de 2022.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI 1034/2022

SÚMULA: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A CORREÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar correção do piso salarial dos professores da educação municipal de Nova Santa Helena/MT em decorrência do Art. 5º, da Lei Federal n. 11.738 de 16 de julho de 2008, para implementar o percentual de 16.30% (dezesseis inteiros e trinta centésimo por cento) sobre o vencimento inicial.

Artigo 2º - O Anexo II da Lei Municipal no 258/2007 passará a ter a seguinte redação:

Tabela dos Professores - 30 Horas semanais

Classe

Nível Inicial Coeficiente A B C D E

1 1,5 1,75 2,00 2,25

1 1,000 Subsídio Subsídio Subsídio Subsídio Subsídio

R$ 2.884,22 R$ 4.326,33 R$ 5.047,39 R$ 5.768,44 R$ 6.489,50

Artigo 3º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 258/2007.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 12 de abril de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI 1033/2022

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO, DEFINIR PARCELAMENTO NO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL URBANO PARA O EXERCÍCIO DE 2.022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aos contribuintes descontos no pagamento do Imposto Predial Urbano, para o Exercício de 2.022.

Parágrafo Único – Os descontos de que trata esta Lei, serão concedidos no percentual previstos no artigo 2º desta Lei, a todos os contribuintes que efetuarem o recolhimento do citado Imposto na data de pagamento prevista em Decreto Municipal.

Artigo 2º - Serão concedidos os seguintes descontos sobre o valor total do Imposto predial, aos contribuintes:

I – 30% (trinta pontos percentuais) para pagamento à vista;

II – 20% (vinte pontos percentuais) para pagamento em 02 (duas) parcelas;

III - 10% (dez pontos percentuais) para pagamento em 03 (três) parcelas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 12 de abril de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
MARIA JOSE DELABANETA SOUZA ZELADORA

Nova Santa Helena/MT. 11 de abril de 2.022.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 003/2021** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 12 de dezembro de 2. 021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Zeladora** CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 003/2021, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado (a).

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssima Senhora

MARIA JOSE DELABENETA SOUZA RG Nº 10701176-2 SESP/MT

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 152/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ALINE SOUSA FRIGO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2284998-0- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 040.809.841-46, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA , ESCOLA MUNICIPAL ENTRE RIOS, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 13/04/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 3840,92 (TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0006.2077.319004000000.0261

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 13 DE ABRIL DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

ALINE SOUSA FRIGO CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 053/2022 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 053/2022

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

DATA: 12 de Abril de 2022

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **EDEGAR JOSE BERNARDI,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2019 de 26 de Março de 2019 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2019 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais** e **profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **Art. 2 e anexo VI**, **do referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: 019 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000000347	THIAGO CARDOSO DE MATOS	22º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas noEdital nº 001/2019 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de passe, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias: **DUAS CÓPIAS DE CADA DOCUMENTO.**

ÿ Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,(especialmente para fins de Trabalho).

ÿ Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar, Antecedentes Criminais, 01 Foto 3x4, Telefone e E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

NOVA UBIRATA 12 DE ABRIL DE 2022

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ******************** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********************inscrito (a) no CPF sob o n° **********************, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2021.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ******************* portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********************* inscrito (a) no CPF sob o n° ****************, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2021.

_____

****

LEI N° 1001/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1001/2022

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até **R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais)**, nos termos do Inciso I do art. 41 e art. 42 da Lei 4. 320/1964, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 Departamento de Administração da Saúde Pública

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0018 – Média e Alta Complexidade em Saúde

Projeto/Atividade: 1035 – Constr./Reform./Ampl./Equip. Hospital Municipal

Natureza de Despesa:

(Red. 404) 4490.51.0000 – Obras e Instalações.....
.R$ 3.200.000,00

Fonte de Recurso:

**1.632.0000000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.....
.....**R$ 3.200.000,00

Artigo 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1º serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso II do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de Excesso de Arrecadação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 12/04/2022.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

LEI N° 1002/2022

LEI Nº 1002/2022

DATA: 12 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei**:**

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 385.750,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais)**, nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações e fontes de recursos não consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 002 Departamento de Administração Pedagógica

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 Educação Infantil

Programa: 0006 Nova Ubiratã Mais Educação

Projeto/Atividade: 2015 - Manutenção de Atividades do Ensino Infantil

Natureza de Despesa:

3390.32.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 128.220,92

Fonte de Recurso:

1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 128.220,92

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0006 Nova Ubiratã Mais Educação

Projeto/Atividade: 2069 - Manutenção de Atividades do Ensino Fundamental

Natureza de Despesa:

3390.32.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 257.529,08

Fonte de Recurso:

1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 257.529,08

TOTAL GERAL..... R$ 385.750,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 001 Departamento de Apoio Educacional

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0006 Nova Ubiratã Mais Educação

Projeto/Atividade: 1009 - Estruturação/Impl. de Laboratórios de Informática

Natureza de Despesa:

(Red. 195) 4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente..... ..R$ 35.750,00

Fonte de Recurso:

1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino..... .....R$ 35.750,00

Projeto/Atividade: 1010 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar

Natureza de Despesa:

(Red. 196) 4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente..... ..R$ 350.000,00

Fonte de Recurso:

1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino..... .....R$ 185.000,00

1.553.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)..... .....R$ 15.000,00

1.570.0000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação..... .....R$ 150.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 385.750,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no Artigo 1º, nos termos §1º inciso I e III do artigo 43, da Lei federal 4.320/64, até o limite estabelecido no artigo 1º da Lei Municipal 970/2021 de 09 de novembro de 2021.

Art. 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 951/2021 de 31 de Agosto de 2021 – PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 962/2021 de 14 de Outubro de 2021 – LDO 2022 e Lei Municipal nº 971/2021 de 09 de Novembro de 2021 – LOA 2022, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, 12 DE ABRIL DE 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 12/04/2022.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 673/2022

PORTARIA N.º 673/2022

*Dispõe sobre a designação de **José Silveira Dias** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Designar o servidor público municipal ***José Silveira Dias***, Técnico em Segurança do Trabalho, Matrícula Funcional 4272**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, para** responder como ***Gestor do Aeródromo de Nova Xavantina - SWXV***, sem ônus para o município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de abril de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 674/2022

PORTARIA N.º 674/2022

*Dispõe sobre a designação de **Responsável AVSEC do Aeródromo de Nova Xavantina - SWXV**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Designar o(s) abaixo relacionado(s), para responder como ***Responsável AVSEC do Aeródromo de Nova Xavantina - SWXV***, sem ônus para o município:

I - ***José Silveira Dias*** - titular;

II – **Domingos Silveira Dias** – substituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de abril de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 659/2022

PORTARIA N.º 659/2022

Revoga em todos os seus termos a Portaria n.º 496/2022 que dispõe sobre a concessão de Afastamento a servidora pública municipal para Participar de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu,e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT;* e demais legislação que trata da matéria*;* **resolve:**

Art. 1º A pedido, revoga em todos os termos a Portaria n.º 496/2022 que "*conceder Afastamento para Participar de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu à servidora pública municipal **Lilian da Rocha**, Enfermeira, atualmente Diretora de Gestão Administrativa em Saúde, Matrícula Funcional 3889, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o seguinte cronograma Mestrado Profissional em Enfermagem – Einstein – 2022"*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 655/2022

PORTARIA N.º 655/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Aline Fernandes Borges Falcão**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores, em conformidade com demais legislação que trata da matéria;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público;

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 7º lugar para o cargo de ***Fiscal de tributos***;

Por fim, considerando a viabilidade do pleito conforme o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 13/2022***; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Aline Fernandes Borges Falcão***, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de ***Fiscal de Tributos***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 669/2022

PORTARIA N.º 669/2022

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o **Contrato de Fornecimento n.º 022/2.022**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Centro América Frotas Ltda**que tem por objeto *adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2022, oriunda do Pregão Presencial 002/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de intermediação e gerenciamento de fornecimento de combustível, manutenção veicular e rastreamento veicular com implantação e operação de sistema informatizado de*

gestão, com objetivo de atender as necessidades das secretarias municipais – **Pregão Presencial nº 009/2.022***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) técnico do Contrato de Fornecimento n.º 022/2.022, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Herick Bruno Mattos Santos, Divisão de Terras, Matrícula Funcional 4258;

II – Valdivino Antonio da Costa, Funções Delegadas, Matrícula Funcional 22;

III – Danilo Francisco da Silva, Gerente de Frotas, Matrícula Funcional 4446,;

IV – Aliane Borges Leal, Médico Veterinário, Matrícula Funcional 4631;

V – Daniella Sehnem, Gerente de Transporte, Matrícula Funcional 3579;

VI – Moises Correia de Oliveira, Apoio Administrativo Educacional – transporte – profissionalizante, Matrícula Funcional 3668;

VII – Marcilene Leite de Queiroz, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4256;

VIII – Telma Aparecida Borges, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4358;

IX – Ana Maria Rodrigues Duarte, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4543;

X – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, Matrícula Funcional 3650;

XI – Josiane Emília da Silva, Assistente Social, Matrícula Funcional 4612;

XII – Cadia Ângela Berti, Assistente Social, Matrícula Funcional 3520;

XIII – Antonio Rodrigues de Oliveira, Pedreiro, Matrícula Funcional 164;

XIV – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177;

XV – Aluisio Bairros, Direção de Terraplanagem, Matrícula Funcional 716;

XVI – Valdir Camilo da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 1055;

XVII – Luiz Carlos da Silva Cordeiro, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1175.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato de Fornecimento n.º 022/2.022** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 647/2022

PORTARIA N.º 647/2022

Dispõe sobre a nomeação de ***Adriano Dias de Souza****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 22/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 6 de abril de 2022, o(a) servidor(a) público(a) municipal **Adriano Dias de Souza**, Apoio Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 3327, para responder pela **Função Delegada - Ministério das Cidades – Cadastro Único (CadÚnico) - GF**, Órgão de Assessoramento ao Prefeito.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de abril de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 667/2022

PORTARIA N.º 667/2022

Dispõe sobre a nomeação de ***Andréia Camargo Fleck****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021 que "*Institui* ***o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências"***;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 34/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 12 de abril de 2022, a servidor(a) público(a) municipal **Andréia Camargo Fleck**, Professora, Matrícula Funcional 4292, para exercer a função gratificada de *Coordenadora Pedagógica Escolar da Escola Municipal José Rodrigues Silqueira,* junto a Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus a gratificação pertinente ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de abril de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 668/2022

PORTARIA N.º 668/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servido-*

res Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Paulo Parreira da Silva**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 527, lotado junto a Secretaria , referente ao período aquisitivo de 7/6/2020 a 6/6/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/5/2022 a 13/5/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de abril de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 45/2021

O **MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA**, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa E. R. TSCHOPE, CNPJ 30.498.805/0001-78, situada na Av. Getúlio Vargas, 299, Jardim Alvorada, Nova Xavantina/MT, resolvem celebrar segundo termo aditivo ao contrato nº 45/2021, de prorrogação de vigência e de prazo de execução, de conformidade com o Pregão Presencial n° 41/2021, com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Fica alterada de comum acordo a redação da Cláusula Oitava do Contrato nº 45/2.021, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 250 (duzentos e cinquenta) dias e o prazo de execução será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

2.1 - Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 45/2021.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 08 de abril de 2022.

JOAO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 671/2022

PORTARIA N.º 671/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Aline Katiuscia dos Anjos Souza**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 12 de abril de 2022, **Aline Katiuscia dos Anjos Souza**, para exercer a função comissionada de *Chefe da Direção Epidemiológica da COVID-19,* junto a Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus aos vencimentos pertinente ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de abril de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 666/2022

PORTARIA N.º 666/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Anayara Pereira da Silva**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021 que "*Institui **o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências"***;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 34/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 12 de abril de 2022, a servidor(a) público(a) municipal **Anayara Pereira da Silva**, Professora, Matrícula Funcional 4284, para exercer a função gratificada de *Coordenadora Pedagógica Escolar da Escola Municipal Monteiro Lobato,* junto a Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus a gratificação pertinente ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de abril de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 656/2022

PORTARIA N.º 656/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 1601/2021, que dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição da servidora Jucelia Oliveira Marin e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Art. 1º A Portaria nº 1601/2021, que *dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição da servidora Jucelia Oliveira Marin*, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, §1º, Inciso III, combinado com § 5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada

pela EC 41/2003, combinado com art. 30, § 1º e § 2º da Lei Municipal nº 1.189, 02 de outubro de 2006, que reestrutura o, RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências, art. 266 da lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, art. 3º, da lei Municipal nº 1.835, de 21 de outubro de 2014, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências, **resolve:"**

Leia-se:

"O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal e art. 51 c/c art. 30, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.189, de 02 de outubro de 2006, que *reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências*, combinado com o art. 266 da lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, de acordo com o art. 3º, da Lei Municipal nº 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências;* **resolve:** "

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes da Portaria nº 1601/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 665/2022

PORTARIA N.º 665/2022

*Dispõe sobre a exoneração de **Anayara Pereira da Silva**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Exonerar, a partir de 12 de abril de 2022, o(a) servidor(a) público(a) municipal Anayara Pereira da Silva, Professora, Matrícula Funcional 4284, que exercia a função gratificada de Gerente Responsável Técnico de Biblioteca – GF, junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 9/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de abril de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 664/2022

PORTARIA N.º 664/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Veronica Luz de Sousa**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4260, lotada junto a Procuradoria Geral, referente ao período aquisitivo de 6/6/2020 a 5/6/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 18/5/2022 a 27/5/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de abril de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 657/2022

PORTARIA N.º 657/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 587/2022 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A Portaria n.º 587/2022 que "*concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Leidiane Cardoso Lima Romero**, Agente de Higienização Hospitalar, Matrícula Funcional 4326, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde*" passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

"referente ao período aquisitivo de 2/10/2019 a 1/10/2020."

Leia-se:

"referente ao período aquisitivo de 1/10/2019 a 30/9/2020."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de abril de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 663/2022

PORTARIA N.º 663/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Stela Aldebaran**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4371, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 17/4/2021 a 16/4/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 16/5/2022 a 30/5/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de abril de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 654/2022

PORTARIA N.º 654/2022

*Por desistência, torna sem efeitos a nomeação de **Ana Rafaela da Silva** constante da **Portaria n.º 543/2022**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria;

- considerando que o(a) candidato(a) ***Ana Rafaela da Silva*** convocado(a) **desistiu de tomar posse no cargo público de *Fiscal de Tributos;* resolve:**

Art. 1º Por desistência, tornar sem efeitos a nomeação de ***Ana Rafaela da Silva***, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de ***Fiscal de Tributos***, constante da Portaria n.º 543/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 21 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - L

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Nova Xavantina - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado preliminar das (provas escritas objetivas + títulos + práticas), bem como o gabarito da prova prática para o cargo de Procurador (ANEXO I), referente ao Concurso Público aberto através do Edital Nº 001/2022, conforme segue:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	A.P.	C.E.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
542884	YKARO HARIEL ALVES DE OLIVEIRA LIBA	20/01/1994	24,50	7,00	24,50	5,60	9,00	70,60	50,00	120,60	1.
543435	EDUARDO HENRIQUE ANTUNES NONNEMACHER	18/06/1992	17,50	14,00	24,50	2,80	6,00	64,80	50,00	114,80	2.
542552	THIAGO SCHNEPFLEITNER CARVALHO QUEIROZ	07/01/1994	17,50	7,00	24,50	11,20	6,00	66,20	45,00	111,20	3.
544063	JAKSON PAZ DA SILVA JUNIOR	15/06/1992	14,00	10,50	24,50	5,60	6,00	60,60	50,00	110,60	4.
540994	THATIANE NEVES DOS SANTOS	14/07/1996	10,50	14,00	24,50	8,40	3,00	60,40	45,00	105,40	5.
543634	NAITTOM VINICIUS DA SILVA CANDIDO	25/08/1994	10,50	17,50	31,50	5,60	3,00	68,10	35,00	103,10	6.
541138	TIAGO DINIZ SIARES	09/06/1995	14,00	10,50	24,50	5,60	6,00	60,60	40,00	100,60	7.
540367	LUCAS BENTO GUIMARAES	17/05/2000	17,50	3,50	31,50	5,60	6,00	64,10	35,00	99,10	8.
541127	GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA	13/05/1997	14,00	3,50	31,50	14,00	6,00	69,00	30,00	99,00	9.
541295	LUIDGI ZINGLER TRICHES	25/08/1997	17,50	7,00	24,50	14,00	6,00	69,00	30,00	99,00	10.
541074	ADRIANA OLIVEIRA DA LUZ PORTELA	11/03/1979	10,50	17,50	28,00	8,40	6,00	70,40	25,00	95,40	11.
542193	ARTEMIZA BUENO DE SOUZA	24/09/1993	10,50	10,50	28,00	8,40	6,00	63,40	30,00	93,40	12.
541791	LARA EVELYN SILVA	01/04/1995	14,00	7,00	28,00	5,60	6,00	60,60	30,00	90,60	13.
541994	EDER CARVALHO DAS NEVES	13/07/1993	14,00	7,00	31,50	2,80	9,00	64,30	*	---	Desclassificado
541042	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	07/07/1990	14,00	10,50	31,50	8,40	9,00	73,40	*	---	Desclassificado
540543	GRASIELE CASTRO DA SILVA	13/02/1990	10,50	14,00	31,50	5,60	6,00	67,60	*	---	Desclassificado
541267	JOICE FERREIRA BARBOSA PORTUGAL	08/12/1999	14,00	7,00	28,00	11,20	3,00	63,20	*	---	Desclassificado
541025	SAMUEL DOMICIANO PEREIRA	25/07/1971	14,00	10,50	31,50	2,80	6,00	64,80	*	---	Desclassificado
541810	SARAH PEREIRA SOARES	12/03/1984	17,50	14,00	21,00	8,40	6,00	66,90	*	---	Desclassificado
543601	NAYANE CRISTINA MONTEIRO GOMES	26/01/1996	21,00	7,00	21,00	5,60	6,00	60,60	N/C	---	Desclassificado

* Não atingiu a quantidade mínima de toques líquidos por minutos quando da realização da prova prática de digitação.

BIÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	A.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
542426	HALINA SOARES JANCOSKI	29/11/1980	22,5	7,5	10,0	30,0	70,0	10,0	80,0	
543167	PAULO TADEU PEREIRA DE ALMEIDA	27/04/1985	15,0	10,0	10,0	42,5	77,5		77,5	
542786	JACQUELINE SANTOS FERREIRA DE QUEIROZ	12/08/1983	20,0	7,5	10,0	37,5	75,0	0,0	75,0	
540719	RICARDO FIRMINO DE SOUSA	08/04/1987	12,5	5,0	10,0	37,5	65,0	10,0	75,0	
543114	ORIALES ROCHA PEREIRA	26/11/1979	15,0	7,5	10,0	35,0	67,5	7,0	74,5	
542368	VALERIA BULGARELLI	13/10/1992	22,5	5,0	10,0	30,0	67,5	5,0	72,5	
540276	FABIANA MENDONCA VIEIRA	08/08/1985	12,5	7,5	10,0	35,0	65,0	7,0	72,0	
540530	DAIANA CARDOSO SILVA	01/04/1986	12,5	7,5	10,0	32,5	62,5	7,0	69,5	
543733	JORDANNA SEBASTIANA GREGORIO	29/09/1987	17,5	7,5	12,5	25,0	62,5	7,0	69,5	
542136	MEGGY BATISTA DOS SANTOS	18/08/1988	12,5	7,5	10,0	37,5	67,5	0,0	67,5	
542660	ROSELY ALVIM SANCHES	10/05/1969	15,0	5,0	10,0	27,5	57,5	10,0	67,5	
543912	PAULA FERNANDA FARIAS KATSUYAMA	11/05/1986	15,0	5,0	12,5	32,5	65,0		65,0	
541508	YULIE SHIMANO FEITOZA	28/05/1987	12,5	10,0	10,0	32,5	65,0		65,0	
543921	MARIA PIEDADE PEREIRA FELIZARDO	22/08/1982	10,0	10,0	10,0	30,0	60,0	5,0	65,0	
542360	WELLCY GONCALVES TEIXEIRA	28/08/1979	15,0	5,0	7,5	30,0	57,5	7,0	64,5	
543073	DEBORA PORFIRIA FURTADO DE LIMA MAIDANA	10/04/1996	15,0	5,0	10,0	27,5	57,5	7,0	64,5	
542656	TELMA APARECIDA BORGES	05/12/1984	15,0	10,0	12,5	25,0	62,5	0,0	62,5	
544134	ARINOS OLIVEIRA SERPA	13/02/1983	20,0	10,0	10,0	22,5	62,5		62,5	
543334	WENDEL CRUVINEL DE SOUSA	08/10/1994	15,0	2,5	10,0	27,5	55,0	7,0	62,0	
543140	WIGIS PEREIRA PERES	11/09/1996	15,0	5,0	10,0	30,0	60,0		60,0	
542212	KIEZIA DA SILVA OLIVEIRA DA SILVA OLIVEIRA	10/04/1993	12,5	10,0	10,0	27,5	60,0	0,0	60,0	
543481	RAYLEEN WHAITI LOPES DA SILVA	16/02/1993	7,5	7,5	12,5	25,0	52,5	7,0	59,5	
542263	LEILA KASSIA RODRIGUES DA SILVA	02/07/1984	12,5	7,5	7,5	30,0	57,5	0,0	57,5	
543746	WANESSA PEREIRA DOS SANTOS FRANCZAK	16/04/1993	10,0	5,0	12,5	30,0	57,5	0,0	57,5	
541633	CAMILA LUZ MACIEL	10/09/1989	15,0	10,0	10,0	22,5	57,5		57,5	
542775	ALDNEY PEREIRA MILHOMEM	31/05/1971	15,0	10,0	10,0	17,5	52,5	5,0	57,5	
543471	DHENIFER LOPES DO NASCIMENTO	28/10/1988	12,5	5,0	7,5	30,0	55,0		55,0	
541987	DANIEL FERREIRA DE OLIVEIRA	09/08/1996	10,0	5,0	12,5	27,5	55,0		55,0	
543773	MARCIELLLY LIRA DA SILVA	25/03/1986	7,5	7,5	12,5	27,5	55,0		55,0	
542870	JOANICE COSTA AMORIM	04/08/1986	10,0	5,0	10,0	27,5	52,5		52,5	
543546	EDILEIA CRISTINA DE SOUZA RIBEIRO	11/04/1995	17,5	2,5	10,0	22,5	52,5		52,5	
541515	EVERTON BUENO DA SILVA	12/12/1984	12,5	5,0	12,5	22,5	52,5		52,5	
540922	ELANE SOUZA COSTA	12/07/1986	7,5	10,0	12,5	22,5	52,5		52,5	
541494	SIMONE MATIAS DE ALMEIDA REIS	05/02/1984	15,0	7,5	10,0	20,0	52,5		52,5	
543243	CHRISTIAN RIBEIRO CARDOSO	17/01/1997	7,5	5,0	7,5	30,0	50,0		50,0	
543388	CASSIANO DONATO	26/09/1991	15,0	2,5	7,5	25,0	50,0		50,0	
540347	ANDREIA NEVES CARVALHO	18/10/1983	7,5	7,5	10,0	25,0	50,0		50,0	
542839	RONIVON MENDES	11/09/1974	12,5	7,5	10,0	20,0	50,0		50,0	
543300	ERICA OLIVEIRA DE LIMA	11/02/1995	12,5	7,5	10,0	20,0	50,0		50,0	
541375	NOELMA APARECIDA GONCALVES	13/10/1985	15,0	7,5	10,0	17,5	50,0	0,0	50,0	
540792	JANNE CARLLA RIBEIRO SANTOS	06/02/1991	15,0	7,5	12,5	15,0	50,0		50,0	
543367	KARINA PINHEIRO ZARATIM	21/11/1987	10,0	7,5	5,0	25,0	47,5		47,5	Não aprovado
540592	LOANA ARAUJO SILVA SOUZA	03/01/1994	7,5	5,0	10,0	25,0	47,5		47,5	Não aprovado
543063	PAOLA PEREIRA DOS SANTOS	13/02/1991	10,0	5,0	10,0	22,5	47,5		47,5	Não aprovado
543575	WANIA MARIA GONCALVES	10/08/1977	10,0	10,0	7,5	20,0	47,5		47,5	Não aprovado
543832	TARCISIO GOMES DE SOUZA	16/08/1978	10,0	7,5	12,5	17,5	47,5		47,5	Não aprovado
542688	GIOVANA ZILLI	23/11/1986	5,0	5,0	10,0	25,0	45,0		45,0	Não aprovado
541436	POLLYANNA FERREIRA DE CARVALHO	02/07/1987	7,5	5,0	10,0	22,5	45,0		45,0	Não aprovado
544054	JOICE GUNTZEL DOS SANTOS	08/07/1997	7,5	5,0	10,0	22,5	45,0		45,0	Não aprovado
543188	MARIA DO CARMO CORREA LAGOS	15/08/1984	12,5	2,5	10,0	20,0	45,0		45,0	Não aprovado
543106	CAROLINA MANCINI DO CARMO	13/05/1984	10,0	7,5	7,5	20,0	45,0		45,0	Não aprovado
540841	YOKO ONO RODRIGUES DE JESUS	09/08/1982	12,5	5,0	10,0	17,5	45,0		45,0	Não aprovado
541903	PABLO HENRIQUE FERNANDES SANTOS	03/11/1992	12,5	5,0	10,0	17,5	45,0		45,0	Não aprovado
543147	KEROLAY VALADAO CARVALHO	11/10/1991	7,5	5,0	10,0	20,0	42,5		42,5	Não aprovado
544128	WILKISON PAULO LOURENCO SILVA	14/09/1989	12,5	5,0	7,5	17,5	42,5		42,5	Não aprovado
543577	THAIS FERNANDA SCHOSSLER DE SOUZA	06/06/1988	10,0	7,5	10,0	15,0	42,5		42,5	Não aprovado
541072	ELBE WEHREN MORAES	05/05/1971	7,5	10,0	10,0	15,0	42,5		42,5	Não aprovado
542991	SAMARA LYDIA CAETANO THOME	02/12/1988	15,0	2,5	12,5	12,5	42,5		42,5	Não aprovado
541013	NAYHARA ALVES OLIVEIRA	05/12/1991	5,0	5,0	10,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
543260	ALESSANDRA CRISTINA FERRERIA GONDIM	26/06/1978	10,0	7,5	5,0	17,5	40,0		40,0	Não aprovado
543422	ANDREIA CAMARGO FLECK NEGREIROS	04/07/1983	12,5	5,0	7,5	15,0	40,0		40,0	Não aprovado
543097	MIGUEL ALVES BARBOSA	10/03/1975	10,0	5,0	10,0	15,0	40,0		40,0	Não aprovado

542289	ELMERHANY PEREIRA ALVES	05/06/1980	7,5	5,0	7,5	17,5	37,5		37,5	Não aprovado
543185	MARCIVANIA MOREIRA MARTINS	20/09/1977	5,0	2,5	10,0	15,0	32,5		32,5	Não aprovado
543737	CESAMAR PEREIRA DE MOURA	20/11/1991	10,0	5,0	10,0	7,5	32,5		32,5	Não aprovado
543090	ANDREA MENDES FONSECA E SILVA	02/08/1976	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
543513	DIEGO AZEVEDO ZOCCAL GARCIA	06/02/1988	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
543957	HEDPO MIGUEL SILVA	09/03/1988	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
543051	IZABEL AMORIM DE SOUZA	26/07/1994	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
543187	JULIENE CRISTINA DE ARRUDA	12/03/1981	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
543400	LAIS GIOVANNA SOUZA DA FONSECA	20/11/1991	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
543622	LEILA MARTINS DOS SANTOS	06/09/1984	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
543978	LUCIANO BENEDITO DE LIMA	30/09/1988	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
543204	MARCIA DA SILVA	22/08/1989	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
543490	MICHELE DE MORAIS	20/09/1987	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
543126	NEILLA DE SOUZA	30/12/1979	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
543580	NEY RAMOS BISPO DE SOUZA	22/03/1970	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
544088	REGIANE COSTA E SILVA	21/09/1990	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
543928	TATIANE PIRES DE CARVALHO	11/02/1987	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	A.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
541167	MARTA VICENTINI	10/12/1994	20,0	10,0	10,0	45,0	85,0	5,0	90,0	
541882	KELLEN ROSA CRUZ	11/12/1991	10,0	5,0	12,5	35,0	62,5	10,0	72,5	
540728	DHYESSICA LIDIA THOME	24/02/1995	15,0	10,0	10,0	30,0	65,0	5,0	70,0	
540285	LETICIA DAMAS LEAO DALCIN	03/10/1985	10,0	10,0	10,0	32,5	62,5	7,0	69,5	
540570	LETICIA LORRINE DUTRA RAMALHO	24/03/1991	7,5	12,5	10,0	32,5	62,5	5,0	67,5	
540793	DALIAH ALVES COELHO TREVISAN	27/08/1990	10,0	5,0	10,0	30,0	55,0	10,0	65,0	
543763	ANA PAULA SIMÕES BECKMANN	08/12/1995	17,5	7,5	7,5	25,0	57,5	7,0	64,5	
541788	KELLY CLAIR DE MOURA DA COSTA	02/02/1996	12,5	10,0	12,5	27,5	62,5		62,5	
543112	CARLA CRISTINA ALVARENGA DE MORAIS	05/08/2000	17,5	10,0	7,5	25,0	60,0		60,0	
542806	CRISTIELLY MARIA BARROS BARBOSA	16/08/1994	15,0	2,5	10,0	25,0	52,5	7,0	59,5	
540400	BRUNA RODRIGUES CONSOLI	11/11/1994	12,5	7,5	7,5	30,0	57,5		57,5	
540866	CAMILA WERLE BACH	23/11/1998	15,0	7,5	10,0	25,0	57,5		57,5	
543621	LUCIENE BARBOSA DA SILVA	20/08/1982	12,5	5,0	10,0	25,0	52,5	5,0	57,5	
542100	JUSCELIO MENDES RODRIGUES	18/01/1994	10,0	5,0	10,0	30,0	55,0		55,0	
543503	LEANDRO ESTEVES PAZ NEVES	31/03/1992	10,0	7,5	10,0	27,5	55,0		55,0	
541701	RAIANA TOLEDO TORRES	22/05/1994	10,0	7,5	10,0	27,5	55,0		55,0	
540684	LAIANA MARTINS GOMES DA SILVA	17/10/1994	15,0	2,5	10,0	22,5	50,0	5,0	55,0	
543545	THAYNA CRISTINA DO CARMO	25/05/1995	7,5	7,5	7,5	30,0	52,5		52,5	
541211	RAQUEL APARECIDA NOGUEIRA SANTOS	22/10/1996	10,0	7,5	10,0	25,0	52,5		52,5	
541488	GABRIEL VILELLA NEVES	07/06/1994	12,5	7,5	10,0	22,5	52,5	0,0	52,5	
540707	JULIANE RODRIGUES DE MELO	28/03/1996	10,0	5,0	10,0	25,0	50,0		50,0	
543931	ELIANA DUARTE DE LIMA	17/02/1982	12,5	5,0	10,0	22,5	50,0		50,0	
543083	BARBARA HENZTONIAL	24/10/1998	7,5	7,5	7,5	25,0	47,5		47,5	Não aprovado
541203	KARLLA NEUSA PINHEIRO DE AMORIM FERREIRA	25/04/1996	15,0	7,5	2,5	22,5	47,5		47,5	Não aprovado
543729	REGIAINI ROBERTA VILELA	22/06/1993	15,0	5,0	5,0	22,5	47,5		47,5	Não aprovado
541078	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA CARDOSO	08/08/1999	7,5	7,5	10,0	22,5	47,5		47,5	Não aprovado
543689	EVANIR RODRIGUES GUIMARAES	05/05/1981	12,5	5,0	10,0	20,0	47,5		47,5	Não aprovado
543429	THAISA CIMARDI DELUQUI	25/04/1995	10,0	10,0	7,5	20,0	47,5		47,5	Não aprovado
541396	THAYANNE GABRIELLY RIBEIRO DE SOUZA	12/05/1995	10,0	7,5	10,0	20,0	47,5		47,5	Não aprovado
542857	CARLA HERNANDES MAZZOTTI	08/01/1988	15,0	7,5	7,5	17,5	47,5		47,5	Não aprovado
540865	DIEYQUY SANTOS DE SOUZA	01/11/1991	15,0	7,5	7,5	17,5	47,5		47,5	Não aprovado
542727	GRAZIELE VIGATO CASTANON	06/07/1998	12,5	5,0	7,5	20,0	45,0		45,0	Não aprovado
542030	AMANDA VIEIRA PINHEIRO	21/01/1995	15,0	7,5	7,5	15,0	45,0		45,0	Não aprovado
541312	JESSYKA MARIA MORAES TEODORO	21/01/1995	15,0	7,5	10,0	12,5	45,0		45,0	Não aprovado
540854	MARIANE RESPLANDE DE MOURA	03/02/1998	5,0	5,0	10,0	22,5	42,5		42,5	Não aprovado
541490	YURIS CONSTANTINO DA COSTA	21/01/1995	10,0	5,0	7,5	20,0	42,5		42,5	Não aprovado
540679	LARYSSA RODRIGUES BELEM	13/05/1996	7,5	7,5	7,5	20,0	42,5		42,5	Não aprovado
541607	ANDRESSA BATISTA ANDRADE	05/11/1993	7,5	5,0	10,0	20,0	42,5		42,5	Não aprovado
541649	RANIANA CECILIA FRATARI QUEIROZ	21/01/1978	12,5	2,5	10,0	17,5	42,5		42,5	Não aprovado
541651	TAISA ALVES COELHO	07/02/1997	12,5	5,0	10,0	15,0	42,5		42,5	Não aprovado
540465	ARLLEN MOREIRA DOS SANTOS	04/11/1989	15,0	5,0	10,0	12,5	42,5		42,5	Não aprovado
542765	DENISE ARAUJO MARTINS	31/05/1991	15,0	5,0	10,0	12,5	42,5		42,5	Não aprovado
543324	CHARLES FERREIRA VARGAS	10/10/1989	12,5	5,0	7,5	15,0	40,0		40,0	Não aprovado
541324	GEFFERSON WANDELES SOARES DOS SANTOS	17/08/1988	12,5	2,5	10,0	15,0	40,0		40,0	Não aprovado
543472	TAIS BENTO ARAUJO	28/08/1996	10,0	7,5	10,0	12,5	40,0		40,0	Não aprovado
543745	LAIS MORAES BRITO	07/09/1990	10,0	5,0	2,5	20,0	37,5		37,5	Não aprovado

541467	JOSILENE SILVA JARDIM	03/05/1988	5,0	5,0	7,5	20,0	37,5		37,5	Não aprovado
542214	NAYARA NATHIELLY ALVES MEDEIROS	12/06/1995	10,0	5,0	5,0	17,5	37,5		37,5	Não aprovado
542788	GISLENE RIBEIRO DOS SANTOS	09/09/1995	7,5	5,0	10,0	15,0	37,5		37,5	Não aprovado
542216	EUDES MENDES SOUSA	21/06/1974	10,0	7,5	7,5	12,5	37,5		37,5	Não aprovado
541004	ELISANGELA PAES CARDOSO	09/05/2000	5,0	5,0	7,5	17,5	35,0		35,0	Não aprovado
540283	LUCILEIDE ALVES DA CRUZ	08/09/1983	5,0	2,5	10,0	15,0	32,5		32,5	Não aprovado
543698	ISABELA THAYS ALVES DE OLIVEIRA	23/12/1996	10,0	2,5	7,5	12,5	32,5		32,5	Não aprovado
542596	THIAGO QUEIROZ CASTILHO	16/04/1996	7,5	5,0	10,0	10,0	32,5		32,5	Não aprovado
544089	ROSIMEIRE FARIAS MARCHET	19/10/1993	5,0	2,5	10,0	12,5	30,0		30,0	Não aprovado
543724	LUCAS PEREIRA TAVARES	30/10/1994	7,5	2,5	7,5	10,0	27,5		27,5	Não aprovado
543738	ODAIZA BRAGA DE OLIVEIRA	02/07/1986	5,0	2,5	5,0	10,0	22,5		22,5	Não aprovado
543457	ALESSANDRA FURQUIM LAURENTINO	09/04/1992	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
544072	ANA PAULA PINHEIRO PEREIRA SILVA	02/08/1990	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
543488	ARON CARLOS DE MELO COTRIM	25/11/1989	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
542644	BIBIANE QUEIROZ FREITAS	19/02/1984	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
543890	CAROLINA VILELA GARCIA VILELA GARCIA	17/08/1985	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
543871	DYEINE MICHELLY MONTEIRO SILVA SANTOS	03/05/1991	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
543710	HENRIQUE ARAUJO DOS SANTOS	04/02/1986	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
543108	IONE CARRIJO	08/08/1983	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
541380	KAUANY FARIAS PAINS	15/05/1997	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
544094	KLEYSSON BORGES SANTOS	16/03/1992	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
544109	LUCIENE BARBARA ARAUJO DE SOUZA	04/12/1979	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
543322	MAISY DE CARVALHO ROCHA	26/09/1981	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
542771	MARCELLA GOULART CARRIJO BORGES	25/08/1998	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
541538	MICHELLE CASTILHO	23/06/1987	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
543159	RODRIGO ALVES DE ANDRADE	04/03/1995	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
540512	RODRIGO ANTONIO DA SILVA	21/07/1986	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
543591	WENDER JESUS DE MELO	25/09/1978	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	A.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
542618	JESSICA PRESTES SILQUEIRA	17/11/1990	20,0	7,5	10,0	47,5	85,0	5,0	90,0	
542299	LUDIMILA PINHEIRO REZENDE	14/08/1985	17,5	7,5	10,0	42,5	77,5		77,5	
542731	YASMIN ALVES MOREIRA	21/04/1997	17,5	5,0	10,0	40,0	72,5	5,0	77,5	
543029	BRUNA GOMES ALVES ROCHA	09/08/1993	17,5	7,5	10,0	32,5	67,5	5,0	72,5	
544126	DANIELA SOUSA DE ARAUJO	18/12/1992	17,5	5,0	12,5	32,5	67,5	5,0	72,5	
541220	GECELY ALVES DA SILVA	25/01/1988	15,0	10,0	12,5	30,0	67,5	5,0	72,5	
543676	VALERIA SILVA PEIXOTO	27/08/1991	20,0	7,5	12,5	22,5	62,5	7,0	69,5	
540626	CHRISTHIANO VIEIRA BORGES	20/09/1986	20,0	7,5	10,0	25,0	62,5	5,0	67,5	
542670	LUHARA SILVA RODRIGUES BORGES	17/01/1992	20,0	7,5	10,0	25,0	62,5	5,0	67,5	
542798	MALLU GABRIELE DOS SANTOS	07/01/1992	15,0	5,0	12,5	27,5	60,0	7,0	67,0	
542200	FABIO VINICIUS SOUZA LOPES	01/05/1998	12,5	7,5	10,0	35,0	65,0	0,0	65,0	
541555	JONHATHA OLIVEIRA DA SILVA	24/04/1988	12,5	2,5	10,0	35,0	60,0	5,0	65,0	
541227	CAROLINE SITSKES	26/12/1994	12,5	12,5	10,0	30,0	65,0		65,0	
542784	ANA JULIA WEGNER FELIX	20/12/1994	15,0	5,0	12,5	30,0	62,5		62,5	
543132	LUCINEIA BENTO SIARA	09/05/1983	15,0	7,5	10,0	25,0	57,5	5,0	62,5	
543666	CINTIA MARIA BARBOSA CRUZ	27/03/1986	15,0	5,0	12,5	25,0	57,5	5,0	62,5	
542258	ELAINE FLAVIA DE CASTILHO AZEVEDO SIQUEIRA	28/08/1976	12,5	2,5	10,0	35,0	60,0		60,0	
541895	LAVINIA ALVES DA SILVA	19/01/1998	15,0	7,5	7,5	30,0	60,0		60,0	
542002	VICTOR GABRIEL ARAUJO SANTOS	01/06/1995	15,0	5,0	10,0	30,0	60,0		60,0	
542206	BEATRIZ MARTINS HOLTZ	06/12/2000	10,0	10,0	10,0	30,0	60,0		60,0	
542134	VIVIANNE SOUSA DUNCK	05/11/1984	12,5	5,0	10,0	27,5	55,0	5,0	60,0	
542254	JULIANA MOREIRA SEIJAS	04/01/1981	15,0	7,5	7,5	25,0	55,0	5,0	60,0	
542698	CAMILA BEATRIZ ALVES DA ROCHA	07/08/1995	15,0	5,0	10,0	25,0	55,0	5,0	60,0	
542187	CRYSTOPHER ALVES LOBO FERREIRA	12/03/1996	10,0	7,5	12,5	25,0	55,0	5,0	60,0	
540983	ELIDA JOSE DA SILVA MENEZES SANTOS	14/08/1984	17,5	5,0	10,0	22,5	55,0	5,0	60,0	
540862	KALLIANDRA BRITO COMBY	30/12/1994	17,5	7,5	10,0	20,0	55,0	5,0	60,0	
542962	ADRIEL ANDRE NUNES	18/05/1989	12,5	10,0	2,5	32,5	57,5		57,5	
540385	MARCELO FERMANIAN CATUNDA SIQUEIRA	23/11/1980	12,5	5,0	7,5	32,5	57,5	0,0	57,5	
543535	LETICIA GABRELLY ALVES BRILHANTE	12/07/2000	12,5	5,0	7,5	32,5	57,5		57,5	
542899	LUNA RIBEIRO SILVA AGUIAR	21/10/1988	15,0	5,0	7,5	30,0	57,5		57,5	
540387	DEBORA BOTELHO DE PAULA	12/01/1977	7,5	10,0	10,0	30,0	57,5		57,5	
543168	TAYANE PROSPERO CARDOSO	18/05/1987	12,5	7,5	10,0	27,5	57,5		57,5	
543190	JOSIANE ARAGAO ALMEIDA	17/01/1995	12,5	7,5	10,0	27,5	57,5		57,5	
543359	CLAUDIA ELISIA DA COSTA	21/02/1989	12,5	5,0	7,5	27,5	52,5	5,0	57,5	

543227	JOSE MARCOS LOPES DOS SANTOS	05/06/1980	10,0	10,0	5,0	27,5	52,5	5,0	57,5	
542052	ANDRESSA MEDRADO MESQUITA	16/12/1994	15,0	7,5	10,0	25,0	57,5	0,0	57,5	
542933	SANDRA GOMES MOREIRA	23/12/1980	15,0	5,0	10,0	22,5	52,5	5,0	57,5	
542039	GABRIEL GOMES ARAUJO	05/09/1997	10,0	7,5	10,0	22,5	50,0	7,0	57,0	
543757	DIOVANA MARIELLE ALVES BUENO	20/02/1997	12,5	5,0	7,5	30,0	55,0		55,0	
543171	NIEWTON MENDES DE SOUZA	29/07/1986	12,5	5,0	10,0	27,5	55,0		55,0	
540942	NINICIA NEILA CELESTINA FERREIRA	09/05/1987	12,5	5,0	10,0	27,5	55,0		55,0	
543010	STELLA KALKMANN	13/05/1987	7,5	5,0	10,0	27,5	50,0	5,0	55,0	
543166	LELIANE FERREIRA DE FRANCA DOS SANTOS	30/11/1983	17,5	5,0	7,5	25,0	55,0		55,0	
543054	RAFFAELI SALESSE ENGLERT	06/10/1994	15,0	5,0	10,0	25,0	55,0		55,0	
543780	ALINNE KATIUSCIA DOS ANJOS SOUZA FREITAS	30/11/1979	15,0	7,5	10,0	22,5	55,0		55,0	
541427	PEDRO HENRIQUE SOUSA	22/10/1997	15,0	7,5	10,0	22,5	55,0		55,0	
540377	INARA REGE LOPES	29/03/1999	15,0	7,5	10,0	22,5	55,0		55,0	
542750	ARIANE DA SILVA	14/05/1996	12,5	7,5	12,5	22,5	55,0		55,0	
543161	JACKNILZE SANTOS DE OLIVEIRA	08/11/1990	12,5	5,0	10,0	22,5	50,0	5,0	55,0	
540492	SELMA SELESTRINA PATROCINO LIMA	18/08/1979	10,0	7,5	10,0	22,5	50,0	5,0	55,0	
541049	CLEUZENI TELES DE MORAIS PADILHA	25/01/1971	12,5	5,0	12,5	20,0	50,0	5,0	55,0	
542805	ALEX GOMES MOREIRA	15/08/1986	10,0	12,5	12,5	20,0	55,0		55,0	
543427	GEICIELLE KHAUANY MELLO IZEPPI	12/09/2000	12,5	5,0	7,5	27,5	52,5		52,5	
542073	SUELENE SILVA LUZ ALVES	09/01/1982	12,5	5,0	10,0	25,0	52,5		52,5	
542194	ROSSEANNE COSTA MAGALHAES	27/10/1991	12,5	5,0	10,0	25,0	52,5	0,0	52,5	
543048	FERNANDO REZENDE CAREZOLLI	08/03/1983	12,5	7,5	10,0	22,5	52,5		52,5	
543783	JULIANA LUNA	04/03/1996	15,0	7,5	10,0	20,0	52,5		52,5	
542946	VIRCLEIDE BATISTA LOPES	26/04/1988	17,5	7,5	10,0	17,5	52,5		52,5	
540451	YASMIM PALOMA ABREU SILVA	24/10/2000	15,0	10,0	12,5	15,0	52,5		52,5	
541809	THIANE APARECIDA MATOS DE BRITO	19/02/1993	7,5	7,5	5,0	30,0	50,0		50,0	
541543	KAREN CAMILA BARZOTTO LEAO	25/06/1991	5,0	5,0	10,0	30,0	50,0		50,0	
542702	DEBORA CARVALHO GONCALVES DOS SANTOS	23/05/1987	7,5	5,0	10,0	27,5	50,0		50,0	
541454	LISLAINE FIDESKI	01/07/1990	12,5	7,5	5,0	25,0	50,0		50,0	
543619	PAULO GOVEIA PINHEIRO FILHO	26/04/2001	7,5	5,0	12,5	25,0	50,0		50,0	
543319	VALERIA GUNTHER MOREIRA ARANTES	07/02/1986	10,0	7,5	10,0	22,5	50,0		50,0	
543525	AIARA CRISTINA PEREIRA COGO	06/07/1985	7,5	7,5	12,5	22,5	50,0	0,0	50,0	
544047	EMERSON GONCALVES DE SOUZA	05/05/1980	12,5	10,0	7,5	20,0	50,0	0,0	50,0	
542708	CAMILA GUIMARAES NUNES	03/06/1994	12,5	7,5	10,0	20,0	50,0		50,0	
541343	RAFAEL UBIDA GROSSI JUNIOR	08/12/1988	12,5	7,5	12,5	17,5	50,0	0,0	50,0	
540868	GRAZIELI ANDRESSA JACOMINI	02/10/1992	10,0	2,5	7,5	27,5	47,5		47,5	Não aprovado
542787	RAYANE RODRIGUES DE FARIAS	26/01/1995	10,0	2,5	7,5	27,5	47,5		47,5	Não aprovado
542218	CAROLINE ROSE DE SOUSA LIMA VIDAL	20/04/1984	7,5	10,0	5,0	25,0	47,5		47,5	Não aprovado
542162	KARLLA VITORIA SILVA SOUSA	21/09/2000	15,0	5,0	5,0	22,5	47,5		47,5	Não aprovado
542718	GEYSA GABRIELA GOMES GUIMARAES CARVALHO	18/12/1989	10,0	7,5	7,5	22,5	47,5		47,5	Não aprovado
543787	ALEXANDRA RODRIGUES DE SOUSA	29/03/1971	10,0	5,0	10,0	22,5	47,5		47,5	Não aprovado
540723	MARIA HELENA CORREIA DA SILVA	18/08/1979	10,0	5,0	10,0	22,5	47,5		47,5	Não aprovado
541109	MAGGIE ELAINE LIMA DA FONSECA	15/09/1986	10,0	5,0	10,0	22,5	47,5		47,5	Não aprovado
543220	HELOIZA SANTOS SANTANA	05/10/2000	7,5	10,0	7,5	22,5	47,5		47,5	Não aprovado
542089	MARIA LUIZA FERNANDES VILELA ROSA	14/08/1987	7,5	5,0	12,5	22,5	47,5		47,5	Não aprovado
540745	LETICIA PEREIRA GEHM	21/03/1997	15,0	5,0	7,5	20,0	47,5		47,5	Não aprovado
540752	EDILANE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA	30/05/1979	15,0	2,5	10,0	20,0	47,5		47,5	Não aprovado
543617	KAYO RESENDE	22/10/1992	12,5	5,0	10,0	20,0	47,5		47,5	Não aprovado
540910	MARYELLE WANDER MOREIRA MOURA	18/09/1993	12,5	5,0	10,0	20,0	47,5		47,5	Não aprovado
542345	WARLEY BATISTA DOS SANTOS	27/06/1988	10,0	7,5	10,0	20,0	47,5		47,5	Não aprovado
540916	PRISCILLA DE DE SOUZA SOBRINHO	03/01/1989	10,0	5,0	12,5	20,0	47,5		47,5	Não aprovado
543024	ALICE MARIA DA CUNHA GONCALVES	15/05/1986	7,5	10,0	10,0	20,0	47,5		47,5	Não aprovado
541405	LUANNA MARIA DOS SANTOS MARTINS	11/01/1983	15,0	7,5	7,5	17,5	47,5		47,5	Não aprovado
543544	RANGEL SOARES FERREIRA	28/11/1995	15,0	5,0	10,0	17,5	47,5		47,5	Não aprovado
540646	TAPHINYS TOLENTINO ARANTES	20/02/1998	15,0	5,0	10,0	17,5	47,5		47,5	Não aprovado
541358	AQUILA RODRIGUES CLAUDINO	17/08/1997	7,5	10,0	12,5	17,5	47,5		47,5	Não aprovado
541604	SUZICLEIA ELIZABETE DE JESUS FRANCO	18/07/1989	15,0	7,5	10,0	15,0	47,5		47,5	Não aprovado
542691	KEILA CORREIA MACEDO	16/10/2000	7,5	5,0	2,5	30,0	45,0		45,0	Não aprovado
542485	ERLI RODRIGUES MENDES	08/01/1985	7,5	2,5	10,0	25,0	45,0		45,0	Não aprovado
543044	ANDRE LUIS NASCIMENTO DA SILVA	14/04/1989	7,5	2,5	10,0	25,0	45,0		45,0	Não aprovado
543831	KEROLLIN CHRISTINE DOS SANTOS LIMA	12/11/1999	2,5	7,5	10,0	25,0	45,0		45,0	Não aprovado
543310	FRANCISCA CLEIDIANE DO NASCIMENTO DA SILVA	01/03/1981	10,0	7,5	5,0	22,5	45,0		45,0	Não aprovado
543238	KLEBERSON RAPHAEL KLOS	28/06/1987	7,5	5,0	10,0	22,5	45,0		45,0	Não aprovado
540488	MARADELIA GOMES DA SILVA	22/11/1960	10,0	5,0	10,0	20,0	45,0		45,0	Não aprovado

541786	JUSELIA DA SILVA FARIAS	17/06/1982	10,0	5,0	10,0	20,0	45,0		45,0	Não aprovado
541059	ERIKA APARECIDA MARTINS BORGES	15/08/1988	10,0	5,0	10,0	20,0	45,0		45,0	Não aprovado
540982	STEFANY MARTINS DIAS	07/05/1999	10,0	5,0	10,0	20,0	45,0		45,0	Não aprovado
541314	ANTONIA LIMA	28/05/1977	12,5	10,0	5,0	17,5	45,0		45,0	Não aprovado
543876	PAULA KARINE DA COSTA SOARES	16/04/1993	12,5	5,0	10,0	17,5	45,0		45,0	Não aprovado
540911	DARLA CARINE GRUBLER	08/02/1994	12,5	5,0	10,0	17,5	45,0		45,0	Não aprovado
542125	THAIS REGINNA ARAUJO LIMA	09/08/1994	15,0	2,5	12,5	15,0	45,0		45,0	Não aprovado
543200	MARIA DE LOURDES RAMOS DAS ALMAS	14/12/1957	10,0	5,0	5,0	22,5	42,5		42,5	Não aprovado
543001	VANIANA CECILIA SOUZA	27/07/1973	7,5	5,0	7,5	22,5	42,5		42,5	Não aprovado
540576	ROSENY ALVES DOS ANJOS	02/04/1975	7,5	2,5	10,0	22,5	42,5		42,5	Não aprovado
542855	EDUARDO BRUNO BANDEIRA DA SILVA	14/05/1988	7,5	2,5	10,0	22,5	42,5		42,5	Não aprovado
542564	JONIMAR DE JESUS	07/03/1983	10,0	5,0	7,5	20,0	42,5		42,5	Não aprovado
540823	DANILO FERNANDO GONCALVES GONZAGA	13/09/1987	10,0	5,0	7,5	20,0	42,5		42,5	Não aprovado
542595	MEIDER MANUEL LEISTER PEREIRA	23/05/1993	10,0	5,0	7,5	20,0	42,5		42,5	Não aprovado
541429	LEONICE MAGALHAES DE QUEIROZ	28/11/1984	10,0	2,5	10,0	20,0	42,5		42,5	Não aprovado
543766	FRANCILENE FERREIRA SETUBA	18/12/1993	7,5	7,5	7,5	20,0	42,5		42,5	Não aprovado
540316	DAIANY KAMILA RESENDE AMORIM	11/11/1986	7,5	5,0	10,0	20,0	42,5		42,5	Não aprovado
542852	FLAVIANNY FERREIRA LEMOS	17/06/1999	7,5	5,0	10,0	20,0	42,5		42,5	Não aprovado
540966	EDIALIDA MORAES ODA	03/01/1995	15,0	2,5	7,5	17,5	42,5		42,5	Não aprovado
541999	MARIA APARECIDA DOS SANTOS XAVIER LOPES	28/11/1981	10,0	5,0	10,0	17,5	42,5		42,5	Não aprovado
540446	DIOGENES LEIGH GOTZ	27/01/1987	10,0	5,0	10,0	17,5	42,5		42,5	Não aprovado
542642	MILLENA MEDRADO MESQUITA SANTOS	17/09/1990	10,0	5,0	10,0	17,5	42,5		42,5	Não aprovado
543474	MARILENE GONCALVES DE BRITO GOLDINHO	24/07/1970	5,0	10,0	10,0	17,5	42,5		42,5	Não aprovado
543756	FRANCILEIDE FERNANDES ALVES	20/12/1987	12,5	2,5	12,5	15,0	42,5		42,5	Não aprovado
543033	NATALIA GOMES NUNES	18/06/1997	15,0	5,0	10,0	12,5	42,5		42,5	Não aprovado
540433	JUCELIA MORAES DE LIMA	01/10/1985	7,5	2,5	7,5	22,5	40,0		40,0	Não aprovado
540437	ALDO WESLEY SILVA SANTANA	21/04/1995	7,5	2,5	7,5	22,5	40,0		40,0	Não aprovado
542766	LETICIA PIABA DOS SANTOS	12/06/1998	7,5	2,5	7,5	22,5	40,0		40,0	Não aprovado
544044	SINEILA FIGUEIREDO DA SILVA	28/02/1987	7,5	5,0	7,5	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
541700	SILVANA MARIA CALACA	05/09/1966	7,5	2,5	10,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
540462	ADELSON GABRIEL SALES LOPES DA SILVA	05/09/1995	7,5	2,5	10,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
542012	JOSE LOURENCO CARVELHO SOUSA	20/12/1974	7,5	5,0	10,0	17,5	40,0		40,0	Não aprovado
543611	ENEDY DE MATOS PIMMEL	11/10/1989	7,5	5,0	10,0	17,5	40,0		40,0	Não aprovado
540695	GLEICI KELEN ROSA DE AZEVEDO	29/03/1992	7,5	5,0	10,0	17,5	40,0		40,0	Não aprovado
540727	JESSICA SOUSA VIEIRA SANTOS	05/06/1995	7,5	5,0	10,0	17,5	40,0		40,0	Não aprovado
543309	ALESSANDRA SILVA DA LUZ	01/12/1986	5,0	7,5	10,0	17,5	40,0		40,0	Não aprovado
543964	EMANUEL GOES PINTO	02/08/2002	2,5	7,5	12,5	17,5	40,0		40,0	Não aprovado
542802	JORGE FERREIRA MAIA	19/10/1977	12,5	5,0	7,5	15,0	40,0		40,0	Não aprovado
543278	MARIA DAS GRACA SANTOS SILVA	22/09/1984	10,0	5,0	10,0	15,0	40,0		40,0	Não aprovado
543538	MARINA BENTO CARNEIRO NHAMBA	21/01/1992	10,0	5,0	10,0	15,0	40,0		40,0	Não aprovado
542065	JESSICA MAIA ARAUJO DA SILVA	16/02/1992	7,5	5,0	12,5	15,0	40,0		40,0	Não aprovado
542401	GISELIA MENDES PEREIRA MARQUES	11/07/1979	7,5	5,0	2,5	22,5	37,5		37,5	Não aprovado
542810	TELMACI ALENCAR DE SOUSA	17/08/1980	7,5	2,5	7,5	20,0	37,5		37,5	Não aprovado
541298	WENDER GONCALVES COELHO	11/12/1985	7,5	2,5	10,0	17,5	37,5		37,5	Não aprovado
542055	MARIANA FIGUEIREDO INEZ DE ALMEIDA	12/04/1988	7,5	2,5	10,0	17,5	37,5		37,5	Não aprovado
540434	CLEONICE BATISTA DE OLIVEIRA	14/11/1980	10,0	5,0	7,5	15,0	37,5		37,5	Não aprovado
543244	KEILA DE MORAIS MENEZES	07/04/1990	10,0	5,0	7,5	15,0	37,5		37,5	Não aprovado
543508	SOLANGE BORGES PIMENTEL	14/12/1979	10,0	2,5	10,0	15,0	37,5		37,5	Não aprovado
542672	SUELLEN CRISTINA LEAL DE OLIVEIRA	09/06/1987	7,5	7,5	7,5	15,0	37,5		37,5	Não aprovado
540535	HELEN GONCALVES PIRES	04/07/1990	7,5	5,0	10,0	15,0	37,5		37,5	Não aprovado
543801	RHAYSSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	25/09/1991	7,5	2,5	12,5	15,0	37,5		37,5	Não aprovado
541583	JUSSARA MARTINS DE SOUZA	01/02/1972	12,5	5,0	7,5	12,5	37,5		37,5	Não aprovado
542292	NANCIMAR SANTANA DA SILVA	11/12/1982	12,5	2,5	10,0	12,5	37,5		37,5	Não aprovado
543703	MYSMARA CAMPOS DE CARVALHO	21/02/1994	12,5	2,5	10,0	12,5	37,5		37,5	Não aprovado
542906	LUIZ FERNANDO LIMA OLIVEIRA	20/07/1997	2,5	2,5	10,0	20,0	35,0		35,0	Não aprovado
541497	LUDIMILLA BUENO SILVA	20/06/1988	5,0	7,5	5,0	17,5	35,0		35,0	Não aprovado
542400	ELEIDIMAR VILELA DE MORAES	29/01/1977	5,0	5,0	7,5	17,5	35,0		35,0	Não aprovado
540311	ROBERIA MARIA AMORIM DO NASCIMENTO	05/12/1997	10,0	5,0	5,0	15,0	35,0		35,0	Não aprovado
542419	ANDREIA BARBOSA DA SILVA	07/08/1980	10,0	2,5	7,5	15,0	35,0		35,0	Não aprovado
541544	LAURENTINA FRANCISCA DE JESUS	12/01/1981	10,0	2,5	7,5	15,0	35,0		35,0	Não aprovado
540894	CAROLINA MARIA RIBEIRO	28/01/2000	7,5	5,0	7,5	15,0	35,0		35,0	Não aprovado
540300	LUCAS GABRIEL LOPES SILVA	01/06/2000	7,5	5,0	7,5	15,0	35,0		35,0	Não aprovado
541989	DAMIANE CERQUEIRA	11/11/1976	10,0	5,0	7,5	12,5	35,0		35,0	Não aprovado
541482	VITORIA LIMA DA COSTA	12/01/1986	7,5	5,0	10,0	12,5	35,0		35,0	Não aprovado
541901	JENIFFER NASCIMENTO FERREIRA	04/02/1992	15,0	2,5	7,5	10,0	35,0		35,0	Não aprovado
543494	NATALIA DA SILVA SOUSA	05/03/1995	5,0	2,5	5,0	20,0	32,5		32,5	Não aprovado
540800	ANA PAULA SILVA LIMA	18/02/1988	7,5	2,5	7,5	15,0	32,5		32,5	Não aprovado

542629	VANESSA GRACIELA OLIVEIRA SILVA	27/09/1985	2,5	5,0	10,0	15,0	32,5		32,5	Não aprovado
543053	ISABELA CRISTINA TORQUATO DA SILVA	14/04/2000	2,5	2,5	12,5	15,0	32,5		32,5	Não aprovado
540704	ADILMA ALVES LIMA	15/09/1974	12,5	2,5	5,0	12,5	32,5		32,5	Não aprovado
541258	FABRICIA SILVA BARROS	09/02/1986	10,0	5,0	7,5	10,0	32,5		32,5	Não aprovado
542700	DEYSE FRANCO SALVADOR	04/04/2001	10,0	5,0	7,5	10,0	32,5		32,5	Não aprovado
544048	RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS	21/12/1978	7,5	10,0	5,0	10,0	32,5		32,5	Não aprovado
540303	MYLENA FONTOURA MENDONCA	06/08/1999	12,5	2,5	10,0	7,5	32,5		32,5	Não aprovado
542249	LEOCIR RODRIGUES DE FREITAS JUNIOR	27/03/1995	5,0	2,5	2,5	20,0	30,0		30,0	Não aprovado
540536	ANA LUIZA LIMA TEIXEIRA	11/04/1981	10,0	5,0	10,0	5,0	30,0		30,0	Não aprovado
543660	LUCIA DE OLIVEIRA NUNES	25/05/1968	5,0	2,5	7,5	12,5	27,5		27,5	Não aprovado
540501	ADEBALDO SOUSA RODRIGUES	22/08/1988	5,0	2,5	7,5	12,5	27,5		27,5	Não aprovado
542942	RITA MENDES SILVA	05/07/1971	10,0	2,5	5,0	10,0	27,5		27,5	Não aprovado
543308	LUCILAINE DE PAULA MIGUEL	17/12/1980	5,0	2,5	7,5	7,5	22,5		22,5	Não aprovado
542898	ABIAS DA CONCEICAO BARBOSA BECKMAN	20/03/1986	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
543717	ARIANE DOMINGAS DA CONCEICAO LIMA	22/12/1992	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
542780	BRUNO LUIZ MACEDO SANTOS	30/09/1992	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
543675	CINTHYA CRISTINA DE OLIVEIRA CANUTO DOS REIS	09/02/1989	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
543255	EDIMARA DA SILVA NOVAIS	24/09/1996	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
542785	EDYLA PAULA XAVIER DOS SANTOS	24/01/1992	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
544081	ELAINE CONCEICAO PEREIRA	13/11/1991	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
543246	ELON MARTINS VALADAO	03/11/1985	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
540775	FABIANA ALVES DA SILVA	07/09/1990	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
541723	HELLEN LOURAINE DA SILVA VIEIRA	22/08/1993	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
543830	JAKELINE WEIGERT DA CRUZ	01/10/1983	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
543440	JHENIFFER GONCALVES SANTOS	29/05/1991	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
543833	JULIANA GONCALVES MATIAS	31/01/1992	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
543924	JULYANA MATIAS MONTALVAO	17/10/1985	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
542630	KATHARINE DE SOUZA	21/04/1996	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
540521	LEISIANE ALVES DIAS	04/02/1981	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
542628	LETICIA PINHO GOMES	20/02/1991	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
542963	LORENA DE LIMA ROGOWSKI	16/12/1999	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
542444	LORRAINE DA SILVA	16/10/1990	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
541002	LUANA HELENA APOLINARIO DA SILVA	08/09/1989	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
542719	MARA NELMA VIEIRA ARRAIS	19/06/1973	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
540358	MARIANA ISABEL FEITOZA DE FRANCA	07/10/1991	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
540562	NAYRA FERNANDES DA COSTA	24/05/1990	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
543066	PAMELLA RIBEIRO DE ARAUJO	22/10/1998	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
543826	POLINE DA SILVA OLIVEIRA	16/08/1992	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
542653	RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVA	11/08/1985	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
543916	SAMARA LOPES MACHADO	19/11/1993	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
543370	TATIANA SOUSA LOPES DE LIMA	11/04/1977	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
542668	THAINA BEZERRA DOS SANTOS	03/07/1995	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
543618	WIGNEY JUNIOR CARVALHO GONZAGA	26/11/1996	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

ENGENHEIRO CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	A.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
541754	MARCELO BARBOSA DA SILVA	18/02/1999	16,00	6,00	10,00	36,00	68,00	19,55		87,55	1.
543181	LAYLA CARRIJO DOS SANTOS	14/07/1996	14,00	10,00	10,00	36,00	70,00	17,20		87,20	2.
541234	GABRIEL SANCHES FERREIRA ROMAO	08/08/1996	16,00	10,00	8,00	36,00	70,00	16,10		86,10	3.
543443	ANGELICA FRANCO FERREIRA	20/08/1991	10,00	8,00	8,00	34,00	60,00	17,70	5,00	82,70	4.
542613	CLEBER REIS DE FARIA	12/04/1993	12,00	8,00	6,00	40,00	66,00	15,80		81,80	5.
543401	DIEGO FERREIRA DA SILVA	23/10/1995	16,00	4,00	8,00	30,00	58,00	17,50	5,00	80,50	6.
542639	JOSE VICTOR MACEDO MENEZES	24/08/1999	12,00	8,00	8,00	32,00	60,00	16,75		76,75	7.
542723	THALES RIBEIRO DE MAGALHAES SOUZA	27/03/1995	12,00	4,00	10,00	32,00	58,00	15,85		73,85	8.
540338	DIEGO RICARDO LIPPERT SCHEID	17/03/1989	14,00	4,00	10,00	30,00	58,00	7,20	5,00	---	Desclassificado
543906	MARCELA MAGALHAES CABRAL	30/08/1996	16,00	6,00	10,00	32,00	64,00	N/C		---	Desclassificado

FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	A.P.	C.E.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
540680	STEFANY LORRAYNY LIMA	31/08/1990	17,50	17,50	28,00	8,40	6,00	77,40	45,00	122,40	1.

543606	ALANNA EMILIA MORAIS FONSECA	24/12/1991	14,00	10,50	31,50	8,40	6,00	70,40	50,00	120,40	2.
541124	JOSE DIRCEU PEREIRA AQUINO	26/09/2000	10,50	14,00	28,00	11,20	3,00	66,70	50,00	116,70	3.
541141	PRISCILA MACHADO	26/04/1993	17,50	0,00	28,00	2,80	9,00	57,30	50,00	107,30	4.
541704	EDUARDA LEITE GONCALVES	03/12/1997	10,50	10,50	21,00	11,20	3,00	56,20	50,00	106,20	5.
543463	FERNANDO VIECELI MAIA	03/09/1991	10,50	10,50	17,50	8,40	9,00	55,90	50,00	105,90	6.
544130	PEDRO GABRIEL TUBIN SANTOS	20/10/2000	17,50	10,50	14,00	5,60	6,00	53,60	50,00	103,60	7.
540703	MATHEUS SOARES CAETANO	19/02/1998	10,50	17,50	28,00	5,60	6,00	67,60	35,00	102,60	8.
544008	MYLENA PROCOPIO VALADARES	30/12/1998	10,50	10,50	17,50	8,40	9,00	55,90	45,00	100,90	9.
543685	ARINOS OLIVEIRA SERPA	13/02/1983	14,00	14,00	17,50	11,20	6,00	62,70	35,00	97,70	10.
540600	GABRIEL SAVIO FERNANDES FARIAS	13/08/1996	10,50	14,00	24,50	5,60	6,00	60,60	35,00	95,60	11.
543511	CAROLLINE REZENDE MALVINA	10/04/1992	14,00	14,00	21,00	8,40	3,00	60,40	35,00	95,40	12.
540532	ADRIANA STEFANI TRINDADE	05/03/1994	10,50	10,50	24,50	5,60	3,00	54,10	40,00	94,10	13.
543679	MALLU GABRIELE DOS SANTOS	07/01/1992	14,00	10,50	17,50	5,60	6,00	53,60	35,00	88,60	14.
540350	GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA DE CARVALHO	07/01/2000	14,00	10,50	17,50	5,60	6,00	53,60	35,00	88,60	15.
543446	BRUNA VALERIA DE OLIVEIRA BENDER	13/07/1988	10,50	7,00	21,00	8,40	9,00	55,90	30,00	85,90	16.
540767	WIRLA NAIARA ALVES BARBOSA	12/04/2001	17,50	10,50	17,50	5,60	3,00	54,10	30,00	84,10	17.
541530	CAMILA RIGONATT REGO	24/06/1997	10,50	10,50	21,00	14,00	3,00	59,00	25,00	84,00	18.
543332	ABDIEL CESAR FERREIRA SILVA	29/01/1997	24,50	7,00	14,00	5,60	3,00	54,10	*	---	Desclassificado
543344	GEOVANY RODRIGUES REZENDE	22/12/2001	17,50	7,00	17,50	8,40	6,00	56,40	*	---	Desclassificado

* Não atingiu a quantidade mínima de toques líquidos por minutos quando da realização da prova prática de digitação.

MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	A.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
541322	ZEMAR CONSTANTINO DA COSTA	06/08/1989	20,0	10,0	12,5	40,0	82,5		82,5	
543201	LEOPOLDO MOREIRA INES DE ALMEIDA	25/11/1989	17,5	7,5	7,5	30,0	62,5	5,0	67,5	
543803	JOAO PEREIRA MARQUES	08/06/1983	17,5	5,0	10,0	27,5	60,0		60,0	
543806	TALYTA SILVA COSTA	16/09/1990	17,5	5,0	10,0	22,5	55,0	5,0	60,0	
542872	RAFAELA MESQUITA	15/07/1984	15,0	2,5	10,0	30,0	57,5		57,5	
543068	LILIANE SILVESTRE FERREIRA	30/09/1987	12,5	7,5	10,0	27,5	57,5		57,5	
543311	APOLO FREIRE DE ANDRADE JUNIOR	16/08/1994	10,0	5,0	10,0	30,0	55,0		55,0	
543293	AFFONSO PENNA BEZERRA LIMA JUNIOR	15/03/1958	10,0	7,5	10,0	25,0	52,5		52,5	
543199	SIDINEA PEREIRA DE ALMEIDA CARVALHO	02/01/1981	7,5	5,0	7,5	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
541605	TAMIRES FERREIRA CARDOSO	09/10/1992	12,5	5,0	10,0	12,5	40,0		40,0	Não aprovado
540534	KAMILA MENEGAT CAETANO	02/11/1991	10,0	5,0	10,0	12,5	37,5		37,5	Não aprovado
540621	CLAUDINEIA VIEIRA DA SILVA	22/04/1986	10,0	2,5	7,5	10,0	30,0		30,0	Não aprovado
543004	ALDILENE COSTA VIEIRA	25/06/1992	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
541541	BRUNO GONCALVES TAMELINI	15/07/1988	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
541279	CARLOS CAETANO DE CARVALHO JUNIOR	10/03/1995	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
544083	EDAIANE FRANCO DA SILVA	10/08/1989	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
542910	FRANCIELLE CONSTANTINO DE MELO	22/12/1994	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
543671	ITALO TRASI FILHO	16/01/1986	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
541736	WANDERSON BATISTA SILVA	10/06/1994	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	A.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
540794	ANA CAROLINA PIRES DE MELLO	14/03/1998	12,5	10,0	7,5	42,5	72,5		72,5	
541839	FLAVIA LUANA MILHOMEM MOREIRA	04/11/1984	12,5	10,0	10,0	40,0	72,5	0,0	72,5	
543047	CAROLINA SCARLAT PARREIRA	13/04/1992	12,5	7,5	12,5	40,0	72,5		72,5	
540422	LUCAS HENRIQUE COSTA VIANA	09/07/1995	15,0	7,5	7,5	37,5	67,5		67,5	
543442	SILVANA APARECI BOSCH	27/06/1963	12,5	10,0	10,0	30,0	62,5	5,0	67,5	
543103	GABRIELA TARKINE LEITE CASTANON	06/10/1992	12,5	10,0	10,0	32,5	65,0		65,0	
540696	ANDREA CARLA EBLING	25/02/1982	12,5	5,0	10,0	35,0	62,5		62,5	
543242	JAQUELINE FERNANDA BARREIROS FONSECA	31/10/1986	15,0	7,5	7,5	32,5	62,5		62,5	
543273	EDMILSON DOS SANTOS SILVA	18/06/1988	15,0	7,5	10,0	30,0	62,5		62,5	
543382	FRANCISCA MARIA CARVALHO NASCIMENTO	14/01/1996	12,5	5,0	7,5	35,0	60,0		60,0	
540643	BRUNA BOTELHO MENEZES	23/12/1988	12,5	5,0	10,0	32,5	60,0		60,0	
543967	VANESSA FIGUEIREDO MENDES	21/07/1997	15,0	5,0	10,0	30,0	60,0		60,0	
543818	CLAUDIA PAULETTO	31/08/1985	12,5	5,0	7,5	30,0	55,0	5,0	60,0	
541514	MILLENE FERREIRA BUENO	22/06/1992	10,0	7,5	7,5	30,0	55,0	5,0	60,0	

543027	JACKELYNE CLAIR DE MOURA DA COSTA	30/06/1992	15,0	2,5	10,0	30,0	57,5		57,5	
541528	PATRICIA CLARA BARROS	30/04/1987	7,5	5,0	10,0	30,0	52,5	5,0	57,5	
540630	SCARLATH SILVA SOUZA	21/04/1996	7,5	5,0	10,0	30,0	52,5	5,0	57,5	
542701	SILVIA PIEKARZEWICZ	23/05/1990	17,5	2,5	10,0	27,5	57,5		57,5	
540313	SIRINEIA APARECIDA LEONEL JORGE	15/10/1990	10,0	7,5	12,5	27,5	57,5	0,0	57,5	
541979	JOMARA FERNANDA SOARES DOS SANTOS	27/03/1990	7,5	7,5	10,0	27,5	52,5	5,0	57,5	
540297	TALITA ANTONIA ZUCHETTO DA SILVA MARTINS	14/06/1994	10,0	7,5	10,0	27,5	55,0		55,0	
540548	CHRISTIAN ANDRE TUMELERO	06/12/1996	15,0	5,0	10,0	25,0	55,0		55,0	
542651	BRUNA MARQUES MUHLBEIER	02/05/1995	10,0	7,5	12,5	25,0	55,0	0,0	55,0	
541055	JAQUELINE DOS SANTOS SILVA	05/06/1992	12,5	10,0	10,0	22,5	55,0	0,0	55,0	
540380	SOFIA DE OLIVEIRA MELO	16/03/1988	12,5	5,0	7,5	27,5	52,5		52,5	
540302	BYANCA DIAS DA SILVA	14/03/1997	10,0	5,0	5,0	30,0	50,0		50,0	
543060	DAIANE MOURA DE SA	07/04/1996	7,5	2,5	10,0	30,0	50,0		50,0	
542049	FERNANDA CRISTHINA MARTINS GANASSIN	17/09/1988	5,0	7,5	10,0	27,5	50,0		50,0	
543282	LETICIA SANTOS LIMA	23/03/1996	12,5	5,0	7,5	25,0	50,0		50,0	
541247	KAROLYNE DA SILVA KLEY	06/12/1991	7,5	7,5	12,5	22,5	50,0		50,0	
542861	JOANA D ARC DIAS DE CARVALHO	15/11/1981	12,5	2,5	10,0	22,5	47,5		47,5	Não aprovado
540718	STELLA FERREIRA SILVLA	26/03/1998	10,0	7,5	7,5	22,5	47,5		47,5	Não aprovado
541357	ANDREZA GALEGO DIAS	05/05/1994	10,0	5,0	10,0	22,5	47,5		47,5	Não aprovado
543428	PALOMA NUBIA DR OLIVEIRA	25/09/1996	7,5	2,5	7,5	27,5	45,0		45,0	Não aprovado
543812	ELAINE EUZEBIO NUNES	03/11/1990	7,5	2,5	10,0	25,0	45,0		45,0	Não aprovado
542971	SINDIAINE GOMES DE ALMEIDA	17/09/1993	10,0	2,5	5,0	25,0	42,5		42,5	Não aprovado
543725	ADSON FELIPE DO NASCIMENTO MELO	14/06/1998	10,0	2,5	7,5	22,5	42,5		42,5	Não aprovado
543099	NATALIA ALVES BATISTA	10/02/1997	7,5	5,0	7,5	22,5	42,5		42,5	Não aprovado
540607	JULIA NERY ALVES DE CASTRO	03/03/1998	7,5	5,0	7,5	22,5	42,5		42,5	Não aprovado
542175	GLAUCIA DA SILVA SOUSA	09/02/1988	12,5	2,5	7,5	20,0	42,5		42,5	Não aprovado
542734	SINARIA LAIANY RODRIGUES DE SOUZA	22/04/1993	10,0	7,5	10,0	15,0	42,5		42,5	Não aprovado
542536	VANDERLEIA TAVARES PEREIRA	22/01/1992	5,0	5,0	7,5	22,5	40,0		40,0	Não aprovado
543583	NATHALIA ALVES	19/12/1997	7,5	7,5	5,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
543043	MARINA NERY NEVES	29/06/1992	10,0	2,5	10,0	17,5	40,0		40,0	Não aprovado
541156	TAYNARA VIEIRA	19/09/1994	7,5	5,0	7,5	17,5	37,5		37,5	Não aprovado
544122	ANDREIA CORREIA DA SILVA	25/06/1993	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
542196	CLEBER OLIVEIRA	04/04/1985	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
541287	ELIETY SALES LEMES	07/12/1982	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
541811	FABIANA DALILA ROSA GONCALVES	23/04/1997	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
543235	ISIS RIBEIRO SILVA	27/07/1985	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
542502	IVANA DE MORAES VIEIRA	13/08/1983	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
541581	JANAINA JOSE DA SILVA	14/05/1994	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
542085	JEANDRA MILLENA CARDOSO	30/07/1996	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
542261	LIRIA KHETLYN GONCALVES	16/01/1998	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
542081	MARILYA BARROSO DOS SANTOS	19/08/1987	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
542054	THAMARA SOARES ALVES	04/03/1993	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
543692	VERONICA MARCIA ALVES DE OLIVEIRA	01/11/1994	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROCURADOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	A.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
540331	BRUNO RODRIGUES SILVA	04/05/1993	18,00	8,00	10,00	28,00	64,00	17,80	5,00	86,80	1.
543553	DANILO ALCANTARA RODRIGUES	18/06/1994	18,00	8,00	8,00	28,00	62,00	17,40	5,00	84,40	2.
541371	EDILAINE APARECIDA SOARES NEVES	28/08/1974	16,00	10,00	8,00	28,00	62,00	16,80	5,00	83,80	3.
540328	PAULA FERNANDA POLONIATO FIGUEIREDO	03/07/1996	16,00	8,00	8,00	28,00	60,00	16,60	5,00	81,60	4.
541997	ELAINE SILVA SOUSA	15/02/1994	14,00	8,00	10,00	32,00	64,00	17,40		81,40	5.
542009	RHAYMURA YASMYM GOMES ABREU	19/10/1993	16,00	10,00	8,00	26,00	60,00	14,80	5,00	79,80	6.
540580	PAULO EDUARDO AQUINO DOURADO	31/12/1991	16,00	8,00	10,00	28,00	62,00	15,40		77,40	7.
543052	UBIRATAN BARROSO DE CASTRO JUNIOR	01/08/1987	16,00	8,00	8,00	30,00	62,00	14,40		76,40	8.
543092	AMANDA TUNDELO DE PAIVA DINIZ	02/10/1993	18,00	6,00	8,00	28,00	60,00	16,20		76,20	9.
543338	DHIEGO AUGUSTO GONCALVES VILELA CASSIMIRO	31/01/1992	18,00	8,00	6,00	30,00	62,00	12,60		74,60	10.

PROFESSOR (PEDAGOGIA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	A.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA (AULA)	NOTA PROVA PRÁTICA (DIGITAÇÃO)	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO

542171	KETTY RANNE ALVES MARQUES RIBEIRO	14/04/1990	9,00	6,00	6,00	25,50	46,50	17,90	16,00	5,00	85,40	1.
543294	JOCIELLE CONCEICAO DE OLIVEIRA CARDOSO REIS	20/03/1993	10,50	1,50	7,50	25,50	45,00	20,00	14,00	5,00	84,00	2.
542694	GEISIKELE DUARTE LEITE SILVA	10/08/1986	10,50	6,00	6,00	22,50	45,00	19,80	14,00	5,00	83,80	3.
543643	CRISTINA JOSE DE OLIVEIRA DIAS	11/04/1989	10,50	4,50	4,50	22,50	42,00	19,60	20,00	0,00	81,60	4.
540520	DANYELLA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	17/03/1993	7,50	4,50	6,00	25,50	43,50	17,30	18,00	0,00	78,80	5.
543375	MIRIAM JOYCE DE SOUZA AZEVEDO	26/02/1989	10,50	4,50	6,00	25,50	46,50	15,30	10,00	5,00	76,80	6.
542667	SAMILLA RIBEIRO DE SOUSA	03/09/1986	9,00	3,00	7,50	22,50	42,00	17,90	16,00	0,00	75,90	7.
540494	ANDRESSA LIMA DOS SANTOS	16/06/1995	9,00	3,00	6,00	24,00	42,00	15,75	12,00	5,00	74,75	8.
540980	AGATHA CRISTY BARBOSA GOMES CITRA	07/03/1996	10,50	3,00	6,00	22,50	42,00	15,10	16,00		73,10	9.
542889	MARCELO SILVA DIAS FERREIRA	21/09/1985	13,50	1,50	6,00	24,00	45,00	18,00	10,00	0,00	73,00	10.
542876	DANIELA VITORIA NASCIMENTO RODRIGUES	21/10/2000	10,50	3,00	6,00	22,50	42,00	16,20	14,00		72,20	11.
541092	GABRIELA MEDRADO MESQUITA	26/11/1993	7,50	7,50	4,50	22,50	42,00	12,10	16,00		70,10	12.
541596	ANDRE LUIZ DE ARAUJO	30/04/1973	10,50	3,00	6,00	22,50	42,00	18,70	*	0,00	---	Desclassificado
541261	ELLEN RENATA MONTALVAO OLIVEIRA PEDROSA	29/08/1985	9,00	6,00	4,50	22,50	42,00	15,40	*	5,00	---	Desclassificado
540577	JOICE DOS SANTOS CORREA	09/12/1988	9,00	4,50	6,00	24,00	43,50	15,50	*	0,00	---	Desclassificado
543713	JOSELITA ALVES DA SILVA	12/03/1981	9,00	3,00	7,50	24,00	43,50	16,90	*	5,00	---	Desclassificado
540918	LUCIVANIA TELES SILVA	20/07/1994	9,00	3,00	7,50	22,50	42,00	15,70	*	5,00	---	Desclassificado
541043	MARIA APARECIDA RUFINO DA COSTA	24/07/1985	7,50	4,50	6,00	24,00	42,00	13,50	*	5,00	---	Desclassificado
542941	PATRICIA COSTA DE SOUZA	16/07/1988	9,00	4,50	6,00	22,50	42,00	19,40	*	5,00	---	Desclassificado
541325	JESSICA CLAUDIA GOUVEIA DO SANTOS	25/03/1988	12,00	4,50	6,00	21,00	43,50	N/C	N/C		---	Desclassificado

* Não atingiu a quantidade mínima de toques líquidos por minutos quando da realização da prova prática de digitação.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	A.P.	C.E.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
540383	FERNANDA SILVA TEIXEIRA	22/03/1996	17,50	10,50	31,50	8,40	3,00	70,90	50,00	120,90	1.
542460	TATIANA ZUCHETTO	03/10/1987	10,50	3,50	35,00	8,40	9,00	66,40	25,00	91,40	2.
540306	VIVIANE CRISTINA DA PAIXAO LESSA	16/11/1984	7,00	14,00	31,50	2,80	6,00	61,30	30,00	91,30	3.
542689	ANA CAROLINA TAUFMAN DA SILVA	18/11/2001	17,50	3,50	28,00	5,60	6,00	60,60	30,00	90,60	4.
540528	BRUNA FRANCIELLE CESARIA DE BRITO	17/12/1992	10,50	14,00	24,50	2,80	3,00	54,80	35,00	89,80	5.
543602	PAMELA DA SILVA	16/12/1990	14,00	3,50	28,00	5,60	6,00	57,10	30,00	87,10	6.
540540	CARINI REINHEIMER PFEIFER LESSA	09/01/2000	7,00	3,50	35,00	2,80	9,00	57,30	*	---	Desclassificado
542875	FABIANA DOS REIS DE PIERI	19/10/1980	10,50	10,50	28,00	5,60	6,00	60,60	*	---	Desclassificado
543473	GIZELE DE JESUS MATOS DE CARVALHO	08/02/1986	3,50	3,50	35,00	8,40	6,00	56,40	*	---	Desclassificado
541598	JENNEFFER LAURA COELHO GOMES	29/12/1986	14,00	7,00	28,00	2,80	6,00	57,80	*	---	Desclassificado
543459	JOSIANE PEREIRA LEMOS RUFINO	24/06/1986	14,00	7,00	28,00	2,80	9,00	60,80	*	---	Desclassificado
541727	KAMILLA MENDANHA GALDINO FERREIRA	07/05/1999	10,50	7,00	31,50	5,60	3,00	57,60	*	---	Desclassificado
542957	LIVIA MARIA SANTOS PRIMO	20/11/1980	10,50	3,50	35,00	5,60	3,00	57,60	*	---	Desclassificado
540737	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	31/10/1991	7,00	10,50	28,00	5,60	6,00	57,10	*	---	Desclassificado
543130	MARCILENE MOREIRA MARTINS	14/09/1978	7,00	14,00	24,50	2,80	9,00	57,30	*	---	Desclassificado
543355	MARIA DA CRUZ MARIA MADEIRA OLIVEIRA	27/01/1984	10,50	10,50	31,50	2,80	6,00	61,30	*	---	Desclassificado
542222	MARILDA DOS SANTOS BARBOSA	29/06/1983	14,00	3,50	28,00	5,60	9,00	60,10	*	---	Desclassificado
544039	MARLY SOUZA PIMENTEL	14/02/1967	10,50	7,00	31,50	2,80	6,00	57,80	*	---	Desclassificado
543777	ROSILENE MARTINS GONTIJO	17/08/1974	17,50	0,00	31,50	11,20	9,00	69,20	*	---	Desclassificado
542684	ROSILENE PEREIRA DE MOURA	09/09/1983	10,50	7,00	28,00	11,20	9,00	65,70	*	---	Desclassificado

* Não atingiu a quantidade mínima de toques líquidos por minutos quando da realização da prova prática de digitação.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO

540491	MARADELIA GOMES DA SILVA	22/11/1960	12,0	39,0	7,5	7,5	66,0	
542504	DIEGO DE VARGAS GONCALVES	10/08/1989	12,0	36,0	7,5	10,0	65,5	
541070	MARIA APARECIDA DA SILVA	25/04/1971	9,0	36,0	7,5	12,5	65,0	
540448	LUZIA TAUFMAM	11/06/1987	15,0	33,0	5,0	10,0	63,0	
540459	KELLEN CRISTINA CAETANO DE SOUZA	03/01/1997	6,0	39,0	7,5	10,0	62,5	
542195	LEIDIANE FEDRIGO NOGUEIRA	21/01/1989	12,0	33,0	7,5	10,0	62,5	
540771	SARA RANIELY MARTINS DA SILVA	13/09/1999	12,0	30,0	7,5	12,5	62,0	
541434	CRISTYAN DE LIMA MAFRA	13/02/1999	12,0	36,0	7,5	5,0	60,5	
542620	NELVA SOUZA PEGORARO	13/11/2001	15,0	33,0	2,5	10,0	60,5	
541274	GISELLE GONCALVES PAIXAO	13/09/1982	9,0	36,0	7,5	7,5	60,0	
543798	VERONICA NUNES SANTANA	13/03/1994	18,0	30,0	5,0	5,0	58,0	
542683	JOICE APARECIDA MOURA TOLEDO	09/11/1996	12,0	33,0	5,0	7,5	57,5	
541252	DAIANE TOME	09/06/1984	18,0	27,0	5,0	7,5	57,5	
543454	TATIANA ROSA LIMA	10/05/1987	18,0	21,0	10,0	7,5	56,5	
540725	MARIA HELENA CORREIA DA SILVA	18/08/1979	15,0	30,0	5,0	5,0	55,0	
543878	VALDELINO DA SILVA SANTOS	27/08/1978	6,0	36,0	5,0	7,5	54,5	
540620	FERMINA DE SOUSA RODRIGUES	15/01/1987	9,0	33,0	5,0	7,5	54,5	
540702	MARIA VANIA PEREIRA DE OLIVEIRA	12/12/1973	12,0	30,0	5,0	7,5	54,5	
540919	MARIA DE LOURDES DA SILVA ARAUJO	30/09/1995	12,0	30,0	5,0	7,5	54,5	
541571	JEANE CORREIA DA SILVA	21/06/1984	12,0	30,0	2,5	10,0	54,5	
543642	ADRIANA MARTINS DOS SANTOS	06/11/1981	15,0	27,0	2,5	10,0	54,5	
542115	JOAO VICTOR LIMA ALVES	25/03/1997	15,0	24,0	5,0	10,0	54,0	
543402	MARIA SANDRA DOS SANTOS	13/04/1977	12,0	33,0	0,0	7,5	52,5	
541549	LEIDIANE ALVES DE ALMEIDA CARDOSO	30/09/1982	12,0	33,0	0,0	7,5	52,5	
541843	DENIZE SOUSA NASCIMENTO	25/06/1991	6,0	33,0	5,0	7,5	51,5	
541430	LEONICE MAGALHAES DE QUEIROZ	28/11/1984	9,0	30,0	2,5	10,0	51,5	
540301	LUCAS GABRIEL LOPES SILVA	01/06/2000	12,0	27,0	2,5	10,0	51,5	
543228	MARIA NASCIMENTO FERREIRA DOS SANTOS	25/09/1985	6,0	30,0	2,5	12,5	51,0	
541511	LEIDIANE DA COSTA SILVA	09/06/1986	15,0	30,0	2,5	2,5	50,0	29.
543128	BIANCA PEREIRA HONORATO	02/03/1992	9,0	30,0	0,0	10,0	49,0	Não aprovado
542225	LARISSA CRISTHINA DE OLIVEIRA ROHDEN	31/12/1996	9,0	30,0	0,0	10,0	49,0	Não aprovado
542820	VALERIA REIS ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO	18/10/1990	18,0	21,0	2,5	7,5	49,0	Não aprovado
541194	MARIZETH MARTINS DOS REIS	12/04/1974	9,0	27,0	7,5	5,0	48,5	Não aprovado
542680	LOUYSLENE NUNES DA SILVA	01/09/1996	9,0	27,0	5,0	7,5	48,5	Não aprovado
541513	MARLUCIA ANGELO	11/04/1984	6,0	27,0	7,5	7,5	48,0	Não aprovado
542170	FRANCILENE GONCALVES DE SOUZA	11/03/1983	12,0	18,0	7,5	10,0	47,5	Não aprovado
542308	ROSICLER ALVES DE REZENDE MACHADO	01/08/1981	15,0	24,0	0,0	7,5	46,5	Não aprovado
543539	ELIANE TSCHOPE	09/12/1985	6,0	30,0	5,0	5,0	46,0	Não aprovado
540838	JACKCILENE DE JESUS SANTANA	20/09/1993	9,0	27,0	5,0	5,0	46,0	Não aprovado
540950	VANESSA DOS SANTOS RODRIGUES	10/12/1982	12,0	24,0	5,0	5,0	46,0	Não aprovado
540677	CONCEICAO FERREIRA DE BRITO	01/04/1972	12,0	24,0	2,5	7,5	46,0	Não aprovado
540939	ROSILENE ALVES DE OLIVEIRA	30/03/1974	12,0	21,0	5,0	7,5	45,5	Não aprovado
541088	RAYLANNA SOKOLOSKI DE OLIVEIRA	04/11/1985	12,0	21,0	5,0	7,5	45,5	Não aprovado
542006	CINTHIA RIBEIRO DE SOUZA	23/05/1986	15,0	18,0	7,5	5,0	45,5	Não aprovado
543568	VANUSA APARECIDA SILVA	26/05/1978	3,0	27,0	7,5	7,5	45,0	Não aprovado
541628	CATILENE ADRIANA PERES LEITE	19/04/1989	3,0	27,0	7,5	7,5	45,0	Não aprovado
540851	ANGELA SILVA DOURADO MARACAHIPES	27/01/1986	12,0	18,0	7,5	7,5	45,0	Não aprovado
542074	NERIVAN FERREIRA DE SOUZA	06/05/1980	9,0	30,0	0,0	5,0	44,0	Não aprovado
541297	WENDER GONCALVES COELHO	11/12/1985	3,0	33,0	7,5	0,0	43,5	Não aprovado
542703	JANITA CARDOSO DA SILVA	30/04/1987	6,0	30,0	2,5	5,0	43,5	Não aprovado
542888	MARCELLA PASCOAL PORTO	13/09/1991	9,0	27,0	0,0	7,5	43,5	Não aprovado
542781	GISELLE GOMES SILVA	31/01/1992	9,0	27,0	0,0	7,5	43,5	Não aprovado
540842	PAMMELA JANINE MEDEIROS VERA	01/05/1990	9,0	24,0	5,0	5,0	43,0	Não aprovado
541285	DALZIRA ALVES DE SOUSA MARTINS	27/04/1976	12,0	21,0	5,0	5,0	43,0	Não aprovado
542182	GERLENE PEREIRA DE SOUSA	05/05/2000	12,0	21,0	0,0	10,0	43,0	Não aprovado
543598	DANIELA OLIVEIRA SANTOS	28/08/1996	9,0	21,0	5,0	7,5	42,5	Não aprovado
542669	MARIA FERNANDA DA SILVA PENA	30/09/1979	12,0	18,0	7,5	5,0	42,5	Não aprovado
543364	DYESSICA LORRAINY HERNANDES MACHADO SANTOS	20/11/1997	12,0	18,0	5,0	7,5	42,5	Não aprovado
542023	JANETE NUNES LEAL	24/06/1969	6,0	21,0	5,0	10,0	42,0	Não aprovado
543306	BEATRIZ DA SILVA FLORIANO MIGUEL	20/05/1980	12,0	27,0	0,0	2,5	41,5	Não aprovado
543735	FABIA SILVA COSTA AVELINA	12/06/1986	12,0	24,0	2,5	2,5	41,0	Não aprovado
543615	DAYANNA VIEIRA LIMA	28/01/1989	3,0	18,0	10,0	10,0	41,0	Não aprovado
540317	ROSANGELA CANDIDA REZENDE	30/07/1978	6,0	27,0	5,0	2,5	40,5	Não aprovado
542061	SIRLENE PEREIRA DA COSTA	29/11/1992	9,0	24,0	2,5	5,0	40,5	Não aprovado
542145	ESMERALDA OLIVEIRA SANTOS	05/10/1960	9,0	24,0	0,0	7,5	40,5	Não aprovado
541670	SONIA RODRIGUES BORGES DE SOUZA	26/06/1970	9,0	24,0	0,0	7,5	40,5	Não aprovado
542422	DELIANE SOUZA DA SILVA	26/12/1988	12,0	21,0	0,0	7,5	40,5	Não aprovado
540404	LAIS PEDROSA SILVA	07/09/1995	15,0	18,0	2,5	5,0	40,5	Não aprovado
543837	WILMA ROSA AMERICO BARREIRA	09/07/1966	9,0	21,0	5,0	5,0	40,0	Não aprovado
543681	ELLEN GONCALVES DE SOUSA	04/06/1985	9,0	21,0	2,5	7,5	40,0	Não aprovado
542274	MARIA DE JESUS PEREIRA DA CUNHA	06/08/1985	6,0	21,0	5,0	7,5	39,5	Não aprovado
540365	LUCINEIDE LUZ DA SILVA OLIVEIRA	09/10/1981	15,0	12,0	2,5	10,0	39,5	Não aprovado
541742	JOELMA DE OLIVEIRA NEGRY SANTOS	02/08/1967	21,0	15,0	2,5	0,0	38,5	Não aprovado
542886	FRANCIELI SWIDZIKIEWICZ	28/11/1980	9,0	24,0	0,0	5,0	38,0	Não aprovado
541291	JUSSANIA NUNES BELEM	01/01/1973	3,0	27,0	5,0	2,5	37,5	Não aprovado
540575	LAURA CASTRO AVELAR CASTRO AVELAR	04/03/1971	6,0	21,0	5,0	5,0	37,0	Não aprovado

542828	JOSMARA MARIZA BORGES DA ROSA	11/10/1980	6,0	21,0	2,5	7,5	37,0	Não aprovado
540768	KAREN NICOLE DA SILVA	04/12/2002	12,0	15,0	2,5	7,5	37,0	Não aprovado
543796	PRISCYLA DESIREE BARBOSA JARDIM	25/03/1994	6,0	18,0	2,5	10,0	36,5	Não aprovado
541326	VIVIANE DA SILVA BREITENBACH	03/04/1981	15,0	9,0	2,5	10,0	36,5	Não aprovado
543286	SONIA MARTINS ROCHA	04/09/1978	3,0	18,0	7,5	7,5	36,0	Não aprovado
543800	JAKELINE FERNANDES MACIEL	19/06/1986	9,0	21,0	0,0	5,0	35,0	Não aprovado
543550	GUSTAVO GARCIA SANTOS	19/09/2000	6,0	21,0	2,5	5,0	34,5	Não aprovado
540526	ELOANE LUISA BORGES	12/03/1967	12,0	15,0	5,0	2,5	34,5	Não aprovado
543307	SARA ALMEIDA ARAUJO	02/08/2002	12,0	15,0	2,5	5,0	34,5	Não aprovado
541118	KRISTIANE MENDES DE ABREU	27/02/1988	12,0	15,0	0,0	7,5	34,5	Não aprovado
543927	ISADORA LOURENCO CRUZ	24/03/1968	18,0	9,0	5,0	2,5	34,5	Não aprovado
542842	RAQUEL SEABRA	26/08/1999	0,0	24,0	0,0	10,0	34,0	Não aprovado
542956	MACERLI GONCALVES PRIMO	03/07/1977	0,0	18,0	2,5	12,5	33,0	Não aprovado
543084	MARCIAL LAZARO MIRANDA	14/08/1969	9,0	21,0	2,5	0,0	32,5	Não aprovado
543850	SINDY JAKCLINY GOMES DOS SANTOS	07/01/1998	9,0	18,0	0,0	5,0	32,0	Não aprovado
542459	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	26/02/1983	12,0	15,0	2,5	2,5	32,0	Não aprovado
543903	ROSANGELA PETSIPAIO DZARIWARI	06/07/1993	6,0	18,0	0,0	7,5	31,5	Não aprovado
543445	MARA ESTEFANY SILVA REIS	31/08/2001	3,0	18,0	5,0	5,0	31,0	Não aprovado
540926	LEILA FRANCELINA BARBOSA	04/07/1973	9,0	9,0	2,5	10,0	30,5	Não aprovado
542986	TALLITA PABLINI DE ARAUJO	27/06/1988	9,0	18,0	0,0	2,5	29,5	Não aprovado
541946	PAMYLLA SWEEUDS DA SILVA CHAGAS	21/09/1992	6,0	18,0	0,0	5,0	29,0	Não aprovado
543556	BALBINA DE OLIVEIRA VIEIRA	04/02/1974	9,0	15,0	0,0	5,0	29,0	Não aprovado
543008	SERGIO ALVES DOS SANTOS	25/11/1989	12,0	12,0	0,0	5,0	29,0	Não aprovado
544006	EDELSILEI DA COSTA CARNEIRO	04/10/1981	3,0	18,0	2,5	5,0	28,5	Não aprovado
542834	FERNANDA LIMA E SILVA	18/09/1986	6,0	15,0	2,5	5,0	28,5	Não aprovado
541091	JESSICA MARTINS DOS SANTOS	21/09/1990	6,0	12,0	2,5	7,5	28,0	Não aprovado
540998	VALDIVINO SILVA DOS SANTOS	14/11/1971	9,0	9,0	5,0	5,0	28,0	Não aprovado
543919	DYESSIKA BISPO DE ARAUJO	24/09/1996	12,0	6,0	5,0	5,0	28,0	Não aprovado
542677	ANDREIA QUIRINO DE SOUZA SANTOS	21/06/1993	6,0	9,0	2,5	10,0	27,5	Não aprovado
541447	MIKAELLY FERNANDES ABREU	21/02/1999	12,0	6,0	0,0	7,5	25,5	Não aprovado
541546	DEBORAH SILVA TAVARES	27/04/1997	0,0	12,0	5,0	7,5	24,5	Não aprovado
542995	JOAO BARRETO DE ARAUJO	22/09/1969	12,0	9,0	0,0	0,0	21,0	Não aprovado
541478	DHEYME ARMINDA LIMA SANTOS	12/08/1995	6,0	9,0	2,5	2,5	20,0	Não aprovado
541417	ANA MARIA BARBOSA DOS SANTOS	23/11/1975	6,0	9,0	0,0	5,0	20,0	Não aprovado
541403	PAULA HORTENCIA SOUZA BUENO	13/04/1995	3,0	9,0	2,5	2,5	17,0	Não aprovado
541265	WERICA RODRIGUES FERNANDES	20/05/1993	3,0	6,0	5,0	2,5	16,5	Não aprovado
543614	ELIDA FERREIRA RAMOS	03/06/1988	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
542037	FABIANA FRANCISCA DAS CHAGAS	08/04/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
541450	HAILANY ARAUJO NAVES	24/07/2003	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
542992	INIMAR MIRANDA CUNHA	15/10/1970	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
541061	JACIRLEIDE FRANCISCA DOS ANJOS SILVA	26/03/1988	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
543797	JAQUELINE ALENCAR PEREIRA	22/09/1987	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
543093	KATIA ROSANA	30/05/1982	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
542673	LAINOR XAVIER DE FRANCA	15/06/1977	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
541402	LOUDICEIA MENESES POMMOT	04/07/1984	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
541908	LUCILENE APARECIDA SANTOS DO CARMO	08/05/1978	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
543811	MAIARA TENORIO LOPES	04/09/2003	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
541950	MARILENE OLIVEIRA ROSA	24/06/1975	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
543404	TASSARA FELIX CRUVINEL	03/08/2001	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
541720	IRANETE GUIMARAES ABREU DA SILVA	17/10/1977	6,0	27,0	7,5	5,0	45,5	Não aprovado

TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
541340	FRANCIELLE ELIAS BRITO	24/10/1995	9,0	42,0	5,0	7,5	63,5	
542633	THIELEN BEZERRA MACHADO	04/12/1995	12,0	33,0	5,0	7,5	57,5	
541131	RAYANA CRISTINA SANTOS	26/10/1989	9,0	33,0	5,0	5,0	52,0	
542827	ERICA DE LIMA ALVES	23/06/1984	3,0	33,0	5,0	7,5	48,5	Não aprovado
543391	CASSIANO DONATO	26/09/1991	9,0	24,0	5,0	7,5	45,5	Não aprovado

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	A.P.	C.E.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
540524	RHUDYERIS AVELINO GONCALVES	09/03/1995	9,0	2,0	21,0	10,0	6,0	48,0	16,60	64,60	1.
542749	ANGELO GABRIELL RODRIGUES COSTA	23/10/2000	12,0	2,0	12,0	8,0	6,0	40,0	N/C	---	Desclassificado

TERAPEUTA OCUPACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	A.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO

542031	PEDRO AUGUSTO DE SOUSA DIAS	15/06/1987	10,0	5,0	12,5	27,5	55,0		55,0	

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Xavantina - MT, 11 de abril de 2022.

Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Junior

Presidente da C*omissão Interna* ***para acompanhar o Concurso Público 01/2022***

Nomeado pela Portaria de nº 03/2022

Kariny Nara Medeiros da Silva, Assistente Administrativo

Secretária da C*omissão Interna* ***para acompanhar o Concurso Público 01/2022***

Nomeado pela Portaria de nº 03/2022

Bruna Carolina Borges

Membro da Comissão *Interna* ***para acompanhar o Concurso Público 01/2022***

Nomeado pela Portaria de nº 03/2022

Danilo Francisco da Silva

Membro da Comissão *Interna* ***para acompanhar o Concurso Público 01/2022***

Nomeado pela Portaria de nº 03/2022

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 658/2022

PORTARIA N.º 658/2022

Dispõe sobre a nomeação de ***Fabiana Serafim do Nascimento****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*, em conformidade com demais legislação que trata da matéria;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público;

Por fim, considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 5º lugar para o cargo de ***Psicóloga***;

Por fim, considerando a viabilidade do pleito conforme o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 28/2022***; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Fabiana Serafim do Nascimento***, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de ***Psicóloga***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 662/2022

PORTARIA N.º 662/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 21 (vinte e um) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Mendonça de Oliveira**, Professora, Matrícula Funcional 1390, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 3/4/2019 a 2/4/2020.

§ 1º As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 11/4/2022 a 1/5/2022.

§ 2º A servidora já recebeu o abano de férias (1/3) na folha de pagamento de pagamento de dezembro/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de abril de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 670/2022

PORTARIA N.º 670/2022

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 9/2022**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **AR LIMP LTDA**que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos con-*

dicionadores de ar em atendimento as secretarias da Prefeitura Municipal – **Pregão Eletrônico nº 3/2.022***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) técnico da Ata de Registro de Preços nº 9/2022, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Herick Bruno Mattos Santos, Divisão de Terras, Matrícula Funcional 4258;

II – Valdivino Antonio da Costa, Funções Delegadas, Matrícula Funcional 22;

III – Daniel Gomes Marinho, Funções Delegadas, Matrícula Funcional 4446;

IV – Aliane Borges Leal, Médico Veterinário, Matrícula Funcional 4631;

V – Maria Cecilia Lo Monaco, Fiscal de Obras e Engenharia, Matrícula Funcional 4569;

VI – Vanderlene Maria de Oliveira, Gerente de Serviços e Conservação, Matrícula Funcional 1178;

VII – Géssica Rodrigues da Cruz, Direção de Gestão Administrativa da Educação, Matrícula Funcional 4057;

VIII – Marcilene Leite de Queiroz, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4256;

IX – Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Coordenador de Atenção Básica, Matrícula Funcional 4124;

X – Ana Maria Rodrigues Duarte, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4543;

XI – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, Matrícula Funcional 3650;

XII – Manuella Napolis Monteiro, Psicóloga, Matrícula Funcional 4629;

XIII – Nubia Silva de Alencar Vilella, Psicóloga, Matrícula Funcional 4307;

XIV – Valdir Camilo da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 1055;

XV – Luiz Carlos da Silva Cordeiro, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1175;

XVI – Antonio Rodrigues de Oliveira, Pedreiro, Matrícula Funcional 164;

XV – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177;

XVI – Mauricio Franca da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 4325.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 9/2022** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 660/2022

PORTARIA N.º 660/2022

Dispõe sobre a nomeação de ***Comissão Especial de Avaliação de Servidores Públicos Municipais****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, em conformidade com as demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Comissão Especial de Avaliação de Servidores Públicos Municipais***, com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo:

a) Mirian Ferreira dos Santos, Agente Administrativa, Matrícula Funcional 590 - titular;

b) Maria Messias Ribeiro dos Santos, Professora, Matrícula Funcional 3109 - suplente;

II – Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SISPUMNOX:

a) Carla Beatriz Pereira Bernardes, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 765;

b) Kelly Lane Alves Marques, Agente de Combate às Endemias – ACE, Matrícula Funcional 3660;

III – Representantes do Legislativo Municipal:

a) André Mobiglia Mesquita;

b) Gislene Gomes Guimarães.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 672/2022

Dispõe sobre abertura de ***Processo Administrativo Disciplinar – PAD****, e dá outras providencias.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o inteiro teor do "*REQUERIMENTO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAAR, BEM COMO INQUÉRITO CÍVL PARA AS MEDIDAS QUE O CASO REQUER*" de autoria de Valteri Araujo da Silva e Elias Bueno de Souza, que *in verbis "...vem relatar fatos, com provas e documentos que o ex-prefeito João Batista Vaz da Silva, causou prejuízo e dano ao erário de forma dolosa no valor de mais de R$ 100.000,00 (cem mil reais) aos cofres do município de Nova Xavantina/MT..."*;

Considerando o disposto no Ofício 144/PGM/2022, de 11 de abril de 2022, da Procuradoria Geral, que *in verbis: "...Ante o exposto, sob uma ótica material, considerando a conduta do servidor, os fatos e documentos apresentados, esta Procuradoria,* ***OPINA*** *pela instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar, face servidor João Batista Vaz da Silva, assistente administrativo, matrícula funcional 844, para apurar a existência*

de supostos indícios de dolo, culpa grave, erro grasso, bem como, suposta lesão concreta à Administração Pública e a seus princípios diretores, conforme previsão no artigo 192, inciso I, alínea "a", alínea "b" da Lei Municipal N.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, c/c artigo 10, ; incisos IX, XI, XIV, XVIII da Lei Nº 14.230, de 25 de outubro de 2021 e artigo 313-A do Código Penal...";

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988; **resolve:**

Art. 1º Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar – PAD** para apurar possíveis praticas incompatíveis com o exercício da função pública, em tese cometida pelo servidor público municipal **João Batista Vaz da Silva -** Cebola, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 844, lotado junto a Secretaria de Gabinete do Prefeito, pelos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeados através da Portaria n.º 612/2022 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação do servidor, para que tenha ciência do teor dos Autos do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88, e art. 222, da Lei Municipal 1.752/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de abril de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - K

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Nova Xavantina - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito preliminar das provas escritas objetivas aplicadas no dia 13 de março de 2022 para os demais cargos, referente ao Concurso Público aberto através do Edital Nº 001/2022, conforme segue:

QUESTÕES	BIÓLOGO	BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO	ENFERMEIRO	MÉDICO GENERALISTA – 40 HORAS	NUTRICIONISTA
1.	D	D	D	D	D
2.	D	D	D	D	D
3.	C	C	C	C	C
4.	A	A	A	A	A
5.	A	A	A	A	A
6.	D	D	D	D	D
7.	C	C	C	C	C
8.	B	B	B	B	B
9.	C	C	C	C	C
10.	B	B	B	B	B
11.	C	C	C	C	C
12.	D	D	D	D	D
13.	D	D	D	D	D
14.	NULA*	NULA*	NULA*	NULA*	NULA*
15.	B	B	B	B	B
16.	B	B	B	B	B
17.	NULA*	NULA*	NULA*	NULA*	NULA*
18.	B	B	B	B	B
19.	D	D	D	D	D
20.	B	B	B	B	B
21.	B	B	B	B	B
22.	A	A	A	A	A
23.	D	D	D	D	D
24.	NULA*	B	B	B	B
25.	B	B	B	A	B
26.	D	B	A	C	D
27.	D	D	A	C	D
28.	B	C	C	C	C
29.	D	B	C	A	A
30.	B	D	C	C	B
31.	C	A	B	D	NULA*
32.	B	D	C	A	D
33.	A	C	D	D	C
34.	A	A	C	B	C
35.	D	C	A	A	C
36.	D	A	C	C	B
37.	C	C	A	A	D
38.	B	B	B	D	A
39.	C	A	D	B	B
40.	NULA*	D	A	A	C

QUESTÕES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO	TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	TERAPEUTA OCUPACIONAL
1.	B	B	B	D
2.	A	A	A	D
3.	B	B	B	C
4.	D	D	D	A
5.	C	C	C	A

6.	B	B	B	D
7.	D	D	D	C
8.	A	A	A	B
9.	B	B	B	C
10.	D	D	D	B
11.	D*	D	D	C
12.	C	B	B	D
13.	D	C	C	D
14.	B	A	A	NULA*
15.	C	B	D	B
16.	C	C	B	B
17.	D	D	D	NULA*
18.	A	D	B	B
19.	A	C	C	D
20.	D	B	B	B
21.	C	A	D	B
22.	D	A	A	A
23.	C	B	C	D
24.	D	A	B	B
25.	A	D	A	B
26.	C	C	C	A
27.	D	D	D	B
28.	C	C	C	C
29.	B	B	B	D
30.	D	D	D	D
31.	D	D	D	C
32.	C	C	C	A
33.	A	A	A	D
34.	D	D	D	C
35.	B	B	B	B
36.				B
37.				C
38.				A
39.				C
40.				A

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Xavantina - MT, 11 de abril de 2022.

Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Junior

Presidente da C*omissão Interna para acompanhar o Concurso Público 01/2022*

Nomeado pela Portaria de nº 03/2022

Kariny Nara Medeiros da Silva, Assistente Administrativo

Secretária da C*omissão Interna para acompanhar o Concurso Público 01/2022*

Nomeado pela Portaria de nº 03/2022

Bruna Carolina Borges

Membro da Comissão *Interna para acompanhar o Concurso Público 01/2022*

Nomeado pela Portaria de nº 03/2022

Danilo Francisco da Silva

Membro da Comissão *Interna para acompanhar o Concurso Público 01/2022*

Nomeado pela Portaria de nº 03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°119/2022

PORTARIA N°119/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao Servidor**: Evanderson de Souza Santos**, brasileiro, maior, portador do RG n°1598877-5 SSP/MT e do CPF n° 001.192.271-00, lotado no setor **Departamento de Água e Esgoto** no cargo de **Químico do Sistema de Saneamento de Água e Esgoto,** referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 11/04/2022 à 10/05/2022, com retorno aos trabalhos no dia 11/05/2022.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de abril de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 012/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 011/2022

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria n° 153/2021, de acordo com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor lance por item**, cujo **Objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e moveis em geral,** conforme especificações e condições do edital e seus anexos. **Início da sessão dia 27/04/2022,** ás **09h00min**, **(horário de Brasília/DF)**, através do portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital completo está disponível no site oficial deste município www.novohorizontedonorte.mt.gov.br pode ser solicitado por e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br, mais informações através do telefone (66) 3559-1137.

Novo Horizonte do Norte - MT, 12 de abril de 2022.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 120/2022

PORTARIA Nº 120/2022

***"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"*.**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear a Sra. **DINEUSA MAGALHÃES,** brasileira, maior, portadora do RG: 1230260-0 SSP/MT e do CPF: nº 860.645.091-04, para exercer as funções do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO,**lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos.

ARTIGO. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 11 de Abril de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 010/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, conforme especificado no anexo I – termo de referência do edital.

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso,** neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro que fez a adjudicação do processo como vencedoras as empresas **3Med Distribuidora de Medicamentos Ltda. - ME**., inscrita no **CNPJ sob nº 29.043.834/0001-66,** com proposta no valor global de **R$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais)** para os **Item 64; Casula de Vasconcelos Industria Farmacêutica e Comercio Ltda. ,** inscrita no **CNPJ sob nº 05. 155.425/0001-93,** com proposta no valor global de **R$ 951,00 (novecentos e cinquenta e um reais)** para o **Item 19; Exemplarmed Comercio de produtos Hospitalares Ltda. – EPP,** inscrita no **CNPJ sob nº 23.312.871/ 0001-46,** com proposta no valor global de **R$ 5.164,00 (cinco mil, cento e sessenta e quatro reais),** para os **Itens 08** e **24; Farmácia Bom Preço Ltda. – EPP,** inscrita no **CNPJ sob nº 11.504.317/0001-48,** com proposta no valor global de **R$ 8.840,20 (oito mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte centavos),** para os **Itens 09, 11** e **32; Med Vitta Comercio de produtos Hospitalares Ltda. – ME,** inscrita no **CNPJ sob nº 28. 418.133/0001-00,** com proposta no valor global de **R$ 22.882,80 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos),** para os **Itens 18, 31, 38, 41, 44, 51, 52, 53, 63, 69, 72, 90** e **92; Pro-Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos Ltda.,** inscrita no **CNPJ sob nº 05.159.591/0001-68**, com proposta no valor global de **R$ 55.913,50 (cinquenta e cinco mil, novecentos e treze reais e cinquenta centavos),** para os **Itens 10, 17, 22, 23, 47, 49, 57, 58, 59, 61, 70, 73, 82, 86, 91, 95** e **96** e **Zafra Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.,** com proposta no valor global de **R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais),** para os **Itens 25** e **66.**. Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação nos termos do edital de licitação e seus anexos.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 12 de abril de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ESPECIAL: 025/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado

de Mato Grosso, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, no uso

de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento - Programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2021, um crédito especial no valor **de R$ 2.828.159,97 (DOIS MILHÕES, OITOENTOS E VINTE OITO MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS, NOVENTA E SETE CENTAVOS),** autorizado pela Lei Municipal 1.378 de 12 de abril de 2022, alterando a Lei Municipal nº. 1.359 de 06 de dezembro de 2021, nas dotações abaixo discriminadas:

10 SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

10.001 GAB. SECR. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

12 EDUCAÇÃO

12.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

12.122.0128 APOIO A EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

12.122.0128.1192 AMPL. E REF. ESCOLA ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE

44.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 2.828.159,97

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior será utilizado em igual valor o repasse dos recursos financeiros através do **CONVÊNIO n.º 001516/2021, do ESTADO DE MATO GROSSO – SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Municipal nº 1.358, de 06 de dezembro de 2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 1.357, de 06 de

dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025 e suas alterações, e Lei Municipal nº 1.359, de 06 de dezembro de 2021, que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 12 de abril de 2022.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇAO EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/ 2022

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**Empresa CHAPEAÇÃO CAMIRAN, CNPJ 86.806.6438/0001-42, com sede física na Av. Guarantã,1676, representada pelo Sr. Marcos Camiram, abaixo assinado, de ora em diante denominada pura e simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do Processo de Dispensa n° 011/2022, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, e base legal a Lei 14.133/2021, o seguinte:**
Objeto	Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento, por parte da CONTRATADA, de peças e em mão de obra de desmontagem, montaem, funilaria e pintura necessários ao conserto da ***veículo camionete Toyota HILUX, placa QCA9A51***, **Processo de Dispensa n° 011/2022, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, e base legal a Lei 14.133/2021.**
Valor	**Contratante** pelo fornecimento das peças e serviços necessários ao conserto do ***veículo camionete Toyota HILUX, placa QCA9A51*** será de R$ 29.039,17 (vinte nove mil e trinta nove reais e dezessete centavos), sendo o valor de R$ 22,939,17(vinte dois mil novecentos e trinta e nove reais e dezessete centavos) pertinente em peças e o valor de R$ 6.100,00(seis mil e cem reais) em mão de obra de desmontagem, montaem, funilaria e pintura necessários ao conserto da ***veículo camionete Toyota HILUX, placa QCA9A51.***
Prazo de Vigência	**A CONTRATADA** deverá entregar o equipamento junto a Secretaria Municipal de Administração no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato, e emissão de ordem de serviço, devidamente consertado e em pleno funcionamento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que tal pedido esteja devidamente justificado.
Dotação Orçamentaria	As despesas do objeto deste contrato serão subsidiados com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária: ***DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA*** ***0023-02.001.04.122.0002-2003.3390.39.00.00.00*** ***0020- 02.001.04.122.0002.2003-339030.00.00.00***
	Dispensa n° 011/2022, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, e base legal a Lei 14.133/ 2021

Novo Mundo/MT, 25 de março 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇAO CONTRATUAL

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 04.230.950/0001-63, com sede situada na Rua Milton Pereira de Oliveira Nº 21 – Centro – Município de NOVO SANTO ANTONIO, Neste ato representado pelo Presidente Sr. PAULO CESAR DE ALMEIDA FERREIRA, informa que tendo encerrado o CONTRATO N° 001/2021, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT” obra licitada por meio do processo de Convite n°001/2021, sendo a licitante vencedora a empresa RAIMUNDO FERREIRA PAIVA ME, CNPJ nº 26.835.542/0001-78, constata que os serviços não foram executados em conformidade com as exigências contratuais, não estando em condição de CONTINUIDADE DE OBRA, e Considerando que a empresa responsável pela execução dos serviços objeto do contrato mencionado anteriormente não tem atendido satisfatoriamente aos prazos e serviços propostos na planilha pactuada, ficando assim para a Câmara Municipal considerado, a partir desta data, o não cumprido do pacto contratual para todos os efeitos legais, sendo então considerada finalizado a vigência contratual por desacordo entre as partes.

Ressaltamos que a referida empresa respondera pelo serviços executados de acordo com a única medição feita na vigência do contrato, e de acordo com a Lei n° 10.406 de 10 de janeiro de 2002 que institui o Código Civil, o artigo 618 traz a seguinte redação: "Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo".

Novo Santo Antônio-MT, 11 de Abril de 2022

PAULO CESAR DE ALMEIDA FERREIRA

Presidente

ENG. ROMILTON SILVA AGUIAR

Engenheiro civil

CREA-MT 22232/D - GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT

REGIMENTO INTERNO DO

CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT

CAPÍTULO I

Das Finalidades e Competência

Do Conselho Municipal do FETHAB

Art. 1º - O Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, instituído pela Lei Estadual, nº 7.263/2000 considerando as alterações trazidas na Lei Estadual nº 10.480, de dezembro 2016, que destina aos Municípios do Estado parte dos recursos arrecadados no Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal do FETHAB:

I - Fiscalizar, acompanhar e atestar a correta aplicação dos recursos do FETHAB, aprovando a prestação de contas apresentada pelo Poder Executivo, por meio de ata digitada, acompanhada das assinaturas de todos os membros do Conselho, a cada 04 (quatro) meses.

II - Encaminhar ao Município, após a deliberação da prestação de contas, para que o mesmo encaminhe a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (Sinfra) e Comissão de Infraestrutura e Urbana e de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, o Relatório aprovado por todos os membros, do Conselho.

III - Apresentar esclarecimentos relacionados à forma que foi atestada e aprovada a prestação de contas do FETHAB como nas interpelações propostas pela sociedade caso seja solicitado estes esclarecimentos sobre a fiscalização e aprovação de prestação de contas do FETHAB.

CAPÍTULO II

Da Constituição do Conselho

Art. 3º - O Conselho Municipal do FETHAB é constituído através de 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal bem como 05 (cinco) da Sociedade Civil, sendo os seguintes:

I – Sebastião Jesus de Matos Júnior – Secretário Municipal de Infraestrutura.

II – Valdecy Aparecido de Aguiar – Secretário Municipal de Finanças.

III – Higgor Pinho e Silva – Engenheiro Civil.

IV – Adriano Passos Miranda – Coordenador de Obras.

V – Mário Cabral de Melo Neto – Assessor de Compras.

VI – Deusimar de Paula Figueira – Rep. Agricultura Familiar.

VII – Wanir Marques de Freitas – Produtores Rurais.

VIII – Hernan Andrade Junio – Comércio Local.

IX – Hernandes Andrade – CONSEG.

X – Auder Leandro Rodrigues Pereira – Poder Legislativo.

1º - A Presidência do Conselho Municipal será exercida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, tendo como Secretário Executivo um dos membros do Conselho a ser indicado pelos Conselheiros membros.

Art. 4º - A falta, por 03 (três) reuniões consecutivas e 05 (cinco) alternadas, não justificadas, durante o ano, enseja a destituição do Conselheiro, pelo o Presidente.

Art. 5º - O Conselho Municipal do FETHAB, para seu funcionamento, utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura ou outra estrutura a ser indicado pelo Chefe Poder Executivo, no que se refere a instalações e equipamentos necessários ao fiel cumprimento das atribuições do Conselho.

Art. 6º - Para execução das atribuições de sua competência, o Conselho Municipal do FETHAB observará a forma, prazos e procedimentos previstos na legislação que disciplina a Administração Pública em Geral, especialmente aquelas que regulam o orçamento, o ingresso de receitas, a realização de despesas e respectivas demonstrações financeiras e prestações de contas.

CAPÍTULO III

Do Presidente e Conselheiros

Art. 7º - Ao Presidente do Conselho Municipal do FETHAB compete:

I - convocar e presidir as sessões do Conselho, a cada 04 (quatro) meses assim como indicar seu substituto eventual em caso de falta ou impedimento para deliberar a prestação de contas apresentada e no dia seguinte encaminhar ao Chefe do Poder Executivo;

II - determinar e tornar conhecida a pauta da reunião;

III - resolver as dúvidas relativas ao Regimento, surgidas durante as reuniões;

IV - conceder a palavra aos membros do Conselho, nos momentos oportunos;

V - despachar as correspondências do Conselho, assinando ou autorizando o Secretário do Conselho a fazê-lo em seu nome;

VI - assinar, com o Secretário e demais membros, as atas das sessões;

VII - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho;

VIII – assinar as Resoluções que por ventura forem confeccionadas pelo Conselho.

IX – Quando houver manifestação no sentido de reprovar as Contas apresentadas, deve conceder ao Chefe do Poder Executivo a oportunidade de defesa a ser feita em 10 dias, bem como a oportunidade de fazer defesa oral no dia da deliberação, das contas.

Art. 8º - Aos Conselheiros compete:

I - comparecer às reuniões participando, segundo as normas deste Regimento;

II – fiscalizar e estudar tanto individualmente como em reunião sobre a correta aplicação dos recursos do FETHAB, bem como deliberar, sobre a aprovação da prestação de contas apresentada pelo Executivo.

III - propor ao Conselho a realização de sessão extraordinária, caso entendam necessário;

IV - comunicar, previamente, a impossibilidade de eventual comparecimento às reuniões.

CAPÍTULO IV

Das Reuniões

Art. 9º - O Conselho Municipal do FETHAB reunir-se-á, ordinariamente, 03 (três) vezes ao ano, ou seja, a cada 04 (quatro) meses ou extraordinariamente, sempre que a matéria exigir urgência para sua deliberação.

Parágrafo único: A convocação para as reuniões será promovida pelo Presidente do Conselho Municipal do FETHAB, devendo ser efetuada com antecedência mínima de 07(sete) dias, se ordinária ou de 03(três) dias, se extraordinária.

Art. 10 - As reuniões do Conselho para aprovação da prestação de contas do Recurso do FETHAB apresentadas pelo Poder Executivo, serão registradas em ata, que será lida para deliberação de sua aprovação ou não, assinadas por todos os membros na mesma reunião.

Art. 11 - Aberta a reunião, no local, data e horário determinados, será verificada a presença do quórum mínimo, correspondente a 2/3 (dois terços) dos Membros, incluído na contagem o Presidente.

§ 1º Não havendo o quórum exigido no caput deste artigo, aguardar-se-á por 30 (trinta) minutos a sua formação, findos os quais os trabalhos serão iniciados, com qualquer número dos Membros presentes, além do Presidente;

§ 2º As deliberações do Conselho Municipal do FETHAB serão tomado por maioria simples dos votos dos Membros presentes.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 12 - As questões de ordem terão preferência sobre quaisquer outras, não podendo o Presidente negar a palavra ao Conselheiro que a solicitar para esse fim.

Art. 13 - Os Conselheiros que desejarem que seus votos vencidos, ou declarações de votos, constem da ata, ou anexo a esta, deverão apresentá-los por escrito ou verbalmente, ao Secretário Executivo, na mesma reunião, requerendo, para isso, ao Presidente.

Art. 14 - Qualquer Conselheiro poderá requerer urgência preferência para discussão dos assuntos da pauta, ou pedir adiamento da discussão, para melhor esclarecimento da matéria, justificando, em ambos os casos, a necessidade das medidas, podendo o Conselho atendê-lo ou não. Após o final da discussão, poderá pedir vista do processo de prestação de contas.

Art. 15 - No caso de pedido de vista, o Conselheiro deve restituir o processo impreterivelmente na reunião seguinte, para deliberação sobre sua aprovação.

Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal do FETHAB, que tornará precedente.

Novo São Joaquim-MT, aos treze dias do mês de Abril de 2022.

SEBASTIÃO DE JESUS MATOS JUNIOR

Presidente do Conselho Municipal do FETHAB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS REGIONAIS CONFORME LEIS 147/14 – 123/06 E DECRETO MUNICIPAL 08/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público querealizará licitação **às 08h00 horas (Brasília) do dia 28 de abril de 2022,** O **credenciamento** será das **07h30 às 08h00**. Os envelopes **nº 01 e 02** deverão ser entregues até às **08h00 horas (Brasília)**, na Sala de Licitações. **OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS (GÁS DE COZINHA), ÁGUA MINERAL E VASILHAMES (Gás e água) PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.** Edital disponível nositio: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...**. **INFORMAÇÕES:** Informações pelo fone (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 12 de abril de 2022.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINARIA - CMFETHAB

CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINARIA

13 DE ABRIL DE 2022

O Presidente do Conselho Municipal do FETHAB de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso senhor: Sebastião de Jesus Matos Júnior, considerando suas atribuições em conformidade com o Decreto Municipal nº. 013/2022 de 08 de Abril de 2022 e da Portaria 170/2022 de 11 de abril de 2022.

CONVOCA

Os membros do Conselho Municipal do FETHAB de Novo São Joaquim-MT para participarem de Sessão Extraordinária que acontecerá no dia 18 de abril de 2022 às 13 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para deliberarem sobre:

I - Prestação de Contas dos recursos oriundos do FETHAB.

II – Aprovação de Novos Projetos a serem executados com recursos do FETHAB.

III – Redação de Ata relacionada aos assuntos da reunião extraordinária.

IV – Tratar de todos os assuntos referentes à aplicação, fiscalização dos recursos do FETHAB.

Novo São Joaquim, aos treze dias do mês de abril de 2022.

_____

Sebastião de Jesus Matos Júnior

P. do Conselho Municipal do FETHAB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público querealizará licitação **às 08h00 horas (Brasília) do dia 27 de abril de 2022,** O **credenciamento** será das **07h30 às 08h00**. Os envelopes **nº 01 e 02** deverão ser entregues até às **08h00 horas (Brasília)**, na Sala de Licitações. **OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO NO EVENTO "EXPONOVO 2022", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 19, 20 E 21 DE MAIO DE 2022 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT.** Edital disponível nositio: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...**. **INFORMAÇÕES:** Informações pelo fone (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 12 de abril de 2022.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 170/2022

PORTARIA Nº 170/2022

DE 11 DE ABRIL DE 2022.

"NOMEIA OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FETHAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEONARDO FARIA ZAMPA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas e em conformidade com a Lei Estadual 10.480 de 22 de dezembro de 2016, considerando o Decreto Municipal 013/2022 de 13 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes do Conselho Municipal do FETHAB, que será constituído por 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal e 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo único. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.

I - Representantes do Poder Executivo:

I – Sebastião Jesus de Matos Júnior – Secretário Municipal de Infraestrutura.

II – Valdecy Aparecido de Aguiar – Secretário Municipal de Finanças.

III – Higgor Pinho e Silva – Engenheiro Civil.

IV – Adriano Passos Miranda – Coordenador de Obras.

V – Mário Cabral de Melo Neto – Assessor de Compras.

II - Representantes da Sociedade Civil:

VI – Deusimar de Paula Figueira – Rep. Agricultura Familiar.

VII – Wanir Marques de Freitas – Produtores Rurais.

VIII – Hernan Andrade Junio – Comércio Local.

IX – Hernandes Andrade – CONSEG.

X – Auder Leandro Rodrigues Pereira – Poder Legislativo.

Art. 2º - O mandato dos membros do Fundo de Transportes e Habitação da Cidade de Novo São Joaquim-MT será de 01 (um) ano, permitida uma recondução sucessiva.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de abril de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 013/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 013/2022

08 DE ABRIL 2022

"Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal do FETHAB – Fundo Estadual de Transporte e Habitação, e dá outras providências."

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais, com base na Lei Nº. 10.480 de 22 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal do FETHAB da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, que será constituído por 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal a ser indicados pelo Prefeito, sendo 01 (um) deles o Secretário Municipal de Infraestrutura que presidirá o Conselho, bem como 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo Único – Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade, incluindo 01 (um) representante do Poder Legislativo.

Art. 2º - O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no artigo 15 da Lei Estadual nº. 7.263 de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº. 10.480 de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Fica assegurado ao Conselho Municipal do FETHAB, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º - O Conselho Municipal do FETHAB emitirá relatório trimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sitio do município na internet, bem como no dia seguinte a deliberação do relatório da prestação de contas enviarem ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o mesmo, a cada 04 (quatro) meses possa enviar a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (SINFRA) e Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º - O Conselho Municipal do FETHAB elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º - O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT, aos oito dias do mês de abril de 2022.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 131 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N° 131 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. ANA MARIA DA COSTA FILHA**, Matrícula 3904, inscrita no RG n. 1293536-0 SSP/MT e CPF/MF sob o 817.316.391-04, ocupante do Cargo Efetivo de "**VIGIA"**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	01/04/2022 À 29/06/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 11 de abril de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 2095/2022.

D E C R E T O Nº 2095/2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2264/2021, de 15 de dezembro de 2021, de conformidade com o artigo nº 167, inciso V da Constituição Federal e Artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), no Orçamento da Câmara Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo. :

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

01.001.01.031.0002.2002.3390.14.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 40.000,00

01.001.01.031.0002.2002.3390.39.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 30.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 70. 000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

01.001.01.031.0002.2002.3190.94.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 40.000,00

01.001.01.031.0002.2002.3390.36.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 30.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 70. 000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 07 de abril de 2022.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

07 / 04 / 2022.

_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS Nº 007, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

RESOLUÇÃO CMS Nº 007, de 07 de abril de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga, no uso de suas atribuições legais que lhe confere através da Lei Orgânica de 8080 de 17/07/1990 e 8.142 de 28/12/1990, a lei complementar 22/09/1992, em consonância com a Lei Municipal Nº 197/2006, em reunião extraordinária, realizada em 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar a realização da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE PARANATINGA/MT, a realizar-se no dia 20 de abril de 2022 no município de Paranatinga/MT.

Art.2° - A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE PARANATINGA/MT desenvolverá seus trabalhos sob o TEMA: “A POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL COMO DIREITO: PELA DEFESA DO CUIDADO EM LIBERDADE, RUMO A AVANÇOS E GARANTIA DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO SUS”, cujos subtemas serão abordados com base na realidade municipal e as interfaces com a saúde do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se a Resolução CMS nº 001/2022 de 10 de janeiro de 2022, publicada no dia 14 de janeiro de 2022.

Registra-se, cumpra-se e publica-se.

Paranatinga-MT, 07/04/2022.

LUCIANE CRISTINA NUNES

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGO:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 132 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N° 132 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. DEUSA FRANCISCA DA SILVA**, Matrícula 27, inscrita no RG n. 806.729 SSP/MT e CPF/MF sob o 550.665.931-87, ocupante do Cargo Efetivo de “**PROFESSOR C”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/04/2022 À 29/06/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 11 de abril de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2022.

Processo: Pregão Presencial nº 04/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Material de Pó de Pedra e Pedra Brita para Utilização no Tapa Buraco de Ruas e Avenidas, Atendendo a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município De Paranatinga MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital.

Da Fiscalização: Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** o servidor **Derick Sales Duarte,** CPF nº. **03833636165**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Do prazo: 04/04/2022 até o dia 04/04/2023.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

PARANA EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES LTDA - ME						CNPJ: 23.635.392/0001-60
Valor global R$: 290.284,00 (duzentos e noventa mil, duzentos e oitenta e quatro reais).						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	996730	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9, 5MM)	TON	600,00	R$ 148,0000	88.800,00
2	996728	PEDRA BRITADA N.1 (9,5 A 19 MM)	TON	600,00	R$ 146,0000	87.600,00
3	996731	PO DE PEDRA	TON	802,00	R$ 142,0000	113.884,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 12 de abril de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 133 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N° 133 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. RAQUEL ROCHA DE MELO DE SOUZA**, Matrícula 5463, inscrita no RG n. 14677750 SSP/MT e CPF/MF sob o 954.393.401-06, ocupante do Cargo Efetivo de "**AAE I – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (D)"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/04/2022 À 29/06/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 11 de abril de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS Nº 004, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

RESOLUÇÃO CMS Nº 004, de 01 de abril de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga, no uso de suas atribuições legais que lhe confere através da Lei Orgânica de 8080 de 17/07/1990 e 8.142 de 28/12/1990, a lei complementar 22/09/1992, em consonância com a Lei Municipal Nº 197/2006, em reunião extraordinária, realizada em 01 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Emenda Parlamentar Estadual nº 170 – Custeio para atendimento das demandas da saúde pública no município de Paranatinga – Deputado Estadual Eduardo Botelho no valor de R$ 100.000,00.

RESSALVA:

I – Todos os gastos deverão ser apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde ao Conselho, mediante Relatório de Execução da Emenda.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam se as disposições em contrário.

Registra-se, cumpra-se e publica-se.

Paranatinga-MT, 01/04/2022.

LUCIANE CRISTINA NUNES

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGO:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2022.

Processo: dispensa de Licitação nº 26/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: Casa dos Filtros Comercio e Serviços LTDA, CNPJ: 11.549.807/0002-85.

Objeto: Contratação de empresa especializada para **Aquisição de Refil e Manutenção de Bebedouro, em atendimento da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias** solicitantes de Paranatinga-MT, com fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterado pelo DECRETO Nº 9. 412/2018.

Do prazo: 07/04/2022 até o dia 07/06/2022.

Do valor global: R$: 17.000,00 (dezessete mil reais).

Item	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unit.	Valor total
996972	Conserto bebedouro Conjugado ensino fundamental	Und	01	R$365,00	R$ 365,00
99242	Refil de filtro BAG original master frio	unid	02	R$135,00	R$270,00
995176	Refil original PA 200 carvão ativado	unid	30	R$120,00	R$3.600,00
995191	Refil original purificador soft everest	unid	04	R$180,00	R$720,00
995190	Refil original 9 ¾ carvão ativado	unid	16	R$150,00	R$2.400,00
995208	Refil bebedouro libel original	unid	04	R$150,00	R$600,00
996985	Refil original AP 200 carvão ativado	unid	12	R$120,00	R$1.440,00
996967	Conserto de bebedouro conjugado	unid	03	R$1.265,00	R$3.795,00
997025	Refil IBBLL C+3	unid	02	R$160,00	R$320,00
996969	Micromotor ventilador	unid	01	R$200,00	R$200,00
996975	Refil plissado BIG 20 oara saída do poco 25m	unid	02	R$200,00	R$400,00
995199	Torneira ¼ para bebedouro	unid	08	R$30,00	R$240,00
996984	Refil BAG original	unid	06	R$135,00	R$810,00
996991	Refil BAC original master frio para o bebedouro de coluna no corredor	unid	02	R$135,00	R$270,00
995180	Refil original carvão block encaixe 7	Unid	02	R$120,00	R$240,00
995185	Refil libell	unif	02	R$150,00	R$300,00

996708	Conserto de bebedouro	unid	01	R$1.030,00	R$1.030,00
				VALOR TOTAL	**R$: 17.000,00**

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** Secretaria de Trabalho e Assistência Social **ANGELA MARIA SANTOS DIAS - inscrita no CPF nº 039.268.121-84.** Secretaria de Educação e Cultura **VALDIVINA RODRIGUES DOS SANTOS - inscrita no CPF nº 581.90.221-68.** Secretaria de Administração e Planejamento **ERICA DOMINGOS DOS SANTOS** - **inscrita no CPF nº 026.441.841-77.** Secretaria de Obras e Serviços Urbanos **DERICK SALES DUARTE - inscrito no CPF nº 038.336.361-65.** Secretaria de Esportes e Lazer **GUILHERME SEMTCHUK RITTER - inscrito no CPF nº 091.157.929-00.** Secretaria de Saúde **OSCALINO PEREIRA DE OLIVEIRA - inscrito no CPF nº 320.328.701-34.**

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 12 de abril de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022.

Processo: Pregão Presencial nº 58/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: Andreia Balbino de Moraes – ME CNPJ: 29.002.459/0001-06.

Objeto: Constitui Objeto da Presente da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Do prazo: 04/04/2022 até o dia 04/04/2023.

Do valor global: R$: 186.480,00 (cento e oitenta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	995150	LINHA - 32 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZ. EUCAFLORA / /CORREGO MEYER LADO ESQUERDO - E.M. C LUCIO CATARINO - 180 KM MATUTINO 20 LUGARES ASSENTMENTO COLORADO	km	36.000	R$: 5,18	R$: 186.480,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, O Servidor **Elson Pereira Martins CPF nº 825.958.951-68** lotado e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 12 de abril de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS Nº 005, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

RESOLUÇÃO CMS Nº 005, de 01 de abril de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga, no uso de suas atribuições legais que lhe confere através da Lei Orgânica de 8080 de 17/07/1990 e 8.142 de 28/12/1990, a lei complementar 22/09/1992, em consonância com a Lei Municipal Nº 197/2006, em reunião extraordinária, realizada em 01 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Emenda Parlamentar Estadual nº 102 – Aquisição de Equipamentos Hospitalares – Deputado Estadual – Allan Kardec Acosta Benitez no valor de R$ 200.000,00.

RESSALVA:

I – Todos os gastos deverão ser apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde ao Conselho, mediante Relatório de Execução da Emenda.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam se as disposições em contrário.

Registra-se, cumpra-se e publica-se.

Paranatinga-MT, 01/04/2022.

LUCIANE CRISTINA NUNES

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGO:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Dispensa de Licitação nº 27/2022.

RATIFICAÇÃO:

CONTRATADA: MULTI COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - EPP CNPJ: 14.232.071/0001-24.

Objeto: Aquisição de **Materiais de Consumo para Oficina Mecânica** emAtendimento a Secretaria Municipal de Obras E Serviços Urbanos do Município de Paranatinga-MT.

Fundamento Legal: com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

Valor da contratação: R$: **12.975,00** (doze mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Data da contratação: 12/04/2022.

Dispensa de Licitação nº 27/2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pelo ilustre Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos o Senhor **Claudecy Barreto dos Santos,** que resultou na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 12 de abril de 2022.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 044/2021.

Processo: Dispensa de Licitação nº 24/2021.

Contrato: nº 044/2021.

Locatário: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Locador: Oscar Zorzetto Da Silva CPF/MF SOB Nº 052.192.431-60.

Objeto: Locação de imóvel para **funcionamento da Secretaria de Saúde**, localizada na AV. Brasil, Nº 1877, Lote 19 QD. 13, Bairro Centro, área aproximadamente 270 M² de área construída em alvenaria, toda murada, sub-divididas em 02 banheiros, copa e salão principal, piso em granilite, forro em Pvc e porta frontal em blindex, com fulcro no artigo 24, Inciso X da LEI 8.666/93 atendendo a Secretaria Municipal de Saúde do município de Paranatinga-MT.

Do prazo: 08/04/2022 até o dia 07/04/2023.

Do valor mensal: R$: 5.177,83 (cinco mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e três centavos), tendo um aumento de 12,81% (doze virgula oitenta e um por cento) conforme parecer jurídico anexado neste processo.

Do valor total: R$: 62.133,96 (sessenta e dois mil, cento e trinta e três reais e noventa e seis centavos).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	994230	LOCACAO DE IMOVEL - localizada na Av. Brasil nº 1877 centro PTGA-MT, para func. da secretaria de saude. area total aprox. 270 M2, alv, 2 banheiro copa cozinha piso granito forro em pvc porta frontal brindex.	mês	12,00	R$: 5. 177,83	R$: 62. 133,96

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 08 de abril de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 130 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N° 130 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do Art. 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, à servidora**Sra. MARCIA APARECIDA VILODRES BORGES**, Matrícula 3824, portadora do RG sob o nº 0685500-8 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 537.214. 201-44, ocupante do Cargo Efetivo de "**RECEPCIONISTA"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de 04 de abril de 2022.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 11 de abril de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 043/2021.

Processo: Dispensa de Licitação nº 23/2021.

Contrato: nº 043/2021.

Locatário: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Locador: Oscar Zorzetto Da Silva CPF/MF SOB Nº 052.192.431-60.

Objeto: Locação de Imóvel, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n B. Centro, com área total de aproximadamente 112,5m² de área constituída em alvenaria, toda murada sub-divididas em 02 banheiros, copa e salão principal, piso em granilite, forro em Pvc e porta frontal em blindex, para o funcionamento da Farmácia, com fulcro no artigo 24, Inciso X da lei 8.666/93, atendendo a secretaria Municipal de Saúde do município de Paranatinga-MT.

Do prazo: 08/04/2022 até o dia 07/04/2023.

Do valor mensal: R$: 2.154,61 (dois mil e cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos), tendo um aumento de 12,81% (doze virgula oitenta e um por cento) conforme parecer jurídico anexado neste processo.

Do valor total: R$: 25.855,32 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	994231	LOCACAO DE IMOVEL - PARA FARMACIA, local. R. Marec. Deodoro da fonseca s/n centro PTGA-MT.area total aprox. 112,5 MY, alv, 2 banheiro S/P, copa cozinha piso granito forro em pvc porta frontal brindex.	mês	12,00	R$: 2. 154,61	R$: 25. 855,32

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 08 de abril de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS Nº 006, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

RESOLUÇÃO CMS Nº 006, de 01 de abril de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga, no uso de suas atribuições legais que lhe confere através da Lei Orgânica de 8080 de 17/07/1990 e 8.142 de 28/12/1990, a lei complementar 22/09/1992, em consonância com a Lei Municipal Nº 197/2006, em reunião extraordinária, realizada em 01 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Emenda Parlamentar Estadual nº 128 – Apoio no custeio municipal – Deputado Estadual – Carlos Avallone no valor de R$ 250.000,00.

RESSALVA:

I – Todos os gastos deverão ser apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde ao Conselho, mediante Relatório de Execução da Emenda.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam se as disposições em contrário.

Registra-se, cumpra-se e publica-se.

Paranatinga-MT, 01/04/2022.

LUCIANE CRISTINA NUNES

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGO:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS Nº 003, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

RESOLUÇÃO CMS Nº 003, de 01 de abril de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga, no uso de suas atribuições legais que lhe confere através da Lei Orgânica de 8080 de 17/07/1990 e 8.142 de 28/12/1990, a lei complementar 22/09/1992, em consonância com a Lei Municipal Nº 197/2006, em reunião extraordinária, realizada em 01 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Emenda Parlamentar Estadual nº 251 – Aquisição de Equipamentos – Deputado Estadual – Thiago Silva no valor de R$ 150.000,00.

RESSALVA:

I – Todos os gastos deverão ser apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde ao Conselho, mediante Relatório de Execução da Emenda.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam se as disposições em contrário.

Registra-se, cumpra-se e publica-se.

Paranatinga-MT, 01/04/2022.

LUCIANE CRISTINA NUNES

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGO:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 001/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 001/2022

HOMOLOGAR o ato da Comissão Permanente de Licitação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, para a contratação de: **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, CNPJ: 73.008.682/0001-52** no valor de R$ 336.098,28 (trezentos e trinta e seis mil noventa e oito reais e vinte e oito centavos), para a Aquisição de Reagentes para atender a demanda do Laboratório, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Pedra Preta MT, 12 de Abril de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

PrefeitoMunicipal

PORTARIA Nº 196/2022 - EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA - SUELI XAVIER PINTO

DE 12 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Servidora Pública Municipal, por motivo de Aposentadoria, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Pedido de exoneração da Servidora Sueli Xavier Pinto

CONSIDERANDO A Carta de Concessão onde consta que a servidora Sueli Xavier Pinto está aposentada, conforme benefício nº 6385755049.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido a servidora pública municipal a Senhora Sueli Xavier Pinto, em decorrência da obtenção de Aposentadoria por incapacidade permanente previdenciária, conforme benefício nº 6385755049, ocupante do cargo de Professora, matricula nº 1754, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

CONTRATO Nº 028/2022 - STRONGFER INDÚSTRIA COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI

CONTRATO Nº 028/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
CONTRATADO: STRONGFER INDÚSTRIA COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI

MODALIDADE: : ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2021	**DATA: 11/04/2022**
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é "Aquisição de Playgrounds para a Secretaria de Cultura, esporte e lazer'', conforme especificações do termo de referência o qual integra este instrumento, independente de transcrição".	
VALOR: R$ 137.400,00 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos reais).	
VIGÊNCIA: 11/04/2022 e encerramento em 11/04/2023	
DOTAÇÃO: Dot. Orçamentária: Red: 313 Órgão/Unidade: 09.001 Secretaria Municipal de Cultura, esporte e lazer. Função/Subfunção: 13.122 cultura/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, DESPORTO Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

CONTRATO Nº 027/2022 - STRONGFER INDÚSTRIA COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI

CONTRATO Nº 027/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: STRONGFER INDÚSTRIA COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2021	**DATA: 11/04/2022**
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é "Aquisição de Playgrounds para a Secretaria de Cultura, esporte e lazer'', conforme especificações do termo de referência o qual integra este instrumento, independente de transcrição".	
VALOR: R$ 114.500,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais).	
VIGÊNCIA: 11/04/2022 e encerramento em 11/04/2023	
DOTAÇÃO: Dot. Orçamentária: Red: 313 Órgão/Unidade: 09.001 Secretaria Municipal de Cultura, esporte e lazer. Função/Subfunção: 13.122 cultura/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, DESPORTO Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

DECRETO Nº 087/2022 - CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL - CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA

DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 855 de 09 de junho de 2015 e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

Art. 32º A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação educacional, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 01 (ano) ano de uma Classe para outra, com exceção dos servidores públicos efetivos e estáveis que na data do enquadramento já integravam o quadro da administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	629	Cristiane Valéria da Silva	01/04/1998	Agente Administrativo	B-25	C-25

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022.

NELSON ANTÔNIO ORLATO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

ATA DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

CAMARA DE PEDRA PRETA, DIA 11 DE ABRIL DE 2022

INÍCIO EM 17:12:00

AOS 11 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022, ÀS 17:12 HORAS, REUNIRAM-SE NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA. INICIALMENTE, O SR RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA, CONTADOR MUNICIPAL, SOLICITOU A PALAVRA E FEZ A APRESENTAÇÃO DE TODO MATERIAL EXPLICATIVO ATRAVÉS DE POWER POINT, APÓS FAZER TODAS AS MANIFESTAÇÕES, E ABRIR PARA DIALOGO, O VEREADOR KLEBIS, QUESTIONOU SOBRE A AGER, E SOBRE O ATERRO SANITÁRIO, A VICE-PREFEITA IRACI, SOLICITOU QUE FOSSE INCLUSO O APOIO A FEIRA DA AGRICULTURA, ASSIM COMO A MANUTENÇÃO DA RODOVIARIA E CONVENIO COM A EMPAER, NOVAMENTE O VEREADOR KLEBIS, PEDIU PARA QUE CONSTASSE EM ATA A NECESSIDADE DE: AGUA NOS ASSENTAMENTOS, CENTRO CIRURGICO, PREDIO DO CAPS, AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ONCOLOGIA, AÇÃO PARA ANIMAIS ABANDONADOS, FORMAÇÃO PARA OS TDI, INCLUSÃO DE PROJETO PARA BENEFICIAR MULHERES DE BAIXA RENDA COM ABSORVENTES, O COMBATE A FOME, REFORMA DA UAB, ILUMINAÇÃO PUBLICA, CONSTRUÇÃO DA CHECHE NA VILA GARÇA BRANCA, CAPACITAÇÃO DO ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE À SOLICITAÇÃO DO VEREADOR CLAYTON, E ARBORIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PUBLICOS. APOS ESTES APONTAMENTOS, DISCUSSÕES, E EXPLICAÇÕES, O SECRETÁRIO DE FINANÇAS JUNTAMENTE COM SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, FIZERAM ALGUMAS PONDERAÇÕES SOBRE ALGUNS QUESTIONAMENTOS, FOI LAVRADO TUDO NESTA ATA, E ANOTADO PARA SER LEVADA A APRECIAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. ASSIM SEM MAIS DISCUSSÕES, IDEIAS, E ANSEI-

OS, O CONTADOR MUNICIPAL ENCERRA A AUDIENCIA AGRADECE A PRESENÇA DE TODOS E ENCERRA.

PORTARIA Nº 195/2022 - APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO E PASSEIOS PÚBLICOS NO BAIRRO JARDIM URUPÊS, MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT

DE 12 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a aprovação do projeto de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO E PASSEIOS PÚBLICOS NO BAIRRO JARDIM URUPÊS, MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT - ÁREA A PAVIMENTAR: 13.012,04 M² - SINFRA/MT - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Por meio desta Portaria, através do Departamento de Engenharia do município de Pedra Preta/MT, tornar público a elaboração, análise e aprovação do projeto de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT - ÁREA A PAVIMENTAR: 13.012,04 M², conforme as leis federais, estaduais, municipais, NBR's, orientações técnicas e instrução de serviços vigentes, na qual a SINFRA/MT segue a risca, respeitando ainda todos os acórdãos dos tribunais de contas do Estado.**

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT – JARDIM URUPÊS, ÁREA A PAVIMENTAR: 13.012,04 M²	VÂNGEO BUENO DE SÁ – ENG. CIVIL CREA: MT029738

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL EDUARDO RESENDE ORLATO PAES - CREA/MT 050889

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 135 de 07 de março de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO EDUARDO RESENDE ORLATO PAES
Prefeito Municipal Engenheiro Civil

CREA/MT 050889

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

CONTRATO Nº 026/2022 - EXTRA MÁQUINAS S/A

CONTRATO Nº 026/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: EXTRA MÁQUINAS S/A	
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2022.**	**DATA: 11/04/2022**
OBJETO: Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica, por meio de Convênio Nº 921200/2021 – SUDAM Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, solicitado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.	
VALOR: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)	
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 11/04/2023	
DOTAÇÃO: 05.001.04.122.2025.4.4.90.52.00.00	

PORTARIA Nº 194/2022 - FÉRIAS REGULARES ANDRÉIA MARIA NEGRI

DE 12 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **13/08/2019 a 13/08/2020.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares da servidora **Andréia Maria Negri**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concursada como Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de 25/04/2022 **a 14/05/2022**, bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 075/98 de 23 de março de 1998.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 001/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 001/2022

HOMOLOGAR o ato da Comissão Permanente de Licitação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, para a contratação de: **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, CNPJ: 73.008.682/0001-52** no valor de R$ 336.098,28 (trezentos e trinta e seis mil noventa e oito reais e vinte e oito centavos), para a Aquisição de Reagentes para atender a demanda do Laboratório, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Pedra Preta MT, 12 de Abril de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

PrefeitoMunicipal

AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 001/2022

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA MT. Processo de Licitação nº 001/2022, por INEXIGIBILIDADE, Homologa o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, a favor da empresa: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, CNPJ: 73.008.682/0001-52 no valor de 336.098,28 (trezentos e trinta e seis mil noventa e oito reais e vinte e oito centavos), para a Aquisição de Reagentes para atender a demanda do Laboratório Municipal.

Pedra Preta MT, 12 de Abril de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

PrefeitoMunicipal

INEXIGIBILIDADE 001/2022 ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 001/2022

ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT. Em 11 de Abril de 2022, às 10 horas e 30 minutos, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta MT, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação nomeados através da portaria nº 689/2021 de 30 de Novembro de 2021, Késia Cristina Nunis de Castro (Presidente), Rithyene Gomes da Silva (Membro) e Vanessa Silva Rezende (Membro), para deliberar sobre o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022. **Objeto:** Aquisição de Reagentes para atender a demanda do Laboratório Municipal**, da empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, CNPJ: 73.008.682/0001-52 pessoa** jurídica de direito privado, com sede na Av Guido Caloi, nº 1935, bairro Jardim São Luiz, CEP: 05.802-140 , São Paulo MT. Iniciados os trabalhos, e após análise detalhada da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Senhor Prefeito e de conformidade com o Parecer Jurídico, concluíram que a contratação dos serviços, através da empresa: **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, CNPJ: 73.008.682/0001-52**, no valor de 336.098,28 (trezentos e trinta e seis mil noventa e oito reais e vinte e oito centavos), possui fundamentação legal, constante do art. 25, Inciso II da Lei Federal 8666/93, na forma de Dispensa de Licitação, por Inexigibilidade e decidiram pela continuação do processo, procedendo-se aos demais atos para sua efetivação. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se esta ata que vai assinada, e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito para a devida Homologação.

KÉSIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO

Presidente da C.P.L.

(Portaria de nº. 689/2021)

Rithyene Gomes da Silva

Membro da Comissão de Licitação

(Portaria de nº. 689/2021)

Vanessa Silva Rezende

Membro da Comissão de Licitação

(Portaria de nº. 689/2021

RESOLUÇÃO Nº. 006/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião extraordinária, realizado no dia 11 de abril de 2022 registrados na no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 408/2005.

Resolve:

ART. 1º Aprovar o Termo de Compromisso nº132-2022, referente ao Recurso Financeiro para Incremento de Custeio de Saúde Municipal no de valor R$500.000,00, sendo que a Secretaria Municipal de Saúde encaminhara o Plano de Ação desse Recurso para o Conselho Municipal de Saúde analisar e aprovar.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se**.**

Pedra Preta, 11 de abril de 2022.

Ivany de lima Polga

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

PEDRA PRETA/MT

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021-2022 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO – ME

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021-2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO – ME	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2021 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2021.	**DATA: 04/04/2022**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo o Reequilíbrio Financeiro do inicialmente pactuado nos itens 10,105 e 206, motivado pela empresa Licitante e por e interesse da Administração, nos termos da cláusula nona do contrato;	
VIGÊNCIA: 31/03/2022 A 31/03/2023.	
DOTAÇÃO: Cód Red: 36 03.001.04.122.0001.2009. 3.3.90.30.00.00 Cód Red: 68 04.001.04.123.0001.2014. 3.3.90.30.00.00 Cód Red: 83 05.001.04.122.0001.2025. 3.3.90.30.00.00 Cód Red: 166, 205, 215, 234 07.001.12.122.0001.2022. 3.3.90.30.00.00 07.001.12.361.0009.2090. 3.3.90.30.00.00 07.001.12.361.0009.2098. 3.3.90.30.00.00 07.001.12.365.0009.2091. 3.3.90.30.00.00 Cód Red: 256, 265, 283, 302 08.001.08.122.0001.2019. 3.3.90.30.00.00 08.001.08.122.0001.2020. 3.3.90.30.00.00 08.001.08.244.0010.2111. 3.3.90.30.00.00 08.001.08.244.0010.2120. 3.3.90.30.00.00 Cód Red: 311 09.001.13.122.0001.2026. 3.3.90.30.00.00 Cód Red: 364, 383, 402 11.001.10.301.0006.2058. 3.3.90.30.00.00 11.001.10.302.0005.2045. 3.3.90.30.00.00 11.001.10.302.0007.2061. 3.3.90.30.00.00 Cód Red: 462 12.001.15.122.0001.2024. 3.3.90.30.00.00	

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT**, *no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da* Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 094/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

I. Indeferir a pontuação de títulos dos candidatos:

Candidato	Motivo
Ana Flávia Rodrigues Contó	Indeferido: Título não autenticado em cartório conforme item 5.5.2 do Edital de Processo Seletivo.
Ana Paula Pedrozo Lima Nascimento	Indeferido: Título não autenticado em cartório conforme item 5.5.2 do Edital de Processo Seletivo.
Letícia Alves da Rocha	Indeferido: Título não autenticado em cartório item 5.5.2 do Edital.
Lucilia Ferreira e Silva	Indeferido: A candidata não apresentou título para analise da pontuação.
Lucimar Batita Fermino Gobbi	Indeferido: Título não autenticado em cartório conforme item 5.5.2 do Edital de Processo Seletivo.
Maria de Jesus do Amaral	Indeferido: Título não autenticado em cartório conforme item 5.5.2 do Edital de Processo Seletivo.
Norma Lourenço da Silva	Indeferido: Título não autenticado em cartório conforme item 5.5.2 do Edital de Processo Seletivo.

Regiane Gregorio Abdo	Indeferido: Título apresentado pelo candidato não previsto pontuação no Edital de Processo Seletivo.
Renata Aparecida Pereira da Silva	Indeferido: Título não autenticado em cartório conforme item 5.5.2 do Edital de Processo Seletivo.
Viviane Barbosa da Silva	Indeferido: Título não autenticado em cartório conforme item 5.5.2 do Edital de Processo Seletivo.

II. Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação do Gabarito Preliminar.

III. Divulgar o resultado parcial.

IV. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/ 2022, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores. com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Pedra Preta/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 11 de Abril de 2022.

ADENILDA VIEIRA COELHO - Presidente da Comissão

JADNA KEILA DE CARVALHO DA SILVA - Membro

ELEINE CARRIJO MACHADO DE MELO - Membro

ROSELI DO CARMO DIAS - Membro

LUCIANA MARTINS BORGES DA SILVA - Membro

CRISTIANE PARDINHO DE ARRUDA PEREIRA - Membro

MARCILENE COSTA DA CONCEIÇÃO CONTÓ - Membro

RECURSO SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Resultado Divulgação do Gabarito Provisório

INSCRIÇÃO	NOME	QUESTÃO	DISCIPLINA	DETALHES	SITUAÇÃO	RESPOSTA
6170	ALEX APARECIDO DE SOUZA SILVA	12	Específica	Caro examinador peço a mudança de gabarito da questão 12 da prova de fiscal de tributos, a mesma possui gabarito correto a letra C. Argumento. CRTL+ D: adiciona a página atual aos favoritos CRTL + F: busca algum termo na página Fonte: https://www.tecmundo.com.br/navegador/9055-conheca...	IMPROCEDENTE	RECURSO IMPROCEDENTE:Para fazer isto: Adicionar o site atual aos favoritos.Pressione isso emInternet Explorer para área de trabalho =Crtl + D. Mantém-se o Gabarito divulgado. Fonte de Consulta:https://support.microsoft.com/p t-br/windows/atalhos-de-teclado-do-inter net-explorer-11-bf5218a2-7626-b834-db 7f-0633120e5620
2300	ALINE CARMO DE OLIVEIRA	10	Matemática	Considerando o raio de 19 metros e a fórmula do cálculo de área como 3,14 x 19^2 o resultado será 1133,54 metros o qual multiplicando pelas 11 voltas dá a resposta de: 12.468,94 metros ou seja 12.348 km, a questão não existe resposta. Aproximadamente poderia considerar a E, porém mesmo assim não é 13,1252 como na questão. Por isso, solicitação anulação da questão.	IMPROCEDENTE	INDEFERIDO:Para calcular o comprimento percorrido no circuito, deve-se utilizar a seguinte fórmula:C = 2*π*R.C=2*3,14*19.C= 119,32 m em uma volta.Porém, não foi dada apenas uma volta na prova e sim 11 voltas.119,32*11 = 1.312,52 m.Para a conversão para km, fazemos a divisão por 1000:1.312,52/1000.1,31252 km.Além disso, o gabarito apresenta números diferentes, onde o emprego do ponto e da vírgula demonstram números diferentes, como por exemplo:2.456 = dois mil quatrocentos e cinquenta e seis.2,456 = dois inteiros e quatrocentos e cinquenta e seis milésimos.Sendo assim, a questão encontra-se correta.Fonte: https://mundoeducacao.uol.com.br/mate matica/comprimento-circunferencia.htm RIBEIRO, Amanda Gonçalves. "Comprimento da Circunferência e Área de um Círculo"; Brasil Escola. Disponível em: https://brasilescola.uol.com.br/matemati ca/comprimento-area-circunferencia.htm . Acesso em 07 de abril de 2022. https://www.todamateria.com.br/sistema -de-numeracao-decimal/ https://www.todamateria.com.br/o-que-s ao-numeros-decimais/?_gl=1*12m4pxx* _ga*YW1wLVh4SnFWTFcydGdhbVRrR VdodWw0Uk04QW5xcEE5LXNmcHBG X1kyMjZU-ajhOYU1jVFNNTi0tWlZoMXI MSFV2ODk
2300	ALINE CARMO DE OLIVEIRA	2	Português	A questão 2 de português fala sobre conjunções. Assim como é uma conjunção comparativa. Porém, a conjunção "de acordo com" não é apenas conformativa. Depende do contexto. "De acordo com o neurocirurgião." Aqui não se tem ideia de um fato concordando com o outro. Da ideia de explicação. Podendo ser trocado por: que, já que.. Solicito a mudança de gabarito da A para B.	IMPROCEDENTE	INDEFERIDO:O recurso não assiste ao recorrente, uma vez que a expressão “De acordo com”, conforme o Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa Michaelis: “De acordo com: em concordância com;conforme.”Assim, tal expressão não assume função de explicação, e sim de conformidade.Gabarito correto e mantido.Gabarito: A) Comparação e conformidade. Referência: https://michaelis.uol.com.br/palavra/vko 0/acordo%3CEi%3E1%3C/Ei%3E/
15780	IGOR AUGUSTO DOS SANTOS NASCIMENTO	8	Matemática	Prezada banca examinadora, venho por meio deste instrumento de recurso, solicitar anulação pelo motivo elencado abaixo: A resposta correta não existe dentre as alternativas possíveis, sendo ela 9.	IMPROCEDENTE	INDEFERIDO:Questão apresenta gabarito.Para a formulação de anagramas temos considerar todas as possibilidades de palavras que podem ser formadas de uma palavra, tendo sentido ou não as formações.Deve ser levado em conta também as repetições das letras que aparecem na palavra.A palavra TOMATE possui os seguintes anagramas.Total de letras = 6 letras.Letras repetidas = 2 letras T.Permutação do total de letras da palavra / pelo total de letrasrepetidas.6!/2! =6*5*4*3*2!/2!= 6*5*4*3= 360.Fonte: https://mundoeducacao.uol.com.br/mate matica/anagrama.htm RAMOS, Danielle de Miranda. "Permutação com elementos repetidos "; Brasil Escola. Disponível em:

						https://brasilescola.uol.com.br/matemati ca/permutacao-com-elementos-repetido s.htm. Acesso em 07 de abril de 2022.
15780	IGOR AUGUSTO DOS SANTOS NASCIMENTO	8	Matemática	Prezada banca examinadora, venho por meio deste instrumento de recurso, solicitar anulação pelo motivo elencado abaixo: A resposta correta não existe dentre as alternativas possíveis, sendo ela 9.	IMPROCEDENTE	INDEFERIDO:Questão apresenta gabarito.Para a formulação de anagramas temos considerar todas as possibilidades de palavras que podem ser formadas de uma palavra, tendo sentido ou não as formações.Deve ser levado em conta também as repetições das letras que aparecem na palavra.A palavra TOMATE possui os seguintes anagramas.Total de letras = 6 letras.Letras repetidas = 2 letras T.Permutação do total de letras da palavra / pelo total de letrasrepetidas.6!/2! =6*5*4*3*2!/2!= 6*5*4*3= 360.Fonte:https://mundoeducacao.uol.c om.br/matematica/anagrama.htm RAMOS, Danielle de Miranda. "Permutação com elementos repetidos "; Brasil Escola. Disponível em: https://brasilescola.uol.com.br/matemati ca/permutacao-com-elementos-repetido s.htm. Acesso em 07 de abril de 2022
15780	IGOR AUGUSTO DOS SANTOS NASCIMENTO	10	Matemática	Prezada banca examinadora, venho por meio deste instrumento de recurso, solicitar troca de gabarito pelo motivo elencado abaixo: A questão deu como correto o item "1,31252 km" trazendo confusão e errata já que matematicamente o mais correto para definir um quilometro trezentos e doze metros e cinquenta e dois centímetros neste caso seria a alternativa A.	IMPROCEDENTE	INDEFERIDO:Para calcular o comprimento percorrido no circuito, deve-se utilizar a seguinte fórmula:C = 2*π*R.C=2*3,14*19.C= 119,32 m em uma volta.Porém, não foi dada apenas uma volta na prova e sim 11 voltas.119,32*11 = 1.312,52 m.Para a conversão para km, fazemos a divisão por 1000:1.312,52/1000.1,31252 km.Além disso, o gabarito apresenta números diferentes, onde o emprego do ponto e da vírgula demonstram números diferentes, como por exemplo:2.456 = dois mil quatrocentos e cinquenta e seis.2,456 = dois inteiros e quatrocentos e cinquenta e seis milésimos.Sendo assim, a questão encontra-se correta.Fonte: https://mundoeducacao.uol.com.br/mate matica/comprimento-circunferencia.htm RIBEIRO, Amanda Gonçalves. "Comprimento da Circunferência e Área de um Círculo"; Brasil Escola. Disponível em: https://brasilescola.uol.com.br/matemati ca/comprimento-area-circunferencia.htm . Acesso em 07 de abril de 2022. https://www.todamateria.com.br/sistema -de-numeracao-decimal/ https://www.todamateria.com.br/o-que-s ao-numeros-decimais/?_gl=1*12m4pxx* _ga*YW1wLVh4SnFWTFcydGdhbVRrR VdodWw0Uk04QW5xcEE5LXNmcHBG X1kyMjZU-ajhOYU1jVFNNTi0tWlZoMXI MSFV2ODk
15780	IGOR AUGUSTO DOS SANTOS NASCIMENTO	12	Específica	Prezada banca examinadora, venho por meio deste instrumento de recurso, solicitar anulação pelo motivo elencado abaixo: O programa usado como exemplo na questão já não existe mais, sendo assim, já não mais poderia ser usado como assunto de questão pois foi substituído por um outro.	IMPROCEDENTE	RECURSO IMPROCEDENTE: O conteúdo da questão está em acordo com o anexo II - Contreúdo Programático do Edital Normativo. Mantém-se o Gabarito já divulgado.
15780	IGOR AUGUSTO DOS SANTOS NASCIMENTO	13	Específica	Prezada banca examinadora, venho por meio deste instrumento de recurso, solicitar anulação pelo motivo elencado abaixo: O programa usado como exemplo na questão já não existe mais, sendo assim, já não mais poderia ser usado como assunto de questão pois foi substituído por um outro.	IMPROCEDENTE	RECURSO IMPROCEDENTE: O conteúdo da questão está em acordo com o anexo II - Contreúdo Programático do Edital Normativo. Mantém-se o Gabarito já divulgado.
15780	IGOR AUGUSTO DOS SANTOS NASCIMENTO	1	Português	Prezada banca examinadora, venho por meio deste instrumento de recurso, solicitar anulação pelo motivo elencado abaixo: O programa citado na questão já tem quinze(15) anos, sendo assim, já não mais poderia ser usado como assunto de questão pois os atalhos já passaram por alteração.	IMPROCEDENTE	INDEFERIDO:O recurso não condiz com a questão em tela.Gabarito correto e mantido.Gabarito: A) A troca de estação impõe mudanças climáticas apenas na região Sul do Brasil, devido ao rigoroso frio.
15780	IGOR AUGUSTO DOS SANTOS NASCIMENTO	17	Específica	Prezada banca examinadora, venho por meio deste instrumento de recurso, solicitar anulação pelo motivo elencado abaixo: O programa citado na questão já tem quinze(15) anos, sendo assim, já não mais poderia ser usado como assunto de questão pois os atalhos já passaram por alteração.	IMPROCEDENTE	RECURSO IMPROCEDENTE: O conteúdo da questão está em acordo com o anexo II - Contreúdo Programático do Edital Normativo. Mantém-se o Gabarito já divulgado.
15780	IGOR AUGUSTO DOS SANTOS NASCIMENTO	18	Específica	Prezada banca examinadora, venho por meio deste instrumento de recurso, solicitar anulação pelo motivo elencado abaixo: O programa citado na questão já tem quinze(15) anos, sendo assim, já não mais poderia ser usado como assunto de questão pois os atalhos já passaram por alteração.	IMPROCEDENTE	RECURSO IMPROCEDENTE: O conteúdo da questão está em acordo com o anexo II - Contreúdo Programático do Edital Normativo. Mantém-se o Gabarito já divulgado.
1290	MARCIO RODOLFO VIEIRA DE MORAES	15	Específica	ANULAÇÃO DESTA QUESTÃO POIS A ERRO ORTOGRÁFICO E TAMBÉM ALTERNATIVAS DE RESPOSTA MUITO CONFUSAS. FALTOU MELHOR ELABORAÇÃO NESTA QUESTÃO. DEVERIAM COLOCAREM MAIS QUESTÕES ESPECÍFICAS REFERENTE AO COTIDIANO DA FUNÇÃO VIGIA PARA FICAR TRANSPARENTE AS QUESTÕES	IMPROCEDENTE	Recurso Improcedente: O candidato não menciona em seu recurso qual o erro na questão, o que impossibilita a análise, conforme previsto no item8.6 do Edital Normativo."O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado".
1290	MARCIO RODOLFO VIEI-	16	Específica	ANULAÇÃO DESTA QUESTÃO POIS A TAMBÉM ALTERNATIVAS DE RESPOSTA MUITO CONFUSAS	IMPROCEDENTE	Recurso Improcedente: O candidato não menciona em seu recurso qual o erro na questão, o que impossibilita a análise, conforme previsto no item8.6 do Edital Normativo. "O recurso

	RA DE MORAES			SIMILAR A QUESTÃO ANTERIOR DE NÚMERO 15.ALTERNATIVAS DE RESPOSTAS QUE PARECEM SEREM CORRETAS MAIS DE UMA QUESTÃO A CORRETA FALTOU MELHOR ELABORAÇÃO NESTA QUESTÃO TAMBÉM. DEVERIAM COLOCAREM MAIS QUESTÕES ESPECÍFICAS REFERENTE AO COTIDIANO E ROTINA DA FUNÇÃO VIGIA PARA FICAR TRANSPARENTE E TÉCNICO AS QUESTÕES DA PROVA. PEÇO CONSIDERAÇÃO E EMPATIA POIS JÁ É A TERCEIRA VEZ DE TER PROVAS COM QUESTÕES COM ERROS ORTOGRÁFICOS E QUESTÕES NÃO REFERENTES A FUNÇÃO QUE INSCREVEMOS.		deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado".
2640	NAYÁ JARDINI FURLAN	16	Específica	Segundo a portaria Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017. Art. 7º São responsabilidades comuns a todas as esferas de governo: XI - planejar, apoiar, monitorar e avaliar as ações da Atenção Básica nos territórios; OBS: no gabarito provisório consta como certa a alternativa (a). Portanto a questão deverá ser anulada pois, segundo a portaria do Ministério da Saúde a correta é a alternativa (B).	IMPROCEDENTE	INDEFERIDO:O recurso não assiste razão. Solicita-se ao candidato identificar, entre as responsabilidades comuns, a iniciada no enunciado da questão, e não, somente, qual das alternativas é uma responsabilidade comum. Como lemos no enunciado "garantir provimento e estratégias de fixação de profissionais de saúde para a Atenção Básica com vistas a..." logo, essa é a solicitada, como lemos no inciso VIII, garantir provimento e estratégias de fixação de profissionais de saúde para a Atenção Básica com vistas a promover ofertas de cuidado e o vínculo. https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudele gis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

RESULTADO PARCIAL (PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS)						
AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
790	ALAIDE SOUSA SANTOS	8	8	6	22	
16530	ALAN CASTRO SILVA	0	4	18	22	
8380	ÁLVARO GONÇALVES DE OLIVEIRA	20	8	48	76	
3740	ANA CAROLINA FERREIRA DE SOUSA	8	12	12	32	
9340	ANA CRISTINA SOUZA QUEIROZ	-	-	-	-	
3970	ANA GABRIELA DE LIMA DA SILVA	-	-	-	-	
2170	ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	
16740	ANDREA DO SOCORRO AVELINO ALVES NOVAES	12	8	18	38	
16520	ANDREIA ADAMES DA SILVA ALVES	-	-	-	-	
5670	ANDRESSA DRIELLY RIBEIRO BARAZETTI	-	-	-	-	
3790	ANNA KAROLINE DE AQUINO SOUSA	-	-	-	-	
12440	ANTONIO PEDRO DA SILVA SOUSA	-	-	-	-	
4340	APARECIDA INACIO CARDOSO	0	8	18	26	
13610	ARTHUR WILLIAM CAMPOS DA SILVA	-	-	-	-	
15370	AURILANIA BARBOSA DE LIMA	-	-	-	-	
4490	BRUNA CAIRES PRUDENTE	-	-	-	-	
8110	CAMILLA SOUSA FERNANDES	8	0	36	44	
4110	CARLOS ALEXANDRE GUEDES DIAS	4	8	12	24	
470	CRISTINA SOUSA FERNANDES	12	4	30	46	
2050	DANIELI VILALBA MACEDO	-	-	-	-	
4480	DEBORA LEITE CALIXTO NOGUEIRA	-	-	-	-	
9140	DEBORAH DA SILVA REZENDE	0	4	24	28	
5230	EDI NARA FERREIRA CASSEL	-	-	-	-	
2360	EDINEY DA COSTA MADEIRA	-	-	-	-	
11620	EDNAN GABRIEL DUARTE DODO	8	4	42	54	
14880	EDUARDO SALES RODRIGUES	4	12	36	52	
9260	ELIANE CARDOSO DOS SANTOS	0	4	18	22	
3450	ELIER AVELINO DOS ANJOS FILHO	8	12	48	68	
16100	FABIANA LOPES DA SILVA	-	-	-	-	
5360	FERNANDA CAROLINA ALVES DE JESUS	0	8	18	26	
7030	FERNANDA PIRES BOSCO	8	8	24	40	
11340	FLÁVIA RENATA VIEIRA LUZINI	8	0	24	32	
6060	GABRIELY CRISTINA ARAUJO DA SILVA	8	4	24	36	
7460	GEISA OLIVEIRA DOS SANTOS	4	4	6	14	
16160	GLENDA LORRANE DANIEL SILVA	0	8	24	32	
11280	HELLEN DAYANE MORAES NEVES	8	0	36	44	
2400	HÉLLEN PAULA SOUSA LEMOS	4	8	30	42	
10430	HILLARY CARRIJO FURTADO	4	12	24	40	
15780	IGOR AUGUSTO DOS SANTOS NASCIMENTO	12	12	36	60	
14810	INGREDI RAIANE DA COSTA LIMA	8	12	18	38	
6210	IRENE AUGUSTA COIMBRA LOPES	-	-	-	-	
9510	ITHALO DE LUCA ANDRADE	-	-	-	-	
9720	JAQUELINE DE JESUS COELHO	12	0	18	30	
15450	JENIFFER MARTINS LIMA	16	12	18	46	
730	JHEISSY KELLY ALVES DA SILVA	-	-	-	-	
16860	JOCASTA LIMA RIBEIRO	-	-	-	-	
11650	JORGE HENRIQUE ASSIS COSTA	-	-	-	-	
12020	JOSIELI QUERINO SOUSA	-	-	-	-	

9360	JOVENILDA VIEIRA COELHO DE ARAUJO	12	16	36	64	
15930	JUCELEM BARCELOS RIBEIRO	-	-	-	-	
16020	JUSCIELLA MODESTO BORGES	-	-	-	-	
15500	KÁRITA DOMINIQUE SILVA DOS ANJOS	-	-	-	-	
16460	KARLA EVANY ADAMES ALVES	-	-	-	-	
8950	KEITH LOIZY REZENDE SOUZA	12	4	24	40	
6040	KESSYLI SASCKYA DE OLIVEIRA PINTO	-	-	-	-	
9400	KLAYVIER MATHEUS MARQUES DOMINGOS	-	-	-	-	
14680	KLEBER MAGALHÃES COSTA	-	-	-	-	
5720	LARISSA KAWANY RODRIGUES GOMES DA SILVA	16	4	30	50	
830	LAVYNEA RAMOS DA CUNHA	-	-	-	-	
4430	LETICIA DA SILVA QUEIROZ	8	4	24	36	
9530	LILIANE ALEXANDRE DUARTE	8	8	30	46	
5960	LIVIA HELENA REIS	12	4	6	22	
4290	LORRAYNE GUIMARÃES OLIVEIRA	4	8	30	42	
4100	LUCAS BARBOSA LOPES	-	-	-	-	
5100	LUCAS FRANCISCO LIMA DA SILVA	-	-	-	-	
4010	LUCIANA SOARES DA SILVA	-	-	-	-	
16360	LUCINETE LEITE DA SILVA	4	8	6	18	
260	LUCRÉCIA CABRAL DA SILVA	-	-	-	-	
10920	LUZI CARLA DOS SANTOS	-	-	-	-	
2380	MARCELA DA SILVA	8	12	36	56	
2140	MARCINEIA ARAÚJO DA	-	-	-	-	
5940	MARIA DA SOLEDADE SOUZA BARBOSA	8	4	30	42	
8190	MARIANA BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	
15230	MARIELI QUIRINO DA SILVA	-	-	-	-	
8440	MARIENY DE OLIVEIRA DUARTE	4	8	24	36	
13110	MARJULIE CAMILA DA SILVA SOUZA	-	-	-	-	
9080	MAYCON DE SOUZA RODRIGUES	-	-	-	-	
6880	MILENA MILANIA DA SILVA LIMA	-	-	-	-	
14690	NABILA MORGANA DE SOUZA	-	-	-	-	
13470	NATALIA CARVALHO BURATI DOS SANTOS	-	-	-	-	
16050	PÂMELLA NATHÁLIA PINHEIRO DE OLIVEIRA	8	0	18	26	
7930	PAULA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO COSTA	4	4	48	56	
2780	PAULO CEZAR DA CRUZ BONADIO	-	-	-	-	
610	RAFAELA BARBOSA DA SILVA	-	-	-	-	
2190	RAIANI MARQUES LOPES	-	-	-	-	
16630	RAIRYS DE SOUZA COELHO	-	-	-	-	
280	RENATO AVANCI DIAS	16	20	48	84	
550	RONDYNELLE AQUINO PINHEIRO DA SILVA	12	20	36	68	
13070	ROSILEIDE MARINHO SOIS	8	0	12	20	
7900	ROSILENE REIS DE BRITO	-	-	-	-	
14110	RUTH DA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	
12800	SANDRA SILVA DE CARVALHO	0	4	12	16	
15790	SARAH BEATRIZ DOS SANTOS GUIMARÃES DA SILVA	20	16	24	60	
7220	SIMONE ANTUNES	-	-	-	-	
14900	STÉFANI MARIANE DA SILVA GONÇALVES	-	-	-	-	
13490	TACIANE PEREIRA BARROS	-	-	-	-	
1240	TÂNIA FERREIRA GOMES	-	-	-	-	
6470	THALIA TATTIELY LIMA DE SOUZA	16	8	12	36	
12300	THIAGO RASADOR VOLPE	8	16	48	72	
5900	TIAGO SALES DA SILVA	-	-	-	-	
7430	VALDEIR LUIZ TEIXEIRA	-	-	-	-	
10190	VANESSA MARIA SANTOS DA FONSECA	-	-	-	-	
3730	WANDRES SILVA BRAÇARROTO	-	-	-	-	
4690	WESLLEY DO NASCIMENTO ROCHA	-	-	-	-	
3020	YAGO CARVALHO NERIS	-	-	-	-	
AGENTE ADMINISTRATIVO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
8730	ALANNA GABRIELA MAGALHÃES SOUZA	12	8	30	50	
15900	AMANDA CAROLINE BORGES FERREIRA	-	-	-	-	
14250	ANA PAULA FERNANDES RAMIL	8	8	42	58	
16490	CRISTIANE SILVA VIEIRA	8	4	18	30	
1130	DÉBORA REGINA FERREIRA RIBEIRO	12	8	36	56	
10640	EMILY SILVA PRADO	4	4	18	26	
7090	FRANCINI APARECIDA DE FREITAS SOUZA	-	-	-	-	
12420	HAMILTON CARVALHO MORAES	-	-	-	-	
16330	HELOISA MACIEL SOUSA	12	8	18	38	
3490	INGRYD LOHAYNE SOARES FERREIRA	-	-	-	-	
13120	ISRAEL ALVES LIRA	-	-	-	-	
7510	JAILANE PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	
12560	JOÃO ERLEIS LOPES DA SILVA	-	-	-	-	
14000	LARYSSA BUENO DE SOUZA SILVA	12	0	12	24	
16750	LAURA GABRIELY ALVES NOVAES	-	-	-	-	
1080	LEONARDO LUIZ DA SILVA	-	-	-	-	
11990	LUCAS PERROT SILVA	-	-	-	-	

1500	LUDIMILA GOMES GUEDES	-	-	-	-	
13200	LUZIENE MARQUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	
6000	MIRELLY SAMARA DIAS RIBEIRO	-	-	-	-	
13720	NÁDIA JANAÍNA DE ARAUJO	12	8	18	38	
11500	PAULO EDUARDO APOLINARIO ALMEIDA	8	8	60	76	
980	REYVILIN LORRAINE FERREIRA	-	-	-	-	
3370	RODRIGO DOS SANTOS	-	-	-	-	
12540	SALIZA SÂMELA DA SILVA	-	-	-	-	
5380	SANDRA MARIA MONTEIRO DE ARAÚJO SOUZA	-	-	-	-	
7860	SILVIO GUILHERME ROCHA LIMA	4	8	12	24	
3540	VANESSA DA SILVA MALHEIROS	12	4	6	22	
220	VANESSA RECIDIVI	-	-	-	-	
AGENTE ADMINISTRATIVO - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
3350	ANGÉLICA MOREIRA DE CASTRO	4	4	18	26	
7810	DIVINO EUZEBIO DE MELLO	-	-	-	-	
3650	FERNANDA DE ARAÚJO ARRUDA	-	-	-	-	
9030	JOSICLEIA FERREIRA RODRIGUES	-	-	-	-	
12960	MARCOS ANTONIO DIAS	-	-	-	-	
8890	MARIA LÚCIA REZENDE	-	-	-	-	
AGENTE ADMINISTRATIVO - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
13990	BIANCA RAQUEL DA CUNHA	-	-	-	-	
2230	ERCILIA RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	-	
7280	RAMONA HERCULANA DA SILVA OLIVEIRA	12	8	48	68	
AGENTE ADMINISTRATIVO - SM SAÚDE - POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ DO PLANALTO						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
910	EDILAINE RODRIGUES DA COSTA	-	-	-	-	
5820	GEICIELI DA SILVA CRUZ	-	-	-	-	
930	ISABEL OLIVEIRA MARQUES DE SOUZA	-	-	-	-	
AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
12430	ADRIANA DA SILVA CUSTODIO	-	-	-	-	
4900	ADRIANA DE JESUS SILVA	8	12	24	44	
6710	ADRIANA GUIMARÃES DOS SANTOS OLIVEIRA	12	12	18	42	
2760	ALINE ALLANA DE JESUS COELHO	-	-	-	-	
2300	ALINE CARMO DE OLIVEIRA	8	8	24	40	
6780	AMANDA SILVA MARQUES DURAM	4	8	24	36	
14860	ANA KAROLINE DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	
1160	ANA KASSIA SOUZA RODRIGUES	-	-	-	-	
6370	ANA SARA FAGUNDES	8	4	24	36	
10990	ANDRÉA CRISTINA COSTA AMARAL GUIMARÃES	12	20	24	56	
1280	ANDRESSA STEPHANY LEITE NUNES	-	-	-	-	
11170	ANNE CAMILLY SOUZA DE ALCÂNTARA	12	8	6	26	
13300	ARIANE SIQUEIRA MOURA	-	-	-	-	
810	BARBARA NARUMI HUKUHI	4	8	36	48	
16500	CARLA APARECIDA DA SILVA	4	4	24	32	
6450	CARLA TAUANA BET	8	0	12	20	
12310	CIRLENE RIBEIRO DE ARAUJO	8	0	12	20	
8490	DANIELA GONZAGA FERREIRA	8	0	6	14	
6840	ELANIA MARIA DA SILVA	-	-	-	-	
2240	ELIANE INÁCIO DE SOUZA	16	8	18	42	
11950	ELIAS DE JESUS SILVA	12	12	54	78	
14010	ELIENE MAURICIA DE SOUZA	16	12	24	52	
8590	FABIANE NOGUEIRA HENRIQUE	-	-	-	-	
4090	FRANCIELLE FONSECA DE SOUZA	12	12	24	48	
8100	FRANSCIELLE RODRIGUES SEMENTINO	12	4	18	34	
410	GABRIELLA LETÍCIA LYRA DE SOUZA	8	12	42	62	
9230	GEISILENE FERREIRA DE FREITAS	8	0	30	38	
2870	GEONE ALVES	12	8	42	62	
8120	GEOVANA DE JESUS SALUSTIANO	-	-	-	-	
5830	IASMYN CRISTINA MAIA COLETTI	8	4	42	54	
4620	IVANI ANDRADE DA SILVA MEIRELES	-	-	-	-	
7140	JENNIFFER NETO MARTINS ARRUDA	12	8	24	44	
13700	JESSICA CORDEIRO RIBEIRO SANTO	-	-	-	-	
9130	JOICE ALVES SALUSTIANO	8	8	6	22	
15970	JUCILEINE RIBEIRO DA SILVA	8	0	6	14	
8850	KAUANE ROMÃO DE LIMA	8	0	24	32	
15300	LAZIANE HOLANDA DE BESSA SILVA	-	-	-	-	
6180	LEIDIANA LIMA DE PAULA KONNO	4	0	12	16	
14640	LETÍCIA MENDES BARBOSA	4	4	24	32	
3080	LUCAS CABRAL GOMES	-	-	-	-	
13810	LUCAS RENATO VIEIRA CUSTÓDIO	-	-	-	-	
12290	LUZIELI OLIMPIO DA SILVA	8	0	24	32	
5470	MAIZA FERREIRA VIDOTTO	-	-	-	-	

13340	MARIANA KAMILLA ORTIZ PEREIRA	-	-	-	-	
1410	MARINA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	12	12	42	66	
5570	MAYHRANA ROSAFFA ROCHA BARBOSA LIMA	16	12	24	52	
7660	MONICA CRISTINA FERREIRA LUIZ ALCANTARO	-	-	-	-	
11460	MYLLANE KAREN COSTA GUIMARÃES	8	12	24	44	
8250	NAYARA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	
110	POLLYANA IASMYN ROCHA	8	4	30	42	
4560	QUEILANE DA FONSECA	8	8	0	16	
10240	RAYANE ALMEIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	
12150	ROSANGELA AMORIM DA SILVA	12	0	24	36	
14630	SILMARA FRANCISCA DA SILVA	8	4	18	30	
11090	SILVIA CRISTINA AMARAL GUIMARÃES	8	8	30	46	
11590	SUELLEN CRISTINA NEPOMUCENA FELIX	12	8	24	44	
4380	TALISON GABRIEL TEODORO DA SILVA	-	-	-	-	
13650	TEOVALAINA APARECIDA DE FREITAS	4	20	30	54	
1150	THAÍS SABRINA DE JESUS OLIVEIRA	4	4	36	44	
14400	VALÉRIA CRISTINA LEMES PERES VALERIACRISTINA	8	4	0	12	
16760	WUELLEN CRISTINA ROSA DAS CHAGAS	12	8	30	50	
AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
10210	ADRIANO CESAR CORREA SILVA	12	20	30	62	
15160	ADRYENE REZENDE SOUZA BARCELO	16	12	36	64	
8750	ALAIR DE SOUSA SANTOS	8	4	36	48	
16650	ANDRE ROCHA DE SOUZA CARNEIRO	16	16	30	62	
4670	ANDRESSA REIS BATULEVICH	-	-	-	-	
8980	ARMANDO CESAR PEREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	
8410	BEATRIZ SILVA MARQUES	-	-	-	-	
8030	BRUNO EVILAZIO VIEIRA DA SILVA	-	-	-	-	
15540	BRUNO HENRIQUE DE LIMA DE ARAÚJO	12	12	36	60	
5210	CARLOS FERNANDO ALVES DA SILVA	16	12	24	52	
16010	CÉLIO LIMEIRA DOS SANTOS	12	12	42	66	
1900	CEZAR VILAS BOAS DOS SANTOS	12	20	30	62	
2540	CLAUDIO DOMINGOS DA SILVA	-	-	-	-	
7940	DANIELLY SALVADOR DA SILVA	-	-	-	-	
6150	DAYSE OLIVEIRA SILVA	12	16	30	58	
1270	EDENILSON OLIVEIRA DE ANDRADE	16	16	48	80	
11530	EDILENE FERREIRA DE SOUSA LUSTOSA	16	8	6	30	
5690	EDRICEU DA SILVA BARBOSA	12	12	12	36	
4960	ERICKY MARLON FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	
1000	FABIO DE CARVALHO DIAS	12	12	24	48	
16380	GENILSON ROCHA DA SILVA	12	20	30	62	
13750	GUILHERME BORGES VIEIRA	8	12	30	50	
6580	HENRIQUE BORGES CAMILO	-	-	-	-	
12670	HERIK VINICIUS BATISTA PEREIRA	12	8	24	44	
3180	IHAN GUSTAVO NERIS GONÇALVES	-	-	-	-	
2560	JADSONIO FERREIRA DE CARVALHO	16	16	24	56	
9980	JOÃO GABRIEL DE SOUZA ROSA	16	12	36	64	
15740	JOÃO VITOR TAUBER DE OLIVEIRA TAUBER	8	8	24	40	
12550	JONAS RODRIGO DA SILVA	-	-	-	-	
6220	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS JÚNIOR	-	-	-	-	
15310	JOSÉ ERASMO GOMES DA SILVA	-	-	-	-	
2850	JOSIELE VILA BOA MARQUES	20	8	30	58	
15040	JOSIMAR SANTOS FERREIRA DE JESUS	12	16	42	70	
13480	KAIO CÉSAR CARMO VIEIRA	-	-	-	-	
6900	KAWAN JUNIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	-	-	-	-	
11720	LEONÃ DOS SANTOS VIEIRA	8	16	30	54	
7650	LEUCIANE DE SOUZA QUEIROZ	12	8	12	32	
2440	LUCIA MARIA DOS SANTOS	12	8	18	38	
14430	LUIZ FELIPE LEMES DO NASCIMENTO	-	-	-	-	
1700	MAICON WELIGTON PIRES RODRIGUES	4	12	18	34	
7130	MARCOS SODRÉ DE SOUZA	12	12	48	72	
1580	MAYARA DOS SANTOS COSTA	8	12	18	38	
16950	MAYK ANTONIO RODRIGUES CARLONE	-	-	-	-	
4610	MICHAEL DOUGLAS ALVES DE SOUSA	-	-	-	-	
12130	NELSON SALVADOR DE SOUZA	-	-	-	-	
5050	PABIELLE QUIRINO DE CARVALHO	12	8	18	38	
6300	PAULO ROBERTO FERNANDO BRAGA DE LIMA	20	16	42	78	
7960	PEDRO HENRIQUE LOUREDO GOMES	-	-	-	-	
6020	RAFAEL GONÇALVES DA COSTA	-	-	-	-	
1570	RAFAEL PEREIRA BRAGA	-	-	-	-	
6320	RAPHAEL SILVA LOPES	20	20	54	94	
4500	REGINA MORAES DELGADO	16	0	18	34	
14230	RENAN ALCANTARA AVANCI	20	12	36	68	
14670	RENAN DOS SANTOS MONTEIRO	16	20	18	54	
7610	RHUAN SOUZA DA SILVA	-	-	-	-	
9570	ROBERTO OLIVEIRA FERREIRA	-	-	-	-	

6990	RONALDO BATISTA DA SILVA	16	16	18	50	
5030	RONALDO DA PAZ LIMA	8	0	6	14	
3270	SEBASTIAO LOURENÇO DE MENDONCA	-	-	-	-	
7040	UMBERTO MASSILON DA SILVA	-	-	-	-	
1610	VALTER LEAL BRITO	12	8	18	38	
1790	VANIM VIANA DE SOUZA	-	-	-	-	
11150	VENICIO ARAÚJO DOS SANTOS	-	-	-	-	
7160	WESCLEY DE OLIVEIRA ROSA	20	4	24	48	
4840	WESLEY ANDERSON RIBEIRO OLIVEIRA	-	-	-	-	
9760	WYNDSON KAIQUE SILVEIRA DE ABREU	12	16	18	46	
AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
13640	ADEMIR ALVES DA SILVA	-	-	-	-	
4740	AGNALDO PAULO LOUREDO	16	12	36	64	
11070	ALEXSANDRO BEZERRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	
3580	AMARILDO DE OLIVEIRA	12	12	12	36	
10000	ANA MARIA GUIMARÃES DOS SANTOS	12	4	18	34	
7880	ANDERSON LUIS DE OLIVEIRA	20	20	36	76	
9520	ANDRESSA SKARLAT DE OLIVEIRA	16	12	36	64	
5190	ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA	4	8	30	42	
7020	BRENDON WASHINGTON FELIX MOREIRA	-	-	-	-	
9150	BRUNA NATALIA SILVA	-	-	-	-	
9580	BRUNO MARTINS TAQUES	-	-	-	-	
10170	BRUNO RIBEIRO DE QUEIROZ	16	12	12	40	
12280	CARLOS ANDRE DE SOUZA NASCIMENTO	16	4	6	26	
10660	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	
7260	CARLOS LUCIANO RODRIGUES	20	12	42	74	
9690	CARLOS MARIANO DE SOUZA MOURA	20	16	42	78	
490	CAROLAYNE APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA	16	8	30	54	
10120	CASSIANO MARIANO RODRIGUES	20	16	48	84	
10870	CHEILA RODRIGUES RIBEIRO	8	8	6	22	
13760	CRISTIANA APARECIDA SECOTTI DA SILVA	8	4	0	12	
680	DAIANE NUNES DA SILVA	20	12	36	68	
4280	DANILO TEODORO DA SILVA	8	16	36	60	
11730	DIEDSON LUCAS DE JESUS MONTEIRO	12	4	30	46	
15920	DJALMA IRINEU DA SILVA FILHO	12	12	18	42	
13150	EDDIE DOS SANTOS RODRIGUES	12	16	36	64	
9700	EDUARDA OLIVEIRA RAMOS	-	-	-	-	
10940	EMERSON SOUZA GOMES DOS SANTOS	12	8	48	68	
8570	ERICA REGINA DA COSTA	8	0	6	14	
16970	ESTER DE SOUZA OLIVEIRA	-	-	-	-	
13310	FABIO DE OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	
11240	FABRÍCIO RAMIRES GONÇALVES	-	-	-	-	
9430	FELYPPE BIELA DA SILVA	-	-	-	-	
14570	GABRIEL BARAZZETTI MARTINS	-	-	-	-	
2900	GABRIELA FREITAS PESSOA	16	8	30	54	
6490	GERFERSON FERREIRA RAMOS	16	8	36	60	
15520	GILMAR DE SOUZA LOBO	-	-	-	-	
6670	IRIAN DA SILVA LIMA	0	0	0	0	
9880	IVANIL JOSÉ DA SILVA	16	12	12	40	
5680	JAIR FERREIRA DOS REIS	-	-	-	-	
9300	JEFFERSON BORGES ROCHA DE SOUZA	16	12	18	46	
16770	JHONAT DE SOUZA ANDRADE	8	12	18	38	
10440	JHONATAN PEREIRA DA MATA	20	12	54	86	
6800	JOÃO VICTOR FELIX MOREIRA	16	12	48	76	
17000	JOÃO VICTOR OLIVEIRA FASSINI	-	-	-	-	
13170	JOEL DE BRITO DOS SANTOS	12	8	12	32	
10270	JOELMA OLIVEIRA LIMA	16	12	30	58	
60	JORDINO ROCHA DE SOUZA JUNIOR	12	16	30	58	
17010	JOSÉ RICARDO PEREIRA LUZINI	-	-	-	-	
1370	KAROLAYNE SILVA TENORIO	8	0	18	26	
14060	KEVEN CARLOS LICERAS DA SILVA	8	12	18	38	
14100	KLEITON ALVES DA GUIA FERREIRA	12	20	18	50	
9240	KRISTTOFER BRUNO BORGES ROCHA DE SOUZA	20	12	36	68	
5740	LEIDIANE TENÓRIO LIMA	-	-	-	-	
80	LUANA RICORDI DOS SANTOS	-	-	-	-	
9900	LUIZ CARLOS TEIXEIRA FERREIRA	-	-	-	-	
15990	MARCELO DE JESUS SANTANA	12	16	24	52	
1290	MARCIO RODOLFO VIEIRA DE MORAES	16	20	48	84	
15210	MARCOS VINICIO OLIVEIRA DE SOUZA	16	12	18	46	
3630	MATHEUS ALVES MARTINS	8	20	42	70	
14130	MICHAEL JACKSON DA SILVA	12	12	30	54	
1740	MYLARA KEILA EVANGELISTA DE SOUZA WILHELMSEN	16	16	48	80	
7380	NAELLY SOUZA BANDEIRA	16	20	48	84	
12160	NIKISSYELE MATIAS DE DEUS	-	-	-	-	
17030	NILSON GONÇALVES DA SILVA JUNIOR	-	-	-	-	

7360	PABLO ROGERIO PINHEIRO DANTAS	-	-	-	-	
5350	PAULO BORGES MAXIMIANO	-	-	-	-	
10780	PAULO FRANCISCO DE SOUZA CARVALHO	4	12	30	46	
15060	PAULO HENRIQUE DE LIMA CARMO	12	0	30	42	
12080	PAULO PEREIRA DOS	-	-	-	-	
6280	PAULO VITOR DA SILVA COSTA	16	20	18	54	
4220	RANDERSON CLUSUEL DE QUEIROZ	-	-	-	-	
570	RAPHAEL RODRIGUES ARAÚJO	16	8	24	48	
14360	ROBERTO CARLOS RAMIL	-	-	-	-	
10610	RODRIGO SILVA COSTA	-	-	-	-	
12930	RODRIGO TEIXEIRA	8	12	24	44	
10930	ROGELIO SOUZA LEGUZIAMON	-	-	-	-	
3820	ROGÉRIO NUNES CAVALCANTE	20	8	18	46	
520	ROSANGELA SANTOS DE GOES	-	-	-	-	
6550	ROSILENE DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	
13060	ROSIMEIRE BIELA CARAGNATO	20	8	18	46	
14310	SILVIA MARIA GONÇALVES DE SOUZA	8	8	18	34	
11830	SOLANGE FERREIRA DE JESUS	16	4	24	44	
330	TALIELLY TEODORO SOUSA	16	12	24	52	
1680	TAMIRES DO SANTOS GONÇALVES	-	-	-	-	
7300	TASSIANO MARIANO RODRIGUES	20	16	42	78	
7340	THALLIS FEITOSA DE ARAUJO	-	-	-	-	
5590	UÉSIO BORGES DE LIMA	12	16	18	46	
7950	VANDERLANJA SOUZA CARDOSO	12	4	18	34	
8780	VANUTI SOUZA RODRIGUES	-	-	-	-	
1020	VINICIUS LEO ALMEIDA MACEDO	-	-	-	-	
8460	WANDER GUIMARÃES BARBOSA	16	16	42	74	
7500	WESLEY BONIFACIO CAVALCANTE	-	-	-	-	
5770	WESLEY JUNIOR CABRAL DA SILVA	-	-	-	-	
9210	WESLEY PEREIRA DA COSTA	16	8	18	42	
14530	WEVERTON FEITOSA DA SILVA SOUZA	-	-	-	-	
8840	WILLIAN GENEROZO GONÇALVES DE ALENCAR MENDE	-	-	-	-	
3780	ZEFERINO CORREIA DE ARAÚJO	8	4	6	18	
AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
7180	JAILSON DIAS DA SILVA	8	4	24	36	
16420	JOEL PEREIRA MAGALHÃES	-	-	-	-	
11190	KEYLA MARIA FERREIRA BORGES	-	-	-	-	
5880	MARIA JANIRA DA SILVA SANTOS	20	12	12	44	
2320	SIDNEY XAVIER DE LIMA	12	0	18	30	
AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
10250	ALESSANDRA CARDOSO BATISTA	-	-	-	-	
12370	ANA ÁUREA BARBOSA FERREIRA	-	-	-	-	
AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
6160	CLAUDIA SANTOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	
1830	CLEIDE CABRAL DA SILVA	-	-	-	-	
10470	CLESON SOUZA DA CRUZ	-	-	-	-	
14520	CLEYTON CLAY MIYABARA	-	-	-	-	
14540	CLINTON VINICIUS MIYABARA	-	-	-	-	
10160	DARIO ALVES DE ALMEIDA	16	8	18	42	
5090	DIOGO DE SOUZA	12	12	30	54	
15490	ELIANE FRANCISCA CAMPOS	-	-	-	-	
11810	ERIK MATHEUS FERNANDES ALVES	-	-	-	-	
1730	EVILIM KARINA BARBOSA CUNHA	12	8	18	38	
1380	HERICK DOS SANTOS PEREIRA	12	4	18	34	
3140	JOSIEL SANTOS FERREIRA DE JESUS	16	20	42	78	
1340	JOSIELE BRAGA NEVES	8	12	24	44	
180	LARA PATRICIA DE SOUZA	16	4	42	62	
2940	LUCAS EDUARDO BIELA CARAGNATO	8	8	30	46	
13520	MARGARIDA VASCONCELOS LEAO	4	8	18	30	
13820	MONICA CRISTINA VIEIRA DA SILVA	-	-	-	-	
9050	RENATA SANTOS CARVALHO	20	16	30	66	
13000	SAMARA FERREIRA DE SOUZA	16	8	30	54	
9800	TATIANE RIBEIRO SOARES	-	-	-	-	
4550	THAINARA FERREIRA DE SOUZA	8	12	24	44	
14170	TIAGO FERREIRA DE SOUZA	8	12	6	26	
11200	VANESSA DIAS DA SILVA	-	-	-	-	
14780	VIVIANE BELO FERREIRA	-	-	-	-	
1120	WESLEY DOUGLAS DE QUEIROZ	-	-	-	-	
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
4680	ALEXANDRE SANTOS DA SILVA	4	0	36	40	
11910	ALINE BUENO BORGES	12	4	36	52	

6110	ANA PAULA NEPONOCENO GONÇALVES	8	0	24	32	
4660	ANDRÉIA ROCHA DA SILVA	-	-	-	-	
6790	CAMILA STHEFANY FRANCISCA SILVA	8	4	6	18	
15950	CÉLIO FERREIRA DA SILVA	4	4	6	14	
8200	CELMA SOARES ARAUJO	8	8	12	28	
6190	ERIC MATHEUS PEREIRA MANDINGA	-	-	-	-	
10980	ÉRICA APARECIDA MARCELO DOS REIS	-	-	-	-	
4420	ERIKA SALVADOR DOS SANTOS	4	8	18	30	
10970	EVA BATISTA MAGALHAES	-	-	-	-	
13530	FERNANDA INOCÊNCIO DIAS MATOS	-	-	-	-	
5710	FERNANDA RODRIGUES DE MORAES RIBEIRO	0	0	12	12	
16580	GABRIELLA FERNANDES PEREIRA RODRIGUES	4	0	24	28	
16870	GUILHERME HENRIQUE BOCOLI SOARES	0	4	18	22	
16700	IVANILDE RODRIGUES	-	-	-	-	
8660	JARDIELY MONTEIRO DOS SANTOS	4	4	18	26	
16570	LAIS LORAYNE DE SOUZA SANTOS	-	-	-	-	
15430	MARIA HELOISA PEREIRA MAIA	0	8	18	26	
12710	MARIZETE MAGALHÃES DOS SANTOS	12	4	24	40	
15250	NATALIA CAROLINE OLIVEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	
4260	RENAN BORGES DE SOUZA	8	8	12	28	
8880	SELIO FREITAS DOS SANTOS	-	-	-	-	
14730	TELMA COSTA GONÇALVES	-	-	-	-	
4030	VANESSA SOUZA SANTOS	4	4	18	26	
13320	VITÓRIA EDUARDA DA SILVA COSTA	-	-	-	-	

ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
750	ADOLFO DE CARVALHO ARRUDA	4	4	18	26	
7270	ALEXANDRE GONÇALVES DIAS	-	-	-	-	
9860	AMANDA MILANA DE OLIVEIRA SOUZA	-	-	-	-	
10140	BHEATRYZ IHASMY DIAS MARTINS	12	16	6	34	
16840	BRUNNO LIMA DA SILVA	-	-	-	-	
1420	CLAUDIO SANTANA PARLANDIM MARQUES	-	-	-	-	
10480	CLEIDIANE DE SOUZA	-	-	-	-	
15630	DAMIAO DEUSIMAR	0	4	18	22	
14760	DAVID ANDRÉ SOUSA CARVALHO	4	12	42	58	
4250	EDIANA DAMASCENO DE GODOY RODRIGUES	4	4	18	26	
13510	EDYGAR JOSE DA SILVA MAGALHAES SANTOS	-	-	-	-	
8230	ELTON KESLEY TEIXEIRA	8	16	18	42	
7170	EVELLYN ARAUJO TAVARES	8	4	6	18	
16140	FERNANDA PAULINHO DA SILVA	4	4	6	14	
5730	FLAVIO ROGERIO DE OLIVEIRA FILHO	-	-	-	-	
2270	GIOVANE FERREIRA JORCELINO	0	0	24	24	
3590	GUILHERME DE FARIAS DAMIN	16	12	42	70	
2860	HUDSON RODRIGO BIELA CARAGNATO	8	8	12	28	
13210	JENIFFER DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	
15660	JESSICA DUARTE DE MEDEIROS	12	4	42	58	
8510	JHONATHA HOLANDA DE BESSA	8	0	12	20	
8970	JOAO PEDRO RIBEIRO MARTINS RODRIGUES LARANJEI	-	-	-	-	
1990	JOAO VICTOR BATISTA DOS SANTOS	4	8	18	30	
3910	JOCILENE APARECIDA ALMADA SEBALHU	4	8	24	36	
6270	JONATHA DOS SANTOS PORFIRIO	-	-	-	-	
990	JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	8	12	18	38	
4040	JULIANO APARECIDO MOREIRA DA SILVA	-	-	-	-	
14320	KATIA JOHANDRA GONÇALVES DE SOUZA	12	16	36	64	
15360	LAIZE ABREU DA SILVA COSTA	-	-	-	-	
2060	LETICIA CIOLA DE CARVALHO	-	-	-	-	
11760	LUANA PINTO AGUIAR	4	12	12	28	
11220	LUDIMILLA VIEIRA SOUZA	-	-	-	-	
11680	MARIA EDUARDA CORREIA RIBEIRO DE ARAUJO	12	12	12	36	
8640	MARIA HELOISA ALVES DA COSTA	4	0	12	16	
4050	MICHAEL JHESON ALVES DE MORAIS	-	-	-	-	
5000	MIKAELY GONÇALVES MARTINS	4	4	18	26	
10150	MYLLENA VITÓRIA ALVES MARTINS DA SILVA	12	8	30	50	
11560	NATALIA RIBEIRO CORREIA ARAUJO CURIONI	4	12	30	46	
3830	ROGER LUCAS GOLIBERTO PIRES	-	-	-	-	
1980	ROSANGELA TEREZINHA NOGUEIRA	-	-	-	-	
13940	SIDINEY FERREIRA KIHARA CUSTÓDIO	-	-	-	-	
3330	SILVÂNIA MORAIS DE ANICESIO	-	-	-	-	
11480	SILVANIA RODRIGUES ROCHA	4	4	18	26	
10840	THIAGO ALVES BUENO	-	-	-	-	
4640	WILLIAN MATTOS WEBER	4	0	18	22	
16670	WILTON DE OLIVEIRA SANTOS	4	4	24	32	

ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL
15290	ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-
6950	ALESSANDRA APARECIDA DO CARMO ARAÚJO	8	4	18	-	30

13100	ANDRESSA ALVES SANTOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-
5400	DANNYELLY PATRICIA LOPES E SILVA	-	-	-	-	-
450	DORACI MIO DE JESUS BORGES	-	-	-	-	-
2600	ELEN STELITA FRANCISCO AGUIAR	-	-	-	-	-
15410	FABIANA ARTUR DA SILVA	4	0	6	-	10
1450	JÉSSICA MAYRA DE SOUSA CAVALCANTE	8	8	36	-	52
4120	KELLY SAIKHONEM	-	-	-	-	-
7630	LUCAS HENRIQUE ALMEIDA DA SILVA	-	-	-	-	-
2710	LUDYMILLA KATRINY PEREIRA DA CRUZ	-	-	-	-	-
11640	MARIA MARTA DE ALMEIDA	4	4	6	-	14
3700	NATALINA BERNARDES COSTA	-	-	-	-	-
11370	SANDRA RODRIGUES CHAVES	4	4	12	-	20
2390	SIMONY TAVARES DE ARAUJO	-	-	-	-	-
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
3900	ADRIELE BORGES DA SILVA	-	-	-	-	
2620	FRANCILENE CARDOSO PEREIRA	-	-	-	-	
16090	JULIANA DE SOUZA	12	0	12	24	
14120	LEILA LIMA DE SOUZA	12	0	24	36	
7540	LETICIA LOUREDO DE ARAÚJO DA SILVA	-	-	-	-	
4070	LETICIA SANTOS CASTRO	-	-	-	-	
4190	MARIA FRANCINEIDE OLIVEIRA SOUZA	-	-	-	-	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
2340	ANGELA CRISTINA DA SILVA COELHO	8	8	24	40	
9000	ANGELA MARIA SANTOS DE SOUSA	-	-	-	-	
7870	ANTÔNIA JEANE OLIVEIRA LIMA	12	8	12	32	
7800	ANTÔNIO CARLOS DUARTE DE SOUZA	20	8	18	46	
440	ARYANE LUIZ DA CUNHA FERREIRA	16	8	30	54	
12790	BEATRIZ ARCELI MANDINGA	-	-	-	-	
8600	BEATRIZ DOS SANTOS LIRA	12	4	12	28	
2180	CLEONICE BENTO FERREIRA	-	-	-	-	
8020	CLISLEI DE OLIVEIRA SANTANA	-	-	-	-	
6850	DAIANE SILVA DO SANTOS	-	-	-	-	
2420	EDNEIA MARQUES CORREIA	16	12	24	52	
6630	ELZA DE SOUZA CORREIA	12	0	12	24	
12000	ELZA PEREIRA DE OLIVEIRA	8	12	18	38	
12890	FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA	0	4	6	10	
12250	JACKELINE LUIZ REZENDE	20	8	36	64	
15700	JACKELINE MARTINS DA SILVA	-	-	-	-	
7970	JONATHAN ARCELI MANDINGA	-	-	-	-	
11180	JOSÉ VALMIR MIMMEL	-	-	-	-	
6640	JOSIANE DA SILVA LIMA	20	4	36	60	
1060	JOSUÉ ALVES DOS SANTOS JUNIOR	-	-	-	-	
6310	KARINA MENDINA DE SOUZA	-	-	-	-	
9090	KAROLAYNE FLAUZINO GOMES	-	-	-	-	
4210	KASSIA SILVA BRITO	-	-	-	-	
13710	LUIZ HENRIQUE SANTOS CORDEIRO	-	-	-	-	
16960	LUSINETE SANTANA SILVA	8	4	24	36	
12140	MANOEL MESSIAS DA SILVA	4	12	12	28	
10070	MARIA APARECIDA TEIXEIRA	12	0	24	36	
9820	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA CAETANO	8	0	0	8	
6480	MARIA MADALENA DOS SANTOS	-	-	-	-	
6260	MARIA SILENE DE DEUS PASSOS	20	8	30	58	
5780	MARINALVA DE SOUZA RAMOS	12	8	24	44	
9190	MARINALVA PEREIRA MANDINGA	-	-	-	-	
11250	MATHEUS SANTOS DE SOUZA	-	-	-	-	
11140	NEIDE DE OLIVEIRA SILVA	12	8	12	32	
11790	NILVA DE FATIMA DE JESUS LIRA	-	-	-	-	
8580	OZENILDA CHAGAS DE CARVALHO	-	-	-	-	
4140	PATRICIA FIRMINO DA SILVA	16	4	42	62	
2980	PATRICIA LUIZ	12	8	18	38	
2520	PAULO HENRIQUE PEREIRA BARBOSA	-	-	-	-	
3750	PERONICE SIQUEIRA ALVES	-	-	-	-	
9730	RAFAEL SILVEIRA DE ABREU	20	12	24	56	
15180	REGIANE DA SILVA SOUZA	-	-	-	-	
10230	ROQUE JOSE ISAAC DA MATA	-	-	-	-	
6330	ROSILENE DE SOUZA CORREIA	16	12	30	58	
16000	SILVANA TEREZA CURIONI CHAGAS	12	0	12	24	
11260	SOIANE CARDOSO DE MOURA	-	-	-	-	
8450	TAINÁ APARECIDA SAMPAIO SANTOS	-	-	-	-	
16150	VILMA ANDREA BORGES	20	4	30	54	
BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - 20 HORAS - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL
10810	MEIRE NUNES DE OLIVEIRA	8	8	24	-	40

BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - 40 HORAS - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL
6500	ANA FLÁVIA RODRIGUES CONTÓ	4	8	36	-	48
14890	ANDRESSA CONCEIÇÃO CONTÓ	16	12	48	-	76
11210	ANGÉLICA DE OLIVEIRA SOUSA	4	4	6	-	14
7250	ARALDA VILELA VARJÃO	-	-	-	-	-
12610	DANIEL QUIRINO DE SOUZA	12	4	24	-	40
16480	EVERTON CLEYTON LEAL AMORIM	-	-	-	-	-
350	GUSTAVO DURAN PORTO	8	8	30	-	46
2750	KAYMIR FRANCES DE FREITAS	12	4	30	-	46
8240	MARQUES GUIMARÃES DO NASCIMENTO JUNIOR	-	-	-	-	-
460	NABILA FERNANDA DA SILVA	8	0	24	2	34
620	NAYARA CRISTINA METELLO ALVES	12	12	36	2	62
4180	RAFAEL DE MELO SILA	8	8	24	2	42
16290	ROSANGELA MOURA DA LUZ	-	-	-	-	-

CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
3250	ANA CAROLINA LOURENÇO DE MELO	20	8	24	52	
2590	ANDRESSA DE SOUZA SANTOS	12	0	12	24	
13420	ANITA DO CARMO SANTOS	-	-	-	-	
4730	ARACI MAGALHÃES DE SOUZA	8	4	6	18	
12320	BEATRIZ SOUZA DA SILVA	-	-	-	-	
9410	CARLA APARECIDA PIO	-	-	-	-	
8280	CARMEN LUCIA GARCIA GALVÃO	8	4	18	30	
11270	CARMEN MIRANDA RODRIGUES	4	4	18	26	
16880	CÉLIA FERREIRA DOS REIS	-	-	-	-	
2970	CLARA AMADA BORGES DOS SANTOS	16	4	24	44	
13240	CLEIDE DE SOUZA	-	-	-	-	
7760	CLEIDE DA SILVA SOUZA	12	12	18	42	
14190	DEBORA CRISTINA CATTI MOREIRA	-	-	-	-	
9620	DEYSE CRISTINA DA SILVA	8	12	30	50	
14450	EDNA MARIA DE JESUS	4	8	18	30	
9350	EDUARDA CAMILA DA SILVA DONATO	16	8	24	48	
3530	ELIANE BARBOSA LOPES	-	-	-	-	
5070	ELIENE PEREIRA DE LIMA	12	12	24	48	
13860	ELIZIA MARIA LUZINI	8	16	24	48	
10760	EUNICE GABRIELA CARVALHO CAVALCANTE	-	-	-	-	
12680	EUZIENTE FERREIRA SANTOS	8	8	0	16	
540	EVA FERREIRA DE SOUSA	12	4	18	34	
3000	FERNANDA BORGES DOS SANTOS	16	8	30	54	
13870	FLAVIA KAROLINE MARTINS PEREIRA	16	12	24	52	
1890	FRANCISCA ELIANE SANTOS SOUZA	-	-	-	-	
3670	FRANCISNEIDE MARIA DE JESUS	20	4	0	24	
1430	GEISA LOPES	8	4	36	48	
12920	GENILDA DE LIMA	8	12	36	56	
13970	GLAUCIENE DE FREITAS	-	-	-	-	
10	IVANA RAQUEL DAS NEVES OLIVEIRA	16	16	36	68	
3380	JANAINA DE OLIVEIRA ALVES	-	-	-	-	
3260	JUCILENE DA SILVA	-	-	-	-	
10510	JUSSANDRA SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	
3100	KAMILLA ALLYEN DE ALMEIDA BASSI	-	-	-	-	
2500	KÁTIA DOS SANTOS ROCHA	-	-	-	-	
12090	KELLEN CAROLINA LOREDO SOARES	8	12	18	38	
4980	KELLEN CRISTINA PERROT	16	12	42	70	
11750	LAUDICEIA SANTANA DA SILVA	16	16	36	68	
2330	LAURA GABRIELA DA SILVA MONTEIRO	12	12	30	54	
4830	LAYANA APARECIDA HORTA VIEIRA	12	4	36	52	
11600	LENY ARAÚJO DOS SANTOS FRANÇA	12	8	24	44	
15070	LEUZIDEMIA LACERDA SANTOS	16	4	18	38	
15850	LUCÉLIA FERREIRA DOS REIS	-	-	-	-	
3850	LUCENY ROSA PAES ARAÚJO	12	8	24	44	
3030	LUCIANE RIBEIRO BORGES	12	4	36	52	
10340	LUCIENE DE SOUZA	-	-	-	-	
11860	MADALENA BUENO	12	8	24	44	
16120	MARIA APARECIDA CASTRO DA SILVA	0	4	6	10	
6560	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	
9460	MARIA APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	
4460	MARIA EDUARDA MOURA PICINI	-	-	-	-	
12880	MARIANNE CRISTINA ASSIS COSTA	8	4	12	24	
10110	MARILETE DOLORES DE OLIVEIRA	8	16	0	24	
7980	MARLENE DE OLIVEIRA FERREIRA	8	8	12	28	
16890	MICHELE GREGORIO FERREIRA	-	-	-	-	
16940	NAIR PEREIRA CYZEWSKI	-	-	-	-	
12170	NAIRES SANTANA LOREDO	16	8	24	48	
6460	POLIANA PEREIRA DE FREITAS	-	-	-	-	
13730	RENATA BORGES DE SOUZA	8	0	30	38	

5760	RITA APARECIDA DA SILVA SANTOS	16	12	24	52	
11100	ROSANA DE OLIVEIRA LIMA	-	-	-	-	
16310	ROSANE MARIA SZIATKOWSKI	16	8	18	42	
650	ROSANGELA PINHEIRO DA SILVA	8	4	0	12	
3060	ROSELY SANTANA DOS SANTOS	12	8	24	44	
11420	ROSILDA APARECIDA DE LIMA	-	-	-	-	
4850	SAMARA SIQUEIRA VIEIRA	8	8	24	40	
9830	SANDRA APARECIDA PIRES	-	-	-	-	
2550	SEBASTIANA FRANCISCA DIAS	16	8	30	54	
430	SHARA BARBOSA DE MENDONÇA	8	12	24	44	
11350	SILVA PAES ARAGÃO	12	4	24	40	
13220	SILVIA ALVES GONÇALO	8	4	6	18	
10800	SIMONE RODRIGUES MENDES	-	-	-	-	
700	SIRLEIDE LINS EMILIANO	-	-	-	-	
90	SORAIA MOREIRA ALVES	20	16	54	90	
10390	SOUVENIR BORGES FURTADO	12	8	18	38	
5990	SUELI INÁCIO	-	-	-	-	
13980	TAMIRES CASTRO SILVA	-	-	-	-	
11540	TANIA MARIA DE JESUS	12	0	6	18	
7010	THAYNÁ XAVIER DA SILVA	-	-	-	-	
2490	VANESSA TATIANE DE LIMA	12	12	12	36	
3880	VERA LÚCIA GONÇALVES DOS SANTOS	0	4	12	16	
4700	VERALUCIA PARDINHO DE ARRUDA	20	8	18	46	
13660	VIRLENE MATOS SILVA	-	-	-	-	
16220	VITORIA PEDRO GONÇALVES GOI	12	12	6	30	
5650	VIVIANE FERREIRA DOS SANTOS	16	8	24	48	
CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO - ZONA RURAL						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
6100	RENATA CECÍLIA DE SOUZA BARBOSA	-	-	-	-	
CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO MONTE AZUL - ZONA RURAL						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
11360	NATALI DA SILVA MARTINS	20	16	48	84	
250	SHUIMARA ALVES PEREIRA	12	16	36	64	
CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO - ZONA RURAL						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
6050	LETICIA DIAS MACHADO	12	12	24	48	
CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
1560	ADRIANA CAMARGO DA LUZ	20	8	30	58	
13280	ALDENIR DIAS DE SOUZA	8	8	30	46	
12270	ALESSANDRA GONÇALVES DA SILVA	-	-	-	-	
400	ANA CLÁUDIA ALVES DE OLIVEIRA	16	8	12	36	
13030	ANA CLAUDIA APARECIDA FREITAS MATTOS	20	12	30	62	
6600	ANA CLAUDIA SILVA	12	8	24	44	
14050	ANA LAURA DE FATIMA DOS SANTOS	12	8	36	56	
11580	ANA LUCIA DE SOUSA SANTOS	16	8	36	60	
1260	ANA LÚCIA DO CARMO COSTA	12	0	24	36	
12330	ANA LUCIA DOS SANTOS	12	0	12	24	
5160	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	8	0	24	32	
10080	ANA PAULA RODRIGUES	8	12	24	44	
3320	ANDRESSA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	-	-	-	-	
1970	ANGELICA DE SOUZA PEREIRA	16	12	6	34	
340	ANILA LIMA RODRIGUES	12	4	30	46	
6570	ANTONIA MIRANDA DE SOUZA	16	12	18	46	
12650	APARECIDA RODRIGUES BARBOSA	12	8	12	32	
860	APARECIDA RODRIGUES DE LIMA	20	12	42	74	
12600	BRUNA DO NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	16	12	24	52	
6750	CARMELITA SILVEIRA DE SOUZA CARVALHO	4	16	12	32	
11740	CELIA SATIKO OBATA SILVA	12	12	36	60	
11080	CLAUDETE APARECIDA FREITAS MATTOS	16	0	24	40	
11880	CLAUDINÉIA GOES MACIEL DOS SANTOS	8	12	24	44	
13390	CRISTIANE CORREA DE ABREU	16	12	42	70	
10540	DAIANE DA SILVA MARTINO FONTE	16	16	30	62	
4810	DANIELA DE SOUZA SANTANA	8	8	30	46	
3470	DANUBIA DE SOUZA SANTANA	20	16	42	78	
16270	DEBORA CRISTINA DE OLIVEIRA VIEIRA	-	-	-	-	
12970	DELFINA BUENO SANCHES	-	-	-	-	
14150	EDINA BOAVENTURA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	
13290	EDNEIA SECOTTI	8	8	18	34	
10380	ELEIDEMAR PEREIRA DE SOUZA	16	4	12	32	
630	ELIANDRA RODRIGUES DE LIMA	20	16	36	72	
2250	ELIANE CAROLINE DA COSTA PEREIRA	12	16	30	58	
6080	ELICIANA ALVES BRAGA	12	12	24	48	
16170	ELINE DIAS DE SOUSA	8	4	6	18	
12380	EVA GONÇALVES FRANCO	16	16	42	74	

1870	EVA MARIA DE ALMEIDA	-	-	-	-	
12070	FABIANA ALVES DA SILVA	-	-	-	-	
4970	FABIANA DE OLIVEIRA RAMOS	-	-	-	-	
15680	FRANCESNEIA DOS SANTOS VAZ	-	-	-	-	
12050	FRANCISCA FERREIRA NASCIMENTO	-	-	-	-	
4720	GEOVANA DE ALMEIDA LEITE	16	4	36	56	
10410	GERLANE SANTOS OLIVEIRA	-	-	-	-	
2810	HILOIANE SOUZA DA SILVA	-	-	-	-	
11040	ISADORA LIMA MACHADO	16	12	30	58	
6010	IVANILDA APARECIDA DE SOUZA	-	-	-	-	
7470	IVONE CÂNDIDO RIBEIRO	8	8	30	46	
9390	IZABELLY CRISTINE SILVEIRA ABREU	16	12	24	52	
12210	JAQUELINE GONÇALVES DA SILVA	16	12	36	64	
2880	JUSCICLEIA MENDONÇA MARINHO MARIN	12	4	36	52	
15580	KARINA PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	
7770	KAROLINY BRUNO RIBEIRO NUNES	16	16	36	68	
8630	KATIA LUIZA GIROLE DE OLIVEIRA	16	8	30	54	
12060	KEILA APARECIDA DE SOUZA	8	12	12	32	
13680	LEIDIVANIA DE OLIVEIRA COSTA	-	-	-	-	
12990	LETICIA OLIMPIA ROSA DE SOUZA	16	4	30	50	
13360	LILIANE CORREIA DE ABREU	16	12	30	58	
10550	LILIANE PEREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	
5790	LUCIA FERREIRA DOS SANTOS	12	0	12	24	
8360	LUCIANA DA SILVA MATOS	-	-	-	-	
15940	LUCILENE SOUZA DA SILVA SALOMÃO	16	16	36	68	
8370	LUCIMAR CATARINO DOS SANTOS	-	-	-	-	
8990	LUCINEIDE RICORDI VIEIRA MOURA	8	8	18	34	
9660	LUZIA DE MENDONÇA REZENDE	12	4	18	34	
600	MARCIA GOMES ALVES	-	-	-	-	
14080	MARIA ADELMA LIMA DA SILVA	12	0	6	18	
9930	MARIA APARECIDA BORGES DE MENDONÇA	12	4	24	40	
1960	MARIA AZELICE MOREIRA DA SILVA	12	4	18	34	
9670	MARIA HELOIZA DOS SANTOS PEREIRA	8	8	24	40	
7450	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	-	-	-	-	
870	MARIA VANDERLEIA LEITE MARQUES NUNES	-	-	-	-	
3860	MARILZA DUARTE DA SILVA	-	-	-	-	
13930	MARINILVA FRANCISCO DIAS	20	8	30	58	
9940	MARLY JÚLIO DA SILVA	12	4	6	22	
1480	MIRIAN MATHIAS MEIRA SOARES	8	12	24	44	
8770	NICÉIA EUNICE DE ALMEIDA	16	8	36	60	
12220	NOAN LETYCIA MARTINS	-	-	-	-	
2150	ODETE ALVES NETA	4	0	0	4	
13890	OZELI MOURÃO DE CASTRO	4	4	0	8	
9270	PALOMA NATIELE LIMA DOS SANTOS	-	-	-	-	
8060	RAFAELA FRANCISCA MAGALHAES DOS SANTOS	16	8	18	42	
3290	RAFAELA SILVA SOARES	-	-	-	-	
5890	RAYANE VALQUIRIA DA SILVA COSTA	-	-	-	-	
9450	REGINA DA COSTA MARQUES	-	-	-	-	
9290	ROSA MARCOLINO GONZAGA	0	0	0	0	
2460	ROSANGELA PEREIRA BATISTA	12	8	24	44	
13550	ROSEMERE RODRIGUES DA CRUZ	4	0	24	28	
12410	ROSIANE JESUS DE SOUZA	20	12	42	74	
15720	ROSIMEIRE OLIVEIRA SANTOS	-	-	-	-	
5240	SELMA CARDOSO ALEXANDRE	12	8	12	32	
10890	SEUCIANA LEAO DE SOUZA	-	-	-	-	
14090	SILVANA FELIPE ALVES	-	-	-	-	
6930	SILVANA GUIMARÃES	12	8	18	38	
13620	SILVINHA MUNIZ ALVEZ	8	4	6	18	
14330	SUELY BORGES DA SILVA	8	0	24	32	
12730	TALITA BARBOSA SALOMÃO	-	-	-	-	
9370	TAMIRES MARIA DE JESUS	8	4	12	24	
13440	TANIA REGINA BADARO DE ARAUJO	12	12	18	42	
3040	TELMA MARIA DE SOUSA BRITO	20	8	18	46	
8860	VANESSA NOGUEIRA DA SILVA	-	-	-	-	
7670	VANESSA RODRIGUES DE LIRA	-	-	-	-	
8560	VIVIANE DONATO DA SILVA	12	20	42	74	
14070	WANDA CRISÓSTIMO DE OLIVEIRA DIAS	8	4	24	36	
8910	ZENAIDE ALVES DE SOUZA	8	4	12	24	
8340	ZILDA LUIZ DE AGUIAR	12	8	24	44	

CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
2020	DENITE MARIA DOS SANTOS XAVIER	12	12	30	54	
5220	ELSINETE SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	
13580	ENI DE AREDES VIERIA SOUSA	-	-	-	-	
16560	IVANILDA GUEDES DO NASCIMENTO	16	4	12	32	
5330	JOSIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	-	-	-	-	

13780	LUCIANA DE SOUZA MORAIS BUENO DA SILVA	20	12	18	50	
6400	LUIZA SALLES DO PRADO	16	16	36	68	
16510	LUZIA DIAS	-	-	-	-	
8680	MARIA APARECIDA ARAUJO ROMÃO	-	-	-	-	
1930	MARLUCE MENDES NASCIMENTO	16	12	12	40	
10050	RAIMUNDA DE ARAUJO ARRUDA	8	4	6	18	
8650	TATIANE ARAÚJO ROMÃO	-	-	-	-	
ENFERMEIRO - PERÍODO DIURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL
15440	AURELIANA HORTA DOS SANTOS	16	12	24	-	52
4390	CAMILA FRANZOTTI ROZZA	-	-	-	-	-
3360	CÁSSIA DE JESUS TEODORO	12	4	48	-	64
12230	DANIELE PRADO TORMAS	-	-	-	-	-
11820	DEYZE PINHEIRO AMADOR	-	-	-	-	-
15390	EDYLA PAULA XAVIER DOS SANTOS	-	-	-	-	-
3280	ELAINE DE ALMEIDA PEREIRA	-	-	-	-	-
2660	ELIS REGINA TRINDADE DE LIMA GUIMARÃES	4	8	36	2	50
16730	FABIELLY VIANA DE ALMEIDA	12	8	42	-	62
2630	GLEICE KELLY DE CASTRO	12	8	48	2	70
6910	JOELSON CANDIAL SILVA	8	4	30	-	42
9280	LAURO FERNANDO RIBEIRO	16	12	42	-	70
10750	LEYDIANA CRISTINA CHAVES	-	-	-	-	-
11930	LIZZIANE CAMPOS E SILVA	-	-	-	-	-
640	MARIA ISABEL NUNES LOPES	8	12	18	-	38
2640	NAYÁ JARDINI FURLAN	8	4	36	-	48
2130	ROSANA FORTUNATO BATISTA	8	8	6	-	22
4950	ROSIANE SOUZA SANTOS	8	4	36	-	48
10770	ROSILDA DOS SANTOS SILVA	8	8	6	-	22
14510	TAYNARA MARIA DOS SANTOS DIAS	16	4	30	-	50
ENFERMEIRO - PERÍODO NOTURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL
2920	ADRIANA CRISTINA PAVONI DE CARVALHO	-	-	-	-	-
14610	ADRIELE LIMA DA SILVA	8	0	24	-	32
11850	CAMILA GOES LOURENÇO	4	4	30	-	38
16070	CÉLIO DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-
7840	CINTIA LOPES DA SILVA	4	4	24	-	32
7000	CLEBSON BEZERRA ARAUJO	12	4	12	-	28
13090	ELIANE FONTANA	8	12	24	-	44
6140	ERICA GONCALVES SILVA	-	-	-	-	-
4580	FABIANA FERREIRA DE LIMA	12	0	36	-	48
9180	FÁBIO LUIS THIEL	16	12	48	-	76
9070	GEOVANI DE SOUZA SANTOS	-	-	-	-	-
3390	HÉRICA CRISTINA SILVA	-	-	-	-	-
12580	JAQUELINE CARDOSO DE MIRANDA	8	4	12	-	24
14160	JEYCE KELLY DA SILVA	-	-	-	-	-
5270	JULIANA MARQUES DOS SANTOS	-	-	-	-	-
4630	KARINE LOPES ALVES	8	0	24	2	34
13370	LAISE BORGES DOS SANTOS	-	-	-	-	-
1860	LARISSA TAVARES DA SILVA	12	0	24	-	36
16830	MALLU GABRIELE DOS SANTOS	-	-	-	-	-
16040	MARCELLA DURAN DE FARIAS	0	8	18	-	26
13790	MARIA LOURDES DOS SANTOS	8	8	18	2	36
12340	MATEUS FERNANDES ANTONIO	0	4	48	-	52
9640	MÉRCIA REJANE RODRIGUES DE SOUSA	-	-	-	-	-
9870	MONARA PAULETTO SALES	-	-	-	-	-
13080	PAULO HENRIQUE NASCIMENTO CAMPOS	-	-	-	-	-
12780	SIMONE APARECIDA DA FONSECA	12	8	36	-	56
2720	WENDY MOURA	8	4	36	-	48
ENFERMEIRO - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL
9060	ANA CAROLINE SENA DA SILVA	-	-	-	-	-
13250	ANA LARISSA LIMA DA SILVA	-	-	-	-	-
15770	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	-	-	-	-	-
4270	DENIZE PARREIRA DE CARVALHO LEITE	-	-	-	-	-
15470	ELIANDRO JUNIOR DE JESUS	-	-	-	-	-
10850	ELISANGELA FERREIRA DE BRITO	-	-	-	-	-
13740	INGRID LOISE CRUZ DOS SANTOS	0	8	24	2	34
7410	JÉSSICA ALINE MARTINS	-	-	-	-	-
4080	KANANDA FERREIRA LEAL	4	4	36	-	44
13230	KENIA PEREIRA MACHADO	8	4	36	-	48
2120	MICHELLE CARRASCO DE SOUZA	4	4	36	-	44
11610	VÂNIA DA SILVA GOMES ROCHA	-	-	-	-	-
FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
16210	ALAN CAIK MORAES DOS SANTOS	4	12	30	46	

6730	ALEFI QUENODI GUIMARAES SILVA	8	8	30	46	
6170	ALEX APARECIDO DE SOUZA SILVA	16	4	42	62	
14660	ALEX MIRANDA DE SOUZA	-	-	-	-	
2960	ALEX SANTOS QUEIROZ	-	-	-	-	
7190	ALINE BARROS MENDONÇA	12	16	42	70	
360	ANA NATALIA SUNICA PEREIRA	-	-	-	-	
10290	ANDERSON DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	-	-	-	-	
10460	ANGELA SANTANA SILVA	-	-	-	-	
16080	ANGELICA DENISE HENIG	-	-	-	-	
12100	ANGELO CLAYTON DOS SANTOS VIANA	-	-	-	-	
8690	ARIELLY DE MOURA LUZINI	4	4	36	44	
11710	CARLOS MAGNO BRITO ESPÍNDOLA CAMARGO	8	12	48	68	
660	CAROLAINE SOUSA VIEIRA	-	-	-	-	
2200	CLAYTON REZENDE DA SILVA	-	-	-	-	
10630	DANIEL AILTON DA SILVA MOREIRA	-	-	-	-	
12260	DANIEL COSTA FERREIRA E SILVA	-	-	-	-	
15800	DEBORA HELLEN PERES AMARAL	-	-	-	-	
15110	DENIVAN BALEEIRO BONADIO	-	-	-	-	
6720	DIEFERSON DOS SANTOS BARRETO	-	-	-	-	
7490	DIEGO RODRIGO DE OLIVEIRA PINTO	-	-	-	-	
15710	EDCLEBER DASILVA MACHADO	4	0	24	28	
10040	EGON MATHEUS SALES DO NASCIMENTO	-	-	-	-	
14650	ELISÂNGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	
3430	ELIVALDO GONÇALVES SIQUEIRA	-	-	-	-	
3170	EVELYN ALICIA ARAUJO DA CRUZ	-	-	-	-	
16720	FELIPE MASSAD DE BRITO	-	-	-	-	
5970	FERNANDO BORGES DONATO	-	-	-	-	
2580	FIRMIANO COTRIM NETO	12	12	48	72	
900	FRANCIELE APARECIDA DE SA FERREIRA	4	4	24	32	
10740	GESIEL ALVES VALÉRIO	-	-	-	-	
8160	GLEYSON JÚNIOR DA SILVA	-	-	-	-	
9780	GUSTAVO HENRIQUE BENTO DUARTE	-	-	-	-	
11770	IGOR DA SILVA RIBEIRO	-	-	-	-	
8350	JANIELLE CRISTINA SILVA	-	-	-	-	
1660	JEFERSON ANTONIO DA SILVA	12	8	42	62	
16180	JONAS OLIVEIRA CARVALHO	-	-	-	-	
12570	JOSE AUGUSTO TALON MORAES	-	-	-	-	
16790	JOSÉ NUNES DA SILVA	16	12	24	52	
1030	JÚLIA FERNANDES PORFÍRIO	8	8	36	52	
7400	JUNIOR FRANCISCO GOUVEIA	-	-	-	-	
13260	LEONARDO MARCIEL RODRIGUES	20	0	42	62	
16440	LORRAINE DE SOUZA LOPES FERREIRA	-	-	-	-	
11670	LUCAS MOTA SILVA	-	-	-	-	
480	LUIZ MIGUEL FRANCO	-	-	-	-	
8330	MARCO AURÉLIO DE SOUZA VAZ	-	-	-	-	
5580	MARCOS ELOY GIRON	-	-	-	-	
13040	MARINA VERA DA SILVA	-	-	-	-	
760	MARINEUZA SEVERIANO COELHO	-	-	-	-	
16910	MATHEUS AUGUSTO MARQUES DA SILVA	4	4	18	26	
3560	MATHEUS FERREIRA DE SOUSA	16	12	48	76	
7060	MAYKON AJALA DE OLIVEIRA	8	20	54	82	
12450	MILTON FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR	8	8	30	46	
9160	OCTAVIANE COSTA REGIS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	
5930	PAULO SERGIO DA SILVA FILHO	-	-	-	-	
13800	PEDRO HENRIQUE PINA BORGES	-	-	-	-	
10500	RAFAEL CLAUDINO DA COSTA	-	-	-	-	
9500	RAIANE CRISTINE SALUSTIANO DA SILVA	8	8	36	52	
10370	RAYANE FURTADO CARRIJO	4	0	18	22	
4150	RENATA ADRIÉLLY ROIESKI BORGES	-	-	-	-	
14830	RODRIGO CARDOSO OLIVEIRA	4	16	54	74	
13430	ROGÉRIO NASCIMENTO ITACARAMBI	-	-	-	-	
4360	ROSEMEIRE DE OLIVEIRA SOUZA	-	-	-	-	
6230	ROSEVALDO BORGES DE MENDONÇA	8	0	24	32	
1690	ROSIVANE DOS SANTOS ALCÂNTARA	8	8	12	28	
4870	SAMARA SOARES FERNANDES	-	-	-	-	
530	SILVANIA LOPES DE ARAÚJO	12	8	36	56	
3870	SORAIA ROCHA GAZOTTO	12	16	18	46	
1100	THAIS COELHO ANTUNES	12	8	30	50	
3220	THIAGO COSTA SERRA	-	-	-	-	
1140	TREISSE ADRIELLE FERREIRA DE PAULA	-	-	-	-	
9600	VALDIRENE ROSA DOS SANTOS	20	8	24	52	
12840	VINICIUS AURELIO DOS SANTOS FEITOSA	-	-	-	-	
11960	VINICIUS GONZALES CARDOSO	12	16	48	76	
7740	WELTON BIBIANO DA SILVA OLIVEIRA	8	4	30	42	
10860	WENDEL VIEIRA DE OLIVEIRA	8	4	18	30	
8670	WESLEY ALMEIDA DA FONSECA	-	-	-	-	
6030	WILSON FRANCISCO PIMENTEL	-	-	-	-	

7290	YANKA MATOS DA SILVA	-	-	-	-	
FISIOTERAPEUTA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL
3190	ALESSANDRA ALVES PEREIRA SANTOS	8	4	18	-	30
14710	ANDERSON NONATO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-
14840	CAROLINE CASTRO BALTAZAR BARBOSA	-	-	-	-	-
7680	DANIELE BARRETO DA SILVA	-	-	-	-	-
8260	DIVINO BARBOSA DE AMORIM	4	8	24	-	36
12690	GABRIEL FHELIPE JORCELINO DOMINGOS	-	-	-	-	-
2610	GEISIMARA TEIXEIRA COLSO FERREIRA	-	-	-	-	-
14620	GILMARA NUNES DE MELO	-	-	-	-	-
2990	GILVANNA COSTA DA CRUZ	-	-	-	-	-
13050	INGRYD KELLY NOGUEIRA PENTEADO	-	-	-	-	-
1550	JÚLIA VASCONCELOS DEUS REZENDE	8	4	24	-	36
7710	KAROLAINE SOUZA DE OLIVEIRA	12	12	30	-	54
10310	MARCIA AMADA TORRES LUGO	-	-	-	-	-
10820	MARCOS VINÍCIUS VIEIRA SILVA	-	-	-	-	-
7320	MICHELI LUANA MICHELS	8	4	18	-	30
8310	NAIARA OLIVEIRA DE ABREU	-	-	-	-	-
40	NÉRIA PEREIRA MUNIS	4	8	42	-	54
10220	SUELLEN FERREIRA ROCHA LIMA	8	8	24	-	40
1620	TALLIA DOS SANTOS QUEIROZ	12	4	30	-	46
15280	VANESSA SOUZA OLIVEIRA	-	-	-	-	-
MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
2690	DONIZETE APARECIDO BARBOSA	-	-	-	-	
3010	JOSE NILTON DO NASCIMENTO	-	-	-	-	
MÉDICO DE HOSPITAL E/OU UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL - REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL
3420	CAMILLA CORRÊA ALVES DE MOURA	8	8	12	-	28
15150	CAROLINA JOSÉ GARCIA ESTANHO	16	12	36	-	64
11840	CELINA DOS SANTOS ALENCASTRO	-	-	-	-	-
6590	ERIEL FABIAN DA SILVA	12	20	36	-	68
11010	FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ	16	4	24	-	44
2680	HIGINO NUNES DE MORAES NETO	16	0	24	-	40
4330	JANAINA NARDY MARTINS	8	4	30	-	42
12190	JONNATHAN DE ALBUQUERQUE BASTOS	4	8	18	-	30
6420	JULIANA GARCIA CONTÓ	4	0	12	-	16
5170	LAIZA CAROLINE ARAUJO RAMOS	12	12	18	-	42
10130	LANA SOPHIA SANT ANA COTRIM	16	12	36	-	64
6120	LAYRA KAYRELLY PAULA	16	4	24	-	44
2950	LINO FRANCO JÚNIOR	-	-	-	-	-
9650	LUCAS ANTONIO VIEIRA SOTHERI	-	-	-	-	-
13880	MATHEUS ANTONIO DA SILVA TOMAZINI	16	12	42	-	70
14500	RAFAEL AGUIAR MISTRINEL	8	4	24	-	36
12590	RODRIGO LOUREIRO DE FREITAS	16	16	30	-	62
4820	RUBERVAL ARAÚJO CÂNDIDO	-	-	-	-	-
4230	VICTOR HUGO MOTA FERREIRA	8	12	30	-	50
MÉDICO DE PSFS - SM SAÚDE - ASSENTAMENTO E DEMAIS COMUNIDADES						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL
10650	BRUNO GONÇALVES TAMELINI	-	-	-	-	-
8530	GABRIELA SOTT	-	-	-	-	-
15820	VALTER MOREIRA XAVIER JUNIOR	16	12	36	-	64
MÉDICO DE PSFS - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL
14290	CLEICE MILENE STRADA	-	-	-	-	-
3160	NAYARA SILVA PAIM	12	16	36	-	64
MÉDICO DE PSFS - SM SAÚDE - URBANO OU RURAL / UNIDADE DE SAÚDE - ASSENTAMENTOS E DEMAIS COMUNIDADES RURAIS						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL
16710	ANNA LUÍSA DA CRUZ KOZAN	-	-	-	-	-
11450	BLAUDE GABRIEL JACOBINA DA CRUZ ARAUJO	12	16	36	-	64
9680	FERNANDA KELLY FELIX	-	-	-	-	-
13450	GABRIEL JAIR DONIN KAPPES	-	-	-	-	-
3960	ROQUE FERREIRA ROCHA FILHO	4	8	18	-	30
MÉDICO VETERINÁRIO - SEDE DO MUNICÍPIO						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL
6620	AMANDA VIOLA MACHADO	-	-	-	-	-
14800	ARLINDO RODRIGO DOMINGOS GARCIA	8	12	48	-	68
12180	HELYENNE OLIVEIRA SOUZA BORGES	-	-	-	-	-
8920	ISAAC FELIPE ROCHA HORTA	8	8	12	-	28
1050	JADY NASCIMENTO	12	12	36	-	60
3070	JESSICA JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS LEÃO	12	4	42	-	58
5080	LUPÉRCIO HENRIQUE CONTÓ ROCHA	4	8	12	-	24

12700	MERTHÔ NASCIMENTO SILVA	-	-	-	-	-
7690	VANESSA FERNANDES DE SOUZA	-	-	-	-	-
MONITOR - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO - ZONA RURAL						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
8210	JOSEMARCIA MACHADO DAS NEVES	-	-	-	-	
MONITOR - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO MONTE AZUL - ZONA RURAL						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
3520	DEUZA ANTÔNIA CORRÊA	4	4	36	44	
3130	EDIMAR DE SOUZA PEREIRA	-	-	-	-	
11490	GRAZIELA MORAES FAUZEL	4	4	48	56	
10730	YARA LUANA SOARES FERREIRA	-	-	-	-	
MONITOR - SM EDUCAÇÃO - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO - ZONA RURAL						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
15030	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	
2930	DAMMIRYS SANTOS DANNECKE	-	-	-	-	
8480	FERNANDA GABRIELI DE JESUS SOUZA	-	-	-	-	
15480	GENICLEIA GONÇALVES SALDANHA	8	8	54	70	
15560	KARINA KETHI DA SILVA OLIVEIRA	8	4	36	48	
5310	LEONILDO JUNIOR SOUZA BARCELO	-	-	-	-	
16930	NADIA LUDMILA BARBIERI DE FREITAS	4	8	36	48	
MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
3300	ADAIR DA SILVA	8	16	48	72	
11700	ADELIA FERREIRA DE JESUS GONÇALVES	4	8	54	66	
12510	AGNEIDE DE ANCHIETA MOREIRA	8	4	36	48	
12860	ALESSANDRA FERREIRA DE LIMA	4	4	30	38	
4890	ALESSANDRO DE DEUS SOARES DA SILVA	-	-	-	-	
13910	ALEXSSANDRA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	8	4	30	42	
11310	ALLANA LANARK RAMOS DOS SANTOS	8	4	48	60	
6250	AMANDA ALVES ROSA	8	0	36	44	
13410	AMANDA APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-	
50	ANA CAROLINA GONÇALVES DIAS	4	8	48	60	
1710	ANITA CRISTINA DE SOUZA NASCIMENTO	4	4	60	68	
16430	APARECIDA ANGELICA GOMES	4	8	48	60	
1880	BÁRBARA KAREN ORTIZ ALVES	-	-	-	-	
5460	BEATRIZ DE OLIVEIRA VIEIRA	-	-	-	-	
9480	BEATRIZ RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	-	
15600	BIANCA MARIA DA SILVA	8	12	6	26	
2650	BRUNA FEITOSA GUIMARAES	-	-	-	-	
14700	BRUNA NAIARA DE SOUZA LOPES	12	0	54	66	
7150	BRUNA RAFFAELA ALVES PAZ	-	-	-	-	
3990	BRUNA SAYURI HUKUHI CALHEIROS	8	20	54	82	
6340	CARLA CYNTIA RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	
14140	CARLA DE CARVALHO SILVA	-	-	-	-	
16030	CELMA BUENO SILVA DE FARIAS	0	4	18	22	
6530	CÍNTIA SANTOS FERREIRA BORGES	8	8	48	64	
8220	CLEOCI DE CARVALHO BORGES DA SILVA	-	-	-	-	
8520	DAIANE JUSTINO ARAÚJO	4	0	54	58	
6860	DANIELA CHAVES FREITAS DE ASSIS PEREIRA	8	8	48	64	
1590	DANIELA DOS SANTOS DA ROCHA	8	4	48	60	
9590	DEBORA DE LIMA FERNANDES	12	8	48	68	
4780	DEBORATH CRISTINA DOS SANTOS	4	8	54	66	
9810	DINALVA SOARES MARTINS	12	12	54	78	
11060	DOUGLAS FERREIRA LOPES	12	8	36	56	
5280	EDMARCIACANDIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	
12640	EDVÂNIA JOSÉ ALCÂNTARA	8	4	42	54	
14370	ELIZANGELA DA SILVA MARTINS DE OLIVEIRA	0	4	30	34	
2000	ÉRICA COELHO DOS SANTOS	8	12	12	32	
2530	ERISLENE LESSA DE SOUZA ARAÚJO	8	12	48	68	
11520	EUZIRENE GOMES DA SILVA ZANFONATO	12	0	60	72	
13770	EVELLIN GABRIELLE DE OLIVEIRA SANTOS	-	-	-	-	
9890	EVELYN CRISTINA ALVES SILVA	-	-	-	-	
15650	FRANCIÉLE APARECIDA MACENA DE SOUZA	8	4	36	48	
6920	FRANCIELLE CORREA COSTA	-	-	-	-	
6650	GABRIELLA SOUZA ORMOND	-	-	-	-	
130	GEOVANA EDUARDA DUQUES	12	12	54	78	
10830	GIOVANNA BEATRIZ MENDONÇA SILVA	8	8	48	64	
11400	GIOVANNA CAMARGO SILVA	8	8	48	64	
6980	GIOVANNA MARQUES OLIVEIRA	12	4	48	64	
4470	GRAZIELLA ROSA DOS REIS	4	4	24	32	
3500	GUILHERME TEIXEIRA	16	4	48	68	
690	HEYLANY PEREIRA DE ALMEIDA	-	-	-	-	
2570	ISABELLA OLIVEIRA FERREIRA	8	0	0	8	
6130	ISADORA HELENA PEREIRA	4	4	48	56	
8800	IVANIA MARTINS DE ALMEIDA DELGADO	0	8	12	20	

1390	JAINE MARIA FRANGIOTTI	-	-	-	-	
15910	JANAINA BATULEVICH CONTO	4	4	42	50	
160	JAQUELINE ALMEIDA DA COSTA	8	8	42	58	
8180	JEISIANE ARAUJO TAVARES	4	4	42	50	
2450	JENYFFER LUANNY GOMES SANTIN	4	12	18	34	
14910	JESSICA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA	8	0	36	44	
7210	JÉSSICA DIAS DE ALMEIDA	8	0	54	62	
11900	JESSICA JAQUELINE HARTT PEREIRA	8	4	36	48	
15730	JESSICA RITHELI COELHO DA SILVA	8	4	30	42	
380	JÉSSIKA RODRIGUES DA SILVA	12	8	54	74	
7750	JOHALIS GABRIELI ROCHA CARVALHO	8	0	30	38	
3620	JOQUEBEDE TEIXEIRA	4	0	42	46	
16450	JOSIANE CURIONI CHAGAS DE ARAUJO	4	4	54	62	
5860	JUCENI FELIX GONCALVES	-	-	-	-	
9020	JULIANA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	8	12	36	56	
5840	JULIANA QUIRINO DE SOUZA	-	-	-	-	
10280	JULIENE OLIVEIRA	8	4	42	54	
16850	KARLLA JORDANA BATISTA TRINDADE	4	8	36	48	
4910	KÉSSIA DE MENDONÇA REZENDE	8	8	36	52	
5020	LAINE NUNES BATISTA	8	12	48	68	
12040	LAURIFRANCE CRISTINA DE LIMA	4	4	42	50	
13900	LEILANE DA SILVA GUSMÃO	12	12	36	60	
14030	LETÍCIA GONÇALVES DE FARIAS	12	4	48	64	
16590	LILIANE SALVADOR DOS SANTOS	8	8	42	58	
12660	LIVIA RODRIGUES	8	8	36	52	
5130	LORENA MOREIRA DA SILVA	12	4	42	58	
14920	LUANA LEITONAS FRANÇA	8	4	54	66	
14300	LUARA JANAINAA PEREIRA ALVES	0	8	36	44	
12830	LUCAS DOS SANTOS CORDEIRO	-	-	-	-	
10490	LUCIANA DELEGADA DE M.DE JESUS	-	-	-	-	
11470	LUCIANA FERNANDES	-	-	-	-	
13180	LUCIANA OLIVEIRA GUIMARAES	-	-	-	-	
15510	LUMA RODRIGUES VASTO	8	8	48	64	
12720	LUZIANA BIBIANO DA SILVA OLIVEIRA DE SOUSA	8	8	18	34	
5440	MANOELA MATIAS DE DEUS	12	4	54	70	
5010	MARCOS HENRIQUE RODRIGUES DE FREITAS	-	-	-	-	
9950	MARIA AURENICE	12	0	42	54	
7240	MARIA EDUARDA PIRES FERNANDES	4	8	42	54	
3680	MARIA GABRIELLA ALVES MARTINS	4	0	48	52	
11660	MARIA GECIELI DA SILVA	8	0	18	26	
3710	MARIA HOSANA LOPES	8	4	48	60	
6810	MARIA NILZA FERREIRA GUIMARAES COLOMBO	12	0	12	24	
5920	MARIANE COSTA E SILVA	8	8	36	52	
740	MIRELLY SILVA E SOUZA	-	-	-	-	
6660	MONICK GRAZIELLY ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	
10710	NAIARA DOS SANTOS SOUZA	-	-	-	-	
4600	NATHALIA CAROLAINE BATISTA DA SILVA	-	-	-	-	
12950	PALOMA MIRELEN DE SOUZA	16	4	54	74	
960	PRYSCILLA DANUBIA DOS SANTOS SOUZA	12	12	48	72	
5500	RAFAELA CORDEIRO AMADEU DIAS	-	-	-	-	
15420	RAPHAELA HORTA SANTOS	4	4	42	50	
12390	RENATA LOPES DE SOUZA	4	0	42	46	
7100	RICHELY ROSA DE SOUZA SODRÉ	4	8	54	66	
16660	ROSANA DOS SANTOS FLORENTINO	-	-	-	-	
8320	ROSANGELA DE SOUZA BASTOS	-	-	-	-	
13400	ROSÂNGELA MARIA DE SOUZA	-	-	-	-	
8720	ROSIANE MARIA DE SOUZA BARBOSA	-	-	-	-	
5600	ROSILDA DA SILVA RIBEIRO BARAZETTI	8	12	42	62	
11410	ROSIMEIRE RAMOS DA SILVA	8	4	30	42	
1090	ROSIRLENE ALVES DA SILVA	-	-	-	-	
3480	ROZICLEIA SILVEIRA SANTOS	8	8	48	64	
10690	SANDRA REGINA DE LIMA	4	16	42	62	
4860	SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS	4	8	18	30	
2510	SEMIONY DAMASCENO PEREIRA	4	12	18	34	
9470	SEUSZILEY DE SOUZA REZENDE	8	4	54	66	
10350	SILAS ARTUR OLIVEIRA RIBEIRO	-	-	-	-	
1940	SIMONE CORREA DA CRUZ	-	-	-	-	
4310	SIMONE DE LIMA	8	4	54	66	
7070	SIRLEI GUIMARÃES RIBEIRO	8	12	18	38	
14180	TALLYNE AMÂNCIO BRUNO	-	-	-	-	
8170	TAMIRES CARRIJO DE OLIVEIRA	8	12	48	68	
11570	TATIANA CAMPOS	8	0	30	38	
13130	TATIANE DA SILVA PONTES	12	8	54	74	
11980	TELMA BARBOSA DE OLIVEIRA	4	8	12	24	
9040	VALDETE LUIZ DE OLIVEIRA PEREIRA	4	0	48	52	
3400	VALERIA DE AQUINO DA SILVA	-	-	-	-	
1750	VANESSA FERREIRA DE SENE	8	4	42	54	

6770	VANESSA GRAZIELE DE SOUZA NETO	-	-	-	-	
2210	VANIELLI MEDEIROS BATISTA	8	4	42	54	
9250	VERA TORTORA PEREIRA	8	8	30	46	
9840	VIVIANE DE SOUZA BARBOSA	-	-	-	-	
12200	YASMIM SALVADOR DE ALMEIDA	-	-	-	-	
1520	ZÉLIA VICENTE EVANGELISTA	16	8	42	66	
MONITOR - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL) - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
10700	ALIETE PEREIRA DE ANDRADE	16	4	12	32	
7390	ARIANE TEIXEIRA DUARTE	0	0	0	0	
15460	CRISTIANE MARTINS NEGREIROS	12	12	54	78	
7310	DANIELA REGINA LUZ DE SOUZA	-	-	-	-	
10910	DEUSIRENE DOS SANTOS PINHEIRO COSTA	12	0	42	54	
14950	EDILENE LIMA REIS	-	-	-	-	
5700	EDIVANIA TAVARES DOS SANTOS	12	0	54	66	
15380	IRENI NOGUEIRA RODRIGUES	-	-	-	-	
15020	ITAMARA FERREIRA LIMA	-	-	-	-	
14410	IZABEL AMÉLIA DA SILVA SANTOS	4	0	54	58	
16340	JOICE ALENCAR SIQUEIRA PINHEIRO	-	-	-	-	
5340	JULIANA OSTERBERG DE OLIVEIRA LICERAS	-	-	-	-	
3200	KAREN CIBELE FERREIRA PEREIRA	-	-	-	-	
5110	KATIA REGINA MENDES DIAS	12	12	48	72	
12750	MARIA DE JESUS ALENCAR	4	0	18	22	
16400	ROSIMEIRE RANGEL DA SILVA	4	8	36	48	
4410	SANDRA DOS ANJOS MOREIRA SANTOS	-	-	-	-	
8390	STHEFANY JULIA DA SILVA SANTOS	4	0	42	46	
MOTORISTA (CAMINHÃO PRANCHA) - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
2480	ALEX SANTOS AMARO DA SILVA	-	-	-	-	
5260	EDEVAR ALVES	-	-	-	-	
10060	ELIZEU RODRIGUES DA SILVA	16	8	30	54	
13690	IVAN PEREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	
7530	JONAS SILVA DE LIMA	12	4	24	40	
6520	JOSÉ DOS SANTOS	8	8	18	34	
840	JOSSIE ANCELMO DA SILVA	-	-	-	-	
4450	JOSUE ALVES DOS SANTOS	4	8	24	36	
13330	LAUDELINO REIS DO NASCIMENTO	-	-	-	-	
5540	LUIZ LOPES DAS CHAGAS	0	0	6	6	
11440	VINICIUS DA SILVA BEZERRA	-	-	-	-	
MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
15880	ADELSON APARECIDO DA SILVA	-	-	-	-	
12110	ATAIDES FLORÊNCIO DE MELO	12	8	24	44	
16260	CARLA ROSANE HASPER	20	20	24	64	
14980	DIEGO CANEDO GOMES	-	-	-	-	
7890	ELIER AVELINO DOS ANJOS	12	8	18	38	
2260	FEBRONI SILVA SOUZA	16	12	24	52	
3440	GILBERTO FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	
11120	GLEUTO CARDOSO DA SILVA	16	0	12	28	
16990	HERICA MENDES SIQUEIRA BORGES	-	-	-	-	
11780	ITAMAR ALVES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	
9200	IZABEL DUARTE DE OLIVEIRA	12	8	18	38	
12760	IZAIAS JOSÉ DA SILVA FILHO	12	12	30	54	
14460	JOSÉ MARIO SILVA DE BRITO	-	-	-	-	
13560	JOSUE ALVES NOGUEIRA DA SILVA	0	4	12	16	
15220	KATIA APARECIDA DE LIMA	16	8	24	48	
8620	LEANDRO RODRIGUES CARVALHO	-	-	-	-	
10300	LUCIANO DE SOUZA MARQUES	12	4	36	52	
4570	MARIA CRISTINA DE SOUSA	12	8	12	32	
11970	NELSINO SOUZA DA ROCHA	12	16	18	46	
3920	NILDA RIBEIRO DE CARVALHO	16	8	24	48	
5520	PEDRO ALVES RODRIGUES	12	8	18	38	
15080	RONALDO PEREIRA DOS SANTOS	16	12	36	64	
4790	SALVADOR DE MORAES LIMA	4	8	18	30	
5560	SEBASTIAO PANTA DE OLIVEIRA NETO	-	-	-	-	
4400	VALDELY JOSE DE MELO	-	-	-	-	
2290	VANDERLEI PEREIRA BATISTA	-	-	-	-	
4710	WELLINGTON DA SILVA BARBOSA	16	8	24	48	
MOTORISTA - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO MONTE AZUL - ZONA RURAL						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
11000	JOSIAS DIAS DE SOUZA	-	-	-	-	
9750	MARIA APARECIDA GIROLI RODRIGUES VIEIRA	20	8	36	64	
6970	WALDECI LEÃO DE ARAÚJO	8	4	30	42	
MOTORISTA - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)						

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
10580	ELISVALDO SOUSA SILVA	-	-	-	-	
6380	GLADSTON PEREIRA DE FREITAS	-	-	-	-	
13540	PAULO CÉSAR DA SILVA SOUSA	-	-	-	-	
14380	RENATO TEIXEIRA COLOMBO	-	-	-	-	
270	RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	
320	SIMONE OLIVEIRA DA SILVA AFONSO	16	8	30	54	
MOTORISTA - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
5610	ADRIEL BORGES DA SILVA	-	-	-	-	
4020	ALDO JUNIO FRANCISCO	16	16	30	62	
13950	ERIVALDO GUIMARÃES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	
14490	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA	-	-	-	-	
13600	JANAICE TELES SOUSA	-	-	-	-	
5640	RAFAEL COSTA GONÇALVES	-	-	-	-	
11430	WELITON RORIZ DE AZEVEDO	20	16	30	66	
MOTORISTA - SM SAÚDE - POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ DO PLANALTO						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
3640	FERNANDO SALDANHA	12	12	30	54	
4590	ROSIVAL DOS SANTOS	-	-	-	-	
MOTORISTA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
11550	ADELSON FERREIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	
13140	ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUZA	12	12	12	36	
3890	ANTONIO BUENO	8	4	36	48	
4940	CESAR DO NASCIMENTO FERREIRA	-	-	-	-	
8610	EDMILSON PINHEIRO DA COSTA	8	4	24	36	
11920	GIOVANNE RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	-	
15620	JOSE GONCALO GONCALVES	12	20	36	68	
3550	LINDOMAR DIOMIDIO VIEIRA	4	4	24	32	
16190	ROBERTO LIMEIRA DA SILVA	16	16	24	56	
16250	SANDRA REGINA HASPER BOZOKI	20	20	36	76	
1720	SIDELVAN CICERO DOS SANTOS	12	12	24	48	
NUTRICIONISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL
14820	ADSON FELIPE DO NASCIMENTO MELO	-	-	-	-	-
7550	ANNE KAROLYNNE NASCIMENTO CARVALHO GASPARRINI	-	-	-	-	-
12500	BEATRIZ CARDOSO DE SOUZA	4	0	18	-	22
9770	LAURA RAQUEL FERREIRA CAMPOS	8	8	36	-	52
13840	NATÁLIA ALVES BATISTA	8	4	18	-	30
ODONTÓLOGO - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL
7600	AILDO GABRIEL MOREIRA MARTINS	12	4	18	-	34
11320	EDIELSON SOUSA PINHEIRO	-	-	-	-	-
12630	FABRÍCIO GUIMARÃES RODRIGUES	-	-	-	-	-
4350	GABRIELY OLIVEIRA BARROS	8	4	24	-	36
5620	VITOR OTAVIO MARTINS NUNES	-	-	-	-	-
ODONTÓLOGO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL
5060	ALESSANDRA DE REZENDE SOUZA	-	-	-	-	-
1670	CAMILA FERREIRA PIRES MATTOS	12	4	36	-	52
16300	ESTHELLA CAROLYNE PEREIRA	4	16	18	-	38
10260	ESTTEFANY POLLIANY PAULINO DE SOUZA	-	-	-	-	-
1780	JÉSSIKA LUIZA FREITAS FERREIRA	12	8	42	-	62
8940	MARIA ANGÉLICA FERREIRA GUIRADO	12	20	18	-	50
15690	MARIANA GODOY FALKOWSKI	16	16	18	-	50
12900	MATEUS HENRIQUE ARAUJO DE OLIVEIRA	8	4	30	-	42
6070	PAOLA PORTO DE LIMA	-	-	-	-	-
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / MOTONIVELADORA - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
1920	TEOFILO DUTRA	4	12	24	40	
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PÁ CARREGADEIRA - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
14210	CLECIO LIMA DE SOUZA	16	16	30	62	
13590	ENZO VINÍCIUS DA SILVA MAGALHÃES MIRANDA	-	-	-	-	
890	FABIO ORLANDO FERREIRA TEIXEIRA	-	-	-	-	
16810	GABRIEL SANTOS DA FONSECA	-	-	-	-	
8300	GELSON CHAVES BASILIO	-	-	-	-	
3110	HERMES JOSÉ MACHADO	12	16	24	52	
8070	IDANIR FRANCISCO MENEGUFFO	16	4	30	50	
9110	IGOR MARIANO ARAGAO	12	4	18	34	
4000	LAZARO BARBOSA DA SILVA	-	-	-	-	
6410	LUCAS EDUARDO SOUSA POLGA	20	12	24	56	

3310	LUCAS ROMANO MORAES GABRIEL	-	-	-	-	
15400	NILSON PEREIRA	8	16	18	42	
15140	ROGERIO JUNIOR DE MELO RIBEIRO	-	-	-	-	
7520	SIDNEI ALVES GONÇALO	-	-	-	-	
8870	TIAGO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	
11050	VITOR DIONES GONÇALVES DE SOUSA	16	8	36	60	
4880	WELINGTHON FERREIRA SANTOS	12	4	24	40	
11290	WELITON JUNIOR CABRAL DA SILVA	-	-	-	-	
720	WILSON JÚNIOR DE OLIVEIRA DINIZ	12	16	24	52	
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PC - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
5180	SAMUEL DE SOUZA SANTOS	16	16	18	50	
5200	SERGIO VILABOA DOS SANTOS	16	8	30	54	
15170	SUHAIL JOSÉ MACHADO	-	-	-	-	
970	WERYSTON LINS BARRETO	-	-	-	-	
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / RETROESCAVADEIRA - - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
7640	MÁRCIO FERREIRA KIHARA	-	-	-	-	
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / TRATOR - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
6760	ALEX DOS SANTOS DE CARVALHO	12	0	18	30	
14240	MARILZA TEODORO DOS SANTOS	-	-	-	-	
14440	PAULO DE SOUZA	8	12	18	38	
15010	TULIO GONÇALVES DE ABREU	12	4	12	28	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL
1400	ALICE LARA DE FARIA	0	0	12	-	12
6540	ANA PAULA DA SILVA	8	4	18	-	30
15870	ANTÔNIO TAVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-
12770	BEATRIZ GONÇALVES DOS SANTOS	4	8	24	-	36
16920	CATIANE LIMA RIBEIRO	-	-	-	-	-
2470	KATIA CRISTINA DIAS ARAÚJO BASTOS	4	4	18	-	26
16980	LUCAS ADRIANO DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	-
6430	MARCOS ROBERTO ALMEIDA MARTINS	-	-	-	-	-
14870	PAULO HENRIQUE GOMES BARBOSA	-	-	-	-	-
11300	UENDEL LOPES MENDES	12	8	6	-	26
14930	WANDERSON MOREIRA DOS SANTOS	8	4	18	-	30
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO - ZONA RURAL						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL
16320	CLEUNICE VIRGEM FERREIRA	16	4	18	-	38
15320	DANIELLY OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA	-	-	-	-	-
5870	LAURENI DE SOUZA PEREIRA	-	-	-	-	-
14280	LIVIA RODRIGUES CEZARIO	8	4	24	2	38
16690	LUCIENE TEIXEIRA FREIRE	-	-	-	-	-
5630	ROSIMEIRE FERREIRA GARCIA DA SILVA	-	-	-	-	-
3840	TARIANA FERREIRA DA SILVA	4	4	24	-	32
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO - ZONA RURAL						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL
16900	FRANCIELI CRISTINA GONÇALVES DE REZENDE FREITAS	8	4	24	-	36
15000	MARCIA DA SILVA REZENDE	4	4	12	-	20
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL
2070	ADEVAIR BATISTA DE REZENDE	4	12	18	2	36
6690	AGNALDO PEREIRA DOS SANTOS	8	4	24	-	36
1800	AGUINALDA SILVEIRA DE SOUZA SANTOS	8	4	18	2	32
7720	ALAIDE PEREIRA RODRIGUES	4	0	12	-	16
8960	ALAYNE RIBEIRO MARTINS	-	-	-	-	-
5120	ALINE GOMES DOS SANTOS	-	-	-	-	-
12480	ANA PAULA DOS SANTOS MIRANDA	12	12	30	-	54
9960	ANA PAULA PEDROZO LIMA NASCIMENTO	4	4	30	-	38
15610	ANDREIA BOCOLI SOARES	4	4	24	2	34
6830	ANDREIA CLAUDIA MARTINS	-	-	-	-	-
7790	ANDREIA DA SILVA PEREIRA	12	4	24	2	42
7830	ANTONIELA BARBOSA DE AMARANTES DAN	-	-	-	-	-
13350	APARECIDA CONCEIÇÃO DA SILVA	4	4	24	-	32
10330	APARECIDA DONIZETE DE OLIVEIRA	8	4	6	2	20
1180	ARIELY STEFANY PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-
1840	CELIA FERREIRA BATISTA	4	4	18	2	28
4520	CINEIDE DA SILVA LIMA	12	4	18	2	36
15050	CLAUDIA ROSANA GOMES DOS SANTOS	4	0	36	-	40
2730	CRISTIANE PEREIRA MOKFA	-	-	-	-	-
7730	CRISTIANE RODRIGUES MATTOS GONÇALVES	-	-	-	-	-
2410	DAIANE RIBEIRO DE SOUZA	8	4	36	-	48

9990	DANUBIA APARECIDA DO NASCIMENTO	0	4	24	2	30
9120	DELMA DOS SANTOS GUIMARÃES	4	4	12	2	22
10320	DIVANILDA DE SOUSA SANTOS	4	4	24	-	32
4930	DIVONEIDE GOMES DOS SANTOS	-	-	-	-	-
15570	ELIANA PAES ARAGÃO DA SILVA	0	4	30	-	34
8270	ELIANA VIEIRA DOS SANTOS	0	4	30	2	36
7200	ELIENE DUARTE DE SOUZA	8	0	30	-	38
13920	ELISANDRA DIAS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-
6700	ELIZABETE GUIMARÃES DA COSTA	12	8	24	-	44
5800	ELIZABETE ROSA PEREIRA	8	12	24	2	46
15550	ELIZANGELA RODRIGUES VIEIRA	-	-	-	-	-
4540	ELIZANGELA DA GUIA ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-
11380	ELIZANGIA DOS SANTOS MORENO	8	4	30	2	44
5510	ELLEENCLÉIA ALVES DOS SANTOS	8	4	12	-	24
6390	FERNANDA ALVES CURVELO	4	4	24	-	32
1040	FERNANDA CAMILO DE OLIVEIRA	8	4	18	-	30
16610	FERNANDA SOUZA TEIXEIRA	-	-	-	-	-
3340	FLÁVIA ALMEIDA DE JESUS	12	8	12	2	34
14350	GERALDA FERREIRA DA SILVA	12	8	36	-	56
5390	GISLAINE INOCENTE	8	4	18	-	30
16200	GLEIDE ALVES MOURA DIAS	-	-	-	-	-
3770	HELENA FRANCISCA DIAS	4	4	24	-	32
11230	HÉLLIDE TÂNY PAIXÃO DE SOUZA	8	4	30	-	42
13020	ITAMARES DE CAMPOS RONDON	-	-	-	-	-
8740	JACQUELINE COSTA SANTOS	8	0	12	2	22
14340	JACQUESON DIAS GOMES	-	-	-	-	-
6870	JOANA PECHEFIST	4	0	24	-	28
14390	JOSIANE MICHELLE MARQUES DE AMORIM SANTOS	-	-	-	-	-
7910	JOSINEIRE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GÓES	16	8	24	-	48
16130	JUCICLÉIA DUARTE DE SOUZA.	4	12	18	-	34
16640	JUCILENE ALVES DE CAMPOS	-	-	-	-	-
2700	JUCIRLANE OLIVEIRA DE SANTANA	-	-	-	-	-
1810	JULIANA DE SOUZA GOMES	4	8	18	-	30
9550	JULIANA GONÇALVES NEPOMUCENO	-	-	-	-	-
12350	JURAIDE MARIA DOS SANTOS BASTIANI	-	-	-	-	-
15830	KAREN FERNANDA DOS SANTOS SILVA	0	4	12	-	16
13960	KAREN PRYSCYLA VIDOTTO VIDEIRA	-	-	-	-	-
8820	KASSIA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	8	8	18	-	34
10520	KATIA LÚCIA BOFF	4	8	36	-	48
12470	KATIA MARIANA DOS SANTOS PEREIRA	12	0	18	2	32
10530	KELBY ANDREIA DE OLIVEIRA SOUZA	-	-	-	-	-
16240	KELLY REGINA ANTUNES DE SOUZA	-	-	-	-	-
1600	LARISSA CRUZ DOS SANTOS	4	4	24	-	32
7330	LAUDIA BORGES MENDONÇA DOS SANTOS	12	0	30	2	44
6510	LOURDES ALVES DE LIMA	4	0	30	-	34
3090	LÚCIA JOSEFA SIQUEIRA DOS SANTOS	8	4	24	2	38
11940	LUCIANA HARTT CAMPOS	-	-	-	-	-
14420	LUCILENE BARBOSA DA SILVA	-	-	-	-	-
14040	LUCILIA FERREIRA E SILVA	4	8	24	-	36
12870	LUCIMAR BATISTA FERNINO	8	4	18	-	30
15200	LUCIMEIRE MOREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-
12400	LUCINEIA DA SILVA PEREIRA	4	0	30	2	36
14480	MÁRCIA BARBOSA DIAS	8	8	18	-	34
10720	MARCIA MELLO DE CAMPOS	-	-	-	-	-
9970	MARCILÉIA DIAS DO NASCIMENTO	8	4	12	2	26
12850	MARGARETHE APARECIDA PESSOA AMARAL DIAS	8	0	30	2	40
10880	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA SANTOS	4	8	18	2	32
10400	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	0	0	18	-	18
7700	MARIA APARECIDA FILHA	4	4	30	2	40
9540	MARIA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA	4	12	12	2	30
10670	MARIA DE JESUS COIMBRA DO AMARAL	8	0	24	-	32
11510	MARIA DO SOCORRO SANTOS SILVA	12	4	24	2	42
17020	MARIA EUNICE ALVES DA SILVA	12	4	24	-	40
10960	MARIA JOSÉ BENTO FREITAS	4	8	24	2	38
14270	MARIA LUCIANA DE GÓIS	8	8	24	2	42
7990	MARIA LUZINETE DA COSTA SILVA	8	4	12	2	26
13460	MARICREIDE GOMES DE CAMPOS	8	4	18	2	32
3570	MAYARA BERNARDES DIZERÓ	-	-	-	-	-
800	MAYARA CRISTINA DOS SANTOS	-	-	-	-	-
2280	MAYARA OLIVEIRA BORGES	4	4	18	-	26
580	MEURY HELLEN SÁ DE ASSIS	4	4	12	-	20
10450	NARLIZA DIAS DA ROCHA	4	0	12	2	18
11870	NORMA LOURENÇO DA SILVA	0	0	36	-	36
6200	OLÍMPIA TAINARA PEREIRA ALVES ROCHA SALOMÃO	8	8	24	-	40
3600	PATRÍCIA APARECIDA GOLIBERTO DA SILVA	4	4	18	2	28
12520	PERCÍLIA MARIA DE SOUZA MACIEL	4	4	18	2	28
15890	RAFAELA CRUZ ALVES	-	-	-	-	-

16390	RAIKA PEREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO	8	4	36	2	50
15270	REGIANE QUIRINO FARIAS	-	-	-	-	-
9010	RENATA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	8	0	30	-	38
8040	ROBERTA KELLEN DE QUEIROZ SARAIVA	-	-	-	-	-
15350	ROSÂNGELA ALVES DE ALENCAR RODRIGUES	-	-	-	-	-
10900	ROSANGELA APARECIDA PEREIRA	8	4	12	2	26
1210	ROSANGELA CARVALHO FARINELLI VILELA	16	4	6	-	26
5480	ROSÂNGELA DOS REIS SOUZA	-	-	-	-	-
14940	ROSENI ALVES DE SOUZA MACHADO	4	8	12	2	26
3410	ROSENILDA RODRIGUES FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA	12	4	24	-	40
4160	ROSINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO	8	8	24	-	40
9790	ROZINETE DOS SANTOS SILVA	4	8	24	2	38
5810	SAMARA PEREIRA DE ALENCAR DE SOUZA	4	8	36	2	50
15340	SANDI SARA DE SOUZA FIGUEIREDO	-	-	-	-	-
12030	SANDRA ROSANE QUINEBRE	-	-	-	-	-
13010	SHEILA VIEIRA DE OLIVEIRA GUEDES	-	-	-	-	-
7480	SIDVAL ALVES GONÇALO	4	4	24	-	32
3240	SILAINE VILLELA DE CARVALHO MAZETO	8	12	6	2	28
12620	SILMA ROSA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	8	0	12	-	20
5850	SILVANIA CARVALHO DA SILVA	8	4	12	2	26
3460	SIRLEY MOREIRA DE OLIVEIRA ALVES	4	0	12	-	16
2090	SOLANGE APARECIDA LEANDRO	0	8	36	-	44
5250	SONIA LOPES DOS SANTOS	4	8	12	2	26
14990	SÔNIA PRADO DE LIMA	4	8	30	-	42
7590	TATIANE MENDES DOS SANTOS	12	4	12	-	28
420	THAYNA DIELLE DOS SANTOS SOUZA	4	4	12	-	20
4530	THAYNA SANTOS DUARTE GOMES	-	-	-	-	-
11030	VALDINEIA SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	-
4200	VALÉRIA CORREIA DA SILVA	8	4	12	-	24
2430	VALÉRIA GOMES DA SILVA	8	8	24	-	40
10950	VANESSA APARECIDA BARBOSA DA COSTA	12	8	30	-	50
10020	VANESSA CRISTINA RODRIGUES RIBEIRO SILVA	8	4	24	2	38
14720	VÂNIA MARIA DOS SANTOS LIMA DA SILVA	8	0	24	-	32
2670	VANILZA DE OLIVEIRA JORCELINO	8	8	18	2	36
14580	VERA LÚCIA CARDOSO NEVES	-	-	-	-	-
2080	VIVIANE BARBOSA DA SILVA	8	0	24	-	32
15090	WESLAYNE NAYARA DE SOUZA TAVARES	12	4	24	2	42
2790	ZILDA RIBEIRO DE CARVALHO	4	12	30	2	48

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - VALE DO PRATA - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL
3930	SILVANIA ALVES DE SOUZA BENÍCIO	4	4	24	-	32

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL
8130	DEUZALINA RODRIGUES TIBURCIO	8	4	12	-	24
1910	JANE SANTOS DE CAMARGO	4	8	18	2	32
4650	LEIDIANE DOS SANTOS SILVA	8	16	36	-	60
8050	ODETE MARIA LÁRIOS	8	4	24	-	36
12910	SUELANE MARIA PEREIRA MENDES	-	-	-	-	-
15670	VANUZA CÉSAR DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-

PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL
9100	ALINE TORQUATO PIRES	8	4	24	-	36
13630	CAMILA DOS SANTOS CUNHA	8	8	42	-	58
15810	DEBORA FERNANDA ALVES RIBEIRO	-	-	-	-	-
13270	EMANUELE BATISTA GOBBI	-	-	-	-	-
8430	FABIANA ALVES DA COSTA	4	4	24	-	32
12010	FABIANA ARAÚJO DA FONSECA	4	0	30	-	34
12740	GISELE GISLENE PEREIRA	-	-	-	-	-
8830	HELOÍSA DUARTE DE SOUZA BOM	-	-	-	-	-
15960	ISABELA SANTOS NASCIMENTO	-	-	-	-	-
3230	JÉSSICA ALVES BRANDÃO	4	8	0	-	12
11330	JESSIKA DE MENEZES LOPES	-	-	-	-	-
11160	JOSÉ MESSIAS ARIMATHEA DA COSTA	16	8	42	-	66
1460	JOSIANE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GÓIS	-	-	-	-	-
10790	JULIA BINS	4	8	30	-	42
10560	JULIANA CABREIRA ALVES DA FONSECA ZAVIERUCHA	12	4	36	2	54
16060	KÁSSIA RODRIGUES DE MORAES	-	-	-	-	-
8420	LETICIA ALVES DA ROCHA OLIVEIRA	8	8	12	-	28
8140	LUANA ARAÚJO FORTES	8	0	30	-	38
1630	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA	8	12	12	-	32
12120	MARINS DE OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	-
8810	MILENA DIAS DE SOUZA	8	8	36	-	52
16370	PATRÍCIA VIEIRA DE MIRANDA VALDEZ	-	-	-	-	-
370	PAULA MICHELLE COSTA FERREIRA	4	0	12	-	16
11630	RAQUEL RODRIGUES QUEIROZ	4	8	18	-	30

15640	RENI ELISA DA SILVA	-	-	-	-	-
15980	RICARDO ROJAS	-	-	-	-	-
16470	SÔNIA ALVES BRANDÃO	-	-	-	-	-
14750	TAMIA CARLA ARAÚJO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-
15130	THAMIRYS XAVIER RIBEIRO CARDOSO	-	-	-	-	-
TÉCNICO DE LABORATÓRIO - SM SAUDE - SEDE DO MUNICÍPIO						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
14600	FRANCISCO CRUZ PEREIRA DE SOUSA	-	-	-	-	
8930	KELLITA KRISTINY DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	
8090	MARIA ELIENE DE JESUS PINHEIRO SOUSA	8	8	6	22	
8150	ROSENILDA NOGUEIRA DA SILVA	4	8	24	36	
3720	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA	8	0	30	38	
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
8760	JOÃO SEBASTIÃO DELGADO NETO	12	8	18	38	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PERÍODO DIURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
5550	AMANDA FONSECA LACERDA	8	8	24	40	
2800	ÂNGELA DE CARVALHO SOUZA	4	8	24	36	
3610	ANTONIA ALRILENE BARBOSA	0	0	6	6	
16550	BEATRIZ OLÍMPIA DE SOUZA	0	4	18	22	
780	BRUNNA JULIANA FERREIRA LOPES	-	-	-	-	
5320	ELZA DE FARIA DAMACENO	0	12	12	24	
5910	EZILAINE P T LOPES	-	-	-	-	
5040	FERNANDA ROSA CORDEIRO	8	4	6	18	
590	GEISIANE RODRIGUES CANDIDO	4	8	24	36	
1490	HELENA MIKAELLY SANTOS RODRIGUES	4	4	6	14	
10200	JOYCE MAYNARA OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	
8290	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	
2820	MARINALVA INOCÊNCIO	-	-	-	-	
14970	NATALE MARIA GOUVEIA DA SILVA	-	-	-	-	
670	NILSA GOMES DE JESUS	8	0	12	20	
2770	ROZENIR GOMES SANTANA	4	4	12	20	
11110	SIMONY ANCHIETA DOS SANTOS	8	4	18	30	
3980	SONIA TRINDADE	12	12	30	54	
4920	VANICE PEREIRA LOPES	4	4	18	26	
2740	ZILDA FERREIRA ROCHA HORTA	8	0	18	26	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PERÍODO NOTURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
10620	CAMILLA RODRIGUES NOGUEIRA BAHISTE	-	-	-	-	
4440	CINTIA MARQUES DE LARA	-	-	-	-	
2890	ELAINE PEREIRA LIMA ALMEIDA	-	-	-	-	
12240	FREYDA DO CARMO DA SILVA	-	-	-	-	
120	JOSE LEONARDO ALVES DA SILVA	8	4	18	30	
1510	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA FERNANDES	4	4	18	26	
3810	MARLENE CREUZA DOS SANTOS	4	8	0	12	
7850	MARLI BUENO DE ARAUJO	0	0	12	12	
13570	NEIDEMAR DA SILVA	-	-	-	-	
8000	REGIANE GREGORIO ABDO	4	0	18	22	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SM SAÚDE - POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ DO PLANALTO						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
7920	CLEIDIONICE DOS SANTOS	4	12	18	34	
7570	MAXILAINE DE SOUZA SANTOS MORAES	4	8	18	30	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
7370	EDNA SOUZA BERTOLINO	4	0	6	10	
12460	EVELIN RAIANE GOMES FERREIRA	8	4	18	30	
10590	JULIANA MACHADO DE CAMPOS	-	-	-	-	
9220	KATIA REGINA ALVES DA SILVA	8	4	24	36	
15100	LETICIA DA ROSA MEDEIROS	-	-	-	-	
3690	LUCINEIA DA SILVA BARBOSA	8	4	12	24	
1760	MARIA DO CARMO DE SOUZA LOPES	0	4	24	28	
4300	MARIA INES DE SOUZA RAMOS	8	4	6	18	
6290	MARINILDA DA SILVA LOPES	12	4	30	46	
TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
10030	EDNA DA SILVA LUZ	-	-	-	-	
16110	ELIZABETE FERREIRA GARCIA	4	4	36	44	
14550	ELIZANGELA RODRIGUES PEREIRA	4	0	24	28	
14740	EMYLIN CRISTINA NUNES DE PAIVA	16	8	18	42	
14770	FABIANA RODRIGUES DE LIMA	8	8	24	40	
14790	FÁBIO LANDIM DA SILVA	-	-	-	-	
14590	FERNANDO PAULINO DA CRUZ	-	-	-	-	

4320	FLAVIANE ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	
9610	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA	4	8	24	36	
16780	GISELIA QUEIROZ COSTA	-	-	-	-	
1110	GRACIANA MARIA DE OLIVEIRA	8	4	30	42	
16230	HÉRICLES VINICIUS CAVALCANTE COSTA	-	-	-	-	
15840	JAQUESON FIRNO FRANÇA GALINDO	-	-	-	-	
8540	JOCILEIDE DE MOURA LIMA	-	-	-	-	
14560	KEYLA GOMES DA SILVA	-	-	-	-	
16350	LEONARDO FERNANDES ROCHA	-	-	-	-	
10420	LILLIAN CRISTINA ALCANTARA	-	-	-	-	
12490	MÁRCIA REGINA DA SILVA CAMPOS	12	8	18	38	
14260	MARIA EVANI TEIXEIRA	16	8	30	54	
3210	NIVALDO DE SOUZA	8	8	12	28	
15330	PAMELA ALVES HERZOGENRATH	8	4	18	30	
16540	PAULO RORGE LIMA DA SILVA	12	16	36	64	
11890	RAQUEL GUTKOSKI CARVALHO DE MERIDA	12	8	18	38	
11690	RENATO VIEIRA BASTIAN	4	4	18	26	
2110	RICARDO DE SOUZA MOREIRA	4	12	30	46	
14020	ROSILENE DO NASCIMENTO OTTO	-	-	-	-	
8700	SILVIA CRISTINA DE LIMA FREITAS	-	-	-	-	
15240	THAYNA ALVES PEREIRA	-	-	-	-	
16680	WEMERSON NUNES RABELO	8	4	18	30	
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
4510	ROSILAINE APARECIDA FREITAS MATTOS	4	4	30	38	
140	SEBASTIAO CORREIA PIMENTA	-	-	-	-	
8010	VANIA LUCIENE DE AZEVEDO	-	-	-	-	

ERRATA DO CONTRATO N.018-2022-DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

ERRATA DO CONTRATO N.018-2022-DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

ERRATA DO CONTRATO:

CONTRATO 018-2022- DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Eu, **KÉSIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO**, responsável pelo setor de Licitação e contratos venho Retificar o Objeto do Contrato 018/2022, onde por solicitação da empresa vencedora do PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2021 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2021, solicita a alteração do item 2, veiculo tipo pick- up pequena, cabine simples, 1.3 flex **2p** modelo 2022 novo, zero km, **por** veículo tipo pick- up pequena, cabine simples, 1.3 flex **4p** modelo 2022 novo, zero km, sem ônus para o município, os demais dizeres permanecem inalterados.

Referente à publicação do dia 22 **de Março de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso •**

Onde se lê:

OBJETO:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEICULO LEVE, 5 PORTAS, MOTOR 1.0, TRANSMISSÃO MANUAL, ACIMA DE 75 CV, TOTAL FLEX, NOVO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2021/2022, BI-COMBUSTÍVEL, COR BRANCA, COM NO MÍ VEICULO LEVE, 5 PORTAS, MOTOR 1.0,	UND	ARGO 1.0	5,00	R$ 77. 190,0000	R$ 385. 950,00
2	**VEICULO TIPO PICK- UP PEQUENA, CABINE SIMPLES, 1.3 FLEX 2P MODELO 2022 NOVO, ZERO KM.**	**UND**	**STRADA CS**	**1,00**	**R$ 110. 000,0000**	**R$ 110. 000,00**

Valor Total - R$ 495.950,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil novecentos e cinquenta reais)

Leia-se:

OBJETO:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEICULO LEVE, 5 PORTAS, MOTOR 1.0, TRANSMISSÃO MANUAL, ACIMA DE 75 CV, TOTAL FLEX, NOVO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2021/2022, BI-COMBUSTÍVEL, COR BRANCA, COM NO MÍ VEICULO LEVE, 5 PORTAS, MOTOR 1.0,	UND	ARGO 1.0	5,00	R$ 77. 190,0000	R$ 385. 950,00
2	**VEICULO TIPO PICK- UP PEQUENA, CABINE SIMPLES, 1.3 FLEX 4P MODELO 2022 NOVO, ZERO KM.**	**UND**	**STRADA CS**	**1,00**	**R$ 110. 000,0000**	**R$ 110. 000,00**

Valor Total - R$ 495.950,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil novecentos e cinquenta reais)

Data: 18/03/2022

PEDRA PRETA - MT, 12 DE ABRIL DE 2022.

_____

KÉSIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO

Presidente da C.P.L.

(Portaria de nº. 527/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 015/2022.

DECRETO Nº 015, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, O DIA QUE MENCIONA. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando as celebrações religiosas a serem realizadas na Semana Santa;

Considerando o Feriado Nacional do dia 15 de abril de 2022 (sexta-feira santa);

Considerando que as celebrações religiosas que antecedem a Páscoa iniciam-se na quinta-feira, dia 14 de abril, próximo;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado **Ponto Facultativo**, nos Órgãos da Administração Pública Municipal, o dia 14 de abril de 2022 (quinta-feira santa), com suspensão automática dos expedientes.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, que manterão equipes permanentes de atendimento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022, o Sr. Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal, RATIFICOU a Licitação em epígrafe, para a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR INEXIGIBILIDADE, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇA E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE APARELHO BIOQUÍMICA (MARCA WIENER LAB MODELO CM) QUE SE ENCONTRA INSTALADO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO",** da empresa **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 73.008.682/0001-52,** no valor total de **R$ 13.248,88 (TREZE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).** Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento. Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993. Peixoto de Azevedo-MT, 12 de abril de 2022.

CHEILA MIGLIAVACA

PRESIDENTE DA CPL

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 014/2022, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 040/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL E NITROGÊNIO LÍQUIDO REFRIGERADO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA".** Início da Sessão **02/05/2022 - Horário: 13:30 horas** (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00h do dia 13/04/2022 às 12:00h do dia 02/05/2022 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br, informações pelo telefone: (66) 3575-5100, Local: Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 12 de abril de 2022.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro Oficial

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2022**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste Edital, para seleção da melhor proposta por **técnica e preço**, para **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** é a **PARCERIA PÚBLICA PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE DE CONCESÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE USINA(S) SOLAR(ES) FOTOVOLTAICA(S) A FIM DE SUPRIR A DEMANDA ENERGÉTICA DA ESTRUTURA FÍSICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.** Que será realizado ás 09:00h do dia 02 de junho de 2022, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 12h às 18h, ou pelo fone (66) 3575-5100. O Edital Completo e suas alterações poderá ser adquirido gratuitamente no site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br. Peixoto de Azevedo, 12 de abril de 2022.

Cheila Migliavaca

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº: 002 /2022 - CONTAS ANUAIS DE GOVERNO/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº: 002 /2022

CONTAS ANUAIS DE GOVERNO/2021

(Consolidado)

DE 12 DE ABRIL DE 2022, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE O ART. 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E CONSIDERANDO O PARÁGRAFO 3º DO ART. 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 3/2015- TCE-MT E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, FAZ SABER,

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, representado pelo Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, TORNA PÚBLICO O BALANÇO GERAL - CONTAS ANUAIS DE GOVERNO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 NO MURAL DO MESMO e no SITE OFICIAL DO MUNICIPIO: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br

FAZ SABER, que a partir de 12 de Abril de 2022, pelo período de 60 dias, que as Contas Anuais de Governo/2021, bem como as Prestações de Contas, encontram-se a disposição de qualquer contribuinte na séde da Prefeitura Municipal e na Câmara Municipal, conforme prevista na Lei Orgânica Municipal, para exame e apreciação de qualquer contribuinte, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, na forma da lei.

P U BL I Q U E - SE

Demais Autoridades:

_____

Contador

C/Cópias:

Imprensa

Interessados

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO Nº 042/2022. PR SRP Nº 022/2022. MAIOR DESCONTO POR LOTE

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL SRP Nº 022/2022**, tendo como **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I- TR - PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, com realização prevista para o dia **28/04/2022 ás 08:00 HORAS** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** Comissão de Pregão, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, **Tel:** 66 3328-6101.**CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES -PREGOEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 026-2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação e manutenção de ar condicionado atendendo a demanda da prefeitura e das secretarias municipais de Planalto Da Serra/MT, conforme condições e especificações constantes no termo de referência.

CONTRATADA: Clemilson Caldeira De Carvalho 04091492177

CNPJ: 23.008.940/0001-22.

VIGÊNCIA: 01/04/2022 à 01/10/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 24.390,00

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – Prefeito de Planalto da Serra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

DECRETO Nº 047 DE 12 DE ABRIL DE 2022

"CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado homologado pelo **Decreto n. 077 de 15 de Julho de 2021**, concernente ao **Edital n. 002/2021**, abaixo relacionados por ordem de classificação:

025 - MOTORISTA/CONDUTOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
665	YAN DE ARAÚJO PITANGA	10º

009 - ODONTÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
853	TEANIA KINBERLLY DONATO	10º

Art. 2º - Os convocados terão o prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste decreto, para se apresentarem no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, no horário das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos descritos no **anexo I deste decreto.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 12 de abril de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) XEROX RG ( ) XEROX CPF ( ) XEROX TÍTULO ELEITORAL ( ) XEROX CARTEIRA DE RESERVISTA ( ) XEROX COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO ( ) XEROX DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DO CANDIDATO ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO - SE FOR CASADO(A) ( ) XEROX RG DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CPF DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS (SE HOUVER FILHOS) ( ) XEROX RG DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO**? ( ) XEROX CPF DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO** ( ) CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS ( ) DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS EM IDADE ESCOLAR ( ) XEROX CARTÃO CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil) ( ) XEROX COMPROVANTE DE ENDEREÇO ( ) XEROX DE REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE (para os cargos obrigatórios) ( ) XEROX DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO**(para o cargo de motorista e dentro do prazo de validade) (**) XÉROX DA CARTEIRA DE TRABALHO ( ) XÉROX DO CPF DOS PAIS OU ATESTADO DE ÓBITO **(NO CASO DE PAIS FALECIDOS)**

OBS. Todas as xérox tem que ser autenticadas.

ORIGINAL

. ATESTADO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCER O CARGO. DECLARAÇÃO DE BENS . CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL(www.trf1.gov.br) ATESTADO MÉDICO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL(DEP. DE TRIBUTOS - PREF.) CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL (FÓRUM) ou www.tjmt.jus.br CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL) 02 FOTOS 3X4 COLORIDA E RECENTE PREENCHER A FICHA CADASTRAL DO RH

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 023/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 07/2022

Ata de Registro de preço n° 023/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 07/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: M R OLIVEIRA REFRIGERAÇÃO, CNPJ sob o nº. 35.518. 397/0001-92

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Gabinete do prefeito	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39.0. 1.500.000000
Sec. Mun. de Planejamento e Administração	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.39.0. 1.500.000000
Sec. Mun. de Finanças	04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.39.0. 1.500.000000
Sec. Mun. de Ação Social	05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.39.1. 500.0000000 05.001.08.122.0005.2024.3.3.90.39.1. 500.0000000 05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.39.1. 500.0000000 05.001.08.122.0005.2021.3.3.90.39.1. 661.0000000 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.39.1. 500.0000000 05.002.08.244.0007.2052.3.3.90.39.1. 500.0000000 05.002.08.243.0007.2041.3.3.90.39.1. 500.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.39.1. 660.0000000 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.39.1. 660.0000000 05.002.08.241.0006.2035.3.3.90.39.1. 500.0000000 05.002.08.244.0006.2032.3.3.90.39.1. 500.0000000 05.002.08.244.0006.2033.3.3.90.39.1. 500.0000000 05.002.08.244.0006.2034.3.3.90.39.1. 500.0000000 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.39.1. 500.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.39.1. 500.0000000
Sec. Mun. de Educação	06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.39.1. 550.0000000 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.39.1. 550.0000000 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.39.1. 550.0000000 06.002.12.122.0008.2058.3.3.90.39.1. 500.1001000 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.39.1. 500.1001000 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.39.1. 500.1001000 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.39.1. 500.1001000 06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.39.1. 500.1001000
Sec. Mun. de Saúde	07.002.10.122.0009.2083.3.3.90.39.1. 500.1002000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.39.1. 621.0000000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.39.1. 600.0000000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.39.1. 500.1002000
	07.002.10.302.0011.2091.3.3.90.39.1. 500.1002000 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.39.1. 500.1002000 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.39.1. 600.0000000
Sec. Mun. de Desenvolvimento Agropecuário	08.002.20.608.0015.1055.3.3.90.39.0. 1.500.000000 08.002.20.128.0016.1058.3.3.90.39.0. 1.500.000000 08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.39.0. 1.500.000000
Sec. Mun. de Cultura	14..001.13.122.0026.2132.3.3.90.39.0. 1.500.000000
Sec. Mun. de Turismo	09.001.23.695.0023.2120.3.3.90.39.1. 500.0000000 09.001.23.695.0023.2122.3.3.90.39.1. 500.0000000 09.001.23.695.0023.2119.3.3.90.39.1. 500.0000000 09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.39.1. 500.0000000
Sec. Mun. de Esporte e Lazer	10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.39.0. 1.500.000000
Sec. Mun. de Meio Ambiente	11.001.18.541.2115.2111.3.3.90.39.0. 1.00.000000
Sec. Mun. de Infraestrutura	12.001.04.122.0024.2124.3.3.90.39.0. 1.500.000000 12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.39.0. 1.500.000000
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano	13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.39.0. 1.500.000000

Valor Registrado: R$ 182.619,98 (cento e oitenta e dois mil seiscentos e dezenove reais e noventa e oito centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 05 de abril de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ANTONIO MAERCIO DE JORGI	081.033. 721-53	9129/00001/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: GIORDANO PAOLO PROENÇA CAMPOS Matrícula: 00343402 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 2362020 Assinatura:

Data de afixação: Data de desafixação:

12/04/2022

27/04/2022

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2022

Ata de Registro de preço n° 024/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 07/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: COTERM SOLUÇÕES TERMICAS E ELETRICAS LTDA, *CNPJ sob o nº. 39.523.117/0001-95*

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Gabinete do prefeito	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39.0.1.500.000000
Sec. Mun. de Planejamento e Administração	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.39.0.1.500.000000
Sec. Mun. de Finanças	04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.39.0.1.500.000000
Sec. Mun. de Ação Social	05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.39.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2024.3.3.90.39.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.39.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2021.3.3.90.39.1.661.0000000 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.39.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2052.3.3.90.39.1.500.0000000 05.002.08.243.0007.2041.3.3.90.39.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.39.1.660.0000000 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.39.1.660.0000000 05.002.08.241.0006.2035.3.3.90.39.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2032.3.3.90.39.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2033.3.3.90.39.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2034.3.3.90.39.1.500.0000000 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.39.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.39.1.500.0000000
Sec. Mun. de Educação	06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.39.1.550.0000000 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.39.1.550.0000000 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.39.1.550.0000000 06.002.12.122.0008.2058.3.3.90.39.1.500.1001000 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.39.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.39.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.39.1.500.1001000 06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.39.1.500.1001000
Sec. Mun. de Saúde	07.002.10.122.0009.2083.3.3.90.39.1.500.1002000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.39.1.621.0000000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.39.1.600.0000000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.39.1.500.1002000 07.002.10.302.0011.2091.3.3.90.39.1.500.1002000 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.39.1.500.1002000 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.39.1.600.0000000
Sec. Mun. de Desenvolvimento Agropecuário	08.002.20.608.0015.1055.3.3.90.39.0.1.500.000000 08.002.20.128.0016.1058.3.3.90.39.0.1.500.000000 08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.39.0.1.500.000000
Sec. Mun. de Cultura	14..001.13.122.0026.2132.3.3.90.39.0.1.500.000000
Sec. Mun. de Turismo	09.001.23.695.0023.2120.3.3.90.39.1.500.0000000 09.001.23.695.0023.2122.3.3.90.39.1.500.0000000 09.001.23.695.0023.2119.3.3.90.39.1.500.0000000
	09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.39.1.500.0000000
Sec. Mun. de Esporte e Lazer	10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.39.0.1.500.000000
Sec. Mun. de Meio Ambiente	11.001.18.541.2115.2111.3.3.90.39.0.1.00.000000
Sec. Mun. de Infraestrutura	12.001.04.122.0024.2124.3.3.90.39.0.1.500.000000 12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.39.0.1.500.000000
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano	13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.39.0.1.500.000000

Valor Registrado: R$ 126.925,50 (cento e vinte e seis mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 05 de abril de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 027/2022

Ata de Registro de preço n° 027/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 07/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: M. C. VARDASCA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.012.818/0001-36

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Gabinete do prefeito	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39.0.1.500.000000
Sec. Mun. de Planejamento e Administração	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.39.0.1.500.000000
Sec. Mun. de Finanças	04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.39.0.1.500.000000
Sec. Mun. de Ação Social	05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.39.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2024.3.3.90.39.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.39.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2021.3.3.90.39.1.661.0000000 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.39.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2052.3.3.90.39.1.500.0000000 05.002.08.243.0007.2041.3.3.90.39.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.39.1.660.0000000 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.39.1.660.0000000 05.002.08.241.0006.2035.3.3.90.39.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2032.3.3.90.39.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2033.3.3.90.39.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2034.3.3.90.39.1.500.0000000 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.39.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.39.1.500.0000000
Sec. Mun. de Educação	06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.39.1.550.0000000 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.39.1.550.0000000 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.39.1.550.0000000 06.002.12.122.0008.2058.3.3.90.39.1.500.1001000 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.39.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.39.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.39.1.500.1001000 06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.39.1.500.1001000

Sec. Mun. de Saúde	07.002.10.122.0009.2083.3.3.90.39.1.500.1002000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.39.1.621.0000000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.39.1.600.0000000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.39.1.500.1002000 07.002.10.302.0011.2091.3.3.90.39.1.500.1002000 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.39.1.500.1002000 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.39.1.600.0000000
Sec. Mun. de Desenvolvimento Agropecuário	08.002.20.608.0015.1055.3.3.90.39.0.1.500.000000 08.002.20.128.0016.1058.3.3.90.39.0.1.500.000000 08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.39.0.1.500.000000
Sec. Mun. de Cultura	14..001.13.122.0026.2132.3.3.90.39.0.1.500.000000
Sec. Mun. de Turismo	09.001.23.695.0023.2120.3.3.90.39.1.500.0000000 09.001.23.695.0023.2122.3.3.90.39.1.500.0000000 09.001.23.695.0023.2119.3.3.90.39.1.500.0000000 09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.39.1.500.0000000
Sec. Mun. de Esporte e Lazer	10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.39.0.1.500.000000
Sec. Mun. de Meio Ambiente	11.001.18.541.2115.2111.3.3.90.39.0.1.00.000000
Sec. Mun. de Infraestrutura	12.001.04.122.0024.2124.3.3.90.39.0.1.500.000000 12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.39.0.1.500.000000
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano	13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.39.0.1.500.000000

Valor Registrado: R$ 65.371,00 (sessenta e cinco mil trezentos e setenta e um reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 05 de abril de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 004/2022, de 17/01/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT são:	
Vencedores:	
Licitante	**CNPJ/CPF**
COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA	**44.120.619/0001-05**
POCONÉ, 12 de Abril de 2022	
Erasmo Paulo de Lima Pregoeiro	

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2022

Ata de Registro de preço n° 026/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 07/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: CLIMATEC CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO EIRELI, *CNPJ sob o nº. 27.298.497/0001-22*

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ

ÓRGÃO	**DOTAÇÃO**
Gabinete do prefeito	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39.0.1.500.000000
Sec. Mun. de Planejamento e Administração	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.39.0.1.500.000000
Sec. Mun. de Finanças	04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.39.0.1.500.000000
Sec. Mun. de Ação Social	05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.39.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2024.3.3.90.39.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.39.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2021.3.3.90.39.1.661.0000000 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.39.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2052.3.3.90.39.1.500.0000000 05.002.08.243.0007.2041.3.3.90.39.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.39.1.660.0000000 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.39.1.660.0000000 05.002.08.241.0006.2035.3.3.90.39.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2032.3.3.90.39.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2033.3.3.90.39.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2034.3.3.90.39.1.500.0000000 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.39.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.39.1.500.0000000
Sec. Mun. de Educação	06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.39.1.550.0000000 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.39.1.550.0000000 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.39.1.550.0000000 06.002.12.122.0008.2058.3.3.90.39.1.500.1001000 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.39.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.39.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.39.1.500.1001000 06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.39.1.500.1001000
Sec. Mun. de Saúde	07.002.10.122.0009.2083.3.3.90.39.1.500.1002000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.39.1.621.0000000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.39.1.600.0000000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.39.1.500.1002000 07.002.10.302.0011.2091.3.3.90.39.1.500.1002000 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.39.1.500.1002000 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.39.1.600.0000000
Sec. Mun. de Desenvolvimento Agropecuário	08.002.20.608.0015.1055.3.3.90.39.0.1.500.000000 08.002.20.128.0016.1058.3.3.90.39.0.1.500.000000 08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.39.0.1.500.000000
Sec. Mun. de Cultura	14..001.13.122.0026.2132.3.3.90.39.0.1.500.000000
Sec. Mun. de Turismo	09.001.23.695.0023.2120.3.3.90.39.1.500.0000000 09.001.23.695.0023.2122.3.3.90.39.1.500.0000000 09.001.23.695.0023.2119.3.3.90.39.1.500.0000000 09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.39.1.500.0000000
Sec. Mun. de Esporte e Lazer	10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.39.0.1.500.000000
Sec. Mun. de Meio Ambiente	11.001.18.541.2115.2111.3.3.90.39.0.1.00.000000
Sec. Mun. de Infraestrutura	12.001.04.122.0024.2124.3.3.90.39.0.1.500.000000 12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.39.0.1.500.000000
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano	13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.39.0.1.500.000000

Valor Registrado: R$ **116.595,00 (cento e dezesseis mil quinhentos e noventa e cinco reais)**

Período: 12 meses

Poconé/MT, 05 de abril de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 025/2022

Ata de Registro de preço n° 025/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 07/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: WILSON GALDINO DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.451.598/0001-45

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Gabinete do prefeito	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39.0.1.500.000000
Sec. Mun. de Planejamento e Administração	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.39.0.1.500.000000
Sec. Mun. de Finanças	04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.39.0.1.500.000000
Sec. Mun. de Ação Social	05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.39.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2024.3.3.90.39.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.39.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2021.3.3.90.39.1.661.0000000 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.39.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2052.3.3.90.39.1.500.0000000 05.002.08.243.0007.2041.3.3.90.39.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.39.1.660.0000000 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.39.1.660.0000000 05.002.08.241.0006.2035.3.3.90.39.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2032.3.3.90.39.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2033.3.3.90.39.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2034.3.3.90.39.1.500.0000000 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.39.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.39.1.500.0000000
Sec. Mun. de Educação	06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.39.1.550.0000000 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.39.1.550.0000000 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.39.1.550.0000000 06.002.12.122.0008.2058.3.3.90.39.1.500.1001000 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.39.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.39.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.39.1.500.1001000 06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.39.1.500.1001000
Sec. Mun. de Saúde	07.002.10.122.0009.2083.3.3.90.39.1.500.1002000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.39.1.621.0000000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.39.1.600.0000000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.39.1.500.1002000 07.002.10.302.0011.2091.3.3.90.39.1.500.1002000 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.39.1.500.1002000 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.39.1.600.0000000
Sec. Mun. de Desenvolvimento Agropecuário	08.002.20.608.0015.1055.3.3.90.39.0.1.500.000000 08.002.20.128.0016.1058.3.3.90.39.0.1.500.000000 08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.39.0.1.500.000000
Sec. Mun. de Cultura	14..001.13.122.0026.2132.3.3.90.39.0.1.500.000000
Sec. Mun. de Turismo	09.001.23.695.0023.2120.3.3.90.39.1.500.0000000 09.001.23.695.0023.2122.3.3.90.39.1.500.0000000 09.001.23.695.0023.2119.3.3.90.39.1.500.0000000 09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.39.1.500.0000000
Sec. Mun. de Esporte e Lazer	10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.39.0.1.500.000000
Sec. Mun. de Meio Ambiente	11.001.18.541.2115.2111.3.3.90.39.0.1.00.000000
Sec. Mun. de Infraestrutura	12.001.04.122.0024.2124.3.3.90.39.0.1.500.000000 12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.39.0.1.500.000000
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano	13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.39.0.1.500.000000

Valor Registrado: R$ 189.663,00 (cento e oitenta e nove mil seiscentos e sessenta e três reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 05 de abril de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
OLIMPIO VITA DA SILVA	065.724.551-81	9129/00003/2022
AGROPECUARIA GUATOS LTDA	14.920.615/0001-40	9129/00005/2022
AGROPECUARIA GUATOS LTDA	14.920.615/0001-40	9129/00006/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: GIORDANO PAOLO PROENÇA CAMPOS Matrícula: 00343402 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 2362020 Assinatura:

Data de afixação: Data de desafixação:

12/04/2022

27/04/2022

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

O Prefeito Municipal, Senhor Atail Marques do Amaral, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, resolve ratificar a Dispensa de Licitação nº 004/2022, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo administrativo, aprovada pelo Parecer Jurídico,onde fora declarada Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666/93, no total de R$22.500,55 (vinte e dois mil e quinhentos reais e cinquenta e cinco centavos) , que tem como

objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA EM CARATER DE URGENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO"**, pelo prazo de 3 (três) meses, Resolve RATIFICAR o presente processo a favor da empresa **COTERM SOLUÇOES TERMICASE LETRICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº39.523.117/0001-95** , e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no supracitado diploma legal.

Poconé – MT, 12 de Abril 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE ENGENHARIA OBRAS EM ANDAMENTO

RELATÓRIO DE ENGENHARIA

OBRAS EM ANDAMENTO

01 CONSTRUÇÃO DE PARQUE TURÍSTICO COM URBANIZAÇÃO, POSTO DE GINÁSTICA, QUADRA DE AREIA E QUIOSQUES NO BAIRRO MARIA LUZIA DE MORAES ENTRE JARDIM ARAGUAIA E MARIA JOAQUINA I, MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT.

Tipo de Obra: Construção

Local: Zona Urbana

Coordenadas: -15°54'58,086"S; -52°15'31,91"W

Situação: Em execução

Percentual executado:38,05%

Valor Acumulado: R$ 293.504,72

Percentual a Executar:61,95%

Valor a executar: R$477.822,23

Valor Total da Obra: R$771.326,95

Fonte de Recurso: CONVENIO 783286/2013 – SUDECO/PREFEITURA

02 - MELHORIAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA

Tipo de Obra: Implantação

Local: Zona Urbana

Coordenadas: -15°54'53.66"S -52°15'53.72"W

Situação: Em execução

Percentual executado:31,61%

Valor Acumulado: R$ 193.569,39

Percentual a Executar:68,39%

Valor a executar: R$418.718,81

Valor Total da Obra: R$612.288,20

Fonte de Recurso: CONVENIO 802737/2014 – FUNASA/PREFEITURA

Pontal do Araguaia – MT, 08 de Abril de 2022.

Vitor Hugo dos Santos

Eng. Civil CREA RN 1015135870

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/ 2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/ 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT,TORNA PUBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS RESULTADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 01/2022 , OBJETO: CONCESSÃO PRECEDIDA POR OBRA PÚBLICA, COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO COMERCIAL E DA GERÊNCIA DO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE MT – NA SESSÃO REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2022 - LICITAÇÃO DESERTA NÃO HOUVE INTERESSADOS NO CERTAME.

VALDISON DOS SANTOS BARBOSA

PRESIDENTE CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS 2

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 048/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: ALINE PRIAMO MACHADO** - **DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **PROFESSORA**, na Creche Municipal "Maria Nilza Monteiro Sales". **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Infantil: 0217.04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 3.576,92 (Três mil e quinhentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 049/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: NILDA BARBOSA DE SOUZA** - **DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **PROFESSORA**, na Escola Municipal "São Geraldo (Extensão) Creche Maria Viana". **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Infantil: 0217.04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 3. 576,92 (Três mil e quinhentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 050/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADA:** ***MARIA CLEIE BATISTA DOS SANTOS*****- DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) ZONA URBANA**, na Escola Municipal "**São Geraldo**". **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136. 3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 1.375,94 (Hum mil e trezentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 051/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADA:** ***NEILZA SILVA LUZ PIRES*** **- DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (MERENDEIRA) ZONA URBANA**, na Escola Municipal **"São Geraldo**". **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136. 3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a impor-

tância de R$ 1.375,94 (Hum mil e trezentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2022-SRP

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2022-SRP

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão eletrônico nº 013/2022 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE PINTURA, TINTAS E OUTROS, para atender alimentação escolar**, Empresa: CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, inscrito no CNPJ: 08.689.347/0001-03 vencedora dos itens. 1,2,3,4,5,10,11,12,13,14,15,16,19,22,23,45,51,52,55,56, e 60, VALOR R$18.358,35 **(Dezoito Mil Trezentos e Cinqüenta e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos)** EMPRESA MULTUS COMERCIAL LTDA CNPJ:24. 753.864/0001-42 Vencedora dos itens, 6,17,18,24,26,27,29,30,31,32,34,36,39,40,41,44,47,48 e 59, valor R$138. 601,72 (Cento e Trinta e Oito Mil Seiscentos e Um Real e Setenta e dois Centavos) EMPESA: SC LEOBET LTDA, inscrito no CNPJ: 41.393..76/ 0001-90, Vencedora dos itens: 7,20,35 e 57 Valor R$43.905,50(Quarenta e Três Mil Novecentos e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos), EMPRESA CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAGENS E EPIS LTDA, inscrita no CNPJ:37.853.101/0001-15 Vencedora dos itens 8,9,21,25,28,33,37,42,46,49,50,53,54 e 58 Valor R$85.211,00 (Oitenta e Cinco Mil Duzentos e Onze Reais) Visto que todas as empresas atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 001/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: ALINE PEREIRA DE OLIVEIRA** - **DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR**, na Escola Municipal “Boa Esperança”. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 3.576,92 (Três mil e quinhentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 002/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADA: ALINE REGO DE OLIVEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A)**, na Escola Municipal “Tapirapé.” **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04. 003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 3.576,92 (Três mil e quinhentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 003/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADA:** ***ANDRESSA PEREIRA LUCAS LIMA*** **- DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A)**, na Escola Municipal “Tapirapé”. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 3.576,92 (Três mil e quinhentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 004/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADA: CARLA CRISTINA WOLSCHICK - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A)**, na Escola Municipal “Boa Esperança Extensão – Creche Maria Viana”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Infantil: 0217. 04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 3.576,92 (Três mil e quinhentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 005/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADO: CARLOS FERREIRA MARINHO - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A)**, na Escola Municipal “São Geraldo”. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 3.576,92 (Três mil e quinhentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 006/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADA: CARME LUCIA BUENO DE SOUZA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA**, na Creche Municipal “Maria Nilza Monteiro Sales”. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Infantil: 0217.04.003.12.365.0003.2135. 3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 3.576,92 (Três mil e quinhentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos)

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 007/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADA: DANIELA MOREIRA PARENTE - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A)**, na Escola “São Geraldo”. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04. 003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 3.576,92 (Três mil e quinhentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 008/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADA: EDVANESSA CRISTINA DOS REIS SILVA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA**, na Escola Municipal “Tapirapé”. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 3.

576,92 (Três mil e quinhentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 009/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADO: ELIO ADORNO COSTA - DO OBJETO**: O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A),** na Escola Municipal "Tapirapé". **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 3.576,92 (Três mil e quinhentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 010/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: ELISANGELA DE LIRA BARROS - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A)**, na Creche Municipal "Maria Nilza Monteiro Sales - Extensão". **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Infantil: 0217.04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 3.576,92 (Três mil e quinhentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos)

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 011/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADA: LUCIVANIA CRUZ DA SILVA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A)**, na Escola Municipal "Boa Esperança - Extensão". **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 3.576,92 (Três mil e quinhentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 012/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADA: LILIAN RWANY SOUSA COELHO - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A)**, na Escola Municipal "São Geraldo". **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 3.576,92 (Três mil e quinhentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 013/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADA: MARIA CECILIA DA SILVA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A)**, na Escola Municipal "Boa Esperança Extensão". **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 3.576,92 (Três mil e quinhentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 014/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADA: MARINALVA RODRIGUES DO NASCIMENTO - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A)**, na Escola Municipal "São Geraldo". **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 3.576,92 (Três mil e quinhentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 015/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADA: ODILENE HONORATO CAMPOS - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A)**, na Escola Municipal "Tapirapé". **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 3.576,92 (Três mil e quinhentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 016/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADO: REGINALVA RIBIERO DE SOUSA ROCHA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A)**, na Creche Municipal "Maria Nilza Monteiro Sales - Extensão". **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Infantil: 0217.04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 3.576,92 (Três mil e quinhentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 017/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADA: SELMA RAMOS DE SOUSA TAVARES - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A)**, na Escola Municipal "São Geraldo". **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 3.576,92 (Três mil e quinhentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 018/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADA: SILVANE DOS SANTOS BARBOSA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A)**, na Escola Municipal "Tapirapé". **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 3.576,92 (Três mil e quinhentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 019/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADA: SUNAMARA SOUSA FEITOSA DE MORAES - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A)**, na Escola Municipal "São Geraldo". **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 3.576,92 (Três mil e quinhentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos). .

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 020/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADA: VALDERI PEREIRA DE JESUS - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A)**, na Escola Municipal "Boa Esperança". **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 3.576,92 (Três mil e quinhentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 021/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADO: JOÃO PAULO COELHO DE MATOS - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A)**, na Escola Municipal "Nova Floresta". **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 3.576,92 (Três mil e quinhentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 022/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADO: NÉRIA BRITO DOURADO DOS SANTOS - DO OBJETO** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A)**, na Escola Municipal "Nova Floresta". **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 3.576,92 (Três mil e quinhentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 023/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADA: CARLA FARIAS AGUIAR - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CRECHE) ZONA RURAL**, na Escola municipal "São Geraldo (Extensão) Creche Maria Viana". **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Infantil: 0217.04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 3.576,92 (Três mil e quinhentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 024/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADO: DILZENE REPLANDES DA SILVA DIAS - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CRECHE) ZONA RURAL**, na Escola municipal "São Geraldo (Extensão) Creche Maria Viana". **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Infantil: 0217.04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 1. 551,05 (Hum mil e quinhentos e cinquenta e um reais e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 025/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADA: LUCIANA SANTOS SOUSA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CRECHE) ZONA RURAL**, na Escola municipal "São Geraldo (Extensão) Creche Maria Viana". **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Infantil: 0217.04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 1.551,05 (Hum mil e quinhentos e cinquenta e um reais e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 026/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADA: MAYARA SENA MATOS - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (A)**, na Escola Municipal **São Geraldo (Extensão) Creche Maria Viana**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Infantil: 0217.04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 1.551,05 (Hum mil e quinhentos e cinquenta e um reais e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 027/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADA: VALERIA AFONSO DA SILVA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (A)**, na Creche Municipal "Maria Viana". **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Infantil: 0217.04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 1.551,05 (Hum mil e quinhentos e cinquenta e um reais e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 028/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADA: WELIDA MARINHO BARBOSA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (A)**, na "Creche Municipal Maria Nilza Monteiro Sales". **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Infantil: 0217.04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 1.551,05 (Hum mil e quinhentos e cinquenta e um reais e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 029/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADO: IBANES MONTEIRO SALES:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA CNH D ZONA RURAL – NOVA FLORESTA**, na Escola Municipal "**Nova Floresta**". **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 2. 843,74 (Quatro mil e oitocentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 030/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADO: *ELDINO ALVES DE SOUZA* - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA CNH D ZONA RURAL – NOVA FLORESTA**, na Escola Municipal "**Nova Floresta**". **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encar-

gos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136. 3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 2.843,74 (Quatro mil e oitocentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 031/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADO:** ***JANECI FERREIRA DA SILVA*** **- DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA CNH D ZONA RURAL – NOVA FLORESTA**, na Escola Municipal "**Nova Floresta**". **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136. 3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 2.843,74 (Quatro mil e oitocentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 032/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADO:** ***ALEXANDRE NOGUEIRA FERNANDES*** **- DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA CNH D ZONA RURAL – SETOR VALDECY**, na Escola Municipal "**Nova Floresta**". **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12. 361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 2.843,74 (Quatro mil e oitocentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 033/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADO:** ***CARLOS FIGUEREDO DOS SANTOS PAZ*** **- DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA CNH D ZONA RURAL – COLONIA GOIAS**, na Escola Municipal "**Setor Colônia Goias**". **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201. 04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 2.843,74 (Quatro mil e oitocentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 034/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADO:** ***HILÁRIO PINHEIRO DOS SANTOS*** **- DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA CNH D ZONA RURAL – COLONIA GOIAS**, na Escola Municipal "**Setor Colônia Goias**". **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12. 361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 2.843,74 (Quatro mil e oitocentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 035/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADA:** ***FABÍOLA DE SANTANA OLIVEIRA SOUZA*** **- DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) ZONA URBANA**, na Escola Municipal "**Nova Floresta**". **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136. 3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 1.375,94 (Hum mil e trezentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 036/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADA:** ***JAQUELINE COSTA DA SILVA*** **- DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) ZONA URBANA**, na Creche Municipal "**Maria Nilza Monteiro Sales - Extensão**". **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Infantil: 0217.04.003.12.365.0003. 2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 1.375,94 (Hum mil e trezentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 037/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADA:** ***LUCILENE LEANDRO DE ALMEIDA*** **- DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) ZONA URBANA**, na Escola Municipal "**São Geraldo (Extensão) Creche Maria Vana**". **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Infantil: 0217.04.003.12. 365.0003.2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 1.375,94 (Hum mil e trezentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 038/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADA:** ***MAISA EDUARDA DA SILVA ROCHA*** **- DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) ZONA URBANA**, na Escola Municipal "**São Geraldo (Extensão) Creche Maria Vana**". **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Infantil: 0217.04.003.12. 365.0003.2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 1.375,94 (Hum mil e trezentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 039/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADA:** ***NAIARA COSTA DO CARMO*** **- DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) ZONA URABNA**, na Escola Municipal "**Boa Esperança**". **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136. 3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 1.375,94 (Hum mil e trezentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos),

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 040/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADA:** ***ROSELI DIAS FRANCO ANDRADE*** **- DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) ZONA URBANA**, na Cre-

che Municipal "**Maria Nilza Monteiro Sales**". **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Infantil: 0217.04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 1.375,94 (Hum mil e trezentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 041/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADA:** ***DEUSANILDES PEREIRA DA SILVA*** **- DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (MERENDEIRA) ZONA URBANA**, na Escola Municipal **"São Geraldo (Extensão) Creche Maria Nilza Monteiro Sales**". **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Infantil: 0217.04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 1.375,94 (Hum mil e trezentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 042/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADA:** ***GISELE RODRIGUES DE MORAES*** **- DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (MERENDEIRA) ZONA URBANA**, na Escola Municipal **"Tapirapé**". **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 1.375,94 (Hum mil e trezentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 043/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADA:** ***GOIACI CECÍLIA PIRES LUZ*** **- DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (MERENDEIRA) ZONA URBANA**, na Escola Municipal **"Tapirapé**". **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 1.375,94 (Hum mil e trezentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 044/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADA:** ***ROSA ALVES BISERRA*** **- DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (MERENDEIRA) ZONA URBANA**, na Creche Municipal **"Maria Nilza Monteiro Sales**". **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Infantil: 0217.04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 1.375,94 (Hum mil e trezentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 045/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADA:** ***GEFER SANDRO FERREIRA DE BRITO*** **- DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (VIGILANTE) ZONA URBANA**, na Escola Municipal **"Tapirapé**". **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 1.616,72 (Hum mil e seiscentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 046/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADA:** ***LUCAS SILVA DE OLIVEIRA*** **- DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (VIGILANTE) ZONA URBANA**, na Escola Municipal **"Boa Esperança (Extensão)**". **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 1.616,72 (Hum mil e seiscentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 047/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADA:** ***WABINE SOUSA DOS SANTOS*** **- DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (VIGILANTE) ZONA URBANA**, na Creche Municipal **"Maria Nilza Monteiro Sales)**". **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Infantil: 0217.04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 1.616,72 (Hum mil e seiscentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PROCESSO SELETIVO 01/2022

PROCESSO SELETIVO 01/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 01/2022, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o cumprimento das etapas do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2022 da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT,

RESOLVEM:

1º - Divulgar a Lista Oficial com a relação dos candidatos devidamente inscritos conforme Anexo II – Relação Oficial dos Candidatos Inscritos e Local de Provas deste Edital.

2º - Divulgar os locais de prova.

3º - Alterar a data de aplicação das provas do Processo Seletivo Simplificado 01/2022 para o dia **01 de maio de 2022 (Anexo I)**, com início às 8h00min.

Todos candidatos devem chegar com 1 (uma) hora de antecedência no local de provas.

4º - A Prova Prática para **MOTORISTAS** será realizada no mesmo dia **(01/05/2022)** na Sede da Secretaria de Obras às 13h30min na rua Manoel Paulino Junior, S/N – Centro.

5º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.portoesperidiao.mt.gov.br, a partir desta data.

Porto Esperidião, 12 de abril de 2022

.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão do Processo Simplificado Seletivo – Edital 001/2022 de 14/03/2022

Porto Esperidião – MT

ANEXO I

CRONOGRAMA

Publicação do Edital de Abertura	14/03/2022
Período de Inscrições	**28/03 a 05/04/2022**
Divulgação dos inscritos	07/04/2022
Prazo para recurso dos inscritos	08 e 11/04/2022
Divulgação dos resultados dos recursos/ homologações das inscrições/ alteração da data da prova	12/04/2022
Realizações das Provas	**01/05/2022**
Divulgação do Gabarito preliminar	02/05/2022
Abre prazo para interposição de recursos do Gabarito	03/05 e 04/05/2022
Resposta aos Recursos, gabarito oficial e publicação preliminar da classificação dos inscritos.	09/05/2022
Prazo para interposição de recursos da classificação preliminar.	10 e 11/05/2022
Divulgação e Homologação do Resultado Final	16/05/2022

ANEXO II – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E LOCAL DE PROVAS

LOCAL DE PROVAS: ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO

Endereço: Rua Irmã Dolores, nº 200- Parque das Américas, Porto Esperidião - MT INÍCIO: 08:00 h / ENCERRAMENTO: 11:00 h MATUTINO

SALA 01 - AGENTE DE SERVIÇO GERAIS

	Nome do Candidato	Data de Nasc.	RG
01	ADELIA CHORES	22/08/1993	2349834 - 0
02	ADRIANA DA SILVA LIRA	01/05/1999	2536846-0
03	ALEX BACA MASSAVI	26/06/2001	2882949-2
04	ALINE SURUBIM ROCHA	10/04/1994	2692527-3
05	ANA LUIZA DA SILVA	04/11/1999	2257267 - 8
06	ANAIDES SURUBI MACONHÃO	31/08/1990	1634016-7
07	ANDRESSA APARECIDA GOMES ALVES	11/10/1999	2697671 - 4
08	ANGELO DA SILVA NETO	25/08/1985	1840941-5
09	AQUELINA SURUBI TURIBIOS	27/05/1992	1903650-7
10	ARLINDO NUNES CHARUPÁ	22/11/1969	876783
11	CELIA DA SILVA	31/08/1984	1915799-1
12	CLAUDINETE PINAFFI FERREIRA	06/08/1994	2233412-2
13	CRISLAYNE RODRIGUES MENDES	29/01/2000	2850313 - 9
14	DANIANA DE FATIMA DE GODOI	26/12/1988	2242362 - 1
15	DAVIANY BALDUINO DE ANDRADE	17/05/2000	22522727-3
16	DAVIANY FERNANDA DE GODOI	11/03/2004	2807175 - 1
18	DAYANE CRISTINA DA SILVA ALVES	21/01/1994	2330938-5
19	DENILZA SERAFIM DA SILVA NOGUEIRA	17/06/1979	1612689-0
20	DOUGLAS DOS SANTOS BARROS	11/05/1997	2257138-8
21	EDELMIRA ASSUNÇÃO	22/06/1985	2069066 - 5
22	ELAINE CRISTINA HANSEN	23/11/1985	1594770-0
24	ELISABETE FERREIRA DA SILVA	23/10/1972	227874456
25	ELISANDRA PARA SALVATERRA MOTA	20/09/1987	1882315-7
26	ELISANGELA DE FATIMA FERNANDES DA SILVA	27/01/2004	2712567-0
27	ELVIS RAMOS	07/11/1983	1581718-0
28	EVERTON ANTONIO GONZAGA DA SILVA	26/02/1998	22526854
29	FABIANA SOARES PEREIRA	10/01/1990	2146100-7
SALA 02 - AGENTE DE SERVIÇO GERAIS			
01	FRANCIELY ROMEU LESSA	24/01/1997	2815574 -2
02	GELCIELI CONCEIÇÃO SURUBI MUQUISSAI	12/04/1999	2938712-4
03	GIRLENO POQUIVIQUI	31/08/1976	1148555-8
04	GLEICY URTADO LOPES	07/12/1995	2428673-7
05	IDIANA ALEXANDRINA CEBALHO NUNES DA SILVA	05/09/1982	1658761-8
06	INES APARECIDA NAZARIO	24/10/1978	1431315-4
07	IZAURA REGINA SOARES DA SILVA COSTA	10/12/1991	20854714
08	JAMIR PARABA BACA	04/02/1982	1255142 2
09	JANAINA EGUEZ VIANA DE SOUZA	08/05/1997	2861165-9
10	JANILSI FERREIRA DA SILVA	10/09/1999	2662234-3
11	JEFFERSON LOPES DE ASSUNÇÃO	04/12/2002	3260607 - 9
12	JOÃO BATISTA COELHO	24/02/1980	59.703.607 - X
13	JOÃO LEITE MUQUISSAI	30/05/1972	1209701 - 2
14	JULIANA CAROLINA GOMES DA SILVA	16/06/1994	1924180-1
15	JULIANA PACHURI MENDES	16/08/1989	1881978-8
16	KAREN CRISTINA DE SOUZA SILVA	02/10/1997	23911506
17	LAUDSON EMANUEL MARQUES AGUILAR	02/01/2001	2850317-1
18	LAURIANA REZENDE DA SILVA RIBEIRO	27/06/1978	2115412 - 0
19	LIAUANY CAMPOS DA SILVA	02/10/1995	2257235-0
20	LORRAYNE RIBEIRO VASCONCELOS	09/03/1997	2440615 - 5
21	LUCILENE MENACHO DA SILVA	08/06/1986	1651176-0
22	LUIZ ANTONIO TOMICHA ORTEGA	11/09/1990	2085412-9
23	LUIZA CHORES MENDES	21/03/2002	2850298 - 1
24	MARIA ANTONIA SURUBIM	09/07/1972	1460586-4
25	MARIA CIRILIA TOMICHA ORTEGA	09/11/1988	2115406-6
26	MARIA DE LOURDES PENHA	02/01/1976	1211181-3
27	MARIA ISABEL LOPES	29/07/1984	1507373-4
28	MARIA JOSÉ ASSUNÇÃO ALVES	22/01/1975	2447646 - 3
SALA 03 - AGENTE DE SERVIÇO GERAIS			
01	MARIA JOSE DE OLIVEIRA SANTOS	09/08/1983	1465392-3
02	MARIA LUKECIA MUQUIÇAI JOVIO	23/11/2003	3037046-9
03	MARINILZA SURUBI TURIBIOS	08/10/1987	1795422-3
04	MARLUCE RAMOS	14/03/1990	2189528-7
05	MARTHA GEISY FERREIRA SALGADO	26/11/1968	20 183 923-4

06	MIRAMI PARÁ SORUBI	10/11/1977	1654663-6
07	NATIELY SOUZA DE ARRUDA	03/01/2001	2678833-0
08	OLINDA DAVINO PRATIS	09/01/1964	0364799-4
09	PAULO SERGIO SANTOS	11/06/1969	121121160
10	RAFAELA MACONHÃO LOPES	24/10/1979	1210671 - 2
11	RAUL STEVAN MIRANDA DA SILVA	19/10/1997	2590774 - 3
12	REGINALDO MARIANO DA SILVA	27/02/1969	613786 SSP/MT
13	RILLARY RAIELE MARCENA GIMENEZ	23/02/2000	2233301-0
14	RITA DE CASSIA DA SILVA	26/05/1978	1403079-9
15	RODRIGO LEDESMA	10/12/1990	987998
16	ROSA GONÇALVES	12/06/1977	1358958-0
17	ROSA NUNES DA SILVA	22/09/1978	1210915 - 0
18	ROSANA PEREIRA DO NASCIMENTO	04/01/1972	621517201/44
19	ROSEANE CEZARIO POLIS	04/08/1985	1907869-2
20	ROSELAINE SALVATERRA DE ASSUNÇÃO	24/11/1980	1633754-9
21	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA ALEXANDRE	28/10/1977	1210355-1
22	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA MORAES	16/07/1978	1614418-0
23	RUBENS JAIVONA MENDES	09/10/1979	12860476
24	SARA PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS	26/05/1989	2115447-3
25	SOLEVANIA MARTINS DA SILVA	22/06/1988	1924262-0
26	SONIA MARIA NEVES	20/12/1965	0470451-7
27	VALDILEIA VELASCO SURUBI	26/01/1985	1712879-0
28	VALDINEI DIAS OLIVEIRA DE JESUS	10/08/1986	2773144-8
29	VANESSA DUARTE	29/07/1987	1906507-8
30	VANILDE DE ABREU VIEIRA	19/11/1980	1558615-4

SALA 04 - MERENDEIRA

	Nome do Candidato	Data de Nasc.	RG
01	AMÉLIA ARES RODRIGUES ALVES	14/04/1971	0725362-1
02	DERCIANA DOS SANTOS SILVEIRA	08/03/1979	1589296 - 4
03	ELIZANE MUQUISSAI RAMOS	07/04/1982	1843755-9
04	ELIZIANE RAMOS	25/04/1985	1555644-1
05	IVANIA SALVATERRA	12/02/1980	1210529-5
06	IVANILCE VELASCO DA SILVA	30/06/1981	1531441-3
07	JOSIANE ALVES DA SILVA	18/02/1995	2439514 - 5
08	LOURDES MARIA DA SILVA	04/10/1987	2085398 - 0
09	MARIA DE FATIMA FERRREIRA DA SILVA	17/03/1997	325444777-4
10	MARIA IZABEL GOMES	20/10/1971	1738094-4
11	MARIA ROSELI FERREIRA DOS SANTOS	30/08/1977	1465380-0
12	MARILZA ALVES DE OLIVEIRA ORTIZ	14/10/1962	0470411-8
13	MARINETE DA SILVA LARA	29/06/1962	12109002
14	NADIR RIBEIRO DE ANDRADE	28/02/1970	1211186 - 4
15	NILZABETE CEBALHO NUNES NEVES	13/10/1975	0721289-5
16	SANDRA URTADO SURUBI	19/09/1986	1886162-8
17	SOLIMARA TUMICHA RUMAN	29/09/1996	2699168-3
18	TEREZA ROCHA LOPES	14/11/1987	2029642 - 8
19	THAMIRES PEREIRA DA CONCEIÇÃO	22/07/1997	2665237-4
20	VALDEVINA MIRANDA ROMÃO	28/06/1980	1633795-4
21	VALDIRA BALTAZAR RIBEIRO	12/09/1975	1679567-9
22	VANICLEIA MUQUISSAI MAISSE	09/11/1996	2814790--1

SALA 04 - MOTORISTA

	Nome do Candidato	Data de Nasc.	RG
01	AGUINALDO LOPES ROCHA	22/01/1979	1210547 - 3
02	EDIMAR MARQUES DA MOTA	20/04/1980	1658736-7
03	ELIO DA SILVA LARA	14/11/1987	1970894-7
04	FABIO DE AMORIM	09/09/1984	16035143
05	JOSE GOMES FERREIRA	01/07/1971	827514
06	JOSE LUIZ SURUBI TOMICHÁ	28/02/1987	1976207-0
07	NATALINO PEDROSO FLORES	25/12/1978	354327033

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 06/2021

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT. , inscrito no CNPJ 03.238.904/0001-48 neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Martins Dias de Oliveira, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ramon Lara, s/n, Bairro Parque das América, na cidade de Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 377970 SSP/MT e do CPF n.º 299.631.761-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Pessoa Física o Senhor **ATAMAR DONIZETE DE OLIVEIRA–Portador do RG: 3.927.368 SSP/MG - CPF: 352.695.701-06, residente no endereço Av. Carlos Bezerra, CEP: 78240-000, -MT.**

que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

O presente contrato tem por objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CARTÓRIO ELEITORAL ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. LOCALIZADO NA RUA SAMUEL REDES Nº 12. Com a finalidade de prorrogar o prazo de vigência do referido contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A Vigência do presente termo aditivo terá apartir do dia 01 de fevereiro de 2022 com validade até 01 de fevereiro de 2023. Prorrogável por igual período desde que haja interesse das partes e no permitido em lei em seu Art. 57 Inciso II da lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

6.1. Todas as Cláusulas deste Contrato estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e demais legislações complementares, que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRCETARIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Proj. Atividade: 2098 – Manutenção da Secretaria.	**39 – 33.90.39 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica. Fonte: 500**

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas permanecerão inalteradas e mantidas integralmente.

6 - CLÁSUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

O departamento de Licitaçãofica incumbido de fazer a publicação deste em diário oficial para que surta seus efeitos legais, conforme previsto em lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de **PORTO ESPERIDIÃO – ESTADO DE MATO GROSSO**, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PORTO ESPERIDIÃO – MT, 31 DE JANEIRO 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

ATAMAR DONIZETE DE OLIVEIRA

CPF: 352.695.701-06

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO CONTRATO 18/2021

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO DE Nº 18/2021

OBJETO DEFINIDO COMO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA PONTO DE APOIO A VIGILANCIA SANITÁRIA.

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444, Centro, Porto Esperidião – MT, inscrito no CNPJ/MF 03.238.904/0001-48, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade sob o **Nº. 377.790 SSP/MT** e **CPF: Nº 299.631.761-00**, **NOTIFICA** a Pessoa Física denominada de **LOCADOR: JOEL GALDINO DE SOUZA**, brasileiro, Portador do RG: 787596 SSP/GO do **CPF:157.843.471-87**

NESTE TERMO VEM NOTIFICAR O LOCADOR que irá **CANCELAR administrativamente de forma amigávelCONTRATO DE Nº 18/2021**

APARTIR DO DIA 15 DE ABRIL DE 2022.

NOTIFIQUE-SE.

PUBLIQUE-SE.

PORTO ESPERIDIÃO, 12 DE ABRIL DE 2022.

RONEY BATISTA CARDOSO

COORDENADOR DO DEPTº DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICANTE

CIENTE:

_____

JOEL GALDINO DE SOUZA

CPF:157.843.471-87

EM: _____/04/2022

CONTABILIDADE
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RGF 3º QUADRIMESTRE/2021

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO 3º (TERCEIRO) QUADRIMESTRE DE 2021 – RGF (RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL).

Aos 07 (sete) dias do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09:00 (nove) horas, para, dar atendimento ao parágrafo 4°, do Artigo 9° da LRF, prestar contas relativas ao 3° Quadrimestre de 2021, realizaou-se Audiência Pública apresentada via online, através de uma Live transmitida pela página oficial de facebook desta Prefeitura, com o endereço Pref Munic Porto Esperidião - https://www.facebook.com/PMPESPER/videos/350826250... . A audiência foi apresenta pelo assessor contábil deste Município, os Sr. Marcio Martinez Pereira. A apresentação iniciou pelo Assessor agradecendo a participação de todos que estavam acompanhando Live e lembrando a importância da participação dos cidadãos na audiência pública. Logo em seguida, dando continuidade o Sr. Márcio Martinez Pereira, Assessor Contábil, frisou bem a Responsabilidade Fiscal da administração para com a população. Em seguida o mesmo, passou a apresentar os dados relativos à execução orçamentária, tendo como objetivo a análise das receitas e despesas do período; Avaliações do Comportamento da Receita; Evolução da Despesa com seus Resultados; Controle dos Gastos com Pessoal; Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; Gastos com as Ações e Serviços de Saúde; e Evolução Orçamentário-Financeira. Mostrou ainda que o Executivo Municipal cumpriu o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, respeitando assim os limites previstos pela legislação. Para a apresentação dos dados foram expostos gráficos e planilhas para demonstrar de uma maneira dinâmica e de fácil compreensão. Dentre legislações e conceitos, também foi demonstrado o comparativo da receita do Terceiro Quadrimestre de 2021, totalizada em R$ 32.981.439,56. Na sequência foram demonstradas as despesas executadas no presente quadrimestre, totalizadas em R$ 25.522.409,10. O Assessor demonstrou a existência de uma disponibilidade de caixa total de R$ 12.650.135,12, bem como do saldo de restos a pagar em aberto, estes totalizados em R$ 3.941.777,89. Em seguida foram explanadas as despesas detalhadas por órgãos, bem como as aplicações obrigatórias em saúde e educação, ficando assim demonstrado aplicações em parcelas bem maiores que o mínimo previsto em lei para os serviços públicos de saúde, cuja aplicação atingiu o percentual de 27,97%, já no setor de educação o investimento correspondeu à 24,14%, estando portanto abaixo do mínimo obrigatório de 25, contudo conforme o Assessor explicou, tal fato se deu pela ausência de aulas presenciais, em virtude da pandemia, até o final do mês de Agosto, o que diminuiu drasticamente as despesas com o desenvolvimento da educação básica, contudo o valor para atingir o mínio obrigatório de 25%, ficou em conta. Já com relação à folha de pagamento, foi demonstrado uma aplicação de 41,43% em relação a receita corrente líquida. Também foi explanado sobre situação da dívida consolidada líquida, e por fim informado a não existência de garantias e contra garantias de valores e operações de créditos, onde ficou nítido que o município cumpre a legislação vigente. Com breves considerações o Assessor encerrou a parte da exposição de números objeto da audiência, abrindo em seguida a oportunidade para que fossem feitos questionamentos via chat da página, bem como se colocou à disposição para responder aos questionamentos feitos por que assistir a live em momento posterior a sua realização, uma vez que o vídeo fica gravado no feed da página. Por fim o Assessor agradeceu mais uma vez a atenção e participação de todos, de forma simultânea bem como quem assistirá a live em momento posterior ao de sua realização, e deu por encerrada a audiência pública. Eu, Eliza Ignez Fazolo Fernandes – Contadora Municipal, lavrei a presente ata.

PORTARIA Nº. 065/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº. 065/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **15 DE MARÇO DE 2022 a 15 DE MARÇO DE 2023,** para fiscalizar contrato o senhor**: HERCULIS ALBERTINI VENTURELLI -** inscrito no CPF nº **536.349.771-91,** matrícula 1220, lotado na Secretaria municipal de Saúde do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 021/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA(SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE). APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL,	FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELIME. CNPJ: 17.286.917/0001-05.

	SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DA SAÚDE, QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E CAPATACITAÇÃO VOLTADAS PARA EQUIPES DA SMS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.	

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 14 de março de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 021/2022**.

_____

HÉRCULIS ALBERTINI VENTURELLI

CPF nº **536.349.771-91.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083/2022 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
001	Aparecida Macedo de Souza	Ag. Serv. Público	Saúde	01/04 a 30/04/2022
002	Arlindo da Silva	Ag Com. Saúde	Saúde	04/04 a 03/05/2022
003	Edenir Silva Camargo	Vigia	Saúde	14/04 a 13/05/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 12 de abril de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 12 DE ABRIL DE 2022. DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 INTIMA O(S) SUJEITO(S) PASSIVO(S) QUE MENC

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PORTO ESTRELA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 12 de Abril de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
NILVANEI IGNACIO CARNEIRO	384.815.021-20	0101/00016/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: SERGIO APARECIDO PAULINO	Matrícula: 00001252
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 22021	Assinatura:

Data de afixação: 12/04/2022

Data de desafixação: 27/04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, CNPJ nº 24.740.268/0001-28,torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), a Licença Previa (LP) e Licença de Instalação (LI), referente ao projeto de Pavimentação asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em diversas vias localizadas na sede municipal, perímetro urbano do município de Porto Estrela/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 083/2022 - (DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SRº LEANDRO ROCHA GALBERO PARA FISCAL DO CONTRATO 022/2022).

PORTARIA MUNICIPAL Nº 083/2022

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SRº LEANDRO ROCHA GALBERO PARA FISCAL DO CONTRATO 022/2022).**

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Srº **LEANDRO ROCHA GALBERO** , inscrita no **CPF nº 2043.477.461-80 e RG nº 24354104 SSP/MT**, para exercer a função de Fiscal dos Contratos relacionados a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO	Vigencia
022/2022	**SIDNEI DA SILVA 01119228107**	Contratação de show artistico musical com a Banda Ázis do Forró no dia 16 e 17/04/2022, por ocasião das festividades de comemoração do 30º aniversario de Porto Estrela-MT.	08/04/2022 á 31/12/2022.

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 12 de Abril de 2022.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 082/2022 - (DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SRº LEANDRO ROCHA GALBERO PARA FISCAL DO CONTRATO 021/2022).

PORTARIA MUNICIPAL Nº 082/2022

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SRº LEANDRO ROCHA GALBERO PARA FISCAL DO CONTRATO 021/2022).**

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Srº **LEANDRO ROCHA GALBERO** , inscrita no **CPF nº 2043.477.461-80 e RG nº 24354104 SSP/MT**, para exercer a função de Fiscal dos Contratos relacionados a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO	Vigencia
021/2022	**L2 ENTRETENIMENTOS LTDA**	Contratação de show artistico musical com a Banda Forró Boys no dia 17/04/2022, por ocasião das festividades de comemoração do 30º aniversario de Porto Estrela-MT.	08/04/2022 á 31/12/2022.

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 12 de Abril de 2022.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 081/2022 - (DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SRº LEANDRO ROCHA GALBERO PARA FISCAL DO CONTRATO 020/2022).

PORTARIA MUNICIPAL Nº 081/2022

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SRº LEANDRO ROCHA GALBERO PARA FISCAL DO CONTRATO 020/2022).**

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Srº **LEANDRO ROCHA GALBERO** , inscrita no **CPF nº 2043.477.461-80 e RG nº 24354104 SSP/MT**, para exercer a função de Fiscal dos Contratos relacionados a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO	Vigencia
020/2022	**PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA.**	Contratação de show musical com a Dupla fabricio e Fernando no dia 16/04/2022, por ocasião das festividades de comemoração do 30º aniversario de Porto Estrela-MT.	08/04/2022 á 31/12/2022.

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 12 de Abril de 2022.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 080/2022 - (DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SRº ASSIS XAVIER DA SILVA PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 019/2022).

PORTARIA MUNICIPAL Nº 080/2022

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SRº ASSIS XAVIER DA SILVA PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 019/2022).**

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Srº **ASSIS XAVIER DA SILVA** , inscrito no **CPF nº 947 892 311 00**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO	Vigencia
019/2022	**MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES EIRELI**	C Contratação de show artístico musical com a Cantora Mariana Fagundes no dia 16/04/2022, por ocasião das destividades de comemoração do 30º aniversario de Prto Estrela-MT.	08/04/2022 á 31/12/2022.

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 12 de Abril de 2022.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078/2022 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
001	Jean Carlos Magalhães da Silva	Ag Adm	Saúde	01/03 a 30/03/2022
002	Fabiana F. Vieira da Silva Faria	Ag Com. Saúde	Saúde	02/03 a 31/03/2022
003	Luciane Paes Franco	Enfermeira	Saúde	02/03 a 31/03/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos retroativos ao mês de março de 2022

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 04 de abril de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080/2022 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
001	Cicero Fernandes S. de Oliveira	Assistente Social	Social	01/03 a 30/03/2022
002	Ednalva Maria Parreira da Silva	Conselheira Tutelar	Social	02/03 a 31/03/2022
003	Lurdes Dias C. de Souza	Chefe Divisão	Social	01/03 a 30/03/2022
004	Maria Jucelina da Silva	Chefe de Divisão	Social	01/03 a 30/03/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos retroativos ao mês de março de 2022

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 04 de abril de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081/2022 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
001	Vinicius Cesar Mendes Assunção	Ag Adm	Educação	03/03 a 01/04/2022
002	Robson de Faria	Motorista	Educação	15/03 a 13/04/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos retroativos ao mês de março de 2022

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 04 de abril de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079/2022 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO

001	Adão Dias do Nascimento	Mecânico	Obras	01/03 a 30/03/2022
002	Ailton Cerino de Campos	Gari	Obras	01/03 a 24/03/2022
003	Leandro Vitório de Jesus	Coletor de Lixo	Obras	01/03 a 24/03/2022
004	Luciene pastor dos Santos	Jardineira	Obras	02/03 a 31/03/2022
005	Corivaldo Candido Ferreira	Encanador	Obras	01/03 a 30/03/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos retroativos ao mês de março de 2022

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 04 de abril de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084/2022 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
001	Rosimeire Benedita de Assunção	Ag. Serv. Público	Educação	05/04 a 04/05/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 12 de abril de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 079/2022 - (DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SRº ASSIS XAVIER DA SILVA PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 018/2022).

PORTARIA MUNICIPAL Nº 079/2022

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SRº ASSIS XAVIER DA SILVA PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 018/2022).**

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Srº **ASSIS XAVIER DA SILVA** , inscrito no **CPF nº 947 892 311 00**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO	Vigencia
018/2022	**PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA**	Contratação de show artístico musical com a Banda Bithh do Verão no dia 17/04/2022, por ocasião das destividades de comemoração do 30º aniversario de Prto Estrela-MT.	08/04/2022 á 31/12/2022.

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 12 de Abril de 2022.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082/2022 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
001	Maria Dias Marçal Ferreira	Merendeira	Adm	07/03 a 26/03/2022
002	Florivaldo Pereira da Silva	Coveiro	Adm	07/03 a 05/04/2022
003	Redoranes de Souza Denis San Martin	Assessor	Adm	01/03 a 30/03/22

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos retroativos ao mês de março de 2022

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 04 de abril de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077/2022 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO PARA SERVIDOR LOURIVAL MAGALHÃES COSTA)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO "Lei Complementar Nº.112/2022 que Institui Gratificação por Exercício de Atividade Complementar aos Fiscais Municipais e das outras providências".

CONSIDERANDO "Lei Complementar Nº.112/2022 [...] Art. 2º - A Gratificação será mensal no valor de 100% (cem por cento) do vencimento percebido pelo servidor designado e somente será devida durante efetivo exercício, não sendo paga durante período de férias, licenças ou afastamentos".

CONSIDERANDO "Lei Complementar Nº.112/2022 - Art. 2º [...] § 2º - A gratificação poderá ser suspensa caso não se constate aumento das receitas do ITR".

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder **gratificação** ao servidor o Srº. **LOURIVAL MAGALHÃES COSTA**, portador da Cédula de Identidade nº. 1.238.793-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 003.978.481-96, efetivo no cargo de Agente de Fiscalização, **correspondente a 100% de seu salário base**, pela fiscalização dos ITR (Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural).

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01/04/2022.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 11 de abril de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 078/2022 - (DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SRº ASSIS XAVIER DA SILVA PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 017/2022).

PORTARIA MUNICIPAL Nº 078/2022

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SRº ASSIS XAVIER DA SILVA PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 017/2022).**

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Srº **ASSIS XAVIER DA SILVA** , inscrito no **CPF nº 947 892 311 00**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO	**Vigencia**
017/2022	**ABRAAO MATAICHI IZUMI ME**	Contratação de show artístico musical com o Cantor Chris Durán no dia 18/04/2022, por ocasião das destividades de comemoração do 30º aniversario de Prto Estrela-MT.	01/04/2022 á 31/12/2022.

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 12 de Abril de 2022.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 09/2022 - PROCESSO SELETIVO/ CONTAGEM DE PONTOS Nº. 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 09/2022

PROCESSO SELETIVO/CONTAGEM DE PONTOS Nº. 001/2022

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 25/02/2022, homologado em 25/02/2022, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar as copias das seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

MOTORISTA (DISTRITO DE JARUDORE)

Classificação	**Nome**	**CPF**	

02°	**LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS**	**026.XXX. XXX-95**	**SECRETARIA DE SAÚDE**

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 12 de abril de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 007/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 007/2022

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, torna público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 07/2022, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DE SOLO (TIPO SAPO),** que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada no dia 28 de Março de 2022, às 14h00-min (horário de Brasília).

ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR, inscrito no CNPJ Nº 22. 120.115/0001-52, com sua proposta no valor de R$9.189,00.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 28 de março de 2022

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original); Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Poxoréu, 486 – Centro – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;

g) Anti HAV – IgM, IgG;

h) Anti HCV;

i) Ureia e Creatinina;

j) Urina I;

k) Protoparasitológico;

l) Espirometria;

m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

p) Eletroencefalograma (**com laudo**);

q) Oftalmológico (**com laudo**);

r) Dermatológico (**com laudo**);

s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

MONITOR DE CRECHE			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
MARIA APARECIDA LEITE SILVA	389124	69,0	21º
NAYARA COSTA PEREIRA	385772	69,0	22º

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 12 de abril de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 005/2022

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 005/2022

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 005/2022, tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARAMANUTENÇÃO DAS ESTRADAS, TRANSPORTES DE MATERIAIS, LIMPEZA, COLETA DE ENTULHOS, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E OUTROS,** que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada no dia 30/03/2021, às 09h00min (horário de Brasília). Sagrando vencedoras as empresas:

VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVICO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº **14.571.427/0001-54**, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 739.503,24;**

SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA, inscrita no CNPJ Nº **19.226.325/0001-15**, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 912.903,24;**

Poxoréo - Mato Grosso, 30 de março de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 003/2022

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 003/2022

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 006/2022, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA VISANDO ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POXORÉU-MT**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada no dia 29/03/2022, às 09h00min (horário de Brasília). Sagrando vencedoras as empresas:

MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº **37.674.131/0001-64**, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 81.837,00**;

ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº **40.626.136/0001-26**, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 34.044,00**;

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº **26.148.070/0001-85**, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 34.404,50**;

ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ Nº **05.774.463/0001-24**, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 3.860,00**;

DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA, inscrita no CNPJ Nº **41.944.789/0001-16**, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 13.971,00**;

J. B. PEREIRA PIO, inscrita no CNPJ Nº **10.193.756/0001-58**, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 9.965,00**;

MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI - inscrita no CNPJ Nº **07.508.571/0001-80**, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 23.765,00**;

J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - inscrita no CNPJ Nº **14.437.315/0001-05**, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 6.224,00**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 29 de março de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 24/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NA DATA ABAIXO RELACIONADO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Senhor JONAS CAMPOS VIEIRA, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no Município de Reserva do Cabaçal - MT, no dia 14 de abril de 2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 12 de abril de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação de Aviso de Licitação Edital de Pregão Presencial Registro de preço Nº 12/2022, o qual foi publicado no dia 12 de Abril de 2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 3.959

ONDE SE LÊ:	LÊ-SE:

AVISO DE LICITAÇÃO **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022** A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78. 265-000, torna público que realizará no dia 25/04/202 às 08h00 min horas, Pregão Presencial Registro de preço Referente a Confecção de Camisetas e Conjuntos de Jaquetas, para atender todas as Secretarias Municipais do município de Reserva do Cabaçal-MT. Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com. O processo será regido pela Lei nº 10. 520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Contratação de Empresa, Referente a Confecção de Camisetas e Uniformes em geral, para atender todas as Secretarias Municipais. **Reserva do Cabaça, 12 de abril de 2022** **JULIA MELO FARIA** **Presidente CPL**	**AVISO DE LICITAÇÃO** **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022** A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, torna público que realizará no dia 25/04/202 às 08h00 min horas, Pregão Presencial Registro de preço Referente a Aquisição de Camisetas e Conjuntos de Jaquetas, para atender todas as Secretarias Municipais. Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com. O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Contratação de Empresa, Referente a Aquisição de Camisetas e Conjuntos de Jaquetas, para atender todas as Secretarias Municipais. **Reserva do Cabaçal, 12 de abril de 2022** **JULIA MELO FARIA** **Presidente CPL**

Reserva do Cabaçal-MT, 12 de Abril de 2022

JULIA MELO FARIA

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PORTARIA N° 101/2022 DATA: 11 DE ABRIL DE 2022 "ALTERA A PORTARIA N.100/2022 E NOMEIA FISCAL DE OBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N° 101/2022

DATA: 11 DE ABRIL DE 2022

"ALTERA A PORTARIA N.100/2022 E NOMEIA FISCAL DE OBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. Altera a data da Portaria n.100/2022 de 04 de abril de 2022 e nomeia o Senhor **LUIZ FERNANDO FERREIRA ALVES,** brasileiro, portador do RG nº 4313115 SSP/GO, e inscrito no CPF nº 032.591.421-42, residente neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, como fiscal da obra de: EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO NA COBERTURA DA QUADRA DONA ANTONIETA MELGES CAMARGO, referente ao Processo Licitatório n.21/2022, Tomada de Preços n.03/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.100/2022 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 11 DE ABRIL DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DECRETO N°2192/2022 DATA: 12 DE ABRIL DE 2022 "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO N°2192/2022

DATA: 12 DE ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que durante a Semana Santa, os Cristãos são convidados a celebra os mistérios da Paixão, morte e ressureição de Jesus;

CONSIDERANDO que o tempo da Quaresma se retroage até a Quinta-Feira da Semana Santa;

CONSIDERANDO que a liturgia da Quinta-Feira Santa a abertura do Tríduo Pascal, que demarca a centralidade da liturgia Cristã, fundamentando a fé nos mistérios da vida de Jesus.

CONSIDERANDO a ocorrência do Feriado Nacional SEXTA–FEIRA SANTA que neste ano se dará na data de 15 de abril de 2022;

CONSIDERANDO que há um deslocamento de famílias para outros municípios, e em demanda a este próprio Município, como de vezes anteriores;

CONSIDERANDO a participação de Servidores Municipais ao Sacramento da Reconciliação como preparação espiritual para acompanhar ao Senhor Jesus na entrega de Si mesmo por nós e nos demais eventos religiosos;

CONSIDERANDO ser de praxe do Poder Executivo viabilizar facilidades para tais deslocamentos, por medidas de segurança e bem estar dos servidores, de seus familiares e da população envolvida;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta, no dia 14 de abril de 2022 (quinta-feira), excetuando-se os serviços que por sua natureza não permitam paralisação, os considerados serviços essenciais, observando-se as seguintes determinações:

a) O Setor de Cadastro, Tributação e Sefaz, funcionarão das 07h00m as 11h00m;

b) O Departamento de Terras e Junta de Serviços Militar funcionará das 07h00m as 11h00m;

c) A Secretaria Municipal de Trânsito seguirá o estabelecido pelo órgão regulador;

d) A Secretaria Municipal de Saúde funcionará de acordo com o cronograma estabelecido pelo Secretário Municipal de Saúde;

e) A Secretaria Municipal de Educação funcionará de acordo com o seu cronograma, sendo que o ponto facultativo descrito neste Decreto não poderá ser computado para efeito de dia letivo, devendo o calendário escolar atentar-se para a carga anual e o número de dias exigidos pela Lei.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 12 DE ABRIL DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

PROCESSO: Nº. 018/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, e de outro lado a Empresa W. S. Auto Posto Ltda, CNPJ: 11.603.026/0001-40 representada por Yccaro Victor Moreira Moura, RG: 21853355 SSP/SP, CPF: 059.348.101-11, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirãozinho-MT, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, Decreto Municipal 460/2007 e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA ENTREGA PARCELADA DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES**, destinados ao abastecimento direto na bomba de combustível da proponente (contratada) e manutenção da frota municipal, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 24 (vinte e quatro horas) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10**.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14**.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

6.17**.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3.O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente em até 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatória der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5.Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6.Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADEpoderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5.A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6.As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Itodas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 005/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

IV é vedado qualquer reajustamento de preços, ate que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preambulo do edital do Pregão Presencial **nº 005/2022, o qual** integra a presente ata de Registro de Precos, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

V Fica ressalvada a possibilidade de alteracao das condicoes para a concessao de

reajustes em face da superveniencia de normas federais aplicáveis a espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilibrio economico e financeiro da avenca.

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 11 de abril de 2022.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	W. S. Auto Posto Ltda C.N.P.J: 11.603.026/0001-40 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91	Izabel Chaves Venâncio CPF: 777.304.531-34

Elayne Bento Parreira

Assessora Jurídica

ANEXO I

DAS QUANTIDADES E VALORES

Item	3373 Código	W. S. AUTO POSTO LTDA - ME CNPJ: 11.603.026/0001-40 DOM PEDRO I, 0 - CENTRO, RIBEIRAOZINHO - MT, CEP: 78613-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
14	013.001.007	OLEO DIESEL S10	LITRO	130000	6,98	907.400,00
12	013.002.001	OLEO DIESEL	LITRO	180000	6,88	1.238.400,00
15	013.005.001	OLEO DIESEL S10 5.000 LITROS	UND	60	34.900,00	2.094.000,00
13	013.002.004	OLEO DIESEL 5000 LITROS	UND	30	34.400,00	1.032.000,00
		Total do Proponente				5.271.800,00

RESULTADO DE LEILÃO N° 001/2022

O Município de Ribeirãozinho – MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe com data de abertura no dia 25/03/2022, às 09h00min, na sede da Prefeitura, licitação na modalidade Leilão nº 001/2022, que tem por objeto: Alienação dos bens móveis da Administração Pública Municipal, dentre eles veículos do Patrimônio Público, considerados inservíveis, reunidos em lotes e avaliados por Comissão constituída pela Portaria nº 38/GP/22, de 10 de fevereiro de 2022. Tendo como vencedores do certame**:** Aleixo Lucindo de Souza Neto, CPF: 799.321.001-10; Hagno Carrijo da Silva, CPF: 966.351.341-15; Wilhomar Francisco Ribeiro, CPF: 977.600.211-00 e Gilmar de Souza Neves, CPF: 883.239.271-20.

Ribeirãozinho - MT, 11 de abril 2022.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza – Leiloeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

PROCESSO: Nº. 018/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, e de outro lado a Empresa W. S. Auto Posto Ltda Filial, CNPJ: 11.603.026/0002-21 representada por Egiane Sueli Domingos da Silva Bento, RG: 12808849 SEJSP/MT, CPF: 005.368.911-92, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirãozinho-MT, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, Decreto Municipal 460/2007 e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA ENTREGA PARCELADA DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES**, destinados ao abastecimento direto na bomba de combustível da proponente (contratada) e manutenção da frota municipal, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 24 (vinte e quatro horas) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/ Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9**.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10**.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14**.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

6.17**.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3.O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente em até 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatória der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5.Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6.Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ ENTIDADEpoderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5.A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6.As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Itodas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 005/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

IV é vedado qualquer reajustamento de preços, ate que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preambulo do edital do Pregão Presencial **nº 005/2022**, o qual integra a presente ata de Registro de Precos, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

V Fica ressalvada a possibilidade de alteracao das condicoes para a concessão de reajustes em face da superveniencia de normas federais aplicáveis a espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilibrio economico e financeiro da avenca.

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 11 de abril de 2022.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	W. S. Auto Posto Ltda Filial C.N.P.J: 11.603.026/0002-21 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91	Izabel Chaves Venâncio CPF: 777.304.531-34

Elayne Bento Parreira

Assessora Jurídica

ANEXO I

DAS QUANTIDADES E VALORES

Item	9664 Código	W. S. AUTO POSTO LTDA FILIAL CNPJ: 11.603.026/0002-21 R SAO JOAO, 765 - CENTRO, RIBEIRAOZINHO - MT, CEP: 78613-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	013.001.008	ETANOL	LITRO	104280	4,98	519.314,40
3	013.001.001	GASOLINA	LITRO	150000	7,28	1.092.000,00
		Total do Proponente				1.611.314,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 255/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 017/2022- Embasado no Inc. IV do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Objeto: Aquisição de Alimento Nutricional completo para Nutrição Enteral ou oral, Nutrição Or/Ent Nutren 1.5 e Medicamentos do Componentes Especializados na Assistência Farmacêutica para Pacientes com necessidades Especiais, com dificuldade de se alimentar e Pacientes de Tratamento Continuo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: ***Domingues & Cia LTDA - EPP, CNPJ: 15.858.673/0001-54, Endereço: Av. Dois de Junho, Nº 2140, Bairro: Centro, CEP: 76.963-882, Cacoal/RO.***

Item	UND	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	UND	600	SUPLEMENTO ALIMENTAR – ALIMENTO NUTRICIONAL COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NUTRIÇÃO OR/ENT NUTREN 1,5 BAUNILHA 200 ML SUPLEMENTO NUTRICIONAL ESPECIAL PARA GERIATRIA E DESNUTRIÇÃO FORMULA PADRÃO ENTERAL E ORAL HIPERCALÓRICA1 (1,5KCAL/ML), ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN	ABOT	R$ 26,75	R$ 16. 050,00
02	UND	390	ESCITALOPRAM – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	EUROFARMA	R$ 1,47	R$ 573,30
03	UND	390	XARELTO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO VIA ORAL	BAYER	R$ 10,73	R$ 4. 184,70
04	UND	390	DIOSMINA + HESPERIDINA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 900 MG + 100 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL (DAFLON 1000)	NEOQUIMICA	R$ 1,21	R$ 471,90
05	UND	390	ATORVASTATINA CALCICA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	NEOQUIMICA	R$ 2,43	R$ 947,70
06	UND	390	QUETIAPINA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	EUROFARMA	R$ 4,08	R$ 1. 591,20
07	UND	390	NAPROXENO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,15	R$ 448,50
08	PAR	08	MEIA ELASTICA 7/8 – EM TECIDO ELASTICO 20-30 MMHG, NO TAMANHO M2 COR BEGE (SIGVARIAS, VENOSAN E MEDIA)	KENDAL	R$ 275,00	R$ 2. 200,00
09	UND	730	ALPRAZOLAM – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	NOVA QUIMICA	R$ 5,33	R$ 3. 890,90
10	UND	390	OLANZAPINA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	EUROFARMA	R$ 4,05	R$ 1. 579,50
Valor Total						**R$ 31. 937,70**

Valor Global da Dispensa de Licitação embasada no Inc. IV do Art. 24 da Lei 8.666/93 é de R$ 31.937,70 (Trinta e um mil novecentos e trinta e sete reais e setenta centavos).

Rondolândia – MT, 12 de Abril de 2022.

Keila Taiane Nascimento Freire
Presidente da CPL

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 02/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 123/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 02/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 1117/2022, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **"Aquisição Medicamentos para pacientes em tratamento contínuo do Município de Rondolândia-MT".**

Consagrou-se vencedora dos itens: **3-4-5-8-9-10-14-17-18-19-20-21-23-24** a empresa: **LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 02.564.852/0001-37** com o valor final da proposta de R$: 16.130,10 (Dezesseis mil cento e trinta reais e dez centavos).

Consagrou-se vencedora dos itens: **2-6-7-11-12-13-15-26-27-28** a empresa: **R N F DE SOUZA & CIA LTDA**, **CNPJ: 02.564.852/0001-37** com o valor final da proposta de R$:4.330,40 (Quatro mil trezentos e trinta reais e quarenta centavos).

Perfazendo um total adjudicado de R$: **20.460,50** (vinte mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Não obtivemos sucesso com os itens: **16 – 22 - 25,**tornando-os "fracassados" do certame.

Não obtivemos sucesso com o item: **01,**tornando-o "Deserto" do certame.

Rondolândia – MT, 12 de Abril de 2022.

Keila Taiane

Pregoeira Oficial

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 018/2022

(Inc. IV, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 122/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 018/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº.228/2022, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **"Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na Manutenção e Tratamento na Estação de Abastecimento de Água (ETA)."**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 01(um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 12 de Abril de 2022.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 016/2022 - Inc.IV, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 122/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO**para o conhecimento dos interessados o Resultado Final referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 016/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 243/2022, cujo Objeto:**Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço d Coleta Resíduos Sólidos (Lixo) como: Coleta, Transporte e destinação final dos Resíduos Sólidos Hospitalares (Infectantes) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, sagrou-se vencedora do item licitado a empresa: Preserva Soluções LTDA - ME, CNPJ: 15.515.617/0001-17, com a Proposta no valor global de R$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).

Rondolândia - MT, 12 de Abril de 2022.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO DE Nº. 02/2022

.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 123/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 02/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 1117/2022, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **"Aquisição Medicamentos para pacientes em tratamento contínuo do Município de Rondolândia-MT".**

Consagrou-se vencedora dos itens: **3-4-5-8-9-10-14-17-18-19-20-21-23-24** a empresa: **LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 02.564.852/0001-37** com o valor final da proposta de R$: 16.130,10 (Dezesseis mil cento e trinta reais e dez centavos).

Consagrou-se vencedora dos itens: **2-6-7-11-12-13-15-26-27-28** a empresa: **R N F DE SOUZA & CIA LTDA**, **CNPJ: 02.564.852/0001-37** com o valor final da proposta de R$:4.330,40 (Quatro mil trezentos e trinta reais e quarenta centavos).

Perfazendo um total adjudicado de R$: **20.460,50** (vinte mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Não obtivemos sucesso com os itens: **16 – 22 - 25,**tornando-os "fracassados" do certame.

Não obtivemos sucesso com o item: **01,**tornando-o "Deserto" do certame.

Rondolândia – MT, 12 de Abril de 2022.

Keila Taiane

Pregoeira Oficial

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 017/2022 - Inc.IV, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 122/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO**para o conhecimento dos interessados o Resultado Final referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 017/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 255/2022, cujo Objeto:**Aquisição de Alimento Nutricional completo para Nutrição Enteral ou oral, Nutrição Or/Ent Nutren 1.5 e Medicamentos do Componentes Especializados na Assistência Farmacêutica para Pacientes com necessidades Especiais, com dificuldade de se alimentar e Pacientes de Tratamento Continuo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, sagrou-se vencedora dos itens licitados a empresa: Domingues & Cia LTDA - EPP, CNPJ: 15.858.673/0001-54, com a Proposta no valor global de R$ 31.937,70(Trinta e um mil novecentos e trinta e sete reais e setenta centavos).

Rondolândia - MT, 12 de Abril de 2022.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 243/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 016/2022- Embasado no Inc. IV do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço d Coleta Resíduos Sólidos (Lixo) como: Coleta, Transporte e destinação final dos Resíduos Sólidos Hospitalares (Infectantes) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: ***Preserva Soluções LTDA - ME, CNPJ: 15.515.617/0001-17, Endereço: Sit Linha 184 km 11,5 Lado Norte, S/Nº, Zona Rural, CEP: 76.940-000, Rolim de Moura/RO.***

Item	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	MÊS	12	SERVICO DE TRATAMENTO DE RESIDUOS - COLETA E TRATAMENTO DE LIXO HOSPITALAR, ATE 100 KG	R$ 2. 800,00	R$ 33. 600,00
Valor Total					**R$ 33.600,00**

Valor Global da Dispensa de Licitação embasada no Inc. IV do Art. 24 da Lei 8.666/93 é de R$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).

Rondolândia – MT, 12 de Abril de 2022.

Keila Taiane Nascimento Freire
Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITURA
DECRETO NO 139/GAB/PMR/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

PODER EXECUTIVO

*"**Declara Luto Oficial em Rondolândia/MT pelo falecimento do Senhor Gesuino de Oliveira Bueno.**"*

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Gesuino de Oliveira Bueno, esposo da Servidora Pública Municipal Senhora Tânia Maria da Silva Bueno, que exerce o cargo de Coordenadora Pedagógica neste Município de Rondolândia/MT;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade, e de todo o funcionalismo municipal, em especial, pelo atual Gestor, onde o sentimento de solidariedade, de dor e saudade emerge pela perda de um cidadão;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público de Rondolândia/MT render justas homenagens e solidariedade a àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

D E C R E T A:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Rondolândia, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor Gesuino de Oliveira Bueno;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Rondolândia/MT, 12 de abril de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 43/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 43/2022**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújoque autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, n° 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99.**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE EROSÕES EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 125.630,45 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 11 de abril de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2.022

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara **registro de preços para futura e eventual aquisição de cargas de oxigênio medicinal, destinadas a atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde junto às**

Unidades de Saúde e Centro de Nefrologia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresa**opção: **Licitações**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 29/04/2.022 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 12 de abril de 2.022.

José Eduardo de Souza Siqueira

Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 19/2022, tendo como objeto: "Construção de espaço para serviço de reciclagem de lixo, no Micro Distrito Anézio Pereira de Oliveira, no município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Rondonópolis anexo ao edital", que após a análise detalhada das documentações e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa: **NOVARI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, apresentou o preço global de R$ 1.111.043,28 (um milhão cento e onze mil quarenta e três reais e vinte e oito centavos), por apresentar a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 12 de abril de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

III AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 11/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 04 (quatro) de maio de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:"OBRA REMANESCENTE DA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PONTE EM CONCRETO ARMADO DE 45,80 METRO POR 11 METROS, COBRE O CÓRREGO LAJEADINHO, NESTE MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE RONDONÓPOLIS ANEXO AO EDITAL". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 12 de Abril de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2022.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafepara: ***registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral para atender as necessidades das secretarias deste município,***conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1. 000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 29/04/2022 às 09h00 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 12 de abril de 2022.

José Edilson Gonçalves

Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 10/2022, tendo como objeto: "Perfuração de 02 (dois) poços artesianos com dispositivo para bombeamento (bomba) e com instalação e fornecimento de todos os equipamentos necessários ao perfeito funcionamento dos poços, bem como a autorização de perfuração e posterior outorga dos poços artesianos junto ao órgão ambiental competente nas comunidades Águas da Serra e Cascata, no município de Rondonópolis – MT, de acordo o termo de referência enviado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, anexo ao edital", que após a análise detalhada das documentações e proposta apresentada pelas empresas participantes, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa: MILLENIUM INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – ME, apresentou o preço global de R$ 1.225.414,43 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta e três centavos), por apresentar a proposta mais vantajosa para administração. LOTE 01: R$ 612.907,37 (seiscentos e doze mil novecentos e sete reais e trinta e sete centavos). LOTE 02: R$ 612. 507,06 (seiscentos e doze mil quinhentos e sete reais e seis centavos).

Rondonópolis-MT, 12 de abril de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 051 - 2022

PORTARIA N.º 051/2022

de 12 de Abril 2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao(a) servidor(a) Sr(a). Laura Aparecida da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, na condição de gestor do **ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de AUXILIO DOENÇA, após avaliação por junta médica, ao (a) servidor (a) Sr (a). **LAURA APARECIDA DA SILVA**, servidor (a) efetivo da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, com vencimentos integrais, a partir de **29.03.2022** e término em **29.05.2022**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **29.03.2022**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 12 de Abril de 2.022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 050 - 2022

PORTARIA N.º 050/2022

de 12 de Abril 2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao(a) servidor(a) Sr(a). Hagapito Correira Pereira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, na condição de gestor do **ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de AUXILIO DOENÇA, após avaliação por junta médica, ao (a) servidor (a) Sr (a). **HAGAPITO CORREIRA PEREIRA**, servidor (a) efetivo da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, com vencimentos integrais, a partir de **14.03.2022** e término em **14.07.2022**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **14.03.2022**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 12 de Abril de 2.022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 049 - 2022

PORTARIA N.º 049/2022

de 12 de Abril 2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao(a) servidor(a) Sr(a). Josiane Boabaid de Brito Oliveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, na condição de gestor do **ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de AUXILIO DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr (a). **JOSIANE BOABAID DE BRITO OLIVEIRA**, servidor (a) efetivo da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, com vencimentos integrais, a partir de **08.03.2022** e término em **08.09.2022**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **08.03.2022**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 12 de Abril de 2.022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 054 - 2022

PORTARIA N.º 054/2022

de 12 de Abril 2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao(a) servidor(a) Sr(a). Benedito Lima dos Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, na condição de gestor do **ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de AUXILIO DOENÇA, após avaliação por junta médica, ao (a) servidor (a) Sr (a). **BENEDITO LIMA DOS SANTOS**, servidor (a) efetivo da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, com vencimentos integrais, a partir de **08.03.2022** e término em **08.04.2022**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **08.03.2022**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 12 de Abril de 2.022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 057 - 2022

PORTARIA N.º 057/2022

de 12 de Abril de 2022

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº. 126/2021, que concedeu o benefício de Pensão por Morte em favor do menor Alessandro Pereira Andrade em decorrência do falecimento da servidora efetiva, Sra. Anair Maria Pereira

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr **ALEX STEVES BERTO**, e o Secretario de Administração e Planejamento do Município de Rosário Oeste – MT, ambos no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 126/2021, publicada no Diário Oficial de Contas, em 15 de julho de 2021, Edição nº 3.771, que versa sobre a concessão do beneficio de Pensão por morte em favor do menor ALESSANDRO PEREIRA ANDRADE, filho do *"de cujus"*, inscrito no CPF nº 084.222.451-32, devidamente representado por seu pai e genitor, Sr. MANUEL DIAS DE ANDRADE, portador do RG n.º 2562014-2 SEJUSP/MT e do CPF n.º 003.972.475-16'', em decorrência do falecimento da Sra. ANAIR MA-

RIA PEREIRA, portadora do RG nº 0999761-0 SSP/MT e inscrita sob o nº 621.055.741-49, efetiva no cargo de Professora, Classe C, Nível 04, lotada na Secretária Municipal de Educação do Município, matriculada sob nº 18" referente ao processo administrativo do PREVILA n.º 2021.07.00007P:

Onde se lê: CONCEDER o benefício Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento da Sra. ANAIR MARIA PEREIRA, portadora do RG nº 0999761-0 e inscrita sob o nº 621.055.741-49, efetiva no cargo de Professora, Classe C, Nível 04, lotada na Secretária Municipal de Educação do Município, matriculada sob nº 18, o equivalente a 100% (cem por cento) e de forma temporária, em favor do menor ALESSANDRO PEREIRA ANDRADE, filho do "de cujus", inscrito no CPF nº 060.653.271-40, devidamente representado por seu pai e genitor, Sr. MANUEL DIAS DE ANDRADE, portador do RG n.º 2562014-2 SEJUSP/MT e do CPF n.º 003.972.475-16, conforme processo administrativo do ROSARIO-PREVI sob nº. 2021.07.00007P, a partir de 21/04/2021, data de óbito, até posterior deliberação;

Leia-se: CONCEDER o benefício Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento da Sra. ANAIR MARIA PEREIRA, portadora do RG nº 0999761-0 SSP/MT e inscrita sob o nº 621.055.741-49, efetiva no cargo de Professora, Classe C, Nível 04, lotada na Secretária Municipal de Educação do Município, matriculada sob nº 18, o equivalente a 100% (cem por cento) e de forma temporária, em favor do menor ALESSANDRO PEREIRA ANDRADE, filho do "de cujus", inscrito no CPF nº 084.222.451-32, devidamente representado por seu pai e genitor, Sr. MANUEL DIAS DE ANDRADE, portador do RG n.º 2562014-2 SEJUSP/MT e do CPF n.º 003.972.475-16, conforme processo administrativo do ROSARIO-PREVI sob nº. 2021.07.00007P, a partir de 21/04/2021, data de óbito, até posterior deliberação;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 12 de Abril de 2022.

DOUGLAS BOTELHO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 056 - 2022

PORTARIA N.º 056/2022

de 12 de Abril 2022

"Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a readaptação temporária do (a) servidor (a) **FLAVIANA JACOB PINTO** em cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial pelo período compreendido entre **20.03.2022** à **29.09.2022**, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario, com efeitos administrativos retroativos a **20.03.2022**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 12 de Abril de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 052 - 2022

PORTARIA N.º 052/2022

de 12 de Abril 2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao(a) servidor(a) Sr(a). Solange Aparecida Venancio Lahr.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, na condição de gestor do **ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de AUXILIO DOENÇA, após avaliação por junta médica, ao (a) servidor (a) Sr (a). **SOLANGE APARECIDA VENANCIO LAHR**, servidor (a) efetivo da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, com vencimentos integrais, a partir de **23.03.2022** e término em **26.05.2022**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **23.03.2022**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 12 de Abril de 2.022.

ALEX STEVES BERTO

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 055 - 2022

PORTARIA N.º 055/2022

de 12 de Abril 2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do artigo 114 e seguintes da Lei Municipal 1.234/2011, ao(a) servidor(a) Sr(a). Kelly Cristina Cardoso da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do artigo 114 e seguintes da Lei Municipal 1.234/2011, ao (a) servidor (a) Sr (a). **KELLY CRISTINA CARDOSO DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE-MT, com vencimentos integrais, a partir de **15.03.2022** e término em **15.03.2022**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **15.03.2022**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 12 de Abril de 2.022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 053 - 2022

PORTARIA N.º 053/2022

de 12 de Abril 2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao(a) servidor(a) Sr(a). Andrea da Conceição Assis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, na condição de gestor do **ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de AUXILIO DOENÇA, após avaliação por junta médica, ao (a) servidor (a) Sr (a). **ANDREA CONCEIÇÃO ASSIS**, servidor (a) efetivo da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, com vencimentos integrais, a partir de **24.02.2022** e término em **24.04.2022**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **24.02.2022**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 12 de Abril de 2.022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 088/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA N.º 088/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022

PRORROGA A PORTARIA 066/2022 QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SÁUDE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO; O atestado Medico Datado em 03 de Abril de 2022, Protocolado em 11 de Abril de 2022. Sendo 30 dias de licença saúde para tratamento Clinico.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga os efeitos da Portaria 066/2022 de 08 de Março de 2022, que concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora: **TATIANE LAET PINHEIRO,** Cargo **ENFERMEIRA PADRAO**, Órgão Unidade: Na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 12 de Abril de 2022.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 090/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA N.º 090/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022

DELEGA A ASSESSORA DE COMPRAS, PODERES ESPECÍFICO PARA ASSINAR DOCUMENTOS REFERENTE AO PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.

CONSIDERANDO o Afastamento da Assessora de Patrimônio e Almoxarifado virtude da Portaria de Férias Nº89 de 12 de Abril de 2022;

CONSIDERANDO Período de gozo das férias da Servidora NICOMEDIA NAYARA FERREIRA DE SOUZA entre 10/04/2022 a 30/04/2022.;

RESOLVE:

Art. 1º. Delega a assessora de compras Sr.ª **THAIS SOUZA SILVA** poderes específicos para assinar documentos relativos ao patrimônio e almoxarifado, junto ao Departamento de Contabilidade, em substituição a Srta. **NICOMEDIA NAYARA FERREIRA DE SOUZA**, de 10/04/2022 a 20/04/2022.

Parágrafo único. Todos os atos praticados pela Srta. **NICOMEDIA NAYARA FERREIRA DE SOUZA**, durante o período mencionado no *caput* poderão ser ratificados pela assessora de compras Sr.ª **THAIS SOUZA SILVA**.

Art. 2º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 12 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 089/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA N.º 089/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a conclusão dos respectivos períodos aquisitivos e os requerimentos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com o respectivo período aquisitivo, bem como o período de gozo de férias especificados:

Nome do Servidor(a)	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
NICOMEDIA NAYARA FERREIRA DE SOUZA	2021/2022.	10/04/2022 a 30/04/2022 Vendeu 10 dias

JADIR FRANCISCO DE OLIVEIRA	2021/2022.	01/04/2022 a 30/04/2022
PALMALIANA MARTINS DA COSTA	2020/2021.	01/04/2022 a 30/04/2022
MARCOS LEMOS	2021/2022.	01/04/2022 a 30/04/2022
CLERISMAR NUNES DE ASSIS	2021/2022.	01/04/2022 a 30/04/2022
VALDEIR FRANCISCO DOS SANTOS	2021/2022.	01/04/2022 a 20/04/2022 Vendeu 10 dias
LUCILENE JACINTO DE MELO	2021/2022.	01/04/2022 a 30/04/2022
KENYA KARLA CANDIDA DE OLIVEIRA	2020/2021.	01/04/2022 a 20/04/2022 Vendeu 10 dias
Wagner Camara	2018/2019.	01/04/2022 a 30/04/2022

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 12 de Abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 091/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA N.º 091/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022

DESIGNA À SERVIDORA LUSVANI VIEIRA DAMASCENA PARA EXECUTAR TAREFAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: que a Secretaria Municipal de Assistência Social necessita de reforços no tocante aos serviços prestados por servidor ocupante do cargo de Psicóloga;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar à servidora **LUSVANI VIEIRA DAMASCENA ,** cargo efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Turismo, parar executar 20hrs semanais de tarefas inerentes ao seu cargo junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, por prazo indeterminado, mantendo-se o desempenho das outras 20hrs semanais no âmbito de sua Secretaria de origem.

Art. 2º. Em razão da presente designação, a servidora não perceberá qualquer valor adicional aos seus vencimentos.

Art. 3º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pela Servidora de que trata esta Portaria, a carga horária será correspondente ao horário de expediente do respectivo órgão, respeitando como limite a jornada semanal de 40 horas semanais, a designação não acarretará ônus ao Município, a servidora perceberá o salário do cargo de origem.

Art. 4º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 12 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

JURÍDICO
DECRETO Nº. 022, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Altera o horário de funcionamento do Paço Municipal Raimundo José de Oliveira e das Secretarias Municipais no dia 14 de abril de 2022, *e dá outras providências*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, o Ex.º Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inc. IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 001, de 03 de janeiro de 2022, c/c a Portaria ME Nº 14.817, de 20 de dezembro de 2021, do Ministério da Economia, c/c o Decreto Estadual nº. 1.213, de 27 de dezembro de 2021, que estabeleceu como sendo feriado nacional o dia 15 de abril de 2022 (sexta-feira santa);

CONSIDERANDO que art. 49, inc. VII, da Lei Orgânica do Município, determina que é de competência privativa do Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que no dia 14 de abril de 2022 o horário de funcionamento do Paço Municipal Vereador Raimundo José de Oliveira e das Secretarias Municipais será das 07h00min às 11h00min, não havendo expediente nem tampouco atendimento ao público externo após o referido horário.

§ 1º. O disposto no *caput* não deve prejudicar a prestação de serviços essenciais, permanecendo inalterado o horário de funcionamento do Hospital Municipal, dos Postos de Saúde e do Conselho Tutelar.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu-MT, em 12 de abril de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de para aquisição futura e fracionada de Material Permanente para as Secretarias Municipal de Salto do Céu – MT"; do tipo**MENOR PREÇO/ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I,** deste Edital por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através da Pregoeira torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame li-

citatório supramencionado as empresas: ARAUJO E CASTRO COMÉRCIO LTDA CNPJ: 36.136.393/0001-02 vencedora dos itens 7, 25, 26, 27, 28, 32, 34, 35, 36 e 47; LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP CNPJ: 22.328.534/0001-84 vencedora dos itens 1, 2, 4, 5, 8, 9, 15, 16, 18, 19, 20, 33, 37, 41, 43, 44, 46, 52, 53 e 54; OLMI INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17 vencedora dos itens 6, 13, 22, 23, 29, 30, 31, 45 e 48; STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ: 05.870.717/0001-08 vencedora dos itens 3, 12, 14, 17, 21, 24, 40, 49 e 50. Com os valores de cada item registrados no Relatório Final emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços; que destina o menor preço por item, por um período de 12 meses. Alguns itens fracassaram e serão republicados.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 12 de Abril de 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação de Empresa Especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFRIGERADOR DE AR (INSTALAÇÃO, DESISNTALAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CARGA/RECARGA DE GÁS),** nas secretarias deste município. Conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses.

VENCEDORAS:DIEGO LEMOS DA SILVA-ME CNPJ: 43.917.709/0001-69; REGINEY MELO DE ANDRADE – ME CNPJ: 17.610.342/0001-26

PERÍODO: 11/04/2022 À 11/04/2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira –

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 041/2022

DECRETO MUNICIPAL N° 041/2022 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **ANTONIO FILHO SOUSA MENDES,** inscrito no **CPF: 415.903.921-91**, no cargo de **COORDENADOR JURÍDICO,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 08 DE ABRIL DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°069/SAD/2022

PORTARIA N°069/SAD/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOÊNÇA PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO de acordo com o atestado médico apresentado no departamento de Recursos Humanos do servidor Efetivo da Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO que já havia uma perícia marcada para o servidor no dia 07/04/2022, ocorreu que o órgão competente encontra-se de greve na presente data e o mesmo não conseguiu fazer a perícia e será remarcada uma nova data conforme o INSS.

CONSIDERANDO o contato via Whatsapp com o servidor Sr. Ivonildo Martins Cazumba no dia 11/04/2022 a Perícia foi remarcada para o dia 03/06/2022.

Art. 1 ° - Fica prorrogada a licença de saúde por incapacidade ao serviço, no período de 08/04/2022 até o dia 03/06/2022, ao servidor em cargo efetivo o Sr. **IVONILDO MARTINS CAZUMBA**, inscrito no CPF: **577.770.125-68**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR DE 01 A 04**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 11 DE ABRIL DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022 CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Retificação de Homologação de Licitação Inexigibilidade nº 002/2022

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, RETIFICA A HOMOLOGAÇÃO do objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedores abaixo e cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, ATENDIMENTO NA ZONA RURAL 3 VEZES POR SEMANA, PLANTÕES DE 12 HORAS NOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO PRONTO ATENDIMENTO.. Vencedores: PEDRO ALVES DA SILVA NETO ME, CNPJ: 41.889.878/0001-07.**

Santa Cruz do Xingu – MT, 12 de Abril de 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUZA

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 620/2022

Lei Municipal nº 620/2022 Santa Cruz do Xingu/MT, 11 de Abril de 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 604/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2022 - Lei 604/2021 no valor de R$ 623.463,93 (Seiscentos e Vinte e Três Mil e Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Três Centavos). Nas seguintes dotações:

06 – Secretaria Municipal de Educação.

002 – Fundo Municipal De Educação

12 - Educação

306 – Alimentação e Nutrição

0010 – Educação Integrada

2250 – Reprog. Rec. Merenda Escolar Ex.Anteriores.....**R$ 72.282,60**

33.90.30 – Material de Consumo.....R$ 72.282,60

Fonte de Recursos 0.2.569.000. Outras Transf. FNDE.....R$ 72.282,60

06 – Secretaria Municipal de Educação.

002 – Fundo Municipal De Educação

12 - Educação

361 – Ensino Fundamental

0011 – Parcerias Educacionais

2251 – Reprog. Rec. Salario Educacao Ex.Anteriores-QSE.....**R$ 220.411,45**

33.90.30 – Material de Consumo.....R$ 80.000,00

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiras Pessoa Jurídica.....R$ 90.000,00

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 54.411,45

Fonte de Recursos 0.2.550.000. Transferências FNDE.....R$ **220.411,45**

06 – Secretaria Municipal de Educação.

002 – Fundo Municipal De Educação

12 - Educação

361 – Ensino Fundamental

0011 – Parcerias Educacionais

2252 – Reprog. Rec. PDDE Basico Ex.Anteriores.....**R$ 13.550,92**

33.90.30 – Material de Consumo.....R$ 6.775,46

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 6.775,46

Fonte de Recursos 0.2.551.000. Transferências FNDE.....R$ **13.550,92**

06 – Secretaria Municipal de Educação.

002 – Fundo Municipal De Educação

12 - Educação

361 – Ensino Fundamental

0011 – Parcerias Educacionais

2253 – Reprog. Rec. Transporte Escolar Ex.Anteriores-PNAT.....**R$ 42.815,15**

33.90.30 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiras Pessoa Jurídica.....R$ 22.815,15

Fonte de Recursos 0.2.553.000. Transferências FNDE.....R$ **42.815,15**

06 – Secretaria Municipal de Educação.

002 – Fundo Municipal De Educação

12 - Educação

361 – Ensino Fundamental

0011 – Parcerias Educacionais

2254 – Reprog. Rec. Transporte Escolar Ex.Anteriores.....**R$ 158.279,97**

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiras Pessoa Jurídica.....R$ 158.279,97

Fonte de Recursos 0.2.571.000 Transf. Convênio Educação.....R$ **158.279,97**

06 – Secretaria Municipal de Educação.

002 – Fundo Municipal De Educação

12 - Educação

361 – Ensino Fundamental

0011 – Parcerias Educacionais

2255 – Reprog. Rec. Fethab Transp.Escolar Ex.Anteriores.....**R$ 113.986,27**

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiras Pessoa Jurídica.....R$ 113.986,27

Fonte de Recursos 0.2.759.000701 Identif.Rec.Prov.Fundo-Fethab.....R$ **113.986,97**

06 – Secretaria Municipal de Educação.

002 – Fundo Municipal De Educação

12 - Educação

365 – Educação Infantil

0009 – Primeira Escola I Educacao Infantil

2256 – Reprog. Rec. Manut. Ed.Infantil Ex.Anteriores-TD.....**R$ 176,27**

33.90.30 – Material de Consumo..... .....R$ 171,94

Fonte de Recursos 0.2.569.000. Outras Transf. FNDE.....R$ 171,94

06 – Secretaria Municipal de Educação.

003 – Fundeb 70

12 - Educação

361 – Ensino Fundamental

0012 – Valorizacao e Qualificação Fundeb Fundamental

2257 – Reprog. Rec. FUNDEB - Aplic Ex.Anteriores.....**R$ 1.961,30**

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 1.961,30

Fonte de Recursos 0.2.540.000. Transferências do Fundeb.....R$ **1.961,30**

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro apurado **por fonte de destinação de recursos de programas para execução de ações de politicas públicas da área educação,** do exercício de 2021, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrativo abaixo:

Recursos	Valor	FONTE
MERENDA ESCOLAR C 16908-0	9,35	**2.569.000**
MERENDA ESCOLAR C 17873-X	72.273,25	**2.569.000**
QSE 11860-5	220.411,45	**2.550.000**
SCX-PDDE BASICO APLICAÇÃO C 22542-8	13.550,92	**2.551.000**
PNAT APLICAÇÃO C 12051-0	42.815,15	**2.553.000**
TRANSPORTE ESCOLAR APLICAÇÃO C 10491-4	158.279,97	**2.571.000**
FETHAB TRANSP ESCOLAR APLC. 71004-4	113.986,27	**2.759.000.701**
MANUT. EDUC.INFANTIL C 21941-X	176,27	**2.569.000**
FUNDEB 27356-2	1.961,30	**2.540.000**
Total	**623.463,93**	

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal 600/2021 LDO/2022 e 597/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

Santa Cruz do Xingu/MT, 11 de Abril de 2022

_____

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068/SAD/2022

PORTARIA Nº 068/SAD/2022 DE 08 DE ABRIL DE 2022

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato celebrado através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 021-2022 são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **VALDIR DUARTE MONTEIRO,** Fiscal Substituto - **MARCOS FERREIRA TORRES** comoFiscais do Contrato 021-2022, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO AMBULÂNCIAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do **Pregão Presencial nº 009/2022.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 021/2022, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 021/2022; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 08 DE ABRIL DE 2022.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0136/2022,

DE 12 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA KALLITA DOS ANJOS MORAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora **KALLITA DOS ANJOS MORAES**, portadora do RG nº 2032709-9 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 008.036.381-40 no período de 25/04/2022 a 24/05/2022, referente ao período aquisitivo 28/02/2021 a 27/02/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 12 de Abril de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 18/2022 DO PROCESSO SELETIVO 03/2021.

O Sr. **Egon Hoepers**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2021**, realizado no dia 05/12/2021 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

MOTORISTA CAT "D" - ZONA RURAL	CLAS
AUSTREGILDO DE OLIVEIRA	3º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 12 de Abril de 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022 AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade da **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA FS 160DM 300 3 E SERRA CIRCULAR 200 44, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** junto à empresa **CLINICA E AGROPECUARIA DA MATTA EIRELI - CNPJ 24.666.145/0001-94,** no valor de **R R$ 6.639,40 (seis mil seiscentos e trinta e nove mil e quarenta centavos),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 13 de abril de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA FS 160DM 300 3 E SERRA CIRCULAR 200 44, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **CLINICA E AGROPECUARIA DA MATTA EIRELI**

CNPJ Nº **24.666.145/0001-94**

VALOR GLOBAL: R$ 6.639,40 (seis mil seiscentos e trinta e nove mil e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 30 **(trinta) dias.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de abril de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TI
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 005/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 005/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2022

Em cumprimento às determinações do Senhor EGON HOEPERSPrefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 0499/2021 resolve:

TORNAR PÚBLICO:

A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

	AGENTE ADMINISTRATIVO	NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	BIANCA DE SOUZA ARAÚJO	08/07/1992	7	CLAS
2	ZILMAR IZÉ SOBRINHO	05/10/1996	7	CLAS
3	JOÃO PAULO DE MEDEIROS DELUQUI	24/06/1991	6	CLAS
4	JÉSSICA DA SILVA CORRÊA	24/10/1993	6	CLAS
5	VINICIUS ALMEIDA SANTOS	28/01/2000	6	CLAS
6	GRAZIELI DE CAMPOS FERREIRA	27/09/2000	6	CLAS
7	MAIQUIANE BRIZOLLA	04/06/2003	6	CLAS
8	JULIAN RICCO CARNELOCCI LARGURA	02/12/2003	6	CLAS
9	CLAUDILENE LIMA DE CAMPOS	18/01/1982	5	CLAS
10	ALICE AUXILIADORA DE ALMEIDA	28/09/1987	5	CLAS
11	JESUINO RIBEIRO DA SILVA	27/01/1994	5	CLAS
12	GRISIELE GOMES DOS SANTOS ARAUJO	01/09/1994	5	CLAS
13	AUREA NASCIMENTO CLEMENTINO PIMENTEL	24/09/1995	5	CLAS
14	ANDRESSA MARTINS DE ALMEIDA	04/07/1999	5	CLAS
15	PABLO HENRIQUE BASSANI GÂMBIM	09/08/2003	5	CLAS
16	ELAINE ALVARENGA VIANA	26/05/1991	4	REP

17	IWYELLIN THALIANY DA SILVA FLORES	25/03/1993	4	REP
18	GABRIEL HENRIQUE DE CAMPOS FERREIRA	20/05/2002	4	REP
19	CAIQUE GOMES FERREIRA	25/07/2003	2	REP
20	CLEANE DOS SANTOS E SANTOS	29/05/1985	2	REP
21	CLEONICE DE ALMEIDA DA SILVA	10/01/1985	2	REP
	ALINE ALVES DE OLIVEIRA	09/02/1999	NÃO COMPARECERAM	
	CAROLINE TOLEDO DE SOUZA	14/06/1987		
	DEVANICE CORRÊA PEREIRA	04/06/1982		
	ESTER RIBEIRO CRUZ DA COSTA	29/06/1992		
	EVANICE SILVA SOUZA	24/07/1993		
	FABIANE DE LIMA	10/09/1985		
	FERNANDA DA SILVA DUARTE	15/06/2000		
	ISRAEL GLEDSON SANTOS XAVIER DE LUNA	30/11/1990		
	JOSÉ BENEDITO CORADO DE SOUZA	01/10/1994		
	KAMILA COSTA DA SILVA	02/11/2001		
	LORENA CASSOL ZORZETTI PASCHOATO	10/02/1999		
	MARCELA YASMINDA SILVA DE LUNA	16/11/1990		
	MARCELO FERREIRA DE PAULA	14/12/1990		
	NAYANA MAGDA SILVA	15/12/1990		
	RAICE DE ASSIS XAVIER	05/02/1996		
	THAIS GABRIELLY DE SOUZA SILVA	30/06/2003		
	VIVIAN SEAWRIGHT ROWE COSTA	23/03/2000		

ASSISTENTE SOCIAL - ZONA RURAL		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	ADELAIDE DOS SANTOS DAS NEVES	06/11/1988	2,00	0	1	REP
2	EVELYN MERIDIANE CAMPOS PEREIRA	23/11/1995	NÃO COMPARECERAM			
3	GRACINETE APARECIDA DE SA E SILVA	27/03/1965				
4	LAINE RHAYMORA MOREIRA DE SOUSA ALVES	28/02/1989				
5	ROBERTA DANIELLE SILVA SANTOS	13/05/1999				
6	SAMYRA RAIZA MEIRA DA SILVA	31/08/1992				
7	ADELAIDE DOS SANTOS DAS NEVES	06/11/1988				

AUXILIAR DE MECÂNICO		DATA NASC.	NPO	NPP	MF	CLAS
1	MARCOS MACIEL BELO DA SILVA	15/06/1981	2,0	8,33	5,16	AP

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	ALDAIR DE ARRUDA FERREIRA	04/03/1990	10	AP
2	IGOR DOS SANTOS ARAUJO	25/08/1997	10	AP
3	ANDRESSA KAROLINE DE OLIVEIRA LEOBA	11/01/1991	9	AP
4	JAINE SOUZA DA SILVA	28/04/1992	8	CLAS
5	VIVIANE ELIZA ASSUNÇÃO PEREIRA PEDROZO DE BARROS	21/04/1992	7	CLAS
6	MATHEUS AQUINO MARTINS DE ALMEIDA	18/08/2004	7	CLAS
7	JOELMIR FRANÇA DE SOUSA	12/10/1988	6	CLAS
8	JOSIELEN DE SOUZA MOREIRA	24/09/1994	6	CLAS

GARI		DATA NASC.	NPO	CLAS
1	FRANCISCO DIOGO DO NASCIMENTO SOUSA	22/07/1993	5	CLAS

MECÂNICO		DATA NASC.	NPO	NPP	MF	CLAS
1	HALAN OLIVEIRA VALENTE	05/03/1983	9,0	9,33	9,16	AP

MÉDICO CLINICO GERAL		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	LAISA LARISSA FERREIRA DE ALMEIDA	13/09/1992	4	10	7,0	CLAS
2	DIANNI ARAÚJO BARROS	19/01/1987	4	7,5	5,75	CLAS
	ANNA LUISA DA CRUZ KOZAN	10/07/1996	NÃO COMPARECERAM			
	CAROLINE FRANCINE SILVA ARANHA	17/02/1997				
	ANNA KAROLLINY BEZERRA DE MEDEIROS	05/09/1988				
	PEDRO DE ALMEIDA VITOR	31/10/1995				

MOTORISTA CAT “D”		NASCIMENTO	NPO	NPP	MF	CLAS
1	EMERSON ALVES DE SOUZA	10/02/1977	10	9,33	9,66	AP
2	DIRLAN BORGES ARRUDA	09/04/1989	8	9,66	8,83	AP
3	SIDNEY ELVIS DE FRANÇA	09/06/1979	8	9,5	8,75	AP
4	DAVILSON ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	24/10/1987	7	9,66	8,33	AP
5	ROBERTO CARLOS DINIZ	05/05/1974	7	9,5	8,25	AP
6	WALDINEY FRANCISCO PINTO	21/08/1980	8	7	7,5	CLAS
7	SEBASTIÃO SILVA DE ARAÚJO	05/05/1973	3	9,66	6,33	CLAS
	ALESSANDRO RAMOS	25/01/1985	NÃO COMPARECERAM			
	DIEGO MARTINS DA SILVA	16/01/1988				
	JOSIMAR DA LUZ	31/07/1967				
	MARCELO AMADEU PRATEZI	09/03/1990				
	VALDECIR DALMOLIM	09/04/1961				

OPERADOR DE MAQUINAS CAT “C, D OU E”		NASCIMENTO	NPO	NPP	MF	CLAS
1	WEBERSON PIRES DA COSTA	03/11/1993	10	10	10	AP
2	LEONAM SOUZA BARROS	09/04/1998	9	9,66	9,33	AP

3	ARISTEU TSCHAM	17/10/1956	8	9,66	8,83	AP
4	WELLINTON APARECIDO ÁVILA SILVA	27/07/1990	10	7,66	8,83	AP
5	MAURO HAUPT	14/12/1975	6	10	8	AP
6	MARCIO GUEDES MARTINS	02/01/1984	9	6,33	7,66	CLAS
7	JOSE LEANDRO BEZERRA DA SILVA	21/07/1990	10	4,33	7,16	CLAS
	PAULO BUFFON	02/03/1968	NÃO COMPARECEU			

PEDREIRO		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	STANDSLAU DA SILVA CARDOSO	04/06/1983	10	CLAS
2	WILDSON ALVES ANUNCIAÇÃO	25/03/1989	9	CLAS
3	CICERO ROBERTO DAMASCENO MARQUES	19/12/1977	8	CLAS
4	DAVID CHIRSTOPHER MOURA DA SILVA	04/08/1993	6	CLAS
5	RUDIMAR JEAN PONZONI	18/08/1986	4	REP
	EDIMILSON PEREIRA DE SOUSA	08/12/1971	NÃO COMPARECERAM	
	ELIZEU OLIVEIRA DE PINHO	07/10/1997		
	GEILSON CEBALHO DA SILVA	07/05/1982		
	JOAO EVANGELISTA PEREIRA	29/08/1969		
	CEDILSON LEMES	23/07/1983		

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	FERNANDA DELFINA DA SILVA AKERLEY MARQUES	20/04/1992	5	7,6	6,3	CLAS
2	JOANA RIBEIRO DA SILVA BASSANI	29/07/1990	3	9	6	CLAS
3	PEDROSA SURUBI DA SILVA	25/09/1986	2	9,4	5,7	CLAS
4	SUELI APARECIDA LEITE	02/01/1959	5	6	5,5	CLAS
5	MARI RAIZA SANTOS SILVA	06/05/1999	4	6,5	5,25	CLAS
6	NAMIR CRISTINA LUIZ	01/05/1985	1	9	5	CLAS
7	JACKELINE PEREIRA DOS SANTOS	06/12/1988	1	8,5	4,75	REP
8	IVANETE DA SILVA LIMA	17/10/1987	3	5	4	REP
9	FRANCIELI SILVA DA LUZ	03/10/1988	1	3	2	REP
	AURICEIA BESERRA MACEDO	06/08/1978	NÃO COMPARECERAM			
	GLAUCIANE FERREIRA SOUZA	21/10/1997				
	PATRICIA PILAR	21/03/1997				
	ROSELI DA CRUZ BRANDONI	01/04/1981				

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ZONA RURAL		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	GENECI ZAHARKO	27/03/1973	5	8,2	6,6	CLAS
2	ROSA MARIA MOREIRA MACHADO	08/08/1977	5	6,9	5,95	CLAS
3	IVANILDA DE FATIMA VIDAL	10/09/1988	3	7	5	CLAS
4	MARIA DO AMPARO LEITE RIBEIRO	18/12/1961	3	6	4,5	REP
5	SILVANIA SILVA DE ARAUJO	03/12/1976	2	5	3,5	REP
6	MARCIA RUTH PAITER	29/04/1961	1	3	2	REP
	JULIANE DE OLIVEIRA	07/06/1986	NÃO COMPARECERAM			
	ROZINETE DE ALMEIDA	14/08/1974				

RECEPCIONISTA		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	MICHELLE ALVES GONÇALVES	27/09/1985	10	CLAS
2	MARIANA JOSEFA DE SOUZA	07/04/1986	10	CLAS
3	ACSA OLIVIA FERREIRA DO NASCIMENTO	17/12/2002	10	CLAS
4	RENATA ALMEIDA DA SILVA	01/04/2004	10	CLAS
5	LUZIANE DREHER SALES	27/08/1978	9	CLAS
6	MARCELA DE LIMA MAXIMO	19/11/1994	9	CLAS
7	MARIA CLARA DOS SANTOS ALVES	17/02/1997	9	CLAS
8	INGRID CLEMENTINO DOS SANTOS	27/04/1999	9	CLAS
9	ROSINEIDE DOS SANTOS	19/11/1982	8	CLAS
10	ELEN LIMA CORDEIRO DA SILVA	09/11/1993	8	CLAS
11	ANA CLAUDIA MARTINS KLEIM	21/11/1997	8	CLAS
12	YASMIN FERNANDA MORAES DE SOUZA	20/05/2003	8	CLAS
13	ILCE GARCIA NIENOW	04/04/1980	7	CLAS
14	ROSEVANY FERREIRA DOS SANTOS CAMPOS	03/04/1982	7	CLAS
15	LIVIA CONCEIÇÃO SOARES	14/02/2001	7	CLAS
16	CLEUZINETE LEMOS DA SILVA MARQUES	29/04/1977	6	CLAS
17	ELEISIANE APARECIDA DOS ANJOS	03/01/1989	6	CLAS
18	GEOVANA SOARES SOUZA	03/10/2003	6	CLAS
19	JOSEFA DE FATIMA DO	11/05/1976	3	REP
20	IZABELLY CRISTINE GASPAR SOUSA	01/11/2002	NÃO COMPARECERAM	
21	RUBIA DE ALMEIDA SILVA	13/06/1993		
	SANDRA REGINA RODRIGUES DA SILVA	26/05/2004		

RECEPCIONISTA – ZONA RURAL		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	ANGELICA MARIA DA SILVA	12/02/1987	10	AP
2	PAOLA FERNANDA DOS SANTOS	27/06/1997	10	CLAS
3	YASMIN DE ALMEIDA	25/08/1999	10	CLAS
4	ALICE GODOI ANTÔNIO	10/12/1995	9	CLAS
5	ALINE PEREIRA DA SILVA TSCHAM	09/02/2022	NÃO COMPARECERAM	
	JOCILENE DA SILVA SANTANA	06/05/1995		
	MILENE ANITA LAUBER PEREIRA	05/07/1998		

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	BARBARA NAZARÉ PADILHA OLIVEIRA	10/04/1998	7	CLAS
2	DAILZE DA SILVA DE ALMEIDA	23/01/2002	6	CLAS
3	DEBORAH CAMILLY BARBOSA DOS SANTOS	27/07/2002	6	CLAS
4	ROSAMARIA NERIS DA SILVA	30/08/1977	5	CLAS
5	ELIZANGELA VIEIRA DOS SANTOS	08/02/1985	5	CLAS
6	RAQUEL FRANCA DE SOUSA	25/12/1985	5	CLAS
7	ETIENE PAES RODRIGUES DA SILVA	22/11/1998	5	CLAS
8	LUANA VAZ EUZEBIO	31/08/2000	5	CLAS
9	APARECIDA SILVA DE ARAUJO	25/04/1968	4	REP
10	FRANCIANE DA SILVA TRINDADE	29/04/1979	4	REP
11	EVANILDA ALVES TEODORICO DA SILVA	15/02/1983	4	REP
12	BENEDITA FERREIRA DE AQUINO	11/11/1993	3	REP
13	FLAVIANA CAETANO LIMA OLIVEIRA	17/01/1990	3	REP
14	NILDE PAULINA GOMES	27/03/1982	2	REP
15	FRANCIELE SOUZA DOS SANTOS	06/05/1999	NÃO COMPARECERAM	
16	NATÁLIA LUSICH SANABRE LEMES	23/02/1983		
17	ADALBERTO LUCIANO DA ROCHA MORINIGO	19/01/1984		

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR – ZONA RURAL		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	DANIELLA MENDES DE ALMEIDA	10/09/1996	6	CLAS
2	JOSIANE ALMEIDA DA SILVA	09/09/1978	4	REP
3	DANIELLI ERNESTINA DE CARVALHO DO CARMO	30/12/1999	3	REP
4	ANGÉLICA RIBEIRO DA SILVA	01/09/1996	3	REP

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	SIRLEI KUPAS	30/05/1977	7	CLAS
2	MARCIA VENANCIO DE ARRUDA	03/11/1983	5	CLAS
3	ELIZABETE CLAUDIA DA SILVA	30/08/1970	4	REP
4	GISELE ATENIZA DA SILVA	29/04/1989	3	REP
5	GILVANEIDE MARIA DE JESUS SILVA	28/04/1980	2	REP
6	MIRALVA VERONICA MARTINS	11/06/1982	1	REP
	JOSUÉ ROBERTO PINHEIRO DOS SANTOS	07/07/2000	NÃO COMPARECERAM	
	MONIQUE CRIS DE ALMEIDA	03/06/1988		
	POLIANA DA SILVA DELMIRO	22/06/1993		

TÉCNICO EM RADIOLOGIA		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	LIDINALVA PINHEIRO DOS SANTOS DA SILVA	23/04/1992	8	CLAS
2	FABIANA CAMILA DE SOUSA	16/11/1988	4	REP
3	ALMERIA RIBEIRO DA SILVA	20/12/1976	2	REP
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO		**NASCIMENTO**	**NPO**	**CLAS**
1	CRISTIANE GOMES TORRES	28/04/1995	5	CLAS
2	ENEIDE LEMES E SILVA	12/08/1978	3	REP

ZELADOR DE LIMPEZA		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	IRENE APARECIDA NOBREGA DOS SANTOS	04/07/1995	8	AP
2	ANTONIA DE SOUSA RODRIGUES	20/09/1988	7	CLAS
3	FABIANE MARIA PEREIRA	29/12/1997	7	CLAS
4	ANICE CEZARIA DE FRANÇA	10/05/1978	4	REP
5	ESTER ARAÚJO DA SILVA	14/02/1999	NÃO COMPARECERAM	
6	LUZIA CEZARIA DE FRANCA OLIVEIRA	20/09/1983		
7	RAYANNE DA SILVA SOUSA	31/05/1994		
8	ANA PAULA DE SANTANA PEDRO	19/04/1982		

ZELADOR DE LIMPEZA – ZONA RURAL		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	ROSÂNGELA DOS SANTOS MATOS	13/07/1991	10	AP
2	WANELMA DA SILVA SOUSA DE MORAIS	22/01/2002	10	CLAS
3	ELIZANGELA RODRIGUES DA SILVA	22/07/1989	8	CLAS
4	EVA PATRICIA GONÇALVES DA SILVA	20/10/1998	8	CLAS
5	GEISIARA DA SILVA DOS SANTOS	09/02/1991	6	CLAS
6	TATIANE LOURENÇO DOS SANTOS	31/03/1998	4	REP
7	SILVANA FRANCISCA DA SILVA CORREA	15/02/1974	3	REP
8	SILENE ARRUDA SANTANA	10/02/1989	NÃO COMPARECEU	

ZELADOR DE PATRIMONIO		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	ERYLSON AKERLEY MARQUES	12/08/1986	10	CLAS
2	EMANUELY CRISTINA GONÇALVES ARAGÃO	19/11/1998	10	CLAS
3	IVO PEDRO DELUQUI	19/05/1961	9	CLAS
4	ODAIR LUIZ DE MOURA NETO	18/01/1999	9	CLAS
5	EVERTON RODRIGUES DIAS	23/04/2002	9	CLAS
6	DANIEL MENDES DE LIMA	22/03/1998	4	REP

ZELADOR DE PATRIMONIO – ZONA RURAL		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	JOÃO GABRIEL SOUZA TORRES	24/12/2003	10	AP
2	MARILENE DA SILVA SIMPLÍCIO	29/11/1966	9	CLAS
3	SILVINO PIRES	18/10/1987	9	CLAS

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de Abril de 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CAMILA TAQUES FERREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

NPP- NOTA PROVA PRÁTICA
NPO - NOTA PROVA OBJETIVA
NPD - PROVA DISSERTATIVA
MF - MEDIA FINAL
REP - REPROVADO
CLAS - CLASSIFICADO

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 25/2021 DO PROCESSO SELETIVO 01/2021.

O Sr. **Egon Hoepers**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021**, realizado no dia 18/04/2021 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

TÉCNICO EM INFORMATICA	CLAS
GILSON A.DUARTE	2º

ENFERMEIRO	CLAS
RAYSSA FERNANDES DA SILVA	3º
CAMILA DA SILVA PINTO	4º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 12 de Abril de 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PROCESSO ADM: Nº 016/2022

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 Processo Adm: Nº 016/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

Empresas vencedoras valor total: R$423.340,00 (quatrocentos e vinte e três mil e trezentos e quarenta reais): **EDUCA FÁCIL INDRUSTRI DE BRINQUEDOS E COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E DESCARTAVEIS - EIRELI** (15644619000106) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$423.340,00 (quatrocentos e vinte e três mil e trezentos e quarenta reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 12 de abril de 2022

DIENIFFER MOURA DA SILVA

CONDUTOR DE PROCESSOS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0137/2022

DE 12 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SHIRLENE DO NASCIMENTO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora SHIRLENE DO NASCIMENTO DA SILVA, portadora do RG nº 31071775 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 061.952.673.41, no período de 18/04/2022 a 02/05/2022. Referente ao período aquisitivo 10/06/2020 a 09/06/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE ABRIL DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, n° 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78.453-000, inscrita no CNPJ 04.205.596/0001-17, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento os interessados, **que realizará às 09H00min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT), do dia 09 de maio de 2022, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, pelo MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DOS VESTIÁRIOS E BANHEIROS E AMPLIAÇÃO DA PASSARELA DE ACESSO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL 3 DE NOVEMBRO, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES (ESTRUTURAL, ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO E DRENAGEM FLUVIAL), PLANILHA ORÇAMENTARIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E PLANILHAS DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E DEMAIS ANEXOS.**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, localizada no endereço acima mencionado, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (65) 3529-6161ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de abril de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

ANA CAROLINE IZÉ GONÇALVES

Presidente C.P.L.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0138/2022 .

DE 12 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTONIO EMILIANO NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor ANTONIO EMILIANO NEVES, portador do RG nº 523683 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 362.685.691. 72, no período de 18/04/2022 a 02/05/2022. Referente ao período aquisitivo de 02/09/2020 a 01/09/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE ABRIL DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021, REFERENTE CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regulamente inscrita no CNPJ sob nº 26.804.377/0003-59, estabelecida à Rua Waldir Landgraf, n° 200, Bairro Lindóia, CEP: 86.031-218, Londrina – PR, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS URIAS,** doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista os termos do contrato original nº 041/2021, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e aditar o valor da contratação, conforme previstos nas Cláusulas Segunda e Quarta, respectivamente, do Contrato nº 041/2021, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUDA – DA VIGÊNCIA

*2.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **12 de abril de 2023**, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.*

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. O valor global do presente Termo Aditivo perfaz o montante de **R$ 130.440,00 (cento e trinta mil quatrocentos e quarenta reais),** relativo aos itens e seus respectivos valores unitários indicados na tabela abaixo:

	LICENÇA DE USO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO LEGAL E CORRETIVA PARA A PREFEITURA					
Item	**Cód.**	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	76184	Mód. Planejamento e Orçamento Web	Mês	12	950,00	11.400,00
2	76185	Mód. Contabilidade e Tesouraria	Mês	12	1.600,00	19.200,00
4	76187	Mód. RH e Folha de Pagamento	Mês	12	1.900,00	22.800,00
7	76190	Mód. Almoxarifado	Mês	12	350,00	4.200,00

8	76191	Mód. Compras e Licitação Web	Mês	12	1.300,00	15.600,00
9	76192	Mód. Frotas	Mês	12	350,00	4.200,00
11	76194	Mód. Patrimônio	Mês	12	600,00	7.200,00
13	76196	Mód. Arrecadação Web	Mês	12	2.100,00	25.200,00
14	76197	Mód. Portal do Contribuinte	Mês	12	300,00	3.600,00
16	76199	Mód. Portal da Transparência	Mês	12	720,00	8.640,00
19	76202	Mód. Provimento de Data Center	Mês	12	700,00	8.400,00
TOTAL LICENCIAMENTO					**R$ 10.870,00**	**130.440,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, bem como no Item 2.2, do Contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 13/04/2021.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 12 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA

JOSÉ CARLOS URIAS

Contratada

TESTEMUNHAS:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0135/2022

DE 12 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR HENRIQUE MARCELO SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor HENRIQUE MARCELO SILVA, portador do RG nº 81691-7 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 631.812.821. 20, no período de 18/04/2022 a 02/05/2022. Referente ao período aquisitivo de 05/03/2021 A 04/03/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE ABRIL DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 043/2022-GP

PORTARIA N.º 043/2022-GP

DE 12 DE ABRIL DE 2.022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear **Sr, MARCOS GUILHERME SOARES OLIVEIRA,** servidor público municipal, matricula funcional nº 5638, portador do CPF nº 010.692.371-40 e RG nº 17426413 SSP/MT, para ser Fiscal do **Contrato nº 007/2022 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA DELTA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA, CNPJ: 16.501.192/0001-50**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Abril 2.022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 045/2022-GP

PORTARIA N.º 045/2022-GP

DE 12 DE ABRIL DE 2.022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear **Sr. EDIVANDRO VENANCIO OLIVEIRA,** servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, matricula funcional nº 744, portador do CPF nº 009.248.641-09 e RG nº 47924994 SSP/MT, para ser **Fiscal do Contrato nº 009/2022 referente a AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA POTENCIA MÍNIMA 95 HP, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA COMPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 13.160.566/0001-22,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Abril 2.022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO – Nº 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO – nº 002/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado Mato Grosso, por intermédio da comissão de licitação constituída pela **PORTARIA: 03/2022 de 04 de janeiro de 2022**, faz saber a todos os interessados, de que trata a presente licitação na modalidade Tomada de preço na **Forma de Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço GLOBAL**, cujo objeto é **Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica em TSD e drenagem pluvial superficial nas ruas 35, rua 44 ,rua 4 de março, rua 5 e rua 6 (convenio emenda parlamentar no ministério da economia) e conservação de pavimento com microrevestimento na avenida Conceição Lopes Cardoso, e av: 09 LD E LE (convênio Sinfra-secretaria de estado de infraestrutura Nº 1105/2022) no município de Santa Terezinha-MT.** tudo conforme projeto básico (ANEXO – I), memorial descritivo, planilha orçamentária, desenhos e demais anexos deste edital, que dele fazem parte integrante, **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 29/04/2022 às 09:00 horas, (horário de Brasília)** no departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 07:00 às 11:00 das 13:00 as 15:00 horas ou solicitado pelo e-mail licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone:66-98405-1526, Santa Terezinha – MT, 12 de abril de 2022. Patrícia Martins dos santos-Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 044/2022-GP

PORTARIA N.º 044/2022-GP

DE 12 DE ABRIL DE 2.022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear **Sr. ELLEN GIESSE SOUZA E SILVA,** servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, matricula funcional nº 15231, portador do CPF nº 047.785.621-78 e RG nº 2386098-7 SSP/MT, para ser **Fiscal do Contrato nº 008/2022 referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO E ANÁLISE DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA ACOSOERDE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ADMINISTRATIVOS, CNPJ: 44.984.121/0001-90,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Abril 2.022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO- MT

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

COMUNICAMOS a prorrogação do Pregão Presencial n. 004/2022, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, ESCRITÓRIO, DE EXPEDIENTE, E DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.** A nova data da sessão pública será no dia 19 de abril de 2022 às 09:00h horário local. Permanecem inalteradas as demais clausulas do edital. A prorrogação se dá em virtude do ponto facultativo do dia 14 de abril de 2022, referente ao feriado da Paixão de Cristo.

Santo Afonso – MT, em 12 de abril de 2022.

Roseane Dias da Silva

Pregoeira Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICA ADMINISTRATIVO NA INSERÇÃO DE DOCUMENTOS E GERENCIAMENTO DA PLATAFORMA DO GEOOBRAS REALIZADAS NO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: ÀS 13:00 HORAS, DO DIA 19/04/2022.

EDITAL COMPLETO: MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, § 3º DA LEI 14.133/2021

INTERESSADA: LUANA APARECIDA GOMES

SANTO AFONSO – MT, 12 DE ABRIL DE 2022.

Roseane Dias da Silva

Setor de Licitações e contratos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: ÀS 08:00 HORAS, DO DIA 19/04/2022.

EDITAL COMPLETO: MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, § 3º DA LEI 14.133/2021

INTERESSADA: SISTEMA BRASIL DE JORNALISMO

SANTO AFONSO – MT, 12 DE ABRIL DE 2022.

Roseane Dias da Silva

Setor de Licitações e contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO N. 020/2022

Errata

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2022 ADESÃO N.º 005/2022 CONTRATO Nº 020/2022

Foi publicado no dia 11 de março de 2022 – No Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • (AMM• ANO XVII | N° 3.937, pg. 712.) Diário Oficial do Estado de Mato Grosso Nº 28.202, pagina 127, no dia 11 de março de 2022.

Onde -se lê

Item 042 – Dosagem de hemoglobina glicosada – Qtd. 2.300 – Valor Unit. R$ 17,90 – Valor Total: R$ 32.200,00

Item 095 – Pesquisa de anticorpos IGM contra antígeno central do vírus da hepatite B (ANTIHBC-IGM) – Qtd. 1.000 – Valor Unit. R$ 17,90 – Valor Total: R$ 1.790,00

Valor Total: R$ 775.284,30

Leia-se:

Item 042 – Dosagem de hemoglobina glicosada – Qtd. 2.300 – Valor Unit. R$ 17,90 – Valor Total: R$ 41.170,00

Item 095 – Pesquisa de anticorpos IGM contra antígeno central do vírus da hepatite B (ANTIHBC-IGM) – Qtd. 1.000 – Valor Unit. R$ 17,90 – Valor Total: R$ 17.900,00

Valor Total: R$ 832.564,30

Santo Antônio de Leverger, MT, 06 de Abril de 2022.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 037/GP/2022

ATO Nº 037/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **CATARINA APARECIDA DA SILVA**, para exercer o cargo de Membro do Conselho Tutelar, que substituirá servidor no período de férias, lotando-a na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, a partir de 28 de março a 26 de abril de 2022.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 30 de março de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 034/GP/2022

ATO Nº 034/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **GLAUCIENE APARECIDA PEREIRA**, para exercer o cargo em Comissão de Núcleo de Assistência à Família, lotando-a na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, com efeito retroativo, a partir de 04 de março de 2022.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 30 de março de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 033/GP/2022

ATO Nº 033/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **EVELYN DORALICE DE MAGALHÃES E SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Núcleo de Informação e Estatística, lotando-a na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, com efeito retroativo, a partir de 07 de março de 2022.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 30 de março de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 031/GP/2022

ATO Nº 031/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **LEONARDO LUCAS DA SILVA AMORIM**, para exercer o cargo em Comissão de Núcleo de Controle Fiscalização e Educação Ambiental, lotando-o na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente e Regularização Fundiária, com efeito retroativo, a partir de 14 de março de 2022.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 21 de março de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 022/GP/2022

ATO Nº 022/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar o Sr. **JOSENIL DA SILVA QUEIROZ**, do cargo em Comissão de Assessor Técnico Especial, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 26 de fevereiro de 2022.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 24 de fevereiro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056/GP/2022

PORTARIA Nº 056/GP/2022

"*Dispõe sobre Constituir Comissão Especial de Certificação da Existência de Processo Seletivo para Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Combate às Endemias (ACE) da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger e dá outras providencias".*

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger, Srª **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial para certificar a validade dos processos seletivos administrativos individuais de investidura no cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias.

Art. 2º. A Comissão Especial será composta por três representantes da Secretaria Municipal de Saúde, um representante do Conselho Municipal de Saúde e um representante da Câmara Municipal dos Vereadores.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Saúde será representada na comissão pelos seguintes servidores:

I – A Enfermeira Elaine Regina dos Santos de Freitas, Presidente/Coordenador dos trabalhos da comissão.

II – A Enfermeira Lumara Corcino de Araújo, Primeiro Secretário da comissão.

III – A Assistente Social Ana Paula Pinto, Segundo Secretário da comissão.

§ 2º. Os Representantes do Conselho Municipal de Saúde tendo como Titular o Conselheiro Ivanir Cardoso e Suplente a Secretária Executiva Graziela de Oliveira indicados pelo Presidente do Conselho Sr. Luis Carlos Talaveira e os Representantes da Câmara dos Vereadores, sendo eles Titular o Vereador Edgar Gonçalves e Suplente o Vereador Adelmar Galio, indicados pelo Presidente da Câmara, Sr. Rômulo Queiroz das Neves, por meio de documentos oficiais, encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. A comissão terá um prazo de 90 (noventa) dias, podendo prorrogar por igual período, contado da data da publicação da presente portaria, para examinar os processos e certificar sobre o preenchimento ou não dos requisitos que trata a Lei Federal nº. 11.350/ 2006, Emenda Constitucional nº. 51/2006 e Resoluções de Consulta nº. 19/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º. O resultado dos procedimentos realizados deverá ser catalogado em relatório devidamente subscrito por todos os membros designados e endereçado ao Secretário Executivo do Gabinete do (a) Prefeito (a) e Secretaria Municipal de Recursos Humanos que, encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para a validação dos documentos analisado pela Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger/MT, 01 de abril de 2022.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER - MT

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER - MT

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1°. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 39, de 2 de julho de 2021, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Santo Antônio de Leverger.

Art. 2° Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

I - Acompanhar e controlar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

a) O controle dar-se-á por intermédio de fiscalização da execução das despesas do Fundo.

II - Supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB; III - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo; IV - Emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo; V - Acompanhar a aplicação dos recursos federais trans-

feridos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE; VI - Observar a correta aplicação do mínimo de 70% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais da educação, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, de acordo com o Art. 26 da Lei 14.113/2020. VII - Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado, descritos nos

§§ 5°, 6°, 7º e 8º do art. 34 da Lei nº 14.113/2020;

VIII - Exercer outras atribuições previstas na Lei Complementar nº 39/2021 do Munícipio.

§ 1º O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 2º As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º O Conselho do FUNDEB será composto dos seguintes representantes:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) do órgão municipal responsável pela educação básica; II - 1 (um) representante dos Professores da Educação básica publica; III - 1 (um) representante dos Diretores das escolas básicas públicas; IV - 1 (um) representante dos Servidores Técnico-administrativos das escolas básicas públicas; V – 2 (dois) representantes dos Pais de alunos da Educação básica publica; VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade estadual de estudantes secundaristas; VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME); VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar, a que se refere a Lei 8.069 de 13 julho de 1990, indicado pelos seus pares; IX - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil; X - 1 (um) representante das escolas indígenas;

XI – 1 (um) representante das escolas quilombolas; XII – 1 (um) representante da escola do campo.

§ 1º Os membros do conselho, observados os impedimentos dispostos no § 3º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I - No caso da representação do Município e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes; II - No caso do representante de pais e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades municipais, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares; III - No caso de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração Pública Municipal a título oneroso.

§ 2º Indicados os conselheiros, o Poder Executivo Municipal designará os integrantes do conselho previstos no caput deste artigo.

§ 3º Realizadas as indicações, o Poder Executivo Municipal designará os integrantes do Conselho, por meio de nomeação em Diário Oficial.

§ 4° O mandato dos membros do Conselho com data de 31 de dezembro de 2022, sem recondução, com a ciência oficializada de seus respectivos seguimentos e instituições.

§ 5º Durante o prazo previsto no § 2º, deste artigo, os novos membros deverão se reunir com os membros cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 4º O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I - Desligamento por motivos particulares; II - Rompimento do vínculo com a instituição/segmento representado, previsto nos incisos do Art. 3º deste Regimento Interno, e III - Situação de impedimento, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrita neste artigo, a instituição ou segmento responsável indicará novo suplente.

§ 2º Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo, descrita no parágrafo anterior, a instituição ou segmento responsável indicará novo titular e novo suplente para o Conselho do FUNDEB.

Art. 5º São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I - Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários de Municipais; II - Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais; III - Estudantes que não sejam emancipados; IV - Pais de alunos que: a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 6º O Conselho do FUNDEB sempre que julgar conveniente, poderá:

I - Apresentar, à Câmara Municipal e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; II - Convocar o Secretário Municipal de Educação ou servidor do órgão equivalente, por decisão da maioria de seus membros, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias. III - Requisitar ao Poder Executivo Municipal cópia de documentos referentes a: a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo; b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados; c) documentos referentes aos convênios com as instituições a que se refere o Art. 8º da Lei Federal nº 14.113/2020; d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções; IV - Realizar visitas e inspetorias *in loco* para verificar: a) O desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo; b) a adequação do serviço de transporte escolar; c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo. **DO FUNCIONAMENTO**

Das reuniões

Art. 7º As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando solicitadas pelo Prefeito do Município, Secretário Municipal de Educação, Presidente do Conselho ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros titulares.

§ 1º A reunião será realizada somente se o quórum for estabelecido:

a) com maioria simples dos conselheiros e em segunda chamada dos segmentos, caso seja completado até 30 (trinta) minutos após a hora designada; e, b) não ocorrendo o quórum, conforme estabelecido, lavra-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§ 2º Quando não for obtida a composição de quórum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião em terceira chamada, para a qual ficará dispensada a verificação de quórum e não haverá deliberações.

§ 3º As reuniões serão secretariadas por servidor designado e disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação com as seguintes competências:

I. Registrar em atas as reuniões do Conselho; II. Registrar o resultado das votações sobre os pareceres do Conselho e providenciar sua publicação; III. Zelar pela documentação do Conselho; IV. Garantir o fluxo de informações entre os/as integrantes do Conselho; e V. Expedir convocações e demais documentos aos/às integrantes do conselho.

Da ordem dos trabalhos e das discussões Art. 8º As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

I – Verificação de Quórum II – Apreciação da pauta

III - Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior; IV - Comunicação da Presidência;

V - Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento; VI - Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;

VII - ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

§ 1º As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

§ 2º As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

§ 3º Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas por aclamação ou nominais, a critério do colegiado.

§ 4° Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§ 5° A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

Dos membros do Conselho e suas competências Art. 9º A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I - Não será remunerada; II - É considerada atividade de relevante interesse social; III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato: a) a exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam; b) a atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do

conselho; e

c) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes

do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares. **Da presidência e sua competência**

Art. 10 O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo Municipal, conforme disposto no § 6º do art. 34 da Lei nº 14.113/2020.

Parágrafo Único. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 11. Compete ao presidente do Conselho:

I - Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias; II - Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades; III - Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho; IV - Dirimir as questões de ordem; V - Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho; VI - Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

Art. 12. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar injustificadamente a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano.

Art. 13. Compete aos membros do Conselho:

I - Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

II. Participar das reuniões do Conselho; III. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho; IV. Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho; V. Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

Art. 14 Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente que no exercício definitivo da presidência o Conselho deverá eleger pelos seus membros o no Vice-presidente imediatamente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 16. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 17 No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Parágrafo único. O Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 18. O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 19. Nos casos de falhas e/ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara de Vereadores, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público.

Art. 20 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Santo Antônio de Leverger-MT, 18 de março de 2022.

TEODORICO RUFINO DA

Assinado de forma digital por TEODORICO RUFINO DA SILVA

SILVA FILHO:00994226110 FILHO:00994226110

Teodorico Rufino Da**d**do**a**s: 2**S**02**i**2**l**.**v**04**a**.07**F**10**il**:5**h**7:**o**41 -04'00'

Presidente do CACS-FUNDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 036/GP/2022

ATO Nº 036/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **TEREZINHA MARIA REIS DE SOUZA**, para exercer o cargo de Membro do Conselho Tutelar, que substituirá a servidora no período de licença médica, lotando-a na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, com efeito retroativo, a partir de 18 de março a 16 de abril de 2022.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 30 de março de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 035/GP/2022

ATO Nº 035/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **TEREZINHA MARIA REIS DE SOUZA**, do cargo de Membro do Conselho Tutelar, substituta de servidor que se encontrava de férias, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, nomeada pelo Ato nº 011/GP/2022, com efeito retroativo, a partir de 03 de março de 2022.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 30 de março de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇAO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

Ato de homologação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada em assessoria técnica e administrativa para acompanhamento da tramitação de projetos, convênios e demais assuntos de interesse do Município de Santo Antônio do Leste-MT, contando também com um Escritório de Apoio em Cuiabá, para a Equipe Técnica do Município quando necessário.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/1993 e 10. 520/2002, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

ANDERSON VIDAL ASSESSORIA E RELAÇÕES PÚBLICAS EIRELI, CNPJ: 42.411.472/0001-87, vencedor com o valor total de **R$ 48.000,00** (Quarenta e oito mil reais).

ITEM	COD. TCE	UN. TCE	SERVIÇO / DESCRIÇÃO	QTD	VAMOR MESAL	VALOR ANUAL
1	341248-2	1092 Mês	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIZADOS NO ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO JUNTO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO E SECRETARIAS ESTADUAIS E DEMAIS ORGÃOS LOCALIZADOS EM CUIABÁ-MT, ABJETIVANDO A CAPITAÇÃO DE RECURSOS COM VISTAS À PROMOÇÃO DE MELHORIA NA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PRESTADOS PELA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, PARA A POPULAÇÃO COM O OBJETIVO DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.	12 meses	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00

Santo Antônio do Leste - MT, 12 de abril de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

- PREFEITO MUNICIPAL-

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇAO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT.

Ato de homologação

PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT.

OBJETO: Aquisição de Ônibus Escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor Registrado na Ata – **MACROPEÇAS MULTIMARCAS E COMERCIO DE CAMINHOES E ÔNIBUS EIRELI, CNPJ- 07.838.209/0001-78.**

ENDEREÇO: Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 6259, Parque Ohara, Cuiabá/SP – Cep: 78.080-300.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR

1	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR ZERO KM, ANO MINIMO 2021 EM DIANTE, CAPACIDADE MÍNIMA 44 ESTUDANTES SENTADOS + 02 (MOTORISTA E AUXILIAR), AR CONDICIONADO DE TETO, MOTOR COM NO MÍNIMO 150CV, PBT MÍNIMO DE 8. 000KG. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 8.000MT. GARANTIA DE 01 ANO. MEDIDAS DOS PNEUS MÍNIMA 215/75 R17,5. SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA POR MOLAS SEMI-ELIPTICAS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, ALTURA MÍNIMA INTERNA 1.900MT, ENTRE EIXOS MÍNIMO 4.300MT, FREIOS DIANTEIROS E TRASEIROS A TAMBOR, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO, POLTRONA DOS ESTUDANTES TIPO SOFÁ 1000X800, TOMADA 12V NA CABINE. EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	1	R$ 421. 000,00

O valor total da adesão à Ata é de **R$ 421.000.00** (quatrocentos e vinte e um mil reais).

Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes eart. 2º V do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, estando os preços de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste - MT, 12 de abril de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2022

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 360/2021 de 10 de setembro de 2021, torna público que encontra-se instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 005/2022**, por **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com o Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determina a Lei complementar n°123/2006, **147/2014 e** suas alteraçõese demais exigências deste Edital.

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios para merenda escolar no intuito de atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de educação pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – Recurso PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 13 de abril de 2022.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 02 de maio de 2022, às 09:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bllcompras.org.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: **licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.**

Santo Antônio do Leste/MT, 12 de abril de 2022.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022

OBJETO: futura e eventual contratação de empresa especializada em assessoria técnica e administrativa para acompanhamento da tramitação de projetos, convênios e demais assuntos de interesse do Município de Santo Antônio do Leste-MT, contando também com um Escritório de Apoio em Cuiabá, para a Equipe Técnica do Município quando necessário.

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, na conformidade do Art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, adjudica o objeto licitado a;

ANDERSON VIDAL ASSESSORIA E RELAÇÕES PÚBLICAS EIRELI, CNPJ: 42.411.472/0001-87, vencedor com o valor total de **R$ 48.000,00** (Quarenta e oito mil reais)

ITEM	COD. TCE	UN. TCE	SERVIÇO / DESCRIÇÃO	QTD	VAMOR MESAL	VALOR ANUAL
1	341248-2	1092 Mês	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIZADOS NO ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO E SECRETARIAS ESTADUAIS E DEMAIS ORGÃOS LOCALIZADOS EM CUIABÁ-MT, ABJETIVANDO A CAPITAÇÃO DE RECURSOS COM VISTAS A PROMOÇÃO DE MELHORIA NA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PRESTADOS PELA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, PARA A POPULAÇÃO COM O OBJETIVO DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.	12 meses	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antônio do Leste - MT, 12 de abril 2022.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

JURÍDICO
LEI N° 886/2022 DE: 07 DE ABRIL DE 2022.

LEI N° 886/2022 DE: 07 DE ABRIL DE 2022.

ESTABELE QUE TEMPLOS DE QUALQUER CULTO COMO ATIVIDADE ESSENCIAL EM PERÍODO DE CALAMIDADE PÚBLICA E PANDEMIA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Templos de qualquer culto no Município de Santo Antonio do Leste serão considerados como atividades essenciais no período de calamidade pública e pandemia.

Parágrafo único –*a limitação do número de pessoas presentes em tais locais poderá ser realizada conforme a gravidade da situação relativa à calamidade pública e pandemia, desde que por decisão fundamentada da autoridade competente devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial nos locais no caput 1º.*

Art. 2º* - A fiscalização e/ou órgão responsável do município fiscalizará os procedimentos de abertura das igrejas e/ou templos de quaisquer culto seguindo os protocolos de segurança da Organização Mundial da Saúde (OMS), Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde. A*rt. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE ABRIL DE 2022.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI N° 887/2022 DE: 12 DE ABRIL DE 2022.

LEI N° 887/2022

DE: 12 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Criação do Programa de Incentivo ao Esporte Amador no Município de Santo Antônio do Leste e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Santo Antônio do Leste, o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte Amador, vinculado à Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

Art. 2º. São objetivos do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte Amador promover e consolidar o esporte como direito social pelos princípios da democratização e inclusão social, valorização e acessibilidade e multidisciplinariedade das ações esportivas.

Art. 3º. A promoção e o incentivo do desenvolvimento do Esporte se dará por meio de:

I – Manutenção dos eventos esportivos amadores já existentes no âmbito do Município;

II – Criação de eventos esportivos em diferentes modalidades esportivas;

III – Financiamento de escolinhas e centros de treinamentos para crianças e adolescentes em diferentes modalidades esportivas;

IV – Criação, manutenção ou intermediação de programas ou eventos esportivos em comunidades rurais com intuito de integração da comunidade rural e urbana;

V – uso de bens públicos e espaços públicos para prática em diferentes modalidades esportivas;

VI – apoio à realização de palestras, cursos e oficinas que tenham como objetivo a troca de experiências e conhecimento de novas técnicas e habilidades esportivas;

VII – Apoio à realização de palestras, cursos e oficinas que tenham como objetivo a especialização nas áreas do conhecimento aplicado ao esporte, de árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins;

VIII – Patrocínio e custeio de equipes e atletas que participem de competições, desde que em representação oficial do Município;

IX – Apoio à realização de competições no âmbito municipal;

X – Apoio a iniciativas que tenham como objetivo inserir o Município no circuito de competições estaduais e nacionais;

XI – Apoio à realização de eventos de lazer em geral.

Art. 4º. O Município poderá realizar a premiação aos esportistas e equipes vencedoras dos torneios por ele realizados ou apoiados.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 12 DE ABRIL DE 2022.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 PROCESSO ADM Nº 027/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

PROCESSO ADM Nº 027/2022

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇAO DE ESTUDOS E PROJETO EXECUTIVO DE RESTAURAÇAO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM, TAXIWAY E PATIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E BALIZAMENTO NOTURNO (SINALIZAÇÃO LUMINOSA) DO AEROPORTO PUBLICO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

EMPRESA:

AMD ESTAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TRAFECO AEREO LTDA - ME.

CNPJ: 23.962.719/0001-09.

Rua Francisco Vaz de Magalhães, 301, Bairro Cascatinha.

CEP: 36.033-340 – Juiz de Fora – Minas Gerais.

TEL.: (32) 3237-4444 / (32) 98848-8888.

E-MAIL.: diretoria@amdservices.com.br.

Vencedora do item 01 do Certame no valor global de **R$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais).**

VIGENCIA DE 12 MESES.

São Félix do Araguaia - MT, em 12 de abril de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTABILIDADE - CONTADOR MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL- LDO 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado Mato Grosso, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **14 de Abril (quinta-feira) de 2022, com início ás 15:00 horas (horário de Brasília), para Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO do exercício de 2023.**

Em razão da pandemia COVID 19, a audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Youtube página Oficial da prefeitura: https://www.youtube.com/channel/UCoaOqKTMt-XOhd2q8szf8OYw.

Este Edital será publicado no site, http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

São Félix do Araguaia /MT, 07 de Abril de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022.

AVISO DE RESULTADO

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022**, que tem por objeto **PREGAO ELETRONICO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, TIPO PICK UP CAMINHONETE, ADAPTADA PARA AMBULANCIA MÓDULO BÁSICO – TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIX DO ARAGUAIA – MT, ADQUIRIDO COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 462/2021, TERMO DE COMPROMISSO Nº 352/2021, RESOLUÇÃO Nº 28/CMS/2021 E RECURSOS PROPRIOS.**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA.

CNPJ: 27.967.465/0001-72.

Rodovia BR 316, nº 1996, Bairro Vila Olimpica.

CEP: 65.300-970 – Santa Inês – MA.

TEL.: (91) 99372-9319.

E-MAIL.: licita.para@outlook.com.

Vencedora do lote/item 01 do Certame no valor global de **R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).**

O processo estará disponível aos interessados na própria sede da prefeitura das 13h30min às 17h00min.

São Félix do Araguaia – MT, 12 de abril de 2022.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022.

AVISO DE RESULTADO.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2022,** cujo objeto e o **PREGAO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇAO DE ESTUDOS E PROJETO EXECUTIVO DE RESTAURAÇAO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM, TAXIWAY E PATIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES, SINALIZAÇAO HORIZONTAL, VERTICAL E BALIZAMENTO NOTURNO (SINALIZAÇAO LUMINOSA) DO AEROPORTO PUBLICO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

AMD ESTAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TRAFECO AEREO LTDA - ME.

CNPJ: 23.962.719/0001-09.

Rua Francisco Vaz de Magalhães, 301, Bairro Cascatinha.

CEP: 36.033-340 – Juiz de Fora – Minas Gerais.

TEL.: (32) 3237-4444 / (32) 98848-8888.

E-MAIL.: diretoria@amdservices.com.br.

Vencedora do item 01 do Certame no valor global de **R$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais).**

O processo estará disponível aos interessados na própria sede da prefeitura das 13h30min às 17h00min.

São Félix do Araguaia – MT, 12 de abril de 2022.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
CONTRATO Nº 055/2022. PROCESSO Nº 027/2022. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022. FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT E AMD ESTAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TRAFECO AEREO

CONTRATO Nº 055/2022.PROCESSO Nº 027/2022.PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022.VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/04/2022 á 12/04/2023.

FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT E AMD ESTAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TRAFECO AEREO LTDA-ME

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra**. JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa: **AMD ESTAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TRAFECO AEREO LTDA-ME , CNPJ: 23.962.719/0001-09**, Rua Francisco Vaz de Magalhães. **Nº 301**, **Bairro:** Cascatinha , **CEP:**36.033-340 , Juiz de Fora - Minas Gerais **TEL.: (32) 3237-4444 ou (32) 98848-8888**, **E-MAIL.:** diretoria@amdservices.com.br , denominada CONTRATADA, para celebrar o presente instrumento, resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

01.01 - Este **CONTRATO se fundamenta** nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/93, com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/94, e da Lei nº 9.648/98 e suas convalidações, pelo Decreto 7.892, de 2013, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇAO DE ESTUDOS E PROJETO EXECUTIVO DE RESTAURAÇAO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM, TAXIWAY E PATIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES, SINALIZAÇAO HORIZONTAL, VERTICAL E BALIZAMENTO NOTURNO (SINALIZAÇAO LUMINOSA) DO AEROPORTO PUBLICO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

Item Código	Código	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Adjudicado	Quantidade Marca	Motivo Valor Total
1 128683	018.186.001	ELABORAÇAO DE ESTUDOS E PROJETO EXECUTIVO DE RESTAURAÇAO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM AMD ESTACOES DE TELECOMUNICACOES E DE TRAFEGO AEREO	UN Sim	1	58.000,00

***CLÁUSULA TERCEIRA* - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

03.01 - O regime de execução indireta sob a modalidade menor preço por item de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

4.01 - O presente instrumento de Contrato foi firmado em função da 10.520/2002 e Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, e do Edital do Processo **027/2022.**

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

05.01 - O valor global Estimado para execução do presente instrumento de Contrato é fixado em R$ **58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais).**

05.02 - O valor aqui fixado não será reajustado.

05.03 – Todas as despesas (**tributos, contribuições sociais, e outras despesas**) inerentes à execução do presente contrato correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2022 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Unidade: 01 – Coordenadoria de Adm. E Planejamento;

Projeto Atividade: 2028 – Manutenção e Encargos da Coordenadoria Adm e Planejamento;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; (111).

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Unidade: 01 – Departamento Administração de Obras e Serviços Urbanos;

Projeto Atividade: 2075 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica; (133).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

07.01 - O prazo de execução do presente Contrato é fixado em 12 (doze) meses, contados a partir de **12/04/2022**, prorrogável por igual período ou pelo tempo em que as partes se ajustarem, se houver necessidade, nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

08.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT efetuará o pagamento em moeda nacional corrente, por meio de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrada da documentação completa e considerados perfeita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, a documentação para efeito de pagamento, será constituída de Nota Fiscal/Fatura e autorização de fornecimento.

08.2 - Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT do recebimento dos produtos, o fato será de imediato comunicado à Empresa vencedora, para ratificação das causas de seu indeferimento.

08.3 - As Notas Fiscais e as Faturas deverão indicar o número da nota de empenho mencionada, bem como da conta corrente, agência e banco da Empresa vencedora, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

08.4 - Os pagamentos poderão ser sustados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, nos seguintes casos:

a) não cumprimento das obrigações da Empresa vencedora para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT;

b) inadimplemento de obrigações da Empresa vencedora para com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT por conta de erros na entrega dos produtos;

c) erros ou vícios nas Faturas.

08.5 - Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da Licitante junto às Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e INSS;

08.6 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

08.7 - Nenhum pagamento será efetuado à Empresa vencedora enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual;

08.8 - Não será efetuado nenhum pagamento antecipado;

08.9 - Caso a Empresa vencedora seja optante do SIMPLES, deverá juntar à Nota Fiscal a Declaração nos moldes da IN SRF nº. 480/2004;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.01 – **À CONTRATADA** assiste suspender, eventual ou definitivamente, os serviços/compromissos no caso de descumprimento do pagamento deste Contrato, quando a inadimplência ultrapassar 60 (sessenta) dias;

09.02 - Executar todos os serviços, objeto de contrato, de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

09.03 – Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas na execução do objeto do presente termo;

09.04 - A CONTRATADA é o único responsável em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possam causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura municipal, pelo ressarcimento e indenização devidos;

09.05 – **A CONTRATADA** fornecerá o objeto deste contrato de acordo os itens especificados na clausula segunda desta minuta, assim como no Anexo I do edital do processo **Nº 027/2022**.

09.06 – **A CONTRATADA** se obriga efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração ou Secretaria Municipal de Saúde, em restrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e validade;

09.07 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

09.07.1 - Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

09.08 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

09.09 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

09.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

09.11 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

09.12 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

09.13 – Entregar os produtos na conformidade do estabelecido no Anexo I do Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

09.14 - Dar plena garantia sobre a qualidade dos medicamentos e materiais odontológicos adquiridos por no mínimo 12 (doze) meses ou garantia ofertados pela Fábrica, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA;

09.15 - Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os medicamentos e materiais odontológicos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

09.16 – Proceder à entrega dos produtos num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;

09.17 – Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

09.18 – Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

09.19 – No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos produtos.

09.20 – Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

09.21 – Entregar os produtos adjudicados no prazo estipulado neste Termo, no local designado, acompanhado da Nota Fiscal e Termo de Garantia de Fornecedor com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado no Termo de Referência, Edital e Nota de Empenho, endereço do fabricante, do Fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia.

09.22 – Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, os produtos entregues, que esteja em desacordo com as especificações constante do Termo Referência e edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.

09.23 – Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com produtos, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

09.24 – O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.01 - **A CONTRATANTE** se obriga a cumprir fielmente o disposto nas Cláusulas quinta e oitava deste Contrato;

10.02 – **A CONTRATANTE** nomeará através de Portaria, profissional devidamente instruído, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, onde o mesmo poderá relatar ao gestor as infrações cometidas pela Contratada, bem como o andamento do mesmo, emitindo relatório e atesto em faturas ou notas fiscais com a finalidade de manter a regularidade da execução do objeto do presente contrato, podendo não aceitar os produtos que estejam em desacordo com o especificado, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da CONTRATADA;

10.03 – Efetuar os pagamentos devidos pelo material fornecido de acordo com disposições do presente contrato.

10.04 - Denunciar as infrações cometidas pelo CONTRATADO e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da LEI Nº 8.666/93.

10.05 - Fiscalizar a execução do objeto deste contrato, intervir ou interromper conforme previstos na Lei nº 8.666/93.

10.06 – Dar publicidade do extrato de contrato nos meios de comunicações, tais como: Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Diário Oficiais dos Municípios – AMM, na forma da lei;

10.07 - Designar, por ato administrativo, fiscal de contrato para acompanhar a execução das entregas dos produtos;

10.08 - Aceitar ou recusar os motivos alegados pela Empresa para configurar casos fortuitos ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

10.1 - Caberá á contratada realizar o objeto do contrato de acordo com a legislação vigente e normas internas desta Prefeitura (CONTRATATANTE), ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução do deste contrato, a mesma terá de cumprir as clausulas contratuais, sob pena para a contratada das penalidades prevista no futuro contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.01 - A rescisão do presente instrumento de Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.02 - À parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra no prazo mínimo de 10 (dez) dias, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 20% (vinte por cento) do valor do presente Contrato;

11.03 - No caso de rescisão unilateral por culpa da **CONTRATADA**, por falha ou inexecução do seu objeto, a **CONTRATANTE**, não se obriga nenhum pagamento indenizatório, observando-se o disposto no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

§ 1º - A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a **CONTRATANTE;**

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

11.04 - A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.01 - O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I. - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II. - Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

b) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

III. - Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.01 - Se, na execução do objeto deste Projeto Básico, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a empresa vencedora, esta, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, Art. 88 da Lei nº 8.666/93 poderá sofrer as seguintes Sanções e Penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a execução do serviço e 1% (um por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho.

c) Multa compensatória, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho pela rescisão unilateral da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, nos casos previstos nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, por um período não superior a dois anos, e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adjudicatário vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d".

13.02 -As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do item 13.01 poderão também ser aplicadas à Empresa vencedora quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu(s) representante(s) legai(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou

b) Praticar (em) ilícito(s), demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

13.03 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" do item 13.01, será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo pagamento.

13.04 -O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "c" do item 13.01, será a data fixada para o recolhimento, e o termo final a data do efetivo pagamento.

13.05 - As multas estabelecidas nas alíneas "b" e "c" do item 13.01 são independentes entre si e serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, não impedindo que a mesma, rescinda unilateralmente a Nota de Empenho.

13.06 - A penalidade estabelecida na alínea "e" do item 13.01, é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

13.07 - Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.08 - Em quaisuer dos casos previstos no item 13.01 e subitens, é assegurado à Empresa vencedora o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FÔRO

14.01 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste instrumento de Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.02 - E por estarem devidamente acordados, declara, as partes CONTRATANTES aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como às demais normas complementares e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São Félix do Araguaia - MT, 12 de abril de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
PSS Nº 01/2022 - 25ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 37 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Dispõe sobre a **25ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, via do Edital Complementar nº 10, de 10/01/2022;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 10 no Diário Oficial Municipal em 11/01/2022, Edição 3.895 – ANO XVII – Páginas 507-616, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 4/2022, de 12/01/2022, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021; e

VI - a publicação do Decreto nº 4/2022 no Diário Oficial Municipal em 13/01/2022, Edição 3.897 – ANO XVII – Página 335, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 20 de abril de 2022 (20/04/2022)**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 4/2022 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 12 de abril de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 37 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
ARTHUR BARROSO DOS SANTOS	AJUDANTE DE PEDREIRO	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	5º
DAVID AMURIM VIEIRA LUZ	AJUDANTE DE PEDREIRO	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	6º
LEONARDO SILVA CARNEIRO	AJUDANTE DE PEDREIRO	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	7º
LEANDRO CAVALCANTE REIS	AJUDANTE DE PEDREIRO	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	8º
JOSÉ RIBAMAR CARVALHO PARENTE	AJUDANTE DE PEDREIRO	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	9º
UBIRATAN SILVA CARMO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS (ACE)	Vigilância Ambiental	4º
WESLLEY MARINHO DOS SANTOS	MÉDICO PSF	Unidade Básica de Saúde I	2º

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 37 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021

TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **11.1.1.** Cumprir todas as determinações do presente Edital;

11.1.2. Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

11.1.3. Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

11.1.4. Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

11.1.5. Original de documento oficial de identificação com fotografia;

11.1.6. Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

11.1.7. Original de Título de Eleitor;

11.1.8. Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

11.1.9. Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

11.1.10. Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

11.1.11. Original do CPF, Identidade e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF;

11.1.12. Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**;

11.1.13. Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

11.1.14. Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso da Carteira de Trabalho Digital;

11.1.15. Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria "D", para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

11.1.16. Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

11.1.17. Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

11.1.18. Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

11.1.18.1. Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

11.1.18.2. Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

11.1.19. Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

11.1.19.1. Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

11.1.19.2. Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

11.1.20. Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

11.1.21. Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

11.1.22. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

11.1.23. Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

11.1.24. Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo:

11.1.24.1. Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e

11.1.24.2. Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos.

11.1.25. Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

11.1.26. Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, o **"Passaporte da Vacina",** indicando estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada.

11.1.26.1. O passaporte da vacina pode ser obtido no site do sistema SUS https://conectesus.saude.gov.br/home;

11.1.26.2. Caso o sistema não esteja atualizado, obter declaração junto à Secretaria de Saúde de sua cidade; ou

11.1.26.3. Apresentação da Carteira de Saúde (original e cópia), onde constem as vacinas recebidas para combate à Covid-19.

11.1.27. Para as funções de Motoristas de Ambulância, de Trator de Pneus, de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas, além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.27.1. Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano, através de apresentação de contrato assinado com empresas privadas ou com órgãos públicos, ou ainda com registro próprio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não sendo aceitas simples declarações de terceiros; ou

11.1.27.2. Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** que será regulamentada posteriormente, e aplicada por profissionais do próprio Município.

11.1.27.3. O Município, a seu critério, poderá submeter o profissional à prova prática, ainda que este comprove a experiência mínima exigida.

11.1.28. Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.28.1. Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano, através de apresentação de contrato assinado com empresas privadas ou com órgãos públicos, ou ainda com registro próprio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não sendo aceitas simples declarações de terceiros; ou

11.1.28.2. Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** que será regulamentada posteriormente, e aplicada por profissionais do próprio Município.

11.1.28.3. O Município, a seu critério, poderá submeter o profissional à prova prática, ainda que este comprove a experiência mínima exigida.

11.1.28.4. No caso do **Motorista de Transporte Escolar**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade.

11.1.28.5. Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final.

11.1.29. Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição),** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames:

11.1.29.1. Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**;

11.1.29.2. Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**;

11.1.29.3. Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e

11.1.29.4. Cópia da Carteira de Vacinação.

11.2. Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, o contratado será submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que:

11.2.1. Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e

11.2.2. Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independentemente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município.

11.3. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplifi-

cado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ITEM 01 DO CONTRATO N.º 027/2022

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

ITEM 01 DO CONTRATO N.º 027/2022

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, e de outro a empresa **F R COMERCIO DE GÁS LTDA**, CNPJ: 22.161.363/0005-75, Avenida Jose Fragelli, s/n, Qd. B, Lote 14, Bairro Vila Nova, CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso, TEL. : (66) 3522-1537, E-MAIL.: luzenircoelho22@gmail.com, firmam o **TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO,** nos termos da Lei n°. 8. 666/1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

Aquisição de gás de cozinha glp, p13 e p45, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de São Félix do Araguaia – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO REFERENTE AO ITEM 01 DO CONTRATO N.º 027/2022.

2.1 - Fica alterado a cláusula primeira, item 01 do contrato n. º 027/2022, pregão presencial n. º 04/2022, processo licitatório n. º 010/2022, conforme planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	QUANT. CONT.	PPREÇO TOTAL	VALOR DO REAJUSTE	QUANT. SALDO	VVALOR TOTAL COM REAJUSTE
01	CARGA DE GAS DE COZINHA (GLP); COMPOSIÇÃO BASICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL (GÁS DE COZINHA P-13). ACONDICIONADO EM BOTIJÃO COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO. SEM VASILHAME	R$ 135,00	2.700	R$ 364. 500	R$ 165,00	2.667	R$ 440. 005,00 + R$ 4. 455,00 ((valor já utilizado) = 444. 460,00

2.2 – Fica alterado a cláusula quarta, item 4.1., onde o valor global do fornecimento, ora contratado era de R$ 906.500,00 (Novecentos e Seis Mil, Quinhentos Reais), **passando a ser de 987.500(novecentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 12 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PORTARIA N. º 443, 12 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA N. º 443, 12 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇAO DE ESTUDOS E PROJETO EXECUTIVO DE RESTAURAÇAO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM, TAXIWAY E PATIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES, SINALIZAÇAO HORIZONTAL, VERTICAL E BALIZAMENTO NOTURNO (SINALIZAÇAO LUMINOSA) DO AEROPORTO PUBLICO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sr. **Rafael da Silva Novaes**, contrato/matrícula: **3186-1**, e-mail raffa.novaes@hotmail.com, para exercer a função de Fiscal do **Contrato n.º 055/2021**, processo Licitatório n. º 029/2021, Pregão Presencial n. º 008/2022

.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATO TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇAO DE ESTUDOS E PROJETO EXECUTIVO DE RESTAURAÇAO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM, TAXIWAY E PATIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES, SINALIZAÇAO HORIZONTAL, VERTICAL E BALIZAMENTO NOTURNO (SINALIZAÇAO LUMINOSA) DO AEROPORTO PUBLICO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso contro-

le sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) as condições de pagamento foram obedecidas; b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** Emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** Submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** Enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** Encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022 PREGÃO PRESENCIAL N º 008/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 11/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 027/2022

PREGÃO PRESENCIAL N º 008/2022

Ao Decimo Segundo dia do mês de abril de 2022, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA ,ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Avenida Araguaia 248,Centro nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351. 084/28, denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESSENCIAL Nº 008/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 12/04/2022, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas. Oferecidos pelas empresas cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, sendo detentora da Ata.

EMPRESA:

AMD ESTAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TRAFECO AEREO LTDA - ME.

CNPJ: 23.962.719/0001-09.

Rua Francisco Vaz de Magalhães, 301, Bairro Cascatinha.

CEP: 36.033-340 – Juiz de Fora – Minas Gerais.

TEL.: (32) 3237-4444 / (32) 98848-8888.

E-MAIL.: diretoria@amdservices.com.br.

Vencedora do item 01 do Certame no valor global de **R$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais).**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PREGAO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETO EXECUTIVO DE RESTAURAÇAO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM, TAXIWAY E PATIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES, SINALIZAÇAO HORIZONTAL, VERTICAL E BALIZAMENTO NOTURNO (SINALIZAÇAO LUMINOSA) DO AEROPORTO PUBLICO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

DO PREÇO

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Valor Total**: R$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais).**

VIGÊNCIA: 12/04/2022 a 12/04/2023.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

.

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2022 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Unidade: 01 – Coordenadoria de Adm. E Planejamento;

Projeto Atividade: 2028 – Manutenção e Encargos da Coordenadoria Adm e Planejamento;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; (111).

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Unidade: 01 – Departamento Administração de Obras e Serviços Urbanos;

Projeto Atividade: 2075 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica; (133).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com o Valores ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizadas para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 12 de ABRIL de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº05/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 05/2022 DO CONTRATO Nº 14/2020 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT E ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, com sede na Rua José Salmen Hanze, 924 – centro nesta cidade, neste ato representado pelo senhor prefeito **IVANILDO VILELA DA SILVA,** brasileiro, casado, residente neste município, portador da cédula de identidade RG n.º 992.037 SSP-MT e inscrito no CPF n.º 491.256.216-53**,** resolvem modificar unilateralmente o Contrato n.º 14/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato n°14/2020, por parte da Administração, a contratação de empresa para aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos oficiais da prefeitura municipal de São José do Povo /MT na bomba do posto segundo processo licitatório n.º 01/2020, pregão presencial n.º 01/2020.

1.2. O seguinte objeto trata-se da inclusão de mais uma dotação orçamentaria no contrato primitivo, remanejando saldo de 15.000 (quinze mil) litros, de Óleo Diesel S10, correspondente ao valor Total de **R$:117.000,00(cento e dezessete mil reais)**, da Secretaria de Educação para essa nova dotação orçamentaria da Secretaria de Infraestrutura e Obras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. Fica acrescida a seguinte dotação orçamentaria:

02 – Prefeitura Municipal de São José do Povo

050-Secretaria de Infraestrutura e Obras

26.782.7050.2023-Conservar e restaurar Estradas Vicinais

33.90.30.00.00-Material de Consumo

Fonte de Rec:130-Recursos Prov.do Fundo De Transporte e Habitação-Fethab

2.2. Ficam apostilados as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantida as demais cláusulas do contrato.

São José do Povo-MT, 11 de Abril de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2022

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **2/2022**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: VINICIUS MEDEIROS ERRERA, CNPJ nº 29.851.840/0001-40, no valor POR TOTAL de R$ 40.666,00 (Quarenta Mil, e Seiscentos e Sessenta e Seis Reais.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 12 de Abril de 2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES, PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DAS XMLs DO APLIC/TCE-MT, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ATENDER A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Data de Abertura: às 09h00min, do dia 28 de abril de 2022, horário de Brasília, no endereço acima.** Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h às 11h, e das 13h ás 17h, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO** São José do Rio Claro – MT, 12 de abril de 2022. Tatiane Ilma Grolli Baggio– Pregoeira Oficial

---

PREVIMUNI
EXTRATO DE CONTRATO-CONTRATO Nº 01/2020-2º TERMO ADITIVO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT - PREVIMUNI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020

Contratada: R.B CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 32.584.569/0001-38

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO AMBITO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Data da Assinatura: 01/04/2022

Data de vigência: 31/03/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FINALIDADE: O processo refere-se à **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO/PSICOLÓGICO, REGIME DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM CUMPRIMENTO A ORDEM JUDICIAL.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CONTRATADA: ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DE PREVENCAO ASSISTENCIA E REABILITACAO DOS USUARIOS DE DROGAS

CNPJ: 08.644.920/0001-54

VALOR GLOBAL: R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais).

São José do Rio Claro/MT, 12 de abril de 2022.

_____

Levi Ribeiro | **Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº11/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 11/2022

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 1347/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 765.333,00 (Setecentos e sessenta e cinco mil e trezentos e trinta e tres reais) nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, para reforço de fontes e dotações já consignadas no Orçamento vigente:

06	**SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.301.0006.1014	AQUIS. EQUIPAMENTOS E MAT.PERM. - ATENCAO BASICA	
Cód. Reduzido	**872**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Cód. Reduzido	**871**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
001.10.302.0008.1015	AQUIS.EQUIPAMENTOS/MAT.PERMANENTE MED./ALTA COMPL.	
Cód. Reduzido	**869**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.300,00
Cód. Reduzido	**868**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	219.500,00
	SUBTOTAL	**529.800,00**
07	**SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**	
002.12.306.0010.2075	MANUT. PROG. ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOLA	
Cód. Reduzido	**877**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	23.900,00
002.12.306.0010.2076	MANUT. PROG. ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHES	
Cód. Reduzido	**878**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	41.233,00
003.12.361.0010.2043	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 30% - ENS. FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**876**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	170.400,00
	SUBTOTAL	**235.533,00**
	TOTAL	**765.333,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal
São José do Rio Claro, 1 de Fevereiro de 2022

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº12/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12/2022
DE TERÇA-FEIRA, 1 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DE FONTE DE NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de SAO JOSE DO RIO CLARO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1347/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de SAO JOSE DO RIO CLARO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO, até o montante de R$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
Cód. Reduzido	**279**	
001.10.301.0006.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
08	**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**867**	
001.04.122.0003.2052	MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
17510000000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CO	
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00
Cód. Reduzido	**658**	
003.15.451.0016.1035	PAVIMENTACAO/DRENAGEM/RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
Cód. Reduzido	**874**	
003.26.782.0017.2056	MANUTENCAO/CONSERVACAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
	SUBTOTAL	**105.000,00**
	TOTAL	**115.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
Cód. Reduzido	**280**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

001.10.301.0006.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
08	**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**627**	
001.04.122.0003.2052	MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00
Cód. Reduzido	**659**	
003.15.451.0016.1035	PAVIMENTACAO/DRENAGEM/RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	
17000000000	OUTRAS TRANSF DE CONVÊNIOS OU INSTRUM CONGÊNERES DA UNIÃO (NÃO RELACIONADO	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
Cód. Reduzido	**674**	
003.26.782.0017.2056	MANUTENCAO/CONSERVACAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	
17590000000	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FETHAB	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
	SUBTOTAL	**105.000,00**
	TOTAL	**115.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO SAO JOSE DO RIO CLARO - MT.
AO HUM DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 133/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **BYATRIZ THALITA DOS SANTOS FREITAS** para o cargo de Chefe de divisão a partir de 15 de março de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 12 de abril de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2022

O **Município de São José do Rio Claro – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **LEVI RIBEIRO**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura , no processo para Contratação da empresa **EXTRA MAQUINAS S/A,** inscrita no CNPJ nº 19.293.041/0002-22, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA REVISÕES DE MAQUINAS NO PERIODO DE GARANTIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, estima-se para a contratação o valor de R$ 4.614,68 (Quatro mil e seiscentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos), pagos conforme apresentação da Nota fiscal atestada pela Secretaria responsável, as despesas referente a esta contratação será paga com recurso próprio do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no caput do art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93 e Decreto Federal n° 9.412/2018, **RATIFICA** as justificativas apresentadas e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal. São José do Rio Claro – MT, 12 de Abril de 2022. **Levi Ribeiro** Prefeito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº14/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 14/2022

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 1346/2021, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, destinadas a atender as seguintes dotações orçamentárias:

01	**CAMARA MUNICIPAL**	
001.01.031.0001.20020	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO	
Cód. Reduzido	**14**	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	10.000,00
Cód. Reduzido	**13**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	45.000,00
	SUBTOTAL	**55.000,00**
	TOTAL	**55.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade com o parágrafo 1 inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64.

01	**CAMARA MUNICIPAL**	
001.01.031.0002.10030	AQUISICAO DE VEICULO PARA O LEGISLATIVO	
Cód. Reduzido	**22**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00
	SUBTOTAL	**55.000,00**
	TOTAL	**55.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal
São José do Rio Claro, 1 de Fevereiro de 2022

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº08/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 8/2022

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 1347/2021, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.680.143,22 (Um milhao e seiscentos e oitenta mil e cento e quarenta e tres reais e vinte e dois centavos), nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, destinadas a atender as seguintes dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0003.2008	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Cód. Reduzido	**72**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.600,00
	SUBTOTAL	**35.600,00**
04	**SECRETARIA DE FINANCAS**	
001.04.123.0003.1008	AQUISICAO DE VEICULOS SEC. FINANCAS	
Cód. Reduzido	**73**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	222.000,00
001.04.123.0003.2009	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANCAS	
Cód. Reduzido	**84**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	12.000,00
	SUBTOTAL	**234.000,00**
05	**SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.241.0015.2011	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LAR DOS IDOSOS SANTANA	
Cód. Reduzido	**137**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	10.000,00
Cód. Reduzido	**141**	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
06	**SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.122.0007.2020	MANUTENCAO ATIV. - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAM.	
Cód. Reduzido	**250**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	35.000,00
001.10.301.0006.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
Cód. Reduzido	**271**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
Cód. Reduzido	**279**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	29.000,00
Cód. Reduzido	**285**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	57.500,00
001.10.301.0006.2022	MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS	
Cód. Reduzido	**296**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	30.000,00
001.10.301.0006.2023	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
Cód. Reduzido	**301**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
001.10.302.0008.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	
Cód. Reduzido	**334**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	20.000,00
001.10.302.0008.2027	MANUT. ATIV.UDR - UNIDADE DESCENTR.DE REABILITACAO	
Cód. Reduzido	**355**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.000,00
Cód. Reduzido	**358**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	110.000,00
	SUBTOTAL	**396.500,00**
07	**SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**	
001.12.122.0010.2032	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
Cód. Reduzido	**445**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	45.000,00
002.12.365.0010.2034	MANUTENCAO DO PROG. TRANSP. ESCOLAR - INFANTIL	
Cód. Reduzido	**865**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
002.12.365.0010.2037	MANUTENCAO DE ATIV.DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
Cód. Reduzido	**521**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00
002.12.365.0010.2047	MANUTENCAO DE ATIV.DO ENSINO INFANTIL - CRECHES	
Cód. Reduzido	**535**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00
Cód. Reduzido	**536**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	71.000,00
003.12.361.0010.2040	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAMENTAL	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**552**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	60.000,00
	SUBTOTAL	**231.000,00**
08	**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA**	
001.04.122.0003.2052	MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Cód. Reduzido	**867**	
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	91.943,22
Cód. Reduzido	**629**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.100,00
001.04.122.0003.2081	MANUT. PARTICIPACAO EM CONSORCIOS DESENVOLVIMENTO	
Cód. Reduzido	**630**	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	40.000,00
002.15.452.0003.2053	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DEPTO DE SERVICOS URBANOS	
Cód. Reduzido	**642**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	62.000,00
003.26.782.0017.2056	MANUTENCAO/CONSERVACAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	
Cód. Reduzido	**669**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
Cód. Reduzido	**670**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90.000,00
	SUBTOTAL	**488.043,22**
09	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.04.122.0003.2057	MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	**697**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
002.20.605.0018.2058	MANUT. DE APOIO A PROJETOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	
Cód. Reduzido	**711**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	36.000,00
	SUBTOTAL	**46.000,00**
10	**SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
001.04.122.0003.2059	MANUT. ATIV. SECR. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
Cód. Reduzido	**725**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
	SUBTOTAL	**4.000,00**
12	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	
001.04.122.0003.2064	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. PLANEJAMENTO	
Cód. Reduzido	**793**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	230.000,00
	SUBTOTAL	**230.000,00**
	TOTAL	**1.680.143,22**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade com o parágrafo 1 inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64.

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0003.1050	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO/EQUIP. PACO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**47**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.000,00
001.04.122.0003.1054	MODERNIZACAO E REESTRUT. DA GESTAO ADMINISTRATIVA	
Cód. Reduzido	**48**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	72.000,00
001.04.122.0003.2008	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Cód. Reduzido	**65**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.600,00
	SUBTOTAL	**192.600,00**
04	**SECRETARIA DE FINANCAS**	
001.04.123.0003.2009	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANCAS	
Cód. Reduzido	**91**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000,00
	SUBTOTAL	**12.000,00**
05	**SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.241.0015.2011	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LAR DOS IDOSOS SANTANA	
Cód. Reduzido	**136**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Cód. Reduzido	**140**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
06	**SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.122.0007.2020	MANUTENCAO ATIV. - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAM.	
Cód. Reduzido	**244**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Cód. Reduzido	**256**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
Cód. Reduzido	**257**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	110.000,00
001.10.301.0006.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
Cód. Reduzido	**270**	
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	19.000,00
001.10.302.0008.1058	AQUISICAO DE VEICULOS - MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	**318**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
001.10.302.0008.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	
Cód. Reduzido	**859**	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	395.000,00
001.10.302.0008.2027	MANUT. ATIV.UDR - UNIDADE DESCENTR.DE REABILITACAO	
Cód. Reduzido	**362**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
001.10.305.0005.2030	MANUT.VIGILANC. EPIDEMIOLOGICA/AMBIEN./TRABALHADOR	
Cód. Reduzido	**415**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	SUBTOTAL	**639.000,00**
07	**SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**	
001.12.122.0010.2032	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
Cód. Reduzido	**434**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
002.12.361.0010.2033	MANUTENCAO DO PROG. TRANSP. ESCOLAR - FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**475**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Cód. Reduzido	**479**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	28.500,00
002.12.361.0010.2035	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**490**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	40.000,00
002.12.365.0010.2034	MANUTENCAO DO PROG. TRANSP. ESCOLAR - INFANTIL	
Cód. Reduzido	**510**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	71.000,00
002.12.365.0010.2037	MANUTENCAO DE ATIV.DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
Cód. Reduzido	**517**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00
Cód. Reduzido	**522**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
003.12.361.0010.2040	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**551**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
	SUBTOTAL	**294.500,00**
08	**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA**	
001.04.122.0003.2052	MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Cód. Reduzido	**615**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.100,00
Cód. Reduzido	**619**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Cód. Reduzido	**621**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	91.943,22
Cód. Reduzido	**624**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
001.26.782.0003.1037	AQUIS. CAMINHOES E MAQUINAS. SECR. INFRAESTRUTURA	
Cód. Reduzido	**631**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.000,00
002.15.451.0016.2080	MANUT. E CONSERVACAO DE SINALIZACAO DO TRANSITO	
Cód. Reduzido	**633**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Cód. Reduzido	**634**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	41.000,00
002.15.452.0003.2053	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DEPTO DE SERVICOS URBANOS	
Cód. Reduzido	**647**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.000,00
003.26.782.0017.1038	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, GALERIAS E BUEIROS	
Cód. Reduzido	**665**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	54.000,00
003.26.782.0017.2056	MANUTENCAO/CONSERVACAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	
Cód. Reduzido	**671**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Cód. Reduzido	**673**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	60.000,00
	SUBTOTAL	**493.043,22**
09	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.04.122.0003.2057	MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	**695**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
10	**SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
001.04.122.0003.2059	MANUT. ATIV. SECR. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
Cód. Reduzido	**720**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
	SUBTOTAL	**4.000,00**
	TOTAL	**1.680.143,22**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal
São José do Rio Claro, 1 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE ABERTURA 001/2022 RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O presidente da comissão organizadora do processo seletivo simplificado edital 001/2022, Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber aos interessados que foram homologadas as inscrições, conforme anexo fixado no mural da prefeitura municipal, na pagina www.amm.org.br, na pagina da prefeitura municipal de São José do Xingu – MT, para as devidas conferências, cabendo recursos até o dia 13/04/2022.

São José do Xingu – MT, 11 de abril de 2022.

Morgana Leticia Rossi

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE ABERTURA 001/2022

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS - SEDE DO MUNICIPIO

Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO	LOCAL
001	AMANDA DO NASCIMENTO SOUZA	PROFESSOR - PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
002	ANA MARIA DA SILVA BOCATO	PROFESSOR - PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
003	CELIA SOARES PEREIRA	PROFESSOR - PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
004	CLEUSA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR - PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
005	CARMINIA PEREIRA LIMA EVANGELISTA	PROFESSOR - PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
006	ELIANE SOARES DA SILVA	PROFESSOR - PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
007	KARINA BARBOSA SIMAO BARROS	PROFESSOR - PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
008	MARLI FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR - PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
009	MARIA DE JESUS RIBEIRO SOUZA FEITOZA	PROFESSOR - PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
010	MICHELI FENRNDES SCHAFER	PROFESSOR - PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
011	SOLANGE MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR - PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
012	SUELY VIEIRA RIBEIRO	PROFESSOR - PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO

LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS - DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA

Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO	LOCAL
001	DANIELLE RESENDE FLORES SILVA	PROFESSOR - PEDAGOGIA	DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA
002	LEANDRA LAURA DAS NEVES	PROFESSOR - PEDAGOGIA	DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA
003	SUZIANE DINIZ PINHEIRO MENDES	PROFESSOR - PEDAGOGIA	DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA
004	LENIR NUNES DE CARVALHO RIBEIRO	PROFESSOR - PEDAGOGIA	DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA
005	JULIA CONCEIÇÃO GOMES RESENDE RODRIGUES	PROFESSOR - PEDAGOGIA	DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA
006	CLEIDE SANDRA DOS REIS FERREIRA	PROFESSOR - PEDAGOGIA	DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA
007	MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA FAUSTINO SILVA	PROFESSOR - PEDAGOGIA	DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA
008	SILVA CRISTINA SOUZA ORNELOS	PROFESSOR - PEDAGOGIA	DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA
009	ELEUZA ALVES DA LUZ	PROFESSOR - PEDAGOGIA	DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA
010	MARCIA PEREIRA BERNARDES	PROFESSOR - PEDAGOGIA	DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA
011	MARIA DARQUE ROSA	PROFESSOR - PEDAGOGIA	DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA
012	NUBIA CORREA DA COSTA	PROFESSOR - PEDAGOGIA	DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA
013	ROSELY RODRIGUES DE BESSA MARMET	PROFESSOR - PEDAGOGIA	DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA
014	JUDITE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR - PEDAGOGIA	DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA
015	MEIGNA CAMARGO RIBEIRO	PROFESSOR - PEDAGOGIA	DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA
016	LUZIENTE PEREIRA BERNARDES	PROFESSOR - PEDAGOGIA	DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA
017	NOELMA SILVA DE OLIVIERA	PROFESSOR - PEDAGOGIA	DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DESISTÊNCIA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE DESISTÊNCIA DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, a **DESISTÊNCIA DE ADESÃO** a Ata de Registro de Preços proveniente do Município de Vera/MT.

Ata de Registro de Preços nº 149/2021 **Pregão Presencial nº 070/2021**, realizada pelo Município de Vera - MT**.**

São Jose do Xingu- MT.

Processo Administrativo n° 1463/2022

Pregão Licitatório nº 012/2022

Pregão Presencial Interno: 008/2022

Objeto: ESSA ADESÃO VISA À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICIPIO.

São José do Xingu – MT, 12 de abril de 2022.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MINUTA DO CONTRATO TEMPORÁRIO 002 DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA		
ENTIDADE		
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT		
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**	**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
002	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
	CONTRATADO (A)	
	ANGELA MARIA BALBUENO	

DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
12/04/2022	**30/12/2022**	**4.240,22**	3.1.90.04.00 – CONT T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará para o contratante, no cargo de **PSICÓLOGO da Equipe Volante, por não ter servidor efetivo para ocupar a vaga e o cargo.**			

AVISO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – **PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2022** – Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

OBJETO: **"*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA PISCINA.*"**

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: **28/04/2022 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

Local: www.licitanet.com.br.

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e www.licitanet.com.br.

INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Pregoeira Vanessa da Rocha Avelino - Portaria 304/2021.

PMSJQM, 12/04/2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2022

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado Nº 004/2022, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o 13 de Abril de 2022 à partir da 8h, na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social para apresentarem documentação exigida para a devida contratação – conforme disposto a seguir:

Professor II – Pedagogia

45º– Onivaldo Luiz Custódio

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os posteriores, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 12 de Abril de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141 DE 12 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE TRANSFERENCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora ROSELAINE MASTELARI da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seis efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 12 DE ABRIL DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022"**, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE COLETA, SEGREGAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS"** Em favor da empresa: **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLÁVEIS DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - ASCAR; CNPJ: 35.493.895/0001-28, no valor de R$ 825.704,40 (oitocentos e vinte e cinco mil e setecentos e quatro reais e quarenta centavos);**

CONTABILIDADE
ANEXO IV - RELATÓRIO SOBRE PROJETO EM EXECUÇÃO E DESPESA COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

ANEXO IV - RELATÓRIO SOBRE PROJETO EM EXECUÇÃO E DESPESA COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2022

RELATÓRIO DE PROJETO EM EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO														
Art. 45 da LRF												%		
		IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES	DATA DO INICIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO ATIVIDADE	EXECUÇÃO				REC. PRIORIZADO P/ 2022		PERCENTUAL		
					ATÉ 2021	ATÉ MARÇO 2022	PREVIS. P/ 2022	PREVIS. P/ 2023	REC. PROPRIO	RECURSO DE CONVENIO	REALINHAMENTO	ADITIVO 01	ADITIVO 02
1	E	669/2020 RESERVATORIO DE AGUA JD POPULAR	22/10/2020	459.522,59	-		100.000,00	359.522,59	231.372,65	300.000,00			
2	F	850125/2017 ACES. VIAS, CICLOVIAE PRACA BELA VISTA	01/12/2019	643.597,84	251.815,36	-	391.782,48	-	-	-	73.208,63		
3	F	845448/2017 -PAVIMENTAÇÃO ASFALT. DREN. ÁGUAS (MANAH) - AV M	01/06/2019	1.402.034,69	934.535,52	352.262,96	659.140,72	-	-	-	166.279,31	377.625,20	
4	F	882114/2018 - ESTRADAS VICINAIS - CONSTRUÇAO DE PONTES E BUEIR	31/12/2018	945.050,73	142.999,18	-	802.051,55	-	-	-	85.493,02		
5	F	882291/2018 - ESTRADAS VICINAIS - LEVANTAMENTO E CASCALHAMEN	31/12/2018	912.790,39	208.937,94	34.996,88	871.089,32	-	-	-	95.042,56	107.191,19	
6	F	898892/2020 RESERVATORIO DE AGUA - REFORMA/AMPLIAÇAO/CONST	11/03/2020	603.000,00	-	-	100.000,00	503.000,00	3.000,00	600.000,00			
7	F	882654-2019 ESTRADAS VICINAIS - CONSTRUCAO DE PONTES/GALERIAS	13/12/2019	1.729.000,00	-	-	800.000,00	929.000,00	10.000,00	1.628.642,12			
8	F	892769/2019 ESTRADAS VICINAIS - CONSTRUCAO DE PONTES/GALERIAS	31/12/2020	720.000,00	-	-	720.000,00	-	228.191,98	716.250,00	250.000,00		
9	F	PRO-INFACIA JD POPULAR	01/10/2019	1.027.298,04	-	-	-	1.027.298,04	-	1.027.298,04			
10	F	896303/2019 PAVIMENTAÇÃO ASFALT. DREN. ÁGUAS - AV. SERGIPE E O	31/12/2019	595.920,00	112.141,84	25.372,01	594.482,65	-	20.798,01	573.000,01	136.076,50		
11	F	896304/2019 PAVIMENTAÇÃO ASFALT. DREN. ÁGUAS - JD POPULAR	31/12/2019	745.250,00	175.724,30	113.827,27	699.816,18	-	28.850,77	-	170.736,56	73.381,19	
12	F	884027/2019 BIBLIOTECA MUNICIPAL	26/11/2019	356.720,00	-	-	356.720,00	-	13.720,00	343.000,00			
13	E	577-2020 IMPLANTAÇÃO DE FÁBRICA DE RAÇÃO - PROCESSO Nº. 2792(	29/09/2020	57.710,00	-	-	57.710,00	-	7.710,00	50.000,00			
14	E	0623/2020 - IMPLANTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA - AGRICULTURA	12/08/2020	203.517,00	-	-	203.517,00	-	-	-			
15	E	574/2020 AQUISIÇÃO DE UM VEICULO CAMINHÃO DE CARGA - AGRICU	11/11/2020	190.000,00	-	-	190.000,00	-	40.000,00	150.000,00			
16	E	873/2020 CONSTRUÇÃO DE GALPAO DE PRE-MOLDADO	15/05/2020	36.882,78	-	-	10.000,00	26.882,78	11.882,78	25.000,00			
17	E	MT-PAR - CHAMADA PÚBLICA, EDITAL Nº 001/2020	2020	300.000,00	-	-	50.000,00	250.000,00					
18	F	27260/2021 AQUISIÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA	25/02/2021	755.000,00	-	-	755.000,00	-	255.000,00	500.000,00			
19	F	AQUISIÇAO DE BENS PERMANENTE - EMENDA IMPOSITIVA	2021	250.000,00	-	-	250.000,00			250.000,00			
20	F	23381/2021 AQUISIÇÃO DE PIPA - PRANCHA - TANQUE PIPA	02/06/2021	1.065.000,00	-	-	1.065.000,00	-	215.000,00	850.000,00			
22	F	851035/2017 Projeto de Esporte e Integração Regional	31/10/2017	1.028.818,23	383.934,94	-	644.883,29	-	28.818,23	1.000.000,00			
23	F	910569/2021-SUDECO - PAVIMENTAÇAO JARDIM SANTA ROSA	21/06/2021	952.000,00	-	-	200.000,00	752.000,00	2.000,00	950.000,00			
24	F	917315/2021-SUDECO - PAVIMENTAÇAO ZEFERINO I	23/12/2021	965.019,00	-	-	200.000,00	765.019,00	5.000,00	960.019,00			
25	E	EMENDA 277 - PLANTADEIRA AGRICULA	2021	43.365,00	-	-	43.365,00	-	22.400,00	40.000,00			
26	E	EMENDA 276 - PROPOSTA 1816/2021 COZINHA COMUNITARIA MULTIF	2021	69.270,00	-	-	69.270,00	-	3.000,00	60.000,00			
27	F	FUNASA - POÇO ARTESIANO PROFUNDO	2021	240.000,00	-	-	100.000,00	140.000,00	120.000,00				
28	E	0800-2021 - VEICULO EDUCAÇAO	2021	100.000,00	-	-	100.000,00	-	50.000,00	50.000,00			
29	E	EMENDA 54/2021 - REFORMA DA UBS - ZEFERINO II	2021	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-	100.000,00			
30	E	CONVENIO 0458/2021 IMPLATAÇAO DE ADUELAS - SUBSTITUIR PONTES	16/11/2021	498.878,72		-	498.878,72	-					
31	F	CAMINHAO DE LIXO/EQUIPAMENTOS RESIDUOS SOLIDOS	2021	500.000,00	-	-	-	500.000,00		500.000,00			
32	F	913203/2021 - SUDECO - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	2021	253.500,00	-	-	253.500,00	-					
33	F	924116/2021-INCRA - AQUISIÇAO DE IMPLEMENTOS AGRICULAS	30/12/2021	505.500,00	-	-	505.500,00	-					
34	E	CONVENIO 1773/2021 - REALIZAR FEIRA CRIATIVA MULTICULTURAL	22/12/2021	151.650,00	-	-	50.000,00	101.650,00					
35	E	CONVENIO 467/2021 - ADQUIRIR INSTRUMENTOS MUSICAIS	22/09/2021	40.000,00	-	-	40.000,00	-					
36	F	003739/2022-SUDECO - PAVIMENTAÇAO JARDIM SANTA ROSA-PARTE 0	15/03/2022	781.668,59	-	-	100.000,00	681.668,59					
37	F	3873-2022-SUDECO - PAV. BAIRROS RESIDENCIAL ESCOBAR/BELA VISTA	15/03/2022	2.010.000,00	-	-	200.000,00	1.810.000,00					
38	F	004554-2022-MC - ILUM. DO ESTÁDIO E REF.A DA QDRA POLIESPORTIVA	17/03/2022	301.000,00	-	-	50.000,00	251.000,00					
39	F	EMENDA PARLAMENTAR N. 39620008 - TRANSR. ESPECIAL	2022	400.000,00	-	-	400.000,00	-					
40	E	0505-2022-SECEL - TRATOR CORTADOR DE GRAMA	09/03/2022	50.300,00	-	-	50.300,00	-					
41	E	EMENDA PARLAMENTAR N.0274/2022 - MATERIAIS ESPORTIVOS	2022	50.000,00	-	-	50.000,00	-					
42	E	003739/2022-SUDECO - PAVIMENTAÇAO JARDIM ARATAKA	18/03/2022	1.919.597,13	-	-	600.000,00	1.319.597,13					
43	E	EMENDA PARLAMENTAR N. 33 - ELABORAÇAO DE PROJETOS	2022	100.000,00	-	-	100.000,00	-					
44	F	EMENDA PARLAMENTAR N. 40470003 - MATERIAIS HOSPITALARES PABS	2022	50.000,00	-	-	50.000,00	-					
45	F	EMENDA PARLAMENTAR N. 42010003 - MATERIAIS HOSPITALARES PABS	2022	730.216,00	-	-	730.216,00	-					
46	E	CONVENIO 059/2022 - SUBSTITUIR PONTES DE MADEIRAS	2022	329.967,16	-	-	329.967,16	-					
47	E	PROPOSTA 0222/2022 - CONSTRUIR A SEDE PRÓPRIA DO CENTRO DE DA	2022	580.800,00	-	-	30.000,00	550.800,00					
48	E	PROPOSTA 0133/2022 - AQUISIÇAO DE IMPLEMENTOS AGRICULAS	2022	154.400,00	-	-	154.400,00	-					
49	E	PAV. ASF. DA ESTR. PERIMETRAL LIONS INTERNACIONAL, AV. DR. GUILH	2022	5.464.163,82	-	-	1.000.000,00	4.464.163,82					
50	E	PROPOSTA 2207/2021 PAV. ASF. JARDIM RONDON PARTE 01	2022	1.862.294,35	-	-	800.000,00	1.062.294,35					
51	E	PROPOSTA 2208/2021 PAV. ASF. JARDIM RONDON PARTE 02	2022	1.764.889,20	-	-	800.000,00	964.889,20					
52	E	EMENDA PARLAMENTAR/2022 PAV. ASF. JARDIM BELA VISTA/BANDEIR	2022	2.000.000,00	-	-	100.000,00	1.900.000,00					
53	E	PAV. ASF. JARDIM PERUCHI	2022	2.237.090,77	-	-	800.000,00	1.437.090,77					
	E	PAV. ASF. JARDIM SANTA ROSA PARTE 03	2022	1.300.000,00	-	-	-	1.300.000,00					
	E	PAV. ASF. JARDIM VISTA ALEGRE	2022	2.680.061,29	-	-	-	2.680.061,29					
		TOTAL		**43.212.743,32**	**2.210.089,08**	**526.459,12**	**17.826.590,07**	**23.775.937,56**	**1.296.744,42**	**10.673.209,17**	**976.836,58**	**558.197,58**	

SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 06 DE ABRIL DE 2022.

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
SETOR DE CONVENIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 017/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 017/2019

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2019

Objeto: Acréscimo do quantitativo inicial do contrato

Valor Acrescido: R$ 101.879,37 (cento e um mil oitocentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos)

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: PAULO ROCHA DO SANTOS EIRELI**

Data Aditivo: 07 de Abril de 2022.

Amparo Legal: Artigo 6°, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93

LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR GLOBAL**, tendo por objeto: "**Registro de Preço para Contratação de Empresa em realização de Pesquisas com Metodologia aplicada por meio de entrevistas para avaliação a performance do Município quanto á execução das políticas Públicas da Saúde, Educacional e Sociais.",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **29 de Abril de**

2022- as 14:30 h -MT. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 18:00 horas ou pelo site WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br. Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 11 de Abril de 2022. **MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO -Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº. 048/2022

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Senhor **Elson Farias de Sousa**, no uso e gozo das atribuições que lhe conferidas por lei e considerando a necessidade de realização da Instauração do Processo Administrativo, cria a Comissão para acompanhar todo o processo.

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com fundamento nos arts. 190 e 192 da Lei Complementar Municipal nº 008/2008, em desfavor da servidora **SOLIMAR PEREIRA LUZ**, ocupante do cargo efetivo de professora pedagoga, matrícula nº 1143, por ter, em tese, no dia 06/04/2022, ter proferido palavras baixo calão e de forma agressiva em desfavor do gestor municipal, no grupo de WhatsApp dos profissionais da rede municipal de educação.

Art. 2º - **ARIELLA ALVES PORTO DA SILVA LOPES**

MATRICULA Nº 1080 – PRESIDENTE

DANILA COSTA AMORIM

MATRICULA Nº 535 - MEMBRO

RAQUEL ALVES DOS SANTOS

MATRICULA Nº 111 - MEMBRO

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, em conformidade com art. 198,da Lei Complementar Municipal nº 008/2008 a contar da publicação desta Portaria, para que a Comissão constituída elabore o Relatório Final de Conclusão das atividades realizadas.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada - MT, 11 de abril de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA N°. 181/2022

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE " SUBSTITUIÇÕES DE PONTES DE MADEIRA POR BUEIRO NO MUNICÍPIO DE TABAPORA/MT", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Tabaporã - MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO **"SUBSTITUIÇÕES DE PONTES DE MADEIRA POR BUEIROS NO MUNICÍPIO DE TABAPORA/MT"**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**"SUBSTITUIÇÕES DE PONTES DE MADEIRA POR BUEIRO NO MUNICÍPIO DE TABAPORA/MT"**	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: IGOR NASCIMENTO XAVIER CREA: MT46207 RPN: 1218410272

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): **LUIZ GUILHERME FERREIRA LAZARO**

CREA: nº. 1215213530

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Tabaporã – MT, 12 de abril de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LUIZ GUILHERME FERREIRA LAZARO

Engenheiro Civil

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° **014/2022**

PREGÃO PRESENCIAL Nº **012/2022**

Pelo presente instrumento o Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n. º 979, Centro, CEP 78.563-000, fone (66) 3557-1248, CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Sirineu Moleta**, portador do RG nº. MG 13.223.800 e CPF n.º 505.567.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira n 420, Centro, Município de Tabaporã/MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **LUIZ HENRIQUE BARRETTI DE ARAUJO – MEI**, inscrita no CNPJ Sob n° **15.610.144/0001-37**, estabelecida na Av. Dr. Carlos Vidotto, n° 104-N, Centro – CEP: 78.563-000, no Município de Tabaporã – MT, representada pelo seu proprietário o Sr. **Luiz Henrique Barretti de Araujo**, brasileiro, empresário, portador do RG Sob n° 25120484 SEJSP/MT e inscrito no CPF Sob n° 050. 845.241-40, residente e domiciliado na Av. Dr. Carlos Vidotto, n° 104-N, Centro – CEP: 78.563-000, no Município de Tabaporã – MT, (qualificar) nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO 1.1. Através da presente Ata ficam registrados, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TABAPORÃ – MT**, conforme Termo de Referencia **ANEXO – I** do Edital. **2.0. DA LICITAÇÃO** 2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente. **3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO** 3.1. A empresa **LUIZ HENRIQUE BARRETTI DE ARAUJO – MEI**, inscrita no CNPJ Sob n° **15.610.144/0001-37**, estabelecida na Av. Dr. Carlos Vidotto, n° 104-N, Cen-

tro – CEP: 78.563-000, no Município de Tabaporã – MT, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento dos Itens, conforme especificado no Termo de Referência:

LOTE 01 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS						**GILBERTO DA SILVA COSTA – ME CNPJ Sob n° 28.213.425/0001-06**			
Item	**Código Interno**	**Código TCE - MT**	**Qtde.**	**Un.**	**Descrição**	**R$ Unit.**	**R$ Total**	**Classif.**	**Empate**
16	102980	00063728	2.085	UN	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - INSULFILM PROFISSIONAL COM INSTALAÇÃO - COMERCIAL E AUTOMOTIVO - 1,00 X 1,00 MTS	80,00	166.800,00	**1**	
Valor Total Ganho:						**R$: 166.800,00**			

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser entregue em Tabaporã - MT, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais solicitantes, em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 e seus anexos.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

a) Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

b) Executar a entrega dos produtos nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

c) Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá possuir parque gráfico com os equipamentos, acessórios, programas e aplicativos e manter sistemas de impressão digital e off-set em condições de efetuar os serviços de prova gráfica e impressão solicitados pela CONTRATANTE conforme este Edital.

d) A empresa deverá possuir sede ou escritório em Tabaporã/MT, com plenos poderes para participar, decidir ou tomar qualquer decisão em seu nome.

e) Guardar sigilo sobre todas as informações de caráter reservado obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

g) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, durante a entrega dos produtos/serviços, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

h) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à aquisição dos materiais, nos termos da Lei vigente;

i) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes da própria execução do contrato;

j) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a entrega dos materiais.

k) Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

l) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT;

m) Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o fiscal do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;

n) Deverá designar preposto para todo e qualquer acompanhamento e solicitação durante a execução contratual:

PREPOSTO – Funcionário/representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto a Prefeitura Municipal de Tabaporã do Estado de Mato Grosso, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

5.0. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS, ENTREGA E FISCALIZAÇÃO. 5.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues na Sede do Município, no local indicado na solicitação emitida e sem ônus para a Contratante. 5.2. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer material, mediante o recebimento da Solicitação ou Autorização de Fornecimento. 5.3. As entregas deverão ser efetuadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** após o repasse do pedido da Secretaria Municipal solicitante, ou no local indicado pelo funcionário responsável. 5.4. Os materiais adquiridos deverão ser entregues nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Municipal Solicitante, observando-se as quantidades solicitadas. 5.5. O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega dos materiais de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE. 5.2. A empresa somente poderá efetuar a entrega/execução de qualquer material/serviço, mediante o recebimento da Solicitação ou Autorização de Fornecimento. 5.3. Os materiais/serviços adquiridos/contratados deverão ser entregues/executados nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Municipal Solicitante, observando-se as quantidades solicitadas. 5.4. O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega/execução dos materiais/serviços de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE. **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** 6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata; 6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata; 6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais; 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **7.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município. 7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor

se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas. **8.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **9.0. DO PAGAMENTO** 9.1. O pagamento dar-se-á através de faturamento mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao do fornecimento dos materiais, conforme as quantidades retiradas por cada Secretaria solicitante e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas. 9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento; 9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas. 9.4. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues. *9.5.* O Município de Tabaporã - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *"factoring";* 9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. 9.7. Para pagamento dos serviços devera acompanhar as notas fiscais relatório de consumo mensal. **10.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS** 10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido **12 (doze) meses** de vigência desta Ata. 10.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto. 10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. 10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação. 10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços. **11.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** 11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: 11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços; 11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93; 11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro; 11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; 11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas; 11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. 11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. 11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata. 11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item. 11.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida. **12.0. DAS PENALIDADES** 12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam: a) Advertência; b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato; c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a conseqüente rescisão contratual; d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual; e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. 12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente; 12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Tabaporã - MT; 12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis; 12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente: 12.5.1. Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento; 12.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo- se a paralisação do fornecimento; 13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT para o exercício de 2022.

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO;

Dotação	Finalidade
07 00100 04 123 0005 2023 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Dotação	Finalidade
08 00100 10 302 0008 2031 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15001002000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08 00100 10 302 0008 2034 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15001002000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08 00100 10 302 0008 2039 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15001002000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08 00100 10 302 0008 2041 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15001002000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Dotação	Finalidade

09 00100 08 122 0003 2045 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Dotação	Finalidade
10 00100 12 122 0012 2063 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15001001000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10 00100 12 361 0012 2072 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15001001000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10 00100 12 365 0012 2074 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15001001000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10 00100 12 365 0012 2075 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15001001000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10 00700 13 392 0013 2089 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10 00700 12 392 0013 2090 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Dotação	Finalidade
11 00100 26 782 0015 2093 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11 00100 26 782 0015 2093 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 17500000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11 00100 26 782 0015 2094 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11 00200 15 452 0015 2095 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11 00200 15 452 0015 2098 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11 00200 15 452 0015 2098 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 17590000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11 00300 17 512 0015 2099 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

Dotação	Finalidade
12 00100 20 605 0003 2100 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12 00200 23 692 0016 2102 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12 00200 23 692 0016 2106 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12 00300 18 541 0017 2104 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

Dotação	Finalidade
13 00100 27 812 0014 2291 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho. 14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata. II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 012/2022, seus anexos e as propostas da contratada. III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Tabaporã – MT. **15.0. DA PUBLICAÇÃO** 15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02. **16.0. DO FORO** 16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Tabaporã - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tabaporã - MT, 12 de Abril de 2022.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**LUIZ HENRIQUE BARRETTI DE ARAUJO – MEI** CNPJ Sob n° 15.610.144/0001-37 **Luiz Henrique Barretti De Araujo** **Proprietário/Representante** DETENTOR DA ATA
Francielly Apª. Bispo de Oliveira CPF Sob n° 041.491.611-51 Testemunha	**Camila de Mello** CPF Sob n° 071.670.861-26 Testemunha

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS, INSU-**

MOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ MT, conforme oTermo de Referência do **ANEXO I**, do Edital.

Repartição interessada:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06, LC 147/14 E A LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c. c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito Municipal, o senhor Sirineu Moleta, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresas vencedoras:

>>>FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

CNPJ Sob n° **03.250.803/0001-92.**

Foi vencedora dos itens: 1,3,9,14,21,27,29,30,44,48,53,67,80,85,88,89,90,99,101,102,105,106,111,112,119,121,127,137,138,139,144,145,146,148,153,157,160,162,166,215,217,218,219,220,221,224,227,232,233,235,237,239,240,243,244,245,249,251,252,253,365,366,396,400,402,408,410,412,413,415,417,420,421,427,428,429,434,435,436,437,440,444,445,446,456,457,459,463,464,465,466,467,468,469,473,475,476,477,480,481,486,487,488,492,494,495,499,500,502,503,505,506,507,511,512,513,514,515,517,518,519,521,523,525,526,529,530,540,542,546,548,549,550,551,556,558,559,560,562,564,565,566,571,574,576,578,579,580,581,582,584,585,586,587,588,589,590,591,592,593,594,595,598,599,600,601,602,603,605,608,610,613,614,615,616,618,620,621,622,623 e 625.

Valor Total dos Itens é **R$ 1.728.260,50 (Hum milhão, setecentos e vinte e oito mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos).**

>>> RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – ME

CNPJ Sob n° **35.042.079/0001-06.**

Foi vencedora dos itens: 5,23,40,41,43,52,54,65,78,95,100,103,104,109,120,123,128,132,140,147,152,155,159,164,209,216,260,261,347,358,395,398,414,426,430,432,441,442,470,471,485,486,490,491,497,498,508,522,527,538,539,543,545,547,552,555,557,561,563,567,568,569,575,583,596,609,611,612,619,626,627,628 e 629.

Valor Total dos Itens é **R$ 792.157,90 (Setecentos e noventa e dois mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa centavos).**

>>>>Valor Total da Homologação R$: 2.520.418,40 (Dois milhões, quinhentos e vinte mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 12 de Abril de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° **014/2022**

PREGÃO PRESENCIAL Nº **012/2022**

Pelo presente instrumento o Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n. º 979, Centro, CEP 78.563-000, fone (66) 3557-1248, CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Sirineu Moleta**, portador do RG nº. MG 13.223.800 e CPF n.º 505.567.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira n 420, Centro, Município de Tabaporã/MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **GILBERTO DA SILVA COSTA – ME**, inscrita no CNPJ Sob n° **28.213.425/0001-06**, estabelecida na Av. Comendador José Pedro Dias, n° 944-E, Centro – CEP: 78.563-000, no Município de Tabaporã – MT, representada pelo seu proprietário o Sr. **Gilberto Da Silva Costa**, brasileiro, empresário, portador do RG Sob n° 16941527 SJSP/MT e inscrito no CPF Sob n° 011.283.571-60, residente e domiciliado na Av. Comendador José Pedro Dias, n° 944-E, Centro – CEP: 78.563-000, no Município de Tabaporã – MT, (qualificar) nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO 1.1. Através da presente Ata ficam registrados, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TABAPORÃ – MT**, conforme Termo de Referencia **ANEXO – I** do Edital. **2.0. DA LICITAÇÃO** 2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente. **3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO** 3.1. A empresa **GILBERTO DA SILVA COSTA – ME**, inscrita no CNPJ Sob n° **28.213.425/0001-06**, estabelecida na Av. Comendador José Pedro Dias, n° 944-E, Centro – CEP: 78.563-000, no Município de Tabaporã – MT, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento dos Itens, conforme especificado no Termo de Referência:

LOTE 01 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS						**GILBERTO DA SILVA COSTA – ME CNPJ Sob n° 28.213.425/0001-06**			
Item	**Código Interno**	**Código TCE - MT**	**Qtde.**	**Un.**	**Descrição**	**R$ Unit.**	**R$ Total**	**Classif.**	**Empate**
1	103078	23551	1.250	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO - FORMATO A5 14 X 20 CM - 2 VIA - CARBONADO - 50 FLS CADA VIA	20,50	25.625,00	**1**	

2	103079	57240	700	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO - FORMATO A4 29,7 X 21 CM - 2 VIA - CARBONADO - 50 FLS CADA VIA	37,50	26.250,00	1	
3	103075	410497-8	200	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - BANNER LONADO COLORIDO (ALTA RESOLUCAO) (TAM. 1,20 X 1,00 MTS)	139,50	27.900,00	1	
4	103076	393565-5	200	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - BANNER LONADO COLORIDO (ALTA RESOLUCAO) (TAM. 1,20 X 0,90 MTS)	124,50	24.900,00	1	
5	103077	419010-6	200	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - BANNER LONADO COLORIDO (ALTA RESOLUCAO) (TAM. 1,50 X 1,00 MTS)	205,00	41.000,00	1	
6	103080	400733-6	600	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CRACHA - CRACHA DE EVENTOS PAPEL COM CORDAO DE NYLON MEDIDAS 10 X 14	1,90	1.140,00	1	
7	103081	312784-2	550	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CRACHA - CRACHA EM PVC COM CORDAO	25,50	14.025,00	1	
8	102984	36897	63	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS - DO TIPO PLACA EM INOX GRAVAÇÃO LASER 50 X 70 CM	960,00	60.480,00	1	
9	102948	215790-0	49.350	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PAPEL TIMBRADO, PAPEL A4, 1 VIA, COLORIDO	0,19	9.376,50	1	
10	102996	30969	570	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ADESIVO VINIL LISO IMPRESSAO DIGITAL - FORMATO 45 X 25 CM (IDENTIFICACAO VEICULOS) - FRENTE COLORIDO 4X0 - ACABAMENTO CORTE QUADRADO - SEM ENOBRECIMENTO	9,90	5.643,00	1	
13	102951	32393	205	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE REQUISICAO (AUTORIZACAO DE ABASTECIMENTO) COM 50 JOGOS CARBONADAS, 2 VIAS, MEDINDO 11,00 X 15,00 CM, 1ª VIA EM AP 056G, COM 1X0 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET; 2ª VIAS EM SB 50G AZUL, COM 1X0 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET; ACABAMENTO: CORTE, NUMERACAO, SERRILHA, 2 GRAMPOS E ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	25,00	5.125,00	1	
14	103082	259810-8	400	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE PLACA - PLACA EM PVC 3MM COM ADESIVO LISO IMPRESSO - 1,00 X 1,00 MTS	219,00	87.600,00	1	
15	103083	10489	400	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE PLACA - PLACA DE ZINCO COM ADESIVO IMPRESSAO DIGITAL - 1,00 X 1,00 MTS	274,00	109.600,00	1	
17	102990	223867-5	457	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - IMPRESSÃO LONA 280G BRILHO - 1,00 X 1,00 MTS (USO PROMOCIONAL)	107,00	48.899,00	1	
18	102986	18439	42	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE CARIMBO - DO TIPO TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO AUTOMATICO (P-10, P-20, P-30)	29,00	1.218,00	1	
19	102987	18439	48	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE CARIMBO - DO TIPO TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO AUTOMATICO (P-40, P-45, P-50)	34,00	1.632,00	1	
20	102988	18439	19	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE CARIMBO - DO TIPO TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO AUTOMATICO (P-60)	39,00	741,00	1	
21	102956	229077-4	51	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO, MODELO 4910 (P-10)	44,00	2.244,00	1	
22	102952	225550-2	48	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - TIPO AUTOMATICO, MODELO 4911 (P-20)	49,00	2.352,00	1	
23	102954	229079-0	36	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO, MODELO 4912 (P-30)	59,00	2.124,00	1	
24	102958	236333-0	34	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO, MODELO 4913 (P-40)	72,00	2.448,00	1	
25	102960	225551-0	30	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - TIPO AUTOMATICO, MODELO 4927 (P-60)	97,00	2.910,00	1	
26	102989	288633-2	475	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - IMPRESSÃO LONA 440G BRILHO - 1,00 X 1,00 MTS	123,00	58.425,00	1	
27	102992	416427-0	250	UN	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - ENVELOPE, FORMATO A4	2,50	625,00	1	
29	102994	253848-2	120	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAZ A2 IMPRESSAO PAPEL BRILHO	23,50	2.820,00	1	
30	102995	55668	8	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO PANFLETO, FORMATO A4, 4X0, MILHEIRO	1.175,00	9.400,00	1	
36	103067	10679	150	UN	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - ADESIVO VINIL LISO IMPRESSAO DIGITAL - FORMATO METRO QUADRADO - INSTALACAO INCLUSA - ACABAMENTO CORTE QUADRADO - MATERIAL PARA USO GERAL (MATERIAL NAO PROMOCIONAL)	99,50	14.925,00	1	
37	103068	6760	100	UN	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - ADESIVO VINIL LISO IMPRESSAO DIGITAL - FORMATO METRO QUADRADO - INSTALACAO INCLUSA - ACABAMENTO RECORTE ELETRONICO - MATERIAL PARA USO GERAL	144,00	14.400,00	1	
38	103069	6759	200	UN	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - ADESIVO VINIL LISO IMPRESSAO DIGITAL - FORMATO METRO QUADRADO - INSTALACAO INCLUSA - ACABAMENTO CORTE QUADRADO - MATERIAL PARA USO PROMOCIONAL	109,00	21.800,00	1	
39	103070	10680	200	UN	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - ADESIVO VINIL LISO IMPRESSAO DIGITAL - FORMATO METRO QUADRADO - INSTALACAO INCLUSA - ACABAMENTO RECORTE ELETRONICO - MATERIAL PARA USO PROMOCIONAL	135,00	27.000,00	1	
40	103071	401159-7	20	UN	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - ADESIVO EM VINIL PARA IDENTIFICACAO DE VEICULOS "TIPO MOTOCICLETA", FORMATO(TAMANHO): 16 X 7,0 CM, IMPRESSAO: FRENTE, CORES: 4X0 (COLORIDO), MATERIAL: VINIL, TIPO DE CORTE: QUADRADO, ENOBRECIMENTO: SEM ENOBRECIMENTO.	2,10	42,00	1	
41	103072	10681	200	UN	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - ADESIVO VINIL PERFURADO COM IMPRESSAO DIGITAL - 1,00 X 1,00 MTS	114,00	22.800,00	1	
42	103073	318954-6	300	UN	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - ADESIVO REFLETIVO COM IMPRESSAO DIGITAL - 1,00 X 1,00 MTS (GRAU INDUSTRIAL RODOVIARIO)	450,00	135.000,00	1	
Valor Total Ganho:						**R$: 810.469,50**			

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser entregue em Tabaporã - MT, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais solicitantes, em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 e seus anexos.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

a) Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

b) Executar a entrega dos produtos nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

c) Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá possuir parque gráfico com os equipamentos, acessórios, programas e aplicativos e manter sistemas de impressão digital e off-set em condições de efetuar os serviços de prova gráfica e impressão solicitados pela CONTRATANTE conforme este Edital.

d) A empresa deverá possuir sede ou escritório em Tabaporã/MT, com plenos poderes para participar, decidir ou tomar qualquer decisão em seu nome.

e) Guardar sigilo sobre todas as informações de caráter reservado obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

g) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, durante a entrega dos produtos/serviços, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

h) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à aquisição dos materiais, nos termos da Lei vigente;

i) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes da própria execução do contrato;

j) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a entrega dos materiais.

k) Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

l) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT;

m) Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o fiscal do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;

n) Deverá designar preposto para todo e qualquer acompanhamento e solicitação durante a execução contratual:

PREPOSTO – Funcionário/representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto a Prefeitura Municipal de Tabaporã do Estado de Mato Grosso, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

5.0. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS, ENTREGA E FISCALIZAÇÃO. 5.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues na Sede do Município, no local indicado na solicitação emitida e sem ônus para a Contratante. 5.2. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer material, mediante o recebimento da Solicitação ou Autorização de Fornecimento. 5.3. As entregas deverão ser efetuadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** após o repasse do pedido da Secretaria Municipal solicitante, ou no local indicado pelo funcionário responsável. 5.4. Os materiais adquiridos deverão ser entregues nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Municipal Solicitante, observando-se as quantidades solicitadas. 5.5. O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega dos materiais de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE. 5.2. A empresa somente poderá efetuar a entrega/execução de qualquer material/serviço, mediante o recebimento da Solicitação ou Autorização de Fornecimento. 5.3. Os materiais/serviços adquiridos/contratados deverão ser entregues/executados nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Municipal Solicitante, observando-se as quantidades solicitadas. 5.4. O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega/execução dos materiais/serviços de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE. **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** 6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata; 6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata; 6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais; 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **7.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município. 7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas. **8.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **9.0. DO PAGAMENTO** 9.1. O pagamento dar-se-á através de faturamento mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao do fornecimento dos materiais, conforme as quantidades retiradas por cada Secretaria solicitante e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas. 9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento; 9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas. 9.4. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues. *9.5.* O Município de Tabaporã - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *"factoring";* 9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. 9.7. Para pagamento dos serviços devera acompanhar as notas fiscais relatório de consumo mensal. **10.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS** 10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido **12 (doze) meses** de vigência desta Ata. 10.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto. 10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. 10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos

da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação. 10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços. **11.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** 11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: 11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços; 11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93; 11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro; 11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; 11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas; 11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. 11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. 11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata. 11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item. 11.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida. **12.0. DAS PENALIDADES** 12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam: a) Advertência; b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato; c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a conseqüente rescisão contratual; d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual; e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. 12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente; 12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Tabaporã - MT; 12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis; 12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente: 12.5.1. Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento; 12.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo- se a paralisação do fornecimento; 13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT para o exercício de 2022.

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO;

Dotação	Finalidade
07 00100 04 123 0005 2023 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Dotação	Finalidade
08 00100 10 302 0008 2031 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15001002000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08 00100 10 302 0008 2034 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15001002000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08 00100 10 302 0008 2039 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15001002000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08 00100 10 302 0008 2041 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15001002000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Dotação	Finalidade
09 00100 08 122 0003 2045 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Dotação	Finalidade
10 00100 12 122 0012 2063 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15001001000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10 00100 12 361 0012 2072 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15001001000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10 00100 12 365 0012 2074 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15001001000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10 00100 12 365 0012 2075 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15001001000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10 00700 13 392 0013 2089 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10 00700 12 392 0013 2090 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Dotação	Finalidade

11 00100 26 782 0015 2093 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11 00100 26 782 0015 2093 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 17500000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11 00100 26 782 0015 2094 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11 00200 15 452 0015 2095 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11 00200 15 452 0015 2098 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11 00200 15 452 0015 2098 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 17590000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11 00300 17 512 0015 2099 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

Dotação	Finalidade
12 00100 20 605 0003 2100 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12 00200 23 692 0016 2102 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12 00200 23 692 0016 2106 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12 00300 18 541 0017 2104 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

Dotação	Finalidade
13 00100 27 812 0014 2291 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho. 14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata. II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 012/2022, seus anexos e as propostas da contratada. III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Tabaporã – MT. **15.0. DA PUBLICAÇÃO** 15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02. **16.0. DO FORO** 16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Tabaporã - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tabaporã - MT, 12 de Abril de 2022.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**GILBERTO DA SILVA COSTA – ME** CNPJ Sob n° 28.213.425/0001-06 **Gilberto Da Silva Costa** **Proprietário/Representante** DETENTOR DA ATA
Francielly Apª. Bispo de Oliveira CPF Sob n° 041.491.611-51 Testemunha	**Camila de Mello** CPF Sob n° 071.670.861-26 Testemunha

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 007/2022

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 007/2022

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÁO – 002/2019

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado – Educação - 002/2019 e da Portaria nº 166/2022, de convocação a posse, publicada em 24/03/2022, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios MT, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm, que:

I - O candidato aprovado para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA, Sra. VALDINEIA DE FREITAS - INSCRIÇÃO 189** não compareceu.

II - Por não ter comparecido fica a Prefeitura Municipal autorizada a convocar o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação do Processo Seletivo.

Publique-se, Registre-se.

Tabaporã/MT, 13 de Abril de 2022.

CRISTIANE BÓBBO

Coordenadora de Recursos Humanos

CIENTE:

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLO-**

GIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ MT, conforme oTermo de Referência do **ANEXO I**, do Edital.

O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, designada pela portaria 002/2022 de 11 de Janeiro de 2022, através de seu presidente, torna público e para conhecimento dos licitantes que em sessão de julgamento, e após o exame das propostas apresentadas no pleito e adotado o critério prescrito no Edital, proclamou-se como vencedor da licitação:

>>>FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

CNPJ Sob n° **03.250.803/0001-92.**

Foi vencedora dos itens: 1,3,9,14,21,27,29,30,44,48,53,67,80,85,88,89,90,99,101,102,105,106,111,112,119,121,127,137,138,139,144,145,146,148,153,157,160,162,166,215,217,218,219,220,221,224,227,232,233,235,237,239,240,243,244,245,249,251,252,253,365,366,396,400,402,408,410,412,413,415,417,420,421,427,428,429,434,435,436,437,440,444,445,446,456,457,459,463,464,465,466,467,468,469,473,475,476,477,480,481,486,487,488,492,494,495,499,500,502,503,505,506,507,511,512,513,514,515,517,518,519,521,523,525,526,529,530,540,542,546,548,549,550,551,556,558,559,560,562,564,565,566,571,574,576,578,579,580,581,582,584,585,586,587,588,589,590,591,592,593,594,595,598,599,600,601,602,603,605,608,610,613,614,615,616,618,620,621,622,623 e 625.

Valor Total dos Itens é **R$ 1.728.260,50 (Hum milhão, setecentos e vinte e oito mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos).**

>>> RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – ME

CNPJ Sob n° **35.042.079/0001-06.**

Foi vencedora dos itens: 5,23,40,41,43,52,54,65,78,95,100,103,104,109,120,123,128,132,140,147,152,155,159,164,209,216,260,261,347,358,
395,398,414,426,430,432,441,442,470,471,485,486,490,491,497,498,508,522,527,538,539,543,545,547,552,555,557,561,563,567,568,569,575,583,596,609,611,612,619,626,627,628 e 629.

Valor Total dos Itens é **R$ 792.157,90 (Setecentos e noventa e dois mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa centavos).**

Tabaporã – MT, 12 de Abril de 2022.

HELIELSON TEODORO ALVES Pregoeiro Nomeado Portaria n° 002/2022	**SIRINEU MOLETA** Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 182/2022

CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sirineu Moleta, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Convocar, com fins de nomeação e posse do respectivo cargo, o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público Municipal 01/2018, realizado no período de 05/01/2018 à 14/03/2018, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta, na sede da Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Concurso Público 01/2018 e entrega dos documentos abaixo listados.

1ª. Fase - Exames Médicos

I. - Os candidatos Convocados neste ato deverão providenciar, às suas expensas *(por meios financeiros próprios)*, os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação:

Exames de Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.
1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista 7. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S); 11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 12. Exame sanguíneo de **Antígeno Carcinoembrionário –** CEA - Para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; 13. Exame sanguíneo de Antígeno Prostático Especifico - P.S.A - Para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício da função de Professor
1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício de cargos ligados à manipulação de alimentos e/ou bebidas.
1. Parasitológico de fezes 2. Bacteriológico de secreção nasofaringea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia)

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício das funções de: Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, fisioterapeuta, fonoaudiólogo.
1. Exame Anti-HCV 2. Teste de PPD - Teste Tuberculínico 3. Tempo de protombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT)

Parágrafo Único: Após obterem todos os exames com respectivos **laudos**, os convocados deverão se dirigir à Coordenadoria de Recursos Humanos, sito a Av. Comendador Jose Pedro Dias, nº 979 N, Centro de Tabaporã, para agendamento de avaliação médica pericial, junto a Junta Médica Oficial do Município.

2ª. Fase – da DOCUMENTação,

II – Somente o candidato convocado que apresentaram todos os exames solicitados na 1ª Fase e que obtiveram o Certificado de Sanidade e Capacidade Física, na condição de APTO, expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, deverão apresentar o ***Original e 02 (duas) Cópias***, dos Seguintes documentos:

a) Atestado de Sanidade Mental e Capacidade Física na condição de APTO expedido pela Perícia Médica;

b) Carteira de Identidade;

c) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos, ou Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral, que pode ser obtida pela internet no site do TSE (http://www.tse.jus.br);

d) CPF;

e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

f) Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento, ou Sentença Declaratória de União Estável, ou Escritura Pública de União Estável;;

g) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

i) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

j) Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

k) Diploma/ ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital na área de atuação, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

m) Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

n) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

o) Comprovante de habilitação (documento comprobatório) de Registro no Conselho Regional da Categoria, quando pré-requisito do cargo;

p) RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

q) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

r) Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

s) Declaração de matricula escolar dos filhos até 14 anos.

t) Comprovante de residência;

u) Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

v) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (02 (duas) vias original);

w) Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público;

x) Termo de Compromisso (Código de Ética);

y) Apresentar número de Conta Corrente ou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

z) Certidão de Vínculo Funcional Municipal ou Estadual do domicílio do candidato (caso segurado em outro RPPS);

aa) Certidão Específica da Junta Comercial do Estado de domicílio do candidato de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não estar transacionando com o Município;

bb) Cópia do pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo acumulável;

Paragrafo Único: Os itens **"u"** a **"x"** possuem modelos de arquivos para impressão, junto ao Anexo III, da Instrução Normativa SRH 001/2018 – 3ª. Versão, que dispõe sobre "Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo", aprovada pelo Decreto Municipal nº 3.616/2018, disponível no *site* da Prefeitura Municipal de Tabaporã, no endereço eletrônico http://www.tabaporatransparente.com.br/Legislacao/Instrucoes-normativas/, os quais deverão ser preenchidos de próprio punho pelo candidato nomeado, devendo os mesmos serem entregues no ato de sua posse com todas as demais documentações contidas neste Edital.

III - CONVOCADO:

INSCRIÇÃO	CARGO: Professor de Pedagogia – Mercedes Benz I e II
187	ANITA SEEWALD

Artigo 2º. - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 13 de Abril de 2022.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 008/2022

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 008/2022

DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Concurso Público 001/2018 e da Portaria nº 180/2022, de convocação a posse, publicada em 11/04/2022, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios MT, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm, que:

I - O candidato aprovado para o cargo de **PROFESSORA** do Concurso Público **001/2018 – Sra. VANESSA DE OLIVEIRA - INSCRIÇÃO 720** apresentou Termo de Desistência, em 12/04/2022.

II - Por ter apresentado o Termo de Desistência fica a Prefeitura Municipal autorizada a convocar o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação do Concurso Público 001/2018.

Publique-se, Registre-se.

Tabaporã/MT, 13 de Abril de 2022.

CRISTIANE BÓBBO

Coordenadora de Recursos Humanos

CIENTE:

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 006/2022

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 006/2022

DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Concurso Público 001/2018 e da Portaria nº 137/2022, de convocação a posse, publicada em 08/03/2022, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios MT, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm, que:

I - O candidato aprovado para o cargo de **PROFESSOR** do Concurso Público **001/2018. Sr. AGNALDO SILVA DE ALMEIDA - INSCRIÇÃO 805** não compareceu.

II - Por não ter comparecido fica a Prefeitura Municipal autorizada a convocar o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação do Concurso Público 001/2018.

Publique-se, Registre-se.

Tabaporã/MT, 13 de Abril de 2022.

CRISTIANE BÓBBO

Coordenadora de Recursos Humanos

CIENTE:

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
CARTA DE COMPARECIMENTO

Á:

Srª SILVANETE MARIA MARTINS

Servidora efetiva

Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT

Prezada Senhora,

Considerando o vencimento de seu beneficio por incapacidade temporária em 29/03/2022 e ate a presente data não recebemos atestado médico ou outro documento que justifique sua ausência no serviço, **CONVOCAMOS**, Vossa Senhoria para retornar ao trabalho imediatamente ou apresentar documentos/atestado médico para dar continuidade em seu beneficio, uma vez que faltas injustificadas podem caracterizar abandono de emprego, conforme dispõe o artigo 132 da Lei Municipal nº 218/1999.

Tabaporã-MT, 12 de abril de 2.022.

Paulo Katsumi Takeda

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Decreto nº 4.246/2021

CIENTE:

ASSINATURA:_____

DATA: ____/___/_____

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° **014/2022**

PREGÃO PRESENCIAL Nº **012/2022**

Pelo presente instrumento o Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n. º 979, Centro, CEP 78.563-000, fone (66) 3557-1248, CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Sirineu Moleta**, portador do RG nº. MG 13.223.800 e CPF n.º 505.567.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira n 420, Centro, Município de Tabaporã/MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **SOZO & FORLIN LTDA – ME**, inscrita no CNPJ Sob n° 00.070.595/0001-51, estabelecida na Rua Reinaldo Schmitz, n° 523-E, Centro – CEP: 78.320-000, no Município de Juina – MT, representada pelo seu Sócio/Proprietário o Sr. **Solismar Sozo**, brasileiro, empresário, portador do RG Sob n° 4.949.497-1 SSP/PR e inscrito no CPF Sob n° 675.418.019-68, residente e domiciliado na Rua Paulo Wanderlei Lopes, s/n°, Bairro Modulo 01, no Município de Juina – MT, (qualificar) nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO 1.1. Através da presente Ata ficam registrados, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TABAPORÃ – MT**, conforme Termo de Referencia **ANEXO – I** do Edital. **2.0. DA LICITAÇÃO** 2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente. **3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO** 3.1. A empresa **SOZO & FORLIN LTDA – ME**, inscrita no CNPJ Sob n° 00.070.595/0001-51, estabelecida na Rua Reinaldo Schmitz, n° 523-E, Centro – CEP: 78.320-000, no Município de Juina – MT, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento dos Itens, conforme especificado no Termo de Referência:

LOTE 01 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS						**SOZO & FORLIN LTDA – ME CNPJ Sob n° 00.070.595/ 0001-51**			
Item	**Código Interno**	**Código TCE - MT**	**Qtde.**	**Un.**	**Descrição**	**R$ Unit.**	**R$ Total**	**Classif.**	**Empate**
11	102991	431336-4	144	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS -FAIXA EM LONA IMPRESSA PROMOCIONAL PARA UTILIZAÇÃO DE CURTO PRAZO - FORMATO 3,00 X 1,00 MTS	224,00	32.256,00	**1**	
12	102944	273008-1	22.400	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CAPA DE PROCESSO,EM PAPEL CARTOLINA 180G,1/1 COR VERDE,MEDINDO 47,0X32,5CM, COM LOGOMARCA	1,50	33.600,00	**1**	
28	102993	423636-0	150	UN	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - ENVELOPE, FORMATO OFICIO	3,40	510,00	**1**	
32	102942	273008-1	10.400	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CAPA DE PROCESSO,EM PAPEL CARTOLINA 180G,1/1 COR BRANCO,MEDINDO 47,0X32,5CM, COM LOGOMARCA	1,40	14.560,00	**1**	
33	102943	273008-1	11.400	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CAPA DE PROCESSO,EM PAPEL CARTOLINA 180G,1/1 COR AZUL,MEDINDO 47,0X32,5CM, COM LOGOMARCA	1,40	15.960,00	**1**	
34	102945	273008-1	5.400	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CAPA DE PROCESSO,EM PAPEL CARTOLINA 180G,1/1 COR ROSA,MEDINDO 47,0X32,5CM, COM LOGOMARCA	1,40	7.560,00	**1**	
35	102946	273008-1	10.400	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CAPA DE PROCESSO,EM PAPEL CARTOLINA 180G,1/1 COR AMARELO,MEDINDO 47,0X32,5CM, COM LOGOMARCA	1,40	14.560,00	**1**	
Valor Total Ganho:						**R$ 119.006,00**			

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser entregue em Tabaporã - MT, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais solicitantes, em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 e seus anexos.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

a) Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

b) Executar a entrega dos produtos nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

c) Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá possuir parque gráfico com os equipamentos, acessórios, programas e aplicativos e manter sistemas de impressão digital e off-set em condições de efetuar os serviços de prova gráfica e impressão solicitados pela CONTRATANTE conforme este Edital.

d) A empresa deverá possuir sede ou escritório em Tabaporã/MT, com plenos poderes para participar, decidir ou tomar qualquer decisão em seu nome.

e) Guardar sigilo sobre todas as informações de caráter reservado obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

g) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, durante a entrega dos produtos/serviços, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

h) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à aquisição dos materiais, nos termos da Lei vigente;

i) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes da própria execução do contrato;

j) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a entrega dos materiais.

k) Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

l) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT;

m) Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o fiscal do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;

n) Deverá designar preposto para todo e qualquer acompanhamento e solicitação durante a execução contratual:

PREPOSTO – Funcionário/representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto a Prefeitura Municipal de Tabaporã do Estado de Mato Grosso, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

5.0. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS, ENTREGA E FISCALIZAÇÃO. 5.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues na Sede do Município, no local indicado na solicitação emitida e sem ônus para a Contratante. 5.2. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer material, mediante o recebimento da Solicitação ou Autorização de Fornecimento. 5.3. As entregas deverão ser efetuadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** após o repasse do pedido da Secretaria Municipal solicitante, ou no local indicado pelo funcionário responsável. 5.4. Os materiais adquiridos deverão ser entregues nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Municipal Solicitante, observando-se as quantidades solicitadas. 5.5. O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega dos materiais de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE. 5.2. A empresa somente poderá efetuar a entrega/execução de qualquer material/serviço, mediante o recebimento da Solicitação ou Autorização de Fornecimento. 5.3. Os materiais/serviços adquiridos/contratados deverão ser entregues/executados nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Municipal Solicitante, observando-se as quantidades solicitadas. 5.4. O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega/execução dos materiais/serviços de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE. **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** 6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata; 6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata; 6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais; 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **7.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município. 7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas. **8.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **9.0. DO PAGAMENTO** 9.1. O pagamento dar-se-á através de faturamento mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao do fornecimento dos materiais, conforme as quantidades retiradas por cada Secretaria solicitante e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas. 9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento; 9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas. 9.4. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues. *9.5.* O Município de Tabaporã - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *"factoring";* 9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. 9.7. Para pagamento dos serviços devera acompanhar as notas fiscais relatório de consumo mensal. **10.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS** 10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido **12 (doze) meses** de vigência desta Ata. 10.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto. 10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-

lo ao praticado no mercado. 10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação. 10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços. **11.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** 11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: 11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços; 11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93; 11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro; 11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; 11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas; 11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. 11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. 11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata. 11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item. 11.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida. **12.0. DAS PENALIDADES** 12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam: a) Advertência; b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato; c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a conseqüente rescisão contratual; d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual; e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. 12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente; 12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Tabaporã - MT; 12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis; 12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente: 12.5.1. Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento; 12.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo- se a paralisação do fornecimento; 13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT para o exercício de 2022.

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO;

Dotação	Finalidade
07 00100 04 123 0005 2023 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Dotação	Finalidade
08 00100 10 302 0008 2031 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15001002000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08 00100 10 302 0008 2034 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15001002000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08 00100 10 302 0008 2039 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15001002000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08 00100 10 302 0008 2041 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15001002000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Dotação	Finalidade
09 00100 08 122 0003 2045 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Dotação	Finalidade
10 00100 12 122 0012 2063 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15001001000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10 00100 12 361 0012 2072 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15001001000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10 00100 12 365 0012 2074 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15001001000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10 00100 12 365 0012 2075 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15001001000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10 00700 13 392 0013 2089 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10 00700 12 392 0013 2090 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Dotação	Finalidade
11 00100 26 782 0015 2093 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11 00100 26 782 0015 2093 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 17500000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11 00100 26 782 0015 2094 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11 00200 15 452 0015 2095 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11 00200 15 452 0015 2098 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11 00200 15 452 0015 2098 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 17590000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11 00300 17 512 0015 2099 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

Dotação	Finalidade
12 00100 20 605 0003 2100 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12 00200 23 692 0016 2102 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12 00200 23 692 0016 2106 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12 00300 18 541 0017 2104 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

Dotação	Finalidade
13 00100 27 812 0014 2291 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho. 14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata. II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 012/2022, seus anexos e as propostas da contratada. III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Tabaporã – MT. **15.0. DA PUBLICAÇÃO** 15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02. **16.0. DO FORO** 16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Tabaporã - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tabaporã - MT, 12 de Abril de 2022.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**SOZO & FORLIN LTDA – ME** CNPJ Sob n° 00.070.595/0001-51 **Solismar Sozo** Sócio/Representante DETENTOR DA ATA
Francielly Apª. Bispo de Oliveira CPF Sob n° 041.491.611-51 Testemunha	**Camila de Mello** CPF Sob n° 071.670.861-26 Testemunha

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ MT**, conforme oTermo de Referência do **ANEXO I**, do Edital.

Repartição interessada:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06, LC 147/14 E A LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c. c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Pregoeiro, o senhor Helielson Teodoro Alves, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresas vencedoras:

>>>FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

CNPJ Sob n° **03.250.803/0001-92.**

Foi vencedora dos itens: 1,3,9,14,21,27,29,30,44,48,53,67,80,85,88,89,90,99,101,102,105,106,111,112,119,121,127,137,138,139,144,145,146,148,153,157,160,162,166,215,217,218,219,220,221,224,227,232,233,235,237,239,240,243,244,245,2

49,251,252,253,365,366,396,400,402,408,410,412,413,415,417,420,421,427,428,429,434,435,436,437,440,444,445,446,456,457,459,463,464,465,466,467,468,469,473,475,476,477,480,481,486,487,488,492,494,495,499,500,502,503,505,506,507,511,512,513,514,515,517,518,519,521,523,525,526,529,530,540,542,546,548,549,550,551,556,558,559,560,562,564,565,566,571,574,576,578,579,580,581,582,584,585,586,587,588,589,590,591,592,593,594,595,598,599,600,601,602,603,605,608,610,613,614,615,616,618,620,621,622,623 e 625.

Valor Total dos Itens é **R$ 1.728.260,50 (Hum milhão, setecentos e vinte e oito mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos).**

>>> RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – ME

CNPJ Sob n° **35.042.079/0001-06.**

Foi vencedora dos itens: 5,23,40,41,43,52,54,65,78,95,100,103,104,109,120,123,128,132,140,147,152,155,159,164,209,216,260,261,347,358,
395,398,414,426,430,432,441,442,470,471,485,486,490,491,497,498,508,522,527,538,539,543,545,547,552,555,557,561,563,567,568,569,575,583,596,609,611,612,619,626,627,628 e 629.

Valor Total dos Itens é **R$ 792.157,90 (Setecentos e noventa e dois mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa centavos).**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 12 de Abril de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 183/2022

CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO - 002/2019.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado 002/2019, realizado no período de 02/05/2019 a 28/06/2019, para comparecer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, da publicação desta, *na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07hàs 11h e das 13hàs 17h,* para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – Educação - 002/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, para contratação por tempo determinado.

ORIGINAIS E 01 CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Publica do Município (Documento Original);

Declaração de Antecedentes Criminais (http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/) – 1ª e 2ª Instâncias;

Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar – Modelo - Anexo I);

Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);

Apresentar número de Conta Correnteou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (02 vias de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matrícula escolar dos filhos de 04 a 14 anos.

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA LOCALIDADE: SEDE – TABAPORÃ
179	NATIELLY PEREIRA DE SOUZA

INSCRIÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO LOCALIDADE: SEDE – TABAPORÃ
168	VANESSA PINHEIRO VIANA

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em13 deAbril de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, ***DECLARO,*** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função publica, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

Declaro *ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.*

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, **DECLARO,** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veiculo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO III**

DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO DE CARGOS PUBLICOS

Eu_____,Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, ***DECLARO,*** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CONTRATAÇÃO ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº083/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº083/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICO, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 12 de Abril de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO - TERMO DE INCLUSÃO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

AVISO DE RESULTADO - TERMO DE INCLUSÃO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2021, tendo por objeto:**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS (INCLUINDO FIRMAS INDIVIDUAIS, SOCIEDADES CIVIS E OUTRAS FORMAS DE CONSTITUIÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS), CUJO OBJETO CONTEMPLE ATIVIDADES DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, REFERENTE AO DESENVOLVIMENTO, EXECUÇÃO, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS, SUAS APROVAÇÕES EM ÓRGÃOS COMPETENTES, E ORÇAMENTO DE OBRAS EM FORMATO *BIM*(B*UILDING INFORMATION MODELING*), QUE SERÃO UTILIZADOS EM CARÁTER EVENTUAL, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, c**onforme descrição dos serviços constantes no **item 7.1 do Termo de Referência (Anexol), do presente Edital.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 1.960/2021 de 06.1.2022, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue tabela abaixo, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 12.04.2022.Márcio de Oliveira Lopes – Presidente da CPL / Pregoeiro.

CLASSIFICAÇÃO DE ITENS POR EMPRESA CONFORME SEGUE:

ITEM	CLASSIF. /SORTEIO	DESCRIÇÃO	PESSOA FÍSICA / EMPRESA
01	8º	Elaboração de Projetos Estruturais para edificações novas	PRONTO ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 17.312.185/0001-72
02	8º	Elaboração de Projetos Estruturais para edificações existentes / reformas	
03	6º	Elaboração de Projetos Hidrossanitários (incl. Poços Artesianos), incluindo Pluvial para edificações novas	
04	6º	Elaboração de Projetos Hidrossanitários, incluindo Pluvial para edificações existentes / reformas	
11	9º	Elaboração de Projetos Arquitetônicos para edificações novas	
12	8º	Elaboração de Projetos Arquitetônicos para edificações existentes / reformas	
13	4º	Elaboração de Orçamentos	
17	3º	Elaboração de Projeto de Infraestrutura Urbana e Rural para Implantação/duplicação (incluindo topografia, geologia, hidrologia, geotecnia, Galerias, Drenagem, Pavimentação, Sinalização de Trânsito,	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DA PROPOSTA TÉCNICA-TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DA PROPOSTA TÉCNICA-TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, do tipo: **TÉCNICA E PREÇO,** objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS À VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS**, de acordo com o presente Edital e seus Anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, nomeada pela Portaria nº 1960/2022 de 06.12.2021, após a análise individualizada e julgamento da proposta técnica pelos integrantes da Subcomissão Técnica nos termos da Lei 12.232/2010, torna público o Resultado das notas técnicas conforme segue: **DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA-ME (NPT = 88,16); E. A. DA SILVA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI INTERAGE PUBLICIDADE (NPT= 84,03); AGÊNCIA TRADICIONAL E DIGITAL EIRELI-ME-STING (NPT= 83,65) e GESTÃO DE MARKETING AVANÇADO LTDA-GMA PROPAGANDA (NPT= 81,96).** Assim, a CPL Notifica as licitantes acima elencadas, para que tome ciência do resultado, e caso tenha interesse na interposição de recursos, o prazo para apresentação das

razões recursais é de 05 (cinco) dias úteis a contar desta data, ficando desde já intimadas de tais datas e com vistas dos autos para elaboração de suas razões. Tangará da Serra, 12 de Abril de 2022. Tatiana Ávila Grigoletti – Presidente da CPL.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº082/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº082/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EUCALIPTO TRATADO (45 UN - EUCALIPTO TRATADO DE 4.00(13 a 15CM) - 70 UN - EUCALIPTO TRATADO DE 3. 00 (10 a 12 cm))., o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 12 de Abril de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 027/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2022/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BASE DE CONCRETO ARMADO TIPO "MESA" E FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIO DE 20.000 LITROS PARA O SAMAE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 05 de Maio de 2022 (Horário de Brasília)**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h00m às 12h00m e das 14h00min às 18h00min (horário de Brasília). O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 12 de Abril de 2022.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

DECRETO N.º 104, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO N.º 104, DE **06**DE **ABRIL** DE **2022.**

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 017/CONSELHOS/2022, emitido pela Coordenação dos Conselhos Municipais, datado de 06 de abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1ºA composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em conformidade com o Artigo 3º da Lei Municipal n.º 3.880, de 28 de agosto de 2012 passa a ser constituída pelos seguintes representantes:

I – DO GOVERNO MUNICIPAL

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Selma Cristina Cavalcante dos Santos

CPF: 791.807.791-15

Suplente: Suzana Przybyszewski Barros

CPF: 567.465.201-53

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Erlete Brambila

CPF: 483.589.241-00

Suplente: Matias da Silva Felix

CPF: 889.071.631-20

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Mônica Zimmer Rambo

CPF: 007.055.100-69

Suplente: Luzia da Silva Alves

CPF: 654.898.291-68

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;

Titular: Rosinei Calsavara

CPF: 459.894.861-20

Suplente: Edivania Cristina Alves de Souza Ribeiro

CPF: 574.956.024-49

e) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação;

Titular: Adão Leite Filho

CPF: 482.129.111-87

Suplente: Viviane Lúcia de Quadros

CPF: 918.595.220-68

f) 01 (um) representante de trabalhadores da área de assistência social com vínculo municipal.

Titular: Tháfilla Cristina da Silva Araújo

CPF: 025.129.691-18

Suplente: Thiara Maria de Moura

CPF: 997.291.641-34

II – DA SOCIEDADE CIVIL

a) 02 (dois) representantes de entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal, vedada a duplicidade de representação;

Titular: Ângela Raquel dos Santos **(APAE)**

CPF: 970.508.901-97

Suplente: Gustavo Scarabotto **(Ordem Demolay)**

CPF: 022.989.081-41

Titular: Luiz Carlos Lacerda **(SECGTS)**

CPF: 460.357.101-15

Suplente: Evanio Francisco Borges **(CONTAC)**

CPF: 206.431.521-72

b) 02 (dois) representantes de entidades Prestadoras de Serviço da Área de Assistência Social, no âmbito municipal, vedada a duplicidade de representação;

Titular: Hiasmin Marques Cardoso **(Lar do Idoso)**

CPF: 046.423.881-17

Suplente: Loide Prates (**Associação Fonte de Luz)**

CPF: 352.556.171-72

Titular: Thais Cunha Oliveira **(Casa do Adolescente)**

CPF: 800.326.801-04

Suplente: Luciene Ferreira Segundo **(Casa da Criança)**

CPF: 882.246.191-68

c) 01 (um) representante de classe dos Trabalhadores da Área de Assistência Social, no âmbito municipal sem vínculo empregatício com município;

Titular: Danieli Fernanda Delpin Santiago **(CPD)**

CPF: 924.053.471-72

Suplente: Dinalva Aparecida Rodrigues da Silva **(Projeto Sementinhas)**

CPF: 035.506.886-95

d) 01 (um) representante de classe dos Profissionais Liberais, no âmbito municipal sem vínculo empregatício com município;

Titular: Claudia Pezzini **(Conselho de Psicologia)**

CPF: 000.058.040-60

Suplente: Rosana Cristina Martins Ribeiro **(OAB)**

CPF: 022.522.301-50

Art. 2º O mandato tem a vigência de abril de 2021 a abril de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial Decreto 336 de 20 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **seis**dias do mês de **abril**do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 105, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO N.º 105, DE **06** DE **ABRIL** DE **2022.**

NOMEIA OS MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 5.683/2022, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Fundo de Transportes e Habitação, responsável pela fiscalização da aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, dentre outras atribuições;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 018/CONSELHOS/2022, emitido pela Coordenação dos Conselhos Municipais, datado de 06 de abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1ºA composição do Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB, em conformidade com o Artigo 1º da Lei Municipal n. º 5.683, de 17 de março de 2022, passa a ser constituída pelos seguintes representantes:

I – DO GOVERNO MUNICIPAL a) 01 (um) representante do Gabinete do Governo Municipal:

Titular: Ângela Xavier Belizario

CPF: 352.553.821-91

Suplente: Regina Guanaes Bittencourt Fornazari

CPF: 507.454.769-53

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

Titular: Rogério Rio

CPF: 572.106.401-34

Suplente: José Renato Pompermai

CPF: 919.975.261-15

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Titular: Heitor Pereira dos Santos

CPF: 980.373.661-20

Suplente: Gabriel Nucci Belote

CPF:029.072.901-77

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Magno César Ferreira

CPF: 572.109.341-20

Suplente: Vinícius Lançone dos Santos

CPF:042.165.571-20

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento:

Titular: Adão Leite Filho

CPF: 482.129.111-87

Suplente: Matheus do Berço Silva

CPF.: 042.628.631-66

II – ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

a) APROSOJA:

Titular: Davi Francisco Bernartt

CPF: 356.216.309-63

Suplente: André Zancanaro Queiroz

CPF.: 009.704.551-94

b) Associação Comunitária Vale do Sol – APROVSOL

Titular: Stefano Roberto Silveira

CPF: 580.216.719-04

Suplente: Jair Junior Souza da Cruz

CPF.: 005.417.501-19

c) Associação dos Feirantes de Tangará da Serra – ASFET:

Titular: Gedinaldo Moreira do Nascimento

CPF: 033.118.461-33

Suplente: João Carlos de Sousa

CPF.: 904.104.161-34

d) Associação Vale do Sepotuba:

Titular: Fernando da Silva Pereira Souza

CPF: 011.280.751-80

Suplente: Aidis Genésio dos Santos

CPF.: 206.189.801-72

e) Associação Rio Verde:

Titular: Douglas Crestani

CPF: 705.558.341-15

Suplente: Lorenzo Tiso

CPF.: 737.024.631-00

Art. 2º O mandato tem a vigência de janeiro de 2022 a dezembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 149 de 30 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seisdias do mês de abrildo ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 103, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO N.º 103, DE**05**DE**ABRIL**DE **2022.**

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 174/SEMAS/ADM/2022, expedido em 04 de abril de 2022, pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

CONSIDERANDO o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

D E C R E T A:

Art. 1ºFicam cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Assistência Social:

EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	VALOR
05692	19/03/2018	Energisa Mato Grosso	R$ 575,28
17368	09/08/2018	Comercial de Combustíveis Shopping	R$ 818,52
13683	04/09/2019	Ararauna Turismo Ecológico Ltda	R$ 24,00
01845	03/02/2020	Oi S.A. em recuperação judicial	R$ 196,23
01857	03/02/2020	Oi S.A. em recuperação judicial	R$ 973,93
01885	03/02/2020	Oi S.A. em recuperação judicial	R$ 971,54
04435	18/03/2020	Energisa Mato Grosso	R$ 87,71
05216	20/03/2020	Samae - Serviço Autônomo	R$ 3.883,06
05217	20/03/2020	Samae - Serviço Autônomo	R$ 1.497,01
05218	20/03/2020	Samae - Serviço Autônomo	R$ 129,20
05297	23/03/2020	Samae - Serviço Autônomo	R$ 170,24
08264	29/05/2020	Neo Consultoria e Adm.	R$ 3.000,00
11862	02/07/2020	Oi S.A. em recuperação judicial	R$ 2.189,44
12043	05/08/2020	Samae - Serviço Autônomo	R$ 345,35
14155	28/09/2020	Secretaria da Receita Federal	R$ 23.082,76
15658	20/10/2020	Polo Ar Condicionado Serviços	R$ 135,00
16566	29/10/2020	Polo Ar Condicionado Serviços	R$ 920,00
18229	09/11/2020	Hábil Construções e Serviços Ltda	R$ 25.750,80
14155	28/09/2020	Secretaria da Receita Federal	R$ 23.082,76
11862	02/07/2020	Oi S.A. - Em Recuperação Judicial	R$ 2.189,44
1845	03/02/2020	Oi S.A. - Em Recuperação Judicial	R$ 196,23
5297	23/03/2020	SAMAE – Serviço Autonomo Mun. de Água e Esgoto	R$ 170,24
12043	05/08/2020	SAMAE – Serviço Autonomo Mun. de Água e Esgoto	R$ 345,35
1857	03/02/2020	Oi S.A. - Em Recuperação Judicial	R$ 973,93
5216	20/03/2020	SAMAE – Serviço Autonomo Mun. de Água e Esgoto	R$ 3.883,06
16566	29/10/2020	Polo Ar Condicionado Serviços de Refrigeração Eireli	R$ 920,00
5217	20/03/2020	SAMAE – Serviço Autonomo Mun. de Água e Esgoto	R$ 1.497,01
1885	03/02/2020	Oi S.A. - Em Recuperação Judicial	R$ 971,54
18229	09/11/2020	Hábil Construções e Serviços Ltda	R$ 25.750,80
87	04/01/2021	Secretaria da Receita Federal	R$ 7.348,19
18809	22/11/2021	Agnus Tour Viagem e Turismo - Eireli	R$ 71,55
171	04/01/2021	Oi S.A. - Em Recuperação Judicial	R$ 38,76
1978	10/02/2021	A Piva & Piva Ltda	R$ 603,17
1979	10/02/2021	A Piva & Piva Ltda	R$ 5,36
5239	01/03/2021	SAMAE – Serviço Autonomo Mun. de Água e Esgoto	R$ 288,61
11202	01/07/2021	Oi S.A. - Em Recuperação Judicial	R$ 778,48
14351	01/09/2021	A Piva & Piva Ltda	R$ 4.630,26
14685	14/09/2021	Neo Consultoria e Administração de Benefícios	R$ 5,25
1332	29/01/2021	Oi Móvel S/A	R$ 807,75
16279	30/09/2021	Mottiva Comercio e Serviços Eireli	R$ 3.400,00
144	04/01/2021	Oi S.A. - Em Recuperação Judicial	R$ 5.000,00
1976	10/02/2021	A Piva & Piva Ltda	R$ 6,44
1977	10/02/2021	A Piva & Piva Ltda	R$ 387,23
2039	11/02/2021	A Piva & Piva Ltda	R$ 497,33
3265	19/02/2021	Neo Consultoria e Administração de Benefícios	R$ 5.000,00
3313	01/03/2021	Neo Consultoria e Administração de Benefícios	R$ 1.000,00
3314	01/03/2021	Neo Consultoria e Administração de Benefícios	R$ 1.000,00
3315	01/03/2021	Neo Consultoria e Administração de Benefícios	R$ 1.000,00
3316	01/03/2021	Neo Consultoria e Administração de Benefícios	R$ 1.000,00
3317	01/03/2021	Neo Consultoria e Administração de Benefícios	R$ 1.000,00
3318	01/03/2021	Neo Consultoria e Administração de Benefícios	R$ 1.000,00
3319	01/03/2021	Neo Consultoria e Administração de Benefícios	R$ 920,10
3320	01/03/2021	Neo Consultoria e Administração de Benefícios	R$ 1.000,00

3321	01/03/2021	Neo Consultoria e Administração de Benefícios	R$ 1.000,00
14684	14/09/2021	Neo Consultoria e Administração de Benefícios	R$ 10,00
14685	14/09/2021	Neo Consultoria e Administração de Benefícios	R$ 5,25
20144	30/11/2021	Neo Consultoria e Administração de Benefícios	R$ 36,00
3322	01/03/2021	Neo Consultoria e Administração de Benefícios	R$ 1.000,00
5237	01/03/2021	SAMAE – Serviço Autonomo Mun. de Água e Esgoto	R$ 4.565,00
11146	21/07/2021	A Piva & Piva Ltda	R$ 36,97
20943	10/12/2021	Wimsn Serralheria e Serviços Eireli	R$ 3.900,00
20944	10/12/2021	Wimsn Serralheria e Serviços Eireli	R$ 1.440,00
163	15/01/2021	OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	R$ 573,76
2010	11/02/2021	Serra Dourada Comércio de Gás e Água Mineral Ltda	R$ 768,00
2098	12/02/2021	Nelita Arruda de Lara	R$ 2.194,20
5238	01/03/2021	SAMAE – Serviço Autonomo Mun. de Água e Esgoto	R$ 3.426,00
11203	01/07/2021	OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	R$ 1.050,00
11204	01/07/2021	OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	R$ 3.472,20
95	14/01/2021	Agnus Tour Viagem e Turismo - Eireli	R$ 304,84
170	04/01/2021	OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	R$ 1.500,00
1694	04/02/2021	Agnus Tour Viagem e Turismo - Eireli	R$ 193,46
7257	14/05/2021	Agnus Tour Viagem e Turismo - Eireli	R$ 16.574,28
11205	01/07/2021	OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	R$ 1.100,00
16189	30/09/2021	Viga Construções e Serviços Eireli	R$ 1.255,23
18181	04/11/2021	A Piva & Piva Ltda	R$ 1.477,43
5600	15/04/2021	Elugênio Industria e Comercio de Confecções Lyda	R$ 718,10
7514	26/05/2021	Interbrinq Comercial Eireli	R$ 0,26
8460	31/05/2021	A Piva & Piva Ltda	R$ 3.166,38
7204	12/05/2021	A Piva & Piva Ltda	R$ 4.538,51
7205	12/05/2021	A Piva & Piva Ltda	R$ 732,30
7206	12/05/2021	A Piva & Piva Ltda	R$ 3.815,97
20151	30/11/2021	A Piva & Piva Ltda	R$ 8.635,90
7257	14/05/2021	Agnus Tour Viagem e Turismo - Eireli	R$ 16.574,28
16189	30/09/2021	Viga Construções e Serviços Eireli	R$ 1.255,23
5828	26/04/2021	C. R. Dos Santos Comercio de Alimentos	R$ 63,90
5829	26/04/2021	Serra Dourada Comercio de Gás e Agua Mineral Ltda	R$ 960,00
10813	13/07/2021	C. R. dos Santos Comercio de Alimentos	R$ 14,80
14350	01/09/2021	A Piva & Piva Ltda	R$ 6.076,09
14450	08/09/2021	C. R. Dos Santos Comercio de Alimentos	R$ 370,00
15163	27/09/2021	S. J. G. Paganini – Comércio EPP	R$ 21,00
15164	27/09/2021	C. R. Dos Santos Comercio de Alimentos	R$ 812,50
19057	24/11/2021	M7 Comercio de Alimentos - Eireli	R$ 78,75
19060	24/11/2021	M7 Comercio de Alimentos - Eireli	R$ 120,50
19195	26/11/2021	A Piva & Piva Ltda	R$ 11.780,29
19196	26/11/2021	A Piva & Piva Ltda	R$ 11.030,82
12987	17/08/2021	Comercial Arena Sutil Eireli	R$ 8.730,00
18143	29/10/2021	C. R. Dos Santos Comercio de Alimentos	R$ 4.560,00
18144	29/10/2021	Comercial Arena Sutil Eireli	R$ 17.460,00
18145	29/10/2021	Comercial Arena Sutil Eireli	R$ 4.764,00
18146	29/10/2021	Comercial Arena Sutil Eireli	R$ 4.764,00
18147	29/10/2021	Comercial Arena Sutil Eireli	R$ 30.375,00
18148	29/10/2021	Comercial Arena Sutil Eireli	R$ 30.375,00
18836	22/11/2021	Rika Comercio de Alimentos - Ltda	R$ 92.607,25
17194	27/10/2021	MR Licitações Ltda	R$ 10.966,00
18268	05/11/2021	Impacto Indústria e Comercio de Confecções Ltda - ME	R$ 4.020,00
20150	30/11/2021	A Piva & Piva Ltda	R$ 11.447,91
20186	30/11/2021	A Piva & Piva Ltda	R$ 975,86
20187	30/11/2021	A Piva & Piva Ltda	R$ 2.518,97
9176	23/06/2021	A Piva & Piva Ltda	R$ 7.631,94
17992	28/10/2021	Karla Karoline Fontes Meneses	R$ 1.805,00
18270	05/11/2021	Impacto Industria e Comercio de Confecções Ltda - ME	R$ 4.020,00
20184	30/11/2021	Agnus Tour Viagem e Turismo - Eireli	R$ 33.375,07
14797	16/09/2021	Ocean Deck Produtos Nauticos Ltda	R$ 51,60
14832	17/09/2021	Interbrinq Comercial Eireli	R$ 239,07
TOTAL:			**R$ 548.853,78**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **cinco** dias do mês de**abril**do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Marcia Regina Kiss S. de Castro Cardoso

Secretária Municipal de Assistência Social

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

AVISO DE RESULTADO–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2022, do tipo: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 12.04.2022. Dalila Cristian F. Da Paz-Pregoeira.

PROCON
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA JUNTA RECURSAL – PROCON N° 001/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA JUNTA RECURSAL – PROCON N° 001/2022

PROCESSO F.A. Nº: 51.013.001.21-0000499

FORNECEDOR: BANCO C6 CONSIGNADO S.A.

RECORRIDO: Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON

RELATOR: Dr. José Serafim de Almeida

O Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, representado neste ato pelo Chefe Executivo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO o fornecedor **BANCO C6 CONSIGNADO S.A. sob CNPJ 61.348.538/0001-86**, a comparecer nesse órgão no **dia 30/05/2022 (Segunda-Feira) 08h00**, para seção da junta recursal, oportunidade em que será permitido a sustentação oral.

Portanto, para não alegar desconhecimento, expediu-se a presente notificação que será publicada no Diário Oficial dos Municípios e afixada no mural deste Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, situado a Av. Brasil nº 50-W, Centro, Tangará da Serra-MT.

DADO E PASSADO nesta cidade de Tangará da Serra-MT, aos 12/04/2022.

Dr. José Serafim de Almeida

Chefe Executivo do PROCON

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO MÉDICOS 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2022

EDITAL Nº 057/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: INEXEGIBILIDADE Nº.003/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DO CREDENCIAMENTO: **DIA** 13/04/2022 À 28/04/2022 DAS 07h00min AS 11h00min (HORÁRIO DE MATO GROSSO).

OBJETO:**CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.**

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7hH00min ÀS 11h00min E DAS 13h00min ÀS 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 12 DE ABRIL DE 2022.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 100/2022

SÚMULA: "REGULAMENTA A GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA OS CARGOS QUE ENUMERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criada a gratificação de responsabilidade técnica no quadro dos servidores do Município de Terra Nova do Norte/MT.

Art. 2º. A gratificação de que trata o artigo 1º será concedida aos seguintes servidores:

I - As enfermeiras chefes de cada Unidade Básica de Saúde – UBS e do Hospital Municipal;

II - A fisioterapeuta responsável do Hospital Municipal;

Art. 3º. O valor da gratificação será de 20% (vinte por cento) do vencimento mensal de cada categoria. **Art. 4º.** Os profissionais que venham a compor tais categorias deverão exercer efetivamente as suas atividades dentro de suas atribuições de Responsabilidade Técnica. **Art. 5º.** Esta Lei terá seus efeitos retroagidos a Fevereiro de 2022, sendo que o pagamento será realizado em cota única. **Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.689/2022

SÚMULA: "INSTITUI O SISTEMA DE SOBREAVISO PARA SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica regulamentada a realização de serviço pelo Regime de Sobreaviso dos servidores ocupantes do cargo de Técnicos em Radiologia, em consonância com a Lei Complementar nº 31/2013 e Lei Municipal nº 950/2010 e alterações.

Parágrafo Único. Os servidores ocupantes do cargo de técnicos em radiologia serão submetidos ao regime de sobreaviso, conforme escala previamente definida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

Art. 2º O Regime de sobreaviso será realizado no Hospital Municipal:

I – das 07h às 19h, no período diurno;

II – das 19h às 07h, no período noturno.

Parágrafo Único. O período de sobreaviso será pago em valor equivalente a R$ 50,00 (cinquenta reais), por período de sobreaviso.

Art. 4º A comprovação do exercício das horas em Regime de sobreaviso será computada através do registro do "ponto" do servidor e ratificada pelo Secretário da pasta.

Art. 5º Através de Portaria serão publicadas as escalas, os nomes, os telefones de plantão, dias, horários e locais em que serão realizados os Plantões Presenciais.

Art. 6º Esta Lei produzirá efeitos e retroagirá a Fevereiro de 2022, sendo que os pagamentos serão realizados em cota única.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos 21 dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 99/2022

SÚMULA: "REGULAMENTA OS ARTIGOS 70 E SEGUINTES DA LEI Nº 128/1990 – ESTATUTO DO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Serão consideradas atividades de Insalubridade e Periculosidade, para efeito de percepção do Adicional previsto nos arts. 70 e seguintes da Lei Municipal nº 128/1990, aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

Art. 2º. A percepção dos respectivos adicionais será concedida conforme avaliações contidas no LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, em Laudo Técnico vigente, com avaliações técnicas efetuadas por profissional de nível superior, habilitado em segurança, engenharia e medicina do trabalho, classificadas conforme atividades insalubres e de operações perigosas à atuação do cargo/função do posto de trabalho de cada servidor.

§1º. É suscetível de gerar direito a percepção do adicional de insalubridade e ou periculosidade de modo integral, o exercício, pelo servidor, de atividade constante dos artigos 1º e 2º desta lei em caráter habitual de exposição ao agente nocivo ou perigoso.

§2º. Servidor poderá optar pelo adicional de insalubridade em grau máximo, visto que não poderá receber cumulativamente insalubridade e periculosidade.

§3º. O Servidor somente terá direito a percepção do adicional enquanto estiver no efetivo desempenho das atividades de insalubridade ou periculosidade.

§4º. As atividades insalubres determinadas por esta Lei, de conformidade com os graus máximo, médio e mínimo, são as seguintes:

I – Quanto a Insalubridade:

Análise da exposição dos servidores a agentes de natureza física, química e biológica, nos termos da Norma Regulamentadora nº 15 (NR – 15), da Portaria 3.214/78 e alterações posteriores.

1.1 – Agentes do Tipo: Físico

Frio: Descrição(ões) - Está presente principalmente em processos de conservação de alimentos em geral, onde o trabalhador fica exposto a temperaturas muito baixa.

Radiação não Ionizante - Raios de Sol: Descrição(ões) - Exposição da radiação solar durante atividades rotineiras.

Radiações Ionizantes: Descrição(ões) - Os operadores de raios-X e radioterapia estão freqüentemente expostos a esse tipo de radiação.

Radiações Não Ionizantes: Descrição(ões) - São radiações não ionizantes a radiação infravermelha, proveniente de operação em fornos ou de solda oxiacetilênica, radiação ultravioleta como a gerada por operações em solda elétrica.

Ruído: Descrição(ões) - Esta ligado principalmente nos locais ligados com a área operacional.

Umidade: Descrição(ões) - A exposição ocorre nos processos onde existe um maior contato com a água e de modo constante. Também pode ocorrer em trabalhos realizados em ambientes alagados ou com elevada umidade.

Vibração-Corpo Inteiro: Descrição(ões)- A vibração de corpo inteiro é resultante do trabalho em veículos (ônibus, tratores, caminhões, plataformas, navios, máquinas agrícolas, etc).

Vibração-Localizada: Descrição(ões) - Está presente principalmente nas operações com máquinas e equipamentos vibratórios (marteletes pneumáticos ou outros).

1.2 – Agentes do Tipo: Químico

Álcalis Cáusticos: Descrição(ões) - Estão presentes nas atividades com manipulação de produtos químicos álcalis cáusticos.

Betume: Descrição(ões) - Exposição com manuseio de betume em analise de laboratórios.

Cimento Portland: Descrição(ões) - Exposição a cimento Portland durante a jornada de trabalho.

Fumos Metálicos: Descrição(ões) - Como o próprio nome já diz, é originado nas operações de solda nos processos produtivos onde a mesma é usada. As operações de corte de chapas, ferros e fundição, principalmente a quente, também produzem fumos de características semelhantes aos fumos de solda.

Gasolina: Descrição(ões) - Manuseio de gasolina durante o abastecimento ou lavagem de peças.

Glifosato: Descrição(ões) - Aplicação de herbicida.

Óleo Diesel: Descrição(ões) - Manuseio de Óleo Diesel.

Óleo Mineral: Descrição(ões) - Exposição a hidrocarbonetos e outros compostos de carbono durante as operações com óleo mineral.

Poeira Vegetal: Descrição(ões) - São partículas sólidas geradas mecanicamente por ruptura de partículas maiores, nos processos com madeira, cereais e grãos em geral.

Solventes e Tintas: Descrição(ões) - Exposição a hidrocarbonetos e outros compostos de carbono-tintas e solventes durante as operações de pintura.

1.3 – Agentes do Tipo: Biológico

Biológico - carnes, glândulas, vísceras, sangue: Descrição(ões) - Contato com carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pêlos e dejeções de animais portadores de doenças infectocontagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose).

Biológico - cemitérios (exumação de corpos): Descrição(ões) **-** Trabalhos em cemitérios (exumação de corpos).

Biológico - esgotos (galerias e tanques): Descrição(ões) - Trabalhos em esgotos (galerias e tanques).

Biológico - hospitais, enfermaria (Humana): Descrição(ões) - Trabalhos em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).

Biológico - laboratórios de análise clínica: Descrição(ões) - Trabalhos em laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão-só ao pessoal técnico).

Biológico - lixo urbano(coleta e industrialização): Descrição(ões) - Os riscos biológicos ocorrem por meio de microorganismos que, em contato com o homem, podem provocar inúmeras doenças.

Biológico - Pacientes em Isolamento: Descrição(ões) - Os riscos biológicos ocorrem por meio de microorganismos que, em contato com o homem, podem provocar inúmeras doenças.

Biológico - resíduos de animais deteriorados: Descrição(ões) - Contato com micro-organismos provenientes do contato com resíduos de animais mortos

1.1.2 - Os servidores que atuam nos cargos/funções de Motorista de Viatura Pesada que desenvolvem atividades de transporte de pessoas, cargas ou valores, realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente, fazem jus ao adicional de insalubridade em grau médio, de acordo com o que preconiza a Portaria 3.214/78 NR – 15, Anexo 14 (resíduos de animais deteriorados).

1.1.3 - Os servidores que atuam nos cargos/funções de Fiscal da Vigilância Sanitária, que desenvolvem atividades de Emitir relatórios, autuações, infrações; executar fiscalização, inspeção, vistorias, apreensões, estabelecimentos comerciais, indústrias, postos de gasolina, ambulatórios, farmácias, hospitais, clínicas, unidades de ensino, saneantes, domissanitários, supermercados, câmaras frias, barreira sanitária, apreender carnes, alimentos, medicamentos, produtos químicos inutilizações com hipoclorito de sódio para carne, acompanhar descarte no aterro sanitário e frigoríficos, fazer inspeções noturnas; Conduzir veículo leve, participar e auxiliar em apreensões, fazem jus ao adicional de insalubridade em grau médio, de acordo com o que preconiza a Portaria 3.214/78 NR – 15, Anexo 13 (manuseio de álcalis cáusticos).

1.1.4 - Os servidores que atuam nos cargos/funções de Motorista de Transporte de Eventos, Motorista do Setor Viário, Operadores de Máquinas do Viário, Pintor, Carpinteiro, Operário de Conservação Escolar, que desenvolvem atividades de Conduzir caminhão; carregar equipamentos (arquibancada, banheiro químico, palco, cadeira, mesas); montar toldos, retirar entulhos após podas, cortes de vegetação, carregar pneus do ponto de coleta; Dirigir caminhões para transportar resíduo oriundo de limpeza de valeta/bueiros, asfalto quente e frio; transportar entulhos; pulverizar óleo diesel na caçamba para o asfalto não grudar (5 minutos/5 vezes por semana); transportar animais mortos; repor nível de óleo (a cada 2 dias); Dirigir veículo pesado; fazer solda (eventual); realizar colocação e concertos de canos; fazer pintura a pincel; fazem jus ao adicional de insalubridade em grau médio, de acordo com o que preconiza a Portaria 3.214/78 NR – 15, Anexo 13.

1.1.5 - Os servidores que atuam nos cargos/funções de Calceteiro, Motorista de Calçamento, Asfaltador, Operador da Usina de Asfalto, que desenvolvem atividades de preparar terreno e cancha, colocar meio fio, operar sapinho e placa niveladora; abastecer sapinho e placa com gasolina e óleo 2 tempos, varrer piso a ser asfaltado; Conduzir caminhão caçamba, transportar terra, cimento, asfalto, pedra, areia, pó de brita, lubrificar veículo; acompanhar vibroacabadora para empurrar o asfalto na esteira, passar rastel, sinalizar trânsito; Operar usina de asfalto; lubrificar minerais com graxeira manual, repor óleo térmico no sistema; limpar peças com óleo diesel; limpar o entorno da área de operação, fazem jus ao adicional de insalubridade em grau máximo, de acordo com o que preconiza a Portaria 3. 214/78 NR – 15, Anexo 13 (óleo mineral).

1.1.6 - Os servidores que atuam nos cargos/funções de Operadores de Máquinas, Operadores de Máquinas Carregadeiras, Auxiliar de Operador de Máquinas, Tratoristas, Motoristas de Transporte Escolar, os ruídos verificados que desenvolvem tais atividades, são superiores ao máximo permitido, portanto, fazem jus ao adicional de insalubridade em grau máximo, de acordo com o que preconiza a Portaria 3.214/78 NR – 15.

1.1.7 - Os servidores que atuam nos cargos/funções de Lavador/Serviços Gerais que desenvolvem atividades em locais alagados ou encharcados (rede hidráulica), fazem jus ao adicional de insalubridade em grau máximo, de acordo com o que preconiza a Portaria 3.214/78 NR – 15, Anexo 11 (Umidade).

1.1.8 – Os servidores que atuam nos cargos/funções de Mecânicos, Mecânico/Elétrico, Auxiliar de Mecânico, Chapista, Soldador, Ferramenteiro, Torneiro Mecânico, que desenvolvem atividades mantendo contato cutâneo sistemático com óleos minerais e graxas (lubrificação das máquinas) fazem jus ao adicional de insalubridade em grau máximo de acordo com o que preconiza a Portaria 3.214/78 NR – 15, Anexo 13, Item “Hidrocarbonetos e outros Compostos de carbono”, Subitem “Manipulação de óleos minerais, e outras substâncias cancerígenas afins”.

1.2 - Os servidores que atuam nos cargos/funções de Técnico Agrícola, Operário/Serviços Gerais, Jardineiros, que desenvolvem atividades de aplicação de inseticidas e fungicidas, fazem jus ao adicional de insalubridade em grau máximo de acordo com o que preconiza a Portaria 3.214/78 NR – 15, Anexo 13, Item “Hidrocarbonetos e outros Compostos de carbono”, Subitem “Aplicação de Inseticidas a ase de hidrocarbonetos clorados”.

1.2.1 - Os servidores que atuam nos cargos/funções de Veterinário e Técnico Agrícola que desenvolvem atividades na área de inspecionar pocilgas, tambos, etc, auxiliar o veterinário nas práticas operatórias e tratamento dos animais, controlando a temperatura, administrando remédios, aplicando injeções, supervisionando a distribuição do alimento, etc; fazer transfusões de sangue, proceder a tuberculização e ao exame de soroaglutinação para verificação de moléstias; extrair sangue para fins de exame; colaborar em experimentação zootécnica; realizar a inseminação artificial; e vacinar animais, fazem jus ao adicional de insalubridade em grau máximo, de acordo com o que preconiza a Portaria 3.214/78 NR – 15, Anexo 14, Item “Trabalhos ou operações, em contato permanente com estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais e estábulos e cavalariças”.

1.2.2. - Os servidores que atuam nos cargos/funções de Pedreiro, Operário/Serviços Gerais que desenvolvem atividades mantendo contato cutâneo sistemático com argamassa de cimento e cal, fazem jus ao adicional de insalubridade em grau máximo de acordo com o que preconiza a Portaria 3.214/78 NR – 15, Anexo 13, Item “Operações Diversas”, Subitem “manuseio de álcalis cáusticos”.

1.2.3. - Os servidores que atuam nos cargos/funções de Servente/Serviços Gerais e Servente Merendeira, que desenvolvem atividades mantendo contato cutâneo sistemático com água sanitária e outros produtos de limpeza, fazem jus ao adicional de insalubridade em grau máximo de acordo com o que preconiza a Portaria 3.214/78 NR – 15, Anexo 13, Item “Operações Diversas”, Subitem “manuseio de álcalis cáusticos”.

1.2.4 - Os servidores que atuam nos cargos/funções de Médico, Fonoaudiólogo, Psicólogos, Assistente Social, Nutricionista, Farmacêutico/Farmacêutico Bioquímico, Auxiliar de Laboratório, Fisioterapeuta, Enfermeiros, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Técnico em Prótese Dentária, Odontólogo, Auxiliar de Saúde Bucal, Operador de Eletrocardiograma, Acompanhante Terapêutico, Técnico Psicomotricista, Atendente de Farmácia, Oficineiro, Servente Merendeira, Auxiliar Administrativo, Recepcionistas, Motorista, Motorista (condutores de ambulância) que desenvolvem atividades ou operações em contato com pacientes ou material infectocontagiante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, laboratórios, postos de saúde humana ou no transporte de doentes em ambulância, fazem jus ao adicional de insalubridade em grau médio, de acordo com o que preconiza a Portaria 3.214/78 NR – 15, Anexo 14.

1.2.5 - Os servidores que atuam nos cargos/funções de Odontólogo/RaioX, Auxiliar de Saúde Bucal Bucal/Raio X, Auxiliar de Radiologia, Enfermeiros/SAIS, Técnicos em Enfermagem/SAIS, Farmacêuticos/SAIS, Médicos/SAIS, Recepcionista/SAIS, Enfermeiros/Tuberculose, Técnicos em Enfermagem/Tuberculose, Médicos/Tubeculose, Recepcionista/Tuberculose, Recepcionista/Biometria que desenvolvem atividades ou operações em contato com pacientes ou material infectocontagiante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, laboratórios, postos de saúde humana ou no transporte de doentes em ambulância, fazem jus ao adicional de insalubridade em grau máximo, de acordo com o que preconiza a Portaria 3.214/78 NR – 15, Anexo 14.

II – Quanto a Periculosidade:

Nos termos da legislação de enquadramento das atividades dos trabalhadores em geral:

- Anexo 1, da NR – 16: Atividades e operações perigosas com explosivos;

- Anexo 2, da NR – 16: Atividades e operações perigosas com inflamáveis;

2.1 – Os servidores que atuam nos cargos/funções de Motorista/Abastecimento/Comboio que desenvolvem diariamente transportam óleo diesel ou gasolina em tonéis para abastecer máquinas rodoviárias, ou realizam o referido abastecimento, fazem jus ao adicional de periculosidade, de acordo com o que preconiza a Portaria 3.214/78 NR – 16, Anexo 2.

A partir do momento em que o abastecimento das máquinas e caminhões for realizado diretamente em posto de abastecimento de terceiros, cessa o direito dos servidores ao referido adicional.

2.2 - Os servidores que atuam nos cargos/funções de Eletricista, Auxiliar de Eletricista que desenvolvem atividades de instalação e reparação de iluminação pública, de linhas e cabos de transmissão, inclusive de alta tensão, fazem jus ao adicional de periculosidade, de acordo com o que preconiza Atividades/Áreas de Risco, função que se caracterizam como atividades periculosas, assegurando o trabalhador 30% de adicional incidente sobre o seu salário NR 16.

2.3 - Os servidores que atuam nos cargos/funções de Odontólogo/Raio X, Auxiliar de Saúde Bucal/Raio X, Técnico em Raio X, Auxiliar de Radiologia, que desenvolvem atividades de Radiações ionizantes, item 4, Salas de irradiação e de operação de aparelhos de raios-X e de irradiadores gama, beta ou nêutrons, fazem jus ao adicional de periculosidade, função que se caracterizam como atividades periculosas, assegurando o trabalhador 30% de adicional incidente sobre o seu salário (NR 16).

2.4 - Os servidores que atuam nos cargos/funções de Fiscalização de Transporte Coletivo, que desenvolvem atividades de conduzir veículos leves e motocicletas, fiscalizar transporte coletivo, individual, fretamento escolar e trânsito; auxiliar no recolhimento de animais, sinalizando a via e direcionando os animais, fazem jus ao adicional de periculosidade, função que se caracterizam como atividades periculosas, assegurando o trabalhador 30% de adicional incidente sobre o seu salário (NR-16, Anexo 5, item 1).

Art. 3º. São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma aprovada por esta Lei, aquelas que, por sua natureza ou método de trabalho, impliquem o contato permanentemente com risco acentuado.

Art. 4º. Cessará o pagamento do adicional de insalubridade e periculosidade quando:

I – a insalubridade e periculosidade forem eliminadas ou neutralizadas pela utilização de equipamentos de proteção individual ou adoção de medidas que conservem os limites toleráveis e seguros;

II – o servidor deixar de trabalhar em atividades insalubres ou perigosas;

III – o servidor negar-se a usar o equipamento de proteção individual (EPI).

Art. 5º. O exercício de atividade insalubre ou perigosa, em caráter esporádico ou ocasional, não gera direito ao pagamento do adicional.

Art. 6º. A inclusão de outras atividades como Insalubre, além das previstas nesta Lei, dependerá de laudo pericial, emitido por perito devidamente credenciado e habilitado.

Parágrafo Único - As atividades que possam gerar dúvidas quanto à inclusão nos quadros desta Lei, sejam como insalubres ou perigosas, serão objeto de perícia técnica por parte de perito devidamente credenciado e habilitado.

Art. 7º. A perda do adicional, nos termos do inciso III do artigo 4º desta Lei, não impede a aplicação da pena disciplinar cabível nos termos do Regime Jurídico dos Servidores.

Art. 8º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º. Esta Lei terá seus efeitos retroagidos a Fevereiro de 2022, sendo pagos os valores devidos em parcela única aos servidores que fizerem jus e estiverem devidamente atestados pelo LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho vigente.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte/MT, aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 98/2022

SÚMULA: Altera o §4° do artigo 31-A da Lei Complementar 30/2013, e dá outras providências.

O SENHOR PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera o §4° do artigo 31-A daLei Complementar nº 30/2013, que passará a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO II

DA FUNÇÃO GRATIFICADA DO CONTROLADOR INTERNO COM ATUAÇÃO EM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Art. 31-A – *(omissis)*

§ 4 – *Os serviços serão realizados em favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Peixoto de Azevedo com jornada de 20 (vinte) horas semanais, as quais serão compensadas pelo servidor público municipal durante finais de semana junto a Prefeitura de Terra Nova do Norte, para o efetivo cumprimento das 40 horas semanais a que está adstrito.*

Art. 2º. Fica dispensada apresentação de Estudo de Impacto Orçamentário e financeiro, para edição desta norma na medida em que não haverá dispêndio de recursos, para celebração do Termo de Cooperação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias em especial a Lei Complementar nº 91/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO

DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria nº 002/2022, de 01 de fevereiro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, **A DIVULGAÇÃO RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, conforme descrito abaixo:

RECURSO	INSCR	NOME	QUESTÃO	SITUAÇÃO	RESPOSTA
17814	104	BRUNO VIEGAS DE OLIVEIRA	15	INDEFERIDO	LINEAR = -8 ANGULAR = 13 LINEAR / ANGULAR = -8/13
17816	104	BRUNO VIEGAS DE OLIVEIRA	27	DEFERIDO	Questão será anulada
17817	104	BRUNO VIEGAS DE OLIVEIRA	38	INDEFERIDO	Conforme ensina Matheus Carvalho, a licença 'é ato de polícia; aquele por meio de que o Poder Público permite a realização de determinada atividade sujeita à fiscalização do Estado. Trata-se de ato vinculado e é concedida desde que cumpridos os requisitos objetivamente definidos em lei. Com efeito, por se tratar de ato vinculado, caso o particular preencha os requisitos legais, adquire o direito subjetivo à concessão da licença. Podem ser citados como exemplos a licença para construir e reformar e a licença para o exercício de atividade profissional.' (CARVALHO, Matheus. Manual de direito administrativo. 4. ed. rev. ampl. e atual. - Salvador:JusPODIVM, 2017. p. 293)
17805	150	ELSON VICENTE DE CAMPOS	27	DEFERIDO PARCIALMENTE	Questão será anulada.
17808	150	ELSON VICENTE DE CAMPOS	6	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende ás normas editalíssimas - Sem fundamentação, opinião pessoal não é válida.
17793	12	QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA	1	IMPROCEDENTE	Manifestação não se refere a questão 01.
17794	12	QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA	17	INDEFERIDO	O **IBGE** realizou o **último Censo** em 2010 e estava em preparação para a realização do **Censo** 2020 quando eclodiu no País a crise sanitária provocada pela pandemia de COVID-19, forçando o **IBGE** a adiar a operação. A questão é clara, quando solicitada de acordo com o último censo realizado. **Sendo assim Cáceres possui 87.942 habitantes.**
17795	12	QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA	33	INDEFERIDO	Na redação atual, conforme reza o §5º, do art. 165, da CF, a LOA compreende 3 orçamentos' (LEITE, Harrison. Manual de Direito Financeiro, 8 ed. rev. ampl. e atual. - Salvador; JusPODIVM, 2019, p. 197)Resposta de acordo com a Doutrina acolhida pela banca.
17803	12	QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA	3	INDEFERIDO	O próprio anexo utilizado pela candidata, como fundamento do recurso, comprova que a alternativa c está com o plural errado.
17802	8	VANESSA MOURÃO FERREIRA	17	INDEFERIDO	O **IBGE** realizou o **último Censo** em 2010 e estava em preparação para a realização do **Censo** 2020 quando eclodiu no País a crise sanitária provocada pela pandemia de COVID-19, forçando o **IBGE** a adiar a operação. A questão é clara, quando solicitada de acordo com o último censo realizado. **Sendo assim Cáceres possui 87.942 habitantes.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Tesouro/MT, 11 de abril de 2022

PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

LICENÇA SEMA-MT

A Prefeitura Municipal de Tesouro/MT CNPJ nº 03.543.303/0001-49 vem através deste informar que requer junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente SEMA-MT Licença por Adesão e Compromisso para Construção, revitalização, reforma e/ou substituição de pontilhões, pontes, e demais obras de arte nos cursos d'agua: Ponte da Voadeira, Córrego Paulo Afonso, Córrego do Pebão, Córrego do Pebinha, Córrego Grota Seca, Córrego da Limeira, Vazante do Cassununga, Ponte do Aurélio 2 e Ponte do Pratinha.

Tesouro/MT, 11 de abril de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

MUNICIPAL, nomeada pela Portaria nº 002/2022, de 01 de fevereiro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, **A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DE TITULOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, conforme descrito abaixo:

001 - 001 - CONTROLADOR INTERNO - TESOURO

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
104	BRUNO VIEGAS DE OLIVEIRA	18	6	6	39	-	69	1º	Classificado
150	ELSON VICENTE DE CAMPOS	10	4	4	48	-	66	2º	Classificado
130	VITORIA LOCATELLI VIEIRA	14	6	4	36	-	60	3º	Classificado
156	DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES	12	8	6	33	-	59	4º	Classificado
40	LUIZ TEODORO DE MELO JUNIOR	12	6	4	36	-	58	5º	Classificado
12	QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA	10	6	8	24	-	48	-	Desclassificado
59	ALESSANDRA WICZINSKI MUNARETTO	18	0	4	24	-	46	-	Desclassificado
121	WILMAR DANIEL RAMBO	16	8	4	18	-	46	-	Desclassificado
141	MARCIONILIA JOAQUINA DE BARROS	10	6	2	27	-	45	-	Desclassificado
135	MAYCON ROBERTO LOPES ALBANO	14	6	4	21	-	45	-	Desclassificado
14	RICARDO SILVA CÉSAR	8	6	4	27	-	45	-	Desclassificado
138	MARLETH GONÇALVES	10	6	4	24	-	44	-	Desclassificado
166	ANA RITA MENEZES DE SOUZA	8	8	6	21	-	43	-	Desclassificado
105	MURILO ARRUDA BOTELHO	8	6	4	24	-	42	-	Desclassificado
9	ELBA GISLANE CAMPOS FEITOSA	6	6	4	24	-	40	-	Desclassificado
133	AMAURY ALVES CARVALHO	6	4	8	21	-	39	-	Desclassificado
161	LETHÍCIA MENDES FERREIRA	6	6	6	21	-	39	-	Desclassificado
153	JACOB SOARES DE OLIVEIRA	8	2	4	24	-	38	-	Desclassificado
15	LIDIANE OLIVEIRA DALLABRIDA	2	8	4	24	-	38	-	Desclassificado
71	KAIQUE DIAS DA SILVA	4	6	0	27	-	37	-	Desclassificado
34	SELMA ALVES RIBEIRO PEREIRA	12	4	2	18	-	36	-	Desclassificado
143	RICARDO VINICIUS SILVA COSTA	4	4	2	24	-	34	-	Desclassificado
120	ERICA DOS SANTOS VENTURA	10	2	4	18	-	34	-	Desclassificado
17	NILSA GOMES DE JESUS	6	8	4	15	-	33	-	Desclassificado
72	RIVELINO SANTANA DOS ANJOS	4	8	0	18	-	30	-	Desclassificado
88	KEROLLAY BARBOSA DE FRANÇA	14	4	0	12	-	30	-	Desclassificado
1	SILVANIA LOPES DE ARAÚJO	12	6	2	9	-	29	-	Desclassificado
160	HELOISE LEÃO HEINTZE	4	8	4	12	-	28	-	Desclassificado
79	CASSIA ADRIANA DE SOUZA NEVES	4	6	0	18	-	28	-	Desclassificado
66	JAQUELINE ZONTA DUARTE	2	4	4	18	-	28	-	Desclassificado
19	EDUARDO DA MATTA PEREIRA	12	2	0	12	-	26	-	Desclassificado
127	THAISE RIBEIRO DA SILVA	6	2	0	18	-	26	-	Desclassificado
123	PABLO DICKSON NASCIMENTO DOURADO	6	2	0	18	-	26	-	Desclassificado
6	KATHLEEN TUNNER SOUZA SANTOS	4	4	4	12	-	24	-	Desclassificado
67	ALYNE MITIE SASAZIMA	-	-	-	-	1	1	-	Ausente
84	LEONARDO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	1	1	-	Ausente
43	ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
116	ROSILENE BATISTA PANIAGO DE MIRANDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
82	ISAÍAS DE ASSUNÇÃO RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
27	JOELSON PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
16	GEBERSON DOMINGUES NORO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
162	GILSON MENDES FERREIRA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
58	ALINE MOREIRA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
146	THAYNA DE SOUZA BELEM	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
74	SUZANA APARECIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
35	CLAUDIA GITIRANA CAETANO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
93	JOSÉ AUGUSTO TALON MORAES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
62	ADRIELLE PABLINNE MAGALHÃES MONTENEGRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
55	JOICE LORENA DOMINGOS DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
36	JHONY VINICIUS CARDOSO FARIA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
132	GEOVANA RODRIGUES LOPES LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
154	JOSE ANTONIO DA SILVA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

002 - 002 - ASSISTENTE SOCIAL - TESOURO

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
39	DANYLLA CÁSSIA DE ABREU REZENDEE	14	6	2	33	-	55	1º	Classificado
140	ROBERTA MARTINS DE MATOS	16	6	6	24	-	52	2º	Classificado
70	ALINE ARAUJO MARTINS	4	8	6	30	1	49	-	Desclassificado
129	VANICE SALES BEZERRA LEITE	4	4	4	36	-	48	-	Desclassificado
20	YARA LUIZA DE SOUZA	2	6	4	36	-	48	-	Desclassificado
30	OTILIA XAVIER DE SOUZA	10	6	6	24	-	46	-	Desclassificado
63	PATRICIA RIBEIRO DE SOUSA	6	2	10	27	1	46	-	Desclassificado
2	SERGIO MENEGHETTI	2	4	6	33	-	45	-	Desclassificado
148	NADIA MARIA DE SOUZA ALVIM	8	4	4	27	1	44	-	Desclassificado
155	ROSIGLEY BRITO VIANA NASCIMENTO	6	6	4	27	-	43	-	Desclassificado
61	LUCINÉZIA PEREIRA DOS SANTOS	8	4	0	27	-	39	-	Desclassificado
144	CAMILA MARTINS DE MATOS	12	2	4	18	-	36	-	Desclassificado
122	RONNE KLEY PEREIRA DA SILVA	4	2	4	24	-	34	-	Desclassificado
159	ANAJARA MAIARA LEMOS SOUZA	10	2	2	18	-	32	-	Desclassificado
68	KELLY ZARDINI DOURADO ZEQUINI	2	4	2	21	-	29	-	Desclassificado

157	GLEIBE ROSA PEREIRA	6	2	0	18	-	26	-	Desclassificado
65	SIMONE RODRIGUES MAGALHES	2	2	4	18	-	26	-	Desclassificado
26	NÁDIA APARECIDA DAMASCENO	-	-	-	-	1	1	-	Ausente
51	SIMONE APARECIDA DE QUEIROZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
24	ROSINEI VIEIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
85	ANGELA CRISTINA DE AMORIM	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
45	ERICA RODRIGUES COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
33	ANA CLARA ASSUNÇÃO SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

003 - 003 - PSICÓLOGO (A) - TESOURO

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
117	AMANDA MAGALHÃES CASTRO	20	6	4	33	1	64	1º	Classificado
18	TELUÍRA BORGES MILHOMEM DE ABREU	14	4	4	24	-	46	-	Desclassificado
56	MARIZETH GOMES DO NASCIMENTO	10	6	2	24	-	42	-	Desclassificado
7	ANDREIA XAVIER MACHADO	8	4	2	27	-	41	-	Desclassificado
164	RICARDO ROJAS	10	4	2	24	-	40	-	Desclassificado
8	VANESSA MOURÃO FERREIRA	8	6	2	21	-	37	-	Desclassificado
3	MARIA EMILIA DOS SANTOS BRITO CUNHA	10	4	2	18	-	34	-	Desclassificado
23	KENNEDY PADILHA DOS SANTOS	8	4	2	18	1	33	-	Desclassificado
114	ELAINE CLÉIA ROCHA ALVES	10	0	2	21	-	33	-	Desclassificado
96	MARLENE BALBINO DOS SANTOS FARIAS	12	2	2	15	-	31	-	Desclassificado
69	ANA PAULA FERREIRA MESQUITA DE MORAIS	6	4	6	15	-	31	-	Desclassificado
149	WAGNER TRINDADE GUIMARÃES	6	6	0	18	-	30	-	Desclassificado
158	MARIA DULCÍDIA BRITES	10	2	2	15	-	29	-	Desclassificado
151	JULIANA SANTIAGO DE MORAES	8	4	0	15	-	27	-	Desclassificado
152	MARIA DE FATIMA NUNES CAVALCANTE	4	2	2	18	-	26	-	Desclassificado
37	GERALDA MARIA DA SILVA	8	2	2	12	-	24	-	Desclassificado
29	TAIS DOS SANTOS CAMPOS	2	2	0	18	-	22	-	Desclassificado
95	GLAUCIA SILVA DE SOUZA	6	2	0	12	-	20	-	Desclassificado
44	RHAID SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
75	JANAINA VIRGINIA BORGES SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
53	HÉRCULES BISPO FREIRE JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
11	BERLÂNIA BELÉM DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
46	RONYSDALBER CAMPOS MOREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
108	RÚBIA RAYSA SILVA NERIS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
54	NILSON MARTINS MAGALHÃES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
89	CLEBERSON FRANZIN DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
168	VINÍCIUS GENEROSO COELHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
73	GUILHERME VIEIRA PINTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Tesouro/MT, 11 de abril de 2022

PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL

DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL (APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS) DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria nº 002/2022, de 01 de fevereiro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, **A DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL (APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS) DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, conforme descrito abaixo:

GABARITO OFICIAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

001 - 001 - CONTROLADOR INTERNO									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: C	06: C	07: B	08: A	09: A	10: B
11: D	12: A	13: A	14: D	15: A	16: A	17: B	18: C	19: B	20: A
21: D	22: B	23: D	24: C	25: D	26: B	27: Anulada	28: C	29: A	30: D
31: A	32: D	33: B	34: B	35: C	36: C	37: A	38: A	39: C	40: C

002 - 002 - ASSISTENTE SOCIAL									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: C	06: C	07: B	08: A	09: A	10: B
11: D	12: A	13: A	14: D	15: A	16: A	17: B	18: C	19: B	20: A
21: D	22: A	23: C	24: B	25: B	26: D	27: D	28: B	29: D	30: A
31: D	32: B	33: A	34: C	35: B	36: A	37: D	38: A	39: C	40: D

003 - 003 - PSICÓLOGO (A)									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: C	06: C	07: B	08: A	09: A	10: B
11: D	12: A	13: A	14: D	15: A	16: A	17: B	18: C	19: B	20: A
21: B	22: B	23: B	24: C	25: D	26: A	27: C	28: B	29: D	30: C

31: A	32: C	33: A	34: B	35: C	36: D	37: D	38: D	39: A	40: A

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Tesouro/MT, 11 de Abril de 2022

PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e nos Pareceres técnicos pertinentes, objeto do Processo Licitatório *049/2022* – Dispensa de licitação nº 037/2022, **AUTORIZO** a Contratação direta de **ICA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 22.279.522/0001-07,** com sede na Avenida 24 de Outubro, Qd. 09, Lt. 05, nº 3685, Esplanada do Anicuns, na cidade de Goiânia-GO, CEP: 74.433-220, no valor global de R$ 10.160,10 (Dez mil cento e sessenta reais e dez centavos), através de dispensa de licitação, tendo por objeto a contratação da empresa especializada para fornecimento de ovos de Páscoa, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 07 de abril de 2022.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 090/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº *049/2022*

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

OBJETO: "Contratação da empresa ***ICA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 22.279.522/0001-07,*** com sede na Avenida 24 de Outubro, Qd. 09, Lt. 05, nº 3685, Esplanada do Anicuns, na cidade de Goiânia-GO, CEP: 74.433-220, no valor global de R$ 10.160,10 (Dez mil cento e sessenta reais e dez centavos), através de dispensa de licitação, tendo por objeto o fornecimento de ovos de Páscoa, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Torixoréu-MT".

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: de 07/04/2022 a 12/04/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

339030000000 0048 – Material de Consumo – 1.5.00.000000

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: ICA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 22.279.522/0001-07

EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO 036/2022

EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO 036/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL 006/2021

OBJETO: "Contratação da pessoa jurídica **EZEQUIEL DA COSTA OLIVEIRA – SERVIÇOS MÉDICOS**, inscrita no CNPJ: 26.918.107/0001-07, residente e domiciliada à rua Iporá, S/N – Setor Centro, na cidade de Confresa/MT".

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: 01/04/2022 à 30/04/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 213

Fonte: 1.6.00.000600

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: EZEQUIEL DA COSTA OLIVEIRA – SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ: 26.918.107/0001-07

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do artigo 75, da 14.133/2021, e nos Pareceres técnicos pertinentes, objeto do Processo Licitatório 044/2022 – Dispensa de licitação nº 033/2022, **AUTORIZO** a Contratação direta da empresa **LÍDER TRANSPORTES LTDA – EPP,** CNPJ: 41.097.183/0001-92, com sede à Rua Colômbia (Loteamento Jardim novo mundo), s/n, Qd. 95, Lt. 30, Sala 02, Bairro/Setor Novo Mundo, no município de Várzea Grande-MT, CEP: 78.149-118, endereço eletrônico: coachjulianateixeira@gmail.com, no valor global de R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais), através de dispensa de licitação, tendo por objeto **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE (CUIABÁ À TORIXORÉU-MT) DE PATRULHA MECÂNICA, CONSISTENTE EM: 01 TRATOR COM CARRETA E GRADE; 01 RETROESCAVADEIRA; E 01 PÁ CARREGADEIRA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT.**

Em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 31 de março de 2022.

Thiago Timo Oliveira **Prefeito Municipal**

EXTRATO DO CONTRATO 085/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

OBJETO: "Contratação *da empresa* ***LÍDER TRANSPORTES LTDA – EPP, CNPJ: 41.097.183/0001-92,*** *com sede à Rua Colômbia (Loteamento Jardim novo mundo), s/n, Qd. 95, Lt. 30, Sala 02, Bairro/Setor Novo Mundo, no município de Várzea Grande-MT, CEP: 78.149-118, endereço eletrônico:* coachjulianateixeira@gmail.com, no valor global de R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais), através de dispensa de licitação, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE (CUIABÁ À TORIXORÉU-MT) DE PATRULHA MECÂNICA, CONSISTENTE EM: 01 TRATOR COM CARRETA E GRADE; 01 RETROESCAVADEIRA; E 01 PÁ CARREGADEIRA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT".

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: 31/03/2022 a 06/04/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E ASSUNT. FUND.

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Função: 2 0 - AGRICULTURA

SubFunção: 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL

Programa: 7010 - DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA E PECUARIA

Projeto/Atividade: 2031 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA Código: 339039000000 Ficha: 323 Fonte: 1.5.00.000000

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: LÍDER TRANSPORTES LTDA – EPP, CNPJ: 41.097.183/0001-92

DECRETO Nº 42, DE 12 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 42, DE 12 DE ABRIL DE 2022

“Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 14 de abril, no Município de Torixoréu – MT.”

O Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Senhor Thiago Timo Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e ainda:

CONSIDERANDO que no dia 15 de abril foi decretado feriado municipal em virtude da Paixão de Cristo (Decreto 001 de 2022);

CONSIDERANDO que a semana em questão é considerada como “Semana Santa”, de ampla aderência pelos servidores, comunidade, comércio e órgãos públicos em geral, sendo que muitos deles não funcionarão no dia 14 de abril;

CONSIDERANDO por fim, que esta medida atende à Conveniência e ao Interesse da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado o PONTO FACULTATIVO no dia 14 de abril do ano em curso, no âmbito das repartições públicas municipais.

§1º – Caberá ao dirigente e secretário de cada pasta, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, em 12 de abril de 2022.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e nos Pareceres técnicos, objeto do Processo Licitatório 038/2022 – Dispensa de licitação nº 027/2022, **AUTORIZO** a Contratação direta de **Contratação da pessoa jurídica MOTO CAMPO LTDA - FILIAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT –** CNPJ: 03.944.014/0006-66, , através de dispensa de licitação, tendo por objeto a contratação de empresa especializada parafornecimento de 01 (um) veículo tipo motocicleta, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 28 de março de 2022.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 081/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

OBJETO: “Contratação da pessoa jurídica MOTO CAMPO LTDA - FILIAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT – CNPJ: 03.944.014/0006-66, para fornecimento de 01 (um) veículo tipo motocicleta, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT”.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 13.542,00 (Treze Mil Novecentos e Vinte Um Centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 28/03/2022 a 30/04/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE

Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 1 0 - SAUDE

SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA

Programa: 6070 - GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE

Projeto/Atividade: 2042 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

Código: 339030000000

Ficha: 303

Fonte: 1.5.00.100200

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: MOTO CAMPO LTDA - FILIAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT – CNPJ: 03.944.014/0006-66

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, e nos Pareceres Técnicos, no bojo do Processo Licitatório *040/2022* – Dispensa de licitação nº 029/2022, **AUTORIZO** a Contratação direta de **ELOI BAUER MELO & CIA LTDA inscrita no CNPJ: 02.972.891/0002-54,** *Localizado Rua GOIAS, N° 283 ,Bairro Centro, na Cidade de Barra do Garças-MT, no valor global de R$ 21.000,00(vinte e um mil reais)*, através de dispensa de licitação, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento para fornecimento de (tintas, lixas e outros) para atender as demandas urgentes da Secretaria de Esporte e Lazer, no âmbito do Ginásio Nilo Costa, da cidade de Torixoréu – MT.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 30 de março de 2022.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 084/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº *040/2022*

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

OBJETO: "Contratação da pessoa jurídica **ELOI BAUER MELO & CIA LTDA inscrita no CNPJ: 02.972.891/0002-54,** Localizado Rua GOIAS, N° 283 ,Bairro Centro, na Cidade de Barra do Garças-MT, no valor global de R$ 21.000,00(vinte e um mil reais), através de dispensa de licitação, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento para fornecimento de (tintas, lixas e outros) para atender as demandas urgentes da Secretaria de Esporte e Lazer, no âmbito do Ginásio Nilo Costa, da cidade de Torixoréu – MT".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II

VIGÊNCIA: de 30/03/2022 a 30/04/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 525 Material de Consumo

Fonte: 1.5.00.000000

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: ELOI BAUER MELO & CIA LTDA inscrita no CNPJ: 02. 972.891/0002-54

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: H RIBEIRO EIRELI.

CNPJ nº: 10.734.562/0001-12.

Endereço: Avenida Florianópolis, nº 158, Centro - Município de União do Sul - MT.

Objeto: Aquisição de Kit Bebê para distribuição a gestantes carentes do município de União do Sul e de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Valor total: R$ 17.475,00 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de Licitação embasada em consulta de preços efetuada com empresas do ramo, totalizando 04 (quatro) orçamentos para os materiais pesquisados, (kit bebê), sendo que os preços praticados pela empresa proponente acima identificada encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situada abaixo do valor limite de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) estabelecido pelo Decreto federal nº 9.412/2018, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta deste tipo de produto, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo indicado.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 015/2022.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 12 de abril de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 098/2022

Nomeia Marlei de Fatima Borelli para o cargo em comissão de Conselheiro Tutelar – símbolo CC, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e autorizado pela Lei Municipal Nº 793, de 12 de abril de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, MARLEI DE FATIMA BORELLI, portadora do RG nº 3070984-9 SSP/MT e do CPF nº 362.719.341-53, para o cargo em comissão de CONSELHEIRA TUTELAR - símbolo CC, lotada no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente – CTDCA do Município de União do Sul, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, percebendo para tanto a remuneração mensal referida no art. 2º, da Lei nº 793 de 12 de abril de 2022.

Art. 2º. A nomeação da Conselheira Tutelar na forma do art. 1º desta Portaria retroage efeito à data de sua posse no CTDCA em 10 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 13 de abril de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100/2022

Nomeia Valdete Guareze da Silva para o cargo em comissão de Conselheiro Tutelar – símbolo CC, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e autorizado pela Lei Municipal Nº 793, de 12 de abril de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, VALDETE GUAREZE DA SILVA, portadora do RG nº 3163901-1 SSP/MT e do CPF nº 580.923.159-49, para o cargo em comissão de CONSELHEIRA TUTELAR - símbolo CC, lotada no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente – CTDCA do Município de União do Sul, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, percebendo para tanto a remuneração mensal referida no art. 2º, da Lei nº 793 de 12 de abril de 2022.

Art. 2º. A nomeação da Conselheira Tutelar na forma do art. 1º desta Portaria retroage efeito à data de sua posse no CTDCA em 10 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 13 de abril de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2022

Dispõe sobre convocação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021, realizado em 06 de dezembro de 2021 e homologado em 21 de dezembro de 2021;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021;

1. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADOS os candidatos classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: CONDUTOR DE VEÍCULO EMERGENCIAL.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO

EDIMAR DA SILVA OLIVEIRA	**84**	**2º Classificado**
RAFAEL RIBEIRO DA SILVA	**91**	**3º Classificado**

2. Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de afixação/divulgação deste Edital, para serem contratados e assumirem os respectivos cargos.

3. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

3.1 Carteira de Identidade (RG);

3.2 Cadastro de Pessoa física - CPF;

3.3 Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

3.4 Carteira de Trabalho (CTPS);

3.5 Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;

3.6 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam);

3.7 Comprovante de residência;

3.8 Certidão de Casamento (se houver);

3.9 Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

3.10 CPF dos filhos;

3.11 Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).

3.12 Conta bancária;

3.13 Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...

ORIGINAL:

3.14 - Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado;

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 12 de abril de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097/2022

Nomeia Maria Antônia Rodrigues para o cargo em comissão de Conselheiro Tutelar – símbolo CC, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e autorizado pela Lei Municipal Nº 793, de 12 de abril de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, MARIA ANTONIA RODRIGUES, portadora do RG nº 1. 453.976 SSP/MT e do CPF nº 785.916.781-68, para o cargo em comissão de CONSELHEIRA TUTELAR - símbolo CC, lotada no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente – CTDCA do Município de União do Sul, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, percebendo para tanto a remuneração mensal referida no art. 2º, da Lei nº 793 de 12 de abril de 2022.

Art. 2º. A nomeação da Conselheira Tutelar na forma do art. 1º desta Portaria retroage efeito à data de sua posse no CTDCA em 10 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 13 de abril de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: TECINOP COMÉRCIO DE TECIDOS EIRELI.

CNPJ nº: 11.175.530/0001-97.

Endereço: Rua das Nogueiras, nº 346, Setor Comercial, Sinop - MT.

Objeto: Aquisição de Tecidos para confecção de cortinas para as salas de aula da Escola Municipal Matilde Altenhofem, para a Creche Municipal Santo Anjo e para confecção de Toalhas para as Mesas de Honra nos eventos realizados no Auditório do Centro de Eventos Municipal Agracidir Domingos Tomazzi e demais eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de União do Sul - MT.

Valor total: R$ 16.056,54 (dezesseis mil, cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de Licitação embasada em consulta de preços efetuada com empresas do ramo, totalizando 03 (três) orçamentos para os produtos pesquisados: Tecidos, sendo que os preços praticados pela empresa proponente acima identificada encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situada abaixo do valor limite de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) estabelecido pelo Decreto federal nº 9.412/2018, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta deste tipo de produto, mediante dispensa de licitação, conforme embasamento legal abaixo indicado.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 016/2022.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 12 de abril de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096/2022

Nomeia Fabiani Fatima Garcez para o cargo em comissão de Conselheiro Tutelar – símbolo CC, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e autorizado pela Lei Municipal Nº 793, de 12 de abril de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, FABIANI FATIMA GARCEZ, portadora do RG nº 1756798-0 SSP/MT e do CPF nº 020.588.641-82, para o cargo em comissão de CONSELHEIRA TUTELAR - símbolo CC, lotada no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente – CTDCA do Município de União do Sul, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, percebendo para tanto a remuneração mensal referida no art. 2º, da Lei nº 793 de 12 de abril de 2022.

Art. 2º. A nomeação da Conselheira Tutelar na forma do art. 1º desta Portaria retroage efeito à data de sua posse no CTDCA em 10 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 13 de abril de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.379, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 792, de 23 de março de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 1.342.218,45 (um milhão trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(66) 12.122.0004.1.024-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 2.5.00.100100 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento de Ensino

Valor = R$ 100.000,00.

(82) 12.306.0005.2.014-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 2.5.52.000000 – Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

Valor = R$ 329,09.

(86) 12.361.0006.1.019-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 2.5.00.100100 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento de Ensino

Valor = R$ 244.369,57.

(90) 12.361.0006.1.019-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 2.5.00.100100 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento de Ensino

Valor = R$ 100.000,00.

(91) 12.361.0006.2.023-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 2.5.00.100100 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento de Ensino

Valor = R$ 155.000,00.

Fonte: 2.5.71.000000 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados

Valor = R$ 15.000,00.

Fonte: 2.7.59.000701 – Identificação dos Recursos Provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB

Valor = R$ 7.000,00.

(92) 12.361.0006.2.023-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 2.5.00.100100 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento de Ensino

Valor = R$ 100.000,00.

Fonte: 2.5.53.000000 – Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte

Valor = R$ 10.795,37.

Fonte: 2.5.71.000000 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados

Valor = R$ 15.355,96.

Fonte: 2.7.59.000701 – Identificação dos Recursos Provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB

Valor = R$ 7.000,00.

(99) 12.361.0006.2.025-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 2.5.50.000000 – Transferência do Salário Educação

Valor = R$ 33.700,06.

(106) 12.365.0006.1.017-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 2.5.00.100100 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento de Ensino

Valor = R$ 79.655,76.

(109) 12.365.0005.1.018-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 2.5.69.000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

Valor = R$ 748,38.

(113) 12.365.0005.1.044-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 2.5.00.100100 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento de Ensino

Valor = R$ 55.791,30.

05.002 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB

(123) 12.361.0006.2.020-3190.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 2.5.40.107000 – Identificação do Percentual Aplicado no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação

Valor = R$ 306.099,34.

(143) 12.365.0005.2.013-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 2.5.40.000000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos

Valor = R$ 111.373,62.

TOTAL = R$ 1.342.218,45.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos de igual valor, do saldo financeiro proveniente de Superávit Financeiro apresentado no Demonstrativo de Saldos Disponíveis do Exercício de 2021 da Prefeitura de União do Sul, na forma do inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstração abaixo:

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 24.538-0 – BB PMUS - FPM.

Saldo Financeiro: R$ 127.637,37.

Fonte: 2.5.00.100100 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento de Ensino

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 24.541-0 – BB PMUS - ITR.

Saldo Financeiro: R$ 154.071,16.

Fonte: 2.5.00.100100 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento de Ensino

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 25.018-X – BB PMUS - ICMS.

Saldo Financeiro: R$ 200.877,73.

Fonte: 2.5.00.100100 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento de Ensino

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 37.721-X – BB PMUS – SIMPLES NACIONAL.

Saldo Financeiro: R$ 57.208,55.

Fonte: 2.5.00.100100 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento de Ensino

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 43.112,5 – BB PMUS - IPVA.

Saldo Financeiro: R$ 70.701,91.

Fonte: 2.5.00.100100 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento de Ensino

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 23685-3 – BB FMEUS – EDUCAÇÃO MDE.

Saldo Financeiro: R$ 37.389,50.

Fonte: 2.5.00.100100 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento de Ensino

Agência/banco: 0812 – COOPERATIVA DE CREDITO SICREDI

Conta: 49945-1 – PMUS – MOVIMENTO TRIBUTOS.

Saldo Financeiro: R$ 186.930,41.

Fonte: 2.5.00.100100 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento de Ensino

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 30.665-7 – FMEUS - FUNDEB.

Saldo Financeiro: R$ 111.373,62.

Fonte: 2.5.40.000000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 30.665-7 – FMEUS - FUNDEB.

Saldo Financeiro: R$ 306.099,34.

Fonte: 2.5.40.107000 – Identificação do Percentual Aplicado no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 25.467-3 – BB PMUS – FNDE SALARIO EDUCAÇÃO.

Saldo Financeiro: R$ 33.700,06.

Fonte: 2.5.50.000000 – Transferência do Salário Educação

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 41.719-X – BB PMUS – MERENDA ESCOLAR.

Saldo Financeiro: R$ 329,09.

Fonte: 2.5.52.000000 – Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 26.560-8 – BB PMUS – FNDE PNAT FEDERAL.

Saldo Financeiro: R$ 10.795,37.

Fonte: 2.5.53.000000 – Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 61.077-1 – BB PMUS – FNDE BRASIL CARINHOSO CRECHE.

Saldo Financeiro: R$ 748,38.

Fonte: 2.5.69.000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 1.877-5 – BB PMUS – TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL.

Saldo Financeiro: R$ 26.000,00.

Fonte: 2.5.71.000000 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 24052-4 – BB PMUS – AQUISIÇÃO DE ONIBUS / CONV 0759/20.

Saldo Financeiro: R$ 4.355,96.

Fonte: 2.5.71.000000 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 24052-464.097-2 – BB PMUS – FETHAB/SEDUC ESTADUAL.

Saldo Financeiro: R$ 14.000,00.

Fonte: 2.7.59.000701 – Identificação dos Recursos Provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB

TOTAL = R$ 1.342.218,45.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 24 de março de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: WESLEY MARLON NERIS POPIA.

CNPJ nº: 22.962.269/0001-91.

Endereço: Rua da Mooca, nº 680, Jardim Paulista - Município de Sinop - MT.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de divisórias e portas de vidro para as novas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, anexo ao Centro de Eventos Municipal Agracidir Domingos Tomazzi, centro da cidade de União do Sul – MT, de conformidade com a descrição no termo de referência anexado.

Valor total: R$ 17.528,74 (dezessete mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada com empresas do ramo, totalizando 03 (três) orçamentos para os produtos pesquisados, (divisórias e portas de vidro), cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situada abaixo do valor limite de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), estabelecido pelo Decreto federal nº 9.412/2018, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta deste tipo de produto, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo indicado.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 017/2022.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 12 de abril de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.385, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Abre Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 797, de 12 de abril de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2022, um Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 3.937.500,00 (três milhões, novecentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), incluindo novo Projeto, novo Elemento de Despesa e respectivas fontes de recursos, com a seguinte classificação orçamentária:

04 – SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

04.001.04 – Administração

04.001.04.123 – Administração Financeira.

04.001.04.123.0001 – Gestão e Planejamento das Unidades Administrativas.

04.001.04.123.0001 – **1.105 - Construção de Condomínio Militar e Núcleo da PMMT em União do Sul.**

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1.7.01.000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado.

Fonte: 1.5.00.000000- Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R$ 3.937.500,00 (três milhões, novecentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, à conta do **Convênio Nº 2026/2021**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP) de Mato Grosso e o Município de União do Sul, com o objetivo de execução de obras de Construção de Condomínio de União do Sul de Casa Padrão-PMMT e Construção de Núcleo de União do Sul da Polícia Militar de Mato Grosso-PMMT.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 12 de abril de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 099/2022

Nomeia Rubenilde da Conceição Santos para o cargo em comissão de Conselheiro Tutelar – símbolo CC, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e autorizado pela Lei Municipal Nº 793, de 12 de abril de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, RUBENILDE DA CONCEIÇÃO SANTOS, portadora do RG nº 2632463-6 SSP/MT e do CPF nº 040.242.271-65, para o cargo em comissão de CONSELHEIRA TUTELAR - símbolo CC, lotada no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente – CTDCA do Município de União do Sul, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, percebendo para tanto a remuneração mensal referida no art. 2º, da Lei nº 793 de 12 de abril de 2022.

Art. 2º. A nomeação da Conselheira Tutelar na forma do art. 1º desta Portaria retroage efeito à data de sua posse no CTDCA em 10 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 13 de abril de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PORTARIA Nº. 29/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº **GERALDO MARTINS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a partir desta data, os membros da ***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,*** sendo Presidente, Secretario e Membro respectivamente:

O Sr. **Edinaldo Ferreira de Santana**, portador do RG: 13588557-5 SSP/MT e CPF: 009.189.551-06 - Presidente.

A Sra. **Leiliane Barbosa Figueiredo Eduardo,** portadora do RG: 16554224-8 SSP/MT e CPF: 022.315.631-00 – Membro

A Sra. **Ivaneth De Oliveira Rodrigues,** portadora do RG: 2125398-6 SSP/MT e CPF: 002.806.921-88.

A Sra. **Cleisiane Helena do Carmo,** portadora do RG: 2140101-2 SSP/MT e CPF: 031.724.421-36 - Membro.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 05 de ABRIL de 2022.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 30/2022

DESIGNA PREGOEIRO E COMPOEM EQUIPE QUE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÃO EM MODALIDADE DE PREGÃO NO AMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº **GERALDO MARTINS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - Designar para atuarem como pregoeiro em licitação na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, os servidores.

O Sr. Edinaldo Ferreira de Santana, portador do RG: 13588557-5 SSP/MT e CPF: 009.189.551-06.

Parágrafo único. O edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro.

Art. 2° - Ficam Designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, os servidores.

A Sra. **Elisangela Renata Costa Silva,** portadora do RG: 2236156-1 SSP/MT e CPF: 038.389.131.08.

O Sr. **Robson da Conceição Ribeiro,** portador do RG: 21256209 SSP/MT e CPF: 036.586.411-00 - Membro.

A Sra. **Ana Maria Jesus Silva,** portadora do RG: 2266554-4 SSP/MT e do CPF: 046.614.591-80.

A Sra. **Cristiane Vieira de Araújo**, portadora do RG: 180989670 SSP/MT e CPF: 022.312.991-78.

Parágrafo único: o edital indicara os membros da equipe de apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 05 de ABRIL de 2022.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 04/2022

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: **MODALIDADE**: TOMADA DE PREÇO 04/2022. OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NO DISTRITO DE MAQUINA QUEIMADO, PELO MENOR PREÇO, DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, CONFORME PROJETO ELABORADO PELO ENGENHEIRO. DATA DA ABERTURA**: 29/04/2022 AS 08:00 HORAS. Os interessados poderão retirar na sede da prefeitura, poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 AS 11:00 das 13:00 as 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058 / 1140. Vale de São Domingos – MT, 12 de Abril de 2022. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 430/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 796003/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE**, por mais **01 (um) ano**, a partir de **01/04/2022 a 01/04/2023**, o servidor **ROGERIO RODRIGUES MIRANDA**, Matrícula **133033**, exercendo o cargo de Agente de Apoio aos Serviços Externos – Perfil Gari, nos termos do **artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.**

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo **órgão cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT)**, mediante **reembolso pela entidade cessionária (Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE)**, nos termos do Termo de Cessão de Servidor 05/2019/SGP/SAD.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01/04/2022.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 05 de abril de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 429/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 796303/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE**, por mais **01 (um) ano**, a partir de **01/04/2022 a 01/04/2023**, o servidor **LUIZ FERNANDES DA SILVA ABREU**, Matrícula **134430**, exercendo o cargo de Agente de Apoio aos Serviços Externos – Perfil Gari, nos termos do **artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.**

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo **órgão cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT)**, mediante **reembolso pela entidade cessionária (Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE)**, nos termos do Termo de Cessão de Servidor 03/2019/SGP/SAD.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01/04/2022.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 05 de abril de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 428/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 796303/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE**, por mais **01 (um) ano**, a partir de **01/04/2022 a 01/04/2023**, o servidor **JOSÉ DA CONCEIÇÃO**, Matrícula **134937**, exercendo o cargo de Agente de Apoio aos Serviços Externos – Perfil Gari, nos termos do **artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.**

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo **órgão cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT)**, mediante **reembolso pela entidade cessionária (Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE)**, nos termos do Termo de Cessão de Servidor 02/2019/SGP/SAD.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01/04/2022.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 05 de abril de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº095/2022

PORTARIA Nº095/2022

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença, com base no Art.10 da Lei nº 4.648/2020, ao seguinte servidor:

ORIVALDO FRANCISCO DO ESPIRITO SANTO, servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula nº583, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado RAP Morro do Urubu, no período de 21/03/2022 a 19/04/2022;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 12 de Abril de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº094/2022

PORTARIA Nº094/2022

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação de Auxílio Doença, com base no Art. 10 da Lei nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:

RENAN FERREIRA DE ARAÚJO, servidor(a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula nº666, exercendo o cargo Agente de Saneamento/Operador Estação Tratamento Água e Esgoto, lotado na Diretoria de Produção, a licença de 60 (sessenta) dias, que se dará até 24/05/2022.

MARCONDES AUGUSTO REIS, servidor(a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula nº555, exercendo o cargo Fiscal de Corte, lotado na Diretoria Comercial, a licença de 180 (cento e vinte dias) dias, que se dará até 24/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 12 de Abril de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

ATO Nº185/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Darlenny Ferreira dos Santos,na função de Diretora EMEB Heroclito Leôncio Monteiro na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,a partir de 01de abril de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de Abril de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº392/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.959/2013 e Leis Complementares nº 4.049/2014; 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ADRIANA CRISTINA CARRETO PARDAL	ODONTOLOGA	ODONTOLOGA	07.03.2006’	20H	**C-06**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde 01.03.2022.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de março de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ATO Nº186/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Queila Feitosa dos Santos Silva,na função de Diretora EMEB Professor Demétrio de Souza na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,a partir de 01 de abril de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de Abril de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 434/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 799376/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso Juízo da 20ª Zona Eleitoral**, prorrogação por 01 (um) ano **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de **10/04/2022 a 10/04/2023**, à servidora **RUBIA BUTACA TABORELLI DE OLIVEIRA**, **Matrícula 86708**, cargo Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Agente Administrativo, nos termos do artigo 1° Resolução TSE 23.255/2010.

Art. 2º - O ônus da remuneração da servidora será suportado pela **entidade cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande -MT), considerando a Lei n° 6.999/82, Resolução TSE n° 23.255/2010, Resolução TER/MT n° 611/2009 e Portaria TER/MT n° 334/2005.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeito financeiro a partir de 10/04/2022.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 07 de abril de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº187/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Jalme Santana de Figueiredo,na função de Diretor EMEB Manoel Corrêa de Almeida na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,a partir de 11 de abril de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de Abril de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 431/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 802027/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a **Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT**, por mais **01 (um) ano**, a partir de **01/04/2022 a 01/04/2023**, o servidor **GENILSON ROBERTO DA GUIA**, Matrícula **95767**, exercendo o cargo de Agente Técnico do SUS – Perfil Enfermeiro, nos termos do **artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.**

Art. 2º O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo **órgão cessionário (Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT)**, nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01/04/2022.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 06 de abril de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 426/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 801954/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a **Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT**, por mais **01 (um) ano**, a partir de **11/03/2022 a 11/03/2023**, o servidor **RICARDO DIAS DE LIMA**, Matrícula **101181**, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Analista de Sistema, nos termos do **artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.**

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo **órgão cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT)**, mediante **reembolso pela entidade cessionária (Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT)**, nos termos do Termo de Cessão de Servidor 01/2019/SGP/SAD.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **11/03/2022.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 05 de abril de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 403/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 799334/2022,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Professora**, ocupado pela servidora **ISLIENE AUXILIADORA CORREA DE MAGALHÃES,** Matrícula 20154 (2° cadeira), em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **23/03/2022 a 23/03/2025.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 04 de março de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 011/2022.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA EDUCACIONAL O PEQUENO GALILEU, fundação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n 06.237.492/0001-10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93 e suas alterações, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 014/2022, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 787316/2022. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento o repasse de recursos financeiros para o desenvolvimento de ações na área da educação infantil e ensino fundamental I, para o atendimento de 90 (noventa) alunos. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 100.000,00 (cem mil reais), distribuidos em 10 (dez) parcelas de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

FONTE: 015001001000. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será 12 (doze) meses, sendo que o repasse será realizado entre março a dezembro de 2021. FISCAL: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, na função de titular, a servidora VÂNIA RITA DE SOUZA MOURA, portadora da Cédula de Identidade RG n. 674558 SSP/MT e inscrita no CPF n. 545.215.561-91; e a Servidora MARIA DE FÁTIMA GABRIEL, portadora do RG n. 406742 SSP/RO, inscrita no CPF n. 408.594.362-68.

DATA DE ASSINATURA: 11.04.2022

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Parceiro Público

INST. FILANTRÓPICA EDUCACIONAL O PEQUENO GALILEU

Organização da Sociedade Civil

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 051/2022.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a empresa CONSÓRCIO HC, consócio empresarial constituído na forma da lei, inscrito no cnpj n. 43.983.448/ 0001-85. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL RDC REGISTRO DE PREÇOS N. 36/2021 - REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC) - REGISTRO DE PREÇOS, NOTADAMENTE O TERMO DE REFERÊNCIA, a ATA DE REGISTROS DE PREÇOS DECORRENTE constantes do Processo Licitatório n. 36/2021, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA, bem como na Lei nº 12. 462, de 05 de agosto de 2011, no Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, aplicando - se a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando expressamente indicado na Lei nº 12.462/2011. OBJETO: Fornecimento de bens, materiais, produtos e equipamentos destinados às atividades finalísticas da Secretaria de Educação, para atender as unidades escolares do Município de Várzea grande, conforme Termo de Referência n. 010/2022, da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande – MT, e demais que o integram. VALOR: R$ 2.338.900,00 (dois milhões, trezentos e trinta e oito mil e novecentos reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 01190 / 015001001000. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato de compra com entrega parcelada ou imediata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. FISCAL: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: ANDERSON SILVA BLANCO, Brasileiro, Matrícula 3315, Portador do RG nº 0533449-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 393.582.671-00. MIRO SANTANA DA SILVA, brasileiro, matricula 33882, Portador do RG n. 446504 SSP/ MT e inscrito no CPF n. 405.546.351-00.

DATA DE ASSINATURA: 04.04.2022

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Contratante

CONSÓRCIO HC

Contratada

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo n° 796175/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de brita nº 01 fina, brita nº 01 grossa, pedra de mão, pedrisco e pó de brita, para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 06/2021/SMVO-GAB, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o **Resultado** do **Pregão Presencial Nº 06/2022**, conforme descrito no Edital e seus anexos. Onde sagrou-se vencedoraa empresa**BRITA GUIA LTDA**CNPJ:03.155.630/ 0001-23com valor total de **R$ 619.290,00 (Seiscentos e Dezenove Mil Duzentos e Noventa Reais).**O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 12 de abril de 2022. **Aline Arantes Correa -** Pregoeira.

PORTARIA Nº420/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
LARYSSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRA	14.05. 2018	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde 01.04.2022.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de abril de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº419/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº 4.014/2014 e Leis Complementares n°. 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar s servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e Sustentável, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
JOCILA LEITE RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30.06.2004	30H	**D-06**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde 01.04.2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de abril de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 010/2022.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, o CENTRO EQUESTRE E DE EQUOTERAPIA DE VÁRZEA GRANDE, associação privada, inscrita no CNPJ n° 07.213.730/0001-10, fundação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n 06. 237.492/0001-10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8. 666/93 e suas alterações, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016, no Comunicação de Dispensa de Licitação n. 08/2021 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 794785/2022. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas de manutenção no atendimento da área de estímulos educacionais aos estudantes com necessidades especiais, de acordo com suas particularidades, possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia, viando a melhoria em sua qualidade de vida, no atendimento de 100 (cem) crianças da rede pública de educação. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 015001001000. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, na função de titular, a servidora ZÉLIA ALVES VIDAL portadora da Cédula de Identidade RG n. 720471-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 531.372.721-49; e, na função de suplente, a servidora KARINA MARQUES CORREA, portadora da Cédula de Identidade RG n. 2609715-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 056.880.161-08.

DATA DE ASSINATURA: 11.04.2022

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Parceiro Público

CENTRO EQUESTRE E DE EQUOTERAPIA DE VÁRZEA GRANDE

Organização da Sociedade Civil

PORTARIA Nº393/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Lei Complementar nº 4. 293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
MARGARIDA MARIA SANTOS BARROS	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	AGENTE TECNICO DO SUS PERFIL - TECNICO EM HIGIENE DENTAL	15.01.2009	30H	**D-05**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde 01.03.2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de março de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº404/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ROSINETE RIBEIRO MORAIS ROCHA	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE DE SÁUDE MUNICIPAL - PEFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	21.09.1993	40H	**D-10**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde 01.04.2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de abril de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 03/2022

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, referente ao contrato nº147/2021, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa Consórcio Gestão Sinop.

BRENO GOMES, Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica determinada substituição para função de fiscal do contrato, DESIGNANDO, o servidor Senhor **MARCOS PAULO DA COSTA SILVA, brasileiro, casado, funcionário público comissionado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1275303-3 SSP/MT e inscrito no CPF nº 971.890.811-00, Matrícula nº 143969**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº147/2021,** firmado com empresa Locar Saneamento Ambiental LTDA, cujo OBJETO É A EXECUÇÃO PELA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA ESTRUTURAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE GESTÃO PÚBLICA E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS PÚBLICOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, assinado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde assinatura contrato, ratificando dos os atos realizados pelos fiscais ora designados.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 08 de abril de 2022.

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº398/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº 3.453/2010 e Leis Complementares n°3.757/2012 e n°4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
LUZIL CREBES DE ARRUDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	17.12.1993	30H	**C-10**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde 01.04.2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de abril de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº399/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
SYLVIO CESAR DE MORAES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE DE SÁUDE MUNICIPAL	05.07.1994	30H	**D-10**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde 01.04.2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de abril de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 46 DE 11ABRIL DE 2.022.

Dispõe sobre atualização da Relação Municipal de medicamentos na Portaria GAB/SMS/VG nº 140/2019 - REMUNE 2019 do Município de Várzea Grande, e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.916/GM/MS, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 4.217/GM/MS, de 29 de dezembro de 2010, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que alterou a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 014/SMS, de 24 de abril de 2012, que dispõe sobre o Programa de Assistência Farmacêutica no Município de Várzea Grande/MT.

CONSIDERANDO a necessidade de atualizara Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME/VG/MT presente na Portaria GAB/SMS/VG nº 140, de 25 de novembro de 2019.

CONSIDERANDO a Resolução Ad Referendum 007/2022, do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, que em seu Art. 1°- Aprovou a consolidação da Relação Municipal de Medicamentos - REMUME 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais.

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a Relação Municipal de Medicamentos contemplados na Portaria GAB/SMS/VG nº 140, de 25 de novembro de 2019 - REMUME 2019.

Art. 2º A Portaria é composta pelo Anexo I - REMUME 2022.

Art. 3º Os medicamentos descritos no Anexo I, citados no Art. 3º desta portaria serão autorizados/liberados às unidades da rede assistencial de acordo com a padronização estabelecida na mesma.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Várzea Grande, 11 de abril de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

ANEXO I

REMUME 2022
Classificação anatômica terapêutica química - atc: 01- aparelho digestivo e metabolismo

ITEM	CLASSE TERAPÊUTICA	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	PADRONIZAÇÃO/ SMS-VG	REFERÊNCIA
1	Laxativos	Bisacodil	5mg	Comprimido	Unidade	Terciária	Não faz parte da rename
2	Antiespasmódicos	Butilbrometo de escopolamina	10 mg	Comprimido	Unidade	Básica secundária terciária	Não faz parte da rename
3	Antiespasmódicos	Butilbrometo de escopolamina	10mg/ml	Solução oral	Frasco 20ml	Terciária	Não faz parte da rename
4	Antiespasmódicos	Butilbrometo de escopolamina	20mg/ml	Solução injetável	Ampola 1ml	Terciária	Não faz parte da rename
5	Antiespasmódicos	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica	20mg/5ml + 2500mg/5ml	Solução injetável	Ampola 5ml	Básica secundária terciária	Não faz parte da rename
6	Suplemento	Carbonato de cálcio + colecalciferol caco3	500mg + 400ui	Comprimido	Unidade	Básica secundária terciária	Básico
7	Adsorvente intestinal	Carvão vegetal ativado	-	Pó oral	Pote 250g	Terciária	Básico
8	Antidiabéticos	Cloridrato de metformina	500 mg	Comprimido	Unidade	Básica secundária terciária	Básico
9	Antidiabéticos	Cloridrato de metformina	850 mg	Comprimido	Unidade	Básica secundária terciária	Básico
10	Antiemetico/antinauseante	Cloridrato de ondansetrona	2mg/ml	Solução injetável	Ampola 2ml	Básica secundária terciária	Básico
11	Antiemetico/antinauseante	Cloridrato de metoclopramida	10 mg	Comprimido	Unidade	Básica secundária terciária	Básico
12	Antiemetico/antinauseante	Cloridrato de metoclopramida	5mg/ml	Solução injetável	Ampola 2ml	Básica secundária terciária	Básico
13	Antiemetico/antinauseante	Domperidona	1mg/ml	Solução oral	Frasco 100 ml	Básica secundária terciária	Não faz parte da rename
14	Antiemetico/antinauseante	Domperidona	10mg	Comprimido	Unidade	Básica secundária terciária	Não faz parte da rename
15	Antiemetico/antinauseante	Bromoprida	4 mg/ml	Suspensão oral	Frasco 20ml	Básica secundária terciária	Não faz parte da rename
16	Antiemetico/antinauseante	Dimenidrinato + piridoxina + cloridrato de piridoxina + glicoe + frutose	3mg/ml + 5mg/ml + 100mg/ml + 100mg/ml	Solução injetável	Ampola 10ml	Terciária	Não faz parte da rename
17	Antidiabético injetavel	Insulina humana nph	100ui/ml	Suspensão injetável	Frasco 10ml	Básica secundária terciária	Básico
18	Antidiabético injetavel	Insulina humana regular	100ui/ml	Suspensão injetável	Frasco 10ml	Básica secundária terciária	Básico
19	Laxativos	Fosfato de sódio mono e dibásico	160mg/ml + 60mg/ml	Enema	Frasco 250ml	Terciária	Não faz parte da rename
20	Hipoglicemiante oral	Gliclazida	60mg	Comprimido de liberação prolongada	Unidade	Básica secundária terciária	Básico
21	Antiácido	Hidróxido de alumínio	61,5mg/ml	Suspensão oral	Frasco 100ml	Básica secundária terciária	Básico e especializado
22	Laxativos	Lactulose	667mg/ml	Solução oral	Frasco 120ml	Básica secundária terciária	Básico
23	Antifúngicos	Nistatina	100.000ui/ml	Suspensão oral	Frasco 50 ml	Básica secundária terciária	Básico
24	Antiácido e inibidores da secreção gástrica	Omeprazol	40 mg/ml	Pó para solução injetável	Frasco/ampola	Terciária	Não faz parte da rename
25	Antiácido e inibidores da secreção gástrica	Omeprazol	20 mg	Cápsula	Unidade	Básica secundária terciária	Básico
26	Eletrólitos	Sais p/ reidratação oral	Cloreto de sódio 125mg/g + glicose anidra 717mg/g + cloreto de potássio 54mg/g + citrato de sódio di-hidratado 104mg/ml	Pó para solução oral	Envelope/sachê	Básica secundária terciária	Básico e estratégico
27	Antidiarréico	Saccharomyces boulardii	100mg	Cápsula	Unidade	Básica secundária terciária	Não faz parte da rename
28	Antiemetico/antinauseante	Simeticona	75 mg/ml	Solução oral	Frasco 10ml	Básica secundária terciária	Não faz parte da rename
29	Anticolinérgico	Oxibutinina	5 mg	Comprimido	Unidade	Proc. Interno	Não faz parte da rename
30	Anticolinérgico	Sulfato de atropina	1%	Solução oftálmica	Frasco 5ml	Terciária	Não faz parte da rename
31	Anticolinérgico	Sulfato de atropina	0,25 mg/ml	Solução injetável	Ampola 1ml	Básica secundária terciária	Básico
32	Eletrólitos	Gluconato de cálcio	100mg/ml -10%	Solução injetável	Ampola 10ml	Terciária	Não faz parte da rename
33	Repositores hidroeletrolíticos	Sulfato de magnésio	100mg/ml -10%	Solução injetável	Ampola 10ml	Terciária	Básico
34	Antiulceroso	Cimetidina	150mg/ml	Solução injetável	Ampola 2ml	Básica secundária terciária	Básico
35	Eletrólitos	Sulfato de magnésio	500mg/ml - 50%	Solução injetável	Ampola 10ml	Terciária	Básico
Classificação anatômica terapêutica química - atc: 02- sangue e órgãos hematopoiéticos							
36	Anti-reumáticos e anti-inflamatórios	Ácido acetilsalicílico	100mg	Comprimido	Unidade	Básica secundária terciária	Básico
37	Antianêmicos	Ácido fólico	5mg	Comprimido	Unidade	Básica secundária terciária	Básico

38	Anti-hemorrágicos ou coagulantes	Ácido tranexâmico	50mg/ml	Solução injetável	Ampola 5ml	Terciária	Não faz parte da rename
39	Anti-hemorrágicos ou coagulantes	Ácido tranexâmico	250mg	Comprimido	Unidade	Básica secundária terciária	Estratégico
40	Substitutos, expansores plásmaticos e estimulador hematopoietico	Albumina humana	0,2g/ml - 20%	Solução injetável	Frasco/ampola	Terciária	Hospitalar
41	Enzima/trombolítico	Alteplase	50 mg	Pó liófilo para solução injetável	Frasco ampola + diluente	Terciária	Hospitalar
42	Eletrólitos	Bicarbonato de sódio	84mg/ml 8,4%	Solução injetável	Frasco 250ml	Terciária	Básico
43	Eletrólitos	Bicarbonato de sódio	84mg/ml 8,4%	Solução injetável	Ampola 10ml	Básica secundária terciária	Básico
44	Antiagregantes plaquetários	Bissulfato de clopidogrel	75mg	Comprimido	Unidade	Terciária	Especializado e hospitalar
45	Repositores hidroeletrolíticos	Cloreto de potássio	0,191mg/ml 19,1%	Solução injetável	Ampola 10ml	Terciária	Básico
46	Repositores hidroeletrolíticos	Cloreto de sódio	0,90%	Solução injetável	Frasco/bolsa 100ml	Básica secundária terciária	Básico e estratégico
47	Repositores hidroeletrolíticos	Cloreto de sódio	0,90%	Solução injetável	Frasco/bolsa 250ml	Básica secundária terciária	Básico e estratégico
48	Repositores hidroeletrolíticos	Cloreto de sódio	0,90%	Solução injetável	Frasco/bolsa 500ml	Básica secundária terciária	Básico e estratégico
49	Repositores hidroeletrolíticos	Cloreto de sódio	0,90%	Solução injetável	Frasco/bolsa 1000ml	Terciária	Básico e estratégico
50	Repositores hidroeletrolíticos	Cloreto de sódio	0,90%	Solução injetável	Ampola 10ml	Terciária	Básico e estratégico
51	Repositores hidroeletrolíticos	Cloreto de sódio	20%	Solução injetável	Ampola 10ml	Básica secundária terciária	Básico
52	Anticoagulantes	Enoxaparina sódica	20mg/0,2ml	solução injetável	Seringa preenchida	terciária judicial	Não faz parte da rename
53	Anticoagulantes	Enoxaparina sódica	40mg/0,4ml	solução injetável	Seringa preenchida	terciária judicial	Não faz parte da rename
54	Anti-hemorrágicos ou coagulantes	Fitomenadiona	10 mg/ml	Solução injetável - im/iv	Ampola	Básica secundária terciária	Não faz parte da rename
55	Anticoagulantes	Heparina sódica subcutânea	5.000 ui/0,25ml	Solução injetável	Ampola 0,25ml	Terciária	Básico
56	Expectorantes e fluidificantes	acetilcisteína	100mg/ml	Solução injetável	Ampola 3ml	Terciária	Não faz parte da rename
57	Expectorantes e fluidificantes	Acetilcisteína	20mg/ml	Solução oral	Frasco 120ml	Básica secundária terciária	Não faz parte da rename
58	Antianêmicos	Ferripolimaltose	50 mg/ml	Solução oral	Frasco 30 ml	Básica secundária terciária	Básico
59	Antianêmicos	Sacarato de hidróxido férrico	20 mg/ml	Solução injetável	Ampola 5ml	terciária (proc. Interno)	Especializado
60	Eletrólitos	Solução de ringer + lactato	Cloreto 109meq + sódio 130meq + potássio 4meq + cálcio 2,7meq + lactato27,7meq	Solução injetável	Frasco/bolsa 500ml	Terciária	Básico e estratégico
61	Antianêmicos	Sulfato ferroso	40 mg	Comprimido	Unidade	Básica secundária terciária	Básico
62	Antianêmicos	Sulfato ferroso	25mg/ml	Solução oral	Frasco 30ml	Básica secundária terciária	Básico
63	Anticoagulantes	Varfarina sódica	5mg	Comprimido	Unidade	Terciária	Básico
Classificação anatômica terapêutica química - atc: 03- aparelho cardiovascular							
64	Antiarrírimicos	Adenosina	3mg/ml	Solução injetável	Ampola 2ml	Terciária	Não faz parte da rename
65	Vasodilatador/anticoagulante	Alprostadil	20mcg (prostaglandina e1)	Pó para solução injetável	Ampola	Terciária	Não faz parte da rename
66	Anti-hipertensivos	Anlodipino	5mg	Comprimido	Unidade	Básica secundária terciária	Básico
67	Anti-hipertensivos	Atenolol	50mg	Comprimido	Unidade	Básica secundária terciária	Básico
68	Anti-hipertensivos	Captopril	25mg	Comprimido	Unidade	Básica secundária terciária	Básico
69	Anti-hipertensivos	Carvedilol	6,25mg	Comprimido	Unidade	Básica secundária terciária	Básico
70	Anti-hipertensivos	Carvedilol	25mg	Comprimido	Unidade	Básica secundária terciária	Básico
71	Antiagregantes plaquetários	Cilostazol	100 mg	Comprimido	Unidade	Terciária	Não faz parte da rename
72	Vasodilatadores	Cinarizina	75mg	Comprimido	Unidade	Básica secundária terciária	Não faz parte da rename
73	Hipertensão pulmonar	Citrato de sildenafila	25mg	Comprimido	Unidade	Terciária	Especializado
74	Antiarrírimicos	Cloridrato de amiodarona	200mg	Comprimido	Unidade	Básica secundária terciária	Básico
75	Antiarrírimicos	Cloridrato de amiodarona	50mg/ml	Solução injetável	Ampola 3ml	Terciária	Hospitalar
76	Vasoconstritores	Sulfato de efedrina	50mg/ml	Solução injetável	Ampola 1ml	Terciária	Hospitalar
77	Vasoconstritores	Vasopressina	20ui/ml	Solução injetável	Ampola 1ml	Terciária	Hospitalar
78	Vasoconstritores	Cloridrato de dobutamina	12,5mg/ml	Solução injetável	Ampola 20ml	Terciária	Hospitalar

79	Vasoconstritores	Cloridrato de dopamina	5mg/ml	Solução injetável	Ampola 10ml	Terciária	Hospitalar
80	Anti-hipertensivos	Cloridrato de hidralazina	20mg/ml	Solução injetável	Ampola 1ml	Apenas rede cegonha	Hospitalar
81	Anti-hipertensivos	Cloridrato de hidralazina	25mg	Comprimido	Unidade	Terciária	Hospitalar
82	Anestésicos locais	Cloridrato de lidocaína	2% sem vaso construtor	Solução injetável	Frasco/ampola 20ml	Básica secundária terciária	Básico
83	Antiarrírimicos	Cloridrato de propranolol	40mg	Comprimido	Unidade	Básica secundária terciária	Básico
84	Bloqueador de canal de cálcio	Cloridrato de verapamil	2,5mg/ml	Solução injetável	Ampola 2ml	Terciária	Hospitalar
85	Cardiotônicos	Deslanosideo	0,2mg/ml	Solução injetável	Ampola 2ml	Terciária	Não faz parte da rename
86	Cardiotônicos	Digoxina	0,25mg	Comprimido	Unidade	Básica secundária terciária	Básico
87	Cardiotônicos	Digoxina	0,05 mg/ml	Elixir pediátrico	Frasco 60ml	Terciária	Hospitalar
88	Antianginosos	Dinitrato de isossorbida	5mg	Comprimido sublingual	Unidade	Terciária	Hospitalar
89	Vasoconstritores	Epinefrina	1mg/ml	Solução injetável	Ampola 1ml	Básica secundária terciária	Básico
90	Anti-hipertensivos	Espironolactona	25mg	Comprimido	Unidade	Básica secundária terciária	Básico
91	Anti-hipertensivos	Espironolactona	100mg	Comprimido	Unidade	Básica secundária terciária	Básico
92	Anti-hipertensivos	Furosemida	40mg	Comprimido	Unidade	Básica secundária terciária	Básico
93	Anti-hipertensivos	Furosemida	10mg/ml	Solução injetável	Ampola 2ml	Básica secundária terciária	Básico
94	Vasoconstritores	Hemitartarato de norepinefrina	2mg/ml	Solução injetável	Ampola 4ml	Terciária	Hospitalar
95	Diuréticos	Hidroclorotiazida	25mg	Comprimido	Unidade	Básica secundária terciária	Básico
96	Anti-hipertensivos	Losartana potássica	50mg	Comprimido	Unidade	Básica secundária terciária	Básico
97	Diuréticos	Manitol	20%	Solução injetável	Bolsa 250ml	Terciária	Não faz parte da rename
98	Anti-hipertensivos	Maleato de enalapril	20mg	Comprimido	Unidade	Básica secundária terciária	Básico
99	Diuréticos	Mesilato de doxazosina	2mg	Comprimido	Unidade	Terciária	Básico e hospitalar
100	Anti-hipertensivos	Metildopa	250mg	Comprimido	Unidade	Básica secundária terciária	Básico
101	Antianginosos	Mononitrato de isossorbida	10mg/ml	Solução injetável	Ampola 1ml	Terciária	Não faz parte da rename
102	Antianginosos	Mononitrato de isossorbida	20mg	Comprimido	Unidade	Básica secundária terciária	Básico
103	Antianginosos	Nifedipino	20mg	Comprimido	Unidade	Básica secundária terciária	Não faz parte da rename
104	Antianginosos	Nitroglicerina	5mg/ml - 25mg	Solução injetável	Ampola 5ml	Terciária	Não faz parte da rename
105	Antianginosos	Nitroglicerina	5mg/ml - 50mg	Solução injetável	Ampola 10ml	Terciária	Não faz parte da rename
106	Anti-hipertensivos	Nitroprussiato de sódio	25mg/ml	Solução injetável	Ampola 2ml	Terciária	Não faz parte da rename
107	Coronarianos	Sinvastatina	20mg	Comprimido	Unidade	Básica secundária terciária	Básico
108	Anti-hipertensivos	Tartarato de metoprolol	100 mg	Comprimido	Unidade	Protocolos; upas e pronto socorro	Não faz parte da rename
109	Anti-hipertensivos	Tartarato de metoprolol	1mg/ml	solução injetável	Ampola 5ml	Terciária	Não faz parte da rename
classificação anatômica terapêutica química - atc - medicamentos dermatológicos							
110		Ácido acético	2%	Solução	Frasco 1000ml	Secundária terciária	Não faz parte da rename
111	Dermatológico	Ácido cáprico + ác. Caprilico + ac. Caproico+ ac. Linolenico + ac. Linoleico + lecitina de soja + vitamina a e e		Loção	Frasco 200ml	terciária (proc. Interno)	Não faz parte da rename
112	Antivirais	Aciclovir	50 mg/g	Pomada	Tubo 10g	Básica secundária terciária	Básico
113	Antifúngicos	Cetoconazol	20mg/g - 2%	Xampu	Frasco 100ml	Básica secundária terciária	Básico
114	Anestésicos locais	Cloridrato de lidocaína	20mg/g - 2%	Geleia	Tubo 30g	Básica secundária terciária (processo interno)	Básico e hospitalar
115	Anti-inflamatórios e anti-infecciosos	Colagenase+ cloranfenicol	0,6 ui + 0,01 g/g	Pomada	Tubo 30g	terciária (proc. Interno)	Não faz parte da rename
116	Antiinflamatório corticoide tópico	Dexametasona	1mg/g - 0,1%	Creme	Bisnaga 10g	Básica secundária terciária	Básico
117	Aminoglicosídeos	Neomicina + bacitracina	5mg/g + 250ui/g	Pomada	Bisnaga 10g	Básica secundária terciária	Não faz parte da rename
118	Ginecológicos	Nistatina + óxido de zinco	100.000ui/g + 200mg/g	Pomada	Tubo 60g	Básica secundária terciária	Não faz parte da rename
119	Laxativos	Óleo mineral		Solução oral	Frasco 100ml	Básica secundária terciária	Básico

120	Anti-séptico	Permanganato de potássio	100mg	Comprimido para uso tópico	Unidade	Básica secundária terciária	Insumos básico
121	Rifamicinas	Rifamicina	10mg/ml	Solução tópica	Frasco spray - 20ml	Básica secundária terciária	Não faz parte da rename
122	Dermatológico	Sulfadiazina de prata	10mg/g - 1%	Creme	Pote 400g	Básica secundária terciária	Básico
Classificação anatômica terapêutica química - atc - aparelho geniturinário e hormônios sexuais							
123	Ginecológicos	Nistatina	25.000ui/g	Geleia vaginal	Tubo 60g	Básica secundária terciária	Não faz parte da rename
124	Ginecológicos	Metronidazol	100mg/g	Geleia vaginal	Bisnaga	Básica secundária terciária	Básico
125	Depressores	Maleato de metilergometrina	0,2mg	Comprimido	Unidade	Terciária	Não faz parte da rename
126	Depressores	Maleato de metilergometrina	0,2 mg/ml	Solução injetável	Ampola 1ml	Terciária	Não faz parte da rename
127	Estimulantes	Misoprostol	25 mcg	Comprimido	Unidade	Apenas rede cegonha	Hospitalar
128	Estimulantes	Misoprostol	200 mcg	Comprimido	Unidade	Terciária	Hospitalar
129	Estimulantes	Ocitocina	5ui/ml	Solução injetável	Ampola 1ml	Terciária	Não faz parte da rename
130	Hormônio	Progesterona micronizada natural	200 mg	Comprimido	Unidade	Terciária	Não faz parte da rename
Classificação anatômica terapêutica química - atc - preparações hormonais sistêmicas, excluindo hormônios sexuais e insulinas							
131	Antiinflamatório corticóide	Fosfato dissodico de dexametasona	4 mg/ml	Solução injetável	Frasco-ampola 2,5ml	Terciária	Básico
132	Antiinflamatório corticóide	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona	3mg/ml + 3mg/ml	Suspensão injetável	Ampola 1ml	Terciária	Básico
133	Hormônio	Cabergolina	0,5 mg	Comprimido	Unidade	Terciária	Básico, especializado e hospitalar
134	Contraceptivos	Acetato de medroxiprogesterona	10mg	Comprimido	Unidade	Secundária terciária	Básico
135	Contraceptivos	Acetato de medroxiprogesterona	50mg/ml	Suspensão injetável	Ampola 1ml	Básica secundária terciária	Básico
136	Contraceptivos	Acetato de medroxiprogesterona	150mg/ml	Suspensão injetável	Ampola 1ml	Básica secundária terciária	Básico
137	Hormônio	Enantato de noretisterona + valerato de estradiol	50mg/ml + 5mg/ml	Solução injetável	Ampola 1ml	Básica secundária terciária	Básico
138	Contraceptivos	Levonorgestrel + etinilestradiol	0,15mg + 0,03mg	Drágea	Caixa c/ 21	Básica secundária terciária	Básico
139	Contraceptivos	Levonorgestrel	0,75mg	Comprimido	Caixa c/ 2	Básica secundária terciária	Básico
140	Contraceptivos	Noretisterona	0,35mg	Comprimido	Blister c/ 35	Básica secundária terciária	Básico
141	Corticoide	Fosfato sódico de prednisolona	3,0mg/ml	Solução oral	Frasco 60ml	Básica secundária terciária	Básico
142	Tireoideanos	Levotiroxina sódica	50mcg	Comprimido	Unidade	Básica secundária terciária	Básico
143	Tireoideanos	Levotiroxina sódica	25mcg	Comprimido	Unidade	Básica secundária terciária	Básico
144	Tireoideanos	Levotiroxina sódica	100mcg	Comprimido	Unidade	Básica secundária terciária	Básico
145	Imunossupressores, glicocorticoides, mineralocorticoide	Prednisona	20 mg	Comprimido	Unidade	Básica secundária terciária	Básico e estratégico
146	Anti-histamínicos	Succinato sódico de hidrocortisona	100 mg	Pó liófilo para suspensão injetável	Frasco/ampola	Básica secundária terciária	Básico
147	Anti-histamínicos	Succinato sódico de hidrocortisona	500mg	Pó liófilo para suspensão injetável	Frasco/ampola	Básica secundária terciária	Básico
148	Imunossupressores, glicocorticoides, mineralocorticoide	Succinato sódico de metilprednisolona	500mg	Pó liófilo para suspensão injetável	Frasco/ampola	Terciária	Não faz parte da rename
Classificação anatômica terapêutica química - atc - anti-infecciosos para uso sistêmico							
149	Antivirais	Aciclovir	200mg	Comprimido	Unidade	Básica secundária terciária	Básico
150	Antivirais	Aciclovir	250mg/ml	Pó liófilo para suspensão injetável	Frasco/ampola	Terciária	Básico
151	Antibióticos e quimioterápicos	Amoxicilina	500mg	Cápsula	Unidade	Básica secundária terciária	Básico
152	Antibióticos e quimioterápicos	Amoxicilina	50mg/ml	Pó para suspensão oral	Frasco 60ml	Básica secundária terciária	Básico
153	Antibióticos e quimioterápicos	Amoxicilina + clavulanato de potássio	500mg + 125mg	Comprimido revestido	Unidade	Básica secundária terciária	Básico
154	Antibióticos e quimioterápicos	Amoxicilina + clavulanato de potássio	50mg/ml + 12,5mg/ml	Pó para suspensão oral	Frasco 75ml	Básica secundária terciária	Básico
155	Antifúngicos	Anfotericina b	50mg	Pó para solução injetável	Frasco/ampola	Terciária	Estratégico
156	Macrolídeos	Linezolida	600mg	Solução injetável	Bolsa 300ml	Terciária	Básico e estratégico
157	Macrolídeos	Azitromicina	500mg	Comprimido	Unidade	Básica secundária terciária	Básico e estratégico
158	Macrolídeos	Azitromicina	40mg/ml	Suspensão oral	Frasco 15ml	Básica secundária terciária	Básico e estratégico

159	Antibióticos e quimioterápicos	Ampicilina	500mg	Pó liófilo para suspensão injetável	Frasco/ampola	Terciária	Não faz parte da rename
160	Antibióticos e quimioterápicos	Ampicilina	1g	Pó liófilo para suspensão injetável	Frasco/ampola	Terciária	Não faz parte da rename
161	Antibióticos e quimioterápicos	Benzilpenicilina benzatina	600.000 ui	Pó liófilo para suspensão injetável	Frasco/ampola	Terciária	Básico
162	Antibióticos e quimioterápicos	Benzilpenicilina benzatina	1.200.000 ui	Pó liófilo para suspensão injetável	Frasco/ampola	Básica secundária terciária	Básico e estratégico
163	Antibióticos e quimioterápicos	Benzilpenicilina potássica	5.000.000 ui	Pó liófilo para suspensão injetável	Frasco/ampola	Terciária	Básico e estratégico
164	Antibióticos e quimioterápicos	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica	300.000 ui+ 100.000 ui	Pó liófilo para suspensão injetável	Frasco/ampola	Terciária	Básico
165	Cefalosporinas 1ª geração	Cefalexina	500 mg	Comprimido	Unidade	Básica secundária terciária	Básico
166	Cefalosporinas 1ª geração	Cefalexina	50mg/ml	Pó para suspensão oral	Frasco 60ml	Básica secundária terciária	Básico
167	Cefalosporinas 1ª geração	Cefazolina	1 g	Pó para solução injetável	Frasco/ampola	Terciária	Não faz parte da rename
168	Cefalosporinas 4ª geração	Cefepime	1g	Pó para solução injetável	Frasco/ampola	Terciária	Não faz parte da rename
169	Cefalosporinas 3ª geração	Ceftriaxona	1g	Pó liófilo para suspensão injetável	Frasco/ampola	Básica secundária terciária	Básico
170	Antifúngicos	Cetoconazol	20mg/g	Creme	Tubo 30g	Básica secundária terciária	Não faz parte da rename
171	Quinolonas	Levofloxacino	500mg	Comprimido	Unidade	Básica secundária terciária	Não faz parte da rename
172	Quinolonas	Cloridrato ciprofloxacino	500mg	Comprimido	Unidade	Básica secundária terciária	Básico
173	Quinolonas	Cloridrato ciprofloxacino	2mg/ml	Solução injetável	bolsa 100ml	Terciária	Não faz parte da rename
174	Lincosaminas	Cloridrato de clindamicina	300mg	Comprimido	Unidade	Básica secundária terciária	Básico e estratégico
175	Glicopeptídeos	Cloridrato de vancomicina	500mg	Pó liófilo para suspensão injetável	Frasco/ampola	Terciária	Não faz parte da rename
176	Antibióticos	Fluocinolona acetonida + sulfato de polimixina b + sulfato de neomicina + cloridrato de lidocaina	0,250 mg/ml + 10.000 ui/ml + 3,5 mg/ml + 20 mg/ml	Solução otológico	Frasco 10ml	Secundária terciária	Não faz parte da rename
177	Antibióticos	Espiramicina	500mg	Comprimido	Unidade	Secundária terciária	Estratégico
178	Antifúngicos	Fluconazol	150mg	Cápsula	Unidade	Básica secundária terciária	Básico
179	Antifúngicos	Fluconazol	2 mg/ml	Solução injetável	bolsa 100ml	Terciária	Estratégico
180	Antibióticos	Fosfato de clindamicina	150 mg/ml	Solução injetável	Ampola 4ml	Terciária	Estratégico
181	Aminoglicosídeos	Sulfato de gentamicina	40mg/ml	Solução injetável	Ampola 2ml	terciária	Não faz parte da rename
182	Carbapenêmicos	Imipenem + cilastatina sódica	500mg + 500mg	Pó liófilo para suspensão injetável	Frasco/ampola	Terciária	Não faz parte da rename
183	Imunoglobulinas	Imunoglobulina anti rh (d)	300mcg	Solução injetável	Seringa preenchida - 2ml	Terciária	Hospitalar
184	Imunoglobulinas	Imunoglobulina humana	5g	Solução injetável	Frasco/ ampola	Terciária	Especializado
185	Antifúngicos	Itraconazol	100mg	Comprimido	Unidade	Básica secundária terciária	Básico e estratégico
186	Carbapenêmicos	Meropenem 1g	1g	Pó liófilo para suspensão injetável	Frasco/ampola	Terciária	Não faz parte da rename
187	Derivado imidazólico	Metronidazol	400mg	Comprimido	Unidade	Básica secundária terciária	Básico
188	Derivado imidazólico	Metronidazol	250mg	Comprimido	Unidade	Básica secundária terciária	Básico
189	Antifúngicos	Micafungina sódica	50mg	Pó liófilo para suspensão injetável	Frasco/ampola	Terciária	Não faz parte da rename
190	Antibióticos e quimioterápicos	Oxacilina	500mg	Pó liófilo para suspensão injetável	Frasco/ampola	Terciária	Não faz parte da rename
191	Antimicrobianos / antibióticos	Sulfadiazina	500mg	Comprimido	Unidade	Secundária terciária	Estratégico
192	Antibióticos e quimioterápicos	Piperacilina + tazobactam	4g + 0,5g	Pó liófilo para suspensão injetável	Frasco/ampola	Terciária	Não faz parte da rename
193	Polipeptídeo	Polimixina b	500.000ui	Pó liófilo para suspensão injetável	Frasco/ampola	Terciária	Não faz parte da rename
194	Sulfonamidas	Sulfametoxazol + trimetropima	400 + 80mg	Comprimido	Unidade	Básica secundária terciária	Básico
195	Sulfonamidas	Sulfametoxazol + trimetoprima	40mg/ml + 8mg/ ml	Suspensão oral	Frasco 50ml	Básica secundária terciária	Básico

196	Sulfonamidas	Sulfametoxazol + trimetropima	80mg/ml + 16 mg/ml	Solução injetável	Ampola 5ml	Terciária	Básico
197	Aminoglicosídeos	Sulfato de amicacina	50mg/ml	Solução injetável	Ampola 2ml	Terciária	Não faz parte da rename
198	Aminoglicosídeos	Sulfato de amicacina	250mg/ml	Solução injetável	Ampola 2ml	Terciária	Estratégico
Classificação anatômica terapêutica química - atc - sistema musculoesquelético							
199	Vitaminas e suplementos nutricionais	Alendronato de sódio	70mg	Comprimido	Unidade	Básica secundária terciária	Básico
200	Hipouricemiante	Alopurinol	100mg	Comprimido	Unidade	Básica secundária terciária	Básico
201	Relaxante muscular	Cloridrato de ciclobenzaprina	5mg	Comprimido	Unidade	Terciária proc. Interno	Não faz parte da rename
202	Relaxante muscular	Baclofeno	10mg	Comprimido	Unidade	Terciária proc. Interno	Não faz parte da rename
203	Bloqueadores neuromusculares e relaxantes da musculatura estriada	Besilato de atracurio	10mg/ml	Solução injetável	Ampola 2,5ml	Terciária	Não faz parte da rename
204	Bloqueadores neuromusculares e relaxantes da musculatura estriada	Besilato de atracurio	10mg/ml	Solução injetável	Ampola 5ml	Terciária	Não faz parte da rename
205	Bloqueadores neuromusculares e relaxantes da musculatura estriada	Brometo de pancuronio	2mg/ml	Solução injetável	Ampola 2ml	Terciária	Não faz parte da rename
206	Bloqueadores neuromusculares e relaxantes da musculatura estriada	Cloreto de suxametônio	500mg	Pó para solução injetável	Frasco/ampola	Terciária	Não faz parte da rename
Classificação anatômica terapêutica química - atc - sistema nervoso							
207	Anticonvulsivantes	Ácido valproico (valproato de sódio)	50mg/ml	Solução oral	Frasco 100ml	s.mental secundária terciária	Básico
208	Anticonvulsivantes	Ácido valproico (valproato de sódio)	250mg	Comprimido	Unidade	s.mental secundária terciária	Básico
209	Anestésicos locais	Bupivacaína (cloidrato de) hiperbarí-ca 0,5% pesada	0,50%	Solução injetável	Ampola 4ml	Terciária	Não faz parte da rename
210	Anticonvulsivantes/ antiepilético	Carbamazepina	200mg	Comprimido	Unidade	s.mental secundária terciária	Básico
211	Antipsicóticos	Carbonato de lítio	300mg	Comprimido	Unidade	s.mental secundária terciária	Básico
212	Anestésicos gerais	Cloridrato de dexmedetomidina	100mcg/ml	Solução injetável	Frasco/ampola 2ml	Terciária	Não faz parte da rename
213	Anestésicos gerais	Cloridrato de cetamina	50mg/ml	Solução injetável	Ampola 10ml	Terciária	Não faz parte da rename
214	Anticonvulsivantes/ antiepilético	Clonazepam	2,5mg/ml	Solução oral	Frasco 20ml	s.mental secundária terciária	Básico
215	Anticonvulsivantes/ antiepilético	Clonazepam	2mg	Comprimido	Unidade	s.mental secundária terciária	Não faz parte da rename
216	Antidepressivos	Cloridrato de amitriptilina	25mg	Comprimido	Unidade	s.mental secundária terciária	Básico
217	Antiparkinsonianos	Cloridrato de biperideno	2mg	Comprimido	Unidade	s.mental secundária terciaria	Básico
218	Anestésicos locais	Bupivacaína (cloidrato de) para raqui-anestesia sem conservante - isobárica	0,5% - 5mg/ml -	Solução injetável	Ampola 4ml	Terciária	Básico
219	Hipnoanalgésicos	Citrato de fentanila	0,05mg/ml	Solução injetável	Ampola 10ml	Terciária	Não faz parte da rename
220	Neurolépticos e antipsicoticos	Cloridrato de clorpromazina	25mg	Comprimido	Unidade	s.mental secundária terciaria	Básico
221	Neurolépticos e antipsicoticos	Cloridrato clorpromazina	100mg	Comprimido	Unidade	s.mental secundária terciaria	Básico
222	Neurolépticos e antipsicoticos	Cloridrato clorpromazina	40mg/ml	Solução oral	Frasco 20ml	s.mental secundaria terciaria	Básico
223	Neurolépticos e antipsicoticos	Cloridrato clorpromazina	5 mg/ml	Solução injetável	Ampola 5ml	Terciária	Básico
224	Antidepressivos	Cloridrato de fluoxetina	20mg	Cápsula	Unidade	s.mental secundária terciaria	Básico
225	Antidepressivos	Cloridrato de fluoxetina	20mg/ml	Solução oral	Frasco 20ml	s.mental secundária terciaria	Não faz parte da rename
226	Anestésico	Cloridrato de lidocaína	100mg/ml - 10 %	Aerossol - spray	Frasco 50ml	Básica secundária terciária	Básico
227	Anestésicos locais	Cloridrato de lidocaína + hemitartarato de epinefrina	2% + 1:200.000	Solução injetável	Frasco 20ml	Terciária	Básico
228	Dor crônica	Cloridrato de metadona	10mg	Comprimido	Unidade	Terciária	Especializado
229	Antidepressivos	Cloridrato de sertralina	50mg	Comprimido revestido	Unidade	s.mental secundária terciaria	Não faz parte da rename
230	Hipnoanalgésicos	Cloridrato de petidina	50mg/ml	Solução injetável	ampola 2ml	Terciária	Não faz parte da rename
231	Hipnoanalgésicos	Cloridrato de tramadol	50mg	Cápsula	Unidade	Terciária proc. Interno	Não faz parte da rename
232	Hipnoanalgésicos	Cloridrato de tramadol	50mg/ml	Solução injetável	Ampola 2ml	Terciária	Não faz parte da rename
233	Anticonvulsivantes/ antiepilético	Diazepam	5 mg/ml	Solução injetável	Ampola 2ml	Terciária	Básico
234	Anticonvulsivantes/ antiepilético	Diazepam	10 mg	Comprimido	Unidade	s.mental secundária terciaria	Básico

235	Analgésicos, antipiréticos e antienxaquecoso	Ibuprofeno	100mg/ml	Solução oral	Frasco 20ml	Básica secundária terciária	Básico
236	Analgésicos, antipiréticos e antienxaquecoso	Dipirona sódica	500mg/ml	Solução oral	Frasco 10ml	Básica secundária terciária	Básico
237	Analgésicos, antipiréticos e antienxaquecoso	Dipirona sódica	500mg	Comprimido	Unidade	Básica secundária terciária	Básico
238	Analgésicos, antipiréticos e antienxaquecoso	Dipirona sódica	500mg/ml	Solução injetável	Ampola 2ml	Básica secundária terciária	Básico
239	Anestésicos gerais	Etomidato	2mg/ml	Solução injetável	Ampola 10ml	Terciária	Não faz parte da rename
240	Anticonvulsivantes/ antiepilético	Fenitoína	100mg	Comprimido	Unidade	s.mental secundária terciaria	Básico
241	Anticonvulsivantes/ antiepilético	Fenitoína sódica	50mg/ml	Solução injetável	Ampola 5ml	s.mental secundária terciaria	Básico
242	Anticonvulsivantes/ antiepilético	Fenobarbital	100mg	Comprimido	Unidade	s.mental secundária terciaria	Básico
243	Anticonvulsivantes/ antiepilético	Fenobarbital	40mg/ml	Solução oral	Frasco 20ml	s.mental secundária terciaria	Básico
244	Anticonvulsivantes/ antiepilético	Fenobarbital	100mg/ml	Solução injetável im/iv	Ampola 2ml	s.mental secundária terciaria	Básico
245	Dor crônica	Fosfato de codeína + paracetamol	30mg + 500mg	Comprimido	Unidade	Terciária proc. Interno	Não faz parte da rename
246	Neurolépticos e antipsicoticos	Haloperidol	5mg/ml	Solução injetável	Ampola 1ml	s.mental secundária terciaria	Básico
247	Neurolépticos e antipsicoticos	Haloperidol	5mg	Comprimido	Unidade	s.mental secundária terciaria	Básico
248	Neurolépticos e antipsicoticos	Haloperidol	2mg/ml	Solução oral	Frasco 20ml	s.mental secundária terciaria	Básico
249	Anestésicos gerais	Isoflurano	1ml/ ml	Solução inalatória	Frasco 100ml	Terciária	Não faz parte da rename
250	Antiparkinsonianos	Levodopa + benserazida	100mg + 25mg	Comprimido	Unidade	s.mental secundária terciaria	Básico
251	Ansiolíticos	Hemirtartarato de zolpidem	10mg	Comprimido	Unidade	Caps, upa e pronto socorro	Não faz parte da rename
252	Ansiolíticos	Lorazepam	1mg	Comprimido	Unidade	Terciária	Não faz parte da rename
253	Hipnótico e sedativo	Midazolam	5mg/ml	Solução injetável	Ampola 10ml	Terciária	Não faz parte da rename
254	Hipnótico e sedativo	Midazolam	5mg/ml	Solução injetável	Ampola 5ml	Terciária	Não faz parte da rename
255	Anticonvulsivantes/ antiepilético	Oxcarbazepina	60mg/ml	Suspensão oral	Frasco 100ml	s.mental secundária terciaria	Não faz parte da rename
256	Antidepressivos	Oxalato de escitalopram	20mg	Comprimido	Unidade	s.mental secundária terciaria	Não faz parte da rename
257	Analgésicos, antipiréticos e antienxaquecoso	Paracetamol	500mg	Comprimido	Unidade	Básica secundária terciária	Básico e estratégico
258	Analgésicos, antipiréticos e antienxaquecoso	Paracetamol	200mg/ml	Solução oral	Frasco 15ml	Básica secundária terciária	Básico e estratégico
259	Anestésicos gerais	Propofol	1%	Solução injetável	Frasco/ampola 20ml	Terciária	Não faz parte da rename
260	Antipsicóticos	Citrato de fentanila + droperidol	0,0785 mg/ml + 2,5 mg/ml	Solução injetável	Ampola 2ml	Terciária	Especializado
261	Antipsicóticos	Risperidona	1mg	Comprimido	Unidade	Terciária	Especializado
262	Antipsicóticos	Risperidona	2mg	Comprimido	Unidade	Terciária	Especializado
263	Antipsicóticos	Citrato de fentanila	50mcg/ml	Solução injetável	Ampola 5ml	Terciária	Especializado
264	Anestésicos gerais	Sevoflurano	1ml/ml	Solução inalatória	Frasco 100ml	Terciária	Não faz parte da rename
265	Hipnoanalgésicos	Sulfato de morfina	0,2mg/ml	Solução injetável	Ampola 1ml	Terciária	Não faz parte da rename
266	Hipnoanalgésicos	Sulfato de morfina	1mg/ml	Solução injetável	Ampola 2ml	Terciária	Não faz parte da rename
267	Hipnoanalgésicos	Sulfato de morfina	10mg/ml	Solução injetável	Ampola 1ml	Terciária	Especializado
268	Antiepilético	Topiramato	50mg	Comprimido	Unidade	s.mental secundária terciaria	Especializado
269	Antipsicóticos	Decanoato zuclopentixol	200mg/ml	Solução injetável	Ampola 2ml	s.mental	Não faz parte da rename
Classificação anatômica terapêutica química - atc - produtos antiparasitários, inseticidas e repelentes							
270	Antiparasitários	Albendazol	40mg/ml	Solução oral	Frasco 10ml	Básica secundária terciária	Básico
271	Antiparasitários	Albendazol	400mg	Comprimido mastigável	Unidade	Básica secundária terciária	Básico e estratégico
272	Antiparasitários	Permetrina	5%	Loção cremosa	Frasco 60ml	Básica secundária terciária	Não faz parte da rename
273	Antiparasitários	Pirimetamina	25 mg	Comprimido	Unidade	Terciária	Estratégico
274	Antiparasitários	Ivermectina	6mg	Comprimido	Unidade	Básica secundária terciária	Básico
Classificação anatômica terapêutica química - atc - aparelho respiratório							
275	Surfactante natural	Alfaporactanto (surfactante pulmonar	80mg/ml	Solução injetável	Ampola 1,5ml	Terciária	Hospitalar

276	Surfactante natural	Alfaporactanto (surfactante pulmonar	80mg/ml	Solução injetável	Ampola 3ml	Terciária	Hospitalar
277	Broncodilatadores	Aminofilina	24mg/ml	Solução injetável	Ampola 10ml	Básica secundária terciária	Não faz parte da rename
278	Broncodilatadores	Brometo de ipratrópio	0,25 mg/ml	Solução inalatória	Frasco 20ml	Básica secundária terciária	Básico
279	Descongestionante nasal	Cloreto de sódio (solução fisiológica nasal)	0,9% - 9mg/ml	Solução nasal	Frasco 30ml	Básica secundária terciária	Básico
280	Anti-histamínicos	Cloridrato de prometazina	25mg	Comprimido	Unidade	Básica secundária terciária	Básico
281	Anti-histamínicos	Cloridrato de prometazina	25mg/ml	Solução injetável	Ampola 2ml	Básica secundária terciária	Básico
282	Broncodilatadores	Bromidrato de fenoterol	5mg/ml	Solução inalatória	Frasco 20ml	Básica secundária terciária	Não faz parte da rename
283	Broncodilatadores	Dipropionato de beclometasona	400mcg/ml	Suspensão inalatória	Flaconete 2ml	Terciária	Básico
284	Anti-histamínicos	Loratadina	1mg/ml	Solução oral	Frasco 100ml	Básica secundária terciária	Básico
285	Anti-histamínicos	Loratadina	10mg	Comprimido	Unidade	Básica secundária terciária	Básico
286	Broncodilatadores	Sulfato de salbutamol	100mcg/dose	Aerossol	Frasco 200 doses	Básica secundária terciária	Básico
287	Broncodilatadores	Terbutalina	0,5mg/ml	Solução injetável	Ampola 1ml	Terciária	Não faz parte da rename
Classificação anatômica terapêutica química - atc - órgãos sensitivos							
288	Anestésico	Cloridrato de tetracaína + fenilefrina	10 mg/ml + 1 mg/ml	Solução oftálmica	Frasco 5ml	terciária	Não faz parte da rename
289	Anestésico	Cloridrato de proximetacaína	5mg/ml - 0,5%	Solução oftálmica	Frasco 5ml	Secundária terciária	Não faz parte da rename
290	Antibióticos	Cloranfenicol	0,4% colírio	Solução oftálmica	Frasco 10ml	terciária	Não faz parte da rename
291		Fluoresceína sódica	10mg/ml	Solução oftálmica	Frasco 3ml	Centro de especialidades terciária	Não faz parte da rename
292	Redutor da pressão intraocular	Maleato de timolol	5mg/ml - 0,5%	Solução oftálmica	Frasco 5ml	Básica secundária terciária	Básico e especializado
293	Antibióticos	Tobramicina	3mg/ml - 0,3%	Solução oftálmica	Frasco 5ml	Secundária terciária	Não faz parte da rename
294	Anticolinérgico	Tropicamida	10 mg/ml - 1%	Solução oftálmica	Frasco 5ml	Secundária terciária	Não faz parte da rename
295	Colirio	Pvpi	2,50%	Solução oftálmica	Frasco 5ml	terciária	Não faz parte da rename
Classificação anatômica terapêutica química - atc - vários							
296		Acetato de retinol+ aminoácidos+metionina+cloranfenicol	10.000 ui + 2,5% + 0,5% + 0,5%	Pomada oftálmica	Tubo 3,5g	terciária	Não faz parte da rename
297	Vitamina	Ácido ascórbico (vitamina c)	100mg/ml	Solução injetável	Ampola 5ml	Básica secundária terciária	Não faz parte da rename
298	Vitamina	Ácido ascórbico (vitamina c)	200mg/ml	Solução oral	Frasco 20ml	Básica secundária terciária	Não faz parte da rename
299	Diluente/veículo	Água destilada para injeção		Solução injetável	Ampola 10ml	Básica secundária terciária	Insumos (básico)
300	Diluente/veículo	Água destilada para injeção		Solução injetável	Frasco 500ml	terciária	Insumos (básico)
301	anti-inflamatórios não-esteróides	Cetoprofeno	100mg	Solução injetável - im/iv	Ampola 2ml	terciária	Não faz parte da rename
302	Antítodo	Azul de metileno 1%	10mg/ml	Solução estéril	Ampola 5ml	terciária	Não faz parte da rename
303	Antítodo	Cloridrato de naloxona	0,4mg/ ml	Solução injetável	Ampola 1ml	terciária	Básico
304	Antítodo	Cloridrato de protamina	1000ui/ml	Solução injetável	Ampola 5ml	terciária	Básico
305	Vitamina	Complexo b (cloridrato de tiamina + riboflavina 5-fosfato de sódio + nicotinamida + cloridrato de piridoxina+ pantotenato de cálcio)	10 mg + 2,5 mg + 30mg+ 2,5 mg + 6 mg	Comprimido	Unidade	Básica secundária terciária	Não faz parte da rename
306	Vitamina	Vitamina a +d (acetato de retinol + colecalciferol)	5500 ui/ml + 2000 ui/ml	Solução oral	Frasco 20ml	Básica secundária terciária	Não faz parte da rename
307	Vitamina	Complexo b (cloridrato de tiamina+ riboflavina 5-fosfato de sódio + nicotinamida + cloridrato de piridoxina + pantotenato de cálcio)	10 mg + 2,5 mg + 30mg + 2,5 mg + 6 mg	Solução injetável	Ampola 2ml	Básica secundária terciária	Não faz parte da rename
308	Anti-inflamatório	Ibuprofeno	600mg	Comprimido	Unidade	Básica secundária terciária	Não faz parte da rename
309	Anti-inflamatório	Diclofenaco sódico	50mg	Comprimido	Unidade	Básica secundária terciária	Não faz parte da rename
310	Anti-inflamatório	Diclofenaco sódico	25mg/ml	Solução injetável	Ampola 3ml	Básica secundária terciária	Não faz parte da rename
311	Antítodo	Flumazenil	0,1mg/ml	Solução injetável	Ampola 5ml	terciária	Básico
312	Antianêmicos	Folinato de cálcio (ácido folínico)	15mg	Comprimido	Unidade	terciária	Básico
313	Solução para nutrição parentreral	Glicose	50%	Solução injetável	Ampola 10ml	Básica secundária terciária	Básico
314	Solução para nutrição parentreral	Glicose	25%	Solução injetável	Ampola 10ml	Básica secundária terciária	Não faz parte da rename
315		Glicose	5%	Solução injetável	bolsa 250ml	Terciária	Básico

316		Hidroxietilamido	6%	Solução injetável	bolsa 500ml	Terciária	Não faz parte da rename
317	Anti-inflamatório	Nimesulida	100mg	Comprimido	Unidade	Básica secundária terciária	Não faz parte da rename
318	Agente colinérgico	Metilsulfato de neostigmina	0,5mg/ml	Solução injetável	Ampola 1ml	Terciária	Não faz parte da rename
319	Eletrólitos	Solução de ringer simples (cloreto + sódio + potássio + cálcio)	109meq + 130meq + 4meq + 2,7meq	Solução injetável	Frasco/bolsa 500ml	Terciária	Não faz parte da rename
Classificação anatômica terapêutica química - insumos							
320		Ampola i (1 ml) contém: cloridrato de tiamina (vitamina b1) + cloridrato de piridoxina (vitamina b6) ampola ii (2 ml) contém: cianocobalamina (vitamina b12) 5.000 mcg+ fosfato de dexametasona 4 mg	Ampola i - 100 mg +100 mg ampola ii - 5.000 mcg + 4 mg	Solução injetável	Ampola i - 1 ml ampola ii - 2 ml	Terciária	Não faz parte da rename

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2022

PROCESSO Nº 781800/2022

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário **Interino Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇO PORLOTE,** compra de materiais e bens comuns. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE EQUIPOS COM CESSÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO EM COMODATO**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**.** A realização do certame estava previsto para o **dia 13 de abril de 2022**, **às 15h30min** – horário de Brasília, Fica-se **SUSPENSO.**Os motivos determinantes de sua suspensão dar-se pelo novo pedido de esclarecimento da empresa PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA e pedido de impugnações da empresa ESFERA MEDICAL EIRELI, interposto tempestivamente, Logo que os motivos forem analisados, a Secretaria de Saúde de Várzea Grande estará publicando a Reabertura do certame**.** Várzea Grande-MT, 12 de abril de 2022. **Gonçalo Aparecido de Barros / Secretário Interino Municipal de Saúde /SMSVG**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 09/ 2022

Processo n° 795437/2022. Objeto: seleção e contratação de empresas de engenharia para execuçãodo saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua DNR, s/nº, **Campo do Ponteio bairro: Mapim**, CEP: 78.142-562, Várzea Grande/MT, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7271/2013.Com previsão de realização de sua sessão **19 de abril de 2022, às 14h30min**, encontra-se **SUSPENSO**. Os motivos determinantes de sua suspensão se dão conforme demonstrado no oficio nº 487/2022/GS/SMECEL/VG/MT. Logo que os motivos forem sanados, a Administração Pública estará publicando a Reabertura do certame licitatório.O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 12 de abril de2022. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2022

PROCESSO Nº 765672/2021

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário **Interino Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa**"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇOPOR LOTE**, Serviços Comuns- Manutenção/Prestação de Serviços.O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUES, CILINDROS, BEM COMO LOCAÇÃO DE CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS CEDIDOS E LOCADOS E EVENTUAL TROCA DE EQUIPAMENTOS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, MATERNIDADE PÚBLICA DR. FRANCISCO LUSTOSA DE FIGUEIREDO, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA IPASE E UPA CRISTO REI, UNIDADES SECUNDÁRIAS AMBULATORIAIS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO DOMICILIAR",conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**.** A realização do certame estava previsto para o **dia 13 de abril de 2022**, **às 10h00min** – horário de Brasília, Fica-se **SUSPENSO.**Os motivos determinantes de sua suspensão dar-se pelos novos pedidos de impugnações das empresas, AAE-METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, empresa FULLTEC INDÚSTRIA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, interposto tempestivamente, Logo que os motivos forem analisados, a Secretaria de Saúde de Várzea Grande estará publicando a Reabertura do certame.Várzea Grande-MT, 12 de abril de 2022.**Gonçalo Aparecido de Barros/ Secretário Interino Municipal de Saúde /SMSVG**

ATO N° 178/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEARo candidato abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo para o qual foi aprovado:

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: GEÓLOGO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
14	33263	DÉBORA BETINA RAMOS MELO	1879170-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO

Várzea Grande-MT, 06 de abril de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA SMDETT Nº 003, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

"Instituir fiscal com a finalidade de realizar acompanhamento das áreas em Licitação em andamento e novas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo da Prefeitura de Várzea Grande-MT".

CHARLES CAETANO ROSA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - Instituir como fiscal para realização de relatório e conferência das áreas em licitação e novas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo de Várzea Grande – MT**, devendo este apresentar relatório para assessoria jurídica anexar aos processos em andamento e novos.**

Art. 2º - Fica como fiscal **o** servidor: ***DANIEL DA SILVA MAGALHÃES****;*

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

CHARLES CAETANO DA ROSA

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Tecnologia e Turismo

TERMO DE POSSE

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Administração, na presença do Sr. ***KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*** Prefeito Municipal e do Sr. ***ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA***, Secretário Municipal, o(a) Sr.(a) **DEBORA BETINA RAMOS MELO, RG: 1879170 – SSP/MT,** compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – PERFIL GEOLOGA – 40 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

DEBORA BETINA RAMOS MELO

Compromissado (a)

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretário Municipal de Administração

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ATO Nº189/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 803070/22;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Rogerio Simas de Souza matricula nº135.246do cargo em Concurso de Profissional de Nível Superior do SUS - Psicólogo,da Secretaria Municipal de Saúde,com efeito a partir de 08 de abril de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de abril de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO N° 183/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o candidato abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo para o qual foiaprovado:

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS

PERFIL: BIÓLOGO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
6	17930	THAYSE DA SILVA OLIVEIRA	13835912 - SSP/MT	CLASSIFICADO

Várzea Grande-MT, 06 de abril de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº176/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Edmilson da Cruz Miranda, do cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 07, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, com efeito, a partir de 04 de Abril de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Abril de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

No sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença doSrKalil SaratBaracat de Arruda Prefeito Municipal e do

Sr. Gonçalo Aparecido de Barros, Secretário Municipal de Saúde, aSrª. **THAYSE DA SILVA OLIVEIRA, RG n° 13835912/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior Completo do SUSPERFIL Biólogo - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

THAYSE DA SILVA OLIVEIRA

Compromissado (a)

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SecretárioMunicipal de Saúde

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ATO Nº177/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Lucimar Aparecida Ferreira da Costa, do cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 07, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a partir de 05 de Abril de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05de Abril de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 427/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 796303/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE**, por mais **01 (um) ano**, a partir de **01/04/2022 a 01/04/2023**, o servidor **JEANDERSON BATISTA DA SILVA**, Matrícula **133021**, exercendo o cargo de Agente de Apoio aos Serviços Externos – Perfil Gari, nos termos do **artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.**

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo **órgão cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT)**, mediante **reembolso pela entidade cessionária (Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE)**, nos termos do Termo de Cessão de Servidor 04/2019/SGP/SAD.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01/04/2022.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 05 de abril de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2022/PMVG/MT

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios-MT.

Considerando a decisão judicial processo n° 1006542-62.2022.8.11.0002;

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 17.1 do Edital nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Av. da Feb n° 2138, Bairro: Ponte Nova – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 12:00h.

Data da Entrega dos documentos: 08/04/2022 a 07/05/2022

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS

PERFIL: FARMACÊUTICO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
49	34471	DENYS JOSE CORREA E SILVA	12841331 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

17.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) ter sido classificado no presente concurso público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo ou cargo/perfil;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

17.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "m" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1 – RG; (Cópia Autenticada).

2 – CPF; (Cópia Autenticada).

3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).

4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).

5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).

6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).

7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)

8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).

9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).

10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT(Reconhecido Firma).

13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

19 – **Diploma,** devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Pericia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

1 - Exames de Imagem**:** RX de tórax PA e Perfil (com laudo);

2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo

3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)

4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma

5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes

6 – Exames Laboratoriais: VDLR

7 - Exames Laboratoriais: HbsAg

8 - Exames Laboratoriais: TGO

9 - Exames Laboratoriais: TGP

10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)

11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)

12 - Exames Laboratoriais: ECG (homens e mulheres acima de 45 anos)

13 - **Eletrocardiograma**

14 - Avaliação Psiquiátrica

15 - **Avaliação Psicológica**

Várzea Grande-MT, 08 de abrilde 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº432/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL

DEORELIA SIMONE PIMENTEL DE OLIVEIRA	OPERADOR DE SISTEMAS	AGENTE DE SÁUDE MUNICIPAL - PERFIL OPERADOR DE SISTEMAS	09.01.2014	40H	**C-03**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde 01.04.2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de abril de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 122/2021.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa LB LEÃO JUNIOR PRODUTOS ALIMENTICÍOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 05.920.168/0001-39. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual tem fundamento no art. 65, I, a), b), §1º, da Lei n. 8.666/1993, nas disposições do Contrato n. 122/2021, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 797925/2022. OBJETO: Tem o presente por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a aquisição de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, leites e Suplementos Alimentares, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município Várzea Grande/MT. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 28.433,38 (vinte e oito mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos), referente ao acréscimo de 25% dos itens contratados, passando o Contrato ao valor estimado global de R$ 142.184,38 (cento e quarenta e dois mil cento e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 015001001000/0155/01552/0154. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FONTE: 0150/0166 FISCAL: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer, que designa neste ato, os servidores, Mônica Aparecida Gonçalves, portadora da Cédula de Identidade RG n. 0969870-1 e inscrita no CPF n. 627.749.301-97, matrícula 143351, Coordenadora da Alimentação Escolar da SMECEL; e, Anne Caroline Gonçalves Panazzolo, matricula 143155, portadora da Cédula de Identidade RG n. 2117975-1 SSP/MT e inscrita no CPF n. 032.305.067-11, Gerente da Alimentação Escolar da SMECEL; a Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, a servidora Luciene da Costa, Matrícula: 118841, portadora do RG n. 297253 SSP/MT e inscrita no CPF n. 654.794.081-00; e Ana Carolina Rabello da Silva, inscrita no CPF n. 004.994.111-96.

DATA DE ASSINATURA: 05.04.2022.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

Contratante

LB LEÃO JUNIOR PRODUTOS ALIMENTICÍOS EIRELI-ME

Contratada

PORTARIA Nº400/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
SANDRA CECILIA COIÇARE DE LIMA	NUTRICIONISTA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL NUTRICIONISTA	06.09.1994	30H	**D-10**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde 01.04.2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de abril de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DO PREGÃO N. 026/2022 PMVB

PREGÃO N. 026/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS PARA DRENAGEM DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS PÚBLICAS MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 09h30m do dia 02/05/2022

INICIO DA SESSÃO: 09h30m do dia 02/05/2022

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

DECRETO N. 034, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMPED DE *VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE* (MT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT, para o biênio de 2022/2024, composto pelos representantes dos órgãos abaixo enumerados, observado as disposições do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.520, de 08 de dezembro de 2021:

I - GOVERNAMENTAL:

01-Representante da Secretaria de Assistência Social e Trabalho:

Titular: Agatha Christie Lemos Sanches	CPF: 023.769.011-03 / RG: 001817750SSP/MS
Suplente: Czarina Farias de Brito	CPF: 474.819.351-49 / RG: 646.446SSP/MT

02-Represntante da Secretaria Municipal de saúde:

Titular: Zaira Quelia da Silva Dutra	CPF: 050.164.121-11
Suplente: Joiceara dos Passos Carvalho	CPF: 885.110.492-15

03-Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Ana Marciane Fernandes Leite de Almeida	CPF: 011.416.481-99 / RG: 1618070-4SSP/MT
Suplente: Isvaldino da Silva	CPF: 793.897.751-91/ RG:10727337SJ/MT

04-Representante Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Irlene Renata Cano de Brito	CPF: 929.443.291-20 / RG: 1384299-4 SSP-MT
Suplente: Carlita Gonçalves Leal de Oliveira	CPF: 918.055.201-30/ RG: 1322002-0 SSP-MT

05-Representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Titular: Karla Bernardelli Freitas	CPF: 006.103.281-66/RG: 1.575. 1445-7SSP/MT
Suplente: Sandrini Moraes Correa	CPF: 061.147.701-70 / RG: 2292154-0 SSP/MT

06-Representante do Poder Legislativo

Titular: Flavio Ferreira da Silva	CPF: 453.425.711-20/ RG: 0571933-0SEJUS/MT
Suplente: Renilda Gonçalves de Almeida	CPF: 009.906.501-03 / RG: 1625347-7SSP/MT

II- NÃO GOVERNAMENTAL:

01- Instituição ou Organizações de Apoio a População Quilombola

Titular: Adair Oliveira de Moraes	CPF: 383.925.341-15/ RG: 0526033-7 SSP/MT
Suplente: Pascoal de Mello	CPF: 256.318.701-00 / RG000954441 SSP/RO

02-Instituição ou Organizações de apoio a População Chiquitana:

Titular: Vanda de Copacabana Vilas Boas	CPF: 474.680.331-53/ RG: 0806247-1 SSP/MT
Suplente: Jose Cambara Neto	CPF: 142.254.681-00 / RG: 0038972-2SSP/MT

03- Pastoral da Criança:

Titular: Aedir dos Santos pinto e Silva	CPF: 363.088.381-87 / RG: 0521241-3 SSP/MT
Suplente: Aline Adelaide Pinto dos Santos	CPF: 019.520.401-83/ RG:1892597-1SSP/MT

04-Representante da Sociedade Civil da Pessoa com Deficiência:

Titular: Gislaine Ramos da Silva	CPF: 050.961.101-09 / RG: 2474446-8SSP/MT
Suplente: Daiana Fernanda Marin Macedo	CPF: 007.973.101-50 / RG: 15380351 SSP/MT

05- Representante do Rotary Club:

Titular: Devonzil Ferreira de Oliveira	CPF: 080.611.141-00/ RG: 076.586 SSP/MT
Suplente: Clebson de Assis Zamoner	CPF: 027.792.141-47/RG: 1984635-5 SSP/MT

06- Representante de Entidades Religiosas

Titular: Adão Alessandro de Paula Cezar Santos Freitas	CPF: 004.768.581-60/RG: 158567-5 SSP/MT
Suplente:Thalita Ferreira de Almeida de Melo	CPF: 049.276.231-73/RG: 2466845-1SSP/MT

Art. 2º - O exercício da função de Conselheiro terá duração de 02(dois) anos e não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante prestado à municipalidade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DO PREGÃO N. 024/2022 PMVB

PREGÃO N. 024/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, RETÍFICA PARA MOTORES, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, ACESSÓRIO E FUNILARIA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU VEÍCULOS LINHA LEVE E PESADA PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 29/04/2022

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 29/04/2022

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

AVISO DO PREGÃO N. 023/2022 PMVB

PREGÃO N. 023/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS, DE RETIFICA PARA MOTORES, ELETRÔNICAS, FUNILARIA, ACESSÓRIOS E ELETRICAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS

LEVES, MEDIANOS, PESADOS E DO TIPO REBOQUE-PRANCHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NA PROPOSTA DE PREÇO.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 28/04/2022

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 28/04/2022

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

ATO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2022

O **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 018/2022 para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NESTE MUNICÍPIO**, fica no presente ato ANULADO, pelas razões que seguem.

I. SÍNTESE

A sessão pública do pregão objeto do presente ato de anulação foi realizada em 06/04/2022 (seis de abril de dois mil e vinte e dois), ocasião em que compareceu apenas o licitante POSTO TUCUNARÉ LTDA, registrando o percentual de desconto mínimo previsto em Edital de 1% (um por cento) para os combustíveis Gasolina, Diesel Comum e Diesel S10 e 2% (dois por cento) para o combustível Etanol.

O percentual acima descrito seria aplicado, conforme previa o Edital, sobre o preço da bomba do dia do abastecimento, sendo a forma de julgamento escolhida pela municipalidade em razão da elevada oscilação de preços em que os combustíveis estão submetidos, somados à praticabilidade da contratação que se pretende, de suma importância na prestação dos serviços essenciais ao Município.

Porém, na ocasião, se registrou em ata, no item "*9 – Da Ocorrência da Sessão Pública*", a seguinte condição:

"Diante do cenário que se encontra os preços dos combustíveis no Brasil e no mundo, fica autorizado pelo Prefeito o pagamento a cada 15 (quinze) dias, referente as notas fiscais emitidas".

De pronto se percebe, que a condição exposta discrepa do previsto no Edital publicado para realização do Pregão Presencial nº. 018/2022, que assim previa:

"15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. *Efetuar o pagamento, mediante depósito bancário em nome da adjudicada, mediante a expedição de documento fiscal correspondente e demais exigências deste edital. Os materiais faturados e entregues no mês serão pago até o dia 15 ou primeiro dia após o mesmo, no mês subsequente*".

Nesta toada, considerando a ilegalidade presente na inclusão na ata, de condição diversa de dispositivo específico previsto em Edital, bem como inviabilidade de convalidar o vício, o Município utiliza do presente ato para anular o Pregão Presencial nº. 018/2022.

Ademais, constata-se que a licitação em análise não foi adjudicada e tampouco homologada até o presente momento.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

De início, ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, que assim prevê:

"Art. 49 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ***devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado***.

Art. 9º - Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."

Na mesma linha, destaca-se Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal:

Enunciado: *"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".*

Logo, é cediço que uma das prerrogativas da Administração Pública consiste na possibilidade de revogar atos que não sejam mais necessários para o atendimento do interesse público, assim como anulá-los em caso de ilegalidade.

Assim, a anulação de uma licitação segue as mesmas regras aplicáveis à anulação dos atos administrativos em geral: com base no poder de autotutela, a administração pública deve anular a licitação, de ofício ou provocada, sempre que constatar ou ficar demonstrada ilegalidade ou ilegitimidade no procedimento. Paralelamente a esse controle administrativo, o Poder Judiciário, desde que provocado, tem também competência para anular o procedimento licitatório em que se comprove a existência de vício.

O poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos decorre exatamente da necessidade de resguardar o interesse público, revogando e anulando atos administrativos que, mesmo depois de praticados, se tornem lesivos aos interesses da administração.

O caso em tela, nesta ótica, insculpe o dever da Administração Municipal rever seus atos de ofício, de modo a garantir a lisura que a lei exige em seus procedimentos, conduzindo com a anulação do certame, pela grave ferida aos Princípios da Vinculação ao Instrumento Convocatório e Ampla Concorrência, causada pela inserção na ata do pregão, no item 9, de condição diversa de cláusula exposto no Edital do certame, conforme explicitado no primeiro tópico deste ato de anulação.

Registre-se, que o Princípio da vinculação ao Instrumento Convocatório está disciplinado nos artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, que rege o procedimento licitatório, *in verbis*:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

[...]

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor".

Neste sentido, dentre as principais garantias que cercam o processo licitatório (princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade e eficiência), pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório:

"... é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que a

*Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."**[1]***

Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação. Em outras palavras, pode se dizer que, "*nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no ato convocatório*."[2]

Dito isso, pode se dizer, sob um certo ângulo, que o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolvem pela invalidade destes últimos.[3]

Como bem destaca Fernanda Marinela[4], o princípio da vinculação ao instrumento convocatório leva à assertiva de que o edital é a lei interna da licitação:

"Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele. Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital é lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da lei".

Contudo, conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.[5]

Neste presente caso, como há evidente atentado ao Princípio da vinculação ao Instrumento Convocatório, não há margem para a Administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público; a mera quebra de premissa de lei ocasiona o vício, sendo passível de anulação, suscitada de ofício pela autoridade ou por terceiros interessados.

Não obstante, também se observa atentado ao Princípio da Ampla Concorrência, em razão de condição ter sido introduzida na ata do pregão, em oportunidade onde apenas um licitante se fazia presente, ocasião em deixou-se de observar isonomia entre os concorrentes, pois no Edital se previa uma informação com relação ao pagamento pelo fornecimento dos itens que se pretendia adquirir, mas no dia do pregão, foi introduzida condição diversa. Logo, a presente anulação também se faz em atendimento ao Princípio da Ampla Concorrência.

De mais a mais, a introdução da condição diversa do Edital na ata do Pregão, também contraria o que a Lei nº. 8.666 disciplina quanto à ordem de pagamentos, *in verbis:*

*"Art. 5o Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos**, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada". (Grifamos).*

Logo, a condição incluída (pagamentos quinzenais pelo fornecimento de combustíveis), se considerada no contexto prático, além de contrariar diretamente os princípios licitatórios expostos, infligiria dispositivo da própria lei de licitações, o que não se deve permitir, pois resultaria em abalo no cronograma de pagamentos que deve observar a Municipalidade, envolvendo diversos outros fornecedores.

Não obstante, o disposto no caput do art. 41 da Lei 8.666/1993, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da proposta mais vantajosa. (TCU - Acórdão 8482/2013-1ª Câmara).

Percebe-se que, pela inteligência exposta em julgado do TCU, a análise sobre casos como o presente, deve permear a ótica intransponível da vantajosidade econômica para o ente público. Por essa razão, não se visualiza interesse público na convalidação do ato viciado, pois, como se observa na ata do pregão, apenas um licitante compareceu ao certame, ocasião em que se registrou oferta no percentual mínimo exigido em Edital, o que ocasionou evidente frustração à competitividade do procedimento.

Isto porquê, o Edital previa percentual mínimo de 1% (um por cento) à ser ofertado pelos licitantes, que serão computados no preço do combustível registrado na bomba no dia do abastecimento. Porém, com a presença de apenas um licitante concorrente, a competitividade foi totalmente frustrada, ocasionando registro de percentual no patamar mínimo, o que provocará maior onerosidade aos cofres públicos.

Por esta razão, não fosse viciado o procedimento, dando causa à presente anulação, ainda sim estaria contrário ao interesse público, podendo ser revogado, pela frustração à competitividade que ocasionou em maior onerosidade ao ente.

Nesse sentido, prevendo que tal situação ocorra novamente, a Administração deverá analisar os termos expostos no Edital, para que se proceda a uma melhor análise de todos suas condicionantes, como redefinir o percentual mínimo à ser ofertado, por exemplo, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração, da forma menos onerosa possível.

Analisando a questão, o Superior Tribunal de Justiça proferiu acórdão em que adota entendimento da possibilidade de anulação/revogação das licitações, por razões de ilegalidade/conveniência e oportunidade, mesmo após a adjudicação e homologação do certame:

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇAO. ANULAÇAO. RECURSO PROVIDO. 1. A licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação, em caso de ilegalidade, e revogação, por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF. Mesmo após a homologação ou a adjudicação da licitação, a Administração Pública está autorizada a anular o procedimento licitatório, verificada a ocorrência de alguma ilegalidade, e a revogá-lo, no âmbito de seu poder discricionário, por razões de interesse público superveniente. Nesse sentido : MS 12.047/DF , 1ª Seção, Rel. Min. Eliana Calmon, DJ de 16.4.2007; RMS 1.717/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Hélio Mosimann, DJ de 14.12.1992.(RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 28.927 - RS (2009/0034015-3).

Neste norte, pela ilegalidade exposta no teor deste ato administrativo, a Municipalidade decide por cumprir seu poder-dever em anular seu ato eivado de vício, entendendo como satisfeito o exigido pelo ordenamento jurídico vigente quanto ao caso concreto.

Porém, frise-se que o presente procedimento sequer foi adjudicado e/ou homologado, tópico que se tratará adiante.

III – DA DESNECESSIDADE EM ATENDER O PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO, FACE A NÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Salutar frisar, a rigor, que na invalidação causada pela anulação/revogação, após homologação do certame, é necessário instaurar processo administrativo em que assegure aos atingidos pela decisão a oportunidade de se manifestar a respeito. Neste sentido, é que o art. 49 § 3º da Lei Geral de Licitações e Contratos prevê que, em caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

Todavia, em que pese tal posicionamento, é possível a supressão do contraditório e da ampla defesa nos casos em que o desfazimento do proces-

so de contratação ocorre antes da homologação do certame e da adjudicação do objeto.

Conceitualmente, a adjudicação compreende a vinculação do objeto ao licitante habilitado. Em outras palavras, é a estabilização definitiva da ordem classificatória e a atribuição, ao licitante mais bem classificado, do direito de impor o respeito à referida ordem, na hipótese de a empresa estatal celebrar contrato. Esse também aparenta ser o entendimento do Tribunal de Contas da União que, no julgamento que culminou no Acórdão no 289/2018-Plenário, que assim registrou:

"... o ato de adjudicar, diversamente da homologação, não gera o reconhecimento da regularidade do procedimento licitatório. Em realidade, ao adjudicar o objeto da licitação, a autoridade competente apenas estará considerando aquele licitante apto a ser contratado, não gerando sequer direito subjetivo à assinatura do contrato (Acórdão nº 289/2018-Plenário)".

O ato de homologação do resultado, por sua vez, firma o juízo de que o certame foi validamente realizado e o objeto licitado ainda se mantém conveniente à Administração. Portanto, uma vez que o procedimento não foi homologado, não teria o licitante direito ao contrato, razão pela qual, se entende desnecessário o atendimento ao Princípio do Contraditório no presente caso.

A hipótese em epígrafe encontra fundamento no posicionamento do Superior Tribunal de Justiça, o qual defende a tese de que antes da adjudicação do objeto e da homologação do certame, o particular declarado vencedor não tem qualquer direito a ser protegido em face de possível desfazimento do processo de contratação, o que afasta a necessidade de lhe ser assegurado o exercício do contraditório e ampla defesa. Vejamos:

ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REVOGAÇÃO – CONTRADITÓRIO. 1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público**. 2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado.** 3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido. **4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.** 5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado. **6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório.** Recurso ordinário não provido. (STJ, ROMS nº 200602710804, Rel. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008.). (Grifamos).

No presente caso, considerando a fase prematura do certame, antes mesmo da adjudicação e homologação, não há a necessidade de assegurar contraditório e ampla defesa. Neste sentido, destacamos as Jurisprudências além do entendimento do STJ supracitado:

Agravo de Instrumento. Concorrência Pública n. 247/2013. Revogação do certame pelo ente Público Municipal. Suposta violação ao § 3º do artigo 49 da lei 8666/93. Inocorrência. Licitação ainda não homologada e objeto não adjudicado. Mera expectativa de direito Desnecessidade de contraditório no caso. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. Alegação de motivação inábil a justificar a abertura de novo procedimento licitatório. Estudos que demonstram a inviabilidade da manutenção do objeto do certame anterior. Agravo de instrumento desprovido. A revogação pode ser praticada a qualquer tempo pela autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório. [...] diante de fato novo e não obstante a existência adjudicação do objeto a um particular, a Administração tem o poder de revogação. Poderá revogar a adjudicação e a homologação anteriores, evidenciando que a nova situação fática tornou-se inconveniente ao interesse coletivo ou supra-individual a manutenção do ato administrativo anterior (Marçal Justen Filho). O vencedor do processo licitatório não é titular de nenhum direito antes da assinatura do contrato. Tem mera expectativa de direito, não se podendo falar em ofensa ao contraditório e à ampla defesa, previstos no § 3º do artigo 49 da Lei n. 8.666/93. Precedentes (STJ. Ministra Eliana Calmon). Com a devida fundamentação, pode a administração pública revogar seus próprios atos, sendo legal a anulação de processo licitatório quando o edital do certame está eivado de irregularidades. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula 473 do STF) (TJSC. Rel. Des. Sérgio Roberto Baasch Luz). (TJSC, Agravo de Instrumento n. 4005547-51.2016.8.24.0000, de Palhoça, rel. Des. Pedro Manoel Abreu, j. 24-01-2017). ***TJ-SP • Inteiro Teor. Apelação: APL 11511202011826045l SP 0011511- 20.2011.8.26.0451 -*** *Data de publicação: 12/03/2014. Decisão: a revogação da licitação antes da homologação e adjudicação não enseja direito ao contraditório; (v… polo passivo. MÉRITO. A autoridade impetrada revogou a licitação antes da adjudicação do objeto… da licitação ocorreu antes da adjudicação. O impetrante não tem direito adquirido à celebração…* ***TJ-PR – AGRAVO DE INSTRUMENTO AI 8940465 PR 894046-5 (Decisão Monocrática) (TJ-PR)*** *Data de publicação: 19/04/2012 Decisão: ELETRÔNICO. REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ANTES DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. DESNECESSIDADE DE OBSERVAÇÃO… DOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. RECURSO DESPROVIDO. A revogação da licitação…, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.*

IV – CONCLUSÃO

Por todas as razões expostas, fica no presente ato anulado o Pregão Presencial nº. 018/2022, em todos os seus termos, para conhecimento do licitante e de quem mais possa interessar.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 11 de abril de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro do Município

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

[1] FURTADO, Rocha Lucas. Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416.

[2] Tribunal de Contas da União – Licitações e contratos – Orientações básicas – pg. 16.

[3] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11ª edição, pg. 401.

[4] MARINELA DE SOUSA SANTOS, Fernanda. Direito Administrativo. Salvador: Juspodivm, 2006, p. 264.

[5] https://jus.com.br/artigos/22849/licitacao-princip...

AVISO DO PREGÃO N. 027/2022 PMVB

PREGÃO N. 027/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MARCENARIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 10h30m do dia 02/05/2022

INICIO DA SESSÃO: 10h30m do dia 02/05/2022

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

AVISO DO PREGÃO N. 025/2022 PMVB

PREGÃO N. 025/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 02/05/2022

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia02/05/2022

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

ATO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

O Pregoeiro, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela **Portaria n. 007/2022, de 13 de janeiro de 2022**, e ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49, da Lei 8.666/1993, decide **REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SOB. O Nº. 090/2021**, com abertura das propostas de preços e documentos de habilitação na data de **21/12/2021, as 08:00** horas, na sede Administrativa, sito na Rua Dr. Mario Correia, nº. 452 – nesta cidade, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultado do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim especifico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter escopo a satisfação e o interesse da Coletividade;

3º - CONSIDERANDO os pedidos de desistência em anexo, o Pregoeiro resolve revogar o presente Pregão Presencial.

REVOGA-SE o Pregão Presencial nº. 090/2021.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 12 de abril de 2022.

_____

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

PREGOEIRO

PORTARIA N. 142, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO N. 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público em 21 de novembro de 2018, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso* do dia 22 de novembro de 2018 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

CONSIDERANDO a disposição do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO ainda o disposto no "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade" (Lei 424/1992), em especial o art. 16, que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

RESOLVE:

Art. 1°. Convocar o candidato ao cargo elencado no Anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação, a comparecer no Setor de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, localizada na Rua Dr. Mario Correa, n. 205, Centro, no período das 07h30m às 12h30m, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação desta Portaria, para apresentar os documentos exigidos, e posteriormente serem empossados no cargo público.

Art. 2º. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

Parágrafo único. É a partir do exercício que o servidor fará jus à percepção da remuneração pelo desempenho das atribuições do cargo.

Art. 3º. A nomeação é realizada exclusivamente no Regime Estatutário, e a jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS do mês de ABRIL DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I

PORTARIA N. 142/2022

AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
325983	MARCIO ANDRE SILVEIRA	10/06/1992	12,0	8,0	16,0	20,0	56,0	18

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 12 de abril de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 153/2022.

DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2021/2022

Profissionais do Quadro Geral

Capitulo V seção II *Art. 31 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008*

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
2429	CONSUELO ROCA SILES	C 09	16 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de Janeiro de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 143/2022

DE 07 DE ABRIL DE 2022

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO, Mat. 3896, CPF 021.581.771-01, engenheiro civil, CREA nº 241629546-2 lotado na Secretaria Municipal de obras, para atuar como fiscal de obra e o servidor ELEANDRO KOVALSKI portador do CI/RG sob nº 16806204 SSP/MT e do CPF nº 020.652.161-82, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 033/2022, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, referente à contratação de empresa especializada para executar a obra de implantação da iluminação lago Municipal conforme projetos e planilhas.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 034/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 034/2022

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto acrescer o quantitativo de unidades previsto inicialmente no Contrato 034/2022 um montante de R$ 4. 740,00 (Quatro mil setecentos e quarenta reais) que equivale a 158 unidades de camisetas, objeto do contrato.

O mesmo se faz necessário devido a grande demanda na procura de inscrições para a 7ª Eco trilha que acontecerá no dia 01 de Maio do Corrente ano.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 12 de abril de 2022.

ASSINANTES /

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

L BORGHESAN ME (14.699.997/0001-24) - Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 038/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 038/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 072/2022

INEXIGIBILIDADE 004/2022

DO OBJETO: Aquisição de livros literários para atender a demanda das escolas municipais, desta urbe.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor total da contratação é de **R$ 123.360,00** (Cento e vinte três mil, trezentos e sessenta reais) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira, que será pago após a entrega, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 120 (Cento e Vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 12 de Abril de 2022.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

EDITORA TOQUE DO SABER E CONSULTORIA EIRELI- EPP (38.346. 624/0001-38) – Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS N° 035, 036, 037/2022

EXTRATOS DOS CONTRATOS N° 035, 036, 037/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 073/2022

DISPENSA 019/2022

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecer medicamentos e insumos para atender a demanda dos munícipes desta urbe à pedido da secretaria Municipal de Saúde.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º dia útil, após a entrega dos itens bem como a emissão da nota fiscal.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 120 (Cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 12 de Abril de 2022.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

C.A HOSPITALAR EIRELI (26.457.348/0001-04) **– R$ 8.419,70 - Contratada.**

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME (03.250.803/0001-92) – R$ 4.979,10

DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI (07.640.617/0001-10) – 30.703,60

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

Objeto	Contratação de empresa para aquisição de livros literários para atender as escolas municipais, deste município.
Favorecidos	**EDITORA TOQUE DO SABER E CONSULTORIA EIRELI** inscrita no CNPJ: 38.346.624/0001-38
Valor global	R$ 123.360,00 (Cento e Vinte e Três mil, Trezentos e Sessenta Reais).
Fundamento Legal	Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022 nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer Jurídico em anexo.

Vila Rica – MT, 12 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2017-2021

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 019/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 019/2022

PROCESSO 073/2022

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada na lei 14.133/2021 Art. 75 Inc. VIII e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, com a finalidade de adquirir medicamentos e materiais para o Hospital Municipal de Vila Rica MT. **Ratifico**, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações, o despacho da C.P.L e parecer jurídico do Assessor Jurídico, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. As empresas sagradas vencedoras, segue;

C. A HOSPITALAR EIRELLI (26.457.348/0001-04) R$ 8.419,70

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME (03.250.803/0001-92) R$ 4.979,10 **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIREIII** (07.640.617/0001-10) R$ 30.703,60

Vila Rica, 12 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

Objeto	Contratação de empresa para realização de rodeio show.
Favorecidos	**DP DE MATTOS – ME** inscrita no CNPJ: 21.783.029/0001-67
Valor global	R$ 335,000,00 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil Reais).
Fundamento Legal	Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022 nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer Jurídico em anexo.

Vila Rica – MT, 12 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2021-2024

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO CONT 042/2020

ORDEM DE SERVIÇO

O Prefeito Municipal de Vila Rica / MT, **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições, expede **Ordem de Serviço** à empresa**A. BIRK & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.123.504/0001-12 e Inscrição Estadual sob o nº 13,210,357-5, com sede à rua AV A, n° 1115, Setor Oeste, Cep.: 78.645-000, Vila Rica-MT, neste ato representada pelo Sr. MARCIO ADRIANO BIRK, portador da Carteira de Identidade nº 1327181-4 SSP/MT e do CPF nº 848.875.161-34 à **REINICIAR** a construção da Orla no lago Artificial no Município de Vila Rica - MT, conforme proposta nº 042136/2018 e Termo de Compromisso nº 868498/2018, junto ao ministério de Turismo, de acordo com o convenio e também conforme projetos e planilhas constantes em anexo, de acordo com o convenio e conforme projetos e planilhas constantes em anexo contidos no Processo, mediante empreitada por preço global, conforme Processo Licitatório nº 036/2020, na modalidade Tomada de Preço nº 002/2020, nas formas previstas da Lei 8.666/93 e Contrato nº 042/2020 celebrado na data de 26/05/2020.

Vila Rica - MT, 12 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2021-2024

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

A.BIRK & CIA LTDA

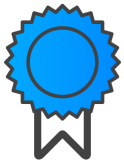
MARCIO ADRIANO BIRK

RG: 1327181-4 SSP/MT

CPF: 848.875.161-34

Contratada

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Apr 12 22:36:24 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)